AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Carlinda 11
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 12
Câmara Municipal de Cláudia 12
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 13
Câmara Municipal de Diamantino 13
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 19
Câmara Municipal de General Carneiro 20
Câmara Municipal de Nova Olímpia 21
Câmara Municipal de Nova Xavantina 21
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 29
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 29
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 30
Câmara Municipal de Salto do Céu 30
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 30
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 31
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 31
Câmara Municipal de Tabaporã 31
Câmara Municipal de Tangará da Serra 32
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 32
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 32
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 36
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 37
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 39
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 40
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 40
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 96
Prefeitura Municipal de Alto Garças 98
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 149
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 200
Prefeitura Municipal de Apiacás 226
Prefeitura Municipal de Araguaiana 229
Prefeitura Municipal de Araguainha 229
Prefeitura Municipal de Araputanga 279
Prefeitura Municipal de Arenápolis 285
Prefeitura Municipal de Aripuanã 300
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 315
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 318
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 322
Prefeitura Municipal de Brasnorte 329
Prefeitura Municipal de Cáceres 350
Prefeitura Municipal de Campinápolis 372
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 379
Prefeitura Municipal de Campo Verde 390
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 432

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 441
Prefeitura Municipal de Canarana 455
Prefeitura Municipal de Carlinda 482
Prefeitura Municipal de Castanheira 487
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 488
Prefeitura Municipal de Cláudia 488
Prefeitura Municipal de Cocalinho 525
Prefeitura Municipal de Colíder 532
Prefeitura Municipal de Colniza 577
Prefeitura Municipal de Comodoro 585
Prefeitura Municipal de Confresa 591
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 593
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 595
Prefeitura Municipal de Cuiabá 598
Prefeitura Municipal de Curvelândia 598
Prefeitura Municipal de Diamantino 629
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 641
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 641
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 688
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 689
Prefeitura Municipal de General Carneiro 691
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 691
Prefeitura Municipal de Guiratinga 694
Prefeitura Municipal de Indiavaí 708
Prefeitura Municipal de Itanhangá 735
Prefeitura Municipal de Itaúba 767
Prefeitura Municipal de Itiquira 782
Prefeitura Municipal de Jaciara 833
Prefeitura Municipal de Jangada 834
Prefeitura Municipal de Jauru 868
Prefeitura Municipal de Juara 871
Prefeitura Municipal de Juína 873
Prefeitura Municipal de Juruena 879
Prefeitura Municipal de Juscimeira 879
Prefeitura Municipal de Luciara 879
Prefeitura Municipal de Marcelândia 883
Prefeitura Municipal de Matupá 915
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 931
Prefeitura Municipal de Nobres 992
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1000
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1003
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1150
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1151
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1152
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1156
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1191
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 1207
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1263
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1264
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1316
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1318
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1319
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1325
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1327
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1328
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1328
Prefeitura Municipal de Paranaíta 1329
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1344
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1348
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1348
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1349
Prefeitura Municipal de Poconé 1354
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1356

Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1358
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1407
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1410
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1410
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1410
Prefeitura Municipal de Querência 1410
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1414
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1414
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1417
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1417
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1418
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1452
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1453
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1454
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1522
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1562
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1611
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1612
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1648
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1649
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1658
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1693
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1694
Prefeitura Municipal de Sapezal 1696
Prefeitura Municipal de Sorriso 1730
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1793
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1795
Prefeitura Municipal de Tesouro 1840
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1841
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1874
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1875
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1886
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1902

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado de dispensa de licitação Nº 005 E 006/2024.

Aviso de resultado de dispensa de licitação nº005/2024 publicada dia 24/05/2024.

Onde-se lê: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Leia-se: Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para funcionários.

Aviso de resultado de dispensa de licitação nº006/2024 publicada dia 23/05/2024.

Onde-se lê: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Leia-se: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (sst), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO 010/2024.

A Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT inscrita no **CNPJ: 24.977.936/0001-35**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 85, Bairro Centro, CEP 78.410-000 na cidade de Alto Paraguai - MT, neste ato, representado pelo seu PRESIDENTE MUNICIPAL, o **Sr. ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 630.XXX.XXX-35, residente e domiciliado a Praça dos esportes – Centro de Alto Paraguai – MT**, autoriza a empresa **Z. M. C. JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.752.059/0001-25**, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, n.º 393, Centro, cidade de Alto Paraguai, Mato Grosso, através do contrato nº **010/2024**, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Licitatorio DISPENSA nº 001/2024 a dar início aos serviços de engenharia que tem como objeto do contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA, VIABILIZANDO PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AFIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO INFILTRAÇÕES/UMIDADE EM PAREDES, CONSERTO DE CALHAS, PISOS, FORRO E TELHADOS, REFAZER A PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO E BANHEIROS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS",** obedecendo aos padrões técnicos e das exigências contratuais.

Alto Paraguai -MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,

CNPJ sob o nº 24.977.936/0001-35

Sr. ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

CPF: 630.XXX.XXX-35

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Fiscal do Contrato:

GILDÉIA SANTANA ROCHA

PORTARIA Nº 03/2024

CARGO CONTRATADO COMO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Z. M. C. JUNIOR LTDA**

CNPJ SOB Nº: **49.752.059/0001-25**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR ESCOPO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA, VIABILIZANDO PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AFIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO INFILTRAÇÕES/UMIDADE EM PAREDES, CONSERTO DE CALHAS, PISOS, FORRO E TELHADOS, REFAZER A PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO E BANHEIROS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: de **R$ 34.871,99 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Contrato terá sua vigência de **28/05/2024 á 28/11/2024**

Alto Paraguai, 28 de maio de 2024.

GEISIVANI MARIA DA SILVA.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	710.426,36	796.576,31	681.595,26	702.219,20	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,67	684.055,37	671.872,80	774.150,55	825.815,19	9.215.274,46		0,00
Pessoal Ativo	710.426,36	796.576,31	681.595,26	702.219,20	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,67	684.055,37	671.872,80	774.150,55	825.815,19	9.215.274,46		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	616.959,72	704.834,10	591.853,76	609.178,85	592.157,70	579.467,95	598.922,46	775.918,45	782.792,54	788.120,76	677.300,57	728.296,00	8.025.624,88		0,00
Obrigações Patronais	93.466,64	93.942,21	89.741,50	93.040,35	91.101,27	87.595,34	91.782,81	149.597,42	101.262,83	103.752,04	96.849,98	97.517,19	1.189.649,58		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.701,32	17.873,93	0,00	5.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	56.199,46	21.537,38	13.531,38	62.228,20	187.099,52		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.701,32	17.873,93	0,00	5.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	56.199,46	21.537,38	13.531,38	62.228,20	187.099,52		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	699.725,04	780.702,38	681.595,26	697.191,55	683.258,97	667.083,29	690.705,29	925.515,67	827.855,91	850.335,42	760.619,17	763.586,99	9.028.174,94		0,00

Documento gerado em 27/05/2024 14:03:47

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	383.141.585,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	383.141.585,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.028.174,94	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.988.495,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.839.070,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.689.645,60	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 27/05/2024 14:03:47

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 27/05/2024 14:03:47

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2024 14:03:47

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 027/2024

SÚMULA: “Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias”.

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT nos dias 30 de maio (quinta feira) Corpus Christi; 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2024.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA NO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO MOVIDO EM FACE DA VEREADORA FABIANA ADVOGADA, ANTE A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO PROCESSO NÚMERO: 0133800-98.2024.

Manifestação da Presidência no Processo Político Administrativo movido em face da Vereadora Fabiana Advogada, ante a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do processo número: 0133800-98.2024.1.00.0000

Em Chapada dos Guimarães, 24 de maio de 2.024.

Aos Ilustres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis.

Aos Ilustres Doutores

MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID 6078/O/MT

ROSANGELA DA SILVA CAPELAO 8944/O/MT

FRANCIELI BRITZIUS 19138/O/MT

Advogados de Defesa.

Ao cumprimentá-los, e por meio deste expediente, e ainda considerando a decisão liminar constante nos autos do processo judicial número 0133800-98.2024.1.00.0000, proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que em síntese consignou *" Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para sustar os efeitos da decisão impugnada, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso no agravo de instrumento nº 100010103.2024.8.11.0000, até o trânsito em julgado da decisão de mérito na causa principal.*

Esta Presidência, objetando **novamente** nortear os trabalhos do processo político administrativo movido em face da ilustre vereadora Fabiana Advogada, manifesta-se tomando às seguintes providências:

1. Como já de conhecimento, ante a respeitável decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do processo número 0133800-98.2024.1.00.0000, verifica-se que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães teve sua competência constitucional resguardada para finalizar o processo político-administrativo movido em face da nobre vereadora Fabiana Advogada, desta feita, a presente manifestação visa informar a todos os envolvidos que os trabalhos serão retomados na seguinte ordem:

2. Fica CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, intimando-se todos os vereadores, e a Defesa da senhora Fabiana Nascimento de Souza, por meio deste expediente, de que o Parlamento reunir-se-á em sessão extraordinária no dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min**.

3 Fundamentado no Princípio da Não Surpresa, a sessão extraordinária do dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min** retomará exatamente de onde a decisão judicial, da Comarca de Chapada dos Guimarães autorizou, onde seja, a partir da aparente irregularidade, decidindo da forma prevista no Decreto-Lei n. 201/1967, art. 5º, VI, ficando **CONVALIDADOS**, os atos anteriormente praticados, devendo os nobres vereadores (as), no dia da Sessão Extraordinária, responderem as seguintes perguntas:

INFRAÇÃO NÚMERO 1 - Em relação ao processo judicial número 1029373-70.2023.8.11.0002 – 1ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE VARZEA GRANDE, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

INFRAÇÃO NÚMERO 2 – Em relação ao processo judicial AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO 0000703-08.2021.4.23.0008 – 8ª VARA DO TRABALHO DE, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

INFRAÇÃO NÚMERO 3 – Em relação ao processo judicial NÚMERO 1001651-63.2021.8.11.0024 – 1ª VARA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, como exposto no Parecer da Comissão Processante e na Denúncia, vossa excelência entende que a vereadora Fabiana Advogada:

Infringiu o art. 20, inciso II alíneas c e d, da Lei Orgânica Municipal devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO Infringiu o art. 66, II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis devendo ter o mandato parlamentar cassado ? ( ) SIM ( ) NÃO ?

4 Feitas tais considerações, **DETERMINO** a secretaria legislativa que proceda com a tramitação administrativa para que seja realizada sessão extraordinária no dia **29 de maio de 2.024 às 09h:00min, servindo esta manifestação como edital.**

Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 23 DE MAIO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 23 DE MAIO 2024

Iniciativa: Poder Executivo. **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 23 DE MAIO 2024 Súmula:** Inclui parágrafo único ao art. 125 da LOM. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o colendo plenário aprovou e a Mesa Diretora através de seu Presidente nos termos do Artigo 32, Inciso IV da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal: **Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 125, da Lei Orgânica Municipal de Cláudia-MT, com a seguinte redação: "Parágrafo único.** Prédios públicos especialmente projetados e adequadamente construídos para finalidades úteis e compatíveis às praças públicas de lazer poderão ser objeto de concessão administrativa de uso, gratuito ou oneroso, por prazo fixo, com possibilidade de renovação, conforme o interesse público e conveniência da Administração, mediante certame seletivo realizado em conformidade com a legislação vigente, para a escolha da melhor proposta**".** **Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação. **SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** em 23 de Maio de 2024. **ROBERTO DALMASO** *1º Secretário* **MARCOS F. FELDHAUS** *Presidente.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO UNIFORMES - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E AQUARELA MALHARIA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.534,00** (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 90 dias a partir da publicação, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:AQUARELA MALHARIA LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº** 14.219.019/0001-38.

Confresa-MT, 28 de maio de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e auxílio para alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do contrato.

NOVO PRAZO: 31/05/2024 até 31/08/2024

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ: 04.219.415/0001-01.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.859.676/0001-17.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	274,604,46	279,037,85	282,129,88	517,595,59	240,619,18	279,524,97	278,055,71	315,413,57	3,613,943,28	
Pessoal Ativo	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	274,604,46	279,037,85	282,129,88	517,595,59	240,619,18	279,524,97	278,055,71	315,413,57	3,613,943,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	229,040,86	234,169,26	235,033,56	233,186,31	222,400,75	225,699,96	227,853,75	417,001,27	220,888,41	257,034,27	256,008,13	266,744,64	3,025,061,17	
Obrigações Patronais	53,240,77	53,510,58	53,997,44	54,783,29	52,203,71	53,337,89	54,276,13	100,594,32	19,730,77	22,490,70	22,047,58	48,668,93	588,882,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)											10,835,72		10,835,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											10,835,72		10,835,72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	282,281,63	287,679,84	289,031,00	287,969,60	274,604,46	279,037,85	282,129,88	517,595,59	240,619,18	279,524,97	267,219,99	315,413,57	3,603,107,56	

Documento gerado em 28/05/2024 14:39:10

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.588.357,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	91.705,39	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	622.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	206.205.618,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.603.107,56	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.372.337,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.753.720,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.135.103,42	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 53/2024

Regulamenta a aplicação da lei federal n° 14.129/2021 (governo digital), no âmbito do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições previstas § 8º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, tendo em vista e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.° 14.129, de 29 de março de 2021.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a Lei Federal n° 14. 129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis d'Oeste, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente o Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Art. 3° O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre Poder Legislativo e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO

DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4° A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5° As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1° As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2° As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6° Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7° Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8° As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9° São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III , padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO III

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-beneficio da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

CAPÍTULO IV

DO USO DE DADOS

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I- Carta de Serviços ao Usuário;

II-Transparência Municipal;

III-e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV-Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

V-Consulta Legislação municipal/Atividades Legislativas;

VI-Serviços Online, se aplicar-se;

VII-Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 27 DE MAIO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº013 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT."

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público de Provas – Edital Complementar nº 010/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público de Provas para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Edital Complementar nº010/2024, nos termos do Resultado Final conforme publicação nos locais e datas: Dia 27/05/2024- publicado nos sites : https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/ e

https://portal.cavalcca.selecao.site/edital; Dia 27/05/2024 – publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 28 de Maio de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

- Presidente da Câmara Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 015/2024 - CR2

EXTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.288.682/0001-58, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de website contemporâneo no aspecto de usabilidade, linguagem, acessibilidade para atender exigências legais de acesso à informação, serviço de armazenamento em nuvem, bem como, prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública visando o acesso facilitado a informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: Valor Global do contrato R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), liquidável em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA NO 554 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA,** para exercer a função de Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA,** para exercer a função de Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas.

Art. 2º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 489/2022.

Art. 4 º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 28 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2024

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00038776/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00038776/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/06/2024**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Maio de 2024.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratar empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.1.1. A contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;

b) Limpeza de evaporador;

c) Limpeza de filtro de ar;

d) Medir o diferencial de pressão;

e) Verificar e eliminar frestas dos filtros;

f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

g) Verificar grades de ventilação/exaustão;

h) Verificar chave seletora;

i) Verificar válvula reversora;

j) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

k) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.

l) Verificar atuação do termostato;

m) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

n) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

o) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;

p) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

q) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

r) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

s) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)

t) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

u) Verificar filtro e secador;

v) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

x) Verificar a operação da válvula de expansão;

z) Verificar nível de óleo do compressor;

w) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)

y) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

aa) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, *conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código dos produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços ate o ultimo dia fixado para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal de Nova Xavantina, pelo telefone (66) 3438-2384.

1.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta dispensa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação da empresa especializada em manutenção de ar- condicionado, serviços de limpeza e de complemento de gás se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás, com a finalidade de atender às necessidades dos setores que compõem a Câmara Municipal. A Prestação de serviços é imprescindível a fim de não ficar sem refrigeração nas salas e no plenário para o melhor conforto dos servidores e dos munícipes que usam o espaço e também nos visitam, o uso dos ares-condicionados é imprescindível em todos os setores, sem o qual não tem como desenvolver bem as atividades do dia-a-dia, devido ao excesso de calor em nossa cidade e região, e devido ao uso frequentes dos ar- condicionados que carecem de manutenção periódica, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários à execução das atividades rotineiras dos diversos setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para executar serviços de manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás. A execução dos serviços se destina a todos os setores da Câmara Municipal para melhor realizar suas tarefas rotineiras. O quantitativo de manutenção de ar- condicionados, serviços de limpeza e de complemento de gás são estimadas. Os serviços serão prestados por uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus), inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). 5.1 A prestação de serviço será de forma fracionada conforme necessidade, no qual devera ser atendido em até 15 dias. 5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail xa ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor médio estimado da contratação será de R$ 14.260,26 (catorze mil duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 12.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

14.1.13. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis, equipamentos que forem deslocados para execução dos serviços;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

15.5.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

15.5.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.5.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.5.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

15.5.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.5.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nova Xavantina- MT, 28 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar-condicionado 7.000/9.000/12.000 btus.	00022446/1	Não se aplica	UN	17		
2	Manutenção preventiva e corretiva instalação, desinstalação, troca de gás, limpeza geral no sistema, lubrificação dos eletros ventiladores, revisão da parte elétrica, serviço técnico de mão de obra de conserto incluso: filtro de gás, solda de oxigênio e gás freon e visita técnica em Ar- condicionado 56.000 btus	00022446/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

PORTARIA Nº 553 DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 553 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e conversão em abono pecuniário de férias ao Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/09/2024 a 04/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2024.

Art. 2º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 552 DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 552 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias e conversão em abono pecuniário a Servidora Gislene Gomes Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 02/09/2024 a 11/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023.

Art. 2º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 18/06/2022 a 17/06/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 23 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO Nº 005/2024; 006/2024; 007/2024; 008/2024; 009/2024; 010/2024; 011/2024 e 012/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a necessidade de cumprimento ao Art.66 da Lei.8.666 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionadospara exercerem a função de **FISCAL DOS CONTRATOS PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°005/2024; 006/2024; 007/2024; 008/2024; 009/2024; 010/2024; 011/2024 e 012/2024**de acordo coma Lei.8.666 de Junho de 1993:

TITULAR: WANDO RESENDE DOS SANTOS

SUPLENTE: LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA;

Art - 2°. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei.8.666 de Junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, e as demais atribuições estabelecidas na Lei.8.666 de Junho de 1993.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA POR VALOR

AVISO DE DISPENSA POR VALOR Nº 007/2024

(Compra de bens e contratação de serviços)

Processo nº 013/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

Item	Descrição da Necessidade	Quantidade
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS NOVO. QUENTE/FRIO 220 V	01
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30 MIL BTUS	01

Item	Descrição da Necessidade	Quantidade

01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS NOVO. QUENTE/FRIO 220 V	02
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	02

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail camara@pontaldoaraguaia.mt.leg.br ou na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 às 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de maio de 2024.

CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 8/2024

PORTARIA Nº 8, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear para o exercício efetivo do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a Senhora ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2603464-6 SSP/MT e do CPF nº 055.107.511-26, inscrita na OAB sob o nº 29189/O (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso), por ter sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2023, da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Maio de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 9/2024

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Junho de 2023, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2023 a 02 de Abril de 2024.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Maio de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

PORTARIA Nº 006/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 13 de maio de 2024, Edição ordinária nº 4.482.

Onde lê-se "Período de gozo de férias : 13/05/2024 á 31/05/2024 - 10 (dez) dias indenizados"

leia-se "Período de gozo de férias : 01/05/2024 á 30/05/2024 - 10 (dez) dias indenizados"

Salto do Céu, 28 de maio de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 04/2024

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a promoção de classe dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Adriano Wagner, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica concedida Promoção de classe de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 031/2024 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores Cargo Matricula Elevação Classe

Renato Ferreira Macedo Advogado 63 Classe B para a Classe C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 06/2024 AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024 De 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Adriano Wagner, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021:

I – RUCICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Titular: Jucelia Da Costa Silva

II – Titular: Nelma Glaucia Soares Da Silva

III – Suplente: Lorena Britzius

IV – Suplente: Simone Carvalho

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Rucicleide Monteiro dos Santos

1º MEMBRO - Jucelia Da Costa Silva

2º MEMBRO - Nelma Glaucia Soares Da Silva

SUPLENTE - Lorena Britzius

SUPLENTE – Simone Carvalho

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2024.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 30/05/2024 (quinta-feira) e 31/05/2024 (sexta-feira) período integral, retornando às atividades normais no dia 03/06/2024.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 11/2024, Processo Licitatório n° 18/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 29/05 a 03/06/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº460/2024

PORTARIA 460/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(TRINTA) dias iniciando-se em 10/06/2024, com término em 09/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, servidora efetiva no cargo agente de limpeza, admitida em 02/01/2006.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 461/2021

PORTARIA N.º 461/2021

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 17/06/2024, com término em 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024 a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das sessões, em 28 de maio de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1218 - PONTO FALCULTATIVO - CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 1218, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 02, de 03 de janeiro de 2024, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) – *Corpus Christi*.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Ementa: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando a celebração Cristã de Corpus Christi

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nodia 30/05/2024, quinta-feira, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - O expediente no Poder Legislativo retornará suas atividades normais a partir de 31/05/2024.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO 006-2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E A CONTRADADA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, inscrito no CNPJ nº 07.898.631/0001-19, com sede a Avenida Prefeito João Macaúba,1135, Centro, Nortelândia – MT, Representado neste ato pelo Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Olímpio de Oliveira,454, município de Nortelândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.804.377/0004-30 denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato**,** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos no artº 105 da Lei 14.133/21.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Contratação de seleção das propostas mais vantajosas para a Contratação de empresa de Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de uso, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares: Gestão de Contabilidade, Gestão de Patrimônio, Gestão de Compras e Licitação e Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado. 2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 parcelas, de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

3.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura com efeito retroativo a (04/04/2024), finalizando após 12 (doze) meses (04/04/2025), prorrogável conforme dispõe o art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1– As despesas decorrentes abrangente ao período de 2024 (dois mil e vinte e quatro) deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção e Encargos com a Cides

01.001.04.122.0001.2001.339036.00.00.00-09

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO:**

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, podendo os mesmo ser entregue por meio de minutas, via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico ou físico se caso necessário;

b) observar-se-á, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as melhores normas técnicas específicas da legislação;

c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. nº 125 da Lei 14.133/21.

e) prorrogação do contrato conforme dispõe o art. nº 106 da Lei 14.133/21.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços.

g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais ou recibos de prestação de serviços, devidamente atestados pela CIDES-ARP, relativos a cada período.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela.

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos nº 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são as previstas na Lei 14.133/21, entre elas::

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Cides-ARP de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº. 14.133/21.

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos no artigo nº 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pelo **CONSORCIO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3 – Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

11.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo nº 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia **- MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

04 DE ARBIL DE 2024

EXTRATO CONTRATO 007-2024

CONTRATO N° 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI E O CONTRATADO A EMPRESA ROMAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, inscrito no CNPJ nº 07.898.631/0001-19, com sede a Avenida Prefeito João Macaúba,1135, Centro, Nortelândia – MT, Representado neste ato pelo Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Olímpio de Oliveira,454, município de Nortelândia-MT, portador da Cédula de Identidade nº 351.773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ROMAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 50.858.769/0001-13, situada no Setor Hoteleiro Norte – SHN quadra 1, bloco F – Edifício Vision Work & Live, sala 1211 em Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato**,** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos no artº 105 da Lei 14.133/21.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 A presente licitação terá por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto ambiental contemplando estudos e peças técnicas necessárias para emissão das Licenças ambientais (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) que objetivem na liberação da instalação/construção do Aterro Sanitário para atendimento as demandas de geração de resíduos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, em atendimento às solicitações e critérios ambientais exigidos pela Secretaria de Estado de meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado. 2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pelo Contratante. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 02 parcelas, de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

3.2 – O pagamento será efetuado após a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura com efeito a partir do dia 05/04/2024, finalizando após 06 (seis) meses (05/10/2024), prorrogável conforme dispõe o art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1– As despesas decorrentes abrangente ao período de 2024 (dois mil e vinte e quatro) deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção e Encargos com a Cides

01.001.18.542.0003.2002.339039000000 - 21

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO:**

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente, podendo os mesmo ser entregue por meio de minutas, via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico ou físico se caso necessário;

b) observar-se-á, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as melhores normas técnicas específicas da legislação;

c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. nº 125 da Lei 14.133/21.

e) prorrogação do contrato conforme dispõe o art. nº 106 da Lei 14.133/21.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços.

g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais ou recibos de prestação de serviços, devidamente atestados pela CIDES-ARP, relativos a cada período.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela.

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos nº 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são as previstas na Lei 14.133/21, entre elas::

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Cides-ARP de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº. 14.133/21.

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por

multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos no artigo nº 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pelo **CONSORCIO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3 – Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

11.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

11.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo nº 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia **- MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

05 DE ARBIL DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr.** ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 19 de abril de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 21/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 19 de abril de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021

EXTRATO DE Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, e a empresa UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, situada na rua da bondade (lot núcleo g gloria), n.º 182, sala 01, bairro Glória, CEP 78.141-018, na cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ: 07.121.135/0027-93, neste ato representado por seu procurador Gleyson de Oliveira Fialho, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Quinta. O prazo para a execução dos serviços **será até 03 de maio do ano de 2025**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 57º item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com suporte na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do referido contrato, após transcorridos o prazo de 12 meses, e não havendo mais a necessidade de melhorias nas instalações físicas do prédio, a serem revertidos no pagamento, permanecerá o valor mensal de R$ 3.100,00 que serão pagos em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 05/2021 , que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr.** DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA**. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica pror-

rogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 18 de maio de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 23/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 18 de maio de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

OBJETO: ADITAR O PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-CIDESA, **com vigência de 1º/junho/2024 a 1º/junho/2025**.

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS E OBRAS E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o que dispõe aLei 14.133, de 01 de abril de 2021, e o termo de cooperação técnico nº 02/2024, firmado com o municipio de Nova Guarita, quanto aos serviços de engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Caio Vinicius Oliveira Marques CREA- MT 041.258, Engenheiro Civil, como Fiscal da Obra referente ao Contrato nº 06/2024/CIDESPA, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Conservação corretiva e preventiva da malha viária não Pavimentadas no Município de Nova Guarita/MT, através da Adesão a Ata de Registro de Preços 369/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 035/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MALHA VIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 369/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,

VALOR: R$ 4.221.681,17 (quatro milhões duzentos e vinte e um mil seiscentos e um reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 28/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.646.969/0001-72, estabelecida na Rua tupi, número 436, Condomínio das Palmeiras - cep: 78840-000 Bairro: Vale do Sol , Campo Verde – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

01 –, Sendo credenciada para o item abaixo.

TABELA 01- PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Consulta Médica Ortopedia e Traumatologia	300	R$ 150,00	R$ 450.000,00

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os

critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Tenente Eulalio Guerra, número 28- cep: 78840-000 Bairro: Araes, Cuiabá – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Sendo credenciada os itens abaixo:

CONSULTA ESPECIALIZADA

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CONSULTA MÉDICA GERIATRIA	400	90,00	36.000,00
16	CONSULTA MÉDICA E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	2000	90,00	180.000,00
35	CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA	400	90,00	36.000,00
	VALOR TOTAL	-	-	252.000,00

TABELA PROCEDIMENTO COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	CONSULTA MÉDICA GERIATRIA	400	150,00	60.000,00
07	CONSULTA MPEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	3000	150,00	450.000,00
18	CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA	500	150,00	75.000,00
	Valor total	-	-	585.000,00

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I.

Foi credenciada a empresa:

FONSECA E MATERNIDADE LAURA VICUNA, inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01, estabelecida Avenida Juscelino Kubitschek, Número s/n, CEP: 78.460-000, Bairro: Centro , Nobres – MT Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO CIRURGICOS	V. UNIT	QDTA	VLR.TOTAL
01	COLECISTECTOMIA	3.200,00	90	288.000,00
02	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	3.200,00	90	288.000,00
03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3.200,00	90	288.000,00
04	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3.200,00	90	288,000,00
05	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	3.200,00	90	288.000,00
06	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	3.200,00	90	288.000,00
07	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3.200,00	90	288.000,00
08	CESARIANA	2.760,67	135	372.690,45
09	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA	2.759,10	90	248.319,00
10	LAQUEADURA TUBARIA	1.456,44	90	1 131.079,60
	TOTAL GERAL	-	-	**2.768.079,60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	QDTA	VLR.TOTAL
01	ANESTESIA REGIONAL	126,00	90	11.340,00
02	SEDAÇÃO	150,00	90	11.340,00

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

TEODORO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.621.031/0001-06, estabelecida na Rua tupi, número 436, Condomínio das Palmeiras - CEP: 78840-000 Bairro: Vale do Sol , Campo Verde – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

01 –, Sendo credenciada para o item abaixo.

TABELA01-PROCEDIMENTOSSEMDESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
17	Consulta Médica Ortopedia e Traumatologia	300	R$ 150,00	R$ 450.000,00

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45. 646.969/0001-72, estabelecida na Rua tupi, número 436, Condomínio das Palmeiras - cep: 78840-000 Bairro: Vale do Sol , Campo Verde – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

01 –, Sendo credenciada para o item abaixo.

TABELA 01- PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Consulta Médica Ortopedia e Traumatologia	300	R$ 150,00	R$ 450. 000,00

Cuiabá/MT, 23 de Abril de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833. 348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, estabelecida Rua Eulalio Guerra, Número 28, CEP: 78005510, Bairro: ARAES , Cuiabá – MT, Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	040401001-6	ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBINECTOMIA	100	1.600,00	160.000,00
02	040401002-4	AMIGDALECTOMIA (PALATINAS COM E SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS)	100	1.600,00	160.000,00
03	040401003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO	100	1.600,00	160.00,00
07	040401010-5	ESTAPEDECTOMIA	30	7.180,00	214.500,00
08	040401077-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	20	5.000,00	100.000,00
09	040401012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO.	30	5.000,00	100.000,00
13	040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	50	2.500,00	125.000,00
14	040401052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	50	2.500,00	125.000,00
15	040401032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	6.000,00	180.000,00
16	0404010651-2	SINUSOTOMIA	30	6.000,00	180.000,00
17	020203114-4	TESTE ALERGICO PROVA IMUALERGICAS RESPIRATORIAS	50	80,00	4.000,00
19	040401041-5	TURBINECTOMIA	100	946,45	94.645,00
20	040401046-6	PAROIDECTOMIA	30	7.000,00	210.000,00
21	020904004-1	VIDEILARINGOSPIA	100	145,00	14.500,00
22	020904004-1	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	100	145,00	14.500,00

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°036/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 003/2024 DO CONTRATO Nº 066/2021 DE 21/06/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 066/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA E DE OUTRO, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

VALOR GLOBAL: R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 21/06/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº

001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **03/06/2024 até 02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica.

CONTRATADO:RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP

CNPJ: 13.166.450/0001-09

VALOR ESTIMADO: R$ 373.891,55

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024

CONTRATADO:INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA

CNPJ: 07.676.945/0001-77

VALOR ESTIMADO: R$ 4.964.278,22

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024

CONTRATADO:CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.690.918/0001-59

VALOR ESTIMADO: R$ 871.399,86

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 09/2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação do resultado do Grupo de Trabalho criado para realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.”

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017; CONSIDERANDO a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a republicação da Portaria n.º 006/2024, por erro material em 10/4/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso; CONSIDERANDO a extensão e profundidade das matérias envolvidas no estudo técnico preliminar e do termo de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião do Grupo de Trabalho para aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR e a necessidade de revisão dos documentos elaborados;

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar até 29/5/2024, o prazo para a revisão e conclusão dos estudos e atos destinados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que servirão de suporte ao processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 24 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 010/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Eva Terezinha Harres”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 6º, inci-

sos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Eva Terezinha Harres, portadora do RG n.º 3317414-8 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 722.168.759-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “09”, Classe “C”, contando com um total de 9.140 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) dia de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 374, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2024.09.00000005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 17 de maio de 2024.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 9,09% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 436.469,78 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual 10,69% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 513.307,13 (quinhentos e treze mil, trezentos e sete reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** o aditivo na alteração de projeto, necessidade de proteger o patrimônio e suprir quantitativos ausentes na planilha orçamentária. As principais alterações referentes aos acréscimos são: 1. Calçamento de alguns locais que eram grama para aumentar a funcionalidade do prédio; 2. Criação de um portão de serviço; 3. Adicionado forro no corredor de ligação entre os blocos; 4. Instalação da tubulação de ar condicionado; 5. Alteração da trama metálica. Já em relação a supressão temos: 1. Troca do sistema construtivo muros 2. Troca do tipo de blocos cerâmicos; 3. Alteração da trama de cobertura. Tais informações estão presentes na Nota Técnica n.° 028/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 07/05/2024 pelo fiscal técnico responsável, Alex Sandro Pilatti.

1.1.5. **PRORROGAR** *o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 10/05/2024 à 09/07/2024;*

1.1.6. **ALTERAR** *a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.*

1.1.7. **JUSTIFICA-SE** *alterações no escopo do trabalho: Alguns itens sofreram supressão, mas ainda estão na planilha de contrato. Isso implica que ocorreram mudanças no escopo do trabalho que precisam ser consideradas e gerenciadas. Ademais, o atraso também pode ser justificado aos serviços acrescidos no 1.° termo aditivo e também no atraso na entrega de alguns materiais. Nota Técnica n.° 036/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 24/05/2024 pelo fiscal técnico responsável, Claudio Barbosa Miranda Junior.*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 28/05/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 28/05/2024 10:24:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2024, às 10:24:24** , é:

05.BQ.ZT-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2024 10:24:24 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.095.000,00	283.095.000,00	53.059.124,89	18,74	92.807.135,49	32,78	190.287.864,51
RECEITAS CORRENTES	265.176.425,00	265.176.425,00	42.732.215,10	16,11	81.224.841,88	30,63	183.951.583,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.886.725,00	58.886.725,00	13.438.195,90	22,82	19.787.820,35	33,60	39.098.904,65
Impostos	55.920.525,00	55.920.525,00	12.518.330,79	22,39	18.340.681,30	32,80	37.579.843,70
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	919.865,11	31,01	1.447.139,05	48,79	1.519.060,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.165.000,00	9.165.000,00	1.883.203,57	20,55	3.582.382,96	39,09	5.582.617,04
Contribuições Sociais	4.575.000,00	4.575.000,00	924.638,50	20,21	1.778.385,67	38,87	2.796.614,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	958.565,07	20,88	1.803.997,29	39,30	2.786.002,71
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	9.721.370,00	602.791,62	6,20	1.140.545,22	11,73	8.580.824,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.900,00	103.900,00	16.828,55	16,20	32.689,33	31,46	71.210,67
Valores Mobiliários	9.617.470,00	9.617.470,00	585.963,07	6,09	1.107.855,89	11,52	8.509.614,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	10.560.000,00	2.246.687,83	21,28	3.965.361,33	37,55	6.594.638,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			644.070,00		830.010,00		-830.010,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.560.000,00	10.560.000,00	1.602.617,83	15,18	3.135.351,33	29,69	7.424.648,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	175.729.530,00	24.396.892,41	13,88	51.986.577,19	29,58	123.742.952,81
Transferências da União e de suas Entidades	74.134.030,00	74.134.030,00	7.889.773,85	10,64	16.174.634,64	21,82	57.959.395,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.110.500,00	71.110.500,00	11.655.950,42	16,39	25.629.851,77	36,04	45.480.648,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.200.000,00	30.200.000,00	4.851.168,14	16,06	10.182.090,78	33,72	20.017.909,22
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00		0,00		0,00	285.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	1.113.800,00	164.443,77	14,76	762.154,83	68,43	351.645,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266.000,00	266.000,00	78.579,60	29,54	266.396,63	100,15	-396,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	184,14	0,10	3.939,83	2,21	174.060,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	669.800,00	669.800,00	85.680,03	12,79	491.818,37	73,43	177.981,63

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.918.575,00	17.918.575,00	10.326.909,79	57,63	11.582.293,61	64,64	6.336.281,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	10.820.000,00	5.084.679,33	46,99	5.084.679,33	46,99	5.735.320,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.820.000,00	10.820.000,00	5.084.679,33	46,99	5.084.679,33	46,99	5.735.320,67
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	2.090.010,00	714.787,78	34,20	1.470.171,60	70,34	619.838,40
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.970.010,00	1.970.010,00	714.787,78	36,28	1.470.171,60	74,63	499.838,40
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	5.008.565,00	4.527.442,68	90,39	5.027.442,68	100,38	-18.877,68
Transferências da União e de suas Entidades	1.869.000,00	1.869.000,00		0,00		0,00	1.869.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.139.565,00	3.139.565,00	4.527.442,68	144,21	5.027.442,68	160,13	-1.887.877,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	2.990.845,55	24,39	5.747.942,99	46,86	6.517.057,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.360.000,00	295.360.000,00	56.049.970,44	18,98	98.555.078,48	33,37	196.804.921,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.360.000,00	295.360.000,00	56.049.970,44	18,98	98.555.078,48	33,37	196.804.921,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.360.000,00	295.360.000,00	56.049.970,44	18,98	98.555.078,48	33,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.626.945,00			3.626.945,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.626.945,00			3.626.945,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.953.770,00	274.565.393,00	41.756.787,40	141.452.633,48	133.112.759,52	44.202.443,57	73.584.102,34	200.981.290,66	72.807.594,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	235.105.810,00	233.015.050,03	36.824.893,64	112.169.461,55	120.845.588,48	36.403.001,39	62.327.015,76	170.688.034,27	61.550.507,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.277.948,00	105.185.547,00	16.254.119,14	29.354.439,61	75.831.107,39	16.275.963,13	29.330.158,30	75.855.388,70	28.695.465,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.101.300,00	398.700,00	207.889,42	397.755,65	1.102.244,35	397.755,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.327.862,00	126.329.503,03	20.570.774,50	81.713.721,94	44.615.781,09	19.919.148,84	32.599.101,81	93.730.401,22	32.457.285,91	
DESPESAS DE CAPITAL	35.347.960,00	41.050.342,97	4.931.893,76	29.283.171,93	11.767.171,04	7.799.442,18	11.257.086,58	29.793.256,39	11.257.086,58	
INVESTIMENTOS	33.787.760,00	39.490.142,97	4.931.893,76	28.326.158,48	11.163.984,49	7.648.010,94	10.940.518,85	28.549.624,12	10.940.518,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.200,00	60.200,00	0,00	18.000,00	42.200,00	3.192,60	6.441,97	53.758,03	6.441,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	939.013,45	560.986,55	148.238,64	310.125,76	1.189.874,24	310.125,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	10.052.942,29	4.436.135,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.855.000,00	290.481.945,00	44.728.163,77	147.345.081,67	143.136.863,33	47.144.981,46	79.447.712,05	211.034.232,95	77.243.730,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.855.000,00	290.481.945,00	44.728.163,77	147.345.081,67	143.136.863,33	47.144.981,46	79.447.712,05	211.034.232,95	77.243.730,00	
SUPERÁVIT (XIII)							19.107.366,43		21.311.348,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.855.000,00	290.481.945,00	44.728.163,77	147.345.081,67		47.144.981,46	98.555.078,48		98.555.078,48	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	2.990.845,55	24,39	5.747.942,99	46,86	6.517.057,01
RECEITAS CORRENTES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.990.845,55	24,39	5.747.942,99	46,86	6.517.057,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.990.845,55	24,39	5.747.942,99	46,86	6.517.057,01
Contribuições Sociais	12.265.000,00	12.265.000,00	2.990.845,55	24,39	5.747.942,99	46,86	6.517.057,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	10.052.942,29	4.436.135,97	
DESPESAS CORRENTES	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	10.052.942,29	4.436.135,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	10.052.942,29	4.436.135,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	279.458.770,00	283.070.393,00	41.756.787,40	141.452.633,48	96,00	141.617.759,52	44.202.443,57	73.584.102,34	92,62	209.486.290,66	
Legislativa	6.105.000,00	6.105.000,00	718.548,42	1.727.623,49	1,17	4.377.376,51	795.794,99	1.507.724,26	1,90	4.597.275,74	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.105.000,00	6.105.000,00	718.548,42	1.727.623,49	1,17	4.377.376,51	795.794,99	1.507.724,26	1,90	4.597.275,74	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	33.612.295,00	35.139.470,53	5.858.359,49	17.890.542,26	12,14	17.248.928,27	4.721.351,41	8.156.814,99	10,27	26.982.655,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.430.618,00	27.067.793,53	4.046.624,56	14.505.964,68	9,84	12.561.828,85	3.731.262,45	6.420.728,32	8,08	20.647.065,21	
Administração Financeira	1.883.110,00	1.763.110,00	292.222,09	599.296,59	0,41	1.163.813,41	285.132,00	541.709,20	0,68	1.221.400,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.298.567,00	6.308.567,00	1.519.512,84	2.785.280,99	1,89	3.523.286,01	704.956,96	1.194.377,47	1,50	5.114.189,53	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.300.000,00	875.090,00	27.919,00	303.006,46	0,21	572.083,54	9.000,00	9.000,00	0,01	866.090,00	
Policiamento	300.000,00	375.090,00		275.087,46	0,19	100.002,54				375.090,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000.000,00	500.000,00	27.919,00	27.919,00	0,02	472.081,00	9.000,00	9.000,00	0,01	491.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.408.990,00	6.450.573,13	1.038.555,42	2.597.617,70	1,76	3.852.955,43	843.065,36	1.588.086,09	2,00	4.862.487,04	
Assistência ao Idoso	329.320,00	307.203,13	79.010,00	81.753,36	0,06	225.449,77	1.460,00	3.563,36	0,00	303.639,77	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.500,00	965.000,00	181.287,62	537.784,52	0,36	427.215,48	106.957,49	301.353,41	0,38	663.646,59	
Assistência Comunitária	5.174.170,00	5.178.370,00	778.257,80	1.978.079,82	1,34	3.200.290,18	734.647,87	1.283.169,32	1,62	3.895.200,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.660.000,00	23.660.000,00	2.047.834,01	4.270.597,45	2,90	19.389.402,55	2.071.427,77	4.041.123,49	5,09	19.618.876,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.655.000,00	22.655.000,00	2.022.976,25	3.943.334,89	2,68	18.711.665,11	2.023.708,61	3.938.768,93	4,96	18.716.231,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.005.000,00	1.005.000,00	24.857,76	327.262,56	0,22	677.737,44	47.719,16	102.354,56	0,13	902.645,44	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.340.620,00	74.673.367,90	9.748.171,18	46.538.584,03	31,58	28.134.783,87	12.269.406,88	23.017.467,34	28,97	51.655.900,56	
Atenção Básica	22.356.240,00	22.353.440,00	5.179.634,21	10.263.543,12	6,97	12.089.896,88	3.390.663,17	6.260.653,22	7,88	16.092.786,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.220.800,00	46.550.397,90	3.544.353,44	34.131.740,97	23,16	12.418.656,93	8.173.022,40	15.514.656,97	19,53	31.035.740,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.028.530,00	934.380,00	79.533,77	213.588,66	0,14	720.791,34	84.284,40	176.284,36	0,22	758.095,64	
Vigilância Epidemiológica	231.640,00	231.640,00	9.490,00	21.259,64	0,01	210.380,36	4.410,34	9.283,20	0,01	222.356,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.503.410,00	4.603.510,00	935.159,76	1.908.451,64	1,30	2.695.058,36	617.026,57	1.056.589,59	1,33	3.546.920,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	65.000,00	65.000,00	0,00	18.000,00	0,01	47.000,00	3.192,60	6.441,97	0,01	58.558,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	65.000,00	65.000,00	0,00	18.000,00	0,01	47.000,00	3.192,60	6.441,97	0,01	58.558,03	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	62.691.755,00	70.396.740,29	14.335.997,05	32.504.039,50	22,06	37.892.700,79	12.488.696,03	18.509.952,88	23,30	51.886.787,41	
Ensino Fundamental	30.029.900,00	33.827.747,76	8.627.222,27	15.747.810,51	10,69	18.079.937,25	7.037.971,64	9.767.728,31	12,29	24.060.019,45	
Ensino Médio	1.479.565,00	1.700.565,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1,09	100.565,00	569.609,56	569.609,56	0,72	1.130.955,44	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	890.730,00	798.743,00	57.042,18	366.280,27	0,25	432.462,73	76.048,45	281.941,47	0,35	516.801,53	
Educação Infantil	19.028.660,00	22.802.534,53	2.791.698,33	9.467.197,16	6,43	13.335.337,37	3.157.584,80	5.540.949,99	6,97	17.261.584,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	445.000,00	0,00	360.000,00	0,24	85.000,00	60.000,00	120.000,00	0,15	325.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.832.900,00	7.837.150,00	1.260.034,27	2.651.129,41	1,80	5.186.020,59	982.429,72	1.565.421,39	1,97	6.271.728,61	
FU12 - Demais Subfunções	2.985.000,00	2.985.000,00	0,00	2.311.622,15	1,57	673.377,85	605.051,86	664.302,16	0,84	2.320.697,84	
Cultura	4.177.300,00	4.358.122,00	1.325.179,11	2.262.002,08	1,54	2.096.119,92	689.764,61	946.039,68	1,19	3.412.082,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.177.300,00	4.358.122,00	1.325.179,11	2.262.002,08	1,54	2.096.119,92	689.764,61	946.039,68	1,19	3.412.082,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.040.700,00	18.383.655,00	2.066.142,61	9.164.577,80	6,22	9.219.077,20	2.572.797,86	3.836.210,34	4,83	14.547.444,66	
Infra-Estrutura Urbana	14.870.200,00	12.210.200,00	1.212.935,83	6.499.646,76	4,41	5.710.553,24	1.811.949,37	2.617.087,54	3,29	9.593.112,46	
Serviços Urbanos	6.170.500,00	6.173.455,00	853.206,78	2.664.931,04	1,81	3.508.523,96	760.848,49	1.219.122,80	1,53	4.954.332,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	760.000,00	1.228.060,00	568.058,14	568.058,14	0,39	660.001,86	60.241,53	60.241,53	0,08	1.167.818,47	
Habitação Rural	100.000,00	568.060,00	568.058,14	568.058,14	0,39	1,86	60.241,53	60.241,53	0,08	507.818,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00				660.000,00				660.000,00	
Saneamento	18.158.800,00	17.359.866,88	660.491,46	11.862.745,28	8,05	5.497.121,60	4.086.989,05	5.599.894,74	7,05	11.759.972,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.158.800,00	17.259.866,88	659.454,51	11.861.708,33	8,05	5.398.158,55	4.086.989,05	5.599.894,74	7,05	11.659.972,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções		100.000,00	1.036,95	1.036,95	0,00	98.963,05				100.000,00	
Gestão Ambiental	493.300,00	493.300,00	9.109,02	145.423,95	0,10	347.876,05	15.893,72	61.177,00	0,08	432.123,00	
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	173.300,00	9.109,02	45.850,82	0,03	127.449,18	9.373,84	20.193,65	0,03	153.106,35	
Controle Ambiental	320.000,00	320.000,00	0,00	99.573,13	0,07	220.426,87	6.519,88	40.983,35	0,05	279.016,65	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.307.500,00	4.319.122,00	651.825,81	2.053.376,75	1,39	2.265.745,25	653.804,57	1.283.847,37	1,62	3.035.274,63	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.940.000,00	2.879.622,00	485.753,60	1.278.711,74	0,87	1.600.910,26	453.185,15	882.677,85	1,11	1.996.944,15	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.327.500,00	1.399.500,00	166.072,21	774.665,01	0,53	624.834,99	200.619,42	401.169,52	0,50	998.330,48	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	763.100,00	763.100,00	70.534,81	200.918,14	0,14	562.181,86	48.917,30	111.598,59	0,14	651.501,41	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	763.100,00	763.100,00	70.534,81	200.918,14	0,14	562.181,86	48.917,30	111.598,59	0,14	651.501,41	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	492.000,00	492.000,00	133.104,61	242.051,88	0,16	249.948,12	66.879,06	122.423,08	0,15	369.576,92	
Promoção Comercial											
Comercialização	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	479.000,00	479.000,00	133.104,61	242.051,88	0,16	236.948,12	66.879,06	122.423,08	0,15	356.576,92	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.965.100,00	4.405.100,00	0,00	1.465.071,51	0,99	2.940.028,49	236.973,32	486.931,04	0,61	3.918.168,96	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.915.100,00	4.355.100,00	0,00	1.465.071,51	0,99	2.890.028,49	236.973,32	486.931,04	0,61	3.868.168,96	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Transporte	7.197.010,00	8.936.018,42	1.126.324,50	4.829.808,86	3,28	4.106.209,56	1.806.598,16	2.997.241,15	3,77	5.938.777,27	
Transporte Aéreo	550.000,00	550.000,00	65.650,00	89.431,60	0,06	460.568,40	33.540,00	57.321,60	0,07	492.678,40	
Transporte Rodoviário	6.147.010,00	5.258.310,00	199.715,61	1.612.669,95	1,09	3.645.640,05	638.319,56	958.184,45	1,21	4.300.125,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	500.000,00	3.127.708,42	860.958,89	3.127.707,31	2,12	1,11	1.134.738,60	1.981.735,10	2,49	1.145.973,32	
Desporto e Lazer	4.420.300,00	4.466.806,85	1.370.632,76	2.808.588,20	1,91	1.658.218,65	761.649,35	1.241.886,80	1,56	3.224.920,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.120.300,00	4.058.802,00	1.370.632,76	2.600.606,27	1,76	1.458.195,73	563.643,68	1.043.881,13	1,31	3.014.920,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	300.000,00	408.004,85	0,00	207.981,93	0,14	200.022,92	198.005,67	198.005,67	0,25	209.999,18	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	4,00	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	7,38	10.052.942,29	
TOTAL (III) = (I + II)	295.360.000,00	298.986.945,00	44.728.163,77	147.345.081,67	100,00	151.641.863,33	47.144.981,46	79.447.712,05	100,00	219.539.232,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.971.376,37	5.892.448,19	4,00	10.024.103,81	2.942.537,89	5.863.609,71	7,38	10.052.942,29	
Legislativa	395.000,00	395.000,00	69.501,16	138.704,47	0,09	256.295,53	69.501,16	138.704,47	0,17	256.295,53	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	69.501,16	138.704,47	0,09	256.295,53	69.501,16	138.704,47	0,17	256.295,53	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.740.000,00	1.755.322,00	392.890,63	759.238,00	0,52	996.084,00	364.052,15	730.399,52	0,92	1.024.922,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.010.000,00	1.025.322,00	221.304,00	417.490,20	0,28	607.831,80	192.465,52	388.651,72	0,49	636.670,28	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	87.572,84	174.968,56	0,12	175.031,44	87.572,84	174.968,56	0,22	175.031,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	84.013,79	166.779,24	0,11	213.220,76	84.013,79	166.779,24	0,21	213.220,76	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	471.000,00	471.000,00	105.776,36	217.711,56	0,15	253.288,44	105.776,36	217.711,56	0,27	253.288,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	471.000,00	471.000,00	105.776,36	217.711,56	0,15	253.288,44	105.776,36	217.711,56	0,27	253.288,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.470.100,00	5.470.100,00	982.613,66	1.943.723,80	1,32	3.526.376,20	982.613,66	1.943.723,80	2,45	3.526.376,20	
Atenção Básica	3.630.000,00	3.630.000,00	660.668,14	1.301.696,79	0,88	2.328.303,21	660.668,14	1.301.696,79	1,64	2.328.303,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.445.000,00	238.574,10	473.146,64	0,32	971.853,36	238.574,10	473.146,64	0,60	971.853,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	22.606,28	47.227,71	0,03	67.872,29	22.606,28	47.227,71	0,06	67.872,29	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	60.765,14	121.652,66	0,08	158.347,34	60.765,14	121.652,66	0,15	158.347,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.740.030,00	6.740.030,00	1.181.942,28	2.355.846,15	1,60	4.384.183,85	1.181.942,28	2.355.846,15	2,97	4.384.183,85	
Ensino Fundamental	2.920.010,00	2.920.010,00	573.868,34	1.150.368,11	0,78	1.769.641,89	573.868,34	1.150.368,11	1,45	1.769.641,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	23.678,44	47.247,83	0,03	92.752,17	23.678,44	47.247,83	0,06	92.752,17	
Educação Infantil	3.080.020,00	3.080.020,00	499.054,41	994.223,36	0,67	2.085.796,64	499.054,41	994.223,36	1,25	2.085.796,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	85.341,09	164.006,85	0,11	435.993,15	85.341,09	164.006,85	0,21	435.993,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	17.835,14	35.670,25	0,02	84.329,75	17.835,14	35.670,25	0,04	84.329,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	17.835,14	35.670,25	0,02	84.329,75	17.835,14	35.670,25	0,04	84.329,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	46.269,02	93.204,75	0,06	156.795,25	46.269,02	93.204,75	0,12	156.795,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	46.269,02	93.204,75	0,06	156.795,25	46.269,02	93.204,75	0,12	156.795,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	400.000,00	102.080,95	203.377,42	0,14	196.622,58	102.080,95	203.377,42	0,26	196.622,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	102.080,95	203.377,42	0,14	196.622,58	102.080,95	203.377,42	0,26	196.622,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.300,56	8.604,10	0,01	11.395,90	4.300,56	8.604,10	0,01	11.395,90	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.300,56	8.604,10	0,01	11.395,90	4.300,56	8.604,10	0,01	11.395,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	130.000,00	130.000,00	29.273,75	58.622,76	0,04	71.377,24	29.273,75	58.622,76	0,07	71.377,24	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	29.273,75	58.622,76	0,04	71.377,24	29.273,75	58.622,76	0,07	71.377,24	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	17.853,46	35.603,36	0,02	19.396,64	17.853,46	35.603,36	0,04	19.396,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	17.853,46	35.603,36	0,02	19.396,64	17.853,46	35.603,36	0,04	19.396,64	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	21.039,40	42.141,57	0,03	67.858,43	21.039,40	42.141,57	0,05	67.858,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	21.039,40	42.141,57	0,03	67.858,43	21.039,40	42.141,57	0,05	67.858,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22,458,069,68	23,762,688,19	20,481,249,45	18,097,391,74	23,475,044,17	21,368,563,43	20,197,900,69	41,520,388,47	22,085,882,45	19,349,370,96	20,281,599,64	25,032,536,49	278,110,685,36	283,404,425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,349,457,68	8,662,886,80	3,894,541,20	3,317,785,33	3,558,733,53	3,573,152,38	3,668,241,96	8,317,245,04	3,525,586,32	2,824,038,13	4,550,444,91	8,887,750,89	60,129,864,21	56,886,725,00
IPTU	676,747,86	577,892,55	308,606,66	364,012,23	281,705,82	308,200,32	249,682,82	234,777,73	210,758,64	224,142,45	1,599,503,17	5,228,145,34	10,264,175,59	10,520,325,00
ISS	1,461,568,78	1,558,612,09	1,608,385,05	1,571,679,01	1,536,361,65	1,843,729,24	1,770,347,62	2,103,649,10	1,769,896,06	1,368,536,50	1,533,033,41	1,612,034,26	19,737,832,77	19,480,000,00
ITBI	2,372,579,53	5,680,816,76	1,125,034,85	441,254,12	942,278,80	499,340,56	824,853,44	4,474,825,05	643,819,06	140,035,12	267,037,76	476,914,89	17,888,789,94	15,000,200,00
IRRF	649,302,41	640,946,71	650,205,10	629,629,33	592,344,57	711,837,13	695,041,77	1,388,023,22	645,640,74	775,930,01	854,836,92	907,043,15	9,140,781,06	10,920,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189,259,10	204,618,69	202,309,54	311,210,64	206,042,69	210,045,13	128,316,25	115,969,94	255,471,82	315,394,05	296,033,65	663,613,35	3,098,284,85	2,966,200,00
Contribuições	690,528,28	755,460,41	725,145,15	727,219,37	736,189,86	720,077,64	783,009,60	1,162,950,06	840,902,43	858,276,96	888,022,85	995,180,72	9,882,963,33	9,165,000,00
Receita Patrimonial	327,726,27	321,273,66	309,854,00	353,669,24	291,761,50	329,672,79	269,623,68	10,134,702,02	271,006,51	266,747,09	286,511,47	316,280,15	13,478,828,38	9,721,370,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	315,561,19	317,574,19	302,208,01	337,239,25	281,023,03	313,164,72	262,209,09	10,114,101,10	266,481,66	255,411,16	278,912,22	307,050,85	13,350,936,47	9,617,470,00
Outras Receitas Patrimoniais	12,165,08	3,699,47	7,645,99	16,429,99	10,738,47	16,508,07	7,414,59	20,600,92	4,524,85	11,335,93	7,599,25	9,229,30	127,891,91	103,900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	760,714,84	750,332,19	806,773,62	889,536,84	818,503,94	881,185,77	872,505,10	927,331,61	774,362,76	944,310,74	1,445,488,14	801,199,69	10,672,245,24	10,560,000,00
Transferências Correntes	15,220,285,03	13,036,917,74	14,704,926,47	12,755,724,55	17,910,941,32	15,650,612,32	14,225,502,14	20,828,027,05	16,298,495,27	14,233,816,14	13,011,252,22	13,967,561,22	181,844,061,47	193,957,530,00
Cota-Parte do FPM	2,451,070,14	2,289,281,13	2,602,127,54	1,900,024,34	1,936,882,32	1,798,903,76	2,334,013,68	3,706,577,51	2,563,662,96	3,485,943,20	2,173,294,40	2,279,468,03	29,521,249,01	41,177,590,00
Cota-Parte do ICMS	3,665,564,53	3,182,533,37	3,385,145,37	3,783,114,20	3,795,727,68	3,835,302,50	3,750,203,20	3,631,380,60	3,801,974,25	3,552,909,98	3,488,960,50	3,488,685,74	43,361,501,92	42,220,000,00
Cota-Parte do IPVA	2,128,226,62	1,136,215,06	580,743,41	463,896,35	330,511,37	271,514,65	203,713,80	186,988,93	297,017,66	569,785,12	503,211,54	759,212,45	7,433,036,96	7,800,000,00
Cota-Parte do ITR	97,310,85	40,576,40	66,239,57	76,698,80	592,001,64	3,550,129,40	36,680,51	925,730,79	405,250,63	36,590,84	60,976,97	155,797,00	6,047,983,40	6,120,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12,518,70	14,188,98	14,635,41	12,208,80	12,996,58	18,763,34	14,281,20	15,150,86	22,387,28	18,246,68	19,618,38	26,838,86	201,835,07	180,000,00
Transferências do FUNDEB	2,734,761,27	2,366,626,48	2,199,466,41	2,431,584,44	2,370,713,32	2,633,887,78	2,496,988,12	3,097,872,78	2,695,357,07	2,734,899,24	2,415,854,20	2,504,631,33	30,682,642,44	30,445,500,00
Outras Transferências Correntes	4,130,832,92	4,007,496,32	5,856,568,76	4,088,197,62	8,872,108,41	3,542,110,89	5,389,621,63	9,258,325,58	6,512,845,42	3,835,441,08	4,349,336,23	4,752,927,81	64,595,812,67	66,014,440,00
Outras Receitas Correntes	109,357,58	235,817,39	40,009,01	53,456,41	158,914,02	213,862,53	379,018,27	150,132,69	375,529,16	222,181,90	99,880,05	64,563,72	2,102,722,73	1,113,800,00
DEDUÇÕES (II)	2,038,324,58	1,700,775,50	1,468,079,88	1,615,294,00	1,643,771,24	2,257,688,95	1,629,998,42	12,200,945,89	1,834,110,51	1,962,263,29	1,716,149,58	1,790,409,95	31,857,811,79	29,203,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	369,890,29	371,054,43	369,606,62	370,547,40	369,274,69	366,519,05	365,076,30	766,980,35	420,529,58	433,217,59	470,861,04	453,777,46	5,127,334,80	4,575,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								9,864,523,01					9,864,523,01	6,400,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,668,434,29	1,329,721,07	1,099,473,26	1,244,746,60	1,274,496,55	1,891,169,90	1,264,922,12	1,569,442,53	1,413,580,93	1,529,045,70	1,245,288,54	1,336,632,49	16,865,953,98	18,228,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20,419,745,10	22,061,912,69	19,013,169,57	16,482,097,74	21,831,272,93	19,110,874,48	18,567,902,27	29,319,442,58	20,251,771,94	17,387,107,67	18,565,450,06	23,242,126,54	246,252,873,57	254,201,425,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20,419,745,10	22,061,912,69	19,013,169,57	16,482,097,74	21,831,272,93	19,110,874,48	18,567,902,27	29,319,442,58	20,251,771,94	17,387,107,67	18,565,450,06	23,242,126,54	246,252,873,57	254,201,425,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.419.745,10	22.061.912,69	19.013.169,57	16.482.097,74	21.831.272,93	19.110.874,48	18.567.902,27	29.319.442,58	20.251.771,94	17.387.107,67	18.565.450,06	23.242.126,54	246.252.873,57	254.201.425,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	22.655.000,00	7.630.743,17
Receita de Contribuições dos Segurados	4.575.000,00	1.778.385,67
Ativo	4.325.000,00	1.649.637,18
Inativo	250.000,00	128.748,49
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.260.000,00	5.451.285,39
Ativo	11.260.000,00	5.451.285,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.400.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.000,00	401.072,11
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	420.000,00	401.072,11
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	22.235.000,00	7.229.671,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		446.919,71	446.919,71	446.919,71	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		446.919,71	446.919,71	446.919,71	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	7.934,04	7.934,04	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	7.934,04	7.934,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	459.419,71	454.853,75	454.853,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	22.185.000,00	6.770.251,35	6.774.817,31	6.774.817,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	93.830.036,02
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	204.461.264,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 27/05/2024 21:24:33

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	296.657,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.005.000,00	296.657,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	950.000,00	315.966,24	91.058,24	91.058,24	
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	37.857,32	37.857,32	37.857,32	
Demais Despesas Correntes	770.000,00	278.108,92	53.200,92	53.200,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	990.000,00	321.465,24	96.557,24	96.557,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	-24.807,64	200.100,36	200.100,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.829.724,30
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.781.425,00	79.045.384,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.886.725,00	19.787.820,35
IPTU	10.520.325,00	7.262.549,60
ISS	19.480.000,00	6.283.500,23
ITBI	15.000.200,00	1.527.806,83
IRRF	10.920.000,00	3.183.450,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.966.200,00	1.530.512,87
Contribuições	4.590.000,00	1.803.997,29
Receita Patrimonial	3.321.370,00	1.140.545,22
Aplicações Financeiras (II)	3.217.470,00	1.107.855,89
Outras Receitas Patrimoniais	103.900,00	32.689,33
Transferências Correntes	175.729.530,00	51.986.577,19
Cota-Parte do FPM	34.177.590,00	8.401.895,05
Cota-Parte do ICMS	33.776.000,00	11.466.024,44
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	1.703.381,72
Cota-Parte do ITR	4.896.000,00	526.892,40
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	87.091,20
Transferências do FUNDEB	30.445.500,00	10.350.741,84
Outras Transferências Correntes	66.014.440,00	19.450.550,54
Demais Receitas Correntes	11.253.800,00	4.326.444,05
Outras Receitas Financeiras (III)	90.800,00	43.980,12
Receitas Correntes Restantes	11.163.000,00	4.282.463,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	250.473.155,00	77.893.548,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.260.000,00	7.927.400,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.918.575,00	11.582.293,61
Operações de Crédito (VIII)	10.820.000,00	5.084.679,33
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Transferências de Capital	5.008.565,00	5.027.442,68
Convênios	5.008.565,00	5.027.442,68
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.098.575,00	6.497.614,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	274.831.730,00	92.318.563,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	257.571.730,00	84.391.162,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	233.816.602,03	113.796.811,29	64.155.000,98	61.951.018,93	2.894.239,88	2.319.518,87	2.319.288,87
Pessoal e Encargos Sociais	106.822.099,00	31.278.195,59	31.225.075,80	29.162.909,65	2.197.200,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.101.300,00	397.755,65	397.755,65			
Outras Despesas Correntes	125.494.503,03	81.417.315,70	32.532.169,53	32.390.353,63	697.038,98	2.319.518,87	2.319.288,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.316.602,03	112.695.511,29	63.757.245,33	61.553.263,28	2.894.239,88	2.319.518,87	2.319.288,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.115.000,00	4.265.098,45	4.035.624,49	4.035.624,49		106.577,03	106.577,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.010.342,97	29.277.672,93	11.251.587,58	11.251.587,58		1.293.369,02	1.293.369,02
Investimentos	39.450.142,97	28.320.659,48	10.935.019,85	10.935.019,85		1.293.369,02	1.293.369,02
Inversões Financeiras	60.200,00	18.000,00	6.441,97	6.441,97			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	60.200,00	18.000,00	6.441,97	6.441,97			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	939.013,45	310.125,76	310.125,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	39.510.342,97	28.338.659,48	10.941.461,82	10.941.461,82		1.293.369,02	1.293.369,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	287.481.945,00	145.304.768,22	78.739.830,64	76.535.848,59	2.894.239,88	3.719.464,92	3.719.234,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.326.945,00	141.034.170,77	74.698.707,15	72.494.725,10	2.894.239,88	3.612.887,89	3.612.657,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.169.239,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.389.539,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.176.182,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.565.722,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	32.093.221,24	46.463.036,26
Disponibilidade de Caixa	32.093.221,24	46.463.036,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.687.942,63	48.018.585,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.992.079,94	1.036.281,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.641,45	519.267,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.093.221,24	-46.463.036,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.369.815,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.955.798,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.414.016,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.237.833,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.626.945,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.626.945,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	713,209,87	1.903,503,10	1.580,637,24	24,53	1.036,051,20	6.461,656,12	11.032,340,63	3.719,464,92	3.719,234,92	860,958,89	12.913,802,94	13.949,854,14
PODER EXECUTIVO	713,209,87	1.903,503,10	1.580,637,24	24,53	1.036,051,20	6.461,656,12	11.032,340,63	3.719,464,92	3.719,234,92	860,958,89	12.913,802,94	13.949,854,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.393,923,10	1.313,602,64	80,320,46	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	713,209,87	3.297,426,20	2.894,239,88	80,344,99	1.036,051,20	6.461,656,12	11.032,340,63	3.719,464,92	3.719,234,92	860,958,89	12.913,802,94	13.949,854,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.393,923,10	1.313,602,64	80,320,46	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.393,923,10	1.313,602,64	80,320,46	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		710.200,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	295.360.000,00
Receitas Realizadas	98.555.078,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.626.945,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.855.000,00
Dotação Atualizada	290.481.945,00
Despesas Empenhadas	147.345.081,67
Despesas Liquidadas	79.447.712,05
Despesas Pagas	77.243.730,00
Superávit Orçamentário	19.107.366,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	147.345.081,67
Despesas Liquidadas	79.447.712,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	246.252.873,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	246.252.873,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	246.252.873,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.229.671,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	459.419,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	454.853,75
Despesas Previdenciárias Pagas	454.853,75
Resultado Previdenciário	6.774.817,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.389.539,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.369.815,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.010.636,07	80.344,99	2.894.239,88	1.036.051,20
Poder Executivo	4.010.636,07	80.344,99	2.894.239,88	1.036.051,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.493.996,75	860.958,89	3.719.234,92	12.913.802,94
Poder Executivo	17.493.996,75	860.958,89	3.719.234,92	12.913.802,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.504.632,82	941.303,88	6.613.474,80	13.949.854,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de aquecimento para a piscina do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Água Boa-MT.

SESSÃO DE LANCE: Das 08h00min às 14h00min. Horário de Brasília.

REALIZAÇÃO: 06/06/2024.

MODO ELETRÔNICO: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br) e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 025/2024

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N° 31557/2024	**TRT N.º BR20240310118** **EDUARDO ROBERTO SCHERER** **Técnico Agrícola em Agropecuária** **CFTA – 66024238168**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**ALAN JHONES LORENZON**
LOGRADOURO:	AVENIDA ARAGUAIA
NÚMERO:	1125
COMPLEMENTO:	QUADRA 103, LOTE 11
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	20.939
ÁREA TOTAL:	800,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 11	**800,00 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 20.939 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 11-A	**379,70 m²**
Um lote urbano, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente ao LOTE "11-A" (ONZE – A), desmembrado da quadra 103 com área de 379,70 m².	
LOTE 11	**420,30 m²**
Um lote urbano, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente ao LOTE "11" (ONZE), remanescente da quadra 103 com área de 420,30 m².	

O desmembramento descrito acima só será possível com a concomitante unificação do lote desmembrado (11-A) no imóvel descrito a seguir:

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N° 31557/2024	**TRT N.º BR20240310131** **EDUARDO ROBERTO SCHERER** **Técnico Agrícola em Agropecuária** **CFTA – 66024238168**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**LUCIANO JACINTO DA SILVA**
LOGRADOURO:	RUA 18
NÚMERO:	354
COMPLEMENTO:	QUADRA 103, LOTE 06/06-B1
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	23690
ÁREA TOTAL:	800,00 M²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 06/06-B1	**800,00 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 23690 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 11-A	**379,70 m²**
Um lote urbano, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente ao LOTE "11-A" (ONZE – A), desmembrado da quadra 103 com área de 379,70 m².	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 06/06-B1/11-A	**1.179,70 m²**
Um lote urbano, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCANA", correspondente ao LOTE "06/06-B1/11-A" (SEIS/SEIS – B UM/ ONZE - A), unificado na quadra 103 com área de 1.179,70 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.
Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 24 de maio de 2024.
Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.
(assinado digitalmente)
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
Diretora de Análise de Loteamentos
Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 024/2024

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 32341/2024	**ART N.º 1220240089202** **ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA** **Engenheiro Agrimensor** **CREA – 1208213679**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo, condicionado ao fato de que o mesmo já apresentou uma notificação anterior datada de 2019, entretanto a mesma não seguiu seu processo, sendo esta autorização uma atualização da elaborada anteriormente:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**SEBENS HOLDING LTDA**
LOGRADOURO:	RUA 52
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 04, LT 05
BAIRRO:	SETOR NORTE
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	10.798
ÁREA TOTAL:	450,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a primeiro momento a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 05	**450,00 M²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 10.798 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 05A	**225,00 M²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondente ao LOTE 05A (CINCO A) desmembrado na quadra 04, com área de 225,00 m².	
LOTE 05	**225,00 M²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondente ao LOTE 05 (CINCO) Remanescente na quadra 04, com área de 225,00 m².	

É parte integrante deste documento a autorização antiga emitida no ano de 2019.

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 07 de maio de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

FINANÇAS
PROCESSO N°. 064/2024. ADESÃO N° 007/2024. - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 016/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMASP para a aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do médio Sapucaí – CIMASP.

CNPJ: 21.512.443/0001-31.

EMPRESA CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos para Educação LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84.

VALOR DO CONTRATO: R$ 233.248,15 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Água Boa, 28 de maio de 2024.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 023/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 30439/2024	**RRT N.º 13996702 LETICIA SCHNEIDER GARCIA Arquiteta e Urbanista CREA – A699780**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**JANAINA MARCHIORETTO**
LOGRADOURO:	RUA 16
NÚMERO:	999
COMPLEMENTO:	QD 83, LT 01
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	2.588
ÁREA TOTAL:	800,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a primeiro momento a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01	**800,00 M²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 2.588 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01A	**400,00 M²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/COPERCANA", correspondente ao LOTE 1A (UM A) desmembrado na quadra 83, com área de 400,00 m².	
LOTE 01	**400,00 M²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado " COOPERCOL/COPERCANA", correspondente ao LOTE 01 (UM) Remanescente na quadra 83, com área de 400,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 07 de maio de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 9,09% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 436.469,78 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual 10,69% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 513.307,13 (quinhentos e treze mil, trezentos e sete reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** o aditivo na alteração de projeto, necessidade de proteger o patrimônio e suprir quantitativos ausentes na planilha orçamentária. As principais alterações referentes aos acréscimos são: 1. Calçamento de alguns locais que eram grama para aumentar a funcionalidade do prédio; 2. Criação de um portão de serviço; 3. Adicionado forro no corredor de ligação entre os blocos; 4. Instalação da tubulação de ar condicionado; 5. Alteração da trama metálica. Já em relação a supressão temos: 1. Troca do sistema construtivo muros 2. Troca do tipo de blocos cerâmicos; 3. Alteração da trama de cobertura. Tais informações estão presentes na Nota Técnica n.° 028/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 07/05/2024 pelo fiscal técnico responsável, Alex Sandro Pilatti.

1.1.5. **PRORROGAR** *o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 10/05/2024 à 09/07/2024;*

1.1.6. **ALTERAR** *a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.*

1.1.7. **JUSTIFICA-SE** *alterações no escopo do trabalho: Alguns itens sofreram supressão, mas ainda estão na planilha de contrato. Isso implica que ocorreram mudanças no escopo do trabalho que precisam ser consideradas e gerenciadas. Ademais, o atraso também pode ser justificado aos serviços acrescidos no 1.° termo aditivo e também no atraso na entrega de alguns materiais. Nota Técnica n.° 036/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 24/05/2024 pelo fiscal técnico responsável, Claudio Barbosa Miranda Junior.*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 28/05/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024.

ONDE SE LÊ:

“15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em até **de10 (dez) dias úteis** da ordem de fornecimento. “

LEIA-SE:

"**15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** da ordem de fornecimento. "

Água Boa, 28 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 04/05/2024 à 01/09/2024.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/06/2024 à 27/10/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** *a prorrogação ao fato de se tratar de uma obra de reforma e ampliação com a execução ocorrendo simultaneamente com o período letivo, ou seja, a obra está acontecendo com os alunos e professores em sala de aula. Assim, os serviços foram sendo liberados em partes. Ainda de acordo com a nota técnica, outros fatores que ensejaram o atraso é o clima e a falta de materiais, que acontece em alguns momentos*. Conforme Nota técnica n.° 029/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 10/05/2024 pela fiscal técnica responsável, Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 28/05/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 28/05/2024 10:25:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2024, às 10:25:31** , é:

05.BR.3M-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2024 10:25:31 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.167,042,38	9.124,140,00	8.127,030,26	8.152,208,29	8.140,195,74	8.067,657,74	8.091,435,60	12.595,547,04	6.936,742,44	8.448,854,80	8.975,917,19	9.672,019,06	104.498,790,54	
Pessoal Ativo	7.355,211,36	8.287,681,27	7.285,863,35	7.286,181,81	7.240,354,45	7.214,149,76	7.250,876,29	11.599,864,27	5.999,849,53	7.459,622,41	8.022,645,25	8.599,401,42	93.601,701,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.723,442,79	6.650,975,90	5.662,542,65	5.679,345,25	5.522,555,91	5.506,337,82	5.538,923,80	7.914,592,24	4.503,850,43	5.754,484,76	6.291,514,71	6.536,808,66	71.285,374,92	
Obrigações Patronais	1.631,768,57	1.636,705,37	1.623,320,70	1.606,836,56	1.717,798,54	1.707,811,94	1.711,952,49	3.685,272,03	1.495,999,10	1.705,137,65	1.731,130,54	2.062,592,76	22.316,326,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	811.831,02	836.458,73	841.166,91	866.026,48	899.841,29	853.507,98	840.559,31	995.682,77	936.892,91	989.232,39	953.271,94	1.072.617,64	10.897.089,37	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	697.820,00	723.217,74	729.703,12	747.790,26	784.976,34	735.873,29	733.109,16	882.920,76	833.711,79	868.274,04	837.041,11	944.888,24	9.519.325,85	
Pensões	114.011,02	113.240,99	111.463,79	118.236,22	114.864,95	117.634,69	107.450,15	112.762,01	103.181,12	120.958,35	116.230,83	127.729,40	1.377.763,52	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	894.341,29	848.007,98	835.059,31	990.182,77	931.009,58	983.349,06	947.388,61	1.069.087,64	10.834.549,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	807.651,02	832.278,73	836.986,91	859.206,48	894.341,29	848.007,98	835.059,31	990.182,77	931.009,58	983.349,06	947.388,61	1.069.087,64	10.834.549,38	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	7.359.391,36	8.291.861,27	7.290.043,35	7.293.001,81	7.245.854,45	7.219.649,76	7.256.376,29	11.605.364,27	6.005.732,86	7.465.505,74	8.028.528,58	8.602.931,42	93.664.241,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	246.252.873,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	246.252.873,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	93.664.241,16	38,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.976.551,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.327.724,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	119.678.896,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.430.163,12	10.654.222,42		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	6.430.163,12	10.654.222,42		
Empréstimos	5.830.297,88	10.272.233,61		
Internos	5.830.297,88	10.272.233,61		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		381.988,81		
Internos		381.988,81		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	424.623,57	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	424.623,57			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	175.241,67	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	32.171.780,88	46.463.036,26		
Disponibilidade de Caixa	32.171.780,88	46.463.036,26		
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.168.270,01	48.018.585,26		
(-) Restos a Pagar Processados	4.010.636,07	1.036.281,20		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	985.853,06	519.267,80		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-25.741.617,76	-35.808.813,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.847.436,62	246.252.873,57		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.847.436,62	246.252.873,57		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,79	4,33		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,15	-14,54		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	277.016.923,94	295.503.448,28		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	249.315.231,55	265.953.103,46		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	72.653.374,39	238.033.501,46		
RP Não-Processados	17.387.419,72	12.913.572,94		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	230.847.436,62	246.252.873,57		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	230.847.436,62	246.252.873,57		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.786.436,06			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	45.707.792,45			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	5.084.679,33	5.084.679,33
Interna	5.084.679,33	5.084.679,33
Empréstimos	5.084.679,33	5.084.679,33
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.084.679,33	5.084.679,33

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	246.252.873,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	246.252.873,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.084.679,33	2,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.400.459,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.460.413,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.237.701,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	246.252.873,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	246.252.873,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	246.252.873,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.664.241,16	38,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	132.976.551,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	126.327.724,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	119.678.896,56	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-35.808.813,84	-14,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	492.505.747,14	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.175.632,19	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	5.084.679,33	2,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2024 21:25:03 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de show artístico para animação da 4ª Expoalto de Alto Boa Vista-MT.
Favorecido	C&A PROMOÇÂO E EVENTOS, CNPJ: 24.956.103/0001-98
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• SWING DA COHAB - R$ 7.000,00.** R$ 4.200,00 – Cachê Artistas por 02 (dois) dias de apresentação. R$ 1.200,00 – Hospedagem R$ 600,00 – Alimentação R$ 1.000,00 – Transporte
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 28 de Maio de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, de 27 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0150	12.01.13.392.0048.11020.3.3.90.39.00	1500

DATA: 27 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, de 27 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA CESAR E PAULINHO PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0150	12.01.13.392.0048.11020.3.3.90.39.00	1500

DATA: 27 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A DUPLA WENDER E FALCÃO E O CANTOR EDDY BONFIM PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPOALTO QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS NO 30/05/2024 E 02/06/2024 NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT
Favorecido	M. V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48 (shows com WENDER E FALCÃO e EDDY BONFIM);
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• Item 1 - WENDER E FALCÃO - R$ 80,000,00.** R$ 60.000,00 - Cachê do artista dia 02/06/2024 R$ 8.000,00 - Despesas com hospedagem da equipe R$ 4.000,00 - Despesas com alimentação R$ 8.000,00 - Despesas com transporte da equipe **• Item 2 - EDDY BONFIM - R$ 7.500,00.** R$ 5.000,00 - Cachê Artista dia 30/05/2027 R$ 1.000,00 - Despesas com hospedagem da equipe R$ 750,00 - Despesas com transporte da equipe R$ 750,00 - Despesas com alimentação
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 28 de Maio de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, de 24 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLEYTON FARIAS PARA ANIMAÇÃO DA 39ª VAQUEJADA DO PARQUE CONQUISTA NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024 NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0151	12.01.13.392.0048.11056.3.3.90.39.00	1500

DATA: 24 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M. V. DE FREITAS – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Maio de 2024

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, de 24 de Maio de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA CAMILLINHA PARA ANIMAÇÃO DA 39ª VAQUEJADA DO PARQUE CONQUISTA NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0151	12.01.13.392.0048.11056.3.3.90.39.00	1500

DATA: 24 de Maio de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e M. V. DE FREITAS – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, e;

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) do(a) servidor(a) relativo ao pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora, **GEISICA SILVA POLASIO**, portador(a) da matrícula 1764, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 60/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo da Licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n.º 45/2024/SMAS/AC , advindo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, em parte, a Portaria n.º 60/2024 publicada no dia 01 de março de 2024, na página 31 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	QUINHÊNIO	QTD (MÊS)	DATA	TIPO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2014/2019	01	03/06 À 02/07/2024	LICENÇA PRÊMIO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2024	01	03/07 À 01/08/2024	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.034.243,27	3.064.718,01	3.224.142,22	3.167.029,70	3.180.547,07	3.196.163,70	3.350.963,65	5.851.687,32	2.395.644,33	2.760.022,04	2.746.237,00	3.331.494,62	39.302.892,93	
Pessoal Ativo	2.876.686,47	2.911.189,82	3.072.442,58	3.007.272,91	3.019.018,88	3.041.292,63	3.191.692,58	5.634.787,68	2.395.644,33	2.703.022,04	2.689.237,00	3.255.494,62	37.797.781,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.385.602,82	2.412.340,19	2.548.161,17	2.494.792,16	2.502.701,60	2.522.298,82	2.660.332,30	4.695.679,07	2.201.711,59	2.486.317,76	2.472.775,26	2.753.990,95	32.136.703,69	
Obrigações Patronais	491.083,65	498.849,63	524.281,41	512.480,75	516.317,28	518.993,81	531.360,28	939.108,61	193.932,74	216.704,28	216.461,74	501.503,67	5.661.077,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	157.556,80	153.528,19	151.699,64	159.756,79	161.528,19	154.871,07	159.271,07	216.899,64		57.000,00	57.000,00	76.000,00	1.505.111,39	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	45.191,15	25.681,19	26.123,36	44.431,05	34.541,68	38.755,18	123.479,30	211.976,73	144.906,12	159.378,08	160.630,31	480.504,10	1.495.598,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.191,15	25.681,19	26.123,36	44.431,05	34.541,68	38.755,18	123.479,30	211.976,73	27.428,06	58.724,71	52.046,73	357.109,04	1.045.488,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									117.478,06	100.653,37	108.583,58	123.395,06	450.110,07	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.989.052,12	3.039.036,82	3.198.018,86	3.122.598,65	3.146.005,39	3.157.408,52	3.227.484,35	5.639.710,59	2.250.738,21	2.600.643,96	2.585.606,69	2.850.990,52	37.807.294,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.115.364,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.133.398,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.981.966,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.807.294,68	41,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.130.262,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.673.748,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.217.235,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.018.127,95	818.127,95		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	1.018.127,95	818.127,95		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.018.127,95	818.127,95		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.018.127,95	818.127,95		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	31.120.921,43	29.518.636,87		
Disponibilidade de Caixa	31.120.921,43	29.518.636,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.195.116,29	30.103.451,80		
(-) Restos a Pagar Processados	2.517.830,37	49.555,75		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.364,49	535.259,18		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-30.102.793,48	-28.700.508,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.383.109,65	93.115.364,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.133.398,00	2.133.398,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.249.711,65	90.981.966,75		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,22	0,90		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,16	-31,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.899.653,98	109.178.360,10		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.909.688,58	98.260.524,09		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	18.217.290,31	11.536.101,54		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.383.109,65	93.115.364,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.133.398,00	2.133.398,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.249.711,65	90.981.966,75		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.314.936,56			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	16.483.442,90			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.115.364,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.133.398,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.981.966,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.557.114,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.101.403,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.368.737,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.115.364,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.981.966,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.981.966,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.807.294,68	41,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	49.130.262,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.673.748,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.217.235,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-28.700.508,92	-31,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	181.963.933,50	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.016.032,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:32 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, tendo em vista o que dispõe o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento de 2024, fixado pela Lei Municipal nº 1.393/2023, Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 512. 334,75 (quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** criando a dotação mencionada abaixo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDEB

12.365.0104.10187– REFORMA, AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta..... R$ 512.334,75

Fonte: 2.540.0000000 – Transf. do FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 2º Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior será utilizado recursos de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de junho de 1964 17/06/1964.

Art. 3º Fica autorizado a atualização adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como a Comunicação Interna n° 100/2024, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003200	LUANA BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS	18º
0001180	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	19º
0000240	FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO	20º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	81.025.720,65	15.675.901,59	19,35	31.731.246,12	39,16	49.294.474,53
RECEITAS CORRENTES	75.321.800,00	77.351.800,00	15.675.901,59	20,27	31.157.325,47	40,28	46.194.474,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.152.400,00	11.152.400,00	2.255.340,52	20,22	4.434.722,71	39,76	6.717.677,29
Impostos	10.519.600,00	10.519.600,00	2.122.246,83	20,17	4.075.818,18	38,74	6.443.781,82
Taxas	632.800,00	632.800,00	133.093,69	21,03	358.904,53	56,72	273.895,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	285.425,95	18,72	654.640,58	42,93	870.359,42
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.525.000,00	1.525.000,00	285.425,95	18,72	654.640,58	42,93	870.359,42
RECEITA PATRIMONIAL	2.541.362,00	2.541.362,00	398.388,54	15,68	864.003,51	34,00	1.677.358,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2,67		4,47		-4,47
Valores Mobiliários	2.541.362,00	2.541.362,00	398.385,87	15,68	863.999,04	34,00	1.677.362,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	363.880,48	20,79	726.272,17	41,50	1.023.727,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.750.000,00	1.750.000,00	363.880,48	20,79	726.272,17	41,50	1.023.727,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.236.438,00	60.266.438,00	12.368.581,36	20,52	24.445.368,84	40,56	35.821.069,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.787.232,00	20.717.232,00	3.417.658,63	16,50	8.107.890,84	39,14	12.609.341,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.434.206,00	27.534.206,00	7.004.804,32	25,44	12.249.889,99	44,49	15.284.316,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.015.000,00	12.015.000,00	1.946.118,41	16,20	4.087.588,01	34,02	7.927.411,99
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.600,00	116.600,00	4.284,74	3,67	32.317,66	27,72	84.282,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	4.284,74	5,36	32.317,66	40,40	47.682,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.600,00	36.600,00		0,00		0,00	36.600,00

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.673.920,65		0,00	573.920,65	15,62	3.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.673.920,65		0,00	573.920,65	15,62	3.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.673.920,65		0,00	573.920,65	21,46	2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.421.800,00	81.025.720,65	15.675.901,59	19,35	31.731.246,12	39,16	49.294.474,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.421.800,00	81.025.720,65	15.675.901,59	19,35	31.731.246,12	39,16	49.294.474,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.421.800,00	81.025.720,65	15.675.901,59	19,35	31.731.246,12	39,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.141.672,74			9.141.672,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.141.672,74			9.141.672,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03	48.910.746,36	16.244.865,82	27.535.428,89	62.631.964,50	26.890.726,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.650.682,00	67.166.808,95	13.549.950,09	35.489.130,33	31.677.678,62	14.372.941,47	24.927.359,85	42.239.449,10	24.282.657,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.498.332,00	31.100.473,65	6.231.600,91	11.605.566,45	19.494.907,20	6.231.600,91	11.605.566,45	19.494.907,20	11.086.619,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.152.350,00	36.066.335,30	7.318.349,18	23.883.563,88	12.182.771,42	8.141.340,56	13.321.793,40	22.744.541,90	13.196.038,35	
DESPESAS DE CAPITAL	14.971.118,00	22.200.584,44	2.416.634,94	5.767.516,70	16.433.067,74	1.871.924,35	2.608.069,04	19.592.515,40	2.608.069,04	
INVESTIMENTOS	14.071.118,00	21.460.584,44	2.416.634,94	5.567.516,70	15.893.067,74	1.838.721,27	2.541.906,95	18.918.677,49	2.541.906,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	740.000,00	0,00	200.000,00	540.000,00	33.203,08	66.162,09	673.837,91	66.162,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03	48.910.746,36	16.244.865,82	27.535.428,89	62.631.964,50	26.890.726,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03	48.910.746,36	16.244.865,82	27.535.428,89	62.631.964,50	26.890.726,59	
SUPERÁVIT (XIII)							4.195.817,23		4.840.519,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03		16.244.865,82	31.731.246,12		31.731.246,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03	100,00	48.910.746,36	16.244.865,82	27.535.428,89	100,00	62.631.964,50	
Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	471.722,82	989.362,99	2,40	2.897.437,01	461.835,95	887.280,09	3,22	2.999.519,91	
Ação Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	471.722,82	989.362,99	2,40	2.897.437,01	461.835,95	887.280,09	3,22	2.999.519,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.997.012,00	14.297.354,00	2.096.366,57	6.438.782,79	15,61	7.858.571,21	2.247.480,44	4.468.913,13	16,23	9.828.440,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.790.502,00	7.003.613,00	1.011.429,48	2.740.114,09	6,64	4.263.498,91	1.017.521,22	1.747.113,34	6,34	5.256.499,66	
Administração Financeira	2.056.000,00	2.216.000,00	294.908,59	936.067,20	2,27	1.279.932,80	306.088,91	555.817,27	2,02	1.660.182,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.150.510,00	5.077.741,00	790.028,50	2.762.601,50	6,70	2.315.139,50	923.870,31	2.165.982,52	7,87	2.911.758,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.894.900,00	3.058.188,00	538.856,45	1.731.739,94	4,20	1.326.448,06	546.689,07	920.844,62	3,34	2.137.343,38	
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,10	0,00	7.000,00	14.000,00	0,05	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.001.000,00	983.674,00	79.316,14	614.057,28	1,49	369.616,72	157.739,43	280.469,57	1,02	703.204,43	
Assistência Comunitária	1.393.100,00	1.573.714,00	355.233,54	755.670,90	1,83	818.043,10	252.366,80	390.453,85	1,42	1.183.260,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	458.800,00	458.800,00	104.306,77	320.011,76	0,78	138.788,24	129.582,84	235.921,20	0,86	222.878,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.929.538,00	19.533.398,94	6.633.712,91	14.571.531,81	35,32	4.961.867,13	5.690.280,68	9.793.634,36	35,57	9.739.764,58	
Atenção Básica	3.121.606,00	5.578.474,76	2.239.736,58	3.746.833,06	9,08	1.831.641,70	1.672.696,10	2.740.702,11	9,95	2.837.772,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.557.412,00	11.296.832,93	3.605.821,65	9.119.109,50	22,10	2.177.723,43	3.198.590,09	5.610.360,96	20,38	5.686.471,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	785.000,00	803.001,32	196.990,99	518.102,92	1,26	284.898,40	235.915,01	481.461,69	1,75	321.539,63	
Vigilância Sanitária	559.000,00	338.877,89	62.376,73	169.710,65	0,41	169.167,24	74.898,73	134.396,33	0,49	204.481,56	
Vigilância Epidemiológica	843.620,00	548.934,51	121.471,67	251.799,43	0,61	297.135,08	107.590,59	210.246,34	0,76	338.688,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.062.900,00	967.277,53	407.315,29	765.976,25	1,86	201.301,28	400.590,16	616.466,93	2,24	350.810,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.646.350,00	22.802.456,36	3.573.314,29	8.038.705,69	19,48	14.763.750,67	3.947.707,61	6.393.798,04	23,22	16.408.658,32	
Ensino Fundamental	11.474.170,00	13.192.329,61	1.878.158,59	4.292.628,74	10,40	8.899.700,87	2.227.150,67	3.338.917,06	12,13	9.853.412,55	
Ensino Médio	2.800,00	2.800,00				2.800,00				2.800,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	157.500,00	175.000,00	0,42	0,00	17.500,00	35.000,00	0,13	140.000,00	
Educação Infantil	7.744.680,00	8.286.778,46	1.285.195,97	3.105.884,12	7,53	5.180.894,34	1.453.163,45	2.651.595,68	9,63	5.635.182,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	773.700,00	664.296,00	131.069,50	286.449,19	0,69	377.846,81	135.068,09	231.943,19	0,84	432.352,81	
FU12 - Demais Subfunções	476.000,00	481.252,29	121.390,23	178.743,64	0,43	302.508,65	114.825,40	136.342,11	0,50	344.910,18	
Cultura	426.200,00	1.426.093,78	494.233,74	927.380,90	2,25	498.712,88	94.600,40	494.697,65	1,80	931.396,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	426.200,00	1.426.093,78	494.233,74	927.380,90	2,25	498.712,88	94.600,40	494.697,65	1,80	931.396,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.239.000,00	9.781.897,04	200.915,34	1.500.915,34	3,64	8.280.981,70	633.746,41	633.746,41	2,30	9.148.150,63	
Infra-Estrutura Urbana	6.239.000,00	9.781.897,04	200.915,34	1.500.915,34	3,64	8.280.981,70	633.746,41	633.746,41	2,30	9.148.150,63	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.477.000,00	4.627.039,36	609.673,26	2.669.458,55	6,47	1.957.580,81	1.267.354,94	1.782.332,06	6,47	2.844.707,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.427.000,00	4.564.039,36	601.845,96	2.657.304,25	6,44	1.906.735,11	1.255.200,64	1.770.177,76	6,43	2.793.861,60	
FU17 - Administração Geral	50.000,00	63.000,00	7.827,30	12.154,30	0,03	50.845,70	12.154,30	12.154,30	0,04	50.845,70	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.515.800,00	1.655.800,00	256.871,61	1.081.211,92	2,62	574.588,08	319.842,28	627.300,49	2,28	1.028.499,51	
Preservação e Conservação Ambiental	1.512.800,00	1.652.800,00	256.871,61	1.081.211,92	2,62	571.588,08	319.842,28	627.300,49	2,28	1.025.499,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	85.000,00	85.000,00	0,00	5.000,00	0,01	80.000,00	320,54	810,81	0,00	84.189,19	
Abastecimento											
Extensão Rural	85.000,00	85.000,00	0,00	5.000,00	0,01	80.000,00	320,54	810,81	0,00	84.189,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.575.000,00	1.575.000,00	54.530,00	394.650,00	0,96	1.180.350,00	123.767,51	237.289,45	0,86	1.337.710,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.575.000,00	1.575.000,00	54.530,00	394.650,00	0,96	1.180.350,00	123.767,51	237.289,45	0,86	1.337.710,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.226.800,00	4.085.965,91	804.735,91	1.432.324,30	3,47	2.653.641,61	582.727,40	778.592,51	2,83	3.307.373,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.862.000,00	3.721.165,91	740.000,00	1.300.110,00	3,15	2.421.055,91	511.378,49	646.419,38	2,35	3.074.746,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	364.800,00	364.800,00	64.735,91	132.214,30	0,32	232.585,70	71.348,91	132.173,13	0,48	232.626,87	
Desporto e Lazer	572.400,00	562.400,00	127.526,78	251.440,47	0,61	310.959,53	145.501,16	179.884,85	0,65	382.515,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	572.400,00	562.400,00	127.526,78	251.440,47	0,61	310.959,53	145.501,16	179.884,85	0,65	382.515,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.150.000,00	1.990.000,00	104.125,35	1.224.142,33	2,97	765.857,67	183.011,43	336.304,42	1,22	1.653.695,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.990.000,00	104.125,35	1.224.142,33	2,97	765.857,67	183.011,43	336.304,42	1,22	1.653.695,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.421.800,00	90.167.393,39	15.966.585,03	41.256.647,03	100,00	48.910.746,36	16.244.865,82	27.535.428,89	100,00	62.631.964,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,230,890,22	8,785,793,69	9,817,534,73	8,121,785,64	7,272,156,68	8,782,991,12	7,985,211,78	9,749,376,72	8,329,647,57	9,024,783,92	7,360,906,37	9,995,675,09	103,456,753,53	86,741,800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	992,016,74	1,070,505,39	2,925,921,64	1,529,495,63	1,164,800,77	892,359,97	1,025,623,80	1,176,910,19	1,496,029,23	683,352,96	842,062,18	1,413,278,34	15,212,356,84	11,152,400,00
IPTU	40,882,27	299,388,87	480,843,11	89,717,89	68,853,56	100,999,42	110,475,10	96,468,14	41,463,24	55,922,09	194,374,92	475,956,62	2,055,345,23	1,338,600,00
ISS	555,977,64	453,128,22	871,269,28	1,119,164,72	762,932,23	456,957,77	596,220,65	526,763,86	426,211,33	297,728,20	414,259,94	398,242,51	6,678,856,35	5,214,000,00
ITBI	116,436,58	36,355,31	1,273,876,44	30,627,47	50,356,97	26,524,03	23,300,00	57,150,85	823,773,43	72,523,00	55,150,20	38,476,55	2,604,550,83	1,150,000,00
IRRF	246,528,17	261,033,18	269,009,35	254,969,07	260,431,34	273,364,17	278,207,00	478,100,37	47,357,44	188,592,62	99,542,75	446,243,34	3,103,378,80	2,817,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32,192,08	20,599,81	30,923,46	35,016,48	22,226,67	34,514,58	17,421,05	18,426,97	157,223,79	68,587,05	78,734,37	54,359,32	570,225,63	632,800,00
Contribuições	112,606,93	145,502,14	131,939,54	133,962,97	130,963,63	123,014,86	140,903,51	55,168,16	214,439,13	154,775,50	144,320,90	141,105,05	1,628,702,32	1,525,000,00
Receita Patrimonial	426,581,19	397,371,30	372,497,76	392,961,94	318,340,68	317,438,66	282,204,28	246,281,93	254,231,07	211,383,90	194,402,96	203,985,58	3,617,681,25	2,541,362,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	426,580,24	397,371,30	372,497,76	392,961,94	318,340,68	317,438,66	282,204,28	246,281,93	254,230,23	211,382,94	194,402,96	203,982,91	3,617,675,83	2,541,362,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,95								0,84	0,96		2,67	5,42	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	160,910,92	145,627,46	131,215,06	160,913,16	140,153,85	154,584,49	170,980,05	158,270,03	180,148,38	182,243,31	178,626,40	185,254,08	1,948,927,19	1,750,000,00
Transferências Correntes	6,536,972,05	7,021,202,02	6,255,357,88	5,871,754,94	5,516,343,84	7,295,581,64	6,363,918,67	8,111,124,53	6,183,182,49	7,766,612,60	6,001,075,18	8,048,186,05	80,971,311,89	69,656,438,00
Cota-Parte do FPM	1,400,611,51	1,308,160,64	1,602,167,85	1,085,728,20	1,106,789,90	1,027,945,01	1,333,722,09	2,118,044,29	1,464,950,27	1,991,967,55	1,241,882,51	1,302,553,15	16,984,522,97	18,400,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,384,992,76	2,070,709,43	2,202,538,55	2,461,476,22	2,469,683,17	2,495,432,45	2,440,062,75	2,362,751,05	2,845,905,43	2,680,370,63	2,632,126,15	2,631,918,84	29,677,967,43	26,600,000,00
Cota-Parte do IPVA	876,540,68	354,223,71	172,439,02	139,270,47	86,918,96	94,188,92	52,325,76	67,755,43	116,890,89	97,233,99	241,055,31	292,526,23	2,591,369,37	3,600,000,00
Cota-Parte do ITR	27,787,04	27,549,22	29,583,59	27,905,29	94,306,35	1,864,650,60	234,343,32	349,760,29	138,619,47	29,101,20	23,460,60	37,879,11	2,884,965,08	700,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,145,27	9,232,03	9,522,50	7,943,63	8,456,19	12,208,32	9,292,04	9,857,88	16,532,96	13,765,57	14,800,41	20,247,65	140,004,45	150,000,00
Transferências do FUNDEB	1,147,402,46	991,300,52	920,677,58	1,018,194,05	992,451,66	1,103,639,37	1,045,801,08	1,299,666,86	1,067,206,19	1,098,134,40	970,234,57	1,004,301,69	12,659,010,43	12,015,000,00
Outras Transferências Correntes	691,492,33	2,260,026,47	1,318,428,79	1,131,237,08	757,737,61	697,516,97	1,248,371,63	1,903,268,73	533,077,28	1,856,039,26	877,515,63	2,758,760,38	16,033,472,16	8,191,438,00
Outras Receitas Correntes	1,802,39	5,585,38	602,85	32,697,00	1,553,91	11,50	1,581,47	1,621,88	1,617,27	26,415,65	418,75	3,865,99	77,774,04	116,600,00
DEDUÇÕES (II)	937,986,24	752,128,48	670,844,07	742,875,85	719,237,87	1,096,443,27	812,090,65	1,056,094,87	913,273,06	959,734,55	827,704,76	852,975,11	10,341,388,78	9,390,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	937,986,24	752,128,48	670,844,07	742,875,85	719,237,87	1,096,443,27	812,090,65	1,056,094,87	913,273,06	959,734,55	827,704,76	852,975,11	10,341,388,78	9,390,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,292,903,98	8,033,665,21	9,146,690,66	7,378,909,79	6,552,918,81	7,686,547,85	7,173,121,13	8,693,281,85	7,416,374,51	8,065,049,37	6,533,201,61	9,142,699,98	93,115,364,75	77,351,800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1,600,000,00	533,398,00										2,133,398,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,292,903,98	6,433,665,21	8,613,292,66	7,378,909,79	6,552,918,81	7,686,547,85	7,173,121,13	8,693,281,85	7,416,374,51	8,065,049,37	6,533,201,61	9,142,699,98	90,981,966,75	77,351,800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									84,195,68	69,147,68	70,073,33	72,595,68	296,012,37	825,820,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7,292,903,98	6,433,665,21	8,613,292,66	7,378,909,79	6,552,918,81	7,686,547,85	7,173,121,13	8,693,281,85	7,332,178,83	7,995,901,69	6,463,128,28	9,070,104,30	90,685,954,38	76,525,980,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 27/05/2024 21:21:11

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.351.800,00	31.157.325,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.152.400,00	4.434.722,71
IPTU	1.338.600,00	767.716,87
ISS	5.214.000,00	1.536.441,98
ITBI	1.150.000,00	989.923,18
IRRF	2.817.000,00	781.736,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.800,00	358.904,53
Contribuições	1.525.000,00	654.640,58
Receita Patrimonial	2.541.362,00	864.003,51
Aplicações Financeiras (II)	2.541.362,00	863.999,04
Outras Receitas Patrimoniais		4,47
Transferências Correntes	60.266.438,00	24.445.368,84
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	4.801.082,92
Cota-Parte do ICMS	21.500.000,00	8.632.256,92
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	598.165,47
Cota-Parte do ITR	560.000,00	183.247,54
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	65.346,59
Transferências do FUNDEB	12.015.000,00	4.139.876,85
Outras Transferências Correntes	8.191.438,00	6.025.392,55
Demais Receitas Correntes	1.866.600,00	758.589,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.866.600,00	758.589,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.810.438,00	30.293.326,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.673.920,65	573.920,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.673.920,65	573.920,65
Convênios	3.673.920,65	573.920,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.673.920,65	573.920,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.484.358,65	30.867.247,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.484.358,65	30.867.247,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.166.808,95	35.489.130,33	24.927.359,85	24.282.657,55	2.135.706,78	3.502.818,96	3.501.261,21
Pessoal e Encargos Sociais	31.100.473,65	11.605.566,45	11.605.566,45	11.086.619,20	493.926,57	8.809,98	8.809,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.066.335,30	23.883.563,88	13.321.793,40	13.196.038,35	1.641.780,21	3.494.008,98	3.492.451,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.166.808,95	35.489.130,33	24.927.359,85	24.282.657,55	2.135.706,78	3.502.818,96	3.501.261,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.200.584,44	5.767.516,70	2.608.069,04	2.608.069,04	334.125,59	3.178.369,81	3.178.369,81
Investimentos	21.460.584,44	5.567.516,70	2.541.906,95	2.541.906,95	334.125,59	3.178.369,81	3.178.369,81
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	200.000,00	66.162,09	66.162,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.460.584,44	5.567.516,70	2.541.906,95	2.541.906,95	334.125,59	3.178.369,81	3.178.369,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.427.393,39	41.056.647,03	27.469.266,80	26.824.564,50	2.469.832,37	6.681.188,77	6.679.631,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.427.393,39	41.056.647,03	27.469.266,80	26.824.564,50	2.469.832,37	6.681.188,77	6.679.631,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.106.780,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.106.780,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	863.999,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.242.781,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	30.575.928,63	29.518.636,87
Disponibilidade de Caixa	30.575.928,63	29.518.636,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.650.520,98	30.103.451,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.517.830,37	49.555,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.761,98	535.259,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.575.928,63	-29.518.636,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.057.291,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.468.274,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.525.566,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.389.565,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.141.672,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.141.672,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,617,21	2,512,213,16	2,469,832,37		47,998,00	4,234,359,99	13,982,930,32	6,681,188,77	6,679,631,02		11,537,659,29	11,585,657,29
PODER EXECUTIVO	5,617,21	2,512,213,16	2,469,832,37		47,998,00	4,234,359,99	13,941,505,41	6,641,263,86	6,639,706,11		11,536,159,29	11,584,157,29
PODER LEGISLATIVO							41,424,91	39,924,91	39,924,91		1,500,00	1,500,00
Câmara Municipal							41,424,91	39,924,91	39,924,91		1,500,00	1,500,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,617,21	2,512,213,16	2,469,832,37		47,998,00	4,234,359,99	13,982,930,32	6,681,188,77	6,679,631,02		11,537,659,29	11,585,657,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.421.800,00
Previsão Atualizada	81.025.720,65
Receitas Realizadas	31.731.246,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.141.672,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.421.800,00
Dotação Atualizada	90.167.393,39
Despesas Empenhadas	41.256.647,03
Despesas Liquidadas	27.535.428,89
Despesas Pagas	26.890.726,59
Superávit Orçamentário	4.195.817,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.256.647,03
Despesas Liquidadas	27.535.428,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.115.364,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.981.966,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.685.954,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.106.780,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.057.291,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Executivo	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.217.290,31	0,00	6.679.631,02	11.537.659,29
Poder Executivo	18.175.865,40	0,00	6.639.706,11	11.536.159,29
Poder Legislativo	41.424,91	0,00	39.924,91	1.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.735.120,68	0,00	9.149.463,39	11.585.657,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Alto Garças/MT, no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, em consonância com o Decreto Federal nº. 11.864/2023, que alterou o salário mínimo para o montante de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze), publicado no DOU de 27.12.2023 - edição extra, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, incluirá os valores retroativos no mês subsequente à aprovação da Lei.

§ 1º. Aplicar-se no mês subsequente promulgação desta Lei, a correção dos valores de que trata-se o Art. 1º, aos(às) Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Alto Garças/MT.

Art. 3º. O reflexos retroativos desta Lei, abarcará os(as) servidores(as), cujo vencimentos recebidos no corrente, não atenderam o disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

§ 1º. Os valores retroativos de que trata-se o caput do Art. 2º, são a diferença dos valores recebidos de janeiro a abril de 2014, cujos valores foram inferiores o que dispõe o Art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os valores retroativos de que trata-se o paragrafo anterior serão pagos aos(às) seguintes Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias:

I – Elise Patricia de Assis, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 36,43 (Trinta e seis reais e quarenta e três centavos), referente a diferença de horas extras.

II – Leila Keli Alves Rodrigues, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 101,57 (Cento e um reais e cinquenta e sete centavos), referente a diferença de horas extras.

III – Ana Lucia Lopes Pinheiro, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 161,18 (Cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), referente a diferença de horas extras.

IV – Julcileia de Sousa Moraes, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 255,02 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), referente a diferença de horas extras.

V – Maria Eduarda Lima Santos, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e ciquenta e oito centavos), referente a diferença de horas extras.

VI – Maria José Santiago Dourado, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 97,77 (Noventa e sete reais e setenta e sete centavos), referente a diferença de horas extras.

VII – Silverston Junior da Silva Ferreira, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 260,05 (Duzentos e sessenta reais e cinco centavos), referente a diferença de horas extras.

VIII – Marcio Gomes Barros, R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), referente a diferença dos vencimentos.

a) R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), referente a diferença das insalubridades.

b) R$ 39,74 (Trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente a diferença de horas extras.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

De 28 de maio de 2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA 08/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, ***CONSIDERANDO***, solicitação com justificativa da Comissão Processante;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 08/2024 de 22/04/2024, publicada no dia 24/04/2024, referente ao Processo nº 001/2024, a contar do termino do prazo designado anteriormente, ante as razões apresentadas na justificativa.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeito apenas para o processo PAD 001/2024.*

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/CONTABILIDADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL N. 001/2024 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Adair José Alves Moreira, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **CONCURSO PÚBLICO** visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela empresa **EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, nos termos do Processo Licitatório nº 024/2023, Contrato Administrativo nº 073/2023, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **1.2.** No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo. **1.3.** O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital (Tabela 2.1 - Anexo II), para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas, durante sua validade. **1.4.** Os horários mencionados neste edital terão como referência o **Horário Oficial de Mato Grosso (Cuiabá). 1.5.** A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Concurso Público será disciplinada regime estatutário, estabelecido por lei específica. **1.6.** A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai/MT. **1.7.** A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no Semanário Oficial do Município e nos sites www.embrasilvirtual.com.br e https://www.altoparaguai.mt.gov.br. **1.8.** O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Concurso Público. **1.9.** O cronograma de atividades do Concurso Público consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Poder Executivo. **2. DOS CARGOS/**

VAGAS/VENCIMENTOS//TAXA DE INSCRIÇÃO. 2.1 O Concurso Público tem por finalidade o preenchimento de vagas para Cargos constantes na TABELA 2.1 ANEXO II. **2.2** O certame é destinado a seleção de pessoal para vagas imediatas, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame. **2.3** A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital. **2.4** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º). **3.2** Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação. **3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar. **3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos. **3.5** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação. **3.6** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente. **3.7** Ser aprovado em todas as etapas do Concurso Público. **3.8** Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação. **3.9** Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver. **4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora www.embrasilvirtual.com.br. **4.2** O período de inscrições será de **04/06/2024 a 25/06/2024** com início às 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Mato Grosso - Cuiabá), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição. **5. DA INSCRIÇÃO 5.1 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO 5.1.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista na tabela 2.1 anexo II deste regulamento. **5.1.2** O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 30,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 50,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 50,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 90,00

5.1.3 As taxas do Concurso Público deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos. **5.1.4** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital. **5.1.5** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79. **5.1.6** A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação. **5.1.7** Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento. **5.1.8** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital. **5.1.9** Em caso de cancelamento do Concurso Público pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo. **5.1.10** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados. **5.1.11** Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição. **5.1.12** Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação. **5.1.13** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato. **5.1.14** Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição. **5.1.15** O candidato tem o direito de realizar até 02 (duas) inscrições, desde que observados os períodos estipulados para a aplicação do exame, conforme estabelecido no item 9.1.1. **5.1.16** Para cada cargo ou vaga, é imprescindível proceder ao pagamento correspondente por cada inscrição desejada, exceto nos casos de isenção deferida. **5.2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.2.1** Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. **5.2.2** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis. **5.2.3** Não serão aceitos NIS nas seguintes situações: **5.2.4** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **5.2.5** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **5.2.6** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **5.2.7** Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º. **5.2.8** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente. **5.2.9** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição. **5.2.10** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico. **5.2.11** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento. **5.2.12** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania. **5.2.13** A EMBRASIL verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a EMBRASIL não tem autonomia para realizar modificações cadastrais. **5.2.14** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais. **5.2.15** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma – Anexo I’’, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site Concurso Públicosembrasil.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. **5.2.16** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico Concurso Públicosembrasil.com.br, em data definida no “Cronograma – Anexo I’’ deste edital. **5.2.17** Deste indeferi-

mento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma – Anexo I’’ deste edital. **5.2.18** Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no “Cronograma – Anexo I’’ e/ou em período de recurso. **5.2.19** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.embrasilvirtual.com.br até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade de pagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida. **5.2.20** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma – Anexo I’’ deste edital. **5.2.21** Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guarda-lo para o caso de ter seu pedido indeferido. **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇOES ESPECIAIS.

6.1.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **6.1.2** O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência. **6.1.3** O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. **6.1.4** O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar “Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos – deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 17.669 de 06 de abril de 2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA. **6.1.5** O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: www.embrasilvirtual.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados. **6.1.6** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. **6.1.7** Caso não houver candidatos Pessoa com Deficiência classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final. **6.1.8** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos. **6.1.9** O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999. **6.1.10** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. **6.1.11** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

8.1.11.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

6.1.12 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas. **6.1.13** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos Pessoa com Deficiência que forem aprovados no Concurso Público. **6.1.14** Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada. **6.1.15** O candidato com Pessoa com Deficiência aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência – PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. **6.1.16** O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência. **6.1.17** A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos. **6.1.18** Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Concurso Público, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa. **6.1.19** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 7.1** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site www.embrasilvirtual.com.br para fins de confirmação da inscrição. **7.2** O **CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO** sobre o local da prova, **é obrigatório ser apresentado documento de identidade físico ou digital para realização das provas. 7.3 Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva**. **7.4** O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame. **7.5** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas. **7.6** A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial. **7.7** Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição. **8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO 8.1** O Concurso Público será composto pelas seguintes fases:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER

PROVA OBJETIVA	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
PROVA DE TÍTULOS	Todos os cargos de Nível Superior	Classificatório
PROVA PRÁTICA	Para os cargos de: Técnico em Informática – TI, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Agente Operacional Micro-ônibus, Agente Operacional – (Motorista de Ambulância), Agente de Manutenção – Operador de Maq. Pesada – Trator, Agente Operacional – Motorista de Caminhão Caçamba, Agente de Manutençao – Oper. Maq. Pesada – PC Hidraúlica, Agente de Manutençao – Oper. Maq. Retroescavadeira de Pneu, Agente de Manutenção Oper. Maq. Pesada – PA Carregadeira, Agente de Manutenção – Oper. Maq Pesada – Motoniveladora, Agente Operacional – Motorista de Caminhão Caçamba, Pedreiro, Serviço de Apoio II – Eletricista, Serviço de Apoio II – Agente de Instalações Hidráulicas, Serviço de Apoio II – Mecânico, Agente de Manutenção – Serralheiro, Borracheiro, Recepcionista, Técnico Administrativo e Agente Administrativo.	Eliminatório

8.2 O Concurso Público será realizado em uma ou mais etapas, de acordo com o cargo escolhido. **8.3** A primeira etapa do Concurso Público consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até **100 (cem) pontos**. **8.4** A segunda etapa do Concurso Público consiste na realização de Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, aplicada para os candidatos que atingirem a **NOTA DE CORTE DE 60 (Sessenta) pontos da prova objetiva e estiverem dentro do número de convocados para envio de títulos e/ou prova prática. 8.5** Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que **obtiver uma nota mínima 60 (Sessenta) pontos, somando– se as disciplinas da prova objetiva**, bem como não ser eliminado em outras etapas. **8.6** Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente: **8.7** Atingir a nota mínima de **60 (Sessenta)**, somando-se as notas da prova objetiva. **8.8 Não tiver sido eliminado nas etapas seguintes. 8.9** Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto. **8.10** Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida. **8.11** Os candidatos que não figurarem na classificação do item 8.4 contará eliminado no Resultado Final do certame. **9. DAS PROVAS 9.1 DAS PROVAS OBJETIVAS 9.1.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **21/07/2024 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

TARDE (VESPERTINO)
TODOS OS CARGOS

9.1.1 A prova será realizada no município de Alto Paraguai/MT. **9.1.2** Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos. **9.1.3** O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO III** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo. **9.1.4** A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
PORTUGUÊS (INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA)	10	3,0	30
MATEMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	10	4,0	40
TOTAL	**30**	**-**	**100**

10

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
PORTUGUÊS (INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA)	10	3,0	30
MATEMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	10	4,0	40
TOTAL	**30**	**-**	**100**

Quadro III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ENSINO MÉDIO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA	05	2,0	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10
INFORMÁTICA	05	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45
TOTAL	**40**	**-**	**100**

Quadro III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ENSINO SUPERIOR			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
INFORMÁTICA	05	2,0	10
RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA	05	2,0	10
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	2,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	3,5	35
TOTAL	**40**	**-**	**100**

10.1.1 A prova objetiva será de **múltipla escolha** e **cada questão conterá 04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta. **10.1.2** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta. **10.1.3** O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **04 (quatro) horas**. **10.1.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar atender esta determinação. **10.1.5** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, FÍSICO OU DIGITAL**, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. **10.1.6** Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição. **10.1.7** Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato. **10.1.8** O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; *(telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).* **10.1.9** Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Concurso Público, caracterizando tal ato como tentativa de fraude. **10.1.10** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude. **10.1.11 É proibida** a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **10.1.12** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **10.1.13** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento. **10.1.14** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Concurso Público. **10.1.15** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão. **10.1.16** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Concurso Público. **10.1.17** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público. **10.1.18** O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público , o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame. **10.1.19** Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas. **10.1.20** O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato. **10.1.21** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado. **10.1.22** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Concurso Público para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Concurso Público. **10.1.23** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame. **10.1.24** Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos. **10.1.25** O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico. **10.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA 10.2.1** A Prova Prática é de caráter eliminatório. **10.2.1.1** Para os cargos **Técnico em Informática – TI, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Agente Operacional Micro-ônibus, Agente Operacional – (Motorista de Ambulância), Agente de Manutenção – Operador de Maq. Pesada – Trator, Agente Operacional – motorista de Caminhão Caçamba, Agente de Manutençao – Oper. Maq. Pesada – PC Hidraúlica, Agente de Manutençao – Oper. Maq. Retroescavadeira de Pneu, Agente de Manutenção Oper. Maq. Pesada – PA Carregadeira, Agente de Manutenção – Oper. Maq Pesada – Motoniveladora, Agente Operacional – Motorista de Caminhão Caçamba, Pedreiro, Serviço de Apoio II – Eletricista, Serviço de Apoio II – Agente de Instalações Hidráulicas, Serviço de Apoio II – Mecânico, Agente de Manutenção – Serralheiro, Borracheiro, Recepcionista, Técnico Administrativo e Agente Administrativo** será submetido à Prova Prática, de caráter eliminatório e terá resultado expresso em **"APTO"** ou **"INAPTO". 10.2.2** A PROVA PRÁTICA será realizada no dia **18/08/2024 (Domingo),** no Município de Alto Paraguai/MT**.** Os locais e horários serão previamente divulgados nos sites www.embrasilvirtual.com.br e https://www.altoparaguai.mt.gov.br. **10.2.3** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva os 05 (cinco) melhor classificado que forem aprovados na prova objetiva, na ordem de classificação, utilizando o critério de desempate. **10.2.4** Os candidatos não convocados para a Prova Prática, estão eliminados, sem classificação alguma no Concurso Público. **10.2.4.1** Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática. **10.2.4.2** Não haverá alteração na ordem de classificação dos aprovados e convocados, exceto as que eventualmente ocorrerem em virtude de eliminação. **10.2.4.3** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação. **10.2.4.4** Por medida de segurança o candidato não poderá acessar o celular ou outro meio eletrônico para apresentar o documento digital, dessa forma, deverá levar impresso, se necessário. **10.2.4.5** Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos. **10.2.4.6** O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros. **10.2.4.7** O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame. **10.2.4.8** A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada tarefa inacabada ou malfeita acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos. **10.2.4.9** Todo o material para realização da Prova

Prática será disponibilizado pelo Município, exceto materiais de uso pessoal **10.2.4.10** A avaliação prática para o cargo de **Técnico em Informática – TI** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Identificação e Seleção de Ferramentas Adequadas	25
Habilidade na Utilização das Ferramentas	25
Eficiência na Execução das Tarefas	25
Atenção aos Procedimentos de Segurança e Limpeza	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.11 A avaliação prática para o cargo de **Motorista** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
Critérios	**Pontuação Máxima**
Conhecimento das Leis de Trânsito	25
Habilidade de Direção	25
Cumprimento de Normas de Segurança	25
Respeito às Regras de Tráfego	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.12 A avaliação prática para o cargo de **Motorista c**onsistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Leis de Trânsito	25
Habilidade de Direção	25
Cumprimento de Normas de Segurança	25
Respeito às Regras de Tráfego	25
Conhecimento das Leis de Trânsito	25
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.13 A avaliação prática para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Leis de Trânsito	25
Habilidade de Direção Segura	25
Cumprimento de Normas de Segurança	25
Relacionamento e Comunicação com os Alunos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.14 A avaliação prática para o cargo de **Agente Operacional Micro-ônibus** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Normas de Trânsito	25
Habilidade de Direção	25
Cumprimento de Horários e Itinerários	25
Boa Comunicação com Passageiros	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.15 A avaliação prática para o cargo de **Agente Operacional – (Motorista de Ambulância**) consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Normas de Trânsito e Emergência	25
Habilidade de Direção Segura	25

Cumprimento de Normas e Protocolos de Atendimento	25
Resposta Eficiente em Situações de Emergência	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.16 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutenção – Operador de Maq. Pesada – Trator** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Técnicas de Operação	25
Habilidade na Operação de Tratores	25
Cumprimento de Procedimentos de Segurança	25
Manutenção Básica e Prevenção de Avarias	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.17 A avaliação prática para o cargo de **Agente Operacional – Motorista de Caminhão Caçamba** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Normas de Trânsito e de Carga	25
Habilidade de Direção Segura	25
Cumprimento de Rotas e Entregas	25
Manutenção Básica e Inspeção do Veículo	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.18 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutenção – Oper. Maq. Pesada – PC Hidraúlica** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Técnicas de Operação	25
Habilidade na Operação de PC Hidráulica	25
Cumprimento de Procedimentos de Segurança	25
Manutenção Preventiva e Corretiva	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.19 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutençao – Oper. Maq. Retroescavadeira de Pneu** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Técnicas de Operação	25
Habilidade na Operação de Retroescavadeira de Pneu	25
Cumprimento de Procedimentos de Segurança	25
Manutenção Básica e Prevenção de Avarias	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.20 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutenção Oper. Maq. Pesada – PA Carregadeira** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Técnicas de Operação	25
Habilidade na Operação de Pá Carregadeira	25
Cumprimento de Procedimentos de Segurança	25
Manutenção Básica e Prevenção de Avarias	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.21 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutenção – Oper. Maq Pesada – Motoniveladora** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento das Técnicas de Operação	25
Habilidade na Operação de Motoniveladora	25
Cumprimento de Procedimentos de Segurança	25
Manutenção Básica e Prevenção de Avarias	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.22 A avaliação prática para o cargo de **Pedreiro** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade em Alvenaria	30
Precisão nas Medidas e Acabamentos	25
Segurança no Trabalho e Uso de EPIs	20
Eficiência e Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.23 A avaliação prática para o cargo de **Serviço de Apoio II – Eletricista** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento e Domínio das Normas de Segurança	25
Habilidade em Instalações Elétricas	25
Resolução de Problemas Técnicos	20
Eficiência e Cumprimento de Prazos	30
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.24 A avaliação prática para o cargo de **Serviço de Apoio II – Agente de Instalações Hidráulicas** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento e Domínio das Normas de Segurança	25
Habilidade em Instalações Hidráulicas	30
Resolução de Problemas Técnicos	20
Eficiência e Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.25 A avaliação prática para o cargo de **Serviço de Apoio II – Mecânico** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento e Domínio das Normas de Segurança	25
Habilidade em Manutenção e Reparos Mecânicos	30
Resolução de Problemas Técnicos	20
Eficiência e Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.26 A avaliação prática para o cargo de **Agente de Manutenção – Serralheiro** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade em Trabalhos de Serralheria	30
Qualidade dos Acabamentos	25
Resolução de Problemas Técnicos	20

Eficiência e Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.27 A avaliação prática para o cargo de **Borracheiro** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade em Troca e Reparo de Pneus	30
Qualidade dos Serviços Prestados	25
Resolução de Problemas Técnicos	20
Eficiência e Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.28 A avaliação prática para o cargo de **Recepcionista** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Comunicação e Atendimento ao Público	30
Organização e Eficiência	25
Conhecimento em Sistemas de Informação	20
Trabalho em Equipe e Colaboração	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.29 A avaliação prática para o cargo de **Técnico Administrativo** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Habilidade em Organização e Planejamento	25
Conhecimento em Ferramentas de Escritório	25
Comunicação Eficaz	25
Cumprimento de Prazos	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.2.4.30 A avaliação prática para o cargo de **Agente Administrativo** consistirá em:

Duração máxima da prova prática: Máximo 15 (quinze) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Organização e Eficiência no Arquivamento	25
Capacidade de Resolução de Problemas	25
Adaptabilidade a Novas Tarefas	25
Conhecimento em Legislação Administrativa	25
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Para cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará na eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

10.3 2ª ETAPA - DAS PROVAS DE TÍTULOS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.3.1 Haverá prova de títulos, para todos os cargos de nível superior, aprovados na prova objetiva, em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital. **10.3.2** A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final. **10.3.3** A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora do EMBRASIL mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital. **10.3.4** Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS. **PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE TÍTULOS 10.3.5** O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico (“área do candidato”) do EMBRASIL (www.embrasilvirtual.com.br), em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital. **10.3.6** A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição. **10.3.7** Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão desconsiderados/indeferidos (Exemplo: “Diploma de Mestrado” anexado no tópico “Doutorado”). **10.3.8** Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado; **10.3.9** O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes; **10.3.10** Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos. **10.3.11** Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF.

10.3.12 No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação; **10.3.13** Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado. **10.3.14** Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem. **10.3.15** Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais obtidos na mesma área do cargo/função ao que o candidato pleiteia; 10.3.16** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente. **10.3.17** Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela do item abaixo. **10.3.18** O limite de arquivos a serem cadastros no sistema de avaliação corresponderá a tabela contida no item abaixo. **10.3.19** Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A.1. DOUTORADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	3,00 (Máximo 01 título)	3,0
A.2. MESTRADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	2,00 (Máximo 01 título)	2,0
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	1,00 (Máximo 01 título)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0

10.3.20 Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital. **10.3.21** A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 05,00 (cinco) pontos; **10.3.22** Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos. **10.3.23** Não serão computados pontos para: a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função; b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte; c) Cursos/eventos não concluídos; d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital. **10.3.24** Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. **10.3.25** Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada automaticamente pelo sistema a partir das informações prestadas pelo candidato no momento do envio dos documentos comprobatórios e posteriormente comprovadas por meio da análise dos mesmos; **10.3.26** O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada; **10.3.27** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”. **10.3.28** Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o upload do arquivo na data estabelecida no Cronograma – Anexo I, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload); **10.3.29** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas. **10.3.30** Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo I-, deste Edital. **10.3.31** A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pela EMBRASIL, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados poderão ser realizadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, no ato da convocação, se houver necessidade; **10.3.32** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal. **10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 10.1** Todas as provas do Concurso Público serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos. **10.2** Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova. **10.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências. **10.4** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato. **10.5 São considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos. **10.7** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público. **10.8** Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados. **10.9** Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro

da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez. **10.10** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **10.11** O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova. **10.12** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. **10.13** O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Concurso Público, não cabendo recurso contra esta decisão. **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE 11.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver**. **11.2** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência. **11.3** Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida. **11.4** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03; b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) Maior pontuação na prova língua portuguesa; d) Maior pontuação na prova de Legislação, se houver; e) Maior Pontuação na Prova de Noções de Administração Pública, se houver; f) Maior pontuação na prova de conhecimento Gerais, se houver; g) Maior Idade. **12. RECURSOS 12.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva, dentro do prazo de **02 (dois) dias** para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima. **12.2** Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - https://www.altoparaguai.mt.gov.br. **12.3** Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas. **12.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. **12.5** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. **12.6** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. **12.7** Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - www.embrasilvirtual.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - https://www.altoparaguai.mt.gov.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos. **12.8** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo. **12.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo. **12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS** 14 15 **13.1** A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Concurso Público cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame. **13.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos em órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Concurso Público. **13.3** A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Concurso Público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial. **13.4** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site. **13.5** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação. **13.6** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal. **13.7** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital. **13.8** A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público. **13.9** Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço. **13.10** As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados no Edital de Convocação. **13.10.1** Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos constantes no Edital, apresentar Laudo Médico, contendo: a) o nome e o documento de identidade do candidato; b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. **13.10.2** O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Concurso Público. **13.10.3** Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes. **13.10.4** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação. **13.10.5** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados. **13.11** As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato. **13.12** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo. **13.13** Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo. **13.14** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito. **13.15** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. **13.16** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Concurso Público. **13.17** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova. **13.18** A

homologação dos resultados finais do Concurso Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no semanário eletrônico oficial do município de Alto Paraguai/MT. **13.19** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público. **13.20** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I - Cronograma das Atividades do Concurso Público; b) ANEXO II - Tabela 2.1 Cargos/ Vagas/Vencimentos/Taxa de Inscrição; c) ANEXO III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva; d) ANEXO IV – Atribuições dos cargos.

Alto Paraguai/MT, 28 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

ORD	DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01	28/05/2024	Publicação do Edital Regulamento de abertura
02	**04/06/2024 a 25/06/2024**	**Período de Inscrição do Concurso Público**
03	**04/06/2024 e 06/06/2024**	Período para solicitação de isenção.
04	07/06/2024	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de isenção
05	10 e 11/06/2024	Recurso da relação preliminar dos pedidos de isenção
06	13/06/2024	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
	26/06/2024	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição**
07	02/07/2024	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
08	03 e 04/07/2024	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
09	09/07/2024	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
10	11/07/2024	Homologação dos Locais da Prova Objetiva
11	11/07/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
12	**21/07/2024**	**Realização das provas objetivas para os Todos os Cargos**
13	22/07/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
14	23 e 24/07/2024	Recurso do gabarito preliminar de provas
15	06/08/2024	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
16	06/08/2024	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas
17	06/08/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
18	07 e 08/08/2024	Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
19	13/08/2024	Resultado final da prova Objetiva
20	13/08/2024	Convocação para Envio de Títulos (Através da plataforma www.embrasilvirtual.com.br) Convocação para Prova Prática
21	**16, 17, 18, 19 e 20/08/2024**	**Envio de Títulos (Através da plataforma** www.embrasilvirtual.com.br**)**
22	**18/08/2024**	**Realização da Prova Prática**
23	20/08/2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos Resultado Preliminar da Prova Prática
24	21 e 22/08/2024	Recurso do Resultado Preliminar da Análise de Títulos Recurso do Resultado Preliminar da Prova Prática
25	28/08/2024	Resultado Final da Prova de Títulos Resultado Final da Prova Prática
26	28/08/2024	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo
27	Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e da empresa EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e https://www.altoparaguai.mt.gov.br.	

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS PARA CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE					
ORD	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**REQUISITOS DO CARGO**
01	FISCAL DE TRIBUTOS	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
03	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TI	CR	40 HORAS	R$ 2.300,00	Ensino Superior Específico na Área de Tecnologia
04	CONTADOR	CR	40 HORAS	R$ 4.127,08	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho (CRC)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO					
ORD	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**REQUISITOS DO CARGO**
05	CONTINUO (A)	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORD	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**REQUISITOS DO CARGO**

06	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
07	MOTORISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “AB”
08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
09	RECEPCIONISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
10	CONTINUO (A)	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
11	SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
12	EDUCADOR FÍSICO- ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT
13	ASSISTENTE SOCIAL	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT.
14	EDUCADOR FÍSICO- ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no CREF/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
15	MOTORISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.993,77	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
16	PROFESSOR ZONA URBANA	CR	27 HORAS	R$ 2.055,67	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
17	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL ZONA URBANA	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
18	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)ZONA URBANA	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
19	APOIO ADMINISTRATIVO I - NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
20	PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (EMA)	CR	27 HORAS	R$ 2.055,67	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
21	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)(EMA)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
22	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL (EMA)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
23	PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (TIRA SENTIDO)	CR	27 HORAS	R$ 2.055,67	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
24	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)(TIRA SENTIDO)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
25	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL (TIRA SENTIDO)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
26	PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (ÁGUA SANTA))	CR	27 HORAS	R$ 2.055,67	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
27	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)(ÁGUA SANTA)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
28	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL (ÁGUA SANTA)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
29	PROFESSOR (E. N. ESPERANÇA (CAPÃO VERDE)	CR	27 HORAS	R$ 2.055,67	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
30	APOIO ADMINISTRATIVO I - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)(CAPÃO VERDE)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Completo
31	TÉCNICO DE DESENVOVIMENTO INFANTIL (CAPÃO VERDE)	CR	30 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
32	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - (ZONA URBANA)	CR	40 HORAS	R$ 1.993,77	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso CETE formação para condutores de veículos de transporte escolar
33	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA EMA/ÁGUA SANTA) – ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.993,77	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso CETE formação para condutores de veículos de transporte escolar
34	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.993,77	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso CETE formação para condutores de veículos de transporte escolar
35	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE EXTERNO) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.993,77	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso CETE formação para condutores de veículos de transporte escolar
36	APOIO ADMINISTRATIVO I – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
37	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA EMA/ÁGUA SANTA) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
38	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
39	APOIO ADMINISTRATIVO I - MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA CAPÃO VERDE EXTERNO) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
40	VIGILANTE (ESCOLA NOVA ESPERANÇA EMA) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + Ad. Noturno +30% de Periculosidade, se Possuir Carteira Profissional de Vigilante	Alfabetizado Completo + Curso Profissional Vigilante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DO CARGO
41	ASSISTENTE SOCIAL	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Assistente Social, com Registro no CRESS/MT

42	PISCICOLOGO(A)	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Psicologia, com Registro no CRP/MT
43	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “AB”
44	AGENTE OPRACIONAL – MICRO ONIBUS	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
46	CONTINUO (A)	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
47	TECNICO RADIOLOGISTA	CR	40 HORAS	R$ 2.300,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Técnico de Radiologia, com Registro no CRTR
48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
49	ENFERMEIRO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Enfermagem, com Registro no COREN
50	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA URBANO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + 40% de Adicional de Insalubridade	Alfabetizado
51	FARMACEUTICA ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRF
52	FARMACEUTICA ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Farmácia, com Registro no CRF
53	VIGILANTE	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + Ad. Noturno +30% de Periculosidade, se Possuir Carteira Profissional de Vigilante	Alfabetizado
54	COZINHEIRA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
55	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA)	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso para condutores de transporte de emergência
56	SECRETARIA RECEPCIONISTA URBANO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
57	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 1.500, + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
58	ENFERMEIRO - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Enfermagem, com Registro no COREN
59	FISIOTERAPEUTA - USF CAPÃO VERDE	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO
60	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO
61	ODONTÓLOGO - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 + 20% de Adicional de Insalubridade + Incentivo Financeiro de R$ 1.300,00	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO
62	SECRETARIA RECEPCIONISTA - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
63	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULANCIA) - USF CAPÃO	CR	40 HORAS	R$ 1.860,00+ 20% de Adicional de Insalubridade	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + curso para condutores de transporte de emergência
64	ENFERMEIRO - USF CAPÃO – **POSTO ÁGUA SANTA**	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Enfermagem, com Registro no COREN
65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF CAPÃO – **POSTO ÁGUA SANTA**	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
66	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA - USF CAPÃO – **POSTO ÁGUA SANTA**	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + 40% de Adicional de Insalubridade	Alfabetizado
67	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF URBANO	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
68	ODONTÓLOGO - USF URBANO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 + 20% de Adicional de Insalubridade + Incentivo Financeiro de R$ 1.300,00	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO
69	SECRETARIA RECEPCIONISTA - USF URBANO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
70	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - USF URBANO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no CRO
71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO TIRA SENTIDO	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren
72	ENFERMEIRO - POSTO TIRA SENTIDO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no COREN
73	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA - POSTO TIRA SENTIDO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 40% de Adicional de Insalubridade	Alfabetizado
74	SECRETARIA RECEPCIONISTA - POSTO TIRA SENTIDO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
75	FISIOTERAPEUTA - UDR	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO
76	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
77	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - VIGILÂNCIA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo
78	BIOQUIMICA/BIOMÉDICA - LABORATÓRIO	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Superior em Biomedicina ou Bioquímica, com Registro no CRBM
79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF CAPÃO – **POSTO ASSENTAMENTO EMA.**	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF CAPÃO – **POSTO ASSENTAMENTO BRUMADO.**	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
81	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF CAPÃO – **POSTO ASSENTAMENTO FURNAS.**	CR	40 HORAS	R$ 1.500,00 + 20% de Adicional de Insalubridade	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ORD	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**REQUISITOS DO CARGO**
82	MÉDICO VETERINÁRIO - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 2.626,54	Ensino Superior em Veterinária

83	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “AB”
84	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – TRATOR - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
85	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.990,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
86	ASSITENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio
87	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
88	TÉCNICO AGRÍCOLA - ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Ensino Médio + Curso de Técnico Agrícola
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO					
ORD	**CARGO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**	**REQUISITOS DO CARGO**
89	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - ZONA URBANA	1	40 HORAS	R$ 4.000,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
90	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO SANITARISTA - ZONA URBANA	1	20 HORAS	R$ 2.500,00	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
91	SERVIÇO APOIO I – TRABALHADOR BRAÇAL	12+CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
92	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA– PC HIDRAULICA	1+CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
93	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ RETRO ESCA DE PNEU	1+CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
94	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA	1+CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
95	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA - MOTONIVELADORA	1+CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
96	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZONA URBANA	CR	40 HORAS	R$ 2.100,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
97	PEDREIRO	CR	40 HORAS	R$ 1.880,46	Alfabetizado
98	SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + Ad. Noturno +30% de Periculosidade, se Possuir Carteira Profissional de Vigilante	Alfabetizado
99	SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.800,00 +30% de Periculosidade	Alfabetizado + Curso de NR10
100	SERVIÇO DE APOIO I – ZELADORA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
101	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE CAMPO SANTO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
102	SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 +40% de Periculosidade	Alfabetizado
103	SERVIÇO DE APOIO II – AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
104	SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO	CR	40 HORAS	R$ 2.100,00 +40% de Insalubridade	Alfabetizado
105	AGENTE DE MANUTENÇAO – AUXILIAR DE ELETRICISTA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
106	AGENTE DE MANUTENÇAO – AUXILIAR DE MECANICA	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
107	AGENTE DE MANUTENÇAO – SERRALHEIRO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 +40% de Insalubridade	Alfabetizado
108	BORRACHEIRO	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 +20% de Insalubridade	Alfabetizado
109	LAVADOR	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
110	SERVIÇO APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00	Alfabetizado
111	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – PA CARREGADADEIRA - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
112	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA – MOTONIVELADORA - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
113	AGENTE OPRACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 2.100,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
114	AGENTE DE MANUTENÇAO - OPER. MAQ PESADA– PC HIDRAULICA - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 3.360,00	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
115	VIGIA - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 + Ad. Noturno +30% de Periculosidade, se Possuir Carteira Profissional de Vigilante	Alfabetizado
116	BORRACHEIRO - ZONA RURAL	CR	40 HORAS	R$ 1.412,00 +20% de Insalubridade	Alfabetizado

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR:

Compreende a categoria funcional com as atribuições atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa.

FISCAL DO TRIBUTOS:

Compreende a categoria funcional com as atribuições análise de documentos e informações para garantir que os impostos estão sendo calculados e recolhidos corretamente; Atendimento a contribuintes e esclarecimento de dúvidas sobre questões fiscais; Elaboração de relatórios e laudos técnicos para fundamentar processos administrativos e judiciais

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Entre as funções do cargo, estão: atender ao público, controlar o fluxo de estoque, redigir documentos, prestar apoio em diferentes áreas, organizar dados, documentos e planilhas.

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

SERVIÇO DE APOIO I ZELADORIA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

PSICÓLOGO

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

Compreende a categoria funcional com as atribuições de prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

RECEPCIONISTA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso; executar Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

SERVIÇO DE APOIO I – COZINHEIRA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

SERVIÇO DE APOIO I – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais, vigilância, continuo (a), limpeza pública (Gari), copeiro (a), telefonia, jardinagem, zeladoria, trabalhos braçais; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

MOTORISTA:

Compreende a categoria “D” funcional, com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Compreende a categoria funcional com as atribuições, responsável por planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino, bem como pesquisa e extensão nas Instituições Federais de Ensino Entre as funções do cargo, estão: atender ao público, controlar o fluxo de estoque, redigir documentos, prestar apoio em diferentes áreas, organizar dados, documentos e planilhas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI):

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico- cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA):

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais, vigilância, continuo (a), limpeza pública (Gari), copeiro (a), telefonia, jardinagem, zeladoria, zeladoria, trabalhos braçais; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA):

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços, armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços, cujas atividades serão planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos, no decorrer do percurso do transporte.

MOTORISTA:

Compreende a categoria “A e B” funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

ASSISTENTE ADMINSITRATIVO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços, entre as funções do cargo, estão: atender ao público, controlar o fluxo de estoque, redigir documentos, prestar apoio em diferentes áreas, organizar dados, documentos e planilhas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão auxiliar técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio e/ou curso auxiliar técnico profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas auxiliares de saúde, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

VIGIA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de serviços gerais e que requeiram escolaridade de fomação técnica e obtenção dda Licença para exercer n Policia Federal, ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas limpeza, vigilância, serviços gerais, copa, cozinha, etc.; zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo. vigiar fábricas, armazéns, estacionamentos, edifícios públicos, privados, residências etc; realizar manutenções simples nos postos de trabalho; cuidar da guarda do patrimônio público e privado; escoltar pessoas e mercadorias.

MOTORISTA (AMBULÂNCIA):

Compreende a categoria funcional CNH “D” com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

TÉCNICO RADIOLOGISTA:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - ODONTÓLOGO:

Ás ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

FARMACÊUTICA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e as ações de dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de “habite-se”.

AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL):

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais, vigilância, continuo (a), limpeza pública (Gari), copeiro (a), telefonia, jardinagem, zeladoria, zeladoria, trabalhos braçais; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA - PA, PC HIDRAULICA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços e atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I - PATROL, PC ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, PC ESTEIRA:

Atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

MOTORISTA DE ÔNIBUS:

Compreende a categoria funcional “CNH D” com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar os veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE CAMINHÃO – SINFRA:

Atribuições de executar serviços de operador de caminhão e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado

SERVIÇO DE APOIO II – ELETRICISTA, MECÂNICO, PEDREIRO E PINTOR:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços que constituem a Prefeitura na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura, e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de ensino fundamental incompleto e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado

AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I - PATROL, PC ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, PC ESTEIRA:

Atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar, outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo, patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado;

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a

responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação **SANITÁRIA VIGENTE;**

efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICROONIBUS:

Conduzir o veículo de transporte escolar de acordo as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter o veículo sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar, ao superior hierárquico, as condições mecânicas, elétricos e de funilaria anormais que ocorram, em trabalho, mantendo a higienização necessária ao uso do veículo.

CONTADOR:

Lidar com o registro, controle, análise e interpretação das finanças de uma prefeitura. Assim, diferente da contabilidade privada, que visa o lucro, a contabilidade pública foca na transparência e na adequada administração dos fundos públicos. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa.

FISCAL DE TRIBUTOS:

Fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos: O Fiscal Municipal é encarregado de inspecionar e verificar se empresas, estabelecimentos comerciais e cidadãos estão cumprindo as leis municipais, como normas de construção, zoneamento, higiene, meio ambiente, licenciamento, entre outras.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Atendimento ao público, controlar o fluxo de estoque, redigir documentos, prestar apoio em diferentes áreas, organizar dados, documentos e planilhas

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

PSICÓLOGO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; CIínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

EDUCADOR FÍSICO:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

ENFERMEIRO:

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções

sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL:

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93; Mecânica dos Solos; Obras de Terra; Sondagem; Estradas e Pavimentação; Terraplenagem; Conceitos de Análise Estrutural; Estruturas Isostáticas; Instalações Elétricas Prediais;Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Manutenção Predial; Uso de Software de Desenho Assistido por Computador (Autocad).

ENGENHEIRO SANITARISTA:

Sistemas urbanos de abastecimento de água: mananciais; ciclo hidrológico; consumo de água; captação de águas subterrâneas e superficiais; adutoras, reservação; redes de distribuição; dimensionamento de blocos de ancoragem. Sistemas urbanos de esgotos: sistemas de esgotamento; características bacteriológicas dos efluentes; emissários; interceptores; coletores; redes de esgotos. Saneamento: conceitos básicos de qualidade da água; tratamento de água para abastecimento; tratamento de efluentes de esgotos; tratamento de resíduos sólidos. Topografia: aplicação da topografia na construção civil. Noções de eletricidade: sistemas monofásicos e trifásicos; motores de indução e síncronos; tipos de aplicação de transformadores. Noções de mecânica dos solos e fundações. Noções de Geologia aplicada à engenharia; classificação e propriedade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos. Estudos e projetos, execução de obras e serviços técnicos associados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Acompanhamento de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Noções de geo processamento. Parâmetros legais de qualidade de água de abastecimento, lançamento de efluentes e corpos receptores. Técnicas e processos de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. Noções de gerenciamento integrado de recursos hídricos. Programação, controle e fiscalização de obras. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas, controle de materiais). Política e Legislação Ambiental vigente e Política Nacional de Recursos Hídricos.

MÉDICO VETERINÁRIO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de Anatomia, Fisiologia e Patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos de origem animais; sanidade animal: enfermidade que acontecem os animais; procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade; boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares; água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal; Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle; enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal; padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal; desenvolvimento de programas de saúde animal; legislação de defesa sanitária animal; conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; principais programas de erradicação de doenças em execução no país; doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias (OIE); clínica médica; enfermidades transmissíveis; métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal; legislação Federal sobre reprodução animal; controle de produtos veterinários; conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE, OMC, FAO); noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses; normas e procedimentos do responsável técnico; vigilância sanitária. Acidentes com animais peçonhentos.

ODONTÓLOGO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições do Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos;

Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

PROFESSOR PEDAGOGO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições da História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva

– práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem- estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico- cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

AUXILIAR TEC. DA SAÚDE ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Compreende a categoria funcional com as atribuições a recepcionar e prestar serviços de apoio a profissionais da área da saúde, usuários e pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios, hospitais e postos de saúde, são regulamentados pela Lei 11889/08, que torna obrigatório o registo dos auxiliares e dos técnicos tanto no Conselho Federal quanto no Conselho Regional de Odontologia.

FISIOTERAPEUTA:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:

Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais MS-Windows e Linux. Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação ori-

entada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de programação: PL/SQL, SQL e Java. Linguagens de programação para web: Java script, HTML e JSP. Tecnologias web: AJAX, Webservices, DOM, CSS, DHTML, XML. Banco de dados: fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física, código armazenado (stored procedures e triggers). Interpretação de modelos: diagrama entidade-relacionamento, diagramas UML.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS 1. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Quadro I			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
PORTUGUÊS (INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA)	10	3,0	30
MATEMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	10	4,0	40
TOTAL	**30**	**-**	**100**

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

1.2 MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Paraguai/MT.

2. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
PORTUGUÊS (INTERPRETAÇÃO E GRAMÁTICA)	10	3,0	30
MATEMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	10	4,0	40
TOTAL	**30**	**-**	**100**

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística. **2.2. MATEMÁTICA:** Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. **2.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. Lei Orgânica do Município Alto Paraguai/MT. 2. Aspectos geográficos, históricos, artísticos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do Município de Alto Paraguai/MT. 3. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. 4. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado e do município ocorridos até a data da realização da prova, divulgados na mídia local e/ou nacional. 5. Ética no trabalho. 6. História do Município de Alto Paraguai/MT. **3. ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

Quadro III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ENSINO MÉDIO			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA	05	2,0	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10
INFORMÁTICA	05	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45
TOTAL	**40**	**-**	**100**

3.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. **3.2 RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA**: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19.

Juros simples e compostos. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências. Área, volume e capacidade. Cálculo da média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos. **3.3 CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai/MT; Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei Nº 12.527/2011 e suas Alterações (Lei de Acesso À Informação). Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Elementos de política e economia Brasileira. Meio Ambiente e Cidadania: Problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

3.4 INFORMÁTICA: 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 FISCAL DE CONSUMO: Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder, Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. Lançamentos e cobrança dos impostos, noções sobre taxas e contribuição de melhoria, IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Coleta de Lixo e demais Taxa pelo Poder de Polícia, além dos Preços Públicos ou Tarifas, fontes de receitas municipais, DUAM, Noções básicas sobre Atuação, notificação e intimação quanto às obrigações tributárias municipais. Exame de documentos. Recolhimento de taxas e tributos municipais, Organização de arquivos e protocolos; Técnicas de arquivamento. Recepção e despacho de documentos. Redação de correspondência oficial, Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações, Identificação de Signatários, Memorando, Correio Eletrônico Legislação Tributária, Normas Gerais de Direito Tributário, Obrigações Tributárias, Política Tributária, Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária, tributos Federais, Estaduais e Municipais, Sistema Tributário Nacional Lei ITBI. Código Tributário Municipal.

4.2 AGENTE ADMINISTRATIVO: 1. Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. 2. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. 3. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). 4. Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). 5. Atividade de proteção da saúde pública. 6. Autorizações e licenças urbanísticas. 7. Alvará de localização. 8. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). 9. Habite-se. 10. Licença para reforma e reconstrução. 11. Licença para demolições. 12. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. 13. Sinalização de vias e obras públicas. 14. Patrimônio histórico.

4.3 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 1. Conceitos básicos de administração. 2. Noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 3. Conhecimentos básicos de organização, sistemas e métodos. 4. Noções de áreas funcionais de organizações públicas. 5. Conhecimentos básicos de administração de materiais: estrutura da área, tipos de materiais e noções de gestão de estoque (recebimento, armazenagem, distribuição e inventários). 6. Conhecimentos básicos do processo de compras no serviço público. 7. Conhecimentos básicos de gestão por processos. 8. Programas, projetos e ações na gestão pública. 9. Conceitos básicos aplicados à gestão pública: governança, governabilidade, accountability e transparência pública. 10. Planejamento, orçamento e conceitos básicos de finanças públicas. 11. Tipos e redação de documentos oficiais. 12. Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação, recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais nas organizações. 13. Atendimento ao público: regras básicas, abordagens, formas de comunicação, recepção, conhecimento da estrutura da organização, orientação e encaminhamentos. 14. Noções de comunicação formal e informal nas organizações.

4.4 RECEPCIONISTA: Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios e cartas comerciais, estilo e técnicas de elaboração de cartas comerciais, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados, formulários, recepção e distribuição de correspondências, noções de atendimento telefônico, fraseologia adequada, redação oficial, formas de tratamento. Documentação e Arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Atividades: organização do trabalho, apresentação pessoal. Ergonomia.

4.5 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 1. o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento da criança. 2. teorias e práticas pedagógicas na educação infantil. 3. planejamento, gestão e organização do trabalho pedagógico em creches e pré-escolas. 4. a educação de crianças de 0 a 6 anos com base nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. 5. a relação professor-criança-conhecimento em uma perspectiva sócio-histórica e cultural. 6. a avaliação na educação infantil. 7. o trabalho com projetos no cotidiano das instituições de educação infantil. 8. história da educação infantil e a relação entre cuidar e educar em creches e pré-escolas. 9. a lei de diretrizes e bases da educação nacional – lei n°

9.394/96: prerrogativas e alterações para a educação infantil. 10. constituição da república federativa do brasil (art. 205 a 214). 11. estatuto da criança e do adolescente – lei n° 8.069/1990 (eca) e suas alterações. 12. linguagem, literatura infantil e arte na educação infantil. 13. afetividade e construção de vínculos na educação infantil. 14. o papel das interações e brincadeiras na educação infantil. 15. especificidades no cuidado e na educação das crianças de 0 a 6 anos.

4.6 APOIO ADMINISTRATIVO I – MONITOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR: orientação à movimentação dos alunos, à manutenção da ordem e da observância das normas da escola e de trânsito. segurança no trânsito. Código de trânsito brasileiro: capítulo XIII – da condução de escolares. atendimento

a alunos em caso de necessidade. noções de primeiros socorros. regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. relações interpessoais e ética no serviço público. conhecimentos básicos da relação entre educação, escola e sociedade: educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais. valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade combate ao bullying (lei nº 13.185/2015 – institui o programa de combate à intimidação sistemática). a mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles. constituição federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227. lei federal nº 8.069/1990 – estatuto da criança e do adolescente: lei federal nº 9.394, de 20/12/96 – diretrizes e bases da educação nacional. resolução cne/ceb 04/2010 – diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. atividades inerentes ao cargo conforme anexo i.

4.7 TECNICO RADIOLOGISTA: 1. conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. 2. câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 3. câmara clara: seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. 4. métodos de imagem: radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. 5. anatomia e fisiologia humana. 6. posicionamento, técnicas e protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. 7. física das radiações ionizantes. 8. meios de proteção à radiação. 9. identificação dos artefatos de imagem e alterações nas radiografias. 10. biossegurança.

4.8 SECRETARIA RECEPCIONISTA: 1. conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. 2. câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 3. câmara clara: seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. 4. métodos de imagem: radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. 5. anatomia e fisiologia humana. 6. posicionamento, técnicas e protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. 7. física das radiações ionizantes. 8. meios de proteção à radiação. 9. identificação dos artefatos de imagem e alterações nas radiografias. 10. biossegurança.

4.9 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Recepc?ão do paciente: ficha clínica, organizac?ão de arquivo. preparo e manutenc?ão das salas de atendimento com suprimento do material necessário. o que é saúde; tipos de dentições e características; função dentária; morfologia dentária - componentes da coroa e raiz; nomenclatura das dentições; cariologia - tipos de cárie; placa bacteriana, tártaro; mecanismo de ação do flúor; medidas preventivas para o profissional; exame clínico - instrumentais; esterilização e desinfecção; complexo dentina polpa; nomenclatura das cavidades. prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção; conceitos sobre técnicas de escovação, fluoretação, fio dental, dieta alimentar. meios educativos: contato pessoal, trabalho em grupo, comunicação em massa, atribuições do ACD. cárie dentária e doença periodontal: conceitos básicos; noções de prevenção. noções básicas de parasitologia e microbiologia. estruturas dentárias: conceitos; dentição decídua / dentição permanente; fórmulas dentárias. esterilização em odontologia: processos utilizados meios físicos e químicos; manipulação dos materiais utilizados; cuidados básicos. materiais dentários: conceitos básicos; tipos - forradores e restauradores; manipulação. equipamento e instrumental em odontologia: materiais usados para exame clínico; profilaxia dental; cirurgia (exodontia); periodontia; dentisteria. legislação: lei nº 11.889 de dezembro de 2008 (regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal - TSB e de auxiliar em saúde bucal – ASB). noções básicas da constituição federal de 1988 (artigos 1º ao 7º).

4.10 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Técnico em enfermagem: fundamentos de enfermagem. lei do exercício profissional. ética profissional. noções de farmacologia. admissão, transferência, alta, óbito. assistência de enfermagem ao exame físico. enfermagem nos exames complementares. prontuário médico, anotações e registros. centro cirúrgico, central de material e esterilização. sinais vitais. prevenção e controle de infecção hospitalar. assepsia da unidade e do paciente. medidas de conforto. higiene corporal. assistência de enfermagem nas eliminações. assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. medidas terapêuticas. tratamento por via respiratória. tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. noções de primeiros socorros. assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. humanização da assistência. verificação de sinais vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial; ira: diagnóstico, caracterização, procedimento, classificação; assistência materno infantil; esterilização; cuidados gerais no pré e pós-operatório; assistência clínica e obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

4.11 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: RDC 306/04. Portaria 2914/2011. Lei 8.080/90. lei 9.782/99. legislação sanitária do estado goiás: atribuições da vigilância sanitária. conceito: área de abrangência, instrumento de atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. vistorias alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. legislação municipal. Doenças transmissíveis por alimentos; noções sobre intoxicação por agrotóxicos; constituição brasileira de 1988; título I; título II; título III; cap. VII, seção I e II; título VIII; cap. II, seção II e cap. VI.

4.12 TÉCNICO AGRÍCOLA: ENTOMOLOGIA. pragas quarentenárias. pragas não quarentenárias regulamentadas. manejo integrado de pragas. pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. análises de riscos. uso correto de agrotóxicos e afins. quarentena vegetal. tratamentos para fins quarentenários. áreas de baixa prevalência de pragas. áreas livres de pragas. sistemas de manejo de riscos (sistema approach). certificação fitossanitária. certificação fitossanitária de origem. direitos de obtentores. legislação federal sobre: defesa sanitária vegetal (decreto federal nº 24.114/34); medidas emergenciais de defesa sanitária vegetal; padronização, classificação e fiscalização de produtos de vegetais, seus 20 produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico (lei federal nº 9.972/2000 - decreto federal nº 6.268/2007); padronização, classificação, registro, inspeção e fiscalização de bebidas em geral e de vinhos e derivados da uva e vinho (lei federal nº 8.918/94, lei federal nº 7.678/88 - decreto federal nº 99.066/90); fiscalização de insumos agrícolas: agrotóxicos - fertilizantes - sementes e mudas (lei federal nº 9.974/2000 - lei federal nº 7.802/89 - lei federal nº 10.711/2003 - lei federal nº 6.894/80 - decreto federal nº 4.954/2004 - decreto federal nº 4.074/2002); proteção de cultivares (lei federal nº 9.456/97 - decreto federal nº 2.366/97); organismos geneticamente modificados: legislação de biossegurança sobre organismos geneticamente modificados (lei federal nº 11.105, de 24 de março de 2005; decreto federal nº 5.591/2005). legislação de alimentos orgânicos: lei federal nº 10.831/2003; decreto federal nº 6.323/2007;

in º 19/09 (mecanismos de controle e formas de organização); in nº 18/2009, alterada pela in nº 24/2011 (processamento); in nº 17/2009 (extrativismo sustentável orgânico); in nº 50/2009 (selo federal do sisorg); in nº 46/2011 (produção vegetal e animal); in nº 37/2011 (cogumelos comestíveis); in nº 38/2011 (sementes e mudas orgânicas); in nº 28/2011 (produção de organismos aquáticos); armazenamento de produtos agropecuários (lei federal nº 9.973/2000 - decreto federal nº 3.855/2001). conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (omc com foco na agricultura (sps - tbt), fao, oms, cipv (decreto federal nº 5.759/2006), codex alimentarius, cosave, eu, Mercosul, ompi, cdb, tratado fao para intercâmbio de recursos genéticos e upov). lei da propriedade industrial (biotecnologia, indicações geográficas, marcas coletivas e marcas de certificação. acesso, intercâmbio e conservação de recursos genéticos.

5. ENSINO SUPERIOR

Quadro IV			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ENSINO SUPERIOR			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
INFORMÁTICA	05	2,0	10
RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA	05	2,0	10
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	2,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	10	3,5	35
TOTAL	**40**	**-**	**100**

5.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.. **5.2 RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA:** 1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração.11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas.16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos). **5.3 INFORMÁTICA:** 1. Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail). **5.4 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. Direito administrativo: Atos Administrativos: conceito e requisitos: atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional; Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41), Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai/MT, Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. **5.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

5.5.1 ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. A sociedade civil e o serviço social no Brasil. A prática e a nova ética no Serviço Social. A relação do poder na prática interprofissional. Relação do Estado com a sociedade civil. Análise das políticas: educação, habitação e trabalho. Estatuto da criança e do adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto; objetivos. A práxis profissional: relação teoria- prática; a questão de mediação. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). Metodologia em Serviço Social: Alternativas metodológicas; instrumentação; o atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área; movimentos emergenciais; a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. A posição do Serviço Social e as emergências de assistência. Seguridade Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. Assistência Social: Assistência Social na política social, relação da Assistência social com as políticas públicas, relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança e adolescente, idoso e pessoa portadora de deficiência. O Estado brasileiro e as políticas públicas. Promoção à Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Sistema Único de Saúde: promoção, proteção, recuperação. Documentação. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. Apresentação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética Profissional.

5.5.2 FARMACÊUTICO: Farmacologia; Farmacocinética: absorção, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e eliminação de fármacos; Farmacodinâmica: mecanismos de ação de fármacos; Farmacologia da dor e inflamação; Princípios básicos da toxicologia, estudo toxicológico dos principais medicamentos provocadores de intoxicações psicofármacos, analgésicos, antipirético, anti-inflamatórios, antieméticos, antihistamínicos, antitussígenos, bronco dilatadores e descongestionantes nasais e tratamento de intoxicações; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso

central; Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético; Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária; Vitaminas; Farmacotécnica: preparações de soluções, reagentes e de soluções volumétricas, diluição e mistura de soluções, padronização de soluções; Cálculos e unidades utilizados na preparação de soluções; Farmacopeias e formulários; Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas; Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol; Soluções, extratos, tinturas e xaropes; Pomadas, cremes e pastas; Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis; Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizadosem medicamentos; Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos; Farmácia hospitalar: controle de infecção hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos; Estudo de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica; Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas; Farmacovigilância; Farmacoepidemiologia, Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco; Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Legislação Farmacêutica: regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Medicamentos genéricos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; Atenção e Assistência Farmacêutica; Legislação/Assistência farmacêutica no SUS; Ética Farmacêutica; Boas práticas de dispensação de medicamentos.

5.5.3 FISIOTERAPEUTA: Lei Orgânica Municipal, e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e alterações. Atribuições do cargo. Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações: musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária. Aspectos Gerais da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos; Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e Testes musculares. Farmacologia: Fármacos: fundamentos gerais sobre fármacos. Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Lesões Neurológicas: Consequências das lesões neurológicas. Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Patologias: patologia geral, seus tratamentos. Próteses e Órteses: indicações e tipos. Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças; Saúde do trabalhador: conceitos e prática. Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/06 que divulga o pacto pela saúde 2006 - consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto. Terapias: Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Trabalho Interdisciplinar: Equipe interdisciplinar em saúde. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

5.5.4 ODONTÓLOGO: Lei Orgânica Municipal, e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e alterações. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção TêmporoMandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética. Ética Profissional. Legislação: Lei nº 8.080/90; Decreto nº 7.508/11.

5.5.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Lei Orgânica Municipal, e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e alterações. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física; Cognição; motricidade; Lazer e Cultura; Conteúdos físicoesportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras; Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física; Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; Atividades para o Ensino Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Concepção de currículo ampliado; projeto político pedagógico; Histórico da educação Física; Jogo; Esporte; Pedagogia do movimento na escola de segunda infância; Pedagogia do movimento na escola de primeira infância; A questão da competição; As relações da Educação Física e as outras disciplinas da escola. Educação, Esporte e a aula de Educação Física; Dança na escola; Túrnen. Situações de Ensino; possibilidades por meio de: Trabalho, Interação e Linguagem; Estudo do movimento humano. Motivos de aderência da criança ao esporte; cooperação e competição; Educação por meio do movimento e do jogo; Motivação no esporte. A entrada da Educação Física na escola pública; A educação Física como componente curricular na Educação Básica; A prática pedagógica inovadora em Educação Física e a superação das dificuldades do cotidiano escolar. Do adestramento motor à cultura corporal; Cultura e Educação Física; Me-

todologias: Entradas e saídas. Apropriar-se da cultura corporal patrimonial. Estereotipia e socialização; Papel masculino e o papel feminino: dos mitos à racionalidade; Sociedade e esporte; Educação Física, Esporte e Socialização; A emancipação feminina ou a igualdade das diferenças; o papel da educação e da Educação Física; Co-educação. Contextos e finalidades da Educação Física; Os conteúdos da educação física escolar; Avaliação em educação física; Avaliação e as dimensões dos conteúdos; Futebol; Basquetebol; Voleibol; Handebol; Atletismo; Jogos e Brincadeiras; Ginástica; Lutas; Ritmo; Movimento e Dança; Capoeira; Práticas corporais alternativas; Educação física e socorros de urgência; Educação física e inclusão. Educação Física: Perspectivas na contemporaneidade; Pedagogia e didática; Pedagogia relacional; Planejamento; Trabalho com a pedagogia de projetos; O ofício docente; A aula contínua; Os professores de Educação Física e as estratégias de sedução. Educação Física escolar: saber e legitimidade; Transformação das práticas educativas; Esporte na escola, Esporte de rendimento. Esporte educacional, praticas pedagógicas.

5.5.6 ENFERMEIRO: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, código de ética e legislação profissional. Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, nutrição infantil (Aleitamento materno e alimentação complementar), doenças infecto contagiosas na infância (Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - AIDPI), doenças diarreicas agudas (DDA), doenças respiratória na infância. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST/Aids, Doenças crônicas não transmissíveis - DCNT etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica: (período pré, trans e pós operatório). Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE. Enfermagem em oncologia. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e legislação. Vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e entógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipoglicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo crânio encefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antissepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar

5.5.7 PROFESSOR PEDAGOGO: Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação; A Compreensão da Educação como Processo Social; A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino; Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático; O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos; Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo; Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular; Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola; Eficiência e Eficácia Escolar; Clima de Trabalho na Escola; Organização; Assistência à Educação / Coordenação / Controle; Avaliação; A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico; Estrutura Funcional; Currículo; A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar; Tempos e Espaços Escolares: Os Aspectos legais para o seu funcionamento; O Regimento Escolar, sua importância, elaboração e aplicabilidade. Conhecimentos pedagógicos: O processo de construção do conhecimento científico pela criança; Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino; O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Jogo e o Brincar; Prática Educativa; Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais; História e Cultura AfroBrasileira e Indígena; Legislação Educacional; História da Educação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): formatação de fonte e parágrafo; bordas e sombreamento; marcadores, numeração e tabulação; cabeçalho, rodapé e número de páginas; manipulação de imagens e formas; configuração de página; tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): formatação da planilha e de células; criação de cálculos utilizando as quatro operações; formatação de dados por meio da formatação condicional; representação de dados por meio de gráficos. Configuração de impressoras. Noções básicas de internet. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MSPowerPoint 2016. MS-Windows

5.5.8 MÉDICO VETERINÁRIO: Código de Ética dos profissionais do médico veterinário. 2. Lei do exercício profissional. 3. Vigilância em saúde. 4. Vigilância sanitária de alimentos. 5. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. 6. Doenças transmitidas por alimentos: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 7. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. 8. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. 9. Zoonoses infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. 10. Conhecimento sobre perícia veterinária a fim de revelar qualquer tipo de intervenção dolosa, quando de exposições animais e ou competições das quais participem animais. 11. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. 12. Controle de pragas e vetores. 13. Programas nacionais de saúde animal do Brasil – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). 14. Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. 15. Patologia. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): formatação de fonte e parágrafo; bordas e sombreamento; marcadores, numeração e tabulação; cabeçalho, rodapé e número de páginas; manipulação de imagens e formas; configuração de página; tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): formatação da planilha e de células; criação de cálculos utilizando as quatro operações; formatação de dados por meio da formatação condicional; representação de dados por meio de gráficos. Configuração de impressoras. Noções básicas de internet. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MSPowerPoint 2016. MS-Windows.

5.5.9 BIOQUIMICA/BIOMÉDICA: Dosagens hormonais e de enzimas. eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. equilíbrio ácido---base. propriedades da água. radicais livres. hematologia: testes hematológicos. auto- mação em hematologia. imunologia: alergias. avaliação da função imune. carcinogênese. doenças auto---imunes. leucemias. microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise. parâmetros legais. microbiologia médica: bacteriologia, virologia e micologia.urinálise. eas. bioquímica. cultura. teste de gravidez. escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. preparo de vidraria, reagentes e soluções. preparo de meios de cultura. equipamentos: princípios e fundamentos. potenciômetros. autoclaves e fornos. microscópios. centrífugas. espectrofotômetros e leitores de elisa. termocicladores. citômetros de fluxo. filtros, destiladores e purificação de água. cromatografia e eletroforese. testes imunológicos e métodos de imunodiagnóstico. testes de biologia molecular para detecção de ácidos nucléicos de agentes infecciosos. legislação aplicada ao sus: evolução histórica da organização do sistema de saúde no brasil e a construção do sistema único de saúde (sus) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. controle social n. sus. resolução 453/2012 do conselho nacional da saúde. constituição federal, artigos de 194 a 200. lei orgânica da saúde --- lei n. 8.080/1990, lei n. 8.142/1990 e decreto presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. determinantes sociais da saúde. sistemas de informação em saúde.

5.5.10 ENGENHEIRO CIVIL: PATOLOGIAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. Patologias geradas na concepção da estrutura. Patologias geradas na execução da estrutura. Patologias devido aos materiais utilizados. Patologias geradas na utilização da estrutura. Principais patologias nas estruturas do concreto armado: Fissuração do concreto (Denominação das fissuras, Classificação das fissuras, Fissuras que surgem antes do endurecimento do concreto e Fissuras que surgem após o endurecimento do concreto), Desagregação (Causas da desagregação do concreto, Fissuração, Corrosão do concreto, Calcinação do concreto, Desgaste do concreto e Corrosão da armadura), Desagregação, Carbonatação, Corrosão do concreto, Reação álcali-agregado ou álcali-sílica, Desgaste de superfície, Lixiviação, Vazios de concretagem, Perda de aderência, Danos de colisões e Manchas superficiais no concreto. 2. IMPERMEABILIZAÇÃO. Tipos de Sistemas Impermeabilizantes: Impermeabilização Rígida (Argamassa Impermeável com Aditivo Hidrófugo, Cristalizantes, Cimento Impermeabilizante de Pega Ultra-Rápida e Argamassa Polimérica), Impermeabilização Flexível (Membrana de Polímero Modificado com Cimento, Membrana Asfáltica, Membrana Acrílica e Manta Asfáltica). Detalhes construtivos: Manta Asfáltica (Manta Asfáltica com Grânulos Minerais,Manta Asfáltica Aluminizada, Manta Asfáltica a Frio e Manta Asfáltica a quente membrana Acrílica), Ralos, Banheiros e Junta de Dilatação (Junta de Dilatação com Perfil de Neoprene e Junta de Dilatação com Mástique). Cuidados importantes: Proteção térmica, Proteção mecânica e Tipo de proteção (Pinturas Reflexivas, Proteção Mecânica Simples e Proteção Mecânica do Tipo Material Solto). Manutenção: Falhas (Falhas básicas, Falha de execução e Falha na utilização e manutenção) e Patologias por falha ou ausência de impermeabilização (Carbonatação, Corrosão, Degradação do concreto, 4 Degradação do forro de gesso, Desagregação da argamassa, Desagregação de tijolos maciços, Eflurescências, Gotejamento de água, Mancha de umidade e Vegetação e Vesículas). 3. PONTES. Tipos de Inspeções e periodicidade. Fundamentos das inspeções das pontes. Propriedades e deterioração dos materiais. Identificação e função estrutural dos elementos das pontes. Inspeção e avaliação dos estrados das pontes. Inspeção e avaliação de superestrutura de concreto. Inspeção e avaliação de estruturas de aço. Inspeção e avaliação dos aparelhos de apoio. Inspeção e avaliação das infraestruturas. Inspeção e avaliação de pontes sujeitos à ruptura frágil. 4. FUNDAÇÕES. Elementos necessários para a elaboração do projeto de fundações: Recalques das fundações, Recalques admissíveis nas fundações e Causas de recalques. Tipo de fundação. Patologia das fundações: Origem das patologias das fundações e Problemas típicos decorrentes para cada tipo de fundação. 5. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS. Identificação: Tensões, Deformações, Torção, Flexão, Cisalhamento, Linha Elástica e Flambagem. Critérios de resistência. Propriedades mecânicas dos materiais. 6. NOÇÕES DE OBRAS DE CONTENÇÃO. Estabilização de taludes/encostas. 7. ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES. Laudos de avaliação. BIBLIOGRAFIA 1. ABNT NBR 6118:2014 2. ABNT NBR 6122:2010 3. ABNT NBR 9574:2008 4. ABNT NBR 9575:2010 5. ANDRADE, C. Manual para Diagnóstico de Obras Deterioradas por Corrosão de Armaduras.São Paulo, PINI 6. CUNHA, A.G.; NEUMANN, W. Manual de impermeabilização e isolamento térmico. 7. Dirceu de Alencar Velloso; Francisco de Rezende Lopes. FUNDAÇÕES: VOLUME COMPLETO. Editora: Oficina de Textos 8. FERDINAND P. BEER; JOHNSTON JR. Resistência dos Materiais.3a Ed. 2. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Editor de texto (Microsoft Office 2007): formatação de fonte e parágrafo; bordas e sombreamento; marcadores, numeração e tabulação; cabeçalho, rodapé e número de páginas; manipulação de imagens e formas; configuração de página; tabelas. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office 2007): formatação da planilha e de células; criação de cálculos utilizando as quatro operações; formatação de dados por meio da formatação condicional; representação de dados por meio de gráficos. Configuração de impressoras. Noções básicas de internet. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MSPowerPoint 2016. MS-Windows

5.5.11 ENGENHEIRO SANITARISTA: Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceito, finalidade e aplicação. 2. Procedimentos para o licenciamento ambiental. 3. Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás. 4. Etapas, enquadramento, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica. 5. Avaliação de impactos ambientais. 6. Tratamento e disposição final de esgoto sanitário e efluentes industriais: caracterização de efluentes, definição do tipo de tratamento, cálculo da eficiência necessária, formas de disposição final, diluição e autodepuração em corpos hídricos, reutilização de efluentes, fertirrigação (Resolução CONAMA nº 430 e Resolução CONAMA nº 357). 7. Tratamento e disposição final de resíduos sólidos: aterros sanitários, aterros industriais, coleta seletiva e reciclagem, tratamento térmico, compostagem, logística reversa (Resolução CONAMA nº 358, Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010 e NBR 10004). 8. Controle e monitoramento de poluentes atmosféricos: tratamento de emissões atmosféricas, modelagem da dispersão atmosférica, fontes fixas e difusas, monitoramento de emissões e da qualidade do ar, controle de odor. 9. Controle e monitoramento de ruídos e vibrações: fontes de emissão, formas de tratamento acústico, (Resolução CONAMA nº 001/1990 e NBR 10151). 10. Controle e monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea: gerenciamento de áreas contaminadas, investigação de passivo ambiental, remediação de áreas contaminadas (Resolução CONAMA nº 420 de 2009, NBR 15515-1, NBR 15515-2 e NBR 15515-3). 11. Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos: hidrologia aplicada a segurança de barragens, drenagem urbana, hidrologia, qualidade das águas, sistemas de abastecimento de água. 12. Metodologias e aspectos relacionados à Fauna e Flora: noções de diagnóstico ambiental, confecção de laudos de levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços protegidos. 13. Inventário Florestal: método aleatório e estratificado. 14. Dendrometria: medições florestais, volumetria e Documento de Origem Florestal (Portaria MMA nº 253/2006). 15. Ecologia e manejo de fragmentos florestais. 16. Biologia da conservação: estratégias para conservação de espécies. 17. Técnicas de monitoramento da fauna, fauna ameaçada de extinção. 18. Sistema de informações geográficas: conceitos e definições. 19. Elementos de um sistema de informações 61 geográficas. 20. Bases Cartográficas Digitais. 21. Legislação aplicada: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013, Lei nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, Decreto nº 10.054, de 25 de fevereiro de 2022, Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei nº 18.102, de 18 de julho de 2013, Lei nº 20.961, de 13 de janeiro de 2021, Lei complementar municipal nº 50, de 27 de agosto de 2010, Lei nº 11. 428, de 22 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

5.5.12 PSICÓLOGO: Psicologia escolar, funções psicológicas elementares e superiores e processos de ensino-aprendizagem. 2. Educação profissional, mundo do trabalho e juventude brasileira. 3. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. 4. Avaliação psicológica: medidas em psicologia e instrumentos padronizados de avaliação. 5. Teorias da aprendizagem e intervenções voltadas para os principais distúrbios de aprendizagem. 6. Orientação profissional nas diversas abordagens. 7. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. 8. Aconselhamento: teorias, modelos e intervenção. 9. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas, objetivos e aplicação em contextos. 10.Diversidade, multiculturalidade e gênero nas relações familiares, de trabalho, da escola, na comunidade e meios de comunicação. 11. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. 12. Uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas. 13. Psicologia do trabalho, gestão de conflitos e saúde nos ambientes de trabalho. 14. Contribuições da Psicologia para a aprendizagem organizacional, treinamento e desenvolvimento de pessoas em instituições públicas. 15. Clima e cultura organizacional. 16. Qualidade de vida no trabalho. 17. Atuação do psicólogo na interface saúde-trabalho e na promoção da saúde, prevenção de doenças e

reabilitação. 18. Estresse e saúde mental no trabalho. 19. Ética profissional e o Código de Ética do Psicólogo. 20. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA ARP Nº 69/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 69/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.655.349/0001-67, nº de inscrição: 003843495.00-06 com sede na Cidade de Monte Carmelo/MG, na Alameda Marginal, n 45, sala 01, bairro Fidalgo,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA COM CAIXA DE ADUBO, ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 901438/2020 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO", NO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALIDADE: 12 MESES.

ALTO PARAGUAI, 28 DE MAIO DE 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DA CONTRATAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: PUMA MÁQUINAS LTDA**

CNPJ SOB Nº : **23.655.349/0001-67**

1.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA COM CAIXA DE ADUBO, ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 901438/2020 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, para atender a demanda da secretaria municipal de Agricultura **–,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO 007/2024

O Contrato terá sua vigência de **24/05/2023** á **26/05/2025.**

Alto Paraguai, 28 de maio de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DA CONTRATAÇÃO OFICIAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	65.771.000,00	14.977.421,70	22,77	22.045.594,42	33,52	43.725.405,58
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.071.000,00	10.968.254,62	26,07	13.538.698,44	32,18	28.532.301,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	348.603,93	13,94	567.234,26	22,68	1.933.765,74
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	323.217,47	13,67	510.077,05	21,58	1.853.899,95
Taxas	137.023,00	137.023,00	25.386,46	18,53	57.157,21	41,71	79.865,79
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	139.472,20	16,41	317.594,86	37,36	532.405,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	139.472,20	16,41	317.594,86	37,36	532.405,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	189.574,13	8,21	383.693,09	16,61	1.926.406,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	189.574,13	8,21	383.693,09	16,61	1.926.406,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	36.685,38	10,60	87.896,68	25,40	258.103,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	36.685,38	10,64	87.896,68	25,48	257.003,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.058.900,00	11.091.049,58	30,76	12.177.835,11	33,77	23.881.064,89
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.026.300,00	2.830.949,52	14,88	6.425.249,16	33,77	12.601.050,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	11.027.096,76	94,96	3.792.628,56	32,66	7.819.871,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	934.905,38	17,25	1.959.957,39	36,17	3.459.042,61
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.100,00	1.100,00					1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	4.444,44	88,89	555,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	4.444,44	88,89	555,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	23.700.000,00	8.506.895,98	35,89	8.506.895,98	35,89	15.193.104,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	23.650.000,00	8.506.895,98	35,97	8.506.895,98	35,97	15.143.104,02
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00					141.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	18.008.975,00	8.506.895,98	47,24	8.506.895,98	47,24	9.502.079,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	65.771.000,00	14.977.421,70	22,77	22.045.594,42	33,52	43.725.405,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 28/05/2024 12:38:49 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 12:38:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.071.000,00**	**65.771.000,00**	**14.977.421,70**	**22,77**	**22.045.594,42**	**33,52**	**43.725.405,58**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**65.071.000,00**	**65.771.000,00**	**14.977.421,70**	**22,77**	**22.045.594,42**	**33,52**	**43.725.405,58**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.383.321,08			1.383.321,08	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.383.321,08			1.383.321,08	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.219.552,28	67.495.632,37	9.077.709,10	18.158.286,93	49.337.345,44	8.530.756,56	14.637.952,98	52.857.679,39	13.491.765,19	
DESPESAS CORRENTES	35.839.600,46	37.796.838,23	6.601.425,88	14.324.171,14	23.472.667,09	6.408.101,91	11.534.663,08	26.262.175,15	10.507.016,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.192.566,85	17.785.615,85	2.860.540,47	5.416.914,66	12.368.701,19	2.808.693,83	5.362.536,19	12.423.079,66	4.718.773,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.402.033,61	19.766.222,38	3.740.885,41	8.907.256,48	10.858.965,90	3.599.408,08	6.172.126,89	13.594.095,49	5.788.242,43	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.029.951,82	29.348.794,14	2.476.283,22	3.834.115,79	25.514.678,35	2.122.654,65	3.103.289,90	26.245.504,24	2.984.748,79	
INVESTIMENTOS	26.354.333,82	28.673.176,14	2.443.448,68	3.765.689,01	24.907.487,13	2.086.636,08	3.034.863,12	25.638.313,02	2.916.322,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	10.618,00			10.618,00			10.618,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**665.000,00**	**665.000,00**	**32.834,54**	**68.426,78**	**596.573,22**	**36.018,57**	**68.426,78**	**596.573,22**	**68.426,78**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.219.552,28	67.495.632,37	9.077.709,10	18.158.286,93	49.337.345,44	8.530.756,56	14.637.952,98	52.857.679,39	13.491.765,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 28/05/2024 12:38:49 Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 12:38:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.219.552,28**	**67.495.632,37**	**9.077.709,10**	**18.158.286,93**	**49.337.345,44**	**8.530.756,56**	**14.637.952,98**	**52.857.679,39**	**13.491.765,19**	
SUPERÁVIT (XIII)							7.407.641,44			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.219.552,28	67.495.632,37	9.077.709,10	18.158.286,93	49.337.345,44	8.530.756,56	22.045.594,42	45.450.037,95	13.491.765,19	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/05/2024 12:38:49 Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 12:38:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 28/05/2024 12:38:49 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 12:38:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de maio de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.781.806,62**	**3.400.151,17**	**3.946.526,52**	**6.316.895,36**	**3.882.000,48**	**3.945.835,20**	**4.018.258,48**	**6.413.438,19**	**3.776.997,40**	**4.378.895,18**	**9.150.401,11**	**1.761.559,65**	**54.772.765,36**	**47.434.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.671,08	232.394,56	231.966,71	1.111.137,38	386.538,26	114.994,47	110.490,90	645.967,16	99.872,69	118.757,64	122.190,51	226.413,42	3.657.394,78	2.501.000,00
IPTU	19.098,48	16.961,72	27.627,54	43.705,52	11.046,72	25.175,36	14.023,02	12.553,93	13.616,90	6.076,93	11.628,31	10.908,93	212.423,36	196.369,00
ISS	78.330,19	74.881,11	107.511,44	119.988,50	142.522,28	60.291,84	58.985,22	93.686,38	55.931,00	49.900,18	54.595,69	56.889,26	953.513,09	905.218,00
ITBI	103.916,88	124.600,00	2.000,00	901.089,61	167.480,76	6.071,61	12.273,04	12.300,00		6.703,91	9.000,00	114.366,11	1.459.801,92	461.000,00
IRRF	51.038,67	11.813,86	87.958,88	40.394,89	61.321,01	17.159,70	9.215,26	520.800,43	20.994,54	32.744,12	27.543,49	38.285,68	919.270,53	798.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.286,86	4.137,87	6.868,85	5.958,86	4.167,49	6.295,96	15.994,36	6.626,42	9.330,25	23.332,50	19.423,02	5.963,44	112.385,88	138.123,00
Contribuições	57.907,29	67.034,58	66.854,30	63.765,45	59.626,45	64.967,98	72.130,57	74.015,74	75.489,83	102.632,83	70.490,63	68.981,57	843.897,22	850.000,00
Receita patrimonial	157.152,71	214.289,26	145.843,76	139.257,74	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	104.313,07	1.463.223,11	2.310.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.152,71	214.289,26	145.843,76	139.257,74	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	85.261,06	104.313,07	1.463.223,11	2.310.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25.431,90	27.922,39	20.423,42	22.452,09	16.585,57	18.731,61	16.067,37	22.001,63	28.361,30	22.850,00	17.828,14	18.857,24	257.512,66	346.000,00
Transferências Correntes	3.282.643,64	2.858.510,38	3.250.280,92	4.976.295,70	3.307.635,34	3.628.809,28	3.726.958,37	5.526.949,23	3.444.033,12	4.067.553,99	8.853.519,66	2.181.236,06	49.104.425,69	41.421.900,00
Cota-Parte do FPM	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.423.611,12	1.935.756,58	1.206.838,06	1.265.796,58	16.815.171,83	18.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	740.429,48	611.815,24	683.785,92	764.174,05	766.721,92	774.715,89	757.526,16	761.718,98	985.716,62	932.284,46	915.032,22	907.833,90	9.601.754,84	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.356,76	95.006,38	52.797,58	49.556,71	30.625,93	24.552,46	19.038,42	83.787,33	27.078,78	23.516,35	36.633,16	55.323,26	593.273,12	660.000,00
Cota-Parte do ITR	1.570,65	435,60	1.116,13	13.992,75	138.402,52	418.347,59	46.092,30	48.424,95	40.681,28	2.949,99	2.818,62	5.731,29	720.563,67	150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.095,81	3.590,47	11.062,91	11.177,26	11.978,81	12.093,51	12.385,10	138.007,11				42.474,95	245.865,93	50.000,00
Transferências do FUNDEB	522.199,73	451.155,46	419.013,95	463.395,05	455.855,17	502.282,50	475.959,44	583.945,64	505.550,15	519.501,86	459.762,56	475.142,82	5.833.764,33	5.419.000,00
Outras Transferências Correntes	519.379,70	388.346,59	480.336,58	2.588.271,68	797.261,09	868.872,32	1.082.234,86	1.793.020,93	461.395,17	653.544,75	6.232.435,04	4.933.538,86	20.798.637,57	8.087.900,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00		231.157,41	3.987,00	6.092,95	25.611,11	11.210,70	1.161,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	285.664,72	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**447.593,55**	**403.083,44**	**337.471,76**	**382.690,18**	**376.206,25**	**449.112,06**	**434.917,86**	**453.119,11**	**510.083,88**	**577.635,98**	**431.010,94**	**487.304,80**	**5.290.229,81**	**5.313.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.593,55	403.083,44	337.471,76	382.690,18	376.206,25	449.112,06	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	431.010,94	487.304,80	5.290.229,81	5.313.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.334.213,07**	**2.997.067,73**	**3.609.054,76**	**5.934.205,18**	**3.505.794,23**	**3.496.723,14**	**3.583.340,62**	**5.960.319,08**	**3.266.913,52**	**3.801.259,20**	**8.719.390,17**	**2.248.864,45**	**50.457.145,15**	**42.121.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 28/05/2024 12:37:42 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 12:37:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	**3.334.213,07**	**2.997.067,73**	**3.609.054,76**	**5.934.205,18**	**3.505.794,23**	**3.496.723,14**	**3.583.340,62**	**5.960.319,08**	**3.266.913,52**	**3.801.259,20**	**8.719.390,17**	**2.248.864,45**	**50.457.145,15**	**42.121.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	42.240,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	102.960,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	617.808,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**3.291.973,07**	**2.952.187,73**	**3.564.174,76**	**5.889.325,18**	**3.460.914,23**	**3.451.843,14**	**3.538.460,62**	**5.857.359,08**	**3.216.081,52**	**3.750.427,20**	**8.668.558,17**	**2.299.696,45**	**49.941.001,15**	**42.121.000,00**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de maio de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.362.877,00	509.185,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.369,00	42.231,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	461.000,00	130.070,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	905.218,00	217.316,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	119.567,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.915.000,00	9.810.077,22
2.1- Cota-Parte FPM	18.955.000,00	5.832.002,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.655.000,00	5.832.002,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	3.740.867,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	42.474,95
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	52.181,18
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	142.551,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.277.877,00**	**10.319.262,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.323.000,00**	**1.962.015,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.246.469,25**	**617.800,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.479.100,00	1.976.338,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	1.966.957,96
6.1.1- Principal	5.419.000,00	1.959.957,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	7.000,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 12:40:24 Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.100,00	9.380,57
6.4.1- Principal	35.000,00	9.380,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**121.000,00**	**4.942,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.976.338,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.479.100,00	1.820.711,01	1.797.207,53	1.685.875,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.529,76	1.791.557,73	1.768.054,25	1.657.865,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.075.000,00	384.094,82	381.950,77	360.835,54	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.227.529,76	1.407.462,91	1.386.103,48	1.297.030,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	176.570,24	29.153,28	29.153,28	28.010,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	39.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	137.470,24	29.153,28	29.153,28	28.010,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 12:40:24 Página: 2 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.820.711,01	1.797.207,53	1.685.875,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.820.711,01	1.797.207,53	1.685.875,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.791.557,73	1.768.054,25	1.657.865,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.376.870,57	1.768.054,25	1.768.054,25	89,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	197.633,85	179.131,00	9.380,57	0,00	0,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.946.678,39	1.271.939,55	958.464,36	927.372,83	0,00
20.1- Educação Infantil	365.151,39	123.390,86	97.479,69	97.479,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.074.173,00	974.309,44	742.683,30	711.604,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	507.354,00	174.239,25	118.301,37	118.288,84	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.918.424,39	2.918.411,31	2.637.370,52	2.494.959,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.479.251,39	507.485,68	479.430,46	458.315,23	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.479.251,39	507.485,68	479.430,46	458.315,23	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.439.173,00	2.410.925,63	2.157.940,06	2.036.644,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	958.464,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.962.015,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.920.479,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.758.946,56	2.920.479,80	28,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	395.427,26	4.622,95	170.387,79	0,00	225.039,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.253,32	4.622,95	127.928,05	0,00	177.325,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.173,94	0,00	42.459,74	0,00	47.714,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.544.083,61	354.239,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.051,00	160.706,43
31.1.1- Salário-Educação	220.500,00	126.550,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.551,00	34.155,98
31.1.4- PNATE	115.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.814.032,61	105.512,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	88.020,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.446.148,91	1.069.079,23	999.390,10	999.340,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.896,61	4.787,30	121,57	121,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.196.634,30	1.062.291,93	999.257,53	999.218,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.618,00	2.000,00	11,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.871.927,30	4.161.729,79	3.755.061,99	3.612.589,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.598.753,76	3.295.631,19	2.888.963,39	2.771.485,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.369.029,76	1.964.563,57	1.941.060,09	1.823.688,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.228.724,00	1.331.067,62	947.903,30	947.797,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.273.173,54	866.098,60	866.098,60	841.103,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.273.173,54	866.098,60	866.098,60	841.103,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	233.571,05	12.463,91

Data: 28/05/2024 12:40:24 Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.976.338,53	126.550,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.728.335,57	74.850,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	481.574,01	64.163,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	481.574,01	64.163,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 12:40:24 Página: 7 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.437.027,00**	**2.362.877,00**	**509.185,05**	**21,55**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.369,00	198.369,00	42.231,07	21,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	461.000,00	461.000,00	130.070,02	28,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	907.368,00	905.218,00	217.316,13	24,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	798.290,00	119.567,83	14,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.615.000,00**	**26.615.000,00**	**9.810.077,22**	**36,86**
Cota-Parte FPM	17.655.000,00	17.655.000,00	5.832.002,34	33,03
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	52.181,18	34,79
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	142.551,55	21,60
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	3.740.867,20	46,18
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	42.474,95	84,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.052.027,00**	**28.977.877,00**	**10.319.262,27**	**35,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.713.593,00	1.684.303,00	732.057,07	43,46	651.411,24	38,68	555.072,69	32,96	0,00
Despesas Correntes	1.628.225,00	1.598.935,00	724.455,07	45,31	643.809,24	40,26	547.470,69	34,24	0,00
Despesas de Capital	85.368,00	85.368,00	7.602,00	8,90	7.602,00	8,90	7.602,00	8,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.886.236,00	2.838.736,00	923.546,58	32,53	782.157,94	27,55	621.288,29	21,89	0,00
Despesas Correntes	2.834.000,00	2.774.000,00	907.591,78	32,72	782.157,94	28,20	621.288,29	22,40	0,00
Despesas de Capital	52.236,00	64.736,00	15.954,80	24,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	589.210,00	529.000,00	43.210,88	8,17	40.963,18	7,74	37.606,85	7,11	0,00
Despesas Correntes	584.210,00	524.000,00	43.210,88	8,25	40.963,18	7,82	37.606,85	7,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.978,00	103.478,00	2.477,75	2,39	1.119,75	1,08	1.119,75	1,08	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	92.500,00	2.477,75	2,68	1.119,75	1,21	1.119,75	1,21	0,00
Despesas de Capital	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	343.000,00	328.000,00	104.152,68	31,75	97.083,68	29,60	61.655,58	18,80	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	325.000,00	102.122,68	31,42	97.083,68	29,87	61.655,58	18,97	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.030,00	67,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 12:40:59 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.660.573,00	1.596.026,00	736.887,67	46,17	507.462,35	31,80	484.672,95	30,37	0,00
Despesas Correntes	1.629.000,00	1.564.453,00	729.762,67	46,65	502.182,35	32,10	479.392,95	30,64	0,00
Despesas de Capital	31.573,00	31.573,00	7.125,00	22,57	5.280,00	16,72	5.280,00	16,72	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.293.590,00**	**7.079.543,00**	**2.542.332,63**	**35,91**	**2.080.198,14**	**29,38**	**1.761.416,11**	**24,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.542.332,63	2.080.198,14	1.761.416,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.542.332,63**	**2.080.198,14**	**1.761.416,11**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.547.889,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	532.308,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,16**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data: 28/05/2024 12:40:59 Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 12:40:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	2.080.198,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.389.450,00	2.389.450,00	1.055.970,68	44,19
Proveniente da União	2.291.425,00	2.291.425,00	965.494,56	42,14
Proveniente dos Estados	98.025,00	98.025,00	90.476,12	92,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.389.450,00**	**2.389.450,00**	**1.055.970,68**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.276.071,00	1.685.071,00	974.183,88	57,81	840.767,29	49,90	606.485,88	35,99	0,00
Despesas Correntes	1.243.835,00	1.568.835,00	916.260,89	58,40	840.767,29	53,59	606.485,88	38,66	0,00

Data: 28/05/2024 12:40:59 Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	32.236,00	116.236,00	57.922,99	49,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	891.390,00	1.132.610,00	690.550,47	60,97	630.181,47	55,64	629.847,40	55,61	0,00
Despesas Correntes	840.000,00	1.082.720,00	690.550,47	63,78	630.181,47	58,20	629.847,40	58,17	0,00
Despesas de Capital	51.390,00	49.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.236,00	196.446,00	104.982,29	53,44	80.744,74	41,10	80.744,74	41,10	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	190.210,00	104.982,29	55,19	80.744,74	42,45	80.744,74	42,45	0,00
Despesas de Capital	6.236,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.618,00	27.618,00	1.691,64	6,13	1.691,64	6,13	1.691,64	6,13	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	25.000,00	1.691,64	6,77	1.691,64	6,77	1.691,64	6,77	0,00
Despesas de Capital	2.618,00	2.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.350.450,00**	**3.083.380,00**	**1.771.408,28**	**57,45**	**1.553.385,14**	**50,38**	**1.318.769,66**	**42,77**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.989.664,00	3.369.374,00	1.706.240,95	50,64	1.492.178,53	44,29	1.161.558,57	34,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.777.626,00	3.971.346,00	1.614.097,05	40,64	1.412.339,41	35,56	1.251.135,69	31,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	715.446,00	725.446,00	148.193,17	20,43	121.707,92	16,78	118.351,59	16,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.978,00	117.978,00	2.477,75	2,10	1.119,75	0,95	1.119,75	0,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.618,00	355.618,00	105.844,32	29,76	98.775,32	27,78	63.347,22	17,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.708,00	1.623.161,00	736.887,67	45,40	507.462,35	31,26	484.672,95	29,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.644.040,00**	**10.162.923,00**	**4.313.740,91**	**42,45**	**3.633.583,28**	**35,75**	**3.080.185,77**	**30,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de maio de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/05/2024 12:40:59 Página: 5 de 5
Data da emissão: 28/05/2024 12:40:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 35 DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 35 DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 35 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Oferiado de 30 de maio de 2024, data da celebração religiosa de *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, a suspensão do expediente no dia **30 de maio de 2024 (quinta-feira)**, em razão do feriado supracitado.

Parágrafo Único. Haverá expediente normal na data de 31 de maio (sexta-feira).

Art. 2º. Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos serviços necessários às atividades de caráter essencial de Pronto Atendimento, da unidade de saúde do Distrito de Capão Verde, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.445.185,19	1.383.694,38	1.464.830,66	1.325.658,64	1.670.102,48	1.572.293,90	1.608.913,73	1.804.586,89	1.284.657,81	1.269.184,55	1.315.092,37	1.493.601,46	17.637.802,06	63.465,54
Pessoal ativo	1.445.185,19	1.383.694,38	1.464.830,66	1.325.658,64	1.670.102,48	1.572.293,90	1.608.913,73	1.804.586,89	1.284.657,81	1.269.184,55	1.315.092,37	1.493.601,46	17.637.802,06	54.484,84
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.094.480,23	1.160.205,69	1.213.642,06	1.158.925,66	1.311.833,98	1.302.215,47	1.493.319,36	1.400.872,84	1.178.523,71	1.162.492,81	1.199.138,45	1.230.457,08	14.906.107,34	2.621,61
Obrigações Patronais	350.704,96	223.488,69	251.188,60	166.732,98	358.268,50	270.078,43	115.594,37	403.714,05	106.134,10	106.691,74	115.953,92	263.144,38	2.731.694,72	51.863,23
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														8.980,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	52.925,78	44.000,00	49.808,00	66.844,06	59.262,00	59.930,02	22.939,00	114.537,15	53.990,15	74.017,96	79.486,41	60.146,07	737.886,60	33,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	52.925,78	44.000,00	49.808,00	66.844,06	59.262,00	59.930,02	22.939,00	114.537,15	53.990,15	63.372,28	79.486,41	60.146,07	727.240,92	33,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração										10.645,68			10.645,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.392.259,41	1.339.694,38	1.415.022,66	1.258.814,58	1.610.840,48	1.512.363,88	1.585.974,73	1.690.049,74	1.230.667,66	1.195.166,59	1.235.605,96	1.433.455,39	16.899.915,46	63.432,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.457.145,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	617.808,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.941.001,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.899.915,46	33,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.968.140,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.619.733,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.271.326,56	48,60

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 12:37:09 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 12:37:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 28/05/2024 12:37:09 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/05/2024 12:37:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA/CONTABILIDADE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, faz saber por meio do presente Edital, que:

CONSIDERANDO a realização de visita *in loco* à todos os inscritos;

1. O prazo da análise das documentações e visitas às famílias inscritas no processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação unidades habitacionais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, fica prorrogado até o dia 01 de julho de 2024.

2. Diante da prorrogação estabelecida acima, o cronograma previsto passa a ter as seguintes datas:

Prazos	Eventos
10/11/2023	Publicação do Edital
14/11/2023 a 15/12/2023	Período de Inscrições com a Entrega da Documentação
18/12/2023 a 01/07/2024	Análise das Documentações e Visitas
03/07/2024	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
05/07/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Alto Paraguai/MT, 28 de maio de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Elizabete Mendes Borges Pedroso

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	111.410.020,26	28.661.595,70	25,73	49.617.609,55	44,54	61.792.410,71
RECEITAS CORRENTES	89.760.000,00	89.760.000,00	12.656.634,06	14,10	26.751.923,44	29,80	63.008.076,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555.580,00	11.555.580,00	2.343.589,15	20,28	4.929.544,94	42,66	6.626.035,06
Impostos	11.086.380,00	11.086.380,00	2.108.192,76	19,02	4.199.912,00	37,88	6.886.468,00
Taxas	469.200,00	469.200,00	235.396,39	50,17	729.632,94	155,51	-260.432,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	615.515,77	21,08	1.307.840,51	44,79	1.612.159,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	820.000,00	820.000,00	184.377,81	22,49	324.336,35	39,55	495.663,65
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	431.137,96	20,53	983.504,16	46,83	1.116.495,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	221.891,55	21,75	340.540,19	33,39	679.459,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	221.891,55	21,75	340.540,19	33,39	679.459,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00	1.224.000,00	166.059,25	13,57	332.003,45	27,12	891.996,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224.000,00	1.224.000,00	166.059,25	13,57	332.003,45	27,12	891.996,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00	72.683.420,00	9.133.721,71	12,57	19.643.618,58	27,03	53.039.801,42
Transferências da União e de suas Entidades	25.910.220,00	25.910.220,00	2.687.803,08	10,37	6.559.034,54	25,31	19.351.185,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.533.200,00	34.533.200,00	4.539.579,88	13,15	9.079.589,60	26,29	25.453.610,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	1.906.338,75	15,57	4.004.994,44	32,72	8.235.005,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	175.856,63	49,26	198.375,77	55,57	158.624,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	255.000,00	255.000,00	44.064,77	17,28	63.060,19	24,73	191.939,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102.000,00	102.000,00	131.791,86	129,21	135.315,58	132,66	-33.315,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	21.650.020,26	16.004.961,64	73,93	22.865.686,11	105,62	-1.215.665,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	532.733,37	1.731.899,24	325,10	1.731.899,24	325,10	-1.199.165,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	532.733,37	1.731.899,24	325,10	1.731.899,24	325,10	-1.199.165,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	21.117.286,89	14.273.062,40	67,59	21.133.786,87	100,08	-16.499,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	19.077.286,89	14.273.062,40	74,82	21.133.786,87	110,78	-2.056.499,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.800.000,00	111.410.020,26	28.661.595,70	25,73	49.617.609,55	44,54	61.792.410,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.800.000,00	111.410.020,26	28.661.595,70	25,73	49.617.609,55	44,54	61.792.410,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.800.000,00	111.410.020,26	28.661.595,70	25,73	49.617.609,55	44,54	61.792.410,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.623,85	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.623,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	48.417.864,42	23.396.747,65	46.487.811,92	69.457.832,19	40.368.751,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91	85.048.117,78	16.124.131,22	39.539.659,93	45.508.457,85	17.405.521,06	32.353.820,51	52.694.297,27	27.107.974,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.886.525,80	44.543.459,17	7.231.537,13	14.801.448,14	29.742.011,03	7.266.474,78	14.552.833,94	29.990.625,23	14.431.790,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.922,99	1.146.922,99	0,00	1.146.922,99	0,00	156.872,66	337.396,63	809.526,36	337.396,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	39.357.735,62	8.892.594,09	23.591.288,80	15.766.446,82	9.982.173,62	17.463.589,94	21.894.145,68	12.338.787,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09	30.897.526,33	16.883.085,44	27.988.119,76	2.909.406,57	5.991.226,59	14.133.991,41	16.763.534,92	13.260.777,37	0,00
INVESTIMENTOS	6.342.209,42	27.767.381,66	16.272.940,77	24.857.975,09	2.909.406,57	5.371.969,65	13.024.585,10	14.742.796,56	12.363.035,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.144,67	3.130.144,67	610.144,67	3.130.144,67	0,00	619.256,94	1.109.406,31	2.020.738,36	897.741,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	48.417.864,42	23.396.747,65	46.487.811,92	69.457.832,19	40.368.751,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	48.417.864,42	23.396.747,65	46.487.811,92	69.457.832,19	40.368.751,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.129.797,63	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	48.417.864,42	23.396.747,65	49.617.609,55	69.457.832,19	40.368.751,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	100,00	48.417.864,42	23.396.747,65	46.487.811,92	100,00	69.457.832,19	0,00
LEGISLATIVA	4.470.000,00	4.649.617,84	748.493,43	1.794.678,54	2,66	2.854.939,30	745.160,20	1.528.620,87	3,29	3.120.996,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	268.308,15	498.742,21	0,74	841.257,79	268.623,68	460.526,12	0,99	879.473,88	0,00
CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	3.059.617,84	458.357,86	1.252.866,15	1,86	1.806.751,69	453.631,11	1.035.152,39	2,23	2.024.465,45	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	250.000,00	21.827,42	43.070,18	0,06	206.929,82	22.905,41	32.942,36	0,07	217.057,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.806.782,40	19.448.585,45	3.044.190,34	9.601.058,72	14,22	9.847.526,73	3.358.181,07	7.639.955,84	16,43	11.808.629,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.207.211,80	16.228.774,26	2.520.556,15	7.182.246,25	10,64	9.046.528,01	2.800.226,21	5.446.616,00	11,72	10.782.158,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.550,60	1.748.091,19	371.004,52	1.737.355,87	2,57	10.735,32	371.004,52	1.737.355,87	3,74	10.735,32	0,00
CONTROLE INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,37	0,00	0,00	97.935,53	0,21	152.064,47	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	81.600,00	28.300,00	2.100,00	8.400,00	0,01	19.900,00	2.100,00	8.400,00	0,02	19.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.241.420,00	1.193.420,00	150.529,67	423.056,60	0,63	770.363,40	184.850,34	349.648,44	0,75	843.771,56	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00	127.500,00	0,00	118.800,00	0,18	8.700,00	11.500,00	23.000,00	0,05	104.500,00	0,00
POLICIAMENTO	127.500,00	127.500,00	0,00	118.800,00	0,18	8.700,00	11.500,00	23.000,00	0,05	104.500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.458.374,12	5.361.496,87	989.516,65	2.553.837,98	3,78	2.807.658,89	921.346,92	2.227.464,20	4,79	3.134.032,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.362.212,92	3.415.212,92	569.620,90	1.170.161,54	1,73	2.245.051,38	528.635,22	1.052.437,95	2,26	2.362.774,97	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.060,00	58.060,00	42.644,43	50.732,38	0,08	7.327,62	16.458,74	17.161,04	0,04	40.898,96	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.553,00	20.553,00	0,00	0,00	0,00	20.553,00	0,00	0,00	0,00	20.553,00	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.072.548,20	1.867.670,95	377.251,32	1.332.944,06	1,97	534.726,89	376.252,96	1.157.865,21	2,49	709.805,74	0,00
SAÚDE	23.940.358,80	22.993.740,96	6.661.921,93	11.677.715,64	17,29	11.316.025,32	7.217.213,71	10.367.649,34	22,30	12.626.091,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.418,20	2.847.418,20	597.920,26	1.261.546,89	1,87	1.585.871,31	634.225,08	1.076.032,51	2,31	1.771.385,69	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.353.837,20	6.560.219,36	1.075.906,72	2.167.909,70	3,21	4.392.309,66	1.131.298,30	1.981.505,10	4,26	4.578.714,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.523.135,00	12.999.135,00	4.891.759,00	8.019.852,40	11,88	4.979.282,60	5.384.625,59	7.208.999,44	15,51	5.790.135,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.070,40	290.070,40	75.851,60	167.071,10	0,25	122.999,30	55.255,94	80.094,14	0,17	209.976,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.718,00	195.718,00	19.484,35	37.585,55	0,06	158.132,45	7.308,80	13.018,15	0,03	182.699,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.180,00	101.180,00	1.000,00	23.750,00	0,04	77.430,00	4.500,00	8.000,00	0,02	93.180,00	0,00
TRABALHO	714.000,00	714.000,00	0,00	714.000,00	1,06	0,00	860,65	301.142,41	0,65	412.857,59	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	714.000,00	714.000,00	0,00	714.000,00	1,06	0,00	860,65	301.142,41	0,65	412.857,59	0,00
EDUCAÇÃO	22.159.814,60	22.156.252,14	3.976.992,72	8.837.626,56	13,09	13.318.625,58	4.237.574,45	7.815.225,55	16,81	14.341.026,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.700,00	494.700,00	247.137,16	348.717,73	0,52	145.982,27	261.011,40	336.816,92	0,72	157.883,08	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.893.114,60	12.184.043,21	2.100.163,22	4.681.865,08	6,93	7.502.178,13	2.240.953,30	4.258.484,09	9,16	7.925.559,12	0,00
ENSINO SUPERIOR	571.200,00	568.200,00	43.851,37	427.115,75	0,63	141.084,25	121.611,20	191.135,58	0,41	377.064,42	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.200.800,00	8.909.308,93	1.585.840,97	3.379.928,00	5,01	5.529.380,93	1.613.998,55	3.028.788,96	6,52	5.880.519,97	0,00
CULTURA	750.087,60	730.087,60	244.058,81	507.144,59	0,75	222.943,01	172.121,94	349.502,73	0,75	380.584,87	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	750.087,60	730.087,60	244.058,81	507.144,59	0,75	222.943,01	172.121,94	349.502,73	0,75	380.584,87	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	15.900,00	321,90	1.225,00	0,00	14.675,00	413,30	903,10	0,00	14.996,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	15.900,00	321,90	1.225,00	0,00	14.675,00	413,30	903,10	0,00	14.996,90	0,00
URBANISMO	4.085.352,40	25.288.633,17	15.279.368,25	22.531.440,07	33,37	2.757.193,10	4.317.912,53	10.990.454,39	23,64	14.298.178,78	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	22.163.633,17	14.667.647,85	21.311.312,13	31,56	852.321,04	3.706.192,13	9.770.326,45	21,02	12.393.306,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	3.125.000,00	611.720,40	1.220.127,94	1,81	1.904.872,06	611.720,40	1.220.127,94	2,62	1.904.872,06	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.542.360,00	1.542.360,00	111.928,01	823.275,48	1,22	719.084,52	298.188,75	734.761,43	1,58	807.598,57	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	1.542.360,00	111.928,01	823.275,48	1,22	719.084,52	298.188,75	734.761,43	1,58	807.598,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	2.101,20	0,00	0,00	0,00	2.101,20	0,00	0,00	0,00	2.101,20	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
AGRICULTURA	746.670,60	755.770,60	300.000,00	310.110,14	0,46	445.660,46	10.000,00	20.110,14	0,04	735.660,46	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.470,60	235.570,60	0,00	10.110,14	0,01	225.460,46	0,00	10.110,14	0,02	225.460,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	520.200,00	300.000,00	300.000,00	0,44	220.200,00	10.000,00	10.000,00	0,02	510.200,00	0,00
INDÚSTRIA	30.661,20	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22	2.062.009,22	379.996,73	1.085.584,31	1,61	976.424,91	379.996,73	1.085.584,31	2,34	976.424,91	0,00
TURISMO	2.266.509,22	2.062.009,22	379.996,73	1.085.584,31	1,61	976.424,91	379.996,73	1.085.584,31	2,34	976.424,91	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.100.000,00	35.620,00	1.119.184,45	1,66	980.815,55	317.192,18	613.746,11	1,32	1.486.253,89	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.850.000,00	35.620,00	1.119.184,45	1,66	730.815,55	317.192,18	613.746,11	1,32	1.236.253,89	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.141.600,00	298.925,58	765.747,71	1,13	1.375.852,29	319.065,18	669.284,65	1,44	1.472.315,35	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.140.570,00	298.925,58	765.747,71	1,13	1.374.822,29	319.065,18	669.284,65	1,44	1.471.285,35	0,00
DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	1.548.260,20	325.737,64	809.282,84	1,20	738.977,36	313.890,44	673.603,91	1,45	874.656,29	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	1.548.260,20	325.737,64	809.282,84	1,20	738.977,36	313.890,44	673.603,91	1,45	874.656,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	4.277.067,66	610.144,67	4.277.067,66	6,33	0,00	776.129,60	1.446.802,94	3,11	2.830.264,72	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	4.277.067,66	610.144,67	4.277.067,66	6,33	0,00	776.129,60	1.446.802,94	3,11	2.830.264,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.800.000,00	115.945.644,11	33.007.216,66	67.527.779,69	100,00	48.417.864,42	23.396.747,65	46.487.811,92	100,00	69.457.832,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/05/2024, às 14:42:00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.006.877,07**	**8.178.935,94**	**9.630.334,62**	**7.105.097,80**	**8.321.974,70**	**9.469.161,21**	**8.142.802,21**	**9.746.123,28**	**7.940.730,70**	**8.019.434,22**	**7.154.703,15**	**6.994.664,72**	**98.710.839,62**	**102.561.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.048.809,46	1.137.211,11	1.528.736,67	1.134.889,40	1.841.634,16	1.471.025,44	1.677.207,40	1.564.639,22	1.442.834,31	1.143.121,48	1.016.772,82	1.326.816,33	16.333.697,80	11.555.580,00
IPTU	105.130,82	85.276,85	81.391,86	31.589,67	44.112,87	44.071,55	35.823,69	26.444,02	19.509,40	19.964,02	25.485,60	9.959,65	528.760,00	524.280,00
ISS	608.310,01	459.442,73	839.561,41	770.177,55	1.185.161,56	845.324,17	1.299.030,34	847.071,67	855.311,91	583.561,29	588.100,97	738.302,82	9.619.356,43	6.477.000,00
ITBI	19.404,00	287.366,02	316.130,75	42.160,00	225.383,00	285.660,12	24.160,00	198.267,00	20.226,14	51.340,00	122.800,00	25.252,94	1.618.149,97	1.122.000,00
IRRF	264.475,62	252.467,86	202.482,65	265.860,77	363.309,19	278.479,40	303.477,75	475.567,36	325.967,49	215.838,99	76.097,58	522.193,20	3.546.217,86	2.963.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.489,01	52.657,65	89.170,00	25.101,41	23.667,54	17.490,20	14.715,62	17.289,17	221.819,37	272.417,18	204.288,67	31.107,72	1.021.213,54	469.200,00
Contribuições	494.337,79	278.670,98	285.026,98	327.660,46	292.761,90	165.244,06	188.490,54	343.015,19	259.043,79	433.280,95	303.357,53	312.158,24	3.683.048,41	2.920.000,00
Receita Patrimonial	133.643,85	103.719,31	91.925,74	89.918,05	68.299,00	126.635,99	67.903,02	60.420,68	62.470,21	56.178,43	101.568,19	120.323,36	1.083.005,83	1.020.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.643,85	103.719,31	91.925,74	89.918,05	68.299,00	126.635,99	67.903,02	60.420,68	62.470,21	56.178,43	101.568,19	120.323,36	1.083.005,83	1.020.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	121.708,34	97.950,79	291.466,82	109.260,81	99.195,33	84.016,66	102.674,89	94.959,65	80.579,17	85.365,03	83.566,45	82.492,80	1.333.236,74	1.224.000,00
Transferências Correntes	6.070.218,00	6.520.393,15	5.858.456,38	5.429.225,09	5.958.445,74	7.604.443,57	6.060.017,80	7.842.429,25	6.086.817,50	6.287.954,91	5.498.052,26	5.128.403,26	74.344.856,91	85.484.420,00
Cota-Parte do FPM	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	1.241.882,51	767.257,85	16.449.227,67	19.206.600,00
Cota-Parte do ICMS	2.549.192,56	2.216.366,44	2.382.324,35	2.658.308,77	2.669.792,38	2.697.593,05	2.639.657,49	2.586.687,78	2.812.806,89	2.635.016,13	2.588.285,78	2.594.796,89	31.030.828,51	39.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	430.397,50	209.469,09	148.344,09	129.383,26	82.694,34	88.629,54	66.254,56	49.308,19	116.837,66	72.059,16	100.649,16	205.423,03	1.699.449,58	1.785.000,00
Cota-Parte do ITR	759,87	2.230,44	996,43	2.134,01	271.533,73	2.206.992,13	123.017,84	324.111,07	204.770,83	59.387,05	2.573,60	0,00	3.198.507,00	5.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.143.156,94	987.632,61	917.270,97	1.014.426,60	988.779,48	1.099.555,78	1.041.931,50	1.294.857,94	1.035.216,03	1.063.439,66	937.040,74	969.298,01	12.492.606,26	12.240.000,00
Outras Transferências Correntes	546.099,62	1.796.533,93	807.352,69	539.244,25	838.855,91	483.728,06	855.434,32	1.469.419,98	452.235,82	466.085,36	627.620,47	591.627,48	9.474.237,89	7.372.820,00
Outras Receitas Correntes	138.159,63	40.990,60	1.574.722,03	14.143,99	61.638,57	17.795,49	46.508,56	-159.340,71	8.985,72	13.533,42	151.385,90	24.470,73	1.932.993,93	357.000,00
DEDUÇÕES (II)	**874.069,34**	**744.783,16**	**688.674,93**	**767.446,41**	**785.646,34**	**1.195.939,25**	**824.037,75**	**1.041.211,45**	**916.151,93**	**948.723,61**	**783.629,60**	**709.104,21**	**10.279.417,98**	**12.801.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	874.069,34	744.783,16	688.674,93	767.446,41	785.646,34	1.195.939,25	824.037,75	1.041.211,45	916.151,93	948.723,61	783.629,60	709.104,21	10.279.417,98	12.801.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**7.132.807,73**	**7.434.152,78**	**8.941.659,69**	**6.337.651,39**	**7.536.328,36**	**8.273.221,96**	**7.318.764,46**	**8.704.911,83**	**7.024.578,77**	**7.070.710,61**	**6.371.073,55**	**6.285.560,51**	**88.431.421,64**	**89.760.000,00**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.132.807,73**	**7.434.152,78**	**8.941.659,69**	**6.337.651,39**	**7.536.328,36**	**8.273.221,96**	**7.318.764,46**	**8.704.911,83**	**7.024.578,77**	**7.070.710,61**	**6.371.073,55**	**6.285.560,51**	**88.431.421,64**	**89.760.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.132.807,73**	**7.434.152,78**	**8.941.659,69**	**6.337.651,39**	**7.536.328,36**	**8.273.221,96**	**7.318.764,46**	**8.704.911,83**	**7.024.578,77**	**7.070.710,61**	**6.371.073,55**	**6.285.560,51**	**88.431.421,64**	**89.760.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/05/2024, às 14:42:47

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.760.000,00	26.751.923,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.555.580,00	4.929.544,94
IPTU	524.280,00	74.918,67
ISS	6.477.000,00	2.765.276,99
ITBI	1.122.000,00	219.619,08
IRRF	2.963.100,00	1.140.097,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.200,00	729.632,94
Contribuições	2.920.000,00	1.307.840,51
Receita Patrimonial	1.020.000,00	340.540,19
Aplicações Financeiras (II)	1.020.000,00	340.540,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	72.683.420,00	19.643.618,58
Cota-Parte do FPM	15.738.600,00	4.372.846,67
Cota-Parte do ICMS	31.824.000,00	8.518.847,56
Cota-Parte do IPVA	1.428.000,00	395.975,56
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	213.385,22
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.240.000,00	4.004.994,44
Outras Transferências Correntes	7.372.820,00	2.137.569,13
Demais Receitas Correntes	1.581.000,00	530.379,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.581.000,00	530.379,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.740.000,00	26.411.383,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.650.020,26	22.865.686,11
Operações de Crédito (VIII)	532.733,37	1.731.899,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.117.286,89	21.133.786,87
Convênios	19.077.286,89	21.133.786,87
Outras Transferências de Capital	2.040.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	21.117.286,89	21.133.786,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**109.857.286,89**	**47.545.170,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**109.857.286,89**	**47.545.170,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.048.117,78	39.539.659,93	32.353.820,51	27.107.974,20	365.548,19	312.940,42	311.195,92
Pessoal e Encargos Sociais	44.543.459,17	14.801.448,14	14.552.833,94	14.431.790,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.146.922,99	1.146.922,99	337.396,63	337.396,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.357.735,62	23.591.288,80	17.463.589,94	12.338.787,03	365.548,19	312.940,42	311.195,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.357.735,62	23.591.288,80	17.463.589,94	12.338.787,03	365.548,19	312.940,42	311.195,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	83.901.194,79	38.392.736,94	32.016.423,88	26.770.577,57	365.548,19	312.940,42	311.195,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.897.526,33	27.988.119,76	14.133.991,41	13.260.777,37	62.654,37	13.217,36	12.419,36
Investimentos	27.767.381,66	24.857.975,09	13.024.585,10	12.363.035,85	62.654,37	13.217,36	12.419,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.130.144,67	3.130.144,67	1.109.406,31	897.741,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	27.767.381,66	24.857.975,09	13.024.585,10	12.363.035,85	62.654,37	13.217,36	12.419,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**111.668.576,45**	**63.250.712,03**	**45.041.008,98**	**39.133.613,42**	**428.202,56**	**326.157,78**	**323.615,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**111.668.576,45**	**63.250.712,03**	**45.041.008,98**	**39.133.613,42**	**428.202,56**	**326.157,78**	**323.615,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	7.659.738,86

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	7.659.738,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	340.540,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	337.396,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.662.882,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.460.776,21	15.745.872,51
DEDUÇÕES (XL)	7.546.839,50	16.594.459,91
Disponibilidade de Caixa	7.546.839,50	16.594.459,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.414.593,29	18.524.552,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.024.761,01	599.100,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.992,78	1.330.991,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.913.936,71	-848.587,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.762.524,11**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	425.660,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.188.184,17

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	9.185.040,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.535.623,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.535.623,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 24/05/2024, às 13:25:19

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 15:51:20

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA: 01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 15:51:07

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.647,52	967.113,49	428.202,56	0,00	596.558,45	31.845,89	414.899,89	326.157,78	323.615,28	0,00	123.130,50	719.688,95
PODER EXECUTIVO	57.647,52	967.113,49	428.202,56	0,00	596.558,45	31.845,89	393.699,89	304.957,78	302.415,28	0,00	123.130,50	719.688,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.647,52	967.113,49	428.202,56	0,00	596.558,45	31.845,89	414.899,89	326.157,78	323.615,28	0,00	123.130,50	719.688,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/05/2024, às 14:43:29

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.086.380,00	4.199.912,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	524.280,00	74.918,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.122.000,00	219.619,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.477.000,00	2.765.276,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.963.100,00	1.140.097,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.871.600,00	16.858.664,36
2.1- Cota-Parte FPM	19.206.600,00	5.466.058,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.340.000,00	5.466.058,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.866.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	10.630.905,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.100.000,00	266.731,48
2.5- Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	494.969,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.957.980,00**	**21.058.576,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.801.000,00**	**3.371.732,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.438.495,00**	**1.892.911,22**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.240.000,00	4.004.994,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.240.000,00	4.004.994,44
6.1.1- Principal	12.240.000,00	4.004.994,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-561.000,00**	**633.261,57**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.004.994,44**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB [6] (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.301.200,00	4.130.484,65	4.130.484,65	4.130.484,65	0,00
10.1- Educação Infantil	5.393.760,00	1.811.744,69	1.811.744,69	1.811.744,69	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.907.440,00	2.318.739,96	2.318.739,96	2.318.739,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.301.200,00**	**4.130.484,65**	**4.130.484,65**	**4.130.484,65**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.070.484,65	4.070.484,65	4.070.484,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.130.484,65	4.130.484,65	4.130.484,65	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.803.496,11	4.070.484,65	4.070.484,65	101,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
	#VALOR!			
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Area de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.138.000,00	1.192.674,38	921.815,37	529.007,77	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	3.138.000,00	1.192.674,38	921.815,37	529.007,77	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.992,14	2.060.119,81	1.751.983,29	1.532.823,08	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.645.992,14**	**3.252.794,19**	**2.673.798,66**	**2.061.830,85**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.192.315,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	633.261,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.559.053,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL[3] e	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.264.644,09	5.559.053,93	26,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	430.495,15	0,00	122.208,59	0,00	308.286,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	430.495,15	0,00	122.208,59	0,00	308.286,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.920,00	419.788,94
35.1 - Salário Educação	510.000,00	271.032,97
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	173.400,00	65.150,47
35.4 - PNATE	16.320,00	28.916,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	112.200,00	54.688,90
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**811.920,00**	**419.788,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 6 (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	377.548,93	375.508,93	295.228,90	295.228,90	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	377.548,93	375.508,93	295.228,90	295.228,90	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.311,07	651.723,04	524.577,76	442.288,17	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	568.200,00	427.115,75	191.135,58	169.480,78	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.209.060,00**	**1.454.347,72**	**1.010.942,24**	**906.997,85**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**22.156.252,14**	**8.837.626,56**	**7.815.225,55**	**7.099.313,35**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	21.328.905,67	8.013.923,23	7.214.268,32	6.739.560,38	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.302.260,00	5.760.780,75	5.760.780,75	5.732.556,73	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	388.680,00	351.730,00	127.590,00	127.590,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.637.965,67	1.901.412,48	1.325.897,57	879.413,65	0,00
47.2- Despesas de Capital	827.346,47	823.703,33	600.957,23	359.752,97	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	827.346,47	823.703,33	600.957,23	359.752,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇAO BANCARIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCICIO ANTERIOR	158.585,13	56.383,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	4.013.098,79	271.032,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.130.484,65	327.228,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	41.199,27	187,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.199,27	187,17

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 15:52:06

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA: 01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 15:52:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	1.731.899,24	-1.731.899,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.897.526,33	27.988.119,76	2.909.406,57
Investimentos	27.767.381,66	24.857.975,09	2.909.406,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.130.144,67	3.130.144,67	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.897.526,33	27.988.119,76	2.909.406,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.897.526,33	26.256.220,52	4.641.305,81

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.086.380,00**	**11.086.380,00**	**4.199.912,00**	**37,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.280,00	524.280,00	74.918,67	14,29
IPTU	214.200,00	214.200,00	14.767,01	6,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.080,00	310.080,00	60.151,66	19,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	219.619,08	19,57
ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	219.619,08	19,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.477.000,00	6.477.000,00	2.765.276,99	42,69
ISS	6.222.000,00	6.222.000,00	2.756.040,28	44,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.000,00	255.000,00	9.236,71	3,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.963.100,00	2.963.100,00	1.140.097,26	38,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.005.000,00**	**64.005.000,00**	**16.858.664,36**	**26,34**
Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	5.466.058,18	31,52
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	266.731,48	5,23
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	494.969,01	27,73
Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	39.780.000,00	10.630.905,69	26,72
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.091.380,00**	**75.091.380,00**	**21.058.576,36**	**28,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.637,20	2.929.019,36	987.790,38	33,72	961.570,68	32,83	953.099,31	32,54	0,00
Despesas Correntes	2.782.186,60	2.782.186,60	974.447,01	35,02	955.305,81	34,34	951.731,31	34,21	0,00
Despesas de Capital	940.450,60	146.832,76	13.343,37	9,09	6.264,87	4,27	1.368,00	0,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.002.935,00	12.478.935,00	7.695.946,97	61,67	7.103.045,32	56,92	3.403.937,05	27,28	0,00
Despesas Correntes	11.999.915,00	11.999.915,00	7.218.357,68	60,15	6.625.456,03	55,21	3.129.030,76	26,08	0,00
Despesas de Capital	3.020,00	479.020,00	477.589,29	99,70	477.589,29	99,70	274.906,29	57,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	182.770,40	172.770,40	109.617,10	63,45	67.606,84	39,13	17.465,20	10,11	0,00
Despesas Correntes	172.264,40	172.264,40	109.617,10	63,63	67.606,84	39,25	17.465,20	10,14	0,00
Despesas de Capital	10.506,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.818,00	47.818,00	17.373,35	36,33	11.070,10	23,15	9.878,60	20,66	0,00
Despesas Correntes	36.618,00	36.618,00	17.373,35	47,44	11.070,10	30,23	9.878,60	26,98	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	111.180,00	101.180,00	23.750,00	23,47	8.000,00	7,91	8.000,00	7,91	0,00
Despesas Correntes	100.980,00	100.980,00	23.750,00	23,52	8.000,00	7,92	8.000,00	7,92	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.456.418,20	2.847.418,20	1.261.546,89	44,30	1.076.032,51	37,79	982.068,11	34,49	0,00
Despesas Correntes	3.066.849,60	2.821.849,60	1.248.567,25	44,25	1.073.432,51	38,04	982.068,11	34,80	0,00
Despesas de Capital	389.568,60	25.568,60	12.979,64	50,76	2.600,00	10,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.523.758,80**	**18.577.140,96**	**10.096.024,69**	**54,35**	**9.227.325,45**	**49,67**	**5.374.448,27**	**28,93**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.096.024,69	9.227.325,45	5.374.448,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10,096,024,69**	**9,227,325,45**	**5,374,448,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.158.786,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.937.238,24	6.068.539,00	2.215.661,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**47,94**	**43,82**	**25,52**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	30.647,03	60.843,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	215.576,96	0,00	215.576,96	171.452,78	0,00	44.124,18	-44.124,18
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	194.380,48	0,00	194.380,48	105.828,62	79.725,63	8.826,23	-8.826,23

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-52.950,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-52.950,41

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.304.400,00	4.304.400,00	1.196.447,96	27,80
Proveniente da União	3.590.400,00	3.590.400,00	1.077.161,74	30,00
Proveniente dos Estados	714.000,00	714.000,00	119.286,22	16,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.200,00	112.200,00	10.971,23	9,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.416.600,00**	**4.416.600,00**	**1.207.419,19**	**27,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.631.200,00	3.631.200,00	1.180.119,32	32,50	1.019.934,42	28,09	984.938,79	27,12	0,00
Despesas Correntes	3.631.200,00	3.631.200,00	1.180.119,32	32,50	1.019.934,42	28,09	984.938,79	27,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	520.200,00	520.200,00	323.905,43	62,27	105.954,12	20,37	105.954,12	20,37	0,00
Despesas Correntes	520.200,00	520.200,00	323.905,43	62,27	105.954,12	20,37	105.954,12	20,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.300,00	117.300,00	57.454,00	48,98	12.487,30	10,65	7.477,30	6,37	0,00
Despesas Correntes	117.300,00	117.300,00	57.454,00	48,98	12.487,30	10,65	7.477,30	6,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.900,00	147.900,00	20.212,20	13,67	1.948,05	1,32	1.948,05	1,32	0,00
Despesas Correntes	147.900,00	147.900,00	20.212,20	13,67	1.948,05	1,32	1.948,05	1,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.416.600,00**	**4.416.600,00**	**1.581.690,95**	**35,81**	**1.140.323,89**	**25,82**	**1.100.318,26**	**24,91**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.353.837,20	6.560.219,36	2.167.909,70	33,05	1.981.505,10	30,20	1.938.038,10	29,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.523.135,00	12.999.135,00	8.019.852,40	61,70	7.208.999,44	55,46	3.509.891,17	27,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.070,40	290.070,40	167.071,10	57,60	80.094,14	27,61	24.942,50	8,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.718,00	195.718,00	37.585,55	19,20	13.018,15	6,65	11.826,65	6,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	111.180,00	101.180,00	23.750,00	23,47	8.000,00	7,91	8.000,00	7,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.456.418,20	2.847.418,20	1.261.546,89	44,30	1.076.032,51	37,79	982.068,11	34,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.940.358,80**	**22.993.740,96**	**11.677.715,64**	**50,79**	**10.367.649,34**	**45,09**	**6.474.766,53**	**28,16**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.416.600,00	4.416.600,00	1.581.690,95	35,81	1.140.323,89	25,82	1.100.318,26	24,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.523.758,80**	**18.577.140,96**	**10.096.024,69**	**54,35**	**9.227.325,45**	**49,67**	**5.374.448,27**	**28,93**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.800.000,00
Previsão Atualizada	111.410.020,26
Receitas Realizadas	49.617.609,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.535.623,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.800.000,00
Créditos Adicionais	24.145.644,11
Dotação Atualizada	115.945.644,11
Despesas Empenhadas	67.527.779,69
Despesas Liquidadas	46.487.811,92
Despesas Pagas	40.368.751,57
Superávit Orçamentário	3.129.797,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.527.779,69
Despesas Liquidadas	46.487.811,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.431.421,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.000,00	7.662.882,42	38.314,41
Resultado Primário	147.000,00	7.659.738,86	5.210,71

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.024.761,01	0,00	428.202,56	596.558,45
Poder Executivo	1.024.761,01	0,00	428.202,56	596.558,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.745,78	0,00	323.615,28	123.130,50
Poder Executivo	425.545,78	0,00	302.415,28	123.130,50
Poder Legislativo	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.471.506,79	0,00	751.817,84	719.688,95

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.559.053,93	25,00	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.803.496,11	70,00	101,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.731.899,24	-1.199.165,87
Despesa de Capital Líquida	27.988.119,76	2.909.406,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.215.661,82	15,00	25,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 16:06:16

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA: 01961830140
Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-28 16:06:27

ARREOAnexo14

DECRETO Nº 295/2024

"Altera o prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 027/2021, referente à regularização Fiscal (REFIS)."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso**, Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o § 1º, Art. 2º da Lei Complementar nº 027/2021, autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo**;**

DECRETA:

Artigo 1°. Fica estabelecido que a concessão do benefício fiscal (REFIS), instituído pela Lei Complementar Municipal 027/2021, poderá ser realizada entre os dias 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 28 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, cujo certame se deu início às 08h00min, do dia 07/05/2024, sagraram-se vencedores os preponentes: **MARCOS ANTONIO GAETAN**, CNPJ: **11.139.736/0001-61** com o valor total registrado de **R$1.707.732,85** (um milhão, setecentos e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **CLIMAR LOCACOES LTDA**, CNPJ: **14.887.904/0001-95**, com o valor total registrado de **R$449.700,00** (quatro centos e quarenta e nove mil e setecentos reais); **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, CNPJ: **49.286.066/0001-89**, com o valor total registrado de **R$37.990,00** (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais); **PROFX LTDA**, CNPJ: **44.554.912/0001-80**, com o valor total registrado de **R$345.200,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 08 de maio de 2024.

Alto Taquari – MT, 08 de maio de 2024.

RUDMAR JOSÉ LANG

Pregoeiro

CARTA CONVITE PARA OS ARTISTAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT CONSULTA PUBLICA REFERENTE AO PROCESSO DA LEI ALDIR BLANC II EM ALTO TAQUARI/MT - 2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, através da Secretaria de Cultura CONVIDA TODOS ARTISTAS LOCAIS, para participar da nossa primeira escuta pública da Lei Aldir Blanc II, no dia 28/05/2024 às 19:30h no Centro Cultural Municipal de Alto Taquari/MT, Localizada Carlos Irigaray ao lado da feira.

Para discutir as seguintes Pautas:

LEI ALDIR BLANC II EM ALTO TAQUARI/MT

OBJETIVO: Promover ações para garantir uma renda para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais.

RECURSOS: R$ 90.525,78 (Noventa mil quinhentos e vinte e cinco e setenta e oito centavos).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM 02 EDITAIS, sendo:

Edital 1 – Fomento Cultural – **R$70.525,78**

Edital 2 – Obras, Reformas e Aquisições De Bens Culturais – **R$20.000,00**

DESCRIÇÃO DA META I:

AÇÃO - I: Custo Operacional (5%)

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS: R$ 4.526,28

AÇÃO – II

EDITAL I: FOMENTO CULTURAL

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS AÇÕES GERAL: R$70.525,78

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Total
	Shows (1 hora ou mais)	Shows musicais	R$ 1.000,00	05	R$5.000,00
	Shows	Shows de dança	R$1.000,00	02	R$2.000,00
	Produção de eventos	Festivais e circulação	R$37.525,78	01	R$37.525,78
	Produção de eventos	Feiras Exposições	R$ 11.000,00	02	R$22.000,00
	Produção Artística	Palestras, cursos, workshops, etc. (online ou eventos previstos)	R$2.000,00	02	R$4.000,00
TOTAL - R$70.525,78					

EDITAL - II: OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens

culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

RECURSOS DESTINADOS: R$20.000,00

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Total
	Aquisição de acervo de livros	Livros histórico-culturais, infantis	R$15.000,00	01	R$15.000,00
	Memorias e Arquivos	História de Alto Taquari	R$1.000,00	5	R$5.000,00
TOTAL - R$20.000,00					

TOTAL DE RECURSOS PARA ESTE PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO 1 - I: Custo Operacional (5%)	**R$ 4.526,28**
AÇÃO 1 - II: Fomento Cultural	**R$ 70.525,78**
AÇÃO 1 - III: Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	**R$ 20.000,00**
TOTAL: 90.525,78	**R$ 90.525,78**

JULIANA BELLODI

Sec. Municipal de Cultura de Alto Taquari/MT

SMEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari, com início às quatorze horas do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM na edição nº 4.486, no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nas redes sociais e estendido às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia deu início à sessão, apresentando o Sr. Sr. Valdir Antônio Dourado Filho, sendo este representante da empresa VH Contabilidade, o qual informou sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal, sendo indagado por duas vezes pelo vereador Fabio Junior que estava presente na sessão, que logo tendo as dúvidas esclarecidas deu-se andamento as explanações. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro:

a) Receita Arrecadada: **R$ 49,6 Milhões** b) Despesas Empenhadas: **R$ 65,7 Milhões** c) Despesas Liquidadas: **R$ 45 Milhões** d) Despesas Pagas: **R$ 38,8 Milhões**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 1.504.968,15**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **28,51%** b) Percentual Fundeb 70%: **99,11% c)** Percentual Saúde: **25,52%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **42,22%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI - CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 12/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.2. Retifica-se também o item 1.3 E 1.4. do Termo de referencia

1.1. LUMINÁRIA VIÁRIAS LED - As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e aptas para instalação, deverão estar homologadas junto ao INMETRO e com registro ativo.

1.2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AS LUMINÁRIAS LED:

Corpo em alumínio injetado e com aletas de dissipação de calor.

Pintura eletrostática de poliéster em pó na cor Cinza.

Fator de Potência ≥ 0.95

Range de tensão:108 a 305VCA;

Frequência de operação: 50-60HZ

Temperatura de operação (c°): -10 a + 50

Lente em Policarbonato.

Tecnologia LED SMD (Surface Mounting Device);

Tomada7 pinos.

Vida útil de acordo com LM-80 mínimo de70.000 horas (L70);

Fotometria: TIPO II MÉDIA - Limitada.

Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Alojamento IP66.

Grau de Proteção Contra Impactos (IK): IK08.

Temperatura de Cor do LED Declarado (TCC) (K): 4.000 K a 5.000 K;

Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) ≥ 70.

Driver com Dimerização 0-10V.

Proteção Surto em série 10kV / 12kAIEC 61643-11:2011.

Conexões por meio de conectores de pressão a mola.

Fixação para braço 60 ± 2 mm

Potência Nominal Máxima (W): 100W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 14.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 120W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 16.800 lm

Potência Nominal Máxima (W): 150W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 22.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 200W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 30.000 lm

Potência Nominal Máxima (W): 60W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 8.700 lm

1.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE A PROPOSTA:

Certificado de Conformidade Portaria 62 do INMETRO. Cópia do Registro Ativo das luminárias junto ao INMETRO. Relatórios de Ensaios (Desempenho e Segurança) realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatório LM-80; Curva IES das luminárias LED. Catálogo das luminárias LED. Selo PROCEL de economia de energia para as Luminárias Públicas de LED.

OBS:

a) Quais os desempenhos mínimos de segurança exigida?Devem ser apresentados todos os ensaios de segurança previstos na portaria n°62 do INMETRO no item A - REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Proteção contra choque-elétrico, Resistência de à poeira, objetos e umidade, Isolamento e Rigidez Dielétrica, Vibração, Impactos mecânicos, Vento, UV, Marcação, Condições de Operação, Acondicionamento, Fiação interna e Externa, Torque, Interferência eletromagnética e radiofrequência). **b) Quais as características da Curva IES?** A curva IES é a representação gráfica da distribuição de luz emitida pela luminária. As principais características da Curva IES de uma luminária LED consiste em verificar a Eficácia Luminosa Real, Distribuição de Luz, Formato da Curva, Valor em Candela e Gráficos Polares. As Curvas IES são frequentemente utilizadas em software de simulação de iluminação, por exemplo o DIA Lux, para modelar e prever o desempenho de sistemas de iluminação em ambientes reais. **c) Qual a característica mínima do relatório LM-80?** Deverá ser comprovado vida útil mínima de 100.000 horas (L70) com 30% de depreciação do fluxo luminoso inicial.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, 28 de maio de 2024.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Srta. **SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.411-**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais – Portaria nº 164/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2024,

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 008/2024

EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 034/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT,** mediante a Agente de contratação: **Sr.ª** Silvia P. R. Krizanowski, **Sr.ª** Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 122/2024, de 02 de maio de

2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE E RAMAIS PREDIAIS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE APIACÁS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 11/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. RETIFICAÇÃO:

Retifica-se a descrição do item 7, que fica com a seguinte descrição:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	1-22-0203	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO DN20 Q3 1,6 RANGE 80 PN10, TEMPERATURA DE ÁGUA 50ºC, CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV OU EM VIDRO, ROSCA BSP 1" CONFORME NBR 8194, EM CONFORMIDADE COM NBR 16043 E PORTARIA INMETRO 155/22. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	100,00	126,01	12.601,00

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, 28 de maio de 2024.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2024, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 08/07/2024 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRÁS". CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, (SUAS) , E O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br E bll.or.br

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora THALITA RAQUEL DE BRITO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Thalita Raquel de Brito**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/06/2024 a 20/06/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 28 de Maio de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **CATIANE CONRAD,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MARCIO SOUZA FARIA LTDA**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

CONVENIO Nº 0127/2023

Valor Global: R$ 1.845.000,00(um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: 330 (trezentos e trinta) dias

DATA: 22/05/2024

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **OZILDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR 03601726106**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA**.

Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil).

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 28/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 086/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 086/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI – EPP

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO LOPES TEIXEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0394-2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CALCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.804.851,01 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

DATA DO CONTRATO: 23/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 24/01/2025.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.771,25	20.879.771,25	3.985.300,99	19,09	8.419.792,53	40,33	12.459.978,72
RECEITAS CORRENTES	20.848.521,25	20.848.521,25	3.985.300,99	19,12	8.419.792,53	40,39	12.428.728,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	2.711.555,25	152.960,19	5,64	244.080,07	9,00	2.467.475,18
Impostos	1.358.675,00	1.358.675,00	143.287,45	10,55	226.463,63	16,67	1.132.211,37
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	9.672,74	0,75	17.616,44	1,36	1.276.383,56
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25		0,00		0,00	58.880,25
CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	575.500,00	128.518,22	22,33	237.887,59	41,34	337.612,41
Contribuições Sociais	554.500,00	554.500,00	126.141,81	22,75	230.757,43	41,62	323.742,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	2.376,41	11,32	7.130,16	33,95	13.869,84
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	524.406,00	141.123,71	26,91	301.657,67	57,52	222.748,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	524.406,00	524.406,00	141.123,71	26,91	301.657,67	57,52	222.748,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	10.391,35	1,54	18.876,44	2,80	654.873,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	9.585,00	4,10	17.675,00	7,56	216.075,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	806,35	0,18	1.201,44	0,27	438.798,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.308.260,00	16.308.260,00	3.525.071,51	21,62	7.359.128,01	45,13	8.949.131,99
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	11.778.440,00	1.877.545,24	15,94	4.227.329,86	35,89	7.551.110,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.579.820,00	3.579.820,00	1.530.653,64	42,76	2.886.317,84	80,63	693.502,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	950.000,00	116.872,63	12,30	245.480,31	25,84	704.519,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	27.236,01	49,48	258.162,75	468,96	-203.112,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	13.750,76	25,21	234.478,49	429,84	-179.928,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	13.485,25	2.697,05	23.684,26	4.736,85	-23.184,26

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	483.992,88	24,95	944.232,97	48,67	995.995,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.469.293,87	19,58	9.364.025,50	41,03	13.455.974,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.469.293,87	19,58	9.364.025,50	41,03	13.455.974,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.469.293,87	19,58	9.364.025,50	41,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.733.505,92			3.733.505,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.733.505,92			3.733.505,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.761.950,00	30.031.041,86	4.901.958,92	10.848.468,87	19.182.572,99	5.087.811,30	8.590.222,72	21.440.819,14	8.332.173,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	18.881.250,00	24.709.160,01	4.781.220,70	9.918.295,28	14.790.864,73	4.806.565,07	8.122.125,87	16.587.034,14	7.864.082,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.192,75	8.496.564,65	1.890.371,62	3.419.079,31	5.077.485,34	1.898.195,17	3.398.122,11	5.098.442,54	3.384.718,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.057,25	16.211.595,36	2.890.849,08	6.499.215,97	9.712.379,39	2.908.369,90	4.724.003,76	11.487.591,60	4.479.364,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.800,00	5.265.325,45	120.738,22	930.173,59	4.335.151,86	281.246,23	468.096,85	4.797.228,60	468.090,52	
INVESTIMENTOS	883.800,00	4.465.325,45	120.738,22	146.855,27	4.318.470,18	120.750,84	146.804,55	4.318.520,90	146.798,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	783.318,32	16.681,68	160.495,39	321.292,30	478.707,70	321.292,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.900,00	56.556,40			56.556,40			56.556,40		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.062.199,91	1.313.394,79	1.469.605,73	592.594,18	365.182,90	488.855,97	1.573.343,94	423.909,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.820.000,00	32.093.241,77	6.215.353,71	12.318.074,60	19.775.167,17	5.452.994,20	9.079.078,69	23.014.163,08	8.756.082,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.820.000,00	32.093.241,77	6.215.353,71	12.318.074,60	19.775.167,17	5.452.994,20	9.079.078,69	23.014.163,08	8.756.082,15	
SUPERÁVIT (XIII)							284.946,81		607.943,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.820.000,00	32.093.241,77	6.215.353,71	12.318.074,60		5.452.994,20	9.364.025,50		9.364.025,50	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	483.992,88	24,95	944.232,97	48,67	995.995,78
RECEITAS CORRENTES	1.940.228,75	1.940.228,75	483.992,88	24,95	944.232,97	48,67	995.995,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.940.228,75	1.940.228,75	264.204,77	13,62	502.724,88	25,91	1.437.503,87
Contribuições Sociais	1.940.228,75	1.940.228,75	264.204,77	13,62	502.724,88	25,91	1.437.503,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			219.788,11		441.508,09		-441.508,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			219.788,11		441.508,09		-441.508,09
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.062.199,91	1.313.394,79	1.469.605,73	592.594,18	365.182,90	488.855,97	1.573.343,94	423.909,04	
DESPESAS CORRENTES	2.058.050,00	2.062.199,91	1.313.394,79	1.469.605,73	592.594,18	365.182,90	488.855,97	1.573.343,94	423.909,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.050,00	844.199,91	145.394,79	251.605,73	592.594,18	145.394,79	251.605,73	592.594,18	186.658,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.000,00	1.218.000,00	1.168.000,00	1.218.000,00	0,00	219.788,11	237.250,24	980.749,76	237.250,24	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.761.950,00	30.031.041,86	4.901.958,92	10.848.468,87	88,07	19.182.572,99	5.087.811,30	8.590.222,72	94,62	21.440.819,14	
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	177.900,76	420.590,58	3,41	799.409,42	203.761,90	368.799,35	4,06	851.200,65	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	177.900,76	420.590,58	3,41	799.409,42	203.761,90	368.799,35	4,06	851.200,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	200.000,00	214.025,61	0,00	214.025,61	1,74	0,00	29.924,60	93.874,81	1,03	120.150,80	
Ação Judiciária	200.000,00	214.025,61	0,00	214.025,61	1,74	0,00	29.924,60	93.874,81	1,03	120.150,80	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.386.420,00	3.506.542,12	615.508,07	1.758.175,30	14,27	1.748.366,82	665.701,05	1.259.912,59	13,88	2.246.629,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.085.150,00	3.089.805,98	567.599,77	1.464.572,57	11,89	1.625.233,41	608.129,00	1.133.078,25	12,48	1.956.727,73	
Administração Financeira	294.270,00	410.736,14	47.908,30	293.602,73	2,38	117.133,41	57.572,05	126.834,34	1,40	283.901,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	921.051,25	934.264,75	139.135,83	295.998,93	2,40	638.265,82	144.262,11	260.125,80	2,87	674.138,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.050,00	120.050,00	25.345,88	60.833,96	0,49	59.216,04	26.345,88	60.833,96	0,67	59.216,04	
Assistência Comunitária	802.001,25	814.214,75	113.789,95	235.164,97	1,91	579.049,78	117.916,23	199.291,84	2,20	614.922,91	

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.446.828,75	2.446.828,75	572.104,81	1.180.981,66	9,59	1.265.847,09	591.326,65	1.149.312,96	12,66	1.297.515,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.446.828,75	2.446.828,75	572.104,81	1.180.981,66	9,59	1.265.847,09	591.326,65	1.149.312,96	12,66	1.297.515,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.669.500,00	3.617.918,61	1.009.774,42	1.905.253,19	15,47	1.712.665,42	963.932,33	1.664.551,68	18,33	1.953.366,93	
Atenção Básica	3.112.536,00	2.998.760,11	835.037,89	1.541.955,01	12,52	1.456.805,10	834.003,42	1.445.755,58	15,92	1.553.004,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.350,00	335.785,36	136.939,00	261.531,68	2,12	74.253,68	90.205,58	120.492,80	1,33	215.292,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00		4.501,40	0,04	17.498,60		4.501,40	0,05	17.498,60	
Vigilância Sanitária	213.514,00	233.273,14	37.797,53	93.541,94	0,76	139.731,20	38.663,33	90.078,74	0,99	143.194,40	
Vigilância Epidemiológica	32.100,00	28.100,00	0,00	3.723,16	0,03	24.376,84	1.060,00	3.723,16	0,04	24.376,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.000,00	198.000,00	0,00	180.000,00	1,46	18.000,00	34.366,09	88.011,41	0,97	109.988,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	198.000,00	0,00	180.000,00	1,46	18.000,00	34.366,09	88.011,41	0,97	109.988,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.079.550,00	5.508.725,94	527.341,67	1.053.705,57	8,55	4.455.020,37	527.866,65	904.768,39	9,97	4.603.957,55	
Ensino Fundamental	2.931.300,00	2.674.602,60	355.625,19	713.922,86	5,80	1.960.679,74	344.003,83	604.000,68	6,65	2.070.601,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	1.132.000,00	2.818.623,34	171.716,48	339.782,71	2,76	2.478.840,63	183.862,82	300.767,71	3,31	2.517.855,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.000,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Cultura	29.200,00	166.569,46	0,00	112.934,09	0,92	53.635,37	1.700,00	112.934,09	1,24	53.635,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.200,00	166.569,46	0,00	112.934,09	0,92	53.635,37	1.700,00	112.934,09	1,24	53.635,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.610.400,00	8.177.393,05	1.283.488,02	2.039.806,91	16,56	6.137.586,14	1.189.331,98	1.624.828,86	17,90	6.552.564,19	
Infra-Estrutura Urbana	422.400,00	982.479,02	566.553,82	767.814,38	6,23	214.664,64	548.148,70	721.194,38	7,94	261.284,64	
Serviços Urbanos	2.186.500,00	1.858.978,53	358.580,44	913.638,77	7,42	945.339,76	400.317,78	662.768,98	7,30	1.196.209,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.500,00	5.335.935,50	358.353,76	358.353,76	2,91	4.977.581,74	240.865,50	240.865,50	2,65	5.095.070,00	
Habitação	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	151.350,00	185.307,95	31.477,70	53.556,05	0,43	131.751,90	34.694,54	53.556,05	0,59	131.751,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	151.350,00	185.307,95	31.477,70	53.556,05	0,43	131.751,90	34.694,54	53.556,05	0,59	131.751,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.600,00	33.600,00		4.332,00	0,04	29.268,00		4.332,00	0,05	29.268,00	
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	24.200,00	24.200,00		4.332,00	0,04	19.868,00		4.332,00	0,05	19.868,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	25.150,00	41.153,61	17.003,61	17.003,61	0,14	24.150,00	5.101,08	5.101,08	0,06	36.052,53	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.150,00	41.153,61	17.003,61	17.003,61	0,14	24.150,00	5.101,08	5.101,08	0,06	36.052,53	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	661.750,00	2.801.905,61	466.724,03	765.967,05	6,22	2.035.938,56	473.846,93	616.001,35	6,78	2.185.904,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	432.000,00	367.638,69	137.007,24	151.845,68	1,23	215.793,01	136.347,24	151.185,68	1,67	216.453,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	40.000,00	130.910,77	37.077,31	118.190,77	0,96	12.720,00	46.938,26	78.051,72	0,86	52.859,05	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	189.750,00	2.303.356,15	292.639,48	495.930,60	4,03	1.807.425,55	290.561,43	386.763,95	4,26	1.916.592,20	
Desporto e Lazer	127.150,00	117.150,00	61.500,00	62.820,00	0,51	54.330,00	61.500,00	62.820,00	0,69	54.330,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.700,00	24.700,00		1.320,00	0,01	23.380,00		1.320,00	0,01	23.380,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	102.450,00	92.450,00	61.500,00	61.500,00	0,50	30.950,00	61.500,00	61.500,00	0,68	30.950,00	
Encargos Especiais	801.000,00	801.000,00	0,00	783.318,32	6,36	17.681,68	160.495,39	321.292,30	3,54	479.707,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	801.000,00	801.000,00	0,00	783.318,32	6,36	17.681,68	160.495,39	321.292,30	3,54	479.707,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.900,00	56.556,40				56.556,40				56.556,40	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.062.199,91	1.313.394,79	1.469.605,73	11,93	592.594,18	365.182,90	488.855,97	5,38	1.573.343,94	
TOTAL (III) = (I + II)	22.820.000,00	32.093.241,77	6.215.353,71	12.318.074,60	100,00	19.775.167,17	5.452.994,20	9.079.078,69	100,00	23.014.163,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.062.199,91	1.313.394,79	1.469.605,73	11,93	592.594,18	365.182,90	488.855,97	5,38	1.573.343,94	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.334,48	65.982,84	0,54	64.017,16	14.155,19	39.265,68	0,43	90.734,32	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	8.334,48	65.982,84	0,54	64.017,16	14.155,19	39.265,68	0,43	90.734,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.394.000,00	1.398.149,91	1.203.922,55	1.228.918,11	9,98	169.231,80	249.889,95	274.885,51	3,03	1.123.264,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	186.000,00	190.149,91	30.973,75	52.564,02	0,43	137.585,89	30.973,75	52.564,02	0,58	137.585,89	
Administração Financeira	1.208.000,00	1.208.000,00	1.172.948,80	1.176.354,09	9,55	31.645,91	218.916,20	222.321,49	2,45	985.678,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.050,00	9.050,00	2.086,47	3.271,55	0,03	5.778,45	2.086,47	3.271,55	0,04	5.778,45	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	2.086,47	3.271,55	0,03	4.728,45	2.086,47	3.271,55	0,04	4.728,45	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	172.000,00	172.000,00	43.068,05	74.681,42	0,61	97.318,58	43.068,05	74.681,42	0,82	97.318,58	
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	39.239,37	66.794,65	0,54	88.205,35	39.239,37	66.794,65	0,74	88.205,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	3.828,68	7.886,77	0,06	9.113,23	3.828,68	7.886,77	0,09	9.113,23	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	250.000,00	250.000,00	32.704,22	57.302,91	0,47	192.697,09	32.704,22	57.302,91	0,63	192.697,09	
Ensino Fundamental	220.000,00	220.000,00	32.704,22	57.302,91	0,47	162.697,09	32.704,22	57.302,91	0,63	162.697,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	22.369,66	38.197,69	0,31	61.802,31	22.369,66	38.197,69	0,42	61.802,31	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	22.369,66	38.197,69	0,31	61.802,31	22.369,66	38.197,69	0,42	61.802,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	909,36	1.251,21	0,01	1.748,79	909,36	1.251,21	0,01	1.748,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	909,36	1.251,21	0,01	1.748,79	909,36	1.251,21	0,01	1.748,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.075.549,77	2.082.324,09	1.977.074,56	2.300.065,06	1.805.141,65	1.943.752,81	2.231.458,19	3.555.322,99	2.374.061,23	2.895.964,64	2.389.766,49	2.272.916,18	27.903.397,66	23.474.801,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.160,94	52.280,16	47.944,96	62.065,65	74.610,61	48.845,69	46.936,01	42.993,00	45.616,42	45.503,46	68.264,39	84.695,80	679.917,09	2.711.555,25
IPTU	3.112,30	10.472,50	5.844,28	6.946,35	4.417,89	3.029,70	1.678,42	2.077,56	497,51	7.472,25	16.050,18	6.238,38	67.837,32	73.000,00
ISS	18.456,63	14.710,77	9.679,28	10.716,11	30.527,49	7.902,19	9.016,69	10.814,06	16.906,32	11.794,75	6.758,51	12.341,34	159.624,14	410.675,00
ITBI	1.400,20			3.000,00		3.931,52	10.908,65						19.240,37	421.000,00
IRRF	26.346,59	22.545,82	28.644,84	23.208,60	29.563,73	25.045,30	22.497,41	25.328,22	25.558,53	20.946,82	39.149,77	62.749,27	351.584,90	454.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.845,22	4.551,07	3.776,56	18.194,59	10.101,50	8.936,98	2.834,84	4.773,16	2.654,06	5.289,64	6.305,93	3.366,81	81.630,36	1.352.880,25
Contribuições	50.729,82	52.910,69	48.232,39	60.878,13	53.814,75	53.671,57	59.127,79	67.236,56	53.595,79	55.773,58	58.740,65	69.777,57	684.289,29	575.500,00
Receita Patrimonial	47.933,71	70.388,33	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.712,10	65.735,53	94.798,43	57.972,74	83.150,97	780.059,16	524.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.933,71	70.388,33	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.712,10	65.735,53	94.798,43	57.972,74	83.150,97	780.059,16	524.406,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.467,50	5.921,65	5.527,79	5.001,39	5.930,52	8.000,37	4.826,80	8.769,01	4.697,10	3.787,99	4.985,55	5.405,80	67.321,47	673.750,00
Transferências Correntes	1.904.808,51	1.883.619,43	1.808.347,46	2.103.439,38	1.609.182,04	1.767.925,14	2.055.316,84	3.017.394,90	2.187.354,46	2.482.236,37	2.186.878,37	2.015.574,82	25.022.077,72	18.934.540,00
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	13.011.552,78	10.707.000,00
Cota-Parte do ICMS	404.169,49	351.400,56	373.303,04	421.469,64	423.290,36	427.698,09	418.512,51	522.191,18	768.641,23	737.330,14	723.535,28	725.355,40	6.296.896,92	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.690,74	13.036,35	4.984,63	2.730,46	8.795,04	2.837,97	1.695,81	1.331,41	5.589,73	2.463,35	3.785,82	3.897,69	79.839,00	111.900,00
Cota-Parte do ITR	1.411,97	22.379,84	11.865,43	140.226,66	75.835,54	303.003,64	107.977,88	85.937,93	79.754,16	1.680,31	32.406,92		862.500,28	541.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	68.973,46	59.589,75	55.344,44	61.206,42	59.658,97	66.342,76	62.865,94	78.126,51	63.410,98	65.196,70	57.447,51	59.425,12	757.588,56	950.000,00
Outras Transferências Correntes	351.104,22	456.092,44	161.204,04	663.510,05	211.509,71	197.083,91	190.812,57	741.274,66	171.245,66	181.590,21	438.290,96	249.981,75	4.013.700,18	3.224.640,00
Outras Receitas Correntes	7.449,29	17.203,83	4.742,86	4.790,04	5.520,72	8.087,44	4.558,58	359.217,42	17.061,93	213.864,81	12.924,79	14.311,22	669.732,93	55.050,00
DEDUÇÕES (II)	348.519,27	334.842,38	267.886,89	334.285,59	295.888,80	353.145,22	361.232,88	729.243,53	446.582,66	542.390,47	404.382,81	438.448,94	4.856.849,44	3.183.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.729,82	51.832,55	47.724,79	59.756,27	53.814,75	53.560,40	56.883,87	65.078,41	53.014,80	51.600,82	57.962,40	68.179,41	670.138,29	554.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência								346.847,96	4.148,91	6.050,10	9.044,70	4.440,55	370.532,22	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.179,98	9.812,84								36.624,17		25.823,01	75.440,00	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	304.349,01	317.317,16	389.418,95	446.115,38	337.375,71	340.005,97	3.740.738,93	2.626.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.727.030,50	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.590.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.985.383,68	1.834.467,24	23.046.548,22	20.291.521,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.727.030,50	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.590.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.985.383,68	1.834.467,24	23.046.548,22	20.291.521,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	15.840,00					71.280,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)									8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	33.888,00	87.264,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.719.110,50	1.739.561,71	1.701.267,67	1.957.859,47	1.501.332,85	1.582.687,59	1.862.305,31	2.810.239,46	1.919.006,57	2.345.102,17	1.976.911,68	1.825.995,24	22.941.380,22	20.204.257,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.243.728,75	1.212.849,58
Receita de Contribuições dos Segurados	554.500,00	230.757,43
Ativo	554.500,00	230.757,43
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.686.228,75	449.549,62
Ativo	1.686.228,75	449.549,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	64.447,18
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	64.447,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	468.095,35
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	23.684,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		441.508,09
Demais Receitas Correntes	500,00	2.903,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.243.728,75	771.341,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.075.426,32	1.075.426,32	1.075.425,72	
Aposentadorias		1.006.013,28	1.006.013,28	1.006.012,68	
Pensões por Morte		69.413,04	69.413,04	69.413,04	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	1.075.426,32	1.075.426,32	1.075.425,72	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.213.728,75	-304.084,83	-304.084,83	-304.084,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	451.217,64
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.988,77
Investimentos e Aplicações	1.406.916,74
Outros Bens e Direitos	6.147.818,02

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	254.000,00	53.175,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	254.000,00	53.175,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	250.500,00	102.484,42	70.866,44	58.357,77	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	142,00	106,53	
Demais Despesas Correntes	249.500,00	102.058,74	70.724,44	58.251,24	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	3.070,92	3.020,20	3.013,87	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	254.000,00	105.555,34	73.886,64	61.371,64	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-52.380,08	-20.711,38	-8.196,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.757,74
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.291.021,25	8.098.000,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.555,25	244.080,07
IPTU	73.000,00	30,258,32
ISS	410.675,00	47.800,92
ITBI	421.000,00	
IRRF	454.000,00	148.404,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.352.880,25	17.616,44
Contribuições	21.000,00	7.130,16
Receita Patrimonial	522.406,00	237.210,49
Aplicações Financeiras (II)	522.406,00	237.210,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.308.260,00	7.359.128,01
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	2.368.064,34
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	12.589,38
Cota-Parte do ITR	432.800,00	91.073,14
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	950.000,00	245.480,31
Outras Transferências Correntes	3.224.640,00	1.041.108,58
Demais Receitas Correntes	727.800,00	250.451,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	727.800,00	250.451,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	19.768.615,25	7.860.790,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.728,75	1.201.577,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	64.447,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.250,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	31.250,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	31.250,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.295.594,00	9.062.367,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	19.799.865,25	7.860.790,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.328.031,17	10.209.990,27	7.464.689,08	7.154.208,14	251.258,02	106.995,70	106.995,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.176.935,81	2.594.833,04	2.574.159,52	2.495.844,61	67.206,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	17.150.095,36	7.615.157,23	4.890.529,56	4.658.363,53	184.051,41	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.327.031,17	10.209.990,27	7.464.689,08	7.154.208,14	251.258,02	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.443.328,75	1.177.910,74	1.146.292,76	1.133.783,49	183,91		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.261.825,45	927.102,67	465.076,65	465.076,65	237.914,09		
Investimentos	4.461.825,45	143.784,35	143.784,35	143.784,35	237.914,09		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	783.318,32	321.292,30	321.292,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.461.825,45	143.784,35	143.784,35	143.784,35	237.914,09		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	56.556,40						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500,00	3.070,92	3.020,20	3.013,87	6,29		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.292.241,77	11.534.756,28	8.757.786,39	8.434.789,85	489.362,31	106.995,70	106.995,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.845.413,02	10.353.774,62	7.608.473,43	7.297.992,49	489.172,11	106.995,70	106.995,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	31.219,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-33.370,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	237.210,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	203.840,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.282.617,30	8.723.126,18
Disponibilidade de Caixa	8.128.665,10	8.509.324,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.011.854,41	8.877.102,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	668.590,31	182.058,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.599,00	185.718,80
Demais Haveres Financeiros	153.952,20	213.801,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.282.617,30	-8.723.126,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	440.508,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-486.531,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-46.022,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-283.233,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.733.505,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.733.505,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:06 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219,837,95	310,775,64	341,373,90		189,239,69	28,784,44	91,86	12,00	12,00		28,864,30	218,103,99
PODER EXECUTIVO	219,837,95	300,610,56	331,208,82		189,239,69	28,784,44					28,784,44	218,024,13
PODER LEGISLATIVO		10,165,08	10,165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Câmara Municipal		10,165,08	10,165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147,988,41	147,988,41		0,00		115,965,45	106,983,70	106,983,70		8,981,75	8,981,75
TOTAL (III) = (I + II)	219,837,95	458,764,05	489,362,31		189,239,69	28,784,44	116,057,31	106,995,70	106,995,70		37,846,05	227,085,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147,988,41	147,988,41		0,00		115,965,45	106,983,70	106,983,70		8,981,75	8,981,75
PODER EXECUTIVO		147,988,41	147,988,41		0,00		115,884,40	106,983,70	106,983,70		8,900,70	8,900,70
PODER LEGISLATIVO							81,05				81,05	81,05
Câmara Municipal							81,05				81,05	81,05
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.820.000,00
Previsão Atualizada	22.820.000,00
Receitas Realizadas	9.364.025,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.733.505,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.820.000,00
Dotação Atualizada	32.093.241,77
Despesas Empenhadas	12.318.074,60
Despesas Liquidadas	9.079.078,69
Despesas Pagas	8.756.082,15
Superávit Orçamentário	284.946,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.318.074,60
Despesas Liquidadas	9.079.078,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.046.548,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.046.548,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.941.380,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	771.341,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.075.426,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.075.426,32
Despesas Previdenciárias Pagas	1.075.425,72
Resultado Previdenciário	-304.084,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-33.370,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		440.508,88	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.602,00	0,00	489.362,31	189.239,69
Poder Executivo	668.436,92	0,00	479.197,23	189.239,69
Poder Legislativo	10.165,08	0,00	10.165,08	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	144.841,75	0,00	106.995,70	37.846,05
Poder Executivo	144.668,84	0,00	106.983,70	37.685,14
Poder Legislativo	172,91	0,00	12,00	160,91
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	823.443,75	0,00	596.358,01	227.085,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RGF - 1° QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	707.359,25	715.362,58	770.201,72	745.500,19	719.339,69	762.283,75	693.362,42	993.045,23	744.025,28	748.424,62	999.147,10	953.594,22	9.551.646,05	
Pessoal Ativo	500.756,08	500.763,51	557.210,71	538.522,53	508.240,18	541.637,92	468.457,80	569.312,74	484.390,16	491.654,86	720.336,88	663.046,24	6.544.329,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	435.621,81	436.268,71	492.780,10	475.934,28	441.881,32	478.185,63	406.812,94	500.353,11	428.562,60	436.048,33	640.086,50	591.544,09	5.764.079,42	
Obrigações Patronais	65.134,27	64.494,80	64.430,61	62.588,25	66.358,86	63.452,29	61.644,86	68.959,63	55.827,56	55.606,53	80.250,38	71.502,15	780.250,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.603,17	214.599,07	212.991,01	206.977,66	211.099,51	220.645,83	224.904,62	423.732,49	259.635,12	256.769,76	278.810,22	290.547,98	3.007.316,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	191.512,86	196.924,57	190.148,13	191.887,35	196.009,20	197.802,95	209.814,31	390.967,68	241.361,17	238.862,00	258.310,27	267.471,84	2.771.090,33	
Pensões	15.090,31	17.674,50	22.842,88	15.090,31	15.090,31	22.842,88	15.090,31	32.764,81	18.273,95	17.907,76	20.491,95	23.076,14	236.236,11	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	217.982,18	219.934,88	224.880,04	214.897,66	248.217,36	231.263,05	241.857,51	440.903,85	257.050,93	256.769,76	276.226,03	285.379,60	3.115.362,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.920,00	7.920,00	19.641,60	7.920,00	37.117,85	14.480,87	16.952,89	19.755,56					131.708,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.459,01					3.888,92	7.258,44	-0,01					14.606,36	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	206.603,17	212.014,88	205.238,44	206.977,66	211.099,51	212.893,26	217.646,18	421.148,30	257.050,93	256.769,76	276.226,03	285.379,60	2.969.047,72	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	489.377,07	495.427,70	545.321,68	530.602,53	471.122,33	531.020,70	451.504,91	552.141,38	486.974,35	491.654,86	722.921,07	668.214,62	6.436.283,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.046.548,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	71.280,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	22.975.268,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	6.436.283,20	28,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.406.644,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.786.312,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.165.980,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.752.719,51	4.662.760,87		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.662.127,69	4.606.194,66		
Empréstimos		31.802,88		
Internos		31.802,88		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.662.127,69	4.574.391,78		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.662.127,69	4.574.391,78		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	90.591,82	56.566,21		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.282.617,30	8.723.126,18		
Disponibilidade de Caixa	8.128.665,10	8.509.324,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.011.854,41	8.877.102,28		
(-) Restos a Pagar Processados	668.590,31	182.058,70		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.599,00	185.718,80		
Demais Haveres Financeiros	153.952,20	213.801,40		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.529.897,79	-4.060.365,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.690.121,35	23.046.548,22		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.690.121,35	23.046.548,22		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,97	20,23		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,06	-17,62		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.828.145,62	27.655.857,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.345.331,06	24.890.272,08		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	33.241,96	33.241,96		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	22.391,76	22.391,76		
Passivo Atuarial	39.225.923,63	39.225.923,63		
RP Não-Processados	28.784,44	37.846,05		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.690.121,35	23.046.548,22		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.690.121,35	23.046.548,22		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.046.548,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.046.548,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.687.447,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.318.702,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.613.258,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.046.548,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.046.548,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.975.268,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.436.283,20	28,01
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.406.644,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.786.312,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.165.980,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.060.365,31	-17,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.093.096,44	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.070.240,61	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 15:55:18 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 318/2024

Autuado: ANA PAULA DELUQUE **CPF:** 922.******-53

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 114, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS ORQUIDEAS, 114, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 05, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2024

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.684/2023 (LDO 2024), A LEI 1.685/2023 (LOA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – OBRAS

2024	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 750.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto/Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS – OBRAS

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .... R$ 750.000,00

TOTAL..... ... R$ 750.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, §1° da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no montante de R$ 41.167,01 (quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e um centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2079 – MANUTENÇÃODO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... .... R$ 41.167,01

TOTAL..... ..... R$ 41.167,01

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 289/2024

Autuado: KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA **CPF:** 011.******-40

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhando a fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – empresa ANAILE S. COUTO, inscrita no CNPJ: 44.594.925/0001-83.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – empresa IVANILDE DIAS CERPA, nº inscrita no CNPJ: 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 – empresa JS PRODUÇÕES E COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – empresa M. B. PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – empresa R P OTENIO MERCADO, inscrita no CNPJ: 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.668.303/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.930.267/0001-81.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Vinicius Felipe Nogueira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 326/2024

Autuado: ADAUTO MOREIRA VIEIRA **CPF:** 482.******-53

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 190, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTENSIAS, 190, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 12, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 309/2024

Autuado: DEODATO RODRIGUES DE OLIVEIRA **CPF:** 162.******-34

Endereço: RUA PORTUGAL, 658, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PORTUGAL, 658, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 24, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 306/2024

Autuado: APARECIDA NUNES MELO DE FARIA **CPF:** 934.******-34

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 550, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 550, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 23, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 307/2024

Autuado: APARECIDA NUNES MELO DE FARIA **CPF:** 934.******-34

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 550, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 562, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 23, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 303/2024

Autuado: WEGNER DE SOUZA SILVA **CPF:** 062.******-01

Endereço: RUA AMERICO JULIO DA SILVA, 768, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMERICO JULIO DA SILVA, 768, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 18, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 301/2024

Autuado: RODRIGO MOREIRA TASSINO **CPF:** 008.******-88

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 102, RESIDENCIAL FURLAN – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS ORQUIDEAS, 102, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 05, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 20 de Maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 292/2024

Autuado: JOSE ALVES DE SOUZA SOBRINHO **CPF:** 329.******-97

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, 648, LOTEAMENTO CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 648, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 19, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,27 de maio de 2024.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA,** matrícula nº 1738, ocupante do cargo efetivo de Assistente social E-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 11/08/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 03/06/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sacolas de Compras em Juta Personalizada, Canecas e Tirantes Personalizados para serem distribuídas como forma de lembrancinha para as participantes no Evento 38º Encontro da Mulher Rural, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 20 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 28 de maio de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 012/2024.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 012/2024.

Dispõe sobre Destinação de Emenda Parlamentar Estadual para execução de Cirurgias Eletivas, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o município de Arenápolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 28 de maio do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Destinação de Emenda Parlamentar Estadual para execução de Cirurgias Eletivas, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o município de Arenápolis.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 28 de maio 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Dispõe sobre Destinação de Emenda Parlamentar Estadual para execução de Cirurgias Eletivas, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o município de Arenápolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 28 de maio do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Destinação de Emenda Parlamentar Estadual para execução de Cirurgias Eletivas, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para o município de Arenápolis.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 28 de maio 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
SICONFI- 1º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.975.268,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	25.720.342,07	
Pessoal Ativo	1.975.268,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	25.720.342,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.625.691,81	1.545.775,25	1.825.489,69	1.880.151,54	1.809.035,54	1.704.911,58	1.723.340,08	1.855.979,54	1.968.463,54	1.911.739,39	1.932.679,57	1.923.036,63	21.706.294,16	
Obrigações Patronais	349.576,89	350.095,75	368.793,33	359.055,42	370.541,14	369.597,23	332.614,83	458.565,35	207.965,77	186.492,02	239.347,92	421.402,26	4.014.047,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.928,52	77.704,00	81.936,80	218.676,87	115.869,92	98.275,68	91.646,23	52.126,12	87.430,92	70.313,42	93.079,02	98.501,11	1.251.488,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.880,00	77.704,00	81.936,80	86.937,40	115.869,92	98.275,68	91.646,23	52.099,23					693.349,26	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	77.048,52			131.739,47				26,89		18.050,48	0,00	0,00	226.865,36	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									87.430,92	52.262,94	93.079,02	98.501,11	331.273,99	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.809.340,18	1.818.167,00	2.112.346,22	2.020.530,09	2.063.706,76	1.976.233,13	1.964.308,68	2.262.418,77	2.088.998,39	2.027.917,99	2.078.948,47	2.245.937,78	24.468.853,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.336.601,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	650.232,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.486.325,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.468.853,46	41,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.122.615,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.516.485,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.910.354,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.080,97	258.879,04		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	426.080,97	258.879,04		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	426.080,97	258.879,04		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	426.080,97	258.879,04		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	15.496.813,68	15.305.388,11		
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	15.305.388,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	16.243.969,92		
(-) Restos a Pagar Processados	1.935.138,42	334.457,84		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	604.123,97		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.070.732,71	-15.046.509,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.265.384,08	61.336.601,87		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	1.200.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.065.340,08	60.136.557,87		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,77	0,43		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,37	-25,02		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.078.408,10	72.163.869,44		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.470.567,29	64.947.482,50		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	6.644.719,53	3.848.992,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.265.384,08	61.336.601,87		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.200.044,00	1.200.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.065.340,08	60.136.557,87		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.336.601,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.136.557,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.621.849,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.659.664,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.209.559,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.336.601,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.136.557,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.486.325,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.468.853,46	41,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.122.615,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.516.485,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.910.354,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.046.509,07	-25,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.273.115,74	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.230.042,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2024 16:52:40 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.359/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **EDIRLENE PEREIRA MARINS OSTETTI,** matricula nº 4878,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12609*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.893.86***ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** do**Nível 01** para **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.360/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MARIA CELMA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14721*** SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. ***.493.97***,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** do**Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.355/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2024-PAD nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 17.220/2024 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar n° 004/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 7/2024

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA 01ª COPA ARIPUANÃ DE VELOCROSS.

III - PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 31.489.038/0001-01.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

VI - PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.358/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ELAINE SOARES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14305*** SSP/MT e do CPF nº. ***50618***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** do***Nível 01*** para **Nível 03*,*** com efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.165/2024

SÚMULA:

"APROVA A 2º VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 031/SFI/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECER A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS, DE COMPETÊNCIA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-M"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa nº 031/SFI/2010 **que dispõe sobre os procedimentos para estabelecer a programação financeira, bem como, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência poder executivo do município de ARIPUANÃ-MT**

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 015/2010 datado em 15/12/2010, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

Versão: 02

Revisão em: 06/11/2023

Sistema de Financeiro – SFI/Estabelecimento da Programação Financeira e Contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantias.

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.165/2024

Unidade Responsável: Secretaria de Municipal de Finanças.

Dispõe sobre os procedimentos para estabelecer a programação financeira, bem como, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema Financeiro, quanto ao estabelecimento da programação financeira e do respectivo cronograma de desembolso mensal, e, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) normatizar os procedimentos da execução orçamentária e financeira;

b) garantir a execução das ações prioritárias da administração municipal;

c) fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais que cada unidade orçamentária estará autorizada a utilizar;

d) permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

e) disciplinar e normatizar os procedimentos de contratação de Operações de Créditos e de Concessão de Garantias;

f) agilizar o processo de contratação de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

g) atender legalmente os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal, ligadas aos processos de arrecadação da receita e da execução orçamentária da despesa de competência do Município de Aripuanã-MT, compreendendo: Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, Secretaria Adjunta Contábil - SACONT e Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP.

III. CONCEITOS

1. Programação Financeira:

Entende-se como Programação Financeira a projeção das receitas e das despesas distribuídas por um período preestabelecido ou mesmo diário, tornando-se um instrumento básico nas tomadas de decisões no dia a dia. No caso precípuo da administração Municipal, a programação financeira deverá ter periodicidade mensal, de modo a atender as exigências da Lei Federal nº 4320/64, combinada com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O instituto da Programação Financeira foi estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, através dos Arts. 47 e 48, que tratam da programação da despesa, sob a forma de cotas trimestrais. Nos anos recentes, a Lei Complementar Federal nº 101, passou a exigir a programação financeira como um instrumento para o equilíbrio entre receita e despesa, na forma do art. 8º, abaixo transcrito:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º., o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

2. Operações de Crédito:

As operações de crédito têm característica de fluxo, ou seja, uma vez contratadas, seu montante equivale ao valor do principal contratado.

2.1- Entende-se por operação de crédito realizada (Resolução nº 43/2001, art. 6º, §5º e art. 7º, §1º e Resolução nº 48/2007, art. 7º, §1º, ambas do Senado Federal) em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício, exceção feita às operações de crédito por antecipação de receita – ARO, cujo limite é apurado em relação ao saldo devedor da operação.

2.2- Eventuais cobranças de juros ou amortizações realizadas, não alteram o valor da operação de crédito contratada, muito embora impactem o valor do estoque da dívida (o qual é demonstrado em um demonstrativo específico

2.3- A LRF define de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, que corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (artigo 29, III, da LRF).

2.4- Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa.

2.5- Não se caracterizam como operações de crédito as incorporações de passivos decorrentes de precatórios judiciais, as quais, no entanto, integrarão a dívida consolidada nos termos definidos nas resoluções do Senado.

2.6- Nem toda decisão judicial está isenta de ser considerada como operação de crédito. No caso de homologação de acordo judicial, que de fato caracterize um financiamento de uma parte à outra, deverá a operação ser considerada como operação de crédito para todos os fins legais.

2.7) Não se equipara a operações de crédito a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas (administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município. (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 3º, §2º, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 1º).

2.8- Em regra, as operações de crédito possuem pelo menos uma das seguintes características: a) envolvem o reconhecimento, por parte do setor público, de um passivo, que equivale a um aumento do endividamento público com impactos no montante da dívida pública e na capacidade de endividamento do ente; b- Pressupõem a existência de risco de não adimplemento de obrigações que, em geral, materializas e na forma de cobrança de juros explícitos ou implícitos, deságio e demais encargos financeiros, tendo como consequência uma redução do Patrimônio Líquido do ente que equivale a um aumento do valor original da dívida; e LRF, arts. 15, 16 e 29, § 1º. 9 LRF, art. 30, § 7º. c- Diferimento no tempo, uma vez que, em regra, as operações de crédito envolvem o recebimento de recursos financeiros, bens, ou prestação de serviços, os quais terão como contrapartida a incorporação de uma dívida a ser quitada em momento futuro.

2.9- Ressalte-se que as operações de crédito e as operações a elas equiparadas pela LRF nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira ou o ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos e podem transcender a anualidade do Orçamento Público.

2.10- No caso da assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, por exemplo, há a incorporação de um passivo sem contrapartida na forma de serviços prestados ao ente ou de aumento do ativo da entidade, seja devido ao ingresso de receita orçamentária ou à incorporação ao patrimônio público de bens adquiridos.

2.11- As operações de crédito internas e externas contratadas pelo Município com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal não estão sujeitas aos limites para fins de contratação.

2.11.1- Na autorização dessas operações, não são considerados os limites gerais impostos para a realização de operações de crédito (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º, § 3º, inciso I, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 2º).

2.11.2- Sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito, o cumprimento dos limites descritos no artigo 7° da Resolução nº43, de 2001, do Senado Federal não será critério impeditivo para a contratação desse tipo específico de operação.

2.12- Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

2.13- O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

2.14- A assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

2.15- A assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

V. BASE LEGAL

Constituição Federal e suas alterações posteriores; Constituição Estadual e suas alterações posteriores;

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal

Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 que aprovou os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional.

Manual de Instrução de Pleitos (MIP) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Lei Municipal 721/2007 – dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno

VI. RESPONSABILIDADES

1.1 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa 1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Financeiro – SFI, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, unidade responsável pelo registro financeiro da receita, bem pela movimentação financeira, e a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: 1.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; 1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão **2. Das Unidades Executoras**

2.1. Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

2.1.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.1.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1. - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Controladoria do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

3.1.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, quanto ao acompanhamento das metas bimestrais da Arrecadação e das Cotas Orçamentárias de cada Unidade Orçamentária, bem como a contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantia, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS

1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

1.1 – Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Secretaria de Finanças, respectivamente através Secretaria Adjunta Contábil – SACONT e da Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsáveis em elaborar, executar e controlar a Programação Financeira do exercício, cabendo a cada uma as seguintes funções:

1.1.2 - Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP compete:

a) Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, o Poder Executivo estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

b) Obedecidos às prioridades definidas pelo Governo, proceder o desdobramento da Receita Estimada para o Exercício em metas bimestrais de arrecadação, com base no comportamento da receita nos últimos doze meses, bem como na tendência para o exercício que se iniciará;

c) Caso haja alteração significativa nos parâmetros que embasaram a estimativa da Receita Anual, denotando uma provável arrecadação para menor durante o exercício, as metas bimestrais serão fixadas em valor inferior ao Orçamento Anual, devendo ser baixado Decreto de Contingenciamento no início do período.

d) Elaborar o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal, após estarem estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, o qual definirá as cotas orçamentárias que cada órgão e/ou unidade orçamentária estarão autorizadas a utilizar durante o exercício.

e) Em conjunto com a Secretaria de Finanças, executar a Programação Financeira de Desembolso, a qual compete liberação das cotas mensais, bem como controlar a sua execução;

f) Elaborar os quadros da programação orçamentária e financeira do exercício, em que poderão ser desenvolvidos os passos a seguir.

1º Passo: Reunir as informações

1 - É recomendável que a elaboração da programação financeira do exercício e do quadro de limites de empenho da despesa seja amparada em um demonstrativo de todo o fluxo financeiro previsto para cada mês do ano, o qual, por sua vez, consolide as seguintes informações:

a) reestimativa do ingresso efetivo de cada uma das receitas, mensalmente, compreendendo eventuais restituições e renúncias e os ingressos decorrentes de convênios;

b) previsão de todos os pagamentos a serem realizados a cada mês, compreendendo os valores a serem empenhados no exercício e os restos a pagar, para os principais itens de despesa, ou seja:

• pessoal e encargos sociais, considerando-se as sazonalidades decorrentes dos pagamentos de férias, 13º. salário e outras que houver, assim como eventuais estimativas de elevação da despesa por ampliação do quadro, concessão de novos benefícios aos servidores e reajustes salariais previstos;

• dívidas a serem pagas mensalmente, como aquelas decorrentes de refinanciamento de débitos junto ao INSS e ao FGTS, destacando-se os valores do principal a ser amortizado e dos juros;

• demais despesas correntes e de capital, de preferência classificadas quanto à flexibilidade em relação a prazos de pagamento e às vinculações específicas, como os recursos de convênios, os repasses para o Legislativo e os gastos com educação;

• precatórios e outros itens relevantes que houver.

2º passo: comparar resultados e propor ajustes

1 - O demonstrativo do fluxo financeiro anual, elaborado com as informações acima elencadas, permitirá uma nova avaliação dos resultados a serem alcançados periodicamente e ao final do exercício. Dessa forma, eventuais falhas nas estimativas de arrecadação, as diferenças entre as novas estimativas de resultado e aquelas adotadas para elaboração da Lei Orçamentária Anual serão decorrentes das modificações nas previsões de receitas e de despesas, motivadas por novos fatos como:

• mudanças da conjuntura econômica, com impacto nos índices inflacionários e no crescimento da economia e, consequentemente, com efeitos sobre o valor da base de arrecadação;

• mudanças na legislação que produzam impacto sobre as receitas;

• necessidades de gastos adicionais não previstos inicialmente como, por exemplo, aqueles decorrentes de situações de calamidade;

2 - Caso as novas estimativas indiquem perspectiva de obtenção de resultados menores que os estabelecidos na LDO, será necessário adotar as medidas de ajuste previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal: a limitação de empenho e de movimentação financeira.

3º passo: limitação de empenho

1 - A limitação de empenho de que trata a LRF diz respeito à necessidade de recondução do valor da despesa do exercício a montante que permita a obtenção das metas de resultado.

4º. passo – programação de desembolsos mensais

1 - A elaboração da programação de desembolsos mensais terá como suporte o quadro do fluxo de ingressos e saídas de caixa, mencionado no 1º passo, ajustado para o atingimento das metas estabelecidas na LDO.

2 - O quadro ajustado representará o próprio cronograma mensal de desembolsos, contendo os valores mensais dos pagamentos relativos aos principais itens de despesa.

5º passo: acompanhamento e ajustes bimestrais

1 - A cada dois meses deverão ser reavaliadas as estimativas de receita e despesa e a perspectiva de resultados, realizando-se novos ajustes nos limites de empenho e no cronograma mensal de desembolsos, se necessário.

2 - As estimativas de receita deverão considerar novos fatos, conforme já mencionado, além de incorporar os valores já realizados.

3 - Quanto à despesa, é necessário incorporar os créditos orçamentários adicionais já aprovados pelo Legislativo, outros que se encontrarem em tramitação, assim como novas necessidades de gastos ainda não previstas nas programações anteriores

1.1.2 - A Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI compete:

a) Juntamente com Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, acompanhar e controlar a execução da Programação Financeira de Desembolso, estabelecido o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício;

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

2.1 - A execução orçamentária da despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

a) Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;

b) Dívida Pública;

c) Precatórios e Sentenças Judiciais;

d) Obrigações Tributárias e Contributivas;

e) Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato; e

f) Outros Custeios e Investimentos.

2.2) Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis;

2.3) os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

2.4) se verificado no final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser baixado decreto com a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos em que dispuser a LDO Anual.

3 - DA CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO CONTRATUAL.

Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsável em elaborar, organizar e encaminhar a Contratação das Operações e Concessão Contratual:

3.1 Operações de Crédito

3.1.1 - As operações de crédito dos entes públicos podem ser (Lei Federal 4.320/64) de curto prazo (de até 12 meses), que integram a dívida flutuante, e de médio ou longo prazo (acima de 12 meses), que compõe a dívida fundada ou a dívida consolidada.

3.1.2 - Instruções para Operações de Crédito Interno

3.1.2.1 - Inicialmente o município deve entrar em contato com as instituições financeiras, agências de fomento, ou outras instituições de créditos, a fim de negociar as condições da operação pretendida.

3.1.2.2 - Em seguida deve ser celebrado o protocolo de intenção de contratar a operação de crédito junto a instituição financeira, bem como emitir o termo de adesão manifestando o interesse em aderir a linha de crédito pleiteada;

3.1.2.3 - Após emitido o Termo de Adesão, a ASSEORP encaminhará ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) o pedido formal de verificação de limites e condições, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, com a finalidade de averiguar as condições para a realização da operação de crédito;

3.1.2.4 - Encaminhar em anexo ao pedido de verificação de limites e condições, a documentação específica da Operação de Crédito, na forma do Manual de Instruções de Pleito da STN, compreendendo:

a) Operação de Crédito Interna, capítulo V;

b) Regularização de Operações de Crédito com instituições não financeiras, Capítulo VI;

c) Operação de Crédito Externa, Capítulo VII;

d) Operação de Reestruturação e Recomposição do Principal da Dívida, Capítulo VIII;

e) Operação de Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, Capítulo IX; e

f) Concessão de Garantias, Capítulo X.

3.1.3 - Documentação

3.1.3.1 - A documentação necessária para instruir o pedido de Operação de Crédito, na forma do MIP, deverá ser elaborada pelas respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, a saber:

a) Coordenadoria Jurídica

- Providenciar a autorização específica do órgão legislativo, devendo necessariamente especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito e outras características que o Poder Legislativo local desejar condicionar;

- Elaborar projeto de lei para incluir a operação de crédito na Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou que autorize a abertura de créditos adicionais;

- Elaborar Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo MIP

b) ASSEORP

- Providenciar as certidões que comprovem a adimplência financeira com o INSS; FGTS; RFB/PGFN; Sistema Financeiro Nacional e com a União, as certidões de adimplência deverão estar válidas na data do protocolo da STN, bem como até o término da análise da capacidade de endividamento, por parte desta STN;

- Providenciar publicação da referida lei no Diário Oficial, ou atestar que a publicidade foi efetuada mediante a fixação em Mural da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal;

- Providenciar para que na Lei Orçamentaria Anual - LOA do próximo exercício, exista os recursos da operação de crédito.

- Providenciar para que haja previsão de receita de operação de crédito na LOA; - elaborar o Parecer do órgão técnico de modo a apresentar as justificativas do Ente para a contratação da operação pretendida, na forma do MIP.

c) SACONT

- Providenciar o Relatório da Gestão Fiscal do último quadrimestre, com vistas a elaboração pela ASSEORP dos documentos exigidos pelo MIP, compreendendo:

a) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

b) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

c) Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação.

d) Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar;

- Deverá efetuar a verificação dos limites e condições previstas na legislação em vigor (Resolução Senado Federal nº 43/2001 e Lei complementar nº 101/2000(LRF) como:

a) Regra de Ouro- Inciso III do art.167 Constituição Federal;

b) Limite das Operações de Crédito – Inciso I art. 7º da resolução nº 43/2001-SF;

c) Limite do Dispêndio da Dívida – Inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF;

d) Limite da Dívida Consolidada – Inciso III do art.7º da Resolução nº 43/2001-SF, combinado com o art.3º da Resolução nº 40, 2001-SF.

- providenciar as certidões do controle externo, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; - deverá manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com as informações para o cálculo, pela STN, dos limites de endividamento da prefeitura, extraídas dos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operação de Crédito (COC) e do Balanço Geral, (caso a ASSEORP deixar de homologar essas informações no SISTN, na periodicidade requerida, o Município não poderá contratar operações de crédito, conforme previsto no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 – DO PAGAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA

3.2.1 – Aprovada e contraída a dívida de Operação de Crédito, fica a ASSEORP responsável em efetuar e acompanhar os lançamentos, de acordo com sistema disponível, dos valores nos Instrumentos de Planejamento para o exercício;

3.2.2 – A SAFI manterá o controle de pagamentos da dívida contraída, encaminhando a SACONT para o correto registro contábil, conforme sistema disponível;

3.2.3 – A SACONT efetuará o correto registro contábil, de acordo com sistema disponível, os pagamentos efetuados da dívida.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa preza por garantir o pleno funcionamento do Sistema Financeiro, com o objetivo de garantir o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a evitar a ocorrência de déficit orçamentário.

2. Todas as unidades ligadas ao Sistema Financeiro, tais como: SAFI, ASSEORP e SACONT, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que se refere ao estabelecimento da programação financeira, bem como, dos procedimentos para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias.

3. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Finanças

5. Compõem esta Instrução Normativa o seguinte anexo:

Anexo único – Pontos de controle

6. Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT,16 de maio de 2024

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/202

Registre-se e publique-se

INSTRUÇÃO NORMATIVA 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: 1 – Programação e execução Financeira e contratação de Operação de Credito Documento Base: Instrução Normativa Área Auditada: _____ Verificado por: _____						
Procedimentos de controle	**S**	**N**	**NA**	**Observação**	**Data**	**Rubrica**
1-A ASSEORP elabora a programação financeira para o Exercício Financeiro?						
2- A programação financeira está de acordo com o estabelecido nos Instrumentos de Planejamento?						
3- A elaboração da programação financeira está de acordo com o que pede a normas do controle interno, bem como demais normas vigentes?						
4- Há acompanhamento e controle da ASSEORP e SAFI na execução da programação financeira?						
5- Quando da contratação de Operação de Crédito, é seguido o que estabelece a Norma do Controle Interno?						

DECRETO Nº 5.165/2024

SÚMULA:

"APROVA A 2º VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 031/SFI/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECER A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS, DE COMPETÊNCIA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-M"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa nº 031/SFI/2010 **que dispõe sobre os procedimentos para estabelecer a programação financeira, bem como, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência poder executivo do município de ARIPUANÃ-MT**

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 015/2010 datado em 15/12/2010, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

Versão: 02

Revisão em: 06/11/2023

Sistema de Financeiro – SFI/Estabelecimento da Programação Financeira e Contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantias.

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.165/2024

Unidade Responsável: Secretaria de Municipal de Finanças.

Dispõe sobre os procedimentos para estabelecer a programação financeira, bem como, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema Financeiro, quanto ao estabelecimento da programação financeira e do respectivo cronograma de desembolso mensal, e, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) normatizar os procedimentos da execução orçamentária e financeira;

b) garantir a execução das ações prioritárias da administração municipal;

c) fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais que cada unidade orçamentária estará autorizada a utilizar;

d) permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

e) disciplinar e normatizar os procedimentos de contratação de Operações de Créditos e de Concessão de Garantias;

f) agilizar o processo de contratação de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

g) atender legalmente os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal, ligadas aos processos de arrecadação da receita e da execução orçamentária da despesa de competência do Município de Aripuanã-MT, compreendendo: Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, Secretaria Adjunta Contábil - SACONT e Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP.

III. CONCEITOS

1. Programação Financeira:

Entende-se como Programação Financeira a projeção das receitas e das despesas distribuídas por um período preestabelecido ou mesmo diário, tornando-se um instrumento básico nas tomadas de decisões no dia a dia. No caso precípuo da administração Municipal, a programação financeira deverá ter periodicidade mensal, de modo a atender as exigências da Lei Federal nº 4320/64, combinada com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O instituto da Programação Financeira foi estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, através dos Arts. 47 e 48, que tratam da programação da despesa, sob a forma de cotas trimestrais. Nos anos recentes, a Lei Complementar Federal nº 101, passou a exigir a programação financeira como um instrumento para o equilíbrio entre receita e despesa, na forma do art. 8º, abaixo transcrito:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º., o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

2. Operações de Crédito:

As operações de crédito têm característica de fluxo, ou seja, uma vez contratadas, seu montante equivale ao valor do principal contratado.

2.1- Entende-se por operação de crédito realizada (Resolução nº 43/2001, art. 6º, §5º e art. 7º, §1º e Resolução nº 48/2007, art. 7º, §1º, ambas do Senado Federal) em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício, exceção feita às operações de crédito por antecipação de receita – ARO, cujo limite é apurado em relação ao saldo devedor da operação.

2.2- Eventuais cobranças de juros ou amortizações realizadas, não alteram o valor da operação de crédito contratada, muito embora impactem o valor do estoque da dívida (o qual é demonstrado em um demonstrativo específico

2.3- A LRF define de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, que corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (artigo 29, III, da LRF).

2.4- Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa.

2.5- Não se caracterizam como operações de crédito as incorporações de passivos decorrentes de precatórios judiciais, as quais, no entanto, integrarão a dívida consolidada nos termos definidos nas resoluções do Senado.

2.6- Nem toda decisão judicial está isenta de ser considerada como operação de crédito. No caso de homologação de acordo judicial, que de fato caracterize um financiamento de uma parte à outra, deverá a operação ser considerada como operação de crédito para todos os fins legais.

2.7) Não se equipara a operações de crédito a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas (administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município. (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 3º, §2º, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 1º).

2.8- Em regra, as operações de crédito possuem pelo menos uma das seguintes características: a) envolvem o reconhecimento, por parte do setor público, de um passivo, que equivale a um aumento do endividamento público com impactos no montante da dívida pública e na capacidade de endividamento do ente; b- Pressupõem a existência de risco de não adimplemento de obrigações que, em geral, materializas e na forma de cobrança de juros

explícitos ou implícitos, deságio e demais encargos financeiros, tendo como consequência uma redução do Patrimônio Líquido do ente que equivale a um aumento do valor original da dívida; e LRF, arts. 15, 16 e 29, § 1º. 9 LRF, art. 30, § 7º. c- Diferimento no tempo, uma vez que, em regra, as operações de crédito envolvem o recebimento de recursos financeiros, bens, ou prestação de serviços, os quais terão como contrapartida a incorporação de uma dívida a ser quitada em momento futuro.

2.9- Ressalte-se que as operações de crédito e as operações a elas equiparadas pela LRF nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira ou o ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos e podem transcender a anualidade do Orçamento Público.

2.10- No caso da assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, por exemplo, há a incorporação de um passivo sem contrapartida na forma de serviços prestados ao ente ou de aumento do ativo da entidade, seja devido ao ingresso de receita orçamentária ou à incorporação ao patrimônio público de bens adquiridos.

2.11- As operações de crédito internas e externas contratadas pelo Município com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal não estão sujeitas aos limites para fins de contratação.

2.11.1- Na autorização dessas operações, não são considerados os limites gerais impostos para a realização de operações de crédito (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º, § 3º, inciso I, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 2º).

2.11.2- Sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito, o cumprimento dos limites descritos no artigo 7° da Resolução nº43, de 2001, do Senado Federal não será critério impeditivo para a contratação desse tipo específico de operação.

2.12- Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

2.13- O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

2.14- A assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

2.15- A assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

V. BASE LEGAL

Constituição Federal e suas alterações posteriores; Constituição Estadual e suas alterações posteriores;

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal

Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 que aprovou os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional.

Manual de Instrução de Pleitos (MIP) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Lei Municipal 721/2007 – dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno

VI. RESPONSABILIDADES

1.1 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa 1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Financeiro – SFI, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, unidade responsável pelo registro financeiro da receita, bem pela movimentação financeira, e a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: 1.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; 1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão **2. Das Unidades Executoras**

2.1. Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

2.1.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.1.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1. - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Controladoria do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

3.1.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, quanto ao acompanhamento das metas bimestrais da Arrecadação e das Cotas Orçamentárias de cada Unidade Orçamentária, bem como a contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantia, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS

1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

1.1 – Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Secretaria de Finanças, respectivamente através Secretaria Adjunta Contábil – SACONT e da Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsáveis em elaborar, executar e controlar a Programação Financeira do exercício, cabendo a cada uma as seguintes funções:

1.1.2 - Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP compete:

a) Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, o Poder Executivo estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

b) Obedecidos às prioridades definidas pelo Governo, proceder o desdobramento da Receita Estimada para o Exercício em metas bimestrais de arrecadação, com base no comportamento da receita nos últimos doze meses, bem como na tendência para o exercício que se iniciará;

c) Caso haja alteração significativa nos parâmetros que embasaram a estimativa da Receita Anual, denotando uma provável arrecadação para menor durante o exercício, as metas bimestrais serão fixadas em valor inferior ao Orçamento Anual, devendo ser baixado Decreto de Contingenciamento no início do período.

d) Elaborar o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal, após estarem estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, o qual definirá as cotas orçamentárias que cada órgão e/ou unidade orçamentária estarão autorizadas a utilizar durante o exercício.

e) Em conjunto com a Secretaria de Finanças, executar a Programação Financeira de Desembolso, a qual compete liberação das cotas mensais, bem como controlar a sua execução;

f) Elaborar os quadros da programação orçamentária e financeira do exercício, em que poderão ser desenvolvidos os passos a seguir.

1º Passo: Reunir as informações

1 - É recomendável que a elaboração da programação financeira do exercício e do quadro de limites de empenho da despesa seja amparada em um demonstrativo de todo o fluxo financeiro previsto para cada mês do ano, o qual, por sua vez, consolide as seguintes informações:

a) reestimativa do ingresso efetivo de cada uma das receitas, mensalmente, compreendendo eventuais restituições e renúncias e os ingressos decorrentes de convênios;

b) previsão de todos os pagamentos a serem realizados a cada mês, compreendendo os valores a serem empenhados no exercício e os restos a pagar, para os principais itens de despesa, ou seja:

• pessoal e encargos sociais, considerando-se as sazonalidades decorrentes dos pagamentos de férias, 13º. salário e outras que houver, assim como eventuais estimativas de elevação da despesa por ampliação do quadro, concessão de novos benefícios aos servidores e reajustes salariais previstos;

• dívidas a serem pagas mensalmente, como aquelas decorrentes de refinanciamento de débitos junto ao INSS e ao FGTS, destacando-se os valores do principal a ser amortizado e dos juros;

• demais despesas correntes e de capital, de preferência classificadas quanto à flexibilidade em relação a prazos de pagamento e às vinculações específicas, como os recursos de convênios, os repasses para o Legislativo e os gastos com educação;

• precatórios e outros itens relevantes que houver.

2º passo: comparar resultados e propor ajustes

1 - O demonstrativo do fluxo financeiro anual, elaborado com as informações acima elencadas, permitirá uma nova avaliação dos resultados a serem alcançados periodicamente e ao final do exercício. Dessa forma, eventuais falhas nas estimativas de arrecadação, as diferenças entre as novas estimativas de resultado e aquelas adotadas para elaboração da Lei Orçamentária Anual serão decorrentes das modificações nas previsões de receitas e de despesas, motivadas por novos fatos como:

• mudanças da conjuntura econômica, com impacto nos índices inflacionários e no crescimento da economia e, consequentemente, com efeitos sobre o valor da base de arrecadação;

• mudanças na legislação que produzam impacto sobre as receitas;

• necessidades de gastos adicionais não previstos inicialmente como, por exemplo, aqueles decorrentes de situações de calamidade;

2 - Caso as novas estimativas indiquem perspectiva de obtenção de resultados menores que os estabelecidos na LDO, será necessário adotar as medidas de ajuste previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal: a limitação de empenho e de movimentação financeira.

3º passo: limitação de empenho

1 - A limitação de empenho de que trata a LRF diz respeito à necessidade de recondução do valor da despesa do exercício a montante que permita a obtenção das metas de resultado.

4º. passo – programação de desembolsos mensais

1 - A elaboração da programação de desembolsos mensais terá como suporte o quadro do fluxo de ingressos e saídas de caixa, mencionado no 1º passo, ajustado para o atingimento das metas estabelecidas na LDO.

2 - O quadro ajustado representará o próprio cronograma mensal de desembolsos, contendo os valores mensais dos pagamentos relativos aos principais itens de despesa.

5º passo: acompanhamento e ajustes bimestrais

1 - A cada dois meses deverão ser reavaliadas as estimativas de receita e despesa e a perspectiva de resultados, realizando-se novos ajustes nos limites de empenho e no cronograma mensal de desembolsos, se necessário.

2 - As estimativas de receita deverão considerar novos fatos, conforme já mencionado, além de incorporar os valores já realizados.

3 - Quanto à despesa, é necessário incorporar os créditos orçamentários adicionais já aprovados pelo Legislativo, outros que se encontrarem em tramitação, assim como novas necessidades de gastos ainda não previstas nas programações anteriores

1.1.2 - A Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI compete:

a) Juntamente com Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, acompanhar e controlar a execução da Programação Financeira de Desembolso, estabelecido o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício;

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

2.1 - A execução orçamentária da despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

a) Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;

b) Dívida Pública;

c) Precatórios e Sentenças Judiciais;

d) Obrigações Tributárias e Contributivas;

e) Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato; e

f) Outros Custeios e Investimentos.

2.2) Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis;

2.3) os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

2.4) se verificado no final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser baixado decreto com a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos em que dispuser a LDO Anual.

3 - DA CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO CONTRATUAL.

Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsável em elaborar, organizar e encaminhar a Contratação das Operações e Concessão Contratual:

3.1 Operações de Crédito

3.1.1 - As operações de crédito dos entes públicos podem ser (Lei Federal 4.320/64) de curto prazo (de até 12 meses), que integram a dívida flutuante, e de médio ou longo prazo (acima de 12 meses), que compõe a dívida fundada ou a dívida consolidada.

3.1.2 - Instruções para Operações de Crédito Interno

3.1.2.1 - Inicialmente o município deve entrar em contato com as instituições financeiras, agências de fomento, ou outras instituições de créditos, a fim de negociar as condições da operação pretendida.

3.1.2.2 - Em seguida deve ser celebrado o protocolo de intenção de contratar a operação de crédito junto a instituição financeira, bem como emitir o termo de adesão manifestando o interesse em aderir a linha de crédito pleiteada;

3.1.2.3 - Após emitido o Termo de Adesão, a ASSEORP encaminhará ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) o pedido formal de verificação de limites e condições, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, com a finalidade de averiguar as condições para a realização da operação de crédito;

3.1.2.4 - Encaminhar em anexo ao pedido de verificação de limites e condições, a documentação específica da Operação de Crédito, na forma do Manual de Instruções de Pleito da STN, compreendendo:

a) Operação de Crédito Interna, capítulo V;

b) Regularização de Operações de Crédito com instituições não financeiras, Capítulo VI;

c) Operação de Crédito Externa, Capítulo VII;

d) Operação de Reestruturação e Recomposição do Principal da Dívida, Capítulo VIII;

e) Operação de Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, Capítulo IX; e

f) Concessão de Garantias, Capítulo X.

3.1.3 - Documentação

3.1.3.1 - A documentação necessária para instruir o pedido de Operação de Crédito, na forma do MIP, deverá ser elaborada pelas respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, a saber:

a) Coordenadoria Jurídica

- Providenciar a autorização específica do órgão legislativo, devendo necessariamente especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito e outras características que o Poder Legislativo local desejar condicionar;

- Elaborar projeto de lei para incluir a operação de crédito na Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou que autorize a abertura de créditos adicionais;

- Elaborar Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo MIP

b) ASSEORP

- Providenciar as certidões que comprovem a adimplência financeira com o INSS; FGTS; RFB/PGFN; Sistema Financeiro Nacional e com a União, as certidões de adimplência deverão estar válidas na data do protocolo da STN, bem como até o término da análise da capacidade de endividamento, por parte desta STN;

- Providenciar publicação da referida lei no Diário Oficial, ou atestar que a publicidade foi efetuada mediante a fixação em Mural da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal;

- Providenciar para que na Lei Orçamentaria Anual - LOA do próximo exercício, exista os recursos da operação de crédito.

- Providenciar para que haja previsão de receita de operação de crédito na LOA; - elaborar o Parecer do órgão técnico de modo a apresentar as justificativas do Ente para a contratação da operação pretendida, na forma do MIP.

c) SACONT

- Providenciar o Relatório da Gestão Fiscal do último quadrimestre, com vistas a elaboração pela ASSEORP dos documentos exigidos pelo MIP, compreendendo:

a) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

b) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

c) Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação.

d) Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar;

- Deverá efetuar a verificação dos limites e condições previstas na legislação em vigor (Resolução Senado Federal nº 43/2001 e Lei complementar nº 101/2000(LRF) como:

a) Regra de Ouro- Inciso III do art.167 Constituição Federal;

b) Limite das Operações de Crédito – Inciso I art. 7º da resolução nº 43/2001-SF;

c) Limite do Dispêndio da Dívida – Inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF;

d) Limite da Dívida Consolidada – Inciso III do art.7º da Resolução nº 43/2001-SF, combinado com o art.3º da Resolução nº 40, 2001-SF.

- providenciar as certidões do controle externo, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; - deverá manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com as informações para o cálculo, pela STN, dos limites de endividamento da prefeitura, extraídas dos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operação de Crédito (COC) e do Balanço Geral, (caso a ASSEORP deixar de homologar essas informações no SISTN, na periodicidade requerida, o Município não poderá contratar operações de crédito, conforme previsto no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 – DO PAGAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA

3.2.1 – Aprovada e contraída a dívida de Operação de Crédito, fica a ASSEORP responsável em efetuar e acompanhar os lançamentos, de acordo com sistema disponível, dos valores nos Instrumentos de Planejamento para o exercício;

3.2.2 – A SAFI manterá o controle de pagamentos da dívida contraída, encaminhando a SACONT para o correto registro contábil, conforme sistema disponível;

3.2.3 – A SACONT efetuará o correto registro contábil, de acordo com sistema disponível, os pagamentos efetuados da dívida.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa preza por garantir o pleno funcionamento do Sistema Financeiro, com o objetivo de garantir o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a evitar a ocorrência de déficit orçamentário.

2. Todas as unidades ligadas ao Sistema Financeiro, tais como: SAFI, ASSEORP e SACONT, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que se refere ao estabelecimento da programação financeira, bem como, dos procedimentos para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias.

3. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Finanças

5. Compõem esta Instrução Normativa o seguinte anexo:

Anexo único – Pontos de controle

6. Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT,16 de maio de 2024

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/202

Registre-se e publique-se

INSTRUÇÃO NORMATIVA 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: 1 – Programação e execução Financeira e contratação de Operação de Credito
Documento Base: Instrução Normativa
Área Auditada: _____
Verificado por: _____

Procedimentos de controle	S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
1-A ASSEORP elabora a programação financeira para o Exercício Financeiro?						
2- A programação financeira está de acordo com o estabelecido nos Instrumentos de Planejamento?						
3- A elaboração da programação financeira está de acordo com o que pede a normas do controle interno, bem como demais normas vigentes?						
4- Há acompanhamento e controle da ASSEORP e SAFI na execução da programação financeira?						
5- Quando da contratação de Operação de Crédito, é seguido o que estabelece a Norma do Controle Interno?						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de licitação nº. 7/2024 de FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA 01ª COPA ARIPUANÃ DE VELOCROSS, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.494 do dia 29/05/2024.

Aripuanã, 28 de maio de 2024.

Alberi Girardi

Secretario Adjunto de Esportes e Lazer - SAEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.349/2024

PORTARIA Nº 17.349/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Público e Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público das Secretarias Municipais.**

ü Presidente: **Djorgenes Schimainski De Moraes,** Secretário de Administração - Mat. 4614

ü Secretaria: **Jessica Valeria Ferreiro,** Procurado do Município **–** Mat. 3752

ü Membro Titular: **Silvalane Marques Martins,** Secretária Adjunta de Assistência Social. **–** Mat. 1094

ü Membro Titular:**Érica Oliveira Menezes, Coordenadora de Sistema -** Mat. 2999

ü Membro Suplente: **Cristiano Gomes Ribeiro,** Secretário Adjunto de Serviços Urbanos **-** Mat. 1597

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE POLTRONAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

19.610.851 SANDRO GUIMARAES. CNPJ N°. 19.610.851/0001-84, vencedora com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.357/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA,** matricula nº 4896,portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 17609*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.495.16***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, do**Nível 01** *para* ***Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.356/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2024-Sindicancia nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 17.132/2024 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 002/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.354/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã***,*** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 420/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Regiane Cristina de Andrade Gimenes	Recepcionista	UBS Conselvan	03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Publico nº. 7/2024

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ**, em regime de mutua cooperação, que entre si celebram o município de Aripuanã e a associação moto clube de Aripuanã, com o objetivo de transferência de recursos para realização da 01ª copa Aripuanã de velocross.

Valor Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ

CNPJ: 31.489.038/0001-01

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Início da Vigência: 28/05/2024

Término da Vigência: 28/07/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2024 RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ;**

Considerando que o Parecer Jurídico n. 222 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Ofícial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade licitação nº. 7/2024, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.494 do dia 29/05/2024;

RATIFICO a decisão que considerou inexigível a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE ARIPUANÃ.**

Aripuanã, 28 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - ADESÃO/CARONA N° 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA (GESTAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO), inscrita no CNPJ sob n. º 12. 015.532/0001-81.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DO VALOR: Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo estipulado para este contrato é de **17/04/2024 A 17/10/2024**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 018/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 17 de abril de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

_____

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

Crhistiano Libardoni Schossler

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL N° 009/2024

Dispõe sobre a Publicação da Homologação do Resultado Final.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, Sr.º **Izaquiel da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024**, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR INDÍGENA – 20H – EM INDÍGENA JULÁ PARÉ – SALA ANEXA ALDEIA MASSEPÔ												
Nº.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Coesão**	**Coerência**	**Ortografia**	**Gramática**	**Concordância Verbal**	**Pontuação**	**Total 1**	**Títulos**	**Posição**	**Resultado**
1	002	ROSINEY AMAJUNEPÁ	0.5	0.5	0.5	0.5	1.0	1.0	4.0	---	1º	Aprovada

PROFESSOR INDÍGENA – 20H – EM INDÍGENA JULÁ PARÉ – SALA ANEXA ALDEIA MASSEPÔ												
Nº.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**Coesão**	**Coerência**	**Ortografia**	**Gramática**	**Concordância Verbal**	**Pontuação**	**Total 1**	**Títulos**	**Posição**	**Resultado**
1	003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1.5	1.5	1.0	1.0	2.5	1.0	8.5	---	1º	Aprovada
2	001	MARILZA SOUZA SILVA	1.0	1.0	1.0	1.0	2.0	1.0	7.0	---	2º	Classificada

Barra do Bugres/MT, 28 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL N° 008/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin** e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr.º **Izaquiel da Silva**, informam que não houve recurso interposto contra o Edital nº 007/2024 que dispões sobre resultado preliminar das provas discursivas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares rurais da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Bugres/MT, 28 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RV NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.456/0001-52.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO SALDO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS"**

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R$ 23.099,03** (Vinte e três mil e noventa e nove reais e três centavos) MENSAIS, com valor total de **R$ 277.188,36** (Duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de **01/04/2024 à 01/04/2025**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 058/2020. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.281.368/0001-14.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO CONTRATUAL**, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Bugres-MT e suas dependências, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R$ 39.909,75** (Trinta e nove mil e novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) MENSAIS, com valor total de **R$ 478.917,01** (Quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e um centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DA DOTAÇÃO: A Aquisição do objeto que trata do presente Termo Aditivo Contratual ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 404 **DOTAÇÃO:** 15.001.04.122.3010.2127.3390400000.15000000000000 **EXERCÍCIO:** 2024

DA VIGÊNCIA:A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **06/04/2024** até o dia **06/04/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 040/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 05 de abril de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA

Arlindo Lenzi

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO LEILÃO PUBLICO N.º01/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do Leilão público nº01/2024 com objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. Arrematantes: LOTES MÓVEIS: ADILTON PEREIRA DA SILVA com valor total de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); EXPEDITO FERREIRA DE LIMA com valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais); ROGERIO SOUZA DE MORAIS com valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil reais); MRCAR FERRO VELHO LTDA com valor total de R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); DIOGO DE ASSIS NOGUEIRA no valor total de R$10.000,00 (Dez mil reais); SOLIMAR CARVALHO SOUZA com valor total de R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); CARLOS EDUARDO HONORATO no valor total de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); LUCAS ANTONIO PUERARI com valor total de R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); MATHEUS WINICIUS MARQUES com valor total de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); SUCATAO E GUINCHO MACHADO LTDA – CNPJ nº 22.937.441/0001-57 com valor total de R$14.000,00 (Quatorze mil reais); CLEUZENI FATIMA MANFRIN MARION com valor total de R$13.000,00 (Treze mil reais); LOTES IMÓVEIS: KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA – CNPJ nº 00.309.708/0001-29 com valor total de R$1.038.231,00 (Um milhão e trinta e oito mil e duzentos e trinta e um reais); ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ nº 2.509.054/0001-10 com valor total de R$1.023.296,40 (um milhão e vinte e três mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Ficaram desertos os lotes 01 a 29 da Quadra 03; e lotes 5, 6, 10, 11, 12, 14 a 19, 26 a 29 Quadra 4. Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 - CARTA CONVITE Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO RENOVAÇÃO DE SALDO E PRORROGAÇÃO DO PRAZODE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM COMO OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/ PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS**".

DO MOTIVO E VALOR DO REEQUILÍBRIO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2020, com reajuste de valores para que seja implementado o reequilíbrio econômico Financeiro, conforme acúmulo do INPC, fixando a MENSALIDADE em R$ 4.351,52 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **01/04/2024 à 01/04/2025**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 037/2020. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB-EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 014 DE 27 DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e considerando a Portaria nº 216/2024 da lavra da Sra. Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia **31 de maio de 2024 (sexta-feira)**, em decorrência da comemoração do Dia de ***Corpus Christi***.

Art. 2º - Oficie-se aos Senhores Edis dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 27 de maio de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - ADESÃO/CARONA N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VETOR ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **26. 909.595/0001-96.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação do Prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente á "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

DA VIGÊNCIA:A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 04/04/2024 até o dia 04/04/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 016/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 04 de abril de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

_____

VETOR ENERGIA LTDA

Lilian Regina Cardoso

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: A. G. DE ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ nº.11.566. 598/0001-05.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por mais 120 (cento e

vinte) dias do Contrato principal, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT".**

DA VIGÊNCIA:A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviçosse dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **13/04/2024** até o dia **11/08/2024**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 005/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

A. G. DE ARAUJO EIRELI

Alexandre Gonçalves de Araújo

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO N° 09 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2.024, às 14:46 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (89) **Lebeu Augusto Alves de Souza**, CNPJ: 35.439.295/0001-81, apresentou os Anexos V e VIII devidamente preenchidos e assinados e declaração de dispensa de Alvará Sanitário, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação nos **lotes 4 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 43 e 44 (itens 01 e 02);** a empresa (55) **A C de Paula Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 35.932.115/0001-07, apresentou o Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, cópia do documento pessoal e Atestado de Capacidade Técnica, sanando as irregularidades anteriormente mencionadas e estando assim habilitada para participação no **lote 38 (itens 01 e 02).** Foi aberto também os envelopes das demais empresas que entregaram a documentação e após a análise constam habilitadas as seguintes empresas: (90) **WA Carreiro Serviços Medicos Unipessoal LTDA**, CNPJ: 54.952.466/0001-16, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (92) **R. M. S. Maia LTDA – ME,** CNPJ: 52.747.677/0001-91, **lote 43**, (93) **L. C. Raye LTDA,** CNPJ: 41.002.340/0001-39, **lote 34**. A seguinte empresa deverá apresentar em 03 (três) dias úteis após a publicação desta ata as documentações como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (91) **Borges Servicos Medicos Eireli,** CNPJ: 22.194.410/0001-53, CND FGTS em plena validade e CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 23 dias do mês de maio de 2.024 às 15:56 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 23 de maio de 2024.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 008/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 21.278/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 008/2024, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 01.877.641/0001-91.

Barra do Garças / MT, 22 de abril de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MES 05.2024 BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE MAIO 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1419 Contratado: EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3. 536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1420 Contratado: JANE KELLY LEMES DA SILVA no cargo de:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1421 Contratado: LÁZARO AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA no cargo de: ASSISTENTE DE FARMÁCIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

Contrato 1422/2024 – Cancelamento Via memorando 144/ DG/ HMM/ 2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1423 Contratado: VERIDIANA SOUZA MELOno cargo de: FISIOTERAPEUTA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 01.05. 2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1424 Contratado: ANNA KAROLINY ALVES RODRIGUES no cargo de:FISIOTERAPEUTA com valor de R$ 3. 536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1425 Contratado: ROSANGELA CANDIDA REZENDE no cargo de: TÉCNICA EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1426 Contratado: VALDIVIDO CELIO OLIVEIRA DIASno cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE com valor de R$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESENVIMENTO com a vigência de 01.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1427 Contratado: ADRIANE WA UTOMO UDZE TSEREDZA OHO no cargo de: AAE (Apoio Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.05.2024 à 10.06.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1428 Contratado: JEFFERSON NI WAIRERO ABTSI RE no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.05.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1429 Contratado: RAQUEL ARAUJO DE SOUZA no cargo de:PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.05.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1430 Contratado: SABRINA BARBOSA THEREZA no cargo de: PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.05.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1431 Contratado: LARISSA RODRIGUES BERGOLATO no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.05.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1432 Contratado: PRISCILA RIBEIRO MACIEL no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOcom a vigência de 02.05.2024 à 13. 12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1433 Contratado: VITORIA MATOS DE FREITAS no cargo de:ANALISTA ADMINISTRATIVO com valor de R$ 2. 800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com a vigência de 02.05.2024à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1434 Contratado: LEILA ROSELI SCHIRBECK no cargo de: PSICOLOGA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1435 Contratado: MICHELLY CONCEIÇÃO SANTANAno cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1436 Contratado: WALDEMBERG GOMES MACHADO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.05.2024 à 31.12.2024.

Contrato 1437/2024 – Cancelamento Via memorando 080/ UPA24HS/ SMS/BG/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1438 Contratado: RENATA MIRANDA MATOS no cargo de: TÉCNICO ENFERMAGEMcom valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1439 Contratado: RAQUEL MARIA DA SILVAno cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOcom a vigência de 06.05.2024 à 31.12. 2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1440 Contratado: RONE MENDES RIBEIRO no cargo de: TAE (Técnico Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1441 Contratado: SILVANIA ALVES DE MORAIS no cargo de:PROFESSOR com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 06. 05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1442 Contratado: DOUGLAS MAGALHAES PEREIRA DA SILVA no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE com a vigência de 06.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1443 Contratado: DIOGO RODRIGUES DE SOUSA MASCARENHA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com a vigência de 07.05.2024 à 31.12.2024.

Contrato 1444/2024 – Cancelamento Via memorando 235/2024/GAB/ SMASMIR/BG/2024.

Contrato 1445/2024 – Cancelamento Via memorando 235/2024/GAB/ SMASMIR/BG/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1446 Contratado: VIVIANY BRITO MORAES no cargo de: VISITADOR SOCIALcom valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 07.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1447 Contratado: GUSTAVO BARBOSA no cargo de:ASSISTENTE DE FARMÁCIA com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 08.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1448 Contratado: ALESSI DA LUZ DIVINA no cargo de: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA com valor de R$ 1.

412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 10.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1449 Contratado: MARIA KARLOTA SILVA DE SOUZA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 10.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1450 Contratado: MOURANY STEFANY GONÇALVES ALBURQUERQUE no cargo de:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 10.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1451 Contratado: KARLLA VITORIA SILVA SOUSA no cargo de: ENFERMEIRAcom valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 10. 05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1452 Contratado: LORRANNA MOREIRA ROLDÃO no cargo de: FISOTERAPEUTA com valor de R$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1453 Contratado: LAURA CATHARINY BRITO KOTHEno cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1454 Contratado: YANCA GAMA DOS SANTOS no cargo de:ASSISTENTE SOCIAL com valor de R$ 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1455 Contratado: ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS no cargo de: VISITADOR SOCIAL com valor de R$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1456 Contratado: NIVEA NASCIMENTO CABRAL no cargo de: AAE (Apoio Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1457 Contratado: SIRLEY GOULART DA SILVA no cargo de: AAE (Apoio Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1458 Contratado: VINICIUS GIRARDI GEISS no cargo de: ENGENHEIRO CIVIL com valor de R$ 3.500,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 13.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1459 Contratado: CLAUDIONOR LUIS DE FREITAS DOMINGUES no cargo de:AUX. DE APOIO OPERACIONAL EM AREA INSALUBRE com valor de R$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URB.PAISAGISMO com a vigência de 13.05. 2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1460 Contratado: PAULA BEATRIZ ALBUQUERQUE PADILHAno cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 14.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1461 Contratado: EDILMARA FERREIRA AGUIAR no cargo de: AAE (Apoio Administrativo Educacional) com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 14.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1462 Contratado: MICHAELLY DIAS DOS SANTOS no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 14.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1463 Contratado: ELIENE SILVEIRA DOS SANTOS no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1464 Contratado: GLESSYS NUNES DE ALENCAR no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1465 Contratado: LARISSA CUNHA TAVARES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1466 Contratado: DJAMIRIA LUZ NUNES no cargo de: TÉCNICA EM ENFERMAGEM com valor de R$1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1467 Contratado: LIDIANE SALES FERNANDES no cargo de: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL com valor de R$ 1. 412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 17.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1468 Contratado: XAYENNY BELEM SCHUSTER no cargo de:AUXILIAR DE SAUDE BUCAL com valor de R$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEcom a vigência de 17.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1469 Contratado: ALESSANDRA LUISA STURMER no cargo de: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO com valor deR$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 17.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1470 Contratado: GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES CARVALHO no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 17.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1471 Contratado: MIRELLA CAVALCANTE LIMA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVOcom valor de R$

1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 17.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1472 Contratado: MARIVALDA GALDINO no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 21.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1473 Contratado: WILLANE CARVALHO DE SANTANA no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 21.05.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1474 Contratado: VANESSA DUQUE DOS SANTOS no cargo de: TAADI (Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento infantil) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 21.05.2024 à 31.12.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO - SICONFI-RECIBO-05.B7.BQ-Q

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VIO

A instituição **Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 038.414.343-12 Data: 21/05/2024 14:37:14

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/05/2024, às 14:37:21** , é:

05.B7.BQ-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/05/2024 14:37:21 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88,435,59	83,323,76	80,208,77	81,050,18	114,046,64	96,036,01	94,611,20	114,795,26	90,331,09	94,208,75	107,351,74	96,712,51	1,141,111,50	0,00
Pessoal Ativo	88,435,59	83,323,76	80,208,77	81,050,18	114,046,64	96,036,01	94,611,20	114,795,26	90,331,09	94,208,75	107,351,74	96,712,51	1,141,111,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75,993,99	70,633,59	66,692,42	81,050,18	85,438,49	82,119,22	80,196,31	80,088,35	90,331,09	94,208,75	94,698,37	90,896,65	992,347,41	0,00
Obrigações Patronais	12,441,60	12,690,17	13,516,35	0,00	28,608,15	13,916,79	14,414,89	34,706,91	0,00	0,00	12,653,37	5,815,86	148,764,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88,435,59	83,323,76	80,208,77	81,050,18	114,046,64	96,036,01	94,611,20	114,795,26	90,331,09	94,208,75	107,351,74	96,712,51	1,141,111,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.979.411,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	41.412,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.737.999,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.141.111,50	1,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.824.279,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.633.065,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.441.851,99	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 003/2024 realizada dia 24 de maio de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMI NOVO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, O VEÍCULO SERÁ USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa: SILVERIO - TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 04.461.214/0001-16, com valor total final de R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).

Brasnorte - MT, 28 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre do exercício financeiro de 2024, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

28/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	128.212.082,17	21.799.993,24	17,00	21.799.993,24	17,00	106.412.088,93
RECEITAS CORRENTES	127.288.082,17	127.858.082,17	21.092.633,24	16,50	21.092.633,24	16,50	106.765.448,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.191.767,00	21.191.767,00	2.693.608,95	12,71	2.693.608,95	12,71	18.498.158,05
Impostos	18.221.261,00	18.221.261,00	1.955.729,50	10,73	1.955.729,50	10,73	16.265.531,50
Taxas	2.970.506,00	2.970.506,00	737.879,45	24,84	737.879,45	24,84	2.232.626,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.273.116,00	1.273.116,00	275.694,41	21,66	275.694,41	21,66	997.421,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.273.116,00	1.273.116,00	275.694,41	21,66	275.694,41	21,66	997.421,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.588,00	1.728.588,00	182.679,29	10,57	182.679,29	10,57	1.545.908,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.728.588,00	1.728.588,00	182.679,29	10,57	182.679,29	10,57	1.545.908,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.169.269,09	2.169.269,09	293.214,60	13,52	293.214,60	13,52	1.876.054,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.086,00	21.086,00	72,18	0,34	72,18	0,34	21.013,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.148.183,09	2.148.183,09	293.142,42	13,65	293.142,42	13,65	1.855.040,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.853.842,08	101.423.842,08	17.637.396,35	17,39	17.637.396,35	17,39	83.786.445,73
Transferências da União e de suas Entidades	38.266.155,56	38.266.155,56	6.250.088,43	16,33	6.250.088,43	16,33	32.016.067,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.701.313,52	44.271.313,52	8.000.363,27	18,07	8.000.363,27	18,07	36.270.950,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.766.373,00	18.766.373,00	3.386.944,65	18,05	3.386.944,65	18,05	15.379.428,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500,00	71.500,00	10.039,64	14,04	10.039,64	14,04	61.460,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	892,50	0,00	892,50	0,00	-892,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000,00	1.000,00	6.041,14	604,11	6.041,14	604,11	-5.041,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.500,00	70.500,00	3.106,00	4,41	3.106,00	4,41	67.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	354.000,00	707.360,00	199,82	707.360,00	199,82	-353.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	707.360,00	0,00	707.360,00	0,00	-707.360,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	707.360,00	0,00	707.360,00	0,00	-707.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.288.082,17	128.212.082,17	21.799.993,24	17,00	21.799.993,24	17,00	106.412.088,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.288.082,17	128.212.082,17	21.799.993,24	17,00	21.799.993,24	17,00	106.412.088,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.288.082,17	128.212.082,17	21.799.993,24	17,00	21.799.993,24	17,00	106.412.088,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924.061,91	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924.061,91	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	90.562.587,78	17.410.198,32	17.410.198,32	114.725.945,76	16.028.743,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.836.079,51	120.977.736,26	38.818.235,69	38.818.235,69	82.159.500,57	15.807.969,27	15.807.969,27	105.169.766,99	14.426.514,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.336.994,53	57.321.744,53	7.601.890,83	7.601.890,83	49.719.853,70	7.442.736,97	7.442.736,97	49.879.007,56	7.136.150,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.004.992,77	2.004.992,77	2.000.000,00	2.000.000,00	4.992,77	294.558,15	294.558,15	1.710.434,62	294.558,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.494.092,21	61.650.998,96	29.216.344,86	29.216.344,86	32.434.654,10	8.070.674,15	8.070.674,15	53.580.324,81	6.995.805,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.752.002,66	10.458.407,82	2.755.320,61	2.755.320,61	7.703.087,21	1.602.229,05	1.602.229,05	8.856.178,77	1.602.229,05	0,00
INVESTIMENTOS	7.004.502,66	9.710.907,82	2.755.320,61	2.755.320,61	6.955.587,21	1.602.229,05	1.602.229,05	8.108.678,77	1.602.229,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	737.500,00	737.500,00	0,00	0,00	737.500,00	0,00	0,00	737.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	90.562.587,78	17.410.198,32	17.410.198,32	114.725.945,76	16.028.743,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	90.562.587,78	17.410.198,32	17.410.198,32	114.725.945,76	16.028.743,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.389.794,92	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	90.562.587,78	17.410.198,32	21.799.993,24	114.725.945,76	16.028.743,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ARREOAnexo1 Página: 6 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	100,00	90.562.587,78	17.410.198,32	17.410.198,32	100,00	114.725.945,76	0,00
LEGISLATIVA	5.214.037,79	5.214.037,79	690.648,90	690.648,90	1,66	4.523.388,89	617.249,90	617.249,90	3,55	4.596.787,89	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.926.037,79	4.926.037,79	647.437,14	647.437,14	1,56	4.278.600,65	574.038,14	574.038,14	3,30	4.351.999,65	0,00
CONTROLE EXTERNO	288.000,00	288.000,00	43.211,76	43.211,76	0,10	244.788,24	43.211,76	43.211,76	0,25	244.788,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.223.624,82	14.025.074,82	4.023.791,22	4.023.791,22	9,68	10.001.283,60	1.883.258,40	1.883.258,40	10,82	12.141.816,42	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.437,00	215.437,00	49.857,82	49.857,82	0,12	165.579,18	49.857,82	49.857,82	0,29	165.579,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.437.532,95	8.558.982,95	1.972.213,75	1.972.213,75	4,74	6.586.769,20	1.168.171,51	1.168.171,51	6,71	7.390.811,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.935.820,03	3.430.820,03	1.404.453,67	1.404.453,67	3,38	2.026.366,36	420.133,15	420.133,15	2,41	3.010.686,88	0,00
CONTROLE INTERNO	267.663,45	267.663,45	32.119,94	32.119,94	0,08	235.543,51	30.469,94	30.469,94	0,18	237.193,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.098.866,57	1.198.866,57	286.813,54	286.813,54	0,69	912.053,03	168.093,48	168.093,48	0,97	1.030.773,09	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	353.304,82	353.304,82	278.332,50	278.332,50	0,67	74.972,32	46.532,50	46.532,50	0,27	306.772,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.740,20	110.740,20	6.000,00	6.000,00	0,01	104.740,20	3.000,00	3.000,00	0,02	107.740,20	0,00
POLICIAMENTO	110.740,20	110.740,20	6.000,00	6.000,00	0,01	104.740,20	3.000,00	3.000,00	0,02	107.740,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.144.650,48	5.185.011,41	720.327,86	720.327,86	1,73	4.464.683,55	407.584,03	407.584,03	2,34	4.777.427,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.608,56	257.378,56	33.278,38	33.278,38	0,08	224.100,18	29.978,38	29.978,38	0,17	227.400,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.550,34	186.550,34	23.305,81	23.305,81	0,06	163.244,53	23.305,81	23.305,81	0,13	163.244,53	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.564.845,82	1.978.399,33	266.238,72	266.238,72	0,64	1.712.160,61	247.790,86	247.790,86	1,42	1.730.608,47	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.154.148,26	1.237.810,74	329.508,17	329.508,17	0,79	908.302,57	106.508,98	106.508,98	0,61	1.131.301,76	0,00
HABITAÇÃO URBANA	9.297,50	1.523.672,44	67.996,78	67.996,78	0,16	1.455.675,66	0,00	0,00	0,00	1.523.672,44	0,00
SAÚDE	36.205.052,08	36.869.653,49	18.947.120,64	18.947.120,64	45,57	17.922.532,85	6.329.567,19	6.329.567,19	36,36	30.540.086,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.557.359,00	3.669.641,10	1.366.492,60	1.366.492,60	3,29	2.303.148,50	911.894,20	911.894,20	5,24	2.757.746,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.662.465,12	6.702.565,12	2.191.717,83	2.191.717,83	5,27	4.510.847,29	1.060.945,29	1.060.945,29	6,09	5.641.619,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.649.135,68	24.119.954,99	14.962.836,02	14.962.836,02	35,99	9.157.118,97	3.947.571,57	3.947.571,57	22,67	20.172.383,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.479,36	515.479,36	83.706,29	83.706,29	0,20	431.773,07	83.706,29	83.706,29	0,48	431.773,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	388.307,92	388.307,92	67.201,18	67.201,18	0,16	321.106,74	60.801,18	60.801,18	0,35	327.506,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.305,00	1.473.705,00	275.166,72	275.166,72	0,66	1.198.538,28	264.648,66	264.648,66	1,52	1.209.056,34	0,00
TRABALHO	174.372,00	174.372,00	21.995,26	21.995,26	0,05	152.376,74	21.995,26	21.995,26	0,13	152.376,74	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	174.372,00	174.372,00	21.995,26	21.995,26	0,05	152.376,74	21.995,26	21.995,26	0,13	152.376,74	0,00
EDUCAÇÃO	34.174.761,53	34.605.878,69	5.462.935,41	5.462.935,41	13,14	29.142.943,28	3.354.465,38	3.354.465,38	19,27	31.251.413,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.013,00	556.739,20	274.869,76	274.869,76	0,66	281.869,44	117.370,45	117.370,45	0,67	439.368,75	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.100,00	22.052,50	15.630,00	15.630,00	0,04	6.422,50	15.630,00	15.630,00	0,09	6.422,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	783.088,00	787.674,59	148.614,08	148.614,08	0,36	639.060,51	66.134,74	66.134,74	0,38	721.539,85	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.570.913,53	20.969.715,40	3.385.985,68	3.385.985,68	8,14	17.583.729,72	1.915.717,39	1.915.717,39	11,00	19.053.998,01	0,00
ENSINO SUPERIOR	241.000,00	241.000,00	118.860,00	118.860,00	0,29	122.140,00	118.860,00	118.860,00	0,68	122.140,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.638.767,00	11.576.567,00	1.068.975,89	1.068.975,89	2,57	10.507.591,11	1.045.752,80	1.045.752,80	6,01	10.530.814,20	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	437.880,00	452.130,00	450.000,00	450.000,00	1,08	2.130,00	75.000,00	75.000,00	0,43	377.130,00	0,00
CULTURA	436.918,00	455.900,41	0,00	0,00	0,00	455.900,41	0,00	0,00	0,00	455.900,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	436.918,00	455.900,41	0,00	0,00	0,00	455.900,41	0,00	0,00	0,00	455.900,41	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	125.086,74	125.086,74	0,00	0,00	0,00	125.086,74	0,00	0,00	0,00	125.086,74	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	125.086,74	125.086,74	0,00	0,00	0,00	125.086,74	0,00	0,00	0,00	125.086,74	0,00
URBANISMO	8.286.186,34	8.256.711,57	2.963.576,81	2.963.576,81	7,13	5.293.134,76	1.479.502,68	1.479.502,68	8,50	6.777.208,89	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.285.167,29	6.260.292,52	2.009.262,26	2.009.262,26	4,83	4.251.030,26	1.163.037,71	1.163.037,71	6,68	5.097.254,81	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.001.019,05	1.996.419,05	954.314,55	954.314,55	2,30	1.042.104,50	316.464,97	316.464,97	1,82	1.679.954,08	0,00
SANEAMENTO	5.741.366,22	5.741.366,22	767.472,61	767.472,61	1,85	4.973.893,61	275.716,97	275.716,97	1,58	5.465.649,25	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.741.366,22	5.741.366,22	767.472,61	767.472,61	1,85	4.973.893,61	275.716,97	275.716,97	1,58	5.465.649,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	827.969,77	827.969,77	22.053,50	22.053,50	0,05	805.916,27	22.053,50	22.053,50	0,13	805.916,27	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	443.969,77	443.969,77	22.053,50	22.053,50	0,05	421.916,27	22.053,50	22.053,50	0,13	421.916,27	0,00
AGRICULTURA	4.834.399,74	4.834.399,74	1.959.962,33	1.959.962,33	4,71	2.874.437,41	697.212,32	697.212,32	4,00	4.137.187,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.946,91	1.572.946,91	658.022,34	658.022,34	1,58	914.924,57	369.335,73	369.335,73	2,12	1.203.611,18	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.261.452,83	3.261.452,83	1.301.939,99	1.301.939,99	3,13	1.959.512,84	327.876,59	327.876,59	1,88	2.933.576,24	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	276.943,50	276.943,50	17.057,22	17.057,22	0,04	259.886,28	17.057,22	17.057,22	0,10	259.886,28	0,00
TURISMO	276.943,50	276.943,50	17.057,22	17.057,22	0,04	259.886,28	17.057,22	17.057,22	0,10	259.886,28	0,00
ENERGIA	1.389.266,00	1.389.266,00	0,00	0,00	0,00	1.389.266,00	0,00	0,00	0,00	1.389.266,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.339.266,00	1.339.266,00	0,00	0,00	0,00	1.339.266,00	0,00	0,00	0,00	1.339.266,00	0,00
TRANSPORTE	7.952.050,06	8.214.074,83	2.424.003,15	2.424.003,15	5,83	5.790.071,68	1.053.494,87	1.053.494,87	6,05	7.160.579,96	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.000,00	280.874,77	279.874,77	279.874,77	0,67	1.000,00	0,00	0,00	0,00	280.874,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.950.050,06	7.933.200,06	2.144.128,38	2.144.128,38	5,16	5.789.071,68	1.053.494,87	1.053.494,87	6,05	6.879.705,19	0,00
DESPORTO E LAZER	737.754,13	1.396.754,13	796.829,25	796.829,25	1,92	599.924,88	742.925,05	742.925,05	4,27	653.829,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	737.754,13	1.396.754,13	796.829,25	796.829,25	1,92	599.924,88	742.925,05	742.925,05	4,27	653.829,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.715.502,77	3.715.502,77	2.749.782,14	2.749.782,14	6,61	965.720,63	505.115,55	505.115,55	2,90	3.210.387,22	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.742.492,77	2.742.492,77	2.000.000,00	2.000.000,00	4,81	742.492,77	294.558,15	294.558,15	1,69	2.447.934,62	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	973.010,00	973.010,00	749.782,14	749.782,14	1,80	223.227,86	210.557,40	210.557,40	1,21	762.452,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.288.082,17	132.136.144,08	41.573.556,30	41.573.556,30	100,00	90.562.587,78	17.410.198,32	17.410.198,32	100,00	114.725.945,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 28/05/2024, às 12:13:28

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.221.261,00	1.955.729,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.111.810,00	87.835,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.254,00	76.212,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	1.202.056,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.847.247,00	589.626,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.144.782,50	14.625.966,44
2.1- Cota-Parte FPM	29.029.107,50	5.185.376,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.741.407,50	5.185.376,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.287.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	8.306.266,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	52.897,93
2.4- Cota-Parte ITR	8.203.787,50	736.711,49
2.5- Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	344.713,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.366.043,50**	**16.581.695,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.771.416,50**	**2.914.613,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.320.094,38**	**1.220.230,70**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.431.835,00	3.410.661,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.431.835,00	3.410.661,89
6.1.1- Principal	18.766.373,00	3.386.944,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	665.462,00	23.717,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.994.956,50**	**472.331,24**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.410.661,89**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.981.835,00	1.652.910,34	1.652.910,34	1.564.902,23	0,00
10.1- Educação Infantil	8.775.222,00	877.623,34	877.623,34	827.921,54	0,00
10.1.1- Creche	6.217.019,00	543.557,60	543.557,60	511.092,22	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.558.203,00	334.065,74	334.065,74	316.829,32	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.206.613,00	775.287,00	775.287,00	736.980,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	450.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	450.000,00	450.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**19.431.835,00**	**2.102.910,34**	**1.727.910,34**	**1.639.902,23**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.652.910,34	1.652.910,34	1.564.902,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.102.910,34	1.727.910,34	1.639.902,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.387.463,32	1.652.910,34	1.652.910,34	48,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	341.066,19	1.682.751,55	1.682.751,55	49,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.839.833,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.839.833,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo8 Página: 3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.690.678,00	191.104,65	167.881,56	6.272,41	0,00
24.1- Creche	1.316.144,00	118.591,00	97.885,41	6.272,41	0,00
24.2- Pré-escola	1.374.534,00	72.513,65	69.996,15	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.518.129,53	2.397.991,62	957.877,69	610.440,83	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.208.807,53**	**2.589.096,27**	**1.125.759,25**	**616.713,24**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.853.669,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	472.331,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.381.338,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.145.423,99	2.381.338,35	14,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [6]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	812.898,25	60.515,22	490.865,91	0,00	322.032,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	566.484,19	60.515,22	254.485,24	0,00	311.998,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.414,06	0,00	236.380,67	0,00	10.033,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.300.716,00	212.219,21
35.1- Salário-Educação	804.766,00	211.883,01
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	370.685,00	336,20
35.4 - PNATE	125.265,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.300.716,00**	**212.219,21**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.667,00	247,90	247,90	0,00	0,00
41.1- Creche	86.775,00	247,90	247,90	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	23.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.166,16	506.947,32	318.024,55	282.969,89	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.311.833,16**	**507.195,22**	**318.272,45**	**282.969,89**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**34.605.878,69**	**5.462.935,41**	**3.354.465,38**	**2.719.861,54**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	34.232.778,69	5.439.301,41	3.354.465,38	2.719.861,54	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	24.784.221,53	2.130.709,97	2.035.755,03	1.929.962,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	691.310,00	568.860,00	193.860,00	193.860,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.757.247,16	2.739.731,44	1.124.850,35	596.039,44	0,00
47.2- Despesas de Capital	373.100,00	23.634,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	373.100,00	23.634,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	911.041,02	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.480.136,95	211.883,01
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.876.282,90	354.851,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.514.895,07	-142.968,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	199.193,29	309,20
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.714.088,36	-142.659,11

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo8 Página: 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.221.261,00**	**18.221.261,00**	**1.955.729,50**	**10,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.111.810,00	1.111.810,00	87.835,25	7,90
IPTU	712.130,00	712.130,00	4.681,23	0,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	399.680,00	399.680,00	83.154,02	20,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	76.212,00	2,01
ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	76.212,00	2,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	8.467.950,00	1.202.056,01	14,20
ISS	8.426.820,00	8.426.820,00	1.180.376,11	14,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.130,00	41.130,00	21.679,90	52,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.847.247,00	4.847.247,00	589.626,24	12,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.857.082,50**	**83.857.082,50**	**14.625.966,44**	**17,44**
Cota-Parte FPM	26.741.407,50	26.741.407,50	5.185.376,71	19,39
Cota-Parte ITR	8.203.787,50	8.203.787,50	736.711,49	8,98
Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	3.069.682,50	344.713,41	11,23
Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	45.542.205,00	8.306.266,90	18,24
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	52.897,93	17,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.078.343,50**	**102.078.343,50**	**16.581.695,94**	**16,24**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.927.201,00	2.392.301,00	1.039.314,79	43,44	613.722,35	25,65	605.628,21	25,32	0,00
Despesas Correntes	1.924.001,00	2.389.101,00	1.039.314,79	43,50	613.722,35	25,69	605.628,21	25,35	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.152.881,00	22.586.881,00	13.890.887,03	61,50	3.801.958,41	16,83	3.670.785,61	16,25	0,00
Despesas Correntes	23.099.516,00	22.533.516,00	13.855.490,77	61,49	3.801.958,41	16,87	3.670.785,61	16,29	0,00
Despesas de Capital	53.365,00	53.365,00	35.396,26	66,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	319.345,00	319.345,00	83.706,29	26,21	83.706,29	26,21	80.336,18	25,16	0,00
Despesas Correntes	317.345,00	317.345,00	83.706,29	26,38	83.706,29	26,38	80.336,18	25,32	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.444,00	372.444,00	67.201,18	18,04	60.801,18	16,32	52.823,75	14,18	0,00
Despesas Correntes	369.444,00	369.444,00	67.201,18	18,19	60.801,18	16,46	52.823,75	14,30	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.144.612,00	1.186.012,00	249.321,16	21,02	243.721,16	20,55	237.621,58	20,04	0,00
Despesas Correntes	1.141.612,00	1.183.012,00	249.321,16	21,08	243.721,16	20,60	237.621,58	20,09	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.557.359,00	3.616.859,00	1.313.710,50	36,32	859.112,10	23,75	814.442,85	22,52	0,00
Despesas Correntes	3.546.809,00	3.606.309,00	1.313.710,50	36,43	859.112,10	23,82	814.442,85	22,58	0,00
Despesas de Capital	10.550,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.473.842,00**	**30.473.842,00**	**16.644.140,95**	**54,62**	**5.663.021,49**	**18,58**	**5.461.638,18**	**17,92**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.644.140,95	5.663.021,49	5.461.638,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.644.140,95**	**5.663.021,49**	**5.461.638,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.487.254,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	14.156.886,56	3.175.767,10	2.974.383,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**100,38**	**34,15**	**32,94**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	901.719,88	0,00	901.719,88	467.027,72	434.692,16	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.082.341,52	27.949,98	27.525,94	-27.525,94
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	137.018,95	0,00	137.018,95	133.027,04	358,00	3.633,91	-3.633,91

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-141.972,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-141.972,19

ALRFRREOAnexo12 Página: 3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.563.342,08	6.133.342,08	1.458.331,59	23,78
Proveniente da União	4.632.538,56	4.632.538,56	866.690,00	18,71
Proveniente dos Estados	930.803,52	1.500.803,52	591.641,59	39,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.868,00	67.868,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.631.210,08**	**6.201.210,08**	**1.458.331,59**	**23,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.735.264,12	4.310.264,12	1.152.403,04	26,74	447.222,94	10,38	378.371,08	8,78	0,00
Despesas Correntes	3.735.264,12	4.305.264,12	1.152.403,04	26,77	447.222,94	10,39	378.371,08	8,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.496.254,68	1.533.073,99	1.071.948,99	69,92	145.613,16	9,50	145.613,16	9,50	0,00
Despesas Correntes	1.496.254,68	1.533.073,99	1.071.948,99	69,92	145.613,16	9,50	145.613,16	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.134,36	196.134,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.134,36	196.134,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.863,92	15.863,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.863,92	15.863,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.693,00	287.693,00	25.845,56	8,98	20.927,50	7,27	18.281,85	6,35	0,00
Despesas Correntes	287.693,00	287.693,00	25.845,56	8,98	20.927,50	7,27	18.281,85	6,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	52.782,10	52.782,10	100,00	52.782,10	100,00	52.782,10	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	52.782,10	52.782,10	100,00	52.782,10	100,00	52.782,10	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.731.210,08**	**6.395.811,49**	**2.302.979,69**	**36,01**	**666.545,70**	**10,42**	**595.048,19**	**9,30**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.662.465,12	6.702.565,12	2.191.717,83	32,70	1.060.945,29	15,83	983.999,29	14,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.649.135,68	24.119.954,99	14.962.836,02	62,04	3.947.571,57	16,37	3.816.398,77	15,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.479,36	515.479,36	83.706,29	16,24	83.706,29	16,24	80.336,18	15,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	388.307,92	388.307,92	67.201,18	17,31	60.801,18	15,66	52.823,75	13,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.432.305,00	1.473.705,00	275.166,72	18,67	264.648,66	17,96	255.903,43	17,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.557.359,00	3.669.641,10	1.366.492,60	37,24	911.894,20	24,85	867.224,95	23,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.205.052,08**	**36.869.653,49**	**18.947.120,64**	**51,39**	**6.329.567,19**	**17,17**	**6.056.686,37**	**16,43**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.731.210,08	6.395.811,49	2.302.979,69	36,01	666.545,70	10,42	595.048,19	9,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**30.473.842,00**	**30.473.842,00**	**16.644.140,95**	**54,62**	**5.663.021,49**	**18,58**	**5.461.638,18**	**17,92**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo12 Página: 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 005/2024 – SMASC da senhora **DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA**no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1012.2123.0000	3.3.90.30	501 – Outros recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**C2-CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	15.651.058/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Oliveira Paiva, n°1.206, Sala M 20, Bairro: Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE, CEP: 60.822.-130
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Cacilda de Melo Oliveira CPF: 666.084.064-87
CONTATO (TELEFONE)	(85) 99621-9000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cblf.recife.litacoes@gmail.com

EMPRESA	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ	20.357.366/0001-20
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Isac Povoas, n°475, subsolo, Sala 1 bairro: Centro Norte Cuiabá/MT,CEP: 78.005-340
REPRESENTANTE LEGAL	Aldeney Antônio Neto CPF: 030.274.876.80
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3025-1144
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cyanpapelaria@outlook.com

EMPRESA	**EXCELENCIA CANUTO LTDA**
CNPJ	28.278.342/0001-97
ENDEREÇO COMPLETO	Av. talha-mares nº 1610 Bairro Vila Mariana – Cáceres/MT – CEP: 78210-408
REPRESENTANTE LEGAL	Karina Duarte Nusa Canuto CPF: 053.440.091-43
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99648-4140
ENDEREÇO ELETRÔNICO	weverson1987@gmail.com

EMPRESA	**LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
CNPJ	47.190.313/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tancredo Neves 55, Sala 7 – Bairro: Centro - Itu/SP, CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL	Luis Carlos Tomazelli CPF: 228.039.698-07
CONTATO (TELEFONE)	(54) 99696-3669
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lcembalagens22@ gmail.com

EMPRESA	**MARIA ALICE DA SILVA LTDA**
CNPJ	14.284.593/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Comandante Costa, n° 960A– Centro Sul-Cuiabá/MT – CEP: 78.020-400
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Alice da Silva CPF: 362.449.961-00
CONTATO (TELEFONE)	(65)99967-7467; (65) 99225-3783
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mariaalice.vendas@gmail.com

EMPRESA	**REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**
CNPJ	36.336.388/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Macari, nº 35, Apt.103, Ilha do Governador Rio de Janeiro –/RJ CEP: 21.931-110
REPRESENTANTE LEGAL	Regina Celia Cunha de Sousa CPF: 006.415.657-55
CONTATO (TELEFONE)	(21) 3507-4674 (21) 96654-7756
ENDEREÇO ELETRÔNICO	meiplacadesom@gmail.com

EMPRESA	**ROBSON ALVES DOS SANTOS**
CNPJ	50.335.791/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Americana, n° 221, Bairro: Baeta Neves: São Bernardo do Campo São Paulo – CEP: 09.751-110
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Alves dos Santos CPF: 107.552.678-77
CONTATO (TELEFONE)	(11) 98345-1095
ENDEREÇO ELETRÔNICO	advantagens@hotmail.com

EMPRESA	**ROBSON SOUZA RODRIGUES**
CNPJ	51.290.459/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sara Kubitschek, n°152, Apto 201 Bairro: Darcy Vargas : Contagem-MG – CEP: 32.372-200
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Souza Rodrigues CPF: 940.951.756-72
CONTATO (TELEFONE)	(31) 99215-1685
ENDEREÇO ELETRÔNICO	robcammg@gmail.com

EMPRESA	**SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ	10.688.030/0001-96
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Via dos Cravos S/N Bairro Olhos D'agua– Cáceres/MT CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	Marcia Maria Mota CPF: 788.406.861-34
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99989-0062
ENDEREÇO ELETRÔNICO	saoluiz_financeiro@outlook.com

EMPRESA	**SD PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ	37.647.921/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Araripe Tolon de Camargo nº 68 Bairro: Dom Aquino – Cuiabá/MT– CEP: 78.015-305
REPRESENTANTE LEGAL	Savio Duarte Dorileo CPF: 052.155.911-13

CONTATO (TELEFONE)	(65)99281-7887
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sdmed.comercial@gmail.com

EMPRESA	**SSG SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ	46.973.126/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua São Bento, nº127 Centro Norte - Sala 01 Várzea Grande/ MT CEP: 78.110-650
REPRESENTANTE LEGAL	Sandra Regina Gutierres CPF: 720.351.101-49
CONTATO (TELEFONE)	(65)99686-0011
ENDEREÇO ELETRÔNICO	wasolucoesintegradas@gmail -comercial@ssg-solucoes.com

FORNECEDOR: C2-CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICATÕES LTDA-ME

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	3999-3	Chá, de erva mate queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria plastica apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundaria caixa de papelão cartonada pacote 250 gramas.	CHILENO	UND	500	R$ 3,50	R$ 1. 750,00

TOTAL: R$1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	00082171	Coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico ou de madeira, tamanho grande detalhamento: coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro e cabo de madeira ou plástico, medida mínima de 15 cm de diâmetro	RODOBEM	UND	60	R$ 3,91	R$234,60
8	44900-8	Guardanapo em tecido – Medida de 65 x 45 cm, 100% algodão, para uso em cozinha	ESTILOTEX	UND	50	R$ 3,12	R$ 156,00
10	173968-9	Desinfetante liquido com 500 ml – Desinfetante para uso Geral desinfetante, Desinfeta, desodoriza, limpa e Perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável Perfume que permanece após a Aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças Sanitárias, pias, latas de lixo e Ladrilhos de sanitários.	BARBAREX	UND	300	R$ 2,37	R$ 711,00
12	33290-9	Inseticida aerosol - inodoro, A base de água, para Moscas, mosquitos e Baratas, frasco 300ml.	MP	UND	100	R$ 10,67	R$1. 067,00
14	0002019	Pano para limpeza (pano para Chão) - produto Confeccionado em 100% Algodão, flanelado no Tamanho 58cm x 80cmpano	CAEBITEX	UND	150	R$ 3,56	R$ 534,00
15	150797-4	Rodo, cabo de madeira, base medindo 50 cm, com 2 Lâminas de borracha obs: rodo multiuso ideal para cozinha e Banheiro, eficiente em superfícies Lisas e semi-rugosas, com Cabo de madeira	RODOBEM	UND	50	R$ 8,73	R$ 436,50
16	00012192	Saco plástico p/lixo, 100 litros, reforçado, pacote **Com 10 unidades**	ALP	UND	3000	R$ 2,31	R$ 6. 930,00
17	0009605	Saco plástico p/lixo 50 litros, reforçado, pacote **Com 10 unidades**	ALP	UND	1000	R$ 1,77	R$1. 770,00
18	130548-4	Saco plástico p/lixo 15 litros, reforçado, pacote **Com 10 unidades**	ALP	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
21	166533-2	Vassoura de pelo 30 cm, com cabo de madeira	RODOBEM	UND	30	R$ 10,99	R$ 329,70
22	402918-6	Balde de 10 litros, alta densidade (pead) com alça em aço zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno.	ARQPLAST	UND	30	R$ 8,65	R$ 259,50
23		**Detergente líquido – 500ml:** lava louças, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p – (peso por peso), composição aromática netro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	BIO	UND	250	R$ 1,57	R$ 392,50
28	00031081	**Água sanitária** função alvejante e desinfetante para limpeza geral, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na anvisa/ms, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade, embalagem de 5 litros	BIO	UND	150	R$ 9,88	R$ 1. 482,00
30	0001729	Papel toalha interfolha, na cor branca, duas dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% fibra natural virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 20 x 21cm.	BELL	PCT	720	R$ 9,40	R$ 6. 768,00
33	313562-4	Bandeja organizadora para Escritório com 3 repartições **Ajustável,** produzida em poliestireno três bandejas articuláveis tamanho ofício disposição vertical dimensões: 355 x 253 x 120 mm espessura: 2,15	DELLO	UND	10	R$ 49,88	R$498,80

35	323902-0	Caderno tipo espiral, em Arame galvanizado, medindo **15x22cm, com aproximadamente 100 folhas**	JANDAIA	UND	40	R$ 4,73	R$ 189,20
36	00029907	Caderno universitário, capa Dura, costurado, 100 folhas. Uma matéria, dimensões: 200mm x 275mm. **Cores variadas**	PANAMERICANO	UND	40	R$ 8,67	R$ 346,80
37	00054058	Caixa para arquivo morto Polionda, para armazenar Documentos, comprovantes, Contratos, etc. Dimensões: 350x135x240mm. Cores: azul **Verde, vermelho e amarelo.**	POLYCART	UND	300	R$ 5,23	R$ 1. 569,00
38	168418-3	Elástico amarelo, n.18. Produzido através do látex Ideais para organizar, agrupar Ou separar diversos materiais. Resistentes e de alta Qualidade. Pacote contendo **1kg.**	MAMUTH	UND	100	R$ 23,81	R$ 2. 381,00
39	324112-2	Borracha - de látex natural, Escolar, para lápis e grafite, No formato retangular, **Número 30, na cor branca**	RED BOR	UND	120	R$ 0,87	R$ 104,40
41	331900-8	Fita adesiva transparente. Para fechamento de caixas Ou embalagens mais pesadas. **Rolo de 45mm x 45m**	KORETECH	UND	200	R$ 3,47	R$ 694,00
46	324348-6	Almofada para carimbo - de Feltro, em estojo plástico, Sem entitamento, no tamanho **Grande, 14,9 x 8,4cm.**	JAPAN	UND	05	R$ 5,99	R$ 29,95
48	326142-5	Calculadora de mesa com 12 Dígitos, visor:cristal líquido Porcentagem, 4 operações Básicas, duplo zero, correção De dígito, com memória, Alimentação: bateria e/ou **Célula solar;**	RELIK	UND	30	R$ 13,84	R$ 415,20
52	331108-2	Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm 2b, embalagem flip Top. Caixa de grafite com 12 **Unidades.**	LEONORA	UND	40	R$ 1,32	R$ 52,80
54	5095-4	Grampeador - alicate, em Metal, grampo 26/6, capacidade Para 25 folhas, base com **16,00 cm, na cor preta**	JOCAR	UND	20	R$ 23,59	R$ 471,80
56	0008620	Lápis preto nº 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento	FUTURO	UND	100	R$ 0,39	R$ 39,00
57	169535-5	Lapiseira - em plástico, ponta Fixa de metal de 04 mm no Formato redondo, grafite Medindo 0,7mm, grafite Acionado por borracha retrátil Com mecanismo que evita Que o grafite quebre ou **Retorne.**	JOCAR	UND	40	R$ 4,10	R$ 164,00
61	0007989	Tesoura escolar. Tamanho Aproximado: 13cm. Especificações: ponta Arredondada. Lâminas em Aço inox com escala de 5cm Impressa, cabo de reino Termoplástica anatômico **Colorido**	LEONORA	UND	30	R$ 2,75	R$ 82,50
64	00074899	Pasta com aba elástica, material polipropileno **Medidas 210x297mm.**	ACP	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
68	324775-9	Régua em acrílico Transparente. Com no Mínimo, 3mm de espessura E 35mm de largura. Graduada em 30cm.	WALEU	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
73	5115-2	Guilhotina Reta: para realizar cortes precisos em folhas de papel nos tamanhos A4, B5, A5, B6 e B7, com comprimento de 30cm, com régua, e lâminas em aço, cortes profissionais mínimo de 30 folhas de gramatura entre 70g/m² e 75g/m². Prensa com trava de segurança e pés emborrachados para evitar que a faca superior desça sozinha	LASSANE	UND	05	R$ 283,74	R$ 1. 418,70
TOTAL R$ 30.357,95 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)							

FORNECEDOR: EXCELENCIA CANUTO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
69	11881-8	Gás liquefeito de petroleo – para cozinha acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado liquido. Apenas a recarga sem o vasilhame.	ULTRAGAZ	UND	15	R$ 122,00	R$ 1. 830,00
TOTAL: R$ 1.830,00 (Mil oitocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	324276-5	Extrator de grampo, tipo	CAVIA	UND	30	R$ 1,51	R$ 45,30

		Espátula, feito em aço **Galvanizado.**					
42	427103-3	Pasta catálogo. Capa na cor Preta, ideal para listas de Preços, relatórios, folders E documentos em formato Oficio, com etiqueta De identificação, contendo **100 envelopes. Tamanho a4**	ACP	UND	20	R$ 18,90	R$ 378,00
45	401437-5	Pasta com grampo e trilho. Cor preto para organizar Documentos. **Dimensões: 235 x 325mm.**	URIARTE	UND	200	R$ 1,77	R$ 354,00
47	324127-0	Apontador de lápis em Plástico, com um furo, com **Deposito**	LEONORA	UND	20	R$ 0,84	R$ 16,80
49	137892-9	Caneta esferográfica – corpo Em poliestireno cristal, Redondo, ponta em latão, Esfera de tungstênio e, com Espessura de (0,7mm), na cor **Azul, tampa ante asfixiante.**	BIC	UND	600	R$ 0,70	R$ 420,00
50	162895-0	Caneta marca texto, cores Variadas (verde, amarela, Laranja e rosa), não Recarregável, com ponta Chanfrada em polietileno E filtro em poliéster, com Tinta fluorescente e cor viva Para sublinhar e destacar, Espessura do traço 1mm para Sublinhar e 4mm a 5mm para destacar, Tampa composta com **Prendedor tipo "braço".**	MASTERPRINT	UND	300	R$ 1,28	R$ 384,00
58	00010318	Livro protocolo de Correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, Formato 153x216 milímetros, **Capa de papelão.**	SÃO DOMINGOS	UND	40	R$ 11,40	R$ 456,00
65	375968-7	Livro ata, capa dura, com 100 Folhas, sem margem, formato **205x300 mm**	SÃO DOMINGOS	UND	20	R$ 12,66	R$ 253,20
66	4252-8	Clips n° 6/0, produzido em Arame de aço galvanizado, Para prender papéis, filmes, Plásticos e outros nos trabalhos De escritório em gera. Caixa Com 50 unidades	TOP	CX	30	R$ 2,17	R$ 65,10
67	00080774	Clips n° 4/0, produzido em Arame de aço galvanizado, Para prender papéis, filmes, Plásticos e outros nos Trabalhos de escritório em Geral. Caixa com 50 unidades	TOP	CX	100	R$ 1,91	R$191,00
TOTAL: R$ 2.563,40 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	00030794	Papel sulfite A4, branco, Tamanho 210mm x 297mm, pacote com **500 folhas, 75g/m²**	SUZANO	PCTE	1.000	R$ 22,77	R$ 22.770,00
TOTAL: R$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
53	173964-6	Grampeador de mesa 26/6, Características do Produto: grampeador de mesa, grampeia até 20 folhas, armazena até 100 grampos, regulagem para alinhamento De papel. Compatível com os Seguintes tipos de grampos: 26/6;	PAPER	UND	30	R$ 8,31	R$ 249,30
55	406540-9	Grampo para grampeador Industrial 26/6, galvanizado. Pontas cortantes. Embalagem **5000 unidades.**	GATTE	UND	50	R$ 3,69	R$ 184,50
63	306682-7	Pilha; tipo alcalina; 1,5 volts, Composição de dióxido de Manganês, zinco, hidróxido de Potássio, grafite e óxido de Zinco; no tamanho (aaa); Embalado em cartela **Com 2 unidades**	ALFACELL	UND	30	R$ 2,26	R$ 67,80
TOTAL: R$ 501,60 (Quinhentos e um reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: ROBSON ALVES DOS SANTOS

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	00068322	Café, tipo: torrado, Apresentação: moído, tipo embalagem: a vácuo, com Certificado no programa de qualidade do café da abic em plena validade ou laudo de avaliação do café, pacotes de 500g.	ANIOLLI	UND	700	R$ 13,4640	R$ 9.424,80
TOTAL: R$ 9.424,80 (Nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: ROBSON DE SOUZA RODRIGUES							
LOTE 13							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
44	0007117	Prancheta feita em acrílico ou madeira, Pegador em metal, formato: Ofício. Dimensões: **3 x 240 x 340.**	DELLO	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
62	306679-7	Pilha; tipo alcalina; 1,5 volts, Composição de dióxido de Manganês, zinco, hidróxido De potássio, grafite e óxido De zinco; no tamanho pequeno (aa); embalado em cartela com **2 unidades**	ELGIN	UND	30	R$ 2,54	R$ 76,20
TOTAL: R$ 556,20 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00067789	**Açúcar cristal,** de 1ª qualidade, De origem vegetal, sacarose de Cana de açúcar, Empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg.	BARRA ALCOOL	UND	350	R$ 7,70	R$ 2. 695,00
04	190838-3	Biscoito doce sem recheio – Tipo maizena- composição Básica farinha de Trigo-gordura vegetal-sal-Açúcar e outras substanci-as permitidas, Pacote 400 gramas.	DALLAS	UND	500	R$ 4,90	R$ 2. 450,00
05	189990-2	Biscoito com sal - tipo cream cracker- composição básica aromatizado artificialmente- farinha de trigo- gordura vegetal hidrogenada- sal- c/ gluten- extrato de malte e fermento biologico- acondicio-nado em em pacotes- 400 g	DALLAS	UND	500	R$ 5,05	R$ 2. 525,00
TOTAL: R$ 7.670,00(Sete mil seiscentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: SD PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	12785-0	Copo para água, Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno Branco, não toxico, com **Frisos e saliência na borda, pacote com 100 unidades.**	COPOSUL	PCT	2000	R$ 3,71	R$7. 420,00
13	00058935	Limpador multiuso Doméstico - limpador Geral concentrado Liquido, composto de linear Alquil bezeno sulfonato de Sódio, tensoativo não iônico, Alcalinizante, sequestrante, solubilizante, eter glicólico, álcool, perfume e água, com capacidade de 500 ml	TUPI	UND	50	R$ 2,29	R$ 114,50
24	152196-9	**Sabonete líquido,** sabonete para assepsia das mãos, ph neutro, testado dermatologicamente, contendo em sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 5 litros	UP HAND	UND	50	R$ 14,55	R$ 727,50
25	128281-6	Esponja multiuso dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com ver-de. Medindo 100 x70 x 20 mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de su-perfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas., pacote **Com 4 unidades**	ALL CLE-AN	PCT	60	R$ 2,37	R$ 142,20
26	335740-6	Álcool 70%, etílico hidratado líquido 70%, concentração/dosagem a 70% forma de apresentação em frasco de 1 litro	TUPI	UND	500	R$ 5,50	R$2. 750,00
27	402912-7	Álcool gel 70%. Anti-séptico, hidratante, glicerinado, sem fragrância e incolor embalagem com capacidade de 500 ml	TUPI	UND	400	R$ 4,50	R$ 1. 800,00
TOTAL: R$ 12.954,20(Doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: SSG SOLUÇÕES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	00066236	Flanela - produto confeccionado com 100% de algodão, medindo (40 x 60) cm.	CAEBITEX	UN	100	R$ 2,15	R$215,00
29	218303-0	**Papel higiênico, rolo com 60 metros, pacote com 4 unidades,** folha dupla de alta qualidade, textu-ra macia, folha picotada com relevo, grafado, composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, absorvente hidrossolúvel.	BRISA	PCT	1000	R$ 7,00	R$ 7. 000,00
TOTAL: R$7.215,00 (Sete mil duzentos e quinze reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 97.593,15 (Noventa e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos)

Cáceres-MT, 28 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ERRATA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 012/2024 – SMASC da senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD**,no Cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 + 38,03 (mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.329,53 + 82,47 (mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 004/2024 – SMASC da senhora **DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA**,no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 003/2024 – SMASC do senhor **MANOEL RODRIGO SATORU PIRES**,no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 002/2024 – SMASC da senhora **ANA MIRELA VERNIZ GARCIA**,no Cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 + 38,03 (mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.329,53 + 82,47 (mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 013/2024 – SMASC da senhora **ANA LÍVIA BORGES FARIAS**,no Cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 + 38,03 (mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.329,53 + 82,47 (mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 001/2024 – SMASC do senhor **MESSIAS ALVES DA SILVA**,no Cargo de Assistente Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATO Nº 021/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: General Osório, nº 1054, Bairro: Centro, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2352156-2 SSP/MT e CPF n.º 054.276.701-57, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **STEPHANIE FERNANDA MATEUS** no Cargo de Cuidador, classificação 00003 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 03 de junho de 2024 e término 02 de junho de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (Mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamen Tária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 28 de junho de 2024.

_____

STEPHANIE FERNANDA MATEUS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

CONTRATO Nº 020/2024 – SMASC

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** Nomeada através do Decreto Nº 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada, Av. Pedro Alexandrino, nº 59, Bairro: Cavalhada I, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2631764-8 SSP/MT e CPF n.º 062.199.991-18, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Sra. **GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO** no Cargo de Educador/Orientador Social, classificação 00001 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 03 de junho de 2024 e término em 02 de junho de 2025 em substituição ao servidor Welliton Rodrigues da Costa – Cargo Educador/Orientador Social que está de Vacância, através da Portaria Nº 322 de 11 de maio de 2023 por um período de 03(três) anos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (Mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamen Tária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 28 de maio de 2024.

_____

GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO ABRIL/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R$ 2.644.601,35

Percentual total aplicado: 89%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 28/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 112.784,54

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R$ 1.383.519,48

Percentual total aplicado: 52%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$87.627,59

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 18/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 8.510.172,88

Valor aplicado: R$ 5.769.659,57

Percentual total aplicado: 71%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 641.527,70

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

Valor aplicado R$ 695.115,80

Percentual total aplicado: 24 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 12/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 04/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.677.374,30

Valor aplicado R$ 4.580.355,32

Percentual total aplicado: 68 %

Percentual mensal aplicado: 10 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 706.230,93

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 1.330.908,29

Valor aplicado R$ 697.661,76

Percentual total aplicado: 52 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 06/08/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 2.149.342,61

Percentual total aplicado: 67 %

Percentual mensal aplicado: 8%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 253.050,98

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 25/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 2.144.999,60

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 629.014,15

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 09/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.812.837,84

Valor aplicado R$ 2.058.173,8

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 184.399,47

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 09/08/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023; Fim da Execução: 20/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R$ 1.699.499,49

Valor aplicado R$ 1.116.854,67

Percentual total aplicado: 66 %

Percentual mensal aplicado: 5 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 89.856,89

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 12/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduíno Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R$ 941.396,32

Valor aplicado R$ 846.447,81

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 11 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 94.948,51

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 25/04/2024; Concluída e recebida provisoriamente

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R$ 98.300,05

Valor aplicado R$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.174.597,63

Valor aplicado R$ 384.971,84

Percentual total aplicado: 9%

Percentual mensal aplicado: 8%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 282.746,79

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 22/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 12.948.978,43

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.712.794,99

Valor aplicado R$ 15.049,80

Percentual total aplicado: 1 %

Percentual mensal aplicado: 1 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 15.049,80

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 01/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

TOMADA DE PREÇO N. º 11/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de

Cáceres,

Local de Execução da Obra: Rua Rio Paraná, s/nº Brisas 2 Bairro Vila Nova em Cáceres MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 14.867,33

Valor Final da Obra: R$ 18.582,09

Valor aplicado R$ 14.867,33

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 297,35

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 06/02/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R$ 1.245.751,85

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: 26/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 29.120,00

Percentual total aplicado: 14%

Percentual mensal aplicado: 14 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 29.120,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 52.048,75

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 12%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 22.406,08

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 328.954,85

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 02/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 125.878,15

Percentual total aplicado: 7 %

Percentual mensal aplicado: 3 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 51.217,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.200, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à Servidora**IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO** cargo Professora Lic. Em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função na articu-

lação pedagógica, na Escola Municipal Rodrigues Fontes, pelo período de 25/03/2024 a 24/03/2025

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

ERRATA Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 014/2024 – SMASC do senhor **MAYCON CAMILO LEITE**,no Cargo de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº365 DE 28/05/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.287/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$87.705,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.149,37

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 32.340,31

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 37.792,44

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.680,25

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO:1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.344,73

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº366 DE 28/05/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$268.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 268.550,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ERRATA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 015/2024 – SMASC da senhora **FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS**,no Cargo de Psicóloga para

exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 016/2024 – SMASC da senhora **CRISLAINE ARRUDA DUARTE**,no Cargo de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 017/2024 – SMASC do senhor **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**,no Cargo de Psicólogo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 018/2024 – SMASC da senhora **MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**,no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 019/2024 – SMASC da senhora **SABRINA YASMIM FERREIRA**,no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA PNAB – 17/05/2024

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, nas dependências do Auditória da Câmara de Vereadores, situada na Rua Cel. José Dulce, Centro, cidade de Cáceres, reuniram-se os trabalhadores da cultura, artistas, produtores culturais, membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC), representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) para realizar a Escuta Pública relativa à Política Nacional Aldir Blanc. A reunião foi conduzida com a apresentação dos tópicos importantes da Política Nacional Aldir Blanc, apresentado pelo Coordenador Histórico Cultural e de Turismo, Sr. Ricardo Vanini, e sendo interagido pelos presentes. Foi apresentado e discutido o que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)? Qual o valor será destinado ao município de Cáceres? Quem pode receber recursos e desenvolver projetos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)? O município de Cáceres recebeu o valor de R$ 626.128,06 subdividido em quatro metas de plano de ação conforme estabelecido pelo Ministério da Cultura (MINC). Recurso operacional de (5%) para custeio de estrutura e de ações

administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, valor de R$ 31.306,40. Recurso de fomento cultural para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural no valor de R$ 234.798,02. Recurso para aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público no valor de R$ 86.092,61. Recurso para fomento cultural, subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais no valor de R$ 117. 399,01 e recurso para implementar a política nacional de cultura viva (Lei nº 13.018/2014) no valor de R$ 156.532,02. Após apresentação de cada tópico, houve diálogos e sugestões por parte dos presentes. Dentre as sugestões, foi sugerido para a SMTC que ofereça Oficinas de elaboração de projetos por parte de quem não tem condições de elaborar e contratar dentro do possível consultor para orientação aos proponentes. Além dessa reunião de Escuta Pública foi lançado também o link para cadastro de pessoas físicas e jurídicas pelo Google *Forms*, bem como, sugestões por meio do link. Segue o cronograma de datas relativo aos desdobramentos da PNB: 30/04/2024 - 1ª Escuta Pública – envio de questionário Online – google *Forms* destinado a todos os seguimentos da arte no município; 07/05/2024 -Reunião com o Conselho Municipal de Cultura – Pautas - PNAB/CÁCERES, Metas, Orçamento, Escuta Pública e inserção do PAAR; 17/05/2024 -2° Escuta Pública – Presencial - Introdução da PNAB II a comunidade artística local (adesão, objetivos da PNAB II, importância da participação da comunidade artística local e PAAR); 24/05/2024 **-** 3° Escuta Pública – definição do Plano Anual de Aplicação de Recursos com base nas escutas – (PAAR) – elaboração de ata; 27/05/2024 - Fechamento da 1° Escuta Pública – Questionário Online (Google *Forms*); 29/05/2024 - Incluir o PAAR na plataforma *Transferegov*. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 015/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 015/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 015/2024 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA ME,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 28 de maio de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 27 DE MAIO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* e incisos III e IV do art. 4° da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

(...)

III - controlar, lançar e cobrar administrativamente dívida ativa da Administração Direta;

IV - autorizar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da Administração Direta;

(...)"

Art. 2º Revogam-se os artigos 64 e 115 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art. 3° A Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, a Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro se 2022, e a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 não sofrem alterações com a edição da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 27 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 076/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 076/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FABIO FERREIRA LANDIM,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Cedro, s/nº, Caramujo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 14587629 SSP/MT e CPF nº 005. 329.071-24, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FABIO FERREIRA LANDIM** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Caramujo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Junho de 2024 e término em 02 de Junho de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Maio de 2024.

_____

FABIO FERREIRA LANDIM

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 063/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 063/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TATIANE PINOW CAMINI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **TATIANE PINOW CAMINI**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, nº510, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 05063763338 DETRAN/MT e CPF n° 011.574.081-33, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 22/05/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres**.**

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2024.

_____

TATIANE PINOW CAMINI

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 027/2024- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 027/2024- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Termo Aditivo da Colaboradora Patricia Alves Pereira, Nº 061/2024, onde corrige a data do termino.

Onde se lê:

Cláusula 3ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13 de Maio de 2024 e término em 08/01/2025.**

Leia-se:

Cláusula 3ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13 de Maio de 2024 e término em 07/01/2025**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Maio de 2024.

_____

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 028/2024- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 028/2024- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Termo Aditivo da colaboradora Jaqueline Coelho da Silva, Nº 060/2024, onde corrige a data do termino.

Onde se lê:

Cláusula 3ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13 de Maio de 2024 e término em 07/01/2025.**

Leia-se:

Cláusula 3ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13 de Maio de 2024 e término em 05/02/2025**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Maio de 2024.

_____

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação AO CONTRATO Nº 010/2024 – SMASC da senhora **REGIANE ALVES DE SOUZA**no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 002/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**C2-CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	15.651.058/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Oliveira Paiva, n°1.206, Sala M 20, Bairro: Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE, CEP: 60.822.-130
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Cacilda de Melo Oliveira CPF: 666.084.064-87
CONTATO (TELEFONE)	**(85) 99621-9000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cblf.recife.litacoes@gmail.com

EMPRESA	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ	20.357.366/0001-20
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Isac Povoas, n°475, subsolo, Sala 1 bairro: Centro Norte Cuiabá/MT,CEP: 78.005-340
REPRESENTANTE LEGAL	Aldeney Antônio Neto CPF: 030.274.876.80
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3025-1144**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cyanpapelaria@outlook.com

EMPRESA	**EXCELENCIA CANUTO LTDA**
CNPJ	28.278.342/0001-97
ENDEREÇO COMPLETO	Av. talha-mares nº 1610 Bairro Vila Mariana – Cáceres/MT – CEP: 78210-408
REPRESENTANTE LEGAL	Karina Duarte Nusa Canuto CPF: 053.440.091-43
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99648-4140**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	weverson1987@gmail.com

EMPRESA	**LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
CNPJ	47.190.313/0001-13
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tancredo Neves 55, Sala 7 – Bairro: Centro - Itu/SP, CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL	Luis Carlos Tomazelli CPF: 228.039.698-07
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 99696-3669**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lcembalagens22@ gmail.com

EMPRESA	**MARIA ALICE DA SILVA LTDA**
CNPJ	14.284.593/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Comandante Costa, n° 960A– Centro Sul-Cuiabá/MT – CEP: 78.020-400
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Alice da Silva CPF: 362.449.961-00
CONTATO (TELEFONE)	**(65)99967-7467; (65) 99225-3783**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mariaalice.vendas@gmail.com

EMPRESA	**REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**
CNPJ	36.336.388/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Macari, nº 35, Apt.103, Ilha do Governador Rio de Janeiro –/RJ CEP: 21.931-110
REPRESENTANTE LEGAL	Regina Celia Cunha de Sousa CPF: 006.415.657-55
CONTATO (TELEFONE)	**(21) 3507-4674 (21) 96654-7756**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	meiplacadesom@gmail.com

EMPRESA	**ROBSON ALVES DOS SANTOS**
CNPJ	50.335.791/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Americana, n° 221, Bairro: Baeta Neves: São Bernardo do Campo São Paulo – CEP: 09.751-110
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Alves dos Santos CPF: 107.552.678-77
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 98345-1095**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	advantagens@hotmail.com

EMPRESA	**ROBSON SOUZA RODRIGUES**
CNPJ	51.290.459/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sara Kubitschek, n°152, Apto 201 Bairro: Darcy Vargas : Contagem-MG – CEP: 32.372-200
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Souza Rodrigues CPF: 940.951.756-72
CONTATO (TELEFONE)	**(31) 99215-1685**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	robcammg@gmail.com

EMPRESA	**SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ	10.688.030/0001-96
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Via dos Cravos S/N Bairro Olhos D'agua– Cáceres/MT CEP: 78.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	Marcia Maria Mota CPF: 788.406.861-34
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99989-0062**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	saoluiz_financeiro@outlook.com

EMPRESA	**SD PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ	37.647.921/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Araripe Tolon de Camargo nº 68 Bairro: Dom Aquino – Cuiabá/MT– CEP: 78.015-305
REPRESENTANTE LEGAL	Savio Duarte Dorileo CPF: 052.155.911-13
CONTATO (TELEFONE)	**(65)99281-7887**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sdmed.comercial@gmail.com

EMPRESA	**SSG SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ	46.973.126/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua São Bento, nº127 Centro Norte - Sala 01 Várzea Grande/ MT CEP: 78.110-650
REPRESENTANTE LEGAL	Sandra Regina Gutierres CPF: 720.351.101-49
CONTATO (TELEFONE)	**(65)99686-0011**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	wasolucoesintegradas@gmail -comercial@ssg-solucoes.com

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 97.593,15 (Noventa e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1012.2123.0000	3.3.90.30	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres-MT, 28 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

ERRATA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 008/2024 – SMASC da senhora **ROSELAINE CAMPOS BARBOZA**no Cargo de Assistente Administrativo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 007/2024 – SMASC da senhora **ELIUDE DA SILVA GLÓRIA**,no Cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 + 38,03 (mil e duzentos e oitenta e um reais + trinta e oito reais e três centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.329,53 + 82,47 (mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos + oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ERRATA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação AO CONTRATO Nº 011/2024 – SMASC da senhora **GABRIELA OLIVEIRA SAITO**,no Cargo de Psicóloga para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2024.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 289 DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de pedido de exoneração do cargo comissionado com o protocolo de nº3629 protocolado pela servidora na data 23 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Wirla Naiara Alves Barbosa que exercia o cargo de Assessora de Contabilidade, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 027 de 18 de janeiro de 2024.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 010/2024.

Os classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer até dia 04 de JUNHO de 2024, das 13:00 às 17:00 h, na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humano, com os **documentos** descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

Resultado da Chamada Pública nº 010/2024:	
1. Cargo: MÉDICO com especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	
Ord.	**CANDIDATO**
01	Wladimir Antônio de Faria
2. Cargo: NUTRICIONISTA	
Ord.	**CANDIDATO**
01	Sinária Laiany Rodrigues de Souza
3. **Cargo: AGENTE DE LIMPEZA – Distrito São José do Couto**	
Ord.	**CANDIDATO**
01	Valdirene Brito Nogueira

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 292 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA **NEILA DOMINGOS LUIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 21/05/2024.

RESOLVE: I –Conceder a servidora NEILA DOMINGOS LUIZ Licença óbito que exerce o cargo de Professora Interina - Sede nos dias 21 a 23/05/024 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando que não há candidatos aprovados a serem convocados via processo seletivo em vigência ou em concurso público;

Considerando o Ofício nº 137/2024/SMS-GAB;

Considerando a situação emergencial para cumprimento da Portaria n º 336/2002, em especial o Art. 4º, item 4.1.2., alínea "c"

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vagas temporárias para cargos junto à Secretaria Municipal de Saúde: Assistente Social –CAPS, Atendente do SUS, nos termos dos quadros 1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação dos cargos elencados nos quadros 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário, ou até a entrada em vigência do próximo PSS – Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam nos quadros abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	--	**40 h**	sede	R$ 6. 020,76	Diploma fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Assistente Social, com registro no Conselho de Classe.
02	Atendente do sus	01	--	**40h**	Sede	R$1. 869,42	Ensino Médio completo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no **período de 29.05.2024 a 04.06.2024**, das **13:00 h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 66 3437-1680.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas nos quadros 1 deste edital, bem como aos seguintes requisitos abaixo relacionados:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

d) Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1.Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados nos quadros 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização e experiência;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia **05/06/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos nos quadros 1 (conforme cargo);

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde – exame médico admissional por Médico do Trabalho;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão negativa criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela **comissão** constituída por 03 (três) membros.

a) Alice Manzano Deluce;

b) Bruna Rodrigues Consoli;

c) Suelen Cequinel Rosa.

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 28 de maio de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 294 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ANAEL TSEREOMOWI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Nascimento de 24/05/2024.

RESOLVE: I –Conceder ao servidor ANAEL TSEREOMOWI Licença Paternidade que exerce o cargo de Diretor Escolar Indigena nos dias 24 a 28/05/2024 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 291 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ÓBITO AS SERVIDORAS **EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS E SUELY PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 24/05/2024.

RESOLVE: I –Conceder as servidoras EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS Licença óbito de 08 dias de 24.05.2024 a 31.05.2024 que exerce o cargo de AAE/Nutrição Escolar e a servidora SUELY PEREIRA DOS SANTOS nos dias 24 e 25/05/2024 lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 010/2024

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 010/2024

A Comissão nomeada através da Edital da Chamada Pública Nº 010/2024, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: MÉDICO com especialidade em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	
Local: Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Wladimir Antonio de Faria	Aprovado
Cargo: NUTRICIONISTA	
Local: Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Sinária Laiany Rodrigues de Souza	Aprovado
Daiane Moura de Sá	Classificado
Clarice Polyana de Andrade e Silva	Classificado
Sindiaine Gomes de Almeida	Classificado
Cargo: AGENTE DE LIMPEZA	
Local: São José do Couto	
Nome do candidato	**Resultado**
Valdirene Brito Nogueira	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo: PSICÓLOGO	
Local: Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Ludimila Soares Azevedo	Aprovado

Alice Manzano Deluci

Membro

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

Suélen Cequinel Rosa Morais

Membro

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 292 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA **NEILA DOMINGOS LUIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 21/05/2024.

RESOLVE: I –Conceder a servidora NEILA DOMINGOS LUIZ Licença óbito que exerce o cargo de Professora Interina - Sede nos dias 21 a 23/05/024 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.421, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Ordinária Municipal n° 1.421, de 28 de Maio de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias."

OPrefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.408/2023, no valor de **R$ 212.044,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A TODOS	
Atividade	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.3110000	212.044,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760002/2024 – SENADOR JAYME CAMPOS	1.600.3110000	212.044,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.393/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 28 de maio de 2024**.**

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 28 DE MAIO DE 2024

"***Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, referente ao ano de 2024, para os Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências***"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo § 2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008, no importe de **3,62%** para uma carga horária de 40 horas semanais, sobre o piso anterior, incidindo essa mesma porcentagem aos servidores abrangidos por esta lei, de forma proporcional, sobre a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. O termo inicial para a aplicação do piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal basear-se-á no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011(1º de maio de cada ano).

§ 1º – Fica assegurado aos Profissionais Técnico Administrativo Educacional de nível Médio profissionalizante o correspondente a 80% do piso salarial dos professores, conforme art. 50, §3°-A da Lei complementar n° 27/2011, alterada pela Lei Complementar n° 103 de 06 de junho de 2022.

§ 2º – Fica assegurado aos profissionais do Apoio Técnico Administrativo Educacional de Nível Médio profissionalizante o correspondente a 70% do valor do piso inicial do técnico administrativo Educacional, conforme art. 50, §3°-A, da Lei Complementar n° 27/2011, alterada pela Lei complementar n ° 103 de 06 de junho de 2022.

Art. 3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo do Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008 e art. 2º desta lei consta nos Anexos I e II, partes indissociáveis desta Lei.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Lei Compl nº 135 de 28 de maio de 2024 – Anexos

ANEXO I **PROFESSOR 30 H./ LC 027/2011**						
	CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**A X 1,6**	**A X 1,75**	**A X 2,02**	**A X 2,3**
1	**1**	R$ 3.435,42	R$ 5.496,67	R$ 6.011,98	R$ 6.939,54	R$ 7.901,46
2	**1,1**	R$ 3.778,96	R$ 6.046,34	R$ 6.613,18	R$ 7.633,49	R$ 8.691,61
3	**1,18**	R$ 4.053,80	R$ 6.486,07	R$ 7.094,14	R$ 8.188,66	R$ 9.323,72
4	**1,24**	R$ 4.259,92	R$ 6.815,87	R$ 7.454,86	R$ 8.605,03	R$ 9.797,81
5	**1,32**	R$ 4.534,75	R$ 7.255,60	R$ 7.935,81	R$ 9.160,19	R$ 10.429,93
6	**1,39**	R$ 4.775,23	R$ 7.640,37	R$ 8.356,65	R$ 9.645,96	R$ 10.983,03
7	**1,46**	R$ 5.015,71	R$ 8.025,14	R$ 8.777,49	R$ 10.131,73	R$ 11.536,13
8	**1,48**	R$ 5.084,42	R$ 8.135,07	R$ 8.897,73	R$ 10.270,52	R$ 11.694,16

9	**1,5**	R$ 5.153,13	R$ 8.245,01	R$ 9.017,97	R$ 10.409,31	R$ 11.852,19
10	**1,6**	R$ 5.496,67	R$ 8.794,67	R$ 9.619,17	R$ 11.103,26	R$ 12.642,34

LEGENDA

CLASSE A- Nível médio com Profissionalização magistério

CLASSEB- Nível Superior Representado por Licenciatura Plena

CLASSE C- Pós graduação em nível de especialização relacionado com a area de educação Lato Sensu

CLASSE D- Pós graduação em nível de mestrado (Strictu Sensu)

CLASSE E- Pós graduação em nível de doutorado na area de educação (Strictu Sensu).

ANEXO II

TAE- TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ENQUADRAMENTO DEIFNIFITO -30H /SEMANAL
TAE- MULTIMEIOS DIDÁTICO -ENQUADRAMENTO DEIFNIFITO -30H /SEMANAL

	CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**A X 1,6**	**A X 1,75**	**A X 2,02**	**A X 2,3**
1	**1**	R$ 2.748,33	R$ 4.397,32	R$ 4.809,57	R$ 5.551,62	R$ 6.100,33
2	**1,1**	R$ 3.023,16	R$ 4.837,05	R$ 5.290,53	R$ 6.106,78	R$ 6.953,27
3	**1,18**	R$ 3.243,03	R$ 5.188,84	R$ 5.675,29	R$ 6.550,91	R$ 7.458,96
4	**1,24**	R$ 3.407,93	R$ 5.452,68	R$ 5.963,87	R$ 6.884,01	R$ 7.838,23
5	**1,32**	R$ 3.627,80	R$ 5.804,46	R$ 6.348,63	R$ 7.328,14	R$ 8.343,92
6	**1,39**	R$ 3.820,18	R$ 6.112,27	R$ 6.685,30	R$ 7.716,75	R$ 8.786,40
7	**1,46**	R$ 4.012,56	R$ 6.420,09	R$ 7.021,97	R$ 8.105,37	R$ 9.228,88
8	**1,48**	R$ 4.067,53	R$ 6.508,03	R$ 7.118,16	R$ 8.216,40	R$ 9.355,30
9	**1,5**	R$ 4.122,50	R$ 6.595,98	R$ 7.214,36	R$ 8.327,43	R$ 9.481,73
10	**1,6**	R$ 4.397,33	R$ 7.035,71	R$ 7.695,31	R$ 8.882,59	R$ 10.113,84

LEGENDA

CLASSE A- Nível Médio representado por curso profissionalizante/ARARA AZUL/PROFUNCIONÁRIO;

CLASSE B- Nível Superior com profissionalizante/PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL;

CLASSE C- Pós graduação em nivel de especialização relacionado com a área de atuação (Gestão/ Administração Escolar/ lato Sensu) Profissionalização específica;

CLASSE D- Pós graduação em nível de mestrado (Stricto Sensu) relacionado com a área da educação e profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFISSIONÁRIO

CLASSE E- Pós graduação em nível de doutorado relacionado com a área de educação (Stricto Sensu e profissionalização específica PROFISSIONÁRIO/ARARA AZUL)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H-ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/ LC027/2011
AAE VIGILANTE;AAE- LIMPEZA; AAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; AAE- TRANSPORTE ESCOLAR

	CLASSE	**A**	**B**	**C**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**0,7**	**0,8**	**1**
1	**1**	R$ 1.923,83	R$ 2.198,66	R$ 2.748,33
2	**1,1**	R$ 2.116,21	R$ 2.418,53	R$ 3.023,16
3	**1,18**	R$ 2.270,12	R$ 2.594,42	R$ 3.243,03
4	**1,24**	R$ 2.385,55	R$ 2.726,34	R$ 3.407,93
5	**1,32**	R$ 2.539,46	R$ 2.902,23	R$ 3.627,80
6	**1,39**	R$ 2.674,12	R$ 3.056,14	R$ 3.820,18
7	**1,46**	R$ 2.808,79	R$ 3.210,04	R$ 4.012,56
8	**1,48**	R$ 2.847,27	R$ 3.254,02	R$ 4.067,53
9	**1,5**	R$ 2.885,75	R$ 3.297,99	R$ 4.122,50
10	**1,6**	R$ 3.078,13	R$ 3.517,86	R$ 4.397,33

LEGENDA

A- Ensino Fundamental;

B- Ensino Médio

C- Ensino Medio com Profissionalização específica(ARARA AZUL/ PROFUNICIONÁRIO).

ANEXO

APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL 30H-ENQUADRAMENTO DEFINITIVO- NÍVEL SUPERIOR- ANTERIOR A LC 027/2011 AAE- LIMPEZA; AAE-VIGILANTE

	CLASSE	**A**	**B**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**A X 1,6**
1	**1**	R$ 2.970,58	R$ 4.397,32
2	**1,1**	R$ 3.023,16	R$ 4.837,05
3	**1,18**	R$ 3.243,03	R$ 5.188,84
4	**1,24**	R$ 3.407,93	R$ 5.452,68
5	**1,32**	R$ 3.627,80	R$ 5.804,46
6	**1,39**	R$ 3.820,18	R$ 6.112,27
7	**1,46**	R$ 4.012,56	R$ 6.420,09
8	**1,48**	R$ 4.067,53	R$ 6.508,03

9	**1,5**	R$ 4.122,50	R$ 6.595,98
10	**1,6**	R$ 4.397,33	R$ 7.035,31

LEGENDA

CLASSE A- Nível superior

CLASSE B- Nível superior com especialização na área da educação.

ANEXO TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H- ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011						
	CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**1,6**	**1,75**	**2,02**	**2,3**
1	**1**	R$ 1.923,83	R$ 3.078,12	R$ 3.366,70	R$ 3.750,37	R$ 4.424,80
2	**1,1**	R$ 2.116,21	R$ 3.385,93	R$ 3.703,37	R$ 4.274,74	R$ 4.867,28
3	**1,18**	R$ 2.270,12	R$ 3.632,18	R$ 3.972,71	R$ 4.585,63	R$ 5.221,26
4	**1,24**	R$ 2.385,55	R$ 3.816,87	R$ 4.174,71	R$ 4.818,80	R$ 5.486,75
5	**1,32**	R$ 2.539,46	R$ 4.063,12	R$ 4.444,04	R$ 5.129,69	R$ 5.840,74
6	**1,39**	R$ 2.674,12	R$ 4.278,59	R$ 4.679,71	R$ 5.401,72	R$ 6.150,47
7	**1,46**	R$ 2.808,79	R$ 4.494,06	R$ 4.915,38	R$ 5.673,75	R$ 6.460,21
8	**1,48**	R$ 2.847,27	R$ 4.555,62	R$ 4.982,72	R$ 5.751,47	R$ 6.548,70
9	**1,5**	R$ 2.885,75	R$ 4.617,18	R$ 5.050,05	R$ 5.829,20	R$ 6.637,20
10	**1,6**	R$ 3.078,13	R$ 4.924,99	R$ 5.386,72	R$ 6.217,81	R$ 7.079,68

LEGENDA

CLASSE A-Ensino Médio sem Profissionalização
CLASSE B-Graduação sem Profissionalização
CLASSE C-Especialização sem Profissionalização
CLASSE D-Mestrado sem Profissionalização
CLASSE E-Doutorado sem Profissionalização

ANEXO **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H-ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/ LC027/2011** **AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL**				
	CLASSE	**A**	**B**	**C**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**0,7**	**0,8**	**1**
1	**1**	R$ 1.923,83	R$ 2.198,66	R$ 2.748,33
2	**1,1**	R$ 2.116,21	R$ 2.418,53	R$ 3.023,16
3	**1,18**	R$ 2.270,12	R$ 2.594,42	R$ 3.243,03
4	**1,24**	R$ 2.385,55	R$ 2.726,34	R$ 3.407,93
5	**1,32**	R$ 2.539,46	R$ 2.902,23	R$ 3.627,80
6	**1,39**	R$ 2.674,12	R$ 3.056,14	R$ 3.820,18
7	**1,46**	R$ 2.808,79	R$ 3.210,04	R$ 4.012,56
8	**1,48**	R$ 2.847,27	R$ 3.254,02	R$ 4.067,53
9	**1,5**	R$ 2.885,75	R$ 3.297,99	R$ 4.122,50
10	**1,6**	R$ 3.078,13	R$ 3.517,86	R$ 4.397,33

LEGENDA

A- Ensino Fundamental;
B- Ensino Médio
C- Ensino Medio com Profissionalização específica(PROINFANTIL) ou nível Superior na área da educação.

ANEXO **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H-ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/ LC027/2011** **AAE VIGILANTE;AAE- LIMPEZA; AAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; AAE- TRANSPORTE ESCOLAR; AAE AUXILIAR DE PEDREIRO; AAE PEDREIRO; AAE-EDUCAÇÃO INFANTIL**				
	CLASSE	**A**		**B**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**0,7**		**0,8**
1	**1**	R$ 1.923,83	2199	R$ 2.198,66
2	**1,1**	R$ 2.116,21	2199	R$ 2.418,53
3	**1,18**	R$ 2.270,12	2199	R$ 2.594,42
4	**1,24**	R$ 2.385,55	2199	R$ 2.726,34
5	**1,32**	R$ 2.539,46	2199	R$ 2.902,23
6	**1,39**	R$ 2.674,12	2199	R$ 3.056,14
7	**1,46**	R$ 2.808,79	2199	R$ 3.210,04
8	**1,48**	R$ 2.847,27	2199	R$ 3.254,02
9	**1,5**	R$ 2.885,75	2199	R$ 3.297,99
10	**1,6**	R$ 3.078,13	2199	R$ 3.517,86

LEGENDA
CLASSE A- Ensino fundamental
ClASSE B- Ensino Médio sem Profissionalização

ANEXO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H- CONTRATO TEMPORÁRIO /LC 027/2011

VIGILANTE INTERINO; LIMPEZA INTERINO; MERENDEIRA INTERINO; TRANSPORTE ESCOLAR INTERINO, EDUCAÇÃO INFANTIL INTERINO; TECNICO ADMIISTRATIVO INTERINO.				
	CLASSE	**A**	**B**	**C**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**0,7**	**0,8**	**1**
1	1	R$ 1.923,83	R$ 2.198,66	R$ 2.748,33

LEGENDA

Classe A Ensino Fundamental

Classe B Ensino Médio Não Profissionalizante

Classe C Ensino Médio Profissionalizante

ANEXO					
TABELA SALARIAL CONTRATO DO PROFESSOR 20 H SEMANAIS LC 027/2011					
	CLASSE	**A**	**B**	**A**	**C**
NIVEL	**COEFICIENTE**	**66% A**	**80% A**	**1**	1
1	1	R$ 1.511,58	R$ 1.832,22	R$ 2.290,28	R$ 3.664,44

CLASSE A- Ensino Fundamental

CIASSE B- Ensino Médio

CIASSE A- Magistério

CIASSE C- Graduação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.994/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 06 de abril de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
657	SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA	30%	1. Auxiliar no andamento dos trabalhos do setor de obras; 2. Definição de estratégias organizacionais, do setor; 3. Auxiliar na demanda dos trabalhos, de fiscalização em campo; 4. Apuração de issqn das obras; 5. Liberação de obras; 6. Liberação de habite-se; 7. Atendimento de ao publico, do setor; 8. Atendimento de denuncias direcionada ao setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município de Campo Novo do Parecis/MT.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **GEO7 ENGENHARIA LTDA**, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na desclassificação da mesma,**FOI DADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 27 de maio de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município de Campo Novo do Parecis/MT.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na desclassificação da mesma,**FOI NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 27 de maio de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: **ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA,** portadora do **CNPJ: 40.283.815/0001-40, DATA MED LTDA,** portadora do **CNPJ: 91.574.012/0001-85, CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,** portadora do **CNPJ: 07.690.918/0001-59.**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises físico – químicos bacteriológicos dos padrões de potabilidade da água distribuída no município de Campo Novo do Parecis, para atender o Departamento de Água Parecis (DAP).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2024**.**

_____

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VIVIANE RAMOS DE ASSIS.**

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Viviane Ramos de Assis,** matrícula funcional nº 767 , efetiva no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/05/2024 até 15/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OXILOPES OXIGENIO LTDA

CNPJ: 33.706.636/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO A GRANEL, ACETILENO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS DE SOLDA INDUSTRIAL.

VALOR: R$ 44.250,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 02/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS** matrícula funcional nº 2244, em substituição da servidora **JHONATHAN IRANCHE SOARES** matrícula funcional 5518 e suplente **ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA,** matrícula funcional nº 6158 conforme memorando nº 6047/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 28 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 1º NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMTUR – Gestão 2024-2025, na forma seguinte:

SEGMENTO SOCIEDADE CIVEL E ORGANIZADORA

Titular: Cleonice Aparecida Perini Tomazelli, Rotary, CPF: 636.XXX.341-XX;

Suplente: Karoline Rodrgues Coelho, CPF: 055.XXX.431-XX.

ACIC- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Ana Paulo Fedrigo, Novitta, CPF: 966.XXX.411-XX;

Suplente: Junior Schielcher, CPF: 016.XXX.159-XX.

SEGMENTO- BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Titular: Suellen Souza da Cruz Pereira, CPF: 023.XXX.471-XX;

Suplente: Regiane Rebeca Luchtemberg, CPF: 010.XXX.971-XX.

SEGMENTO HOTELEIRO

Titular: Alex Thomas - Hotel Oriente, CPF:026.XXX.191-XX;

Suplente: Gelson Paulo Rosa da Rocha, CPF:824.XXX.591-XX.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE

Titular: Gezi Duarte Borges Junior, CPF:962.XXX.561-XX.

Suplente: Juliano Olejas, CPF:840.XXX.211-XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: 018.XXX.851-XX.

Suplente: Alex Bueno de Freitas, CPF:004.XXX.560-XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Monique Alencar Castro, CPF: 024.XXX.161-XX;

Suplente: Wilson Leal Miranda, CPF: 000.XXX.991-XX.

SEGMENTO ATRATIVO TURISTICO

Titular: Alex Onaezokemae, CPF: 072.XXX.821-XX;

Suplente: Cleiton Francisco da Silva Terena, CPF: 024.XXX.401-XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Elosolda Patricia Durigon, CPF: 001.XXX.XXX-42;

Suplente: Ana Ligia Martins de Lima, CPF: 024.XXX.271-XX.

SEGMENTO AGENCIA TRANSPORTES TURISTICOS

Titular: Jessika Rother Borges Casparini, CPF: 024.XXX.731-XX;

Suplente: Ademar Gomes Laurindo, CPF: 654.XXX.302-XX.

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMTUR – Gestão 2024-2025, será composta da seguinte forma:

Presidente: Ademar Gomes Laurindo, CPF: 654.XXX.302-XX;

Vice Presidente: Alex Onaezokemae, CPF: 072.XXX.821-XX;

Secretário Geral: Ana Ligia Martins de Lima, CPF: 024.XXX.271-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições contrarias, em especial a Portaria nº 892, de 26 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 059/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2024**.**

_____

Ronário Silva Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Jamile Maria da Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 5831, Contratada no cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/05/2024 e término em 23/09/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **EVA ROSA DA SILVA DUARTE.**

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Eva Rosa da Silva Duarte,** matrícula funcional nº 3152 , efetiva no cargo de Agente Educacional vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/05/2024 até 22/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 047/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de nitrogênio liquido a granel, Acetileno Industrial, Oxigênio Industrial e Gás de Solda Industrial, teve como vencedora a empresa: **OXILOPES OXIGENIO LTDA,** com valor total de **R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 038/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 038/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 30 e 31 de maio de 2024."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o ponto facultativo de Corpus Christi 2024 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
30/05	Quinta-Feira (Corpus Christi)	Ponto Facultativo
31/05	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 28 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR SERGIO ROBERTO SANTOS PEREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA.**

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Ana Flávia Pereira Oliveira,** matrícula funcional nº 1581 , efetiva no cargo de Professora 40h vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/05/2024 até 05/06/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O presente termo tem por objetivo a retificação do extrato da dispensa de licitação 003/2024 aquisições de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza, publicado no dia 17 de maio de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.486, página 162.

ONDE SE LÊ:

O FUNSEM contratará a Empresa **CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **31035648000127**, A empresa **COMPACTA COMERCIAL LTDA**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **05931411000386**, vencedores do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2024, no valor de R$ 6.448,31 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

DEVE SER LIDO:

O FUNSEM contratará a Empresa **CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **31.035.648/0001-27**, no valor de R$ 1.669,46 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), A empresa **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **13.553.837/0001-00**, no valor de R$ 4.778,85 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), vencedores do Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2024.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 89, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº **20**/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **1.465**/2011 que dá nova redação para a Lei nº **930**/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

CONSIDERANDO o Memorando 6.172/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 24 de maio de 2024.

DECRETA: Art. 1º CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento. **Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: I - Parcela única/Primeira Parcela - 10 de julho de 2024

II - Segunda Parcela - 12 de agosto de 2024

III - Terceira Parcela - 10 de setembro de 2024

IV - Quarta Parcela - 10 de outubro de 2024

V - Quinta Parcela - 11 de novembro de 2024

VI - Sexta Parcela - 10 de dezembro de 2024

Art. 3º LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada no dia 24 de maio de 2024;

A necessidade de atualização em suas normas e procedimentos internos;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis - MT, que segue anexo a esta Resolução;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 24 dias de maio de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT, com jurisdição em todo o Município, mantido através da Lei Municipal n° 2.438/2023, sendo um órgão deliberativo e controlador da Política de atendimento à Infância e Adolescência, com base no artigo 88 da Lei Federal n° 8069/90, tendo o seu funcionamento regulado por este regimento.

Art. 2º O Conselho adotará normas previstas neste Regimento e outros dispositivos legais que vierem a ele ser incorporado.

Art. 3º O presente Regimento será composto, além deste, dos seguintes Capítulos:

I. Da Organização

II. Do Mandato

III. Da Competência

IV. Das Reuniões

V. Do Cadastro

VI. Dos Processos

VII. Da Votação

VIII. Das Licenças

IX. Da Cassação, Afastamento e Exoneração

X. Das Atribuições

XI. Dos Direitos e Deveres

XII. Dos Suplentes

XIII. Das Comissões

XIV. Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 4º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por seis (6) representantes governamentais e seis (6) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º O Conselho é constituído por 12 membros titulares, 12 membros suplentes, sendo:

a) Seis Conselheiros Titulares e seis Suplentes representando os órgãos Governamentais, estes indicados pelo Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2438/2023.

b) Seis Conselheiros Titulares e Seis Suplentes representando as Entidades não- Governamentais, indicados pelas organizações que atuam na área da Criança e Adolescente com sede em Campo Novo do Parecis – MT e devidamente credenciadas no CMDCA.

Parágrafo Único. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas com tempo superior há um ano e em regular funcionamento, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2438/2023.

Art. 7ºO CMDCA contará com a participação de adolescentes através do CPA (Comitê de Participação de Adolescentes) no qual terão direito a voz e influência sobre as ações e decisões do órgão, em caráter consultivo, contribuindo no controle social das políticas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos.

§ 1º O CPA deverá ser composto por no minimo 5 (cinco) adolescentes, garantida a diversidade local, sendo preferencialmente: 1 (um) representante da Rede Municipal de Ensino, 2 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino, 1 (um) representante do IFMT (Campus Campo Novo do Parecis) e 1 (um) representante da Rede Particular de Ensino.

§ 2º O processo de escolha para membros do CPA se dará em Edital especifico.

§ 3º O mandato dos membros do CPA será de 2 (dois) anos, não sendo vedada a recondução.

§ 4º O membro que completar 18 anos será desligado automaticamente, devendo ser convocado o suplente.

Art. 8º A diretoria do Conselho em sua organização interna é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º A diretoria do Conselho será eleita e constituída pela maioria de seus membros na primeira reunião ordinária após o inicio do novo mandato de conselheiros.

§ 2º Havendo empate será considerado vencedor o de maior idade civil.

§ 3º As funções da diretoria serão divididas entre os Representantes de Órgãos Governamentais e Não-Governamentais, mantendo ao menos um membro representante de cada órgão.

§ 4º A duração do mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução, mediante votação do colegiado.

Art. 9º O Conselho contará com quatro comissões permanentes, sendo:

I. Comissão de Normas, Registro e Inscrição;

II. Comissão de Análise de Projetos;

III. Comissão de Gestão e Divulgação do Fundo da Infância e da Adolescência;

IV. Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (conforme Lei 13.019/2014);

Parágrafo Único. O Conselho poderá criar ainda, dentro das necessidades específicas, comissões temáticas permanentes ou provisórias, que julgar necessário.

CAPÍTULO II

Do mandato

Art. 10º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da Criança e do Adolescente, e não é remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 11º A posse dos membros conselheiros dar-se-á através do ato público da nomeação expedida pelo executivo municipal, em sessão solene, não sendo necessário outro procedimento complementar.

Parágrafo Único. Antes da Posse o Conselheiro deverá encaminhar a Secretaria Executiva certidões de antecedentes criminais, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Art. 12º Os representantes titulares e suplentes do governo e da sociedade civil serão indicados pelos seus respectivos órgãos, sendo que a desvinculação destes implica em imediata substituição do representante junto ao conselho, onde a entidade ou órgão deverá indicar novo representante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação feita pela Secretaria Executiva.

Art. 13º Em caso de desligamento ou impedimento do membro titular do conselho assume automaticamente o membro suplente da vaga, já nomeado e indicado pelo órgão representante, até que o novo titular seja empossado ou o suplente seja reconduzido oficialmente, por ato de posse, para o cargo vacante.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 14º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II. Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III. Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV. Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V. Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

VI. Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII. Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII. Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX. Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII. Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII. Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV. Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV. Convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais;

XVI. Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII. Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII. Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX. Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI. Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII. Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que se-

ja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 15º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em reunião formal, com a presença de no mínimo 50% dos seus membros (titulares ou suplentes), em data e horário previamente definidos em Resolução.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, todos os trabalhos serão executados pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário e, na ausência do último, será suspensa a reunião.

Art. 16º O cronograma das reuniões deverá compreender:

I. Expedientes recebidos e emitidos.

II. Ordem do dia, discussão e aprovação.

III. Leitura da ata ao final, para devida aprovação e assinaturas.

Art. 17º O Conselho deliberará com o “quorum” mínimo de 50% de seus membros (titulares ou suplentes).

§ 1° Os Conselheiros terão o direito à palavra por 3 minutos, ou por mais tempo se aprovado pelo Presidente, na apresentação de proposta para debates da matéria em discussão.

§ 2° Quando o Conselheiro, sair do assunto em debate, será advertido pelo presidente e na sua reincidência, será retirada a sua palavra, bem como quando o Conselheiro causar tumultos.

§ 3° Ocorrendo estado de animosidade entre os membros do Conselho, a reunião poderá ser suspensa por tempo determinado pelo Presidente.

Art. 18º Extraordinariamente poderá o Conselho ser convocado:

I. Pelo seu Presidente;

II. Por três Conselheiros;

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão no prazo mínimo de 24 horas após a sua convocação.

Art. 19º Os assuntos a serem deliberados nas sessões extraordinárias deverão constar em convocação.

Art. 20º A Secretaria Executiva poderá convocar extraordinariamente os Conselheiros, na vacância do Presidente ou na sua inércia via ofício, encaminhado por e-mail ou WhatsApp desde que haja real necessidade; devendo constar os motivos em convocação.

Art. 21º Em todas as reuniões serão lavradas atas, nas quais registrarão obrigatoriamente o seguinte:

a) Local, data e hora de início;

b) Lista de presença com nome completo dos Conselheiros;

c) Assuntos apreciados e suas decisões, constatando o número de votos ou a unanimidade;

d) Colocação pessoal a pedido de qualquer Conselheiro;

e) Encerramento constando o horário;

f) Assinatura de todos os presentes na lista de presença.

Parágrafo Único. As atas serão lavradas, lidas, aprovadas e assinadas no mesmo dia.

Art. 22º As reuniões do Conselho serão privativas dos Conselheiros, podendo, entretanto a convite/convocação, ou por solicitação da parte interessada, serem assistidas por pessoas que não fazem parte do Colegiado, desde que aprovado pelo pleno.

§ 1° Em havendo participação de terceiros na reunião, o assunto pertinente a este, deve ser tratado excepcionalmente, como primeira ordem do dia, e após concluído o assunto, este deverá se retirar, para a continuidade dos trabalhos da reunião, quando não se fizer mais necessária sua presença.

§ 2° Após as deliberações, os terceiros que se fizerem presentes, deverão se retirar para início da votação, sendo vedado que estes assistam o voto dos Conselheiros, podendo retornar para o próximo assunto, quando se fizer necessário.

Art. 23º O conselho poderá, a seu critério, estabelecer reuniões ampliadas que contem com a presença da sociedade em geral, mediante convocação pública, quando o assunto for de interesse coletivo, sendo obrigatório, neste caso, que o voto seja secreto por cédula ou outro meio cabível.

CAPÍTULO V

Do Cadastro

Art. 24º Toda entidade não governamental de atendimento à criança ou adolescente deverá cadastrar- se no Conselho, enviando processo à Secretaria Executiva.

Art. 25º Todo programa governamental de atendimento à criança ou adolescente, deverá ser registrado junto à Secretária Executiva do Conselho.

Art. 26º A Secretária Executiva do Conselho emitirá um protocolo dos registros e cadastros, o qual não implica na aprovação ou concordância do Conselho para com os mesmos.

Art. 27º A Secretaria Executiva deverá encaminhar os pedidos de cadastros e registros de programas à Comissão competente, dando ciência ao Presidente e ao Secretário, a qual a Comissão deverá emitir o seu parecer, cumpridas as formalidades legais, no prazo definido por resolução interna deste conselho.

Art. 28º O cadastro ou programa será ou não aprovado por votação do Conselho observando-se os dispostos no Capítulo VI.

Art. 29º Depois de aprovado o cadastro, será então a entidade interessada registrada pela Secretaria Executiva em livro próprio devidamente rubricado pelo Presidente, Secretário e Secretário Executivo, recebendo um número e um certificado emitida pelo Conselho.

Parágrafo Único. O certificado deverá ser assinado pelo Presidente e Coordenador da Comissão.

Art. 30º Os programas aprovados serão devidamente registrados pela Secretaria Executiva recebendo o devido parecer do Conselho, tornando assim, aptos a participar da seleção de projetos do CMDCA.

Art. 31º As instituições, cujo cadastro não tenha sido aprovado, deverão ser orientadas naquilo que levou a decisão, para num prazo de sessenta dias, serem sanados os impedimentos, findo o que, persistindo, serão tomadas as medidas legais previstas na Lei Federal 8.069/90.

Art. 32º Os programas não aprovados pelo Conselho deverão ser notificados, reavaliados e se em andamento, paralisados.

Art. 33º Deverá o Conselho tomar as medidas legais contra qualquer instituição ou órgão público que à revelia do Conselho der continuidade a programa por ele indeferido.

CAPÍTULO VI

Dos Processos

Art. 34º Todo processo encaminhado ao Conselho que necessita de parecer, autorização ou cadastramento, somente poderá ser despachado para a análise do Conselho em sua primeira reunião ordinária imediata, após a data de protocolo na Secretaria Executiva.

Art. 35º A Secretaria Executiva somente prestará informações à parte interessada, sobre processos já discutidos e concluídos pelo Conselho.

Art. 36º A documentação necessária para a análise de projetos, registro de entidades ou programas de atendimento é condição primária para aprovação dos mesmos, estando pormenorizada em resolução específica para este fim.

CAPÍTULO VII

Da Votação

Art. 37º O processo de votação entre os membros do Conselho será secreto ou aberto.

§ 1° A votação secreta aplicar-se-á:

a) Quando estiver sendo julgada qualquer matéria que houver interesse de um dos Conselheiros em particular ou da instituição a que ele pertença;

b) Quando houver pedido verbal ou escrito de no mínimo três Conselheiros;

c) Quando presente membros da sociedade previsto no art. 25 deste Regimento.

§ 2° As votações em aberto aplicar-se-ão aos demais casos.

§ 3° No ato da votação, apenas os Conselheiros permanecerão no local de reunião.

§ 4° Terão direito a voto somente os Conselheiros titulares, sendo admitido excepcionalmente o voto do conselheiro suplente, na ausência do respectivo titular.

Art. 38º As decisões e resoluções do Conselho serão aprovadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 39º No caso de haver na reunião número par de Conselheiros e houver empate na votação, o voto do Presidente será considerado o de desempate.

Art. 40º Nas reuniões deverão ser votados os assuntos objetos constantes na pauta da convocação.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá ser debatido e votado assunto não constante da convocação desde que aprovada a sua inclusão pela Mesa Diretora.

Art. 41º As decisões do Conselho serão registradas em forma de documentos oficiais e/ou resoluções, numeradas em ordem cronológicas e, devendo ser publicadas através de órgão oficial.

Art. 42º Uma resolução só poderá ser revista se tiver o consentimento da maioria absoluta dos Conselheiros, em cuja pauta esteja inserida esta solicitação.

CAPÍTULO VIII

Das Licenças

Art. 43º Todo Conselheiro que estiver impossibilitado de comparecer às reuniões, por mais de trinta dias, deverá protocolar comunicado de licença junto à Secretaria Executiva ou encaminhar ao e-mail do Conselho, especificando o motivo e o prazo da licença.

Parágrafo Único – O comunicado deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho, que apresentará na próxima reunião aos Conselheiros.

Art. 44º Imediatamente ao comunicado de licença, o Presidente convocará o Suplente para compor o Colegiado durante o período de licença do titular.

Art. 45º No transcurso do mandato, o Conselheiro não poderá licenciar-se por prazo superior a sessenta dias.

Parágrafo Único. Em caso de licença por atestado médico, o prazo máximo de afastamento será de cento e vinte dias.

CAPÍTULO IX

Da Cassação, Afastamento e Exoneração

Art. 46º O mandato de Conselheiro empossado somente poderá ser cassado pelo próprio Conselho, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único – A decisão de cassação deverá obter maioria absoluta dos presentes, conforme quorum mínimo, observando o disposto no art. 17.

Art. 47º Poderá ser cassado o Conselheiro que:

a) Faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas;

b) Faltar sem justificativa a cinco reuniões intercaladas;

c) Faltar com o decoro ou com ética em reunião do Conselho;

d) Ser julgado e condenado por crime de qualquer natureza.

Art. 48º O Conselho após verificar alguma das hipóteses acima, emitirá a Carta de Desligamento do Conselheiro destituído, e notificará a sua entidade representativa para a indicação de novo representante junto a este conselho, respeitando o disposto nos artigos 11 e 12 do presente regimento.

Art. 49º A entidade representativa da sociedade civil que possui assento neste Conselho, têm 30 (trinta) dias, a contar da data de sua cientificação, para indicar o(s) membro(s) substituto(s) para a diretoria do Conselho.

Art. 50º Nos casos expecionais, em que não houver participação do membro efetivo e nem do suplente, e a entidade não cumprir o prazo do artigo anterior, esta perderá o assento neste conselho, por desinteresse.

Parágrafo Único. Caso haja a perda de assento no Conselho de uma das entidades da sociedade civil, o fato será imediatamente comunicado ao Colegiado que deverá indicar a(s) entidade(s) substituta(s), que complementarão o mandato corrente da entidade destituída.

Art. 51º O Conselheiro poderá, a qualquer tempo comunicar a sua exoneração do cargo ou da função, desde que faça por escrito e o protocole junto à Secretaria Executiva ou encaminhe ao e-mail Conselho.

Art. 52º O Conselheiro poderá ser afastado do Conselho pelo Colegiado em caso de ação administrativa ou judicial contra criança e/ou adolescente; devendo seu Suplente assumir sua vaga até transcorrido o afastamento.

§ 1º O afastamento deverá constar prazo determinado ou em caso necessário, o Colegiado poderá afastar por tempo indeterminado. Sendo cientificado o Conselheiro via Carta de Afastamento.

§ 2º O membro de Diretoria ou Coordenador de Comissão, será afastado pelo Colegiado de suas funções até que se transcorra a ação administrativa ou judicial, mesmo que não ocorra o afastamento do Conselho.

§ 3º Caso a ação administrativa ou judicial recaia sobre o Presidente, este será afastado automaticamente, conforme § 2º. Devendo o Vice-presidente assumir os trabalhos assim que o Conselho tomar ciência da ação, convocando Reunião Extraordinária para a ratificação do afastamento.

CAPÍTULO IX

Das Atribuições

Art. 53º Ao Presidente do CMDCA incumbe;

I. representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA, nas suas relações internas e externas, em todos os atos perante quaisquer autoridades;

II. convocar e presidir as reuniões do Plenário, sejam Ordinárias ou Extraordinárias mantendo a disciplina nos trabalhos, resolvendo as questões de ordem, apurando e proclamando as votações;

III. submeter à votação pelo Plenário de todas as matérias de sua competência, observando o quórum regimental, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV. Desempatar as votações quando houver empate, conforme preceitua o artigo 39 do presente Regimento Interno;

V. assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

VI. submeter à apreciação do Plenário o relatório anual das atividades do Conselho;

VII. delegar atribuição;

VIII. decidir as questões de ordem, levantadas nas reuniões;

IX. cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas pelo CMDCA;

X. determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

XI. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XII. proferir despacho e distribuir processos, para análise do conselheiro e emissão de relatório;

XIII. distribuir matérias às Comissões Permanentes, Temporárias e Grupos de Trabalho;

XIV. assinar os expedientes e demais documentos do CMDCA;

XV. praticar todos os atos administrativos de competência do CMDCA;

XVI. oficializar aos Órgãos e as Entidades quando se fizer necessário;

XVII. reunir com as Comissões e os Grupos de Trabalho para discutir assuntos específicos, quando necessário;

XVIII. indicar Conselheiros titulares e suplentes para representação externa do CMDCA ou de suas comissões temáticas;

XIX. acompanhar as atividades e os planos de trabalho das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho e solucionar os impasses relativos ao seu cumprimento;

XX. coordenar as ações do CMDCA;

XXI. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

XXII. Outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 54º Ao(à) Vice-Presidente do CMDCA incumbe:

I. substituir o(a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. auxiliar o(a) Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário ou pelo(a) Presidente;

IV. assessorar o(a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

V. dirigir os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, observando os prazos estabelecidos;

VI. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 55º Compete ao(a) Secretário(a) do CMDCA:

I. secretariar os serviços da Presidência;

II. assessorar o(a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III. secretariar as sessões plenárias, as reuniões da Presidência e comissões de que faça parte;

IV. redigir ofícios e demais documentos destinados às decisões da Presidência e do Plenário;

V. ler nas sessões, as Atas lavradas do livro competente, para conhecimento, discussão e aprovação dos Conselheiros presentes à reunião;

VI. receber do(a) Secretário(a) Executivo(a) os documentos ou processos protocolados ao CMDCA;

VII. substituir o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente em seus impedimentos ou ausências, na forma deste Regimento.

VIII. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 56º Aos Conselheiros do CMDCA incumbe:

I. integrar o Plenário e comparecer às reuniões;

II. debater as matérias em discussão;

III. votar as matérias em discussão, quando no exercício da titularidade;

IV. apresentar proposições, discutir e deliberar sobre as matérias em tramitação;

V. solicitar o reexame de resolução exarada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

VI. requerer informações, providências, documentos e esclarecimentos à Presidência ou às Comissões e Grupos de Trabalho, mediante solicitação formalizada, por ofício, perante a Secretaria Executiva;

VII. encaminhar, por meio da Presidência, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

VIII. solicitar à Presidência, mediante ofício a ser protocolado na Secretaria Executiva, cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDCA, necessários para o exercício de suas funções;

IX. apresentar relatório e parecer dentro dos prazos fixados;

X. participar das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho com direito a voto;

XI. executar atividades que lhe forem atribuídas pelo Plenário e pela Presidência;

XII. proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

XIII. solicitar das autoridades municipais, por intermédio da Presidência ou do Plenário, providências para a garantia de efetivação dos direitos da criança e do adolescente ou de decisões do CMDCA;

XIV. propor, por escrito, moções, temas e assuntos para deliberação do Plenário;

XV. propor, por escrito, temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XVI. propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;

XVII. utilizar-se dos serviços da secretaria executiva do CMDCA para fins relacionados ao exercício de suas funções;

XVIII. apresentar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião, justificativa de ausência, para fins de convocação da respectiva suplência;

XIX. fazer constar no registro funcional dos Conselheiros Tutelares as penalidades aplicadas em processo administrativo disciplinar ou sindicância, respeitados o direito à ampla defesa e contraditório;

XX. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, bem como as decisões e resoluções aprovadas pelo Plenário;

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão direito a voto nas assembleias, quando em substituição do titular, ou quando este tiver chegado após a segunda chamada sem a devida justificativa de atraso.

Art. 57º O Prefeito Municipal colocará a disposição do Conselho servidores públicos em número necessários a viabilização operacional, técnica e administrativa da Secretaria Executiva, conforme regulamentado no Artigo 11 da Lei Municipal 2.438/2023, que terá as seguintes atribuições:

I. Assessorar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho;

II. Manter a guarda dos bens, do acervo dos livros e demais documentos pertencentes ao Conselho;

III. Redigir todas as correspondências e demais documentos do Conselho;

IV. Encaminhar para publicação os editais e resoluções emitidos por este Conselho;

V. Receber, organizar e arquivar as correspondências endereçadas ao Conselho, comunicando ao Presidente e Secretário.

VI. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências determinadas por membro da Diretoria;

VII. Redigir e encaminhar as convocações de Reunião Ordinária ou Extraordinária, com a devida pauta, quando determinada pelo Presidente, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário.

VIII. Lavrar as atas das reuniões da diretoria e do plenário do Conselho, na ausência, requerimento oral ou impedimento do Secretário;

IX. Tomar as providências quanto a execução das atividades definidas pelo plenário e pela diretoria;

X. participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse do CMDCA;

XI. atender e orientar ao público externo em relação às atribuições do CMDCA;

XII. Redigir as resoluções e documentos posteriormente as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, com as decisões deliberadas e sua devida publicação, conforme orientação do Secretário;

XIII. Organizar os documentos necessários para o andamento dos trabalhos durante as reuniões.

XIV. Consultar diariamente as comunicações advindas dos Conselhos Estaduais e Nacional, seja por correspondência ou por meio eletrônico;

XV. Manter atualizado lista de membros do Conselho com todos os dados para contato.

XVI. Solicitar junto à Assessoria do Prefeito Municipal a posse dos novos membros, após indicação pela entidade ou secretária, segundo orientação do Secretário;

XVII. Convocar e presidir a primeira Reunião Ordinária, que deverá acontecer exclusivamente a eleição da Mesa Diretora;

XVIII. Durante o transcorrer do mandato, sendo dissolvida a Presidência e Vice-presidência, por qualquer motivo, deverá convocar e presidir Reunião Extraordinária para nova eleição dos cargos vacantes;

XIX. Manter o cadastro do Conselho Municipal, devidamente atualizado em todos os órgãos e entidades com as quais mantiver contato.

XX. Receber e protocolar todos os pedidos de registro, e analise de projetos, em ordem cronológica, dando o andamento conforme previsto nesse regimento.

XXI. Manter sob sua guarda todas as atas, livros, recibos, e documentos oficiais emitidos e recebidos, sob a condição de fiel depositário.

XXII. Elaborar o relatório semestral em conjunto com o Presidente e Secretário.

XXIII. Auxiliar a Organizar as reuniões, os eventos e conferencias do Conselho, conforme requerimento do Presidente ou Secretário;

XXIV. Assessorar toda a diretoria para o bom desempenho das suas funções;

XXV. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Executiva deverão ser designados por ato oficial do Poder Executivo e poderão acompanhar a realização das visitas às instituições, a pedido do Plenário ou da Presidência, para fins de registro ou renovação de registro, fiscalização ou outra situação que se fizer necessário.

CAPÍTULO X

Dos Direitos e Deveres

Art. 58º São direitos dos Conselheiros:

I. Participar de todas as reuniões do Conselho ou comissões;

II. Requerer ao Presidente a inclusão na pauta dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;

III. Solicitar vistas de processos com adiamento do julgamento para a próxima reunião ordinária;

IV. Votar em todas as deliberações do Conselho;

V. Votar e ser votado para cargos do Conselho;

VI. Sugerir medidas de interesse do Conselho.

VII. Solicitar em conjunto com mais dois conselheiros convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes;

Paragrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, do Poder Executivo ou das organizações da sociedade civil, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, nos quais representarem oficialmente o Conselho de Direitos, para o que haverá dotação orçamentária específica.

Art. 59º São deveres dos Conselheiros:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias devidamente convocadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente;

II. Discutir e votar os assuntos debatidos em plenária;

III. Participar ativamente das Comissões e Açoes do CMDCA;

IV. Assinar a lista de presença ao final da reunião, bem como as atas aprovadas;

V. Relatar os processos que lhe forem distribuídos enquanto membros das comissões no prazo definido pelo Conselho;

VI. Apresentar indicações e sugestões para que o Conselho cumpra as finalidades definidas em Lei;

VII. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Decretos e Resoluções legalmente instituídos;

VIII. Representar o Conselho quando designado pelo plenário ou pelo Presidente.

IX. Praticar os demais atos inerentes à função.

CAPÍTULO XI

Dos Suplentes

Art. 60º O Conselho possui 12 Suplentes, os quais substituirão os titulares por ocasião de sua ausência/afastamento.

Parágrafo Único. A substituição far-se-á automaticamente na ausência do titular às reuniões e em segunda instância pelo Conselho respeitando-se a origem da entidade que este representa.

Art. 61º No transcurso de sua titularidade, terá o Suplente os mesmos direitos e deveres especificados no Capítulo XII.

Art. 62º Os Conselheiros Suplentes poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho ou das Comissões, apresentar sugestões, pedir esclarecimentos, entretanto sem terem direito a voto.

Art. 63º Os Conselheiros Suplentes poderão fazer parte das Comissões.

CAPÍTULO XII

Das Comissões

Art. 64º São comissões permanentes deste conselho, as definidas no Artigo 9º.

Parágrafo Único. As comissões serão formadas por no minimo 4 (quatro) conselheiros, garantida a paridade.

Art. 65º Compete a Comissão de Normas, Registro e Inscrição:

I. Analisar e acompanhar a legislação vigente dos Conselhos Estadual e Nacional, transmitindo as informações aos demais conselheiros;

II. Assessorar todas as demais comissões para a observância da legislação pertinente as matérias analisadas;

III. Promover a atualização das normas internas, que após revistas, seguem para votação da plenária, e consequente regulamentação.

IV. Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de Cadastro e Renovação de Certificado de Regularidade das instituições de utilidade pública, no âmbito municipal que estejam operando em prol da Criança e do Adolescente;

V. Monitorar o processo de cadastro, renovação, e validação das Certidões de Regularidade emitidas e em trâmite.

VI. Devendo encaminhar parecer aprovado pelo Colegiado à Secretaria Executiva para que possa Dar ciência do resultado de todos os processos de registro de cadastro ou renovação de Certificado de Regularidade das instituições de utilidade pública, aprovados ou não, para a Instituição interessada e ao Ministério Público local;

VII. realizar reuniões e visitas técnicas para a concessão e renovação do registro, quando necessário;

VIII. monitorar o vencimento dos registros e a reavaliação dos programas;

IX. apontar as necessidades para o reordenamento das organizações da sociedade civil e dos órgãos da administração pública, de forma a atender os princípios e demais dispositivos expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 66º Compete a Comissão de Análise de Projetos:

I. Receber, e analisar os projetos protocolados na Secretaria Executiva, com vistas à ajuda pecuniária advindas do Fundo da Infância e da Adolescência.

II. Conferir previamente a existência de qualquer tipo de chancela para uma entidade específica, conforme previsto na Resolução 137/2010 do CONANDA.

III. Dar andamento interno, com vistas à analise dos projetos conforme critérios mensuráveis, claros e objetivos que serão estabelecidos em resolução própria para este fim.

IV. Emitir parecer favorável ou contrario ao projeto analisado, que será levado à votação do colegiado, dentro do prazo pré-estabelecido em norma interna.

V. Acompanhar e conferir após aprovado os projetos, os repasses financeiros as entidades beneficiadas, especialmente, os chancelados.

Art. 67º Compete a Comissão de Gestão e Divulgação do Fundo da Infância e da Adolescência:

I. Divulgar e Conscientizar a sociedade civil dos objetivos e da finalidade do Fundo da Infância e da Adolescência.

II. Difundir as maneiras legais para efetuar a doação ao Fundo da Infância e da Adolescência, e os procedimentos e benefícios advindos desta contribuição;

III. Investir em Campanhas de captação de recursos para execução de projetos sociais voltados à Infância e a Adolescência.

IV. Dar publicidade à sociedade das ações realizadas com os recursos doados.

V. Levar ao conhecimento das entidades sociais a existência de recursos financeiros disponíveis no Fundo Infância e da Adolescência para a execução de projetos, através de editais específicos e devidamente publicados em veiculo de grande circulação local.

Art. 68º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias (conforme Lei 13019/2014):

I. Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II. Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III. Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13. 019/2014;

IV. Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Art. 69º O Conselho poderá criar, dentro das necessidades, comissões temáticas permanentes ou transitórias, formadas por membros efetivos e/ou suplentes, observando o quórum de maioria simples dos presentes.

Art. 70º As comissões temáticas poderão se valer do assessoramento de pessoas de reconhecida competência técnica na área afim, vedada, no entanto, delegação de competência à terceiros.

Art. 71º Na resolução que cria cada comissão serão definidos os nomes dos componentes, das seguintes funções:

I. O Coordenador;

II. O Relator;

III. Os demais membros;

IV. E se provisória, o prazo de duração da mesma;

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Regras de Transição

Art. 72º O CMDCA apresentará, em época própria, ao Poder Executivo, proposta orçamentária acerca das políticas públicas a serem desenvolvidas por este Conselho, bem como quanto aos gastos necessarios a seu regular funcionamento para o exercício subsequente.

Art. 73º O membro do CMDCA que desejar concorrer a escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar deverá se licenciar do cargo a partir do momento de sua inscrição e, se escolhido, formular expressamente sua renuncia ao cargo que ocupa no CMDCA.

Art. 74º Nos procedimentos administrativos serão sempre assegurados os principios gerais da administração pública, em especial a ampla defesa e o contraditório.

Art. 75º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acerca dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil bem como da mesa diretora será mantido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 125 de 12 de dezembro de 1990, e disposições correlatas até o término do mandato vigente finalizado em 31/12/2024.

Parágrafo Único. Poderá a mesa diretora, a qualquer momento, antes do termino de vigência abrir procedimento de novas eleições de representantes da Sociedade Civil, bem como nova eleição da mesa diretora.

Art. 76º Os Casos Omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, ou por Resolução Ad-Referendum, pela Mesa Diretora, quando cabível, no interstício de suas reuniões, devendo está ser ratificada, posteriormente pelo Plenário, observados em qualquer caso, o quórum regimental e os princípios gerais do direito administrativo.

Art. 77º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, Maio de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente

JULIA DIAS DO NASCIMENTO CORINGA

Vice-Presidente

EVANILDO RODRIGUES DE ARRUDA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 017/2024

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0003-21, com endereço à Rua Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, CEP 13043-030, município de Campinas – SP, telefone (19) 3303-3800/ 3303-3801, e-mail licitacao@cqc.com.br, neste ato representada pela procuradora **Simone Barros Ravazi**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01842728490 DETRAN-SP, onde consta o CPF nº 271.063.778-21, e o Documento de Identidade nº 27327240 SSP/SP.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 229/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações contratadas, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 017/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Reagentes, com fornecimento de aparelho laboratorial em regime de comodato, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município;

CONSIDERANDO as informações prestadas nas notificações enviadas à empresa em 20 e 23 de maio de 2024, de que o equipamento (Yumisen H550) fornecido em regime de comodato, não vem funcionando de forma eficiente e ininterrupta, havendo notícia de que fica mais tempo com defeito do que executando os serviços;

CONSIDERANDO a informação de que o equipamento já passou pelas mãos da assistência técnica, sem solução definitiva;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada a efetuar a troca do aparelho, similar ou superior; contudo, não houve resposta e nem retorno, seja por telefone ou qualquer outro meio;

CONSIDERANDO não haver qualquer justificativa formal do prestador pela falta de assistência técnica ao equipamento ou mesmo a troca;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas prejudicam o bom andamento dos serviços prestados pela municipalidade aos pacientes que dela necessitam, violando o interesse público;

CONSIDERANDO as obrigações contratuais previstas nas cláusulas 10.1 “a”, “c”. “h”, e 11.2, dentre outras;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, III, VII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, para executar o serviço conforme contratado, efetuando a troca do equipamento defeituoso, a fim de que o serviço contratado não sofra descontinuidade.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de maio de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, resolve pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, atendendo o Ofício nº 203/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento, anexo aos autos do processo licitatório.

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2024

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.324/0001-67, com sede na Rua Jaó, n. 317, bairro São Miguel, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Ferreira dos Anjos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12441252 SSP/MT e do CPF nº 947.608.371-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000**.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 235/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 019/2024 é prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino (SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA – VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS. LINHA BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE B. PACHECO);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 221/2024/SME, no sentido de que o serviço não foi prestado regularmente nos dias 27 e 28 de maio de 2024 (ao argumento de problemas no veículo), com alunos ficando sem transporte, gerando reclamações dos pais, e chegando o problema na Ouvidoria da SEDUC (Secretaria Estadual de Educação);

CONSIDERANDO que vossa empresa incorreu de forma reiterada na falta de veículos, ocasionando prejuízos aos alunos, reclamações dos pais, e dano à boa imagem do Município quanto à prestação do serviço de transporte contratado;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 2.10, 10.1 alíneas “a” – nono item, “b”, “e”, “f”, “v”, “ee”, “ff”, “ii”, dentre outras, do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I e II, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 9.1, “d” do contrato;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, encaminhando os veículos para transporte dos alunos diuturnamente e sem falta, e em boas condições de uso e tráfego e com vistoria aprovada; bem como substituir imediatamente os veículos que estiverem defeituosos por qualquer motivo, por outro idêntico com iguais ou melhores condições de uso; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de maio de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 050/2021

Onde se lê:

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 8. 854,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Leia-se:

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 9. 961,11 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **MS CONCURSOS LTDA**

Objeto: Contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processos seletivos.

Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 24 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: OLIRES RENNER DAL PAI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de junho de 2024, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO QUIOSQUE 02 DA PRAÇA SÃO JOÃO PAULO II, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Contrato n. º 013/2024, de 24 de janeiro de 2024, que celebram o Município de Campo Verde e M.I. dos Santos Ltda e dá outras providências.

Considerando que o horário de funcionamento do Quiosque ao público está estabelecido no contrato acima mencionado, podendo ser alterado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de portaria.

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 6º do parágrafo único do presente contrato.

ARTIGO 2º - Segue abaixo alteração do horário;

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Véspera de Feriado
10h ás 23h	**10h ás 23h**	**fechado**	**10h ás 23h**	**10h ás 23h**	**10h ás 23h**	**10h ás 23h**	**10h ás 23h**

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 001/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **DANIEL P.ALVES,** CNPJ Nº 36.420.640/0001-06,sendo Credenciamento 001/2024, processo de Inexigibilidade nº 002/2024. Campo Verde – MT, 28 de maio de 2024. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER – Agente de Contratação.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - E ANEXOS - 2º BIMESTRE/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de maio de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.499.659,65	323.651.957,47	57.871.249,47	17,88	110.148.806,12	34,03	213.503.151,35
RECEITAS CORRENTES	302.776.259,46	307.355.524,69	56.331.207,72	18,33	104.373.313,30	33,96	202.982.211,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.654.977,44	64.654.977,44	11.288.720,47	17,46	20.783.412,14	32,15	43.871.565,30
Impostos	56.559.757,89	56.559.757,89	10.102.280,25	17,86	18.266.416,61	32,30	38.293.341,28
Taxas	8.026.759,17	8.026.759,17	1.184.023,08	14,75	2.504.767,19	31,21	5.521.991,98
Contribuição de Melhoria	68.460,38	68.460,38	2.417,14	3,53	12.228,34	17,86	56.232,04
CONTRIBUIÇÕES	16.074.772,35	16.074.772,35	2.974.217,90	18,50	6.034.815,11	37,54	10.039.957,24
Contribuições Sociais	6.726.500,00	6.726.500,00	1.479.586,98	22,00	2.197.304,86	32,67	4.529.195,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.348.272,35	9.348.272,35	1.494.630,92	15,99	3.837.510,25	41,05	5.510.762,10
RECEITA PATRIMONIAL	8.342.687,26	8.349.877,95	1.197.883,45	14,35	2.612.526,09	31,29	5.737.351,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.166,80	184.166,80	29.621,05	16,08	48.725,50	26,46	135.441,30
Valores Mobiliários	8.133.049,70	8.140.240,39	1.165.918,70	14,32	2.559.113,19	31,44	5.581.127,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.152,43	24.152,43	2.343,70	9,70	4.687,40	19,41	19.465,03
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.989,64	11.989,64	0,00	0,00	0,00	0,00	11.989,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.713,47	10.713,47	0,00	0,00	0,00	0,00	10.713,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.778.877,33	217.350.951,87	40.461.236,95	18,62	74.357.149,29	34,21	142.993.802,58
Transferências da União e de suas Entidades	61.043.946,75	65.616.021,29	14.450.675,51	22,02	25.824.286,55	39,36	39.791.734,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.756.831,69	106.756.831,69	18.689.334,43	17,51	33.168.327,92	31,07	73.588.503,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.681,25	58.681,25	396,00	0,67	2.718,70	4,63	55.962,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.880.830,14	44.880.830,14	7.320.831,01	16,31	15.361.816,12	34,23	29.519.014,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.955,44	912.955,44	409.148,95	44,82	585.410,67	64,12	327.544,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.492,93	369.492,93	25.033,29	6,78	66.735,02	18,06	302.757,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	150.721,92	150.721,92	142.590,79	94,61	214.184,23	142,11	-63.462,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	78.627,80	78.627,80	77.284,30	98,29	102.542,74	130,42	-23.914,94
Demais Receitas Correntes	314.112,79	314.112,79	164.240,57	52,29	201.948,68	64,29	112.164,11
RECEITAS DE CAPITAL	15.723.400,19	16.296.432,78	1.540.041,75	9,45	5.775.492,82	35,44	10.520.939,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	367.018,18	367.018,18	148.041,75	40,34	219.648,02	59,85	147.370,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	367.018,18	148.041,75	40,34	219.648,02	59,85	147.370,16

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.356.282,01	15.929.314,60	1.392.000,00	8,74	5.555.844,80	34,88	10.373.469,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.030.838,03	1.030.838,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.838,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.286.856,48	13.859.889,07	1.392.000,00	10,04	5.555.844,80	40,09	8.304.044,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	2.805.377,96	22,14	4.160.874,97	32,83	8.512.417,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	331.172.952,51	336.325.250,33	60.676.627,43	18,04	114.309.681,09	33,99	222.015.569,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	331.172.952,51	336.325.250,33	60.676.627,43	18,04	114.309.681,09	33,99	222.015.569,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	331.172.952,51	336.325.250,33	60.676.627,43	18,04	114.309.681,09	33,99	222.015.569,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922.917,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922.917,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.454.811,06	328.519.541,95	94.429.375,24	172.611.112,00	155.908.429,95	59.384.644,89	97.182.706,98	231.336.834,97	89.023.368,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	271.170.059,02	289.915.934,53	79.788.938,76	155.350.741,71	134.565.192,82	55.070.693,20	92.066.292,92	197.849.641,61	85.563.247,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.757.640,84	132.296.183,54	22.710.456,93	43.499.260,76	88.796.922,78	22.529.322,81	43.179.679,74	89.116.503,80	42.926.784,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.153,00	18.153,00	0,00	0,00	18.153,00	0,00	0,00	18.153,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.394.265,18	157.601.597,99	57.078.481,83	111.851.480,95	45.750.117,04	32.541.370,39	48.886.613,18	108.714.984,81	42.636.462,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21	37.621.533,59	14.640.436,48	17.260.370,29	20.361.163,30	4.313.951,69	5.116.414,06	32.505.119,53	3.460.121,57	0,00
INVESTIMENTOS	26.614.958,21	36.933.813,59	14.640.436,48	16.855.370,29	20.078.443,30	4.183.832,64	4.856.812,77	32.077.000,82	3.200.520,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.720,00	687.720,00	0,00	405.000,00	282.720,00	130.119,05	259.601,29	428.118,71	259.601,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	4.158.391,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.559.821,58	342.635.036,91	97.303.848,23	178.200.086,50	164.434.950,41	62.259.117,88	102.771.681,48	239.863.355,43	93.181.760,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	313.559.821,58	342.635.036,91	97.303.848,23	178.200.086,50	164.434.950,41	62.259.117,88	102.771.681,48	239.863.355,43	93.181.760,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.537.999,61	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	313.559.821,58	342.635.036,91	97.303.848,23	178.200.086,50	164.434.950,41	62.259.117,88	114.309.681,09	239.863.355,43	93.181.760,58	0,00
RESERVA DO RPPS	17.613.130,93	17.613.130,93	0,00	0,00	17.613.130,93	0,00	0,00	17.613.130,93	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	2.805.377,96	22,14	4.160.874,97	32,83	8.512.417,89
RECEITAS CORRENTES	12.673.292,86	12.673.292,86	2.805.377,96	22,14	4.160.874,97	32,83	8.512.417,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.673.292,86	12.673.292,86	2.805.377,96	22,14	4.160.874,97	32,83	8.512.417,89
Contribuições Sociais	12.673.292,86	12.673.292,86	2.805.377,96	22,14	4.160.874,97	32,83	8.512.417,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	4.158.391,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	4.158.391,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	8.526.520,46	4.158.391,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.067.941,99	346.132.672,88	94.429.375,24	172.611.112,00	96,86	173.521.560,88	59.384.644,89	97.182.706,98	94,56	248.949.965,90	0,00
LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.960.000,00	1.040.641,12	2.113.894,54	1,19	6.846.105,46	1.030.100,09	2.019.063,98	1,96	6.940.936,02	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.960.000,00	1.040.641,12	2.113.894,54	1,19	6.846.105,46	1.030.100,09	2.019.063,98	1,96	6.940.936,02	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	790.860,08	778.860,08	133.537,91	376.003,52	0,21	402.856,56	146.035,19	317.055,68	0,31	461.804,40	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	790.860,08	778.860,08	133.537,91	376.003,52	0,21	402.856,56	146.035,19	317.055,68	0,31	461.804,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	32.521.811,61	34.051.471,41	6.147.617,72	15.537.267,29	8,72	18.514.204,12	5.491.999,64	9.836.162,55	9,57	24.215.308,86	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.843.119,87	8.835.769,87	934.576,65	3.827.270,14	2,15	5.008.499,73	1.464.317,07	2.544.593,91	2,48	6.291.175,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.098.008,82	24.608.018,62	5.101.245,52	11.455.668,48	6,43	13.152.350,14	3.877.319,16	7.050.031,81	6,86	17.557.986,81	0,00
CONTROLE INTERNO	554.682,92	554.682,92	111.795,55	201.840,83	0,11	352.842,09	114.692,51	199.787,79	0,19	354.895,13	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	53.000,00	0,00	52.487,84	0,03	512,16	35.670,90	41.749,04	0,04	11.250,96	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.912.694,35	5.714.559,35	2.055.192,05	3.930.228,73	2,21	1.784.330,62	934.580,87	1.660.652,15	1,62	4.053.907,20	0,00
POLICIAMENTO	3.912.694,35	5.714.559,35	2.055.192,05	3.930.228,73	2,21	1.784.330,62	934.580,87	1.660.652,15	1,62	4.053.907,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.146.902,22	11.741.220,86	2.916.396,50	5.719.147,77	3,21	6.022.073,09	2.603.306,06	3.587.812,66	3,49	8.153.408,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.796.607,70	5.657.748,09	1.417.057,97	2.300.449,84	1,29	3.357.298,25	1.471.131,31	2.013.906,29	1,96	3.643.841,80	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.790,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.496,00	1.532.674,25	756.941,72	932.268,51	0,52	600.405,74	452.706,96	575.702,25	0,56	956.972,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.379.908,52	4.529.908,52	742.396,81	2.486.429,42	1,40	2.043.479,10	679.467,79	998.204,12	0,97	3.531.704,40	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	8.980.061,93	8.980.061,93	1.809.580,78	3.574.766,80	2,01	5.405.295,13	1.817.802,58	3.516.226,50	3,42	5.463.835,43	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.980.061,93	8.980.061,93	1.809.580,78	3.574.766,80	2,01	5.405.295,13	1.817.802,58	3.516.226,50	3,42	5.463.835,43	0,00
SAÚDE	91.958.576,62	98.445.771,41	36.255.879,10	58.937.031,00	33,07	39.508.740,41	18.124.441,76	31.467.784,05	30,62	66.977.987,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.509.621,87	9.541.659,25	1.781.334,32	3.781.466,61	2,12	5.760.192,64	1.655.153,42	3.059.373,24	2,98	6.482.286,01	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	27.854.375,25	29.534.300,44	4.024.892,86	8.915.592,01	5,00	20.618.708,43	3.897.484,79	7.487.365,23	7,29	22.046.935,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	49.525.770,98	53.899.723,20	29.076.256,57	43.331.998,88	24,32	10.567.724,32	11.430.846,87	18.770.727,53	18,26	35.128.995,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.206.203,36	2.206.203,36	635.387,52	1.478.009,20	0,83	728.194,16	501.115,35	1.016.157,23	0,99	1.190.046,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	377.884,00	377.884,00	62.259,71	155.857,58	0,09	222.026,42	71.099,36	137.561,24	0,13	240.322,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.484.721,16	2.886.001,16	675.748,12	1.274.106,72	0,71	1.611.894,44	568.741,97	996.599,58	0,97	1.889.401,58	0,00
TRABALHO	30.000,00	25.000,00	3.257,12	5.987,42	0,00	19.012,58	1.562,00	2.730,30	0,00	22.269,70	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	25.000,00	3.257,12	5.987,42	0,00	19.012,58	1.562,00	2.730,30	0,00	22.269,70	0,00
EDUCAÇÃO	84.141.317,81	86.426.604,54	16.910.602,52	37.229.761,28	20,89	49.196.843,26	14.708.540,29	23.492.284,21	22,86	62.934.320,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.482.855,75	2.705.188,09	475.255,98	1.996.032,17	1,12	709.155,92	327.151,93	1.007.501,52	0,98	1.697.686,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.885.080,00	4.928.772,00	1.406.489,31	2.748.675,19	1,54	2.180.096,81	907.030,78	1.329.594,80	1,29	3.599.177,20	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	49.391.612,02	50.110.046,11	9.431.938,04	19.887.780,64	11,16	30.222.265,47	8.103.171,38	12.874.540,93	12,53	37.235.505,18	0,00
ENSINO SUPERIOR	178.340,00	778.258,00	21.008,61	72.934,29	0,04	705.323,71	28.070,61	38.801,29	0,04	739.456,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.247.200,04	25.944.712,34	5.238.899,64	11.991.078,40	6,73	13.953.633,94	5.010.445,61	7.741.864,74	7,53	18.202.847,60	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.955.330,00	1.955.330,00	333.512,94	529.762,59	0,30	1.425.567,41	332.669,98	499.980,93	0,49	1.455.349,07	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	900,00	4.298,00	3.498,00	3.498,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	4.298,00	0,00
CULTURA	2.058.709,65	2.705.179,30	781.838,13	1.252.158,83	0,70	1.453.020,47	579.689,12	744.756,74	0,72	1.960.422,56	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.058.709,65	2.705.179,30	781.838,13	1.252.158,83	0,70	1.453.020,47	579.689,12	744.756,74	0,72	1.960.422,56	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	65.553,75	65.553,75	7.198,11	8.877,11	0,00	56.676,64	4.215,26	4.442,55	0,00	61.111,20	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	65.553,75	65.553,75	7.198,11	8.877,11	0,00	56.676,64	4.215,26	4.442,55	0,00	61.111,20	0,00
URBANISMO	20.579.207,18	21.142.871,74	6.441.458,08	13.085.706,69	7,34	8.057.165,05	5.153.443,09	7.313.686,20	7,12	13.829.185,54	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.927.376,69	6.913.664,47	3.648.553,66	4.874.015,43	2,74	2.039.649,04	1.584.499,97	2.266.721,36	2,21	4.646.943,11	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.651.830,49	14.229.207,27	2.792.904,42	8.211.691,26	4,61	6.017.516,01	3.568.943,12	5.046.964,84	4,91	9.182.242,43	0,00
HABITAÇÃO	357.145,67	289.771,37	34.119,70	84.633,50	0,05	205.137,87	51.743,20	71.314,60	0,07	218.456,77	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	355.145,67	287.771,37	34.119,70	84.633,50	0,05	203.137,87	51.743,20	71.314,60	0,07	216.456,77	0,00
SANEAMENTO	2.888.003,62	2.863.190,30	447.414,30	1.187.048,31	0,67	1.676.141,99	399.119,46	537.325,83	0,52	2.325.864,47	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	326.855,80	326.855,80	16.041,90	61.406,32	0,03	265.449,48	42.517,36	45.477,76	0,04	281.378,04	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.561.147,82	2.536.334,50	431.372,40	1.125.641,99	0,63	1.410.692,51	356.602,10	491.848,07	0,48	2.044.486,43	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	622.272,30	622.272,30	66.924,68	226.337,17	0,13	395.935,13	61.889,00	77.089,09	0,08	545.183,21	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	622.272,30	622.272,30	66.924,68	226.337,17	0,13	395.935,13	61.889,00	77.089,09	0,08	545.183,21	0,00
AGRICULTURA	6.712.882,82	8.086.032,82	2.777.149,46	4.433.898,87	2,49	3.652.133,95	1.220.256,89	1.989.057,25	1,94	6.096.975,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.916.875,37	4.921.098,56	793.180,33	2.161.298,20	1,21	2.759.800,36	1.100.143,29	1.834.202,92	1,78	3.086.895,64	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	208.953,34	208.953,34	0,00	35.914,67	0,02	173.038,67	0,00	7.914,67	0,01	201.038,67	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	84.771,84	80.771,84	0,00	1.329,79	0,00	79.442,05	569,91	1.329,79	0,00	79.442,05	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	7.550,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	135.695,54	108.695,54	48.151,00	51.539,00	0,03	57.156,54	46.333,00	46.333,00	0,05	62.362,54	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.571,25	11.571,25	6.169,60	6.169,60	0,00	5.401,65	0,00	0,00	0,00	11.571,25	0,00
ABASTECIMENTO	261.235,04	941.235,04	626.876,55	772.014,27	0,43	169.220,77	48.292,46	66.907,66	0,07	874.327,38	0,00
EXTENSÃO RURAL	62.291,16	62.291,16	0,00	0,00	0,00	62.291,16	0,00	0,00	0,00	62.291,16	0,00
IRRIGAÇÃO	23.805,13	23.731,94	0,00	0,00	0,00	23.731,94	0,00	0,00	0,00	23.731,94	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	998.634,15	1.718.634,15	1.302.771,98	1.405.633,34	0,79	313.000,81	24.918,23	32.369,21	0,03	1.686.264,94	0,00
INDÚSTRIA	102.467,15	101.917,15	18.686,57	19.523,35	0,01	82.393,80	9.024,35	9.024,35	0,01	92.892,80	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	102.467,15	101.917,15	18.686,57	19.523,35	0,01	82.393,80	9.024,35	9.024,35	0,01	92.892,80	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	894.701,46	1.969.226,84	1.280.792,85	1.373.818,43	0,77	595.408,41	203.874,56	213.781,55	0,21	1.755.445,29	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.175,00	13.675,00	0,00	1.347,48	0,00	12.327,52	555,48	1.347,48	0,00	12.327,52	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	496.487,50	459.969,32	107.329,58	195.529,51	0,11	264.439,81	180.970,16	189.065,92	0,18	270.903,40	0,00
TURISMO	384.038,96	1.495.582,52	1.173.463,27	1.176.941,44	0,66	318.641,08	22.348,92	23.368,15	0,02	1.472.214,37	0,00
TRANSPORTE	17.906.713,43	25.828.263,70	11.398.881,95	17.517.842,69	9,83	8.310.421,01	5.072.397,86	7.604.311,11	7,40	18.223.952,59	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.906.713,43	25.828.263,70	11.398.881,95	17.517.842,69	9,83	8.310.421,01	5.072.397,86	7.604.311,11	7,40	18.223.952,59	0,00
DESPORTO E LAZER	4.842.855,58	8.739.639,27	3.902.206,59	5.997.178,70	3,37	2.742.460,57	1.770.623,62	2.718.145,63	2,64	6.021.493,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.606.739,93	2.606.739,93	466.030,07	1.092.697,82	0,61	1.514.042,11	497.786,45	853.838,15	0,83	1.752.901,78	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.327.491,83	2.550.522,62	990.414,04	2.057.880,47	1,15	492.642,15	1.075.398,18	1.569.011,42	1,53	981.511,20	0,00
LAZER	873.623,82	3.547.376,72	2.445.762,48	2.846.600,41	1,60	700.776,31	197.438,99	295.296,06	0,29	3.252.080,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	18.595.204,76	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.595.204,76	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	3,14	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	5,44	8.526.520,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	331.172.952,51	360.248.167,84	97.303.848,23	178.200.086,50	100,00	182.048.081,34	62.259.117,88	102.771.681,48	100,00	257.476.486,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.115.494,96	2.874.472,99	5.588.974,50	3,14	8.526.520,46	2.874.472,99	5.588.974,50	5,44	8.526.520,46	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	43.516,42	87.019,05	0,05	182.980,95	43.516,42	87.019,05	0,08	182.980,95	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	43.516,42	87.019,05	0,05	182.980,95	43.516,42	87.019,05	0,08	182.980,95	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	40.234,00	40.234,00	12.171,52	27.745,97	0,02	12.488,03	12.171,52	27.745,97	0,03	12.488,03	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	40.234,00	40.234,00	12.171,52	27.745,97	0,02	12.488,03	12.171,52	27.745,97	0,03	12.488,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.518.831,94	1.518.831,94	318.830,16	621.141,82	0,35	897.690,12	318.830,16	621.141,82	0,60	897.690,12	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	299.409,57	299.409,57	68.333,76	132.098,45	0,07	167.311,12	68.333,76	132.098,45	0,13	167.311,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.124.493,14	1.124.493,14	225.797,70	444.636,67	0,25	679.856,47	225.797,70	444.636,67	0,43	679.856,47	0,00
CONTROLE INTERNO	94.929,23	94.929,23	24.698,70	44.406,70	0,02	50.522,53	24.698,70	44.406,70	0,04	50.522,53	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.955,03	150.955,03	35.094,48	68.153,32	0,04	82.801,71	35.094,48	68.153,32	0,07	82.801,71	0,00
POLICIAMENTO	150.955,03	150.955,03	35.094,48	68.153,32	0,04	82.801,71	35.094,48	68.153,32	0,07	82.801,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.800,00	436.800,00	76.185,72	146.850,22	0,08	289.949,78	76.185,72	146.850,22	0,14	289.949,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.800,00	436.800,00	76.185,72	146.850,22	0,08	289.949,78	76.185,72	146.850,22	0,14	289.949,78	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.000,00	13.000,00	2.809,12	5.501,19	0,00	7.498,81	2.809,12	5.501,19	0,01	7.498,81	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000,00	13.000,00	2.809,12	5.501,19	0,00	7.498,81	2.809,12	5.501,19	0,01	7.498,81	0,00
SAÚDE	5.193.784,95	5.204.269,39	922.943,83	1.843.483,17	1,03	3.360.786,22	922.943,83	1.843.483,17	1,79	3.360.786,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.024.165,00	1.024.165,00	169.545,49	332.578,46	0,19	691.586,54	169.545,49	332.578,46	0,32	691.586,54	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.698.761,95	2.698.761,95	444.535,31	893.427,15	0,50	1.805.334,80	444.535,31	893.427,15	0,87	1.805.334,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.071.858,00	1.082.342,44	197.154,04	401.511,71	0,23	680.830,73	197.154,04	401.511,71	0,39	680.830,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.000,00	81.000,00	26.723,55	49.836,31	0,03	31.163,69	26.723,55	49.836,31	0,05	31.163,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.000,00	58.000,00	12.295,80	26.388,09	0,01	31.611,91	12.295,80	26.388,09	0,03	31.611,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.000,00	260.000,00	72.689,64	139.741,45	0,08	120.258,55	72.689,64	139.741,45	0,14	120.258,55	0,00
EDUCAÇÃO	6.006.505,74	6.006.505,74	1.320.063,49	2.526.857,22	1,42	3.479.648,52	1.320.063,49	2.526.857,22	2,46	3.479.648,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.350,00	100.350,00	1.926,76	99.464,59	0,06	885,41	1.926,76	99.464,59	0,10	885,41	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.490,00	3.226.490,00	755.054,54	1.411.647,94	0,79	1.814.842,06	755.054,54	1.411.647,94	1,37	1.814.842,06	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.850,00	23.850,00	4.341,34	6.231,10	0,00	17.618,90	4.341,34	6.231,10	0,01	17.618,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.496.885,74	2.496.885,74	532.477,01	965.791,47	0,54	1.531.094,27	532.477,01	965.791,47	0,94	1.531.094,27	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	158.930,00	158.930,00	26.263,84	43.722,12	0,02	115.207,88	26.263,84	43.722,12	0,04	115.207,88	0,00
CULTURA	25.444,07	25.444,07	15.502,94	20.448,89	0,01	4.995,18	15.502,94	20.448,89	0,02	4.995,18	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	25.444,07	25.444,07	15.502,94	20.448,89	0,01	4.995,18	15.502,94	20.448,89	0,02	4.995,18	0,00
AGRICULTURA	302.170,42	302.170,42	79.221,95	151.792,14	0,09	150.378,28	79.221,95	151.792,14	0,15	150.378,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.170,42	302.170,42	79.221,95	151.792,14	0,09	150.378,28	79.221,95	151.792,14	0,15	150.378,28	0,00
DESPORTO E LAZER	147.284,37	147.284,37	48.133,36	89.981,51	0,05	57.302,86	48.133,36	89.981,51	0,09	57.302,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.284,37	147.284,37	48.133,36	89.981,51	0,05	57.302,86	48.133,36	89.981,51	0,09	57.302,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/05/2024, às 07:27:43

ARREOAnexo2 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.101.911,68**	**31.883.457,92**	**32.747.088,58**	**29.635.031,36**	**30.930.283,15**	**38.638.707,43**	**29.317.901,13**	**39.951.367,81**	**26.497.991,69**	**26.847.044,74**	**33.714.772,44**	**27.443.958,72**	**381.709.516,65**	**340.839.746,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.364.166,84	9.631.370,99	11.894.000,05	6.199.422,13	5.981.114,64	11.340.208,53	4.546.816,07	7.957.219,48	4.844.622,45	4.650.069,22	5.692.381,03	5.596.339,44	83.697.730,87	64.654.977,44
IPTU	1.240.243,22	5.013.378,65	4.103.480,97	808.867,43	562.250,48	642.163,47	417.279,44	619.902,19	340.762,08	332.219,21	582.081,19	703.811,83	15.366.440,16	14.653.698,58
ISS	2.070.313,50	2.036.012,17	2.284.308,62	2.263.234,48	2.219.376,72	2.525.490,27	2.449.704,58	2.811.979,12	2.314.938,78	2.043.833,86	1.732.633,45	2.186.759,13	26.938.584,68	20.159.273,25
ITBI	417.470,35	334.680,25	3.619.563,01	1.710.715,76	1.946.862,42	6.752.619,68	513.286,93	1.413.085,62	476.924,80	456.902,36	1.513.662,54	717.446,47	19.873.220,19	9.346.376,03
IRRF	947.690,89	908.986,71	933.139,17	955.726,58	908.554,32	1.026.291,28	937.478,16	2.329.288,21	1.093.642,80	1.104.912,47	1.149.312,60	1.516.573,04	13.811.596,23	12.283.336,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.448,88	1.338.313,21	953.508,28	460.877,88	344.070,70	393.643,83	229.066,96	782.964,34	618.353,99	712.201,32	714.691,25	471.748,97	7.707.889,61	8.212.293,50
Contribuições	1.253.747,44	1.557.744,66	1.508.852,36	1.306.946,66	1.322.962,36	1.318.146,44	1.432.498,81	1.323.851,28	1.545.590,25	1.515.006,96	1.489.190,84	1.485.027,06	17.059.565,12	16.074.772,35
Receita Patrimonial	5.354.735,94	668.163,38	628.300,44	1.335.596,66	2.904.675,04	568.807,68	840.804,79	544.257,18	794.543,64	620.099,00	586.724,46	611.158,99	15.457.867,20	8.349.877,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.339.133,79	656.321,22	614.625,24	1.324.205,81	2.889.003,74	550.519,61	825.340,40	532.204,55	783.745,56	609.448,93	572.357,59	593.561,11	15.290.467,55	8.140.240,39
Outras Receitas Patrimoniais	15.602,15	11.842,16	13.675,20	11.390,85	15.671,30	18.288,07	15.464,39	12.052,63	10.798,08	10.650,07	14.366,87	17.597,88	167.399,65	209.637,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	86.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.190,00	11.989,64
Transferências Correntes	21.966.179,77	19.848.617,45	18.651.798,69	20.674.164,74	20.630.739,56	25.289.590,68	22.323.679,81	29.879.491,08	19.251.840,39	19.947.002,80	25.722.833,03	19.565.927,36	263.751.865,36	250.835.173,46
Cota-Parte do FPM	3.151.375,89	2.943.361,45	3.802.643,84	2.714.320,49	2.766.974,73	2.569.862,53	3.334.305,25	5.295.110,73	3.662.375,67	4.979.918,85	3.104.706,30	3.256.382,88	41.581.338,61	43.101.203,47
Cota-Parte do ICMS	8.794.960,33	7.636.001,10	8.122.137,54	9.077.002,77	9.107.266,87	9.202.220,61	8.998.037,87	8.712.941,26	8.456.998,70	7.865.630,82	7.724.055,89	7.723.447,57	101.420.701,33	106.045.968,82
Cota-Parte do IPVA	3.157.646,94	2.130.979,03	815.636,31	719.818,56	503.168,96	446.782,92	344.066,86	322.108,55	481.693,89	599.554,46	739.999,71	1.329.919,86	11.591.376,05	13.657.001,32
Cota-Parte do ITR	100.602,17	160.239,61	91.533,79	326.793,74	531.797,65	5.831.235,33	530.096,50	865.588,83	385.651,66	82.831,71	84.665,57	174.440,87	9.165.477,43	7.026.464,55
Transferências da LC 61/1989	30.036,71	34.044,27	35.115,41	29.293,15	31.183,28	45.019,76	34.265,55	36.352,16	50.199,21	40.395,50	43.432,27	59.417,36	468.754,63	520.029,35
Transferências do FUNDEB	4.021.558,49	3.474.432,99	3.226.904,97	3.568.692,64	3.478.467,58	3.868.172,04	3.665.453,35	4.555.233,62	3.957.103,26	4.083.881,85	3.598.477,45	3.722.353,56	45.220.731,80	44.822.948,89
Outras Transferências Correntes	2.709.999,24	3.469.559,00	2.557.826,83	4.238.243,39	4.211.880,49	3.326.297,49	5.417.454,43	10.092.155,93	2.257.818,00	2.294.789,61	10.427.495,84	3.299.965,26	54.303.485,51	35.661.557,06
Outras Receitas Correntes	163.081,69	91.371,44	64.137,04	118.901,17	90.791,55	121.954,10	174.101,65	246.548,79	61.394,96	114.866,76	223.643,08	185.505,87	1.656.298,10	912.955,44
DEDUÇÕES (II)	**8.475.292,23**	**3.233.260,86**	**2.906.012,28**	**3.240.684,45**	**5.514.454,84**	**4.278.361,38**	**3.517.969,75**	**4.040.789,05**	**2.810.927,76**	**3.476.092,88**	**3.081.395,89**	**3.369.581,45**	**47.944.822,82**	**47.392.221,59**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	633.432,55	623.631,56	652.757,41	641.380,37	648.808,36	622.366,83	631.200,30	1.295.978,91	14.878,62	702.839,26	727.991,63	751.595,35	7.946.861,15	6.726.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	91.050,85	30.700,27	8.112,86	28.460,45	13.904,61	42.986,05	8.724,52	27.669,30	2.730,90	7.131,21	20.354,02	117.862,82	399.687,86	182.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.709.891,90	4.812,93	5.005,86	3.256,66	2.350.654,52	2.988,38	236.743,75	3.290,87	195.974,40	60.535,40	2.364,86	3.285,22	7.578.804,75	7.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.040.916,93	2.574.116,10	2.240.136,15	2.567.586,97	2.501.087,35	3.610.020,12	2.641.301,18	2.713.849,97	2.597.343,84	2.705.587,01	2.330.685,38	2.496.838,06	32.019.469,06	33.484.221,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**333.764.693,83**	**293.447.524,69**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**333.764.693,83**	**293.447.524,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**333.764.693,83**	**293.447.524,69**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/05/2024, às 07:29:33

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.012.121,43	6.300.736,20
Receita de Contribuições dos Segurados	6.726.000,00	2.197.304,86
Ativo	6.705.000,00	2.185.842,42
Inativo	20.000,00	11.462,44
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.079.721,43	3.692.490,31
Ativo	11.079.721,43	3.692.490,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.021.000,00	262.159,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.021.000,00	262.159,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	185.400,00	148.781,15
Compensação Financeira entre os regimes	182.000,00	148.078,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.400,00	702,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.012.121,43**	**6.300.736,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.950.000,00	3.319.158,13	3.319.158,13	3.317.660,42	0,00
Aposentadorias	6.450.000,00	2.788.740,83	2.788.740,83	2.787.243,12	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	530.417,30	530.417,30	530.417,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.032.000,00**	**3.319.158,13**	**3.319.158,13**	**3.317.660,42**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**16.980.121,43**	**2.981.578,07**	**2.981.578,07**	**2.983.075,78**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.613.130,93

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	136.621.655,67
Outros Bens e Direitos	22.682.760,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.867,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.573.571,43	468.384,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.573.571,43**	**468.384,66**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	906.061,93	259.409,96	200.869,66	200.869,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00	120.975,10	120.975,10	120.975,10	0,00
Demais Despesas Correntes	506.061,93	138.434,86	79.894,56	79.894,56	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	1.699,90	1.699,90	1.699,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**921.061,93**	**261.109,86**	**202.569,56**	**202.569,56**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**652.509,50**	**207.274,80**	**265.815,10**	**265.815,10**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/05/2024, às 07:29:23

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	307.355.524,69	104.373.313,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.654.977,44	20.783.412,14
IPTU	14.653.698,58	1.958.874,31
ISS	20.159.273,25	8.278.165,22
ITBI	9.346.376,03	3.164.936,17
IRRF	12.283.336,08	4.864.440,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.212.293,50	2.516.995,53
Contribuições	16.074.772,35	6.034.815,11
Receita Patrimonial	8.349.877,95	2.612.526,09
Aplicações Financeiras (II)	8.140.240,39	2.559.113,19
Outras Receitas Patrimoniais	209.637,56	53.412,90
Transferências Correntes	217.350.951,87	74.357.149,29
Cota-Parte do FPM	35.067.650,98	12.002.707,10
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	25.416.106,48
Cota-Parte do IPVA	10.925.601,06	2.520.934,65
Cota-Parte do ITR	5.621.171,64	582.071,89
Transferências da LC 61/1989	415.247,18	193.444,34
Transferências do FUNDEB	44.846.948,89	15.720.271,80
Outras Transferências Correntes	35.637.557,06	17.921.613,03
Demais Receitas Correntes	924.945,08	585.410,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.945,08	585.410,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	299.215.284,30	101.814.200,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.296.432,78	5.775.492,82
Operações de Crédito (VIII)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	367.018,18	219.648,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	367.018,18	219.648,02
Transferências de Capital	15.929.314,60	5.555.844,80
Convênios	14.874.486,14	5.555.844,80
Outras Transferências de Capital	1.054.828,46	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	16.296.332,78	5.775.492,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**315.511.617,08**	**107.589.692,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	289.915.934,53	155.350.741,71	92.066.292,92	85.563.247,15	2.355.893,77	8.577.055,44	8.555.777,53
Pessoal e Encargos Sociais	132.296.183,54	43.499.260,76	43.179.679,74	42.926.784,72	241.660,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	157.601.597,99	111.851.480,95	48.886.613,18	42.636.462,43	2.114.233,39	8.577.055,44	8.555.777,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	157.601.597,99	111.851.480,95	48.886.613,18	42.636.462,43	2.114.233,39	8.577.055,44	8.555.777,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	289.897.781,53	155.350.741,71	92.066.292,92	85.563.247,15	2.355.893,77	8.577.055,44	8.555.777,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.621.533,59	17.260.370,29	5.116.414,06	3.460.121,57	101.763,77	7.183.808,36	7.033.312,62
Investimentos	36.933.813,59	16.855.370,29	4.856.812,77	3.200.520,28	101.763,77	7.183.808,36	7.033.312,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	687.720,00	405.000,00	259.601,29	259.601,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	36.933.813,59	16.855.370,29	4.856.812,77	3.200.520,28	101.763,77	7.183.808,36	7.033.312,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	982.073,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**327.813.668,95**	**172.206.112,00**	**96.923.105,69**	**88.763.767,43**	**2.457.657,54**	**15.760.863,80**	**15.589.090,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	779.177,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.362.577,22

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.239.404,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.018.582,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.403.100,58	2.143.499,29
DEDUÇÕES (XL)	87.619.190,74	90.644.393,01
Disponibilidade de Caixa	87.619.190,74	90.644.393,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.142.802,25	92.209.445,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.676.261,85	428.363,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	847.349,66	1.136.689,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-85.216.090,16	-88.500.893,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.284.803,56**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.752.319,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.247.898,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.036.905,03

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-1.202.499,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.922.917,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.922.917,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.613.130,93

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/05/2024, às 07:32:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.456,34	2.482.513,82	2.457.657,54	0,00	283.312,62	2.138.081,60	23.609.606,41	15.760.863,80	15.589.090,15	406.689,79	9.751.908,07	10.035.220,69
PODER EXECUTIVO	258.456,34	2.482.513,82	2.457.657,54	0,00	283.312,62	2.138.081,60	23.609.606,41	15.760.863,80	15.589.090,15	406.689,79	9.751.908,07	10.035.220,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
TOTAL (III) = (I + II)	258,456,40	2,482,513,82	2,457,657,54	0,00	283,312,68	2,138,081,60	23,609,606,41	15,760,863,80	15,589,090,15	406,689,79	9,751,908,07	10,035,220,75

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
PODER EXECUTIVO	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 28/05/2024, às 07:31:17

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.442.683,94	18.266.416,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.653.698,58	1.958.874,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.346.376,03	3.164.936,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.159.273,25	8.278.165,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.283.336,08	4.864.440,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.350.667,51	50.845.718,75
2.1- Cota-Parte FPM	43.101.203,47	15.003.383,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.167.762,44	15.003.383,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.933.441,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	31.770.132,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	193.444,34
2.4- Cota-Parte ITR	7.026.464,55	727.589,81
2.5- Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	3.151.167,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**226.793.351,45**	**69.112.135,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**33.484.221,59**	**10.130.454,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**23.214.892,57**	**7.108.890,09**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.830.498,96	15.463.472,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.830.498,96	15.463.472,47
6.1.1- Principal	44.822.948,89	15.361.816,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.550,07	101.656,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.338.727,30**	**5.231.361,83**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.463.472,47**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.461.725,74	15.467.025,43	15.379.820,52	14.688.469,34	0,00
10.1- Educação Infantil	14.091.045,74	6.299.112,28	6.269.125,34	5.976.729,46	0,00
10.1.1- Creche	9.905.110,00	4.743.729,23	4.726.584,10	4.502.678,74	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.185.935,74	1.555.383,05	1.542.541,24	1.474.050,72	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.370.680,00	9.167.913,15	9.110.695,18	8.711.739,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.236.881,25	3.084.149,80	1.501.585,70	1.282.283,50	0,00
11.1- Educação Infantil	3.412.689,43	1.985.438,60	824.474,90	669.204,75	0,00
11.1.1- Creche	643.991,63	557.618,70	503.796,74	446.280,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.768.697,80	1.427.819,90	320.678,16	222.924,01	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.824.191,82	1.098.711,20	677.110,80	613.078,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**45.698.606,99**	**18.551.175,23**	**16.881.406,22**	**15.970.752,84**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.467.025,43	15.379.820,52	14.688.469,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.705.892,78	16.185.647,85	15.347.275,95	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.824.430,73	15.379.820,52	15.379.820,52	99,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.546.347,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.274.788,78	0,00	695.758,37	695.758,37	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.274.788,78	0,00	695.758,37	695.758,37	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.891.004,28	2.169.196,68	730.113,02	696.033,38	0,00
24.1- Creche	3.430.256,32	2.165.703,68	726.620,02	692.540,38	0,00
24.2- Pré-escola	460.747,96	3.493,00	3.493,00	3.493,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.500.013,38	8.331.440,50	4.428.739,35	3.781.793,87	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**18,391,017,66**	**10,500,637,18**	**5,158,852,37**	**4,477,827,25**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.344.500,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.231.361,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**16,113,138,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.278.033,84	16.113.138,39	23,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.772.441,29	2.855.845,73	3.187.815,61	0,00	584.625,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	3.745.886,29	2.855.845,73	3.183.580,61	0,00	562.305,68
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.555,00	0,00	4.235,00	0,00	22.320,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.252.356,14	1.380.760,92
35.1- Salário-Educação	2.178.000,00	978.169,10
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	803.500,00	246.444,60
35.4 - PNATE	270.356,14	156.147,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.713.912,86	2.049.587,44
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	867.793,25	176.929,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**15.834.062,25**	**3.607.277,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.612,23	552.151,20	410.319,65	399.511,39	0,00
41.1- Creche	554.246,67	471.743,42	410.319,65	399.511,39	0,00
41.2- Pré-escola	126.365,56	80.407,78	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.400.429,29	5.857.635,35	1.857.574,34	1.460.483,21	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	603.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**17.684.357,52**	**6.409.786,55**	**2.267.893,99**	**1.859.994,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**92.433.110,28**	**39.756.618,50**	**26.019.141,43**	**23.657.702,01**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	76.524.772,28	33.818.443,31	23.492.355,87	21.898.546,24	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	51.310.829,00	17.488.003,56	17.397.880,80	16.666.010,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	401.299,07	395.799,07	46.066,68	46.066,68	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	24.812.644,21	15.934.640,68	6.048.408,39	5.186.469,27	0,00
47.2- Despesas de Capital	15.908.338,00	5.938.175,19	2.526.785,56	1.759.155,77	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	15.908.338,00	5.938.175,19	2.526.785,56	1.759.155,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.107.162,65	488.369,32
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.821.928,15	995.557,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.311.691,12	696.886,74
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.617.399,68	787.039,83
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	688.789,85	4.463,80
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.769,11	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.290.420,42	791.503,63

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100,00	0,00	100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.621.533,59	17.260.370,29	20.361.163,30
Investimentos	36.933.813,59	16.855.370,29	20.078.443,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	687.720,00	405.000,00	282.720,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.621.533,59	17.260.370,29	20.361.163,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	37.621.433,59	17.260.370,29	20.361.063,30

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 11/10/1202 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	367.018,18	219.648,02	147.370,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	219.648,02	147.370,16
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	445.645,98	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,65	445.645,98
Despesas de Capital	445.645,98	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,65	445.645,98
Investimentos	445.645,98	0,00	0,00	0,00	0,00	20.193,65	445.645,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,004,632,17	199,454,37	1,204,086,54

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	458.420,60	60.108.746,17	13112,14	33.238.734,48	7250,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	15.082.497,62	0,00	14.952.176,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	458.420,60	45.026.248,55	9822,04	18.286.557,78	3989,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	671.768,00	0,00	72.532,74	0,00	0,00
Investimentos	0,00	671.768,00	0,00	72.532,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	458.420,60	60.780.514,17	13258,68	33.311.267,22	7266,53	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	60.780.514,17	100,00	33.311.267,22	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**56.442.683,94**	**56.442.683,94**	**18.266.416,61**	**32,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.653.698,58	14.653.698,58	1.958.874,31	13,37
IPTU	10.864.692,93	10.864.692,93	569.410,40	5,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.789.005,65	3.789.005,65	1.389.463,91	36,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.346.376,03	9.346.376,03	3.164.936,17	33,86
ITBI	9.332.993,59	9.332.993,59	2.534.347,76	27,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.382,44	13.382,44	630.588,41	4.712,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.159.273,25	20.159.273,25	8.278.165,22	41,06
ISS	19.310.241,19	19.310.241,19	7.791.347,81	40,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	849.032,06	849.032,06	486.817,41	57,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.283.336,08	12.283.336,08	4.864.440,91	39,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**167.417.226,48**	**167.417.226,48**	**50.845.718,75**	**30,37**
Cota-Parte FPM	40.167.762,44	40.167.762,44	15.003.383,70	37,35
Cota-Parte ITR	7.026.464,55	7.026.464,55	727.589,81	10,35
Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	13.657.001,32	3.151.167,92	23,07
Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	106.045.968,82	31.770.132,98	29,96
Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	520.029,35	193.444,34	37,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**223.859.910,42**	**223.859.910,42**	**69.112.135,36**	**30,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.353.287,02	20.295.540,52	4.977.404,63	24,52	4.303.877,47	21,21	3.981.451,45	19,62	0,00
Despesas Correntes	20.313.187,02	20.255.440,52	4.953.887,44	24,46	4.303.028,88	21,24	3.981.451,45	19,66	0,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	23.517,19	58,65	848,59	2,12	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.894.860,74	41.922.345,18	34.378.985,38	82,01	15.166.866,34	36,18	12.558.494,90	29,96	0,00
Despesas Correntes	41.864.760,74	41.892.245,18	34.354.109,76	82,01	15.160.130,72	36,19	12.553.224,90	29,97	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	24.875,62	82,64	6.735,62	22,38	5.270,00	17,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.804.487,00	1.804.487,00	1.282.761,30	71,09	938.190,05	51,99	786.119,37	43,56	0,00
Despesas Correntes	1.794.487,00	1.794.487,00	1.282.761,30	71,48	938.190,05	52,28	786.119,37	43,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	407.828,00	407.828,00	182.245,67	44,69	163.949,33	40,20	153.138,76	37,55	0,00
Despesas Correntes	407.828,00	407.828,00	182.245,67	44,69	163.949,33	40,20	153.138,76	37,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.042.372,20	2.042.372,20	958.416,90	46,93	837.537,34	41,01	760.982,36	37,26	0,00
Despesas Correntes	2.032.372,20	2.032.372,20	958.416,90	47,16	837.537,34	41,21	760.982,36	37,44	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.509.666,87	10.539.928,93	4.111.684,01	39,01	3.389.590,64	32,16	3.243.196,56	30,77	0,00
Despesas Correntes	10.489.566,87	10.519.828,93	4.106.734,01	39,04	3.384.640,64	32,17	3.243.196,56	30,83	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	20.100,00	4.950,00	24,63	4.950,00	24,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.012.501,83**	**77.012.501,83**	**45.891.497,89**	**59,59**	**24.800.011,17**	**32,20**	**21.483.383,40**	**27,90**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.891.497,89	24.800.011,17	21.483.383,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**45.891.497,89**	**24.800.011,17**	**21.483.383,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.366.820,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	35.524.677,59	14.433.190,87	11.116.563,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**66,40**	**35,88**	**31,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	511.439,32	237.364,67	4.527,50	-4.527,50
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	436.673,41	0,00	436.673,41	284.576,28	104.013,12	48.084,01	-48.084,01
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	678.568,50	0,00	678.568,50	444.775,53	12.786,70	221.006,27	-221.006,27
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.939.996,43	0,00	1.939.996,43	1.815.356,19	0,00	124.640,24	-124.640,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-398.258,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-398.258,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,120,245,36	20,512,319,90	9,350,323,87	45,58
Proveniente da União	12,806,928,28	13,199,002,82	5,465,735,42	41,41
Proveniente dos Estados	7,313,317,08	7,313,317,08	3,884,588,45	53,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27,391,56	27,391,56	369,283,06	1,348,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20,147,636,92**	**20,539,711,46**	**9,719,606,93**	**47,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.199.850,18	11.937.521,87	4.831.614,53	40,47	4.076.914,91	34,15	3.883.092,65	32,53	0,00
Despesas Correntes	10.183.550,18	11.921.221,87	4.825.039,07	40,47	4.073.676,25	34,17	3.881.365,99	32,56	0,00
Despesas de Capital	16.300,00	16.300,00	6.575,46	40,34	3.238,66	19,87	1.726,66	10,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.702.768,24	13.059.720,46	9.354.525,21	71,63	4.005.372,90	30,67	3.736.309,99	28,61	0,00
Despesas Correntes	8.701.218,24	12.371.753,46	8.756.991,46	70,78	3.960.473,03	32,01	3.718.042,40	30,05	0,00
Despesas de Capital	1.550,00	687.967,00	597.533,75	86,86	44.899,87	6,53	18.267,59	2,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	482.716,36	482.716,36	245.084,21	50,77	127.803,49	26,48	43.391,57	8,99	0,00
Despesas Correntes	482.716,36	482.716,36	245.084,21	50,77	127.803,49	26,48	43.391,57	8,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	702.348,96	1.103.628,96	455.431,27	41,27	298.803,69	27,07	269.791,05	24,45	0,00
Despesas Correntes	702.348,96	1.003.628,96	441.115,29	43,95	286.943,69	28,59	269.791,05	26,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	14.315,98	14,32	11.860,00	11,86	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.120,00	25.895,32	2.361,06	9,12	2.361,06	9,12	2.361,06	9,12	0,00
Despesas Correntes	24.120,00	25.895,32	2.361,06	9,12	2.361,06	9,12	2.361,06	9,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.139.859,74**	**26.637.538,97**	**14.889.016,28**	**55,89**	**8.511.256,05**	**31,95**	**7.934.946,32**	**29,79**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.553.137,20	32.233.062,39	9.809.019,16	30,43	8.380.792,38	26,00	7.864.544,10	24,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.597.628,98	54.982.065,64	43.733.510,59	79,54	19.172.239,24	34,87	16.294.804,89	29,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.287.203,36	2.287.203,36	1.527.845,51	66,80	1.065.993,54	46,61	829.510,94	36,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.884,00	435.884,00	182.245,67	41,81	163.949,33	37,61	153.138,76	35,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.744.721,16	3.146.001,16	1.413.848,17	44,94	1.136.341,03	36,12	1.030.773,41	32,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.533.786,87	10.565.824,25	4.114.045,07	38,94	3.391.951,70	32,10	3.245.557,62	30,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**97.152.361,57**	**103.650.040,80**	**60.780.514,17**	**58,64**	**33.311.267,22**	**32,14**	**29.418.329,72**	**28,38**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	20.139.859,74	25.873.764,29	14.573.294,85	56,32	8.474.111,08	32,75	7.898.779,65	30,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**77.012.501,83**	**77.776.276,51**	**46.207.219,32**	**59,41**	**24.837.156,14**	**31,93**	**21.519.550,07**	**27,67**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	319.963.918,25	101.765.769,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	331.172.952,51
Previsão Atualizada	336.470.994,27
Receitas Realizadas	114.309.681,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.922.917,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.559.821,58
Créditos Adicionais	29.075.215,33
Dotação Atualizada	342.635.036,91
Despesas Empenhadas	178.200.086,50
Despesas Liquidadas	102.771.681,48
Despesas Pagas	93.181.760,58
Superávit Orçamentário	11.537.999,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	178.200.086,50
Despesas Liquidadas	102.771.681,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	333.764.693,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	410.941,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.521.727,69
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.110.786,66

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.752.319,48	5.897.404,19	336,55
Resultado Primário	-6.362.577,22	3.338.291,00	-52,47

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.740.970,22	0,00	2.457.657,54	283.312,68
Poder Executivo	2.740.970,22	0,00	2.457.657,54	283.312,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.747.688,01	406.689,79	15.589.090,15	9.751.908,07
Poder Executivo	25.747.688,01	406.689,79	15.589.090,15	9.751.908,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.488.658,23	406.689,79	18.046.747,69	10.035.220,75

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.278.033,84	25,00	23,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.824.430,73	70,00	99,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	17.260.370,29	20.361.163,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	219.648,02	147.370,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	445.645,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.800.011,17	15,00	35,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 167, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.023, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art .1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 208. 300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de educação

ATIVIDADE: 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0711 Obras e Instalações R$ 208.300,00

Total da Suplementação R$ 208.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro será oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(541) 4.4.90.51.00.00.1.041.01.0711 Obras e Instalações R$ 208.300,00

Total da Anulação R$ 208.300,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.027, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 5.000,00

(370) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 545.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. R$ 545.000,00

Total anulação R$ 545.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.021, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 69.031,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso especifica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ R$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL

ATIVIDADE: 1.136 –Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.136.01.0569 Equipamentos e material permanente R$ 69.031,43

Total da Suplementação R$ 69.031,43

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do provenientes de repasse Programa de apoio

a Novas Turmas de Educação Infantil – FNDE no valor de R$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 168, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.024, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 386. 501,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R$ 386.501,42

Total da Suplementação R$ 386.501,42

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** ou total das seguintes dotações orçamentária:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 171, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA..

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.027, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R$ 5.000,00

(370) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – Alimentação R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 545.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. R$ 545.000,00

Total anulação R$ 545.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 79/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 79/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **79/2023**, Unilateral a partir de **03/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 170, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.026, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.671,20

Total suplementação R$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso especifica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.026, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 44.671,20 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.671,20

Total suplementação R$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso especifica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.022, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Ensino Infantil **Programa:** 0005 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 78.770,07 **Valor Total:** R$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) **Meta:** Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Ensino Infantil **Programa:** 0005 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 78.770,07 **Valor Total:** R$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) **Meta:** Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta e reais e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0569 R$ 78.770,07

Total da Suplementação R$ 78.770,07

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(835) 3.3.90.30.00.00.02.0569 Material de consumo R$ 78.770,07

Total da Anulação R$ 78.770,07

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 147, DE 27 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 136, de 15 de maio de 2024**, para constar que onde se lê:**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2024.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural **Programa:** 0008 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.138 Portal Parque de Exposição **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 386.501,42 **Valor Total:** R$ 386.501,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a difusão cultural e o apoio e valorização da cultura regional.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural **Programa:** 0008 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.138 Portal Parque de Exposição **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 386.501,42 **Valor Total:** R$ 386.501,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a difusão cultural e o apoio e valorização da cultura regional.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 386.501,42 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.138 Portal Parque de Exposição

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.138.02.0755 Obras e Instalações R$ 386.501,42

Total da Suplementação R$ 386.501,42

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.024/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R$ 2.242.925,89	R$ 0,00	R$ 2.242.925,89	R$ 1.616.819,19	R$ 626.106,70

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 166, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.022, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art .1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 78. 770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta e reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0569 R$ 78.770,07

Total da Suplementação R$ 78.770,07

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(835) 3.3.90.30.00.00.02.0569 Material de consumo R$ 78.770,07

Total da Anulação R$ 78.770,07

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Hotelaria/Hospedagem

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 45 (quarenta e cinco) pessoas idosas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

VALOR GLOBAL: R$ 30.825,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 410/2024; Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00

VIGÊNCIA: Contrato com vigência de 02 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O check in será realizado por volta das 17h00 do dia 26/06/2024.O check out será realizado por volta das 15h00 do dia 28/06/2024. No dia 26 e 27/06/2024, estão inclusos café da manhã, almoço e jantar.No dia 28/06/2024, está incluso somente o café da manhã, devendo os apartamentos serem liberados/desocupados até as 10h00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024; Processo Licitatório nº 45/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 372.237/0006-04.

/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 022/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção e ferragens, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/06/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 37/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 37/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **37/2023**, Unilateral a partir de **03/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 172, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONVERTE O FERIADO NACIONAL ALUSIVO DE CORPUS CHRISTIEM PONTO FACULTATIVO, CONFORME *DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024*,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *que o Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, estabelece feriado nacional de Corpus Christi*;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o feriado nacional do dia 30 de maio (quinta-feira), alusivo ao *Corpus Christi*, previsto no Decreto municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024 para PONTO FACULTATIVO, conforme facultado no Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 631 de 21/12/2023.

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas previstas no Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024**, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.**

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **03/2024**, Unilateral a partir de **03/06/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **IVONE ALVES DA SILVA MORAIS** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.025, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 51.385,27 **Valor Total:** R$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 51.385,27 **Valor Total:** R$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.385,27

Total da Suplementação R$ 51.385,27

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.385,27

Total da Anulação R$ 51.385,27

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 169, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.025, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 51. 385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.385,27

Total da Suplementação R$ 51.385,27

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 51.385,27

Total da Anulação R$ 51.385,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item 02

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo Assistência Social

Ficha: 774

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

Item 03

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 729 - **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.69

Ficha: 327 - **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.69

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 12 meses (25/04/2024 ate 25/04/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do momento das apolices ou cartas de cobertura.

VINCULAÇÃO: Disputa de Licitação Eletrônica nº 05/2024; Processo Licitatório nº 30/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 053/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.151		02	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.152		02	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.167	354/2022	03	08
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua G s/n	11.180	351/2022	04	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.181	351/2022	04	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.183	103/2020	04	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184		05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185		05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186		05	03
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190		05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199		07	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.200		07	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.201		07	05
Terreno baldio	Rua C s/n	11.202		07	06
Terreno baldio	Rua C s/n	11.203		07	07
Terreno baldio	Rua I s/n	11.205		07	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206		07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.209		08	01

Terreno baldio	Rua H s/n	11.210		08	02
Terreno baldio	Rua H s/n	11.211	358/2022	08	03
Terreno baldio	Rua I s/n	11.218	350/2022	08	10
Terreno baldio	Rua I s/n	11.220		08	12

Campos de Júlio, MT 28 de maio de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.759,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item 05 Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 279 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

Ficha: 327 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 12 meses (18/04/2024 ate 18/04/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do momento das apolices ou cartas de cobertura.

VINCULAÇÃO: Disputa de Licitação Eletrônica nº 05/2024; Processo Licitatório nº 30/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº º 61.074.175/0001-38 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 165, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.021, de 28 de maio de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional especial por fonte de recurso especifica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ R$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL

ATIVIDADE: 1.136 –Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.136.01.0569 Equipamentos e material permanente R$ 69.031,43

Total da Suplementação R$ 69.031,43

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do provenientes de repasse Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil – FNDE no valor de R$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.023, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 021 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Atividade:** 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 208.300,00 **Valor Total:** R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais) **Meta:** Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 021 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Atividade:** 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 208.300,00 **Valor Total:** R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais)

Meta: Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de educação

ATIVIDADE: 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0711 Obras e Instalações R$ 208.300,00

Total da Suplementação R$ 208.300,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(541) 4.4.90.51.00.00.1.041.01.0711 Obras e Instalações R$ 208.300,00

Total da Anulação R$ 208.300,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de vacina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 30 de Maio de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO,EM PAPEL CARTAO 200G/M2,4/4 COR,MEDINDO 20,50X14,50CM.		500	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 27 de Maio de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para realização de exames de Raio-X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **CLINMED DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 144.438,60 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 28 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2024, que tem como objeto a** Contratação de empresa especializada na execução de construção de piscina aquecida no Centro de Convivência da Melhor Idade de Canabrava do Norte, Conforme Convênio nº 1488/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC e o município de Canabrava do Norte - MT teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R$ 573. 245,25 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.**

Canabrava do Norte - MT, 28 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 011 2024

PORTARIA N ° 011/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Vereador ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS, brasileiro, casado, Vereador, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para assumir Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida a partir do dia 01 de Junho de 2024 e até quando perdurar o mandato conforme a legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Maio de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2024/GAPRE, DE 24 DE MAIO DE 2024.

EDITAL N. 009/2024/GAPRE, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **ABRIL** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.335, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N. 1.335, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO solicitação de convocação de candidata classificada em Cadastro Reserva - CR, conforme solicitação contida no Memorando n.435/2024/SMEELTC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 28/05/2024 até o dia 11/05/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começarão a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

I - ANEXO ÚNICO (DECRETO N. 1.335/2024)

01	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,75	3ª Classificada em Cadastro Reserva - CR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.545/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.545/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3361/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de tonner e peças para impressora, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**,**portador da** matrícula funcional n.2436, ocupante do cargo de Gerente de Patrimonio e o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, portador da matrícula funcional n.2546, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de tonner e peças para impressora, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.546/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.546/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS, (**matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.461-****, e-mail patrimonio@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3361/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de tonner e peças para impressora, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS,** matrícula funcional n.2546, e-mail saplag@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a

função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.556/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.556/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Mnicipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.1******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.339.981-**, com e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3486/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabravadonorte.org,lotado ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.555/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.553/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3486/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**,portador da matrícula funcional n. 2290, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social e a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, portador da matrícula funcional n.1840, ocupante do cargo Assistente Social para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.547/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.547/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3476/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com a banda Bonde do Forró a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** portador(a) da matrícula funcional n. 2438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com a banda Bonde do Forró a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 088/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE TONERS E PEÇAS DE IMPRESSORAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **31 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UND	320		
PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	15		

CILINDRO PARA IMPRESSORA - LASER HP COLOR, REF. 2600, CILINDRO ORIGINAL	UND	1		
TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UND	120		
TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE 285 A,PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	40		
TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 - DO TIPO CE285A	UND	180		
PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UND	32		
TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO TN3472, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UND	200		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO DR-3442, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UND	30		
TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UND	70		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UND	32		
FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UND	30		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE PANTUM P2200 P2500W M6500 M6600 | CA1Q097243 / 3030070025	UND	8		
TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UND	260		
TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO TN3492, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW	UND	240		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL DE LÓGICA PARA HP, PLACA DE FORMATADOR M130, M132, M134, M130NW, M132NW, M130FW, M132FW, M130FN, M132FN, M134FN	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE HP M132W / M132FW / M134A / M130 - RM2 - 8213	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO FUSOR COMPLETO PANTUM M6500 P2500 M6550 6500 6500	UND	10		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL ORIGINAL PARA PANTUM M6200, M6550, M6600, VERSÃO CHN	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO FUSOR BROTHER ORIGINAL MFC-L6902DW L6902 L6702 MFC-L6702DW	UND	6		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP L5652 L6702 L6902 D003DJ001	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC-L6902DW	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE HP M125A / M127 / M127FN - LASERJET	UND	6		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL HP LASERJET PRO MFP M125A M126A M125 M126 SÉRIE IMPRESSORA, PEÇAS GENUINAS	UND	6		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO FUSOR HP LASERJET M125, M127, M125A, M127FN, M127FW, 125, 127, 125A, 127FN, 127FW | COMPATÍVEL	UND	8		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO FUSOR	UND	6		

COMPLETO HP M132NW / M132FW / M134A / M104W / M102				
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM HP P1102W M1132 M1212 M1130 M1210 P1102 | RM1-7733-000	UND	6		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA LOGICA HP LJ M1132 MFP	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE HP M1130 M1132 M1212 M1210 RM1-7892	UND	4		
TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B230 - DO TIPO TONER XEROX PRETO B225 B230 B235 | 006R04403NO	UND	180		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO BQDR-219, PARA IMPRESSORA HP MFP M130FW	UND	30		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR B021	UND	30		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-B7535DW D00MZH001	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA FONTE BROTHER B7520DW B7535DW D01692001 ORIGINAL	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 - D00KV3001 D00KUA001	UND	6		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-L5652DN | D000VU001 | ORIGINAL	UND	4		
PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO FUSOR BROTHER | DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW | D008AH001 | D00V9Z001 | ORIGINAL	UND	4		
BATERIA CR2032 3V	UND	40		
BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES	UND	20		
BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UND	30		
CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DO COMPUTADOR A REDE,CORDOES RJ45/RJ45, CABO MULTIFILAR CATEGORIA 6, 4 PARES, 24 AWG, CAPA EXTERNA DE PVC	UND	300		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UND	5		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UND	5		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UND	6		
PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UND	6		
CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UND	10		
CONECTOR - EM PLASTICO,RJ 45,TAMANHO PADRAO	UND	100		
DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTER-	UND	15		

FACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS				
DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UND	10		
FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSAO 127V A 220V	UND	15		
FONTE 240W	UND	5		
FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110-VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES	UND	6		
MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UND	10		
MEMORIA RAM - MODULO DE MEMORIA TIPO II, DDR3L , 1600 MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESE	UND	10		
MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	80		
PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UND	10		
PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UND	5		
PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UND	8		
PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UND	13		
PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UND	10		
SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UND	20		
TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	UND	60		
TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UND	160		
TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UND	30		
TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP-8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UND	25		
TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UND	40		
TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UND	15		
TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UND	15		
TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UND	30		
TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UND	30		
UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN / 1617NW	UND	4		
TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A	UND	10		
SERVICO DE OPERACAO - RECARGA DE TONER, COR PRETO, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONALHP M127FN, REF. CF283A E RENDIMENTO APROXIMADO PARA IMPRIMIR 900 PAGINAS.	UND	10		
TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	UND	10		
TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO CF510A / CF511A / CF512A / CF513A. COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP MFP 180NW	UND	120		
TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UND	100		

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 010/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um caminhão toco zero km e um equipamento espargidor de asfalto hidrostático, destinado à pavimentação asfáltica, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte, no estado de Mato Grosso, **para análise à impugnação apresentada pela empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA** no referido edital. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 28 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.549/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos membros integrantes da Comissão de Sindicância para identificar as circunstâncias que levaram ao desaparecimento do veículo **FIAT UNO MILE** cedido ao município de Canabrava do Norte - MT pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, através do Termo de Comodato n.023/2010, como segue abaixo:

I - Presidente: ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.2218; o percentual de 20% (vinte por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com a Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021.

II - Membro: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.336; o percentual de 10% (dez por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com a Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021.

III - Membro:JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.2384; o percentual de 10% (dez por cento) sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com a Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de abril de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 087/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Contratação de ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **31 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARIA	8		
ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARIA	4		
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARIA	15		
LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARIA	15		
LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARIA	15		
SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS , DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA	DIARIA	4		
SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/ REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARIA	4		
TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	50		
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	4		
LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARIA	4		
TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05.00M X 05.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO	UND	20		

TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM				
PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10. 00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARIA	4		
COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARIA	5		
SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	10		
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARIA	15		
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMIÇÃO AO VIVO	DIARIA	15		
LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO	m²	200		
LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	m²	200		
ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	un	100		
LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KGMTRODADO	2000		
LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARIA	15		
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2.0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA. INCLUSO ÁREA DE BICLHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	un	1000		
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA-SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARIA	5		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARIA	150		
LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARIA	150		
LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARIA	100		
TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARIA	20		
LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARIA	15		
GERADOR DE ENERGIA 180KNA	DIARIA	16		
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARIA	15		

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.552/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.552/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3477/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.551/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.551/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3477/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** portador(a) da matrícula funcional n. 2438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.550/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3476/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de show artístico com a banda Bonde do Forró a se realizar na 9ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico no município de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.548/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.548/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO declaração de vacância de cargo público exarado pela servidora abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA,** matrícula 1842, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

PERÍODO DA LICENÇA
24/05/2024 A 24/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 090/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIARIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **31 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UND	13		
MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UND	1		
MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS. AS BASES DEVEM SER UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, DEVEM SER FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE CONTER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ	UND	1		
ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UND	1		
BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNOA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, SEM, COM 02 TORNEIRAS, PLASTICA	UND	11		
MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UND	12		
MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	UND	1		
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	4		

CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UND	13		
CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UND	1		
CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM (ALTURA, CONFORME A REGULAGEM), 64 CM (LARGURA), 50 CM (PROFUNDIDADE)	UND	2		
ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UND	1		
BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UND	1		
BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	1		
CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12'', DOIS TWEETER 4'', LEDS DECORATIVOS,COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. POSSUI ENTRADA P10, RÁDIO FM E BLUETOOTH, BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ALTURA APROXIMADA DE 1,14 M, LARGURA APROXIMADA DE 37CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 33 CM, PESO APROXIMADO 20KG, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MODELO TORRE, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UND	4		
COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UND	5		
COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UND	5		

CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UND	4		
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UND	1		
QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UND	6		
MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UND	4		
KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE TRÊS HORAS, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V, RÁDIO FM, ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, BIVOLT, ALTURA APROXIMADA DE 50CM, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UND	5		
CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UND	4		
CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UND	4		
ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UND	2		
QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERME-	UND	5		

LHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.				
CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERANCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO.	UND	2		
ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UND	1		
CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91 , SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE RI0 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UND	10		
MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UND	20		
ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UND	2		
BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UND	3		

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.554/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.554/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS, (**matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**matrícula funcional n. 2436, **CPF/MF ***.034.461-****, e-mail patrimonio@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3485/2024** cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO,** matrícula funcional n.2548, e-mail almoxarifado@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.553/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.553/2024/GAPRE, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3485/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e mobiliários, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**,**portador da** matrícula funcional n.2436, ocupante do cargo de Gerente de Patrimonio e o Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, portador da matrícula funcional n.2435, ocupante do cargo Secretário Executivo do Prefeito para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 089/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **31 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 34 PASSAGEIROS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 170CV, EURO VI, CAMBIO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10,00MT, GARANTIA DE 02 ANOS, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 270/65 R19,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA PARABÓLICA E TRASEI-	UNID	1		

RA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS, AMBOS COM AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1,90MT, ENTRE EIXO MÍNIMO 5,20MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, BAGAGEIRO TRASEIRO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DO PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 940MM, TOMADA 12V NA CABINE, TOMADAS USB PARA PASSAGEIROS, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTE COMPLETO COM ILUMINAÇÃO E SAÍDA DE AR INDIVIDUAL, SISTEMA DE SOM/DVD COM 03 TELAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, PELÍCULAS DE CON-				

TROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SISTEMA DE ACESSIBILIDADE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONFORME LEI FERRARI (LEI 6.729) E REVISÕES PERIÓDICAS A SEREM REALIZADAS IN-LOCO				

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 04/2024 ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.713.422,68	7.139.531,25	6.754.322,13	6.144.579,69	6.974.236,25	7.140.952,93	7.154.288,49	7.863.188,62	9.497.785,68	7.756.037,93	7.774.932,23	9.016.139,54	87.929.417,42	0,00
Pessoal Ativo	4.250.089,68	6.627.629,57	6.437.954,13	5.621.592,94	6.409.586,55	5.440.565,42	6.290.460,31	7.016.087,88	8.432.980,38	6.473.695,77	6.432.399,01	7.658.506,67	77.091.548,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.925.963,71	5.584.412,11	5.411.491,46	5.494.487,09	5.390.134,55	5.365.116,33	5.286.744,27	5.351.548,78	7.684.543,28	5.552.556,35	5.553.821,65	6.424.691,68	68.025.511,26	0,00
Obrigações Patronais	-675.874,03	1.043.217,46	1.026.462,67	127.105,85	1.019.452,00	75.449,09	1.003.716,04	1.664.539,10	748.437,10	921.139,42	878.577,36	1.233.814,99	9.066.037,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	463.333,00	511.901,68	316.368,00	522.986,75	564.649,70	1.700.387,51	863.828,18	847.100,74	1.064.805,30	1.282.342,16	1.342.533,22	1.357.632,87	10.837.869,11	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	194.270,00	185.410,00	198.900,00	183.060,00	210.410,00	200.620,00	192.200,00	2.120,00	3.440.621,27	183.170,00	179.700,00	1.463.800,37	6.634.281,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	194.270,00	185.410,00	198.900,00	183.060,00	210.410,00	200.620,00	192.200,00	2.120,00	217.850,00	183.170,00	179.700,00	151.600,00	2.099.310,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.771,27	0,00	0,00	1.312.200,37	4.534.971,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.519.152,68	6.954.121,25	6.555.422,13	5.961.519,69	6.763.826,25	6.940.332,93	6.962.088,49	7.861.068,62	6.057.164,41	7.572.867,93	7.595.232,23	7.552.339,17	81.295.135,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	217.338.383,82	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.286.488,72	4,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	207.051.895,10	95,27
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	81.295.135,78	39,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	111.808.023,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	106.217.622,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	100.627.221,02	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.897.613,36	23.582.720,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.419.844,64	16.292.118,59	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.968.741,04	3.984.757,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.968.741,04	3.984.757,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	12.451.103,60	12.307.361,13	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.477.768,72	7.290.601,41	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.830.168,74	21.788.008,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.830.168,74	21.788.008,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.823.490,82	27.130.053,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.115.398,17	3.168.920,01	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.923,91	2.173.124,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.067.444,62	1.794.711,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	202.773.688,54	217.338.383,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,77	10,85	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,95	0,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	243.328.426,25	260.806.060,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	218.995.583,62	234.725.454,53	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.777.381,52	1.939.503,22	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.877.923,91	1.742.277,17	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.785.116,30	2.248.117,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	202.773.688,54	217.338.383,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	44.610.211,48	47.814.444,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	40.149.190,33	43.033.000,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	217.338.383,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.338.383,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.774.141,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.296.727,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.213.686,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		217.338.383,82
Receita Corrente Líquida Ajustada		207.051.895,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	81.295.135,78	39,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	111.808.023,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	106.217.622,19	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-668.856,47	-0,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	260.806.060,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.814.444,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.774.141,41	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.213.686,87	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	15.213.686,87	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

EDITAL Nº 05/2024

EDITAL Nº 05/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada

pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de

Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao

2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da

Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt , e

www.canarana.mt.gov.br .

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do

Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a

legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada

ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras,

orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 005/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO 001/2023
Jackeline Clair De Moura Da Costa	Nutricionista	Edital 005/2024

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024

Portaria Nº 350/2024

De 16 de maio de 2024

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e correção do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Odailton Resende Santeiro – Assistente Social da Secretaria de Assistência Social– **mat:3844**;

- Secretária: Mayara Cristiane Candido Schonholzer- Assessora da Secretaria de Gestão Governamental **mat: 7938**;

- **Membro:** Deucilene Lopes de Lorena Lourenço**;-** Psicóloga**- mat:8692;**

- Membro:Helen Laney Leite Minervino Mamede - Assistente Social– **mat:8202;**

- Membro/ Jurídico: Walter Custodio da Silva; – Procurador Jurídico **Mat: 5526;**

Parágrafo Único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 16 de maio de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3340, de 20/05/2024, p.71 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.486 de 17/05/2024, p.298, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com **"MARIO E TIZIL" a ser realizado no dia 11/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.079.396/0001-35**,** com sede na cidade de Barra do Garças-MT, à Rua Couto Magalhães nº 541, Quadra 37, lote 13, Bairro Setor Sul II.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 004/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° Decreto n.º 3536/2024 de 14 maio 2024;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de provimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0007586	Carlos André de Oliveira Câmara	1°	Sede

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002555	Aline Gonçalves Rodrigues Ovando	1°	Sede
0002718	Letícia Alves da Rocha Oliveira	2º	Sede

CARGO: NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002631	Lavínya de Sousa Barros Padilha	1°	Sede
00003058	Dailly Mielly Mendonça	3°	Sede

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0003037	Rosemeiry dos Santos	1º	Sede

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0005893	Grasiele Alves Galvão	1°	Sede
0002700	Liana Ferreira de Freitas Silva	2°	Sede
0006802	Graciele Silva Almeida da Luz	3°	Sede
0006583	Danielly Tavares Flores Konzen	4°	Sede
0002590	Jéssica de Souza Feitosa Vilela	5°	Sede
0003513	Mychelle Amaral da Silva	6°	Sede
0005787	Marli Zavala de Bogona Incau	7°	Sede
0003948	Cássia Alves de Oliveira Seibert	8°	Sede
0007236	Ohanna Cristina Queiroz Castilho	9°	Sede
0007535	Eduarda Marina Rodrigues Chacon	10°	Sede
0003159	Lucivane Alves Macedo	11°	Sede
0006641	Claudia Sardinha Moreira Lemes	12°	Sede
0003629	Luciana da Silva	13°	Sede
0002243	Patrícia Pereira Morais	14°	Sede
0003591	Márcia Cristina Voltan de Paula	15°	Sede
0003807	Maria Teresa Rockenbach	16°	Sede
0002473	Núbia Luíza da Costa	17º	Sede
0003770	Daiane Patrícia Furlan	18º	Sede
0003013	Elvira Alves Guimarães	19º	Sede
0006443	Daniela Bernardina Rosa Borges	20º	Sede
0003655	Leila Cristina Flores	21º	Sede

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002780	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	1°	Sede
0005712	Alan Ricardo Sousa Gomes	2º	Sede
0003068	Kesley Oliveira Dutra Gomes	3º	Sede
0003686	Genilza Micaele Marcelino Rodrigues	4º	Sede
0002491	Divino Borges de Campos	5º	Sede
0003659	Evânia Garcia de Oliveira Alves	6º	Sede
0007465	Lessandra Aparecida Neto	7º	Sede
0002195	Cirlei Menezes Matos	8º	Sede
0002305	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	9º	Sede
0003114	Amanda Pereira Silva	10º	Sede
0002251	Cleunice Teixeira Eleutério	11º	Sede
0005442	Elenice Perné Dutra da Mata	12º	Sede
0003221	Elizabete Vieira de Menezes	13º	Sede
0003279	Maria Aparecida Vieira Stival	14º	Sede
0003600	Kátia Roshler Schafer	15º	Sede
0002975	Pâmella Leonara de Cesere	16º	Sede

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0006371	Ana Carla Nogueira Cardoso	1°	Sede
0002970	Reginaldo Nunes de Oliveira	2º	Sede
0003520	Adão Pereira da Silva Barboza	3º	Sede

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002554	Valdir Vieira Pereira	1°	Sede
0006968	Thiago Henrique Alves de Oliveira	2º	Sede
0004249	Sebastião Tomé de Brito Júnior	3º	Sede
0002485	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	4º	Sede
0005910	Fábio Oswald	5º	Sede
0006913	Daiana da Rosa Morais	6º	Sede
0004114	Daniele Lasch Alves	7º	Sede
0005413	Eliane Fátima Wenzel	8º	Sede
0003609	Adriely Barbosa Pereira	9º	Sede

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002803	Gabriella Pereira de Lima	1º	Sede
0006884	Simone Dutra Freita	2º	Sede
0003526	Adriane Genovai	3º	Sede
0002947	Leidimar Pereira Dourado	4º	Sede
0003824	Laísse Minelle Ferreira Ávila	5º	Sede
0002652	Juliana dos Santos Silva Matos	6º	Sede
0006377	Andrea Cristina Pereira da Silva	7º	Sede
0007804	Rávila Nathiele Santos Mourão	8º	Sede
0002626	Silvane Alves da Silva	9º	Sede
0007494	Keylliane Silva Martins	10º	Sede
0006075	Yasmine Pinho Castro	11º	Sede
0005679	Sheila Cristiane Kessler	12º	Sede
0002438	Fanávia Keli Franco	13º	Sede
0003466	Ghabriela Evangelista Weber Cogo	14º	Sede
0007616	Andreia Raquiele Weirich	15º	Sede

CARGO: TÉCNICO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0007232	Victória Jesus Bráz dos Santos	1º	Sede
0007584	Adriana David de Moraes	2º	Sede

CARGO: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0006073	Dinorá Gomes	1º	Sede
0003542	Deuseni Pereira de Moraes Sousa	2º	Sede
0004949	Lenir Gonçalves Constante	3º	Sede
0006543	Domingas Gonçalves de Moraes	4º	Sede
0003022	Dolores Alves Guimarães	5º	Sede
0005308	Maria Terezinha da Silva	6º	Sede
0002633	Mireia Maria Alves	7º	Sede
0007226	Sandra Cristina de Souza	8º	Sede
0004153	Isladiana Bernart	9º	Sede
0005146	Nelma Maria de Alcântara	10º	Sede
0003569	Angélica de Lourdes Ignácio	11º	Sede
0005131	Euslete Ventura de Souza	12º	Sede
0003030	Sirlene Ferreira dos Santos	13º	Sede

CARGO: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002926	Márcio Luis Gaspar	1º	Sede
0006051	Ordália Gomes	2º	Sede
0002793	Kaciulcia Oliveira Silva	3º	Sede
0005947	Patrícia de Oliveira	4º	Sede
0003066	Fabiana Alves da Silva	5º	Sede

0002496	Poliana Gomes Araújo de Moraes	6º	Sede
0003168	Cleane Pinho da Silva	7º	Sede
0006888	Nurce Meire Barbosa	8º	Sede
0003308	Fabiana Silva de Souza	9º	Sede
0003202	Tatiana Pereira dos Santos	10º	Sede
0003273	Vanilde Abreu dos Santos	11º	Sede
0003573	Raniela Silva Oliveira	12º	Sede
0003734	Gabriel Xavier Pinheiro	13º	Sede
0005163	Pedro da Rocha Silva	14º	Sede

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Classificação	Local
0002499	Ildemar Afonso de Souza	1º	Sede
0007476	Phelipe Douglas Bispo da Silva	2º	Sede
0005839	Josias dos Santos Guimarães	3º	Sede
0002527	Erionaldo Cordeiro da Silva	4º	Sede

O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público, no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Durante o mesmo prazo de 30 dias, o candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos no Edital de Abertura do Concurso Público.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação se dará após a entrega dos documentos e a realização dos respectivos exames.

DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será realizada uma solenidade de posse, prevista para o dia 18 de junho de 2024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.493 de28/05/2024, p.245, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando recomendações da Unidade de Controle Interno,

RESOLVE:

1. Alterar redação do item 1.3 do Edital de Abertura, conforme segue:

Onde se lê:

1.3 Para os candidatos selecionados, será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de 02 (dois) anos para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

Passa-se a ler:

1.3. Para os candidatos selecionados, será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

Canarana-MT., 27 de maio de 2024

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

EDITAL Nº 05/2024 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.566.428,29
Previsão Atualizada	220.935.960,76
Receitas Realizadas	64.922.546,33
Déficit Orçamentário	6.930.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.925.743,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.636.428,29
Créditos Adicionais	44.512.684,10
Dotação Atualizada	224.149.112,39
Despesas Empenhadas	76.951.729,32
Despesas Liquidadas	72.833.588,50
Despesas Pagas	53.079.441,48
Superávit Orçamentário	-7.911.042,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.951.729,32
Despesas Liquidadas	72.833.588,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	217.338.383,82

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.041.675,71	0,00
Resultado Primário	0,00	9.181.633,53	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.234.893,17	2.596,97	8.353.406,55	2.878.889,65
Poder Executivo	11.234.893,17	2.596,97	8.353.406,55	2.878.889,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.785.116,30	0,00	1.245.472,67	2.539.643,63
Poder Executivo	3.785.116,30	0,00	1.245.472,67	2.539.643,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.020.009,47	2.596,97	9.598.879,22	5.418.533,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.204.814,80	25,00	28,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.689.713,41	70,00	110,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.012.470,85
Despesa de Capital Líquida	5.314.777,62	55.799.551,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.525,66	-3.525,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.929.083,82	15,00	34,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.566.428,29	217.084.916,74	30.240.091,67	13,93	64.922.546,33	29,91	152.162.370,41
RECEITAS CORRENTES	183.512.394,89	193.304.462,24	29.680.600,57	15,35	62.790.045,06	32,48	130.514.417,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.044.679,77	49.044.679,77	7.931.202,27	16,17	13.588.050,09	27,71	35.456.629,68
Impostos	46.744.412,21	46.744.412,21	6.279.433,13	13,43	10.875.270,60	23,27	35.869.141,61
Taxas	2.057.085,98	2.057.085,98	1.603.232,43	77,94	2.645.969,97	128,63	-588.883,99
Contribuição de Melhoria	243.181,58	243.181,58	48.536,71	19,96	66.809,52	27,47	176.372,06
CONTRIBUIÇÕES	2.994.693,60	2.994.693,60	545.228,95	18,21	1.442.601,02	48,17	1.552.092,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	62.354,25	62.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	62.354,25
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.932.339,35	2.932.339,35	545.228,95	18,59	1.442.601,02	49,20	1.489.738,33
RECEITA PATRIMONIAL	67.850,75	67.850,75	329.592,20	485,76	583.570,92	860,08	-515.720,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.850,75	67.850,75	329.592,20	485,76	583.570,92	860,08	-515.720,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.553,88	84.553,88	30,00	0,04	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.553,88	84.553,88	30,00	0,04	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.286.945,59	141.079.012,94	20.855.885,82	14,78	46.901.137,87	33,24	94.177.875,07
Transferências da União e de suas Entidades	45.488.050,61	55.280.117,96	6.421.478,28	11,62	19.235.146,37	34,80	36.044.971,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.248.812,91	62.248.812,91	10.577.309,36	16,99	19.579.339,95	31,45	42.669.472,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.550.082,07	23.550.082,07	3.857.098,18	16,38	8.086.651,55	34,34	15.463.430,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.671,30	33.671,30	18.661,33	55,42	21.900,16	65,04	11.771,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	33.671,30	33.671,30	610,92	1,81	3.849,75	11,43	29.821,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	18.050,41	0,00	18.050,41	0,00	-18.050,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.066.504,25	23.792.925,35	559.491,10	2,35	2.132.501,27	8,96	21.660.424,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.470,85	20.012.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	20.012.470,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.470,85	20.012.470,85	0,00	0,00	0,00	0,00	20.012.470,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.054.033,40	3.780.454,50	559.491,10	14,80	2.132.501,27	56,41	1.647.953,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.782,40	2.056.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.782,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	997.251,00	1.723.672,10	559.491,10	32,46	2.132.501,27	123,72	-408.829,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.566.428,29	217.084.916,74	30.240.091,67	13,93	64.922.546,33	29,91	152.162.370,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.566.428,29	217.084.916,74	30.240.091,67	13,93	64.922.546,33	29,91	152.162.370,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	7.911.042,17	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.566.428,29	217.084.916,74	30.240.091,67	13,93	72.833.588,50	33,55	144.251.328,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.214.922,26	216.497.606,36	32.300.964,23	73.873.374,25	142.624.232,11	34.728.783,09	69.755.233,43	146.742.372,93	50.534.395,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.119.358,35	153.874.347,64	30.805.158,34	68.558.596,63	85.315.751,01	33.270.870,91	64.689.927,20	89.184.420,44	46.689.184,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.262.581,05	62.259.292,05	12.865.070,14	26.084.578,67	36.174.713,38	12.699.718,23	25.919.226,76	36.340.065,29	19.205.271,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.559.385,00	1.559.385,00	355.169,59	723.528,74	835.856,26	355.169,59	723.528,74	835.856,26	723.528,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.297.392,30	90.055.670,59	17.584.918,61	41.750.489,22	48.305.181,37	20.215.983,09	38.047.171,70	52.008.498,89	26.760.383,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.586.633,91	61.114.328,72	1.495.805,89	5.314.777,62	55.799.551,10	1.457.912,18	5.065.306,23	56.049.022,49	3.845.211,50	0,00
INVESTIMENTOS	31.992.783,91	56.520.478,72	581.877,79	2.763.943,18	53.756.535,54	543.984,08	2.514.471,79	54.006.006,93	1.294.377,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.593.850,00	4.593.850,00	913.928,10	2.550.834,44	2.043.015,56	913.928,10	2.550.834,44	2.043.015,56	2.550.834,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	2.545.045,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.636.428,29	224.149.112,39	33.692.151,68	76.951.729,32	147.197.383,07	36.119.970,54	72.833.588,50	151.315.523,89	53.079.441,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.636.428,29	224.149.112,39	33.692.151,68	76.951.729,32	147.197.383,07	36.119.970,54	72.833.588,50	151.315.523,89	53.079.441,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.636.428,29	224.149.112,39	33.692.151,68	76.951.729,32	147.197.383,07	36.119.970,54	72.833.588,50	151.315.523,89	53.079.441,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	2.545.045,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	2.545.045,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4.573.150,96	2.545.045,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.214.922,26	216.497.606,36	32.300.964,23	73.873.374,25	96,00	142.624.232,11	34.728.783,09	69.755.233,43	95,77	146.742.372,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.657.609,89	22.538.609,89	4.182.638,74	9.347.390,94	12,15	13.191.218,95	4.098.527,48	8.988.101,77	12,34	13.550.508,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.256.123,89	21.127.123,89	4.000.543,35	8.934.841,21	11,61	12.192.282,68	3.914.370,37	8.589.418,94	11,79	12.537.704,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.146.130,50	1.146.130,50	121.933,21	302.106,91	0,39	844.023,59	126.139,83	290.384,91	0,40	855.745,59	0,00
CONTROLE INTERNO	255.355,50	265.355,50	60.162,18	110.442,82	0,14	154.912,68	58.017,28	108.297,92	0,15	157.057,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.306.031,75	6.488.214,94	1.511.617,96	2.737.044,64	3,56	3.751.170,30	1.090.197,30	2.245.408,12	3,08	4.242.806,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.394.490,00	3.944.490,00	1.076.904,91	2.118.274,94	2,75	1.826.215,06	719.163,98	1.714.374,01	2,35	2.230.115,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.754,00	480.754,00	236.985,83	236.985,83	0,31	243.768,17	156.989,24	156.989,24	0,22	323.764,76	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	179.854,25	240.854,25	29.673,68	80.726,30	0,10	160.127,95	42.140,35	74.926,30	0,10	165.927,95	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.707.933,50	1.822.116,69	168.053,54	301.057,57	0,39	1.521.059,12	171.903,73	299.118,57	0,41	1.522.998,12	0,00
SAÚDE	39.010.230,98	41.632.041,48	8.014.016,33	18.345.478,69	23,84	23.286.562,79	8.210.179,07	16.835.339,91	23,11	24.796.701,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.844.406,00	1.798.590,50	706.162,53	1.401.953,83	1,82	396.636,67	538.786,74	1.222.893,83	1,68	575.696,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.521.180,60	10.443.093,48	2.038.550,54	5.159.831,82	6,71	5.283.261,66	2.322.400,35	5.001.238,39	6,87	5.441.855,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.245.162,19	23.335.033,59	4.791.074,39	10.185.633,48	13,24	13.149.400,11	4.933.977,67	9.745.356,01	13,38	13.589.677,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.496.972,69	3.519.972,69	227.609,65	361.395,31	0,47	3.158.577,38	142.432,49	275.773,15	0,38	3.244.199,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.486.185,50	1.037.015,50	79.714,38	182.562,05	0,24	854.453,45	101.676,98	165.958,05	0,23	871.057,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	416.324,00	1.498.335,72	170.904,84	1.054.102,20	1,37	444.233,52	170.904,84	424.120,48	0,58	1.074.215,24	0,00
TRABALHO	1.425.240,00	1.425.240,00	320.839,68	684.455,63	0,89	740.784,37	320.839,68	684.455,63	0,94	740.784,37	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.425.240,00	1.425.240,00	320.839,68	684.455,63	0,89	740.784,37	320.839,68	684.455,63	0,94	740.784,37	0,00
EDUCAÇÃO	49.178.940,21	54.630.621,26	9.249.863,75	22.143.769,99	28,78	32.486.851,27	11.953.518,89	21.098.284,23	28,97	33.532.337,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.537.975,00	4.707.555,00	1.131.101,53	2.173.004,55	2,82	2.534.550,45	1.390.449,51	2.173.004,55	2,98	2.534.550,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	590.254,02	640.254,02	328.912,87	474.103,87	0,62	166.150,15	331.217,64	474.103,87	0,65	166.150,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.833.001,21	36.191.102,26	5.103.454,66	14.591.592,21	18,96	21.599.510,05	7.324.049,08	13.663.051,45	18,76	22.528.050,81	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.217.709,98	13.091.709,98	2.686.394,69	4.905.069,36	6,37	8.186.640,62	2.907.802,66	4.788.124,36	6,57	8.303.585,62	0,00
CULTURA	1.027.452,00	1.346.372,00	229.152,18	990.111,34	1,29	356.260,66	287.173,61	959.408,84	1,32	386.963,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.027.452,00	1.346.372,00	229.152,18	990.111,34	1,29	356.260,66	287.173,61	959.408,84	1,32	386.963,16	0,00
URBANISMO	7.263.951,85	19.863.808,66	0,00	1.458.486,88	1,90	18.405.321,78	0,00	1.458.486,88	2,00	18.405.321,78	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.263.951,85	19.863.808,66	0,00	1.458.486,88	1,90	18.405.321,78	0,00	1.458.486,88	2,00	18.405.321,78	0,00
HABITAÇÃO	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
HABITAÇÃO URBANA	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
SANEAMENTO	7.706.939,89	7.603.169,89	850.012,71	2.372.981,71	3,08	5.230.188,18	829.123,80	2.352.092,80	3,23	5.251.077,09	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.706.939,89	7.603.169,89	850.012,71	2.372.981,71	3,08	5.230.188,18	829.123,80	2.352.092,80	3,23	5.251.077,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	5.671,92	17.779,37	0,02	17.851,63	5.671,92	17.779,37	0,02	17.851,63	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	5.671,92	17.779,37	0,02	17.851,63	5.671,92	17.779,37	0,02	17.851,63	0,00
AGRICULTURA	2.174.368,00	2.741.298,00	757.132,45	1.336.076,88	1,74	1.405.221,12	759.842,74	1.325.200,88	1,82	1.416.097,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.686.534,00	1.686.534,00	386.140,00	831.583,25	1,08	854.950,75	388.850,29	820.707,25	1,13	865.826,75	0,00
EXTENSÃO RURAL	487.834,00	1.054.764,00	370.992,45	504.493,63	0,66	550.270,37	370.992,45	504.493,63	0,69	550.270,37	0,00
INDÚSTRIA	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.262,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00	0,00	0,00	71.262,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.472.758,00	2.436.645,00	1.298.241,68	1.966.252,71	2,56	470.392,29	1.206.588,39	1.874.339,42	2,57	562.305,58	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	736.384,00	752.271,00	191.590,68	456.834,11	0,59	295.436,89	102.037,39	367.020,82	0,50	385.250,18	0,00
TURISMO	736.374,00	1.684.374,00	1.106.651,00	1.509.418,60	1,96	174.955,40	1.104.551,00	1.507.318,60	2,07	177.055,40	0,00
ENERGIA	5.730.733,06	12.730.733,06	568.054,23	1.372.178,53	1,78	11.358.554,53	617.666,23	1.372.178,53	1,88	11.358.554,53	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.494.732,89	3.494.732,89	568.054,23	1.372.178,53	1,78	2.122.554,36	617.666,23	1.372.178,53	1,88	2.122.554,36	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.236.000,17	9.236.000,17	0,00	0,00	0,00	9.236.000,17	0,00	0,00	0,00	9.236.000,17	0,00
TRANSPORTE	18.431.887,63	27.315.954,98	3.470.966,27	6.548.647,40	8,51	20.767.307,58	3.478.796,27	6.082.544,97	8,35	21.233.410,01	0,00
TRANSPORTE AÉREO	178.155,00	220.155,00	79.626,87	100.720,38	0,13	119.434,62	79.626,87	100.720,38	0,14	119.434,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.253.732,63	27.095.799,98	3.391.339,40	6.447.927,02	8,38	20.647.872,96	3.399.169,40	5.981.824,59	8,21	21.113.975,39	0,00
DESPORTO E LAZER	2.684.202,00	3.597.613,10	573.658,64	1.278.356,36	1,66	2.319.256,74	601.560,02	1.187.248,90	1,63	2.410.364,20	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.684.202,00	3.597.613,10	573.658,64	1.278.356,36	1,66	2.319.256,74	601.560,02	1.187.248,90	1,63	2.410.364,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.269.097,69	3.274.363,18	4,26	2.225.636,82	1.269.097,69	3.274.363,18	4,50	2.225.636,82	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.269.097,69	3.274.363,18	4,26	2.225.636,82	1.269.097,69	3.274.363,18	4,50	2.225.636,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4,00	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4,23	4.573.150,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.636.428,29	224.149.112,39	33.692.151,68	76.951.729,32	100,00	147.197.383,07	36.119.970,54	72.833.588,50	100,00	151.315.523,89	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	7.651.506,03	1.391.187,45	3.078.355,07	4,00	4.573.150,96	1.391.187,45	3.078.355,07	4,23	4.573.150,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.156.096,56	1.156.096,56	201.449,80	402.284,80	0,52	753.811,76	201.449,80	402.284,80	0,55	753.811,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.588,56	1.108.588,56	188.262,60	376.377,42	0,49	732.211,14	188.262,60	376.377,42	0,52	732.211,14	0,00
CONTROLE INTERNO	47.508,00	47.508,00	13.187,20	25.907,38	0,03	21.600,62	13.187,20	25.907,38	0,04	21.600,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.032,00	195.032,00	30.760,43	60.405,10	0,08	134.626,90	30.760,43	60.405,10	0,08	134.626,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.032,00	190.032,00	30.760,43	60.405,10	0,08	129.626,90	30.760,43	60.405,10	0,08	129.626,90	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	2.256.622,00	2.436.622,00	648.221,96	1.488.461,90	1,93	948.160,10	648.221,96	1.488.461,90	2,04	948.160,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.647,00	130.647,00	40.750,47	103.775,80	0,13	26.871,20	40.750,47	103.775,80	0,14	26.871,20	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	795.759,00	795.759,00	220.082,62	508.669,74	0,66	287.089,26	220.082,62	508.669,74	0,70	287.089,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.029,00	992.029,00	316.743,18	738.170,03	0,96	253.858,97	316.743,18	738.170,03	1,01	253.858,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.770,00	118.770,00	25.262,18	49.499,88	0,06	69.270,12	25.262,18	49.499,88	0,07	69.270,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.032,00	190.032,00	7.211,78	14.282,60	0,02	175.749,40	7.211,78	14.282,60	0,02	175.749,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.385,00	209.385,00	38.171,73	74.063,85	0,10	135.321,15	38.171,73	74.063,85	0,10	135.321,15	0,00
EDUCAÇÃO	3.563.838,47	3.563.838,47	450.744,14	1.009.128,93	1,31	2.554.709,54	450.744,14	1.009.128,93	1,39	2.554.709,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.375,00	165.375,00	41.532,84	80.722,81	0,10	84.652,19	41.532,84	80.722,81	0,11	84.652,19	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.853,47	1.786.853,47	293.552,16	578.338,42	0,75	1.208.515,05	293.552,16	578.338,42	0,79	1.208.515,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.611.610,00	1.611.610,00	115.659,14	350.067,70	0,45	1.261.542,30	115.659,14	350.067,70	0,48	1.261.542,30	0,00
CULTURA	35.631,00	85.631,00	24.514,82	47.677,04	0,06	37.953,96	24.514,82	47.677,04	0,07	37.953,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.631,00	85.631,00	24.514,82	47.677,04	0,06	37.953,96	24.514,82	47.677,04	0,07	37.953,96	0,00
AGRICULTURA	95.016,00	95.016,00	23.626,14	46.885,92	0,06	48.130,08	23.626,14	46.885,92	0,06	48.130,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.016,00	95.016,00	23.626,14	46.885,92	0,06	48.130,08	23.626,14	46.885,92	0,06	48.130,08	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	118.770,00	118.770,00	11.870,16	23.511,38	0,03	95.258,62	11.870,16	23.511,38	0,03	95.258,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	118.770,00	118.770,00	11.870,16	23.511,38	0,03	95.258,62	11.870,16	23.511,38	0,03	95.258,62	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 28/05/2024, às 12:27:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.431.396,60**	**15.797.030,34**	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.586,94**	**217.338.383,82**	**193.304.462,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.393.937,71	6.416.369,26	9.946.562,24	5.144.452,18	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	3.208.327,87	2.448.519,95	4.037.839,92	3.893.362,35	54.012.358,70	49.044.679,77
IPTU	1.049.978,82	3.098.010,98	263.751,49	213.188,12	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	212.518,84	342.600,51	440.236,94	1.025.203,84	7.521.804,02	10.979.401,79
ISS	312.482,50	548.643,14	372.199,95	374.572,97	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	710.623,95	804.933,21	888.872,62	694.752,94	12.193.797,81	7.051.911,10
ITBI	652.251,53	663.774,28	7.466.555,48	1.489.639,19	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	297.948,79	261.706,73	556.641,84	485.284,25	15.427.292,46	11.266.452,87
IRRF	921.987,06	485.605,29	502.125,78	1.592.487,26	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	950.449,98	32.425,63	570.456,51	764.005,30	8.448.217,01	7.782.806,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.457.237,80	1.620.335,57	1.341.929,54	1.474.564,64	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	1.036.786,31	1.006.853,87	1.581.632,01	924.116,02	10.421.247,40	11.964.107,69
Contribuições	218.775,74	264.641,30	254.006,59	265.679,35	264.774,55	259.494,18	300.573,65	25.965,48	585.450,00	311.922,07	268.381,10	276.847,85	3.296.511,86	2.994.693,60
Receita Patrimonial	85.866,12	87.610,52	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	174.462,76	1.528.266,29	67.850,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.866,12	87.610,52	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	174.462,76	1.528.266,29	67.850,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	252.455,00	300,00	30,00	0,00	298.835,00	84.553,88
Transferências Correntes	10.732.817,03	8.928.506,72	9.520.865,54	16.240.101,39	10.352.010,42	24.298.759,36	12.686.387,70	18.202.821,40	9.780.625,12	16.264.626,93	9.848.022,25	11.007.863,57	157.863.407,43	141.079.012,94
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38	35.047.149,74
Cota-Parte do ICMS	5.221.114,94	4.533.100,54	4.821.694,70	5.388.549,02	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	5.062.756,25	4.711.296,29	4.626.496,80	4.626.132,44	60.374.636,71	62.028.040,38
Cota-Parte do IPVA	1.802.015,69	934.681,90	480.864,72	437.198,98	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	310.187,11	288.962,03	563.432,34	690.365,75	6.374.349,41	6.449.159,14
Cota-Parte do ITR	44.177,28	21.456,22	14.953,92	8.021,64	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	182.939,63	34.136,02	19.864,91	45.835,19	5.371.601,07	5.915.406,53
Transferências da LC 61/1989	17.831,23	20.210,32	78.009,75	75.096,54	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	30.024,07	24.195,79	26.014,73	35.589,37	510.786,60	1.292.611,02
Transferências do FUNDEB	1.979.199,10	1.709.932,72	1.588.112,50	1.756.322,29	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	2.077.894,15	2.151.659,22	1.895.916,05	1.961.182,13	22.781.635,51	23.550.082,07
Outras Transferências Correntes	-432.438,47	-253.115,96	-63.787,99	6.674.888,58	432.034,06	12.045.940,47	1.666.060,27	6.503.981,78	-446.839,05	5.568.434,38	543.003,02	1.369.290,66	33.607.451,75	6.796.564,06
Outras Receitas Correntes	0,00	99.902,54	22.963,61	92.608,86	101.065,95	409,90	0,00	153,52	10,00	3.228,83	610,92	18.050,41	339.004,54	33.671,30
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**15.431.396,60**	**15.797.030,34**	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.586,94**	**217.338.383,82**	**193.304.462,24**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.431.396,60**	**15.797.030,34**	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.586,94**	**217.338.383,82**	**193.304.462,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15.431.396,60**	**15.797.030,34**	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.586,94**	**217.338.383,82**	**193.304.462,24**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 28/05/2024, às 12:27:46

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.304.462,24	62.790.045,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.044.679,77	13.588.050,09
IPTU	10.979.401,79	2.020.560,13
ISS	7.051.911,10	3.099.182,72
ITBI	11.266.452,87	1.601.581,61
IRRF	7.782.806,32	2.317.337,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.107,69	4.549.388,21
Contribuições	2.994.693,60	1.442.601,02
Receita Patrimonial	67.850,75	583.570,92
Aplicações Financeiras (II)	67.850,75	583.570,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	141.079.012,94	46.901.137,87
Cota-Parte do FPM	28.638.980,47	8.401.895,05
Cota-Parte do ICMS	49.622.432,31	15.221.345,49
Cota-Parte do IPVA	5.159.327,32	1.482.358,13
Cota-Parte do ITR	4.732.325,23	226.220,64
Transferências da LC 61/1989	1.292.611,02	115.823,96
Transferências do FUNDEB	23.550.082,07	8.086.651,55
Outras Transferências Correntes	28.083.254,52	13.366.843,05
Demais Receitas Correntes	118.225,18	274.685,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.225,18	274.685,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	193.236.611,49	62.206.474,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.792.925,35	2.132.501,27
Operações de Crédito (VIII)	20.012.470,85	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.780.454,50	2.132.501,27
Convênios	3.222.159,50	2.132.501,27
Outras Transferências de Capital	558.295,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.780.454,50	2.132.501,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**197.017.065,99**	**64.338.975,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.874.347,64	68.558.596,63	64.689.927,20	46.689.184,16	6.873.549,86	392.886,10	392.886,10
Pessoal e Encargos Sociais	62.259.292,05	26.084.578,67	25.919.226,76	19.205.271,63	2.119.842,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.559.385,00	723.528,74	723.528,74	723.528,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.055.670,59	41.750.489,22	38.047.171,70	26.760.383,79	4.753.707,11	392.886,10	392.886,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.055.670,59	41.750.489,22	38.047.171,70	26.760.383,79	4.753.707,11	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	152.314.962,64	67.835.067,89	63.966.398,46	45.965.655,42	6.873.549,86	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.114.328,72	5.314.777,62	5.065.306,23	3.845.211,50	361.857,79	1.144.113,03	852.586,57
Investimentos	56.520.478,72	2.763.943,18	2.514.471,79	1.294.377,06	361.857,79	1.144.113,03	852.586,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.593.850,00	2.550.834,44	2.550.834,44	2.550.834,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	56.520.478,72	2.763.943,18	2.514.471,79	1.294.377,06	361.857,79	1.144.113,03	852.586,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.508.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**210.344.371,36**	**70.599.011,07**	**66.480.870,25**	**47.260.032,48**	**7.235.407,65**	**1.536.999,13**	**1.245.472,67**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.598.062,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	583.570,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	550.054,49

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.631.579,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.897.613,36	23.582.720,00
DEDUÇÕES (XL)	13.830.168,74	21.788.008,27
Disponibilidade de Caixa	13.830.168,74	21.788.008,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.823.490,82	27.130.053,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.115.398,17	3.168.920,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.923,91	2.173.124,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.067.444,62	1.794.711,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.272.732,89**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	6.946.478,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.085,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.331.339,77

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.297.823,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.925.743,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.925.743,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 28/05/2024, às 12:28:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.141,36	10.019.256,81	7.235.407,65	2.596,97	2.877.393,55	0,00	3.785.116,30	1.536.999,13	1.245.472,67	0,00	2.539.643,63	5.417.037,18
PODER EXECUTIVO	96.141,36	10.019.256,81	7.235.407,65	2.596,97	2.877.393,55	0,00	3.785.116,30	1.536.999,13	1.245.472,67	0,00	2.539.643,63	5.417.037,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
TOTAL (III) = (I + II)	96,222,96	11,138,670,21	8,353,406,55	2,596,97	2,878,889,65	0,00	3,785,116,30	1,536,999,13	1,245,472,67	0,00	2,539,643,63	5,418,533,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER EXECUTIVO	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 28/05/2024, às 12:35:00

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	12.470,85	0,00	12.470,85
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	61.114.328,72	5.314.777,62	55.799.551,10
Investimentos	56.520.478,72	2.763.943,18	53.756.535,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.593.850,00	2.550.834,44	2.043.015,56
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	61.114.328,72	5.314.777,62	55.799.551,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	61.101.857,87	5.314.777,62	55.787.080,25

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	12.470,85	0,00	12.470,85
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	61.114.328,72	5.314.777,62	55.799.551,10
Investimentos	56.520.478,72	2.763.943,18	53.756.535,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.593.850,00	2.550.834,44	2.043.015,56
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	61.114.328,72	5.314.777,62	55.799.551,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	61.101.857,87	5.314.777,62	55.787.080,25

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.525,66	-3.525,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.525,66	-3.525,66

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	137,006,45	3,525,66	140,532,11

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o**"DJ JIRAYA UAI" a ser realizado no dia 10/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.644.513/0001-78, localizada à Rua 05, Nº 190, Quadra B-1, Lote 14, Jardim Goiás, CEP 74.805-210, Goiânia-GO.

Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com **"MALUÊ" a ser realizado no dia 12/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: MALUÊ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.447.411/0001-70**,** com sede em Goiânia-GO, à Rua Fortaleza nº 380 – Apto 2702 – Bairro Alto da Glória.

Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 204/2024.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, nos dias 30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024, em virtude do dia de "Corpus Christi".

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal nos dias 30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 205/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. **O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:**

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Elaine Batista da Costa de Souza

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica- Secretária

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudemir Aparecido Berion

Suplente: Jose Claudio Souza Franco

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Ademir Felix de Lima

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Juvenal Lira da Silva- Presidente

Suplente: Ana Lúcia Seze Dias

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Geraldo da Silva Leles

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Pais de Discentes

Titular: Viviane Lepka- Vice- Presidente

Suplente: Elza de Lourdes Ribeiro

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Suplente: Vania Evangelista Fortunato

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Angela da Silva Lucas

Suplente: Sandra Cristina da Costa

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosileide Vecchia Pinho- Vice- Presidente

Suplente: Marcia Rezende dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosimeire Figueira Jonas- Presidente

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Silvério da Silva Barboza

Suplente: Patrícia Ferreira Pinho Lopes

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Elaine Cristina Macedo Moreira, Presidente

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Francisco

Titular: Vera Nice Soares de Jesus de Souza Vice Presidente

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Representante de Pais de Discentes

Titular: Isadora Avanci Belido

Suplente: Eliane Aparecida da Silva Santos

Titular: Tatiele Borges Diomavio

Suplente: Camila Christianini dos Santos

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Nathaly Samara da Silva

Suplente: Edna Solange Barbosa

Titular: Geraldo Rodrigues da Costa

Suplente: Fabio Silva dos Reis

Representante do Executivo Municipal

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Suplente: Elaine Batista da Costa de Souza

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Juvenal Lira da Silva – CEB

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Elaine Batista da Costa de Souza - CEB

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Biênio de setembro/2022 a setembro/2024.

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. 03/2021 à 03/2025

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.116.488/0001-45 estabelecida na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, nº 237, bairro Jardim Belval, no município de Barueri/SP, CEP: 06.420-130.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 008/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3160/2024,

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3161/2024,

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3198/2024,

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3268/2024,

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que, registre-se, restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO o item 2.2:

As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.116.488/0001-45 , para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (três) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 139/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 009/2024, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se o lote 01 do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser 02 (dois) lotes conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
1	50560	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	43	R$ 255,00	R$ 10.965,00
2	50561	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
3	50562	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	28	R$ 280,00	R$ 7.840,00
4	50563	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 18.000 /24.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	9	R$ 385,00	R$ 3.465,00
5	875405	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	16	R$ 375,00	R$ 6.000,00
6	875406	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO (INCLUSO TUBULAÇÃO) **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
7	50580	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 7.000/12.000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	71	R$ 207,50	R$ 14.732,50
8	50581	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 7.000/12000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	25	R$ 237,50	R$ 5.937,50
9	50582	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	55	R$ 256,75	R$ 14.121,25
10	50583	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 18.000/24.000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
11	875407	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 30.000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	45	R$ 342,50	R$ 15.412,50
12	875408	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS **SPLIT 30.000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	33	R$ 407,00	R$ 13.431,00
		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO				
13	50600	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR URBANO**	UNID	28	R$ 312,50	R$ 8.750,00
14	50601	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 7.000 / 12.000BTU'S SETOR RURAL**	UNID	7	R$ 465,00	R$ 3.255,00
15	50609	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR URBANO**	UNID	28	R$ 536,50	R$ 15.022,00
16	50610	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 18.000 / 24.000BTU'S SETOR RURAL**	UNID	9	R$ 561,50	R$ 5.053,50
17	875409	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	28	R$ 650,00	R$ 18.200,00
18	875410	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	14	R$ 775,00	R$ 10.850,00
19	875411	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO INDEPENDENTE O TAMANHO	UNID	1	R$ 212,25	R$ 212,25
20	875412	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 7.000 a 12.000BTU'S SETOR URBANO**	UNID	25	R$ 100,62	R$ 2.515,50
21	875413	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 7.000 a 12.000BTU'S SETOR RURAL**	UNID	6	R$ 145,00	R$ 870,00
22	875414	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 18.000 a 24.000BTU'S SETOR URBANO**	UNID	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
23	875415	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 18.000 a 24.000BTU'S SETOR RURAL**	UNID	8	R$ 255,00	R$ 2.040,00
24	875416	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	9	R$ 285,00	R$ 2.565,00
25	875417	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	7	R$ 310,00	R$ 2.170,00
26	875418	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR CONDICIONADO INDEPENDENTE O TAMANHO	UNID	1	R$ 90,00	R$ 90,00

LOTE 02						
		CARGA DE GÁS				
27	875421	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 9.000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	20	R$ 308,00	R$ 6.160,00
28	875423	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 12.000 BTU'S. SETOR URBANO**	UNID	28	R$ 325,00	R$ 9.100,00
29	875424	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 12.000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
30	875425	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 18.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
31	875426	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 18.000 BTU'S. SETOR RURAL**	UNID	4	R$ 445,00	R$ 1.780,00
32	875427	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 24.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	32	R$ 435,00	R$ 13.920,00
33	875428	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 24.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	17	R$ 480,00	R$ 8.160,00
34	875429	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR URBANO**	UNID	21	R$ 528,00	R$ 11.088,00
35	875430	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 30.000 BTU'S SETOR RURAL**	UNID	7	R$ 553,00	R$ 3.871,00
		AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
36	872042	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 7.000/12.000 BTU'S**	UNID	19	R$ 120,49	R$ 2.289,31
37	875582	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO **SPLIT 18.000/30.000 BTU'S**	UNID	23	R$ 154,50	R$ 3.553,50
38	872045	CHICOTE ELÉTRICO COMPRESSOR DE AR ATÉ **18.000 BTU'S**	UNID	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00

39	872046	CHICOTE ELÉTRICO COMPRESSOR DE AR DE **24.000/30.000 BTU'S**	UNID	17	R$ 118,00	R$ 2. 006,00
40	872054	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICONADO SPLIT UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS MODELOS	UNID	17	R$ 69,50	R$ 1. 181,50
41	872056	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT	UNID	33	R$ 100,00	R$ 3. 300,00
42	875437	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO	UNID	8	R$ 550,00	R$ 4. 400,00
43	875438	HÉLICE/TURBINA EVAPORADORA	UNID	11	R$ 325,00	R$ 3. 575,00
44	872057	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA	UNID	11	R$ 300,00	R$ 3. 300,00
45	872058	MANGUEIRA CORRUGADA DE DRENO DE SILICONE BRANCO	METRO	165	R$ 22,10	R$ 3. 646,50
46	872059	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNID	12	R$ 325,00	R$ 3. 900,00
47	875440	PROTETOR TÉRMICO **9.000 BTU'S**	UNID	10	R$ 109,17	R$ 1. 091,70
48	875441	PROTETOR TÉRMICO **12.000 BTU'S**	UNID	15	R$ 120,00	R$ 1. 800,00
49	875442	PROTETOR TÉRMICO **18.000 BTU'S**	UNID	14	R$ 120,00	R$ 1. 680,00
50	875443	PROTETOR TÉRMICO **24.000 BTU'S**	UNID	22	R$ 120,00	R$ 2. 640,00
51	875444	PROTETOR TÉRMICO **30.000 BTU'S**	UNID	21	R$ 160,00	R$ 3. 360,00
52	872080	SENSOR DEGELO	UNID	14	R$ 103,50	R$ 1. 449,00
53	872081	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	14	R$ 148,75	R$ 2. 082,50
54	872082	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA ATÉ **12.000 BTU'S**	METRO	55	R$ 100,00	R$ 5. 500,00
55	875583	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA **18.000/30.000 BTU'S**	METRO	120	R$ 169,00	R$ 20. 280,00
56	885058	TUBO ESPONJOSO 1/2	METRO	125	R$ 16,62	R$ 2. 077,50
57	885059	TUBO ESPONJOSO 1/4	METRO	115	R$ 12,40	R$ 1. 426,00
58	885060	TUBO ESPONJOSO 5/8	METRO	120	R$ 22,65	R$ 2. 718,00
59	885061	BOMBA DE DRENO MODELO MINI ORANGE 220V VAZÃO DE AGUA 12 LITROS CONSUMO 20W FRE-QUENCIA 50/60Hz	UNID	10	R$ 575,00	R$ 5. 750,00
60	47606	CANALETA 20MMX10MMX2M SEM DIVISÓRIA DUPLA FACE	METRO	141	R$ 59,00	R$ 8. 319,00
61	885062	PORCA/UNIÃO COBRE FLANGE DE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR	UNID	85	R$ 20,00	R$ 1. 700,00
62	885063	PORCA/UNIÃO COBRE FLANGE DE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR	UNID	96	R$ 13,00	R$ 1. 248,00
63	885064	PORCA/UNIÃO COBRE FLANGE DE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR	UNID	96	R$ 10,50	R$ 1. 008,00
64	885065	PORCA/UNIÃO COBRE FLANGE DE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR	UNID	45	R$ 12,50	R$ 562,50
65	885066	FIO DE ENERGIA 6MM	UNID	865	R$ 5,93	R$ 5. 129,45
66	885067	FIO DE ENERGIA 4 MM	UNID	865	R$ 5,05	R$ 4. 368,25
67	885068	PLUGUE MACHO 20A	UNID	55	R$ 12,95	R$ 712,25
68	885069	CONTATORA DE 18 A PARA AR CONDICIONADO	UNID	16	R$ 210,00	R$ 3. 360,00
69	885070	CONTATORA DE 22 A PARA AR CONDICIONADO	UNID	16	R$ 240,00	R$ 3. 840,00
70	885071	CONTATORA 32 A PARA AR CONDICIONADO	UNID	16	R$ 207,50	R$ 3. 320,00
71	885072	RELÉ DE PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTU	UNID	29	R$ 90,00	R$ 2. 610,00
72	885073	PLACA ELETRÔNICA DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS. (COMPATIVEL COM AS MARCAS ELGIN/TCL/ SAMSUNG/ AGRATO/ELECTROLUX/MIDEA/SPRINGER/LG/GREE)	UNID	9	R$ 625,77	R$ 5. 631,93
73	872055	PLACA DISPLAY SPLIT 7.000 BTUS A 18.000 BTUS. (COMPATIVEL COM AS MARCAS ELGIN/TCL/SAM-SUNG/ AGRATO/ELECTROLUX/MIDEA/SPRINGER/LG/GREE)	UNID	23	R$ 240,00	R$ 5. 520,00
74	885074	PLACA DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS A 30.000 BTUS. (COMPATIVEL COM AS MARCAS ELGIN/TCL/SAM-SUNG/ AGRATO/ELECTROLUX/MIDEA/SPRINGER/LG/GREE)	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4. 800,00
75	885077	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 9.000 A 18.000 BTUS	UNID	15	R$ 53,00	R$ 795,00
76	885078	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID	28	R$ 87,50	R$ 2. 450,00
77	885079	VÁLVULA DE SERVIÇO CONDENSADORA SPLIT 1/2	UNID	28	R$ 74,00	R$ 2. 072,00
78	885080	VÁLVULA DE SERVIÇO CONDENSADORA SPLIT 1/4	UNID	29	R$ 49,90	R$ 1. 447,10
79	885081	VÁLVULA DE SERVIÇO CONDENSADORA SPLIT 3/8	UNID	28	R$ 63,00	R$ 1. 764,00
80	885082	VÁLVULA DE SERVIÇO CONDENSADORA SPLIT 5/8	UNID	28	R$ 94,47	R$ 2. 645,16

ITEM 02: Para empresas MATRIZ e FILIAIS que venha a participar do certame deverão ter representantes/procuradores distintos.

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **08h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) do dia 14 de junho de 2024**.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 009/2024. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 28 de maio de 2024.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 989/2024

Altera a redação da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV do Art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 44.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 40,28% (quarenta inteiros e vinte e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 16,01% (dezesseis inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 24,27% (vinte e quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, quanto a alteração no inciso IV do Art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Lei nº 989/2024

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2024	24,27%
2025	25,50%
2026	26,74%
2027	27,97%
2028	29,20%
2029	30,43%
2030	31,67%
2031	32,90%
2032	34,13%
2033	35,36%
2034	36,60%
2035	37,83%
2036	39,06%
2037	40,29%
2038	41,53%
2039	42,76%
2040	43,99%
2041	45,22%
2042	46,46%
2043	47,69%
2044	48,92%

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o “credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência”.

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
86	184718	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - pronto atendimento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Cleonice Cassol		51.992.289/0001-03

Castanheira - MT, 28 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do dia de Corpus Christi de 2024, nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Portaria MGI 8.617/2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e no Decreto Estadual nº 631/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência da data comemorativa Nacional de Corpus Christi (ponto facultativo nacional e estadual).

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 30 e 31 de maio de 2024, deverá funcionar, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 46/2024

PORTARIA N° 46/2024

ESTABELECE REGIME DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII e VIII do Decreto Municipal de n.º 01/2024

RESOLVE

Art. 1º - Designar para trabalhar em regime de plantão nos dias 30 de maio a 02 de junho de 2024, os seguintes Secretários:

I. Secretário Planejamento e Orçamento – Sr. Aislan Sebastião Cunha Galvão (65) 9.9253-2048;

II. Secretário de Saúde – Sr. Djenane Soares da Silva (65) 9.9203-9438;

III. Secretario Obras e Infraestrutura – Sr. Luiz Carlos de Freitas (65) 9. 9671-4173.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **14 de Junho de 2024,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Maio de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **013/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MARCENARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO, PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **06 de Junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **06 de Junho de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 28 de Maio de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 066/2024/LIC/SEMAD

DATA: 10 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscritoCPF n° ***532.851** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
27/2024	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**	**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° ***083.001**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de maio de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.539.090,00	82.512.918,42	16.524.121,25	20,03	29.703.541,78	36,00	52.809.376,64
RECEITAS CORRENTES	81.439.090,00	81.506.579,39	14.724.895,29	18,07	27.504.047,01	33,74	54.002.532,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.612.900,00	11.612.900,00	3.313.161,15	28,53	4.713.494,43	40,59	6.899.405,57
Impostos	10.474.000,00	10.474.000,00	2.662.787,76	25,42	3.626.900,35	34,63	6.847.099,65
Taxas	1.138.900,00	1.138.900,00	481.064,02	42,24	786.209,28	69,03	352.690,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	169.309,37		300.384,80		-300.384,80
CONTRIBUIÇÕES	5.168.258,00	5.168.258,00	547.890,93	10,60	1.242.061,41	24,03	3.926.196,59
Contribuições Sociais	3.668.258,00	3.668.258,00	261.172,67	7,12	516.442,35	14,08	3.151.815,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	286.718,26	19,11	725.619,06	48,37	774.380,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.303.500,00	1.303.500,00	197.428,22	15,15	342.564,48	26,28	960.935,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.303.500,00	1.303.500,00	197.428,22	15,15	342.564,48	26,28	960.935,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.160.500,00	63.227.989,39	10.628.471,79	16,81	21.117.457,77	33,40	42.110.531,62
Transferências da União e de suas Entidades	23.216.500,00	23.283.989,39	3.505.493,79	15,06	7.403.296,92	31,80	15.880.692,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.444.000,00	30.444.000,00	5.345.165,87	17,56	9.988.461,56	32,81	20.455.538,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.777.812,13	18,71	3.725.699,29	39,22	5.774.300,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.932,00	193.932,00	37.943,20	19,57	88.468,92	45,62	105.463,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.632,00	131.632,00	29.564,40	22,46	59.096,26	44,90	72.535,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	62.300,00	62.300,00	8.378,80	13,45	29.372,66	47,15	32.927,34

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.006.339,03	1.799.225,96	178,79	2.199.494,77	218,56	-1.193.155,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	531.339,03	150.000,00	28,23	529.942,57	99,74	1.396,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	531.339,03	150.000,00	28,23	529.942,57	99,74	1.396,46
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	20.124,99	20,12	40.451,23	40,45	59.548,77
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.124,99		40.451,23		-40.451,23
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	375.000,00	1.629.100,97	434,43	1.629.100,97	434,43	-1.254.100,97
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	375.000,00	1.629.100,97	434,43	1.629.100,97	434,43	-1.254.100,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	434,43	0,00	434,43	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.374.054,00	3.374.054,00	402.115,62	11,92	901.367,13	26,71	2.472.686,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.913.144,00	85.886.972,42	16.926.236,87	19,71	30.604.908,91	35,63	55.282.063,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.913.144,00	85.886.972,42	16.926.236,87	19,71	30.604.908,91	35,63	55.282.063,51
DÉFICIT (VI)					2.451.655,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.913.144,00	85.886.972,42	16.926.236,87	19,71	33.056.564,17	38,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.660.444,82			4.481.442,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.660.444,82			4.481.442,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.051.749,29	82.429.539,20	15.519.218,82	30.797.015,31	51.632.523,89	14.410.801,01	23.755.123,07	58.674.416,13	20.988.934,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.666.449,29	74.554.886,57	14.419.869,09	27.689.728,48	46.865.158,09	13.726.653,22	22.422.996,74	52.131.889,83	19.656.808,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.828.789,00	30.975.569,68	4.687.931,34	8.714.688,69	22.260.880,99	4.615.295,52	8.636.354,97	22.339.214,71	6.800.663,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080.000,00	2.080.000,00	320.473,89	643.970,96	1.436.029,04	320.473,89	643.970,96	1.436.029,04	643.970,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.757.660,29	41.499.316,89	9.411.463,86	18.331.068,83	23.168.248,06	8.790.883,81	13.142.670,81	28.356.646,08	12.212.174,05	
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.300,00	7.814.652,63	1.099.349,73	3.107.286,83	4.707.365,80	684.147,79	1.332.126,33	6.482.526,30	1.332.126,33	0,00
INVESTIMENTOS	5.325.300,00	7.814.652,63	1.099.349,73	3.107.286,83	4.707.365,80	684.147,79	1.332.126,33	6.482.526,30	1.332.126,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.301.474,71	300.995,22	1.680.273,76	1.621.200,95	503.018,23	970.413,88	2.331.060,83	723.047,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.311.731,11	85.731.013,91	15.820.214,04	32.477.289,07	53.253.724,84	14.913.819,24	24.725.536,95	61.005.476,96	21.711.982,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.610.000,00	1.645.988,06	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	579.275,10	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.610.000,00	1.645.988,06	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	579.275,10	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	1.610.000,00	1.645.988,06	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	323.069,14	579.275,10	1.066.712,96	579.275,10	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.921.731,11	87.377.001,97	16.143.283,18	33.056.564,17	54.320.437,80	15.236.888,38	25.304.812,05	62.072.189,92	22.291.257,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.300.096,86		8.313.651,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.921.731,11	87.377.001,97	16.143.283,18	33.056.564,17		15.236.888,38	30.604.908,91		30.604.908,91	0,00
RESERVA DO RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89			1.182.268,89			1.182.268,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.374.054,00	3.374.054,00	402.115,62	11,92	901.367,13	26,71	2.472.686,87
RECEITAS CORRENTES	3.374.054,00	3.374.054,00	402.115,62	11,92	901.367,13	26,71	2.472.686,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.124.054,00	2.124.054,00	297.948,96	14,03	588.867,15	27,72	1.535.186,85
Contribuições Sociais	2.124.054,00	2.124.054,00	297.948,96	14,03	588.867,15	27,72	1.535.186,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.250.000,00	1.250.000,00	104.166,66	8,33	312.499,98	25,00	937.500,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.250.000,00	1.250.000,00	104.166,66	8,33	312.499,98	25,00	937.500,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.301.474,71	300.995,22	1.680.273,76	1.621.200,95	503.018,23	970.413,88	2.331.060,83	723.047,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.259.981,82	3.301.474,71	300.995,22	1.680.273,76	1.621.200,95	503.018,23	970.413,88	2.331.060,83	723.047,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.300,00	2.014.792,89	293.605,22	563.023,48	1.451.769,41	295.158,39	554.220,72	1.460.572,17	410.547,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.681,82	1.286.681,82	7.390,00	1.117.250,28	169.431,54	207.859,84	416.193,16	870.488,66	312.499,98	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.844.018,18	85.257.796,15	15.842.287,96	31.376.290,41	94,92	53.881.505,74	14.733.870,15	24.334.398,17	96,17	60.923.397,98	0,00
Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	365.785,40	846.328,08	2,56	1.933.671,92	325.272,16	607.914,41	2,40	2.172.085,59	0,00
Ação Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	365.785,40	846.328,08	2,56	1.933.671,92	325.272,16	607.914,41	2,40	2.172.085,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.974.161,00	9.136.297,05	1.755.794,50	3.884.227,24	11,75	5.252.069,81	1.645.269,21	2.996.116,44	11,84	6.140.180,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.232.000,00	6.326.074,48	1.258.379,04	2.665.592,58	8,06	3.660.481,90	1.210.593,51	2.145.474,07	8,48	4.180.600,41	
Administração Financeira	2.528.461,00	2.596.522,57	462.424,55	1.151.785,88	3,48	1.444.736,69	401.484,79	785.593,59	3,10	1.810.928,98	
Controle Interno	213.700,00	213.700,00	34.990,91	66.848,78	0,20	146.851,22	33.190,91	65.048,78	0,26	148.651,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	685.700,00	727.386,80	102.518,98	192.895,74	0,58	534.491,06	88.580,29	171.838,32	0,68	555.548,48	0,00
Policiamento	685.700,00	727.386,80	102.518,98	192.895,74	0,58	534.491,06	88.580,29	171.838,32	0,68	555.548,48	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.463.500,00	2.874.074,21	676.984,03	1.193.901,38	3,61	1.680.172,83	615.059,89	1.015.092,92	4,01	1.858.981,29	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	100.384,57	19.910,09	29.583,09	0,09	70.801,48	10.280,48	14.114,70	0,06	86.269,87	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	742.149,34	170.274,78	286.019,49	0,87	456.129,85	130.847,72	231.106,83	0,91	511.042,51	
Assistência Comunitária	905.000,00	1.136.691,33	303.273,79	562.276,32	1,70	574.415,01	273.408,49	472.424,08	1,87	664.267,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	840.000,00	891.348,97	183.525,37	315.329,48	0,95	576.019,49	200.523,20	296.754,31	1,17	594.594,66	
FU08 - Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00		693,00	0,00	2.807,00		693,00	0,00	2.807,00	
Previdência Social	4.883.649,29	4.883.649,29	670.287,83	1.385.521,17	4,19	3.498.128,12	665.752,78	1.285.720,28	5,08	3.597.929,01	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.883.649,29	4.883.649,29	670.287,83	1.385.521,17	4,19	3.498.128,12	665.752,78	1.285.720,28	5,08	3.597.929,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.789.879,00	17.281.501,43	3.302.618,58	5.968.493,11	18,06	11.313.008,32	2.734.791,20	4.766.065,02	18,83	12.515.436,41	0,00
Atenção Básica	6.620.279,00	7.702.476,32	1.181.455,57	2.351.281,80	7,11	5.351.194,52	1.040.166,97	1.898.752,97	7,50	5.803.723,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.794.000,00	7.083.664,84	1.648.968,75	2.717.382,20	8,22	4.366.282,64	1.276.509,98	2.075.897,52	8,20	5.007.767,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	790.600,00	809.308,73	188.407,17	355.862,88	1,08	453.445,85	184.366,34	351.822,05	1,39	457.486,68	
Vigilância Sanitária	73.100,00	88.690,73	17.133,94	26.924,12	0,08	61.766,61	11.363,93	21.154,11	0,08	67.536,62	
Vigilância Epidemiológica	751.500,00	867.772,61	149.151,87	240.032,11	0,73	627.740,50	98.543,48	183.832,40	0,73	683.940,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	760.400,00	729.588,20	117.501,28	277.010,00	0,84	452.578,20	123.840,50	234.605,97	0,93	494.982,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.883.160,00	18.989.673,34	4.211.741,80	7.429.457,49	22,47	11.560.215,85	4.578.390,48	6.259.502,35	24,74	12.730.170,99	0,00
Ensino Fundamental	11.631.960,00	11.843.674,02	2.326.403,17	4.211.438,67	12,74	7.632.235,35	2.654.720,57	3.586.908,13	14,17	8.256.765,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	651.000,00	651.000,00	189.317,61	278.061,07	0,84	372.938,93	151.402,86	165.889,44	0,66	485.110,56	
Educação Infantil	4.504.600,00	4.615.915,60	1.158.824,95	2.058.025,60	6,23	2.557.890,00	1.459.476,15	1.963.281,32	7,76	2.652.634,28	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.330.100,00	1.113.446,85	246.318,08	501.679,61	1,52	611.767,24	217.860,38	383.251,45	1,51	730.195,40	
FU12 - Demais Subfunções	758.000,00	758.136,87	290.877,99	380.252,54	1,15	377.884,33	94.930,52	160.172,01	0,63	597.964,86	
Cultura	799.400,00	919.600,00	13.560,00	16.360,00	0,05	903.240,00	10.000,00	12.800,00	0,05	906.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	799.400,00	919.600,00	13.560,00	16.360,00	0,05	903.240,00	10.000,00	12.800,00	0,05	906.800,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.193.700,00	11.262.184,18	1.615.950,28	4.360.189,34	13,19	6.901.994,84	1.878.344,06	2.907.011,35	11,49	8.355.172,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.635.000,00	4.441.692,31	221.290,83	1.813.330,25	5,49	2.628.362,06	630.218,00	855.025,26	3,38	3.586.667,05	
Serviços Urbanos	6.558.700,00	6.820.491,87	1.394.659,45	2.546.859,09	7,70	4.273.632,78	1.248.126,06	2.051.986,09	8,11	4.768.505,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.567.400,00	1.565.114,44	265.020,09	451.836,22	1,37	1.113.278,22	204.034,99	344.654,11	1,36	1.220.460,33	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.357.400,00	1.355.114,44	217.020,09	403.836,22	1,22	951.278,22	194.434,99	335.054,11	1,32	1.020.060,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	210.000,00	48.000,00	48.000,00	0,15	162.000,00	9.600,00	9.600,00	0,04	200.400,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	21.000,00	562.376,48	10.037,45	541.376,48	1,64	21.000,00	10.037,45	541.376,48	2,14	21.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	21.000,00	562.376,48	10.037,45	541.376,48	1,64	21.000,00	10.037,45	541.376,48	2,14	21.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.805.500,00	7.288.450,31	2.027.506,27	2.941.495,15	8,90	4.346.955,16	1.049.657,90	1.664.904,91	6,58	5.623.545,40	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.805.500,00	7.288.450,31	2.027.506,27	2.941.495,15	8,90	4.346.955,16	1.049.657,90	1.664.904,91	6,58	5.623.545,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.277.500,00	1.231.583,52	180.860,16	328.514,80	0,99	903.068,72	148.383,72	275.373,96	1,09	956.209,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.228.500,00	1.217.583,52	180.860,16	328.514,80	0,99	889.068,72	148.383,72	275.373,96	1,09	942.209,56	
Lazer	49.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.450.700,00	4.487.136,21	643.622,59	1.835.694,21	5,55	2.651.442,00	780.296,02	1.486.027,62	5,87	3.001.108,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.450.700,00	4.487.136,21	643.622,59	1.835.694,21	5,55	2.651.442,00	780.296,02	1.486.027,62	5,87	3.001.108,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.242.268,89	1.242.268,89				1.242.268,89				1.242.268,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.301.474,71	300.995,22	1.680.273,76	5,08	1.621.200,95	503.018,23	970.413,88	3,83	2.331.060,83	
TOTAL (III) = (I + II)	83.104.000,00	88.559.270,86	16.143.283,18	33.056.564,17	100,00	55.502.706,69	15.236.888,38	25.304.812,05	100,00	63.254.458,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.301.474,71	300.995,22	1.680.273,76	5,08	1.621.200,95	503.018,23	970.413,88	3,83	2.331.060,83	0,00
Legislativa	75.000,00	75.000,00	3.451,10	7.478,29	0,02	67.521,71	3.451,10	7.478,29	0,03	67.521,71	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	3.451,10	7.478,29	0,02	67.521,71	3.451,10	7.478,29	0,03	67.521,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	356.500,00	358.120,00	39.254,50	207.362,06	0,63	150.757,94	65.348,44	131.256,00	0,52	226.864,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	255.000,00	256.620,00	27.520,53	147.491,08	0,45	109.128,92	46.314,47	93.285,02	0,37	163.334,98	
Administração Financeira	101.500,00	101.500,00	11.733,97	59.870,98	0,18	41.629,02	19.033,97	37.970,98	0,15	63.529,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	41.500,00	44.158,67	5.278,81	28.555,45	0,09	15.603,22	8.278,81	16.555,45	0,07	27.603,22	0,00
Policiamento	41.500,00	44.158,67	5.278,81	28.555,45	0,09	15.603,22	8.278,81	16.555,45	0,07	27.603,22	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.500,00	136.711,45	22.401,25	56.473,57	0,17	80.237,88	23.407,22	41.566,41	0,16	95.145,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.500,00	101.711,45	18.692,31	37.318,27	0,11	64.393,18	17.078,28	30.271,11	0,12	71.440,34	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	35.000,00	3.708,94	19.155,30	0,06	15.844,70	6.328,94	11.295,30	0,04	23.704,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	38.081,82	38.081,82	0,00	16.681,82	0,05	21.400,00	2.070,68	4.614,84	0,02	33.466,98	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	38.081,82	38.081,82		16.681,82	0,05	21.400,00	2.070,68	4.614,84	0,02	33.466,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	888.900,00	887.280,00	82.462,08	437.037,03	1,32	450.242,97	134.392,08	269.507,03	1,07	617.772,97	0,00
Atenção Básica	668.900,00	668.900,00	64.336,82	325.720,65	0,99	343.179,35	102.346,82	205.490,65	0,81	463.409,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	12.354,96	75.880,64	0,23	69.119,36	21.674,96	43.260,64	0,17	101.739,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	22.380,00	2.556,32	10.422,38	0,03	11.957,62	3.436,32	6.902,38	0,03	15.477,62	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	3.213,98	25.013,36	0,08	23.986,64	6.933,98	13.853,36	0,05	35.146,64	

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.448.000,00	1.450.622,77	123.315,49	755.707,06	2,29	694.915,71	219.597,91	406.667,38	1,61	1.043.955,39	0,00
Ensino Fundamental	911.500,00	911.500,00	82.536,11	494.012,24	1,49	417.487,76	147.126,11	271.742,24	1,07	639.757,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	474.500,00	477.122,77	36.158,94	234.118,29	0,71	243.004,48	64.671,36	120.068,61	0,47	357.054,16	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	4.620,44	27.576,53	0,08	32.423,47	7.800,44	14.856,53	0,06	45.143,47	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	11.096,84	114.144,28	0,35	65.855,72	27.796,84	55.694,28	0,22	124.305,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	11.096,84	114.144,28	0,35	65.855,72	27.796,84	55.694,28	0,22	124.305,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	80.000,00	80.000,00	6.002,46	41.661,87	0,13	38.338,13	10.942,46	21.901,87	0,09	58.098,13	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	6.002,46	41.661,87	0,13	38.338,13	10.942,46	21.901,87	0,09	58.098,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.000,00	50.000,00	7.732,69	15.172,33	0,05	34.827,67	7.732,69	15.172,33	0,06	34.827,67	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.732,69	15.172,33	0,05	34.827,67	7.732,69	15.172,33	0,06	34.827,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 12:52:31

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALTAMIR KURTEN:40378616900 Date: 2024.05.28 12:53:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.069.486,45**	**7.063.505,96**	**6.911.950,76**	**7.490.061,46**	**7.803.629,38**	**8.133.414,50**	**7.520.226,53**	**11.264.520,07**	**7.265.914,18**	**7.301.440,89**	**7.221.173,61**	**8.963.680,51**	**97.009.004,30**	**92.058.381,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.913.963,93	939.136,64	736.427,23	1.287.933,38	813.060,78	926.339,10	1.120.410,93	1.045.091,50	715.704,04	684.629,24	1.051.049,65	2.204.882,76	13.438.629,18	11.612.900,00
IPTU	916.929,06	130.827,86	96.272,80	68.234,85	112.747,90	60.794,56	95.097,43	56.084,56	36.169,93	35.721,97	153.409,04	800.419,00	2.562.708,96	1.813.900,00
ISS	410.194,21	384.249,61	329.479,43	429.253,39	421.885,53	326.133,15	387.397,17	392.993,00	311.364,27	228.372,21	487.353,47	349.406,30	4.458.081,74	5.000.000,00
ITBI	137.442,80	189.188,60	68.001,02	601.299,76	83.149,24	298.783,94	44.220,08	140.727,65	9.414,53	19.564,30	40.830,46	468.685,80	2.101.308,18	1.500.100,00
IRRF	145.881,70	156.375,18	159.548,94	140.358,53	153.047,28	150.552,24	176.384,60	334.481,93	182.708,09	140.797,29	160.001,91	181.004,94	2.081.142,63	2.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	303.516,16	78.495,39	83.125,04	48.786,85	42.230,83	90.075,21	417.311,65	120.804,36	176.047,22	260.173,47	209.454,77	405.366,72	2.235.387,67	1.138.900,00
Contribuições	239.275,84	255.094,19	262.169,69	265.137,25	266.879,09	261.304,64	272.388,02	247.158,64	416.793,49	252.026,68	268.583,91	279.307,02	3.286.118,46	5.178.258,00
Receita patrimonial	1.045.882,05	126.163,32	94.671,77	93.124,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	109.763,84	74.866,37	69.923,11	88.968,38	107.497,75	2.980.951,14	1.303.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.045.802,05	126.083,32	94.611,77	93.104,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	109.763,84	74.866,37	69.923,11	88.968,38	107.497,75	2.980.711,14	1.303.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	80,00	80,00	60,00	20,00									240,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6.808.640,36	5.636.151,98	5.748.581,38	5.583.686,65	5.695.843,44	6.832.836,23	5.960.430,03	9.829.065,72	6.026.905,98	6.275.980,44	5.805.493,09	6.348.483,29	76.552.098,59	73.678.989,39
Cota-Parte do FPM	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.439.701,51	1.935.756,58	1.206.838,06	1.265.796,66	16.831.262,30	18.008.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.438.761,29	2.117.392,59	2.252.193,74	2.516.969,04	2.525.361,01	2.551.690,80	2.495.072,82	2.416.018,15	2.709.772,07	2.542.379,18	2.496.618,44	2.496.421,82	29.558.650,95	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	993.387,54	365.014,79	179.833,70	154.847,20	114.307,03	65.478,27	75.442,87	59.651,34	96.920,89	117.725,61	200.062,18	299.180,00	2.721.851,42	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	16.237,85	12.324,64	11.233,12	11.671,44	223.333,61	950.019,94	129.860,19	136.287,24	126.790,20	36.095,96	25.561,92	51.001,42	1.730.417,53	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.196,66	11.826,00	9.737,17	9.860,06	12.314,66	12.483,55	13.217,27	18.920,13	18.719,08	15.102,89	14.789,55	21.303,85	168.470,87	151.000,00
Transferências do FUNDEB	880.260,89	760.503,05	706.322,75	781.135,14	761.386,19	846.686,83	802.314,63	997.074,67	956.145,24	991.741,92	873.864,84	903.947,29	10.261.383,44	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.069.184,62	1.060.930,27	987.093,05	1.023.475,57	952.351,04	1.378.531,83	1.110.800,16	4.083.069,90	678.856,99	637.178,30	987.758,10	1.310.832,25	15.280.062,08	11.019.989,39
Outras Receitas Correntes	61.724,27	106.959,83	70.100,89	260.179,76	75.954,48	30.351,48	31.382,06	33.440,37	31.644,30	18.881,42	7.078,58	23.509,69	751.206,93	284.734,00
DEDUÇÕES (II)	**2.032.566,50**	**905.133,89**	**802.324,89**	**878.935,13**	**1.760.324,09**	**1.049.775,81**	**990.494,12**	**1.108.902,15**	**1.012.042,60**	**1.032.145,28**	**929.930,64**	**985.246,84**	**13.487.821,94**	**14.843.560,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.347,23	127.911,15	123.740,97	125.092,10	123.416,85	128.441,21	123.899,77	247.158,64	124.533,51	105.385,86	130.454,03	130.718,64	1.616.099,96	3.678.258,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														85.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	937.419,77	16.644,34			875.250,73	2.307,92	59.774,91	45.863,35		368,07	13.660,61	32.048,38	1.983.338,08	780.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	969.799,50	760.578,40	678.583,92	753.843,03	761.656,51	919.026,68	806.819,44	815.880,16	887.509,09	926.391,35	785.816,00	822.479,82	9.888.383,90	10.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.036.919,95**	**6.158.372,07**	**6.109.625,87**	**6.611.126,33**	**6.043.305,29**	**7.083.638,69**	**6.529.732,41**	**10.155.617,92**	**6.253.871,58**	**6.269.295,61**	**6.291.242,97**	**7.978.433,67**	**83.521.182,36**	**77.214.821,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		400.044,00											400.044,00	

Data: 28/05/2024 16:06:07 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 16:06:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.036.919,95**	**5.758.328,07**	**6.109.625,87**	**6.611.126,33**	**6.043.305,29**	**7.083.638,69**	**6.529.732,41**	**10.155.617,92**	**6.253.871,58**	**6.269.295,61**	**6.291.242,97**	**7.978.433,67**	**83.121.138,36**	**77.214.821,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	47.520,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	119.460,00	82.434,00	70.600,00	70.600,00	69.894,00	856.508,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**7.989.399,95**	**5.692.328,07**	**6.043.625,87**	**6.545.126,33**	**5.977.305,29**	**7.017.638,69**	**6.463.732,41**	**10.036.157,92**	**6.171.437,58**	**6.198.695,61**	**6.220.642,97**	**7.908.539,67**	**82.264.630,36**	**77.214.821,39**

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.397.892,89	1.350.756,56
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.672.934,00	514.183,67
Ativo	3.339.269,00	414.108,75
Inativo	307.850,00	94.635,68
Pensionista	25.815,00	5.439,24
Receita de Contribuições Patronais	1.744.837,95	479.069,51
Ativo	1.744.837,95	479.069,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	647.000,00	46.423,84
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	647.000,00	46.423,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.333.120,94	311.079,54
Compensação Financeira entre os regimes	85.302,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.244.318,19	311.079,54
Demais Receitas Correntes	3.500,75	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**6.153.574,70**	**1.039.677,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.282.510,00	1.173.728,45	1.173.728,45	1.168.080,45	
Aposentadorias	3.482.510,00	1.048.500,77	1.048.500,77	1.048.500,77	
Pensões por Morte	800.000,00	125.227,68	125.227,68	119.579,68	

Data: 28/05/2024 16:07:36 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 16:07:36 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	92.500,00	48.000,00	15.093,93	15.093,93	
Compensação Financeira entre os regimes	82.500,00	48.000,00	15.093,93	15.093,93	
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.375.010,00**	**1.221.728,45**	**1.188.822,38**	**1.183.174,38**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.778.564,70		-149.145,36		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1182268,89

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	416666,64
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	39.168.811,01
Outros Bens e Direitos	354.941,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 28/05/2024 16:07:37 Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 16:07:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	2.867.353,11	113.476,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.867.353,11**	**113.476,76**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	536.421,11	180.474,54	101.512,74	96.954,05	
Pessoal e Encargos Sociais	196.400,00	48.483,72	40.678,12	40.678,12	
Demais Despesas Correntes	340.021,11	131.990,82	60.834,62	56.275,93	
Despesas de CAPITAL (XIV)	8.800,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**545.221,11**	**180.474,54**	**101.512,74**	**96.954,05**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	2.322.132,00		11.964,02		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Data: 28/05/2024 16:07:37 Página: 4 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 16:07:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**)	76.967.489,39	26.792.843,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.612.900,00	4.656.265,69
IPTU	1.813.900,00	1.025.719,94
ISS	5.000.000,00	1.376.496,25
ITBI	1.500.100,00	538.495,09
IRRF	2.160.000,00	664.512,23
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.138.900,00	1.051.042,18
Contribuições	1.500.000,00	725.619,06
Receita patrimonial	523.500,00	295.178,55
Aplicações Financeiras (**II**)	523.500,00	295.178,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.227.989,39	21.034.666,54
Cota-Parte do FPM	14.708.000,00	4.665.602,02
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	8.196.153,29
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	571.111,28
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	191.559,65
Transferências da LC 61/1989	151.000,00	69.915,37
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	3.725.699,29
Outras Transferências Correntes	10.868.989,39	3.614.625,64
Demais Receitas Correntes	103.100,00	81.113,99
Outras Receitas Financeiras (**III**)		
Receitas Correntes Restantes	103.100,00	81.113,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I - (II + III)**]	76.443.989,39	26.497.665,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.265.246,00	1.464.233,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (**VI**)	780.000,00	46.423,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (**VII**)	1.381.339,03	3.828.595,74
Operações de Crédito (**VIII**)	531.339,03	529.942,57
Amortização de Empréstimos (**IX**)		
Alienação de Bens	100.000,00	40.451,23
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**XI**)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	40.451,23
Transferências de Capital	750.000,00	3.258.201,94
Convênios	375.000,00	1.629.100,97

Data: 28/05/2024 16:09:33 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 16:09:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	375.000,00	1.629.100,97
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	850.000,00	3.298.653,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**87.559.235,39**	**31.260.551,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**77.293.989,39**	**29.796.318,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.943.430,17	23.632.400,43	22.024.777,43	18.998.625,27	535.543,47	774.857,60	774.857,60
Pessoal e Encargos Sociais	28.501.452,57	6.094.756,92	7.976.169,12	6.002.452,32	283.664,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.080.000,00	475.670,91	643.970,96	643.970,96			
Outras Despesas Correntes	42.361.977,60	17.061.972,60	13.404.637,35	12.352.201,99	251.878,93	774.857,60	774.857,60
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	42.361.977,60	17.061.972,60	13.404.637,35	12.352.201,99	251.878,93	774.857,60	774.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.863.430,17	23.156.729,52	21.380.806,47	18.354.654,31	535.543,47	774.857,60	774.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.912.931,11	1.402.202,99	1.290.335,12	1.280.128,43	9.930,78	800,00	800,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.451.840,69	2.996.165,39	1.819.630,34	1.819.630,34		1.187.565,79	1.187.565,79
Investimentos	7.805.852,63	2.544.993,27	1.240.355,24	1.240.355,24		1.187.565,79	1.187.565,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.645.988,06	451.172,12	579.275,10	579.275,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.805.852,63	2.544.993,27	1.240.355,24	1.240.355,24		1.187.565,79	1.187.565,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.800,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**83.642.213,91**	**27.103.925,78**	**23.911.496,83**	**20.875.137,98**	**545.474,25**	**1.963.223,39**	**1.963.223,39**

Data: 28/05/2024 16:09:33 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 16:09:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**78.729.282,80**	**25.701.722,79**	**22.621.161,71**	**19.595.009,55**	**535.543,47**	**1.962.423,39**	**1.962.423,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.876.716,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.703.342,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	295.178,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	314.413,67

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.684.106,92**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		14.586.303,96
DEDUÇÕES (XL)		14.783.263,47
Disponibilidade de Caixa		14.783.263,47
Disponibilidade de Caixa Bruta		14.990.269,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		22.986,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		184.019,79
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-196.959,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**196.959,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	22.986,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/05/2024 16:09:33 Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 16:09:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**219.945,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**239.180,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.033.946,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	85.033.946,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.481.442,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.182.268,89

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	48.733,78	359.416,07	369.346,85		38.803,00	15.624,50	2.011.793,15	1.963.223,39	1.963.223,39		64.194,26	102.997,26
PODER EXECUTIVO	48.733,78	359.416,07	369.346,85		38.803,00	15.624,50	2.011.793,15	1.963.223,39	1.963.223,39		64.194,26	102.997,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		176.127,40	176.127,40									
TOTAL(III)=(I+II)	**48.733,78**	**535.543,47**	**545.474,25**		**38.803,00**	**15.624,50**	**2.011.793,15**	**1.963.223,39**	**1.963.223,39**		**64.194,26**	**102.997,26**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		176.127,40	176.127,40									
PODER EXECUTIVO		176.127,40	176.127,40									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2024 16:10:10 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 16:10:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	3.626.900,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.813.900,00	1.034.927,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.100,00	544.793,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000.000,00	1.382.666,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	664.512,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.000,00	17.116.537,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.008.000,00	5.848.092,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	5.848.092,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.508.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	10.245.191,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	69.915,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	239.449,50
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	713.888,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.341.000,00**	**20.743.438,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**10.300.000,00**	**3.422.196,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.613.450,00**	**1.762.551,98**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.525.000,00	3.750.976,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.525.000,00	3.750.976,81
6.1.1- Principal	9.500.000,00	3.725.699,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	25.277,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-800.000,00**	**303.503,03**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.606,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.606,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.785.583,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.744.784,68	3.609.416,73	3.286.606,11	2.288.652,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.230.606,20	2.741.868,75	2.732.641,13	1.876.197,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.004.449,40	1.119.158,26	1.111.393,95	773.745,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.215.156,80	1.622.710,49	1.621.247,18	1.102.452,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.514.178,48	867.547,98	553.964,98	412.454,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	818.423,24	289.930,86	175.872,85	123.474,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.694.755,24	577.617,12	378.092,13	288.980,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.574.810,53	3.251.999,91	2.254.046,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.574.810,53	3.251.999,91	2.254.046,63	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.707.262,55	2.698.034,93	1.841.591,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.625.683,77	2.698.034,93	2.698.034,93	71,93
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	375.097,68	498.976,90	498.976,90	123.879,22	13,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.811,66	34.148,08	34.606,20	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.691.987,42	3.327.517,05	2.711.323,54	1.993.717,62	208,98
20.1- Educação Infantil	1.183.573,25	797.872,70	765.759,15	658.279,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.339.867,32	2.000.788,21	1.547.492,41	992.190,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.163.046,85	528.856,14	398.071,98	343.248,11	208,98
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.436.772,10	6.936.933,78	5.997.929,65	4.282.370,45	208,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.006.945,89	2.206.961,82	2.053.025,95	1.555.498,75	0,00
21.1.1- Creche	1.970.453,15	770.737,03	697.265,53	484.742,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.036.492,74	1.436.224,79	1.355.760,42	1.070.755,76	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.429.826,21	4.729.971,96	3.944.903,70	2.726.871,70	208,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.711.323,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.422.196,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-123.879,22

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.009.640,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.185.859,56**	**6.009.640,58**	**28,97**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.096,06	208,98	136.096,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.412,61	208,98	14.412,61	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.683,45	0,00	121.683,45	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.757.500,00	511.608,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.500,00	336.840,07
31.1.1- Salário-Educação	391.500,00	224.637,80
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	208.000,00	64.103,09
31.1.4- PNATE	105.000,00	46.824,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.274,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.053.000,00	174.768,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.003.524,01	1.248.230,77	668.240,08	657.624,05	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	86.092,48	85.182,07	30.323,98	30.323,98	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.504.894,66	504.335,09	311.818,65	301.202,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	651.000,00	278.061,07	165.889,44	165.889,44	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	758.536,87	380.652,54	160.208,01	160.208,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.440.296,11	8.185.164,55	6.666.169,73	4.939.994,50	208,98
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.478.476,60	3.150.862,27	3.141.634,65	2.201.764,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	701.000,00	421.244,55	161.684,85	161.684,85	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.141.715,51	4.601.453,73	3.351.246,23	2.564.941,60	208,98
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	119.104,00	11.604,00	11.604,00	11.604,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	236.444,12	460,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.750.976,81	224.637,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.410.336,28	-122.193,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.577.084,65	102.905,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	422.408,29	2.005,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-502.524,01	-1.353,86
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.496.968,93	103.557,34

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	10.474.000,00	3.626.900,35	34,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	1.813.900,00	1.813.900,00	1.034.927,52	57,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.100,00	1.500.100,00	544.793,93	36,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.382.666,67	27,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	664.512,23	30,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.359.000,00	52.359.000,00	17.116.537,87	32,69
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	5.848.092,81	35,44
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	239.449,50	13,30
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	713.888,68	22,31
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	10.245.191,51	34,15
Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	151.000,00	69.915,37	46,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**62.833.000,00**	**62.833.000,00**	**20.743.438,22**	**33,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.599.479,00	4.386.008,38	659.504,04	15,04	453.144,40	5,46	412.297,31		4,97
Despesas Correntes	4.298.979,00	4.152.057,70	659.504,04	15,88	453.144,40	10,91	412.297,31	9,93	0,00
Despesas de Capital	300.500,00	233.950,68		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.075.000,00	5.682.960,65	2.021.275,91	35,57	1.705.959,38	16,42	1.604.343,95	15,44	349.776,90
Despesas Correntes	5.514.000,00	5.196.960,65	2.014.680,91	38,77	1.705.959,38	32,83	1.604.343,95	30,87	16.776,90
Despesas de Capital	561.000,00	486.000,00	6.595,00	1,36		0,00		0,00	333.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.300,00	701.409,37	330.416,38	47,11	322.855,55	23,02	313.225,04		22,33
Despesas Correntes	708.300,00	701.409,37	330.416,38	47,11	322.855,55	46,03	313.225,04	44,66	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.100,00	60.805,86	4.759,56	7,83	4.759,56	3,92	297,72		0,25
Despesas Correntes	67.100,00	60.805,86	4.759,56	7,83	4.759,56	7,83	297,72	0,49	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	514.500,00	486.163,27	52.127,29	10,72	12.127,29	1,40	3.601,66		0,42
Despesas Correntes	461.500,00	433.163,27	52.127,29	12,03	12.127,29	2,80	3.601,66	0,83	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	778.275,65	301.710,81	38,77	248.146,78	16,18	207.237,04		13,52
Despesas Correntes	787.900,00	766.775,65	301.710,81	39,35	248.146,78	32,36	207.237,04	27,03	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	11.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.773.779,00**	**12.095.623,18**	**3.369.793,99**	**27,86**	**2.746.992,96**	**33,20**	**2.541.002,72**	**28,47**	**349.776,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	3.369.793,99	2.746.992,96	2.541.002,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**3.369.793,99**	**2.746.992,96**	**2.541.002,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.111.515,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	258.278,26	-364.522,77	-570.513,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-570.513,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**16,25**	**13,24**	**12,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.972.489,39	1.909.016,58		1.909.016,58
Proveniente da União	3.297.489,39	1.349.406,01		1.349.406,01
Proveniente dos Estados	675.000,00	559.610,57		559.610,57
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.972.489,39**	**1.909.016,58**		**1.909.016,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.689.700,00	3.985.367,94	2.017.498,41	71,83	1.651.099,22	20,75	1.463.008,87	18,39	190,53
Despesas Correntes	2.689.200,00	3.978.107,94	2.010.738,41	50,55	1.651.099,22	41,50	1.463.008,87	36,78	190,53
Despesas de Capital	500,00	7.260,00	6.760,00	93,11		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	864.000,00	1.545.704,19	771.986,93	24,97	413.198,78	13,37	413.198,78	13,37	3.230,02
Despesas Correntes	864.000,00	1.545.704,19	771.986,93	49,94	413.198,78	26,73	413.198,78	26,73	3.230,02
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.300,00	130.279,36	35.868,88	13,77	35.868,88	13,77	35.868,88		13,77
Despesas Correntes	106.300,00	130.279,36	35.868,88	27,53	35.868,88	27,53	35.868,88	27,53	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	28.884,87	22.164,56	38,37	16.394,55	28,38	16.394,55		28,38
Despesas Correntes	7.000,00	28.884,87	22.164,56	76,73	16.394,55	56,76	16.394,55	56,76	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.000,00	382.609,34	187.904,82	24,56	171.705,11	22,44	134.255,12		17,55
Despesas Correntes	238.000,00	382.609,34	187.904,82	49,11	171.705,11	44,88	134.255,12	35,09	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		312,55	312,55	50,00	312,55	50,00	312,55		50,00
Despesas Correntes	0,00	312,55	312,55	100,00	312,55	100,00	312,55	100,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.905.000,00**	**6.073.158,25**	**3.035.736,15**	**31,93**	**2.288.579,09**	**21,24**	**2.063.038,75**	**20,21**	**3.420,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.289.179,00	8.371.376,32	2.677.002,45	43,44	2.104.243,62	13,11	1.875.306,18	11,68	190,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.939.000,00	7.228.664,84	2.793.262,84	30,27	2.119.158,16	14,90	2.017.542,73	14,41	353.006,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	814.600,00	831.688,73	366.285,26	30,44	358.724,43	18,40	349.093,92		18,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	89.690,73	26.924,12	23,10	21.154,11	16,15	16.692,27		14,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	752.500,00	868.772,61	240.032,11	17,64	183.832,40	11,92	137.856,78		8,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	778.588,20	302.023,36	44,39	248.459,33	33,09	207.549,59		31,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.678.779,00**	**18.168.781,43**	**6.405.530,14**	**29,90**	**5.035.572,05**	**27,22**	**4.604.041,47**	**24,34**	**353.197,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.033.946,00
Previsão Atualizada	86.007.774,42
Receitas Realizadas	30.456.571,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.481.442,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.921.731,11
Dotação Atualizada	87.377.001,97
Despesas Empenhadas	28.030.768,81
Despesas Liquidadas	25.134.742,89
Despesas Pagas	22.098.384,04
Superávit Orçamentário	5.321.829,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.030.768,81
Despesas Liquidadas	25.134.742,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.521.182,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.121.138,36
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	82.264.630,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.039.677,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.221.728,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.188.822,38
Resultado Previdenciário	-149.145,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		7.876.716,15	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	584.277,25		545.474,25	38.803,00
Poder Executivo	584.277,25		545.474,25	38.803,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.027.417,65		1.963.223,39	64.194,26
Poder Executivo	2.027.417,65		1.963.223,39	64.194,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/05/2024 16:13:08 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 16:13:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.611.694,90**		**2.508.697,64**	**102.997,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.679.417,24	25,00	6.233.454,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.625.683,77	70,00	2.698.034,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	529.942,57	1.396,46
Despesa de Capital Líquida	2.996.165,39	6.464.475,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	41.111,54	61.888,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.500,00	103.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.159.031,42	15,00	10,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 16:13:08 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 16:13:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Junho de 2024,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Maio de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADM: Nº 32/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 Processo Adm: Nº 32/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO,

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais): **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA** (09610754000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

CLÁUDIA - MT, 28 de maio de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT/ SETOR LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório do Pregão Presencial RP de n°013/2023, cujo objeto é Aquisição carne bovina, para atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrições e especificações apresentadas, no Edital da Certame Licitatório, tendo de um lado o Fornecedor GETULIO VAGNER DE JESUS TELES , (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o número 42.235.673/0001-70, com endereço à Rua R SERAFIM PEREIRA DA SILVA, neste ato representado pelo Sr. JOSE GETULIO TELES, portador do RG n.º 1423569 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.899.851-15, doravante denominada "Promitente Fornecedor", para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, de corrente do Pregão Presencial nº 009/2023, pelo período de 60 (sessenta dias), estendendo sua vigência para até o dia 02 de julho de 2024

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GETÚLIO VAGNER DE JESUS TELES

FORNECEDOR

Contratada

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou se vencedora do certame a seguinte empresa:

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.150.767/0001-56

Valor do proponente: **R$ 1.630.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais).

Valor total do registro de preços: **R$ 1.630.000,00** (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais).

Cocalinho – MT, 28 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PRIMEIRA CONSULTA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CULTURA

ATA DE Nº 02/2024. REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2024. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às 8:30h se reuniram o Conselho Municipal de Cultura, para tratarem o assunto em Pauta. **1- Primeira Consulta Pública para realização do Plano Anual de Cultura. A Prefeitura Municipal de Cocalinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, torna pública a Ata da reunião referente à consulta pública realizada no município referente à Política Nacional Aldir Blanc. A primeira Consulta Pública foi realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Educação neste Município, na Rua Serafim P. da Silva, com horário previsto a partir das oito horas e trinta minutos, sendo presidida pela Senho-**

ra Sandra Maria Barbosa da Silva Almeida, presidente do Conselho Municipal de Cultura, contando com a participação de representantes da sociedade civil, além de contar com a presença do Conselho Municipal de Cultura e outras. Neste dia, foi apresentada aos presentes as diretrizes da PNAB, os valores destinados ao município e como deve ser aplicado o recurso. A Presidente do Conselho deu início as discursões da elaboração PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos), os artistas e produtores culturais apresentaram suas demandas, ficou acordado as aplicações dos recursos da PNAB; 1. Ações Gerais: a) Fomento Cultural R$ 37.754,72 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos); b) Obras, Reformas e aquisição de bens culturais R$ 11.264,87 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); c) Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$ 4.505,95 (quatro mil quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). 2. Custo Operacional com Consultoria R$ 2.817,13 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e treze centavos). 3. Valor Total de Aplicação dos Recursos R$ 56.342,67 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O valor será utilizado nos editais de chamamento públicos, premiação e fomento para os artistas, entidade culturais e fazedores de cultura do município. E nada mais havendo a tratar, todos os membros do conselho Municipal de cultura e fazedores de Cultura foram favoráveis ao assunto em pauta. Encerra-se a reunião às 10:30h, a redação da presente Ata foi lida e assinada por todos, conforme lista de presença.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.462, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.462, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia **30 de maio de 2024**, quinta-feira**,** em alusão ao dia de *corpus-christi.*

Art. 2° Também será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia **31 de maio de 2024**, sexta-feira,data que sucede ao dia de *corpus-christi.*

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2.463/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.463/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 e 94 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que inexiste nos arquivos municipais documentos referentes a nomeação e posse da servidora pública **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA;**

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo onde restou devidamente certificado a participação e aprovação da servidora **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA,** no concurso público 001/1993, e seu ingresso no cargo de AGENTE DE LIMPEZA em 01 de fevereiro de 1994, e posteriormente aprovada no Concurso 001/1997, com seu ingresso no cargo de MONITORA, em 15 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cocalinho efetuava a publicação de seus atos apenas por meio de afixação no mural de avisos, sendo adotado a publicação por meio eletrônico em jornal de grande circulação apenas a partir de 20 de fevereiro de 2006, conforme Decreto Municipal 517/2006, onde e AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios foi adotada como veículo oficial de publicação dos atos administrativo;

CONSIDERANDO que cabe privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 64, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal: "***prover ou desprover os cargos públicos Municipais, na forma da Lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores***";

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar Administrativo tratado no art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal ao asseverar que: ***"VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir regulamentos, quando for o caso, para sua fiel execução";***

CONSIDERANDO que nomeação é uma das formas de provimento de cargo público sendo ato exclusivo da autoridade competente, nos termos dos art. 8º e 10 da Lei 056/91;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo público ocorre com a posse, nos termos do art. 9º da Lei 056/91;

CONSIDERANDO que a posse decorre da aceitação expressa das atribuições deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servidor, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal a regularização da presente situação de forma a evitar futuros prejuízos a servidora ante a inexistência em nossos arquivos dos documentos referentes a nomeação e posse da servidora pública **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 1º de fevereiro de 1994, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA,** em provimento efetivo, a senhora **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade **R.G. n.º 3391974-7,** expedida pela SSP/GO e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **005.997.741-85,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho MT, aprovada no concurso público no 001/1993, em 18° lugar.

Art. 2º Fica exonera no cargo do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA,** na data de 14 de fevereiro de 1997, a senhora **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade **R.G. n.º 3391974-7,** expedida pela SSP/GO e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **005. 997.741-85**.

Art. 3º Fica nomeada na data de 15 de fevereiro de 1997, no cargo de **MONITORA** em provimento efetivo, a senhora **MARIA APARECIDA SANTOS SOUSA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade **R.G. n.º 3391974-7,** expedida pela SSP/GO e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **005. 997.741-85,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho MT, aprovada no concurso público no 001/1997, em 6° lugar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos para:

a) 1º de fevereiro de 1994, o art. 1º; b) 14 de fevereiro de 1997, o art. 2º; c) 15 de fevereiro de 1997, o art. 3º.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2.464/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.464/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 e 94 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que inexiste nos arquivos municipais documentos referentes a nomeação e posse da servidora pública **GISELE SCOPEL MORAES;**

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo onde restou devidamente certificado a participação e aprovação da servidora **GISELE SCOPEL MORAES,** no concurso público 001/1993, e posteriormente seu ingresso no cargo de monitora em 18 de abril de 1994;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cocalinho efetuava a publicação de seus atos apenas por meio de afixação no mural de avisos, sendo adotado a publicação por meio eletrônico em jornal de grande circulação apenas a partir de 20 de fevereiro de 2006, conforme Decreto Municipal 517/2006, onde e AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios foi adotada como veículo oficial de publicação dos atos administrativo;

CONSIDERANDO que cabe privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 64, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal: "***prover ou desprover os cargos públicos Municipais, na forma da Lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores***";

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar Administrativo tratado no art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal ao asseverar que: ***"VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir regulamentos, quando for o caso, para sua fiel execução";***

CONSIDERANDO que nomeação é uma das formas de provimento de cargo público sendo ato exclusivo da autoridade competente, nos termos dos art. 8º e 10 da Lei 056/91;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo público ocorre com a posse, nos termos do art. 9º da Lei 056/91;

CONSIDERANDO que a posse decorre da aceitação expressa das atribuições deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servidor, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal a regularização da presente situação de forma a evitar futuros prejuízos a servidora ante a inexistência em nossos arquivos dos documentos referentes a nomeação e posse da servidora pública **GISELE SCOPEL MORAES;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **GISELE SCOPEL MORAES,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade **R.G. n.º 1.290.695-6,** expedida em 20/05/2000, pela DGPC/GO e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **476.409.281-68,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho MT, aprovada no concurso público no 001/1993, em 09° lugar, no cargo de **MONITORA** em provimento efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de abril de 1994, quando efetivamente se deu a nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 036/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATO Nº. 036/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **L. E. MACHADO - ME** inscrita no CNPJ sob n° **05.672.115/0001-46**, estabelecida na Rua: Xingú N° 27, Bairro: Centro, Cidade: Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **LÁZARA ENILDA MACHADO**, portador do RG n° 6592935 - SSP/GO, CPF n.º491.342.301-06 , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 025/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 014/2024, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,

conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.196.001	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO. BENEFÍCIO CONCEDIDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE. RECURSOS VINCULADOS: CONTRA PARTIDA E FEAS	UN.	18	R$ 2.000,00	R$ 36.000,00
2	007.196.002	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO. TRANSLADO DE COCALINHO - MT PARA ÁGUA BOA - MT. BENEFÍCIO CONCEDIDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE. RECURSOS VINCULADOS: CONTRA PARTIDA E FEAS	UN.	18	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
135	05.02	08.244.1013	2082	3.3.90.39.00	R$45.000,00
206	05.02	08.244.0013	2097	3.3.90.39.00	R$45.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Em decorrência da natureza do objeto não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.11.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial. **11.12.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo Decreto nº 2423/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

FISCAL: CRISTINA SANTOS RODRIGUES	CPF: ***.***.***-**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaraçãode inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. E. MACHADO - ME

CNPJ: 05.672.115/0001-46

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 032/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. JOÃO GERALDO DA SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr.* João Geraldo da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG n. º 318.929 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 288.783.531-91, *devidamente matriculado sob o n.º 1415.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "06", contando com um total de 10.358 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria* Municipal de Educação com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 005/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial a Portaria de nº 021/2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 27 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _224/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. TAMARA ROSANGELA CASTANON COIMBRA, portadora da matricula n. 7221, efetiva, no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 021/2024; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÍDER-MT. CONVENIO Nº 1085/2023 SECEL – MT. **Sessão de abertura dia 12/06/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 28 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 48/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3350/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 34.635,05 (Trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
002.13.392.0007.1100 **Cód.Reduzido**	PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO. **1576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.635,05

	SUBTOTAL	**34. 635,05**
	TOTAL	**34. 635,05**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2024**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS MODELO 103 AP AUTO BÁSICO DA MARCA INBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 34.994.181/0001-30	01 a 12	79.180,00

Colíder/MT, 28 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _225/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LETICIA MELO DA SILVA ANDRADE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LETICIA MELO DA SILVA ANDRADE, portadora da matricula n. 6974, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/05/2024 e término em 30/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 71/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **03/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 fotos 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 28/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 28° DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

	306 - MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
45	JOSÉ LUCIANO DE CASTRO	50	**6º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _223/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EDILENA APARECIDA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula n. 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial sob o nº 005/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote Global; **OBJETO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 05/07/2024 às 08h00min** (Horário de Mato Grosso) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT; O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, *no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br

Colider/MT, 28 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

DECRETO Nº 54/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1585**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO P/ MAC- TER.COMPROMISSO: 318/2023 - REDUZIDO 443 FONTE DE RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.10.00.00 FONTE DE RECURSO 1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Abril de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 46/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.766.986,76 (Um milhao e setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
001.04.122.0005.1006 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE **4**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **31**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
	SUBTOTAL	**197.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0005.2112 **Cód. Reduzido**	REGULARIZACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.012,50
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Cód. Reduzido	**1478**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód. Reduzido	**1302**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1304**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.300,00
	SUBTOTAL	**96.312,50**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**138**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	29.100,00
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**151**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	27.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
002.12.365.0008.2029	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
Cód. Reduzido	**219**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**105.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.04.605.0013.2066	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	**241**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.640,00
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód. Reduzido	**262**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.300,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.010,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód. Reduzido	**307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	160.016,71
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	

Cód. Reduzido	**1568**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	4.550,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**347**	

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**348**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
001.10.301.0020.2093	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB	
Cód. Reduzido	**1474**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.864,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód. Reduzido	**466**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód. Reduzido	**1377**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.112,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	**587**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00
	SUBTOTAL	**231.992,71**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
Cód. Reduzido	**799**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,00
	SUBTOTAL	**40,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PÚBLICOS.	
Cód. Reduzido	**1596**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	**1583**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.169,60
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**1573**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	238.432,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	**956**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.700,00
Cód. Reduzido	**959**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**960**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.200,00
Cód. Reduzido	**1443**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	552.085,85

Cód. Reduzido 3390400000	**977** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**1.062.587,45**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **987**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1034**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.100,00
Cód. Reduzido	**1044**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**18.100,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1459**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1254**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.100,00
Cód. Reduzido	**1534**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.754,10
	SUBTOTAL	**15.854,10**
	TOTAL	**1.766.986,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.06.181.0021.1087 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO **45**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	171.000,00
	SUBTOTAL	**197.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	

001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód. Reduzido	**100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.500,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.012,50
Cód. Reduzido	**1300**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód. Reduzido	**1303**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.600,00
	SUBTOTAL	**276.112,50**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**1342**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	29.100,00
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**150**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
001.12.365.0005.1026	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
Cód. Reduzido	**203**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
002.12.365.0008.2029	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
Cód. Reduzido	**216**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	**105.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.122.0005.1090	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO - SMS	
Cód. Reduzido	**247**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.640,00
Cód. Reduzido	**248**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.212,00
Cód. Reduzido	**1350**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.864,00
001.10.301.0005.1029	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS	
Cód. Reduzido	**1352**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.010,00
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód. Reduzido	**257**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.300,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**344**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	
Cód. Reduzido	**1374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.966,71
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód. Reduzido	**513**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 572

900,00

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	139.600,00
	SUBTOTAL	**218.492,71**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**1391**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
Cód. Reduzido	**847**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.000,00
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	**1410**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
Cód. Reduzido	**803**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00
	SUBTOTAL	**127.040,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**868**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.900,00
Cód. Reduzido	**1423**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	21.100,00
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	**878**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**879**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	26.887,45
001.15.541.0011.1037	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO	

	MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1429**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1430**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1432**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.18.541.0023.2101	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido	**922**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**929**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	**955**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**964**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Cód. Reduzido	**963**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.400,00
Cód. Reduzido	**971**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1444**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**980**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.26.782.0005.1050	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
Cód. Reduzido	**941**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.26.782.0005.1052	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.	
Cód. Reduzido	**945**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00
	SUBTOTAL	**509.287,45**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
Cód. Reduzido	**985**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	**1031**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.100,00

001.20.608.0019.2073	MANUTENÇÃO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	
Cód. Reduzido	**1113**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**18.100,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.15.451.0005.1066	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	
Cód. Reduzido	**1154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.23.691.0004.2086	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	**1181**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.23.691.0016.2085	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL	
Cód. Reduzido	**1170**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	**1228**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	

001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**1252**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**1266**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.754,10
	SUBTOTAL	**15.854,10**
	TOTAL	**1.766.986,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.185.165,92 (Um milhao e cento e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER**	
001.27.812.0005.1010	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	**1490**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.891,66
	SUBTOTAL	**20.891,66**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	**1489**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.338,83
Cód.Reduzido	**1487**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.936,72
	SUBTOTAL	**53.275,55**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS	
Cód.Reduzido	**1593**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.495,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.655,00
Cód.Reduzido	**1485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.107,00
Cód.Reduzido	**1579**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	26.378,39

Cód.Reduzido	**1588**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.399,40
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido	**1590**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.564,22
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	**1491**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Cód.Reduzido	**1586**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.690,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido	**1516**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	**1517**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	
Cód.Reduzido	**1494**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.928,00
Cód.Reduzido	**1496**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.225,00
Cód.Reduzido	**1497**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.789,00
Cód.Reduzido	**1504**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Cód.Reduzido	**1587**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.340,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	**1518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
Cód.Reduzido	**1519**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	38,00
Cód.Reduzido	**1591**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.255,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	**1526**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.751,00

Cód.Reduzido	**1527**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	730,00
Cód.Reduzido	**1589**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.140,00
Cód.Reduzido	**1580**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.989,13
001.10.303.0014.2041 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1520**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	**1521**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
Cód.Reduzido	**1592**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.395,00
001.10.304.0015.2040 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1524**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	**1525**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
Cód.Reduzido	**1503**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.870,69

Cód.Reduzido	**1594**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
001.10.305.0015.2039 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1522**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257,00
Cód.Reduzido	**1523**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	95,00
	SUBTOTAL	**766.145,83**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.244.0006.2114 **Cód.Reduzido**	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS **1541**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.050,00
Cód.Reduzido	**1540**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1544**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido	**1545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1550**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido	**1551**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód.Reduzido	**1552**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1553**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód.Reduzido	**1555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido	**1554**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
Cód.Reduzido	**1556**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód.Reduzido	**1557**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.587,70
	SUBTOTAL	**101.137,70**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1582**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	172.113,97
	SUBTOTAL	**172.113,97**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1584**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.662,76
Cód.Reduzido	**1533**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.938,45
	SUBTOTAL	**71.601,21**
	TOTAL	**1.185.165,92**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em

Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.041.000,00	151.063.220,29	28.739.469,89	19,02	60.760.744,98	40,22	90.302.475,31
RECEITAS CORRENTES	148.041.000,00	148.802.582,22	28.739.469,89	19,31	53.972.082,85	36,27	94.830.499,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.522.773,00	30.522.773,00	9.036.481,06	29,61	13.215.884,58	43,30	17.306.888,42
Impostos	27.034.773,00	27.034.773,00	8.012.015,56	29,64	11.414.368,41	42,22	15.620.404,59
Taxas	3.353.000,00	3.353.000,00	1.015.436,69	30,28	1.785.656,23	53,26	1.567.343,77
Contribuição de Melhoria	135.000,00	135.000,00	9.028,81	6,69	15.859,94	11,75	119.140,06
CONTRIBUIÇÕES	5.570.000,00	5.570.000,00	1.018.295,55	18,28	2.297.269,41	41,24	3.272.730,59
Contribuições Sociais	3.770.000,00	3.770.000,00	724.765,49	19,22	1.662.600,17	44,10	2.107.399,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	293.530,06	16,31	634.669,24	35,26	1.165.330,76
RECEITA PATRIMONIAL	678.200,00	678.898,40	362.989,19	53,47	667.861,80	98,37	11.036,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	68,75	0,43	68,75	0,43	15.931,25
Valores Mobiliários	662.200,00	662.898,40	362.920,44	54,75	667.793,05	100,74	-4.894,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.127.790,00	110.888.673,82	17.966.740,94	16,20	37.323.253,03	33,66	73.565.420,79
Transferências da União e de suas Entidades	42.095.300,00	42.756.183,82	6.816.154,42	15,94	16.180.403,81	37,84	26.575.780,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.022.990,00	38.122.990,00	6.770.317,23	17,76	11.938.602,35	31,32	26.184.387,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.827,00		3.827,00		-3.827,00
Transferências de Instituições Privadas	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.376.442,29	14,59	9.200.419,87	30,67	20.799.580,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.000,00	1.111.000,00	354.963,15	31,95	467.814,03	42,11	643.185,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	34.845,89	29,04	124.218,75	103,52	-4.218,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	870.000,00	870.000,00	306.683,76	35,25	319.250,67	36,70	550.749,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	13.433,50	11,10	24.344,61	20,12	96.655,39

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.260.638,07	0,00	0,00	6.788.662,13	300,30	-4.528.024,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.260.638,07	0,00	0,00	6.788.662,13	300,30	-4.528.024,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	440.000,00	0,00	0,00	546.024,10	124,10	-106.024,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.820.638,07	0,00	0,00	6.242.638,03	342,88	-4.421.999,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,30	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	1.849.851,10	22,53	4.405.097,59	53,66	3.803.902,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.250.000,00	159.272.220,29	30.589.320,99	19,21	65.165.842,57	40,91	94.106.377,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.250.000,00	159.272.220,29	30.589.320,99	19,21	65.165.842,57	40,91	94.106.377,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.250.000,00	159.272.220,29	30.589.320,99	19,21	65.165.842,57	40,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.084.344,12			5.416.064,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.084.344,12			5.416.064,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.654.300,00	153.959.371,43	27.587.095,83	52.584.782,64	101.374.588,79	28.709.520,69	46.533.988,92	107.425.382,51	43.624.320,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	140.595.300,00	145.693.403,63	25.622.077,58	49.459.249,36	96.234.154,27	26.826.180,13	44.106.743,24	101.586.660,39	41.329.179,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.735.800,00	72.813.472,68	11.623.582,16	21.810.278,92	51.003.193,76	11.623.941,51	21.810.278,92	51.003.193,76	21.706.002,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.540.000,00	1.540.000,00	86.245,35	362.539,03	1.177.460,97	174.350,41	362.539,03	1.177.460,97	362.539,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.319.500,00	71.339.930,95	13.912.250,07	27.286.431,41	44.053.499,54	15.027.888,21	21.933.925,29	49.406.005,66	19.260.637,69	
DESPESAS DE CAPITAL	4.949.000,00	8.155.967,80	1.965.018,25	3.125.533,28	5.030.434,52	1.883.340,56	2.427.245,68	5.728.722,12	2.295.141,20	0,00
INVESTIMENTOS	4.949.000,00	8.155.967,80	1.965.018,25	3.125.533,28	5.030.434,52	1.883.340,56	2.427.245,68	5.728.722,12	2.295.141,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	4.182.021,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.809.500,00	163.247.784,29	29.632.369,64	56.775.285,31	106.472.498,98	30.754.794,50	50.724.491,59	112.523.292,70	47.806.342,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.440.500,00	1.440.500,00	151.820,73	493.610,13	946.889,87	262.332,25	493.610,13	946.889,87	493.610,13	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.440.500,00	1.440.500,00	151.820,73	493.610,13	946.889,87	262.332,25	493.610,13	946.889,87	493.610,13	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	1.440.500,00	1.440.500,00	151.820,73	493.610,13	946.889,87	262.332,25	493.610,13	946.889,87	493.610,13	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.250.000,00	164.688.284,29	29.784.190,37	57.268.895,44	107.419.388,85	31.017.126,75	51.218.101,72	113.470.182,57	48.299.952,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.896.947,13			13.947.740,85		16.865.890,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.250.000,00	164.688.284,29	29.784.190,37	65.165.842,57		31.017.126,75	65.165.842,57		65.165.842,57	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	1.849.851,10	22,53	4.405.097,59	53,66	3.803.902,41
RECEITAS CORRENTES	8.209.000,00	8.209.000,00	1.849.851,10	22,53	4.405.097,59	53,66	3.803.902,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.209.000,00	8.209.000,00	1.849.851,10	22,53	4.405.097,59	53,66	3.803.902,41
Contribuições Sociais	8.209.000,00	8.209.000,00	1.849.851,10	22,53	4.405.097,59	53,66	3.803.902,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	4.182.021,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	4.182.021,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	5.097.910,19	4.182.021,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.094.800,00	155.399.871,43	27.738.916,56	53.078.392,77	92,68	102.321.478,66	28.971.852,94	47.027.599,05	91,82	108.372.272,38	0,00
Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	1.123.391,71	2.112.696,30	3,69	4.185.303,70	1.010.172,32	1.893.173,26	3,70	4.404.826,74	0,00
Ação Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	1.123.391,71	2.112.696,30	3,69	4.185.303,70	1.010.172,32	1.893.173,26	3,70	4.404.826,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.756.200,00	18.271.585,17	3.455.878,43	6.774.227,03	11,83	11.497.358,14	3.500.177,85	6.107.176,23	11,92	12.164.408,94	0,00
Planejamento e Orçamento	1.162.600,00	1.168.350,00	176.076,10	388.440,19	0,68	779.909,81	214.096,70	369.965,69	0,72	798.384,31	
FU04 - Administração Geral	16.112.200,00	16.410.795,17	3.049.191,14	5.944.891,15	10,38	10.465.904,02	3.054.604,53	5.322.993,17	10,39	11.087.802,00	
Administração Financeira	216.000,00	216.000,00	21.987,01	83.559,61	0,15	132.440,39	36.762,76	76.893,89	0,15	139.106,11	
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	16.543,62	33.087,24	0,06	88.912,76	16.543,62	33.087,24	0,06	88.912,76	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.500,00	73.500,00	67.000,00	67.000,00	0,12	6.500,00	67.000,00	67.000,00	0,13	6.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	261.400,00	122.440,56	254.608,84	0,44	6.791,16	108.530,24	234.596,24	0,46	26.803,76	
FU04 - Demais Subfunções	8.900,00	11.540,00	2.640,00	2.640,00	0,00	8.900,00	2.640,00	2.640,00	0,01	8.900,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	557.000,00	307.500,00	74.000,00	132.062,80	0,23	175.437,20	44.520,00	71.520,00	0,14	235.980,00	0,00
Policiamento	553.500,00	304.000,00	74.000,00	132.062,80	0,23	171.937,20	44.520,00	71.520,00	0,14	232.480,00	
Defesa Civil	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.166.300,00	3.429.682,70	442.383,21	742.903,57	1,30	2.686.779,13	385.720,29	638.293,41	1,25	2.791.389,29	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.100,00	650.405,00	60.839,27	169.713,07	0,30	480.691,93	65.902,43	159.705,08	0,31	490.699,92	
Assistência Comunitária	2.543.000,00	2.774.077,70	381.543,94	573.190,50	1,00	2.200.887,20	319.817,86	478.588,33	0,93	2.295.489,37	

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.060.000,00	12.060.000,00	2.091.504,68	4.295.598,54	7,50	7.764.401,46	2.105.851,59	4.139.586,03	8,08	7.920.413,97	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.060.000,00	12.060.000,00	2.091.504,68	4.295.598,54	7,50	7.764.401,46	2.105.851,59	4.139.586,03	8,08	7.920.413,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.186.070,00	38.331.994,57	6.653.341,32	12.266.903,71	21,42	26.065.090,86	6.878.635,49	11.039.489,20	21,55	27.292.505,37	0,00
Atenção Básica	16.781.900,00	17.677.999,37	3.066.026,43	6.040.463,70	10,55	11.637.535,67	3.251.077,32	5.402.150,21	10,55	12.275.849,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.894.670,00	16.241.022,92	2.839.623,76	4.888.462,20	8,54	11.352.560,72	2.935.120,96	4.508.284,82	8,80	11.732.738,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.879.900,00	1.891.971,71	419.191,29	739.126,14	1,29	1.152.845,57	357.619,82	538.486,89	1,05	1.353.484,82	
Vigilância Sanitária	2.410.700,00	2.311.785,73	308.741,87	563.996,88	0,98	1.747.788,85	315.801,53	556.644,50	1,09	1.755.141,23	
Vigilância Epidemiológica	197.900,00	198.930,84	19.757,97	34.854,79	0,06	164.076,05	19.015,86	33.922,78	0,07	165.008,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	10.284,00				10.284,00				10.284,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.464.000,00	1.469.001,00	155.272,87	432.775,45	0,76	1.036.225,55	227.618,79	390.319,57	0,76	1.078.681,43	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.441.500,00	1.446.500,00	155.272,87	423.775,45	0,74	1.022.724,55	227.618,79	381.319,57	0,74	1.065.180,43	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.001,00		9.000,00	0,02	11.001,00		9.000,00	0,02	11.001,00	
Fomento ao Trabalho	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.357.800,00	46.847.057,39	7.876.227,27	14.909.150,28	26,03	31.937.907,11	8.373.097,38	13.420.826,61	26,20	33.426.230,78	0,00
Ensino Fundamental	28.841.900,00	30.419.157,39	5.676.556,57	10.944.667,99	19,11	19.474.489,40	6.283.142,59	9.758.284,54	19,05	20.660.872,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	264.900,00	264.900,00	29.797,02	59.609,75	0,10	205.290,25	29.477,65	59.195,38	0,12	205.704,62	
Educação Infantil	14.269.000,00	14.181.000,00	1.716.210,58	3.229.530,74	5,64	10.951.469,26	1.637.988,39	2.998.169,45	5,85	11.182.830,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	30.000,00	52.500,00	0,09	197.500,00	30.000,00	52.500,00	0,10	197.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.721.000,00	1.721.000,00	423.663,10	622.841,80	1,09	1.098.158,20	392.488,75	552.677,24	1,08	1.168.322,76	
Cultura	487.500,00	589.906,03	36.335,05	84.335,05	0,15	505.570,98	25.700,00	49.700,00	0,10	540.206,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	487.500,00	589.906,03	36.335,05	84.335,05	0,15	505.570,98	25.700,00	49.700,00	0,10	540.206,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.533.900,00	10.499.268,03	1.942.106,67	3.361.521,21	5,87	7.137.746,82	1.966.495,32	2.799.589,06	5,47	7.699.678,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.472.000,00	1.695.138,03	780.455,68	903.698,59	1,58	791.439,44	856.627,31	856.627,31	1,67	838.510,72	
Serviços Urbanos	8.029.900,00	7.797.130,00	1.161.650,99	2.457.822,62	4,29	5.339.307,38	1.109.868,01	1.942.961,75	3,79	5.854.168,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.000,00	1.007.000,00				1.007.000,00				1.007.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	380.600,00	377.600,00	230.846,90	270.461,15	0,47	107.138,85	133.051,08	133.051,08	0,26	244.548,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	376.100,00	373.100,00	230.846,90	270.461,15	0,47	102.638,85	133.051,08	133.051,08	0,26	240.048,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	309.000,00	165.000,00	165.000,00	0,29	144.000,00	165.000,00	165.000,00	0,32	144.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	317.000,00	307.000,00	165.000,00	165.000,00	0,29	142.000,00	165.000,00	165.000,00	0,32	142.000,00	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	906.830,00	889.830,00	154.291,12	257.285,17	0,45	632.544,83	166.418,41	236.212,46	0,46	653.617,54	0,00
Reforma Agrária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	903.330,00	886.330,00	154.291,12	257.285,17	0,45	629.044,83	166.418,41	236.212,46	0,46	650.117,54	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	335.000,00	94.060,00	1.860,00	1.981,19	0,00	92.078,81	1.860,00	1.981,19	0,00	92.078,81	0,00
Promoção Comercial	327.000,00	86.060,00	1.860,00	1.981,19	0,00	84.078,81	1.860,00	1.981,19	0,00	84.078,81	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.109.100,00	1.337.229,40	340.211,00	440.003,65	0,77	897.225,75	50.630,00	90.470,00	0,18	1.246.759,40	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.109.100,00	1.337.229,40	340.211,00	440.003,65	0,77	897.225,75	50.630,00	90.470,00	0,18	1.246.759,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.096.100,00	8.585.807,41	2.347.391,84	5.042.915,23	8,81	3.542.892,18	3.117.923,87	4.142.869,66	8,09	4.442.937,75	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.096.100,00	8.585.807,41	2.347.391,84	5.042.915,23	8,81	3.542.892,18	3.117.923,87	4.142.869,66	8,09	4.442.937,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.037.400,00	2.440.349,73	350.870,95	872.485,82	1,52	1.567.863,91	322.360,43	792.254,67	1,55	1.648.095,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.003.900,00	2.406.849,73	350.870,95	872.485,82	1,52	1.534.363,91	322.360,43	792.254,67	1,55	1.614.595,06	
Lazer	33.500,00	33.500,00				33.500,00				33.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.160.000,00	3.160.000,00	298.003,54	916.086,62	1,60	2.243.913,38	496.620,12	916.086,62	1,79	2.243.913,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.160.000,00	3.160.000,00	298.003,54	916.086,62	1,60	2.243.913,38	496.620,12	916.086,62	1,79	2.243.913,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	7,32	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	8,18	5.097.910,19	
TOTAL (III) = (I + II)	156.250.000,00	164.688.284,29	29.784.190,37	57.268.895,44	100,00	107.419.388,85	31.017.126,75	51.218.101,72	100,00	113.470.182,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.288.412,86	2.045.273,81	4.190.502,67	7,32	5.097.910,19	2.045.273,81	4.190.502,67	8,18	5.097.910,19	0,00
Legislativa	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
Ação Legislativa	470.000,00	470.000,00				470.000,00				470.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.185.200,00	1.145.200,00	280.729,21	612.907,84	1,07	532.292,16	280.729,21	612.907,84	1,20	532.292,16	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU04 - Administração Geral	1.140.700,00	1.105.700,00	278.044,43	607.384,18	1,06	498.315,82	278.044,43	607.384,18	1,19	498.315,82	
Administração Financeira											
Controle Interno	14.000,00	14.000,00	2.684,78	5.523,66	0,01	8.476,34	2.684,78	5.523,66	0,01	8.476,34	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.800,00	15.800,00				15.800,00				15.800,00	
Assistência Comunitária	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	7.619,55	15.456,29	0,03	24.543,71	7.619,55	15.456,29	0,03	24.543,71	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	7.619,55	15.456,29	0,03	24.543,71	7.619,55	15.456,29	0,03	24.543,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.658.300,00	2.751.812,86	663.959,68	1.323.832,78	2,31	1.427.980,08	663.959,68	1.323.832,78	2,58	1.427.980,08	0,00
Atenção Básica	1.319.000,00	1.396.777,56	380.066,98	794.635,39	1,39	602.142,17	380.066,98	794.635,39	1,55	602.142,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.002.000,00	1.013.162,13	224.212,49	421.079,71	0,74	592.082,42	224.212,49	421.079,71	0,82	592.082,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.500,00	44.781,98	5.799,08	14.197,83	0,02	30.584,15	5.799,08	14.197,83	0,03	30.584,15	
Vigilância Sanitária	267.300,00	271.063,12	48.842,83	83.842,54	0,15	187.220,58	48.842,83	83.842,54	0,16	187.220,58	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	26.028,07	5.038,30	10.077,31	0,02	15.950,76	5.038,30	10.077,31	0,02	15.950,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.335.100,00	4.274.100,00	996.571,52	2.050.394,03	3,58	2.223.705,97	996.571,52	2.050.394,03	4,00	2.223.705,97	0,00
Ensino Fundamental	2.407.100,00	2.346.100,00	606.322,19	1.264.798,10	2,21	1.081.301,90	606.322,19	1.264.798,10	2,47	1.081.301,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	7.786,00	15.572,00	0,03	10.428,00	7.786,00	15.572,00	0,03	10.428,00	
Educação Infantil	1.902.000,00	1.902.000,00	382.463,33	770.023,93	1,34	1.131.976,07	382.463,33	770.023,93	1,50	1.131.976,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	350.500,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	350.500,00	350.500,00				350.500,00				350.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	30.500,00	30.500,00	11.549,62	20.060,64	0,04	10.439,36	11.549,62	20.060,64	0,04	10.439,36	0,00
Reforma Agrária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	11.549,62	20.060,64	0,04	9.939,36	11.549,62	20.060,64	0,04	9.939,36	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.500,00	151.200,00	76.014,97	150.454,64	0,26	745,36	76.014,97	150.454,64	0,29	745,36	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.500,00	151.200,00	76.014,97	150.454,64	0,26	745,36	76.014,97	150.454,64	0,29	745,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	33.200,00	33.200,00	8.829,26	17.396,45	0,03	15.803,55	8.829,26	17.396,45	0,03	15.803,55	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	33.200,00	33.200,00	8.829,26	17.396,45	0,03	15.803,55	8.829,26	17.396,45	0,03	15.803,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 16:02:43

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Date: 2024.05.28 16:24:42 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.744.969,12**	**12.568.326,88**	**13.715.613,85**	**12.506.575,50**	**11.468.741,50**	**12.750.802,30**	**13.995.602,99**	**19.332.215,74**	**13.274.200,13**	**14.578.196,69**	**14.637.021,29**	**16.346.596,53**	**169.918.862,52**	**163.782.782,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.470.488,47	1.768.287,76	2.157.773,15	1.654.200,02	1.740.047,60	2.054.350,28	1.994.690,07	2.184.436,86	1.996.800,97	2.182.602,55	4.290.393,14	4.746.087,92	29.240.158,79	30.522.773,00
IPTU	480.583,30	282.731,78	220.678,62	241.664,24	196.372,34	166.371,38	278.300,80	328.348,57	175.867,99	333.481,65	2.263.297,96	1.843.396,31	6.811.094,94	7.982.363,00
ISS	786.260,31	806.318,72	927.893,76	796.363,95	842.676,23	839.875,10	855.936,94	927.911,08	1.013.620,22	865.346,47	880.345,73	879.578,94	10.422.127,45	10.818.200,00
ITBI	536.146,29	316.551,84	271.786,23	285.873,36	293.465,51	273.906,26	357.116,53	274.127,31	166.958,77	238.450,95	121.453,87	1.309.818,85	4.445.655,77	3.500.000,00
IRRF	425.915,99	194.447,27	516.939,37	224.404,17	295.582,50	473.666,51	368.885,69	454.476,57	230.288,62	378.002,63	314.486,52	399.637,38	4.276.733,22	4.730.210,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.582,58	168.238,15	220.475,17	105.894,30	111.951,02	300.531,03	134.450,11	199.573,33	410.065,37	367.320,85	710.809,06	313.656,44	3.284.547,41	3.492.000,00
Contribuições	527.378,06	420.155,26	420.445,42	430.967,38	297.509,66	438.893,93	200.631,94	743.462,48	750.066,75	528.907,11	517.725,34	500.570,21	5.776.713,54	5.570.000,00
Receita Patrimonial	189.101,68	159.243,74	715.423,52	145.945,15	118.060,03	125.392,39	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.835,58	2.362.047,14	678.898,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.101,68	159.243,74	715.423,52	145.945,15	118.060,03	125.392,39	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.766,83	2.361.978,39	662.898,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75	68,75	16.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	33.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.986,00	31.237,00
Transferências Correntes	11.490.783,30	10.093.573,34	10.279.471,41	10.244.708,03	9.291.195,34	10.102.650,20	11.629.731,27	16.201.622,94	10.312.875,31	11.663.420,64	9.598.064,03	10.612.824,84	131.520.920,65	125.868.873,82
Cota-Parte do FPM	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	33.969.046,00	34.935.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.462.918,47	2.138.366,47	2.274.502,86	2.541.900,93	2.550.376,01	2.576.966,61	2.519.787,80	2.439.950,06	2.728.903,91	2.559.925,09	2.513.848,54	2.513.650,57	29.821.097,32	33.290.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.051.725,57	1.249.586,49	595.833,29	504.756,84	391.490,92	321.424,31	235.636,29	231.979,81	386.804,68	330.256,32	383.355,23	668.968,05	7.351.817,80	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	8.672,71	45.279,49	11.033,57	8.069,61	153.291,61	834.968,39	148.336,49	191.045,44	134.784,65	44.410,65	18.918,89	33.128,49	1.631.939,99	1.826.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.411,39	9.533,66	9.833,63	8.203,17	1.900,85	12.607,21	9.595,63	10.179,95	15.963,44	13.147,01	14.135,33	19.337,80	132.849,07	120.000,00
Transferências do FUNDEB	2.745.124,66	2.371.655,58	2.202.692,45	2.435.997,42	2.374.409,63	2.640.422,72	2.502.046,50	3.109.412,47	2.382.605,41	2.441.372,17	2.151.194,19	2.225.248,10	29.582.181,30	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.412.707,48	1.662.830,35	1.981.239,93	2.574.323,66	1.606.146,52	1.660.370,93	3.546.884,34	5.982.966,62	1.733.912,71	2.290.374,31	2.032.846,81	2.547.385,51	29.031.989,17	17.897.873,82
Outras Receitas Correntes	67.217,61	127.066,78	142.500,35	30.754,92	21.928,87	29.515,50	54.377,50	43.860,84	67.721,27	45.129,61	58.685,17	296.277,98	985.036,40	1.111.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.739.756,71**	**1.483.745,78**	**1.287.074,40**	**1.346.059,40**	**1.293.287,54**	**1.468.949,72**	**1.158.616,88**	**1.935.487,17**	**1.835.718,97**	**1.732.810,68**	**1.450.932,54**	**1.531.414,38**	**18.263.854,17**	**18.871.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	269.520,82	268.507,08	281.756,79	294.299,45	297.509,66	300.360,88	26.330,52	574.797,02	595.205,85	342.628,83	364.238,39	360.527,10	3.975.682,39	3.770.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.328,09	5.328,09	49.179,87	6.523,35	0,00	10.739,09	18.045,51	19.432,79	4.434,53	6.476,58	6.716,75	6.716,75	138.921,40	121.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.464.907,80	1.209.910,61	956.137,74	1.045.236,60	995.777,88	1.157.849,75	1.114.240,85	1.341.257,36	1.236.078,59	1.383.705,27	1.079.977,40	1.164.170,53	14.149.250,38	14.980.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.005.212,41**	**11.084.581,10**	**12.428.539,45**	**11.160.516,10**	**10.175.453,96**	**11.281.852,58**	**12.836.986,11**	**17.396.728,57**	**11.438.481,16**	**12.845.386,01**	**13.186.088,75**	**14.815.182,15**	**151.655.008,35**	**144.911.582,22**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.005.212,41**	**11.084.581,10**	**12.428.539,45**	**11.160.516,10**	**10.175.453,96**	**11.281.852,58**	**12.836.986,11**	**17.396.728,57**	**11.438.481,16**	**12.845.386,01**	**13.186.088,75**	**14.815.182,15**	**151.655.008,35**	**144.911.582,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.005.212,41**	**11.084.581,10**	**12.428.539,45**	**11.160.516,10**	**10.175.453,96**	**11.281.852,58**	**12.836.986,11**	**17.396.728,57**	**11.438.481,16**	**12.845.386,01**	**13.186.088,75**	**14.815.182,15**	**151.655.008,35**	**144.911.582,22**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2024, às 15:29:30

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2024, às 15:30:53

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.802.582,22	53.972.082,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.522.773,00	13.215.884,58
IPTU	7.982.363,00	4.616.043,91
ISS	10.818.200,00	3.638.891,36
ITBI	3.500.000,00	1.836.682,44
IRRF	4.730.210,00	1.322.415,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.000,00	1.801.851,72
Contribuições	5.570.000,00	2.297.269,41
Receita Patrimonial	678.898,40	667.861,80
Aplicações Financeiras (II)	662.898,40	667.793,05
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	68,75
Transferências Correntes	110.888.673,82	37.323.253,03
Cota-Parte do FPM	28.538.000,00	9.602.165,71
Cota-Parte do ICMS	26.632.000,00	8.253.062,57
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	1.415.507,77
Cota-Parte do ITR	1.460.800,00	184.994,19
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	62.583,58
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	9.358.069,25
Outras Transferências Correntes	17.897.873,82	8.446.869,96
Demais Receitas Correntes	1.142.237,00	467.814,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.142.237,00	467.814,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.139.683,82	53.304.289,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.260.638,07	6.788.662,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.260.638,07	6.788.662,13
Convênios	2.260.638,07	6.788.662,13
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	2.260.638,07	6.788.662,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**150.400.321,89**	**60.092.951,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.693.403,63	49.459.249,36	44.106.743,24	41.329.179,32	4.046.332,21	805.060,54	805.060,54
Pessoal e Encargos Sociais	72.813.472,68	21.810.278,92	21.810.278,92	21.706.002,60	311.658,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.540.000,00	362.539,03	362.539,03	362.539,03	0,00	16.202,94	16.202,94
Outras Despesas Correntes	71.339.930,95	27.286.431,41	21.933.925,29	19.260.637,69	3.734.674,14	788.857,60	788.857,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.339.930,95	27.286.431,41	21.933.925,29	19.260.637,69	3.734.674,14	788.857,60	788.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	144.153.403,63	49.096.710,33	43.744.204,21	40.966.640,29	4.046.332,21	788.857,60	788.857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.596.467,80	3.619.143,41	2.920.855,81	2.788.751,33	294.755,63	82.476,71	82.476,71
Investimentos	8.155.967,80	3.125.533,28	2.427.245,68	2.295.141,20	294.755,63	49.703,67	49.703,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.500,00	493.610,13	493.610,13	493.610,13	0,00	32.773,04	32.773,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	8.155.967,80	3.125.533,28	2.427.245,68	2.295.141,20	294.755,63	49.703,67	49.703,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**152.419.371,43**	**52.222.243,61**	**46.171.449,89**	**43.261.781,49**	**4.341.087,84**	**838.561,27**	**838.561,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	11.651.521,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	154.427.700,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	825.442,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.476.963,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.460.259,25	4.604.110,09
DEDUÇÕES (XL)	14.182.290,53	27.354.611,06
Disponibilidade de Caixa	14.182.290,53	27.354.611,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.801.515,91	27.628.279,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.446.263,95	105.176,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.961,43	168.492,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.722.031,28	-22.750.500,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.028.469,69**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	155.299.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.341.087,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.687.381,85

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	8.861.939,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.416.064,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.416.064,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2024, às 15:33:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84	0,00	105.176,11	47.706,55	1.903.993,25	887.537,25	887.537,25	0,00	1.064.162,55	1.169.338,66
PODER EXECUTIVO	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84	0,00	105.176,11	47.706,55	1.469.635,02	865.440,27	865.440,27	0,00	651.901,30	757.077,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.358,23	22.096,98	22.096,98	0,00	412.261,25	412.261,25
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.358,23	22.096,98	22.096,98	0,00	412.261,25	412.261,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.157,70	4.667.742,23	4.665.723,82	0,00	105.176,11	47.706,55	1.903.993,25	887.537,25	887.537,25	0,00	1.064.162,55	1.169.338,66

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	324.635,98	324.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 28/05/2024, às 15:35:57

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.030.773,00	11.414.032,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.982.363,00	4.616.043,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	1.836.682,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.818.200,00	3.638.891,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.730.210,00	1.322.415,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.901.990,00	24.418.661,54
2.1- Cota-Parte FPM	34.935.000,00	12.002.706,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.985.000,00	12.002.706,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	10.316.328,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	62.583,58
2.4- Cota-Parte ITR	1.826.000,00	231.242,68
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	1.769.384,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	220.000,00	36.415,93
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**105.932.763,00**	**35.832.694,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.980.200,00**	**4.863.931,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.336.792,75**	**4.081.724,48**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.024.700,00	9.397.637,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.024.700,00	9.239.988,07
6.1.1- Principal	30.000.000,00	9.200.419,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.700,00	39.568,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	157.649,38
6.4.1- Principal	0,00	157.649,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.019.800,00**	**4.336.488,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	220.267,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	220.267,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.617.904,84**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.994.700,00	9.288.344,91	9.288.344,91	9.235.294,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.989.800,00	9.288.344,91	9.288.344,91	9.235.294,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.830.700,00	3.464.464,70	3.464.464,70	3.447.075,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.159.100,00	5.823.880,21	5.823.880,21	5.788.218,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras		200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.288.344,91	9.288.344,91	9.235.294,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.288.344,91	9.288.344,91	9.235.294,83	0,00	186.137,31	48.356,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.288.344,91	9.288.344,91	9.235.294,83	0,00	186.137,31	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.467.991,65	9.288.344,91	9.102.207,60	98,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	939.763,75	109.292,54	109.292,54	0,00	1,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.908.172,20	221.034,69	0,00	0,00	106.975,69	221.034,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.482,44	0,00	0,00	0,00	113.291,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.644.799,00	4.797.993,57	3.845.169,70	3.104.953,89	0,01
20.1- Educação Infantil	2.149.500,00	535.089,97	303.728,68	263.327,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.234.299,00	4.210.403,60	3.488.941,02	2.789.126,59	0,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	250.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.639.499,00	14.086.338,48	13.133.514,61	12.340.248,72	0,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.983.000,00	3.999.554,67	3.768.193,38	3.710.403,20	0,00
21.1.1- Creche	8.450.900,00	2.241.558,27	2.241.558,27	2.230.671,60	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.532.100,00	1.757.996,40	1.526.635,11	1.479.731,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.656.499,00	10.086.783,81	9.365.321,23	8.629.845,52	0,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.845.169,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.863.931,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-221.034,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-669.274,97
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.818.791,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.958.173,60**	**7.818.791,83**	**21,82**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.318.465,59	0,00	1.301.183,39	0,00	17.282,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	863.855,12	0,00	860.355,11	0,00	3.500,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	429.195,15	0,00	415.412,96	0,00	13.782,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.415,32	0,00	25.415,32	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.837.138,07	1.872.024,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.076.500,00	854.559,88
31.1.1- Salário-Educação	1.340.000,00	616.816,84
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	621.000,00	163.592,79
31.1.4- PNATE	113.500,00	74.150,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.638,07	735.855,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.486.000,00	281.608,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.481.658,39	2.873.205,83	2.337.706,03	2.271.300,99	19.163,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.369.758,39	2.175.182,28	1.710.261,41	1.710.261,41	19.163,76
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	290.900,00	75.181,75	74.767,38	74.601,36	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.721.000,00	622.841,80	552.677,24	486.438,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.121.157,39	16.959.544,31	15.471.220,64	14.611.549,71	19.163,77
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	33.022.800,00	9.520.514,02	9.520.514,02	9.467.297,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	255.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.220.896,67	6.330.869,30	4.868.155,62	4.153.442,57	19.163,77
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.621.960,72	1.055.660,99	1.030.051,00	938.309,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	871.392,12	100.921,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	9.397.637,45	616.816,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-9.676.123,11	-346.441,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	592.906,46	371.297,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.742.231,98	2.487,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.886.651,74	-2.487,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.486,70	371.297,71

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	27.030.773,00	27.030.773,00	11.414.032,86	42,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	7.982.363,00	7.982.363,00	4.616.043,91	57,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.836.682,44	52,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.818.200,00	10.818.200,00	3.638.891,36	33,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.730.210,00	4.730.210,00	1.322.415,15	27,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.731.990,00	75.731.990,00	24.382.245,61	32,20
Cota-Parte FPM	31.985.000,00	31.985.000,00	12.002.706,96	37,53
Cota-Parte ITR	1.826.000,00	1.826.000,00	231.242,68	12,66
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	1.769.384,28	22,68
Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	33.290.000,00	10.316.328,11	30,99
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	62.583,58	52,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	710.990,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**102.762.763,00**	**102.762.763,00**	**35.796.278,47**	**34,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	13.536.000,00	13.269.665,00	4.531.107,69	34,15	4.362.011,27	17,42	4.256.874,07		17,00
Despesas Correntes	12.483.500,00	12.518.925,00	4.531.107,69	36,19	4.362.011,27	34,84	4.256.874,07	34,00	0,00
Despesas de Capital	1.052.500,00	750.740,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.932.970,00	12.919.770,00	2.852.419,23	22,08	2.805.899,33	12,63	2.686.214,57	10,54	730,10
Despesas Correntes	12.758.970,00	12.746.670,00	2.846.741,80	22,33	2.800.221,90	21,97	2.686.214,57	21,07	730,10
Despesas de Capital	174.000,00	173.100,00	5.677,43	3,28	5.677,43	3,28		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.574.400,00	1.574.400,00	670.535,11	42,59	510.214,29	16,26	399.238,92		12,73
Despesas Correntes	1.568.900,00	1.568.900,00	670.535,11	42,74	510.214,29	32,52	399.238,92	25,45	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.788.000,00	1.774.660,00	412.508,84	23,24	412.413,84	11,65	401.489,16		11,34
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.770.660,00	412.508,84	23,30	412.413,84	23,29	401.489,16	22,67	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.900,00	157.900,00	38.810,08	24,58	38.620,18	12,63	38.620,18		12,63
Despesas Correntes	152.900,00	152.900,00	38.810,08	25,38	38.620,18	25,26	38.620,18	25,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	21.000,00								10.284,00
Despesas Correntes	10.000,00	4.148,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	6.136,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.010.270,00**	**29.706.679,00**	**8.505.380,95**	**28,63**	**8.129.158,91**	**35,30**	**7.782.436,90**	**32,12**	**730,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.505.380,95	8.129.158,91	7.782.436,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**8.505.380,95**	**8.129.158,91**	**7.782.436,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.369.441,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.135.939,18	2.759.717,14	2.412.995,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**23,76**	**22,71**	**21,74**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	8.513.383,82	5.747.605,87		5.747.605,87
Proveniente da União	7.253.383,82	4.326.090,22		4.326.090,22
Proveniente dos Estados	1.260.000,00	1.421.515,65		1.421.515,65
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	51.303,60		51.303,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.513.383,82**	**5.798.909,47**		**5.798.909,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.564.900,00	5.805.111,93	2.303.991,40	47,07	1.834.774,33	16,67	1.573.863,05	14,30	216.778,04
Despesas Correntes	4.514.400,00	5.503.153,31	2.136.972,78	38,83	1.834.774,33	33,34	1.573.863,05	28,60	216.778,04
Despesas de Capital	50.500,00	301.958,62	167.018,62	55,31		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.963.700,00	4.334.415,05	2.457.122,68	38,04	2.123.465,20	29,59	1.741.055,58	23,32	433.450,16
Despesas Correntes	1.950.200,00	3.755.498,35	2.384.250,11	63,49	2.105.462,63	56,06	1.739.195,58	46,31	416.810,21
Despesas de Capital	13.500,00	578.916,70	72.872,57	12,59	18.002,57	3,11	1.860,00	0,32	16.639,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	362.353,69	82.788,86	60,17	42.470,43	6,05	31.898,18	4,55	20.794,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.958,69	71.393,86	20,34	42.470,43	12,10	31.898,18	9,09	20.794,00
Despesas de Capital	0,00	11.395,00	11.395,00	100,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	890.000,00	808.188,85	235.330,58	59,12	228.073,20	14,20	209.502,51	13,04	7.700,61
Despesas Correntes	889.500,00	803.438,85	231.080,58	28,76	228.073,20	28,39	209.502,51	26,08	7.700,61
Despesas de Capital	500,00	4.750,00	4.250,00	89,47		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.500,00	67.058,91	6.122,02	4,60	5.379,91	4,04	4.273,90		3,21
Despesas Correntes	65.000,00	66.558,91	6.122,02	9,20	5.379,91	8,08	4.273,90	6,42	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.834.100,00**	**11.377.128,43**	**5.085.355,54**	**29,86**	**4.234.163,07**	**10,08**	**3.560.593,22**	**8,35**	**678.722,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	18.100.900,00	19.074.776,93	6.835.099,09	40,61	6.196.785,60	17,05	5.830.737,12	15,65	216.778,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.896.670,00	17.254.185,05	5.309.541,91	30,06	4.929.364,53	21,11	4.427.270,15	16,93	434.180,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.924.400,00	1.936.753,69	753.323,97	51,38	552.684,72	11,16	431.137,10	8,64	20.794,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.678.000,00	2.582.848,85	647.839,42	41,18	640.487,04	12,93	610.991,67	12,19	7.700,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.400,00	224.958,91	44.932,10	14,59	44.000,09	8,34	42.894,08		7,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	21.000,00								10.284,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**37.844.370,00**	**41.083.807,43**	**13.590.736,49**	**29,25**	**12.363.321,98**	**22,69**	**11.343.030,12**	**20,24**	**679.452,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.250.000,00
Previsão Atualizada	159.665.224,43
Receitas Realizadas	65.165.842,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.416.064,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.250.000,00
Créditos Adicionais	8.438.284,29
Dotação Atualizada	164.688.284,29
Despesas Empenhadas	57.268.895,44
Despesas Liquidadas	51.218.101,72
Despesas Pagas	48.299.952,54
Superávit Orçamentário	13.947.740,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.268.895,44
Despesas Liquidadas	51.218.101,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	151.655.008,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	155.299.800,00	12.624.568,40	8,13
Resultado Primário	154.427.700,00	12.319.314,38	7,98

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Executivo	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.951.699,80	0,00	887.537,25	1.064.162,55
Poder Executivo	1.517.341,57	0,00	865.440,27	651.901,30
Poder Legislativo	434.358,23	0,00	22.096,98	412.261,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.722.599,73	0,00	5.553.261,07	1.169.338,66

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.958.173,60	25,00	24,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.467.991,65	70,00	100,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.619.143,41	5.977.324,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.071,28	2.928,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.129.158,91	15,00	22,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 336/2024/SME COLÍDER, 24 DE MAIO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total di-as**	**Período aquisiti-vo**

1. Demaro de Oliveira	vigia	03/06/24 a 02/07/24	30	2023/2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Ivaine Molina,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREVILIDER
PORTARIA N.º 031/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Luciene de Almeida Teodorio, portadora do RG n.º 20.329. 808 SSP/SP, inscrita no CPF nº 534.905.091-53, devidamente matriculada sob o n.º 88.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11. 975 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 012/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial a Portaria nº 020/2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 27 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 72/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **04/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 28° DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
114	32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
115	31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
116	31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	28/06/1983	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
117	31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	16/06/1986	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
118	31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
119	33807	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	16/02/1987	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
120	31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
121	35463	MARINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1990	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
122	35070	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
123	35019	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
124	35212	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	3.000	28.000	31.000	20.000	51.000
125	32411	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
126	34801	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA, "Sine Die", a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2024, com abertura inicialmente prevista para o dia 29/05/2024, às 08h30min horas, devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos. Tal suspensão se faz necessário devido ao exíguo tempo para a análise dos pedidos feitos.

Após as devidas analises a nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 28 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/ADM/2024

PORTARIA Nº 221/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GESSE JAMES LINS ADAMS,** matricula nº 1320, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/ADM/2024

PORTARIA Nº 212/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LEILA SIMONE DO PRADO,** matricula nº 8114, ***CHEFE DE DIVISÃO***, lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/ADM/2024

PORTARIA Nº 222/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOELMA ALVES DE SOUZA,** matricula nº 6298, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/ADM/2024

PORTARIA Nº 210/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **PABLO DE JESUS FERNANDES,** matricula nº 6446, SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **10 de junho a 09 de julho do ano de 2024,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Maria Regina Torales Portela.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 horas.

Inscrição: 698802.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 08 de maio de 2024, sob nº. 3313/2024 da Senhora **Maria Regina Torales Portela**, candidato ao Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 horas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDE, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação nº. 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 23/04/2024, Edição nº. 4.469, para que a candidata se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011.

Colniza/MT, 22 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/ADM/2024

PORTARIA Nº 224/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VANESA ALVES DOS SANTOS CALMON,** matricula nº 3475, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/ADM/2024

PORTARIA Nº 220/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANDERSON SERGIO FACHIM,** matricula nº 6701, MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/ADM/2024

PORTARIA Nº 228/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILUANE APARECIDA BARROS VAZ,** matricula nº 3207, PROFESSOR, lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de* **03 de julho a 30 de setembro do ano de 2024,** *sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023,* **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/ADM/2024

PORTARIA Nº 229/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **TEREZA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA,** matricula nº 3357, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/ADM/2024

PORTARIA Nº 219/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR,** matricula nº 6668, MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/ADM/2024

PORTARIA Nº 208/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA,** matricula nº 6698, TECNICO EM INFORMÁTICA, lotado **na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, sendo que os últimos 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/ADM/2024

PORTARIA Nº 218/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANTONIO JOSE DA SILVA,** matricula nº 344, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* ***03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,*** *a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/ADM/2024

PORTARIA Nº 230/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LURDES APARECIDA DE LIMA,** matricula nº 7284, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/ADM/2024

PORTARIA Nº 217/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LIDIA MARIA SOUSA,** matricula nº 2061, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/ADM/2024

PORTARIA Nº 225/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **HELTON SANGI DA SILVA,** matricula nº 1424, SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/ADM/2024

PORTARIA Nº 216/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANDERSON GARCIA MAIA,** matricula nº 264, ARQUITETO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/ADM/2024

PORTARIA Nº 227/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ANDERSON GARCIA MAIA,** matricula nº 264, ARQUITETO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **03 de julho a 30 de setembro do ano de 2024,** a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022**, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020),** conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora efetiva, Sra**. Maria Neuza Clemência Rocha**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado

com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **MARIA NEUZA CLEMÊNCIA ROCHA**, brasileira, casada,portadora do RG: 2518181-5 SESP/MT e do CPF: 326.041.902-06, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais, Classe B, Nível 22, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 2467-1, contando com **22 anos, 06 meses e 27 dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICOLNIZA, nº. **2024.02.00007P**, a partir de **01/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/ADM/2024

PORTARIA Nº 215/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **FABIO MARCELO VAZ,** matricula nº 1198, PROFESSOR, lotado *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/ADM/2024

PORTARIA Nº 211/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MIRIAM SCAFFI MENDES NUNES,** matricula nº 2652, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/ADM/2024

PORTARIA Nº 209/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **REGINALDO CORREA DE SOUZA,** matricula nº 7254, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/ADM/2024

PORTARIA Nº 223/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARILETE MARIA DA SILVA,** matricula nº 2506, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 de junho a 02 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 11/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 11/PREVI-COLNIZA/2024

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Casturina Borges de Godoi Leite,** servidora efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, Sra. **CASTURINA BORGES DE GODOI LEITE**, brasileira, casada,portadora do RG: 2996838-0 SESP/MT e do CPF: 006.075.551-22, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 10021010.1.00312/23-0, equivalente a 28 (vinte e oito) dias líquidos.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 27 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/ADM/2024

PORTARIA Nº 226/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES,** matricula nº 201, SERVIÇOS GERAIS, lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 31, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 31, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do ofício de nº. 121/2024/SEPLAN datado de 16 de maio de 2024, o qual solicita que seja realizada a substituição do engenheiro civil Fenando Alencar Larios, CREA: ***82D/** indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento através do oficio n° 244/2023/SEPLAN para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para acompanhar e fiscalizar a obra de construção civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria 70 de 24 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação

Portaria nº. 70 de 24 de novembro de 2023.

(...)

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAIANE BASTOS HENZ,**Servidora no Cargo de Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Colniza, inscrita no CREA ***02-D/**, para prestar serviços técnicos de Engenharia Civil, realizando o acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza/MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do Projeto Básico - Anexo I do Edital de licitação, referente ao Contrato nº 006/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Empresa Differ Engenharia e Construções LTDA.

(...)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza – MT, 28 de maio de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 28 de maio de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora efetiva, Sra**. Casturina Borges de Godoi Leite**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **CASTURINA BORGES DE GODOI LEITE**, brasileira, casada,portadora do RG: 2996838-0 SESP/MT e do CPF: 006.075.551-22, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe C, Nível 20, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob nº 469-1, contando com **21 anos, 11 meses e 09 dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.02.00008P**, a partir de **01/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 27 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2024

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Maria Neuza Clemência Rocha,** servidora efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, Sra. **MARIA NEUZA CLEMÊNCIA ROCHA**, portadora do RG: 2518181-5 SESP/MT e do CPF: 326.041.902-06, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 06021010.1.100224/23-2, equivalente a 150 (cento e cinquenta) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) meses.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 27 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Edenise da Silva Corrêa.

Cargo: Técnico de desenvolvimento infantil – 30 horas.

Inscrição: 697953.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 13 de maio de 2024, sob nº. 3478/2024, da Senhora **Edenise da Silva Corrêa**, candidata ao Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 horas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDE), convocada através do Edital nº. 003/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 23/04/2024, Edição nº. 4.469, com amparo na Lei Municipal nº. 499/2011, art. 24 §3º. E art. 102, inciso VIII e art. 135 alínea "b" até o término da licença maternidade, dia 19 de agosto de 2024.

Colniza/MT, 22 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Roberto Antonio de Carvalho Junior.

Cargo: Engenheiro Civil.

Inscrição: 696906.

Assunto: pedido de reclassificação ao final da fila dos aprovados para posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de reclassificação ao final da fila de candidatos aprovados, do Senhor **Roberto Antonio de Carvalho Junior**, protocolado no dia 27 de maio de 2024, sob nº. 3782/2024, candidato aprovado em 1º. lugar ao Cargo de Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Planejamento, convocado através do Edital nº. 005/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 21/05/2024, Edição nº. 4.488, ficando o mesmo reclassificado no final da fila dos candidatos aprovados no Cargo de Engenheiro Civil no Concurso Público nº. 001/2023.

Colniza/MT, 28 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/ADM/2024

PORTARIA Nº 214/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 869, MONITOR DE CRECHE, lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.175, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 897 de 23 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 2º -** Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 44. 000,00 (quarenta e quatro mil reais) para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA- APAE**".*

.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/ADM/2024

PORTARIA Nº 213/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS,** matricula nº 22, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 28/05/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07. 797.967/0001-95 VALOR HOMOLOGADO: R$ 59.250,00**

Comodoro - MT, 28 de Maio de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 349/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 349/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 30.04.2024**, a servidora efetiva **SEDIANE ALVES DE LIMA** – **Gari** – **Matrícula nº. 3195**, **lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme Processo Virtual nº. 0002160/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 354/2024 DE: 22.05.2024

PORTARIA Nº. 354/2024

DE: 22.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
109	JOSE CATELANI	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2022 a 31/08/2023	22/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 353/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 353/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1552	Silsa Barcelos Teodoro	Gari	1024.001.010.0000632	F	03
2713	Jose Carlos da Silva	Agrônomo	1024.001.010.0000633	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

CONTRATO Nº061/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº061/2024

DATA: 27/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: F.A MODESTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
14	39,11	M³	MADEIRA DO TIPO **GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE**	R$ 4. 910,00	R$ 192. 030,10
18	72,00	M³	MADEIRA DO TIPO **MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA** – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3. 480,00	R$ 250. 560,00
19	50,00	M³	MADEIRA DO TIPO **MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE**	R$ 3. 150,00	R$ 157. 500,00
20	100,00	M³	MADEIRA DO TIPO **MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE**	R$ 3. 490,00	R$ 349. 000,00
21	50,00	M³	MADEIRA DO TIPO **OITICICA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE**	R$ 4. 160,00	R$ 208. 000,00
22	29,11	M³	MADEIRA DO TIPO **OITICICA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE**	R$ 3. 410,00	R$ 99. 265,10
VALOR TOTAL: **R$ 1.256.355,20**					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO- (1188).

09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO- (1221).

PORTARIA N.º 010/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSE SEBASTIAO CARDOSO."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b", Art 13 da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JOSE SEBASTIAO CARDOSO, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 13136348 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 079.466.038-00, efetivo no cargo de VIGIA, classe "C", nível "4", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos CALCULADO SOB A INTEGRALIDADE DA MÉDIA, contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.03.24876P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 6665 dias (18 anos, 03 meses e 05 dias) Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 24 de Maio de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ANDRE LUIZ DA SILVA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA, OUTROS, portador da cédula de identidade RG n.º 1522097-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 000.746.841-59, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, classe "D", nível "3", lotado na DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.03.24877P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 5805 dias (15 anos, 11 meses e 0 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 26 de Maio de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 352/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000630	E	05
1015	Neuzali de Souza	Agente de Saúde	1024.001.010.0000636	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTA E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024**com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodiney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhoes; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Silvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 55.030.965 MARIA CLEOCILENE MORAES RIBEIRO e 55.120.634 DERLI DOS SANTOS ROMERO.

Comodoro – MT, 28 de maio de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

CONTRATO Nº062/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº062/2024

DATA: 27/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
17	69.097	M³	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 2.210,00	R$ 152.704,37
VALOR TOTAL: R$ 152.704,37					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO- (1188).

09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO- (1221).

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2024, NA PÁGINA 191 E 192, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº084/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº084/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 013/2024, SENDO:**

A) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 4,09% DA LINHA: 8 – SPERAFICO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 8: SPERAFICO ADITIVANDO 50.580 KM DIÁRIOS** (TRINTA E QUATRO QUILÔMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR R$ 416.287,44 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 96.506,64 (NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **B) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,53% DA LINHA: 14 – MIRANDA I E II**, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 14: MIRANDA I E II, ADITIVANDO 31.284 KM DIÁRIOS** (TRINTA E UM QUILÔMETROS DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 323.375,47 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 59.689,87 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **C) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,80% DA LINHA: 18** – PORTO MUNICIPAL, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:**LINHA – 18: PORTO MUNICIPAL**, ADITIVANDO 34.594 KM DIÁRIOS (TRINTA E QUATRO QUILÔMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 392.273,35 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 66.005,35 (SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **D) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 1,37 DA LINHA: 20 – MANAIRISU**, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:**LINHA – 20: MANAIRISU**, **ADITIVANDO 16.967 KM DIÁRIOS** (DEZESSEIS QUILÔMETROS NOVECENTOS E SESSENTA E SETE METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 230.805,04 (DUZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$32. 373,04 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO : 06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (2540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (544).

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº084/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 013/2024, SENDO:**

A) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 4,09% DA LINHA: 8 – SPERAFICO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 8: SPERAFICO ADITIVANDO 50.580 KM DIÁRIOS** (TRINTA E QUATRO QUILÔMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR R$ 416.287,44 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 96.506,64 (NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **B) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,53% DA LINHA: 14 – MIRANDA I E II**, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 14: MIRANDA I E II, ADITIVANDO 31.284 KM DIÁRIOS** (TRINTA E UM QUILÔMETROS DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 323.375,47 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 59.689,87 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **C) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,80% DA LINHA: 18** – PORTO MUNICIPAL, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:**LINHA – 18: PORTO MUNICIPAL**, ADITIVANDO 34.594 KM DIÁRIOS (TRINTA E QUATRO QUILÔMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 392.273,35 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 66.005,35 (SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **D) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 1,37 DA LINHA: 20 – MANAIRISU**, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:**LINHA – 20: MANAIRISU**, **ADITIVANDO 16.967 KM DIÁRIOS** (DEZESSEIS QUILÔMETROS NOVECENTOS E SESSENTA E SETE METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 230.805,04 (DUZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$32. 373,04 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO : 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

PORTARIA Nº. 351/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 351/2024

DE: 20.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3282	Ana Maria Corelho	Professor PII	1024.001.010.0000628	E	05

343	Cleide Luiz Nunes	Professor PII	1024.001.010.0000629	H	05
3719	Angela Lopes de Oliveira Teodoro	Merendeira	1024.001.010.0000631	D	04
3656	Lucia Valerio da Silva Bernardo	Professor PII	1024.001.010.0000634	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 03/2024 DE 27/05/2024

À Empresa

HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº. 03/2024 DE 27/05/2024

Solicito o início da execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, EM COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 057/2024, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA.

Comodoro-MT, 27 de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº108/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº108/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº012/2024

DATA: 27/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO **ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 23,94% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 012/2024** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, **NO VALOR DE R$30.913,64** (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.258.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (411). R$30.913,64 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº109/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº109/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº012/2024

DATA: 27/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 10,24% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°012/2024** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, **NO VALOR DE R$13.220,94** (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.258.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (411). R$ 13.220,94 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº110/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº110/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº071/2021

DATA: 28/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TIAGO MALAQUIAS MOTTA

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO TRATA-SE DE ACRÉSCIMO DE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°071/2021 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **SENDO O ACRÉSCIMO EQUIVALENTE AO DE VALOR DE R$ 53.750,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA (EXCETO AV. DE PREFEITO VALDIR MASUTTI.	1.250	R$ 43	R$ 53.750.00

PORTARIA Nº. 350/2024 DE: 20.05.2024

PORTARIA Nº. 350/2024

DE: 20.05.2024

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de materiais para pavimentação no município de Comodoro/MT, sendo na Rua dos Mognos trecho 01, 02 e 03, Rua das Goiabeiras trecho 01 e 02, Rua das Seringueiras trecho 01, 02, 03 e 04, Rua das Castanheiras, Avenida dos Flamboyants, Rua Alagoas, Rua Piauí, Rua Rio de Janeiro

trecho 01, 02 e 03, Rua Maranhão trecho 01 e 02, Rua Pará trecho 01, 02 e 03, Rua Goiás trecho 01,02 e 03, Rua Ceará trecho 01 e 02, Rua Pernambuco trecho 01 e 02, Rua Amazonas trecho 01 e 02, Rua Minas Gerais trecho 01 e 02, Rua São Paulo trecho 01 e 02, e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Publico a aprovação do projeto, conforme o Art. 2º, § 19 da Instrução Normativa nº. 007/2023/SEFAZ/CGE, como segue abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do Projeto	Aquisição de matérias para pavimentação área: 91. 128,72M²	Responsável pelo projeto de pavimentação: Engenheiro Eduardo da Costa Shimba Jr. CREA MT: 037323 Responsável pelo projeto de drenagem profunda: Engenheiro Bernardo CREA MT: 052498	Diego Garcia Galvão Costa CREA: 231274131-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATORIO Nº064/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº064/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O DIA DO EVANGÉLICO, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE JUNHO NA PRAÇA ANGELINA FERNANDES FONSECA (PRAÇA CAMILÃO) CENTRO, CONFRESA – MT. ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADA:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

END: LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT Q ARNE 12 ALAMEDA 2

CIDADE: PALMAS-TO

CEP: 77.006-054

FONE: (63) 8125-2778

EMAIL: LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para o objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade de Licitação nº **010/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de MAIO de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 05/2024

Contrato:	035/2024	**Pro. Licitatório:**	034/2024
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NUMERO 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	APOLOSAT ENGENHARIA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 10.986.894/0001-94, representada neste ato por **Márcio Apolo Lima Leite Júnior**, inscrito no CPF N ° 941.473.291-87, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 23/05/2024.

Márcio Apolo Lima Leite Júnior Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 06/2024

Contrato:	036/2024	**Pro. Licitatório:**	034/2024

Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NUMERO 882294/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Contratada:	APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 10.986.894/0001-94, representada neste ato por **Márcio Apolo Lima Leite Júnior**, inscrito no CPF N ° 941.473.291-87, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 23/05/2024.

Márcio Apolo Lima Leite Júnior Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

O Município de Confresa – MT, faz saber que está aberto o **Credenciamento n° 011/2024.** Objeto: **CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO**.

Retire o edital acessando no site Confresa.org no link do Portal Transparência**,ou solicitando**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

Início do recebimento das Documentações exigidas em Edital a partir do dia **03 de JUNHO de 2024 à 17 de JUNHO de 2024.**

Local de entrega das documentações e para maiores informações: Setor de Licitações, situada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, ao lado da Heureka Contabilidade, ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

Horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

HORARIO OFICIAL DE BRASILIA-DF.

E-mail para dúvidas e informações: **licitaconfresa@hotmail.com**.

Confresa-MT, em 28 de MAIO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, Processo de Licitação nº 152/2021 na modalidade de **Pregão Eletronico nº 038/2021. Conforme solicitados no Oficio nº 01855/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 152– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 30.575,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 171 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.571.0000000 –SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 12.138,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 42.713,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ **42.713,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 53/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 53/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Caturai - GO sendo aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 53/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 040/2024** na modalidade **Adesão nº 011/2024**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado **em 24/04/2024**,conforme solicitação contida no **Ofício nº 16121/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 – AÇÕES COVID19

PROJ. / ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 901 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26000000800

ELEMENTO: 3390300000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 – AÇÕES COVID19

PROJ. / ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINACEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 902 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26210000800

ELEMENTO: 3390300000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDOM MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJ. / ATIV.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000600

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 041/2024	**VÁLIDA ATÉ: 28**/05/2027
PROCESSO N°: 1341/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 24/10/2023
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: E. L. BENTO INFORMATICA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Estações e redes de Telefonia e internet e telecomunicação.	
LOCALIZAÇÃO: **C**hácara Leocádio, S/N Condomínio das aroeiras CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: Lat: 14° 31' 38"S: Long: 59°32'43".O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. L. BENTO INFORMATICA **CNPJ/CPF:**42.347.726/0001-45	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licen-	

ciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 077/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/05/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 052/2024	**VÁLIDA ATÉ: 28**/05/2026
PROCESSO N°: 1341/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 24/10/2023
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: E. L. BENTO INFORMATICA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Estações e redes de Telefonia e internet e telecomunicação.	
LOCALIZAÇÃO: **C**hácara Leocádio, S/N Condomínio das aroeiras CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: Lat: 14° 31' 38"S: Long: 59°32'43".O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. L. BENTO INFORMATICA **CNPJ/CPF:**42.347.726/0001-45	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 077/SDS/2024	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/05/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 167/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JULIETE MENDOZA, matrícula n.º 14084, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266,, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas e títulos, conforme o processo administrativo n.º 705/2024 e Contrato Administrativo n.º 022/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de maio de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 055/2024	**VÁLIDA ATÉ: 28**/05/2026
PROCESSO N°: 1341/2023	**DATA DE PROTOCOLO:** 24/10/2023
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: E. L. BENTO INFORMATICA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Estações e redes de Telefonia e internet e telecomunicação.	
LOCALIZAÇÃO: **C**hácara Leocádio, S/N Condomínio das aroeiras CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT Coordenadas geográficas: Lat: 14° 31' 38"S: Long: 59°32'43".O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. L. BENTO INFORMATICA **CNPJ/CPF:**42.347.726/0001-45	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 077/SDS/2024	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/05/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.“AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **31 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 01 de julho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 01 de julho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N. º 162/2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir 08 de maio de 2024, Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, à Senhora, MARLIZE BOER, Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.495.019-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **31 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 26 de junho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO TIPO PLATAFORMA PRANCHA PARA ATENDER O DISTRITO DE NOVA UNIÃO ".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **31 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 25 de junho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 25 de junho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N.º 137/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Eliane Martins	6053	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Estela de Oliveira Amaral	4236	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Franciane Alves	6060	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Hércules Eduardo Nunes de Brito	6106	Agente Administrativo	30/04/2024

Sabrina da Silva Santos	6052	Agente de Serviço em saúde	30/04/2024
Samara Terezinha Belini	6162	Auxiliar Administrativo	6162
Sandra Regina Dias Batista	5564	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Silvanete da Rocha Guedes	6051	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Solange Gonçalves Costas	6058	Agente de Serviço em Saúde	30/04/2024
Vanessa de Souza Carvalho	6047	Agente Administrativo	30/04/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020408

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE COTRIGUACU

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.309/0001-67

Valor Total do Plano de Ação: R$ 104.254,62

Masked Input 104 254.62

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Joserlanha Macedo de Oliveira

Cargo diretora cultura

Telefone (66) 98432-4968

E-mail joserlanha@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Miriam Miranda de Oliveira

Cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone (66) 98446-4284

E-mail miriamiranda2@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da biblioteca pública municipal, localizada nas/nº bairro centro em Cotriguaçu/MT, aconteceu a primeira escuta da Lei Aldir Blanc, na qual estiveram presentes, a diretora de Cultura Joserlanha Macedo de Oliveira e equipe de gestão, juntamente com os artistas e outros produtores culturais, a diretora fez uma breve explanação sobre a política de cultura e a importância de Cotriguaçu ter feito a adesão a Lei Aldir Blanc, foi comunicado que o repasse do recurso é no valor de R$ 104.254,62 que já está em conta disponível para investimento com os artistas do município e que para ter acesso aos valores, é necessário realizar um planejamento juntamente com os artista para juntos definir qual a melhor forma a ser destinado em Cotriguaçu. Na sequência, foi enfatizada a importância da participação dos produtores culturais. Também, foram sugeridos entre os produtores culturais de como poderão ser desenvolvidas as atividades, com este recurso. Também, foi explicado que todas as ações da execução da lei será acompanhadas pelo Conselho Municipal de Cultura, e também pela Comissão Especial Aldir Blanc. Assim diante de breve demandas ficou definido que o fomento cultural R$ 40.000,00 para premiações de agentes culturais, Fomento a cultura pessoa Jurídica R$ 19.041,89. Na segunda modalidade obras e reformas destinado ao Centro Cultural R$ 20.000,00 e aquisições culturais R$ 20.000,00 e na modalidade de custo operacional (pessoa jurídica) R$ 5.212,73. Para encerrar, a Srª Joserlanha disse aos presentes que os editais serão lançados em breve, e que serão divulgados amplamente nos meios de comunicação do nosso municipio.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Convite para a primeira escuta da Lei Aldir Blanc de Cotriguaçu-MT:

https://www.facebook.com/prefeituradecotri/posts/p...

Convite no Site da Prefeitura: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/noticias/0...

Reunião da Primeira Escuta da Lei Aldir Blanc:

https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/noticias/0...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	premiação	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	40	Sim
Fomento Cultural	custeio	9.041,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Não
Fomento Cultural	obras e reformas centro cultural	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Fomento Cultural	aquisição de bens culturais	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	5	Não
Fomento Cultural	projeto cultural para entidade de atendimento de PCD	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
consultoria	5.212,73	Outra	Consultoria contratada	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
consultoria	compra direta	consultoria

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os percentuais previsto no inciso 2 do artigo 7º da lei 14.399/2022 estão constando nos editais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O edital de premiação estará contemplando a entidades de atendimento ao PCD e povos tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito

pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito

penas da lei, que possuo autorização

do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR 07WB4TTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo 051.216/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE: JRP ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 14.878.898/0001-00; VALOR: R$ 1.672.867,78 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 051.216/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE: JRP ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 14.878.898/0001-00; VALOR: R$ 1.672.867,78 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2024.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **014/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO**DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL JUNTO AO PMCMV INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS EM TODAS AS ESFERAS PRIVADAS E GOVERNAMENTAIS; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DO FMHIS; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLHIS. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 12.303.311/0001-80, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Curvelândia/MT, 28 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 136/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional n° 1869, efetiva no cargo de **PROFESSOR II – LICENCIATURA CIÊNCIAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com inicio em 13 de maio e retorno em 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 28 de maio de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT, com vigência até dia 16 de novembro de 2025, conforme indicação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rithielly Menezes da Silva

Suplente*:* Welk Deise Moura da Silva

III – Representante de Pais e Alunos:

Titular: Jose Roberto Silva Guimarães

Suplente: Thayssa Arruda de Oliveira

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia – MT, **doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:**

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rithielly Menezes da Silva

Suplente*:* Welk Deise Moura da Silva

II – Representantes dos Professores/Funcionários:

Titular: Cirlei Vicenssott

Suplente: Abita Coelho Flamini

Titular: Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba

Suplente: Kátia marques Ferreira Moura

III – Representante de Pais e Alunos:

Titular: Bruna Larissa Vicenssott

Suplente: Nilseia de Araújo

Titular: Jose Roberto Silva Guimarães

Suplente: Thayssa Arruda de Oliveira

4 – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: João Paulo de Godoy

Suplente: Jean Carlos Alves de Carvalho

Titular: Abílio Venâncio da Silva

Suplente: Neide Maria da Silva

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determinam as Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de maio de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula funcional n° 0393 como Fiscal Titular e **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº. 028/2024.**

art. 2º - Objeto do contrato: **aquisição de produtos nutricionais para cobrir as demandas da secretaria de saúde do município de Curvelândia/MT**.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de maio de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinado a abastecer toda a frota, com abastecimento no munícipio de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 13/06/2024; Data da Sessão Pública: Dia 13/06/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não; Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 28 de maio de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre alteração de membro na composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CTMA de Curvelândia - MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica alterada a composição do ***Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CTMA de Curvelândia - MT,*** **para o biênio 2023-2025**, conforme abaixo:

I - Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Fernando da Silva Lisboa

Suplente: Aline Regiane Siqueira Cabriotti

III - Representante comunitário

Titular: Juraci de Medis

Suplente: Nilton Cesar dos Santos

Art. 2º - Doravanteo***Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CTMA de Curvelândia - MT***, passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

I - Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Fernando da Silva Lisboa

Suplente: Aline Regiane Siqueira Cabriotti

II - Representante do Comércio Local

Titular: Carlos Cardoso da Silva

Suplente: Larissa dos Santos Silva

III - Representante comunitário

Titular: Juraci de Medis

Suplente: Nilton Cesar dos Santos

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ezenil de Moraes Magalhães

Suplente: José Inácio da Silva

V- Representante do Clube de Serviços

Titular: Rozalina Serenini

Suplente: Gleicia Nogueira da Silva

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO N° 006/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Primeiro Bimestre de 2024**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 28 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	32.053.776,34	6.295.635,17	19,64	6.295.635,17	19,64	25.758.141,17
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	29.349.424,34	5.248.337,30	17,88	5.248.337,30	17,88	24.101.087,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	404.119,63	19,81	404.119,63	19,81	1.636.137,37
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	278.356,09	17,73	278.356,09	17,73	1.291.450,91
Taxas	470.450,00	470.450,00	125.763,54	26,73	125.763,54	26,73	344.686,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	9.807,94	1,25	9.807,94	1,25	774.587,06
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	9.807,94	15,25	9.807,94	15,25	54.487,06
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	135.542,31	152.825,69	112,75	152.825,69	112,75	-17.283,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	135.542,31	152.825,69	112,75	152.825,69	112,75	-17.283,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	12.780,54	103,26	12.780,54	103,26	-403,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	12.780,54	112,34	12.780,54	112,34	-1.403,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	26.376.743,03	4.668.803,50	17,70	4.668.803,50	17,70	21.707.939,53
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.512.187,03	2.487.580,59	18,41	2.487.580,59	18,41	11.024.606,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	9.334.150,00	1.407.837,25	15,08	1.407.837,25	15,08	7.926.312,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.530.406,00	773.385,66	21,91	773.385,66	21,91	2.757.020,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	1.047.297,87	38,73	1.047.297,87	38,73	1.657.054,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	134.114,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	134.114,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	913.183,87	33,77	913.183,87	33,77	1.791.168,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	1.924,18	0,10	1.924,18	0,10	1.833.301,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	869.126,00	911.259,69	104,85	911.259,69	104,85	-42.133,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	32.933.476,34	6.295.635,17	19,12	6.295.635,17	19,12	26.637.841,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	32.933.476,34	6.295.635,17	19,12	6.295.635,17	19,12	26.637.841,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	32.933.476,34	6.295.635,17	19,12	6.295.635,17	19,12	26.637.841,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.537.975,48			3.537.975,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.537.975,48			3.537.975,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.115.219,00	34.663.621,98	6.394.485,18	6.394.485,18	28.269.136,80	4.281.646,26	4.281.646,26	30.381.975,72	3.492.643,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.793.433,00	26.370.312,66	5.547.781,21	5.547.781,21	20.822.531,45	3.841.832,57	3.841.832,57	22.528.480,09	3.209.084,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.550,00	13.803.584,77	2.386.577,26	2.386.577,26	11.417.007,51	2.282.193,40	2.282.193,40	11.521.391,37	2.038.721,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.781.883,00	12.566.727,89	3.161.203,95	3.161.203,95	9.405.523,94	1.559.639,17	1.559.639,17	11.007.088,72	1.170.362,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.781.883,00	12.566.727,89	3.161.203,95	3.161.203,95	9.405.523,94	1.559.639,17	1.559.639,17	11.007.088,72	1.170.362,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	7.697.109,32	846.703,97	846.703,97	6.850.405,35	439.813,69	439.813,69	7.257.295,63	283.559,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	7.697.109,32	846.703,97	846.703,97	6.850.405,35	439.813,69	439.813,69	7.257.295,63	283.559,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.807.829,84	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	112.394,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.628.314,40	6.628.314,40	29.843.137,42	4.515.475,48	4.515.475,48	31.955.976,34	3.605.038,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.628.314,40	6.628.314,40	29.843.137,42	4.515.475,48	4.515.475,48	31.955.976,34	3.605.038,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.780.159,69		2.690.596,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.628.314,40	6.628.314,40		4.515.475,48	6.295.635,17		6.295.635,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.700,00
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.807.829,84	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	112.394,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.714.140,00	1.807.829,84	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	112.394,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.140,00	1.807.829,84	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	233.829,22	233.829,22	1.574.000,62	112.394,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.115.219,00	34.663.621,98	6.394.485,18	6.394.485,18	96,47	28.269.136,80	4.281.646,26	4.281.646,26	94,82	30.381.975,72	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	360.778,86	360.778,86	5,44	1.027.221,14	241.504,30	241.504,30	5,35	1.146.495,70	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	360.778,86	360.778,86	5,44	1.027.221,14	241.504,30	241.504,30	5,35	1.146.495,70	0,00
Administração	6.714.395,00	7.583.408,23	1.641.348,03	1.641.348,03	24,76	5.942.060,20	972.373,93	972.373,93	21,53	6.611.034,30	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	7.583.408,23	1.641.348,03	1.641.348,03	24,76	5.942.060,20	972.373,93	972.373,93	21,53	6.611.034,30	0,00
Assistência Social	1.236.172,00	1.303.212,54	313.598,82	313.598,82	4,73	989.613,72	213.809,95	213.809,95	4,74	1.089.402,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	321.130,54	132.577,02	132.577,02	2,00	188.553,52	60.646,34	60.646,34	1,34	260.484,20	0,00
Assistência Comunitária	898.159,00	982.082,00	181.021,80	181.021,80	2,73	801.060,20	153.163,61	153.163,61	3,39	828.918,39	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	265.430,66	265.430,66	4,00	1.023.369,34	229.067,62	229.067,62	5,07	1.059.732,38	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	265.430,66	265.430,66	4,00	1.023.369,34	229.067,62	229.067,62	5,07	1.059.732,38	0,00
Saúde	7.435.800,00	8.180.728,65	1.510.471,43	1.510.471,43	22,79	6.670.257,22	1.069.504,29	1.069.504,29	23,69	7.111.224,36	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	4.800.847,87	1.077.097,66	1.077.097,66	16,25	3.723.750,21	867.209,52	867.209,52	19,21	3.933.638,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.462.444,47	340.338,08	340.338,08	5,13	2.122.106,39	113.087,78	113.087,78	2,50	2.349.356,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	280.643,75	42.733,04	42.733,04	0,64	237.910,71	38.904,34	38.904,34	0,86	241.739,41	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	290.074,00	24.969,33	24.969,33	0,38	265.104,67	24.969,33	24.969,33	0,55	265.104,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	268.988,80	15.550,24	15.550,24	0,23	253.438,56	15.550,24	15.550,24	0,34	253.438,56	0,00
Administração Geral	72.930,00	77.729,76	9.783,08	9.783,08	0,15	67.946,68	9.783,08	9.783,08	0,22	67.946,68	0,00
Educação	6.059.548,00	6.399.476,57	1.206.202,66	1.206.202,66	18,20	5.193.273,91	971.513,41	971.513,41	21,52	5.427.963,16	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	3.635.449,22	942.500,59	942.500,59	14,22	2.692.948,63	729.902,69	729.902,69	16,16	2.905.546,53	0,00
Ensino Superior	140.140,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	140.140,00	0,00
Educação Infantil	2.166.583,00	2.255.431,53	237.114,44	237.114,44	3,58	2.018.317,09	226.999,40	226.999,40	5,03	2.028.432,13	0,00
Administração Geral	79.290,00	84.089,76	9.599,52	9.599,52	0,14	74.490,24	9.599,52	9.599,52	0,21	74.490,24	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	284.366,06	16.988,11	16.988,11	0,26	267.377,95	5.011,80	5.011,80	0,11	279.354,26	0,00
Cultura	202.271,00	202.271,00	1.200,00	1.200,00	0,02	201.071,00	400,00	400,00	0,01	201.871,00	0,00
Difusão Cultural	202.271,00	202.271,00	1.200,00	1.200,00	0,02	201.071,00	400,00	400,00	0,01	201.871,00	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	1.107.518,41	148.265,60	148.265,60	2,24	959.252,81	148.265,60	148.265,60	3,28	959.252,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	1.107.518,41	148.265,60	148.265,60	2,24	959.252,81	148.265,60	148.265,60	3,28	959.252,81	0,00
Habitação	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Saneamento	630.063,00	637.383,00	96.215,92	96.215,92	1,45	541.167,08	66.165,50	66.165,50	1,47	571.217,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	637.383,00	96.215,92	96.215,92	1,45	541.167,08	66.165,50	66.165,50	1,47	571.217,50	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	74.085,00	0,00	0,00	0,00	74.085,00	0,00	0,00	0,00	74.085,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	41.085,00	0,00	0,00	0,00	41.085,00	0,00	0,00	0,00	41.085,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Agricultura	793.150,00	820.907,50	166.019,51	166.019,51	2,50	654.887,99	129.976,18	129.976,18	2,88	690.931,32	0,00
Extensão Rural	793.150,00	820.907,50	166.019,51	166.019,51	2,50	654.887,99	129.976,18	129.976,18	2,88	690.931,32	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00
Turismo	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Energia	36.388,00	44.688,00	8.300,00	8.300,00	0,13	36.388,00	8.300,00	8.300,00	0,18	36.388,00	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	44.688,00	8.300,00	8.300,00	0,13	36.388,00	8.300,00	8.300,00	0,18	36.388,00	0,00
Transporte	3.037.885,00	3.451.339,01	482.903,20	482.903,20	7,29	2.968.435,81	158.979,06	158.979,06	3,52	3.292.359,95	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	3.451.339,01	482.903,20	482.903,20	7,29	2.968.435,81	158.979,06	158.979,06	3,52	3.292.359,95	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	294.826,67	11.436,49	11.436,49	0,17	283.390,18	8.836,49	8.836,49	0,20	285.990,18	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	294.826,67	11.436,49	11.436,49	0,17	283.390,18	8.836,49	8.836,49	0,20	285.990,18	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	288.715,00	182.314,00	182.314,00	2,75	106.401,00	62.949,93	62.949,93	1,39	225.765,07	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	288.715,00	182.314,00	182.314,00	2,75	106.401,00	62.949,93	62.949,93	1,39	225.765,07	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.140,00	1.807.829,84	233.829,22	233.829,22	3,53	1.574.000,62	233.829,22	233.829,22	5,18	1.574.000,62	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.343,92	7.343,92	0,11	92.656,08	7.343,92	7.343,92	0,16	92.656,08	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.343,92	7.343,92	0,11	92.656,08	7.343,92	7.343,92	0,16	92.656,08	0,00
Administração	346.390,00	370.800,02	43.809,23	43.809,23	0,66	326.990,79	43.809,23	43.809,23	0,97	326.990,79	0,00
Administração Geral	346.390,00	370.800,02	43.809,23	43.809,23	0,66	326.990,79	43.809,23	43.809,23	0,97	326.990,79	0,00
Assistência Social	130.585,00	128.262,58	6.235,33	6.235,33	0,09	122.027,25	6.235,33	6.235,33	0,14	122.027,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	40.195,00	0,00	0,00	0,00	40.195,00	0,00	0,00	0,00	40.195,00	0,00
Assistência Comunitária	90.190,00	88.067,58	6.235,33	6.235,33	0,09	81.832,25	6.235,33	6.235,33	0,14	81.832,25	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	464.874,22	76.210,64	76.210,64	1,15	388.663,58	76.210,64	76.210,64	1,69	388.663,58	0,00
Atenção Básica	384.805,00	431.875,07	70.221,42	70.221,42	1,06	361.653,65	70.221,42	70.221,42	1,56	361.653,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	3.783,88	3.783,88	0,06	2.216,12	3.783,88	3.783,88	0,08	2.216,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.499,15	2.205,34	2.205,34	0,03	23.293,81	2.205,34	2.205,34	0,05	23.293,81	0,00
Educação	640.860,00	664.016,30	99.353,38	99.353,38	1,50	564.662,92	99.353,38	99.353,38	2,20	564.662,92	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	422.494,99	67.821,23	67.821,23	1,02	354.673,76	67.821,23	67.821,23	1,50	354.673,76	0,00
Educação Infantil	221.860,00	241.521,31	31.532,15	31.532,15	0,48	209.989,16	31.532,15	31.532,15	0,70	209.989,16	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.876,72	876,72	876,72	0,01	50.000,00	876,72	876,72	0,02	50.000,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.876,72	876,72	876,72	0,01	50.000,00	876,72	876,72	0,02	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.628.314,40	6.628.314,40	100,00	29.843.137,42	4.515.475,48	4.515.475,48	100,00	31.955.976,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.589.555,14	2.291.210,62	2.738.709,44	2.506.264,60	2.711.171,52	2.799.360,65	2.960.497,77	2.797.946,10	2.848.026,04	5.273.376,11	2.854.447,50	3.226.132,73	35.596.698,22	33.454.300,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.395,54	117.753,51	114.577,61	206.286,51	204.661,62	146.116,85	189.861,99	175.722,37	185.066,82	294.445,42	201.762,38	202.357,25	2.190.007,87	2.040.257,00
IPTU	9.332,86	5.964,01	5.606,64	74.437,71	64.839,37	21.338,60	17.594,39	14.387,06	15.263,59	12.905,26	6.711,46	10.030,23	258.411,18	227.964,00
ISS	49.019,18	32.756,06	41.371,59	34.563,06	41.783,17	41.915,78	57.220,51	56.533,61	27.618,40	98.401,64	35.858,06	69.633,51	586.674,57	418.165,00
ITBI	11.056,50	1.500,00	3.318,00	13.032,45	16.080,00	1.160,49	21.654,84	18.488,79	8.667,00	39.882,57	2.161,38	3.900,00	140.902,02	245.885,00
IRRF	64.354,45	62.977,00	54.038,33	67.371,25	60.695,48	59.542,16	59.834,21	64.672,07	98.714,65	128.288,93	70.166,50	79.894,95	870.549,98	677.793,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.632,55	14.556,44	10.243,05	16.882,04	21.263,60	22.159,82	33.558,04	21.640,84	34.803,18	14.967,02	86.864,98	38.898,56	333.470,12	470.450,00
Contribuições	81.763,57	75.108,87	76.648,04	83.207,39	82.938,30	98.729,07	125.497,19	112.251,67	26.773,76	255.176,54	743,75	9.064,19	1.027.902,34	784.395,00
Receita Patrimonial	85.728,70	97.288,67	67.647,37	60.610,64	63.394,42	69.497,31	58.695,36	63.052,17	58.102,37	60.149,27	82.200,25	70.625,44	836.991,97	135.542,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.728,70	97.288,67	67.647,37	60.610,64	63.394,42	69.497,31	58.695,36	63.052,17	58.102,37	60.149,27	82.200,25	70.625,44	836.991,97	135.542,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.854,45	11.720,10	3.250,24	2.953,81	2.858,79	5.201,89	4.995,11	7.457,04	6.336,19	6.820,26	6.417,79	6.362,75	87.228,42	12.377,00
Transferências Correntes	2.247.812,88	1.989.339,47	2.476.586,18	2.150.080,84	2.353.131,37	2.478.753,92	2.580.386,51	2.438.401,24	2.571.746,90	4.653.599,79	2.563.323,33	2.937.723,10	31.440.885,53	30.481.619,03
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	12.328.459,03
Cota-Parte do ICMS	456.873,18	410.351,78	535.428,08	464.871,84	494.467,33	552.598,53	554.440,98	560.221,66	547.791,24	530.434,84	766.458,05	728.102,39	6.602.039,90	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.337,79	60.274,67	203.032,26	80.616,20	51.497,09	67.678,95	26.152,17	27.877,96	20.278,26	13.343,31	30.823,42	39.415,27	690.327,35	600.000,00
Cota-Parte do ITR	269,68	290,43	0,00	1.802,49	134,17	302,59	20.859,27	67.192,53	5.920,07	11.977,97	3.728,37	0,00	112.477,57	85.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	278.086,01	266.492,18	365.376,54	315.667,76	293.178,69	324.231,65	316.034,26	351.440,66	333.022,79	414.171,39	380.039,11	393.346,55	4.031.087,59	3.530.406,00
Outras Transferências Correntes	616.747,92	306.984,89	322.290,67	306.002,06	312.228,21	719.646,05	832.807,41	660.709,66	664.442,96	2.095.139,07	283.561,68	282.883,23	7.403.443,81	4.936.954,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.125,41	4.187,02	1.061,61	1.061,61	1.061,61	0,00	3.184,83	0,00	0,00	13.682,09	110,00
DEDUÇÕES (II)	352.359,23	358.281,23	434.431,68	392.014,90	338.793,86	376.495,19	348.801,71	375.201,69	314.856,10	620.446,85	379.944,39	452.298,54	4.743.925,37	4.825.176,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	81.763,57	75.108,87	76.648,04	83.207,39	82.938,30	88.458,47	85.657,53	88.890,05	0,00	255.080,90	0,00	0,00	917.753,12	720.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	3.125,41	4.187,02	1.061,61	1.061,61	1.061,61	0,00	3.184,83	0,00	0,00	13.682,09	110,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	270.595,66	283.172,36	357.783,64	305.682,10	251.668,54	286.975,11	262.082,57	285.250,03	314.856,10	362.181,12	379.944,39	452.298,54	3.812.490,16	4.104.876,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.237.195,91	1.932.929,39	2.304.277,76	2.114.249,70	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.474.503,11	2.773.834,19	30.852.772,85	28.629.124,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.237.195,91	1.932.929,39	2.304.277,76	2.114.249,70	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.474.503,11	2.773.834,19	30.852.772,85	28.447.124,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	295.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.237.195,91	1.932.929,39	2.304.277,76	2.114.249,70	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.434.967,11	2.734.298,19	30.773.700,85	28.152.124,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.345.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.344.800,00	0,00
Ativo	1.344.700,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	110,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.345.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	209.504,10	209.504,10	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	181.868,10	181.868,10	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	27.636,00	27.636,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.024.800,00	311,00	311,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.024.800,00	311,00	311,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.024.800,00	209.815,10	209.815,10	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	320.200,00	-209.815,10	-209.815,10	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	213.900,00	55.544,78	19.181,74	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	396,50	396,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.900,00	55.148,28	18.785,24	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	255.000,00	55.615,56	19.252,52	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-55.615,56	-19.252,52	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.629.124,34	5.248.337,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00	404.119,63
IPTU	227.964,00	16.741,69
ISS	418.165,00	105.491,57
ITBI	245.885,00	6.061,38
IRRF	677.793,00	150.061,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00	125.763,54
Contribuições	64.295,00	9.807,94
Receita Patrimonial	135.452,31	152.825,69
Aplicações Financeiras (II)	135.452,31	152.825,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.376.743,03	4.668.803,50
Cota Parte do FPM	10.160.743,03	2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00	1.195.648,40
Cota Parte do IPVA	480.000,00	56.191,06
Cota Parte do ITR	68.640,00	2.982,70
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.530.406,00	773.385,66
Outras Transferências Correntes	4.936.954,00	566.444,91
Demais Receitas Correntes	12.377,00	12.780,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00	12.780,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.493.672,03	5.095.511,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.704.352,00	1.047.297,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.704.352,00	913.183,87
Convênios	2.146.128,00	911.259,69
Outras Transferências de Capital	558.224,00	1.924,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.704.352,00	913.183,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.797.934,03	6.008.695,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.198.024,03	6.008.695,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.929.442,50	5.516.250,55	3.846.664,95	3.321.479,23	967.227,07	341.232,16	285.752,43
Pessoal e Encargos Sociais	14.574.614,61	2.410.505,88	2.306.122,02	2.151.116,24	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.354.827,89	3.105.744,67	1.540.542,93	1.170.362,99	807.379,51	341.232,16	285.752,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.354.827,89	3.105.744,67	1.540.542,93	1.170.362,99	807.379,51	341.232,16	285.752,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.929.442,50	5.516.250,55	3.846.664,95	3.321.479,23	967.227,07	341.232,16	285.752,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.248.700,00	265.359,88	228.996,84	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.656.009,32	846.633,19	439.742,91	283.559,17	101.050,15	456.184,87	253.472,91
Investimentos	7.656.009,32	846.633,19	439.742,91	283.559,17	101.050,15	456.184,87	253.472,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.656.009,32	846.633,19	439.742,91	283.559,17	101.050,15	456.184,87	253.472,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.471.451,82	6.628.314,40	4.515.475,48	3.605.038,40	1.068.277,22	797.417,03	539.225,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.181.651,82	6.362.883,74	4.286.407,86	3.605.038,40	1.068.277,22	797.417,03	539.225,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							796.154,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							796.154,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	796.154,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59	298.361,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.352,77	101.641,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-810.085,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-810.085,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-810.085,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.537.975,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.537.975,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.026,69	949.033,89	955.113,83	0,00	38.946,75	282.233,00	1.540.475,11	797.417,03	539.225,34	0,00	1.283.482,77	1.322.429,52
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	49.326,82	48.984,03	0,00	78.699,00	78.699,00
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	49.326,82	48.984,03	0,00	78.699,00	78.699,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	45.026,69	943.363,89	949.443,83	0,00	38.946,75	282.233,00	1.412.792,08	748.090,21	490.241,31	0,00	1.204.783,77	1.243.730,52
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.447,79	6.447,79	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.116,18	15.116,18	0,00	0,00	0,00	4.945,68	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	56.967,49	56.967,49	0,00	3.230,00	282.233,00	408.748,21	206.837,30	135.895,97	0,00	555.085,24	558.315,24
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	50.771,35	50.771,35	0,00	18.507,10	0,00	296.724,89	52.250,09	33.699,15	0,00	263.025,74	281.532,84
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	436.535,59	436.535,59	0,00	3.470,17	0,00	108.868,09	79.135,83	79.135,83	0,00	29.732,26	33.202,43
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.379,23	38.554,42	46.284,36	0,00	3.649,29	0,00	135.330,42	70.556,42	63.450,42	0,00	71.880,00	75.529,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	176.199,64	174.549,64	0,00	1.650,00	0,00	392.928,85	307.627,72	154.471,09	0,00	238.457,76	240.107,76
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.762,89	3.214,49	3.214,49	0,00	7.762,89	0,00	43.146,54	23.333,77	15.955,77	0,00	27.190,77	34.953,66
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	159.556,94	159.556,94	0,00	677,30	0,00	21.349,40	2.653,40	1.937,40	0,00	19.412,00	20.089,30
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	113.163,39	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	3.332,85	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	109.830,54	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	46.249,31	1.062.197,28	1.068.277,22	0,00	40.169,37	282.233,00	1.540.475,11	797.417,03	539.225,34	0,00	1.283.482,77	1.323.652,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	278.356,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	16.741,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	6.061,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	105.491,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	150.061,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.014.259,03	4.161.215,86
2.1- Cota-Parte FPM	12.328.459,03	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.840.724,03	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	1.494.560,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	3.728,37
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	70.238,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.584.066,03	4.439.571,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.104.876,00	832.242,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.790.711,70	277.649,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.538.220,00	778.041,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.538.220,00	778.041,02
6.1.1- Principal	3.530.406,00	773.385,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	4.655,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-574.470,00	-58.857,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	183.980,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	182.549,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.430,21
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	962.021,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.706.482,92	742.899,69	742.899,69	688.854,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.660,00	553.569,07	553.569,07	507.459,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.181.180,00	93.858,40	93.858,40	81.211,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.481.480,00	459.710,67	459.710,67	426.248,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.043.822,92	189.330,62	189.330,62	181.395,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	664.103,88	158.543,88	158.543,88	153.431,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	379.719,04	30.786,74	30.786,74	27.963,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	574.636,77	574.636,77	525.703,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	574.636,77	574.636,77	525.703,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	553.569,07	553.569,07	507.459,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	544.628,71	553.569,07	553.569,07	71,15
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	77.804,10	203.404,25	203.404,25	125.600,15	26,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.156.900,00	358.527,66	204.627,53	193.852,17	0,00
20.1- Educação Infantil	551.505,96	15.742,34	5.627,30	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.344.534,04	337.985,56	194.200,47	189.448,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	79.290,00	4.799,76	4.799,76	4.403,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	181.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.681.812,92	1.101.427,35	947.527,22	882.707,11	0,00
21.1- Educação Infantil	2.396.789,84	268.144,62	258.029,58	234.642,93	0,00
21.1.1- Creche	1.225.217,63	98.454,88	95.150,34	88.399,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.171.572,21	169.689,74	162.879,24	146.243,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.285.023,08	833.282,73	689.497,64	648.064,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	204.627,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	832.242,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	125.600,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	911.270,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.109.892,99	911.270,31	20,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.188,47	161.275,94	139.418,45	0,00	35.770,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	130.956,94	109.752,83	0,00	35.116,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	30.319,00	29.665,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	847.848,00	72.092,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	312.818,00	50.436,21
31.1.1- Salário-Educação	161.788,00	49.310,71
31.1.2- PDDE	0,00	43,44
31.1.3- PNAE	85.800,00	162,09
31.1.4- PNATE	48.930,00	202,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	16.300,00	717,74
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.030,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.000,00	21.656,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.200.109,95	204.128,69	123.339,57	104.634,34	0,00
32.1- Educação Infantil	100.163,00	501,97	501,97	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	852.211,13	181.838,85	113.026,04	99.834,58	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	247.735,82	21.787,87	9.811,56	4.799,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.063.492,87	1.305.556,04	1.070.866,79	987.341,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.426.902,36	395.834,92	231.191,80	152.411,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	664.016,30	99.353,38	99.353,38	47.762,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.762.886,06	296.481,54	131.838,42	104.648,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	371.282,04	213.274,04	143.227,91	143.227,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	371.282,04	213.274,04	143.227,91	143.227,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	214.299,04	67.309,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	778.041,02	49.310,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	718.520,56	73.169,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.819,50	43.450,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	273.819,50	43.450,67

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.697.109,32	846.703,97	6.850.405,35
Investimentos	7.697.109,32	846.703,97	6.850.405,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.697.109,32	846.703,97	6.850.405,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.697.109,32 <(d - a)>	846.703,97 <(e - b)>	6.850.405,35 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.973,31	136.932,11	-35.958,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	134.114,00	-134.114,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	2.818,11	98.155,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.660,00
Despesas de Capital	309.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.660,00
Investimentos	309.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.660,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.686,69	136.932,11	345.618,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	278.356,09	17,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	16.741,69	7,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	6.061,38	2,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	105.491,57	25,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	677.793,00	150.061,45	22,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	20.526.524,03	4.161.215,86	20,27
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	10.840.724,03	2.592.688,36	23,92
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	3.728,37	4,35
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	70.238,69	11,71
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.494.560,44	16,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	22.096.331,03	4.439.571,95	20,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.342.715,00	315.694,21	13,48	231.461,62	9,88	198.984,83	8,49	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	1.912.905,00	302.701,21	15,82	231.461,62	12,10	198.984,83	10,40	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	429.810,00	12.993,00	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	26.300,00	2.370,00	9,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	24.300,00	2.370,00	9,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	211.000,00	8.850,79	4,19	7.318,79	3,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	8.850,79	4,43	7.318,79	3,66	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	75.020,00	23.738,99	31,64	23.738,99	31,64	22.476,25	29,96	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	23.738,99	43,16	23.738,99	43,16	22.476,25	40,87	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	93.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	72.930,00	4.983,32	6,83	4.983,32	6,83	4.587,01	6,29	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	72.930,00	4.983,32	6,83	4.983,32	6,83	4.587,01	6,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.821.315,00	355.637,31	12,61	267.502,72	9,48	226.048,09	8,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	355.637,31	267.502,72	226.048,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	355.637,31	267.502,72	226.048,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	665.935,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-398.433,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-398.433,07	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	8,01	6,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-398.433,07
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-398.433,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n – m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.499.900,00	272.292,23	7,78
Proveniente da União	3.157.750,00	3.157.750,00	267.222,70	8,46
Proveniente dos Estados	342.150,00	342.150,00	5.069,53	1,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.499.900,00	272.292,23	7,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	2.890.007,94	831.624,87	28,78	705.969,32	24,43	554.485,70	19,19	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	2.597.581,00	720.279,43	27,73	664.345,27	25,58	534.014,61	20,56	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	292.426,94	111.345,44	38,08	41.624,05	14,23	20.471,09	7,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	853.952,47	25.681,08	3,01	5.931,48	0,69	1.978,20	0,23	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	355.954,00	25.681,08	7,21	5.931,48	1,67	1.978,20	0,56	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	497.998,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	63.393,75	33.882,25	53,45	31.585,55	49,82	24.868,42	39,23	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	62.953,75	33.882,25	53,82	31.585,55	50,17	24.868,42	39,50	0,00
Despesas de Capital	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	221.054,00	5.014,22	2,27	5.014,22	2,27	4.324,77	1,96	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	5.014,22	4,04	5.014,22	4,04	4.324,77	3,49	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	97.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	201.137,95	17.755,58	8,83	17.755,58	8,83	16.049,39	7,98	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	196.637,95	17.755,58	9,03	17.755,58	9,03	16.049,39	8,16	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	4.234.345,87	918.757,76	21,70	771.055,91	18,21	606.506,24	14,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	5.232.722,94	1.147.319,08	21,93	937.430,94	17,91	753.470,53	14,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	880.252,47	28.051,08	3,19	5.931,48	0,67	1.978,20	0,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	274.393,75	42.733,04	15,57	38.904,34	14,18	24.868,42	9,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	296.074,00	28.753,21	9,71	28.753,21	9,71	26.801,02	9,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	294.487,95	17.755,58	6,03	17.755,58	6,03	16.049,39	5,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	77.729,76	9.783,08	12,59	9.783,08	12,59	9.386,77	12,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	7.055.660,87	1.274.395,07	18,06	1.038.558,63	14,72	832.554,33	11,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.829.359,00
Previsão Atualizada	32.933.476,34
Receitas Realizadas	6.295.635,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.537.975,48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.829.359,00
Créditos Adicionais	3.642.092,82
Dotação Atualizada	36.471.451,82
Despesas Empenhadas	6.628.314,40
Despesas Liquidadas	4.515.475,48
Despesas Pagas	3.605.038,40
Superávit Orçamentário	1.780.159,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.628.314,40
Despesas Liquidadas	4.515.475,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.852.772,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.852.772,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.773.700,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	209.815,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	209.815,10
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-209.815,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	29.580.000,00	796.154,52	2,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.000.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.068.277,22	40.169,37
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.059.274,37	40.169,37
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	0,00	539.225,34	1.283.482,77
Poder Executivo	1.695.025,08	0,00	490.241,31	1.204.783,77
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	48.984,03	78.699,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.931.154,70	0,00	1.607.502,56	1.323.652,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	911.270,31	25,00	20,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	553.569,07	70,00	71,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	846.703,97	6.850.405,35

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136.932,11	-35.958,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	309.660,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	267.502,72	15,00	6,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 068/2024

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos de análise do licenciamento ambiental de atividades de impacto ambiental local, sobre o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando, a necessidade de normatizar o protocolo, recebimento e trâmite dos processos de licenciamento ambiental do município;

Considerando, a necessidade de definir os documentos administrativos e técnicos necessários para licenciamento ambiental de atividades de significativo potencial poluidor, relacionadas em Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder deste regulamento;

Considerando, a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 12, § 1º, que disciplina a possibilidade de estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;

Considerando, a Portaria nº 1.300/2023/SEMA/MT, que reconhece o Município de Diamantino/MT como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental no âmbito do município de Diamantino.

Art. 2º. Para fins de aplicabilidade do presente Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – impacto ambiental de âmbito local: qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

II – interessado: pessoa física ou jurídica que inicia o processo de licenciamento ambiental como titulares do pedido ou no exercício do direito de representação;

III – Termo de Referência (TR): documento emitido pela autoridade licenciadora, que estabelece os documentos e estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento.

IV – parecer técnico: pronunciamento por escrito contendo manifestação técnica ou jurídica, que deve ser sustentado em bases confiáveis e escrito com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar os fatos analisados, de preferência usando como referências bibliográficas, artigos científicos comprovados ou leis que expliquem sua opinião;

V – condicionantes ambientais: são medidas, condições ou restrições a serem observadas pelo empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças e autorizações ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a evitar, mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais.

§1º Os processos administrativos com atividades passíveis de licenciamento ambiental de âmbito municipal, em curso no Órgão Ambiental Estadual, deverão permanecer neste até a sua conclusão ou solicitação de transferência para renovação, quando serão encaminhados aos Municípios.

§2º Quando a ampliação de empreendimentos e atividades já licenciados pelo Município ultrapassarem os portes de impacto local, a competência do licenciamento ambiental retorna ao Estado.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Meio Ambiente e Cidade– SEMCID o protocolo, recebimento, trâmite, análise e emissão de documentos referentes aos processos de licenciamento ambiental no município.

Art. 4º. São passíveis de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos elencados no Anexo I deste Decreto, por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), Licença de Operação Provisória (LOP) e Licenciamento Ambiental Trifásico (Licenças Prévia, de Instalação e de Operação).

CAPÍTULO I

DO ROTEIRO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º. O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se no protocolo deste a pedido de interessado.

Art. 6º. Para os fins deste Decreto, serão considerados documentos válidos para protocolo de processos de licenciamento ambiental aqueles estabelecidos nos Termos de Referência emitidos pela SEMA/MT.

Art. 7º. Para as atividades que não possuírem Termo de Referência específico, deverão seguir as orientações dispostas no Termo de Referência-geral conforme licença ambiental requerida.

Art. 8º. Os processos de licenciamento ambiental somente serão protocolados após conter todos os documentos obrigatórios em Termo de Referência.

Parágrafo único. O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Órgão Ambiental.

Art. 9º. O Órgão Ambiental Municipal se reserva o direito de solicitar documentos adicionais que não estejam listados nos Termos de Referência.

Art. 10. O protocolo e envio de documentos deverão ser efetuados por meio digital e físico.

§1º Todos os procedimentos executados por meio digital e físico tramitarão via e-mail.

§2º O recebimento de correspondência e comunicação dos atos poderá ser realizado por Aviso de Recebimento (AR), e-mail, telefone ou aplicativo de comunicação instantânea.

§3º Fica condicionada a análise dos documentos, somente após o recebimento físico.

Art. 11. A retirada da(s) licença(s) ambiental(is) e demais documentações vinculadas será efetuada presencialmente, sendo entregue apenas para o profissional técnico ou empresa responsável pelo licenciamento ambiental, interessado e/ou procurador, este último munido de procuração autenticada pelo outorgante e documento com foto.

Art. 12. Somente serão aceitos para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 13. O Requerimento Padrão solicitando a emissão da(s) taxa(s) de licenciamento ambiental deverá ser assinado pelo interessado e responsável técnico.

Art. 14. Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.

§1º Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, a ser previamente analisada e aprovada pela Coordenação do setor técnico responsável pelo licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

I – empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada;

II – processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas como de utilidade pública ou de interesse social, conforme a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, ou daquela que a suceder;

III – situações que demonstrem risco grave de prejuízo e/ou de difícil reparação ambiental;

IV – resposta de ofícios de pendência, relatório de monitoramento, comprovação de condicionantes ambientais, dentre outros documentos relacionados a processos de licenciamento em andamento e/ou finalizados;

V – pessoa portadora de doença grave, devendo essa condição ser requerida e comprovada pelo interessado;

VI – projetos que estejam pleiteando benefícios financeiros por entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais, devendo essa condição ser requerida e comprovada pelo interessado;

VII – registro definitivo do empreendimento junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT, devendo essa condição ser requerida e comprovada;

VIII –empreendimentos que necessitem de Cadastro de Consumidor de Matéria-Prima de Origem Florestal (CC-SEMA), devendo essa condição ser requerida e comprovada.

§2º A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização, seguindo o rito regular de análise.

Art. 15. Não compete ao Órgão Ambiental Municipal atestar a veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.

Art. 16. O Órgão Ambiental Municipal, em qualquer uma das etapas da análise, poderá solicitar esclarecimentos e complementações, por meio da emissão de ofício de pendência.

§1º O Órgão Ambiental Municipal poderá reiterar o ofício de pendência em decorrência dos dados apresentados para atendimento, devendo justificar e esclarecer os motivos da reiteração.

§2º Será encaminhado novo ofício de pendência se houverem fatos novos após o cumprimento da(s) pendência(s) anterior(es).

§3º Na hipótese de o interessado divergir de algum item contido no ofício de pendência, deverá apresentar seus fundamentos técnicos e jurídicos que deverão ser objeto de análise.

§4º Sendo rejeitado o argumento do interessado sobre item do ofício de pendência, deverá ser oportunizado a ele cumpri-lo na forma exigida, antes de ser finalizada a análise.

Art. 17. O interessado deverá se manifestar sobre a solicitação de todos os itens contidos no **ofício de pendência de uma única vez, podendo solicitar dilação de prazo no caso de impossibilidade de atender no prazo legal.**

Art. 18. Após serem praticados todos os atos cabíveis do processo de licenciamento ambiental, será emitido parecer técnico conclusivo opinando fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 19. O não atendimento ou não manifestação do interessado e/ou responsável técnico a respeito de sanar as pendências apontadas na análise do processo poderá resultar no indeferimento e arquivamento do processo.

Art. 20. Realizada a análise e emitido o parecer técnico o processo será encaminhado ao Secretário do Órgão Ambiental Municipal para emissão da licença ou autorização.

Parágrafo único. O Secretário poderá solicitar diligências complementares, esclarecimentos ou emitir decisão administrativa oposta devidamente fundamentada.

Art. 21. O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar condições, requisitos e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, em especial as referidas neste Decreto;

II - omissão ou falsa declaração/descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de riscos ambientais e de saúde pública.

Art. 22. As licenças e autorizações deferidas, bem como processos indeferidos, serão publicadas via edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 23. O licenciamento ambiental será efetivado mediante Licenças Ambientais, com as seguintes definições:

I - Licença Ambiental Simplificada (LAS): autoriza a localização, instalação e operação da atividade ou empreendimento considerado de baixo e médio impacto ambiental de forma simplificada, estabelecendo condicionantes ambientais para a sua instalação e operação assim definido por regulamentação do Poder Executivo Municipal.Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

II - Licença Prévia (LP): Licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os Planos Municipais, Estaduais e Federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

III - Licença de Instalação (LI): Licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos quais constituem motivos determinantes. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos. Um subtipo desta licença é a Licença de Instalação de Ampliação (LIA), para a solicitação da alteração na capacidade de carga, nos processos ou volumes de produção, bem como no Sistema de Controle Ambiental de atividades já licenciadas;

IV - **Licença de Operação (LO):** Licença que autoriza a operação de atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das Licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a sua operação.Esta Licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

VI - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

VII - Licença Municipal Específica para Mineração (LEM): autoriza o uso da área requerida para atividade de extração mineral, expedida pela autoridade administrativa local, competente do município para apresentação junto à Agência Nacional de Mineração. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

VIII - Licença Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais. Esta **licença terá limite de validade apenas na data do evento;**

IX - Autorização de Desmate (AD): autoriza a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área urbana e rural, tanto de domínio público como de domínio privado, devendo obedecer ao disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, à localização da Área de Reserva Legal, à localização de Áreas de Preservação e à existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas, a ser requerida na fase de instalação do empreendimento. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos.

Art. 24. As atividades cujos níveis de poluição forem considerados de baixo e médio impacto ambiental, poderão ser licenciados de forma simplificada pela Licença Ambiental Simplificada - LAS, conforme Anexo I.

§1º Não será admitido o licenciamento ambiental simplificado, mesmo enquadrado no rol de atividades passíveis de LAS, quando:

I - a instalação da atividade depender de supressão de vegetação nativa;

II - o empreendimento estiver localizado em zona de amortecimento de Terra Indígena e demais áreas especiais.

§2º O licenciamento ambiental simplificado seguirá o rito do licenciamento trifásico em situações não admitidas previstas no caput deste artigo.

Art. 25. O procedimento de licenciamento simplificado obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

e) vistoria prévia ao empreendimento;

f) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

g) emissão de parecer técnico conclusivo com deferimento ou indeferimento do processo;

h) emissão da licença ambiental simplificada.

Art. 26. As atividades cujos níveis de poluição forem considerados de baixo e médio impacto ambiental, poderão ser licenciados de forma trifásica ou Licença de Operação Provisória - LOP, conforme Anexo I.

Art. 27. O procedimento de licenciamento trifásico e LOP obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) análise pelo órgão ambiental competente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

e) vistoria prévia ao empreendimento;

f) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

g) emissão de parecer técnico conclusivo com deferimento ou indeferimento do processo;

h) emissão da licença ambiental.

Art. 28. Em momento prévio ao protocolo com requerimento de licenciamento ambiental para atividade de extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário, o interessado deverá requerer para autoridade administrativa local a Licença Municipal Específica para Mineração - LEM.

Art. 29. O procedimento da LEM obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) emissão da LEM.

Art. 30. A Licença Especial - LE seguirá o rito do licenciamento trifásico, sendo emitida para eventos de curto prazo não previstos pela Resolução CONSEMA/MT nº 041/2021 ou daquela que a suceder, mediante consulta prévia da necessidade de sua emissão.

Art. 31. Os processos de licenciamento ambiental de atividade deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação das condições que levaram à emissão da licença.

Art. 32. Deverá ser informado ao órgão ambiental a desativação da atividade ou empreendimento para fins de controle.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO DE DESMATE PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Art. 33. A supressão de vegetal nativa para instalação de empreendimento passível de licenciamento ambiental será autorizada, na forma de Autorização de Desmate – AD, concedida após apresentação de um Plano de Exploração Florestal – PEF elaborado pelo responsável técnico de acordo com Termo de Referência específico.

Art. 34. O prazo de validade da AD será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, não podendo ultrapassar o prazo de validade da LI.

Parágrafo único. Na hipótese de não exploração da área no prazo concedido, a AD poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, mediante a apresentação de relatório e atualização do cronograma.

Art. 35. Para emissão da AD pela SEMCID, deverá ser juntada ao processo de licenciamento ambiental, durante o período de análise deste, a comprovação da reposição florestal obrigatória realizada junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente **–** SEMA.

Parágrafo único. A reposição florestal obrigatória a ser realizada junto a SEMA deverá ser cumprida por meio de modalidades e cálculos previstos no Decreto nº 1313/2022 ou daquele que o suceder.

Art. 38. A concessão de AD em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies proibidas de corte, ameaçadas de extinção ou vulneráveis dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

§1º O PEF que indicar a existência de espécies da flora proibidas de corte, ameaçadas de extinção ou vulneráveis na área a ser suprimida, deverá conter, além das informações já exigidas no Termo de Referência específico, os seguintes dados:

I - alternativas locacionais para área a ser suprimida;

II - avaliação acerca da relevância da área para a conservação das espécies ameaçadas, considerando o risco de extinção de cada espécie.

§2º A supressão de espécies proibidas de corte poderá ser autorizada na área passível de uso alternativo do solo, mediante a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias que assegurem a conservação da espécie, quando ficar demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento.

§3º As medidas de compensação de que trata o caput, referente às espécies a serem suprimidas constantes da lista que abrigue espécie da flora ameaçada de extinção ou vulneráveis, deverão ser apresentadas considerando critérios definidos em instrução normativa.

Art. 37. É obrigatória a apresentação de relatório final pós-desmate, pelo responsável técnico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da supressão da vegetação nativa na área determinada na AD.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL POLUIDOR NÃO SIGNIFICATIVO

Art. 38. Poderá ser emitida Certidão Ambiental Municipal aos empreendimentos com atividades não elencadas em Decreto Municipal e nem na Resolução CONSEMA n.° 41/2021 ou enquadradas como de impacto ambiental não significativo, mediante análise e vistoria pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A Certidão Ambiental Municipal poderá ser suspensa pela SEMCID, mediante processo administrativo, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da mesma;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 39. A Certidão Ambiental Municipal terá seu prazo fixado mediante análise de cada caso.

Parágrafo único. Destaca-se que cabe à SEMCID tal enquadramento mediante análise de situação e vistoria prévia, quando julgar necessário.

Art. 40. A responsabilidade por danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação de atividades e empreendimentos munidos de Certidão Ambiental Municipal atestando atividade com potencial poluidor não significativo será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção.

CAPÍTULO V

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

Art. 41. As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Instalação de Ampliação (LI de Ampliação) terão os seguintes prazos:

I - 02 (dois) anos para Licença Prévia (LP);

II - 02 (dois) anos para Licença de Instalação (LI) e de Instalação de Ampliação (LI de Ampliação).

Parágrafo único. A LP e LI e a LIA poderão ser renovados por uma única vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, conforme determina:

I - a soma dos prazos, com a renovação, da LP não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

II - a soma dos prazos, com a renovação, da LI e a LI de Ampliação não poderá ser superior ao prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 42. A Licença de Operação - LO terá seu prazo de até 02 (dois) anos podendo ser renovada indefinidamente. A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados retroativamente da data de expiração de seu prazo de validade.

§1º Quando a solicitação de renovação se der no prazo correto, e a manifestação da SEMCID ultrapassar o prazo de validade desta LO, ela ficará automaticamente prorrogada até a manifestação da SEMCID.

§2º Quando a LO não for renovada no período determinado e seu prazo expirar, não poderá ser utilizado o procedimento de renovação, mas sim a apresentação do pedido de LO contendo toda a documentação e estudos necessários e observar se não ocorreram alterações de área, procedimento ou execução de atividade diversa da aprovada para o local.

Art. 43. A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O requerimento de renovação de Licenças Ambientais protocolado em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade será regularmente processado, porém a licença não ficará automaticamente prorrogada, podendo ensejar a paralisação da atividade a partir da data de seu vencimento.

Art. 44. Quando da renovação da LO, expedidas sob a égide da legislação anterior, verificar-se que o empreendimento ou atividade enquadra-se na categoria de LAS, a renovação se dará por solicitação das novas modalidades de licença, anexando cópia da licença e Parecer técnico que se pretende renovar.

Parágrafo único. Na hipótese de estar tramitando processo administrativo de licenciamento ambiental, sem decisão definitiva, cuja atividade esteja prevista neste decreto como passível de LAS, poderá o interessado requerer as novas licenças, sem ressarcimento das taxas já pagas, aproveitando-se ainda os atos já praticados.

CAPÍTULO VI

SEGUNDA VIA DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES

Art. 45. As Certidões Ambientais Municipais são intransferíveis.

Art. 46. As Licenças, Certidões e Autorizações deverão ser mantidas, em original ou cópia autenticada, no local da instalação ou operação da atividade.

Parágrafo único. Em caso de extravio, furto ou roubo, o Titular do documento poderá requerer a SEMCID de Diamantino a segunda via da mesma, mediante a apresentação dos documentos necessários.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE OU RAZÃO SOCIAL

Art. 47. Enquadra-se como alteração de titularidade ou razão social os casos de mudança do nome da Pessoa Física ou Jurídica, da Razão Social Empresarial, nome fantasia, troca de empresa ou demais atos que resultem em alterações na licença expedida.

Parágrafo único. O enquadramento da situação apresentada será aplicado desde que não seja alterada a atividade licenciada, ampliadas as estruturas ou alterado os impactos relatados no estudo ambiental do empreendimento.

Art. 48. O interessado deverá proceder em conformidade com as disposições elencadas em Termo de Referência específico, estando sujeito a nova vistoria e cobrança de taxa conforme a Lei de Taxas municipal.

Art. 49. O prazo de validade da Licença transferida será o mesmo da Licença anterior.

Art. 50. Nos casos em que a Licença ainda não foi emitida, o pedido de alteração de titularidade ou razão social poderá ser requerido diretamente no processo que ainda está em análise, mediante a apresentação da solicitação devidamente acompanhada da documentação que comprove a alteração, não implicando neste caso o pagamento de taxa.

CAPÍTULO VIII

SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DA ATIVIDADE

Art. 51. Os empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental deverão comunicar a SEMCID a suspensão ou o encerramento das suas atividades mediante protocolo de Requerimento.

Parágrafo único. O solicitante apresentará as justificativas técnicas que indiquem a necessidade de suspensão da atividade, por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses.

Art. 52. O comunicado deverá ser acompanhado de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

Art. 53. O interessado será notificado da decisão e, quando for o caso, quanto às condições técnicas relativas à manutenção do Sistema de Controle Ambiental (SCA) estabelecidas para o período da suspensão.

Art. 54. A notificação deverá indicar também, a obrigação do interessado entregar à SEMCID o original da Licença Ambiental Suspensa, documentos que serão todos juntados ao respectivo processo.

Art. 55. A contagem do prazo de suspensão será feita excluindo-se o dia do começo, e incluído o do vencimento a partir da publicação.

Art. 56. O titular da atividade poderá, a qualquer tempo durante a vigência da suspensão, requerer a SEMCID a retomada da atividade, que se dará

após a emissão de nova Licença, adequando-se o seu prazo de validade ao quantum restante daquela que foi suspensa.

Parágrafo único. Ao requerer a retomada das atividades, o requerente deverá apresentar, juntamente ao Requerimento, relatório contemplando as condições atuais da atividade e do seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 57. A suspensão da atividade levada a efeito até o término do seu prazo original ensejará a SEMCID o encaminhamento, ao titular da atividade, de nova Licença com prazo de validade equivalente ao quantum daquela que foi suspensa.

CAPÍTULO IX

ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO

Art. 58. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 59. O não cumprimento do prazo em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento de ofícios e complementações determinadas pela SEMCID nos processos de Licenciamentos e Autorizações, sujeitarão aos mesmos em arquivamento, sendo-lhe facultado efetuar novo requerimento.

Art. 60. O novo requerimento, pertinente ao pedido de Licença ou Autorização que tenha sido arquivado, poderá ser efetuado por meio da instrução de um novo processo administrativo ou por intermédio do desarquivamento do processo original.

Art. 61. A solicitação de desarquivamento de processo deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada subscrita pelo interessado do processo arquivado ou seu representante legal, além da apresentação do comprovante de pagamento de nova taxa de custo de análise.

Parágrafo único. A justificativa fundamentada deverá informar sobre a existência de ofício e/ou notificação da SEMCID, acompanhados de documentos, contendo os esclarecimentos e complementações em atendimento integral ao ofício.

Art. 62. Protocolados os documentos supracitados, considerar-se-á efetivado o desarquivamento do processo em questão, tendo início a nova contagem de prazo para sua análise.

Art. 63. O requerimento visando o desarquivamento de processos somente será analisado quando protocolado em prazo não superior a 12 (doze) meses, contados do recebimento ou ciência da decisão de arquivamento.

CAPÍTULO X

INDEFERIMENTO

Art. 64. Sofrerão indeferimento processos, respostas de ofícios de pendências, respostas de notificação, solicitação de prazo além do estipulado, atendimento às condicionantes e demais documentos relacionados ao rito do licenciamento ambiental, que não cumprirem os requisitos necessários para análise regular.

Parágrafo único. Considera-se promovido o indeferimento quando confirmado pela autoridade máxima competente para emissão do ato, assim entendida aquela também competente para firmar a licença ou autorização.

CAPÍTULO XI

CADASTRO TÉCNICO

Art. 65.O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental deve ser realizado junto ao Órgão Ambiental Municipal, sendo de inteira responsabilidade do profissional cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar quaisquer alterações.

§1º O certificado de registro no referido Cadastro terá validade de 01 **(**um**) ano.**

§2º A renovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos descritos em Termo de Referência específico.

Art. 66. As Pessoas Físicas ou Jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental terão seus registros suspensos pelo Órgão Ambiental Municipal, quando:

I - Ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ou

II - Quando da omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da mesma; ou

III - Sonegarem informações ou dados técnico-científicos; ou

IV - Não apresentarem os laudos técnicos de acompanhamento de projeto, dentro do prazo estabelecido; ou

V - Atuarem em áreas não habilitadas perante o Conselho de Classe; ou

VI - Não protocolar processo de licenciamento ambiental junto a SEMCID no prazo de 01 (um) ano após a realização do Cadastro ou da última renovação deste.

Art. 67. O Órgão Ambiental Municipal disponibilizará ao público em geral a tabela com contato dos técnicos cadastrados como Prestadores de Serviço e Consultoria Ambiental.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O rol de atividades e empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal está disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 69. As documentações e estudos previstos conforme Licença Ambiental requerida estão dispostos em Termos de Referência Geral e específicos.

Art. 70. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito de Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Criação de peixes ornamentais de água doce	Área construída de até 200 m²	BAIXO	0322-1/04
2	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Até 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
3	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
4	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
5	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
6	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1093-7/01
7	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
		De 201 a 1000 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
8	Fabricação de massas alimentícias	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1094-5/00
9	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Até 100 kg/dia	BAIXO	1096-1/00
10	Fabricação de artefatos de cordoaria	Todo	BAIXO	1353-7/00
11	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha,	Todo	BAIXO	1629-3/02

	vime e outros materiais trançados, exceto móveis			
12	Fabricação de embalagens de papel	Todo	BAIXO	1731-1/00
13	Impressão de jornais	Todo	BAIXO	1811-3/01
14	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Todo	BAIXO	1811-3/02
15	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares	Todo	BAIXO	1/3/4211
16	Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias	Todo	BAIXO	
17	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	BAIXO	1/6/4211
18	Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais	Todo	BAIXO	4212-0/00
19	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Todo	BAIXO	4213-8/00
20	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Todo	BAIXO	9/4/4221
21	Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público	Todo	BAIXO	7/3/4222
22	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Até 03 unidades	BAIXO	8112-5
23	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	1/1/9529

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Criação de peixes ornamentais de água doce	De 201 até 500 m² de Área construída	MÉDIO	0322-1/04
2	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado	BAIXO	1013-9/01
3	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado	De 60 kg a 1.000 kg/dia	BAIXO	1020-1/01
4	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 60 até 500 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
5	Fabricação de conservas de frutas	De 250 a 500 kg/dia	MÉDIO	1031-7/00
6	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 100 a 250 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
		De 251 a 500 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
7	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Todo	MÉDIO	1033-3/01
8	Preparação do Leite	De 200 a 5.000 litros/dia	BAIXO	1051-1/00
9	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1053-8/00
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1053-8/00
10	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	Todo	BAIXO	1061-9/01
11	Fabricação de produtos do arroz	Todo	MÉDIO	1061-9/03
12	Moagem de trigo e fabricação de derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
13	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
14	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
15	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Acima de 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
16	Beneficiamento de café	Todo	MÉDIO	1081-3/01
17	Torrefação e moagem de café	De 200 a 5.000 kg/dia	BAIXO	1081-3/02
18	Fabricação de produtos à base de café	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1082-1/00
19	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 201 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
20	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
21	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
22	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 501 a 1000 kg/dia	MÉDIO	1093-7/01
23	Fabricação de massas alimentícias	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1094-5/00
24	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 251 até 500 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
25	Fabricação de pós-alimentícios	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1099-6/02
26	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Todo	BAIXO	1099-6/05
27	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Todo	BAIXO	1099-6/06
28	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Todo	BAIXO	1099-6/07
29	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Todo	BAIXO	1122-4/02
30	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1122-4/03
31	Processamento industrial do fumo	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1210-7/00
32	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1322-7/00
33	Fabricação de tecidos de malha	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1330-8/00
34	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Todo	MÉDIO	1352-9/00
35	Fabricação de tênis de qualquer material	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1532-7/00
36	Fabricação de calçados de material sintético	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1533-5/00
37	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1539-4/00
38	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/01
39	Fabricação de Briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/03
40	Picador Fixo	Até 1.000 m³ de madeira /ano	BAIXO	1629-3/04
41	Picador móvel florestal	Até 1.000 m³ de madeira /ano	BAIXO	1629-3/05
42	Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa	Todo	BAIXO	1629-3/06
43	Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/07
44	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Todo	MÉDIO	1732-0/00
45	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Todo	MÉDIO	1733-8/00
46	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1741-9/02
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1741-9/02
47	Fabricação de fraldas descartáveis	Todo	BAIXO	1742-7/01
48	Fabricação de absorventes higiênicos	Todo	BAIXO	1742-7/02
49	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1742-7/99
50	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Até 500 m² de área construída	BAIXO	2061-4/00

51	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2062-2/00
52	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2063-1/00
53	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Todo	BAIXO	3/1/2229
54	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Todo	BAIXO	3/2/2229
55	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Todo	BAIXO	3/3/2229
56	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	2229-3/99
57	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1/1/2930
58	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Até de 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1/3/2930
59	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	3/2/3011
60	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2/1/3292
61	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Todo	BAIXO	3299-0/01
62	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	3299-0/02
63	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 1 até 5 MWh	MÉDIO	5/1/3511
64	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	Até 138 KV	BAIXO	5/3/3511
65	Linha de transmissão e/ou de Distribuição (inclusive RDR)	De 69 KV até 138 KV	BAIXO	3514-0/00
66	Linha de transmissão e/ou de Distribuição	De 138,1 KV a 230 KV	MÉDIO	3512-3/00
67	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II	Todo	BAIXO	1/12/3821
68	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	4120-4/00
69	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Acima de 1.600 m² de Área edificada com ou sem cobertura	BAIXO	4/1/4120
70	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	4/2/4120
71	Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate	Todo	BAIXO	1/10/4211
72	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica);	Todo	BAIXO	1/1/4211
73	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	MÉDIO	1/1/4211
74	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Acima de 500 m linear	MÉDIO	8/1/4213
75	Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto)	Todo	BAIXO	7/6/4222
76	Montagem de estruturas metálicas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	8/1/4292
77	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	De 04 a 12 unidades	BAIXO	8112-5
78	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Todo	MÉDIO	4682-6/00
79	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	7/3/4687
80	Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP)	A partir da Classe 4 (ANP)	MÉDIO	4784-9/00
81	Instalação de armazém inflável	Todo	BAIXO	7/4/5211
82	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora	Todo	BAIXO	1/13/3821

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Canteiro de obras	Todo	MÉDIO	5/2/4299

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO – LP, LI E LO

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Tratamento de Sementes	De 200 até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	0141-5/01
2	Criação de bovinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0151-2/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0151-2/01
3	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 100 até 500 cabeças - por ciclo	BAIXO	0151-2/02
		De 501 até 1.500 cabeças - por ciclo	MÉDIO	0151-2/02
4	Criação de bubalinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/01
5	Criação de equinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/02
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/02
6	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/03
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/03
7	Criação de caprinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0153-9/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0153-9/01
8	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 20 até 100 matrizes	BAIXO	0154-7/00
		De 101 até 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/00
9	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0154-7/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0154-7/01
10	Suinocultura (ciclo completo)	De 10 a 100 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
		De 101 a 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
11	Avicultura de corte	De 30.001 até 150.000 cabeças	MÉDIO	0155-5/01
12	Produção de pintos de um dia (Incubatório)	De 500.001 até 1.500.000 pintainhos	MÉDIO	0155-5/02
13	Produção de ovos (Postura)	De 10.000 até 50.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
		De 50.001 até 150.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
14	Unidade de Inspeção e Classificação de ovos	De 251 a 1.000 dúzias/dia	MÉDIO	0155-5/06
15	Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Até 1,0 ha de tanques	BAIXO	0322-1/01
		De 1,1 até 5,0 ha de tanques	MÉDIO	0322-1/01

16	Piscicultura Tanques-rede	Volume até 1.000 m³ de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	BAIXO	0322-1/99
		De 1.001 m³ até 10.000 m³ de Volume de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	MÉDIO	0322-1/99
17	Abatedouro de Grande Porte (bovinos e bubalinos)	De 01 até 70 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/01
18	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/03
19	Frigorífico - abate de animais de diversas espécies, exceto silvestres	De 01 a 10 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/06
20	Abate de aves	De 30 até 5.000 aves/dia	MÉDIO	1012-1/01
21	Frigorífico - abate de suínos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/03
22	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/01
23	Processamento de peixes/ Fabricação de Produtos de Pescado	De 1.001 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/01
24	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
25	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Até 5 toneladas/dia	MÉDIO	1041-4/00
26	Preparação do Leite	Acima de 5.000 litros/dia	MÉDIO	1051-1/00
27	Fabricação de Laticínios	Até 5.000 litros/dia	MÉDIO	1052-0/00
28	Fabricação de doce de leite e outros produtos do Laticínio	De 2.001 a 5.000 Litros/dia	MÉDIO	1052-0/01
29	Fabricação de Ração	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1066-0/00
		Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	1066-0/00
30	Fabricação de açúcar	De 250 a 3.000 kg/dia	MÉDIO	1071-6/00
31	Fabricação de produtos à base de café	De 501 m² a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1082-1/00
32	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 501 até 5.000 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
33	Fabricação de pós-alimentícios	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1099-6/02
34	Fabricação de fermentos, leveduras, fungos e algas	Todo	MÉDIO	1099-6/03
35	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	1099-6/99
36	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (Artesanal)	Até 100 litros/dia	MÉDIO	1111-9/03
37	Fabricação de cervejas e chopes	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	1113-5/02
38	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	De 501 a 2.000 m² de área construída	BAIXO	1122-4/03
39	Processamento industrial do fumo	De 501 m² a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1210-7/00
40	Preparação e fiação de fibras de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/00
41	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/03
42	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1312-0/00
43	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1313-8/00
44	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1314-6/00
45	Tecelagem de fios de algodão	Todo	BAIXO	1321-9/00
46	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	1322-7/00
47	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Todo	BAIXO	1323-5/00
48	Fabricação de tecidos de malha	De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1330-8/00
49	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Todo	BAIXO	1354-5/00
50	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1359-6/00
51	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	1422-3/00
52	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Todo	MÉDIO	1521-1/00
53	Fabricação de tênis de qualquer material	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1532-7/00
54	Fabricação de calçados de material sintético	Acima de 500m² de área construída	MÉDIO	1533-5/00
55	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1539-4/00
56	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Todo	MÉDIO	1540-8/00
57	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/01
58	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/02
59	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/99
60	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Todo	MÉDIO	1623-4/00
61	Picador Fixo	Acima de 1.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/04
62	Picador móvel florestal	Acima de 1.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/05
63	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1749-4/00
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1749-4/00
64	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Todo	MÉDIO	4/1/2013
65	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Todo	MÉDIO	4/2/2013
66	Fabricação de biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes	Até 10 t	MÉDIO	4/2/2013
67	Fabricação e envase de gases	Todo	MÉDIO	2/1/2014
68	Fabricação e envase de gases industriais	Todo	MÉDIO	2014-2/00
69	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)	Todo	MÉDIO	5/1/2021
70	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Todo	ALTO	2022-3/00
71	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2029-1/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2029-1/00
72	Fabricação de resinas termofixas e resinas termoplásticas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2031-2/00
		De 501 a 2.000 m² de	MÉDIO	2031-2/00

		área construída		
73	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	2062-2/00
74	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	2063-1/00
75	Fabricação de tintas de impressão	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2072-0/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2072-0/00
76	Fabricação de adesivos e selantes	Todo	MÉDIO	2091-6/00
77	Fabricação de fósforos de segurança	Todo	MÉDIO	4/3/2092
78	Fabricação de aditivos de uso industrial	Todo	MÉDIO	2093-2/00
79	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Todo	MÉDIO	1/1/2099
80	Fabricação de produtos farmoquímicos	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2110-6/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	ALTO	2110-6/00
81	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Todo	MÉDIO	2122-0/00
82	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Até a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2211-1/00
83	Reforma de pneumáticos usados	Todo	MÉDIO	9/2/2212
84	Fabricação de artefatos de borracha	De 200 até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2219-6/00
85	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Todo	MÉDIO	2221-8/00
86	Fabricação de produtos de material plástico	Todo	MÉDIO	8/1/2221
87	Fabricação de embalagens de material plástico	Todo	MÉDIO	2222-6/00
88	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Todo	MÉDIO	2223-4/00
89	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Todo	MÉDIO	3/1/2330
90	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/2/2330
		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/2/2330
91	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/3/2330
92		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/3/2330
93	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/4/2330
		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/4/2330
94	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Todo	MÉDIO	3/5/2330
95	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99
		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99
96	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Todo	MÉDIO	2341-9/00
97	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Todo	MÉDIO	4/1/2349
98	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Todo	ALTO	2349-4/99
99	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	5/1/2391
100	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	5/2/2391
101	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais	Todo	MÉDIO	5/3/2391
102	Fabricação de cal e gesso	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2392-3/00
		De 251 a 1.000 m² de área construída	MÉDIO	2392-3/00
103	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Até 500 m²	BAIXO	2399-1/99
104	Produção de arames de aço	Todo	MÉDIO	5/1/2424
105	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	5/1/2441
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	5/1/2441
106	Metalurgia dos metais preciosos	Todo	BAIXO	2442-3/00
107	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Todo	MÉDIO	1/2/2449
108	Fundição de ferro e aço	Até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2451-2/00
109	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem)	Todo	MÉDIO	2511-0/00
110	Fabricação de estruturas metálicas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2511-0/00
111	Fabricação de esquadrias de metal	Todo	MÉDIO	2512-8/00
112	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2513-6/00
113	Produção de artefatos estampados de metal	Todo	MÉDIO	2/1/2532
114	Metalurgia do pó	Até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2/2/2532
115	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Todo	MÉDIO	2539-0/01
116	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Todo	MÉDIO	2539-0/02
117	Jateamento de peças	Todo	MÉDIO	2539-0/03
118	Fabricação de artigos de serralheria	Todo	MÉDIO	2542-0/00
119	Fabricação de embalagens metálicas	Todo	MÉDIO	2591-8/00
120	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Todo	MÉDIO	6/1/2592
121	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Todo	ALTO	6/2/2592
122	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Todo	MÉDIO	2593-4/00
123	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2599-3/99
124	Fabricação de componentes eletrônicos	Todo	BAIXO	2610-8/00
125	Fabricação de equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2621-3/00
126	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2622-1/00
127	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2631-1/00
128	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2632-9/00
129	Fabricação de cronômetros e relógios	Todo	MÉDIO	2652-3/00
130	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	1/1/2670
131	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/1/2710

132	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/2/2710
133	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/3/2710
134	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2721-0/00
135	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Todo	MÉDIO	2731-7/00
136	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Todo	MÉDIO	2732-5/00
137	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2759-7/99
138	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2790-2/99
139	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2813-5/00
140	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Todo	MÉDIO	1/2/2815
141	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	6/2/2821
142	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial e não industrial	Todo	MÉDIO	1/1/2824
143	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	1/1/2829
144	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1/1/2930
145	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2941-7/00
146	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2942-5/00
147	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2943-3/00
148	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2944-1/00
149	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Todo	MÉDIO	2945-0/00
150	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2/1/2949
151	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2950-6/00
152	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Até 1.000 m³ de madeira/ano	BAIXO	3101-2/00
153		Acima de 1.000 m³ madeira/ano	MÉDIO	3101-2/00
154	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Todo	MÉDIO	3103-9/00
155	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	3220-5/00
156	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Todo	MÉDIO	3230-2/00
157	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	7/1/3250
158	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2/1/3292
159	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2/2/3292
160	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 5,1 até 30 MWh	MÉDIO	5/2/3511
161	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00
162	Transportadoras de resíduos - classe II.	Todo	MÉDIO	4/2/3811
163	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa fossa”	Todo	MÉDIO	4/4/3811
164	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Até 500 kg/dia	MÉDIO	
165	Pátio de descontaminação	Todo	MÉDIO	3900-5/00
166	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate	Todo	MÉDIO	1/10/4211
167	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	Até 30 metros	BAIXO	1/4/4211
		De 30,1 a 60 metros	MÉDIO	1/4/4211
168	Sistemas de irrigação	De 20 a 200 ha de Área Irrigada	MÉDIO	7/2/4222
169	Implantação de Tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão	Todo	BAIXO	4291-0/01
170	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações	Todo	MÉDIO	4291-0/02
171	Loteamento urbanos - horizontal	Até 10 has	MÉDIO	1793376
172	Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito	Todo	MÉDIO	5/3/4299
173	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Acima de 12 unidades	BAIXO	8112-5
174	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Todo	BAIXO	4520-0/01
175	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Todo	BAIXO	4520-0/05
176	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local	Todo	BAIXO	4683-4/00
177	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	7/2/4771
178	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Todo	MÉDIO	2/3/4930
179	Transporte de resíduos - classe I.	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	2/4/4930
180	Transporte de resíduos de serviços de saúde - classe I.	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	2/5/4930
181	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Todo	BAIXO	7/1/5211
182	Armazéns de Grãos	Todo	BAIXO	7/5/5211
183	Restaurantes - em áreas de interesse ambiental	Todo	MÉDIO	8/1/5510
184	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	7500-1/00
185	Banheiros Químicos, aluguel e locação	Todo	BAIXO	7739-0/03
186	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	5/1/8630
187	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	5/4/8630
189	Atividades de serviços de complementação diagnóstico ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros	Todo	MÉDIO	8640-2/00
190	Lavanderias	Todo	BAIXO	7/1/9601
191	Tinturarias	Todo	BAIXO	7/2/9601

192	Unidade volante de coleta de embalagem vazia de agrotóxicos	Todo	BAIXO	3812-2/00
193	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário	Todo	MÉDIO	
194	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e piso	Todo	MÉDIO	D2641-7/01

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).**

CONTRATADO: **E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.229/0001-13.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS E AQUISIÇÃO DE BOLSAS RESGATES COM KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 10.011,60 (Dez mil onze reais e sessenta centavos).**

CONTRATADO: **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ N° 20.627.783/0001-45.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS DE ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS E AQUISIÇÃO DE BOLSAS RESGATES COM KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 18.470,10 (Dezoito mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos).**

CONTRATADO:**MEDCORSI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ N° 45.566.311/0001-50.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR:**R$ 1.621.244,12 (Um milhão seiscentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).**

CONTRATADO: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.009.988/0001-24.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 03/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.396, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Considerando o teor da Lei nº 598/2005, que estabelece feriados municipais e religiosos no município.

Correção:

ONDE SE LÊ:

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o **exercício de 2024,**

D E C R E T A:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, bem como do setor empresarial e comercial nos seguintes dias:

VII - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VIII - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

LEIA-SE:

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o **exercício de 2024,**

D E C R E T A:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, bem como do setor empresarial e comercial nos seguintes dias:

VII - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – **FERIADO SANTO**;

VIII - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 28 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 019/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **L3A INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.375.925/0001-97, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO QUE FORAM INSTALADOS NAS MARGENS DA BR-364,** no valor de **R$ 19. 691,98** (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**.**A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 28 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, objetivando a apresentação artística com o artista, **FAGNER DELMOND**, nos dias **29/05** e **01/06/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 11.740.392/0001-41**.**

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, objetivando a apresentação artística com a dupla, **BARTÔ E SANTHIAGO**, nos dias **31/05/2024**, no evento da 33ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa MOSCHEN E MARTINS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 46.867.182/0001-01.

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, objetivando a locação de ambulância tipo C, para atendimento durante a realização do 33º evento da EXPOVALE 2024, nos dias 29, 30, 31/05 e 01/06/2024, a ser realizado neste município de Dom Aquino-MT, em favor da Empresa **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME CNPJ 33.777.425/0001-60**. Celebre-se o respectivo empenho no **Valor global de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Dom Aquino-MT, 28 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

DATA ASSINATURA: 16/05/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 29.641,00(VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:.

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO QUANT.	VL ACRÉSCIDO
6	UN	PNEU 1000 X 20, PARA CAMINHÃO LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	14	3	6.450,00
18	UN	PNEU 185/65 R14, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	2	850,00
27	UN	PNEU 225/65 R17, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	1	749,00
38	UN	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	33	8	21.592,00
		R$ 29.641,00			

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM ALGUNS ITENS, SENDO: 6, 18, 27, 38, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 017/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALANA CARLA GOLLO

DATA ASSINATURA: 11/05/2024

VIGÊNCIA: 11/05/2024 A 11/05/2025.

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	MÊS	12	AULAS DE BALLET E JAZZ DANCE, UMA VEZ POR SEMANA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT.	2.000,00	24.000,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 24.000,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 032/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024

DATA: 24 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Reforma Administrativa funcional no município de Feliz Natal - Estado de Mato Grosso, em face da reformulação das leis que trata o Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, dos Servidores do Sistema Único de Saúde, e dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que com a alteração da carreira dos servidores se faz necessário promover o processo de enquadramento na carreira, que é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes na lei, e ainda, os níveis e classes;

CONSIDERANDO as alterações previstas nas Leis Complementares n° 086/2024, 087/2024, 088/2024 E 089/2024.

RESOLVE:

Art. 1º O enquadramento dos servidores públicos do município, pertencentes às Leis Complementares Municipais n° 086/2024, 087/2024, 088/2024 e 089/2024 ocorrerá mediante a transposição dos atuais servidores dos quadros para a nova carreira mediante enquadramento no Nível e na Classe em que o servidor já tenha adquirido na vigência da lei anterior.

Art. 2º O processo de enquadramento ocorrerá com a inclusão do servidor na *Classe* referente ao seu grau de escolaridade/qualificação e no *Nível* correspondente ao seu tempo de serviço adquirido na vigência da lei anterior, sendo que com o enquadramento o servidor não poderá ter redução de vencimentos.

Parágrafo único. Não havendo coincidência de valor do Vencimento Base Atual, será pago esta diferença através da vantagem permanente de enquadramento – VPE, que será um provento de caráter permanente, instituído para ser concedido somente aos servidores públicos efetivos, durante o processo de enquadramento, para que não tenha reduzido seus vencimentos em virtude de reenquadramento realizado no cargo, Classe e Nível da Lei Complementar, em face de direitos e garantias adquiridos durante a vigência da Lei Complementar Municipal anteriormente vinculada.

Art. 3° Considerando a análise do histórico dos servidores efetivos da Administração Municipal, ficam enquadradados os servidores conforme tabela anexo.

Art. 4º A remuneração a que faz jus está definida nas Leis Complementares **n° 086/2024, 087/2024, 088/2024 E 089/2024**.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	CARGO ATUAL	NIVEL	CLASSE
273	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	XVII	**A**

2258	JOICYELI MORAES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	III	**A**
2240	EVA MARIA DE ANGELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	II	**A**
2465	PEDRO PABLO PINTO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	-	**A**
2468	ROSANA DE SOUZA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	-	**A**
2245	VALERIA BARBOSA DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	III	**C**
1585	JANETE TERESINHA DOS SANTOS RIBOLDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO**	IX	**A**
2291	AMANDA CRHISTINA RODRIGUES	AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	**AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA**	III	**A**
873	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	**AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA**	XIV	**A**
2351	ALEXANDRO ROSA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	**ENGENHEIRO CIVIL**	I	**B**
1961	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEICAO ZO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	VI	**C**
1115	ANTONIO NUNES GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	XIII	**A**
2350	FABIO EDUARDO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	I	**A**
2362	HEBER GUETER FACH	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	I	**B**
1996	JOCELI OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	V	**B**
2206	LAURA COMPAGNONI BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	III	**C**
1502	LEONIR FERNANDES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	IX	**C**
1046	LIVANETE FRANCISCA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	XIV	**B**
2462	MARCIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	-	**A**
2107	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	**AGENTE ADMINISTRATIVO I**	IV	**C**
2336	ANDRE ARAUJO MASCARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	II	**C**
1977	DIRCE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	V	**B**
1851	FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	VII	**C**
1117	GISLAINE APARECIDA NOETZOLD	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	XIII	**C**
1083	JULIO APARECIDO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	XIV	**C**
1942	NAIARA CABRAL DA COSTA MASCARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	VI	A
896	PEDRINA JOSE DO VAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	XIV	**C**
1111	DULCILENE TSCHINKEL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	XIII	**C**
1935	ELAINE HEEMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	VI	**C**
2464	LARISSA REGINA MEGIOLARO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	-	**A**
237	NEUZA MARIA DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO**	XVII	**C**
252	ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVII	**A**
478	ADILSON WAECHTER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVI	**A**
2294	ADRIANA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**B**
2514	JOELMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	-	**A**
1738	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VIII	**C**
1558	MARIA TEREZINHA DE MEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
1760	NELI APARECIDA DA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VIII	**A**
1584	CROMAR LEMES ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
1563	ELAINE CASARINE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
1587	LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**A**
248	LUCIA RAMOS FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVII	**B**
1776	MARINETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VI	**B**
1574	NICE BISPO CANDIDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**A**
1570	SINTIA CELESTE DE MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**A**
1566	TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**A**
1541	MARLENE DE JESUS PONCE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VIII	**A**
281	ARMEU WAECHTER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVII	**A**

2002	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	V	**A**
1602	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
2288	MARIA JOSE PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**A**
1643	MOACIR DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
211	REINALDO CASEMIRO DE FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVII	**A**
2292	ANDREIA VELOSO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**B**
1579	APARECIDO PEREIRA TARLEI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**A**
1951	EDNEIA MARTINEZ LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VI	**A**
1999	GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	V	**A**
1954	ISADORA MATOS DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VI	**B**
397	JUARES CALISTO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	XVII	**A**
1919	LUZINETE ROSA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	VI	**A**
2289	MARCILENE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**A**
1588	MARIA ESPERANCA XAVIER FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	IX	**B**
2287	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**A**
2295	SALINE MANARIN FELIX LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**A**
2284	SANDRA DA SILVA SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**B**
2274	SONIA REGINA FRANCISCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	III	**A**
1922	VERA LUCIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	V	**A**
596	JONAS BATISTA BAILAO	AGENTE DE TRIBUTOS I	**AGENTE DE TRIBUTOS**	XVII	**A**
278	RUBENS CISCON DA FONSECA	AGENTE DE TRIBUTOS I	**AGENTE DE TRIBUTOS**	XVII	**A**
85	VALTER BONIFACIO DOS SANTOS	AGENTE DE TRIBUTOS I	**AGENTE DE TRIBUTOS**	XVII	**A**
2008	MARCOS PAGNO	AGENTE DE TRIBUTOS II	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**	V	**B**
1792	CLECIR MARIA DE MELLO DOS SANTOS	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II	**ZELADOR**	VIII	**B**
1651	AURILENE DOS SANTOS SOUSA LAGES	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**B**
601	CELIA BARBOSA DA CONCEICAO	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XVII	**B**
2299	CICA BARBOSA DA SILVA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	II	**A**
862	DINA ESPIRITO SANTO	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XV	**A**
2507	EDINEIA DO NASCIMENTO CAROLINA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	-	**A**
1976	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	VI	**B**
602	ELIZABETE COSTA LASKOSKI PEREIRA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XVI	**B**
558	ELIZABETH DE SOUZA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XVII	**B**
1714	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	VIII	**B**
412	FATIMA BATISTA DIAS CALIXTO	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XVII	**B**
871	INES APARECIDA ALVES DE SOUZA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XV	**B**
2150	JOCINETE SILVA RAMOS	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IV	**B**
364	JURELI XAVIER DO NASCIMENTO	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XIV	**B**
2444	KARYNE DA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	-	**A**
2509	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	-	**A**
1506	MARIA GIRON	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**A**
1501	MARILZA APARECIDA MARQUES	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**B**
1648	MARLI SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**B**
2290	MARLITE ROSELI HEMANN	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	III	**A**
187	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	XVII	**A**
2035	MICHELLE GOMES PEREIRA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	V	**A**
2257	OLIVIA MARIA WALKER	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	III	**A**
2252	REGISLAINE ROMEIRO RODRIGUES DE FRANCA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	III	**A**

2312	ROSICLEIA GONCALVES COTA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	I	**A**
1505	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**B**
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	IX	**B**
2445	VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA MACIEL	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	-	**A**
2306	VANESSA DOS REIS	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	II	**A**
2025	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR	**ZELADOR**	V	**B**
2042	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	V	**B**
204	APARECIDA DAS GRACAS DIAS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	XV	**B**
2324	ELIZANGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	II	**B**
416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	XVII	**B**
208	FATIMA MARTENDAL	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	XVII	**B**
1214	IRANI HONORATO DOS SANTOS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	XI	**B**
1818	LINDALVA BATISTA DIAS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	VII	**B**
1987	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	V	**B**
2151	MARTA CRISTINA PERALTA	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	IV	**A**
1224	VANESSA SUZANA DORTI	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	XII	**B**
1797	WERCINDA BEIRA DOS SANTOS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	**APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**	VIII	**B**
1708	ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	**ASSISTENTE SOCIAL**	VIII	**B**
1948	MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	**ASSISTENTE SOCIAL**	VI	**B**
1577	MARTA DAMA	ASSISTENTE SOCIAL	**ASSISTENTE SOCIAL**	IX	**A**
968	GENESIO MACEDO DE FREITAS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD	**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**	XIV	**A**
1050	ANA GOMES DA COSTA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD	**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**	XII	**A**
1647	FABIANE CISCON DA FONSECA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD	**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**	IX	**B**
2215	LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OFICINA	**AUXILIAR DE OFICINA - EXTINTO**	III	**B**
2003	MARIO ERNESTO NOETZOLD	AUXILIAR DE OFICINA	**AUXILIAR DE OFICINA - EXTINTO**	V	**A**
960	IZILDINHA DA CONCEICAO PAES	AUXILIAR DE SECRETARIA	**AUXILIAR DE SECRETARIA - EXTINTO**	XIV	**A**
2223	FERNANDA WEBER	BIOQUIMICO	**BIOQUIMICO**	III	**B**
476	LAERCIO LUIS PESAMOSCA	BIOQUIMICO	**BIOQUIMICO**	XVII	**B**
1933	ROGERIO JOSE MENDICINO	CONTADOR	**CONTADOR**	VI	**C**
1955	JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN	DENTISTA	**ODONTÓLOGO**	VI	**B**
1467	RAFAELA CARFANE ZOCAL	DENTISTA	**ODONTÓLOGO**	IX	**B**
1939	EVELYN CALDEIRA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	VI	**B**
1815	HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	VII	**B**
2147	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	IV	**B**
2359	BRUNA CAROLINE COLLI	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	I	**B**
2210	CASSIA ALINE NUNES AFONSO	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	I	**A**
1002	CRISTINA ROSA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	XIV	**B**
2298	JESSICA TONIN	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	I	**A**
2145	JUSSARA CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	IV	**B**
2313	MARCOS EVALDO KEMPF	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	II	**B**
1988	TARSO FELIPE SOUSA COSTA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	V	**B**
2436	VALERIA NASCIMENTO PEREIRA	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	-	**A**
2358	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	ENFERMEIRO	**ENFERMEIRO**	I	**A**
271	JOSE RAIMUNDO COSTA	VISITADOR SANITÁRIO	**FISCAL SANITÁRIO**	XVII	**A**
1923	ELAINE FERREIRA DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	**FISIOTERAPEUTA**	VI	**B**
1800	JACKELINE DAYANNA URMANN BARON	FISIOTERAPEUTA	**FISIOTERAPEUTA**	VII	**B**

2296	TATIANE DOS SANTOS GARROSO	FISIOTERAPEUTA	**FISIOTERAPEUTA**	II	**B**
1062	SERGIO LUIS LOPES DA SILVA	MARCENEIRO	**MARCENEIRO - EXTINTO**	XIV	**B**
1544	REINALDO MESQUITA	MECÂNICO / SOLDADOR	**MECÂNICO / SOLDADOR - EXTINTO**	IX	**A**
1539	ADEMIR LUIZ WEISS	MECÂNICO / SOLDADOR	**MECÂNICO / SOLDADOR - EXTINTO**	VIII	**A**
2204	RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	**MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**	III	**C**
2286	DIEGO DEON	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	III	**B**
1569	ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	IX	**B**
1565	MARCIO LUIZ KRIEZER	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	IX	**B**
1794	OSCAR PEREIRA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VIII	B
1983	RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	V	**B**
1973	ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VI	**B**
1789	CLAUDIR SILVA DE PAULA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VIII	**A**
369	ERONIDES CASTRO ANDRADE	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	XVII	**B**
1094	IVO LUIZ DEBASTIANI	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	XIV	**A**
2260	JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	III	**B**
1701	JOAO RICARDO DOS SANTOS	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VII	**B**
1982	MAIQUEL BORN FERNANDES	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	V	**B**
1095	MARCIO SANTOS ALVES	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	XIV	**B**
2265	SANDRO GONCALVES	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	III	**B**
1972	SIDONIA KESSLER	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VI	**C**
1783	TIAGO FIRMINO FERREIRA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	VIII	**B**
2463	VALDEON DA SILVA CONCEICAO	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	-	**A**
957	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	XIV	**B**
526	NIVALDO PEDRO LIMA	MOTORISTA II	**MOTORISTA II**	XVII	**B**
891	AVELINO WICKERT	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	XIV	**B**
1017	ALESANDRO FRANCISCO	MOTORISTA NIVEL 1 ART. 96-B P6 LEI 19/2012	**MOTORISTA I**	XIV	**B**
1975	ADENILSO DE LIMA	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	VI	**B**
1969	ALOISIO INACIO ZIMMER	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	VI	**A**
2320	ADEMIR GOMES MOTA	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	I	**A**
2259	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	III	**B**
1090	EURIDES CALIXTO	MOTORISTA NIVEL 1 ART. 96-B P6 LEI 19/2012	**MOTORISTA I**	XIV	**B**
967	JONAS MERENCO DA SILVA	MOTORISTA NIVEL 1 ART. 96-B P6 LEI 19/2012	**MOTORISTA I**	XIV	**B**
958	JOSE ROBERTO PINTO GONCALVES	MOTORISTA NIVEL 1 ART. 96-B P6 LEI 19/2012	**MOTORISTA I**	XIV	**B**
111	JAIR CHIELE	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	XV	**A**
2249	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	III	**B**
1791	APARECIDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	VIII	**B**
2432	CLEITO VOLEI HETTWER	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	-	**A**
131	JOAO CARLOS RODRIGUES	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	XVII	**A**
1759	LEONARDO EDUARDO KLIDZIO	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	VIII	**B**
2202	NERI VALTER ROLL	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR	**MOTORISTA I**	III	**B**
2341	GILSON DOUGLAS DOS SANTOS	MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR EFETIVO	**MOTORISTA I**	II	**B**
2456	FLAVIA KAROLINE DA SILVA	NUTRICIONISTA	**NUTRICIONISTA**	-	**A**
2220	CARLOS BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA III	**OPERADOR DE MAQUINAS I**	III	**A**
392	JOAO BATISTA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA III	**OPERADOR DE MAQUINAS I**	XVII	**A**
2460	DEIVID GOMES CAPINAN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV	**OPERADOR DE MAQUINAS II**	-	**A**
2293	JAISON GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV	**OPERADOR DE MAQUINAS II**	III	**B**
2225	JARED GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV	**OPERADOR DE MAQUINAS II**	III	**B**
1949	JOSE ALDEMIR DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV	**OPERADOR DE MAQUINAS II**	VI	**B**
1997	OSMAR PEREIRA JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV	**OPERADOR DE MAQUINAS II**	V	B

1957	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	**ORIENTADOR SOCIAL**	VI	**C**
2230	ELZA SOARES	PADEIRO	**PADEIRO**	III	**B**
1752	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	PADEIRO	**PADEIRO**	VIII	**B**
826	ANDRE LUIZ PORTELLA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XV	**B**
1481	ANDRE LUIZ PORTELLA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
1495	ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUANINI	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
991	ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUANINI	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
1027	ANDREIA APARECIDA SALTON	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
1594	ANDREIA APARECIDA SALTON	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
1593	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
373	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVI	**B**
1507	ELIANE UREL	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
531	ELIEZER BECKER	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1655	ELISANGELA APARECIDA MELEK	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
363	ELISANGELA GARCIA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
529	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1597	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
1	FLAVIA CASTRO FONSECA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1037	FLAVIA CASTRO FONSECA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
964	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
173	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1008	IONARA DE LOURDES CHIELE	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
864	IONARA DE LOURDES CHIELE	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XV	**B**
1003	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
456	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
343	MARLEI RITA WEISS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVI	**B**
1484	MARLEI RITA WEISS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	VIII	**B**
1509	MARTA MARQUES FERNANDES	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
584	MARTA MARQUES FERNANDES	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
206	NILCE MURARI WADA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1722	NILCE MURARI WADA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	VIII	**B**
311	PATRICIA DEVETAK PEREIRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVI	**B**
1012	PATRICIA DEVETAK PEREIRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIII	**B**
31	RAQUEL GARLINI	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1067	RAQUEL GARLINI	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XII	**B**
1112	REGINA APARECIDA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIII	**B**
198	REGINA APARECIDA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
106	ROSANE SANDRIN	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1009	ROSANE SANDRIN	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
22	ROSICLEIA BRITO FREITAS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XV	**B**
1754	ROSIMEIRI DE OLIVEIRA NUNES	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	VIII	**B**
33	ROSINEI KOBELISKI DE MOURA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**

42	SALETE DOS SANTOS DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XV	**B**
1097	SANDRA RIGGO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XII	**B**
179	SANDRA RIGGO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XV	**B**
1488	SILMARA DE PAULA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
342	SILMARA DE PAULA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1652	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
177	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
398	SONIA MARA FANTIN	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1019	SONIA MARA FANTIN	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**B**
350	TATIANE CORTI GAMARRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**B**
1572	TATIANE CORTI GAMARRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**B**
1015	ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	PROF. CLASSE D LICEN. PLENA C/ MESTRADO. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XIV	**C**
63	ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	PROF. CLASSE D LICEN. PLENA C/ MESTRADO. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**C**
71	REJANE RIGGO DE PAULA	PROF. CLASSE D LICEN. PLENA C/ MESTRADO. 15 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XI	**C**
1600	MARLI CAETANO DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	IX	**A**
35	MARLI CAETANO DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	XVII	**A**
1985	VANUZA MARQUES POSTIGO	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H - EXTINTO**	V	**A**
1072	ANA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIV	**B**
1900	ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	V	**B**
1986	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	V	**B**
1485	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
965	ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIV	**B**
971	ELISANGELA BERNARDINO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIV	**B**
2329	ELIZABETE CRISTINA MATIAS CANOFF	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	II	**B**
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
1599	FRANCIELI SCHWAB DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
2256	FRANCINETE AGUIAR WICKERT	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	III	**B**
1123	JOSIAS DOS SANTOS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIII	**B**
1063	JULIANA MAZEI SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIV	**B**
2330	LAUDICEIA LOPES MATIAS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	II	**B**
1810	LUCIA IRINEIA PEREIRA PANIAGUA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	VII	**B**
1912	LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	VI	**B**
368	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XVII	**B**
1981	LUZIA DE OLIVEIRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	V	**B**
1601	MARCIA ALVES TEIXEIRA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
2254	MARIA GORETE ALVES TELES	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	III	**B**
2297	MARISA DE QUEIROS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	II	**B**
1788	MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	VIII	**B**
2231	MICHELE DE MIRANDA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	II	**B**
1490	MICHELLE BOTTEGA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
1639	PEDRO ANTONIO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
2051	ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN BARBIERO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	V	**B**

1592	ROSELI APARECIDA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
1550	SANDRA REGINA DA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	IX	**B**
1726	SERGIO DA SILVA ROCHA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	VIII	**B**
2303	SOELI MONTEIRO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	II	**B**
2253	TEREZINHA ROSANA COELHO	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	III	**B**
1119	VALTELINA FERNANDA SILVA	PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 30 HS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIII	**B**
2229	ALINE MIDORI SEKINE	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	III	**A**
2203	ELISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES BERNARDIN	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	III	**A**
1888	MARCIA BARROS DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	VII	**A**
1014	ROSEMEIRE LUZIA NERY DE SOUZA FERLER	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HRS	**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H**	XIV	**A**
441	ANDREIA NATIVIDADE BEZERRA	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	XVII	**B**
1662	CATARINA EVA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	IX	**B**
865	CELIA DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	XV	**B**
1573	CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	IX	**B**
1232	JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	XII	**B**
1753	KARINA MINSON GOMES	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	VIII	**B**
306	SILVIA TIBOLLA ANACLETO	PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019	**PROFESSOR 30 HORAS MAJORAÇÃO LEI 058/2019**	XVII	**B**
37	DEBORA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I - EXTINTO	**PROFESSOR NIVEL I - EXTINTO**	XVII	**A**
2195	ANA CLARA MARTINS CITON	PSICÓLOGO	**PSICÓLOGO**	III	**B**
2263	ENIO ROQUE POTULSKI	PSICÓLOGO	**PSICÓLOGO**	II	**B**
1964	THALITA MARIA SILVA	PSICÓLOGO	**PSICÓLOGO**	VI	**B**
334	LILIANE KOVALESKI DEVETAK	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - ART. 96-B §1º LEI 19/2012 - EXTINTO	**TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - ART. 96-B §1º LEI 19/2012 - EXTINTO**	XVII	**C**
312	MARCIA ADRIANE WEISS	TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - ART. 96-B §1º LEI 19/2012 - EXTINTO	**TÉCNICO ADMIN EDUCACIONAL ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - ART. 96-B §1º LEI 19/2012 - EXTINTO**	XIV	**C**
2238	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	III	**B**
1549	JEANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	IX	**A**
2322	TATIANE DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	II	**A**
2262	JOAO PAULO ARRUDA GUARDIANO	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	**TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA**	I	**A**
1913	PEDRO JOSE DO VAL	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA	**TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA**	VI	**C**
49	LUCI SPADA STIEVEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	XII	**A**
2318	PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	II	**A**
1462	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	IX	**A**
1465	CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	IX	**A**
581	IRENE FERNANDES NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	XVI	**A**
2235	LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	III	**A**
2196	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	III	**A**
1248	VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	XI	**A**
2242	ALINE RAYANE SOUZA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**A**
2447	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
1535	ELIZABETH MARINHO SANTOS	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	IX	**B**
1744	IZAURA PORTILHO PRIETO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	VIII	**C**
1727	NELITA TEREZINHA MORSCHBERGER	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	VIII	**A**
2228	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**B**
2243	ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**C**

2438	ANNA CAROLINA DE PAULA FEIJO PORTELLA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2453	ANNE CAROLINE MARTINS RIBEIRO GRANDO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2219	BIANCA MACIEL DIAS	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**A**
2449	BIANCA NAZARIO OLERIANO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2244	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**A**
1761	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	VIII	**C**
1536	FRANCIELLE CRISTINA PASSADORE	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	IX	**C**
1713	GEANNE ALMEIDA SOUSA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	VIII	**A**
2241	GISLANI SOUZA BONFIM	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**A**
973	IRMA GARLINI	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	XIV	**A**
2458	IVONICE ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2246	JULIA ALVES DA SILVA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**A**
2455	LEDA PATRICIA SILVA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2439	LEIDIANI LIMA DA SILVA DE SOUZA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2200	MARCIA BEZERRA QUINTINO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**C**
1530	PATRICIA TEODORO ALVES	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	IX	**A**
2450	SILVANA DE JESUS	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	-	**A**
2227	SULEIDE FATIMA BACK	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	III	**B**
1039	DULCINEIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	XIV	**C**
1500	DUZANGELA LUCAS EVANGELISTA	TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO	**TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI**	VIII	**C**
2425	EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	-	**A**
1468	IARA REGINA FLOSS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	IX	**A**
1795	CLEOMAR JOSE GOMES	APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE	**VIGIA**	VIII	**A**
2029	CLEONICE GOMES DA SILVA	APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE	**VIGIA**	V	**B**
2038	GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA	APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE	**VIGIA**	V	**B**
1650	JATIR LUIZ LOSS	APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE	**VIGIA**	IX	**A**
1534	ODAIR JOSE MARTINS	APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE	**VIGIA**	IX	B
2352	ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	I	**B**
2328	EVANDRO MACHADO FRANCO	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	II	A
1989	JOSE AMARILDO DOS SANTOS	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	IV	**A**
1958	JOSE WILSON DINIZ CRUZ	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	VI	**B**
1940	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	VI	**A**
2355	MANOEL DA CONCEICAO	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	I	**A**
2457	MICHEL MORAES TOME	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	-	**A**
1991	ROGELIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	V	A
2361	VALDEVINO ANTONIO PAIM	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	I	**A**
1899	VITOR FAQUIR DE OLIVEIRA	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	-	**A**
2236	JOAO CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	**VIGIA - EXTINTO**	III	**B**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2024

DATA: 27 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 40/2024 e demais aditivos, ANDERSON PEÇANHA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2024

DATA ASSINATURA: 28/05/2024

CREDOR: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 28/05/2024 À 24/11/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

VALOR: R$ 699.588,62 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 019.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GAMA UTILIDADES LTDA

DATA ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 23/03/204 À 23/07/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 019/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 021.2024 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
2	ABÓBORA CABOTIÂ, fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e/ou por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverão estar isentos de sujidades, parasitas e larvas. Características microbiológicas: os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	5,10	1,29	6,39
8	ALHO A GRANEL - branco ou roxo, alho, bulbo, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico.	22,50	11,25	33,75
10	ARROZ AGULHINHA - tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	23,99	0,95	24,94
14	BANANA NANICA - climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. As características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Poderá ser entregue em caixas com peso máximo de 20 kg cada caixa.	6,50	0,29	6,79
15	BATATA DOCE ROXA - com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras, bolores, manhas ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	5,05	1,11	6,16
16	BATATA INGLESA LISA - com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras, bolores, manchas ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	5,75	3,27	9,02
18	BETERRABA - com polpa intacta e lisa, com coloração e tamanhos típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade e aparência.	4,20	7,98	12,18
35	CEBOLA - classificação média, não brotada, tenra e com brilho, turgescentes, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca e parasitas. Características microbiológicas: deverão obedecer à legislação vigente.	6,10	7,89	13,99
36	CENOURA - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem folhas, primeira, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência e qualidade. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Deverão estar isentos de parasitas e larvas. Características microbiológicas: deverão obedecer à legislação vigente.	6,60	4,95	11,55
39	CHA MATE - embalagem com 250 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com registro no	12,50	1,25	13,75

	ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			
40	CHUCHU - legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Legume próprio para o consumo, procedentes de vegetais genuínos não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou provocados por insetos deve estar livre de sujidades e terra. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	5,30	0,29	5,59
48	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, embalagem com no mínimo 850 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	11,10	7,21	18,31
54	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com no minimo 100 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	11,10	8,89	19,99
55	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	9,26	4,16	13,42
64	LARANJA TIPO COMUM - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo.	4,50	3,51	8,01
73	MAÇÃ NACIONAL - tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediato ou imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho conforme a variedade.	11,50	2,87	14,37
74	MACARRÃO ESPAGUETE - a base de farinha, com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500 g, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	4,75	0,42	5,17
81	MARGARINA VEGETAL COM SAL - embalagem com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	18,80	1,19	19,99
82	MELANCIA - tipo comum, com grau de maturação que lhes permita manuseio, transporte e manipulação. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência alterar sua qualidade ou aparência.	3,74	0,74	4,48
91	PIMENTAO VERDE - extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionado em saco, pesando aproximadamente unidade.	11,40	5,13	16,53
98	REPOLHO BRANCO - não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. As embalagens deverão ser de sacos plásticos transparente, atóxico, limpo e apresentar o peso, conforme solicitado em planilha própria pela nutricionista.	4,55	2,44	6,99
100	SAL REFINADO IODADO - embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde	2,40	0,67	3,07
102	TOMATE - fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau de máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, afetando sua aparência e qualidade, odor e sabor estranho. Isentos de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. As embalagens deverão ser de sacos plásticos transparente, atóxico, limpo e apresentar o peso, conforme solicitado em planilha própria pela nutricionista. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	9,50	3,61	13,11

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091.2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VIVAN & VIVAN LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 10/05/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 161.782,08 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVO) CONFORME SEGUE PLANILHA ABAIXO;

DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT. EM CONTRATO	REAJUSTE IPCA DE 24,99%	VL UNIT. COM REAJUSTE
AGUARÁZ SOLVENTE 1 LITRO	147	13,09	3,27	16,36
AGUARÁZ SOLVENTE 5 LITROS	88	56,42	14,10	70,52
BANDEJA DE PINTURA GRANDE	60	6,33	1,58	7,91
CABO EXTENSOR, TAMANHO 2 METROS	17	12,22	3,05	15,27
CABO EXTENSOR, TAMANHO 3 METROS	15	22,04	5,51	27,55
CABO EXTENSOR, TAMANHO 4 METROS	15	98,12	24,52	122,64
CATALIZADOR PARA ESMALTE EPOXI, LATA DE 900 ML	50	55,57	13,89	69,46
COLA BRANCA P/ MADEIRA 500 G	15	9,77	2,44	12,21
DILUENTE PARA EPOXI, LATA DE 1 LITRO	6	64,99	16,24	81,23
EMBORRACHAMENTO 18 LITRO	249	273,04	68,23	341,27
ESPATULA 10,2 CM	25	6,63	1,66	8,29
ESPATULA 7,6 CM	25	5,69	1,42	7,11
ESPUMA EXPANSIVA 340 G	60	11,71	2,93	14,64
FITA CREPE 19 MM X 50 M.	240	2,95	0,74	3,69
FITA CREPE 24 X 50 M.	240	3,96	0,99	4,95
FITA CREPE 45 X 50 M	175	5,89	1,47	7,36
GARFO P/ ROLO GAIOLA PRESSÃO 23 CM	12	6,33	1,58	7,91
KIT EPOXI , GALÃO DE 2,8 LITROS - DIVERSAS CORES	34	234,53	58,61	293,14
LIXA D' AGUA N-120	230	1,08	0,27	1,35
LIXA D" AGUA N-80.	250	1,08	0,27	1,35
LIXA D'AGUA N-220	208	1,08	0,27	1,35
LIXA FERRO N-100	247	1,57	0,39	1,96
LIXA FERRO N-120	250	1,57	0,39	1,96
LIXA FERRO N-150	250	1,57	0,39	1,96
LIXA FERRO N-60	250	1,57	0,39	1,96
LIXA FERRO N-80	235	1,57	0,39	1,96
MASSA ACRILICA BALDE DE 18 LITROS	249	169,54	42,37	211,91
MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	492	130,92	32,72	163,64
MASSA CORRIDA PVA 3.600 LITROS	498	51,80	12,94	64,74
MASSA TAPA FURO 340 G	98	32,97	8,24	41,21
PINCEL 1	49	1,72	0,43	2,15

PINCEL 1.1/2	43	1,91	0,48	2,39
PINCEL 2	41	3,19	0,80	3,99
PINCEL 2.1/2	44	4,02	1,00	5,02
PINCEL 3	49	5,35	1,34	6,69
PINCEL 4	37	6,68	1,67	8,35
RESINA 18 LITROS	49	334,28	83,54	417,82
ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	33	5,35	1,34	6,69
ROLO DE ESPUMA 5 CM	50	2,80	0,70	3,50
ROLO DE ESPUMA 9 CM	44	3,73	0,93	4,66
ROLO DE LÃ 23 CM	30	10,75	2,69	13,44
ROLO DE LÃ 5 CM	50	4,37	1,09	5,46
ROLO P/ PINTURA 23 CM ANTI GOTA	33	12,27	3,07	15,34
SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	91	68,66	17,16	85,82
TEXTURA ACRILICA PREMIUM HIDRO REPELENTE 25 KG	200	83,83	20,95	104,78
THINNER 1 LITROS	147	12,15	3,04	15,19
THINNER 18 LITROS	94	225,02	56,23	281,25
THINNER 5 LITROS	139	60,19	15,04	75,23
TINTA ACRILICA FOSCA AZUL DEL REI LATA DE 3,6 LITROS	96	146,00	36,49	182,49
TINTA ACRILICA FOSCA AZUL DEL REI LATA DE 18 LITROS	100	470,95	117,69	588,64
TINTA ACRILICA FOSCA VERDE BANDEIRA LATA DE 18 LITROS	100	470,95	117,69	588,64
TINTA ACRILICA FOSCA VERDE BANDEIRA LATA DE 3,6 LITROS	30	145,99	36,48	182,47
TINTA ACRILICA FOSCO 18 LITROS - DIVERSAS CORES, CFE SOLICITAÇÃO	87	461,53	115,34	576,87
TINTA ACRILICA FOSCO 3.600 LITROS - DIVERSAS CORES, CFE SOLICITAÇÃO	70	141,29	35,31	176,60
TINTA ACRILICA FOSCO AMARELO, LATA DE 18 LITROS	97	470,95	117,69	588,64
TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS - CORES DIVERSAS (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERDE BANDEIRA).	92	518,05	129,46	647,51
TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,600 LITROS - CORES DIVERSAS (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERDE BANDEIRA).	97	178,96	44,72	223,68
TINTA ESMALTE SINTETICA 1 LITRO	94	28,26	7,06	35,32
TINTA ESMALTE SINTETICA 225 ML	100	12,24	3,06	15,30
TINTA ESMALTE SINTETICA 3,600 LTS	45	84,77	21,18	105,95
TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 18 LITROS	14	461,53	115,34	576,87
TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 3.600 LITROS	5	150,70	37,66	188,36
TINTA LATEX 18 LITROS, COR CFE SOLICITAÇÃO	91	357,92	89,44	447,36
TINTA LATEX 3,600 LITROS, COR CFE SOLICITAÇÃO	99	84,68	21,16	105,84
TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE VIARIA 18 LITROS	50	461,53	115,34	576,87
TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE VIARIA 3.600 LITROS	50	141,29	35,31	176,60
TINTA PISO 18 LITROS, COR CFE SOLICITAÇÃO	34	461,53	115,34	576,87
TINTA PISO 3,6 LITROS, COR CFE SOLICITAÇÃO	90	56,51	14,12	70,63
TINTA SPRAY BRILHANTE 350/400 ML DIVERSAS CORES	90	15,92	3,98	19,90
TINTA ZARCAO 3.600 LITROS, COR CFE SOLICITAÇÃO	50	56,51	14,12	70,63
VERNIZ AUTOMOTIVO 900 ML	50	55,73	13,93	69,66
TOTAL DOS ITENS				

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, NO IMPORTE DE 24,99%, VALOR CORRESPONDE AO ACUMULADO DO ÍNDICE IPCA DE 2020 À 2023, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL E OSCILAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 018.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME

DATA ASSINATURA: 16/05/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 28.650,00(VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT INICIAL	ACRÉSCIMO QUANT.	VL ACRÉSCIDO
17	UN	PNEU 185/65 R15, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	6	2.976,00
23	UN	PNEU 215/75 R16 12 LONAS, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	3	2.394,00
29	UN	PNEU 235/70 R16, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	3	2.742,00
36	UN	PNEU 265/65, R17, LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	2	2.268,00
37	UN	PNEU 265/70, R16, LISO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	3	3.582,00
39	UN	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	6	14.688,00
		R$ 28.650,00			

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM ALGUNS ITENS, SENDO: 17,23, 29, 36, 37 E 39 ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 018/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 012.2024 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT

VALOR: o valor do presente termo aditivo não altera o valor do contrato firmado anteriormente:

ITENS	UNIDT	UNID	DESCRIÇÃO	VL EM CONTRATO	REDUÇÃO	VL. ATUAL
2	Serv.	02	Palestras temáticas – abertura e encerramento	33.600,00	11.200,00	22.400,00

ITENS	UNIDT	UNID	DESCRIÇÃO	VL EM CONTRATO	ACRÉSCIMO	VL. ATUAL
2	Serv.	02	Missão Técnica	0,00	11.200,00	11.200,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo supressão do item **Palestra Temática** no valor de R$11.200,00, e acréscimo do item **Missão Técnica**, no valor de R$11.200,00, considerando a necessidade da inclusão em contrato de 2 vagas, alterando assim a Cláusula quarta, do Contrato nº 012/2024, que passa a ter a seguinte redação

ITENS	UNIDT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	% SUBSIDIO	VR SUBSIDIO	VL TOTAL
1	Serv.	45	Consultoria empresarial hibrida – 8h	61.456,64	50,00%	30.728,32	30.728,32
2	Serv.	02	Palestras temáticas – abertura e encerramento	22.400,00	50,00%	11.200,00	11.200,00
3	Serv.	03	Capacitação em Gestão Empresarial	39.674,88	60,00%	23.804,93	15.869,95
4	Serv.	04	Oficinas em Gestão Empresarial	19.855,36	60,00%	11.913,22	7.942,14
5	Serv.	01	Feira de Negócios	79.744,00	50,00%	39.872,00	39.872,00
6	Serv.	02	Missão Técnica	11.200,00	50,00%	5.600,00	5.600,00
TOTAL DOS ITENS				**234.330,88**	**52,54%**	**123.118,46**	**111.212,42**

JURÍDICO
RELATÓRIO RREO 2º BIM-2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.815.070,00	91.923.237,76	16.739.003,86	18,21	31.054.090,80	33,78	60.869.146,96
RECEITAS CORRENTES	88.815.070,00	88.823.059,94	13.888.826,04	15,64	27.903.912,98	31,42	60.919.146,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.387.500,00	10.387.500,00	1.237.714,28	11,92	2.451.154,77	23,60	7.936.345,23
Impostos	10.016.500,00	10.016.500,00	1.157.022,78	11,55	2.202.740,68	21,99	7.813.759,32
Taxas	371.000,00	371.000,00	80.691,50	21,75	248.414,09	66,96	122.585,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.800.570,00	2.800.570,00	398.971,01	14,25	612.410,90	21,87	2.188.159,10
Contribuições Sociais	2.650.570,00	2.650.570,00	380.131,33	14,34	552.065,14	20,83	2.098.504,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	18.839,68	12,56	60.345,76	40,23	89.654,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.900,00	2.452.889,94	386.390,92	15,75	823.769,22	33,58	1.629.120,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.444.900,00	2.452.889,94	386.390,92	15,75	823.769,22	33,58	1.629.120,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	209.289,27	14,43	447.658,70	30,87	1.002.341,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	209.289,27	14,43	447.658,70	30,87	1.002.341,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.207.600,00	71.207.600,00	11.510.560,70	16,16	23.303.368,95	32,73	47.904.231,05
Transferências da União e de suas Entidades	25.612.320,00	25.612.320,00	4.277.807,91	16,70	8.780.884,12	34,28	16.831.435,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.155.280,00	32.155.280,00	5.036.581,52	15,66	9.916.748,55	30,84	22.238.531,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.400.000,00	13.400.000,00	2.196.171,27	16,39	4.605.736,28	34,37	8.794.263,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.500,00	524.500,00	145.899,86	27,82	265.550,44	50,63	258.949,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.000,00	210.000,00	108.519,04	51,68	203.038,08	96,68	6.961,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.500,00	134.500,00	16.607,18	12,35	24.910,77	18,52	109.589,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	20.773,64	11,54	37.601,59	20,89	142.398,41

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.100.177,82	2.850.177,82	91,94	3.150.177,82	101,61	-50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.783.639,60	1.783.639,60	100,00	1.783.639,60	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.783.639,60	1.783.639,60	100,00	1.783.639,60	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.316.538,22	1.066.538,22	81,01	1.366.538,22	103,80	-50.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.316.538,22	1.066.538,22	81,01	1.366.538,22	103,80	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	81,01	0,00	103,80	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.926,00	4.380.926,00	638.078,76	14,56	926.682,34	21,15	3.454.243,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.195.996,00	96.304.163,76	17.377.082,62	18,04	31.980.773,14	33,21	64.323.390,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.195.996,00	96.304.163,76	17.377.082,62	18,04	31.980.773,14	33,21	64.323.390,62
DÉFICIT (VI)					5.245.787,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.195.996,00	96.304.163,76	17.377.082,62	18,04	37.226.560,40	38,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.011.619,05			5.749.600,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		62.011.619,05			5.749.600,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.955.900,96	92.370.169,64	14.896.410,90	34.972.523,53	57.397.646,11	16.522.498,56	26.278.425,28	66.091.744,36	24.965.704,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.418.487,21	79.323.387,39	12.772.662,72	32.243.238,25	47.080.149,14	14.623.998,40	23.874.585,56	55.448.801,83	23.305.887,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.770.741,00	31.827.579,52	4.642.019,73	9.058.930,77	22.768.648,75	4.702.828,29	9.058.930,77	22.768.648,75	8.840.866,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00		1.300.000,00		150.175,81	334.027,59	965.972,41	334.027,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.347.746,21	46.195.807,87	8.130.642,99	21.884.307,48	24.311.500,39	9.770.994,30	14.481.627,20	31.714.180,67	14.130.994,05	
DESPESAS DE CAPITAL	8.437.413,75	12.946.782,25	2.123.748,18	2.729.285,28	10.217.496,97	1.898.500,16	2.403.839,72	10.542.942,53	1.659.816,20	0,00
INVESTIMENTOS	8.437.413,75	12.946.782,25	2.123.748,18	2.729.285,28	10.217.496,97	1.898.500,16	2.403.839,72	10.542.942,53	1.659.816,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	3.020.473,77	926.720,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.758.070,96	96.615.839,64	15.521.961,16	36.206.560,40	60.409.279,24	17.158.464,16	27.503.621,51	69.112.218,13	25.892.424,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	0,00	174.358,62	361.571,34	658.428,66	361.571,34	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	0,00	174.358,62	361.571,34	658.428,66	361.571,34	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	1.020.000,00	1.020.000,00		1.020.000,00		174.358,62	361.571,34	658.428,66	361.571,34	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.778.070,96	97.635.839,64	15.521.961,16	37.226.560,40	60.409.279,24	17.332.822,78	27.865.192,85	69.770.646,79	26.253.996,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.115.580,29		5.726.777,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.778.070,96	97.635.839,64	15.521.961,16	37.226.560,40		17.332.822,78	31.980.773,14		31.980.773,14	0,00
RESERVA DO RPPS	4.417.925,04	4.417.925,04			4.417.925,04			4.417.925,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.380.926,00	4.380.926,00	638.078,76	14,56	926.682,34	21,15	3.454.243,66
RECEITAS CORRENTES	4.380.926,00	4.380.926,00	638.078,76	14,56	926.682,34	21,15	3.454.243,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.380.926,00	4.380.926,00	638.078,76	14,56	926.682,34	21,15	3.454.243,66
Contribuições Sociais	4.380.926,00	4.380.926,00	638.078,76	14,56	926.682,34	21,15	3.454.243,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	3.020.473,77	926.720,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	3.020.473,77	926.720,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	3.020.473,77	926.720,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.393.826,00	97.808.094,68	14.896.410,90	35.992.523,53	96,69	61.815.571,15	16.696.857,18	26.639.996,62	95,60	71.168.098,06	0,00
Legislativa	3.150.000,00	3.150.000,00	583.550,28	1.044.575,75	2,81	2.105.424,25	478.020,11	879.494,19	3,16	2.270.505,81	0,00
Ação Legislativa	3.150.000,00	3.150.000,00	583.550,28	1.044.575,75	2,81	2.105.424,25	478.020,11	879.494,19	3,16	2.270.505,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.434.200,00	9.054.441,80	1.234.871,57	3.270.834,03	8,79	5.783.607,77	1.376.299,66	2.167.246,63	7,78	6.887.195,17	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.897.500,00	8.517.741,80	1.197.515,02	3.197.298,84	8,59	5.320.442,96	1.338.943,59	2.093.711,92	7,51	6.424.029,88	
Administração Financeira	147.500,00	147.500,00				147.500,00				147.500,00	
Controle Interno	155.500,00	155.500,00	17.165,86	34.331,24	0,09	121.168,76	17.165,38	34.330,76	0,12	121.169,24	
Normatização e Fiscalização	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	189.700,00	189.700,00	20.190,69	39.203,95	0,11	150.496,05	20.190,69	39.203,95	0,14	150.496,05	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	43.000,00	70.500,00	0,00	36.639,20	0,10	33.860,80	3.000,00	3.639,20	0,01	66.860,80	0,00
Policiamento	43.000,00	70.500,00		36.639,20	0,10	33.860,80	3.000,00	3.639,20	0,01	66.860,80	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.864.000,00	4.159.329,00	563.438,71	1.354.654,89	3,64	2.804.674,11	657.334,25	1.057.988,07	3,80	3.101.340,93	0,00
Assistência ao Idoso	237.500,00	263.500,00	1.470,40	3.432,02	0,01	260.067,98	2.134,10	3.432,02	0,01	260.067,98	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	577.828,00	71.208,01	160.269,58	0,43	417.558,42	58.102,84	118.886,31	0,43	458.941,69	
Assistência Comunitária	2.726.500,00	2.913.001,03	396.046,18	1.044.337,35	2,81	1.868.663,68	515.719,35	817.497,30	2,93	2.095.503,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	352.000,00	354.999,97	63.425,12	115.326,94	0,31	239.673,03	52.739,31	89.533,79	0,32	265.466,18	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	50.000,00	31.289,00	31.289,00	0,08	18.711,00	28.638,65	28.638,65	0,10	21.361,35	
Previdência Social	3.666.070,96	3.933.005,96	454.258,87	1.028.767,72	2,76	2.904.238,24	460.390,03	897.652,40	3,22	3.035.353,56	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.666.070,96	3.933.005,96	454.258,87	1.028.767,72	2,76	2.904.238,24	460.390,03	897.652,40	3,22	3.035.353,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.555.366,04	18.862.529,45	2.530.261,82	6.714.336,27	18,04	12.148.193,18	2.894.639,74	4.595.298,56	16,49	14.267.230,89	0,00
Atenção Básica	7.663.980,00	8.023.480,00	1.283.045,73	2.768.538,82	7,44	5.254.941,18	1.379.729,72	2.214.699,80	7,95	5.808.780,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.604.500,00	6.971.163,41	665.310,68	2.516.714,93	6,76	4.454.448,48	865.519,21	1.388.613,20	4,98	5.582.550,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	491.800,00	626.800,00	5.385,18	354.050,76	0,95	272.749,24	5.385,18	29.050,76	0,10	597.749,24	
Vigilância Sanitária	207.700,00	207.700,00	9.519,11	16.955,38	0,05	190.744,62	9.519,11	16.955,38	0,06	190.744,62	
Vigilância Epidemiológica	176.300,00	176.300,00	31.456,13	59.625,21	0,16	116.674,79	31.456,13	59.625,21	0,21	116.674,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.394.586,04	2.843.586,04	535.544,99	998.451,17	2,68	1.845.134,87	603.030,39	886.354,21	3,18	1.957.231,83	
FU10 - Demais Subfunções	16.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.895.200,00	22.620.591,00	3.570.196,46	7.322.498,93	19,67	15.298.092,07	3.858.681,44	6.597.446,73	23,68	16.023.144,27	0,00
Ensino Fundamental	14.656.600,00	14.704.612,57	2.402.467,66	4.987.939,15	13,40	9.716.673,42	2.727.135,87	4.533.684,78	16,27	10.170.927,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	160.000,00	248.000,00	223.000,00	223.000,00	0,60	25.000,00	49.600,00	49.600,00	0,18	198.400,00	
Educação Infantil	4.522.500,00	5.187.351,75	652.606,47	1.382.983,80	3,72	3.804.367,95	705.071,26	1.368.162,09	4,91	3.819.189,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	544.500,00	552.015,18	61.271,04	124.968,95	0,34	427.046,23	61.271,04	124.968,95	0,45	427.046,23	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	928.000,00	818.011,50	59.267,33	258.600,74	0,69	559.410,76	131.764,42	220.155,66	0,79	597.855,84	
FU12 - Demais Subfunções	1.080.600,00	1.107.600,00	171.583,96	345.006,29	0,93	762.593,71	183.838,85	300.875,25	1,08	806.724,75	
Cultura	1.867.063,96	2.084.063,72	670.440,25	1.714.205,03	4,60	369.858,69	571.964,43	634.474,23	2,28	1.449.589,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.867.063,96	2.084.063,72	670.440,25	1.714.205,03	4,60	369.858,69	571.964,43	634.474,23	2,28	1.449.589,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.943.413,75	19.355.208,42	4.445.370,78	7.886.207,81	21,18	11.469.000,61	4.868.634,35	7.014.915,45	25,17	12.340.292,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.079.827,50	9.498.318,37	2.481.540,23	2.672.096,53	7,18	6.826.221,84	2.331.518,51	2.498.138,27	8,97	7.000.180,10	
Serviços Urbanos	8.378.086,25	8.366.390,05	1.874.217,43	5.013.011,77	13,47	3.353.378,28	2.445.384,13	4.317.400,30	15,49	4.048.989,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.485.500,00	1.490.500,00	89.613,12	201.099,51	0,54	1.289.400,49	91.731,71	199.376,88	0,72	1.291.123,12	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.490.000,00	1.505.209,95	176.881,55	755.265,89	2,03	749.944,06	298.561,33	457.012,57	1,64	1.048.197,38	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.490.000,00	1.505.209,95	176.881,55	755.265,89	2,03	749.944,06	298.561,33	457.012,57	1,64	1.048.197,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	288.000,00	291.000,00	0,00	256.650,00	0,69	34.350,00	181.800,00	209.650,00	0,75	81.350,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	208.000,00	211.000,00		184.650,00	0,50	26.350,00	169.800,00	184.650,00	0,66	26.350,00	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00		72.000,00	0,19	8.000,00	12.000,00	25.000,00	0,09	55.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.762.586,25	1.900.618,07	482.227,79	888.703,23	2,39	1.011.914,84	432.984,72	758.809,97	2,72	1.141.808,10	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.676.586,25	1.814.618,07	482.227,79	888.703,23	2,39	925.914,84	432.984,72	758.809,97	2,72	1.055.808,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.881.000,00	1.969.000,00	24.388,68	58.991,16	0,16	1.910.008,84	20.425,48	53.851,96	0,19	1.915.148,04	0,00
Transporte Aéreo	220.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Transporte Rodoviário	1.661.000,00	1.744.000,00	24.388,68	58.991,16	0,16	1.685.008,84	20.425,48	53.851,96	0,19	1.690.148,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	890.500,00	1.189.172,27	160.524,14	540.193,62	1,45	648.978,65	188.991,93	402.665,96	1,45	786.506,31	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	495.000,00	628.672,27	64.474,42	233.884,04	0,63	394.788,23	59.372,62	194.956,54	0,70	433.715,73	
Lazer	395.500,00	560.500,00	96.049,72	306.309,58	0,82	254.190,42	129.619,31	207.709,42	0,75	352.790,58	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.120.500,00	3.120.500,00	0,00	3.120.000,00	8,38	500,00	405.129,71	909.850,70	3,27	2.210.649,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.320.000,00	2.320.000,00		2.320.000,00	6,23		324.534,43	695.598,93	2,50	1.624.401,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	800.500,00	800.500,00		800.000,00	2,15	500,00	80.595,28	214.251,77	0,77	586.248,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.517.925,04	4.517.925,04				4.517.925,04				4.517.925,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3,31	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	4,40	3.020.473,77	
TOTAL (III) = (I + II)	93.195.996,00	102.053.764,68	15.521.961,16	37.226.560,40	100,00	64.827.204,28	17.332.822,78	27.865.192,85	100,00	74.188.571,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.802.170,00	4.245.670,00	625.550,26	1.234.036,87	3,31	3.011.633,13	635.965,60	1.225.196,23	4,40	3.020.473,77	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	32.942,20	49.078,82	0,13	200.921,18	32.942,20	49.078,82	0,18	200.921,18	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	32.942,20	49.078,82	0,13	200.921,18	32.942,20	49.078,82	0,18	200.921,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	392.000,00	392.000,00	57.969,23	110.113,80	0,30	281.886,20	58.842,68	110.113,80	0,40	281.886,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	364.500,00	364.500,00	55.348,89	104.873,12	0,28	259.626,88	56.222,34	104.873,12	0,38	259.626,88	
Administração Financeira											
Controle Interno	26.500,00	26.500,00	2.620,34	5.240,68	0,01	21.259,32	2.620,34	5.240,68	0,02	21.259,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	216.500,00	216.500,00	28.479,83	50.638,76	0,14	165.861,24	28.479,83	50.638,76	0,18	165.861,24	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00	4.051,20	7.238,77	0,02	20.761,23	4.051,20	7.238,77	0,03	20.761,23	
Assistência Comunitária	145.000,00	145.000,00	16.271,04	30.676,69	0,08	114.323,31	16.271,04	30.676,69	0,11	114.323,31	
FU08 - Administração Geral	33.500,00	33.500,00	8.157,59	12.723,30	0,03	20.776,70	8.157,59	12.723,30	0,05	20.776,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	32.000,00	0,00	17.681,28	0,05	14.318,72	4.420,32	8.840,64	0,03	23.159,36	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	32.000,00		17.681,28	0,05	14.318,72	4.420,32	8.840,64	0,03	23.159,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	817.170,00	1.020.670,00	150.651,87	294.970,87	0,79	725.699,13	154.714,07	294.970,87	1,06	725.699,13	0,00
Atenção Básica	492.020,00	492.020,00	77.477,86	150.144,53	0,40	341.875,47	77.840,62	150.144,53	0,54	341.875,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.500,00	267.500,00	42.117,16	79.511,23	0,21	187.988,77	42.117,16	79.511,23	0,29	187.988,77	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.691,80	3.038,14	0,01	2.961,86	1.691,80	3.038,14	0,01	2.961,86	
Vigilância Epidemiológica	29.650,00	41.650,00	5.353,36	10.463,39	0,03	31.186,61	5.353,36	10.463,39	0,04	31.186,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	212.000,00	213.500,00	24.011,69	51.813,58	0,14	161.686,42	27.711,13	51.813,58	0,19	161.686,42	

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.778.500,00	1.998.500,00	306.777,05	612.007,64	1,64	1.386.492,36	306.777,05	612.007,64	2,20	1.386.492,36	0,00
Ensino Fundamental	1.200.500,00	1.200.500,00	191.230,26	387.171,09	1,04	813.328,91	191.230,26	387.171,09	1,39	813.328,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	492.000,00	712.000,00	104.719,31	202.358,08	0,54	509.641,92	104.719,31	202.358,08	0,73	509.641,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	10.827,48	22.478,47	0,06	62.521,53	10.827,48	22.478,47	0,08	62.521,53	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	251.000,00	251.000,00	36.656,90	73.984,59	0,20	177.015,41	36.656,90	73.984,59	0,27	177.015,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	36.656,90	73.984,59	0,20	176.015,41	36.656,90	73.984,59	0,27	176.015,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	47.000,00	47.000,00	6.513,82	15.111,73	0,04	31.888,27	7.573,19	15.111,73	0,05	31.888,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	47.000,00	47.000,00	6.513,82	15.111,73	0,04	31.888,27	7.573,19	15.111,73	0,05	31.888,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.636,22	6.603,10	0,02	18.396,90	3.636,22	6.603,10	0,02	18.396,90	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	3.636,22	6.603,10	0,02	18.396,90	3.636,22	6.603,10	0,02	18.396,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	1.923,14	3.846,28	0,01	9.153,72	1.923,14	3.846,28	0,01	9.153,72	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	13.000,00	13.000,00	1.923,14	3.846,28	0,01	9.153,72	1.923,14	3.846,28	0,01	9.153,72	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 15:42:52

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2024.05.28 15:43:43 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.859.606,13**	**8.254.849,76**	**8.851.643,69**	**8.611.558,55**	**7.886.419,16**	**9.454.738,23**	**8.070.235,91**	**10.874.653,91**	**7.547.557,18**	**8.479.937,55**	**7.257.427,31**	**8.583.317,76**	**103.731.945,14**	**100.533.059,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	708.535,95	1.068.676,74	1.180.496,48	717.912,59	921.218,79	916.762,28	392.823,51	929.389,87	439.759,92	773.680,57	327.430,14	910.284,14	9.286.970,98	10.387.500,00
IPTU	57.063,37	498.160,99	641.815,05	184.699,86	119.476,88	96.260,34	29.187,40	53.917,81	34.025,98	47.223,79	33.708,47	35.778,32	1.831.318,26	2.374.700,00
ISS	265.730,05	143.319,48	246.848,75	319.939,17	169.837,03	340.947,34	264.378,80	347.835,62	207.961,52	208.554,55	146.300,36	201.834,65	2.863.487,32	2.872.800,00
ITBI	130.197,42	361.155,66	78.846,67	49.541,38	479.814,56	155.635,65	50.471,01	28.095,07	64.292,72	120.509,50	47.356,60	449.703,31	2.015.619,55	2.702.000,00
IRRF	232.360,98	18.145,21	153.649,87	139.575,09	137.787,39	305.239,78	44.026,89	488.406,77	46.265,59	316.884,25	50.014,44	192.326,63	2.124.682,89	2.067.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.184,13	47.895,40	59.336,14	24.157,09	14.302,93	18.679,17	4.759,41	11.134,60	87.214,11	80.508,48	50.050,27	30.641,23	451.862,96	371.000,00
Contribuições	241.041,32	194.814,53	193.720,88	178.305,54	179.538,26	181.027,38	178.044,50	553.799,58	23.487,87	189.952,02	189.899,26	209.071,75	2.512.702,89	2.800.570,00
Receita Patrimonial	1.737.331,71	236.318,39	245.356,04	962.585,86	213.297,48	223.238,64	384.758,25	211.265,54	253.692,85	183.685,45	186.492,84	199.898,08	5.037.921,13	2.452.889,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.737.331,71	236.318,39	245.356,04	962.585,86	213.297,48	223.238,64	384.758,25	211.265,54	253.692,85	183.685,45	186.492,84	199.898,08	5.037.921,13	2.452.889,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.325,64	92.022,83	133.378,29	153.889,61	135.391,12	133.805,69	121.114,25	124.031,01	124.376,49	113.992,94	100.926,67	108.362,60	1.434.617,14	1.450.000,00
Transferências Correntes	7.034.424,30	6.500.210,81	7.047.570,22	6.505.856,36	6.380.334,75	7.911.277,96	6.914.094,78	8.978.754,04	6.650.708,33	7.154.507,71	6.386.054,43	7.076.425,30	84.540.218,99	82.917.600,00
Cota-Parte do FPM	1.750.764,38	1.635.200,81	2.204.376,01	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	21.258.015,72	23.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.749.296,01	2.387.006,50	2.538.972,27	2.837.462,22	2.846.922,73	2.876.605,19	2.812.777,87	2.723.656,94	2.844.882,56	2.658.139,07	2.610.294,74	2.610.089,16	32.496.105,26	33.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	570.048,23	263.945,39	189.419,60	162.064,58	117.940,76	88.488,08	64.603,60	63.707,91	91.484,54	114.366,73	152.260,40	221.331,25	2.099.661,07	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	23.560,82	11.720,93	1.929,23	46,30	157.407,44	1.250.744,37	21.938,11	155.133,40	39.779,04	92.644,37	6.444,14	9.511,63	1.770.859,78	1.850.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.389,44	10.642,20	10.977,04	9.157,00	9.747,86	14.073,11	10.711,38	11.363,65	16.755,66	13.651,40	14.677,65	20.079,71	151.226,10	130.800,00
Transferências do FUNDEB	1.240.967,34	1.072.136,04	995.754,19	1.101.222,55	1.073.381,06	1.193.635,51	1.131.080,90	1.405.648,17	1.186.719,77	1.222.845,24	1.077.499,62	1.118.671,65	13.819.562,04	13.400.000,00
Outras Transferências Correntes	690.398,08	1.119.558,94	1.106.141,88	1.038.743,46	791.447,53	1.202.800,44	1.205.830,28	1.971.688,60	682.447,17	620.756,49	1.008.594,16	1.506.381,99	12.944.789,02	9.076.800,00
Outras Receitas Correntes	44.947,21	162.806,46	51.121,78	93.008,59	56.638,76	88.626,28	79.400,62	77.413,87	55.531,72	64.118,86	66.623,97	79.275,89	919.514,01	524.500,00
DEDUÇÕES (II)	**2.694.747,05**	**1.039.294,55**	**1.002.905,24**	**1.782.368,83**	**1.041.002,88**	**1.282.659,41**	**1.278.607,20**	**1.739.049,62**	**992.289,01**	**1.230.783,71**	**1.047.671,52**	**1.285.810,42**	**16.417.189,44**	**15.420.570,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.265,80	179.720,00	179.017,89	178.305,54	179.538,26	181.027,38	178.044,50	553.799,58	1.316.68	170.617,13	189.899,26	190.232,07	2.359.784,09	2.650.570,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	22.086,00	690,19	1.478,39	1.380,38	690,18	690,19	715,79	715,79	715,79	29.162,70	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.497.747,50	0,00	75,04	710.630,75	0,00	0,00	185.888,00	0,00	37.325,14	0,00	0,00	0,00	2.431.666,43	980.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.018.733,75	859.574,55	823.812,31	871.346,54	860.774,43	1.100.153,64	913.294,32	1.184.559,86	952.957,00	1.059.450,79	857.056,47	1.094.862,56	11.596.576,22	11.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.164.859,08**	**7.215.555,21**	**7.848.738,45**	**6.829.189,72**	**6.845.416,28**	**8.172.078,82**	**6.791.628,71**	**9.135.604,29**	**6.555.268,17**	**7.249.153,84**	**6.209.755,79**	**7.297.507,34**	**87.314.755,70**	**85.112.489,94**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.164.859,08**	**7.215.555,21**	**7.848.738,45**	**6.829.189,72**	**6.845.416,28**	**8.172.078,82**	**6.791.628,71**	**9.135.604,29**	**6.555.268,17**	**7.249.153,84**	**6.209.755,79**	**7.297.507,34**	**87.314.755,70**	**85.112.489,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.164.859,08**	**7.215.555,21**	**7.848.738,45**	**6.829.189,72**	**6.845.416,28**	**8.172.078,82**	**6.791.628,71**	**9.135.604,29**	**6.555.268,17**	**7.249.153,84**	**6.209.755,79**	**7.297.507,34**	**87.314.755,70**	**85.112.489,94**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2024, às 14:04:03

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.290.036,04	1.361.049,33
Receita de Contribuições dos Segurados	2.620.570,00	546.798,42
Ativo	2.598.730,00	546.798,42
Inativo	10.920,00	0,00
Pensionista	10.920,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.636.318,04	774.088,21
Ativo	3.636.318,04	774.088,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	37.325,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	37.325,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	83.148,00	2.837,56
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	2.837,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.148,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.290.036,04**	**1.361.049,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.105.611,00	761.178,36	761.178,36	761.178,36	0,00
Aposentadorias	2.265.111,00	600.311,88	600.311,88	600.311,88	0,00
Pensões por Morte	840.500,00	160.866,48	160.866,48	160.866,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	5.000,00	923,49	923,49	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.000,00	923,49	923,49	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.155.611,00**	**766.178,36**	**762.101,85**	**762.101,85**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**4.134.425,04**	**594.870,97**	**598.947,48**	**598.947,48**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.417.925,04

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.223,88
Investimentos e Aplicações	39.800.372,91
Outros Bens e Direitos	503.794,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	805.959,96	157.860,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**805.959,96**	**157.860,85**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	779.394,96	276.264,04	140.384,59	135.281,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	287.435,00	75.420,44	66.579,80	66.579,80	0,00
Demais Despesas Correntes	491.959,96	200.843,60	73.804,79	68.702,13	0,00
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	4.006,60	4.006,60	4.006,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**802.394,96**	**280.270,64**	**144.391,19**	**139.288,53**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**3.565,00**	**-122.409,79**	**13.469,66**	**18.572,32**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.290,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2024, às 14:06:56

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.823.059,94	27.903.912,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.387.500,00	2.451.154,77
IPTU	2.374.700,00	150.736,56
ISS	2.872.800,00	764.651,08
ITBI	2.702.000,00	681.862,13
IRRF	2.067.000,00	605.490,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.000,00	248.414,09
Contribuições	2.800.570,00	612.410,90
Receita Patrimonial	2.452.889,94	823.769,22
Aplicações Financeiras (II)	2.452.889,94	823.769,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.207.600,00	23.303.368,95
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	5.653.305,89
Cota-Parte do ICMS	26.640.000,00	8.578.724,50
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	463.554,67
Cota-Parte do ITR	1.480.000,00	118.703,38
Transferências da LC 61/1989	130.800,00	65.164,42
Transferências do FUNDEB	13.650.000,00	4.650.257,06
Outras Transferências Correntes	8.826.800,00	3.773.659,03
Demais Receitas Correntes	1.974.500,00	713.209,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.974.500,00	713.209,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	86.370.170,00	27.080.143,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.100.177,82	3.150.177,82
Operações de Crédito (VIII)	1.783.639,60	1.783.639,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.316.538,22	1.366.538,22
Convênios	1.116.538,22	1.166.538,22
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.316.538,22	1.366.538,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**87.686.708,22**	**28.446.681,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo6 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.323.387,39	32.243.238,25	23.874.585,56	23.305.887,94	619.671,31	534.600,53	525.740,70
Pessoal e Encargos Sociais	31.827.579,52	9.058.930,77	9.058.930,77	8.840.866,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	1.300.000,00	334.027,59	334.027,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.195.807,87	21.884.307,48	14.481.627,20	14.130.994,05	619.671,31	534.600,53	525.740,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.195.807,87	21.884.307,48	14.481.627,20	14.130.994,05	619.671,31	534.600,53	525.740,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	78.023.387,39	30.943.238,25	23.540.557,97	22.971.860,35	619.671,31	534.600,53	525.740,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.966.782,25	3.749.285,28	2.765.411,06	2.021.387,54	768.496,96	880.256,88	880.256,88
Investimentos	12.946.782,25	2.729.285,28	2.403.839,72	1.659.816,20	768.496,96	880.256,88	880.256,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.020.000,00	1.020.000,00	361.571,34	361.571,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	12.946.782,25	2.729.285,28	2.403.839,72	1.659.816,20	768.496,96	880.256,88	880.256,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**91.070.169,64**	**33.672.523,53**	**25.944.397,69**	**24.631.676,55**	**1.388.168,27**	**1.414.857,41**	**1.405.997,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.020.839,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-673.156,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	786.444,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	183.851,78

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.623.431,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.862.934,79	9.134.827,24
DEDUÇÕES (XL)	25.770.535,15	29.708.644,08
Disponibilidade de Caixa	25.770.535,15	29.708.644,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.158.646,52	30.310.891,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.385.434,01	20.966,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.677,36	581.280,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.907.600,36	-20.573.816,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.666.216,48**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.267,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.364.467,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.301.748,90

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	699.156,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.749.600,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.749.600,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.417.925,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2024, às 14:07:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.414.857,41	1.405.997,58	0,00	1.472.512,32	1.484.618,92
PODER EXECUTIVO	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.414.857,41	1.405.997,58	0,00	1.472.512,32	1.484.618,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.106,86	1.388.168,01	1.388.168,27	0,00	12.106,60	0,00	2.878.509,90	1.414.857,41	1.405.997,58	0,00	1.472.512,32	1.484.618,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2024, às 14:09:13

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.016.500,00	2.202.740,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.374.700,00	150.736,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.702.000,00	681.862,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.872.800,00	764.651,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.067.000,00	605.490,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.234.800,00	18.843.779,68
2.1- Cota-Parte FPM	23.060.000,00	7.327.387,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.300.000,00	7.327.387,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.300.000,00	10.723.405,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.800,00	65.164,42
2.4- Cota-Parte ITR	1.850.000,00	148.379,18
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	579.442,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	794.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.251.300,00**	**21.046.520,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.710.000,00**	**3.964.326,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.917.865,00**	**1.492.874,15**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.688.000,00	4.679.151,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.438.000,00	4.634.630,49
6.1.1- Principal	13.400.000,00	4.605.736,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.000,00	28.894,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	44.520,78
6.4.1- Principal	250.000,00	44.520,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.690.000,00**	**641.409,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	408.354,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	408.354,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.087.505,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.094.328,84	4.458.618,21	4.458.618,21	4.263.222,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.530.550,00	3.993.547,36	3.993.547,36	3.819.771,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.929.851,85	1.153.137,00	1.153.137,00	1.100.777,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.970.682,97	2.692.962,94	2.692.962,94	2.577.601,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	630.015,18	147.447,42	147.447,42	141.392,56	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.563.778,84	465.070,85	465.070,85	443.450,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	514.500,00	149.637,32	149.637,32	146.105,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.049.278,84	315.433,53	315.433,53	297.344,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.054.589,65	4.054.589,65	3.859.193,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.010.865,41	4.010.865,41	3.815.469,27	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.724,24	43.724,24	43.724,24	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.618.570,81	3.618.570,81	3.444.795,04	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.244.241,34	3.618.570,81	3.618.570,81	78,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	467.915,13	624.561,62	624.561,62	156.646,49	13,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.314.626,52	368.589,06	374.976,55	0,00	2.599,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.947,70	30.778,84	29.052,01	0,00	1.726,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.368.499,90	2.486.144,29	2.104.884,14	1.975.681,06	205.221,86
20.1- Educação Infantil	1.454.999,90	282.567,56	267.745,85	258.482,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.111.000,00	1.944.987,49	1.616.994,13	1.497.685,95	192.159,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	795.500,00	258.589,24	220.144,16	219.513,01	13.062,52
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.462.828,74	6.944.762,50	6.563.502,35	6.238.903,13	205.221,86
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.899.351,75	1.585.341,88	1.570.520,17	1.505.365,05	0,00
21.1.1- Creche	4.244.399,90	844.594,51	842.059,51	808.152,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.654.951,85	740.747,37	728.460,66	697.213,05	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.563.476,99	5.359.420,62	4.992.982,18	4.733.538,08	205.221,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.104.884,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.964.326,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-156.646,49

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.912.564,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.261.630,09**	**5.912.564,47**	**28,09**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	209.721,82	51.428,93	55.928,89	0,00	153.792,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	209.721,82	51.428,93	55.928,89	0,00	153.792,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.650.700,00	523.577,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	994.200,00	429.527,40
31.1.1- Salário-Educação	640.000,00	307.495,45
31.1.2- PDDE	3.300,00	93,62
31.1.3- PNAE	277.100,00	77.809,07
31.1.4- PNATE	73.800,00	37.407,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.722,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.500,00	1.815,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	633.000,00	92.234,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.156.262,26	989.744,07	645.952,02	634.851,68	145.895,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.774.150,76	421.726,28	295.465,27	295.465,27	141.957,34
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	248.000,00	223.000,00	49.600,00	49.600,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.131.111,50	345.017,79	300.886,75	289.786,41	3.938,22

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.619.091,00	7.934.506,57	7.209.454,37	6.873.754,81	351.117,42
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	14.475.049,90	4.079.058,49	4.079.058,49	3.883.662,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	302.000,00	259.500,00	65.515,00	65.515,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.100.027,10	3.083.744,29	2.580.362,09	2.440.058,67	207.037,82
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.742.014,00	512.203,79	484.518,79	484.518,79	144.079,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	408.354,56	459.645,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	4.679.151,27	307.495,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-4.263.222,07	-387.142,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	824.283,76	379.998,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.451.702,88	4.162,17
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.130.751,25	-1.583,66
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.145.235,39	382.576,64

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.016.500,00	10.016.500,00	2.202.740,68	21,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	2.374.700,00	2.374.700,00	150.736,56	6,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.702.000,00	2.702.000,00	681.862,13	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.872.800,00	2.872.800,00	764.651,08	26,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.067.000,00	2.067.000,00	605.490,91	29,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.474.800,00	59.474.800,00	18.843.779,68	31,68
Cota-Parte FPM	21.300.000,00	21.300.000,00	7.327.387,63	34,40
Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	148.379,18	8,02
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	579.442,92	27,59
Cota-Parte ICMS	33.300.000,00	33.300.000,00	10.723.405,53	32,20
Cota-Parte IPI-Exportação	130.800,00	130.800,00	65.164,42	49,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.491.300,00**	**69.491.300,00**	**21.046.520,36**	**30,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.518.000,00	5.268.000,00	2.034.989,79	38,63	1.653.225,36	17,05	1.606.362,65	16,59	35.071,91
Despesas Correntes	5.087.000,00	5.012.000,00	2.027.054,16	40,44	1.650.199,73	32,92	1.603.337,02	31,99	35.071,91
Despesas de Capital	431.000,00	256.000,00	7.935,63	3,10	3.025,63	1,18	3.025,63	1,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.215.500,00	6.262.000,00	2.039.462,75	32,57	1.279.857,77	10,78	1.259.639,07		10,61
Despesas Correntes	5.750.500,00	5.939.000,00	2.039.462,75	34,34	1.279.857,77	21,55	1.259.639,07	21,21	0,00
Despesas de Capital	465.000,00	323.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	367.300,00	177.300,00	29.050,76	16,39	29.050,76	8,20	29.050,76		8,20
Despesas Correntes	367.300,00	177.300,00	29.050,76	16,39	29.050,76	16,39	29.050,76	16,39	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.200,00	198.200,00	19.993,52	10,09	19.993,52	11,34	19.187,95		10,88
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	19.993,52	22,67	19.993,52	22,67	19.187,95	21,76	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.650,00	146.650,00	70.088,60	47,79	70.088,60	23,90	67.389,80		22,98
Despesas Correntes	134.650,00	146.650,00	70.088,60	47,79	70.088,60	47,79	67.389,80	45,95	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.526.886,04	2.908.386,04	984.264,75	33,84	916.167,79	19,35	897.343,97	18,99	3.394,71
Despesas Correntes	2.515.386,04	2.643.886,04	972.384,75	36,78	904.287,79	34,20	885.463,97	33,49	3.394,71
Despesas de Capital	11.500,00	264.500,00	11.880,00	4,49	11.880,00	4,49	11.880,00	4,49	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.960.536,04**	**14.960.536,04**	**5.177.850,17**	**34,61**	**3.968.383,80**	**45,31**	**3.878.974,20**	**44,13**	**38.466,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	5.177.850,17	3.968.383,80	3.878.974,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**5.177.850,17**	**3.968.383,80**	**3.878.974,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.156.978,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.020.872,12	811.405,75	721.996,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**24,60**	**18,86**	**18,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.612.000,00	1.629.837,48		1.629.837,48
Proveniente da União	2.773.820,00	1.268.243,34		1.268.243,34
Proveniente dos Estados	838.180,00	361.594,14		361.594,14
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.612.000,00**	**1.629.837,48**		**1.629.837,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.638.000,00	3.247.500,00	883.693,56	44,77	711.618,97	11,01	711.618,97	11,01	88.629,09
Despesas Correntes	2.632.000,00	3.231.500,00	873.693,56	27,04	711.618,97	22,02	711.618,97	22,02	73.087,09
Despesas de Capital	6.000,00	16.000,00	10.000,00	62,50		0,00		0,00	15.542,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	466.500,00	976.663,41	556.763,41	35,85	188.266,66	12,12	188.266,66	12,12	71.916,74
Despesas Correntes	466.500,00	776.663,41	556.763,41	71,69	188.266,66	24,24	188.266,66	24,24	71.916,74
Despesas de Capital	0,00	200.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	124.500,00	449.500,00	325.000,00						36,15
Despesas Correntes	124.500,00	449.500,00	325.000,00	72,30		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00								15.500,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.300,00							71.300,00	946,80
Despesas Correntes	71.300,00	71.300,00		0,00		0,00		0,00	946,80
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	96.200,00	162.200,00	66.000,00	20,35	22.000,00	6,78	22.000,00		6,78
Despesas Correntes	96.200,00	162.200,00	66.000,00	40,69	22.000,00	13,56	22.000,00	13,56	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.412.000,00**	**4.922.663,41**	**1.831.456,97**	**19,59**	**921.885,63**	**4,27**	**921.885,63**	**4,27**	**161.492,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	8.156.000,00	8.515.500,00	2.918.683,35	41,70	2.364.844,33	14,03	2.317.981,62	13,80	123.701,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.682.000,00	7.238.663,41	2.596.226,16	34,21	1.468.124,43	11,45	1.447.905,73	11,37	71.916,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	491.800,00	626.800,00	354.050,76	26,27	29.050,76	4,10	29.050,76		4,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.700,00	213.700,00	19.993,52	5,05	19.993,52	5,67	19.187,95		5,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.950,00	217.950,00	70.088,60	23,90	70.088,60	11,95	67.389,80	11,49	946,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.623.086,04	3.070.586,04	1.050.264,75	27,10	938.167,79	13,07	919.343,97	12,89	3.394,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**18.372.536,04**	**19.883.199,45**	**7.009.307,14**	**27,10**	**4.890.269,43**	**24,79**	**4.800.859,83**	**24,20**	**199.959,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.195.996,00
Previsão Atualizada	96.972.663,76
Receitas Realizadas	31.980.773,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.749.600,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.778.070,96
Créditos Adicionais	8.857.768,68
Dotação Atualizada	97.635.839,64
Despesas Empenhadas	37.226.560,40
Despesas Liquidadas	27.865.192,85
Despesas Pagas	26.253.996,05
Superávit Orçamentário	4.115.580,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.226.560,40
Despesas Liquidadas	27.865.192,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	87.314.755,70

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	40.162,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	906.493,04
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-866.330,34

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	486.267,00	2.334.350,43	480,06
Resultado Primário	-673.156,00	1.844.608,80	-274,02

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.400.274,87	0,00	1.388.168,27	12.106,60
Poder Executivo	1.400.274,87	0,00	1.388.168,27	12.106,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.878.509,90	0,00	1.405.997,58	1.472.512,32
Poder Executivo	2.878.509,90	0,00	1.405.997,58	1.472.512,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.278.784,77	0,00	2.794.165,85	1.484.618,92

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.261.630,09	25,00	24,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.244.241,34	70,00	78,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.783.639,60	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.749.285,28	10.217.496,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	191,07	-191,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.968.383,80	15,00	18,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006-2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-2024-SRP, no dia **10 de junho de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, lo-

calizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, através da Comissão de Apoio a Licitações e o Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o C**REDENCIAMENTO** para a Aquisição de Fornecimento de Marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Figueirópolis D' Oeste – MT. O Credenciamento ocorrerá no período de **29/05/2024** a **18/06/2024**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, com a Comissão de Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Figueirópolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às **08h30min** do dia **13/06/2024, horário oficial de Brasília,** a reabertura da licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de obra na reconstrução de ponte de madeira sobre o Rio Brigadeiro na Comunidade Rural do Município de Figueirópolis D'oeste - MT.**

Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação, ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de maio de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000074/2024

Modalidade Nr: 00000020/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/05/24

Data da Homologação: 28/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE ÁGUAS, PARA VIAGEM DOS IDOSOS NO PARQUE ÁGUAS QUENTES.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237198 - POUSADA AGUAS QUENTES LTDA

CNPJ: 01.331.565/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37619	ÁGUAS MINERAL DE 500 ML	UNIDADE		1000,0000	4,0000	4.000,00
38351	SERVICO DE ALIMENTAÇAO - DO TIPO ALMOÇO E JANTAR PARA 69 PESSOAS	UNIDADE		690,0000	60,0000	41.400,00
38352	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM POUSADA, PENSAO COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO PARA 69 PESSOAS	DIARIA		4,0000	13.800,0000	55.200,00

Total Fornecedor: 100.600,0000

Total Geral: 100.600,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 28 de Maio de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa POUSADA AGUAS QUENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.331.565/0001-14, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE ÁGUAS, PARA VIAGEM DOS IDOSOS NO PARQUE ÁGUAS QUENTES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Assistência Social.

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 019/2024

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GINECOLOGIA PARA ATUAR EM REGIME DE 60 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSF para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 12/06/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de maio de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 24.670.341/0001-32, referente PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000075/2024

Modalidade Nr.: 00000021/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/05/24

Data da Homologação: 28/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29327 - FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38350	PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2024	UNIDADE		1,0000	100.000,0000	100.000,00

Total Fornecedor: 100.000,0000

Total Geral: 100.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 28 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 014/GP/2024

DECRETO N.º 014/GP/2024 De, 28 de Maio de 2024

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Corpus Christi e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

feira);

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (quinta-

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 31 de maio de 2024(sexta- feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia **30 de Maio de 2024 (quinta-feira)**

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento no dia 03/06/2023 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior **não** será aplicado

para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que

deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de Maio de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 099 DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Márcio Henrique da Silva	02/07/2022	01/07/2023
João Leonardo Ferreira	04/06/2022	03/06/2023
Maria Divina de Aguiar	19/10/2021	18/10/2022
Valéria Ferreira dos Santos	03/05/2022	02/05/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MAIO DE 2024.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 102 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

ESTAGIÁRIOS

NOME	FUNÇÃO
1º- MARIELE DA COSTA OLIMPIO DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIA
2º- BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	ESTAGIÁRIA
3º- LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	ESTAGIÁRIA

BOLSISTA

NOME	FUNÇÃO
1º- PAMELA SILVA DE SOUZA	BOLSISTA

MONITORES DE CRECHE

NOME	FUNÇÃO
1º- GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	MONITORA
2º- FABIANA ROCHA DA COSTA	MONITORA
3º- JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	MONITORA
4º- LARISSA BONFIM CRAVEIRO	MONITORA

MOTORISTA CATEGORIA (D)

NOME	FUNÇÃO
1º- VALDECIR OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA
2º- JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES	MOTORISTA
3º- LUCAS AGUIAR SOBRINHO	MOTORISTA
4º- JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	MOTORISTA
5º- RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	MOTORISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

19 – Carteira de habilitação compatível com o cargo.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 103 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 sendo:

NOME	FUNÇÃO
1º- FLÁVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS	ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 – 01 foto 3x4

11 - Cédula de Identidade/RG;

12 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

13 - Título de Eleitor;

14 - Último comprovante de votação

15 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

16 - Pis ou Pasep

17 - Comprovante de Matricula;

18 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

19 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 2° BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	85.771.414,00	11.704.161,95	13,65 %	23.916.864,32	27,88 %	61.854.549,
ECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	76.579.014,00	11.344.161,95	14,81 %	22.834.626,39	29,82 %	53.744.387,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	9.935.080,00	1.725.915,63	17,37 %	3.060.699,62	30,81 %	6.874.380,
Impostos	9.314.710,00	9.314.710,00	1.650.953,21	17,72 %	2.944.839,20	31,61 %	6.369.870,
Taxas	620.370,00	620.370,00	74.962,42	12,08 %	115.860,42	18,68 %	504.509,
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	459.629,82	16,52 %	857.871,23	30,84 %	1.923.608,
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	295.013,23	16,94 %	574.020,89	32,95 %	1.167.859
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	164.616,59	15,83 %	283.850,34	27,30 %	755.749,
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.725.414,00	408.934,82	23,70 %	870.515,89	50,45 %	854.898
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.725.414,00	408.934,82	23,70 %	870.515,89	50,45 %	854.898
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	125.088,49	11,84 %	260.620,81	24,67 %	795.929,
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	125.088,49	11,84 %	260.620,81	24,67 %	795.929,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	61.022.805,00	8.420.605,56	13,80 %	17.559.139,21	28,77 %	43.463.665,
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	30.500.277,00	3.867.350,43	12,68 %	8.433.322,07	27,65 %	22.066.954,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	23.908.393,00	3.546.333,87	14,83 %	6.808.757,34	28,48 %	17.099.635,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	7,66	0,03 %	15,62	0,07 %	22.584,
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	6.546.335,00	1.006.513,60	15,38 %	2.300.784,30	35,15 %	4.245.550,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,89 %	16.259,88	35,97 %	28.940,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	203.987,63	353,62 %	225.779,63	391,40 %	-168.094,
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	174.914,08	30958,24 %	174.914,08	30958,24 %	-174.349,
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	7.259,19	321,20 %	9.988,20	441,96 %	-7.728,
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	21.814,36	39,76 %	40.877,35	74,51 %	13.982,
ECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	360.000,00	3,92 %	1.082.237,93	11,77 %	8.110.162
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	360.000,00	3,92 %	1.082.237,93	11,77 %	8.110.162
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	3.503.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.503.000,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	360.000,00	6,33 %	1.082.237,93	19,02 %	4.607.162,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	819.945,95	15,80 %	1.666.303,90	32,10 %	3.524.302,
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	90.962.020,00	12.524.107,90	13,77 %	25.583.168,22	28,13 %	65.378.851,
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	90.962.020,00	12.524.107,90	13,77 %	25.583.168,22	28,13 %	65.378.851,
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	90.962.020,00	12.524.107,90	13,77 %	25.583.168,22	28,13 %	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.564.586,49			7.564.586,49		
ecursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
uperávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.564.586,49			7.564.586,49		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRI (j)
SPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	90.504.042,49	12.593.048,82	27.426.612,92	63.077.429,57	12.583.983,58	22.088.289,95	68.415.752,54	21.081.375,
ESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	75.255.454,05	11.921.288,75	26.415.542,48	48.839.911,57	11.916.946,36	21.386.207,93	53.869.246,12	20.545.018,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	41.155.381,03	6.396.351,82	12.290.695,49	28.864.685,54	6.428.942,34	12.251.191,41	28.904.189,62	12.061.248,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	34.100.073,02	5.524.936,93	14.124.846,99	19.975.226,03	5.488.004,02	9.135.016,52	24.965.056,50	8.483.770,
ESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	14.598.128,44	671.760,07	1.011.070,44	13.587.058,00	667.037,22	702.082,02	13.896.046,42	536.356,
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	14.598.128,44	671.760,07	1.011.070,44	13.587.058,00	667.037,22	702.082,02	13.896.046,42	536.356,
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	650.460,00			650.460,00			650.460,00	
SPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	773.229,35	1.753.318,34	5.209.108,66	822.802,49	1.637.035,12	5.325.391,88	1.254.967,
JBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.901.883,00	97.466.469,49	13.366.278,17	29.179.931,26	68.286.538,23	13.406.786,07	23.725.325,07	73.741.144,42	22.336.342,
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
mortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
mortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.901.883,00	97.466.469,49	13.366.278,17	29.179.931,26	68.286.538,23	13.406.786,07	23.725.325,07	73.741.144,42	22.336.342,
JPERÁVIT (XIII)				0,00			1.857.843,15		3.246.825,
TAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.901.883,00	97.466.469,49	13.366.278,17	29.179.931,26		13.406.786,07	25.583.168,22		25.583.168,
ESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00			1.060.137,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	819.945,95	15,80 %	1.666.303,90	32,10 %	3.524.302,
ECEITAS CORRENTES	5.190.606,00	5.190.606,00	819.945,95	15,80 %	1.666.303,90	32,10 %	3.524.302,
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
CONTRIBUIÇÕES	5.190.606,00	5.190.606,00	819.945,95	15,80 %	1.666.303,90	32,10 %	3.524.302,
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	819.945,95	15,80 %	1.666.303,90	32,10 %	3.524.302,
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	773.229,35	1.753.318,34	5.209.108,66	822.802,49	1.637.035,12	5.325.391,88	1.254.967,
ESPESAS CORRENTES	6.670.106,00	6.670.106,00	773.229,35	1.546.022,34	5.124.083,66	775.350,57	1.542.840,51	5.127.265,49	1.160.772,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.953,00	3.622.953,00	458.655,15	916.873,94	2.706.079,06	460.776,37	913.692,11	2.709.260,89	683.278,
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.153,00	3.047.153,00	314.574,20	629.148,40	2.418.004,60	314.574,20	629.148,40	2.418.004,60	477.493,
ESPESAS DE CAPITAL	292.321,00	292.321,00	0,00	207.296,00	85.025,00	47.451,92	94.194,61	198.126,39	94.194,
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.321,00	292.321,00	0,00	207.296,00	85.025,00	47.451,92	94.194,61	198.126,39	94.194,

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 27/mai/2024 - 07h e 43m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.939.456,00	90.504.042,49	12.593.048,82	27.426.612,92	93,99 %	63.077.429,57	12.583.983,58	22.088.289,95	93,10 %	68.415.752,54
LEGISLATIVA	2.538.590,00	2.538.590,00	423.203,20	904.754,66	3,10 %	1.633.835,34	382.366,90	780.659,22	3,29 %	1.757.930,78
AÇÃO LEGISLATIVA	1.251.224,00	1.251.224,00	188.109,26	371.687,74	1,27 %	879.536,26	183.578,48	367.156,96	1,55 %	884.067,04
Controle Externo	1.287.366,00	1.287.366,00	235.093,94	533.066,92	1,83 %	754.299,08	198.788,42	413.502,26	1,74 %	873.863,74
ESSENCIAL A JUSTICA	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,51 %	53.400,00	30.000,00	60.000,00	0,25 %	143.400,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,51 %	53.400,00	30.000,00	60.000,00	0,25 %	143.400,00
ADMINISTRACAO	6.955.493,00	6.955.493,00	950.219,40	2.495.148,71	8,55 %	4.460.344,29	1.053.674,51	2.024.557,66	8,53 %	4.930.935,34
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.984.379,00	5.984.379,00	839.351,55	2.075.720,26	7,11 %	3.908.658,74	942.209,84	1.794.351,92	7,56 %	4.190.027,08
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	300.580,00	300.580,00	36.913,32	84.973,13	0,29 %	215.606,87	36.913,32	84.973,13	0,36 %	215.606,87
Tecnologia da Informação	570.400,00	570.400,00	73.954,53	332.075,32	1,14 %	238.324,68	74.551,35	142.852,61	0,60 %	427.547,39
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.924,00	70.924,00	0,00	2.380,00	0,01 %	68.544,00	0,00	2.380,00	0,01 %	68.544,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.137.822,00	5.795.604,42	996.320,13	1.732.334,12	5,94 %	4.063.270,30	937.185,95	1.269.736,61	5,35 %	4.525.867,81
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	108.000,00	193.828,00	142.066,97	169.066,97	0,58 %	24.761,03	32.388,09	50.388,09	0,21 %	143.439,91
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	590.764,00	605.254,00	68.293,10	164.247,47	0,56 %	441.006,53	73.613,23	147.221,37	0,62 %	458.032,63
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.349.788,00	2.429.705,00	439.626,63	832.410,78	2,85 %	1.597.294,22	355.492,17	596.434,69	2,51 %	1.833.270,31
HABITACAO URBANA	79.100,00	2.556.647,42	346.333,43	566.608,90	1,94 %	1.990.038,52	475.692,46	475.692,46	2,00 %	2.080.954,96
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.354.349,00	10.654.349,00	1.427.707,45	2.938.867,37	10,07 %	7.715.481,63	1.438.091,12	2.842.697,70	11,98 %	7.811.651,30
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.354.349,00	10.654.349,00	1.427.707,45	2.938.867,37	10,07 %	7.715.481,63	1.438.091,12	2.842.697,70	11,98 %	7.811.651,30
SAUDE	21.202.921,00	21.470.156,91	3.514.313,30	7.696.667,30	26,38 %	13.773.489,61	3.498.980,31	6.099.263,79	25,71 %	15.370.893,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.932.400,00	3.932.400,00	632.288,48	1.272.982,22	4,36 %	2.659.417,78	575.591,61	1.162.497,77	4,90 %	2.769.902,23
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	61.020,00	0,00	0,00	0,00 %	61.020,00	0,00	0,00	0,00 %	61.020,00
ATENCAO BASICA	7.817.720,00	8.078.558,91	1.024.155,88	2.231.460,42	7,65 %	5.847.098,49	1.020.876,81	2.041.722,40	8,61 %	6.036.836,51
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.014.157,00	7.014.157,00	1.403.369,02	3.314.529,77	11,36 %	3.699.627,23	1.451.046,78	2.067.190,93	8,71 %	4.946.966,07
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.099.369,00	1.105.766,00	257.724,11	501.699,12	1,72 %	604.066,88	245.311,44	469.749,18	1,98 %	636.016,82
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	84.750,00	14.981,00	15.800,00	0,05 %	68.950,00	15.800,00	15.800,00	0,07 %	68.950,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	990.105,00	990.105,00	155.306,19	300.244,55	1,03 %	689.860,45	169.525,05	288.012,29	1,21 %	702.092,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	203.400,00	203.400,00	26.488,62	59.951,22	0,21 %	143.448,78	20.828,62	54.291,22	0,23 %	149.108,78
TRABALHO	784.389,00	739.689,00	0,00	611.000,00	2,09 %	128.689,00	113.256,09	229.873,32	0,97 %	509.815,68
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	766.309,00	721.609,00	0,00	611.000,00	2,09 %	110.609,00	113.256,09	229.873,32	0,97 %	491.735,68
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00
EDUCACAO	13.318.556,00	13.673.221,28	2.909.888,42	4.276.733,99	14,66 %	9.396.487,29	2.357.625,02	3.446.744,30	14,53 %	10.226.476,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	902.229,28	78.090,20	191.656,53	0,66 %	710.572,75	61.782,77	114.194,63	0,48 %	788.034,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	27.120,00	0,00	0,00	0,00 %	27.120,00	0,00	0,00	0,00 %	27.120,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	462.175,00	462.175,00	115.952,21	197.917,48	0,68 %	264.257,52	124.026,75	159.915,50	0,67 %	302.259,50
ENSINO FUNDAMENTAL	8.773.004,00	9.006.921,00	1.906.137,96	2.783.315,17	9,54 %	6.223.605,83	1.645.485,91	2.405.460,34	10,14 %	6.601.460,66
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	210.000,00	200.000,00	200.000,00	0,69 %	10.000,00	40.000,00	40.000,00	0,17 %	170.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.945.477,00	3.053.476,00	609.708,05	903.844,81	3,10 %	2.149.631,19	486.329,59	727.173,83	3,06 %	2.326.302,17
CULTURA	1.980.230,00	2.430.363,74	107.392,79	740.620,10	2,54 %	1.689.743,64	75.116,62	636.833,66	2,68 %	1.793.530,08
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	39.550,00	21.969,40	21.969,40	0,08 %	17.580,60	21.687,40	21.687,40	0,09 %	17.862,60
DIFUSAO CULTURAL	1.798.980,00	2.249.113,74	85.423,39	718.650,70	2,46 %	1.530.463,04	53.429,22	615.146,26	2,59 %	1.633.967,48
TURISMO	136.050,00	136.050,00	0,00	0,00	0,00 %	136.050,00	0,00	0,00	0,00 %	136.050,00
URBANISMO	14.376.616,00	14.552.015,90	932.409,99	2.371.458,20	8,13 %	12.180.557,70	1.035.371,74	1.862.133,85	7,85 %	12.689.882,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.415.136,00	4.415.136,00	588.056,63	1.171.602,95	4,02 %	3.243.533,05	578.870,92	1.146.528,48	4,83 %	3.268.607,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.027.234,00	3.202.633,90	315.211,49	1.153.101,88	3,95 %	2.049.532,02	438.326,80	687.010,52	2,90 %	2.515.623,38
SERVICOS URBANOS	6.934.246,00	6.934.246,00	29.141,87	46.753,37	0,16 %	6.887.492,63	18.174,02	28.594,85	0,12 %	6.905.651,15
HABITACAO	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
HABITACAO URBANA	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
SANEAMENTO	2.522.160,00	2.643.748,40	314.069,93	619.639,77	2,12 %	2.024.108,63	352.507,94	522.410,23	2,20 %	2.121.338,17
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.519.900,00	2.641.488,40	314.069,93	619.639,77	2,12 %	2.021.848,63	352.507,94	522.410,23	2,20 %	2.119.078,17
AGRICULTURA	740.519,00	797.828,85	81.249,73	206.666,28	0,71 %	591.162,57	95.548,26	184.150,37	0,78 %	613.678,48
Promoção da Produção Vegetal*	665.239,00	722.548,85	81.249,73	186.680,28	0,64 %	535.868,57	89.214,14	170.992,76	0,72 %	551.556,09
Promoção da Produção Animal*	75.280,00	75.280,00	0,00	19.986,00	0,07 %	55.294,00	6.334,12	13.157,61	0,06 %	62.122,39
COMERCIO E SERVICOS	227.130,00	227.130,00	3.417,04	11.834,08	0,04 %	215.295,92	4.084,23	7.880,64	0,03 %	219.249,36
Promoção Comercial	227.130,00	227.130,00	3.417,04	11.834,08	0,04 %	215.295,92	4.084,23	7.880,64	0,03 %	219.249,36
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	53.660,00	0,18 %	36.740,00	5.785,01	23.217,19	0,10 %	67.182,81
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	0,00	53.660,00	0,18 %	36.740,00	5.785,01	23.217,19	0,10 %	67.182,81
TRANSPORTE	4.837.154,00	5.000.154,00	253.280,19	1.528.045,34	5,24 %	3.472.108,66	524.909,58	1.023.480,99	4,31 %	3.976.673,01
Transporte Aéreo	21.651,00	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.815.503,00	4.978.503,00	253.280,19	1.528.045,34	5,24 %	3.450.457,66	524.909,58	1.023.480,99	4,31 %	3.955.022,01
DESPORTO E LAZER	759.367,00	821.537,99	54.909,95	152.209,77	0,52 %	669.328,22	54.813,00	137.677,19	0,58 %	683.860,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.007,00	300.007,00	43.029,77	82.604,35	0,28 %	217.402,65	40.535,71	79.218,64	0,33 %	220.788,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	186.470,99	2.268,00	2.268,00	0,01 %	184.202,99	0,00	0,00	0,00 %	186.470,99
DESPORTO COMUNITARIO	204.360,00	204.360,00	9.612,18	67.337,42	0,23 %	137.022,58	14.277,29	58.458,55	0,25 %	145.901,45
LAZER	127.310,00	127.310,00	0,00	0,00	0,00 %	127.310,00	0,00	0,00	0,00 %	127.310,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.600,00	1.248.600,00	624.667,30	936.973,23	3,21 %	311.626,77	624.667,30	936.973,23	3,95 %	311.626,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.600,00	1.248.600,00	624.667,30	936.973,23	3,21 %	311.626,77	624.667,30	936.973,23	3,95 %	311.626,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	650.460,00	650.460,00				650.460,00				650.460,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	650.460,00	650.460,00				650.460,00				650.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.962.427,00	773.229,35	1.753.318,34	6,01 %	5.209.108,66	822.802,49	1.637.035,12	6,90 %	5.325.391,88
TOTAL (III) = (I + II)	89.901.883,00	97.466.469,49	13.366.278,17	29.179.931,26	100,00 %	68.286.538,23	13.406.786,07	23.725.325,07	100,00 %	73.741.144,42

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 27/mai/2024 - 07h e 47m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.962.427,00	773.229,35	1.753.318,34	6,01 %	5.209.108,66	822.802,49	1.637.035,12	6,90 %	5.325.391,88
LEGISLATIVA	204.444,00	204.444,00	25.775,40	54.377,33	0,19 %	150.066,67	25.775,40	54.377,33	0,23 %	150.066,67
Controle Externo	204.444,00	204.444,00	25.775,40	54.377,33	0,19 %	150.066,67	25.775,40	54.377,33	0,23 %	150.066,67
ADMINISTRACAO	587.650,00	587.650,00	71.833,75	141.676,69	0,49 %	445.973,31	71.833,75	141.676,69	0,60 %	445.973,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	63.712,83	125.434,80	0,43 %	411.365,20	63.712,83	125.434,80	0,53 %	411.365,20
CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	8.120,92	16.241,89	0,06 %	34.608,11	8.120,92	16.241,89	0,07 %	34.608,11
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	19.086,75	37.335,41	0,13 %	99.614,59	19.086,75	37.335,41	0,16 %	99.614,59
ASSISTENCIA COMUNITARIA	136.950,00	136.950,00	19.086,75	37.335,41	0,13 %	99.614,59	19.086,75	37.335,41	0,16 %	99.614,59
SAUDE	780.830,00	780.830,00	107.646,53	219.157,94	0,75 %	561.672,06	107.646,53	219.157,94	0,92 %	561.672,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	435.050,00	51.922,24	112.808,81	0,39 %	322.241,19	51.922,24	112.808,81	0,48 %	322.241,19
ATENCAO BASICA	226.000,00	226.000,00	27.769,10	58.579,11	0,20 %	167.420,89	27.769,10	58.579,11	0,25 %	167.420,89
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	3.422,86	7.800,72	0,03 %	14.799,28	3.422,86	7.800,72	0,03 %	14.799,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	97.180,00	24.532,33	39.969,30	0,14 %	57.210,70	24.532,33	39.969,30	0,17 %	57.210,70
EDUCACAO	1.415.377,00	1.415.377,00	169.543,60	335.058,29	1,15 %	1.080.318,71	171.664,82	331.876,46	1,40 %	1.083.500,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	115.202,72	243.493,42	0,83 %	695.536,58	117.323,94	240.311,59	1,01 %	698.718,41
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	54.340,88	91.564,87	0,31 %	294.782,13	54.340,88	91.564,87	0,39 %	294.782,13
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	61.610,64	124.568,93	0,43 %	340.991,07	61.610,64	124.568,93	0,53 %	340.991,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	61.610,64	124.568,93	0,43 %	340.991,07	61.610,64	124.568,93	0,53 %	340.991,07
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	11.043,66	20.461,08	0,07 %	47.338,92	11.043,66	20.461,08	0,09 %	47.338,92
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	11.043,66	20.461,08	0,07 %	47.338,92	11.043,66	20.461,08	0,09 %	47.338,92
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.427,96	4.855,94	0,02 %	23.394,06	2.427,96	4.855,94	0,02 %	23.394,06
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.427,96	4.855,94	0,02 %	23.394,06	2.427,96	4.855,94	0,02 %	23.394,06
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	951,30	1.911,21	0,01 %	15.038,79	951,30	1.911,21	0,01 %	15.038,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	951,30	1.911,21	0,01 %	15.038,79	951,30	1.911,21	0,01 %	15.038,79
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.238.841,00	303.309,76	813.915,52	2,79 %	2.424.925,48	350.761,68	700.814,13	2,95 %	2.538.026,87
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	0,00	202.000,00	0,69 %	85.025,00	46.585,48	92.473,16	0,39 %	194.551,84
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	0,00	5.296,00	0,02 %	0,00	866,44	1.721,45	0,01 %	3.574,55
TRANSFERENCIAS	2.946.520,00	2.946.520,00	303.309,76	606.619,52	2,08 %	2.339.900,48	303.309,76	606.619,52	2,56 %	2.339.900,48

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 27/mai/2024 - 07h e 47m
'arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.779.408,50**	**5.556.778,96**	**6.135.795,73**	**7.562.172,93**	**5.725.461,87**	**7.056.818,37**	**6.582.808,89**	**8.311.346,31**	**6.512.306,33**	**6.581.315,11**	**6.283.333,90**	**6.409.889,86**	**79.497.436,76**	**85.689.438,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	876.101,69	424.017,18	545.119,06	622.003,27	650.312,33	424.109,48	790.205,68	528.675,32	816.387,71	518.396,28	752.797,12	973.118,51	7.921.243,63	9.935.080,00
IPTU	211.871,81	22.609,03	20.054,69	12.727,23	47.087,36	14.760,61	18.014,99	17.391,85	13.619,25	11.211,03	141.704,58	128.275,73	659.328,16	1.635.250,00
ISS	246.833,53	148.354,51	232.338,98	343.016,36	236.040,90	99.110,10	458.352,83	204.280,28	400.535,60	231.048,58	104.786,99	202.224,34	2.906.923,00	3.555.900,00
ITBI	224.088,85	27.876,97	102.301,04	69.809,74	166.055,90	96.093,02	93.326,24	67.993,48	225.615,71	17.900,00	249.953,03	377.254,53	1.718.268,51	1.943.600,00
IRRF	179.231,62	215.204,72	184.642,44	184.755,06	190.917,83	207.319,64	214.249,69	236.134,55	169.995,04	223.960,78	219.496,31	227.257,70	2.453.165,38	2.179.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.075,88	9.971,95	5.781,91	11.694,88	10.210,34	6.826,11	6.261,93	2.875,16	6.622,11	34.275,89	36.856,21	38.106,21	183.558,58	620.370,00
Contribuições	210.965,92	223.467,98	248.781,61	220.735,94	205.539,42	226.919,70	162.292,82	289.536,31	215.780,42	182.460,99	235.569,60	224.060,22	2.646.110,93	2.781.480,00
Receita Patrimonial	287.380,08	447.889,42	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	256.070,47	205.510,60	214.318,07	194.616,75	2.719.659,37	1.725.414,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	287.380,08	447.889,42	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	256.070,47	205.510,60	214.318,07	194.616,75	2.719.659,37	1.725.414,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.477,10	72.837,66	77.542,64	74.988,00	73.766,35	67.129,44	70.199,15	84.501,14	65.888,01	69.644,31	65.919,01	59.169,48	852.062,29	1.056.550,00
Transferências Correntes	5.331.495,95	4.386.049,27	5.008.685,65	5.760.598,26	4.622.254,70	6.049.734,80	5.321.885,44	7.150.913,57	5.147.691,56	5.593.999,09	4.822.476,24	4.947.191,13	64.142.975,66	70.133.229,00
Cota-Parte do FPM	1.750.764,38	1.635.200,81	2.204.376,01	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,41	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	21.258.015,76	23.945.348,00
Cota-Parte do ICMS	1.450.345,50	1.259.225,68	1.355.271,89	1.512.886,18	1.517.987,24	1.533.769,94	1.503.596,55	1.456.592,63	1.701.268,61	1.600.879,32	1.572.064,80	1.571.940,99	18.035.829,33	18.792.627,00
Cota-Parte do IPVA	538.482,62	260.333,09	122.157,37	120.212,01	93.544,63	67.437,52	43.900,82	59.382,94	78.623,24	108.146,83	122.501,18	149.868,33	1.764.590,58	1.672.305,00
Cota-Parte do ITR	6.854,84	23.513,61	2.946,22	10.284,32	108.306,71	1.362.662,06	236.825,47	262.561,21	191.460,33	32.521,65	38.344,90	79.282,38	2.355.563,70	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	4.183,34	6.360,57	3.858,74	5.001,48	6.089,48	5.854,16	1.186,84	2.705,95	8.539,95	7.888,49	8.839,70	12.093,13	72.601,83	96.050,00
Transferências do FUNDEB	581.408,54	502.308,95	466.523,09	515.936,37	502.892,27	559.233,02	529.925,32	658.394,14	635.217,59	659.053,11	406.454,85	600.058,75	6.617.406,00	6.546.335,00
Outras Transferências Correntes	999.456,73	699.106,56	853.552,33	2.239.117,65	1.009.947,00	1.235.846,84	1.339.297,80	2.063.721,29	743.942,25	753.405,28	1.157.987,09	943.587,64	14.038.968,46	16.401.630,00
Outras Receitas Correntes	2.987,76	2.517,45	2.089,77	795.186,42	71.008,57	70.880,23	14.876,50	30.058,55	10.488,16	11.303,84	192.253,86	11.733,77	1.215.384,88	57.685,00
DEDUÇÕES (II)	**1.052.206,36**	**936.361,33**	**876.618,65**	**1.698.304,08**	**924.498,17**	**1.153.767,21**	**981.691,23**	**1.019.883,85**	**1.041.685,44**	**1.100.713,91**	**936.865,10**	**939.676,55**	**12.662.271,88**	**12.238.254,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.140,74	140.498,35	155.875,93	139.858,58	137.237,76	143.287,86	138.267,68	140.917,85	140.051,10	138.956,56	151.982,02	143.031,21	1.710.105,64	1.741.880,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	664,96	970,85	305,89	794.385,02	69.299,50	20.325,77	13.919,32	25.211,43	8.498,71	9.325,83	11.039,28	9.705,87	963.652,43	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	162.111,36	159.237,62	149.789,49	167.158,11	140.900,99	143.646,48	143.161,72	135.140,68	141.137,41	117.701,18	124.005,02	108.649,27	1.692.639,33	1.452.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.289,30	635.654,51	570.647,34	596.902,37	577.059,92	846.507,10	686.342,51	718.613,89	751.998,22	834.730,34	649.838,78	678.290,20	8.295.874,48	9.014.374,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.727.202,14**	**4.620.417,63**	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**5.470.620,89**	**5.480.601,20**	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**66.835.164,88**	**73.451.184,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULC DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.727.202,14**	**4.620.417,63**	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**5.470.620,89**	**5.480.601,20**	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**66.835.164,88**	**72.773.184,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	95.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.680,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	203.328,00	645.896,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.679.682,14**	**4.572.897,63**	**5.211.657,08**	**5.816.348,85**	**4.753.443,70**	**5.855.531,16**	**5.553.597,66**	**7.196.422,46**	**5.419.788,89**	**5.429.769,20**	**5.295.636,80**	**5.419.381,31**	**66.204.156,88**	**72.127.288,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 27/mai/2024 - 16h e 53m

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.314.710,00	2.944.839,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00	294.810,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	870.723,27
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	938.595,51
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	840.709,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.185.264,00	14.611.651,46
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00	7.327.387,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00	7.327.387,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	6.446.153,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	37.361,27
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	341.609,26
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	459.139,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.499.974,00**	**17.556.490,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.014.372,80**	**2.922.330,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.110.620,70**	**1.466.792,37**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.563.850,00	2.486.426,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.563.850,00	2.486.426,28
6.1.1- Principal	6.546.900,00	2.475.698,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00	10.727,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.467.472,80	-446.631,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.999,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.999,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.594.425,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.145.112,00	2.617.723,51	2.617.723,51	2.498.605,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.183.596,00	2.616.459,57	2.616.459,57	2.497.341,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.896.376,00	719.137,82	719.137,82	683.852,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.287.220,00	1.897.321,75	1.897.321,75	1.813.489,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	961.516,00	1.263,94	1.263,94	1.263,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	257.998,00	631,97	631,97	631,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	215.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	487.688,00	631,97	631,97	631,97	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	2.617.091,54	2.617.091,54	2.497.973,11	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.617.091,54	2.617.091,54	2.497.973,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.616.459,57	2.616.459,57	2.497.341,14	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.740.498,40	2.616.459,57	2.616.459,57	105,23 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	248.642,63	-130.665,26	-130.665,26	0,00	-5,26 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	74.405,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	74.405,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.230.070,00	1.370.436,59	747.966,67	743.756,94	0,00
20.1- Educação Infantil	1.192.150,00	220.212,32	92.055,07	89.926,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.810.020,00	771.317,02	514.466,25	514.316,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.006.600,00	178.907,25	101.445,35	99.514,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	210.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	12.793.355,00	3.987.528,13	3.365.058,21	3.241.730,05	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.480.285,00	1.318.889,36	953.270,21	913.924,38	0,00
21.1.1 - Creche	1.272.070,00	546.483,80	463.707,05	463.707,05	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.208.215,00	772.405,56	489.563,16	450.217,33	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.313.070,00	2.668.638,77	2.411.788,00	2.327.805,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	747.966,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.922.330,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	74.405,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.595.891,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	4.389.122,67	3.595.891,46	20,48 %

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.480,01	88.918,61	174.290,11	0,00	123.189,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	88.918,61	144.489,50	0,00	123.189,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.568.978,00	357.975,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.368,00	215.539,07
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	162.484,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.575,00	39.694,91
31.1.4 - PNATE	34.239,00	12.178,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	1.181,52
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.380,00	62.626,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	79.810,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.590.370,00	1.553.697,22	891.301,58	883.420,66	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.192.150,00	220.212,32	92.055,07	89.926,04	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.020,00	781.317,02	518.137,44	514.316,55	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	210.000,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.368.200,00	352.167,88	241.109,07	239.178,07	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.088.598,28	4.813.792,28	3.871.093,92	3.726.169,02	0,00
33.1 - Despesas Correntes	14.584.600,28	4.602.171,48	3.768.999,96	3.624.075,06	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.287.516,00	2.658.458,77	2.645.635,04	2.525.985,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.297.084,28	1.743.712,71	1.083.364,92	1.058.089,45	0,00
33.2 - Despesas de Capital	503.998,00	211.620,80	102.093,96	102.093,96	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	503.998,00	211.620,80	102.093,96	102.093,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	137.800,51	107.723,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.486.426,28	162.484,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.527.773,72	97.644,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.453,07	172.563,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.453,07	172.563,30

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	9.788.910,00	2.944.839,20	30,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	294.810,59	15,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	870.723,27	44,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	938.595,51	25,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	2.179.960,00	840.709,83	38,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	45.071.864,00	14.611.651,46	32,42
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	7.327.387,63	33,56
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	341.609,26	12,75
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	459.139,58	27,46
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	18.792.627,00	6.446.153,72	34,30
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	37.361,27	38,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.860.774,00**	**54.860.774,00**	**17.556.490,66**	**32,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.461.396,00	3.461.396,00	852.711,70	24,64	821.031,70	23,72	760.007,77	21,96	0,00
Despesas Correntes	3.337.996,00	3.337.996,00	852.711,70	25,55	821.031,70	24,60	760.007,77	22,77	0,00
Despesas de Capital	123.400,00	123.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.310.800,00	5.310.800,00	2.886.317,98	54,35	1.791.361,97	33,73	1.559.524,03	29,37	0,00
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.019.664,50	2.608.267,44	51,96	1.686.383,41	33,60	1.531.461,53	30,51	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	291.135,50	278.050,54	95,51	104.978,56	36,06	28.062,50	9,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	610.200,00	485.359,12	79,54	454.759,58	74,53	434.606,60	71,22	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	485.359,12	80,28	454.759,58	75,22	434.606,60	71,89	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	50.850,00	6.679,00	13,13	6.679,00	13,13	6.679,00	13,13	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	45.200,00	6.679,00	14,78	6.679,00	14,78	6.679,00	14,78	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	623.985,00	623.985,00	273.199,51	43,78	260.967,25	41,82	260.638,99	41,77	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	590.085,00	273.199,51	46,30	260.967,25	44,23	260.638,99	44,17	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	33.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	21.977,00	64,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.202.470,00	4.202.470,00	1.385.791,03	32,98	1.275.306,58	30,35	1.228.569,05	29,23	0,00
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.168.570,00	1.378.016,03	33,06	1.267.531,58	30,41	1.220.794,05	29,29	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	33.900,00	7.775,00	22,94	7.775,00	22,94	7.775,00	22,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.293.601,00**	**14.293.601,00**	**5.912.035,34**	**41,36**	**4.632.083,08**	**32,41**	**4.272.002,44**	**29,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.912.035,34	4.632.083,08	4.272.002,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.912.035,34**	**4.632.083,08**	**4.272.002,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.633.473,60**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**1.998.609,48**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**26,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.603.899,00	1.669.061,59	21,94
Proveniente da União	6.109.742,00	6.109.742,00	1.514.851,18	24,79
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	154.210,41	10,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	16.712,52	58,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.632.618,00**	**7.632.618,00**	**1.685.774,11**	**22,08**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	4.843.162,91	1.437.327,83	29,68	1.279.269,81	26,41	1.195.607,30	24,69	0,00
Despesas Correntes	4.546.262,00	4.703.912,38	1.378.807,83	29,31	1.265.749,81	26,91	1.195.607,30	25,42	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	139.250,53	58.520,00	42,02	13.520,00	9,71	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.725.957,00	436.012,51	25,26	283.629,68	16,43	272.352,69	15,78	0,00
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.692.961,00	436.012,51	25,75	283.629,68	16,75	272.352,69	16,09	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	495.566,00	16.340,00	3,30	14.989,60	3,02	12.190,40	2,46	0,00
Despesas Correntes	489.169,00	495.566,00	16.340,00	3,30	14.989,60	3,02	12.190,40	2,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	9.121,00	26,91	9.121,00	26,91	9.121,00	26,91	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	9.121,00	26,91	9.121,00	26,91	9.121,00	26,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	463.300,00	67.014,34	14,46	67.014,34	14,46	50.624,69	10,93	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	463.300,00	67.014,34	14,46	67.014,34	14,46	50.624,69	10,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	169.500,00	37.974,22	22,40	32.314,22	19,06	22.918,22	13,52	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	169.500,00	37.974,22	22,40	32.314,22	19,06	22.918,22	13,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.690.150,00**	**7.957.385,91**	**2.003.789,90**	**25,18**	**1.686.338,65**	**21,19**	**1.562.814,30**	**19,64**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.304.558,91	2.290.039,53	27,58	2.100.301,51	25,29	1.955.615,07	23,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	7.036.757,00	3.322.330,49	47,21	2.074.991,65	29,49	1.831.876,72	26,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.105.766,00	501.699,12	45,37	469.749,18	42,48	446.797,00	40,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	84.750,00	15.800,00	18,64	15.800,00	18,64	15.800,00	18,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.087.285,00	340.213,85	31,29	327.981,59	30,17	311.263,68	28,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	203.400,00	203.400,00	59.951,22	29,47	54.291,22	26,69	44.895,22	22,07	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.428.470,00	1.385.791,03	31,29	1.275.306,58	28,80	1.228.569,05	27,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.983.751,00**	**22.250.986,91**	**7.915.825,24**	**35,58**	**6.318.421,73**	**28,40**	**5.834.816,74**	**26,22**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 27/mai/2024 - 16h e 05m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 012-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 012/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **FERRY ESPETÁCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.612/0001-59,** no valor de R$ R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL, REPRESENTANTE EXLUSIVO DA BANDA LA FÚRIA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO EVENTO DENOMINADO "CARNAGUIRA 2024", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 28 de maio de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 043-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO , EM OBEDIÊNCIA A DETERMINAÇÃO DA CONAMA 358/2005 E RDC 222/2018 DA ANVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **17/06/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27	100,00	22.169.629,40	5.458.982,54	10.497.140,06	100,00	25.702.603,61	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	192.862,94	624.479,94	4,45	935.520,06	203.641,52	403.393,77	3,84	1.156.606,23	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	192.862,94	624.479,94	4,45	935.520,06	203.641,52	403.393,77	3,84	1.156.606,23	0,00
ADMINISTRACAO	7.048.504,00	7.849.811,19	1.596.377,25	4.612.558,38	32,88	3.237.252,81	1.586.754,31	3.408.045,14	32,47	4.441.766,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.048.504,00	7.849.811,19	1.596.377,25	4.612.558,38	32,88	3.237.252,81	1.586.754,31	3.408.045,14	32,47	4.441.766,05	0,00
SEGURANCA PUBLICA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Policiamento	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.216.379,00	2.264.720,69	478.755,05	915.708,40	6,53	1.349.012,29	375.887,69	753.646,75	7,18	1.511.073,94	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	161.544,00	161.544,00	23.298,00	63.367,49	0,45	98.176,51	23.981,81	61.719,39	0,59	99.824,61	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	753.835,00	758.203,75	106.472,40	227.279,66	1,62	530.924,09	106.472,40	227.279,66	2,17	530.924,09	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.301.000,00	1.344.972,94	348.984,65	625.061,25	4,46	719.911,69	245.433,48	464.647,70	4,43	880.325,24	0,00
SAUDE	7.073.252,00	7.443.498,91	1.445.705,42	2.668.171,70	19,02	4.775.327,21	1.178.178,66	2.094.788,18	19,96	5.348.710,73	0,00
ATENCAO BASICA	3.580.900,00	3.640.743,65	552.660,53	894.365,78	6,37	2.746.377,87	547.742,00	889.447,25	8,47	2.751.296,40	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.584.500,00	1.519.500,00	291.398,62	565.497,33	4,03	954.002,67	255.649,04	424.631,55	4,05	1.094.868,45	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	125.852,00	125.852,00	16.109,88	47.632,34	0,34	78.219,66	16.109,88	47.632,34	0,45	78.219,66	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	187.000,00	157.000,00	6.180,20	13.023,16	0,09	143.976,84	6.180,20	13.023,16	0,12	143.976,84	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103.000,00	137.841,86	15.730,28	30.080,06	0,21	107.761,80	15.730,28	30.080,06	0,29	107.761,80	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.492.000,00	1.862.561,40	563.625,91	1.117.573,03	7,97	744.988,37	336.767,26	689.973,82	6,57	1.172.587,58	0,00
EDUCACAO	7.674.231,00	8.016.886,99	1.831.687,06	3.276.835,82	23,36	4.740.051,17	1.584.734,42	2.823.809,36	26,90	5.193.077,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.932,00	3.951.935,32	816.282,56	1.740.426,27	12,40	2.211.509,05	661.936,22	1.431.488,31	13,64	2.520.447,01	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.179.000,00	1.984.300,00	255.857,02	551.407,15	3,93	1.432.892,85	255.857,02	531.407,15	5,06	1.452.892,85	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.102.000,00	1.616.352,67	711.986,02	900.208,35	6,42	716.144,32	619.379,72	776.119,85	7,39	840.232,82	0,00
Demais Subfunções	404.299,00	404.299,00	47.561,46	84.794,05	0,60	319.504,95	47.561,46	84.794,05	0,81	319.504,95	0,00
CULTURA	1.684.000,00	1.684.000,00	18.866,58	18.966,58	0,14	1.665.033,42	18.866,58	18.866,58	0,18	1.665.133,42	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.684.000,00	1.684.000,00	18.866,58	18.966,58	0,14	1.665.033,42	18.866,58	18.866,58	0,18	1.665.133,42	0,00
URBANISMO	3.489.642,00	3.263.467,48	409.929,75	830.084,26	5,92	2.433.383,22	194.134,38	291.055,55	2,77	2.972.411,93	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.489.642,00	3.263.467,48	409.929,75	830.084,26	5,92	2.433.383,22	194.134,38	291.055,55	2,77	2.972.411,93	0,00
HABITACAO	660.695,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00
HABITACAO URBANA	660.695,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00
SANEAMENTO	295.000,00	319.000,00	0,00	208.648,17	1,49	110.351,83	34.774,68	69.549,36	0,66	249.450,64	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	295.000,00	319.000,00	0,00	208.648,17	1,49	110.351,83	34.774,68	69.549,36	0,66	249.450,64	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.017.000,00	1.023.670,00	305.957,54	476.969,31	3,40	546.700,69	104.814,94	236.393,66	2,25	787.276,34	0,00
EXTENSAO RURAL	1.005.000,00	1.011.670,00	305.957,54	476.969,31	3,40	534.700,69	104.814,94	236.393,66	2,25	775.276,34	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENERGIA	177.999,00	219.730,87	45.317,18	87.149,05	0,62	132.581,82	45.317,18	87.049,05	0,83	132.681,82	0,00
ENERGIA ELETRICA	177.999,00	219.730,87	45.317,18	87.149,05	0,62	132.581,82	45.317,18	87.049,05	0,83	132.681,82	0,00
TRANSPORTE	1.657.003,00	1.122.157,66	60.637,05	142.218,63	1,01	979.939,03	60.637,05	142.218,63	1,35	979.939,03	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.657.003,00	1.122.157,66	60.637,05	142.218,63	1,01	979.939,03	60.637,05	142.218,63	1,35	979.939,03	0,00
DESPORTO E LAZER	467.500,00	468.604,88	71.241,13	168.324,03	1,20	300.280,85	71.241,13	168.324,03	1,60	300.280,85	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	467.500,00	468.604,88	71.241,13	168.324,03	1,20	300.280,85	71.241,13	168.324,03	1,60	300.280,85	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27	100,00	22.169.629,40	5.458.982,54	10.497.140,06	100,00	25.702.603,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.881.288,36	3.212.172,05	2.634.460,30	2.477.302,69	2.323.207,61	2.966.563,71	3.526.148,02	5.089.654,40	3.048.719,18	3.167.252,35	3.071.424,35	2.787.418,60		37.185.611,62	36.072.955,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.859,20	105.720,80	120.073,66	159.954,08	100.196,71	104.861,32	135.332,13	206.742,47	151.709,05	87.841,54	100.590,24	161.986,91		1.521.868,11	1.320.132,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	939,05	0,00	0,00	1.512,39	12.818,48	2.747,79	4.920,57	1.117,15	172,11		24.227,54	16.066,00
ISS	28.983,01	50.819,58	53.332,73	44.264,82	40.210,86	43.121,04	41.844,75	63.120,95	53.601,48	13.308,52	21.827,30	26.170,92		480.605,96	462.550,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,43	0,00	4.577,11	555,57	70.561,39		86.119,50	168.500,00
IRRF	57.876,19	54.901,22	66.740,93	56.770,21	59.497,62	56.772,88	70.732,07	118.289,67	76.610,70	61.307,92	61.305,76	61.890,81		802.695,98	628.016,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	57.980,00	488,23	4.967,40	21.242,92	2.087,94	18.749,08	3.727,42	15.784,46	3.191,68		128.219,13	45.000,00
Contribuições	22.977,13	27.715,94	24.517,40	29.251,80	25.094,01	26.402,85	30.477,00	30.401,41	28.352,78	35.416,83	30.375,60	30.438,00		341.420,75	172.999,00
Receita Patrimonial	51.637,58	41.591,26	50.612,37	40.805,68	26.766,51	24.135,12	24.991,14	31.325,88	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42		438.775,81	755.856,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.637,58	41.591,26	50.612,37	40.805,68	26.766,51	24.135,12	24.991,14	31.325,88	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42		438.775,81	755.856,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	2.719.814,45	3.037.144,05	2.439.256,87	2.247.291,13	2.171.150,38	2.811.164,42	3.335.347,75	4.821.184,64	2.831.933,21	3.010.816,84	2.546.756,68	2.556.762,27		34.528.622,69	33.823.968,00
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86		12.738.392,23	13.905.000,00
Cota-Parte do ICMS	620.034,34	538.329,09	572.601,13	639.917,99	642.051,58	648.745,72	634.351,07	614.252,10	961.894,32	916.782,50	900.281,15	900.210,25		8.589.451,24	9.622.000,00
Cota-Parte do IPVA	89.615,59	39.998,44	13.833,55	25.345,02	11.591,33	6.510,41	6.548,16	4.331,67	8.642,88	23.607,90	11.437,13	19.182,64		260.644,72	288.000,00
Cota-Parte do ITR	222.796,03	0,00	0,00	0,00	4.666,09	733.930,15	277.126,15	268.985,21	243.625,83	51.028,47	0,00	0,00		1.802.157,93	1.036.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	299.538,21	258.786,61	240.349,94	265.807,34	259.087,11	288.113,50	273.014,39	339.288,00	277.111,13	285.017,16	251.140,39	259.785,79		3.297.039,57	3.292.000,00
Outras Transferências Correntes	437.371,65	1.218.909,42	410.846,37	501.924,63	423.661,85	362.905,87	1.144.016,40	2.005.794,45	241.946,35	240.405,15	452.486,13	400.668,73		7.840.937,00	5.680.968,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.924,26	0,00		354.924,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	396.580,76	311.889,48	259.735,78	295.911,71	273.453,91	432.028,90	383.663,29	439.166,10	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39		4.499.970,98	4.889.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	396.580,76	311.889,48	259.735,78	295.911,71	273.453,91	432.028,90	383.663,29	439.166,10	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39		4.499.970,98	4.889.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.484.707,60	2.900.282,57	2.374.724,52	2.181.390,98	2.049.753,70	2.534.534,81	3.142.484,73	4.650.488,30	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21		32.685.640,64	31.183.755,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.484.707,60	2.900.282,57	2.374.724,52	2.181.390,98	2.049.753,70	2.534.534,81	3.142.484,73	4.650.488,30	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21		32.685.640,64	31.183.755,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	23.760,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	-36.096,00	26.400,00	47.784,00	33.256,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00		279.776,00	247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.460.947,60	2.873.882,57	2.348.324,52	2.154.990,98	2.023.353,70	2.570.630,81	3.116.084,73	4.602.704,30	2.552.888,16	2.641.933,60	2.677.382,46	2.382.741,21		32.405.864,64	30.936.755,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.183.755,00	10.367.273,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00	502.127,74
IPTU	16.066,00	8.957,62
ISS	462.550,00	114.908,22
ITBI	168.500,00	75.694,07
IRRF	628.016,00	261.115,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	41.452,64
Contribuições	172.999,00	124.583,21
Receita Patrimonial	755.856,00	146.910,27
Aplicações Financeiras (II)	755.856,00	146.910,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.934.768,00	9.238.727,95
Cota Parte do FPM	11.285.000,00	3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	7.617.600,00	2.943.334,65
Cota Parte do IPVA	230.400,00	50.296,75
Cota Parte do ITR	828.800,00	235.723,46
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.292.000,00	1.073.054,47
Outras Transferências Correntes	5.680.968,00	1.335.506,36
Demais Receitas Correntes	0,00	354.924,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	354.924,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.427.899,00	10.220.363,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.130.352,67	1.586.059,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	54.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	54.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.130.352,67	1.531.559,84
Convênios	4.130.352,67	1.531.559,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.130.352,67	1.531.559,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.558.251,67	11.751.923,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.558.251,67	11.751.923,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.497.440,17	13.450.054,91	9.917.845,37	9.429.974,99	224.764,32	553.656,00	553.656,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.683.467,90	4.016.478,46	3.980.425,37	3.786.249,86	47.253,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.813.972,27	9.433.576,45	5.937.420,00	5.643.725,13	177.510,41	553.656,00	553.656,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.813.972,27	9.433.576,45	5.937.420,00	5.643.725,13	177.510,41	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.497.440,17	13.450.054,91	9.917.845,37	9.429.974,99	224.764,32	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.432.303,50	580.059,36	579.294,69	579.294,69	14.669,04	0,00	0,00
Investimentos	5.432.303,50	580.059,36	579.294,69	579.294,69	14.669,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.432.303,50	580.059,36	579.294,69	579.294,69	14.669,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.199.743,67	14.030.114,27	10.497.140,06	10.009.269,68	239.433,36	553.656,00	553.656,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.199.743,67	14.030.114,27	10.497.140,06	10.009.269,68	239.433,36	553.656,00	553.656,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							949.563,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							949.563,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.977.028,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	949.563,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	510.579,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	353.407,83	3.696,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	111.979,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-349.711,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-349.711,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-349.711,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.738,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	845.738,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.326,80	13.326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	16.842,52	16.842,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	26.670,79	26.274,79	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	71.642,07	8.729,80	59.612,27	3.300,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.300,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	30.983,04	600,00	30.383,04	0,00	0,00	59.679,00	59.279,00	59.279,00	0,00	400,00	400,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	44.832,56	35.668,51	9.164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	92.632,36	86.659,34	5.973,02	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.227,58	0,00	3.227,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	53.250,11	51.331,60	1.918,51	0,00	0,00	481.395,00	481.395,00	481.395,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.275.132,00	460.675,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.066,00	8.957,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	168.500,00	75.694,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.550,00	114.908,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	261.115,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.851.000,00	8.537.708,17
2.1- Cota-Parte FPM	13.905.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.100.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	805.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	3.679.168,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.036.000,00	294.654,30
2.5- Cota-Parte IPVA	288.000,00	62.870,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.126.132,00	8.998.383,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.889.200,00	1.707.541,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.722.333,00	542.054,18

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.300.000,00	1.076.212,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.000,00	1.076.212,55
6.1.1- Principal	3.292.000,00	1.073.054,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	3.158,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.597.200,00	-634.486,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.199,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.441,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.758,57
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.091.412,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.300.000,00	1.056.445,34	1.056.445,34	1.007.737,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.000,00	1.056.445,34	1.056.445,34	1.007.737,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	700.000,00	234.889,76	234.889,76	223.360,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.400.000,00	821.555,58	821.555,58	784.376,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.056.445,34	1.056.445,34	1.007.737,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.056.445,34	1.056.445,34	1.007.737,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.056.445,34	1.056.445,34	1.007.737,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	753.348,79	1.056.445,34	1.056.445,34	98,16
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	107.621,26	19.767,21	19.767,21	0,00	1,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.052.000,00	1.161.631,71	962.032,23	876.182,84	0,00
20.1- Educação Infantil	995.000,00	252.507,66	232.507,66	225.189,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	800.000,00	428.268,37	372.757,39	308.604,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.197.000,00	480.855,68	356.767,18	342.388,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.292.000,00	2.218.077,05	2.018.477,57	1.883.920,33	0,00
21.1- Educação Infantil	1.770.000,00	487.397,42	467.397,42	448.550,07	0,00
21.1.1- Creche	1.041.000,00	278.492,64	258.492,64	247.455,41	0,00
21.1.2- Pré-Escola	729.000,00	208.904,78	208.904,78	201.094,66	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.522.000,00	1.730.679,63	1.551.080,15	1.435.370,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	962.032,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.707.541,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	43.504,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.626.069,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.249.595,82	2.626.069,20	29,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.804,08	5.300,00	2.000,00	43.504,08	3.300,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.300,00	5.300,00	2.000,00	0,00	3.300,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.504,08	0,00	0,00	43.504,08	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.123.583,67	887.816,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	425.932,00	92.500,40
31.1.1- Salário-Educação	126.036,00	73.255,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	224.299,00	8.044,72
31.1.4- PNATE	75.597,00	11.200,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	491.352,67	758.233,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	206.299,00	37.082,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.664.886,99	1.058.758,77	805.331,79	805.331,79	0,00
32.1- Educação Infantil	214.300,00	64.009,73	64.009,73	64.009,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	626.935,32	490.602,32	237.175,34	237.175,34	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	823.651,67	504.146,72	504.146,72	504.146,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.016.886,99	3.276.835,82	2.823.809,36	2.689.252,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.672.727,38	1.257.730,38	805.186,12	745.992,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.672.727,38	1.257.730,38	805.186,12	745.992,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	620.159,61	434.159,61	434.159,61	434.159,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	620.159,61	434.159,61	434.159,61	434.159,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.704,03	179.407,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.076.212,55	73.255,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.007.737,49	177.157,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.179,09	75.505,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	127.179,09	75.505,97

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.432.303,50	580.059,36	4.852.244,14
Investimentos	5.432.303,50	580.059,36	4.852.244,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.432.303,50	580.059,36	4.852.244,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.432.303,50 <(d - a)>	580.059,36 <(e - b)>	4.852.244,14 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	73.637,09	-73.637,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	54.500,00	-54.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.137,09	-19.137,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	677.203,35	73.637,09	750.840,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.275.132,00	1.275.132,00	460.675,10	36,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.066,00	16.066,00	8.957,62	55,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	168.500,00	168.500,00	75.694,07	44,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	462.550,00	462.550,00	114.908,22	24,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	628.016,00	261.115,19	41,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.046.000,00	24.046.000,00	8.537.708,17	35,51
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	13.100.000,00	4.501.015,10	34,36
Cota-Parte ITR	1.036.000,00	1.036.000,00	294.654,30	28,44
Cota-Parte IPVA	288.000,00	288.000,00	62.870,55	21,83
Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	9.622.000,00	3.679.168,22	38,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.321.132,00	25.321.132,00	8.998.383,27	35,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.630.000,00	1.670.000,00	708.954,36	42,45	704.035,83	42,16	677.324,84	40,56	0,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.500.000,00	708.954,36	47,26	704.035,83	46,94	677.324,84	45,15	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.244.000,00	1.059.000,00	323.550,32	30,55	323.550,32	30,55	296.471,48	28,00	0,00
Despesas Correntes	1.177.000,00	992.000,00	323.550,32	32,62	323.550,32	32,62	296.471,48	29,89	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	47.632,34	59,54	47.632,34	59,54	36.309,54	45,39	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	47.632,34	59,54	47.632,34	59,54	36.309,54	45,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	125.000,00	13.023,16	10,42	13.023,16	10,42	12.428,64	9,94	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	13.023,16	10,85	13.023,16	10,85	12.428,64	10,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	89.000,00	89.000,00	4.025,40	4,52	4.025,40	4,52	2.720,72	3,06	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	4.025,40	5,23	4.025,40	5,23	2.720,72	3,53	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.271.000,00	1.406.000,00	881.211,64	62,68	477.830,36	33,99	432.078,38	30,73	0,00
Despesas Correntes	1.266.000,00	1.395.000,00	871.722,64	62,49	468.341,36	33,57	422.589,38	30,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	11.000,00	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.439.000,00	4.429.000,00	1.978.397,22	44,67	1.570.097,41	35,45	1.457.333,60	32,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.978.397,22	1.570.097,41	1.457.333,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.978.397,22	1.570.097,41	1.457.333,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.349.757,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	220.339,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,99	17,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.551.052,00	2.596.102,00	697.657,00	26,87
Proveniente da União	1.798.000,00	1.798.000,00	415.166,52	23,09
Proveniente dos Estados	753.052,00	798.102,00	282.490,48	35,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	946,12	29,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.554.252,00	2.599.302,00	698.603,12	26,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.950.900,00	1.970.743,65	185.411,42	9,41	185.411,42	9,41	183.211,42	9,30	0,00
Despesas Correntes	1.327.700,00	1.347.543,65	185.411,42	13,76	185.411,42	13,76	183.211,42	13,60	0,00
Despesas de Capital	623.200,00	623.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.500,00	243.152,00	40.600,00	16,70	40.600,00	16,70	20.700,00	8,51	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	154.652,00	40.600,00	26,25	40.600,00	26,25	20.700,00	13,38	0,00
Despesas de Capital	101.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.852,00	45.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.852,00	45.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.000,00	48.841,86	26.054,66	53,34	26.054,66	53,34	26.054,66	53,34	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	46.841,86	26.054,66	55,62	26.054,66	55,62	26.054,66	55,62	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	221.000,00	456.561,40	236.361,39	51,77	212.143,46	46,47	203.619,46	44,60	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	453.561,40	236.361,39	52,11	212.143,46	46,77	203.619,46	44,89	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.554.252,00	2.797.150,91	488.427,47	17,46	464.209,54	16,60	433.585,54	15,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.580.900,00	3.640.743,65	894.365,78	24,57	889.447,25	24,43	860.536,26	23,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.504.500,00	1.302.152,00	364.150,32	27,97	364.150,32	27,97	317.171,48	24,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.852,00	125.852,00	47.632,34	37,85	47.632,34	37,85	36.309,54	28,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	157.000,00	13.023,16	8,30	13.023,16	8,30	12.428,64	7,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	137.841,86	30.080,06	21,82	30.080,06	21,82	28.775,38	20,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.492.000,00	1.862.561,40	1.117.573,03	60,00	689.973,82	37,04	635.697,84	34,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.993.252,00	7.226.150,91	2.466.824,69	34,14	2.034.306,95	28,15	1.890.919,14	26,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.164.705,00
Previsão Atualizada	35.314.107,67
Receitas Realizadas	11.953.333,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	845.738,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.164.705,00
Créditos Adicionais	1.035.038,67
Dotação Atualizada	36.199.743,67
Despesas Empenhadas	14.030.114,27
Despesas Liquidadas	10.497.140,06
Despesas Pagas	10.009.269,68
Superávit Orçamentário	1.456.193,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.030.114,27
Despesas Liquidadas	10.497.140,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.685.640,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.685.640,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.405.864,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	32.977.028,00	949.563,96	2,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	510.579,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Executivo	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Executivo	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	907.463,83	110.278,47	793.089,36	4.096,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.626.069,20	25,00	29,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.056.445,34	70,00	98,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	580.059,36	4.852.244,14

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	73.637,09	-73.637,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.570.097,41	15,00	17,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	35.314.107,67	5.360.955,67	15,18	11.953.333,27	33,85	23.360.774,40
RECEITAS CORRENTES	31.138.705,00	31.183.755,00	5.110.955,67	16,39	10.367.273,43	33,25	20.816.481,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.320.132,00	262.577,15	19,89	502.127,74	38,04	818.004,26
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	243.601,01	19,10	460.675,10	36,13	814.456,90
Taxas	45.000,00	45.000,00	18.976,14	42,17	41.452,64	92,12	3.547,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	172.999,00	60.813,60	35,15	124.583,21	72,01	48.415,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	172.999,00	60.813,60	35,15	124.583,21	72,01	48.415,79
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	77.008,99	10,19	146.910,27	19,44	608.945,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	77.008,99	10,19	146.910,27	19,44	608.945,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.889.718,00	28.934.768,00	4.355.631,67	15,05	9.238.727,95	31,93	19.696.040,05
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	15.405.430,00	2.148.753,62	13,95	4.783.514,70	31,05	10.621.915,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.288,00	10.237.338,00	1.695.951,87	16,57	3.382.158,78	33,04	6.855.179,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.292.000,00	510.926,18	15,52	1.073.054,47	32,60	2.218.945,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	354.924,26	0,00	354.924,26	0,00	-354.924,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	354.924,26	0,00	354.924,26	0,00	-354.924,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.130.352,67	250.000,00	6,05	1.586.059,84	38,40	2.544.292,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	-54.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	-54.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.130.352,67	250.000,00	6,05	1.531.559,84	37,08	2.598.792,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.647.352,67	250.000,00	9,44	1.531.559,84	57,85	1.115.792,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.164.705,00	35.314.107,67	5.360.955,67	15,18	11.953.333,27	33,85	23.360.774,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.164.705,00	35.314.107,67	5.360.955,67	15,18	11.953.333,27	33,85	23.360.774,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.164.705,00	35.314.107,67	5.360.955,67	15,18	11.953.333,27	33,85	23.360.774,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	845.738,44			845.738,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		845.738,44			845.738,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27	22.169.629,40	5.458.982,54	10.497.140,06	25.702.603,61	10.009.269,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.776.410,00	30.497.440,17	5.958.329,53	13.450.054,91	17.047.385,26	4.959.920,85	9.917.845,37	20.579.594,80	9.429.974,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.768,00	12.683.467,90	2.045.503,26	4.016.478,46	8.666.989,44	2.057.175,02	3.980.425,37	8.703.042,53	3.786.249,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.016.642,00	17.813.972,27	3.912.826,27	9.433.576,45	8.380.395,82	2.902.745,83	5.937.420,00	11.876.552,27	5.643.725,13	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.016.642,00	17.813.972,27	3.912.826,27	9.433.576,45	8.380.395,82	2.902.745,83	5.937.420,00	11.876.552,27	5.643.725,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.295,00	5.432.303,50	499.007,42	580.059,36	4.852.244,14	499.061,69	579.294,69	4.853.008,81	579.294,69	0,00
INVESTIMENTOS	6.118.295,00	5.432.303,50	499.007,42	580.059,36	4.852.244,14	499.061,69	579.294,69	4.853.008,81	579.294,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27	22.169.629,40	5.458.982,54	10.497.140,06	25.702.603,61	10.009.269,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27	22.169.629,40	5.458.982,54	10.497.140,06	25.702.603,61	10.009.269,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.456.193,21		1.944.063,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.164.705,00	36.199.743,67	6.457.336,95	14.030.114,27		5.458.982,54	11.953.333,27		11.953.333,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
PORTARIA N°. 08/2024

Sumula: "Concede Licença Prêmio Convertido ao servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b), e amparado pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal de nº 119/2022.

CONSIDERANDO a retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento em que ocupa sem prejuízo a sua remuneração conforme orientação jurídica em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ***CELENI GEHM,*** matricula 20, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada no PCCS da Camara Municipal de Itanhangá/MT, como "Agente de Contratação", 60 DIAS de Licença Premio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2016, paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela em maio de 2024, e a segunda parcela em junho de 2024.

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Agente Contratação valor	Quant Dias
CELENI GEHM	20	03/04/2011 A 02/04/2016	R$ 8.274,88	60

OBS: 30 dias a servidora tirou licença conforme portaria 10/2020 dia 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/05/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 03 dia do mês de maio de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC 074/2024 ALTERA FISCAL DE CONTRATO N° 032/2024

Fica retificado a publicação da Portaria DLC ao Contrato Administrativo 032.2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4. 493, na data de 28 de maio de 2024, pág. 393.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° ***.652. 851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 032/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.590/0001-90, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

LEIA-SÊ:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 032/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.590/0001-90, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS NÃO ESPECIFICADOS SENDO PARA O MENOR A.F.S EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	51.851.892,64	11.213.240,16	21,63	20.363.285,74	39,27	31.488.606,90
RECEITAS CORRENTES	49.710.000,00	49.730.032,67	10.416.718,90	20,95	19.187.367,12	38,58	30.542.665,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.595.270,00	7.595.270,00	2.835.323,99	37,33	3.769.459,56	49,63	3.825.810,44
Impostos	6.644.720,00	6.644.720,00	2.555.372,76	38,46	3.242.310,35	48,80	3.402.409,65
Taxas	736.450,00	736.450,00	160.883,84	21,85	288.217,71	39,14	448.232,29
Contribuição de Melhoria	214.100,00	214.100,00	119.067,39	55,61	238.931,50	111,60	-24.831,50
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	37.749,98	15,10	95.175,74	38,07	154.824,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	37.749,98	15,10	95.175,74	38,07	154.824,26
RECEITA PATRIMONIAL	373.000,00	373.000,00	149.729,25	40,14	285.906,93	76,65	87.093,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	373.000,00	373.000,00	149.729,25	40,14	285.906,93	76,65	87.093,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	180.781,17	16,29	379.704,04	34,21	730.295,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.100.000,00	1.100.000,00	180.781,17	16,43	379.704,04	34,52	720.295,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.321.630,00	40.341.662,67	7.206.368,29	17,86	14.642.090,10	36,30	25.699.572,57
Transferências da União e de suas Entidades	15.787.880,00	15.807.912,67	2.530.697,47	16,01	5.452.766,12	34,49	10.355.146,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.483.750,00	15.483.750,00	3.253.518,40	21,01	6.202.890,64	40,06	9.280.859,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.422.152,42	15,80	2.986.433,34	33,18	6.013.566,66
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.100,00	60.100,00	6.766,22	11,26	15.030,75	25,01	45.069,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		11,57		-11,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.100,00	21.100,00	6.553,03	31,06	13.800,26	65,40	7.299,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.000,00	9.000,00	143,29	1,59	478,25	5,31	8.521,75
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	69,90	0,23	740,67	2,47	29.259,33

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	2.121.859,97	796.521,26	37,54	1.175.918,62	55,42	945.941,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	796.521,26	568,94	799.078,63	570,77	-659.078,63
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	796.521,26	568,94	799.078,63	570,77	-659.078,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.505.859,97	0,00	0,00	376.839,99	25,02	1.129.019,98
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.505.859,97	0,00	0,00	376.839,99	25,02	1.129.019,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.850.000,00	51.851.892,64	11.213.240,16	21,63	20.363.285,74	39,27	31.488.606,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.850.000,00	51.851.892,64	11.213.240,16	21,63	20.363.285,74	39,27	31.488.606,90
DÉFICIT (VI)					786.575,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.850.000,00	51.851.892,64	11.213.240,16	21,63	21.149.860,88	40,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.349.434,39			4.424.807,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.349.434,39			4.424.807,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.215.000,00	55.641.700,54	8.925.771,15	20.971.034,06	34.670.666,48	8.896.142,08	15.085.545,89	40.556.154,65	14.887.986,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.591.000,00	48.698.178,81	8.455.758,16	19.321.693,64	29.376.485,17	8.115.140,84	13.755.756,39	34.942.422,42	13.562.845,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.712.200,00	24.289.223,90	3.482.465,88	6.517.163,54	17.772.060,36	3.472.311,68	6.495.567,29	17.793.656,61	6.342.816,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	70.018,47	148.539,89	491.460,11	70.018,47	148.539,89	491.460,11	148.539,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.238.800,00	23.768.954,91	4.903.273,81	12.655.990,21	11.112.964,70	4.572.810,69	7.111.649,21	16.657.305,70	7.071.489,31	
DESPESAS DE CAPITAL	3.524.000,00	6.843.521,73	470.012,99	1.649.340,42	5.194.181,31	781.001,24	1.329.789,50	5.513.732,23	1.325.140,50	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.000,00	6.843.521,73	470.012,99	1.649.340,42	5.194.181,31	781.001,24	1.329.789,50	5.513.732,23	1.325.140,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.215.000,00	55.641.700,54	8.925.771,15	20.971.034,06	34.670.666,48	8.896.142,08	15.085.545,89	40.556.154,65	14.887.986,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	635.000,00	635.000,00	89.501,98	178.826,82	456.173,18	89.501,98	178.826,82	456.173,18	178.826,82	0,00
Amortização da Dívida Interna	635.000,00	635.000,00	89.501,98	178.826,82	456.173,18	89.501,98	178.826,82	456.173,18	178.826,82	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	635.000,00	635.000,00	89.501,98	178.826,82	456.173,18	89.501,98	178.826,82	456.173,18	178.826,82	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.850.000,00	56.276.700,54	9.015.273,13	21.149.860,88	35.126.839,66	8.985.644,06	15.264.372,71	41.012.327,83	15.066.813,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.098.913,03		5.296.472,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.850.000,00	56.276.700,54	9.015.273,13	21.149.860,88		8.985.644,06	20.363.285,74		20.363.285,74	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	56.276.700,54	9.015.273,13	21.149.860,88	100,00	35.126.839,66	8.985.644,06	15.264.372,71	100,00	41.012.327,83	0,00
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	474.110,17	974.340,75	4,61	1.475.659,25	359.475,57	758.986,55	4,97	1.691.013,45	0,00
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	474.110,17	974.340,75	4,61	1.475.659,25	359.475,57	758.986,55	4,97	1.691.013,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,74	14.300,00	25.936,00	38.904,00	0,25	131.012,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	169.300,00	169.916,00		155.616,00	0,74	14.300,00	25.936,00	38.904,00	0,25	131.012,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.468.150,00	10.189.946,50	1.229.338,48	3.840.313,10	18,16	6.349.633,40	1.439.141,44	2.630.878,76	17,24	7.559.067,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.522.650,00	7.796.581,30	942.001,54	2.561.554,37	12,11	5.235.026,93	1.086.858,54	1.757.254,93	11,51	6.039.326,37	
Administração Financeira	1.680.000,00	2.135.264,93	240.798,86	1.205.154,47	5,70	930.110,46	318.146,87	816.045,38	5,35	1.319.219,55	
Controle Interno	210.500,00	210.500,00	30.397,93	52.030,55	0,25	158.469,45	30.397,93	52.030,55	0,34	158.469,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	16.140,15	21.573,71	0,10	13.426,29	3.738,10	5.547,90	0,04	29.452,10	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	12.600,27				12.600,27				12.600,27	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Policiamento	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.511.213,00	1.626.133,62	173.672,04	494.933,67	2,34	1.131.199,95	239.237,10	388.505,23	2,55	1.237.628,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.463,00	336.396,03	42.496,76	118.409,67	0,56	217.986,36	51.414,31	93.757,60	0,61	242.638,43	
Assistência Comunitária	660.750,00	765.815,00	51.419,45	222.170,24	1,05	543.644,76	106.695,33	147.285,12	0,96	618.529,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	522.000,00	523.922,59	79.755,83	154.353,76	0,73	369.568,83	81.127,46	147.462,51	0,97	376.460,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.409.693,00	12.302.932,55	2.408.370,86	5.753.060,85	27,20	6.549.871,70	2.312.879,28	3.995.898,19	26,18	8.307.034,36	0,00
Atenção Básica	5.148.800,00	5.903.097,76	1.151.145,81	3.147.785,19	14,88	2.755.312,57	1.229.911,49	2.201.797,97	14,42	3.701.299,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.459.200,00	4.505.720,81	1.045.764,27	2.014.513,47	9,52	2.491.207,34	818.222,21	1.353.214,86	8,87	3.152.505,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	319.400,00	319.400,00	43.834,76	43.834,76	0,21	275.565,24	43.834,76	43.834,76	0,29	275.565,24	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	260.480,00	352.900,98	38.997,04	91.854,22	0,43	261.046,76	42.788,42	78.840,23	0,52	274.060,75	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.221.813,00	1.221.813,00	128.628,98	455.073,21	2,15	766.739,79	178.122,40	318.210,37	2,08	903.602,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.382.200,00	15.927.324,87	2.725.956,46	4.995.013,77	23,62	10.932.311,10	2.468.128,46	4.067.626,19	26,65	11.859.698,68	0,00
Ensino Fundamental	7.837.500,00	8.313.713,26	1.176.623,12	2.434.014,56	11,51	5.879.698,70	1.197.121,55	2.007.607,34	13,15	6.306.105,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	1,09		46.000,00	46.000,00	0,30	184.000,00	
Educação Infantil	5.451.000,00	5.401.546,50	768.831,63	1.471.012,21	6,96	3.930.534,29	789.981,91	1.376.499,93	9,02	4.025.046,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.331.000,00	1.387.001,50	397.488,14	621.478,59	2,94	765.522,91	279.882,76	446.996,74	2,93	940.004,76	
FU12 - Demais Subfunções	592.700,00	595.063,61	153.013,57	238.508,41	1,13	356.555,20	155.142,24	190.522,18	1,25	404.541,43	
Cultura	514.500,00	488.329,50	35.763,74	136.799,66	0,65	351.529,84	41.332,81	77.903,28	0,51	410.426,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	514.500,00	488.329,50	35.763,74	136.799,66	0,65	351.529,84	41.332,81	77.903,28	0,51	410.426,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.712.757,00	2.483.247,80	458.543,78	1.393.214,27	6,59	1.090.033,53	508.547,57	1.000.058,99	6,55	1.483.188,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.172.757,00	1.932.885,80	415.458,11	1.016.426,40	4,81	916.459,40	422.890,79	863.804,84	5,66	1.069.080,96	
Serviços Urbanos	540.000,00	550.362,00	43.085,67	376.787,87	1,78	173.574,13	85.656,78	136.254,15	0,89	414.107,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.302.300,00	1.169.050,81	54.840,13	449.082,96	2,12	719.967,85	110.811,26	260.877,52	1,71	908.173,29	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.302.300,00	1.169.050,81	54.840,13	449.082,96	2,12	719.967,85	110.811,26	260.877,52	1,71	908.173,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.000,00	337.751,79	73.255,32	81.488,23	0,39	256.263,56	16.613,68	23.049,03	0,15	314.702,76	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	272.000,00	272.751,79	73.255,32	81.488,23	0,39	191.263,56	16.613,68	23.049,03	0,15	249.702,76	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	262.500,00	453.527,33	232.859,66	273.719,66	1,29	179.807,67	30.845,89	50.160,89	0,33	403.366,44	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	262.500,00	453.527,33	232.859,66	273.719,66	1,29	179.807,67	30.845,89	50.160,89	0,33	403.366,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.835.287,00	6.116.890,87	910.113,74	1.626.382,37	7,69	4.490.508,50	1.091.539,24	1.381.953,19	9,05	4.734.937,68	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.835.287,00	6.116.890,87	910.113,74	1.626.382,37	7,69	4.490.508,50	1.091.539,24	1.381.953,19	9,05	4.734.937,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	411.000,00	477.048,90	78.928,30	150.728,88	0,71	326.320,02	88.725,48	110.640,74	0,72	366.408,16	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	411.000,00	477.048,90	78.928,30	150.728,88	0,71	326.320,02	88.725,48	110.640,74	0,72	366.408,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.772.600,00	1.773.100,00	159.520,45	825.166,71	3,90	947.933,29	252.430,28	478.930,15	3,14	1.294.169,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.275.000,00	1.275.000,00	159.520,45	327.366,71	1,55	947.633,29	159.520,45	327.366,71	2,14	947.633,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	497.600,00	498.100,00		497.800,00	2,35	300,00	92.909,83	151.563,44	0,99	346.536,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	49.850.000,00	56.276.700,54	9.015.273,13	21.149.860,88	100,00	35.126.839,66	8.985.644,06	15.264.372,71	100,00	41.012.327,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 11:16:44

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2024.05.28 11:19:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.134.716,84**	**4.614.837,53**	**5.198.774,43**	**4.678.869,98**	**4.363.922,14**	**5.135.156,71**	**4.852.460,31**	**6.130.974,32**	**4.727.908,52**	**5.283.099,32**	**5.837.909,91**	**5.648.739,12**	**61.607.369,13**	**52.514.032,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	784.656,78	944.718,90	541.071,37	761.288,60	667.021,62	832.801,79	585.012,73	790.080,57	383.067,18	551.068,39	1.607.039,89	1.228.284,10	9.876.111,92	7.595.270,00
IPTU	296.441,19	125.248,97	51.889,23	52.881,61	20.140,77	29.409,13	19.400,08	25.407,66	15.726,90	105.372,35	187.688,45	680.095,64	1.609.701,98	1.928.020,00
ISS	103.991,17	283.193,16	314.577,92	429.975,14	436.589,82	372.516,74	270.369,18	345.666,30	118.517,54	127.411,26	195.550,63	202.511,18	3.200.870,04	1.822.100,00
ITBI	240.167,07	284.686,79	17.770,04	150.550,45	41.404,98	205.698,00	160.336,34	151.825,90	134.016,42	60.738,40	1.027.630,69	23.737,76	2.498.562,84	1.614.600,00
IRRF	81.605,79	161.340,49	77.941,43	59.830,95	109.397,57	147.847,72	65.115,97	202.016,54	35.994,68	89.160,04	60.003,52	178.154,89	1.268.409,59	1.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	62.451,56	90.249,49	78.892,75	68.050,45	59.488,48	77.330,20	69.791,16	65.164,17	78.811,64	168.386,34	136.166,60	143.784,63	1.098.567,47	950.550,00
Contribuições	64.659,41	34.869,79	14.535,67	28.073,56	18.099,51	14.171,91	21.072,12	20.898,44	33.559,12	23.866,64	18.562,05	19.187,93	311.556,15	250.000,00
Receita patrimonial	116.587,09	97.942,36	107.362,71	99.953,94	84.168,57	79.601,15	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	1.012.752,03	373.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.587,09	97.942,36	107.362,71	99.953,94	84.168,57	79.601,15	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	1.012.752,03	373.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	83.995,67	94.418,99	92.327,67	116.147,31	101.267,15	111.381,55	109.162,35	88.801,26	111.738,76	87.184,11	89.900,24	90.880,93	1.177.205,99	1.110.000,00
Transferências Correntes	4.058.715,37	3.434.851,63	4.438.325,23	3.869.286,84	3.490.891,15	4.094.571,64	4.062.982,68	5.065.208,44	4.124.032,94	4.552.048,49	4.046.645,60	4.229.852,82	49.267.212,83	43.125.662,67
Cota-Parte do FPM	1.050.459,13	981.120,58	1.201.626,09	814.295,72	830.091,31	770.957,74	1.000.291,79	1.588.534,26	1.098.712,85	1.493.975,29	931.412,13	976.915,37	12.738.392,26	14.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.206.711,73	1.047.696,84	1.114.397,15	1.245.409,34	1.249.561,73	1.262.589,84	1.234.574,98	1.195.458,32	1.666.288,25	1.580.416,43	1.551.970,21	1.551.848,00	15.906.922,82	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	442.241,67	218.713,84	124.053,41	97.841,29	54.483,75	47.746,68	33.568,91	35.667,31	66.713,00	65.563,58	123.149,14	195.552,97	1.505.295,55	1.144.000,00
Cota-Parte do ITR	12.179,98	6.834,96	6.502,85	8.285,38	63.660,18	694.126,13	30.530,02	54.648,23	39.891,88	190.238,11	8.827,30	9.977,00	1.125.702,02	805.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	4.121,19	4.671,04	4.818,01	4.019,17	4.278,50	6.176,93	4.701,40	4.987,70	9.561,32	8.116,54	8.726,70	11.938,54	76.117,04	63.000,00
Transferências do FUNDEB	825.918,12	712.811,07	662.718,04	732.911,89	714.382,16	794.416,81	753.526,39	935.520,41	770.941,69	793.339,23	699.044,05	723.108,37	9.118.638,23	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	517.083,55	463.003,30	1.324.209,68	766.524,05	574.433,52	518.557,51	1.005.789,19	1.250.392,21	471.923,95	420.399,31	723.516,07	760.312,57	8.796.144,91	6.613.662,67
Outras Receitas Correntes	26.102,52	8.035,86	5.151,78	4.119,73	2.474,14	2.828,67	4.980,91	94.005,85	4.970,34	3.294,19	3.624,15	3.142,07	162.530,21	60.100,00
DEDUÇÕES (II)	**542.318,34**	**450.873,13**	**391.439,26**	**433.166,23**	**415.333,10**	**555.083,95**	**459.792,99**	**580.906,04**	**574.321,06**	**666.038,56**	**523.071,60**	**546.858,53**	**6.139.202,79**	**2.721.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.318,34	450.873,13	391.439,26	433.166,23	415.333,10	555.083,95	459.792,99	580.906,04	574.321,06	666.038,56	523.071,60	546.858,53	6.139.202,79	2.721.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.592.398,50**	**4.163.964,40**	**4.807.335,17**	**4.245.703,75**	**3.948.589,04**	**4.580.072,76**	**4.392.667,32**	**5.550.068,28**	**4.153.587,46**	**4.617.060,76**	**5.314.838,31**	**5.101.880,59**	**55.468.166,34**	**49.793.032,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 28/05/2024 12:00:53 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 12:00:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.592.398,50**	**4.163.964,40**	**4.807.335,17**	**4.245.703,75**	**3.948.589,04**	**4.580.072,76**	**4.392.667,32**	**5.550.068,28**	**4.153.587,46**	**4.617.060,76**	**5.314.838,31**	**5.101.880,59**	**55.468.166,34**	**49.793.032,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	39.600,00	39.600,00	39.600,00	36.960,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	49.884,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	517.552,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**4.552.798,50**	**4.124.364,40**	**4.767.735,17**	**4.208.743,75**	**3.908.989,04**	**4.540.472,76**	**4.353.067,32**	**5.478.392,28**	**4.103.703,46**	**4.574.700,76**	**5.275.302,31**	**5.062.344,59**	**54.950.614,34**	**49.793.032,67**

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**)	49.730.032,67	19.187.367,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.270,00	3.769.459,56
IPTU	1.928.020,00	988.883,34
ISS	1.822.100,00	643.990,61
ITBI	1.614.600,00	1.246.123,27
IRRF	1.280.000,00	363.313,13
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	950.550,00	527.149,21
Contribuições	250.000,00	95.175,74
Receita patrimonial	373.000,00	285.906,93
Aplicações Financeiras (**II**)	373.000,00	285.906,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	40.341.662,67	14.642.090,10
Cota-Parte do FPM	11.740.000,00	3.600.812,64
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	5.080.418,41
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00	360.783,25
Cota-Parte do ITR	644.000,00	199.147,46
Transferências da LC 61/1989	63.000,00	38.343,10
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	2.986.433,34
Outras Transferências Correntes	6.550.662,67	2.376.151,90
Demais Receitas Correntes	1.170.100,00	394.734,79
Outras Receitas Financeiras (**III**)	1.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.169.100,00	394.734,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I - (II + III)**]	49.356.032,67	18.901.460,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (**VI**)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (**VII**)	3.627.719,94	1.552.758,61
Operações de Crédito (**VIII**)	476.000,00	
Amortização de Empréstimos (**IX**)		
Alienação de Bens	140.000,00	799.078,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**XI**)		
Outras Alienações de Bens	140.000,00	799.078,63
Transferências de Capital	3.011.719,94	753.679,98
Convênios	1.505.859,97	376.839,99

Data: 28/05/2024 12:04:56 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 12:04:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	1.505.859,97	376.839,99
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.151.719,94	1.552.758,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.507.752,61**	**20.454.218,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.507.752,61**	**20.454.218,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.698.178,81	19.326.377,87	13.761.253,19	13.568.342,77		451.325,38	451.325,38
Pessoal e Encargos Sociais	24.289.223,90	6.517.163,54	6.495.567,29	6.342.816,77			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	640.000,00	148.539,89	148.539,89	148.539,89			
Outras Despesas Correntes	23.768.954,91	12.660.674,44	7.117.146,01	7.076.986,11		451.325,38	451.325,38
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	23.768.954,91	12.660.674,44	7.117.146,01	7.076.986,11		451.325,38	451.325,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.058.178,81	19.177.837,98	13.612.713,30	13.419.802,88		451.325,38	451.325,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.478.521,73	1.828.167,24	1.508.616,32	1.503.967,32		502.593,56	502.593,56
Investimentos	6.843.521,73	1.649.340,42	1.329.789,50	1.325.140,50		502.593,56	502.593,56
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	635.000,00	178.826,82	178.826,82	178.826,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.843.521,73	1.649.340,42	1.329.789,50	1.325.140,50		502.593,56	502.593,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.001.700,54**	**20.827.178,40**	**14.942.502,80**	**14.744.943,38**		**953.918,94**	**953.918,94**

Data: 28/05/2024 12:04:56 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 12:04:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**55.001.700,54**	**20.827.178,40**	**14.942.502,80**	**14.744.943,38**		**953.918,94**	**953.918,94**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.755.356,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.755.356,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	285.906,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	131.840,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.909.423,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.772.305,24
DEDUÇÕES (XL)		12.428.917,07
Disponibilidade de Caixa		12.428.917,07
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.623.596,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.731,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		191.948,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-8.656.611,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.656.611,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.731,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.659.343,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.505.276,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.850.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	49.850.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.424.807,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 12:04:56 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 12:04:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	953.918,94	953.918,94	71.812,64	1.808.202,91	1.810.934,31
PODER EXECUTIVO	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	953.918,94	953.918,94	71.812,64	1.808.202,91	1.810.934,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**2.731,40**				**2.731,40**	**549.534,37**	**2.284.400,12**	**953.918,94**	**953.918,94**	**71.812,64**	**1.808.202,91**	**1.810.934,31**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2024 12:05:42 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 12:05:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

ITANHANGÁ - MT, 28 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	3.242.310,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	988.883,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	1.246.123,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	643.990,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	363.313,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.662.000,00	11.589.794,61
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	4.501.015,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	4.501.015,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	6.350.522,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	38.343,10
2.4- Cota-Parte ITR	805.000,00	248.934,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	450.978,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.306.720,00**	**14.832.104,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**5.521.000,00**	**2.310.289,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.494.280,00**	**1.390.067,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.040.000,00	3.011.107,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.040.000,00	3.011.107,51
6.1.1- Principal	9.000.000,00	2.986.433,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	24.674,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.479.000,00**	**676.143,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	274.913,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	274.913,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.286.021,11**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.310.057,67	2.429.395,69	2.429.395,69	2.369.018,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.296.687,74	2.416.613,89	2.416.613,89	2.356.744,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.661.926,52	1.115.004,78	1.115.004,78	1.088.897,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.634.761,22	1.301.609,11	1.301.609,11	1.267.847,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.369,93	12.781,80	12.781,80	12.273,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	13.369,93	12.781,80	12.781,80	12.273,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.159.926,15	2.159.926,15	2.100.086,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.159.926,15	2.159.926,15	2.100.086,92	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.159.926,15	2.159.926,15	2.100.086,92	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.107.775,26	2.159.926,15	2.159.926,15	71,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	301.110,75	851.181,36	851.181,36	550.070,61	28,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	273.678,28	269.469,54	0,00	5.444,06	4.208,74
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.309.652,36	1.523.702,70	1.079.063,97	1.070.853,62	172.371,79
20.1- Educação Infantil	729.807,08	346.198,53	251.686,25	251.686,25	142.623,21
20.2- Ensino Fundamental	2.199.843,78	556.025,58	380.380,98	380.380,98	22.070,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.380.001,50	621.478,59	446.996,74	438.786,39	7.678,32
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.619.710,03	3.953.098,39	3.508.459,66	3.439.871,98	172.371,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.391.733,60	1.461.203,31	1.366.691,03	1.340.583,30	142.623,21
21.1.1- Creche	2.233.148,58	627.319,41	627.319,41	612.403,60	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.158.585,02	833.883,90	739.371,62	728.179,70	142.623,21
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.227.976,43	2.491.895,08	2.141.768,63	2.099.288,68	29.748,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.079.063,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.310.289,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-550.070,61

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-4.208,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-59,82
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-762,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.834.252,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.708.026,24**	**2.834.252,33**	**19,11**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.371,79	156.563,47	156.563,47	762,22	15.046,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.371,79	156.563,47	156.563,47	762,22	15.046,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.515.600,00	647.369,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	689.100,00	483.438,39
31.1.1- Salário-Educação	341.500,00	189.386,06
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	266.600,00	56.234,46
31.1.4- PNATE	81.000,00	40.780,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	197.037,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	23.831,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.500,00	140.099,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.307.614,84	1.041.915,38	559.166,53	557.355,03	574.012,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.812,90	9.808,90	9.808,90	9.808,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.465.738,33	563.598,07	312.835,45	312.835,45	573.976,15
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	602.063,61	238.508,41	190.522,18	188.710,68	36,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.927.324,87	4.995.013,77	4.067.626,19	3.997.227,01	746.383,94
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.222.057,67	2.773.590,08	2.773.590,08	2.705.002,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.800,00	414.800,00	96.400,00	96.400,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.455.802,59	1.609.405,84	1.032.314,26	1.030.502,76	64.341,22
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	834.664,61	197.217,85	165.321,85	165.321,85	682.042,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.678,16	70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.011.107,51	189.386,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.369.018,36	-100.848,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	941.767,31	159.285,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	471.949,08	386,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-408.765,41	-386,75
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.004.950,98	159.285,35

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	6.644.720,00	3.242.310,35	48,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	1.928.020,00	1.928.020,00	988.883,34	51,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	1.614.600,00	1.246.123,27	77,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	1.822.100,00	643.990,61	35,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	1.280.000,00	363.313,13	28,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.162.000,00	29.162.000,00	11.589.794,61	39,74
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	4.501.015,64	35,16
Cota-Parte ITR	805.000,00	805.000,00	248.934,29	30,92
Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.144.000,00	450.978,69	39,42
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	6.350.522,89	45,36
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	38.343,10	60,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.806.720,00**	**35.806.720,00**	**14.832.104,96**	**41,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.336.000,00	3.663.180,10	1.766.204,59	48,22	1.520.962,15	63,94	1.494.642,78	63,54	71.417,61
Despesas Correntes	3.255.000,00	3.283.344,17	1.390.234,57	42,34	1.170.689,88	35,66	1.144.370,51	34,85	71.417,61
Despesas de Capital	81.000,00	379.835,93	375.970,02	98,98	350.272,27	92,22	350.272,27	92,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.046.600,00	3.974.549,61	1.648.911,41	41,49	1.246.528,88	15,97	1.235.605,48	15,83	6.619,24
Despesas Correntes	3.974.600,00	3.902.549,61	1.648.911,41	42,25	1.246.528,88	31,94	1.235.605,48	31,66	6.619,24
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	43.834,76	14,61	43.834,76	7,31	43.834,76		7,31
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	43.834,76	14,61	43.834,76	14,61	43.834,76	14,61	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	268.511,79	47.560,73	17,71	35.458,04	6,63	35.458,04	6,63	122,00
Despesas Correntes	184.000,00	267.511,79	47.560,73	17,78	35.458,04	13,25	35.458,04	13,25	122,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.161.813,00	1.161.813,00	407.145,35	35,04	306.335,88	13,31	301.193,59	13,09	3.275,43
Despesas Correntes	1.150.813,00	1.150.813,00	407.145,35	35,38	306.335,88	26,62	301.193,59	26,17	3.275,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.029.413,00**	**9.368.054,50**	**3.913.656,84**	**41,78**	**3.153.119,71**	**53,58**	**3.110.734,65**	**53,20**	**81.434,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	3.913.656,84	3.153.119,71	3.110.734,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**3.913.656,84**	**3.153.119,71**	**3.110.734,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.224.815,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.688.841,10	928.303,97	885.918,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,39**	**21,26**	**20,97**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.400.312,67	925.017,94		925.017,94
Proveniente da União	1.917.312,67	790.300,22		790.300,22
Proveniente dos Estados	483.000,00	134.717,72		134.717,72
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.400.312,67**	**925.017,94**		**925.017,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	2.239.917,66	1.381.580,60	78,28	680.835,82	52,08	676.702,26	51,98	10.054,22
Despesas Correntes	1.812.800,00	1.975.980,27	1.117.643,21	56,56	468.497,34	23,71	464.363,78	23,50	10.054,22
Despesas de Capital	0,00	263.937,39	263.937,39	100,00	212.338,48	80,45	212.338,48	80,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	531.171,20	365.602,06	39,40	106.685,98	13,46	106.685,98	13,46	10.980,00
Despesas Correntes	382.600,00	499.172,20	363.703,06	72,86	104.786,98	20,99	104.786,98	20,99	5.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	31.999,00	1.899,00	5,93	1.899,00	5,93	1.899,00	5,93	5.980,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00								19.400,00
Despesas Correntes	19.400,00	19.400,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.480,00	84.389,19	44.293,49	26,25	43.382,19	25,71	41.776,44		24,75
Despesas Correntes	75.480,00	84.389,19	44.293,49	52,49	43.382,19	51,41	41.776,44	49,50	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	47.927,86	39,94	11.874,49	9,90	11.874,49		9,90
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	47.927,86	79,88	11.874,49	19,79	11.874,49	19,79	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.380.280,00**	**2.934.878,05**	**1.839.404,01**	**26,27**	**842.778,48**	**14,45**	**837.039,17**	**14,30**	**21.034,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	5.903.097,76	3.147.785,19	63,25	2.201.797,97	58,01	2.171.345,04	57,76	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	4.505.720,81	2.014.513,47	40,45	1.353.214,86	14,72	1.342.291,46	14,65	17.599,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00	319.400,00	43.834,76	7,31	43.834,76	3,66	43.834,76		3,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.480,00	352.900,98	91.854,22	21,98	78.840,23	16,17	77.234,48	15,69	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.221.813,00	1.221.813,00	455.073,21	37,49	318.210,37	11,61	313.068,08	11,50	3.275,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.409.693,00**	**12.302.932,55**	**5.753.060,85**	**34,03**	**3.995.898,19**	**34,02**	**3.947.773,82**	**33,75**	**102.468,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.850.000,00
Previsão Atualizada	51.851.892,64
Receitas Realizadas	20.363.285,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.424.807,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.850.000,00
Dotação Atualizada	56.276.700,54
Despesas Empenhadas	21.154.545,11
Despesas Liquidadas	15.269.869,51
Despesas Pagas	15.072.310,09
Superávit Orçamentário	5.093.416,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.154.545,11
Despesas Liquidadas	15.269.869,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.468.166,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.468.166,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	54.950.614,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		4.755.356,48	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.731,40			2.731,40
Poder Executivo	2.731,40			2.731,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.833.934,49	71.812,64	953.918,94	1.808.202,91
Poder Executivo	2.833.934,49	71.812,64	953.918,94	1.808.202,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.836.665,89**	**71.812,64**	**953.918,94**	**1.810.934,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.559.207,60	25,00	3.392.260,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.107.775,26	70,00	2.159.926,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		476.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.828.167,24	5.650.354,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	802.121,29	-660.621,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	68.516,00	141.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.606.465,20	15,00	17,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 12:08:29 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 12:08:29 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) N° 005/2024

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 005/2024**, tenhdo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como empresa vencedora: **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 58.345,00** (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 077/2024 de doze de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa**:ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 58.345,00** (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RREO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.509.000,00	60.509.000,00	11.690.143,96	19,32	21.107.789,96	34,88	39.401.210,04
RECEITAS CORRENTES	57.164.000,00	57.164.000,00	9.925.338,28	17,36	18.942.805,66	33,14	38.221.194,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.770.000,00	7.770.000,00	2.190.497,11	28,19	3.290.527,38	42,35	4.479.472,62
Impostos	7.195.000,00	7.195.000,00	2.070.929,47	28,78	3.146.114,00	43,73	4.048.886,00
Taxas	575.000,00	575.000,00	119.567,64	20,79	144.413,38	25,12	430.586,62
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.055.000,00	2.055.000,00	414.474,23	20,17	793.604,04	38,62	1.261.395,96
Contribuições Sociais	1.255.000,00	1.255.000,00	258.808,94	20,62	457.407,88	36,45	797.592,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	155.665,29	19,46	336.196,16	42,02	463.803,84
RECEITA PATRIMONIAL	423.000,00	423.000,00	143.250,87	33,87	282.721,96	66,84	140.278,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	423.000,00	423.000,00	143.250,87	33,87	282.721,96	66,84	140.278,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	900.000,00	148.018,69	16,45	304.658,97	33,85	595.341,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	900.000,00	900.000,00	148.018,69	16,45	304.658,97	33,85	595.341,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.836.000,00	45.836.000,00	6.911.834,78	15,08	14.096.176,04	30,75	31.739.823,96
Transferências da União e de suas Entidades	22.384.000,00	22.384.000,00	2.825.886,33	12,62	5.892.646,12	26,33	16.491.353,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.432.000,00	17.432.000,00	3.056.618,39	17,53	6.044.220,64	34,67	11.387.779,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.029.330,06	17,16	2.159.309,28	35,99	3.840.690,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	117.262,60	65,15	175.117,27	97,29	4.882,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.000,00	98.000,00	24.334,14	24,83	55.451,44	56,58	42.548,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	888,68	1,51	3.056,25	5,18	55.943,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	638,20	6,38	1.413,30	14,13	8.586,70
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	91.401,58	703,09	115.196,28	886,13	-102.196,28

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.345.000,00	3.345.000,00	1.764.805,68	52,76	2.164.984,30	64,72	1.180.015,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	19.511,80		19.511,80		-19.511,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	19.511,80		19.511,80		-19.511,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.750.000,00	1.750.000,00	121.007,71	6,91	237.883,42	13,59	1.512.116,58
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.750.000,00	1.750.000,00	121.007,71	6,91	237.883,42	13,59	1.512.116,58
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.000,00	1.595.000,00	1.624.286,17	101,84	1.907.589,08	119,60	-312.589,08
Transferências da União e de suas Entidades	595.000,00	595.000,00		0,00		0,00	595.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	1.624.286,17	162,43	1.907.589,08	190,76	-907.589,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.076.000,00	2.076.000,00	408.487,04	19,68	731.149,70	35,22	1.344.850,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.585.000,00	62.585.000,00	12.098.631,00	19,33	21.838.939,66	34,89	40.746.060,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.585.000,00	62.585.000,00	12.098.631,00	19,33	21.838.939,66	34,89	40.746.060,34
DÉFICIT (VI)					408.171,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.585.000,00	62.585.000,00	12.098.631,00	19,33	22.247.111,42	35,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.262.863,84			2.262.863,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.262.863,84			2.262.863,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.746.000,00	62.007.863,84	6.019.200,13	23.631.212,89	38.376.650,95	12.080.555,07	21.468.620,83	40.539.243,01	19.632.537,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.929.565,21	54.916.943,99	4.996.943,69	21.165.703,86	33.751.240,13	10.882.512,40	18.918.289,93	35.998.654,06	17.144.918,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.030.000,00	22.819.963,43	2.262.974,46	5.550.954,41	17.269.009,02	3.837.051,69	7.124.609,69	15.695.353,74	7.053.319,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	30.544,38	91.191,02	608.808,98	106.604,27	167.250,91	532.749,09	167.250,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.199.565,21	31.396.980,56	2.703.424,85	15.523.558,43	15.873.422,13	6.938.856,44	11.626.429,33	19.770.551,23	9.924.348,59	
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.369,41	7.063.854,47	1.022.256,44	2.465.509,03	4.598.345,44	1.198.042,67	2.550.330,90	4.513.523,57	2.487.619,00	
INVESTIMENTOS	5.989.369,41	6.263.854,47	991.008,28	2.371.764,55	3.892.089,92	1.093.879,69	2.383.671,60	3.880.182,87	2.320.959,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	31.248,16	93.744,48	706.255,52	104.162,98	166.659,30	633.340,70	166.659,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.065,38	27.065,38			27.065,38			27.065,38		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	1.029.509,41	581.681,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.553.000,00	63.815.863,84	6.245.299,82	24.212.914,39	39.602.949,45	12.503.443,85	22.247.111,42	41.568.752,42	20.214.219,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.553.000,00	63.815.863,84	6.245.299,82	24.212.914,39	39.602.949,45	12.503.443,85	22.247.111,42	41.568.752,42	20.214.219,18	
SUPERÁVIT (XIII)									1.624.720,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.553.000,00	63.815.863,84	6.245.299,82	24.212.914,39		12.503.443,85	22.247.111,42		21.838.939,66	
RESERVA DO RPPS	1.032.000,00	1.032.000,00			1.032.000,00			1.032.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.076.000,00	2.076.000,00	408.487,04	19,68	731.149,70	35,22	1.344.850,30
RECEITAS CORRENTES	2.076.000,00	2.076.000,00	408.487,04	19,68	731.149,70	35,22	1.344.850,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.076.000,00	2.076.000,00	408.487,04	19,68	731.149,70	35,22	1.344.850,30
Contribuições Sociais	2.076.000,00	2.076.000,00	408.487,04	19,68	731.149,70	35,22	1.344.850,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	1.029.509,41	581.681,50	
DESPESAS CORRENTES	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	1.029.509,41	581.681,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	1.029.509,41	581.681,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.746.000,00	62.007.863,84	6.019.200,13	23.631.212,89	97,60	38.376.650,95	12.080.555,07	21.468.620,83	96,50	40.539.243,01	
Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	233.963,65	549.330,94	2,27	1.726.669,06	251.164,42	498.357,91	2,24	1.777.642,09	
Ação Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	233.963,65	549.330,94	2,27	1.726.669,06	251.164,42	498.357,91	2,24	1.777.642,09	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.321.000,00	5.780.208,42	605.793,69	2.224.632,47	9,19	3.555.575,95	1.216.856,08	2.134.686,65	9,60	3.645.521,77	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	4.687.000,00	5.150.208,42	560.409,04	2.089.597,50	8,63	3.060.610,92	1.126.207,58	1.983.395,04	8,92	3.166.813,38	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	216.000,00	216.000,00	17.484,65	49.079,97	0,20	166.920,03	32.409,53	64.004,85	0,29	151.995,15	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	365.000,00	365.000,00	27.900,00	55.955,00	0,23	309.045,00	55.800,00	83.855,00	0,38	281.145,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,12	10.000,00	2.438,97	3.431,76	0,02	36.568,24	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	30.000,00	785.276,36	132.500,00	685.108,21	2,83	100.168,15	96.845,00	649.453,21	2,92	135.823,15	
Policiamento	20.000,00	785.276,36	132.500,00	685.108,21	2,83	100.168,15	96.845,00	649.453,21	2,92	135.823,15	
Defesa Civil	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.386.000,00	2.399.802,35	135.393,89	518.218,03	2,14	1.881.584,32	299.182,15	539.377,77	2,42	1.860.424,58	
Assistência ao Idoso	113.000,00	95.000,00	11.994,51	40.994,51	0,17	54.005,49	17.119,97	24.104,56	0,11	70.895,44	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência Comunitária	2.243.000,00	2.279.802,35	123.399,38	477.223,52	1,97	1.802.578,83	282.062,18	515.273,21	2,32	1.764.529,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	2.323.000,00	2.323.000,00	345.929,10	791.600,76	3,27	1.531.399,24	374.624,98	676.765,24	3,04	1.646.234,76	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.323.000,00	2.323.000,00	345.929,10	791.600,76	3,27	1.531.399,24	374.624,98	676.765,24	3,04	1.646.234,76	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	15.202.942,89	14.878.741,82	1.460.939,57	4.668.188,10	19,28	10.210.553,72	3.067.164,06	4.859.094,00	21,84	10.019.647,82	
Atenção Básica	10.328.938,35	10.365.024,41	1.028.826,06	3.363.108,75	13,89	7.001.915,66	2.339.489,71	3.733.453,77	16,78	6.631.570,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.922.004,54	3.606.554,54	370.177,42	1.196.378,10	4,94	2.410.176,44	633.589,60	984.928,12	4,43	2.621.626,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	501.000,00	455.000,00	39.632,18	41.665,18	0,17	413.334,82	37.673,42	39.568,62	0,18	415.431,38	
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Vigilância Epidemiológica	423.000,00	424.162,87	22.303,91	67.036,07	0,28	357.126,80	56.411,33	101.143,49	0,45	323.019,38	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	594.450,00	594.450,00	0,00	530.000,00	2,19	64.450,00	90.270,50	150.850,24	0,68	443.599,76	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	569.450,00	569.450,00	0,00	530.000,00	2,19	39.450,00	90.270,50	150.850,24	0,68	418.599,76	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	13.380.000,00	14.691.525,45	1.818.865,27	5.592.271,26	23,10	9.099.254,19	3.419.312,73	5.587.941,11	25,12	9.103.584,34	
Ensino Fundamental	7.957.000,00	8.048.885,84	654.720,25	2.892.815,16	11,95	5.156.070,68	1.811.629,83	2.849.723,22	12,81	5.199.162,62	
Ensino Médio	155.000,00	1.434.639,61	780.458,56	1.283.538,45	5,30	151.101,16	780.458,56	1.283.538,45	5,77	151.101,16	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	4.174.000,00	4.124.000,00	302.849,47	779.779,17	3,22	3.344.220,83	611.611,84	1.086.789,54	4,89	3.037.210,46	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	485.000,00	475.000,00	0,00	468.000,00	1,93	7.000,00	78.000,00	156.000,00	0,70	319.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	604.000,00	604.000,00	80.836,99	168.138,48	0,69	435.861,52	137.612,50	211.889,90	0,95	392.110,10	
Cultura	1.097.000,00	1.007.000,00	2.676,00	241.517,00	1,00	765.483,00	48.586,74	287.427,74	1,29	719.572,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.047.000,00	1.007.000,00	2.676,00	241.517,00	1,00	765.483,00	48.586,74	287.427,74	1,29	719.572,26	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.578.000,00	3.455.636,92	185.980,03	897.227,53	3,71	2.558.409,39	365.126,18	897.327,17	4,03	2.558.309,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.923.000,00	1.805.636,92	0,00	185.636,92	0,77	1.620.000,00	99,64	185.736,56	0,83	1.619.900,36	
Serviços Urbanos	1.655.000,00	1.650.000,00	185.980,03	711.590,61	2,94	938.409,39	365.026,54	711.590,61	3,20	938.409,39	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	75.000,00	45.000,00	849,64	2.949,02	0,01	42.050,98	849,64	2.949,02	0,01	42.050,98	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	75.000,00	45.000,00	849,64	2.949,02	0,01	42.050,98	849,64	2.949,02	0,01	42.050,98	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.212.274,38	1.017.670,23	28.377,61	609.595,25	2,52	408.074,98	137.954,47	310.473,45	1,40	707.196,78	
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.204.274,38	1.017.670,23	28.377,61	609.595,25	2,52	408.074,98	137.954,47	310.473,45	1,40	707.196,78	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	107.000,00	64.000,00	56.000,00	56.000,00	0,23	8.000,00	56.000,00	56.000,00	0,25	8.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,23	0,00	56.000,00	56.000,00	0,25	0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.726.000,00	1.791.426,27	218.489,08	883.469,52	3,65	907.956,75	338.099,20	487.185,43	2,19	1.304.240,84	
Abastecimento	76.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.630.000,00	1.781.426,27	218.489,08	883.469,52	3,65	897.956,75	338.099,20	487.185,43	2,19	1.294.240,84	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	548.000,00	484.150,00	11.150,00	11.150,00	0,05	473.000,00	11.150,00	11.150,00	0,05	473.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	523.000,00	484.150,00	11.150,00	11.150,00	0,05	473.000,00	11.150,00	11.150,00	0,05	473.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	1.209.267,35	1.170.067,35	24.000,00	732.600,00	3,03	437.467,35	388.343,18	497.897,08	2,24	672.170,27	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	1.209.267,35	1.170.067,35	24.000,00	732.600,00	3,03	437.467,35	388.343,18	497.897,08	2,24	672.170,27	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	6.033.000,00	6.682.312,67	681.727,90	3.922.653,99	16,20	2.759.658,68	1.559.900,36	3.233.007,98	14,53	3.449.304,69	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	6.033.000,00	6.682.312,67	681.727,90	3.922.653,99	16,20	2.759.658,68	1.559.900,36	3.233.007,98	14,53	3.449.304,69	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	550.000,00	501.530,62	14.772,16	72.821,31	0,30	428.709,31	53.067,88	77.088,11	0,35	424.442,51	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	531.000,00	462.000,00	14.772,16	72.821,31	0,30	389.178,69	29.537,26	53.557,49	0,24	408.442,51	
Lazer	19.000,00	39.530,62	0,00	0,00	0,00	39.530,62	23.530,62	23.530,62	0,11	16.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	2.030.000,00	2.030.000,00	61.792,54	641.879,50	2,65	1.388.120,50	306.057,50	511.588,72	2,30	1.518.411,28	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.030.000,00	2.030.000,00	61.792,54	641.879,50	2,65	1.388.120,50	306.057,50	511.588,72	2,30	1.518.411,28	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	27.065,38	27.065,38				27.065,38				27.065,38	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	2,40	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	3,50	1.029.509,41	
TOTAL (III) = (I + II)	61.553.000,00	63.815.863,84	6.245.299,82	24.212.914,39	100,00	39.602.949,45	12.503.443,85	22.247.111,42	100,00	41.568.752,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	1.808.000,00	226.099,69	581.701,50	2,40	1.226.298,50	422.888,78	778.490,59	3,50	1.029.509,41	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.058,72	21.391,48	0,09	78.608,52	11.058,72	21.391,48	0,10	78.608,52	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.058,72	21.391,48	0,09	78.608,52	11.058,72	21.391,48	0,10	78.608,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	500.000,00	500.000,00	52.756,12	152.833,65	0,63	347.166,35	106.505,66	206.583,19	0,93	293.416,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	52.756,12	152.833,65	0,63	347.166,35	106.505,66	206.583,19	0,93	293.416,81	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	434.000,00	435.000,00	61.175,00	142.751,70	0,59	292.248,30	101.804,02	183.380,72	0,82	251.619,28	
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	36.195,27	89.767,33	0,37	190.232,67	76.844,29	130.416,35	0,59	149.583,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.000,00	152.000,00	24.979,73	52.984,37	0,22	99.015,63	24.959,73	52.964,37	0,24	99.035,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	752.000,00	752.000,00	100.124,63	261.856,03	1,08	490.143,97	202.535,16	364.266,56	1,64	387.733,44	
Ensino Fundamental	351.000,00	351.000,00	52.549,91	140.681,37	0,58	210.318,63	107.437,81	195.569,27	0,88	155.430,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	401.000,00	401.000,00	47.574,72	121.174,66	0,50	279.825,34	95.097,35	168.697,29	0,76	232.302,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	985,22	2.868,64	0,01	7.131,36	985,22	2.868,64	0,01	7.131,36	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	985,22	2.868,64	0,01	7.131,36	985,22	2.868,64	0,01	7.131,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:05

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937.071,00	134.447.071,00	21.514.567,41	16,00	44.589.127,91	33,16	89.857.943,09
RECEITAS CORRENTES	132.366.071,00	132.366.071,00	21.514.567,41	16,25	42.889.127,91	32,40	89.476.943,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153.500,00	19.153.500,00	3.456.856,57	18,05	6.744.893,98	35,21	12.408.606,02
Impostos	18.659.000,00	18.659.000,00	3.392.200,43	18,18	6.599.204,68	35,37	12.059.795,32
Taxas	484.500,00	484.500,00	64.656,14	13,34	145.689,30	30,07	338.810,70
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	883.595,84	20,55	1.403.179,74	32,63	2.896.820,26
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	765.785,62	20,70	1.157.787,09	31,29	2.542.212,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	117.810,22	19,64	245.392,65	40,90	354.607,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.204.000,00	1.204.000,00	514.587,58	42,74	1.017.401,67	84,50	186.598,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.800,00	72.800,00	7.976,17	10,96	16.049,39	22,05	56.750,61
Valores Mobiliários	1.131.200,00	1.131.200,00	506.611,41	44,79	1.001.352,28	88,52	129.847,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	662.000,00	662.000,00	88.468,70	13,36	215.291,88	32,52	446.708,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	652.000,00	652.000,00	88.468,70	13,57	215.291,88	33,02	436.708,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.021.071,00	107.021.071,00	15.840.429,94	14,80	31.917.641,52	29,82	75.103.429,48
Transferências da União e de suas Entidades	38.293.574,00	38.293.574,00	5.206.486,66	13,60	10.906.376,99	28,48	27.387.197,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.185.397,00	49.185.397,00	7.639.654,00	15,53	14.721.105,49	29,93	34.464.291,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.542.100,00	19.542.100,00	2.994.289,28	15,32	6.290.159,04	32,19	13.251.940,96
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.500,00	25.500,00	730.628,78	2.865,21	1.590.719,12	6.238,11	-1.565.219,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	626,92	11,40	4.873,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	730.628,78	3.653,14	1.590.092,20	7.950,46	-1.570.092,20

Documento gerado em 28/05/2024 10:09:37

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	2.081.000,00		0,00	1.700.000,00	81,69	381.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	2.060.000,00		0,00	1.700.000,00	82,52	360.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	1.850.000,00		0,00	1.700.000,00	91,89	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.370.050,02	27,00	2.064.381,57	40,68	3.010.618,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	139.522.071,00	22.884.617,43	16,40	46.653.509,48	33,44	92.868.561,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	139.522.071,00	22.884.617,43	16,40	46.653.509,48	33,44	92.868.561,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.012.071,00	139.522.071,00	22.884.617,43	16,40	46.653.509,48	33,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194.915,50			3.194.915,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.194.915,50			3.194.915,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.615.163,00	134.147.793,60	20.544.703,96	47.339.264,15	86.808.529,45	20.136.329,92	37.251.026,53	96.896.767,07	35.764.821,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.483.903,68	116.731.115,71	18.641.320,75	41.442.610,13	75.288.505,58	17.843.735,61	34.225.216,55	82.505.899,16	32.884.171,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.141.305,74	61.521.518,57	11.208.021,79	21.584.795,46	39.936.723,11	11.225.321,79	21.584.795,46	39.936.723,11	21.445.661,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	10.273,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.311.597,94	55.178.597,14	7.433.298,96	19.827.814,67	35.350.782,47	6.618.413,82	12.610.421,09	42.568.176,05	11.428.236,19	
DESPESAS DE CAPITAL	13.081.259,32	17.366.677,89	1.903.383,21	5.896.654,02	11.470.023,87	2.292.594,31	3.025.809,98	14.340.867,91	2.880.649,22	
INVESTIMENTOS	11.311.183,23	15.596.601,80	1.903.383,21	4.147.849,26	11.448.752,54	1.965.235,35	2.366.025,25	13.230.576,55	2.267.961,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.770.076,09	1.770.076,09	0,00	1.748.804,76	21.271,33	327.358,96	659.784,73	1.110.291,36	612.688,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	2.054.600,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.507.071,00	140.211.986,50	21.960.197,19	50.112.345,84	90.099.640,66	21.551.823,15	40.024.108,22	100.187.878,28	37.819.421,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.507.071,00	140.211.986,50	21.960.197,19	50.112.345,84	90.099.640,66	21.551.823,15	40.024.108,22	100.187.878,28	37.819.421,57	
SUPERÁVIT (XIII)							6.629.401,26		8.834.087,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.507.071,00	140.211.986,50	21.960.197,19	50.112.345,84		21.551.823,15	46.653.509,48		46.653.509,48	
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00			2.505.000,00			2.505.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.370.050,02	27,00	2.064.381,57	40,68	3.010.618,43
RECEITAS CORRENTES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.370.050,02	27,00	2.064.381,57	40,68	3.010.618,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.370.050,02	27,00	2.064.381,57	40,68	3.010.618,43
Contribuições Sociais	5.075.000,00	5.075.000,00	1.370.050,02	27,00	2.064.381,57	40,68	3.010.618,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:09:37

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	2.054.600,39	
DESPESAS CORRENTES	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	2.054.600,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	3.291.111,21	2.054.600,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.615.163,00	134.147.793,60	20.544.703,96	47.339.264,15	94,47	86.808.529,45	20.136.329,92	37.251.026,53	93,07	96.896.767,07	
Legislativa	7.279.188,27	7.279.188,27	809.331,59	1.647.718,83	3,29	5.631.469,44	667.203,90	1.408.169,77	3,52	5.871.018,50	
Ação Legislativa	7.279.188,27	7.279.188,27	809.331,59	1.647.718,83	3,29	5.631.469,44	667.203,90	1.408.169,77	3,52	5.871.018,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.660,04	13.959.535,66	2.196.482,82	4.171.101,61	8,32	9.788.434,05	1.565.994,92	3.222.682,57	8,05	10.736.853,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.614.562,00	1.195.078,21	2.396.857,33	4,78	6.217.704,67	1.147.026,62	2.083.893,51	5,21	6.530.668,49	
Administração Financeira	4.635.900,00	4.122.573,66	901.126,58	1.570.803,24	3,13	2.551.770,42	319.934,87	946.507,91	2,36	3.176.065,75	
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	26.528,20	58.440,63	0,12	132.059,37	26.528,20	58.440,63	0,15	132.059,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	239.000,00	31.212,61	68.616,15	0,14	170.383,85	32.297,61	59.785,86	0,15	179.214,14	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	225.500,00	37.395,82	71.242,86	0,14	154.257,14	37.395,82	71.242,86	0,18	154.257,14	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	567.400,00	5.141,40	5.141,40	0,01	562.258,60	2.811,80	2.811,80	0,01	564.588,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	148.000,00	15.741,55	32.601,55	0,07	115.398,45	15.741,55	32.601,55	0,08	115.398,45	
Policiamento											
Defesa Civil	88.000,00	88.000,00	7.870,77	16.868,79	0,03	71.131,21	7.870,77	16.868,79	0,04	71.131,21	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.870,78	15.732,76	0,03	44.267,24	7.870,78	15.732,76	0,04	44.267,24	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	6.493.556,22	864.128,59	1.885.906,16	3,76	4.607.650,06	876.717,68	1.674.545,99	4,18	4.819.010,23	
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	1.121.251,34	101.234,16	224.798,36	0,45	896.452,98	104.641,20	209.876,39	0,52	911.374,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	132.008,04	0,00	72.000,00	0,14	60.008,04	12.000,00	24.000,00	0,06	108.008,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	605.000,00	82.769,04	268.171,04	0,54	336.828,96	85.006,87	254.540,83	0,64	350.459,17	
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.667.996,84	452.601,33	929.433,47	1,85	2.738.563,37	447.444,30	794.625,48	1,99	2.873.371,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	967.000,00	967.300,00	227.524,06	391.503,29	0,78	575.796,71	227.625,31	391.503,29	0,98	575.796,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.440.000,00	849.962,02	1.833.090,18	3,66	4.606.909,82	899.088,29	1.775.563,27	4,44	4.664.436,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	845.695,02	1.667.120,79	3,33	4.097.879,21	845.695,02	1.667.120,79	4,17	4.097.879,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	4.267,00	165.969,39	0,33	509.030,61	53.393,27	108.442,48	0,27	566.557,52	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	30.060.778,05	5.619.291,05	12.096.556,39	24,14	17.964.221,66	5.387.707,33	9.991.635,39	24,96	20.069.142,66	
Atenção Básica	6.367.896,00	6.864.312,09	1.179.108,36	2.283.782,67	4,56	4.580.529,42	1.087.389,40	2.179.660,43	5,45	4.684.651,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	16.615.786,20	3.112.056,03	7.116.927,70	14,20	9.498.858,50	3.170.398,02	5.781.967,24	14,45	10.833.818,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.740.200,00	218.262,13	477.633,95	0,95	1.262.566,05	167.503,20	336.027,13	0,84	1.404.172,87	
Vigilância Sanitária	304.600,00	294.600,00	43.624,26	104.375,73	0,21	190.224,27	33.656,33	70.225,10	0,18	224.374,90	
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	542.342,56	95.432,43	167.156,67	0,33	375.185,89	95.432,43	167.156,67	0,42	375.185,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.003.537,20	970.807,84	1.946.679,67	3,88	2.056.857,53	833.327,95	1.456.598,82	3,64	2.546.938,38	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.391.120,71	0,00	1.381.120,71	2,76	10.000,00	235.620,03	382.066,87	0,95	1.009.053,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.391.120,71	0,00	1.381.120,71	2,76	10.000,00	235.620,03	382.066,87	0,95	1.009.053,84	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	32.294.641,38	6.530.024,52	13.738.349,58	27,42	18.556.291,80	6.341.942,22	11.128.895,45	27,81	21.165.745,93	
Ensino Fundamental	20.271.705,00	20.618.895,00	4.741.433,69	8.594.916,74	17,15	12.023.978,26	4.464.374,05	7.371.510,26	18,42	13.247.384,74	
Ensino Médio	21.506,00	21.506,00				21.506,00				21.506,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	362.543,04	0,00	321.303,04	0,64	41.240,00	50.423,84	75.635,76	0,19	286.907,28	
Educação Infantil	6.279.091,00	6.772.213,86	1.033.373,05	2.946.329,58	5,88	3.825.884,28	1.045.185,04	2.213.797,17	5,53	4.558.416,69	
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	829.910,00	81.865,61	323.681,50	0,65	506.228,50	71.875,91	313.691,80	0,78	516.218,20	
Educação Especial	1.551.200,00	1.473.916,48	215.622,97	429.134,40	0,86	1.044.782,08	209.434,97	422.946,40	1,06	1.050.970,08	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	809.155,00	203.569,83	315.159,98	0,63	493.995,02	113.026,09	190.991,86	0,48	618.163,14	
FU12 - Demais Subfunções	1.382.502,00	1.406.502,00	254.159,37	807.824,34	1,61	598.677,66	387.622,32	540.322,20	1,35	866.179,80	
Cultura	1.310.159,00	1.320.159,00	27.071,20	46.146,37	0,09	1.274.012,63	27.071,20	46.146,37	0,12	1.274.012,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	14.000,00	24.000,00	6.415,48	13.548,03	0,03	10.451,97	6.415,48	13.548,03	0,03	10.451,97	
Difusão Cultural	1.067.000,00	1.067.000,00	20.655,72	32.598,34	0,07	1.034.401,66	20.655,72	32.598,34	0,08	1.034.401,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	229.159,00	229.159,00				229.159,00				229.159,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	10.921.748,89	937.408,65	1.906.095,69	3,80	9.015.653,20	974.296,61	1.631.790,54	4,08	9.289.958,35	
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	8.299.363,91	635.080,09	1.116.881,16	2,23	7.182.482,75	593.757,68	908.401,70	2,27	7.390.962,21	
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.461.884,98	241.832,59	658.767,84	1,31	803.117,14	310.424,23	592.942,15	1,48	868.942,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	1.160.500,00	60.495,97	130.446,69	0,26	1.030.053,31	70.114,70	130.446,69	0,33	1.030.053,31	
Habitação	79.000,00	1.786.915,50	448.722,14	456.584,10	0,91	1.330.331,40	94.407,77	102.269,73	0,26	1.684.645,77	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 10:09:37

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	79.000,00	1.786.915,50	448.722,14	456.584,10	0,91	1.330.331,40	94.407,77	102.269,73	0,26	1.684.645,77	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.396.407,91	113.987,62	642.728,94	1,28	753.678,97	202.848,88	265.736,00	0,66	1.130.671,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.396.407,91	113.987,62	642.728,94	1,28	753.678,97	202.848,88	265.736,00	0,66	1.130.671,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.572.520,74	431.498,16	1.278.606,19	2,55	2.293.914,55	577.603,28	1.215.753,10	3,04	2.356.767,64	
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.931.520,74	350.681,11	1.101.869,22	2,20	1.829.651,52	492.864,28	1.052.424,11	2,63	1.879.096,63	
Controle Ambiental	561.000,00	573.000,00	80.817,05	176.736,97	0,35	396.263,03	84.739,00	163.328,99	0,41	409.671,01	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	2.903.320,00	360.304,21	1.095.046,67	2,19	1.808.273,33	434.713,12	883.921,26	2,21	2.019.398,74	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	2.681.874,15	360.304,21	1.095.046,67	2,19	1.586.827,48	434.713,12	883.921,26	2,21	1.797.952,89	
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	171.445,85	171.445,85				171.445,85				171.445,85	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Promoção Industrial	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	193.000,00	18.849,82	67.182,58	0,13	125.817,42	24.954,66	45.219,86	0,11	147.780,14	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:09:37

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	193.000,00	18.849,82	67.182,58	0,13	125.817,42	24.954,66	45.219,86	0,11	147.780,14	
Energia	859.000,00	864.700,00	43.965,25	67.930,36	0,14	796.769,64	30.044,65	52.921,76	0,13	811.778,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	864.700,00	43.965,25	67.930,36	0,14	796.769,64	30.044,65	52.921,76	0,13	811.778,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	9.520.701,27	1.171.834,91	3.079.016,01	6,14	6.441.685,26	1.354.308,67	2.542.624,32	6,35	6.978.076,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	9.506.701,27	1.170.144,91	3.074.926,01	6,14	6.431.775,26	1.352.618,67	2.538.534,32	6,34	6.968.166,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	14.000,00	1.690,00	4.090,00	0,01	9.910,00	1.690,00	4.090,00	0,01	9.910,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.746.000,00	106.099,86	173.482,23	0,35	1.572.517,77	105.173,66	171.632,92	0,43	1.574.367,08	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.746.000,00	106.099,86	173.482,23	0,35	1.572.517,77	105.173,66	171.632,92	0,43	1.574.367,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	3,47	2.500,00	320.891,50	676.849,81	1,69	1.065.650,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	3,47	2.500,00	320.891,50	676.849,81	1,69	1.065.650,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	5,53	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	6,93	3.291.111,21	
TOTAL (III) = (I + II)	135.507.071,00	140.211.986,50	21.960.197,19	50.112.345,84	100,00	90.099.640,66	21.551.823,15	40.024.108,22	100,00	100.187.878,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.891.908,00	6.064.192,90	1.415.493,23	2.773.081,69	5,53	3.291.111,21	1.415.493,23	2.773.081,69	6,93	3.291.111,21	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	27.501,78	54.129,86	0,11	195.870,14	27.501,78	54.129,86	0,14	195.870,14	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	27.501,78	54.129,86	0,11	195.870,14	27.501,78	54.129,86	0,14	195.870,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	571.499,52	113.184,27	224.942,96	0,45	346.556,56	113.184,27	224.942,96	0,56	346.556,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	401.599,52	79.328,15	156.600,52	0,31	244.999,00	79.328,15	156.600,52	0,39	244.999,00	
Administração Financeira	111.900,00	111.900,00	21.953,47	44.662,69	0,09	67.237,31	21.953,47	44.662,69	0,11	67.237,31	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	6.628,27	13.335,91	0,03	16.664,09	6.628,27	13.335,91	0,03	16.664,09	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.374,30	6.543,69	0,01	13.456,31	3.374,30	6.543,69	0,02	13.456,31	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	8.000,00	1.900,08	3.800,15	0,01	4.199,85	1.900,08	3.800,15	0,01	4.199,85	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	280.500,00	61.327,80	114.232,91	0,23	166.267,09	61.327,80	114.232,91	0,29	166.267,09	
Assistência ao Idoso	44.000,00	44.000,00	4.605,55	8.231,79	0,02	35.768,21	4.605,55	8.231,79	0,02	35.768,21	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	160.500,00	29.892,65	55.705,64	0,11	104.794,36	29.892,65	55.705,64	0,14	104.794,36	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	26.829,60	50.295,48	0,10	24.704,52	26.829,60	50.295,48	0,13	24.704,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	1.816.118,80	465.647,30	903.208,86	1,80	912.909,94	465.647,30	903.208,86	2,26	912.909,94	
Atenção Básica	764.508,00	714.508,00	193.536,19	381.415,05	0,76	333.092,95	193.536,19	381.415,05	0,95	333.092,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	750.110,80	200.566,15	377.026,75	0,75	373.084,05	200.566,15	377.026,75	0,94	373.084,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	15.975,66	33.538,61	0,07	56.461,39	15.975,66	33.538,61	0,08	56.461,39	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.109,76	5.388,65	0,01	14.611,35	2.109,76	5.388,65	0,01	14.611,35	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	41.500,00	2.903,52	4.657,44	0,01	36.842,56	2.903,52	4.657,44	0,01	36.842,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	200.000,00	50.556,02	101.182,36	0,20	98.817,64	50.556,02	101.182,36	0,25	98.817,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	2.225.186,30	555.340,40	1.098.894,31	2,19	1.126.291,99	555.340,40	1.098.894,31	2,75	1.126.291,99	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.222.000,00	365.662,23	687.203,61	1,37	534.796,39	365.662,23	687.203,61	1,72	534.796,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	623.006,72	148.382,66	295.473,65	0,59	327.533,07	148.382,66	295.473,65	0,74	327.533,07	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	159.000,00	3.811,01	42.548,31	0,08	116.451,69	3.811,01	42.548,31	0,11	116.451,69	
Educação Especial	129.000,00	193.179,58	32.145,51	65.111,55	0,13	128.068,03	32.145,51	65.111,55	0,16	128.068,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	5.338,99	8.557,19	0,02	19.442,81	5.338,99	8.557,19	0,02	19.442,81	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	18.000,00	4.805,03	8.874,31	0,02	9.125,69	4.805,03	8.874,31	0,02	9.125,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	4.000,00	1.495,48	2.977,42	0,01	1.022,58	1.495,48	2.977,42	0,01	1.022,58	
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	3.309,55	5.896,89	0,01	8.103,11	3.309,55	5.896,89	0,01	8.103,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	333.000,00	50.085,08	101.709,90	0,20	231.290,10	50.085,08	101.709,90	0,25	231.290,10	
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	277.000,00	39.263,27	80.244,96	0,16	196.755,04	39.263,27	80.244,96	0,20	196.755,04	
Serviços Urbanos	43.000,00	43.000,00	9.189,03	17.278,89	0,03	25.721,11	9.189,03	17.278,89	0,04	25.721,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	1.632,78	4.186,05	0,01	8.813,95	1.632,78	4.186,05	0,01	8.813,95	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	2.224,22	3.688,50	0,01	8.311,50	2.224,22	3.688,50	0,01	8.311,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	2.224,22	3.688,50	0,01	8.311,50	2.224,22	3.688,50	0,01	8.311,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	227.000,00	63.125,91	121.549,15	0,24	105.450,85	63.125,91	121.549,15	0,30	105.450,85	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	186.000,00	54.479,61	104.245,18	0,21	81.754,82	54.479,61	104.245,18	0,26	81.754,82	
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	8.646,30	17.303,97	0,03	23.696,03	8.646,30	17.303,97	0,04	23.696,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	12.547,09	26.063,73	0,05	38.936,27	12.547,09	26.063,73	0,07	38.936,27	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	12.547,09	26.063,73	0,05	38.936,27	12.547,09	26.063,73	0,07	38.936,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	2.189,54	4.379,08	0,01	5.620,92	2.189,54	4.379,08	0,01	5.620,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	2.189,54	4.379,08	0,01	5.620,92	2.189,54	4.379,08	0,01	5.620,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	199.888,28	49.857,04	96.831,49	0,19	103.056,79	49.857,04	96.831,49	0,24	103.056,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	199.888,28	49.857,04	96.831,49	0,19	103.056,79	49.857,04	96.831,49	0,24	103.056,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	47.000,00	7.657,77	14.576,63	0,03	32.423,37	7.657,77	14.576,63	0,04	32.423,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	47.000,00	7.657,77	14.576,63	0,03	32.423,37	7.657,77	14.576,63	0,04	32.423,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,933,504,38	11,449,594,03	11,983,003,97	12,976,529,21	11,725,883,87	23,658,812,20	12,988,386,74	22,202,026,25	11,939,906,88	12,096,149,96	11,563,750,60	12,250,110,99	168,768,659,08	149,202,773,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,374,732,97	2,097,374,34	1,392,724,94	2,850,961,05	1,231,490,33	5,791,904,03	1,354,720,30	1,481,827,36	1,295,198,23	1,992,839,18	1,859,513,76	1,597,342,81	25,320,629,30	19,153,500,00
IPTU	190,635,91	162,566,13	70,466,15	77,846,95	60,226,15	59,325,99	111,800,05	106,499,76	62,912,99	61,004,17	60,656,94	64,571,83	1,088,513,02	616,500,00
ISS	1,560,990,92	1,172,096,41	782,772,46	1,232,168,22	860,320,74	575,643,54	837,284,41	601,184,39	712,861,14	508,759,26	604,568,37	594,509,05	10,043,158,91	10,200,000,00
ITBI	176,264,82	297,459,97	118,394,17	628,511,70	239,766,28	4,718,821,12	9,893,80	20,811,83	354,226,07	1,084,260,42	731,557,58	452,376,06	8,832,343,82	3,202,500,00
IRRF	415,209,95	402,265,83	377,279,69	726,198,53	30,806,65	413,867,23	333,737,84	724,927,39	122,612,13	300,368,07	431,002,07	452,958,53	4,731,233,91	4,640,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,631,37	62,986,00	43,812,47	186,235,65	40,370,51	24,246,15	62,004,20	28,403,99	42,585,90	38,447,26	31,728,80	32,927,34	625,379,64	494,500,00
Contribuições	377,143,86	452,631,86	399,065,86	403,136,78	401,916,32	420,131,78	441,471,12	4,119,186,72	102,673,79	416,910,11	439,678,34	443,917,50	8,417,884,06	4,300,000,00
Receita Patrimonial	219,035,21	199,482,64	214,130,53	208,905,48	195,377,54	212,620,86	246,321,25	756,952,87	255,908,26	248,424,78	268,979,03	245,608,55	3,271,747,00	1,204,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	211,838,91	181,890,26	210,022,18	201,498,75	190,976,47	208,897,93	241,075,16	753,562,41	251,338,43	244,921,39	265,484,66	241,126,75	3,202,833,30	1,131,200,00
Outras Receitas Patrimoniais	7,196,30	17,592,38	3,908,35	7,406,73	4,401,07	3,722,93	5,246,09	3,390,46	4,569,83	3,503,39	3,494,37	4,481,80	68,913,70	72,800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	53,326,38	51,954,09	45,324,27	71,292,40	37,260,06	40,752,57	38,846,99	55,927,49	48,532,39	78,290,79	50,430,19	38,038,51	609,976,13	662,000,00
Transferências Correntes	10,904,198,05	8,641,198,61	9,660,342,51	9,016,127,84	9,574,723,45	16,911,753,67	10,625,476,02	14,642,792,37	9,654,609,26	9,082,579,71	8,847,899,25	9,291,824,87	126,853,525,61	123,857,773,00
Cota-Parte do FPM	1,750,764,38	1,635,200,81	2,204,376,01	1,357,160,25	1,383,487,37	1,284,931,26	1,667,152,64	2,647,555,37	1,788,639,59	2,432,104,41	1,516,283,72	1,590,359,91	21,258,015,72	23,100,000,00
Cota-Parte do ICMS	4,292,358,38	3,726,731,23	3,963,988,90	4,430,008,49	4,444,778,82	4,491,120,75	4,391,469,87	4,252,329,18	4,136,543,32	3,847,842,26	3,778,584,24	3,778,286,67	49,534,042,11	52,291,510,00
Cota-Parte do IPVA	709,766,56	246,181,45	165,304,89	105,304,16	74,506,34	57,703,86	48,630,23	36,490,14	164,998,90	108,232,89	175,340,43	267,381,99	2,159,941,84	3,120,000,00
Cota-Parte do ITR	25,600,37	23,072,70	30,442,37	36,729,40	149,826,75	7,830,651,78	1,238,495,87	1,196,623,85	628,123,94	129,624,80	69,426,48	252,525,40	11,601,343,71	7,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	22,433,40	26,018,06	21,422,50	80,994,85	86,803,31	87,634,40	89,747,45	158,688,51	35,675,51	28,102,75	27,979,61	40,303,74	705,804,09	272,000,00
Transferências do FUNDEB	1,785,701,04	1,542,759,81	1,432,849,41	1,584,614,05	1,544,551,26	1,717,592,60	1,627,578,94	2,022,669,93	1,625,523,37	1,670,346,39	1,471,811,39	1,522,477,89	19,548,476,08	19,542,100,00
Outras Transferências Correntes	2,317,373,92	1,441,234,55	1,841,958,43	1,421,316,64	1,890,769,60	1,442,119,02	1,562,401,02	4,338,435,39	1,275,104,63	866,326,21	1,808,473,38	1,840,489,27	22,046,002,06	18,532,163,00
Outras Receitas Correntes	5,067,91	6,952,49	271,395,84	426,105,66	285,116,17	282,649,29	281,551,06	1,145,339,44	582,984,95	277,105,39	97,250,03	633,378,75	4,294,896,98	25,500,00
DEDUÇÕES (II)	1,727,404,40	1,527,822,78	1,530,959,42	1,606,895,02	1,600,020,66	3,184,877,55	1,890,135,77	7,563,940,82	1,445,354,51	1,792,667,55	1,604,296,50	1,661,153,88	27,135,528,86	20,707,702,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	325,721,20	364,529,55	346,780,97	351,206,20	351,638,50	368,256,53	353,749,26	4,089,148,10	9,643,33	382,358,14	375,977,40	389,808,22	7,708,817,40	3,700,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57	994,57		1,104,239,16	16,497,24	16,497,24	17,109,23	17,109,23	1,177,419,52	20,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	40,464,18	30,857,96	69,204,09	52,654,96	59,884,27	65,218,17	49,287,43	589,323,64	68,417,84	84,638,88	97,687,10	68,465,02	1,276,095,54	151,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,360,224,45	1,131,440,70	1,113,979,79	1,202,039,29	1,187,503,32	2,750,408,28	1,487,099,08	1,781,229,92	1,350,796,10	1,309,181,29	1,113,522,77	1,185,771,41	16,973,196,40	16,836,702,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,206,099,98	9,921,771,25	10,452,044,55	11,369,634,19	10,125,863,21	20,474,934,65	11,098,250,97	14,638,085,43	10,494,552,37	10,303,482,41	9,959,454,10	10,588,957,11	141,633,130,22	128,495,071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,206,099,98	9,921,771,25	10,452,044,55	11,369,634,19	10,125,863,21	20,474,934,65	11,098,250,97	14,638,085,43	10,494,552,37	10,303,482,41	9,959,454,10	10,588,957,11	141,633,130,22	128,495,071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	79,200,00	79,200,00	79,200,00	79,200,00	0,00	79,200,00	79,200,00	158,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,600,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)									84,720,00	84,720,00	84,720,00	84,720,00	338,880,00	1,041,408,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.126.899,98	9.842.571,25	10.372.844,55	11.290.434,19	10.125.863,21	20.395.734,65	11.019.050,97	14.479.685,43	10.409.832,37	10.218.762,41	9.874.734,10	10.504.237,11	140.660.650,22	127.453.663,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.220.000,00	3.295.717,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	1.157.787,09
Ativo	3.700.000,00	1.145.428,87
Inativo		12.358,22
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	1.769.842,62
Ativo	4.350.000,00	1.769.842,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	300.247,92
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	300.247,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	67.839,86
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	67.212,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		626,92
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.220.000,00	3.295.717,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		194.038,94	194.038,94	194.038,94	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		194.038,94	194.038,94	194.038,94	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	194.038,94	194.038,94	194.038,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.215.000,00	3.101.678,55	3.101.678,55	3.101.678,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.236.097,65
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-267.949,42
Investimentos e Aplicações	53.208.810,74
Outros Bens e Direitos	1.218.778,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	313.491,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	313.491,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	165.685,27	108.158,36	103.605,28	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00				
Demais Despesas Correntes	658.000,00	165.685,27	108.158,36	103.605,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	284,12	284,12		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	165.969,39	108.442,48	103.605,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	147.522,48	205.049,39	209.886,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	987.714,08
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.495.071,00	41.344.300,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	6.744.893,98
IPTU	616.500,00	249.145,93
ISS	10.200.000,00	2.420.697,82
ITBI	3.202.500,00	2.622.420,13
IRRF	4.640.000,00	1.306.940,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	145.689,30
Contribuições	600.000,00	245.392,65
Receita Patrimonial	1.053.000,00	698.200,83
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	682.151,44
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	16.049,39
Transferências Correntes	107.021.071,00	31.917.641,52
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	5.861.910,19
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	12.433.005,27
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	572.763,70
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	863.760,54
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	105.649,29
Transferências do FUNDEB	19.542.100,00	6.290.159,04
Outras Transferências Correntes	18.532.163,00	5.790.393,49
Demais Receitas Correntes	667.500,00	1.738.171,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	1.738.171,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	127.514.871,00	40.662.148,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.795.000,00	3.290.008,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151.000,00	319.200,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.081.000,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.060.000,00	1.700.000,00
Convênios	1.845.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.080.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	138.389.871,00	45.652.157,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.594.871,00	42.362.148,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.366.308,61	42.382.885,76	35.223.019,09	33.170.944,70	299.788,05	1.287.295,72	1.302.728,23
Pessoal e Encargos Sociais	61.819.711,47	22.690.756,36	22.690.756,36	21.836.039,91	9.596,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	30.000,00	30.000,00	10.273,88			
Outras Despesas Correntes	54.515.597,14	19.662.129,40	12.502.262,73	11.324.630,91	290.191,67	1.287.295,72	1.302.728,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.335.308,61	42.352.885,76	35.193.019,09	33.160.670,82	299.788,05	1.287.295,72	1.302.728,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.429.000,00	1.832.806,06	1.775.279,15	1.767.827,65			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.354.677,89	5.896.369,90	3.025.525,86	2.880.649,22	3.772,67	3.665.423,26	3.665.423,26
Investimentos	15.584.601,80	4.147.565,14	2.365.741,13	2.267.961,20	3.772,67	3.665.423,26	3.665.423,26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.770.076,09	1.748.804,76	659.784,73	612.688,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.584.601,80	4.147.565,14	2.365.741,13	2.267.961,20	3.772,67	3.665.423,26	3.665.423,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	284,12	284,12				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.410.910,41	48.333.541,08	39.334.323,49	37.196.459,67	303.560,72	4.952.718,98	4.968.151,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.969.910,41	46.500.450,90	37.558.760,22	35.428.632,02	303.560,72	4.952.718,98	4.968.151,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.183.985,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.661.804,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	679.475,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.230.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.111.279,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	28.518.217,42	31.006.194,11
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	31.006.194,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	32.119.829,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.693,04	15.802,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.097.832,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-31.006.194,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.487.976,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-323.890,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.164.085,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.714.610,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.194.915,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.194.915,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30,229,95	321,895,98	293,964,34		58,161,59	99,114,74	9,953,773,98	4,952,718,98	4,968,151,49	96,214,50	4,988,522,73	5,046,684,32
PODER EXECUTIVO	30,229,95	321,295,98	293,364,34		58,161,59	99,114,74	8,879,918,27	4,179,886,09	4,177,405,38	96,214,49	4,705,413,14	4,763,574,73
PODER LEGISLATIVO		600,00	600,00		0,00		1,073,855,71	772,832,89	790,746,11	0,01	283,109,59	283,109,59
Câmara Municipal		600,00	600,00		0,00		1,073,855,71	772,832,89	790,746,11	0,01	283,109,59	283,109,59
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		9,781,18	9,596,38	184,80	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30,229,95	331,677,16	303,560,72	184,80	58,161,59	99,114,74	9,953,773,98	4,952,718,98	4,968,151,49	96,214,50	4,988,522,73	5,046,684,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		9,781,18	9,596,38	184,80	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO		9,781,18	9,596,38	184,80	0,00							0,00
Câmara Municipal		9,781,18	9,596,38	184,80	0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	139.522.071,00
Receitas Realizadas	46.653.509,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.194.915,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.507.071,00
Dotação Atualizada	140.211.986,50
Despesas Empenhadas	50.112.345,84
Despesas Liquidadas	40.024.108,22
Despesas Pagas	37.819.421,57
Superávit Orçamentário	6.629.401,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.112.345,84
Despesas Liquidadas	40.024.108,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.633.130,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.633.130,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.660.650,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.295.717,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	194.038,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	194.038,94
Despesas Previdenciárias Pagas	194.038,94
Resultado Previdenciário	3.101.678,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.661.804,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.487.976,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	361.907,11	184,80	303.560,72	58.161,59
Poder Executivo	351.525,93	0,00	293.364,34	58.161,59
Poder Legislativo	10.381,18	184,80	10.196,38	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.052.888,72	96.214,50	4.968.151,49	4.988.522,73
Poder Executivo	8.979.033,01	96.214,49	4.177.405,38	4.705.413,14
Poder Legislativo	1.073.855,71	0,01	790.746,11	283.109,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.414.795,83	96.399,30	5.271.712,21	5.046.684,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2024.05.28 10:10:31 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.527.762,22	5.571.856,31	5.374.946,63	5.179.687,29	5.606.110,73	5.345.752,19	5.171.127,54	11.148.526,78	5.402.897,44	5.776.573,81	5.872.207,56	6.232.500,91	72.209.949,41	
Pessoal Ativo	5.175.035,92	5.199.528,89	4.991.244,79	4.798.125,28	5.222.260,72	4.955.194,72	4.781.320,27	6.323.165,63	4.992.721,68	5.365.323,80	5.461.446,78	5.797.566,67	63.062.935,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.403.690,56	4.439.093,68	4.252.941,28	4.071.724,81	4.457.066,40	4.241.849,57	4.072.901,91	5.407.814,68	4.233.004,44	4.571.574,61	4.647.411,66	4.931.446,95	53.730.520,55	
Obrigações Patronais	771.345,36	760.435,21	738.303,51	726.400,47	765.194,32	713.345,15	708.418,36	915.350,95	759.717,24	793.749,19	814.035,12	866.119,72	9.332.414,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	352.726,30	372.327,42	383.701,84	381.562,01	383.850,01	390.557,47	389.807,27	4.825.361,15	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.934,24	9.147.014,26	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	309.414,53	329.263,79	340.638,21	338.498,38	339.674,38	346.173,84	345.423,64	4.258.293,67	364.578,63	364.645,92	364.645,92	379.211,38	8.079.462,29	
Pensões	43.311,77	43.063,63	43.063,63	43.063,63	45.175,63	44.383,63	44.383,63	567.067,48	45.597,13	46.604,09	46.114,86	55.722,86	1.067.551,97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	727.784,55	793.288,06	769.881,15	662.523,42	795.726,98	871.909,95	681.608,14	5.261.956,91	751.236,44	768.563,78	699.980,28	803.165,18	13.587.624,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	375.058,25	420.960,64	386.179,31	280.961,41	411.876,97	481.352,48	291.600,87	436.595,76	120.923,75	125.465,51	67.060,04	144.529,41	3.542.764,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	352.726,30	372.327,42	383.701,84	381.562,01	383.850,01	390.557,47	389.807,27	4.825.361,15	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.934,24	9.147.014,26	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									220.136,93	231.848,26	222.159,46	223.701,53	897.846,18	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.799.977,67	4.778.568,25	4.605.065,48	4.517.163,87	4.810.383,75	4.473.842,24	4.489.519,40	5.886.569,87	4.651.661,00	5.008.010,03	5.172.227,28	5.429.335,73	58.622.324,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	141.633.130,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	633.600,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.999.530,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	58.622.324,57	41,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.139.746,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.332.759,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.525.771,69	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.435.726,24	4.007.603,53		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.435.726,24	4.007.603,53		
Empréstimos	246.379,49	263.202,32		
Internos	246.379,49	263.202,32		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.189.346,75	3.744.401,21		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.189.346,75	3.744.401,21		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	28.527.998,60	31.006.194,11		
Disponibilidade de Caixa	28.527.998,60	31.006.194,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	32.119.829,09		
(-) Restos a Pagar Processados	329.911,86	15.802,17		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.097.832,81		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.092.272,36	-26.998.590,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.692.837,47	141.633.130,22		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.692.837,47	141.633.130,22		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,27	2,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,76	-19,06		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	162.831.404,96	169.959.756,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	146.548.264,47	152.963.780,64		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		745.811,25		
Passivo Atuarial	68.852.178,46	68.852.178,46		
RP Não-Processados	-88.991,00	4.755.687,44		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.692.837,47	141.633.130,22		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.692.837,47	141.633.130,22		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.633.130,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.633.130,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.661.300,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.395.170,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.914.319,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	141.633.130,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.633.130,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.999.530,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.622.324,57	41,58
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	76.139.746,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	72.332.759,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.525.771,69	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-26.998.590,58	-19,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	283.266.260,44	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.159.288,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2024 10:15:21 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2024.05.28 10:12:42 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) aparelhos de ares condicionado – 24.000 Btus, voltagem 220 KWA, incluindo mão-de-obra e materiais.** por meio de **DISPENSA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline.

Itiquira/MT, em 28 de maio de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de contratação

Portaria n° 021/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.

itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de maio de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 002/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA TVI TV ITIQUIRA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **TVI TV ITIQUIRA LTDA**, firmado na data de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 28 de maio de 2024.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 258, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 258, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **23/05/2024** como segue:

1 – NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA

CPF: 059. ***. ***-24

ENCARREGADO DE ARQUIVO DIGITAL - EAD;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 23/05/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, art. 75, inciso IV, alínea "m" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A**

ORDEM JUDICIAL,obteve o seguinte resultado: **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.699.864/0001-83, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de maio de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de maio de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **03 de junho de 2024, às 07h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SILMARA ALVES RODRIGUES	301179	37	001/2023
GABRIELI DIAS FURCIN	301477	38	001/2023
ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	301477	39	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO 1 BIM_2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.725.300,00	47.725.300,00	6.904.688,10	14,47	6.904.688,10	14,47	40.820.611,90
RECEITAS CORRENTES	47.725.300,00	47.725.300,00	6.904.688,10	14,47	6.904.688,10	14,47	40.820.611,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.900,00	3.492.900,00	668.986,60	19,15	668.986,60	19,15	2.823.913,40
Impostos	3.420.100,00	3.420.100,00	658.154,04	19,24	658.154,04	19,24	2.761.945,96
Taxas	72.800,00	72.800,00	10.832,56	14,88	10.832,56	14,88	61.967,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.126.100,00	1.126.100,00	206.308,91	18,32	206.308,91	18,32	919.791,09
Contribuições Sociais	826.100,00	826.100,00	136.347,12	16,50	136.347,12	16,50	689.752,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	69.961,79	23,32	69.961,79	23,32	230.038,21
RECEITA PATRIMONIAL	798.550,00	798.550,00	845.146,93	105,84	845.146,93	105,84	-46.596,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	798.550,00	798.550,00	845.146,93	105,84	845.146,93	105,84	-46.596,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.225.132,93	42.225.132,93	5.001.849,04	11,85	5.001.849,04	11,85	37.223.283,89
Transferências da União e de suas Entidades	27.022.681,33	27.022.681,33	2.786.200,31	10,31	2.786.200,31	10,31	24.236.481,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.701.451,60	10.701.451,60	1.453.684,34	13,58	1.453.684,34	13,58	9.247.767,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	761.964,39	16,93	761.964,39	16,93	3.738.035,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.617,07	32.617,07	182.396,62	559,21	182.396,62	559,21	-149.779,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.517,07	31.517,07	182.396,62	578,72	182.396,62	578,72	-150.879,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.030.000,00	49.030.000,00	7.147.385,60	14,58	7.147.385,60	14,58	41.882.614,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.030.000,00	49.030.000,00	7.147.385,60	14,58	7.147.385,60	14,58	41.882.614,40
DÉFICIT (VI)					6.734.797,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.030.000,00	49.030.000,00	7.147.385,60	14,58	13.882.182,70	28,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.391.208,30			15.391.208,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.391.208,30			15.391.208,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.899.690,00	63.255.943,41	17.519.798,23	17.519.798,23	45.736.145,18	13.636.177,15	13.636.177,15	49.619.766,26	13.169.898,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.846.748,00	35.062.110,00	7.607.572,81	7.607.572,81	27.454.537,19	5.988.524,89	5.988.524,89	29.073.585,11	5.522.246,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.027.400,00	13.434.243,90	1.939.590,67	1.939.590,67	11.494.653,23	1.939.097,78	1.939.097,78	11.495.146,12	1.921.311,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.814.348,00	21.622.866,10	5.667.982,14	5.667.982,14	15.954.883,96	4.049.427,11	4.049.427,11	17.573.438,99	3.600.935,24	
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.442,00	27.177.333,41	9.912.225,42	9.912.225,42	17.265.107,99	7.647.652,26	7.647.652,26	19.529.681,15	7.647.652,26	
INVESTIMENTOS	11.936.432,00	27.077.323,41	9.912.225,42	9.912.225,42	17.165.097,99	7.647.652,26	7.647.652,26	19.429.671,15	7.647.652,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00			10,00			10,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.500,00	1.016.500,00			1.016.500,00			1.016.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	50.539.025,60	13.347.277,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	50.539.025,60	13.347.277,44	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78		13.882.182,70	13.882.182,70		13.347.277,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50
RECEITAS CORRENTES	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50
Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.304.700,00	242.697,50	18,60	242.697,50	18,60	1.062.002,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
DESPESAS CORRENTES	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	919.259,34	246.005,55	246.005,55	919.259,34	177.378,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.899.690,00	63.255.943,41	17.519.798,23	17.519.798,23	98,62	45.736.145,18	13.636.177,15	13.636.177,15	98,23	49.619.766,26	
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	311.007,14	311.007,14	1,75	1.052.992,86	212.799,53	212.799,53	1,53	1.151.200,47	
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	311.007,14	311.007,14	1,75	1.052.992,86	212.799,53	212.799,53	1,53	1.151.200,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.994.969,00	8.091.269,00	1.960.939,56	1.960.939,56	11,04	6.130.329,44	1.294.269,82	1.294.269,82	9,32	6.796.999,18	
Planejamento e Orçamento	140.000,00	155.000,00	36.732,99	36.732,99	0,21	118.267,01	36.732,99	36.732,99	0,26	118.267,01	
FU04 - Administração Geral	6.214.840,00	6.276.140,00	1.668.761,43	1.668.761,43	9,39	4.607.378,57	1.056.880,92	1.056.880,92	7,61	5.219.259,08	
Administração Financeira	1.621.079,00	1.641.079,00	254.845,14	254.845,14	1,43	1.386.233,86	200.055,91	200.055,91	1,44	1.441.023,09	
Controle Interno	9.050,00	9.050,00	600,00	600,00	0,00	8.450,00	600,00	600,00	0,00	8.450,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.469.629,00	2.518.632,00	441.712,24	441.712,24	2,49	2.076.919,76	341.393,14	341.393,14	2,46	2.177.238,86	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.200,00	12.200,00				12.200,00				12.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.710,00	200.160,00	10.768,40	10.768,40	0,06	189.391,60	8.476,95	8.476,95	0,06	191.683,05	
Assistência Comunitária	423.500,00	423.500,00	21.876,80	21.876,80	0,12	401.623,20	19.876,80	19.876,80	0,14	403.623,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.804.219,00	1.850.772,00	409.067,04	409.067,04	2,30	1.441.704,96	313.039,39	313.039,39	2,25	1.537.732,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.164.600,00	1.164.600,00	273.096,26	273.096,26	1,54	891.503,74	232.553,09	232.553,09	1,68	932.046,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.164.600,00	1.164.600,00	273.096,26	273.096,26	1,54	891.503,74	232.553,09	232.553,09	1,68	932.046,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.444.630,00	10.586.185,90	2.259.275,37	2.259.275,37	12,72	8.326.910,53	2.111.445,47	2.111.445,47	15,21	8.474.740,43	
Atenção Básica	4.248.050,00	4.305.050,00	762.916,46	762.916,46	4,29	3.542.133,54	664.916,46	664.916,46	4,79	3.640.133,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.400,00	2.932.555,90	822.500,53	822.500,53	4,63	2.110.055,37	810.605,53	810.605,53	5,84	2.121.950,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.030,00	616.030,00	305.000,00	305.000,00	1,72	311.030,00	305.000,00	305.000,00	2,20	311.030,00	
Vigilância Sanitária	122.610,00	122.610,00	7.712,80	7.712,80	0,04	114.897,20	7.712,80	7.712,80	0,06	114.897,20	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00				94.400,00				94.400,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.472.140,00	2.515.540,00	361.145,58	361.145,58	2,03	2.154.394,42	323.210,68	323.210,68	2,33	2.192.329,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.374.180,00	10.340.081,21	1.630.405,69	1.630.405,69	9,18	8.709.675,52	1.231.519,02	1.231.519,02	8,87	9.108.562,19	
Ensino Fundamental	5.411.200,00	5.682.056,10	984.486,13	984.486,13	5,54	4.697.569,97	645.845,97	645.845,97	4,65	5.036.210,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.604.400,00	4.294.445,11	553.639,38	553.639,38	3,12	3.740.805,73	533.281,11	533.281,11	3,84	3.761.164,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	338.580,00	343.580,00	92.280,18	92.280,18	0,52	251.299,82	52.391,94	52.391,94	0,38	291.188,06	
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Cultura	689.450,00	719.450,00	199.410,49	199.410,49	1,12	520.039,51	199.410,49	199.410,49	1,44	520.039,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	550.000,00	580.000,00	182.604,20	182.604,20	1,03	397.395,80	182.604,20	182.604,20	1,32	397.395,80	
FU13 - Administração Geral	139.450,00	139.450,00	16.806,29	16.806,29	0,09	122.643,71	16.806,29	16.806,29	0,12	122.643,71	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.227.342,00	21.011.387,40	9.350.733,55	9.350.733,55	52,63	11.660.653,85	7.200.593,33	7.200.593,33	51,87	13.810.794,07	
Infra-Estrutura Urbana	4.814.762,00	19.598.807,40	9.190.646,94	9.190.646,94	51,73	10.408.160,46	7.045.085,72	7.045.085,72	50,75	12.553.721,68	
Serviços Urbanos	110.530,00	110.530,00				110.530,00				110.530,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.302.050,00	1.302.050,00	160.086,61	160.086,61	0,90	1.141.963,39	155.507,61	155.507,61	1,12	1.146.542,39	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	807.000,00	807.000,00				807.000,00				807.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.010,00	150.010,00	10.388,00	10.388,00	0,06	139.622,00	10.388,00	10.388,00	0,07	139.622,00	
Saneamento Básico Rural	150.010,00	150.010,00	10.388,00	10.388,00	0,06	139.622,00	10.388,00	10.388,00	0,07	139.622,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.650,00	147.650,00	13.644,72	13.644,72	0,08	134.005,28	13.644,72	13.644,72	0,10	134.005,28	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	132.250,00	132.250,00	13.644,72	13.644,72	0,08	118.605,28	13.644,72	13.644,72	0,10	118.605,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.910,00	786.410,00	246.831,50	246.831,50	1,39	539.578,50	126.216,14	126.216,14	0,91	660.193,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	630.910,00	641.410,00	246.831,50	246.831,50	1,39	394.578,50	126.216,14	126.216,14	0,91	515.193,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	101.710,00	101.710,00				101.710,00				101.710,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	76.710,00	76.710,00				76.710,00				76.710,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	630.040,00	630.040,00				630.040,00				630.040,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	630.040,00	630.040,00				630.040,00				630.040,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.789.900,00	2.791.150,00	481.119,95	481.119,95	2,71	2.310.030,05	354.797,30	354.797,30	2,56	2.436.352,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.640.800,00	2.640.800,00	478.800,57	478.800,57	2,70	2.161.999,43	352.477,92	352.477,92	2,54	2.288.322,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	149.100,00	150.350,00	2.319,38	2.319,38	0,01	148.030,62	2.319,38	2.319,38	0,02	148.030,62	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	752.170,00	1.029.867,90	341.233,76	341.233,76	1,92	688.634,14	307.147,10	307.147,10	2,21	722.720,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Lazer	260.000,00	503.847,90	243.847,90	243.847,90	1,37	260.000,00	209.761,24	209.761,24	1,51	294.086,66	
FU27 - Administração Geral	319.270,00	328.320,00	53.279,86	53.279,86	0,30	275.040,14	53.279,86	53.279,86	0,38	275.040,14	
FU27 - Demais Subfunções	33.900,00	58.700,00	44.106,00	44.106,00	0,25	14.594,00	44.106,00	44.106,00	0,32	14.594,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.016.500,00	1.016.500,00				1.016.500,00				1.016.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	1,38	919.259,34	246.005,55	246.005,55	1,77	919.259,34	
TOTAL (III) = (I + II)	49.030.000,00	64.421.208,30	17.765.803,78	17.765.803,78	100,00	46.655.404,52	13.882.182,70	13.882.182,70	100,00	50.539.025,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.165.264,89	246.005,55	246.005,55	1,38	919.259,34	246.005,55	246.005,55	1,77	919.259,34	
Legislativa	16.000,00	16.000,00	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	1.209,56	1.209,56	0,01	14.790,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	112.020,00	112.020,00	16.007,43	16.007,43	0,09	96.012,57	16.007,43	16.007,43	0,12	96.012,57	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	60.010,00	60.010,00	9.177,44	9.177,44	0,05	50.832,56	9.177,44	9.177,44	0,07	50.832,56	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	6.829,99	6.829,99	0,04	43.170,01	6.829,99	6.829,99	0,05	43.170,01	
Controle Interno	10,00	10,00				10,00				10,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.100,00	63.100,00	11.447,60	11.447,60	0,06	51.652,40	11.447,60	11.447,60	0,08	51.652,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	62.500,00	62.500,00	11.447,60	11.447,60	0,06	51.052,40	11.447,60	11.447,60	0,08	51.052,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	344.600,00	344.600,00	57.892,49	57.892,49	0,33	286.707,51	57.892,49	57.892,49	0,42	286.707,51	
Atenção Básica	135.100,00	135.100,00	47.289,00	47.289,00	0,27	87.811,00	47.289,00	47.289,00	0,34	87.811,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	1.263,68	1.263,68	0,01	113.736,32	1.263,68	1.263,68	0,01	113.736,32	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	9.339,81	9.339,81	0,05	76.660,19	9.339,81	9.339,81	0,07	76.660,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	532.030,00	566.984,89	149.417,74	149.417,74	0,84	417.567,15	149.417,74	149.417,74	1,08	417.567,15	
Ensino Fundamental	162.010,00	216.964,89	99.043,53	99.043,53	0,56	117.921,36	99.043,53	99.043,53	0,71	117.921,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.010,00	350.010,00	50.374,21	50.374,21	0,28	299.635,79	50.374,21	50.374,21	0,36	299.635,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	8.011,93	8.011,93	0,05	41.988,07	8.011,93	8.011,93	0,06	41.988,07	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.011,93	8.011,93	0,05	41.988,07	8.011,93	8.011,93	0,06	41.988,07	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00	2.018,80	2.018,80	0,01	3.981,20	2.018,80	2.018,80	0,01	3.981,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	2.018,80	2.018,80	0,01	3.981,20	2.018,80	2.018,80	0,01	3.981,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10,00	10,00				10,00				10,00	

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.506.402,48	2.397.455,61	2.964.660,29	4.169.447,56	3.064.986,77	17.429.749,98	-11.014.559,42	3.742.751,28	3.898.651,16	6.532.139,55	3.743.760,74	4.001.285,66	43.436.731,66	52.331.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.149,07	114.762,85	132.992,37	350.925,05	411.946,80	319.518,17	177.589,81	174.286,76	855.726,18	707.563,86	235.275,07	433.711,53	4.051.447,52	3.492.900,00
IPTU				270,98		420,00	1.240,07	2.142,65	1.965,53	930,47	687,11	587,73	8.244,54	67.700,00
ISS	128.374,07	113.397,85	132.682,37	141.174,56	222.061,73	317.968,17	174.783,24	164.447,79	438.941,17	443.452,06	225.912,87	425.883,70	2.929.079,58	2.607.400,00
ITBI	5.200,00	400,00		33.440,00	188.246,72	600,00	1.500,00	7.098,63			1.200,00	3.882,63	241.567,98	300.000,00
IRRF				175.274,51						262.954,61			438.229,12	445.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.575,00	965,00	310,00	765,00	1.638,35	530,00	66,50	597,69	414.819,48	226,72	7.475,09	3.357,47	434.326,30	72.800,00
Contribuições	67.930,29	112.573,21	131.562,18	66.312,75	79.100,78	87.359,45	89.419,58	85.232,02	107.247,15	31.594,00	99.931,23	106.377,68	1.064.640,32	1.126.100,00
Receita Patrimonial	50.603,64	34.615,34	71.556,11	60.758,78	51.705,09	157.192,26	165.307,47	218.841,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	2.059.242,03	798.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.603,64	34.615,34	71.556,11	60.758,78	51.705,09	157.192,26	165.307,47	218.841,42	193.227,65	210.387,34	649.829,36	195.317,57	2.059.242,03	798.550,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														50.000,00
Transferências Correntes	2.250.719,48	2.135.504,21	2.628.549,63	3.891.450,98	2.522.234,10	16.865.267,47	-11.446.876,28	3.261.061,28	2.742.450,18	5.564.946,82	2.758.725,08	3.083.482,26	36.057.515,21	46.831.132,93
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	15.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	478.207,00	429.512,78	560.429,17	486.578,40	517.555,81	578.401,36	580.329,85	586.380,45	573.369,60	555.202,78	781.313,87	741.363,01	6.868.644,08	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.977,44	49.268,36	212.258,95	117.942,79	73.573,18	69.140,09	40.175,40	34.801,77	28.303,19	27.887,59	52.960,63	30.872,92	797.162,31	850.000,00
Cota-Parte do ITR	1.550,86	4.570,52	355,24	659,02	51,54	584,30	3.884,77	129.256,50	5.974,06	8.001,44	1.216,58	1.377,90	157.482,63	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.046,21	2.344,35	2.343,20	2.717,63	2.237,61	8.460,04	9.066,74	9.153,55	1.737,92	85.327,94	5.805,63	4.922,40	136.163,22	40.000,00
Transferências do FUNDEB	297.523,14	285.448,59	390.915,03	337.731,73	313.670,81	346.894,27	338.123,93	376.005,10	356.299,83	442.790,81	375.231,06	386.733,33	4.247.367,63	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	584.916,53	419.414,09	411.789,41	1.764.700,92	413.519,27	15.047.491,26	-13.248.549,39	1.354.505,14	776.474,00	2.857.203,05	443.484,61	424.237,14	11.249.186,03	17.861.132,93
Outras Receitas Correntes						412,63		3.329,80		17.647,53		182.396,62	203.786,58	32.617,07
DEDUÇÕES (II)	339.452,11	353.441,21	430.064,85	383.572,75	326.074,06	359.748,30	333.527,92	373.209,22	391.968,09	338.334,94	454.615,71	522.089,71	4.606.098,87	5.432.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.205,51	67.781,92	65.364,62	66.312,75	65.389,15	67.264,07	66.857,82	68.929,84	70.380,52		67.775,11	68.572,01	740.833,32	826.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.246,60	285.659,29	364.700,23	317.260,00	260.684,91	292.484,23	266.670,10	304.279,38	321.587,57	338.334,94	386.840,60	453.517,70	3.865.265,55	4.606.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.166.950,37	2.044.014,40	2.534.595,44	3.785.874,81	2.738.912,71	17.070.001,68	-11.348.087,34	3.369.542,06	3.506.683,07	6.193.804,61	3.289.145,03	3.479.195,95	38.830.632,79	46.899.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				200.000,00		14.560.882,50	-14.560.882,50			1.578.553,00			1.778.553,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.166.950,37	2.044.014,40	2.534.595,44	3.585.874,81	2.738.912,71	2.509.119,18	3.212.795,16	3.369.542,06	3.506.683,07	4.615.251,61	3.289.145,03	3.479.195,95	37.052.079,79	46.899.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	46.872,00	52.080,00	52.728,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	66.000,00	71.280,00	71.280,00	140.184,00			708.984,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)											81.264,00	79.072,00	160.336,00	921.360,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.120.078,37	1.991.934,40	2.481.867,44	3.514.594,81	2.672.912,71	2.437.839,18	3.146.795,16	3.298.262,06	3.435.403,07	4.475.067,61	3.207.881,03	3.400.123,95	36.182.759,79	45.977.640,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.131.100,00	361.505,50
Receita de Contribuições dos Segurados	826.100,00	136.347,12
Ativo	826.000,00	136.347,12
Inativo	100,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.304.700,00	225.158,38
Ativo	1.304.700,00	225.158,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.131.100,00	361.505,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		23.975,54	23.975,54	23.975,54	
Aposentadorias		2.824,00	2.824,00	2.824,00	
Pensões por Morte		21.151,54	21.151,54	21.151,54	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	23.975,54	23.975,54	23.975,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.130.100,00	337.529,96	337.529,96	337.529,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	105.514,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	190.383,78
Investimentos e Aplicações	6.978.284,45
Outros Bens e Direitos	191.181,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		17.539,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		17.539,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.600,00	59.343,56	18.888,30	18.888,30	
Pessoal e Encargos Sociais	5.100,00	537,70	44,81	44,81	
Demais Despesas Correntes	235.500,00	58.805,86	18.843,49	18.843,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	95,90	7,99	7,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	252.600,00	59.439,46	18.896,29	18.896,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-252.600,00	-41.900,34	-1.357,17	-1.357,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.898.900,00	6.768.340,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	668.986,60
IPTU	67.700,00	1.274,84
ISS	2.607.400,00	651.796,57
ITBI	300.000,00	5.082,63
IRRF	445.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.800,00	10.832,56
Contribuições	300.000,00	69.961,79
Receita Patrimonial	798.450,00	845.146,93
Aplicações Financeiras (II)	798.450,00	845.146,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.225.132,93	5.001.849,04
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.218.141,55
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	67.067,02
Cota-Parte do ITR	144.000,00	2.075,53
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	10.728,03
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	761.964,39
Outras Transferências Correntes	17.861.132,93	867.721,75
Demais Receitas Correntes	82.417,07	182.396,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	82.417,07	182.396,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.100.450,00	5.923.194,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.131.000,00	379.044,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.231.450,00	6.302.238,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.100.450,00	5.923.194,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.074.774,89	7.580.578,00	6.001.985,34	5.467.080,08	412.231,46		
Pessoal e Encargos Sociais	13.683.408,79	1.971.401,72	1.971.401,72	1.884.988,33	176.203,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	21.386.366,10	5.609.176,28	4.030.583,62	3.582.091,75	236.028,07		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.069.774,89	7.580.578,00	6.001.985,34	5.467.080,08	412.231,46		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.152.600,00	273.000,36	232.545,10	232.545,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.165.333,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
Investimentos	27.065.323,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
Inversões Financeiras	10,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	10,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.065.333,41	9.912.129,52	7.647.644,27	7.647.644,27			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.016.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	95,90	7,99	7,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.316.208,30	17.765.803,78	13.882.182,70	13.347.277,44	412.231,46		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.151.608,30	17.492.707,52	13.649.629,61	13.114.724,35	412.231,46		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.457.270,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.603.761,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	842.559,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.761.201,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	32.429.332,16	26.243.477,39
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	26.243.477,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	27.295.787,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.986,01	839.754,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.884,10	212.555,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.429.332,16	-26.243.477,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.185.854,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-412.231,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.598.086,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.440.646,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.391.208,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.391.208,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/05/2024 17:46:42 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	651,215,03	489,514,09	287,748,45		852,980,67	59,123,68					59,123,68	912,104,35
PODER EXECUTIVO	651,215,03	489,514,09	287,748,45		852,980,67	59,123,68					59,123,68	912,104,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124,483,01	124,483,01		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	651,215,03	613,997,10	412,231,46		852,980,67	59,123,68					59,123,68	912,104,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		124,483,01	124,483,01		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		124,483,01	124,483,01		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.030.000,00
Previsão Atualizada	49.030.000,00
Receitas Realizadas	7.147.385,60
Déficit Orçamentário	6.734.797,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.391.208,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.030.000,00
Dotação Atualizada	64.421.208,30
Despesas Empenhadas	17.765.803,78
Despesas Liquidadas	13.882.182,70
Despesas Pagas	13.347.277,44
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.765.803,78
Despesas Liquidadas	13.882.182,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.830.632,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.052.079,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.182.759,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	361.505,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.975,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.975,54
Despesas Previdenciárias Pagas	23.975,54
Resultado Previdenciário	337.529,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.603.761,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.185.854,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.265.212,13	0,00	412.231,46	852.980,67
Poder Executivo	1.265.212,13	0,00	412.231,46	852.980,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Executivo	59.123,68	0,00	0,00	59.123,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.324.335,81	0,00	412.231,46	912.104,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Date: 2024.05.24 17:46:57 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº157/2024, DE 28 DE MAIO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito retroativo a 23 de maio de 2024, a Sr.ª **ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS ,** brasileira, portadora do RG Nº0791065-7 SSP/MT **e** CPF Nº536.xxx.xxx-49 , matrícula 0099, a função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, nomeada conforme Portaria nº008 de 08 de janeiro de 2018

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº090/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	NÉRI CAETANA DE ALMEIDA	8º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 21/05/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 22/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE JAURU-MT** e autorizo a contratação das **V. G. NOGUEIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.786.285/0001-21**,** sendo a vencedora do **LOTE 01** no valor Globalde**R$ 10.640,47 (dez mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** e a empresa **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP sendo a vencedora do LOTE 02 no valor GlobaldeR$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº154/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Joelma Gomes de Oliveira Araújo	Professor de Pedagogia	Suporte à Coordenação	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini	22/01/2024 a 19/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº092/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	SIDNEIA PINTO DE MONTE	20º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº155/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 07/02/2024 , QUE RELATA QUE A SERVIDORA ROSA ALVES DE SOUZA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições da servidora **ROSA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres de CONTROLE ENTRADA/SAÍDA DE PORTÃO, até a data de 05/08/2024, devendo a mesma exercer suas atribuições na Escola de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini".

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158/2024, DE 28 DE MAIO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir dessa data, a Sr.ª **ELIANA MARIA FERREIRA ,** brasileira, portadora do RG Nº 10003433 SSP/MT e CPF Nº 041.xxx.xxx-92 para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº091/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Poliana Gonçalves Loredo	19º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº156/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da Sr.ª **FERNANDA LOPES SANTIAGO**, portadora do CPF Nº 051.xxx.xxx-774, nomeada através do Decreto nº086/2024 de 23 de maio de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida nas redes sociais, para discussão da elaboração do Projeto de Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. O Senhor José Roberto Pereira Alves secretário de finanças do município, fez a abertura da audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, e em seguida passou a palavra a Senhora Marcia Gomes Bachega, contadora do município iniciou a audiência pública cumprimentando a todos, explanou que o objetivo da audiência é para discutir as metas e prioridades para LDO 2025, em percentuais e não valores, pois os valores são indicados na lei orçamentária. Falou ainda sobre a importância de realizar audiências públicas, que o município tem como Missão "gerir políticas públicas que atendam as demandas da sociedade, priorizando a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico, social e sustentável". Que o Orçamento é uma previsão de quanto dinheiro o Governo vai arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos - Receita e Despesa. Que o objetivo é incentivar à participação popular, colher da população propostas e sugestões prioritárias em todas as áreas administrativas (Saúde, Educação, Infra Estrutura, Serviços Públicos, etc.) que julguem necessárias para melhoria do seu bairro, sua comunidade, enfim para todo o município. O orçamento público, do ponto de vista político, corresponde a um documento elaborado, anualmente, entre o governo e a sociedade sobre as políticas que o Poder Público deseja executar em um determinado exercício financeiro, e discutir de forma transparente e direta com a comunidade, a respeito das dificuldades enfrentadas por ela e a soluções para cada problema, para melhor elaboração das políticas a serem implantadas pelo município. ALDO – Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente e terá como objetivos fundamentais a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. A proposta do Município quanto ao Projeto de Lei da LDO consiste de Programa, Objetivo, Iniciativa, Ações, Indicadores e Metas. Na proposta apresentada, a administração propôs iniciativa e ações que visam melhorar a qualidade de vida dos Juarenses, na área de saúde, educação, assistência social, agricultura, esportes, lazer, entre outras ações voltadas para beneficiar a população local. Não havendo sugestões ou questionamentos quanto a proposta apresentada, a senhora contadora agradeceu a todos que estiveram acompanhando a live e os que estiveram presentes. Senhor José Roberto agradeceu a presenta de todos os presentes nada mais havendo a tratar, encerrou a Audiência Pública da LDO 2025.

Juara/MT, 27 de maio de 2024.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Ata da Audiência Pública da apresentação do 1º Quadrimestre de 2024.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida nas redes sociais, a apresentação da prestação de contas do Primeiro Quadrimestres do exercício de 2024 do Executivo Municipal de Juara e Discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2025. O secretário de finanças do município Senhor José Roberto Pereira Alves deu início a Audiência Pública cumprimentando os presentes e as pessoas que acompanham através das plataformas digitais. O secretário explicou sobre os objetivos da audiência pública e em seguida iniciou as explanações, demonstrando todos os índices do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024, ou seja, em pessoal o Executivo aplicou 51,11% (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54,00%), ficando abaixo do limite prudencial. Em Saúde o município atingiu 26,25% (mínimo de 15%), em Educação o município atingiu 30,80% (mínimo de 25%). Em pessoal do magistério aplicou 68,65% do que vem do FUNDEB (mínimo de 70%). Demonstrou-se o comparativo das receitas arrecadadas durante o mês de janeiro a abril de 2024 no valor total acumulado de R$ 58.134.446,41. A despesa liquidada neste mesmo período foi de R$ 49.829.796,33. O saldo devedor da dívida a longo prazo das operações de crédito e parcelamentos ficou em R$ 38.983.163,65. O saldo devedor de curto prazo ficou em R$ 5.824.147,55. Foi apresentada a trajetória das principais receitas do Município, como o FPM, ICMS, FUNDEB e ISS, onde se percebe que houve queda de arrecadação no primeiro quadrimestre de 2024, ficando um desempenho inferior a 33,33%. No fechamento do mês de abril de 2024 o Município de Juara contava com Resultado Orçamentário, que é a diferença entre a receita orçamentária arrecada e a despesa orçamentária realizada e liquidada, no valor de R$ 8.304.650,08. O resultado permite confirmar que as metas fiscais para o período foram atingidas. O resultado primário apresentou um déficit de R$ 4.140.063,41, já o resultado nominal acima da linha, um déficit no valor de R$ 3.417.596,78. A dívida consolidada do quadrimestre teve uma variação no valor de R$ 15.668.105,97 negativo, em decorrência da dívida judicializada com a SANEMAT no valor de R$ 37.474.798,33.

Por fim, o Secretário Municipal de Finanças destacou que os resultados apresentados permitem concluir que as metas de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira ficaram abaixo do programado, evidenciando, assim, a necessidade de ajustes na execução orçamentária para fins que as metas fiscais de resultado primário e resultado nominal estabelecidos, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sejam atingidas. Não havendo questionamento, o secretário encerrou a audiência pública e vai a presenta Ata assinada.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **12.06.2024 às 14h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 28 de maio de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 023/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 15/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PARA PINTURA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM CARRETA REBOQUE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA,** inscrita com o CNPJ 48.671.264/0001-01, sendo vencedora com Valor Global de R$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Juara –MT, 28 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - MAIO/2024

Contrato n°280/2024 Claudia Oliveira da Silva Professor 02/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°282/2024** Nadia Maria de Sousa Mileski Professor 06/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°283/2024** Patrícia Aparecida Moranti Técnico em Enfermagem 06/05/2024 a 06/05/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°284/2024** Keslen Manomuttsa de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°285/2024 Juselaine Esperidião da Silva Borges Professor 09/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°286/2024** Izabel Caires Santinoni Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 09/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°287/2024** Sabrina Gabriela Cavalcante da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 09/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°288/2024** Elisiane Nunes do Nascimento Professor 10/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°291/2024 Erika Aparecida de Carvalho Professor 13/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°292/2024** Sorrana Souto Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°293/2024** Maria Aparecida Gomes Belarmino Professor 14/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°294/2024** Jayne Loislaine Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 16/05/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°295/2024 Criscine Eliza Rossi Mendonça Fisioterapeuta 20/05/2024 a 20/05/2025 Secretaria Municipal de Saúde			

Termo Aditivo n°096/2024 Karla Rafaela Balassone dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 01/05/2024 a 28/06/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Termo Aditivo n°097/2024** Kawane Vitoria Candido Doisch Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 01/05/2024 a 30/07/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Termo Aditivo n°096/2024** Leidylaine da Silva Clemente Barros Professor Secretaria Municipal de Educação	
Distrato n°037/2024 Aparecida de Cassia Miranda Agente de Combate de Endemias 02/05/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°038/2024** Elisangela Camilo de Souza Professor 02/05/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°039/2024** Andreia Dias Teixeira Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/05/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°040/2024** Eudes Honorio Lemunier Marangoni Técnico em Enfermagem 16/05/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°041/2024 Erica Pistore Professor 20/05/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°042/2024** Auberico Almeida Rocha Motorista 29/05/2024 Secretaria Municipal de Administração	**Distrato n°043/2024** Jhenifer Marroni de Oliveira França Fisioterapeuta 29/05/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°044/2024** Keplia Priscila da Silva Motorista 29/05/2024 Secretaria Municipal de Assistente Social e Trabalho

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 28/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES/DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita com o CNPJ 48.671.264/0001-01, sendo vencedora com Valor Global de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 28 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 027/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **12.06.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 28 de maio de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, objetivando a regularização fundiária dos imóveis rurais localizados no Distrito de Fontanillas, **CONVOCA** a todos que estiverem na posse das chácaras abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Habitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Juína, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para protocolarem toda a documentação que comprove sua aquisição junto ao Município de Aripuanã ou, posteriormente, do Município de Juína, e os contratos de compra e venda firmados com terceiros, além de cópia dos documentos pessoais.

Tal medida tem como propósito identificar e cadastrar todos os possuidores de imóveis naquela localidade, para tomada das providências legais, no sentido de emissão do Título Definitivo de Propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 1.589/2015.

Trata-se das seguintes Chácaras Setor Sul: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 34-A, 35, 36, 41, 41-A, 42, 43, 69, 70, 71, 86, 101, 102,120 e121.

Chácaras de Recreio Setor Sul: A, B, C, D, E, F e G.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 28 de maio de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO" Nº 02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO"

Nº 02/2024

O Município de Juína, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, através da Secretaria de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário Robson Amorim Machado, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 2829/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO", regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.239, 23 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	Bairro	Cidade
1	24R	18239	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CARLOS PEDRO CELESTINO	979.307.331-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
1	24	18238	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CARLOS PEDRO CELESTINO	979.307.331-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
2	11	10292	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA SOUZA DOS REIS	513.844.931-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
2	15	10296	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ PIMENTA DA SILVA	207.582.861-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
3	3	10306	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ QUIRINO DE FREITAS	473.438.939-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
3	5	10308	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA JOSÉ DO AMARAL DIAS	325.756.611-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
3	13	10316	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VANDA ALVES COSTA	229.327.981-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
4	3	10322	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SONIA RODRIGUES CORTES	836.149.821-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
4	6	10325	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	APARECIDA DOS ANJOS LOPES FEREIRA	016.161.641-07	Loteamento Padre Duílio	Juína
4	17	10336	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EVA BORGES CARDOSO	461.033.251-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
5	2	10342	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CLAUDETE DE OLIVEIRA	020.225.891-22	Loteamento Padre Duílio	Juína
6	22	10376	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOÃO MARCUSSI MORALES	587.591.239-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
7	2	10378	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUZIA VIRGINIA PÉVA	496.253.061-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
7	4	10380	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	DIVINA CANDIDA GUIMARÃES	010.507.561-26	Loteamento Padre Duílio	Juína
8	16	10414	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	PAULO NELSON RODRIGUES	066.331.838-60	Loteamento Padre Duílio	Juína
8	22	10420	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOCIELI DE OLIVEIRA MENDES	037.812.121-90	Loteamento Padre Duílio	Juína
8	24	10422	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOÃO ALVES FEITOSA	459.591.101-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
9	1	10423	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	TRAUDI MARICHEN SIEVERS	390.213.782-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
9	2	10424	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040/0001-36	Loteamento Padre Duílio	Juína
9	16	10438	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MANOEL PEREIRA DO SANTOS	104.476.951-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
10	9	10455	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	034.050.311-41	Loteamento Padre Duílio	Juína
10	20	10466	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CLAUDEMIR DE PAULA	913.000.701-10	Loteamento Padre Duílio	Juína
11	14	10482	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	NUZELI COIMBR;A DA COSTA	412.135.991-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
11	17	10485	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	DARI COSTA SOARES	003.698.751-41	Loteamento Padre Duílio	Juína
12	1	10491	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GILVAN BERNARDO SILVANO	711.086.612-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
12	3	10493	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GILVAN BERNARDO SILVANO	711.086.612-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
14	1	10503	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LAZÁRO BUDINI	181.371.301-44	Loteamento Padre Duílio	Juína
14	14	10516	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ RODRIGUES DE BASTOS JUNIOR	979.319.931-87	Loteamento Padre Duílio	Juína
15	1	10525	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EDEVALDO MENDONÇA DA SILVA	009.908.381-85	Loteamento Padre Duílio	Juína
15	8	10532	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	RENAN DA SILVA FRANÇA	037.098.551-60	Loteamento Padre Duílio	Juína
15	17	10541	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	001.817.891-08	Loteamento Padre Duílio	Juína
16	22	10568	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	RAFAEL MOREIRA MEURER	054.149.981-59	Loteamento Padre Duílio	Juína
19	5	10577	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUIZ CANDIDO DA SILVA	814.499.501-59	Loteamento Padre Duílio	Juína
19	9	10581	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	OSCAR JOSÉ SAUNER	492.721.449-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
19	10	10582	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ANGELA DOS SANTOS LIMA	403.351.351-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
19	13	10585	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	DIOGO JOSÉ RIBEIRO	292.729.121-72	Loteamento Padre Duílio	Juína

19	22	10594	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA MENDES	606.821.672-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
20	3	10597	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO	943.081.101-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
20	4	10598	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ALTINA ANA DE JESUS OLIVEIRA	488.884.431-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
20	9	10603	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA INÁCIA DA SILVA	326.836.262-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
21	5	10608	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	APARECIDA DOS ANJOS LOPES FERREIRA	016.161.641-07	Loteamento Padre Duílio	Juína
21	6	10609	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	APARECIDA DE LIMA COSTA	326.072.452-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
22	15	10640	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	DIONE DE ALMEIDA RODRIGUES	075.036.656-70	Loteamento Padre Duílio	Juína
23	4	10651	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA AUGUSTA MENDONÇA	011.180.471-09	Loteamento Padre Duílio	Juína
23	14	10661	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	027.813.171-95	Loteamento Padre Duílio	Juína
23	20	10667	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GERCI MOTA	354.121.601-82	Loteamento Padre Duílio	Juína
24	2	10671	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO	458.464.991-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
24	6	10675	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARLI MOREIRA DA SILVA	724.737.119-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
24	11	10680	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ÉDINA DA COSTA FERREIRA	024.087.061-14	Loteamento Padre Duílio	Juína
24	17	10686	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SYLOS DE CARVALHO	206.121.501-78	Loteamento Padre Duílio	Juína
24	19	10688	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CLEONICE MARIA DE SOUZA	309.446.001-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	4	10695	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA JOSÉ BASÍLIO CASTRO	278.936.502-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	9	10700	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SIMONE SCHERAIBER	038.353.931-54	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	13	10704	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUZETE DE OLIVEIRA CARDOSO	709.918.122-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	15	10706	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CARLOS EMIDIO BARBOSA	482.109.941-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	18	10709	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VALTER SILVA DE LIMA	483.627.191-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	20	10711	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARCIEL RAMOS DEARO	037.559.721-23	Loteamento Padre Duílio	Juína
25	21	10712	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VALTER SILVA DE LIMA	483.627.191-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	1	20421	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	THIAGO NOVAES SCHOLL	045.606.751-55	Loteamento Padre Duílio	Juína
26		20196	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EDEVALDO MENDONÇA DA SILVA	002.908.381-85	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	2	20195	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUCIA HELENA DE SOUZA	393.816.041-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	9	10722	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GILBERTO LOBATO DE ARAUJO	002.257.191-42	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	15	10728	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ELZA APARECIDA SUBTIL	944.991.521-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	16	10729	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	FABIANA DA SILVA PADILHA	040.970.881-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
26	22	10735	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EMERENCIANA RODRIGUES SILVA	551.296.251-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
27	2	10737	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ANÉSIO RODRIGUES MATOS	206.468.011-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
27	5	10740	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GILMAR JOSÉ DO CARMO	027.442.111-92	Loteamento Padre Duílio	Juína
27	12	20116	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SAMUEL ONÓRIO	650.294.381-57	Loteamento Padre Duílio	Juína
28	6	10753	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JULIO ALVES DE ALMEIDA	415.317.951-53	Loteamento Padre Duílio	Juína
29	6	10765	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SUELI DE LOURDES QUEIROZ DEBUS	016.897.641-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
29	9	10768	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA RAMOS DA SILVA	389.603.629-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
29	10	10769	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	PEDRO INÁCIO BARBOSA	049.376.188-81	Loteamento Padre Duílio	Juína
30	4	10775	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GESIELE MIRANDA SALDANHA	039.662.961-01	Loteamento Padre Duílio	Juína
30	5	10776	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOÃO APARECIDO FURQUIM	889.881.981-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
30	12	10783	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA DIVINA LOPES FERREIRA	007.277.111-99	Loteamento Padre Duílio	Juína
31	4	10787	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ FILHO ALVES CAVALHEIRO	394.010.901-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
31	6	17127	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	M.D.C. CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	26.898.920/0001-62	Loteamento Padre Duílio	Juína
32	10	10805	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LENOIR ZUCHINALI	594.777.339-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
33	9	10816	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	FLAVIA BACH	648.981.119-12	Loteamento Padre Duílio	Juína

35	8	10835	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	027.869.981-23	Loteamento Padre Duílio	Juína
35	14	10841	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ROBERTO CARLOS	370.307.799-91	Loteamento Padre Duílio	Juína
37	1	10865	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ CARLOS LOEWEN	006.917.739-93	Loteamento Padre Duílio	Juína
39	1	10885	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUCIA AGUIA DA SILVA	863.181.011-87	Loteamento Padre Duílio	Juína
39	2	10886	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ERLI ANASTACIO	007.903.691-09	Loteamento Padre Duílio	Juína
39	7	10891	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VERA MARIA MARQUES ANASTACIO	447.734.801-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
39	8	10892	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SILIENE PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	007.140.121-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
39	9	10893	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SILIENE PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	007.140.121-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
40	1	10895	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	PAULO TORRES DA SILVA	207.025.151-91	Loteamento Padre Duílio	Juína
40	3	10897	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	NOEMIA DA SILVA	341.347.942-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
40	14	10908	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA IVANEIDE MORAIS SOUZA	890.770.403-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
40	17	10911	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CARLINDA LIMA	032.542.871-93	Loteamento Padre Duílio	Juína
40	24	10918	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSIEL DE ANDRADE CERQUEIRA	050.737.511-40	Loteamento Padre Duílio	Juína
41	8	10928	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	NEDIR PEREIRA DA SILVA	874.755.611-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
42	3	10933	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	849.971.411-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
43	19	10959	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	BR;IGIDA SANTANA DE ALVARENGA	820.057.451-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
44	2	10962	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	849.971.411-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
44	5	10965	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	EDSON RIBEIRO NOVAES	345.173.591-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
46	4	10988	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA DE LOURDES MARQUES	551.061.291-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
46	6	10990	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	908.898.601-06	Loteamento Padre Duílio	Juína
48	13	11021	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	FERNANDO FURTADO FRANCISCO	029.095.661-70	Loteamento Padre Duílio	Juína
48	18	11026	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO	077.661.651-04	Loteamento Padre Duílio	Juína
49	2	11030	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SELMA JANE ZUKOWISKI FREITAS	483.600.311-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
49	3	11031	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	OLIVIA PEREIRA DE SOUZA JESUS	622.266.061-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
50	16	11068	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA ILNA VIEIRA	957.390.685-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
50	18	11070	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	TIAGO EMIDIO DOS SANTOS	023.693.531-39	Loteamento Padre Duílio	Juína
50	23	11075	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MAGNO DEARO	001.804.501-40	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	7	11083	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SIRLEI APARECIDA FERREIRA OTOVOLF	927.013.961-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	8	11084	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SIRLEI APARECIDA FERREIRA OTOVOLF	927.013.961-15	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	11	11087	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS	237.001.739-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	12	11088	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	FLORICE EMIDIO DOS SANTOS	688.304.089-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	13	11089	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LECIENE GONÇALVES ALVARENGA DOS SANTOS	003.487.801-76	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	16	11092	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUIZ CARLOS SCHURMANN	428.134.849-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	17	11093	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CRISTIANE SCHURMANN	010.418.991-65	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	22	11098	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA	04.987.039/0008-71	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	23	11099	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA	04.987.039/0008-71	Loteamento Padre Duílio	Juína
51	24	11100	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	GEAN CARLOS ALMEIDA MUNDI	044.850.001-92	Loteamento Padre Duílio	Juína
52	4	11104	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	LUCIENE PEREIRA ALVES	021.875.451-56	Loteamento Padre Duílio	Juína
52	12	11112	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ROGENALDO MARLON SCHULZ	451.726.501-30	Loteamento Padre Duílio	Juína
52	15	11115	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOÃO CUSTÓDIO JORGE	468.689.921-49	Loteamento Padre Duílio	Juína
53	7	11131	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	CLEIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA	017.069.301-51	Loteamento Padre Duílio	Juína
53	8	11132	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	SINHORINHA BORBA DE SOUZA	904.726.169-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
53	14	11138	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA EVA JESUS DOS SANTOS	824.983.771-15	Loteamento Padre Duílio	Juína

53	17	11141	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MARIA APARECIDA DE LIMA	469.554.452-00	Loteamento Padre Duílio	Juína
53	22	11146	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	MAGNO MARQUES MIRANDA	352.725.971-68	Loteamento Padre Duílio	Juína
56	3	11183	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	395.083.151-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
58	7	11210	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JESSÉ DE SOUZA ALMEIDA	792.610.869-34	Loteamento Padre Duílio	Juína
60	2	11223	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	ALFRIDO BORGES DE ANDRADE	370.922.869-72	Loteamento Padre Duílio	Juína
60	6	11227	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	JOÃO DE PAULA	904.104.671-20	Loteamento Padre Duílio	Juína
61	4	11235	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína/MT	DANIELA FERMINA PEREIRA	006.600.151-02	Loteamento Padre Duílio	Juína

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 2829/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 27 de maio de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.659/2024.

PORTARIA N.º 8.659/2024.

Determina o prazo e procedimentos para análise e decisão sobre solicitações de prontuários médicos no município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Portaria Municipal n.º 8.464/2024, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo e os procedimentos para a análise e decisão sobre solicitações de prontuários médicos, garantindo o direito de acesso à informação pelos pacientes e seus representantes legais;

CONSIDERANDO as disposições do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM), que estabelecem diretrizes sobre a disponibilização de informações contidas nos prontuários médicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que deve nortear a atuação da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Secretário Municipal de Saúde que todas as solicitações de prontuário médico recebidas pelo Município de Juína sejam analisadas e decididas, motivadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 2º Na análise das solicitações, o Secretário Municipal de Saúde deverá observar as disposições constantes na presente Portaria, bem como a legislação vigente, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários médicos.

Art. 3º A decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de prontuários médicos deverá ser fundamentada, indicando claramente os motivos que levaram à aceitação ou rejeição do pedido.

Art. 4º Em caso de indeferimento, a decisão deverá ser comunicada ao solicitante por escrito, com a devida fundamentação e informações sobre os meios administrativos disponíveis para contestação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PALMITEIRA" Nº 03/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PALMITEIRA"

Nº 03/2024

O Município de Juína, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, através da Secretaria de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário Robson Amorim Machado, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 4126/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO PALMITEIRA", regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.280, 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	Bairro
5	2	18549	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA	055.516.601-50	LOTEAMENTO PALMITEIRA
12	6	18623	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	666.962.751-34	LOTEAMENTO PALMITEIRA
13	9	18646	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	GLEICE ELAINE BEZERRA BRAGA	007.532.442-33	LOTEAMENTO PALMITEIRA
13	10	18647	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DIVINO BARBOSA	395.946.531-91	LOTEAMENTO PALMITEIRA
19	16	18713	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	JADSON DA COSTA FARIA	863.771.081-68	LOTEAMENTO PALMITEIRA
24	9	18734	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	SILVIO DA SILVA DOS SANTOS	006.278.821-37	LOTEAMENTO PALMITEIRA
31	10	18771	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	IRACEMA APARECIDA RIDIER	003.487.861-07	LOTEAMENTO PALMITEIRA
38	6	18831	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	RUBENS RODRIGUES CARDOSO	046.404.469-34	LOTEAMENTO PALMITEIRA
38	17	18842	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	CLAUDINEIA MOREIRA FELIX	045.192.221-25	LOTEAMENTO PALMITEIRA
40	5	18870	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	CLAUDINEI JOSE DA SILVA	036.507.011-46	LOTEAMENTO PALMITEIRA
43	6	18911	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	MARIA ROSILENE FERREIRA	943.904.101-30	LOTEAMENTO PALMITEIRA
43	13	18918	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	VANUSA ARAUJO SIQUEIRA	040.671.661-12	LOTEAMENTO PALMITEIRA
46	17	18955	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS	050.549.871-50	LOTEAMENTO PALMITEIRA
47	10	18968	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	NAIR ROCHA	284.841.851-68	LOTEAMENTO PALMITEIRA
47	12	18970	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	ROSANE JAMES	044.151.841-97	LOTEAMENTO PALMITEIRA
51	10	19014	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	STEFANI DE ARRUDA MIRANDA	047.593.931-08	LOTEAMENTO PALMITEIRA
51	18	19022	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DENILDO GONÇALVES ALVARENGA	020.153.881-41	LOTEAMENTO PALMITEIRA
52	7	19031	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	015.574.111-07	LOTEAMENTO PALMITEIRA
56	1	19082	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	OTAIR CIPRIANO DE SOUZA	928.752.111-53	LOTEAMENTO PALMITEIRA
60	2	19126	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	JUCINELIA DIAS SANTANA	012.121.781-73	LOTEAMENTO PALMITEIRA
65	5	19146	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	IORICO RODRIGUES DA SILVA	016.066.571-00	LOTEAMENTO PALMITEIRA
65	19	19160	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	PAULO CESAR DE SOUZA	966.972.611-53	LOTEAMENTO PALMITEIRA
68	12	19187	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	CARLOS CARDOZO DA CRUZ	237.210.303-20	LOTEAMENTO PALMITEIRA
73	10	19246	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	391.046.561-72	LOTEAMENTO PALMITEIRA
74	19	19277	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	008.289.431-09	LOTEAMENTO PALMITEIRA
75	5	19290	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	FRANCISCO CANDIO	056.954.679-69	LOTEAMENTO PALMITEIRA
75	7	19292	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	MOACYR LOPES FERREIRA	040.737.731-00	LOTEAMENTO PALMITEIRA
75	9	19294	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DONIZETE BARBOSA DA SILVA	008.128.221-45	LOTEAMENTO PALMITEIRA
79	7	19367	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	JOÃO AREDES PEREIRA	938.033.381-15	LOTEAMENTO PALMITEIRA
79	8	19368	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	CLARICE CARDOSO DA SILVA	452.618.141-20	LOTEAMENTO PALMITEIRA
81	4	19397	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	063.867.714-41	LOTEAMENTO PALMITEIRA
81	10	19403	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	ANA CÉLIA GONÇALVES PERPÉTUO FAULA	047.155.996-27	LOTEAMENTO PALMITEIRA
84	7	19439	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DIRCEU MOREIRA	630.888.861-34	LOTEAMENTO PALMITEIRA
84	10	19442	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	ZILDA MARIA MATOS DE SOUZA	031.518.231-81	LOTEAMENTO PALMITEIRA
85	19	19471	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DERCIO ANDREANE	289.890.152-00	LOTEAMENTO PALMITEIRA
86	7	19479	1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT	DONIZETE CARVALHO PEREIRA	229.348.041-00	LOTEAMENTO PALMITEIRA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 4126/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO PALMITEIRA". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 27 de maio de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 34, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/06/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 020/2024, Processo Administrativo N.º 072/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,COPA,COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 28 de Maio de 2024.

MONOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 021/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ 15.023.955/0001-31 e CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA – ME – CNPJ: 50.250.643/0001-61

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 113/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 113/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** ao servidor **UILSON VIANA BARROS,** portador do RG nº 740148 SSP/MT e CPF n.º 429.862.301-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO LUZIO PEREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 103/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO LUZIO PEREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** ao servidor efetivo**ANTONIO LUZIO PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.º 845505 SSP/MT e CPF n.º 513.927.631-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 104/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** a servidora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 895723 SSP/MT e CPF n.º 581.969.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2024- "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA NATIVIDADE RIBEIRO COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 105/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA NATIVIDADE RIBEIRO COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** a servidora efetiva**MARIA NATIVIDADE RIBEIRO COSTA,** portadora do RG n.º 1278858 SSP/MT e CPF n.º 460.168.051-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106/2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 106/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** a servidora efetiva **MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA,** portadora do RG n.º 334218 SSP/MT e CPF n.º 545.867.041-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 107/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARIZETH LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 107/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARIZETH LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07//2024,** a servidora **ARIZETH LUZ GOMES,** portadora do RG nº 09051350 SSP/MT e CPF n.º 694.644.131-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de MAIO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 108/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO FONSECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** ao servidor **AGEO FONSECA BRITO** portador do RG nº 424857 SSP/ e CPF n° 667.978.451-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 109/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** ao servidor **JOEL DA SILVA LUZ,** portador do RG nº 8272385 SSP/MT e CPF n.º 513.936.031-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 110/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUDIMILA AGUIAR LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 110/2024 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUDIMILA AGUIAR LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **20/05/2024,** tendo seu retorno dia **20/06/2024,** ao servidor **LUDIMILA AGUIAR LUZ,**portadora do RG nº 22859969 SSP/MT e CPF n° 047.207.991-32.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 111/2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 111/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** a servidora efetiva**ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES,** portadora do RG n.º 905146 SSP/MT e CPF n.º 007.017.991-37.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 112/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 112/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIZON LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** ao servidor **ARIZON LUZ GOMES,** portador do RG nº334292 SSP/MT e CPF n.º 372.167.592-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 114/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/06/2024,** tendo seu retorno dia **02/07//2024,** a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** portadora do RG nº 328789 SSP/MT e CPF n.º 857.029.351-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de MAIO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 115/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEIZE COSTA DO CARMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 115/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEIZE COSTA DO CARMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/06/2024,** tendo seu retorno dia **02/07//2024,** a servidora **DEIZE COSTA DO CARMO,** portadora do RG nº 23685930 SSP/MT e CPF n.º 042.840.481-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de MAIO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 116/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **30/08/2024,** ao servidor **JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO,** portador do RG n.º606875 SSP/MT e CPF n.º 222.123.531-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2024- "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 117/2024 DE 30 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **15/06/2024,** tendo seu retorno dia **13/09/2024,** a servidora efetiva**LEONICIA LUZ CAMPELO,** portadora do RG n.º 334253 SSP/MT e CPF n.º 513.939.481-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 118/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** ao servidor **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ,** portador do RG nº 13643889 SSP/MT e CPF n.º 871.012.701-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 119/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **25/06/2024,** tendo seu retorno dia **25/07/2024,** ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA,** portador do RG nº 18025340 SSP/MT e CPF n.º 016.691.851-25.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAÍDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 120/2024 DE 30 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAÍDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** a servidora **MARIA NAÍDE DA SILVA,** portadora do RG nº 367944 SSP/MT e CPF n.º581.958.311-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2024 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 121/2024 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2023,** ao servidor **RICARDO DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 334280 SSP/MT e CPF n° 514.440.701-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2024 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 122/2024 DE 30 de MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2024,** tendo seu retorno dia **01/07/2024,** a servidora **ADRIANA SOUSA KAUFFMANN,** portadora do RG nº 18837069 SSP/MT e CPF n° 021.312.671-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITO A RUA DOS TRÊS PODERES, Nº 777, MARCELÂNDIA - MT, I

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALAN CASTRO

ALVES, brasileiro, maior, portador do CPF nº 055.933.701-92, residente e domiciliado na Rua

Nunes Freire, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de

2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Tecnico em Raio-X ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1875,76 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco

reais e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alan Castro Alves

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDRÉ

SILVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 074.888.949-36, residente e domiciliado na

Estrada Castanhal, Bairro Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 02/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista - Analândia ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.629,76 (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio

de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: André Silveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 309/2024

DATA: 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Carlos Rozendo dos Santos Filho, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2741, admitido em 16 de janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e IVANILDO

GOMES BRITO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 001.507.842-60, residente e domiciliado

na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.629,76 (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio

de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ivanildo Gomes Brito

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GILDENE SOUZA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.678.171-63, residente e domiciliada no Residencial Vale do Sol, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 018/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de Dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gildene Souza Ribeiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 317/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 02 de maio de 2024 do quadro de

servidores ativos, a Sra. Helena Fernandes dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº

121.003.418-20, servidora efetiva no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais,

admitida em 19 de maio de 2016, matrícula nº 2705, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DE

FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.328.551-31,

residente e domiciliada na Rua Antonio Costa, nº 1201, Bairro Vila Esperança, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta

e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria de Fatima de Oliveira da Silva

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUANA LAYNE

SOUZA GARCIA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.897.821-93, residente e

domiciliada na Rua Londrina, nº 327, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 020/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de Dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cirurgiã Dentista ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.536,27 (Três mil quinhentos e trinta e seis

reais e vinte e sete centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 21 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Luana Layne Souza Garcia

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 306/2024

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2024, conceder Gratificação de Função

de 88,25% do salário base para exercer a função de Coordenadora da Creche Lar Menino

Jesus. Servidora Pública Municipal Sra. Maria José da Silva Blank, Professora, carga horaria

de 20 horas, matrícula nº 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de maio de 2024 a Portaria GP nº 023/2023

que concedeu gratificação de 31,28% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORAH

LETICIA VIEIRA ISALTINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 701. 635.101-72,

residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Patrick Casula, nº 213 , Bairro Vila Tupy, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e

homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Enfermeira ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 4.766,28 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis

reais e vinte e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Deborah Leticia Vieira Isaltino

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 307/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Neide Felix, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1338, admitida em 19 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WENDER

MATHEUS GODOY GALINA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 063.416.281-02,

residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, nº 614, Bairro Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e

homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cirurgião Dentista - Analândia ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.536,27 (Três mil quinhentos e trinta e seis

reais e vinte e sete centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Wener Matheus Godoy Galina

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 308/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Clara Lisboa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 216, admitida em 01 de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/2019 a 04/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILMAR SOUZA

SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 420.160.372-53, residente e domiciliada na Rua

Santa Catarina, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de

2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais – Analândia a ser desempenhado junto à Secretaria de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor R$ 1.568,26 (Hum mil quinhetos e sessenta e oito reais

e vinte e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 16 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silmar Souza Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ISAIAS LOPES

FERREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 532.168.901-63, residente e domiciliado na

Rua Joaquim Hilario, Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de

2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria De Obras, Mobilidade E Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.629,76 (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

De Obras, Mobilidade E Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Isaias Lopes Ferreira

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, CLEUSA ALVES

DE SOUSA MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 621.587.831-68, residente e

domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 019/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/20243 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Tecnica em Enfermagem ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.722,01 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais

e um centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde

e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleusa Alves de Sousa Mendonça

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 310/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 046. 01.2024, até 03/06/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARINEZ

PEIXOTO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.036. 602-64, residente e

domiciliada na Rua Ema de Carli e Fogo, nº 839, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº

037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Fisioterapeuta ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.536,27 (Três mil quinhentos e trinta e seis

reais e vinte e sete centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 20 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marinez Peixoto da Silva

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MOACIR

FERREIRA LIMA PORSEBON, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042. 429.661-64,

residente e domiciliado na Estrada Rural, Zona Rural – Bom Jaguar, Centro neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 002/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria De Obras, Mobilidade E Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.629,76 (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

De Obras, Mobilidade E Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 20 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Moacir Ferreira Lima Porsebon

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 323/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Ivonete Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Tecnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 044.01. 2024, a partir de 06 de maio de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o rio Lontrinha, secretaria de obras, mobilidade e serviços urbanos no Município de Marcelândia-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras , Mobilidade e Serviços Urbanos, onde contratou-se a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.836.771/0001-32** com o valor Total de **R$ 162.481,25**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024.

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Bruna Rosa dos Santos, para o cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 3006, nomeada em 18 de maio de 2021, através da Portaria de nº 512/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 324/2024

DATA: 08 de maio de 2024.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 08 de maio de 2024, o Sr. Rogério Navarro, servidor público municipal efetivo no cargo de Tratorista, Classe “E”, Nível 07, carga horária 40 horas semanais, matrícula 295, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 325/2024

08 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 08 de maio de 2024, o Sr.

Rogério Navarro, servidor público municipal efetivo no cargo de Tratorista, carga horária

40 horas semanais, matrícula 295, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA HELANA CORREIA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 701.635.101-72, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 509, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Enfermeira ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 4.766,28 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Helena Correia da Silva

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA DA

SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 055.992.461-59, residente e

domiciliada na Rua Jose Severino, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de maio

de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Patricia Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 322/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a

Sra. Tassiane Alves Mendonça, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente

Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, matrícula nº 2664, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de

06/05/2024 até 03/09/2024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 06 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 313/2024.

Data: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso

Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por

lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2024, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra Maria Clara Lisboa, matrícula nº 216, admitida em

01 de abril de 2004, no cargo deZeladora, da Classe "D" - Nível 2 para Classe "E" - Nível 2,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 320/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, até 31/05/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 312/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/05/2024, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 09 para Classe "A" Nível 10, a Sra. Josefa Vieira Sampaio, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 171, admitida em 01/04/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

DATA: 28/05/2024

SÚMULA: APROVA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO PARA LAQUEADURA e VASECTOMIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aprova a equipe multidisciplinar de aconselhamento para laqueadura e vasectomia do Município de Marcelândia – MT, conforme Ata n° 005/2024 e Resolução n° 03/2024, ficando assim constituído em sua íntegra:

1. Representantes:

I. Carlos Alberto Xavier Petrick Casula - Médico

II. Francielli Furtunato da Silva Mendes – Enfermeira

III. Jefferson Camilo dos Santos – Psicólogo

IV. Pamela Fernandes Harres - Assistente Social

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 28 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 314/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2024, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 09 para Classe "C" Nível 10, a Sra. Silvana de Souza André Oliveira, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 316, admitida em 01/04/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 319/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 042.01.2024, até 31/05/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 315/2024

Data: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso

Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por

lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2024, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra Denise Bazarello Moraes Marques, matrícula nº

1507, admitida em 16 de abril de 2009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "C" -

Nível 3 para Classe "D" - Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 318/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Tania

Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo administrativo de Licença Saúde nº 047.01.2024, a partir de 28 de abril de 2024,

conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 28 de abril de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA

GOMES SANTANA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 607.862. 113-00, residente e

domiciliada na Rua 7 de setembro, Bairro Analândia , neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais – Analândia a ser desempenhado junto à Secretaria de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor R$ 1.568,26 (Hum mil quinhetos e sessenta e oito reais

e vinte e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Gomes Santana

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 311/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Fabiana da Silva Cruz, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, carga horaria 40 horas, matrícula nº 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 045.01. 2024, até 31/07/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 357/2024

DATA: 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Diretora Executiva do Previlândia, Regime

Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, a Sra. Jaqueline

Bender Carvalho, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Previlândia, (Fundo

Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT).

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 27 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 300/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2024, a Sra. Stéphany de

Paula Santos, CPF nº706.100.221-21, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora

de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INDRID NAIARA

SILVA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.152.891-48, residente e

domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1035, Bairro vila esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Habilitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HABILITAÇÃOE ECONOMIA CRIATIVA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Indrid Naiara Silva De Lima

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 301/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2024, o Sr. Jose Ferreira

dos Santos, CPF n° 980.372.501-72, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de

Setor de Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA EDINEUSA TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 651.800.541-68, residente e domiciliada na Rua Ipixuma, nº 1506, Bairro centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação

de serviços no cargo de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Edineusa Teiceira de Almeida

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 302/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2024, o Sr. Valdecir

Fernandes, CPF n° 631.375.691-68, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de

Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 321/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Silvia Bernardinelli Gasques

Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 20 horas semanais,

matrícula nº 383, admitida em 01 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

02/2017 a 02/2022, a partir de 06 de maio de 2024 até 04 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 06 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOSÉ EDUARDO GARCIA, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 389.214.139.87, residente e domiciliada na Estrada Rural, Bairro Santa Rita, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: José Eduardo Garcia

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 303/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público,

para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos

termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de

julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 25 de julho

de 2023, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do

Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através

do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2024, de 02

de abril de 2024.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2024 em caráter

estável a candidata Sra. Lenilza Maria dos Santos, CPF nº 122.428. 414-32, para exercer o cargo de

Agente de Combate ás Endemias, Classe “A” Nível 101, 7ª Classificada, com carga horária de 40

horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Lenilza Maria dos Santos, CPF nº 122.428. 414-

32, para exercer o cargo de Agente de Combate ás Endemias, Classe “A” Nível 101, 7ª Classificada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Portaria n° 303/2024 de 02 de maio de 2024.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Lenilza Maria dos Santos.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2024 de 02 de abril de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062. 071.761-03, residente e domiciliada na Rua Diamante, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 018/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de maio de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aquila Maria Leandro Da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

DECRETO Nº 048/2024

DECRETO Nº 048/2024

DATA: 28/05/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA Na data que menciona E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

- Considerando o Feriado Municipal do dia 30 de maio, data em que é celebrado o dia de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 31 de maio de 2024, com o retorno das atividades na segunda-feira, dia 03/06/2024, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 28 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 305/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2024, a Sra. Greycielli Angelica da Silva, CPF nº 061.509.221-70, para exercer em Comissão o Cargo de Gestora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 03/07/2024 - HUGO E GUILHERME, onde se contratou a empresa SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDAinscrita no CNPJ 32.931.368/0001-60 com um valor total estimado de R$ 584. 000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 27 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 04/07/2024 - JÚNIOR MARRA, onde se contratou a empresaE&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 29.301.296/0001-62 com um valor total estimado de R$ 130.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 27 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

O Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI MUNI, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva CLADI CARON, com endereço na Rua 02, nº 1203, Bairro ZC1 -001, Matupa/MT, CEP 78.525-000, CNPJ/MF 03.717. 851/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS ENVELOPES** referente ao Processo de CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **até o dia 07 de JUNHO de 2024, às 17h00 (horário local).**

1.2. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

1.3. A data de abertura dos envelopes para análise e julgamento dos documentos **será o dia 10 de JUNHO de 2024, às 09:00 (horário local)**.

1.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI MUNI, ou através do e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3595 1567.

Matupá - MT, 28 de maio de 2024.

CLADI CARON

DEC. 4966/2024

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 06/07/2024 - RIO NEGRO E SOLIMÕES, onde se contratou a empresa-TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 36. 149.883/0001-43 com um valor total estimado de R$ 480.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 27 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 2º BIM/2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	147.723.000,00	22.960.438,14	15,54	47.179.099,76	31,94	100.543.900,24
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	139.758.000,00	22.840.469,80	16,34	45.692.467,18	32,69	94.065.532,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	5.205.238,77	20,47	8.147.767,49	32,05	17.277.232,51
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	4.657.877,42	21,65	7.003.414,46	32,55	14.511.785,54
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	518.608,97	13,96	1.090.276,40	29,35	2.624.523,60
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	28.752,38	14,74	54.076,63	27,73	140.923,37
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	1.018.638,33	20,30	1.934.005,54	38,54	3.083.994,46
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	568.684,87	20,92	1.006.484,86	37,03	1.711.515,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	449.953,46	19,56	927.520,68	40,33	1.372.479,32
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	430.333,36	11,98	911.540,91	25,38	2.680.459,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	430.333,36	11,98	911.540,91	25,38	2.680.459,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	104.934.000,00	16.091.203,05	15,33	34.535.905,80	32,91	70.398.094,20
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	46.410.000,00	5.891.401,65	12,69	14.599.014,43	31,46	31.810.985,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	6.638.688,29	15,35	12.486.210,31	28,87	30.762.789,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	3.561.113,11	23,31	7.450.681,06	48,78	7.824.318,94
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	95.056,29	12,06	163.247,44	20,72	624.752,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	48.789,04	22,80	100.923,91	47,16	113.076,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	862,95	2,01	1.630,51	3,79	41.369,49
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	45.404,30	8,90	60.693,02	11,90	449.306,98

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	7.965.000,00	119.968,34	1,51	1.486.632,58	18,66	6.478.367,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	60.269,08	16,98	176.933,32	49,84	178.066,68
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	355.000,00	60.269,08	16,98	176.933,32	49,84	178.066,68
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	59.699,26	0,78	1.309.699,26	17,21	6.300.300,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00	59.699,26	1,81	59.699,26	1,81	3.246.300,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00		0,00	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	978.246,26	21,93	1.731.327,30	38,82	2.728.672,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	152.183.000,00	23.938.684,40	15,73	48.910.427,06	32,14	103.272.572,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	152.183.000,00	23.938.684,40	15,73	48.910.427,06	32,14	103.272.572,94
DÉFICIT (VI)					2.470.892,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	152.183.000,00	23.938.684,40	15,73	51.381.319,20	33,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.152.577,25			25.152.577,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.152.577,25			25.152.577,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	169.197.111,53	28.354.755,63	87.473.615,44	81.723.496,09	28.632.857,51	49.649.991,90	119.547.119,63	46.747.825,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.632.927,53	129.100.338,59	24.675.467,91	64.480.463,10	64.619.875,49	23.028.987,86	39.595.520,44	89.504.818,15	37.091.845,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	52.587.914,97	9.126.197,14	16.678.087,06	35.909.827,91	8.970.436,90	16.517.634,86	36.070.280,11	16.277.625,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	190.184,27	409.796,32	990.203,68	190.184,27	409.796,32	990.203,68	409.796,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	75.112.423,62	15.359.086,50	47.392.579,72	27.719.843,90	13.868.366,69	22.668.089,26	52.444.334,36	20.404.424,45	
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	40.021.586,80	3.679.287,72	22.993.152,34	17.028.434,46	5.603.869,65	10.054.471,46	29.967.115,34	9.655.980,06	
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	38.221.586,80	3.449.000,28	22.532.577,46	15.689.009,34	5.373.582,21	9.593.896,58	28.627.690,22	9.195.405,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	460.574,88	1.339.425,12	230.287,44	460.574,88	1.339.425,12	460.574,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14			75.186,14			75.186,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	1.731.327,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.165.380,00	174.317.957,25	29.333.001,89	89.204.942,74	85.113.014,51	29.611.103,77	51.381.319,20	122.936.638,05	48.479.153,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.165.380,00	174.317.957,25	29.333.001,89	89.204.942,74	85.113.014,51	29.611.103,77	51.381.319,20	122.936.638,05	48.479.153,26	
SUPERÁVIT (XIII)									431.273,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.165.380,00	174.317.957,25	29.333.001,89	89.204.942,74		29.611.103,77	51.381.319,20		48.910.427,06	
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	3.017.620,00			3.017.620,00			3.017.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	978.246,26	21,93	1.731.327,30	38,82	2.728.672,70
RECEITAS CORRENTES	4.460.000,00	4.460.000,00	978.246,26	21,93	1.731.327,30	38,82	2.728.672,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.460.000,00	4.460.000,00	978.246,26	21,93	1.731.327,30	38,82	2.728.672,70
Contribuições Sociais	4.460.000,00	4.460.000,00	978.246,26	21,93	1.731.327,30	38,82	2.728.672,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	1.731.327,30	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	1.731.327,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3.389.518,42	1.731.327,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.005.380,00	169.197.111,53	28.354.755,63	87.473.615,44	98,06	81.723.496,09	28.632.857,51	49.649.991,90	96,63	119.547.119,63	
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	446.645,77	1.051.800,06	1,18	2.468.199,94	506.468,82	920.577,39	1,79	2.599.422,61	
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	446.645,77	1.051.800,06	1,18	2.468.199,94	506.468,82	920.577,39	1,79	2.599.422,61	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	239.000,00	239.000,00	36.069,38	66.502,48	0,07	172.497,52	36.069,38	66.502,48	0,13	172.497,52	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.000,00	239.000,00	36.069,38	66.502,48	0,07	172.497,52	36.069,38	66.502,48	0,13	172.497,52	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	22.540.000,00	27.166.985,31	5.808.330,71	14.867.246,42	16,67	12.299.738,89	4.657.232,01	8.853.752,92	17,23	18.313.232,39	
Planejamento e Orçamento	910.000,00	903.500,00	105.514,98	440.372,36	0,49	463.127,64	101.593,83	356.064,23	0,69	547.435,77	
FU04 - Administração Geral	18.899.000,00	23.764.136,29	5.360.438,36	13.380.225,34	15,00	10.383.910,95	4.204.433,65	7.778.574,06	15,14	15.985.562,23	
Administração Financeira	1.889.000,00	1.662.590,13	318.741,31	777.271,36	0,87	885.318,77	267.370,15	534.330,46	1,04	1.128.259,67	
Controle Interno	146.000,00	146.000,00	23.186,06	45.613,70	0,05	100.386,30	23.186,06	45.613,70	0,09	100.386,30	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	433.000,00	427.758,89	0,00	132.467,99	0,15	295.290,90	33.116,96	99.350,86	0,19	328.408,03	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	450,00	11.710,00	0,01	11.290,00	450,00	11.710,00	0,02	11.290,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	235.000,00	235.000,00	0,00	79.585,67	0,09	155.414,33	27.081,36	28.109,61	0,05	206.890,39	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	448.323,76	979.039,76	244.108,00	550.716,00	0,62	428.323,76			0,00	979.039,76	
Policiamento	332.323,76	332.323,76			0,00	332.323,76			0,00	332.323,76	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência	116.000,00	646.716,00	244.108,00	550.716,00	0,62	96.000,00			0,00	646.716,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.051.000,00	5.892.024,24	1.155.009,86	2.725.366,28	3,06	3.166.657,96	1.102.501,72	1.658.614,23	3,23	4.233.410,01	
Assistência ao Idoso	455.000,00	495.000,00	0,00	465.000,00	0,52	30.000,00	39.000,00	108.000,00	0,21	387.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	519.975,87	58.845,34	179.115,85	0,20	340.860,02	74.161,73	162.422,91	0,32	357.552,96	
Assistência Comunitária	4.062.000,00	4.857.048,37	1.095.604,62	2.079.852,23	2,33	2.777.196,14	988.501,69	1.387.353,02	2,70	3.469.695,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	559,90	1.398,20	0,00	11.601,80	838,30	838,30	0,00	12.161,70	
Previdência Social	4.218.380,00	4.484.214,22	735.611,82	1.509.817,35	1,69	2.974.396,87	716.407,62	1.403.192,05	2,73	3.081.022,17	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.218.380,00	4.484.214,22	735.611,82	1.509.817,35	1,69	2.974.396,87	716.407,62	1.403.192,05	2,73	3.081.022,17	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	35.123.956,93	39.237.656,53	5.367.889,71	19.526.418,28	21,89	19.711.238,25	6.302.186,21	11.136.710,85	21,67	28.100.945,68	
Atenção Básica	13.146.323,76	13.725.069,17	1.364.782,25	4.807.585,22	5,39	8.917.483,95	1.797.273,17	3.116.581,03	6,07	10.608.488,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.490.633,17	19.871.684,19	3.061.772,55	11.921.117,78	13,36	7.950.566,41	3.338.354,00	6.102.825,42	11,88	13.768.858,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.631.000,00	1.716.009,54	99.354,05	252.864,41	0,28	1.463.145,13	106.460,04	214.590,99	0,42	1.501.418,55	
Vigilância Sanitária	206.000,00	209.755,25	35.299,25	83.233,62	0,09	126.521,63	35.795,22	67.042,67	0,13	142.712,58	
Vigilância Epidemiológica	1.209.000,00	1.088.755,96	171.365,98	395.248,87	0,44	693.507,09	172.121,54	346.933,54	0,68	741.822,42	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	2.612.382,42	635.315,63	2.066.368,38	2,32	546.014,04	852.182,24	1.288.737,20	2,51	1.323.645,22	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00	
Trabalho	1.373.350,00	1.373.350,00	0,00	529.950,00	0,59	843.400,00	204.915,72	333.868,73	0,65	1.039.481,27	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.373.350,00	1.373.350,00	0,00	529.950,00	0,59	843.400,00	204.915,72	333.868,73	0,65	1.039.481,27	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	30.118.661,88	31.204.822,32	5.831.560,09	15.679.980,74	17,58	15.524.841,58	5.595.224,90	9.623.598,98	18,73	21.581.223,34	
Ensino Fundamental	14.057.000,00	14.273.104,92	3.341.282,64	7.120.873,47	7,98	7.152.231,45	2.313.044,73	4.255.568,21	8,28	10.017.536,71	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	137.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Ensino Superior	475.000,00	759.363,50	0,00	750.576,30	0,84	8.787,20	388.792,14	421.995,26	0,82	337.368,24	
Educação Infantil	10.554.661,88	11.005.391,09	1.782.884,76	4.955.165,95	5,55	6.050.225,14	1.855.466,02	3.384.652,08	6,59	7.620.739,01	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	979.000,00	1.096.000,00	0,00	720.000,00	0,81	376.000,00	120.000,00	180.000,00	0,35	916.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.540.000,00	2.642.913,79	407.243,03	1.522.282,59	1,71	1.120.631,20	569.891,75	911.733,22	1,77	1.731.180,57	
FU12 - Demais Subfunções	1.376.000,00	1.424.049,02	300.149,66	611.082,43	0,69	812.966,59	348.030,26	469.650,21	0,91	954.398,81	
Cultura	3.224.000,00	3.391.150,12	358.337,31	399.144,08	0,45	2.992.006,04	190.519,53	214.575,77	0,42	3.176.574,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.224.000,00	3.391.150,12	358.337,31	399.144,08	0,45	2.992.006,04	190.519,53	214.575,77	0,42	3.176.574,35	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	11.574.323,76	10.642.473,81	1.819.666,99	5.251.500,83	5,89	5.390.972,98	1.403.196,82	1.718.277,23	3,34	8.924.196,58	
Infra-Estrutura Urbana	10.038.000,00	7.908.224,01	139.328,00	2.869.298,79	3,22	5.038.925,22	598.625,46	690.014,77	1,34	7.218.209,24	
Serviços Urbanos	1.486.323,76	2.724.249,80	1.680.338,99	2.382.202,04	2,67	342.047,76	804.571,36	1.028.262,46	2,00	1.695.987,34	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Habitação	718.000,00	5.709.212,10	576,00	5.511.788,10	6,18	197.424,00	748.935,95	936.584,29	1,82	4.772.627,81	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	718.000,00	5.709.212,10	576,00	5.511.788,10	6,18	197.424,00	748.935,95	936.584,29	1,82	4.772.627,81	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	380.000,00	219.715,00	5.919,97	14.584,26	0,02	205.130,74	5.831,41	7.286,21	0,01	212.428,79	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	219.715,00	5.919,97	14.584,26	0,02	205.130,74	5.831,41	7.286,21	0,01	212.428,79	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.331.000,00	2.083.682,50	226.412,55	1.282.460,73	1,44	801.221,77	244.099,93	1.087.138,18	2,12	996.544,32	
Preservação e Conservação Ambiental	1.331.000,00	2.083.682,50	226.412,55	1.282.460,73	1,44	801.221,77	244.099,93	1.087.138,18	2,12	996.544,32	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.092.323,77	5.041.409,81	903.330,91	2.604.958,11	2,92	2.436.451,70	813.993,58	1.228.710,39	2,39	3.812.699,42	
Abastecimento	30.000,00	676.184,66	0,00	673.184,66	0,75	3.000,00	129.043,33	129.043,33	0,25	547.141,33	
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	5.868,72	17.868,72	0,02	14.131,28	2.446,55	3.509,80	0,01	28.490,20	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	5.030.323,77	4.333.225,15	897.462,19	1.913.904,73	2,15	2.419.320,42	682.503,70	1.096.157,26	2,13	3.237.067,89	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	832.000,00	858.748,17	192.956,29	552.583,09	0,62	306.165,08	152.653,42	326.615,40	0,64	532.132,77	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	817.000,00	843.748,17	192.956,29	552.583,09	0,62	291.165,08	152.653,42	326.615,40	0,64	517.132,77	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.763.000,00	1.834.566,45	266.449,53	369.949,53	0,41	1.464.616,92	8.252,14	16.374,20	0,03	1.818.192,25	
Promoção Comercial	86.000,00	177.566,45	0,00	63.500,00	0,07	114.066,45	8.252,14	16.374,20	0,03	161.192,25	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.677.000,00	1.657.000,00	266.449,53	306.449,53	0,34	1.350.550,47			0,00	1.657.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	3.392.000,00	3.787.243,20	74.518,12	2.164.076,32	2,43	1.623.166,88	942.978,02	1.123.713,85	2,19	2.663.529,35	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.392.000,00	3.787.243,20	74.518,12	2.164.076,32	2,43	1.623.166,88	942.978,02	1.123.713,85	2,19	2.663.529,35	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.969.550,00	15.111.537,37	3.910.893,70	10.292.945,47	11,54	4.818.591,90	4.017.878,38	6.936.034,89	13,50	8.175.502,48	
Transporte Aéreo	1.000,00	2.273.276,16	0,00	2.272.452,29	2,55	823,87	1.233.150,87	1.422.171,07	2,77	851.105,09	
Transporte Rodoviário	6.968.550,00	12.838.261,21	3.910.893,70	8.020.493,18	8,99	4.817.768,03	2.784.727,51	5.513.863,82	10,73	7.324.397,39	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.811.323,76	3.110.094,48	518.047,21	1.619.506,11	1,82	1.490.588,37	531.090,24	1.155.542,66	2,25	1.954.551,82	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.801.323,76	3.100.094,48	518.047,21	1.619.506,11	1,82	1.480.588,37	531.090,24	1.155.542,66	2,25	1.944.551,82	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.210.000,00	3.235.000,00	452.421,71	902.321,20	1,01	2.332.678,80	452.421,71	902.321,20	1,76	2.332.678,80	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00	3.235.000,00	452.421,71	902.321,20	1,01	2.332.678,80	452.421,71	902.321,20	1,76	2.332.678,80	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	75.186,14	75.186,14				75.186,14				75.186,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	1,94	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3,37	3.389.518,42	
TOTAL (III) = (I + II)	149.165.380,00	174.317.957,25	29.333.001,89	89.204.942,74	100,00	85.113.014,51	29.611.103,77	51.381.319,20	100,00	122.936.638,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.120.845,72	978.246,26	1.731.327,30	1,94	3.389.518,42	978.246,26	1.731.327,30	3,37	3.389.518,42	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	29.476,15	56.066,54	0,06	83.933,46	29.476,15	56.066,54	0,11	83.933,46	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	29.476,15	56.066,54	0,06	83.933,46	29.476,15	56.066,54	0,11	83.933,46	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	45.000,00	45.000,00	6.318,96	11.545,39	0,01	33.454,61	6.318,96	11.545,39	0,02	33.454,61	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	6.318,96	11.545,39	0,01	33.454,61	6.318,96	11.545,39	0,02	33.454,61	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	846.000,00	846.000,00	96.709,23	176.522,38	0,20	669.477,62	96.709,23	176.522,38	0,34	669.477,62	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	19.000,00	10.944,36	16.718,72	0,02	2.281,28	10.944,36	16.718,72	0,03	2.281,28	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	662.000,00	62.300,28	115.430,05	0,13	546.569,95	62.300,28	115.430,05	0,22	546.569,95	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	17.876,75	33.380,71	0,04	101.619,29	17.876,75	33.380,71	0,06	101.619,29	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.587,84	10.992,90	0,01	19.007,10	5.587,84	10.992,90	0,02	19.007,10	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	231.000,00	231.000,00	39.741,21	75.127,36	0,08	155.872,64	39.741,21	75.127,36	0,15	155.872,64	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	231.000,00	231.000,00	39.741,21	75.127,36	0,08	155.872,64	39.741,21	75.127,36	0,15	155.872,64	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.000,00	16.000,00	2.259,97	2.259,97	0,00	13.740,03	2.259,97	2.259,97	0,00	13.740,03	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	16.000,00	2.259,97	2.259,97	0,00	13.740,03	2.259,97	2.259,97	0,00	13.740,03	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.646.000,00	1.609.845,72	296.229,90	565.498,52	0,63	1.044.347,20	296.229,90	565.498,52	1,10	1.044.347,20	
Atenção Básica	913.000,00	915.430,37	143.060,35	273.476,44	0,31	641.953,93	143.060,35	273.476,44	0,53	641.953,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	427.562,53	120.095,83	223.400,83	0,25	204.161,70	120.095,83	223.400,83	0,43	204.161,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	34.816,07	5.061,48	9.881,93	0,01	24.934,14	5.061,48	9.881,93	0,02	24.934,14	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.900,04	5.676,70	0,01	14.323,30	2.900,04	5.676,70	0,01	14.323,30	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	172.036,75	15.966,52	31.954,13	0,04	140.082,62	15.966,52	31.954,13	0,06	140.082,62	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	9.145,68	21.108,49	0,02	18.891,51	9.145,68	21.108,49	0,04	18.891,51	

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.958.000,00	1.941.000,00	453.477,43	747.030,56	0,84	1.193.969,44	453.477,43	747.030,56	1,45	1.193.969,44	
Ensino Fundamental	817.000,00	810.000,00	206.715,93	332.323,52	0,37	477.676,48	206.715,93	332.323,52	0,65	477.676,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.046.000,00	1.036.000,00	230.145,42	385.735,52	0,43	650.264,48	230.145,42	385.735,52	0,75	650.264,48	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	16.616,08	28.971,52	0,03	41.028,48	16.616,08	28.971,52	0,06	41.028,48	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.186,30	35.706,27	0,04	64.293,73	18.186,30	35.706,27	0,07	64.293,73	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	18.186,30	35.706,27	0,04	64.293,73	18.186,30	35.706,27	0,07	64.293,73	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	45.000,00	45.000,00	15.691,54	27.038,28	0,03	17.961,72	15.691,54	27.038,28	0,05	17.961,72	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	15.691,54	27.038,28	0,03	17.961,72	15.691,54	27.038,28	0,05	17.961,72	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	10.000,00	1.497,54	2.343,98	0,00	7.656,02	1.497,54	2.343,98	0,00	7.656,02	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.497,54	2.343,98	0,00	7.656,02	1.497,54	2.343,98	0,00	7.656,02	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	18.658,03	32.188,05	0,04	77.811,95	18.658,03	32.188,05	0,06	77.811,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	18.658,03	32.188,05	0,04	77.811,95	18.658,03	32.188,05	0,06	77.811,95	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 18:07:45

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, DUPLAGEM DE PNEUS E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 029/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 05/07/2024 - FERNANDO E SOROCABA, onde se contratou a empresa-JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 43.706.788/0001-69 com um valor total estimado de R$ 350.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 27 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ESTIMULAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA INSCRITA NO CNPJ:48.423.635/0001-28 com valor total de R$ 273.600,00. Matupá/MT, 28 de maio 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TA-**

MANDARÉ. O Agente de Contratação comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.493 de 28/05/2024, pagina n.º 511, ONDE SE LÊ: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2024",LEIA-SE: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2024**".** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Wellington Rocha Dias – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 29/05/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 413/2024

PORTARIA N. 413 DE 27 DE MAIO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ALCIONE MAZALI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Dionezia Alves Barbosa Mazalli, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4782 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$418.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 418.900,00

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

761	17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	418.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

737	04.122.0002.1054.0000	ADMINISTRA□AO E GEREN□IAMENTO	-4.200,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
738	04.122.0002.1054.0000	ADMINISTRA□AO E GEREN□IAMENTO	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
753	17.512.0040.1224.0000	SERVIÇOS OPERA□IONAIS	-238.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
776	17.512.0042.1106.0000	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-6.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
780	17.512.0043.1056.0000	□OLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RE□I□LA\	-150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4782 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

-418.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419 DE 28 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PATRIMONIAL SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente 03/06/2024 o servidor ***EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ***.960.431-** e RG nº **736**-* SESP/MT, ocupante de cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer o cargo de ***COORDENADOR PATRIMONIAL*-FC- 03,** em substituição ao servidor Evanildo Luiz da Silva, que encontra-se de atestado,

Artigo 2º- Compete ao Coordenador Patrimonial ora nomeado:

- Secão de Patrimônio e Seção de Almoxarifado:

I – Receber, armazenar e distribuir materiais de consumo;

II – Controlar o estoque e, tempestivamente, solicitar a aquisição de materiais de consumo:

III – Controlar os bens permanentes, provendo o tombamento patrimonial e realizando anualmente o inventário;

IV – Atualizar anualmente os termos de responsabilidade patrimonial;

V – Realizar manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais;

VI – Prover o licenciamento anual dos veículos oficiais;

VII – Providenciar a guarda e manutenção do arquivo de documentos da prefeitura;

VIII – Outras atividades correlatas;

- Gestão de Frotas:

I – Controle do cadastro de veiculo considerando todas as informações necessárias relacionadas a casa veiculo da frota (seguros, comodatos, etc) ;

II – Controle de documentação providenciando o licenciamento, impostos, taxa, boletins de ocorrências, pagamentos etc;

III – Controle de manutenção desenvolvendo as atividades relacionadas à manutenção (garantias, manutenção preventiva, etc);

IV – Controle de estoque de peças envolvendo o cadastro de componentes e sua localização, etc;

V – Controle de todas as informações de atividades relacionadas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes (frota, data, veiculo, custo, local, etc) com geração de informações no sistema;

VI – Controle de tacógrafos visando o monitoramento e o comportamento do motorista durante toda a viagem;

VII – Controle de pneus e câmaras por meio do número gravado a fogo no pneu e etiquetas nas câmaras;

VIII – Emitir relatórios gerenciais dos mais diversos tipos, personalizados em função da necessidade;

IX – Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2024

PORTARIA Nº 420 DE 28 DE MAIO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 10 (dez) dias de FÉRIAS para o servidor CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 24/06/2020 a 23/06/2021, suspensa pela Portaria 201/2022, conforme Flowdocs 25030/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de maio de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.249.800,00	130.865.947,77	18.886.516,14	14,43	39.045.113,36	29,84	91.820.834,41
RECEITAS CORRENTES	120.608.300,00	121.224.447,77	18.886.516,14	15,58	38.527.593,18	31,78	82.696.854,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	22.225.000,00	3.277.970,08	14,75	5.667.101,55	25,50	16.557.898,45
Impostos	20.130.000,00	20.130.000,00	2.840.541,42	14,11	5.061.804,64	25,15	15.068.195,36
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	437.428,66	20,88	605.296,91	28,89	1.489.703,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	5.520.200,00	436.802,35	7,91	828.168,37	15,00	4.692.031,63
Contribuições Sociais	3.880.200,00	3.880.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.640.000,00	436.802,35	26,63	828.168,37	50,50	811.831,63
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	299.100,00	605.662,31	202,49	616.713,98	206,19	-317.613,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	296.100,00	296.100,00	605.662,31	204,55	616.713,98	208,28	-320.613,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	5.952.400,00	1.184.138,36	19,89	2.300.125,75	38,64	3.652.274,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	182.091,22	17,59	353.921,05	34,20	681.078,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.917.400,00	4.917.400,00	1.002.047,14	20,38	1.946.204,70	39,58	2.971.195,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.826.800,00	86.442.947,77	13.313.691,78	15,40	28.872.288,22	33,40	57.570.659,55
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	38.161.231,93	5.662.063,81	14,84	13.831.497,83	36,24	24.329.734,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.715,84	28.208.715,84	3.856.779,66	13,67	7.151.788,00	25,35	21.056.927,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,01	0,00	60.999,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	3.794.408,31	18,97	7.884.532,69	39,42	12.115.467,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	440,00	3,67	4.469,69	37,25	7.530,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	68.251,26	8,70	243.195,31	30,99	541.604,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	394.000,00	394.000,00	11.269,55	2,86	25.068,24	6,36	368.931,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.800,00	80.800,00	56.981,71	70,52	218.127,07	269,96	-137.327,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	0,00	0,00	517.520,18	5,37	9.123.979,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	0,00	0,00	517.520,18	5,37	9.123.979,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	0,00	0,00	517.520,18	6,37	7.602.479,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	1.555.561,97	9,89	2.378.252,35	15,12	13.352.947,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.981.000,00	146.597.147,77	20.442.078,11	13,94	41.423.365,71	28,26	105.173.782,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:22:40 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.981.000,00	146.597.147,77	20.442.078,11	13,94	41.423.365,71	28,26	105.173.782,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.981.000,00	146.597.147,77	20.442.078,11	13,94	41.423.365,71	28,26	105.173.782,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.938.492,68			17.938.492,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		17.938.492,68			17.938.492,68		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.234.000,00	147.281.891,44	27.909.405,01	55.498.609,71	91.783.281,73	19.681.961,79	33.017.087,44	114.264.804,00	31.079.689,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.395.381,84	110.332.973,31	20.002.241,01	46.104.070,98	64.228.902,33	18.249.256,88	31.298.655,63	79.034.317,68	29.581.235,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.552.021,00	55.268.297,48	9.577.594,23	20.647.174,40	34.621.123,08	9.954.901,06	18.344.601,02	36.923.696,46	18.211.976,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.715,00	27.715,00	0,00	4.500,00	23.215,00	0,00	1.480,06	26.234,94	1.480,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.815.645,84	55.036.960,83	10.424.646,78	25.452.396,58	29.584.564,25	8.294.355,82	12.952.574,55	42.084.386,28	11.367.778,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.815.645,84	55.036.960,83	10.424.646,78	25.452.396,58	29.584.564,25	8.294.355,82	12.952.574,55	42.084.386,28	11.367.778,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	34.396.157,97	7.907.164,00	9.394.538,73	25.001.619,24	1.432.704,91	1.718.431,81	32.677.726,16	1.498.454,20	0,00
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	33.321.157,97	7.907.164,00	8.374.951,92	24.946.206,05	1.170.159,90	1.364.594,89	31.956.563,08	1.144.617,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	1.019.586,81	55.413,19	262.545,01	353.836,92	721.163,08	353.836,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	17.253.749,01	1.859.406,20	11.293.925,86	5.959.823,15	3.367.139,22	6.012.657,55	11.241.091,46	5.151.617,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.981.000,00	164.535.640,45	29.768.811,21	66.792.535,57	97.743.104,88	23.049.101,01	39.029.744,99	125.505.895,46	36.231.307,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	145.981.000,00	164.535.640,45	29.768.811,21	66.792.535,57	97.743.104,88	23.049.101,01	39.029.744,99	125.505.895,46	36.231.307,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.393.620,72		5.192.058,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.981.000,00	164.535.640,45	29.768.811,21	66.792.535,57		23.049.101,01	41.423.365,71		41.423.365,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	1.555.561,97	9,89	2.378.252,35	15,12	13.352.947,65
RECEITAS CORRENTES	15.731.200,00	15.731.200,00	1.555.561,97	9,89	2.378.252,35	15,12	13.352.947,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Sociais	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.910.100,00	8.910.100,00	1.555.561,97	17,46	2.378.252,35	26,69	6.531.847,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	8.650.000,00	1.555.561,97	17,98	2.378.252,35	27,49	6.271.747,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	17.253.749,01	1.859.406,20	11.293.925,86	5.959.823,15	3.367.139,22	6.012.657,55	11.241.091,46	5.151.617,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.747.000,00	17.253.749,01	1.859.406,20	11.293.925,86	5.959.823,15	3.367.139,22	6.012.657,55	11.241.091,46	5.151.617,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.835.000,00	7.980.537,18	1.725.368,76	3.804.650,06	4.175.887,12	1.777.435,70	3.588.258,34	4.392.278,84	2.731.043,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.000,00	9.273.211,83	134.037,44	7.489.275,80	1.783.936,03	1.589.703,52	2.424.399,21	6.848.812,62	2.420.574,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.234.000,00	147.281.891,44	27.909.405,01	55.498.609,71	83,09	91.783.281,73	19.681.961,79	33.017.087,44	84,59	114.264.804,00	0,00
Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	127.472,04	2.916.391,33	4,37	2.072.608,67	625.045,64	1.061.956,39	2,72	3.927.043,61	0,00
Ação Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	127.472,04	2.916.391,33	4,37	2.072.608,67	625.045,64	1.061.956,39	2,72	3.927.043,61	0,00
Administração	23.719.960,00	23.925.732,63	4.395.205,77	11.870.078,58	17,77	12.055.654,05	4.138.900,68	7.184.046,58	18,41	16.741.686,05	0,00
Administração Financeira	3.826.300,00	3.826.300,00	463.909,77	1.547.219,96	2,32	2.279.080,04	572.924,52	1.133.171,03	2,90	2.693.128,97	0,00
Administração Geral	19.893.660,00	20.099.432,63	3.931.296,00	10.322.858,62	15,46	9.776.574,01	3.565.976,16	6.050.875,55	15,50	14.048.557,08	0,00
Segurança Pública	70.300,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00
Policiamento	70.300,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00
Assistência Social	2.018.540,00	3.110.937,23	1.031.192,32	1.036.916,66	1,55	2.074.020,57	285.919,66	290.444,00	0,74	2.820.493,23	0,00
Assistência ao Idoso	60.500,00	456.649,24	7.669,00	7.669,00	0,01	448.980,24	1.699,00	1.699,00	0,00	454.950,24	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.840,00	99.461,99	32.220,00	32.220,00	0,05	67.241,99	0,00	0,00	0,00	99.461,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00	507.511,36	3.541,00	3.541,00	0,01	503.970,36	3.223,00	3.223,00	0,01	504.288,36	0,00
Assistência Comunitária	1.771.700,00	1.992.249,17	986.542,05	992.266,39	1,49	999.982,78	280.537,66	285.062,00	0,73	1.707.187,17	0,00
Administração Geral	0,00	55.065,47	1.220,27	1.220,27	0,00	53.845,20	460,00	460,00	0,00	54.605,47	0,00
Previdência Social	8.709.000,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.955.000,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00
Administração Geral	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00
Saúde	28.258.507,64	30.344.671,26	6.012.941,37	13.094.427,70	19,60	17.250.243,56	5.563.862,28	10.027.294,85	25,69	20.317.376,41	0,00
Atenção Básica	8.433.132,00	9.742.424,50	2.598.249,48	5.415.425,00	8,11	4.326.999,50	2.247.092,84	4.284.802,98	10,98	5.457.621,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.205.174,44	14.476.686,50	2.553.882,84	5.847.867,27	8,76	8.628.819,23	2.466.969,46	4.264.710,71	10,93	10.211.975,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.651,92	1.696.350,88	329.297,97	740.495,69	1,11	955.855,19	301.119,79	456.430,67	1,17	1.239.920,21	0,00
Vigilância Sanitária	414.081,00	418.109,04	47.979,82	143.384,08	0,21	274.724,96	72.796,99	120.683,85	0,31	297.425,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	938.678,28	1.346.319,85	139.754,93	310.575,19	0,46	1.035.744,66	141.461,75	309.392,19	0,79	1.036.927,66	0,00
Administração Geral	2.626.790,00	2.619.780,49	343.776,33	621.970,37	0,93	1.997.810,12	334.421,45	585.710,35	1,50	2.034.070,14	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	0,00	14.710,10	0,02	30.289,90	0,00	5.564,10	0,01	39.435,90	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,09	0,00	10.815,62	21.710,74	0,06	39.515,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,09	0,00	10.815,62	21.710,74	0,06	39.515,26	0,00
Educação	33.110.160,00	33.613.048,20	5.870.908,67	10.445.998,03	15,64	23.167.050,17	5.394.258,66	8.774.138,25	22,48	24.838.909,95	0,00
Ensino Fundamental	17.304.840,00	16.960.630,29	2.566.524,50	4.808.416,55	7,20	12.152.213,74	2.380.247,93	4.006.904,27	10,27	12.953.726,02	0,00
Educação Infantil	13.505.160,00	14.310.634,09	2.717.695,67	4.861.578,35	7,28	9.449.055,74	2.656.766,54	4.338.079,52	11,11	9.972.554,57	0,00
Educação Especial	585.000,00	585.000,00	240.000,00	240.000,00	0,36	345.000,00	24.000,00	24.000,00	0,06	561.000,00	0,00
Administração Geral	744.660,00	742.945,62	89.735,82	166.977,18	0,25	575.968,44	76.492,04	122.486,61	0,31	620.459,01	0,00
Demais Subfunções	970.500,00	1.013.838,20	256.952,68	369.025,95	0,55	644.812,25	256.752,15	282.667,85	0,72	731.170,35	0,00
Cultura	829.200,00	1.754.801,32	487.779,52	524.675,52	0,79	1.230.125,80	57.000,81	84.913,81	0,22	1.669.887,51	0,00
Difusão Cultural	829.200,00	1.754.801,32	487.779,52	524.675,52	0,79	1.230.125,80	57.000,81	84.913,81	0,22	1.669.887,51	0,00
Urbanismo	11.626.500,00	18.450.002,98	5.290.497,85	5.667.009,63	8,48	12.782.993,35	960.484,09	1.141.716,73	2,93	17.308.286,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.626.500,00	18.450.002,98	5.290.497,85	5.667.009,63	8,48	12.782.993,35	960.484,09	1.141.716,73	2,93	17.308.286,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:23:29 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	200.500,00	5.191.188,67	2.348.851,57	2.348.851,57	3,52	2.842.337,10	0,00	0,00	0,00	5.191.188,67	0,00
Habitação Urbana	150.500,00	5.191.188,67	2.348.851,57	2.348.851,57	3,52	2.842.337,10	0,00	0,00	0,00	5.191.188,67	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.570.141,20	4.474.141,20	1.014.867,97	2.768.797,84	4,15	1.705.343,36	1.044.858,11	2.068.314,15	5,30	2.405.827,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.570.141,20	4.474.141,20	1.014.867,97	2.768.797,84	4,15	1.705.343,36	1.044.858,11	2.068.314,15	5,30	2.405.827,05	0,00
Gestão Ambiental	66.500,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	1.568.090,00	1.820.375,59	82.587,58	89.717,90	0,13	1.730.657,69	41.717,90	41.717,90	0,11	1.778.657,69	0,00
Extensão Rural	1.015.110,00	1.085.422,00	48.000,00	48.000,00	0,07	1.037.422,00	0,00	0,00	0,00	1.085.422,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	294.928,20	34.587,58	41.717,90	0,06	253.210,30	41.717,90	41.717,90	0,11	253.210,30	0,00
Demais Subfunções	247.980,00	440.025,39	0,00	0,00	0,00	440.025,39	0,00	0,00	0,00	440.025,39	0,00
Comércio e Serviços	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Turismo	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Energia	2.030.500,00	2.456.115,89	194.952,60	930.040,01	1,39	1.526.075,88	189.691,71	511.512,93	1,31	1.944.602,96	0,00
Energia Elétrica	2.030.500,00	2.456.115,89	194.952,60	930.040,01	1,39	1.526.075,88	189.691,71	511.512,93	1,31	1.944.602,96	0,00
Transporte	2.219.000,00	1.954.331,05	708.307,69	1.060.344,13	1,59	893.986,92	612.992,60	749.970,93	1,92	1.204.360,12	0,00
Transporte Rodoviário	2.219.000,00	1.954.331,05	708.307,69	1.060.344,13	1,59	893.986,92	612.992,60	749.970,93	1,92	1.204.360,12	0,00
Desporto e Lazer	1.122.900,00	1.332.694,26	341.767,85	521.312,94	0,78	811.381,32	284.083,92	348.649,26	0,89	984.045,00	0,00
Desporto Comunitário	1.122.900,00	1.332.694,26	341.767,85	521.312,94	0,78	811.381,32	284.083,92	348.649,26	0,89	984.045,00	0,00
Encargos Especiais	2.328.715,00	2.328.715,00	2.072,21	2.162.821,87	3,24	165.893,13	472.330,11	710.700,92	1,82	1.618.014,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00	1.057.715,00	0,00	1.009.376,71	1,51	48.338,29	262.545,01	349.752,88	0,90	707.962,12	0,00
Outros Encargos Especiais	1.271.000,00	1.271.000,00	2.072,21	1.153.445,16	1,73	117.554,84	209.785,10	360.948,04	0,92	910.051,96	0,00
Reserva de Contingência	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
Demais Subfunções	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.747.000,00	17.253.749,01	1.859.406,20	11.293.925,86	16,91	5.959.823,15	3.367.139,22	6.012.657,55	15,41	11.241.091,46	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,48	1.000,00	52.066,94	102.608,28	0,26	217.391,72	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,48	1.000,00	52.066,94	102.608,28	0,26	217.391,72	0,00
Administração	2.177.400,00	2.033.610,00	415.711,15	848.293,65	1,27	1.185.316,35	420.357,85	833.541,60	2,14	1.200.068,40	0,00
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	71.068,50	141.828,53	0,21	43.171,47	71.068,50	141.828,53	0,36	43.171,47	0,00
Administração Geral	1.992.400,00	1.848.610,00	344.642,65	706.465,12	1,06	1.142.144,88	349.289,35	691.713,07	1,77	1.156.896,93	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saúde	12.244.960,00	12.805.778,88	608.214,27	8.434.924,89	12,63	4.370.853,99	2.051.322,06	3.391.597,52	8,69	9.414.181,36	0,00
Atenção Básica	2.113.000,00	2.113.000,00	407.340,64	855.086,52	1,28	1.257.913,48	409.960,61	850.635,59	2,18	1.262.364,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.213.780,00	9.708.781,83	146.847,70	7.474.191,93	11,19	2.234.589,90	1.587.335,52	2.435.315,49	6,24	7.273.466,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.810,00	72.810,00	1.577,80	3.024,12	0,00	69.785,88	1.577,80	3.024,12	0,01	69.785,88	0,00
Vigilância Sanitária	67.470,00	67.470,00	9.699,12	19.398,24	0,03	48.071,76	9.699,12	19.398,24	0,05	48.071,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	66.817,05	33.677,57	66.817,05	0,10	0,00	33.677,57	66.817,05	0,17	0,00	0,00
Administração Geral	776.900,00	776.900,00	9.071,44	16.407,03	0,02	760.492,97	9.071,44	16.407,03	0,04	760.492,97	0,00
Educação	789.640,00	1.866.386,31	776.825,45	1.571.329,19	2,35	295.057,12	782.554,19	1.571.329,19	4,03	295.057,12	0,00
Ensino Fundamental	117.500,00	980.752,34	434.114,41	879.752,34	1,32	101.000,00	439.843,15	879.752,34	2,25	101.000,00	0,00
Educação Infantil	629.000,00	842.493,97	341.133,24	688.421,25	1,03	154.072,72	341.133,24	688.421,25	1,76	154.072,72	0,00
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	25.140,00	25.140,00	1.577,80	3.155,60	0,00	21.984,40	1.577,80	3.155,60	0,01	21.984,40	0,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	52.117,05	97.404,31	0,15	102.595,69	52.117,05	97.404,31	0,25	102.595,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	52.117,05	97.404,31	0,15	102.595,69	52.117,05	97.404,31	0,25	102.595,69	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	23.973,82	6.538,28	22.973,82	0,03	1.000,00	8.721,13	16.176,65	0,04	7.797,17	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	23.973,82	6.538,28	22.973,82	0,03	1.000,00	8.721,13	16.176,65	0,04	7.797,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.981.000,00	164.535.640,45	29.768.811,21	66.792.535,57	100,00	97.743.104,88	23.049.101,01	39.029.744,99	100,00	125.505.895,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.181.261,72	9.531.050,00	9.544.392,01	9.646.826,44	9.320.212,40	10.278.266,51	10.155.225,68	18.851.643,66	9.718.801,18	11.902.466,66	10.262.366,27	10.309.868,31	135.702.380,84	133.204.447,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.175.119,63	1.497.307,28	1.520.881,90	1.591.533,51	1.564.830,27	1.383.297,98	1.374.853,66	2.679.627,86	1.217.255,79	1.171.875,68	1.543.504,61	1.734.465,47	22.454.553,64	22.225.000,00
IPTU	3.959.132,42	264.408,90	307.423,04	275.496,36	348.964,96	264.487,10	258.772,08	241.344,16	74.127,67	66.879,22	105.498,09	201.245,48	6.367.779,48	7.978.000,00
ISS	523.302,63	499.972,51	630.904,89	578.357,97	504.519,44	537.265,68	585.823,33	643.899,35	574.015,97	455.458,02	588.604,02	671.678,91	6.793.802,72	4.750.000,00
ITBI	186.161,26	203.944,26	89.032,26	267.599,66	258.943,98	153.733,37	101.197,35	926.402,68	134.060,35	144.508,02	193.813,10	165.746,49	2.825.142,78	2.373.000,00
IRRF	409.294,47	401.015,00	447.979,57	395.777,54	395.017,60	381.987,25	385.185,95	834.174,75	394.350,51	377.863,46	431.144,71	482.810,62	5.336.601,43	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.228,85	127.966,61	45.542,14	74.301,98	57.384,29	45.824,58	43.874,95	33.806,92	40.701,29	127.166,96	224.444,69	212.983,97	1.131.227,23	2.099.000,00
Contribuições	306.882,07	0,00	191.722,78	6.591,04	211.378,47	319.391,69	220.034,50	3.732.474,25	305.846,52	85.519,50	222.167,07	214.635,28	5.816.643,17	5.520.200,00
Receita Patrimonial	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	3.604.896,02	299.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	3.604.896,02	296.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	521.196,61	502.585,77	503.798,52	544.061,12	500.489,57	545.507,18	569.593,99	539.854,90	588.879,27	527.108,12	562.620,22	621.518,14	6.527.213,41	5.952.400,00
Transferências Correntes	9.520.718,60	7.080.877,04	7.066.893,79	7.262.431,05	6.808.131,83	7.817.876,93	7.737.712,63	10.563.425,75	7.434.795,95	10.103.991,29	7.519.632,04	7.479.778,18	96.396.265,08	98.422.947,77
Cota-Parte do FPM	2.451.070,14	2.289.281,13	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	29.722.915,18	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.748.587,56	1.518.166,77	1.614.818,95	1.804.662,39	1.810.679,40	1.829.557,83	1.788.962,82	1.732.280,76	1.751.113,14	1.632.886,96	1.603.496,33	1.603.370,05	20.438.582,96	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.866.958,69	769.067,07	361.240,86	295.732,28	225.761,05	173.910,31	100.296,25	93.271,32	205.613,60	166.378,39	305.765,53	450.219,85	5.014.215,20	4.800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.789,57	17.122,89	8.128,49	5.949,45	74.065,66	383.703,33	79.741,79	91.052,17	88.637,26	6.720,05	6.294,78	6.684,78	769.890,22	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.310,98	8.479,22	26.126,01	26.396,02	28.288,97	28.559,84	29.248,47	55.020,71	12.440,00	9.961,86	9.498,84	13.682,78	255.013,70	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.629.400,37	1.407.723,54	1.307.433,43	1.445.914,31	1.409.358,17	1.567.253,31	1.485.118,52	1.805.627,59	1.903.426,28	2.186.698,10	1.862.336,50	1.932.071,81	19.942.361,93	20.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.815.601,29	1.071.036,42	945.352,34	1.783.752,26	1.323.096,26	2.035.988,55	1.920.331,10	3.079.595,69	909.902,71	2.615.402,73	1.558.945,66	1.194.280,88	20.253.285,89	15.292.947,77
Outras Receitas Correntes	77.810,83	177.188,58	15.874,79	20.052,71	8.336,27	44.174,82	77.561,01	238.615,20	165.810,03	9.134,02	18.618,37	49.632,89	902.809,52	784.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	5.226.158,76	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	15.009.669,00	16.290.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.582,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.582,89	3.880.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.640,03	0,00	0,00	0,00	0,00	230.640,03	310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.872,71	0,00	0,00	0,00	0,00	699.872,71	120.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	1.014.063,13	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	10.797.573,37	11.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.441.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	120.692.711,84	116.914.147,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	120.392.711,84	116.914.147,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.804,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	597.404,00	1.709.916,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.623.191,97	10.702.881,07	9.303.396,20	9.300.719,94	119.795.307,84	115.204.231,77

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:23:58 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.303.600,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.880.200,00	0,00
Ativo	3.810.100,00	0,00
Inativo	70.000,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.033.100,00	0,00
Ativo	6.033.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	310.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	310.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.303.600,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	7.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:24:29 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.348.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	828.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	828.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.824.047,77	40.905.845,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	5.667.101,55
IPTU	7.978.000,00	447.750,46
ISS	4.750.000,00	2.289.756,92
ITBI	2.373.000,00	638.127,96
IRRF	5.025.000,00	1.686.169,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00	605.296,91
Contribuições	1.640.000,00	828.168,37
Receita Patrimonial	179.000,00	616.713,98
Aplicações Financeiras (II)	176.000,00	616.713,98
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	86.442.947,77	28.872.288,22
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	8.401.895,05
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	5.272.693,25
Cota Parte do IPVA	4.040.000,00	902.382,23
Cota Parte do ITR	880.000,00	86.669,54
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	45.583,48
Transferencias do FUNDEB	20.000.000,00	7.884.532,69
Outras Transferências Correntes	15.292.947,77	6.278.531,98
Demais Receitas Correntes	15.337.100,00	4.921.573,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.337.100,00	4.921.573,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	125.648.047,77	40.289.131,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.011.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.641.500,00	517.520,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.641.500,00	517.520,18
Convênios	8.553.500,00	517.520,18
Outras Transferências de Capital	1.088.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.641.500,00	517.520,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.301.047,77	40.806.651,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.289.547,77	40.806.651,73

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:25:04 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.883.722,32	57.397.996,84	37.311.313,18	34.732.852,84	2.317.467,73	888.516,04	861.386,32
Pessoal e Encargos Sociais	55.362.834,66	24.451.824,46	21.932.859,36	20.943.020,11	917.401,89	20.016,07	20.016,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.715,00	4.500,00	1.480,06	1.480,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.493.172,66	32.941.672,38	15.376.973,76	13.788.352,67	1.400.065,84	868.499,97	841.370,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.493.172,66	32.941.672,38	15.376.973,76	13.788.352,67	1.400.065,84	868.499,97	841.370,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.856.007,32	57.393.496,84	37.309.833,12	34.731.372,78	2.317.467,73	888.516,04	861.386,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.386.157,97	9.394.538,73	1.718.431,81	1.498.454,20	251.222,28	119.342,91	119.342,91
Investimentos	33.311.157,97	8.374.951,92	1.364.594,89	1.144.617,28	248.125,79	119.342,91	119.342,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.075.000,00	1.019.586,81	353.836,92	353.836,92	3.096,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	33.311.157,97	8.374.951,92	1.364.594,89	1.144.617,28	248.125,79	119.342,91	119.342,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.432.925,45	65.768.448,76	38.674.428,01	35.875.990,06	2.565.593,52	1.007.858,95	980.729,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.719.925,45	65.768.448,76	38.674.428,01	35.875.990,06	2.565.593,52	1.007.858,95	980.729,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.384.338,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.384.338,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.221.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.384.338,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	806.615,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.853.934,75	301.394,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	161.456,14	326.735,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.552.540,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.552.540,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.552.540,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.938.492,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.938.492,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	187.109,00	1.843.425,54	1.742.193,31	14.076,42	274.264,81	109.775,68	5.263.242,61	1.006.811,08	979.681,36	2.372.156,20	2.021.180,73	2.295.445,54
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	91.964,89	91.824,73	11.406,23	110.329,73	110.329,73
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	91.964,89	91.824,73	11.406,23	110.329,73	110.329,73
02	EXECUTIVO	187.109,00	1.843.425,54	1.742.193,31	14.076,42	274.264,81	70.667,57	5.088.790,03	914.846,19	887.856,63	2.360.749,97	1.910.851,00	2.185.115,81
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	69.882,53	67.564,13	0,00	2.657,76	1.000,00	27.157,56	24.317,71	23.696,58	0,00	4.460,98	7.118,74
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	41.673,86	41.673,86	0,00	1.112,07	0,00	153.647,40	58.530,13	44.765,13	0,00	108.882,27	109.994,34
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	176.126,84	175.984,44	0,00	142,40	0,00	32.147,34	21.229,53	21.229,53	0,00	10.917,81	11.060,21
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	5.136,70	296.694,79	286.917,92	0,00	14.913,57	18.539,94	976.345,67	347.512,64	343.247,57	0,00	651.638,04	666.551,61
0206	SECRETARIA DE SAUDE	30.280,59	385.085,41	361.102,61	0,00	54.263,39	0,00	284.557,82	179.818,66	179.661,62	0,00	104.896,20	159.159,59
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.782,69	66.569,30	61.821,43	0,00	12.530,56	51.127,63	3.538.111,09	221.920,86	221.920,86	2.360.749,97	1.006.567,89	1.019.098,45
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	120.549,53	117.462,19	0,00	3.551,13	0,00	3.245,12	1.478,36	1.469,54	0,00	1.775,58	5.326,71
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	36.708,03	33.858,03	0,00	5.209,62	0,00	8.204,41	3.552,72	3.552,72	0,00	4.651,69	9.861,31
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	139.634,18	91.198,31	178.763,28	14.076,42	37.992,79	0,00	1.532,35	1.113,35	1.113,35	0,00	419,00	38.411,79
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	558.936,94	417.045,42	0,00	141.891,52	0,00	63.841,27	55.372,23	47.199,73	0,00	16.641,54	158.533,06
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	0,00	12.448,46	12.448,46
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	0,00	12.448,46	12.448,46
	TOTAL (III) = (I + II)	187.109,00	2.669.922,24	2.568.690,01	14.076,42	274.264,81	109.775,68	5.276.738,94	1.007.858,95	980.729,23	2.372.156,20	2.033.629,19	2.307.894,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:25:59 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.126.000,00	5.061.804,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	447.750,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	638.127,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.750.000,00	2.289.756,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	1.686.169,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.130.000,00	18.375.132,79
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	10.502.368,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	10.502.368,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	6.590.866,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	45.583,48
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	108.336,87
2.5- Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	1.127.977,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.256.000,00	23.436.937,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	11.980.000,00	3.665.909,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.628.000,00	2.184.207,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.001.000,00	7.929.977,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.001.000,00	7.929.977,62
6.1.1- Principal	20.000.000,00	7.884.532,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	45.444,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.020.000,00	4.218.623,45

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:26:39 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	742.893,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	742.893,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.672.871,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.743.893,91	7.699.453,12	7.396.018,18	7.037.993,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.140.100,00	6.917.236,64	6.917.236,64	6.564.686,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.116.650,00	3.055.750,18	3.055.750,18	2.918.816,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.708.850,00	3.861.486,46	3.861.486,46	3.645.870,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.603.793,91	782.216,48	478.781,54	473.307,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.010.276,53	337.350,04	225.879,35	225.879,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.545.117,38	444.866,44	252.902,19	247.427,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.636.143,70	7.363.858,97	7.011.308,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.636.143,70	7.363.858,97	7.011.308,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.917.236,64	6.917.236,64	6.564.686,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.550.984,33	6.917.236,64	6.917.236,64	87,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	792.997,76	566.118,65	566.118,65	0,00	7,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	32.159,21	0,00	-32.159,21	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	32.159,21	0,00	-32.159,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.389.800,00	3.464.732,86	2.544.224,45	2.358.074,60	0,00
20.1- Educação Infantil	4.627.560,00	2.067.477,14	1.739.557,69	1.576.530,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.754.154,38	987.122,94	655.024,55	635.163,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	768.085,62	170.132,78	125.642,21	122.381,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.133.693,91	11.164.185,98	9.940.242,63	9.396.067,87	0,00
21.1- Educação Infantil	13.754.486,53	5.460.577,36	5.021.187,22	4.721.225,42	0,00
21.1.1- Creche	9.139.806,53	2.438.848,55	2.027.115,36	1.859.280,54	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.614.680,00	3.021.728,81	2.994.071,86	2.861.944,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.379.207,38	5.703.608,62	4.919.055,41	4.674.842,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.544.224,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.665.909,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.210.133,69

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.859.234,36	6.210.133,69	26,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	563.364,50	530.180,23	521.599,44	0,00	41.765,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.958,52	401.323,09	400.872,20	0,00	25.086,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.405,98	128.857,14	120.727,24	0,00	16.678,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.495.500,00	714.723,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.285.500,00	620.060,93
31.1.1- Salário-Educação	601.500,00	441.363,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	363.000,00	131.135,07
31.1.4- PNATE	302.500,00	28.435,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.018.500,00	19.127,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.000,00	94.662,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.345.740,60	853.141,24	405.224,81	339.778,24	0,00
32.1- Educação Infantil	1.398.641,53	89.422,24	5.313,55	1.415,10	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.933.260,87	394.693,05	117.243,41	115.078,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.013.838,20	369.025,95	282.667,85	223.284,23	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.479.434,51	12.017.327,22	10.345.467,44	9.735.846,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.317.258,13	11.848.668,22	10.190.608,44	9.580.987,11	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	17.811.507,90	8.309.795,75	8.309.795,75	7.880.169,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	243.000,00	240.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.262.750,23	3.298.872,47	1.856.812,69	1.676.817,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.119.307,75	168.659,00	154.859,00	154.859,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.119.307,75	168.659,00	154.859,00	154.859,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	880.299,89	308.213,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.929.977,62	441.363,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.158.720,51	145.849,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.651.557,00	603.727,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.032,48	16.530,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.688,33	42.174,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.640.901,15	578.083,95

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.396.157,97	9.394.538,73	25.001.619,24
Investimentos	33.321.157,97	8.374.951,92	24.946.206,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.019.586,81	55.413,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.396.157,97	9.394.538,73	25.001.619,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.396.157,97 <(d - a)>	9.394.538,73 <(e - b)>	25.001.619,24 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:27:03 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.570,87	0,00	1.570,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:27:29 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.126.000,00	20.126.000,00	5.061.804,64	25,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	447.750,46	5,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	638.127,96	26,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.289.756,92	48,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	1.686.169,30	33,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.930.000,00	60.930.000,00	18.375.132,79	30,16
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	10.502.368,59	35,01
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	108.336,87	9,85
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	1.127.977,37	23,50
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	6.590.866,48	26,36
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	45.583,48	151,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.056.000,00	81.056.000,00	23.436.937,43	28,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.370.890,00	6.250.890,00	4.018.243,13	64,28	3.791.995,22	60,66	3.564.542,28	57,02	0,00
Despesas Correntes	6.220.890,00	6.100.890,00	4.004.755,57	65,64	3.778.507,66	61,93	3.553.097,28	58,24	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	13.487,56	8,99	13.487,56	8,99	11.445,00	7,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.076.320,00	11.043.848,40	7.236.625,15	65,53	2.519.762,88	22,82	2.506.236,29	22,69	0,00
Despesas Correntes	10.981.320,00	10.998.848,40	7.233.905,15	65,77	2.519.762,88	22,91	2.506.236,29	22,79	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	45.000,00	2.720,00	6,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.377.410,00	1.375.410,00	519.558,71	37,77	371.011,87	26,97	342.980,45	24,94	0,00
Despesas Correntes	1.357.410,00	1.355.410,00	519.558,71	38,33	371.011,87	27,37	342.980,45	25,30	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	464.670,00	464.670,00	157.859,57	33,97	135.159,38	29,09	129.709,72	27,91	0,00
Despesas Correntes	459.670,00	459.670,00	157.859,57	34,34	135.159,38	29,40	129.709,72	28,22	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	456.000,00	489.009,51	184.997,16	37,83	183.814,16	37,59	166.664,53	34,08	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	484.009,51	184.997,16	38,22	183.814,16	37,98	166.664,53	34,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.343.690,00	3.336.680,49	638.377,40	19,13	602.117,38	18,05	583.302,41	17,48	0,00
Despesas Correntes	3.340.690,00	3.283.680,49	633.207,40	19,28	600.972,38	18,30	582.157,41	17,73	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	53.000,00	5.170,00	9,75	1.145,00	2,16	1.145,00	2,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.088.980,00	22.960.508,40	12.755.661,12	55,55	7.603.860,89	33,12	7.293.435,68	31,77	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:27:54 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.755.661,12	7.603.860,89	7.293.435,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.755.661,12	7.603.860,89	7.293.435,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.515.540,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.088.320,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	54,43	32,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.768.195,64	7.180.477,36	4.195.440,47	58,43
Proveniente da União	6.027.821,80	6.440.103,52	3.997.537,62	62,07
Proveniente dos Estados	740.373,84	740.373,84	197.902,85	26,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.768.195,64	7.180.477,36	4.195.440,47	58,43

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.825.242,00	4.827.684,50	1.651.268,39	34,20	1.178.353,03	24,41	1.160.166,35	24,03	0,00
Despesas Correntes	3.674.742,00	4.632.365,07	1.645.068,39	35,51	1.178.353,03	25,44	1.160.166,35	25,04	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	195.319,43	6.200,00	3,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.252.342,44	11.294.422,40	4.901.945,82	43,40	3.718.660,98	32,92	3.092.504,27	27,38	0,00
Despesas Correntes	10.252.342,44	11.105.251,65	4.802.900,84	43,25	3.718.660,98	33,49	3.092.504,27	27,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	189.170,75	99.044,98	52,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	289.799,28	120.009,50	41,41	36.491,32	12,59	36.491,32	12,59	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	289.799,28	120.009,50	41,41	36.491,32	12,59	36.491,32	12,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.881,00	20.909,04	4.922,75	23,54	4.922,71	23,54	4.920,76	23,53	0,00
Despesas Correntes	16.881,00	20.909,04	4.922,75	23,54	4.922,71	23,54	4.920,76	23,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.678,28	924.127,39	192.395,08	20,82	192.395,08	20,82	192.395,08	20,82	0,00
Despesas Correntes	483.678,28	924.127,39	192.395,08	20,82	192.395,08	20,82	192.395,08	20,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	14.710,10	14,01	5.564,10	5,30	5.564,10	5,30	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.500,00	11,25	1.480,06	3,70	1.480,06	3,70	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	10.210,10	15,71	4.084,04	6,28	4.084,04	6,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.924.195,64	17.461.942,61	6.885.251,64	39,43	5.136.387,22	29,41	4.492.041,88	25,72	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.196.132,00	11.078.574,50	5.669.511,52	51,18	4.970.348,25	44,86	4.724.708,63	42,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.328.662,44	22.338.270,80	12.138.570,97	54,34	6.238.423,86	27,93	5.598.740,56	25,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.618.461,92	1.665.209,28	639.568,21	38,41	407.503,19	24,47	379.471,77	22,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.551,00	485.579,04	162.782,32	33,52	140.082,09	28,85	134.630,48	27,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	939.678,28	1.413.136,90	377.392,24	26,71	376.209,24	26,62	359.059,61	25,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.448.690,00	3.441.680,49	653.087,50	18,98	607.681,48	17,66	588.866,51	17,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.013.175,64	40.422.451,01	19.640.912,76	48,59	12.740.248,11	31,52	11.785.477,56	29,16	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:28:41 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.981.000,00
Previsão Atualizada	146.597.147,77
Receitas Realizadas	41.423.365,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.938.492,68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.981.000,00
Créditos Adicionais	18.554.640,45
Dotação Atualizada	164.535.640,45
Despesas Empenhadas	66.792.535,57
Despesas Liquidadas	39.029.744,99
Despesas Pagas	36.231.307,04
Superávit Orçamentário	2.393.620,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.792.535,57
Despesas Liquidadas	39.029.744,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	120.692.711,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.392.711,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.795.307,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.221.600,00	1.384.338,92	1,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	806.615,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:29:06 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.857.031,24	14.076,42	2.568.690,01	274.264,81
Poder Executivo	2.857.031,24	14.076,42	2.568.690,01	274.264,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	2.372.156,20	980.729,23	2.033.629,19
Poder Executivo	5.172.953,93	2.360.749,97	888.904,50	1.923.299,46
Poder Legislativo	213.560,69	11.406,23	91.824,73	110.329,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.243.545,86	2.386.232,62	3.549.419,24	2.307.894,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.210.133,69	25,00	26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.917.236,64	70,00	87,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.394.538,73	25.001.619,24

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.603.860,89	15,00	32,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 115/2024

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2024 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024,* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL Nº 114/2024

EDITAL Nº 114/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando

o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE
THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS

Mirassol D'Oeste, 28 de Maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.835.733,52	5.072.349,20	5.510.712,69	5.111.453,25	4.962.547,64	4.897.841,28	5.135.920,51	12.802.527,50	4.866.671,45	5.130.458,70	5.536.826,84	6.095.600,83	71.958.643,41	46.517,07
Pessoal Ativo	6.556.833,02	4.785.936,70	5.255.740,19	4.802.695,25	4.700.670,14	4.642.977,78	4.799.922,79	7.072.965,64	4.847.831,45	4.911.398,82	5.355.596,84	5.884.687,85	63.617.256,47	20.016,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.581.128,13	3.785.965,39	4.225.981,39	3.805.109,62	3.709.718,66	3.662.933,42	3.798.830,59	5.135.447,89	3.902.471,58	3.951.708,90	4.373.747,38	4.904.191,01	50.837.233,96	20.016,07
Obrigações Patronais	975.704,89	999.971,31	1.029.758,80	997.585,63	990.951,48	980.044,36	1.001.092,20	1.937.517,75	945.359,87	959.689,92	981.849,46	980.496,84	12.780.022,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464.457,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.991,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.991,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.465,82	0,00	0,00	0,00	0,00	179.465,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	278.900,50	286.412,50	254.972,50	308.758,00	261.877,50	254.863,50	335.997,72	265.104,49	18.840,00	219.059,88	181.230,00	210.912,98	2.876.929,57	26.501,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	473.513,04	203.884,18	371.932,66	6.142.736,52	593.676,86	700.360,75	887.195,96	1.346.154,94	12.613.250,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	490.674,26	465.500,25	428.232,39	509.388,50	473.513,04	203.884,18	371.932,66	678.279,15	593.676,86	476.368,87	728.914,54	1.179.334,36	6.599.699,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464.457,37	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.991,88	158.281,42	157.415,40	539.688,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,18	9.405,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.345.059,26	4.606.848,95	5.082.480,30	4.602.064,75	4.489.034,60	4.693.957,10	4.763.987,85	6.659.790,98	4.272.994,59	4.430.097,95	4.649.630,88	4.749.445,89	59.345.393,10	46.517,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.692.711,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	597.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.795.307,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	59.391.910,17	49,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.689.466,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.454.992,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.220.519,61	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:15:31 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.448.755,04	1.060.650,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.737,77	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	37.158,07	0,00	0,00	0,00
Internos	37.158,07	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.579,70	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.579,70	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.398.017,27	1.060.650,35	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.507.549,74	31.715.495,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	27.507.549,74	31.715.495,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.522.940,63	32.343.625,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.853.934,75	301.394,53	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	161.456,14	326.735,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.058.794,70	-30.654.845,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.642.619,53	120.692.711,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.342.619,53	120.392.711,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,28	0,88	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,99	-25,46	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	136.011.143,44	144.471.254,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.410.029,09	130.024.128,79	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	2.006.499,47	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:19:40 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.642.619,53	120.692.711,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	113.342.619,53	120.392.711,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.935.376,30	26.486.396,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.441.838,67	23.837.756,94	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:20:16 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.692.711,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.392.711,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.262.833,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.336.550,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.427.489,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:21:13 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.521.944,64	313.311,32	2.328.591,41	824.972,68	-101.267,73	0,00	6.156.336,96	17.176.520,11	0,00	-11.020.183,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.497.839,57	313.311,32	2.328.591,41	824.972,68	-130.346,57	0,00	6.161.310,73	17.176.520,11	0,00	-11.015.209,38
Outros Recursos não Vinculados	24.105,07	0,00	0,00	0,00	29.078,84	0,00	-4.973,77	0,00	0,00	-4.973,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22.076.419,22	247.505,95	440.068,64	1.085.413,64	770.589,40	0,00	19.532.841,59	8.515.443,81	0,00	11.017.397,78
Recursos Vinculados à Educação	3.144.815,63	12.642,49	364.087,86	304.615,51	104.593,74	0,00	2.358.876,03	559.057,39	0,00	1.799.818,64
Transferências do FUNDEB	1.480.507,00	8.129,90	358.024,91	8.548,84	98.491,87	0,00	1.007.311,48	303.434,94	0,00	703.876,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.664.308,63	4.512,59	6.062,95	296.066,67	6.101,87	0,00	1.351.564,55	255.622,45	0,00	1.095.942,10
Recursos Vinculados à Saúde	4.442.274,68	51.568,45	28.409,96	44.027,18	0,00	0,00	4.318.269,09	1.750.478,55	0,00	2.567.790,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.385.359,07	51.568,45	28.409,96	44.027,18	0,00	0,00	4.261.353,48	1.735.538,55	0,00	2.525.814,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	56.915,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.915,61	14.940,00	0,00	41.975,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	588.545,92	4.609,62	33.587,82	3.434,89	0,00	0,00	546.913,59	174.304,79	0,00	372.608,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.156.204,21	178.685,39	0,00	714.093,61	0,00	0,00	11.263.425,21	5.215.309,83	0,00	6.048.115,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.810.801,92	173.341,49	0,00	659.768,22	0,00	0,00	9.977.692,21	4.969.474,70	0,00	5.008.217,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.345.402,29	5.343,90	0,00	54.325,39	0,00	0,00	1.285.733,00	245.835,13	0,00	1.039.897,87
Demais Vinculações Legais	1.100.279,26	0,00	13.983,00	19.242,45	0,00	0,00	1.067.053,81	816.293,25	0,00	250.760,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.570,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,87	0,00	0,00	1.570,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	290.975,93	0,00	13.983,00	13.401,91	0,00	0,00	263.591,02	408.728,17	0,00	-145.137,15
Outras Vinculações Legais	807.732,46	0,00	0,00	5.840,54	0,00	0,00	801.891,92	407.565,08	0,00	394.326,84
Recursos Extraorçamentários	644.299,52	0,00	0,00	0,00	665.995,66	0,00	-21.696,14	0,00	0,00	-21.696,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	89.504,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.504,61	0,00	0,00	89.504,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	89.504,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.504,61	0,00	0,00	89.504,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.687.868,47	560.817,27	2.768.660,05	1.910.386,32	669.321,67	0,00	25.778.683,16	25.691.963,92	0,00	86.719,24

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:21:39 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	120.692.711,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.392.711,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.795.307,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.391.910,17	49,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	64.689.466,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	61.454.992,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	58.220.519,61	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-30.654.845,35	-25,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.471.254,21	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.486.396,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.262.833,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.427.489,83	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
28/05/2024 16:22:10 Protocolo:

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.924 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 550.000,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

934 17.512.0040.2136.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

935 17.512.0041.2171.0000 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A. 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R$ 550.000,00

Fontes de Recurso

2 500 R$ 550.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4784 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **198.000,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

936	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	198.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **198.000,00**

Fontes de Recurso		
2	500	198.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4785 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **280,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	280,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-280,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-280,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4787 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$700.820,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.820,32

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	823,18
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.940,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	106.693,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4787 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	184.784,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	78.262,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	60.316,23	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-109.457,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4787 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

292	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
312	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00				
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
314	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-15.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
315	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
316	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-263.046,93				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 002	FUNDEB 70%					

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-60.316,23				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-200.000,00				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4787 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

-700.820,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4788 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$576.871,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 576.871,24

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

446	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	212.070,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
448	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
459	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	17.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
487	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	225.001,24
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4788 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

463	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-17.800,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-557.071,24				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-576.871,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4789 , DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.040.698,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.040.698,00

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

922	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	170.698,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
923	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	750.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

938	08.244.0021.2183.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/	120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 047	CONV. 1448/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.040.698,00

Fontes de Recurso		
2	500	920.698,00
2	701	120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4789 , DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 20 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4790 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$638.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 638.800,00

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

46	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	60.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

504	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
505	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	253.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4790 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

42	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
43	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
44	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-8.900,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

428	10.301.0012.1119.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
484	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
503	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-253.300,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4790 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1917

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

521	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
531	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-50.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
536	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-20.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
543	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-50.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-638.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4781 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1921

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 850.000,00

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

926	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	150.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
927	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

928	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 850.000,00

Fontes de Recurso	
2 500	850.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4781 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1921

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 03/2024

Solicitante: Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Interessado: Katayama Distribuidora LTDA

Origem: Pregão Eletrônico n.º 01/2023

Objeto: Apuração de infração por não entrega de mercadoria

1. DO RELATÓRIO

A empresa Katayama Distribuidora LTDA consagrou-se vencedora no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 01/2023, originando a Ata de Registro de Preços 01-F/2023.

Em 02/01/2024 a Secretaria solicitante emitiu o Pedido de Empenho 00049/24 em favor da empresa interessada, tendo esta deixado de atender a solicitação quanto ao item de código 077.040.531 (escova para roupa).

Ato contínuo, em 19/02/2024 emitiu-se o Pedido de Empenho 00728/24, oportunidade em que a interessada deixou de entregar os itens 079.0006.082 (inseticida doméstico), 085.003.182 (papel higiênico) e 079.005.260 (pedra sanitária).

Por fim, em 18/03/2024 fora emitido o Pedido de Empenho 01474/24, tendo a interessada deixado de entregar todos os itens.

Fora apresentado relatório narrando os fatos ocorridos.

Posteriormente, exarou-se à empresa interessada notificação para que, no prazo de 30 dias, apresentasse defesa quanto aos fatos relatados pela Secretaria de Educação.

Tal providência fora implementada por carta com Aviso de Recebimento no endereço informado pela interessada no momento da participação do processo licitatório.

Assim, ao que consta dos autos, o AR voltou sem cumprimento com anotação de “destinatário desconhecido pelo recebedor”.

Em virtude disto, a notificação fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/04/2024.

Na data de 28/05/2024 fora certificado o transcurso de prazo para a empresa interessada sem apresentação de manifestação nos autos.

É o relato necessário.

2. DA DEFESA

Nos termos expostos acima, a tentativa de notificação da interessada acerca do presente processo resultou infrutífera em virtude de inconsistência no endereço por ela fornecido.

Outrossim, mesmo intimada através do Diário Oficial Municipal, esta deixou de apresentar manifestação nos autos no prazo a ela conferido.

Assim, em virtude da ausência de manifestação, verifica-se que a empresa interessada não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, qual seja, apresentação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo da pretensão punitiva da Administração.

Desse modo, há de se considerar a veracidade dos fatos apresentados no relatório presente nos autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao participar dos processos licitatórios realizados pela Administração Pública, as licitantes tem pleno conhecimento das regras contratuais, especialmente com relação ao ato de cometer fraudes na execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

As infrações administrativas praticadas pela empresa estão previstas no edital do pregão eletrônico 35/23. Vejamos:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

25.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não mantiver a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

25.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Ademais, a Lei n.º 8.666/93 assim aduz:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Praticada a infração prevista no item 25.3.1 do Edital, a Administração tem o poder-dever de aplicar as sanções previstas, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa Katayama Distribuidora LTDA, CNPJ 10.xxx.xxx/0001-49, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 01/23 e violou o artigo 87 da Lei 8.666/93, motivo

pelo qual julgo procedente o presente Processo Administrativo de Responsabilização para aplicar à referida empresa as seguintes penalidades:

a) Multa no valor de 20% sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, o que perfaz a importância de R$ 8.416,52 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta decisão.

Da presente decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do item 25.5 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 28 de maio de 2024.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 421 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 051/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **25005/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS,** proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 052/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AILTON MANIERI CASTRO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-40, matrícula n.º 28852, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 052/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A** – em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob n.º 73.442.360-0005-40, o qual tem como objeto: Aquisição de Postes, para atender ao Programa Vigia Mais MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENEZ,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 28898.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 422 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 053/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **25005/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS,** proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 053/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ RONALDO BARLETA DOS SANTOS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-31, matrícula n.º 28539, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 053/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **L.P.M. DARONCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.262.939/0001-34, o qual tem como objeto: Serviços de Instalação e Montagem de Estrutura de Segurança – Instalação e Configuração de Câmeras IP/OCR/DOME SEEP, nos postes das vias públicas, incluindo ajuste fino e material necessário para execução, acesso e utilização de serviços de internet de fibra óptica 250MPBS.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **ROBYSON BARCELOS GALEANO,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-04, matrícula n.º 26392.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2024

PORTARIA Nº 414 DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
830	FRANCISMARA BARROS DE LIMA	11/04/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2024

PORTARIA Nº 415 DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO	DATA DE RETORNO
27117	**DANIELLY CORTE MARIM**	22/04/2024	18/05/2024
28558	**MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS**	27/03/2024	23/04/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de maio de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2024

PORTARIA Nº 416 DE 27 DE MAIO DE 2024. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 04/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	08 A 30/04	38H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de maio de 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417 DE 27 DE MAIO DE 2024. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 05/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	10 A 16/04	20H
ANDREIA DE ARAUJO JANUÁRIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	05, 10 A 12, 17 A 19, 25 A 26 E 30/04	36H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 30/04	32H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	04 A 05, 11 A 12, 18 A 19, 25 A 26/04	08H
AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	08 A 09/04	08H
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	01 A 02, 24 A 25/04	16H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	10 A 11 E 26/04	12H
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	25/04	04H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	10 A 11/04	08H
DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	01 A 30/04	36H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	08 A 09/04	08H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	25 A 26/04	04H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	03 E 26/04	08H
IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	12 E25/04	04H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	25/04	4H
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	25 E 26/04	04H
JUCELIA LEONARDO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	10 A 30/04	12H
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	09 A 10 E 25/04	12H
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	02 A 30/04	19H
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR,EDSON ATHIER TAMANDARÉ	15 A 30/04	08H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	17 A 18/04	08H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	16 A 19/04	16H
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREIRE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	02, 03, 08 A 10, 15 A 17, 23 A 24, 29 A 30/04	40H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	26/04	04H

MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	01 A 30/04	40H
MARCIANA VIEIRA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	18/04	04H
MARIA DE LOURDES CATELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	03 A 04, 10 A 12, 15 A 16, 25 A 26/04	34H
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	12/04	04H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	02 A 03/05	08H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	29 A 30/04	08H
RENATA PORTO DE SOUZA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	18 A 19/04, 25/04	12H
RONISCLEIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	24 A 26/04	12H
RONISCLEIA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	11 A 29/04	12H
ROSELI APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	30/04	04H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	29 A 30/04	08H
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	17, 19 E 25/04	12H
SYNDELL LORRAYNE DA SILVA ESPINDOLA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	12 E 25/04	04h
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	04 A 05 E 08 A 30/04	26H
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	18, 23 A 24, 29 A 30/04	20H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de maio de 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTÃO DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA RFID COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, não havendo a apresentação de propostas adequadas aos requisitos do Edital e itens Desertos, o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**. FABIO HENRIQUE DA SILVA – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 29/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4791 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.099,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.099,46**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	88.234,13	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
793	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	21.365,33	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
794	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-110.099,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-110.099,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4791 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 27 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 14.961.874/0001-10, sediada na Rua Tomé de Campos, n° 373, Centro, na cidade e Nobres/MT, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. Zilmai Ferreira de Jesus, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob o RG nº 979.187, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 567. 995.601-25, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres/MT, e de outro lado a **H. DA SILVA VIDRAGO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.571/0001-00, sediada na Rua Bahia, nº 448, São José, na cidade de Nobres/MT, fone: 65-3376-1515, 65-99977-0517, e-mail: hsvidrago@hotmail.com, denominada doravante CONTRATADA, representada por seu proprietário Sr. Hércules da Silva Vidrago, inscrito no CPF sob o nº 652. 221.641-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Assessoria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**.** Resolvem celebrar a presente ata de RP nos termos da DISPENSA **nº 06/2024** e da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, conforme de Termo de Referência, da Dispensa 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Medida	Quant	Valor unit.	Valor total
Água mineral garrafão 20lt	Sapoti	unid	260	R$ 12,00	R$ 3.120,00
Água mineral sem gás 500ml	Crystalina	unid	480	R$ 2,06	R$ 988,80
Água mineral com gás 500 ml	Crysralina	Embalagem com 12 unid	20	R$ 29,80	R$ 596,00
Gás de cozinha (carga 13kg)	Ultragaz	unid	2	R$ 135,00	R$ 270,00

Os quantitativos presentes nesta ata são estimativos, não gerando obrigatoriedade por parte do Poder Legislativo consumir todo o saldo.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa terá até 24h para realização da entrega dos produtos no endereço Rua Tomé de Campos, n° 373, Bairro São José, no horário de expediente da Câmara Municipal de Nobres/MT.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mediante a entrega dos produtos, em até o dia 10(dez) após a nota dos produtos serem atestadas pelo fiscal de contratos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unid. Orç.: 001- Câmara Municipal de Nobres

Proj/Ativ.: 2001 – Manut. E Encargos c/ a Câmara

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

10.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato. 10.2. O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas; 10.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de Referência da contratação direta*.

11.2. Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência *DA DISPENSA 06/2024*.

13. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nobres/MT, 28 de maio de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente **Câmara Municipal de Nobres**

CONTRATANTE

H. DA SILVA VIDRAGO

CNPJ 10.789.571/0001-00

Sr. Hércules da Silva Vidrago

CPF sob o nº 652.221.641-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPIO DE NOBRES

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017736
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE NOBRES
CNPJ Ente Recebedor:	03.424.272/0001-07
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 124.142,57
Masked Input	124 142.57

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	DAHIANA FERLIN
Cargo	SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO
Telefone	(65) 99915-7094
E-mail	TURISMO@NOBRES.MT.GOV.BR
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	EVELYN BINATELLI HANEL
Cargo	SECRETARIA
Telefone	(65) 99242-8822
E-mail	SECRETARIANOBRESTURISMO@HOTMAIL.COM

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 22 de maio de 2024, foi realizada a reunião presencial "Escuta Pública da PNAB" no auditório da Prefeitura Municipal de Nobres, contando com a participação de 15 pessoas sendo estes: conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representantes da secretaria de Turismo e Cultura, segmentos culturais e produtores culturais locais. A reunião, amplamente divulgada no site da prefeitura e nas redes sociais, teve como principal objetivo a discussão e definição do Plano Anual de Aplicação do Recurso (PAAR) disponível através da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.nobres.mt.gov.br/Noticias/Reuniao-da-2310/
http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação/ impressão do livro da Linguagem Bakairi	20.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Aquisição de forno para cerâmica - artesanato em cerâmica	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Aquisição de barracas, mesas, cadeiras – equipamentos para realização das feiras de artesanato	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim
Fomento Cultural	Realização de aulas de dança (incluindo siriri + vestimentas)	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização/estrutural/equipamentos biblioteca	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Apoio a instituições	20.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	2	Sim
Fomento Cultural	Editais variados	24.142,57	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

3

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A impressão do livro atende a comunidade indígena; Os editais contemplarão periferias e minorizados; Oficina de dança contemplarão periferias e minorizados; O subsidio a instituições atenderá periferias e minorizados; bem como todas as ações atenderão públicos de periferias e minorizados.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em atendimento a instrução normativa 10/2023:

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;

IV - editais específicos e categorias específicas em editais;

V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

VI - procedimentos simplificados de inscrição; e

VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

a) as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;

b) as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e

c) as propostas elaboradas em espaços de participação social, como conselhos, comitês e fóruns setoriais

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	35R4VCK5

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 052/2024 "NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 052/2024

"Nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação Governamental:

- Secretário Municipal de Obras

Lucienio Batista da Silva

- Poder Executivo Municipal – Vice Prefeito

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

- Coordenador de Obras

Elson José Prado Alencar

- Coordenador de Transporte

João Bosco de Miranda

- Engenheiro Civil

Bruno Pedro da Silva Araújo

Representação da Sociedade Civil:

- Igreja Católica:

Márcia Lídia Coelho da Silva

- Sindicato de Produtores Rurais:

Natalino Márcio Viana da Costa

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Cleudes de Souza Ferreira

- Associação Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca:

Laura Ferreira da Silva

-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Rubilei Carlos de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 10043/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 005/2024**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO LOTE GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para Instalação, Desinstalação, Higienização, Limpeza, Recarga de Gás, e Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, Incluindo Mão de Obra Especializada** Para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de Junho de, às 10:horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de Junho de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de Junho de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de Junho de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de Maio de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira/Substituta 084/2024

PORTARIA N° 189/2024

PORTARIA N° 189/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marinaldo Rodrigues da Silva** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3 á partir de 31/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2024

PORTARIA N° 190/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Lincoln Cesar da Silva- Nome Social Lanny Silvado Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social- CRAS a partir de 31/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2024

Fica rescindido a partir de 31 de Maio de 2024 o contrato 006/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Eliana Maria Figueiredo De Aquino – Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Maio de 2024.

PORTARIA N° 187/2024

PORTARIA N° 187/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Maximiliano Alonso Do Nascimento** do cargo Assessor Pedagógico DAS – 4, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 31/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/ FISICA N.º 004/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9949/2024

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 27/05/2024 ANO XIX Nº. 4.492 E TCE/MT ANO 13 Nº 3348

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9949/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 004/2024, tendo como objetoRegistro de preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em favor das empresas:

ONDE SE LE

COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36, com os itens:

Item	Cod.	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	17643-5	BASE PARA RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM	MAFRETON	Unid. Cod. 1	130	R$ 6,28	R$ 816,40
8	00020331	RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM EXATROM	QUALITRONIX	Unid. Cod. 1	**130**	R$ 13,20	**R$ 1.716,00**
Total							R$ **2.532,40**

LEIA-SE

COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36, com os itens:

Item	Cod.	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	17643-5	BASE PARA RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM	MAFRETON	Unid. Cod. 1	130	R$ 6,28	R$ 816,40
8	00020331	RELE ELETRICO - FOTOCONTROLADOR SLIM EXATROM	QUALITRONIX	Unid. Cod. 1	**110**	R$ 13,20	**R$ 1.452,00**
Total							**R$ 2.268,40**

ONDE SE LE

E a Empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04**, com os itens:

Item	Cod.	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	00068401	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2 METROS COMPRIMENTO E DIAMENTRO DE 1.1/2	MARCA PROPRIA	Unid. Cod. 1	15	R$ 57,29	**R$ 1. 185,00**
3	0002120	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	MCI	Unid. Cod. 1	260	R$ 5,09	R$ 1. 323,40
4	17648-6	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5 MM2 CONTENDO CAPA COM ISOLAMENTO DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERTATUR, NA COR PRETA	LEDFILL	Rolo de 100 M Cod.250	10	R$ 124,22	R$ 1. 242,20
5	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	SQ	Unid. Cod. 1	15	R$ 4,38	R$ 65,70
6	00022921	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINÇÃO PUBLICA	AVANT	Unid. Cod. 1	130	R$ 22,17	R$ 2. 882,10
7	00024096	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150W	KING	Unid. Cod. 1	130	R$ 81,60	R$ 10. 608,00
Total							**R$ 17. 306,40**

LEIA-SE

E a Empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 54.693.472/0001-04**, com os itens:

Item	Cod.	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	00068401	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2 METROS COMPRIMENTO E DIAMENTRO DE 1.1/2	MARCA PROPRIA	Unid. Cod. 1	15	R$ 57,29	**R$ 859,35**
3	0002120	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	MCI	Unid. Cod. 1	260	R$ 5,09	R$ 1. 323,40

4	17648-6	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 2,5 MM2 CONTENDO CAPA COM ISOLAMENTO DE AMIANTO PARA ALTA TEMPERTATUR, NA COR PRETA	LEDFILL	Rolo de 100 M Cod.250	10	R$ 124,22	R$ 1.242,20
5	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	SQ	Unid. Cod. 1	15	R$ 4,38	R$ 65,70
6	00022921	LAMPADA - DO TIPO VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150W, TUBULAR, SOQUETE E40, PARA ILUMINÇÃO PUBLICA	AVANT	Unid. Cod. 1	130	R$ 22,17	R$ 2.882,10
7	00024096	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO 150W	KING	Unid. Cod. 1	130	R$ 81,60	R$ 10.608,00
Total							R$ **16.980,75**

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor total de R$ **19.249,15(dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**

As atas referentes às Propostas e Habilitação apresentadas pelas empresas estão disponível Site Oficial do Município.

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 046/2024 "DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA OS DIAS 20 DE MAIO DE 2024 E 31 DE MAIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 046/2024

"Declara Ponto facultativo para os dias 20 de maio de 2024 e 31 de maio 2024 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações de aniversário do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, dia 21 de Maio;

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de Maio do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Municipal ocorrem no dia 30 de Maio, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam declarados PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias **20 de Maio de 2024, (segunda –feira) e no dia 31 de maio (sexta –feira)** com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 188/2024

PORTARIA N° 188/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Estevino Paulo Da Silva** do cargo Assessor Administrativo DAS – 4, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 31/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.

064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, estabelecida a Rua Pires do Rio, Bairro Setor Jardim Luz, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: licitacao2@hospshop.com Telefone; (062) 3252-1210 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Lucas Franco Cunha, portador do RG nº4852597 DGPC/GO e CPF nº 019.438.001-70, residente na rua 54, cidade de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 84	JP	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/BOLSA OU FRASCO COM 500 ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	5.000	**R$ 5,49**	**R$ 27. 450,00**
LOTE 88	JP	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% BOLSA OU FRASCO DE 500ML	FRASCO	2.000	**R$ 5,78**	**R$ 11. 560,00**
LOTE 89	JP	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO COM 500 ML	FRASCO	5.000	**R$ 6,79**	**R$ 33. 950,00**
LOTE 115	FLEXPELL	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEEGURANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE\, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	UNIDADE	800	**R$ 6,64**	**R$ 5. 312,00**

Valor total R$ 79.571,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8087-x, Conta corrente: 2986-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.566/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 29, VI, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*".*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições legais, após iniciativa dos VEREADORES MESA DIRETORA e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT para o quadriênio 2025/2028 fica fixado no valor de R$ 5.500, 00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo, entretanto, o que estabelece o art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal. § 1º O subsídio de Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT para o quadriênio 2025/2028 fica fixado no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), atendendo, também, o que estabelece o art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal. § 2º Os subsídios mensais serão pagos até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do pagamento, conforme art. 97, § 1º, da Resolução nº 03/2010, (Regimento Interno da Câmara Municipal). § 3º O total da despesa com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal, e, art. 95, § único da Resolução nº 03/2010, (Regimento Interno da Câmara Municipal). § 4º Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário, calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido naFonte. § 5º Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamen-

te aplicado. Art. 2º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

§ 1º O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente. § 2º As ausências injustificadas dos Vereadores às Sessões Plenárias Ordinárias determinam o desconto no subsídio mensal no percentual de 20% (vinte por cento), por ausência. § 3º O suplente de Vereador que substituir o titular nas Sessões Plenárias Ordinárias, perceberá o valor de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal do Vereador, por cada sessão que substitua o titular. Art. 3º O Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral. Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio. Art. 4º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de5dias. § 2º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro. Art. 5º A participação dos Vereadores nas Sessões Extraordinárias realizadas pela Câmara de Vereadores, durante o recesso serão gratuitas, sendo vedado qualquer remuneração a título de indenização pela participação. Parágrafo único. A ausência injustificada do Vereador nas Sessões Extraordinárias importará em desconto no subsídio mensal do Vereador faltante no percentual de 10% (dez por cento) por ausência. Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ou seu substituto legal, investido do cargo de Prefeito Municipal, receberá o valor correspondente ao subsídio mensal do Prefeito. Art. 7º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais. Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura. Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada enquanto permanecer a regra constitucional prevista no Art. 1º. Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 28 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.564/2024.

SÚMULA: *"DÁ DENOMINAÇÃO DE FUTURO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Denominar-se-á "**CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR "Jaiminho"**", o prédio da edificação do Centro de Múltiplos Usos de Nova Bandeirantes/MT, edificado na Rua Mirasselva, s/nº, centro, nesta Cidade de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2024

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT a Desafetar e Permutar Imóveis Públicos e dá Outras Providências."

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar bens imóveis públicos dominicais do loteamento Nova Bandeirantes referente às quadras não utilizadas e não abertas de nºs. 01; 02; 03; 04; 18; 19; 20; 63; 64; 65; 66 e 67, medindo 69.312m².

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar os imóveis relacionados no artigo primeiro, avaliados em R$ 881.648,64 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com os lotes conforme anexos-mapas 3/4 e 2/4, medindo 104. 400m², no mesmo loteamento, matriculado sob nº 16.491, livro 2-AY, da Serventia de Registro de Imóveis do Sexto Ofício de Cuiabá/MT, também avaliados em R$ 1.327.968,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Aplica-se os termos da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º As despesas decorrentes de processos de escrituração, registro e transferência dos imóveis desta Lei, aplica-se a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.565/2024

SÚMULA: "ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO 2025 Á 2028, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*".*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições legais, após iniciativa dos VEREADORES MESA DIRETORA e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT fica mantido no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), atendendo, entretanto, o que estabelece o art. 29, V, da Carta Política.

Art. 2º O subsidio mensal do Vice-Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT fica mantido no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), atendendo, entretanto, o que estabelece o art. 29, V, da Carta Política

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal de Nova Bandeirantes/MT fica mantido no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), atendendo, entretanto, o que estabelece o art. 29, V, da Carta Política.

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º Os subsídios mensais serão pagos até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do pagamento.

§ 1º Sobre o subsídio incidirão desconto previdenciário, calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 2º Caso Qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 5º Os valores fixados na presente Lei Municipal terão revisão anual, através de lei específica, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao ano de 2025.

Art. 6º O Prefeito, Vice - Prefeito, ou, Secretário Municipal, licenciado por moléstia devidamente comprovada terá direito ao subsídio integral.

Art. 7º O Prefeito, Vice - Prefeito, ou, Secretário Municipal, licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 9º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.335/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 28 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 024/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.188.925/0001-92, estabelecida a Av. Rio Claro, Bairro Bela Vista, nº s/n, cidade de Montes Claros de Goiás/GO, e-mail: rchospitalar@outlook.com Telefone; (062) 3370-1800 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues, portador do RG nº 5915659 SSP/GO e CPF nº 049.867.891-12, residente na rua Sebastião Alvares, cidade de Montes Claros de Goiás/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 108	POLAX	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500GR DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	ROLO	500	**R$ 12,66**	**R$ 6. 334,00**
129.1	TECNOFRIO	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 34,80**	**R$ 348,00**
129.2	TECNOFRIO	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA PS-2 PRIME 19 MM, 3/8 TRIANGULAR ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 35,44**	**R$ 354,40**
129.3	TECNOFRIO	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 37,78**	**R$ 377,80**
129.4	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO,2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 97,06**	**R$ 970,60**
129.5	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO DIÂMETRO 0\, AGULHA DE COM AGULHA DE 4\,0 CM\, 1/2 CIRCULO CILINDRICA\, FIO COM 70CM EM CADA ENVELOPE\, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT 13 904/03\, COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGÃO CREDENCIADO\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL UNIDADE	UNIDADE	240	**R$ 4,49**	**R$ 1. 077,66**
129.6	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO\, CALIBRE 1-0\, C/AGULHA CILINDRICA\, AGULHA DE 4\,0 CM\, 3/8 CIRCULO\, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO\, 70 CM. APRESENTACAO EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, CONTENDO DADOS DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO DO MS\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 105,08**	**R$ 1. 050,80**
129.7	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, SIMPLES 2-0\, COM AGULHA\, AGULHA DE 3\,5CM\, 1/2 CIRC. CILINDRICA\, FIO COM 75CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 99,60**	**R$ 996,00**
129.8	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, SIMPLES\, N.4-0\, COM\, AGULHA DE 3CM\, 3/8 CIRCULO\, CILINDRICA\, FIO COM 70CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 129,00**	**R$ 1. 290,00**
129.9	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADE	10	**R$ 44,00**	**R$ 440,00**
129.10	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADES	10	**R$ 63,00**	**R$ 630,00**
129.11	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADES	10	**R$ 41,39**	**R$ 413,90**
129.12	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II\, NAO ABSORVIVEL\, 45CM COM AGULHA DE 3\,0\, NUMERO 4-0\, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA 24 UNIDADES	10	**R$ 49,41**	**R$ 494,10**

129.13	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UNIDADE	100	**R$ 7,32**	**R$ 732,00**
129.14	TECNOFRIO	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA 910 ABSORVIVEL, 2-0 DE DIAMETRO, 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, UM FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE, CIRCULO CILINDRICA, ESPECIFICACOES NORMA ABNT 13 904/03 ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UNIDADE	100	**R$ 11,08**	**R$ 1. 108,00**
129.15	TECNOFRIO	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 0-0 - VICRIL (AM ACIDO POLIGLICOLICO)\, ABSORVIVEL\, SINTETICO\, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO\, AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	CAIXA COM 36 UNIDADES	05	**R$ 243,61**	**R$ 1. 218,05**
129.16	TECNOFRIO	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 4-0 - VICRIL AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. (AM ACIDO POLIGLICOLICO)\, ABSORVIVEL\, SINTETICO\, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO\, AGULHA CILINDRICA DE 3\,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE	CAIXA COM 36 UNIDADES	05	**R$ 276,75**	**R$ 1. 383,75**
LOTE 129						

Valor total R$ 19.167,00 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1310-2, Conta corrente: 15782-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.772.843/0001-28, estabelecida a Rua Cuiabá, Bairro Alto Alegre, nº 5018, cidade de Cascavel/PR, e-mail: novaoeste.pr@gmail.com Telefone; (045) 3303-4090representada neste ato pelo sua representante, Sra. Jaqueline Alves Costa, portadora do RG nº 85949829 SESP/PR e CPF nº 049.541.879-07, residente na rua Presidente Kennedy, cidade de Cascavel/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

LOTE 23	BLAU	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 19,50**	**R$ 19. 500,00**
LOTE 32	CRISTALIA	DIFENIDRAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES\, VIA PARENTERAL	UNIDADE	200	**R$ 26,44**	**R$ 5. 288,00**

Valor total R$ 24.788,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0710, Conta corrente: 63704-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.034.672/0001-92, estabelecida a Rua 13, Bairro Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: licitacao3@maevehospitalar.com.br Telefone; (062) 3565-1038 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Tomaz Lobo de Mello Fernandes, portador do RG nº 4961203 DGPC/GO e CPF nº 036.323.111-02, residente na rua 24cidade de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 52	UNIAO QUIMICA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	600	**R$ 1,46**	**R$ 876,00**
LOTE 65	UNIAO QUIMICA	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	**R$ 2,10**	**R$ 1. 050,00**
LOTE 68	JP FARMA	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	600	**R$ 4,26**	**R$ 2. 556,00**
LOTE 75	UNIAO QUIMICA	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	**R$ 3,40**	**R$ 1. 700,00**
LOTE 135	JP FARMA	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UNIDADE	100	**R$ 10,30**	**R$ 1. 030,00**

Valor total R$ 7.212,00 (sete mil duzentos e doze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4148-3, Conta corrente: 115076-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, estabelecida a Av. Gabriel Muller, Bairro Modulo 02, nº 127N, cidade de Juína/MT, e-mail: luvermed@gmail.com Telefone; (066) 3566-1876 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Vicente Peruzzo Lulu, portador do RG nº 1224003-6 SJ/MT e CPF nº 856.805.161-87, residente na rua Vetelvino Borsatto, cidade de Juína/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 59	APSEN	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	200	**R$ 21,25**	**R$ 4. 250,00**
LOTE 73	HYPOFARMA	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMPOLA	200	**R$ 22,25**	**R$ 4. 450,00**
LOTE 90	FRESENIUS	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML\, PARA APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM BLSA OU FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	5.000	**R$ 5,89**	**R$ 29. 450,00**
LOTE		**MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE TRABALHO**				
LOTE 104	FARMACE	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	1.000	**R$ 0,31**	**R$ 310,00**

Valor total de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 86836-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. .001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, Bairro Vila Industria, nº 4713, cidade de Toledo/PR, e-mail: tolevida2021@gmail.com Telefone; (045) 99969-4733 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Leonardo Cogo Rinaldi, portador do RG nº 12350360-0 SESP/PR, residente na rua Nossa Senhora do Rocio, cidade de Toledo/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 12	SAMTEC	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	400	**R$ 1,04**	**R$ 410,60**
LOTE 14	HYPOFARMA	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	AMPOLA	500	**R$ 4,50**	**R$ 2. 254,00**
LOTE 18						
18.1	ABL	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1.000	**R$6,00**	**R$ 6. 000,00**
18.2	BLAU	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	5.000	**R$ 4,40**	**R$ 22. 000,00**
LOTE 20	HYPOFARMA	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	**R$ 1,17**	**R$ 3. 510,00**
LOTE 21	HALEX ISTAR	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	100	**R$ 9,49**	**R$ 949,00**
LOTE 24	SAMTEC	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UNIDADE	400	**R$ 1,39**	**R$ 556,00**

LOTE 25	SAMTEC	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	400	**R$ 0,68**	**R$ 272,00**
LOTE 26	UNIÃO QUIMICA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	800	**R$ 2,75**	**R$ 2. 200,00**
LOTE 27	UNIÃO QUIMICA	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL	500	**R$ 2,60**	**R$ 1300,00**
LOTE 34	TAKEDA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1.000	**R$ 9,40**	**R$ 9. 400,00**
LOTE 38	BLAUSIEGEL	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 14,80**	**R$ 14. 800,00**
LOTE 39	HYPOFARMA	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 2,30**	**R$ 2. 300,00**
LOTE 45	CRISTALIA	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	500	**R$ 2,88**	**R$ 1440,00**
LOTE 51	ISOFARMA	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMPOLA	200	**R$ 2,15**	**R$ 430,00**
LOTE 53	UNIÃO QUIMICA	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA	200	**R$ 4,99**	**R$ 998,00**
LOTE 55	CRISTALIA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500	**R$ 7,60**	**R$ 3. 800,00**
LOTE 58	BOHERINGER	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	20	**R$ 305,00**	**R$ 6. 100,00**
LOTE 60	HALEX ISTAR	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 100ML \,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100 MILILITRO	200	**R$ 11,50**	**R$ 2. 300,00**
LOTE 61	PHARLAB	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	500	**R$ 4,30**	**R$ 2. 150,00**
LOTE 64	FRESENIUS	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	**R$ 8,43**	**R$ 4. 219,00**
LOTE 85	FARMACE	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 100ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	FRASCO 100ML	10.000	**R$ 3,79**	**R$ 37. 990,00**
LOTE 86	FRESENIUS	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 250ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	FRASCO 250ML	10.000	**R$ 4,59**	**R$ 45. 900,00**
LOTE 87	FRESENIUS	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 500ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL DE 500 ML FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	FRASCO 500 ML	10.000	**R$ 5,08**	**R$ 50. 890,00**
LOTE 92	HYPOFARMA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG + 80 MG\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA\, VIA INTRAVENOSA.	AMPOLA	200	**R$ 11,28**	**R$ 2. 256,00**
LOTE 95	HIPOLABOR	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	300	**R$ 1,60**	**R$ 481,50**
LOTE		**MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE TRABALHO**				
LOTE 107						
107.1	CICLOFARMA	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%\, ANTISSEPTICO\, EMBALADO EM TUBO COM 800 ML COM VALCULA PUMP\, EM FORMA DE GEL GLICERINADO.	UNIDADE	200	**R$ 7,00**	**R$ 1. 400,00**
107.2	WALTRICK	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	UNIDADE	1.000	**R$ 5,12**	**R$ 5. 125,00**
LOTE 111	M2LIFE	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	1.000	**R$ 3,15**	**R$ 3. 150,00**
LOTE 113						
113.1	LABOR IMPORT	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 100 UNIDADE	50	**R$ 62,00**	**R$ 3. 100,00**
113.2	LABOR IMPORT	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA 100 UNIDADES	50	**R$ 62,00**	**R$ 3. 100,00**

113.3	LABOR IMPORT	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, RADIOPACO\, MEDIA PERMANENCIA\, SEMI-IMPLANTAVEL\, 24 G\, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\, ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	100	**R$ 64,50**	**R$ 6. 450,00**
113.4	LABOR IMPORT	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 22G\, FABRICADO EM TEFLON\, COM PAREDES FINAS\, FLEXÍVEL\, SILICONIZADO\, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL\, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO\, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO\, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK\, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE\, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO\, EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO\, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	100	**R$ 62,00**	**R$ 6. 200,00**
LOTE 116						
116.1	ERIMAX	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50	**R$ 44,80**	**R$ 2. 240,00**
116.2	ERIMAX	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO\, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO\, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS\,COM FILAMENTO RADIOPACO\, MEDINDO 7\,5 CM X 7\,5 CM\, COM FORMATO QUADRADO\, NAO ESTERIL\, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO\, PACOTE 500 UNIDADES O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.\,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	UNIDADE	1.000	**R$ 16,31**	**R$ 16. 310,00**
LOTE 122						
122.1	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	**R$ 20,00**	**R$ 2. 000,00**
122.2	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	**R$ 20,00**	**R$ 1. 000,00**
122.3	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA., ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME EM CAIXA COM 100 UNIDADES TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	**R$ 20,00**	**R$ 1. 000,00**
122.4	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	**R$ 20,00**	**1. 000,00**
122.5	MEDIX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA,BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA,ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	**R$ 20,00**	**R$ 2. 000,00**
LOTE 124	MEDIX	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	600	**R$ 9,83**	**R$ 5. 898,00**
LOTE 125						
125.1	BIOSANI	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - SISTEMA FECHADO\, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL DE SOLUCOES PARENTERAIS E MEDICACOES\, COM PONTA PERFURANTE\, CAMARA GOTEJADORA COM FILTRO E ENTRADA DE AR\, TUBO EM PVC\, MED APROXIMADAMENTE 1\,20M\, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO DE INFUSAO\, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX E CONECTOR DISTAL LUER LOCK\, COM FILTRO HIDROFOBO.	UNIDADE	200	**R$ 3,00**	**R$ 600,00**
125.2	BIOSENSOR	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO CIRCULAR\, TIPO COM CAMARA GRADUADA\, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE\, ATOXICO\, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO\,DE PROP. 20GTS/ML\, COM BURETA GRADUADA DE 150ML\,EM PROPIANATO DE CELULOSE\, TUBO COM 2\,15 M DE COMP.\, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO\, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL\, COM INJETOR LATERAL (TIPO Y)\, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE)\, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS\, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA\, COMPATIVEL COM MOD. FARS 600\, NEO FARS 600 E LF 2001\, M. LIFEMED\, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO\, COM DADOS DE PROCEDENCIA (NACIONAL)\,VALIDADE 24 MESES\,ESTERIL	UNIDADE	100	**R$ 16,00**	**R$ 1. 600,00**
125.3	M2LIFE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRAN HIDROFOBA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLASTICOE PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM NORMA ABTN 14041	UNIDADE	5.000	**R$ 0,84**	**R$ 4. 200,00**

LOTE 127	COPERTINA	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS	UNIDADE	800	**R$ 8,24**	**R$ 6. 592,00**
LOTE 131	COPERTINA	FITA MICROPOROSA - TAMANHO APROXIMADO DE 05X450CM\, HIPOALERGICA\, BRANCA\, PARA PELE SENSIVEIS\, NAO ESTERIL\, MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO\, DE FINISSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXACAO.	UNIDADE	500	**R$ 3,98**	**R$ 1. 994,00**
LOTE 139						
139.1	MEDIX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
139.2	MEDIX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
139.3	MEDIX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
139.4	MEDIX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
LOTE 141						
141.1	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	PAR	200	**R$ 1,30**	**R$ 260,00**
141.2	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0 PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.	PAR	500	**R$ 1,29**	**R$ 645,00**
141.3	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	500	**R$ 1,29**	**R$ 645,00**
141.4	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	500	**R$ 1,30**	**R$ 650,00**
LOTE 142						
142.1	DESCARPACK	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,...,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	500	**R$ 19,44**	**R$ 9. 720,00**
142.2	DESCARPACK	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX\, COM TALCO\, COM LUBRIFICACAO\,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO\,AMBIDESTRA\,NAO ESTERIL\,AJUSTE PERFEITO\,RESISTENTE A TRACAO\,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL\,COM TEXTURA UNIFORME\,TAMANHO G \,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	300	**R$ 19,45**	**R$ 5. 835,00**
142.3	DESCARPACK	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	500	**R$ 19,44**	**R$ 9. 720,00**
142.4	DESCARPACK	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADE	500	**R$ 19,45**	**R$ 9. 725,00**
LOTE 144						
144.1	DOUTEC	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE\, MEDINDO 30X30\, GRAMATURA 80G/M2\,COM BARREIRA MICROBIANA\, HIDRO-REPELENTE\, MALEAVEL\, RESISTENTE A RUPTURA\, RASGO E ESTOURO\, BIODEGRADAVEL\, INCINERAVEL\, ATOXICO E NAO IRRITANTE\, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL\, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA	UNIDADE	50	**R$ 146,00**	**R$ 7. 300,00**
144.2	DOUTEC	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE\, NAO IRRITANTE\,BIODEGRADAVEL\,RECICLAVEL\, EM FOLHA\, 60G/M2\, 60X60\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA\, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO\, RESISTENTE A FLUIDOS\,DRAPEAVEL	UNIDADE	50	**R$ 254,00**	**R$ 12. 700,00**
LOTE 149	FARMATEX	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO\, COM APROXIMADAMENTE 35 X 20CM DE DIMENSAO\, TIPO BOTA\, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO\, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA\, DESCARTAVEL\, EMBALADO EM PACOTE ATOXICO COM 100 PARES\, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M.	UNIDADE	50	**R$ 7,00**	**R$ 350,00**
LOTE 152						
152.1	BIOSANI	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	200	**R$ 0,75**	**R$ 150,00**

152.2	BIOSANI	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	200	**R$ 0,77**	**R$ 154,00**
152.3	BIOSANI	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.000	**R$ 0,69**	**R$ 699,00**
152.4	BIOSANI	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.000	**R$ 0,69**	**R$ 690,00**
LOTE 154						
154.1	SOLUMED	SONDA NASOENTERAL - ADULTO\, N. 12\, DE POLIURETANO\, BIO-COMPATIVEL\, MACIA E FLEXIVEL\,RADIOPACA\, PONTA COM TUNGSTENIO\, MARCAS DE MEDIDA\, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA\, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL\, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR\, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS\, 1\,20M DE COMPRIMENTO\, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	UNIDADE	100	**R$ 9,65**	**R$ 965,00**
154.2	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	100	**R$ 0,90**	**R$ 90,00**
154.3	BIOSANI	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	500	**R$ 0,80**	**R$ 400,00**
154.4	BIOSANI	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	500	**R$ 0,74**	**R$ 370,00**
154.5	BIOSANI	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	100	**R$ 0,75**	**R$ 75,00**
LOTE 155	MEDIX	TORNEIRINHA - PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE\, 3 VIAS\, PROTETOR LUERLOCK\, ESTERIL\, DESCARTAVEL	UNIDADE	500	**R$ 0,80**	**R$ 400,00**
LOTE 156	TALGE	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	PACOTE 100 UNIDADE	200	**R$ 5,50**	**R$ 1.100,00**
LOTE 157						
157.1	LABOR IMPORT	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7\,5MM(DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\, EM PVC TERMOSENSIVEL\,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL\, CURVA DE MAGILL\,BALAO\, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL\, EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	30	**R$ 8,33**	**R$ 249,90**
157.2	LABOR IMPORT	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\, EM PVC TERMOSENSIVEL\,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL\, CURVA DE MAGILL\,BALAO\, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL\, EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	30	**R$ 8,33**	**R$ 249,90**
LOTE 158						
158.1	PROTEC	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL\, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA\, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL\, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML\, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UNIDADE	30	**R$ 20,50**	**R$ 615,00**
158.2	PROTEC	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL\, OXIGENIO\, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31\,5MA+0 A 315KGF/CM³)\, CORPO EM LATAO CROMADO\, MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI.	UNIDADE	20	**R$ 304,25**	**R$ 6.085,00**
LOTE 159						
159.1	CINORD	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR\, ACIDEZ 1 ML\, DENSIDADE 0\,84 A 0\,89\, COM PONTO DE 42C A 44C\, PORCENTAGEM DE 300C\, INSOLUVEL EM AGUA\, EM BLOCOS\, PARA USO EM HISTOLOGIA\, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5%\, ESTADO FISICO LIQUIDO\, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS\, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34\,5 CST\, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO\, ROTULO COM IDENT.\, PROCEDENCIA\, DATA DE FABRIC.\, E VALIDADE, (319892-8) VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML\,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	24	**R$ 41,25**	**R$ 990,00**

Valor total R$ 370.786,90 (trezentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8551-0, Conta corrente: 511-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56, estabelecida a Rua Pascoal Gomes Librelotto, Bairro Dom Antônio Reis, nº 20, cidade de Santa Maria/RS, e-mail: ladallaporta@hotmail.com Telefone; (055) 3025-9900 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior, portador do RG nº 5089573843 SJS/RS e CPF nº 016.047.580-58, residente na rua Inconfidentes, cidade de Santa Maria/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 130	CIEX	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO\, ADESIVA\, PARA AUTOCLAVE\, NA MEDIDA DE 19MM X 30M\, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	20	**R$ 3,96**	**R$ 79,20**
LOTE 145						
145.1	POLLITEX	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M- ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS\, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	30	**R$ 54,15**	**R$ 1. 624,50**
145.2	POLLITEX	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UNIDADE	30	**R$ 84,70**	**R$ 2. 541,00**
145.3	POLLITEX	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	30	**R$ 130,95**	**R$ 3. 928,50**

Valor total R$ 8.174,20 (oito mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: , Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.685.649/0001-24, estabelecida a Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, nº 410, cidade de Erechim/RS, e-mail: kasmedi2023@gmail.com Telefone; (054) 3712- 6082 representadas neste ato pelo sua representante, Sra. Idalina Fernandes Chmiel, portadora do RG nº 8063782695 SSP/RS e CPF nº 742.196.180-15, residente na rua Roberto Manuel Zaffari, cidade de Erechim/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 80	HIPOLABOR0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500	**R$ 2,70**	**R$ 1. 350,00**

Valor total R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8013-6, Conta corrente: 584-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim/RS, e-mail: rulian.c@inovamedhospitalar.com Telefone; (054) 2106-7930 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Jhonatan Boni, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente na rua Pedro Alvares Cabral, cidade de Erechim/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3	HIPOLABOR	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML\, VIA PARENTERAL	UNIDADE	200	**R$ 11,85**	**R$ 2. 370,00**
LOTE 5	TEUTO	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML	UNIDADE	500	**R$ 3,89**	**R$ 1. 945,00**
LOTE 6	HIPOLABOR	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	1.000	**R$ 2,69**	**R$ 2. 690,00**
LOTE 10	FARMACE	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 0,89**	**R$ 890,00**
LOTE 11						
11.1	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2.000	**R$ 4,02**	**R$ 8. 040,00**
11.2	TEUTO	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1.000	**R$ 4,02**	**R$ 4. 020,00**
LOTE 17	TEUTO	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, VIA PARENTERAL(IM/IV)	AMPOLA	200	**R$ 7,86**	**R$ 1. 572,00**
LOTE 22	HIPOLABOR	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 3,19**	**R$ 3. 190,00**
LOTE 37	TEUTO	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	**R$ 2,84**	**R$ 1. 420,00**
LOTE 44	TEUTO	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	200	**R$ 1,92**	**R$ 384,00**
LOTE 47	TEUTO	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	100	**R$ 6,02**	**R$ 602,00**
LOTE 48	TEUTO	FUROSEMIDA - 20 MG\, SOLUCAO INJETAVEL\, AMPOLA COM 2ML\, PARENTERAL	UNIDADE	3.000	**R$ 0,96**	**R$ 2. 880,00**
LOTE 50	SAMTEC	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	3.000	**R$ 0,52**	**R$ 1. 560,00**
LOTE 54	HIPOLABOR	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTEN-	AMPOLA	200	**R$ 6,29**	**R$ 1. 258,00**

		DO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES.				
LOTE 57	TEUTO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 4,87**	**R$ 4. 870,00**
LOTE 66	FARMACE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 0,64**	**R$ 640,00**
LOTE 67	TEUTO	METOPROLOL\, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	200	**R$ 15,76**	**R$ 3. 152,00**
LOTE 69	TEUTO	MIDAZOLAN\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/10ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 MILIITROS\, VIA PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	200	**R$ 2,70**	**R$ 540,00**
LOTE 70	HIPOLABOR	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UNIDADE	1.000	**R$ 1,88**	**R$ 1. 880,00**
LOTE 74	HIPOLABOR	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500	**R$ 2,54**	**R$ 1. 270,00**
LOTE 76	TEUTO	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1.000	**R$ 6,02**	**R$ 6. 020,00**
LOTE 82	CELLERA	PROTAMINA - 10MG/ML\, INJETAVEL\, AMPOLA 5 ML\, VIA PARENTERAL	AMPOLA	200	**R$ 3,91**	**R$ 782,00**
LOTE 97	TEUTO	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	2.000	**R$ 1. 48**	**R$ 2. 960,00**
LOTE 98	TEUTO	VANCOMICINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	200	**R$ 5,47**	**R$ 1. 094,00**
LOTE 99	BIOLAB	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	200	**R$ 28,90**	**R$ 5. 780,00**

Valor total R$ 61.809,00 (sessenta e um mil oitocentos e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 132-5, Conta corrente: 161027-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, estabelecida a Av. Oeste, Bairro Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: licitacao@hospdrogas.com.br Telefone; (062) 4012-1199 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Heribaldo Egídio da Silva, portador do RG nº 321792 SSP/GO e CPF nº 125.118.971-72, residente na rua Amélia Artiaga Jardim, cidade de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1	HYPOFARMA	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACA PARENTERAL	UNIDADE	5.000	**R$ 0,95**	**R$ 4. 749,99**

Valor total R$ 4.749,99 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 162FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f)A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i)Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j)Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l)Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4148-3, Conta corrente: 33339-5;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que

devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, estabelecida a Av. Curitiba, Bairro Jardim Alvorada, nº 2001, cidade de Sorriso/MT, e-mail: hiperdental2011@hotmail.com Telefone; (066) 3544-3524 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Kerli Luzia Ludwichak, portadora do RG nº 12876 OAB/SC e CPF nº 017.657.779-33, residente na avenida Curitiba, cidade de Sorriso/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/ 2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				

LOTES	MARCA	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 114	ZEDAMED	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO\,COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO\, TIPO CASCA DE OVO\, COM DENSIDADE 33G/M2\, ORTOPEDICO\, ALVEOLADO\, PERFILADO\, NO TAMANHO (88X188X6)CM\, USO HOSPITALAR\, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA EM OLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	20	**R$ 75,75**	**R$ 1.515,00**

Valor total R$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1917-8, Conta corrente: 39519-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.500. 407/0001-55, estabelecida a Av. Graça Aranha, Bairro Jardim Nova Era, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: licita01@henrivix.com.br Telefone; (062) 9 9607-3460 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Danilo Vieira Silva Souza, portador do RG nº 4774269 SPTC/GO e CPF nº 029.791.691-29, residente na rua 200, cidade de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2	BLAU	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	1.000	**R$ 4,19**	**R$ 4. 198,00**
LOTE 8	BLAU	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 4,58**	**R$ 4. 589,00**
LOTE 9	FRESENIUS KABI	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	200	**R$ 11,99**	**R$ 2. 399,00**
LOTE 15	BLAU	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.500	**R$ 4,30**	**R$ 6. 464,00**

LOTE 16	EUGIA	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 4,80**	**R$ 4. 800,00**
LOTE 28						
28.1	FARMACE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2.000	**R$ 1,01**	**R$ 2. 020,00**
28.2	FARMACE	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	**R$ 1,01**	**R$ 5. 050,00**
LOTE 31	FARMACE	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	**R$ 0,93**	**R$ 2. 799,00**
LOTE 36						
36.1	HYPOFARMA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	200	**R$ 4,70**	**R$ 940,00**
36.2	HYPOFARMA	DOBUTAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	**R$ 4,70**	**R$ 940,00**
LOTE 41	HIPOLABOR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4.000	**R$ 1,57**	**R$ 6. 299,00**
LOTE 42	UNIAO QUIMICA	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 1,69**	**R$ 1. 689,98**
LOTE 43	BLAU	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	**R$ 15,42**	**R$ 3. 084,00**
LOTE 49						
49.1	HYPOFARMA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	**R$ 0,68**	**R$ 2. 045,00**
49.2	HYPOFARMA	GENTAMICINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3.000	**R$ 0,68**	**R$ 2. 045,00**
LOTE 56	BLAU	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 3,00**	**R$ 2. 999,98**
LOTE 71	HIPOLABOR	NALOXONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0\,4MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML\,VIA PARENTERAL	AMPOLA	200	**R$ 6,25**	**R$ 1. 249,99**
LOTE 77	HIPOLABOR	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMPOLA	800	**R$ 1,62**	**R$ 1. 295,99**
LOTE 83	VOLPHARMA	ROCURONIO\, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 5ML\, VIA ENDOVENOSA	AMPOLA	200	**R$ 15,00**	**R$ 2. 999,99**
LOTE 101	HYPOFARMA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UNIDADE	4.000	**R$ 1,10**	**R$ 4. 407,98**
LOTE		**MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE TRABALHO**				
LOTE 109	BIO TEXTIL	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	PACOTE 12 UNIDADE	1.000	**R$ 1,73**	**R$ 1. 730,00**
LOTE 126	VIC PHARMA	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE\, SENDO CORPO DE PLASTICO\, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA\,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO\,MARCA COMERCIAL \, FABRICANTE E VALIDADE, (113118-4) FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM TECIDO MACIO E ANTI ALERGICO PARA FIXACAO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA\, NAO ESTERIL\, ANATOMICO\, SEM REBARBAS SEM REBARBAS\,\, ADULTO\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	500	**R$ 2. 59**	**R$ 1. 299,76**
LOTE 137						
137.1	00010469	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	UNIDADE	50	**R$ 34,90**	**R$ 1. 745,00**
137.2	336457-7	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	50	**R$ 34,90**	**R$ 1. 745,00**

Valor total R$ 68.868,63 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

a) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

b) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

c) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 3648-X, Conta corrente: 47.579-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, Bairro Centro, nº 50, cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br Telefone; (054) 3523-2202representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Marostica, Portador do RG nº 1076099215 SSP/RS e CPF nº 820. 347.290-72, residente na rua Basílio Tormem, cidade de Barão de Cotegipe/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 63	HIPOKABOR	LIDOCAINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL\, SEM VASOCONSTRITOR\, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML\, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBETES.	UNIDADE	700	**R$ 4,79**	**R$ 3. 353,00**
LOTE 72	CRISTALIA	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	100	**R$ 36,61**	**R$ 3661,00**
LOTE 81	MIDFARMA	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	AMPOLA 20 ML	200	**R$ 10,85**	**R$ 2. 165,00**
LOTE 143	DESCARPACK	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	1.000	**R$ 4,00**	**R$ 4. 000,00**
LOTE 151						
151.1	INJEX	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	**R$ 0,18**	**R$ 1. 8000,00**

151.2	INJEX	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	20.000	**R$ 0,25**	**R$ 5. 000,00**
151.3	INJEX	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20.000	**R$ 0,40**	**R$ 8. 000,00**
151.4	INJEX	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	**R$ 0,18**	**R$ 1. 800,00**

Valor total de R$ 29.804,00 (vinte nove mil oitocentos e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 0132-5, Conta corrente: 114209-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que

devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.724.582/0001-73, estabelecida a Av. Guaiapo, Bairro Jardim Campos Elisios, cidade de Maringá/PR, e-mail: licitacao@fiamed.com.br Telefone; (044) 3801-1228 representada neste ato pelo sua representant, Sra. Nayara Cardoso Thome, portadora do RG nº 7799968-0 SESP/PR e CPF nº 046.779.299-20, residente na avenida João Paulino Vieira Filho, cidade de Maringá/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				

LOTES	MARCA	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 4	TEUTO	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000	**R$ 2. 60**	**R$ 2. 600,00**
13	WASSER	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	8.000	**R$ 1,37**	**R$ 11. 000,00**
LOTE 19						
19.1	TEUTO	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	3.000	**R$ 3,15**	**R$ 9. 450,00**
19.2	TEUTO	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3.000	**R$ 3,15**	**R$ 9. 450,00**

Valor tota R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0718, Conta corrente: 17428-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. .001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.504.314/0001-48, estabelecida a Av. Goiás, Bairro Alvorada, nº 1150S, cidade de Lucas do Rio Verde/MT, e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com Telefone; (065) 3549-4434 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Jones Luiz Dallagnol, portador do RG nº 1093135-0 SII/MT e CPF nº 906.864.891-87, residente na avenida Paraná, cidade de Lucas do Rio Verde de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 102	LUNDBECK	ZUCLOPENTIXOL\, SAL DECANOATO - 200 MG/ML\, INJETAVEL	UNIDADE	200	**R$ 117,57**	**R$ 23.514,90**

Valor total R$ 23.514,90 (vinte e três mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 23299-8, Conta corrente: 3196-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 19.001.659/0001-90, estabelecida a Rua José Ramon Urtiza, Bairro Vila Andrade, nº 308, cidade de São Paulo/SP, e-mail: oliverkan.lima@dixmedical.com.br Telefone; (011) 5555-8661 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Silvio Cesar de Oliveira, portador do RG nº 21517168-8 SSP/SP e CPF nº 157.145.708-98, residente na rua Cúria, cidade de São Paulo/SP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	MARCA	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 120	AMOUL	DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO (DEA)\, TIPO ONDA BIFASICA\, A MEMORIA DEVERA GRAVAR ECG/EVENTOS\, CHOQUE DE NO MINIMO 150 JOULES PARA ADULTOS\, CHOQUE DE ATE 50 JOULES PARA CRIANCAS\, COMPOSTO POR PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS\, COMANDO DE VOZ\, TIPO MODULO MALETA\, PORTATIL\, COM ALCA DE TRANSPORTE\, MANUAL EM PORTUGUES\, CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	01	**R$ 5. 900,00**	**R$ 5. 900,00**

Valor total R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Santander, Agência: 3827, Conta corrente: 13007399-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 19.001.659/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, estabelecida a Av. Presidente Tancredo Neves, Bairro Zacarias, nº 2103, cidade de Caratinga/MG, e-mail: distrimix@distrimixmg.com.br Telefone; (033) 4042-1550 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Flaviano Ferreira Penna Filho e portador do RG nº 8028999 SSP/MG e CPF nº 038.997.706-33, residente na rua Pedro Faiçal, cidade de Caratinga/MG de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 30	SANTISA	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	**R$ 0,89**	**R$ 890,00**
LOTE 35	SANTISA	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	8.000	**R$ 0,97**	**R$ 7. 760,00**
LOTE 40	FARMACE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4.000	**R$ 1,09**	**R$ 4. 360,00**
LOTE 46	HIPOLABOR	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLO 2 MILILITROS	AMPOLA 2 MILILITRO	200	**R$ 2,29**	**R$ 458,00**
LOTE 100	HIPOLABOR	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	1.000	**R$ 7,71**	**R$ 1. 710,00**

Valor total R$ 15.178,00 (quinze mil cento e setenta e oito reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 0177-5, Conta corrente: 24.555-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CMOS DRAKE S.A**, inscrita no CNPJ 03.620.716/0001-80, estabelecida a Av. Regent, Bairro Alphaville – Lagoa dos Ingleses, nº 600, cidade de Nova Lima/MG, e-mail: licitacao@cmosdrake.com.br Telefone; (031) 3547-3969 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marco Aurelio Marques Felix, portador do RG nº M1081221 SPP/MG e CPF nº 353.032.716-68, residente na rua Regent, cidade de Nova Lima/MG de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE		**MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE TRABALHO**				
LOTE 146						
146.1	CMOS DRAKE	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE\,TAMANHO PEDIATRICO\,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA\,COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE\, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UNIDADE	03	**R$ 553,05**	**R$ 1. 659,16**
146.2	CMOS DRAKE	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE\,TAMANHO ADULTO\,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA\,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE\, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UNIDADE	06	**R$ 553,05**	**R$ 3. 318,46**

Valor total R$ 4.977,46 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM

295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 2946, Conta corrente: 342892-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CMOS DRAKE S.A

CNPJ: 03.620.716/0001-80

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 36.979.350/0001-99, estabelecida a Rua Tambuqui. Bairro Parque Amazonia, nº 355, cidade de Goiânia/GO, e-mail: licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br Telefone; (062) 3241-1425 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Bruno Felipe de Andrade, portador do RG nº 46477094 SSP/GO e CPF nº 009.769.241-70, residente na rua T-34, cidade de Setor Bueno/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 62	CRISTALIA	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50. 000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	UNIDADE	300	**R$ 11,90**	**R$ 3. 597,00**
LOTE 94	UNIÃO QUIMICA	SUXAMETONIO\, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML\, VIA PARENTERAL	UNIDADE	200	**R$ 21,61**	**R$ 4. 322,00**
LOTE		**MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE TRABALHO**				
LOTE 103	VICPHARMA	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1.000 ML VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 1000 MILILITRO	100	**R$ 4,97**	**R$ 497,00**

Valor total d R$ 8.416,00 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.979.350/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.151.224/0001-28, estabelecida a Rua Santos Dumont, Bairro São Cristóvão, nº 118, cidade de Erechim/RS, e-mail: anjomedi@anjomedi.com.br Telefone; (054) 3194-0240 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Laiana Paniz, portadora do RG nº 21145999935 SSP/RS e CPF nº 040.544.750-78, residente na rua Neuton Luiz Piccoli, cidade de Erechim/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MEDICAMENTOS				
LOTES	**MARCA**	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 29	CRISTALIA	DEXTROCETAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	100	**R$ 104,99**	**R$ 10. 449,99**

Valor total 10.499,99 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO – MAC – MANUTENÇÃO DO HM
295 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS: 1600 **FONTE RECURSOS: 1621** **FONTE RECURSOS: 1500**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIMENTOS - SAUDE
261 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.1002000
Fonte de Recurso: 1.621.0000000
Fonte de Recurso: 1.600.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 132-5, Conta corrente: 79296-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrado são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 145/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de maio de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL

PORTARIA N° 217/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Autoriza a empresa **R. Q. DE MELO** inscrita no CNPJ nº 049.064.321/0001-49 , localizada a Rua Sebastiao Cerqueira Xavier s/nº, Quadra 45, Lote 35 Bairro Centro do Município de Planalto da Serra-mt , CEP 78.860.000 através do **Contrato nº 001/2024,** mediante ao regime empreitada GLOBAL**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4°Termo Aditivo ao Contrato nº.013/2023/SMA/PMNG.

Contratada: MTSUL CONSTRUCOES LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o Prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.013/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 29 de maio de 2024 e 27 de agosto de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, o período chuvoso, típico de nossa região no qual impede que os serviços sejam realizados conforme estabelecido inicialmente no cronograma físico financeiro, especificamente a construção de um bueiro essencial para finalizar a pavimentação. A construção do bueiro em um trecho dessa obra, visa garantir a drenagem apropriada e não pode ser realizada em condições de chuva intensa e com o nível das águas alto. O trabalho com concreto e outras estruturas de drenagem requer um ambiente seco para assegurar a qualidade e a integridade das construções. Sendo assim, é necessário mais prazo para que todas as etapas da obra sejam concluídas em sua totalidade.

Data: 28 de maio de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.032/2024

PROCESSO Nº 524/2024

PRAZO: 28/05/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 36.211.135/0001-43

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NOS TRECHOS 02 E 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.***.

VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CÓD. 176 - 05.003.15.451.0006.1.135- 4.4.90.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, **Prefeito Municipal de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°902/2022 de 02 de agosto de 2022, **FAZ SABER que o terreno urbano denominado LOTEAMENTO BURITIS ,** neste Município, com **Matrícula nº 1.024**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes Imóvel situado na localidade denominada, com o seguinte perímetro e confrontações:

FOI DEMARCADO pelo município de **NOVA GUARITA** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Latitude	Longitude	Confrontantes
MUSG-P-003	MUSG-P-002	200,36	134°23'04.66"	-10°19'10,205"	-55°24'15,719"	LOTE RURAL 32, MAT3112
MUSG-P-002	MUSG-P-001	230,12	223°56'18.52"	-10°19'15,598"	-55°24'20,967"	LOTE RURAL 34, MAT34
MUSG-P-001	MUSG-P-004	200,14	315°00'08.49"	-10°19'10,992"	-55°24'25,618"	RODOVIA MT 208
MUSG-P-004	MUSG-P-003	227,97	44°09'40"	-10°19'05,644"	-55°24'20,425"	RUA DAS JABUTICABEIRAS

Na qualidade de promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado por iniciativa particular do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE DE MAIO DE 2024.

.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal de Nova Guarita

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 524/2024			
Modalidade:	Concorrência	**Número/Ano:**	6/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	16/05/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Por etapa
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NOS TRECHOS 02 E 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA-MT.		

FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 36.211.135/0001-43					
Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NOS TRECHOS 02 E 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA-MT.					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
716331	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NOS TRECHOS 02 E 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA-MT	un	1,0000	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
			Nova Guarita- MT, 28/05/2024		
	Graciela Schuster Agente de Contratação Nova Guarita –MT, 28 DE MAIO DE 2024				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 163/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor JULCIMAR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.712.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 031/2023, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **T. DA MAIA LITTG**

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K**, condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência

O valor total da contratação é de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Nova Lacerda MT, 24 de maio de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RM TECNOLOGIA LTDA**

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, AJUSTE FINO DE 18 CÂMARAS IPS FIXAS, 01 CÂMARA OCR/LPR, 01 CÂMARA SPEED DOME IP E INTERBRAS TOTALIZANDO 20 CÂMARAS COM SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.

O valor total da contratação é de **R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais).**

Nova Lacerda MT, 17 de maio de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **AGROMUSICA PRODUÇÃO MUSICAL**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO".

O valor global do referido contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais**)

Nova Lacerda, 24 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2024

PROC. LICITATÓRIO: 024/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de maio de 2024

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME – 3.364.780,00 (Três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)

Ata de Registro 011/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **E.P. EVENTOS LTDA**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA 6º CAVALGADA CONSCIENTE DE NOVA LACERDA/MT NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO".

O valor global do referido contrato é de **R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais**)

Nova Lacerda, 23 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor JULCIMAR JOSE DA SILVA, servidor público no cargo de Pedreiro**,** CPF nº xxx.712.xxx-xx, matricula 1644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 023/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **J. B EVANGELISTA**

ITEM	QUANT.	Valor unitário	VALOR
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PROFESSOR DE CAPOEIRA PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	600 h	R$ 56,00	R$ 33.600,00
TOTAL			**R$ 33.600,00**

O valor total da contratação é de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

O valor será pago mensalmente, conforme solicitações e prestações dos serviços, **não estando a administração publica obrigada a adquirir todo o valor contido nesse contrato.**

Nova Lacerda MT, 17 de maio de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 159/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 024/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora MARILENE AMANCIO DAMACENO brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.411.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 024/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no. **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT NO MUNICÍPIO DE CÁCERES** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 018/2023 e a Ata de registro de Preço 016/2023 presentes no processo 032/2023.

ITEM	QUANT.	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
Óleo diesel comum	500 Lt	R$ 6.80	R$ 3.400,00
Óleo diesel s-10	3.000 Lt	R$ 6,91	R$ 20.730,00
Etanol	100 Lt	R$ 3,80	R$ 380,00
Gasolina comum	3.000 Lt	R$ 5,50	R$ 16.500,00
TOTAL			**R$ 41.010,00**

O valor global do referido contrato é de R$ 41.010,00 (quarenta e um mil e dez reais)

O presente contrato tem **será validade por 03 (três) meses, sendo, de 01/05/2024 a 01/08/2024.**

1.2. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 016/2023.

1.3. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo desse contrato

Nova Lacerda MT, 01 de maio 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BULHÕES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA LACERDA**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência. 1.2. Descrição dos itens.

ITEM	QUANT.	Valor unitário	VALOR
COLCHÃO PARA SOLTEIRO – ESPUMA 100% EM POLIURETANO, MEDINDO (780,00 X 1880,00 X 120,00 mm), densidade d-20, REVESTIDO EM POLIESTER DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13.579-1 E NBR 13.579-2 DA ABNT CERTIFICAÇÃO INMETRO- 01 ANO DE GARANTIA	40	R$ 272,00	R$ 10.880,00
TOTAL			**R$ 10.880,00**

O valor total da contratação é de **R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).**

Nova Lacerda MT, 22 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "WENDER E FALCÃO", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2024 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - NETINHO.**

O valor global do referido contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**)

Nova Lacerda, 24 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico na 20º Exponova de Nova Lacerda.

Favorecida: PROFX LTDA R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 28 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 160/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 025/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 162/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 029/2024 e 030/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora KARINA DE FREITAS MIRANDA brasileira, servidora publica, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.764.581-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 029/2024 e 030/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROC. LICITATÓRIO: 024/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de maio de 2024

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME – 3.364.780,00 (Três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 161/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 026/2024, 027/2024, 028/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 026/2024, 027/2024 e 028/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BV MUSIC LIMITADA**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "BRUNA VIOLA", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA 6º CAVALGADA CONSCIENTE DE NOVA LACERDA/MT NOS DIA 26 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO".

O valor global do referido contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**)

Nova Lacerda, 23 de maio de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA 6º CAVALGADA CONSCIENTE DE NOVA LACERDA/MT NOS DIAS 25 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETTA - "NETINHO"**

O valor global do referido contrato é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais**).

Nova Lacerda, 23 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no. **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 018/2023 e a Ata de registro de Preço 016/2023 presentes no processo 032/2023.

ITEM	QUANT.	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
Oleo diesel comum	8.000 Lt	R$ 6,43	R$ 51.440,00
Oleo diesel s-10	80.000 Lt	R$ 6,43	R$ 514.400,00
Etanol	100 Lt	R$ 4,30	R$ 430,00
Gasolina comum	18.000 Lt	R$ 5,85	R$ 105.300,00
TOTAL			**R$ 671.570,00**

O valor global do referido contrato é de R$ 671.570,00 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais)

O presente contrato tem **validade por 03 (três) meses, sendo, de 01/05/2024 a 01 01/08/2024.**

1.1. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 016/2023.

1.2. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo desse contrato

Nova Lacerda MT, 01 de maio 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	3,94	19.996,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	3,94	19.996,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.047,58	3,94	21.051,52

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.776.524,48
Previsão Atualizada	41.805.853,23
Receitas Realizadas	14.205.511,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.784.544,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.977.424,48
Créditos Adicionais	6.813.873,25
Dotação Atualizada	46.791.297,73
Despesas Empenhadas	15.125.851,70
Despesas Liquidadas	12.994.247,46
Despesas Pagas	12.367.381,48
Superávit Orçamentário	1.211.263,69

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.125.851,70
Despesas Liquidadas	12.994.247,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.347.713,77

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.933.056,15	1.612.590,49	83,42
Resultado Primário	1.265.324,15	1.283.183,95	101,41

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Executivo	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.261.191,54	0,00	859.750,27	401.441,27
Poder Executivo	1.261.191,54	0,00	859.750,27	401.441,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.357.153,55	0,00	952.608,54	404.545,01

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.212.261,27	25,00	27,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.079.867,78	70,00	88,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	948.544,39	8.080.816,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.355.833,28	2.906.921,39	1.829.785,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	728.954,91	2.628.270,30	4.981.418,37	2.809.813,48
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.626.878,37	278.651,09	-3.151.633,37	-2.809.813,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3,94	19.996,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.526.881,22	15,00	19,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6,277,359,00**	**6,277,359,00**	**1,263,857,32**	**20,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238,737,00	238,737,00	29,353,78	12,30
IPTU	171,369,00	171,369,00	14,493,57	8,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67,368,00	67,368,00	14,860,21	22,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,500,000,00	2,500,000,00	94,067,84	3,76
ITBI	2,500,000,00	2,500,000,00	94,028,90	3,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	38,94	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,623,030,00	2,623,030,00	697,804,16	26,60
ISS	2,580,000,00	2,580,000,00	691,692,97	26,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43,030,00	43,030,00	6,111,19	14,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	915,592,00	915,592,00	442,631,54	48,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**27,705,449,00**	**27,705,449,00**	**11,585,187,74**	**41,82**
Cota-Parte FPM	11,000,000,00	11,000,000,00	4,501,015,10	40,92
Cota-Parte ITR	1,125,000,00	1,125,000,00	124,890,45	11,10
Cota-Parte IPVA	520,000,00	520,000,00	170,384,68	32,77
Cota-Parte ICMS	15,000,000,00	15,000,000,00	6,788,897,51	45,26
Cota-Parte IPI-Exportação	60,449,00	60,449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33,982,808,00**	**33,982,808,00**	**12,849,045,06**	**37,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.227.575,00	2.227.575,00	962.275,87	43,20	962.170,67	43,19	910.177,11	40,86	0,00
Despesas Correntes	2.182.575,00	2.182.575,00	950.215,87	43,54	950.110,67	43,53	898.117,11	41,15	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	12.060,00	26,80	12.060,00	26,80	12.060,00	26,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.519.174,44	2.501.174,44	1.343.686,41	53,72	1.136.161,03	45,43	1.114.092,80	44,54	0,00
Despesas Correntes	2.333.299,44	2.315.299,44	1.341.187,41	57,93	1.133.662,03	48,96	1.111.593,80	48,01	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	185.875,00	2.499,00	1,34	2.499,00	1,34	2.499,00	1,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	515.670,00	153.380,80	29,74	128.480,71	24,92	125.297,88	24,30	0,00
Despesas Correntes	480.670,00	480.670,00	153.380,80	31,91	128.480,71	26,73	125.297,88	26,07	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	50.428,00	13.317,99	26,41	13.220,90	26,22	13.220,90	26,22	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	45.428,00	13.317,99	29,32	13.220,90	29,10	13.220,90	29,10	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.926,00	67.926,00	54.259,99	79,88	54.259,99	79,88	49.227,61	72,47	0,00
Despesas Correntes	34.926,00	52.926,00	49.457,99	93,45	49.457,99	93,45	44.425,61	83,94	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.050,00	763.050,00	289.204,24	37,90	232.587,92	30,48	216.533,13	28,38	0,00
Despesas Correntes	743.050,00	743.050,00	286.840,24	38,60	230.223,92	30,98	214.169,13	28,82	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.364,00	11,82	2.364,00	11,82	2.364,00	11,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.125.823,44**	**6.125.823,44**	**2.816.125,30**	**45,97**	**2.526.881,22**	**41,25**	**2.428.549,43**	**39,64**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.816.125,30	2.526.881,22	2.428.549,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2,816,125,30**	**2,526,881,22**	**2,428,549,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.927.356,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	888.768,54	599.524,46	501.192,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,92**	**19,67**	**18,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	2.079,76	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-41.748,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-41.748,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.661,48	1.266.990,23	584.160,07	46,11
Proveniente da União	1.100.956,52	1.130.285,27	544.721,69	48,19
Proveniente dos Estados	136.704,96	136.704,96	39.438,38	28,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	8.000,00	61.508,00	768,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.245.661,48**	**1.274.990,23**	**645.668,07**	**50,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.138,92	1.311.774,11	501.283,03	38,21	470.890,61	35,90	462.495,11	35,26	0,00
Despesas Correntes	1.009.138,92	1.071.774,11	369.418,03	34,47	339.025,61	31,63	330.630,11	30,85	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	240.000,00	131.865,00	54,94	131.865,00	54,94	131.865,00	54,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.881,76	1.021.897,13	179.738,74	17,59	162.141,70	15,87	161.491,70	15,80	0,00
Despesas Correntes	69.881,76	717.897,13	179.738,74	25,04	162.141,70	22,59	161.491,70	22,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	108.485,84	55.460,05	51,12	34.843,81	32,12	24.137,52	22,25	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	108.485,84	55.460,05	51,12	34.843,81	32,12	24.137,52	22,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.000,20	41,67	5.000,20	41,67	5.000,20	41,67	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.000,20	41,67	5.000,20	41,67	5.000,20	41,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.154,96	83.154,96	29.423,48	35,38	29.423,48	35,38	27.584,18	33,17	0,00
Despesas Correntes	83.154,96	83.154,96	29.423,48	35,38	29.423,48	35,38	27.584,18	33,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.237.661,48**	**2.537.312,04**	**770.905,50**	**30,38**	**702.299,80**	**27,68**	**680.708,71**	**26,83**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.251.713,92	3.539.349,11	1.463.558,90	41,35	1.433.061,28	40,49	1.372.672,22	38,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.589.056,20	3.523.071,57	1.523.425,15	43,24	1.298.302,73	36,85	1.275.584,50	36,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.155,84	624.155,84	208.840,85	33,46	163.324,52	26,17	149.435,40	23,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.428,00	62.428,00	18.318,19	29,34	18.221,10	29,19	18.221,10	29,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.080,96	151.080,96	83.683,47	55,39	83.683,47	55,39	76.811,79	50,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	763.050,00	763.050,00	289.204,24	37,90	232.587,92	30,48	216.533,13	28,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.363.484,92**	**8.663.135,48**	**3.587.030,80**	**41,41**	**3.229.181,02**	**37,27**	**3.109.258,14**	**35,89**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.237.661,48	2.086.943,13	668.730,45	32,04	605.147,19	29,00	591.760,19	28,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.125.823,44**	**6.576.192,35**	**2.918.300,35**	**44,38**	**2.624.033,83**	**39,90**	**2.517.497,95**	**38,28**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.584.106,17	14.205.511,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024

Data: 28 de maio de 2024.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª. **GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora a partir do dia 28 de maio de 2024 o (a) Sr.º. (a) **GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXXXX-8 - SSP/MT e CPF Nº 045. XXX.XXX-94, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 28/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.149.424,48	40.178.753,23	6.838.382,02	17,02	14.205.511,15	35,36	25.973.242,08
RECEITAS CORRENTES	39.545.095,48	39.574.424,23	6.838.382,02	17,28	14.205.511,15	35,90	25.368.913,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.851,00	6.316.851,00	650.962,01	10,31	1.303.367,41	20,63	5.013.483,59
Impostos	6.277.359,00	6.277.359,00	637.124,52	10,15	1.263.857,32	20,13	5.013.501,68
Taxas	39.492,00	39.492,00	13.837,49	35,04	39.510,09	100,05	-18,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.350.100,00	1.350.100,00	62.324,78	4,62	125.356,22	9,28	1.224.743,78
Contribuições Sociais	1.150.100,00	1.150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	62.324,78	31,16	125.356,22	62,68	74.643,78
RECEITA PATRIMONIAL	667.732,00	667.732,00	161.146,58	24,13	329.406,54	49,33	338.325,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.732,00	667.732,00	161.146,58	24,13	329.406,54	49,33	338.325,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	41.189,34	14,20	85.205,14	29,38	204.794,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	41.189,34	14,20	85.205,14	29,38	204.794,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	30.907.142,23	5.901.690,04	19,09	12.326.532,72	39,88	18.580.609,51
Transferências da União e de suas Entidades	12.908.912,52	12.938.241,27	2.093.052,98	16,18	4.720.535,14	36,49	8.217.706,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.968.900,96	13.968.900,96	3.075.961,34	22,02	6.068.950,88	43,45	7.899.950,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	732.675,72	18,32	1.537.046,70	38,43	2.462.953,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	21.069,27	49,46	35.643,12	83,67	6.955,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	16.808,40	51,52	17.468,40	53,54	15.157,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	4.260,87	42,72	18.174,72	182,24	-8.201,72
RECEITAS DE CAPITAL	604.329,00	604.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.329,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	604.329,00	604.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.329,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.329,00	104.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.776.524,48	41.805.853,23	6.838.382,02	16,36	14.205.511,15	33,98	27.600.342,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.776.524,48	41.805.853,23	6.838.382,02	16,36	14.205.511,15	33,98	27.600.342,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.776.524,48	41.805.853,23	6.838.382,02	16,36	14.205.511,15	33,98	27.600.342,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.784.544,50	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.784.544,50	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.707.268,33	45.503.141,58	7.678.775,11	14.576.195,14	30.926.946,44	7.487.258,94	12.444.590,90	33.058.550,68	11.969.718,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.424.024,35	36.323.780,90	7.359.274,30	13.627.650,75	22.696.130,15	7.149.001,24	11.953.780,82	24.370.000,08	11.478.908,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.511.721,44	15.532.826,44	2.933.460,05	5.376.729,32	10.156.097,12	2.933.460,05	5.376.729,32	10.156.097,12	5.270.533,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.912.302,91	20.790.954,46	4.425.814,25	8.250.921,43	12.540.033,03	4.215.541,19	6.577.051,50	14.213.902,96	6.208.375,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.133.243,98	9.029.360,68	319.500,81	948.544,39	8.080.816,29	338.257,70	490.810,08	8.538.550,60	490.810,08	0,00
INVESTIMENTOS	3.133.243,98	9.029.360,68	319.500,81	948.544,39	8.080.816,29	338.257,70	490.810,08	8.538.550,60	490.810,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	738.499,59	302.598,00	549.656,56	738.499,59	397.662,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.977.424,48	46.791.297,73	7.981.373,11	15.125.851,70	31.665.446,03	7.789.856,94	12.994.247,46	33.797.050,27	12.367.381,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.977.424,48	46.791.297,73	7.981.373,11	15.125.851,70	31.665.446,03	7.789.856,94	12.994.247,46	33.797.050,27	12.367.381,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.211.263,69	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.977.424,48	46.791.297,73	7.981.373,11	15.125.851,70	31.665.446,03	7.789.856,94	14.205.511,15	33.797.050,27	12.367.381,48	0,00
RESERVA DO RPPS	1.799.100,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Sociais	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	738.499,59	302.598,00	549.656,56	738.499,59	397.662,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	738.499,59	302.598,00	549.656,56	738.499,59	397.662,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	738.499,59	302.598,00	549.656,56	738.499,59	397.662,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.506.368,33	47.302.241,58	7.678.775,11	14.576.195,14	96,37	32.726.046,44	7.487.258,94	12.444.590,90	95,77	34.857.650,68	0,00
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	204.157,40	729.019,32	4,82	1.560.980,68	258.141,00	511.364,50	3,94	1.778.635,50	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	204.157,40	729.019,32	4,82	1.560.980,68	258.141,00	511.364,50	3,94	1.778.635,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.850.330,60	4.847.336,60	1.114.292,09	2.107.120,48	13,93	2.740.216,12	798.143,32	1.627.482,87	12,52	3.219.853,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.194.530,60	3.191.536,60	720.410,19	1.296.279,67	8,57	1.895.256,93	509.997,98	979.975,46	7,54	2.211.561,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.600,00	1.483.600,00	368.898,49	761.842,73	5,04	721.757,27	263.161,93	598.509,33	4,61	885.090,67	0,00
CONTROLE INTERNO	157.200,00	157.200,00	24.983,41	48.998,08	0,32	108.201,92	24.983,41	48.998,08	0,38	108.201,92	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	300.600,00	300.600,00	64.552,60	115.412,95	0,76	185.187,05	62.972,10	113.832,45	0,88	186.767,55	0,00
POLICIAMENTO	300.600,00	300.600,00	64.552,60	115.412,95	0,76	185.187,05	62.972,10	113.832,45	0,88	186.767,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.664,00	2.561.775,99	565.368,74	989.177,40	6,54	1.572.598,59	555.000,99	934.003,01	7,19	1.627.772,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.200,00	1.233.200,00	272.836,44	519.914,90	3,44	713.285,10	286.325,62	505.287,79	3,89	727.912,21	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	102.929,00	117.929,00	37.720,52	73.674,89	0,49	44.254,11	40.650,52	70.274,89	0,54	47.654,11	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	289.700,00	325.811,99	100.479,29	161.099,99	1,07	164.712,00	79.029,90	137.231,75	1,06	188.580,24	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	864.835,00	864.835,00	154.332,49	234.487,62	1,55	630.347,38	148.994,95	221.208,58	1,70	643.626,42	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
SAÚDE	7.067.434,92	8.367.085,48	1.696.627,50	3.464.147,00	22,90	4.902.938,48	1.773.305,27	3.106.297,22	23,91	5.260.788,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	747.550,00	747.550,00	235.547,07	289.204,24	1,91	458.345,76	180.200,90	232.587,92	1,79	514.962,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.096.713,92	3.384.349,11	713.474,14	1.367.474,15	9,04	2.016.874,96	737.878,32	1.336.976,53	10,29	2.047.372,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.484.356,20	3.418.371,57	552.854,71	1.496.626,10	9,89	1.921.745,47	692.731,93	1.271.503,68	9,79	2.146.867,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	543.605,84	603.605,84	128.092,52	208.840,85	1,38	394.764,99	95.932,15	163.324,52	1,26	440.281,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.128,00	62.128,00	10.676,92	18.318,19	0,12	43.809,81	10.579,83	18.221,10	0,14	43.906,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.080,96	151.080,96	55.982,14	83.683,47	0,55	67.397,49	55.982,14	83.683,47	0,64	67.397,49	0,00
EDUCAÇÃO	9.184.461,09	9.137.283,57	2.044.335,53	3.170.919,11	20,96	5.966.364,46	2.000.599,14	2.965.842,40	22,82	6.171.441,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.300,00	489.562,14	80.591,40	175.024,91	1,16	314.537,23	56.198,14	140.221,92	1,08	349.340,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	563.610,00	162.090,74	224.612,01	1,48	338.997,99	162.090,74	224.612,01	1,73	338.997,99	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.450.177,28	5.629.737,62	1.455.792,53	2.183.753,89	14,44	3.445.983,73	1.437.402,09	2.016.648,66	15,52	3.613.088,96	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.373,81	2.339.373,81	345.860,86	587.528,30	3,88	1.751.845,51	344.908,17	584.359,81	4,50	1.755.014,00	0,00
CULTURA	978.700,00	990.700,00	62.917,04	79.955,55	0,53	910.744,45	42.787,04	57.325,55	0,44	933.374,45	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	31.000,00	25.630,00	28.130,00	0,19	2.870,00	7.500,00	7.500,00	0,06	23.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.700,00	959.700,00	37.287,04	51.825,55	0,34	907.874,45	35.287,04	49.825,55	0,38	909.874,45	0,00
URBANISMO	3.724.633,19	4.147.124,39	451.473,35	1.445.562,65	9,56	2.701.561,74	722.399,59	1.101.557,47	8,48	3.045.566,92	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	832.033,19	1.254.524,39	0,00	422.491,20	2,79	832.033,19	79.483,82	79.483,82	0,61	1.175.040,57	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.892.600,00	2.892.600,00	451.473,35	1.023.071,45	6,76	1.869.528,55	642.915,77	1.022.073,65	7,87	1.870.526,35	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	4.837.297,02	0,00	0,00	0,00	4.837.297,02	0,00	0,00	0,00	4.837.297,02	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	4.822.297,02	0,00	0,00	0,00	4.822.297,02	0,00	0,00	0,00	4.822.297,02	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SANEAMENTO	411.905,24	411.905,24	115.759,16	215.982,52	1,43	195.922,72	112.694,52	205.754,57	1,58	206.150,67	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.905,24	411.905,24	115.759,16	215.982,52	1,43	195.922,72	112.694,52	205.754,57	1,58	206.150,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	266.829,00	266.829,00	0,00	0,00	0,00	266.829,00	0,00	0,00	0,00	266.829,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	221.829,00	0,00	0,00	0,00	221.829,00	0,00	0,00	0,00	221.829,00	0,00
AGRICULTURA	1.597.600,00	1.605.100,00	275.798,72	539.834,52	3,57	1.065.265,48	298.812,23	461.856,19	3,55	1.143.243,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.600,00	1.320.100,00	265.654,72	528.012,55	3,49	792.087,45	288.668,23	450.034,22	3,46	870.065,78	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	245.000,00	10.144,00	11.821,97	0,08	233.178,03	10.144,00	11.821,97	0,09	233.178,03	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.458.794,70	3.558.794,70	792.611,33	1.203.786,04	7,96	2.355.008,66	684.557,68	1.036.730,84	7,98	2.522.063,86	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.458.794,70	3.558.794,70	792.611,33	1.203.786,04	7,96	2.355.008,66	684.557,68	1.036.730,84	7,98	2.522.063,86	0,00
DESPORTO E LAZER	384.900,00	550.894,00	233.737,90	321.488,26	2,13	229.405,74	104.520,50	190.976,26	1,47	359.917,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	420.894,00	212.592,40	300.342,76	1,99	120.551,24	91.262,00	177.717,76	1,37	243.176,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	100.000,00	21.145,50	21.145,50	0,14	78.854,50	13.258,50	13.258,50	0,10	86.741,50	0,00
LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	411.615,59	57.143,75	193.789,34	1,28	217.826,25	73.325,56	131.567,57	1,01	280.048,02	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	411.615,59	57.143,75	193.789,34	1,28	217.826,25	73.325,56	131.567,57	1,01	280.048,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.949.100,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.949.100,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	3,63	738.499,59	302.598,00	549.656,56	4,23	738.499,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.776.524,48	48.590.397,73	7.981.373,11	15.125.851,70	100,00	33.464.546,03	7.789.856,94	12.994.247,46	100,00	35.596.150,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.288.156,15	302.598,00	549.656,56	3,63	738.499,59	302.598,00	549.656,56	4,23	738.499,59	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.560,08	27.122,47	0,18	82.877,53	14.560,08	27.122,47	0,21	82.877,53	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.560,08	27.122,47	0,18	82.877,53	14.560,08	27.122,47	0,21	82.877,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	196.100,00	196.100,00	55.305,75	96.623,89	0,64	99.476,11	55.305,75	96.623,89	0,74	99.476,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.100,00	101.100,00	23.419,09	40.552,21	0,27	60.547,79	23.419,09	40.552,21	0,31	60.547,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	27.599,22	47.863,86	0,32	22.136,14	27.599,22	47.863,86	0,37	22.136,14	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	4.287,44	8.207,82	0,05	16.792,18	4.287,44	8.207,82	0,06	16.792,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	13.652,50	24.051,23	0,16	55.948,77	13.652,50	24.051,23	0,19	55.948,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	7.404,26	12.285,83	0,08	47.714,17	7.404,26	12.285,83	0,09	47.714,17	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	6.248,24	11.765,40	0,08	8.234,60	6.248,24	11.765,40	0,09	8.234,60	0,00
SAÚDE	296.050,00	296.050,00	67.330,10	122.883,80	0,81	173.166,20	67.330,10	122.883,80	0,95	173.166,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	155.000,00	51.940,68	96.084,75	0,64	58.915,25	51.940,68	96.084,75	0,74	58.915,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	15.389,42	26.799,05	0,18	77.900,95	15.389,42	26.799,05	0,21	77.900,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	430.106,15	120.443,66	223.360,58	1,48	206.745,57	120.443,66	223.360,58	1,72	206.745,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	254.500,00	81.977,10	151.007,78	1,00	103.492,22	81.977,10	151.007,78	1,16	103.492,22	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	175.306,15	38.466,56	72.352,80	0,48	102.953,35	38.466,56	72.352,80	0,56	102.953,35	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	31.305,91	55.614,59	0,37	79.385,41	31.305,91	55.614,59	0,43	79.385,41	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	135.000,00	31.305,91	55.614,59	0,37	79.385,41	31.305,91	55.614,59	0,43	79.385,41	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2024, às 14:53:07

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3,975,363,09**	**5,093,762,20**	**4,052,508,79**	**4,704,517,95**	**5,292,057,57**	**4,808,518,71**	**5,279,880,81**	**9,372,595,64**	**4,244,323,73**	**4,364,049,21**	**3,964,486,20**	**3,949,688,92**	**59,101,752,82**	**45,115,234,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456,878,78	383,566,07	667,099,94	507,170,95	1,945,520,11	721,712,60	1,524,535,04	634,404,83	349,542,42	302,862,98	334,801,81	316,160,20	8,144,255,73	6,316,851,00
IPTU	91,762,07	26,771,20	5,269,04	9,993,08	3,829,45	3,547,93	1,126,45	7,972,22	2,398,39	774,33	11,059,65	15,121,41	179,625,22	238,737,00
ISS	252,550,52	234,014,61	300,214,34	402,677,00	293,050,83	264,599,45	378,978,32	352,363,76	210,418,66	161,539,14	170,985,02	154,861,34	3,176,252,99	2,623,030,00
ITBI	11,092,21	35,939,33	267,342,05	5,673,65	1,551,230,19	345,764,71	1,033,086,00	18,013,20	23,184,00	26,786,90	26,796,94	17,300,00	3,362,209,18	2,500,000,00
IRRF	96,412,91	85,985,74	91,310,97	88,214,32	92,251,65	106,476,20	109,488,42	254,346,31	97,693,16	103,938,22	118,447,59	122,552,57	1,367,118,06	915,592,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,061,07	855,19	2,963,54	612,90	5,157,99	1,324,31	1,855,85	1,709,34	15,848,21	9,824,39	7,512,61	6,324,88	59,050,28	39,492,00
Contribuições	17,095,08	22,177,38	20,875,68	22,887,96	17,269,03	24,431,14	29,021,10	1,179,887,99	31,368,85	31,662,59	27,686,39	34,638,39	1,459,001,58	1,350,100,00
Receita Patrimonial	93,201,46	88,285,91	91,874,64	89,378,39	104,927,55	90,679,24	79,466,63	1,209,995,78	90,007,49	78,252,47	79,836,89	81,309,69	2,177,216,14	667,732,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93,201,46	88,285,91	91,874,64	89,378,39	104,927,55	90,679,24	79,466,63	1,209,995,78	90,007,49	78,252,47	79,836,89	81,309,69	2,177,216,14	667,732,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23,235,40	21,736,62	21,594,67	20,646,84	21,562,87	21,459,85	18,151,63	22,128,54	20,539,20	23,476,60	20,567,97	20,621,37	255,721,56	290,000,00
Transferências Correntes	3,378,458,70	4,570,900,45	3,229,447,00	4,042,278,51	3,179,371,49	3,925,184,95	3,603,085,70	6,273,470,82	3,738,291,92	3,927,794,57	3,482,604,16	3,494,878,98	46,845,767,25	36,447,952,23
Cota-Parte do FPM	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	1,000,291,58	1,588,533,21	1,098,712,70	1,493,975,66	931,411,88	976,914,86	12,738,392,23	12,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,446,795,30	1,256,143,30	1,336,114,08	1,493,192,06	1,498,170,60	1,513,790,74	1,480,202,12	1,433,302,94	1,788,187,68	1,687,192,16	1,656,824,08	1,656,693,59	18,246,608,65	15,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	159,730,92	98,614,48	51,122,58	52,572,75	33,724,84	36,352,55	25,540,99	23,583,12	24,742,50	28,485,27	55,164,17	61,992,74	651,626,91	520,000,00
Cota-Parte do ITR	5,492,93	32,310,86	29,835,74	25,333,44	81,072,46	883,275,43	79,001,98	115,560,22	72,412,72	12,511,97	35,577,19	4,388,57	1,376,773,51	1,125,000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,449,00
Transferências do FUNDEB	394,899,25	341,173,97	316,867,85	350,429,84	341,570,10	379,837,40	359,931,30	447,303,81	395,652,19	408,718,79	360,139,02	372,536,70	4,469,060,22	4,000,000,00
Outras Transferências Correntes	321,081,67	1,861,537,35	293,880,87	1,306,454,27	394,741,07	340,970,06	658,117,73	2,665,187,52	358,584,13	296,910,72	443,487,82	422,352,52	9,363,305,73	3,742,503,23
Outras Receitas Correntes	6,493,67	7,095,77	21,616,86	22,155,30	23,406,52	25,050,93	25,620,71	52,707,68	14,573,85	0,00	18,988,98	2,080,29	219,790,56	42,599,00
DEDUÇÕES (II)	**532,495,40**	**473,637,73**	**425,863,28**	**477,078,70**	**464,385,69**	**640,875,37**	**517,007,22**	**2,905,658,75**	**596,810,95**	**644,432,86**	**535,795,33**	**539,997,77**	**8,754,039,05**	**6,741,510,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,154,213,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,154,213,31	1,150,100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,119,919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,119,919,75	50,100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	532,495,40	473,637,73	425,863,28	477,078,70	464,385,69	640,875,37	517,007,22	631,525,69	596,810,95	644,432,86	535,795,33	539,997,77	6,479,905,99	5,540,810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3,442,867,69**	**4,620,124,47**	**3,626,645,51**	**4,227,439,25**	**4,827,671,88**	**4,167,643,34**	**4,762,873,59**	**6,466,936,89**	**3,647,512,78**	**3,719,616,35**	**3,428,690,87**	**3,409,691,15**	**50,347,713,77**	**38,373,724,23**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**3.626.645,51**	**4.227.439,25**	**4.827.671,88**	**4.167.643,34**	**4.762.873,59**	**6.466.936,89**	**3.647.512,78**	**3.719.616,35**	**3.428.690,87**	**3.409.691,15**	**50.347.713,77**	**38.373.724,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3,442,867,69**	**4,620,124,47**	**3,626,645,51**	**4,227,439,25**	**4,827,671,88**	**4,167,643,34**	**4,762,873,59**	**6,466,936,89**	**3,647,512,78**	**3,719,616,35**	**3,428,690,87**	**3,409,691,15**	**50,347,713,77**	**38,373,724,23**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2024, às 14:54:06

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.900,00	720.860,94
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.150.100,00	286.664,33
Civil	1.150.100,00	286.664,33
Ativo	1.150.100,00	286.295,41
Inativo	0,00	368,92
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.627.100,00	410.792,06
Civil	1.627.100,00	410.792,06
Ativo	1.627.100,00	410.792,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.100,00	23.404,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.100,00	23.404,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.827.900,00	720.860,94

(Continua)

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	755.000,00	186.390,20	186.390,20	186.390,20
Aposentadorias	500.000,00	127.889,02	127.889,02	127.889,02
Pensões	255.000,00	58.501,18	58.501,18	58.501,18
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	755.000,00	186.390,20	186.390,20	186.390,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.072.900,00	534.470,74	534.470,74	534.470,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.799.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	616.954,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.145,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	18.956.185,31
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES	266.800,00	33.887,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	266.800,00	33.887,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	264.300,00	49.890,66	31.882,74	31.501,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = XIII + XIV)	266.800,00	49.890,66	31.882,74	31.501,94
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-16.003,05	2.004,87	2.385,67

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA. Emissão: 24/05/2024 às 11:53

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.574.424,23	14.205.511,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.316.851,00	1.303.367,41
IPTU	238.737,00	29.353,78
ISS	2.623.030,00	697.804,16
ITBI	2.500.000,00	94.067,84
IRRF	915.592,00	442.631,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.492,00	39.510,09
Contribuições	1.350.100,00	125.356,22
Receita Patrimonial	667.732,00	329.406,54
Aplicações Financeiras (II)	667.732,00	329.406,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.907.142,23	12.326.532,72
Cota-Parte do FPM	9.800.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.431.118,11
Cota-Parte do IPVA	416.000,00	136.308,06
Cota-Parte do ITR	900.000,00	99.912,40
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	1.537.046,70
Outras Transferências Correntes	3.742.503,23	1.521.335,19
Demais Receitas Correntes	332.599,00	120.848,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.599,00	120.848,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.906.692,23	13.876.104,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	604.329,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	604.329,00	0,00
Convênios	604.329,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	604.329,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**39.511.021,23**	**13.876.104,61**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.323.780,90	13.627.650,75	11.953.780,82	11.478.908,58	92.858,27	483.007,41	482.061,56
Pessoal e Encargos Sociais	15.532.826,44	5.376.729,32	5.376.729,32	5.270.533,48	11.042,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.790.954,46	8.250.921,43	6.577.051,50	6.208.375,10	81.815,86	483.007,41	482.061,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.790.954,46	8.250.921,43	6.577.051,50	6.208.375,10	81.815,86	483.007,41	482.061,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	36.323.780,90	13.627.650,75	11.953.780,82	11.478.908,58	92.858,27	483.007,41	482.061,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.029.360,68	948.544,39	490.810,08	490.810,08	0,00	377.688,71	377.688,71
Investimentos	9.029.360,68	948.544,39	490.810,08	490.810,08	0,00	377.688,71	377.688,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	9.029.360,68	948.544,39	490.810,08	490.810,08	0,00	377.688,71	377.688,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**45.503.141,58**	**14.576.195,14**	**12.444.590,90**	**11.969.718,66**	**92.858,27**	**860.696,12**	**859.750,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	953.777,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.265.324,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	329.406,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.283.183,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.158.242,61	12.196.104,80
Disponibilidade de Caixa	11.158.242,61	12.196.104,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	12.486.523,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	95.499,21	3.586,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	286.831,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.158.242,61	-12.196.104,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.037.862,19**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.056,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	91.912,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	945.949,77

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	616.543,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.784.544,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.784.544,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.799.100,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2024, às 14:56:40

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	860.696,12	859.750,27	0,00	401.441,27	404.545,01
PODER EXECUTIVO	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	860.696,12	859.750,27	0,00	401.441,27	404.545,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	860.696,12	859.750,27	0,00	401.441,27	404.545,01

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2024, às 14:57:11

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.277.359,00	1.263.857,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.737,00	29.353,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	94.067,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.623.030,00	697.804,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	915.592,00	442.631,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.705.449,00	11.585.187,74
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	6.788.897,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	124.890,45
2.5- Cota-Parte IPVA	520.000,00	170.384,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.982.808,00**	**12.849.045,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.540.810,00**	**2.317.036,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.204.612,20**	**895.223,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.003.126,00	1.542.668,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.126,00	1.542.668,26
6.1.1- Principal	4.000.000,00	1.537.046,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.126,00	5.621,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.540.810,00**	**-779.990,21**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.542.668,26**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.888.784,14	897.095,73	897.095,73	854.412,50	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.888.784,14	897.095,73	897.095,73	854.412,50	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	600.561,62	142.758,54	142.258,54	142.258,54	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	600.561,62	142.758,54	142.258,54	142.258,54	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.489.345,76**	**1.039.854,27**	**1.039.354,27**	**996.671,04**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.372.024,65	1.372.024,65	1.310.283,24	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.592.968,46	1.592.468,46	1.530.727,05	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.079.867,78	1.372.024,65	1.372.024,65	88,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	154.266,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.261.833,52	1.304.927,95	1.148.860,17	1.044.983,77	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3,261,833,52**	**1,304,927,95**	**1,148,860,17**	**1,044,983,77**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.741.328,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-779.990,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,521.318,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.212.261,27	3.521.318,84	27,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.894,43	59.067,78	64.007,04	0,00	38.887,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	102.894,43	59.067,78	64.007,04	0,00	38.887,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	267.472,00	127.943,62
35.1- Salário-Educação	194.000,00	101.961,82
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	73.368,00	25.981,80
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	42.564,99
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**527.472,00**	**170.508,61**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	696.530,48	180.864,41	135.523,97	135.523,97	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**696.530,48**	**180.864,41**	**135.523,97**	**135.523,97**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.567.389,72**	**3.394.279,69**	**3.189.202,98**	**3.008.913,66**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	8.691.491,05	3.102.910,35	3.009.910,57	2.829.621,25	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.706.632,70	1.761.941,65	1.761.941,65	1.678.580,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.984.858,35	1.340.968,70	1.247.968,92	1.151.040,31	0,00
47.2- Despesas de Capital	875.898,67	291.369,34	179.292,41	179.292,41	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	875.898,67	291.369,34	179.292,41	179.292,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	499,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.542.668,26	105.711,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.530.727,05	40.382,13
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.441,15	65.329,06
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	103.767,68	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	116,208,83	65.329,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.029.360,68	948.544,39	8.080.816,29
Investimentos	9.029.360,68	948.544,39	8.080.816,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.029.360,68	948.544,39	8.080.816,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.029.360,68	948.544,39	8.080.816,29

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	1.804.361,60
2022	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	3.349.461,99
2023	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	2.741.763,55
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	4.402.294,55
2023	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	3.962.857,89
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	5.589.736,26
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	7.183.955,38
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	8.914.825,00
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	10.327.150,43
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	11.774.055,54
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	12.453.152,60
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	12.865.475,44
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	13.295.233,79
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	13.658.942,05
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	13.937.593,14
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	13.947.563,36
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	13.782.561,47
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	13.233.218,59
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	12.625.520,15
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	11.267.169,39
2041	2.365.130,27	2.877.210,62	-512.080,35	10.755.089,04
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	9.110.661,34
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	6.380.114,90
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	3.228.481,53
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	-168.301,51
2046	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-4.220.641,42
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	-8.286.545,03
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	-13.234.830,52
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-18.168.972,04
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-22.973.947,25
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-27.483.564,84
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-32.016.908,53
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-36.211.641,71
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-40.062.554,52
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-43.570.860,83
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-47.192.433,67
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-50.672.510,20
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-53.811.748,64
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-56.621.562,12
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-59.115.131,46
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-61.307.322,34
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-63.214.591,64
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-64.855.238,91
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-66.248.603,67
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-67.415.277,94
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-68.376.969,23
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-69.156.346,07
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-69.777.204,21
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-70.263.585,80
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-70.639.831,03
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-70.930.189,39
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-71.158.201,82
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-71.345.947,03
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-71.511.440,07

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-71.666.299,13
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-71.815.850,18
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-71.961.334,24
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-72.103.840,23
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-72.244.078,96
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-72.383.445,79
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-72.521.896,72
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-72.659.374,51
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-72.796.127,37
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-72.932.104,66
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-73.067.253,32
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-73.201.517,96
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-73.334.840,06
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-73.467.459,91
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-73.599.328,46
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-73.730.394,29
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-73.860.603,74
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-73.989.900,11
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-74.118.516,19
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-74.246.404,44
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-74.373.515,06
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-74.499.796,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em 01/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARREOAnexo10 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREAMBULO

1.1. O Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, no município de Nova Monte verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, CNPJ/MF 04.732.895/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br/. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diario Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede Prever – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, ou através do e-mail: previ.nmv@gmail.com, ou telefone (66) 3597-2815.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova monte verde - MT – inscritano CNPJ/MF sob o n.º 04.732.895/0001-00, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte verde/MT, CEP 78.593-000, isento de inscrição estadual, por intermédio de sua Diretora, MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, com fundamento no do artigo 79, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada será realizada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do Prevver juntamente com a Diretora, no dia 12 de junho de 2024.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII Minuta de Termo de Credenciamento.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. 1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(S) refere-se ao grupo de instituições financeiras, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional. 1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos; 2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021; 2.3. Conforme da Portaria MPS nº 1467/2022, o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, fará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição financeira solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição financeira, seus controladores, sócios ou executivos; 2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital; 2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: 2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público; 2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Monte verde - MT; 2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação; 2.5.4. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN; 2.5.5. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM; 2.5.6. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante

3.1. A Instituição financeira interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais para o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT; 3.2. A instituição financeira deverá estar credenciada como *dealer* pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional; 3.3. A instituição financeira deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira; 4.2. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição financeira não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.

5. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos ou pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos

5.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira; 5.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada; 5.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários; 5.4. Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição - Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição financeira representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores; 5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

6. Dos documentos necessários para habilitação

6.1. Procedimento para entrega dos documentos: 6.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.732.895/0001-00, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, isento de inscrição estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente edital, no horário das 07h00hs às 13h00hs, de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento. 6.1.2. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada. 6.1.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.1.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura do presente Credenciamento pelos responsáveis. 6.1.5. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada. 6.1.6. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado o requerente, nos termos estabelecidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, este não suprir todas as incorreções apontadas no prazo máximo estabelecido. 6.1.7. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

Credenciamento nº 001/2024

Razão Social da Empresa:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual; 6.2.2. Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples; **6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:** 6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.3.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas: 6.3.2.1. Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014). 6.3.2.2. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. 6.3.2.3. Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente. 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade; 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “http://www.tst.jus.br/certidão”, em atendimento a legislação vigente;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 6.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes; 6.5.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial; 6.5.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. **6.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;** 6.6.1. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade. **6.7. A documentação relativa à qualificação técnica:** 6.7.1. Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; 6.7.2. Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **6.8. Disposições**

Gerais de Habilitação: 6.8.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado. 6.8.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor. ***7.* Do procedimento para credenciamento e posterior escolha do credenciado/habilitado para atuar como custodiante de Títulos Públicos Federais junto ao** PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT 7.1. Entrega do requerimento e documentos de habilitação nos prazos e condições estabelecidos, após a publicação oficial deste edital, e abertura do Credenciamento em nome da(s) Instituição financeira(s) interessada(s), na data e horário estipulado no preâmbulo do presente instrumento; 7.2. Análise dos documentos, habilitação/credenciamento e divulgação do resultado dos requerimentos pelo Prevver. 7.3. Fase recursal: 7.3.1. Os recursos contra as decisões do Conselho Curador e do Comitê de Investimento poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido. 7.3.2. Os recursos oferecidos serão analisados pela Diretora do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.4. Homologação do credenciamento pelo Superintendente. 7.5. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. 7.6. A ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no presente processo seletivo e nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais disponíveis junto ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT se dará com a de maior patrimônio custodiado classificando-se em primeiro lugar e assim sucessivamente. 7.7. Após a classificação das empresas, no ato da compra dos títulos, a empresa que apresentar a maior rentabilidade para o instituto, estando ela entre as classificadas no item 7.6, independente da ordem de classificação por patrimônio, será também a custodiante dos títulos. 7.8. Caso a empresa que apresente a maior rentabilidade não se enquadre no descrito no descrito no item 7.7, a custódia dos títulos se dará respeitando a ordem de classificação obtida pela utilização do critério do item 7.6. 7.9. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento com a instituição financeira escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. Esclarecimentos

8.1. A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na sede do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, através do e-mail previ.nmv@gmail.com ou telefone (66) 3597-2815, devidamente endereçada aos cuidados da Diretora.

9. Da Homologação e Vigência do Credenciamento

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade. 9.2. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Curador do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição financeira ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional; 9.3. O Credenciamento da instituição financeira, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos; 9.4. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital; 9.5. Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso; 9.6. Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

10. Do descredenciamento

10.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos capitulo VIII do titulo III da Lei Federal 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento. 10.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 10.3. PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento. 10.4. O descredenciamento será informado à Instituição financeira interessada através de ofício e publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

11. Das sanções

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 155 a 163 da lei nº. 14.1333/2021, conforme cláusula oitava do termo de credenciamento.

12. Disposições finais

12.1. Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores. 12.2. É facultado ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 12.3. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação. 12.4. Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação. 12.5. Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Deliberativo do RPPS, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações; 12.6. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Diretora do RPPS; 12.7. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 92, § 1º., da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT. **2. JUSTIFICATIVA 2.1.** O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, para a gestão da carteira de investimentos conta com uma equipe qualificada e com as atividades segregadas, sendo elas o Comitê de Investimentos e Superintendente Executiva.

A Lei Geral da Previdência no Serviço Público (Lei nº. 9.717/1988) cita em seu art. 6º, inc. IV que:

Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

...

IV aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional *Conforme redigido pelo Conselho Monetário Nacional Resolução 4.9603/2021 no art. 7º, inc. I, alínea "a":*

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência apresentada pelo Comitê de investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05 de Dezembro de 2023, onde estabelecia a autorização para a realização da compra dos Títulos Públicos no limite de 10%, conforme definido na Política de Investimento do Instituto e suas alterações, e assim se faz necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

3. DA FIXAÇÃO DOS VALORES 3.1. Serão considerados para fins desse credenciamento, a menor cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento. **4. DOS SERVIÇOS 4.1.** Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição físicae financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. **4.2. O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende:** a) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações; b)Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e c) Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis; 1. 2. 3. 4. **4.3. O processo de liquidação divide-se em:** 4.3.1. Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve: a) Validação das operações com a instituição intermediária; b) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; c) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável e; d) Verificação da disponibilidade de recursos. 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.3.1. 4.3.2. Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente; **4.3.3. Emissão de documentos que reflitam:** a) Estoque de Ativos; b) Movimentação. 1. 2. 3. 4. **4.1. 4.2. 4.3. 4.4. A guarda de ativos consiste em:** a) Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos Títulos públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação einstituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado. **4.5. Administração e informação de eventos consistem em:** a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do RPPS, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções; b) Confirmação das operações realizadas com o mercado; c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC; d) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e e) Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia. **4.6.** Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros. **4.7.** Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.). **4.8.** Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência aoúltimo dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente. **5. SISTEMA DA CUSTODIANTE DEVERÁ DEMONSTRAR E FORNECER 5.1. Guarda:** a) Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação; b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante; c) Disponibilizar ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente; d) Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT. 1. 2. 3. 4. 5. **5.1. 5.2.** Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada. **5.3. Contabilização:** 5.3.1. O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando: a) Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real; b) Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. **5.4. Relatórios Operacionais.** 5.4.1. O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das

atividades diariamente: a) Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados; b) Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados; c) Relatório dos títulos com Marcação na Curva; d) Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato deentradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadaspelo menos em até dois dias após a solicitação; e) Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, além de gerar '*templates'* padrões; e, e) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel. 1. 2. 3. 4. 5. **6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA 6.1.** Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; **6.2.** Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 7.1.** Designar formalmente junto ao RPPS no mínimo 1 (um) representante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com o Diretor do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT; **7.2.** Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aosserviços de custódia, com as respectivas descrições; **7.3.** Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na negociação de Títulos Públicos Federais; **7.4.** Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; **7.5.** Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos; **7.6.** Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; **7.8.** Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato; **7.9.** Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT 8.1.** Designar o Gestor de Investimentos do RPPS do para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados; **8.2.** Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizara prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição financeira_____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, em conformidade com o Edital de credenciamento n° 01/2024, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento nº 001/2024

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob n° ,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CREDENCIAMENTO nº 01/2024

A_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , sediada em (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14. 133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO MERCADO DE CAPITAIS.

Pelo presente instrumento contratual, o PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, com endereço à Avenida Rondonópolis s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP 78.593-000, CNPJ/MF 04.732. 895/0001-00, isento de inscrição estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo de

credenciaemnto nº 001/2024, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em: a) Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** ("Pessoas Autorizadas"); b) Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; c) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis. III - O processo de liquidação divide-se em:

a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

i)Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;

ii) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;

iii) Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

a) Emissão de documentos que reflitam: i) Estoque de ativos; ii) Movimentação física e financeira; iii) Recolhimento de taxas e impostos. V - A guarda dos ativos consiste em: a) Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativosde titularidade dos Títulos Públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internosda **CONTRATADA**; c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado. VI - A administração e informação de eventos consiste em: a) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos; b) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia. c) Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da CONTRATADA no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a CONTRATADA não possua, ou a pedido, de forma segregada. d) Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a CONTRATADA para a correta valorização da carteira. e) O pedido de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.

O presente contrato vigerá pelo prazo e 2 (dois) anos contados da data da publicação do Edital, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R$ ___ (extenso**), com vencimento sempre até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido. Parágrafo Primeiro – O pagamento só será efetuado mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2. Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliáriosa prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição financeira associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados deoutra instituição financeira desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária. Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição financeira custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie todaa documentação necessária para a realização da transferência. Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços. Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados. Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE. Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE. Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços. Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato. Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente termo, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso e insalubre. A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.

São obrigações da CONTRATANTE:

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE. Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços ("Contas de Custódia"). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções eordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas. Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços ("Conta Corrente"). O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Alémdisso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Diretor da CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.

As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados eprestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

6.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente; Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente; Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nos itens 8.11, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

7.

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suascláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 156 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. 9.

A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº. 14.1333/2021;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.

É competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Nova Monte Verde-MT, ... de ..... de 2024.

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

CONTRATANTE

Empresa.....

CNPJ: .....

CONTRATADA

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2022 à 02 de Setembro de 2023, a partir de 03 de junho de 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 28 de maio de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2413/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2413/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2413/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **31. 262.619/0002-45**, localizado na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Sala 01, Bairro Vila Aurora II, na cidade de Rondonópolis/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CNPJ: 31.262.619/0002-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328493	VEICULO CAMINHAO TOCO. NOVO, ZERO KM. ANO E MODELO MINIMO 2024 OU SUPERIOR. COR BRANCO, MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS. INJECAO ELETRONICA. POTENCIA MINIMA DE 200 CV. TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL DE NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE. EMBREAGEM MONODISCO SECO. FREIO MOTOR DE SERVICO E INDEPENDENTES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM EBD. TRACAO 4X2. SINALIZACAO SONORA PARA MARCHA A RE. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTOS PARA 03 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSAO PNEUMATICA. SAIDA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE COM MANGUEIRA E PISTOLA INSTALADAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA. VIDROS ELETRICOS ORIGINAIS DE FABRICA. DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA ELETRICO DE NO MINIMO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACOGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02	UNIDADE	01	IVECO TECTOR 17-210	R$ 603.000,00	R$ 603.000,00

		ALTO FALANTES NA CABINE E ANTENA EXTERNA. TAPETES DE BORRACHA. SUPORTE LATERAL PARA PA E VASSOURA. ESTEPE COM SUPORTE JA ADAPTADO NO CAMINHAO. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO DE 270 LITROS. TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS, TECNOLOGIA EURO IV, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MINIMO DE 16.000 KG. CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO (CMT) MINIMA DE 33.000 KG. RODAS EM ACO DE MEDIDAS 22.5 X 7.5 PELA POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FABRICA E HOMOLOGADO. MONTADORA DE MEDIDAS 275/80 R22.5. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO EM CONFORMIDADE COM O CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO EO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRAULICO, SINALIZACAO E ETC.). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM: COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³. PINTURA EPOXI OU EQUIVALENTE NA COR BRANCA EM TODA EXTENSAO DA CAIXA COLETORA E NA COR VERDE NA PORTA TRASEIRA. CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 15M³ DE MATERIAL COMPACTADO. PRACA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 2M³. CAIXA MONOBLOCO COM PAREDES LATERAIS E TETO LISOS. CANALETA CENTRAL PARA GUIA DO PAINEL EJETOR. CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 120 LITROS COM VALVULA DE ESCOAMENTO. DISPOSITIVO HIDRAULICO INFERIOR PARA BASCULANTE DE CONTEINER (CAPACIDADE DE 1.000 LITROS) PLASTICO E METALICO. RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 160 LITROS COM VISOR EXTERNO DE NIVEL. TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA. PISTOES HIDRAULICOS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO FIM DO CURSO. COMANDO HIDRAULICO COM SISTEMA DE SEGURANCA PARA INVERTER O CICLO DE COMPACTACAO A QUALQUER MOMENTO. ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM ACO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03 COLETORES. CORRIMAO TRASEIRO SUPERIOR E LATERAL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03 COLETORES. ALERTA SONORO PARA COMUNICACAO ENTRE MOTORISTA E COLETORES. ILUMINACAO NA PRAÇA DE CARGA. SINALIZADOR ROTATIVO DE SEGURANCA (GIROFLEX) NA PORTA TRASEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO EM CONFORMIDADE COM O CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORA.					
	TOTAL						R$ 603.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 014 – Maquinários e Caminhões para Secretaria de Obras

580 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CNPJ: 31.262.619/0002-45

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2413/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 15/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 08 de Maio de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **31.262.616/0002-45,** no valor de R$ **603.000,00** (Seiscentos e três mil reais) Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de maio de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13,873,491,15	13,860,564,18	14,546,123,51	14,679,699,69	16,491,018,44	14,188,155,19	24,190,266,03	18,782,870,86	11,149,681,41	14,385,662,81	15,407,256,09	16,198,349,94	187,753,139,30	
Pessoal Ativo	13,479,395,83	13,456,575,28	14,135,974,63	14,255,427,46	16,058,589,86	13,757,410,44	23,344,327,68	18,243,391,77	10,691,158,35	13,929,292,19	14,928,234,73	15,699,834,92	182,079,613,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12,051,631,84	12,042,534,33	12,708,587,37	12,765,222,18	14,507,193,25	12,170,439,65	20,560,294,75	16,312,506,64	9,505,069,59	12,280,516,23	13,240,792,82	13,850,804,52	161,995,613,17	
Obrigações Patronais	1,427,763,99	1,414,040,95	1,427,387,26	1,490,205,28	1,551,396,61	1,586,970,79	2,784,032,93	2,030,885,13	1,186,068,76	1,648,775,96	1,687,441,91	1,849,030,40	20,083,999,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	394,095,32	403,988,90	410,148,88	424,272,23	432,428,58	430,744,75	845,938,35	439,479,09	458,523,06	456,370,62	478,021,36	498,515,02	5,673,526,16	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	331,311,53	339,346,23	349,071,81	361,145,22	367,251,63	369,667,68	719,676,98	376,352,08	393,100,34	393,100,34	413,598,64	432,465,15	4,845,087,63	
Pensões	62,783,79	64,642,67	61,077,07	63,127,01	65,176,95	61,077,07	127,261,37	63,127,01	65,422,72	63,270,28	65,422,72	66,049,87	828,438,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	622,095,18	682,163,56	753,046,73	720,034,09	2,943,792,25	694,937,78	1,188,374,51	653,895,56	703,405,86	456,370,62	704,675,44	877,515,84	11,000,307,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	207,499,26	265,912,68	301,437,30	293,922,48	207,684,91	264,193,03	236,519,23	216,466,41					1,993,635,30	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	24,600,48	14,311,92	41,460,55	3,889,32	2,307,778,64		112,066,75		45,061,29				2,549,168,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												88,921,17	88,921,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	389,995,44	401,938,96	410,148,88	422,222,29	428,328,70	430,744,75	839,788,53	437,429,15	456,370,62	456,370,62	476,868,92	496,362,58	5,646,569,44	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									201,973,95		227,806,52	292,232,09	722,012,56	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13,251,395,97	13,178,400,62	13,793,076,78	13,959,665,60	13,547,226,19	13,493,217,41	23,001,891,52	18,128,975,30	10,446,275,55	13,929,292,19	14,702,580,65	15,320,834,10	176,752,831,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	463.243.205,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.979.472,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	988.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	460.274.741,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	176.752.831,88	38,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	248.548.360,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	236.120.942,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	223.693.524,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	20.883,00	6.961,00		6.961,00
Pessoal Ativo	20.883,00	6.961,00		6.961,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)	20.883,00	6.961,00		6.961,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.769.732,27	31.662.530,22		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.769.732,27	31.520.943,51		
Empréstimos	16.398.932,33	31.520.943,51		
Internos	16.398.932,33	31.520.943,51		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	370.799,94	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	370.799,94			
De Demais Contribuições Sociais		0,00		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		141.586,71		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	199.003.518,16	210.128.477,80		
Disponibilidade de Caixa	199.003.518,16	210.128.477,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.781.502,81	211.184.003,19		
(-) Restos a Pagar Processados	2.065.725,78	247.476,95		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.258,87	808.048,44		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-182.233.785,89	-178.465.947,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	445.773.033,51	463.243.205,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	445.773.033,51	463.243.205,45		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,76	6,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,88	-38,53		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	534.927.640,21	555.891.846,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	481.434.876,19	500.302.661,89		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	196.310,11	0,00		
Passivo Atuarial	202.443.115,66	202.443.115,66		
RP Não-Processados	101.425.426,99	47.869.038,88		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	445.773.033,51	463.243.205,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	445.773.033,51	463.243.205,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	22.361.314,20	22.361.314,20
Interna	22.361.314,20	22.361.314,20
Empréstimos	22.361.314,20	22.361.314,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	22.361.314,20	22.361.314,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	463.243.205,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	463.243.205,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	22.361.314,20	4,83
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.118.912,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.707.021,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.427.024,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	460.274.741,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	176.752.831,88	38,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	248.548.360,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	236.120.942,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	223.693.524,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-178.465.947,58	6,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	555.891.846,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.913.505,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	22.361.314,20	4,83
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 15:23:37 Página 16 de 16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	513.830.079,00	514.691.393,20	78.749.175,24	15,30	190.514.089,62	37,02	324.177.303,58
RECEITAS CORRENTES	466.100.079,00	466.100.079,00	76.855.841,39	16,49	159.769.332,28	34,28	306.330.746,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.278.600,00	118.278.600,00	20.117.930,35	17,01	46.287.960,91	39,13	71.990.639,09
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	18.498.647,99	16,82	40.676.063,08	36,98	69.306.936,92
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	1.618.018,94	19,56	5.610.112,43	67,82	2.662.287,57
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	1.263,42	5,45	1.785,40	7,70	21.414,60
CONTRIBUIÇÕES	21.002.691,00	21.002.691,00	3.507.853,56	16,70	5.856.421,00	27,88	15.146.270,00
Contribuições Sociais	12.421.222,00	12.421.222,00	2.016.372,02	16,23	2.730.979,96	21,99	9.690.242,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	1.491.481,54	17,38	3.125.441,04	36,42	5.456.027,96
RECEITA PATRIMONIAL	30.154.345,00	30.154.345,00	3.603.327,60	11,95	7.334.455,78	24,32	22.819.889,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	143.712,00	143.712,00	21.865,94	15,22	44.711,98	31,11	99.000,02
Valores Mobiliários	30.010.633,00	30.010.633,00	3.581.461,66	11,93	7.289.743,80	24,29	22.720.889,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	19.285.000,00	19.285.000,00	3.151.580,93	16,34	6.375.302,66	33,06	12.909.697,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.550.000,00	16.550.000,00	1.298.829,26	7,85	4.042.711,93	24,43	12.507.288,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.735.000,00	2.735.000,00	1.852.751,67	67,74	2.332.590,73	85,29	402.409,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	276.865.383,00	45.936.073,20	16,59	93.225.968,76	33,67	183.639.414,24
Transferências da União e de suas Entidades	73.232.371,00	73.232.371,00	10.729.891,16	14,65	23.846.647,31	32,56	49.385.723,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.958.756,00	136.958.756,00	24.082.937,87	17,58	46.048.288,17	33,62	90.910.467,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	307.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	11.120.244,17	16,85	23.328.033,28	35,35	42.671.966,72
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00		0,00		0,00	364.256,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.060,00	514.060,00	539.075,75	104,87	689.223,17	134,07	-175.163,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.760,00	356.760,00	128.882,49	36,13	170.877,97	47,90	185.882,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	326.046,61	6.270,13	361.233,72	6.946,80	-356.033,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			56.611,18		99.906,69		-99.906,69
Demais Receitas Correntes	152.100,00	152.100,00	27.535,47	18,10	57.204,79	37,61	94.895,21

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	47.730.000,00	48.591.314,20	1.893.333,85	3,90	30.744.757,34	63,27	17.846.556,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	22.361.314,20	361.314,20	1,62	22.361.314,20	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	22.361.314,20	361.314,20	1,62	22.361.314,20	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.010.000,00	15.010.000,00	832.019,65	5,54	1.364.938,10	9,09	13.645.061,90
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	832.019,65	5,55	1.364.938,10	9,10	13.635.061,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.220.000,00	11.220.000,00	700.000,00	6,24	7.018.505,04	62,55	4.201.494,96
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.220.000,00	11.220.000,00	700.000,00	6,24	7.018.505,04	62,55	4.201.494,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47	339.183.457,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47	339.183.457,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.857.049,58			16.857.049,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.857.049,58			16.857.049,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	483.427.719,42	500.856.943,20	69.579.990,78	207.169.189,92	293.687.753,28	61.928.045,84	124.112.134,57	376.744.808,63	122.495.167,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	389.039.636,42	396.775.098,81	53.913.986,86	154.008.984,09	242.766.114,72	58.832.749,00	98.012.468,92	298.762.629,89	96.427.179,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.796.532,00	200.965.778,44	29.411.267,13	53.195.198,08	147.770.580,36	29.441.738,83	53.159.751,68	147.806.026,76	52.243.287,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.663.788,00	4.943.788,00	3.471.416,96	4.787.434,57	156.353,43	787.158,88	1.258.817,03	3.684.970,97	1.258.817,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.579.316,42	190.865.532,37	21.031.302,77	96.026.351,44	94.839.180,93	28.603.851,29	43.593.900,21	147.271.632,16	42.925.074,78	
DESPESAS DE CAPITAL	94.138.083,00	103.831.844,39	15.666.003,92	53.160.205,83	50.671.638,56	3.095.296,84	26.099.665,65	77.732.178,74	26.067.987,61	
INVESTIMENTOS	91.938.083,00	100.116.796,39	14.300.958,24	50.345.630,70	49.771.165,69	2.238.028,27	24.987.480,91	75.129.315,48	24.955.802,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.715.048,00	1.365.045,68	2.814.575,13	900.472,87	857.268,57	1.112.184,74	2.602.863,26	1.112.184,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45	307.455.557,75	65.089.503,86	129.853.006,91	390.524.664,29	126.655.889,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45	307.455.557,75	65.089.503,86	129.853.006,91	390.524.664,29	126.655.889,94	
SUPERÁVIT (XIII)							64.856.637,09		68.053.754,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45		65.089.503,86	194.709.644,00		194.709.644,00	
RESERVA DO RPPS	30.372.479,58	30.372.479,58			30.372.479,58			30.372.479,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
RECEITAS CORRENTES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
Contribuições Sociais	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	
DESPESAS CORRENTES	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	513.800.199,00	531.229.422,78	69.579.990,78	207.169.189,92	97,30	324.060.232,86	61.928.045,84	124.112.134,57	95,58	407.117.288,21	
Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	972.119,33	4.183.063,75	1,96	7.516.936,25	1.511.503,24	2.638.413,08	2,03	9.061.586,92	
Ação Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	972.119,33	4.183.063,75	1,96	7.516.936,25	1.511.503,24	2.638.413,08	2,03	9.061.586,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.378.862,42	54.445.160,32	8.775.799,38	23.244.458,33	10,92	31.200.701,99	9.098.417,26	15.599.502,17	12,01	38.845.658,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	43.986.862,42	45.092.405,32	7.040.865,86	19.518.633,17	9,17	25.573.772,15	7.532.257,23	12.644.747,70	9,74	32.447.657,62	
Administração Financeira											
Controle Interno	404.500,00	404.500,00	44.863,73	104.117,87	0,05	300.382,13	49.143,73	88.177,87	0,07	316.322,13	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	400.000,00	371.100,00	106.311,81	124.881,81	0,06	246.218,19	33.569,90	36.819,90	0,03	334.280,10	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.527.500,00	8.517.155,00	1.548.194,20	3.461.261,70	1,63	5.055.893,30	1.463.446,40	2.809.756,70	2,16	5.707.398,30	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	35.563,78	35.563,78	0,02	24.436,22	20.000,00	20.000,00	0,02	40.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.952.000,00	3.308.605,00	1.888.569,46	2.410.660,12	1,13	897.944,88	357.486,36	494.490,30	0,38	2.814.114,70	
Policiamento	100.000,00	1.610.000,00	1.481.100,00	1.580.100,00	0,74	29.900,00	152.254,43	152.254,43	0,12	1.457.745,57	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.772.000,00	1.438.605,00	175.926,30	599.016,96	0,28	839.588,04	197.481,93	334.485,87	0,26	1.104.119,13	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	80.000,00	260.000,00	231.543,16	231.543,16	0,11	28.456,84	7.750,00	7.750,00	0,01	252.250,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.076.500,00	17.617.266,46	1.695.097,13	4.897.159,47	2,30	12.720.106,99	2.306.339,23	3.741.744,25	2,88	13.875.522,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	969.600,00	2.483.613,68	150.719,14	150.719,14	0,07	2.332.894,54	9.525,14	9.525,14	0,01	2.474.088,54	
Assistência Comunitária	10.392.128,00	11.010.113,60	1.100.792,23	2.968.029,80	1,39	8.042.083,80	1.366.240,67	2.278.651,32	1,75	8.731.462,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.949.559,00	3.346.867,66	353.223,69	1.522.974,51	0,72	1.823.893,15	835.795,88	1.245.921,75	0,96	2.100.945,91	
FU08 - Demais Subfunções	765.213,00	776.671,52	90.362,07	255.436,02	0,12	521.235,50	94.777,54	207.646,04	0,16	569.025,48	
Previdência Social	7.306.000,00	7.306.000,00	973.231,50	1.900.272,74	0,89	5.405.727,26	975.504,94	1.890.479,05	1,46	5.415.520,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.306.000,00	7.306.000,00	973.231,50	1.900.272,74	0,89	5.405.727,26	975.504,94	1.890.479,05	1,46	5.415.520,95	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	125.563.666,00	128.895.290,11	15.430.385,74	48.480.654,34	22,77	80.414.635,77	17.194.281,71	28.886.133,41	22,25	100.009.156,70	
Atenção Básica	37.783.446,00	37.101.781,00	6.018.885,24	13.614.351,35	6,39	23.487.429,65	4.858.364,53	8.831.820,05	6,80	28.269.960,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.586.128,00	70.505.357,03	7.118.603,03	26.544.004,46	12,47	43.961.352,57	9.363.281,96	15.002.377,57	11,55	55.502.979,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.810.400,00	6.586.405,60	507.041,58	2.290.479,46	1,08	4.295.926,14	747.595,76	1.173.224,76	0,90	5.413.180,84	
Vigilância Sanitária	683.500,00	715.227,09	74.391,36	136.982,09	0,06	578.245,00	71.516,05	134.106,78	0,10	581.120,31	
Vigilância Epidemiológica	3.728.200,00	3.902.119,75	555.167,85	1.156.440,98	0,54	2.745.678,77	519.646,47	937.374,59	0,72	2.964.745,16	
Alimentação e Nutrição	88.200,00	104.567,67	31.011,34	43.493,99	0,02	61.073,68	14.650,02	27.132,67	0,02	77.435,00	
FU10 - Administração Geral	9.883.792,00	9.979.831,97	1.125.285,34	4.694.902,01	2,20	5.284.929,96	1.619.226,92	2.780.096,99	2,14	7.199.734,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	650.000,00	640.000,00	62.299,10	121.935,87	0,06	518.064,13	62.299,10	121.935,87	0,09	518.064,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	640.000,00	62.299,10	121.935,87	0,06	518.064,13	62.299,10	121.935,87	0,09	518.064,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	147.375.218,00	149.765.131,94	19.888.821,28	49.608.282,95	23,30	100.156.848,99	18.528.194,45	30.510.440,09	23,50	119.254.691,85	
Ensino Fundamental	62.071.271,00	64.327.967,65	8.094.727,56	19.062.765,86	8,95	45.265.201,79	8.163.118,48	13.270.452,23	10,22	51.057.515,42	
Ensino Médio	11.221.000,00	11.221.000,00	0,00	1.853.306,12	0,87	9.367.693,88	363.869,85	719.786,48	0,55	10.501.213,52	
Ensino Profissional	2.109.000,00	2.109.000,00	208.676,74	625.357,00	0,29	1.483.643,00	243.004,70	437.419,83	0,34	1.671.580,17	
Ensino Superior											
Educação Infantil	45.553.100,00	46.218.452,09	7.513.617,52	13.876.708,06	6,52	32.341.744,03	6.201.516,20	10.138.659,04	7,81	36.079.793,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.060.000,00	5.456.000,00	607.180,82	1.145.999,13	0,54	4.310.000,87	607.180,82	945.999,13	0,73	4.510.000,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.626.800,00	14.747.146,00	2.281.200,03	10.920.724,42	5,13	3.826.421,58	1.745.172,49	3.358.305,35	2,59	11.388.840,65	
FU12 - Demais Subfunções	5.734.047,00	5.685.566,20	1.183.418,61	2.123.422,36	1,00	3.562.143,84	1.204.331,91	1.639.818,03	1,26	4.045.748,17	
Cultura	3.622.460,00	3.807.540,17	392.606,00	1.005.947,81	0,47	2.801.592,36	348.675,45	485.964,62	0,37	3.321.575,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.557.460,00	3.732.540,17	385.186,40	936.743,56	0,44	2.795.796,61	315.436,13	426.899,85	0,33	3.305.640,32	
FU13 - Administração Geral	65.000,00	75.000,00	7.419,60	69.204,25	0,03	5.795,75	33.239,32	59.064,77	0,05	15.935,23	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	526.000,00	526.000,00	46.727,31	110.288,36	0,05	415.711,64	50.818,91	106.572,11	0,08	419.427,89	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	526.000,00	526.000,00	46.727,31	110.288,36	0,05	415.711,64	50.818,91	106.572,11	0,08	419.427,89	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.130.000,00	39.932.144,20	4.584.924,39	27.709.897,03	13,01	12.222.247,17	701.423,54	22.762.714,54	17,53	17.169.429,66	
Infra-Estrutura Urbana	20.050.000,00	17.852.144,20	4.584.924,39	5.709.897,03	2,68	12.142.247,17	701.423,54	762.714,54	0,59	17.089.429,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	80.000,00	22.080.000,00		22.000.000,00	10,33	80.000,00		22.000.000,00	16,94	80.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.910.000,00	30.876.010,00	7.349.080,04	18.128.926,40	8,51	12.747.083,60	4.776.155,47	7.561.140,30	5,82	23.314.869,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	39.450.000,00	21.408.010,00	5.608.039,90	13.279.070,09	6,24	8.128.939,91	2.876.421,27	4.345.834,37	3,35	17.062.175,63	
FU17 - Administração Geral	9.460.000,00	9.468.000,00	1.741.040,14	4.849.856,31	2,28	4.618.143,69	1.899.734,20	3.215.305,93	2,48	6.252.694,07	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.843.100,00	1.863.100,00	60.440,89	1.569.251,21	0,74	293.848,79	261.002,41	289.174,41	0,22	1.573.925,59	
Preservação e Conservação Ambiental	1.697.000,00	1.717.000,00	36.747,89	1.545.558,21	0,73	171.441,79	261.002,41	289.174,41	0,22	1.427.825,59	
Controle Ambiental	145.000,00	145.000,00	23.693,00	23.693,00	0,01	121.307,00				145.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.555.400,00	2.555.400,00	73.717,38	119.959,33	0,06	2.435.440,67	62.042,31	64.694,33	0,05	2.490.705,67	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	273.000,00	273.000,00	58.217,38	89.354,48	0,04	183.645,52	58.956,46	60.669,48	0,05	212.330,52	
FU20 - Demais Subfunções	2.282.000,00	2.282.000,00	15.500,00	30.604,85	0,01	2.251.395,15	3.085,85	4.024,85	0,00	2.277.975,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.460.000,00	1.460.000,00	35.956,00	509.635,64	0,24	950.364,36	13.471,00	13.471,00	0,01	1.446.529,00	
Promoção Industrial	1.460.000,00	1.460.000,00	35.956,00	509.635,64	0,24	950.364,36	13.471,00	13.471,00	0,01	1.446.529,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.523.000,00	2.451.000,00	242.067,74	940.282,63	0,44	1.510.717,37	367.880,97	370.762,10	0,29	2.080.237,90	
Promoção Comercial	2.353.000,00	2.353.000,00	230.387,24	928.602,13	0,44	1.424.397,87	363.915,97	366.797,10	0,28	1.986.202,90	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	98.000,00	11.680,50	11.680,50	0,01	86.319,50	3.965,00	3.965,00	0,00	94.035,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	8.959.680,00	8.959.680,00	332.397,11	3.996.918,91	1,88	4.962.761,09	601.647,41	926.695,73	0,71	8.032.984,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.075.000,00	2.075.000,00				2.075.000,00				2.075.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	6.884.680,00	6.884.680,00	332.397,11	3.996.918,91	1,88	2.887.761,09	601.647,41	926.695,73	0,71	5.957.984,27	
Transporte	12.524.070,00	12.524.070,00	985.164,35	3.976.651,46	1,87	8.547.418,54	1.398.602,80	2.240.459,16	1,73	10.283.610,84	
Transporte Aéreo	858.000,00	858.000,00		46.954,68	0,02	811.045,32		7.527,89	0,01	850.472,11	
Transporte Rodoviário	11.666.070,00	11.666.070,00	985.164,35	3.929.696,78	1,85	7.736.373,22	1.398.602,80	2.232.931,27	1,72	9.433.138,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.747.975,00	7.805.709,00	904.921,55	2.346.782,53	1,10	5.458.926,47	826.132,04	1.567.960,11	1,21	6.237.748,89	
Desporto de Rendimento	1.425.950,00	1.425.950,00	43.551,86	74.549,50	0,04	1.351.400,50	28.593,09	34.373,09	0,03	1.391.576,91	
Desporto Comunitário	1.492.715,00	1.492.715,00	134.111,12	507.751,27	0,24	984.963,73	40.181,24	369.407,09	0,28	1.123.307,91	
Lazer	204.610,00	204.610,00	28.482,37	43.654,19	0,02	160.955,81	12.665,47	12.665,47	0,01	191.944,53	
FU27 - Administração Geral	2.614.450,00	2.692.184,00	375.463,92	1.317.384,58	0,62	1.374.799,42	497.941,83	838.628,75	0,65	1.853.555,25	
FU27 - Demais Subfunções	2.010.250,00	1.990.250,00	323.312,28	403.442,99	0,19	1.586.807,01	246.750,41	312.885,71	0,24	1.677.364,29	
Encargos Especiais	8.563.788,00	13.358.836,00	4.885.665,10	11.908.161,04	5,59	1.450.674,96	2.486.167,24	3.839.387,94	2,96	9.519.448,06	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.863.788,00	8.658.836,00	4.836.462,64	7.602.009,70	3,57	1.056.826,30	1.644.427,45	2.371.001,77	1,83	6.287.834,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.700.000,00	4.700.000,00	49.202,46	4.306.151,34	2,02	393.848,66	841.739,79	1.468.386,17	1,13	3.231.613,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.622.479,58	30.622.479,58				30.622.479,58				30.622.479,58	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	2,70	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	4,42	13.779.855,66	
TOTAL (III) = (I + II)	533.031.787,00	550.750.150,78	72.739.526,90	212.922.113,45	100,00	337.828.037,33	65.089.503,86	129.853.006,91	100,00	420.897.143,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	2,70	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	4,42	13.779.855,66	
Legislativa	444.000,00	444.000,00	27.100,45	47.295,46	0,02	396.704,54	29.022,35	35.244,27	0,03	408.755,73	
Ação Legislativa	444.000,00	444.000,00	27.100,45	47.295,46	0,02	396.704,54	29.022,35	35.244,27	0,03	408.755,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.503.188,00	2.503.188,00	403.264,03	771.618,82	0,36	1.731.569,18	403.264,03	771.618,82	0,59	1.731.569,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.198.188,00	2.198.188,00	361.879,05	692.275,86	0,33	1.505.912,14	361.879,05	692.275,86	0,53	1.505.912,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	3.377,56	6.755,12	0,00	58.244,88	3.377,56	6.755,12	0,01	58.244,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	38.007,42	72.587,84	0,03	167.412,16	38.007,42	72.587,84	0,06	167.412,16	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	95.000,00	95.000,00	12.803,84	26.693,84	0,01	68.306,16	12.803,84	26.693,84	0,02	68.306,16	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	95.000,00	95.000,00	12.803,84	26.693,84	0,01	68.306,16	12.803,84	26.693,84	0,02	68.306,16	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	521.000,00	521.000,00	79.443,79	147.287,76	0,07	373.712,24	79.443,79	147.287,76	0,11	373.712,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	355.000,00	355.000,00	54.020,89	97.871,45	0,05	257.128,55	54.020,89	97.871,45	0,08	257.128,55	
FU08 - Administração Geral	140.250,00	140.250,00	22.510,89	43.596,65	0,02	96.653,35	22.510,89	43.596,65	0,03	96.653,35	
FU08 - Demais Subfunções	25.750,00	25.750,00	2.912,01	5.819,66	0,00	19.930,34	2.912,01	5.819,66	0,00	19.930,34	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.163.900,00	4.172.170,00	714.782,37	1.408.670,53	0,66	2.763.499,47	714.782,37	1.408.670,53	1,08	2.763.499,47	
Atenção Básica	2.070.000,00	2.070.000,00	335.100,91	652.615,60	0,31	1.417.384,40	335.100,91	652.615,60	0,50	1.417.384,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	968.100,00	994.310,00	199.940,59	401.800,97	0,19	592.509,03	199.940,59	401.800,97	0,31	592.509,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	25.123,48	50.489,33	0,02	99.510,67	25.123,48	50.489,33	0,04	99.510,67	
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	8.546,56	17.078,89	0,01	17.921,11	8.546,56	17.078,89	0,01	17.921,11	
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	54.349,69	103.783,42	0,05	263.216,58	54.349,69	103.783,42	0,08	263.216,58	
Alimentação e Nutrição	17.700,00	17.700,00	3.084,22	5.705,80	0,00	11.994,20	3.084,22	5.705,80	0,00	11.994,20	

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	536.100,00	538.160,00	88.636,92	177.196,52	0,08	360.963,48	88.636,92	177.196,52	0,14	360.963,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	80.000,00	80.000,00	12.536,26	24.576,39	0,01	55.423,61	12.536,26	24.576,39	0,02	55.423,61	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	80.000,00	12.536,26	24.576,39	0,01	55.423,61	12.536,26	24.576,39	0,02	55.423,61	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.752.400,00	11.033.270,00	1.806.488,97	3.131.272,47	1,47	7.901.997,53	1.806.488,97	3.131.272,47	2,41	7.901.997,53	
Ensino Fundamental	5.830.000,00	6.086.870,00	957.529,80	1.638.791,91	0,77	4.448.078,09	957.529,80	1.638.791,91	1,26	4.448.078,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	160.000,00	160.000,00	24.209,71	43.253,81	0,02	116.746,19	24.209,71	43.253,81	0,03	116.746,19	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.600.000,00	4.600.000,00	775.667,31	1.373.219,69	0,64	3.226.780,31	775.667,31	1.373.219,69	1,06	3.226.780,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200,00	24.200,00	18.323,82	18.323,82	0,01	5.876,18	18.323,82	18.323,82	0,01	5.876,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	162.200,00	162.200,00	30.758,33	57.683,24	0,03	104.516,76	30.758,33	57.683,24	0,04	104.516,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	48.000,00	48.000,00	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	48.000,00	48.000,00	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	39.000,00	39.000,00	4.960,88	9.921,69	0,00	29.078,31	4.960,88	9.921,69	0,01	29.078,31	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	39.000,00	39.000,00	4.960,88	9.921,69	0,00	29.078,31	4.960,88	9.921,69	0,01	29.078,31	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	285.000,00	285.000,00	49.820,89	97.981,04	0,05	187.018,96	49.820,89	97.981,04	0,08	187.018,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	49.820,89	97.981,04	0,05	177.018,96	49.820,89	97.981,04	0,08	177.018,96	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2024 15:20:48

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	300.000,00	300.000,00	40.826,46	73.015,94	0,03	226.984,06	40.826,46	73.015,94	0,06	226.984,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	19.992,54	52.182,02	0,02	72.817,98	19.992,54	52.182,02	0,04	72.817,98	
FU27 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	20.833,92	20.833,92	0,01	154.166,08	20.833,92	20.833,92	0,02	154.166,08	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.157,526,85	39.179,849,65	37.557,777,95	39.089,503,75	40.507,729,02	46.741,969,70	39.968,744,37	62.214,831,59	39.411,614,51	50.161,662,08	42.077,472,64	40.850,326,68	518.919,008,99	505.430,079,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.438,463,19	6.679,343,27	7.190,533,33	7.663,621,09	8.278,375,62	7.520,092,52	7.814,484,75	10.118,464,28	9.920,459,37	16.249,571,19	9.115,741,94	11.002,186,41	109.091,338,96	118.278,500,00
IPTU	1.179,065,83	1.133,352,47	874.091,75	709.002,73	636.413,35	344.201,89	334.420,52	325.148,68	2.035.941,19	8.987.652,70	2.192.320,27	3.438.942,46	22.190,553,84	22.921,400,00
ISS	3.776,097,31	3.609,494,69	3.943,681,01	4.486,272,54	4.303,865,84	4.825,481,69	4.126,285,58	6.866,463,68	3.107.733,25	4.352.235,81	3.712.938,47	4.183.003,65	51.293,553,52	55.761,600,00
ITBI	787,935,16	436,304,57	1.095,330,46	881,174,29	1.816,834,41	630,225,71	1.051,090,39	618,861,22	481,164,04	516,996,34	869,185,31	908,147,93	10.093,249,83	14.100,000,00
IRRF	1.161,414,30	1.219,879,63	1.014,968,98	1.287,977,58	1.295,466,97	1.356,273,87	2.077,483,77	1.986,903,06	1.218,855,27	1.476,836,49	1.587,789,23	1.606,320,67	17.290,169,82	17.200,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533,950,59	280.311,91	262.461,13	299.193,95	225.795,05	363.909,36	325.204,49	321.087,64	3.076.765,62	915.849,85	753.508,66	865.773,70	8.223,811,95	8.295.600,00
Contribuições	1.402.333,49	1.503.824,94	1.509.028,23	1.497.980,34	1.533.582,59	1.581.797,49	1.693.681,49	3.455.384,75	827.476,35	1.521.091,09	1.748.076,89	1.759.776,67	20.034.034,32	21.002.691,00
Receita Patrimonial	2.278,996,67	2.172,812,00	2.289,963,81	2.337,704,10	2.049,663,57	2.125,333,09	1.999,892,99	5.169,597,41	2.005,122,56	1.726,005,62	1.774,239,16	1.829,088,44	27.758,419,42	30.154,345,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.268,341,60	2.162,960,19	2.269,271,91	2.315,949,01	2.040,785,01	2.092,561,55	1.982,170,98	5.158,331,80	1.994,765,95	1.713,516,19	1.767,135,58	1.814,326,08	27.580,115,85	30.010,633,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.655,07	9.851,81	20.691,90	21.755,09	8.878,56	32.771,54	17.722,01	11.265,61	10.356,61	12.489,43	7.103,58	14.762,36	178.303,57	143.712,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.517,184,95	1.468,276,04	1.567,924,19	1.758,562,56	1.763,873,74	1.836,607,51	1.747,671,77	1.758,141,77	1.683,373,70	1.540,348,03	1.538,854,88	1.612,726,05	19.793,545,19	19.285,000,00
Transferências Correntes	28.400,117,10	27.278,188,34	24.902,886,44	25.730,459,18	26.783,269,93	33.632,047,56	26.549,531,58	41.584,632,58	24.861,610,37	29.088,070,89	27.845,392,47	24.162,638,86	340.818,845,30	316.195,383,00
Cota-Parte do FPM	3.501,528,78	3.270,401,63	4.393,756,20	2.985,752,54	3.043,672,19	2.826,848,78	3.667,735,80	5.824,621,81	4.028,613,23	5.477,910,74	3.415,176,91	3.582,021,18	46.018,039,79	48.428,000,00
Cota-Parte do ICMS	11.571,015,91	10.046,240,89	10.885,822,23	11.942,082,69	11.981,899,40	12.106,824,48	11.838,193,17	11.463,108,21	11.298,107,49	10.518,472,67	10.329,148,75	10.328,335,30	134.109,251,19	127.150,000,00
Cota-Parte do IPVA	4.248,285,10	2.422,501,79	1.298,711,92	992.026,99	665.986,79	593.080,78	531.954,30	439.594,72	734.171,35	774.936,52	1.068.385,73	1.456.550,42	15.226,186,41	14.500,000,00
Cota-Parte do ITR	38.453,74	42.956,66	45.600,25	54.015,50	696.552,85	6.858,794,04	573.767,06	894.425,49	374.787,36	91.930,68	77.289,68	102.884,03	9.851,657,34	11.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.370,86	44.790,06	46.199,30	38.539,28	41.026,03	59.229,86	45.081,19	47.826,43	66.951,70	54.019,69	58.080,67	79.457,05	606.572,12	503.437,00
Transferências do FUNDEB	5.981.293,47	5.167.549,65	4.799.399,52	5.307.742,75	5.173.550,40	5.753.160,68	5.451.655,62	6.775.032,37	6.004.427,31	6.203.361,80	5.466.039,02	5.654.205,15	67.737.417,74	66.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.034,159,24	6.283,747,66	3.633,197,02	4.410,299,43	5.180,582,27	5.434,108,94	4.441,144,44	16.140,033,55	2.354,551,93	5.967,438,79	7.431,271,71	2.959,185,73	67.269,720,71	48.613,946,00
Outras Receitas Correntes	120.431,45	77.405,06	97.441,95	101.176,48	98.963,57	46.091,53	63.481,79	128.610,80	113.572,16	36.575,26	55.167,30	483.908,45	1.422.825,80	514.060,00
DEDUÇÕES (II)	4.651,506,39	3.940.222,74	3.855,759,71	3.976.049,70	4.008.647,42	5.336.634,13	4.398.897,95	10.045.361,71	3.308.474,91	4.065.918,73	3.978.607,61	4.109.722,54	55.675,803,54	59.753.322,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	779.647,85	783.802,67	777.364,82	781.274,30	819.854,92	859.524,68	886.826,07	2.664.746,97	21.339,19	693.268,75	1.000.607,54	1.015.764,48	11.084.022,24	12.421.222,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							59.841,82	3.139.033,06					3.198,874,88	8.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.871.858,54	3.156.420,07	3.078.394,89	3.194.775,40	3.188.792,50	4.477.109,45	3.452.230,06	4.241.581,68	3.287.135,72	3.372.649,98	2.978.000,07	3.093.958,06	41.392.906,42	39.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.506,020,46	35.239,626,91	33.702,018,24	35.113,454,05	36.499,081,60	41.405,335,57	35.569,846,42	52.169,469,88	36.103,139,60	46.095,743,35	38.098,865,03	36.740,604,34	463.243,205,45	445.676,757,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.506,020,46	35.239,626,91	33.702,018,24	35.113,454,05	36.499,081,60	41.405,335,57	35.569,846,42	52.169,469,88	36.103,139,60	46.095,743,35	38.098,865,03	36.740,604,34	463.243,205,45	445.676,757,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	213.840,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	221.760,00	408.672,00					1.979,472,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)									277.344,00	237.216,00	237.216,00	237.216,00	988,992,00	2.952.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	36.292,180,46	35.012,586,91	33.474,978,24	34.886,414,05	36.272,041,60	41.178,295,57	35.348,086,42	51.760,797,88	35.825,795,60	45.858,527,35	37.861,649,03	36.503,388,34	460.274,741,45	442.724,357,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	37.538.230,00	6.312.628,85
Receita de Contribuições dos Segurados	12.421.222,00	2.730.979,96
Ativo	12.380.472,00	2.716.003,68
Inativo	40.550,00	14.976,28
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	17.114.708,00	3.581.648,89
Ativo	17.114.708,00	3.581.648,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	8.000.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	8.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	37.538.230,00	6.312.628,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.270.000,00	1.885.972,74	1.885.972,74	1.885.972,74	
Aposentadorias	6.300.000,00	1.632.264,47	1.632.264,47	1.632.264,47	
Pensões por Morte	970.000,00	253.708,27	253.708,27	253.708,27	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	94.300,00	4.506,31	4.506,31	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	14.300,00	4.506,31	4.506,31	
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.380.000,00	1.980.272,74	1.890.479,05	1.890.479,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	30.158.230,00	4.332.356,11	4.422.149,80	4.422.149,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	30.372.479,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.155.172,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	72.282.493,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.087.000,00	613.905,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.087.000,00	613.905,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.766.750,42	791.352,90	359.556,78	333.720,04	
Pessoal e Encargos Sociais	649.288,00	143.434,32	143.434,32	143.434,32	
Demais Despesas Correntes	1.117.462,42	647.918,58	216.122,46	190.285,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.866.750,42	794.042,90	362.246,78	336.410,04	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	220.249,58	-180.137,41	251.658,71	277.495,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.527,10
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	445.676.557,00	157.038.352,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.278.600,00	46.287.960,91
IPTU	22.921.400,00	16.654.856,62
ISS	55.761.600,00	15.355.911,18
ITBI	14.100.000,00	2.775.493,62
IRRF	17.200.000,00	5.889.801,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.295.600,00	5.611.897,83
Contribuições	8.581.469,00	3.125.441,04
Receita Patrimonial	22.154.345,00	7.334.455,78
Aplicações Financeiras (II)	22.010.633,00	7.289.743,80
Outras Receitas Patrimoniais	143.712,00	44.711,98
Transferências Correntes	276.865.383,00	93.225.968,76
Cota-Parte do FPM	39.628.000,00	13.202.977,76
Cota-Parte do ICMS	101.720.000,00	33.979.251,43
Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	3.227.235,55
Cota-Parte do ITR	8.800.000,00	517.513,47
Transferências da LC nº 61/1989	503.437,00	258.509,11
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	23.328.033,28
Outras Transferências Correntes	48.613.946,00	18.712.448,16
Demais Receitas Correntes	19.796.760,00	7.064.525,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.796.760,00	7.064.525,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	423.665.924,00	149.748.608,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.625.230,00	6.926.534,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.591.314,20	30.744.757,34
Operações de Crédito (VIII)	22.361.314,20	22.361.314,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.010.000,00	1.364.938,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.010.000,00	1.364.938,10
Transferências de Capital	11.220.000,00	7.018.505,04
Convênios	11.220.000,00	7.018.505,04
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.230.000,00	8.383.443,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	481.521.154,00	165.058.586,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	449.895.924,00	158.132.051,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	407,143,076,39	156,990,281,98	101,503,305,43	98,363,703,24	1,980,041,66	15,393,623,75	15,346,781,55
Pessoal e Encargos Sociais	212.561.218,44	56.918.714,55	56.871.216,96	54.374.603,46	61.650,31		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4,943,788,00	4,787,434,57	1,258,817,03	1,258,817,03			
Outras Despesas Correntes	189.638.069,95	95.284.132,86	43.373.271,44	42.730.282,75	1.918.391,35	15.393.623,75	15.346.781,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	402,199,288,39	152,202,847,41	100,244,488,40	97,104,886,21	1,980,041,66	15,393,623,75	15,346,781,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152.750,42	2.771.625,64	2.250.035,83	2.224.199,09	99.356,51		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.731.844,39	53.157.515,83	26.096.975,65	26.065.297,61	126.002,00	37.867.144,43	37.673.824,77
Investimentos	100.016.796,39	50.342.940,70	24.984.790,91	24.953.112,87	126.002,00	37.867.144,43	37.673.824,77
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3,715,048,00	2,814,575,13	1,112,184,74	1,112,184,74			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	100.016.796,39	50.342.940,70	24.984.790,91	24.953.112,87	126.002,00	37.867.144,43	37.673.824,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	2,690,00	2,690,00	2,690,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	511,718,835,20	205,320,103,75	127,482,005,14	124,284,888,17	2,205,400,17	53,260,768,18	53,020,606,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	502,466,084,78	202,545,788,11	125,229,279,31	122,057,999,08	2,106,043,66	53,260,768,18	53,020,606,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-14.452.308,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-19.052.597,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.289.743,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.013,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.771.867,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.769.732,27	31.662.530,22
DEDUÇÕES (XL)	198.719.328,25	210.128.477,80
Disponibilidade de Caixa	198.719.328,25	210.128.477,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.846.510,40	211.184.003,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.505,29	247.476,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	936.676,86	808.048,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-181.949.595,98	-178.465.947,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.483.648,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.943.028,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.426.676,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.707.406,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.857.049,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.857.049,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.372.479,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2,177,883,70	2,170,568,61		7,315,09	5,375,430,97	96,049,996,02	53,260,768,18	53,020,606,32	295,619,93	48,109,200,74	48,116,515,83
PODER EXECUTIVO		2,165,082,29	2,165,082,29		0,00	5,375,430,97	96,049,996,02	53,260,768,18	53,020,606,32	295,619,93	48,109,200,74	48,109,200,74
PODER LEGISLATIVO		12,801,41	5,486,32		7,315,09							7,315,09
Câmara Municipal		12,801,41	5,486,32		7,315,09							7,315,09
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34,831,56	34,831,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2,212,715,26	2,205,400,17		7,315,09	5,375,430,97	96,049,996,02	53,260,768,18	53,020,606,32	295,619,93	48,109,200,74	48,116,515,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34,831,56	34,831,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		25,423,00	25,423,00		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		9,408,56	9,408,56		0,00							0,00
Câmara Municipal		9,408,56	9,408,56		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.031.787,00
Previsão Atualizada	533.893.101,20
Receitas Realizadas	194.709.644,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.857.049,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	502.659.307,42
Dotação Atualizada	520.377.671,20
Despesas Empenhadas	212.922.113,45
Despesas Liquidadas	129.853.006,91
Despesas Pagas	126.655.889,94
Superávit Orçamentário	64.856.637,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	212.922.113,45
Despesas Liquidadas	129.853.006,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	460.274.741,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.312.628,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.980.272,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.890.479,05
Despesas Previdenciárias Pagas	1.890.479,05
Resultado Previdenciário	4.422.149,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-19.052.597,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.483.648,40	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.212.715,26	0,00	2.205.400,17	7.315,09
Poder Executivo	2.190.505,29	0,00	2.190.505,29	0,00
Poder Legislativo	22.209,97	0,00	14.894,88	7.315,09
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.425.426,99	295.619,93	53.020.606,32	48.109.200,74
Poder Executivo	101.425.426,99	295.619,93	53.020.606,32	48.109.200,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	103.638.142,25	295.619,93	55.226.006,49	48.116.515,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2024.05.28 15:32:15 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2024.05.28 15:35:20 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2024.05.28 15:42:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	109.983.000,00	40.676.063,08	36,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	22.921.400,00	22.921.400,00	16.654.856,62	72,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.100.000,00	14.100.000,00	2.775.493,62	19,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.761.600,00	55.761.600,00	15.355.911,18	27,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	17.200.000,00	5.889.801,66	34,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.153.437,00	197.153.437,00	63.917.231,15	32,42
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	16.503.722,06	37,51
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	646.891,75	5,88
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	4.034.044,02	27,82
Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	127.150.000,00	42.474.064,21	33,40
Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	503.437,00	258.509,11	51,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**307.136.437,00**	**307.136.437,00**	**104.593.294,23**	**34,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	29.210.237,00	27.826.203,00	9.027.338,39	32,44	7.017.402,90	16,07	6.637.083,01	14,94	3.607.618,44
Despesas Correntes	23.860.414,00	23.876.380,00	7.124.115,31	29,84	6.886.968,21	28,84	6.538.229,36	27,38	233.931,86
Despesas de Capital	5.349.823,00	3.949.823,00	1.903.223,08	48,19	130.434,69	3,30	98.853,65	2,50	3.373.686,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.623.189,00	44.246.191,00	18.804.671,87	42,50	8.898.755,52	11,56	8.627.955,79	11,21	2.014.024,79
Despesas Correntes	40.895.122,00	38.708.124,00	13.961.802,63	36,07	8.890.770,52	22,97	8.620.067,79	22,27	1.946.167,77
Despesas de Capital	1.728.067,00	5.538.067,00	4.842.869,24	87,45	7.985,00	0,14	7.888,00	0,14	67.857,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.192.400,00	5.882.400,00	2.014.963,19	34,25	1.089.584,09	12,09	1.071.500,74	11,89	3.054.222,48
Despesas Correntes	4.542.400,00	4.542.400,00	1.547.943,49	34,08	1.085.944,09	23,91	1.067.860,74	23,51	30.235,01
Despesas de Capital	1.650.000,00	1.340.000,00	467.019,70	34,85	3.640,00	0,27	3.640,00	0,27	3.023.987,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	701.196,00	681.196,00	113.621,28	16,68	113.621,28	9,45	107.193,25		8,92
Despesas Correntes	621.196,00	601.196,00	113.621,28	18,90	113.621,28	18,90	107.193,25	17,83	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.303.200,00	3.300.049,00	913.812,86	27,69	815.680,56	14,24	775.560,49	13,59	55.513,76
Despesas Correntes	3.103.200,00	3.100.049,00	908.152,68	29,29	811.060,56	26,16	770.940,49	24,87	55.513,76
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	5.660,18	2,83	4.620,00	2,31	4.620,00	2,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.900,00	93.900,00	32.838,47	34,97	32.838,47	17,49	31.296,36		16,67
Despesas Correntes	93.900,00	93.900,00	32.838,47	34,97	32.838,47	34,97	31.296,36	33,33	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	9.519.892,00	9.614.075,00	4.868.181,56	50,64	2.953.376,54	18,35	2.843.642,03	17,76	289.103,46
Despesas Correntes	9.212.392,00	9.306.575,00	4.812.667,56	51,71	2.937.646,54	31,57	2.827.912,03	30,39	282.387,46
Despesas de Capital	307.500,00	307.500,00	55.514,00	18,05	15.730,00	5,12	15.730,00	5,12	6.716,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**91.644.014,00**	**91.644.014,00**	**35.775.427,62**	**39,04**	**20.921.259,36**	**49,63**	**20.094.231,67**	**47,49**	**9.020.482,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	35.775.427,62	20.921.259,36	20.094.231,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**35.775.427,62**	**20.921.259,36**	**20.094.231,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			15.688.994,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	20.086.433,49	5.232.265,23	4.405.237,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**34,20**	**20,00**	**19,21**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	34.380.375,00	13.287.195,33		13.287.195,33
Proveniente da União	15.437.280,00	5.629.825,52		5.629.825,52
Proveniente dos Estados	18.943.095,00	7.657.369,81		7.657.369,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	3.177,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**34.383.552,00**	**13.287.195,33**		**13.287.195,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.643.209,00	11.345.578,00	5.239.628,56	70,48	2.467.032,75	13,94	2.446.493,25	13,85	193.471,40
Despesas Correntes	9.643.032,00	10.345.401,00	4.239.628,56	40,98	2.422.281,53	23,41	2.401.742,03	23,22	141.332,75
Despesas de Capital	1.000.177,00	1.000.177,00	1.000.000,00	99,98	44.751,22	4,47	44.751,22	4,47	52.138,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.931.039,00	27.253.476,03	8.141.133,56	46,95	6.505.423,02	12,64	6.503.798,62	12,64	6.931.130,78
Despesas Correntes	23.431.039,00	25.741.695,07	7.141.133,56	27,74	6.505.423,02	25,27	6.503.798,62	25,27	6.931.130,78
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.511.780,96	1.000.000,00	66,15		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	768.000,00	854.005,60	326.005,60	29,43	134.130,00	12,11	134.130,00		12,11
Despesas Correntes	468.000,00	554.005,60	326.005,60	58,85	134.130,00	24,21	134.130,00	24,21	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.304,00	69.031,09	40.439,70	79,11	37.564,39	27,45	36.371,39		26,58
Despesas Correntes	37.304,00	68.431,78	39.840,39	58,22	37.564,39	54,89	36.371,39	53,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	599,31	599,31	100,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	792.000,00	969.070,75	346.411,54	44,38	225.477,45	11,71	214.754,18	11,16	4.096,99
Despesas Correntes	792.000,00	962.670,75	343.011,54	35,63	225.477,45	23,42	214.754,18	22,31	4.096,99
Despesas de Capital	0,00	6.400,00	3.400,00	53,13		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	28.367,67	16.361,32						28,84
Despesas Correntes	12.000,00	28.367,67	16.361,32	57,68		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	900.000,00	903.916,97	3.916,97	50,00	3.916,97	50,00	3.916,97		50,00
Despesas Correntes	0,00	3.916,97	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**38.083.552,00**	**41.423.446,11**	**14.113.897,25**	**49,88**	**9.373.544,58**	**18,26**	**9.339.464,41**	**18,05**	**7.128.699,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	39.853.446,00	39.171.781,00	14.266.966,95	51,46	9.484.435,65	15,01	9.083.576,26	14,40	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.554.228,00	71.499.667,03	26.945.805,43	44,73	15.404.178,54	12,10	15.131.754,41	11,93	8.945.155,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.960.400,00	6.736.405,60	2.340.968,79	31,84	1.223.714,09	12,10	1.205.630,74	12,00	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	738.500,00	750.227,09	154.060,98	47,90	151.185,67	18,45	143.564,64		17,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.095.200,00	4.269.119,75	1.260.224,40	36,04	1.041.158,01	12,98	990.314,67	12,38	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.900,00	122.267,67	49.199,79	31,91	32.838,47	8,75	31.296,36		8,34
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.419.892,00	10.517.991,97	4.872.098,53	50,32	2.957.293,51	34,18	2.847.559,00	33,88	289.103,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**129.727.566,00**	**133.067.460,11**	**49.889.324,87**	**44,46**	**30.294.803,94**	**33,95**	**29.433.696,08**	**32,77**	**16.149.182,10**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	40.676.063,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.921.400,00	16.654.856,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.100.000,00	2.775.493,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.761.600,00	15.355.911,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	5.889.801,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.581.437,00	63.917.231,15
2.1- Cota-Parte FPM	48.428.000,00	16.503.722,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	16.503.722,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.428.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	42.474.064,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	258.509,11
2.4- Cota-Parte ITR	11.000.000,00	646.891,75
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	4.034.044,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**311.564.437,00**	**104.593.294,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**39.330.000,00**	**12.731.743,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**38.460.421,85**	**13.364.877,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.310.000,00	23.430.286,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.310.000,00	23.430.286,51
6.1.1- Principal	66.000.000,00	23.328.033,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	102.253,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**26.670.000,00**	**10.596.289,45**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**23.430.286,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.309.900,00	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.689.500,00	15.115.159,53	15.115.159,53	14.384.690,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.750.000,00	6.296.242,58	6.296.242,58	5.993.257,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.939.500,00	8.818.916,95	8.818.916,95	8.391.432,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.620.400,00	6.757.608,33	6.757.608,33	6.384.854,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.880.400,00	2.728.417,87	2.728.417,87	2.555.262,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.360.000,00	3.283.191,33	3.283.191,33	3.134.369,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.380.000,00	745.999,13	745.999,13	695.222,88	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.115.159,53	15.115.159,53	14.384.690,69	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.401.200,56	15.115.159,53	15.115.159,53	64,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.343.028,65	1.557.518,65	1.557.518,65	0,00	6,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.737.760,00	24.014.815,83	7.883.110,39	7.832.527,57	22.906.691,68
20.1- Educação Infantil	23.927.373,00	5.990.202,16	2.479.243,28	2.476.278,75	8.136.724,46
20.2- Ensino Fundamental	29.800.841,00	6.627.882,19	1.769.554,70	1.767.124,37	13.689.537,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	1.100.200,00	418.323,82	218.323,82	209.161,91	0,00
20.5- Administração Geral	14.909.346,00	10.978.407,66	3.415.988,59	3.379.962,54	1.080.429,82
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.047.660,00	45.887.583,69	29.755.878,25	28.602.073,00	22.906.691,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.041.373,00	15.286.389,96	11.775.431,08	11.274.076,08	8.136.724,46
21.1.1- Creche	3.378.000,00	1.917.638,79	533.894,55	533.894,55	999.686,31
21.1.2- Pré-escola	49.663.373,00	13.368.751,17	11.241.536,53	10.740.181,53	7.137.038,15
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.006.287,00	30.601.193,73	17.980.447,17	17.327.996,92	14.769.967,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.883.110,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.731.743,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-14.594,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**20.600.260,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**26.148.323,56**	**20.600.260,21**	**19,70**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.071.880,40	12.892.327,00	12.908.201,06	14.594,01	10.149.085,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.071.880,40	12.892.327,00	12.908.201,06	14.594,01	10.149.085,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.210.901,00	4.306.547,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.651.958,00	2.089.229,17
31.1.1- Salário-Educação	3.143.272,00	1.522.176,07
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.256.994,00	432.959,52
31.1.4- PNATE	249.692,00	122.463,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	11.629,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.220.000,00	1.961.026,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.338.943,00	256.291,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	24.750.741,94	6.851.971,73	3.885.834,31	3.784.057,18	3.933.783,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.679,09	235.065,14	7.975,00	7.975,00	309.712,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.314.496,65	1.971.567,30	1.037.581,16	1.014.939,09	434.582,90
32.3- ENSINO MÉDIO	11.221.000,00	1.853.306,12	719.786,48	719.786,48	3.155.757,35
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.269.000,00	668.610,81	480.673,64	464.255,24	21.287,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	5.685.566,20	2.123.422,36	1.639.818,03	1.577.101,37	12.444,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	160.798.401,94	52.739.555,42	33.641.712,56	32.386.130,18	26.840.475,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	98.433.463,00	24.171.774,95	24.171.774,95	23.004.280,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.904.000,00	1.777.517,46	574.439,13	574.439,13	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	35.470.537,22	19.229.488,27	7.332.972,27	7.244.884,77	1.992.124,07
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.990.401,72	7.560.774,74	1.562.526,21	1.562.526,21	24.848.350,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	864.462,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	23.430.286,51	1.522.176,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-20.769.545,43	-1.273.798,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.660.741,08	1.112.839,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.712.591,23	17.447,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.069.369,94	-27.618,97
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.303.962,37	1.102.667,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4378 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências. "

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4378 DE 28 DE MAIO DE 2024.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 30 de maio de 2024 é feriado Nacional de Corpus Christi;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Nova Nazaré-MT, em decorrência do feriado de **Corpus Christi**, celebrado no dia 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 03/06/2024 (segunda-feira).

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 25 de Maio de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 148 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 072/2024/PMNO,** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SÃO JOAO II NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,** neste ato representado pelo senhor Caio Cesar Amorim Sales, portador da cédula de identidade n° 15XXXXX-4 órgão expedidor SSS-MT e inscrito no CPF: 018.XXX.XXX-7.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 072/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ARI CANDIDO BATISTA CPF: 345.XXX.XXX-49
II- Fiscal Titular do Contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 147 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 071/2024/PMNO,** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO AD-**

MINISTRATIVO Nº 026/2024/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51202115757, inscrita sob o CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,** neste ato representado pela senhora Stela Mary Morockoski, portadora da cédula de identidade n° 17XXXXX5 SESP MT e inscrita no CPF 015.XXX.XX-00.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 071/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ARI CANDIDO BATISTA CPF: 345.XXX.XXX-49
II- Fiscal Titular do Contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 025/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: *IGUACU COMERCIO DE GAS LTDA - 12.835.034/0001-85 VALOR: R$ 1.306.991,54*DUPAN EMPORIO NATURAL LTDA - 28.208.248/0001-61 VALOR: R$ 6.978,10* C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59 VALOR: R$ 329.874,89* NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40* VALOR: R$ 105.297,55* PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA - 46.936.628/0001-02 VALOR: R$ 17.996,65* CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30 VALOR: R$ 14.713,00*

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 28 de maio de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.279.476,26	4.122.830,66	4.079.110,50	4.151.254,22	4.272.543,28	4.161.669,26	4.518.621,19	4.951.421,21	4.311.463,52	4.336.139,74	4.475.880,49	3.809.742,84	51.470.153,17	
Pessoal Ativo	3.646,397,46	3.442.095,94	3.421.713,22	3.453.094,88	3.550.264,01	3.482.971,22	3.823.337,52	4.190.815,86	3.583.730,89	3.584.769,12	3.884.037,67	3.065.153,87	42.928.381,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.981.273,90	2.805.846,38	2.791.130,15	2.810.629,66	2.922.990,49	2.838.824,98	3.179.202,25	3.444.870,42	3.000.034,43	2.966.453,69	3.073.788,14	2.961.825,39	35.776.869,88	
Obrigações Patronais	665.123,56	636.249,56	630.583,07	642.465,22	627.273,52	644.146,24	644.135,27	745.945,44	583.696,46	618.315,43	610.249,53	103.328,48	7.151.511,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	626.739,18	674.395,10	651.057,66	691.819,72	715.939,65	673.816,53	692.113,86	757.435,54	724.562,82	749.785,71	785.503,20	738.249,35	8.481.418,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	567.738,70	614.013,35	591.718,01	625.518,81	640.857,53	604.001,87	626.174,74	672.315,48	647.509,44	680.460,18	711.512,89	664.213,61	7.546.038,61	
Pensões	59.000,48	60.381,75	59.339,65	66.300,91	75.082,12	69.814,66	65.939,12	85.116,06	77.053,38	69.325,53	73.990,31	74.035,74	835.379,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,62	4.881,51	3.169,81	3.169,81	3.169,81	1.584,91	6.339,62	6.339,62	60.353,19	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	746.288,07	794.256,33	753.090,56	834.925,22	874.319,86	849.914,58	800.007,35	865.542,30	903.668,91	900.826,33	1.007.541,56	863.591,11	10.193.972,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.964,98	119.861,23	102.032,90	143.105,50	131.090,79	176.098,05	103.619,17	82.969,70	179.106,09	151.040,62	192.351,87	99.743,65	1.593.984,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.583,91				27.289,42		4.274,32	25.137,06			29.686,49	25.598,11	118.569,31	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	626.739,18	674.395,10	651.057,66	691.819,72	715.939,65	673.816,53	692.113,86	757.435,54	724.562,82	749.785,71	785.503,20	738.249,35	8.481.418,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.533.188,19	3.328.574,33	3.326.019,94	3.316.329,00	3.398.223,42	3.311.754,68	3.718.613,84	4.085.878,91	3.407.794,61	3.435.313,41	3.468.338,93	2.946.151,73	41.276.180,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.721.159,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.721.159,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	41.276.180,99	45,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.989.426,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.539.954,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.090.483,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.763.116,75	4.718.883,16		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.763.116,75	4.718.883,16		
Empréstimos		93.449,57		
Internos		93.449,57		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	4.763.116,75	4.625.433,59		
Internos	4.763.116,75	4.625.433,59		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.840.262,20	10.843.284,81		
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.843.284,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.695.108,26		
(-) Restos a Pagar Processados	965.140,33	58.225,32		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	793.598,13		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.077.145,45	-6.124.401,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.959.034,34	90.721.159,79		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.959.034,34	90.721.159,79		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,81	5,20		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,33	-6,75		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.150.841,21	108.865.391,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	65.835.757,09	97.978.852,57		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	116.754.698,11	116.754.698,11		
RP Não-Processados	1.637.459,03	1.155.000,73		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.959.034,34	90.721.159,79		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	60.959.034,34	90.721.159,79		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.721.159,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.721.159,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.515.385,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.063.847,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.350.481,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.721.159,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.721.159,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.721.159,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.276.180,99	45,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	48.989.426,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.539.954,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.090.483,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.124.401,65	-6,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	181.442.319,58	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.958.655,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 12:46:07 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024/PMNO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:**empresa, **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10. O valor global do contrato é de **R$ 1.898.736,37 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SÃO JOAO II NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 27/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 27 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.198.182,84	107.198.182,84	17.759.064,49	16,57	33.823.676,12	31,55	73.374.506,72
RECEITAS CORRENTES	107.198.182,84	107.198.182,84	17.399.431,94	16,23	33.464.043,57	31,22	73.734.139,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.332.500,00	15.332.500,00	1.796.825,43	11,72	3.351.087,41	21,86	11.981.412,59
Impostos	14.856.000,00	14.856.000,00	1.689.147,15	11,37	3.154.301,72	21,23	11.701.698,28
Taxas	476.500,00	476.500,00	107.678,28	22,60	196.785,69	41,30	279.714,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.655.800,00	4.655.800,00	831.913,17	17,87	1.697.876,06	36,47	2.957.923,94
Contribuições Sociais	3.855.800,00	3.855.800,00	612.015,07	15,87	1.228.058,78	31,85	2.627.741,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	219.898,10	27,49	469.817,28	58,73	330.182,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.515.000,00	2.515.000,00	1.192.687,03	47,42	1.879.764,97	74,74	635.235,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.631,92	30,88	8.422,18	56,15	6.577,82
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	1.188.055,11	47,52	1.871.342,79	74,85	628.657,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00	2.800.000,00	511.081,28	18,25	1.059.549,27	37,84	1.740.450,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.800.000,00	2.800.000,00	389.217,83	13,90	754.870,74	26,96	2.045.129,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			121.863,45		304.678,53		-304.678,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.710.614,11	81.710.614,11	11.981.335,52	14,66	24.365.484,34	29,82	57.345.129,77
Transferências da União e de suas Entidades	38.754.538,11	38.754.538,11	4.631.396,14	11,95	10.052.341,41	25,94	28.702.196,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.956.076,00	25.956.076,00	4.697.741,15	18,10	8.747.170,21	33,70	17.208.905,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.652.198,23	15,60	5.565.972,72	32,74	11.434.027,28
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.268,73	184.268,73	1.085.589,51	589,13	1.110.281,52	602,53	-926.012,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	418,61	10,47	1.210,48	30,26	2.789,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	11.585,85	144,82	23.289,44	291,12	-15.289,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	172.268,73	172.268,73	1.073.585,05	623,20	1.085.781,60	630,28	-913.512,87

Documento gerado em 28/05/2024 12:45:51 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			359.632,55		359.632,55		-359.632,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			359.632,55		359.632,55		-359.632,55
Transferências da União e de suas Entidades			117.262,50		117.262,50		-117.262,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			242.370,05		242.370,05		-242.370,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.141.859,76	16,15	2.265.886,43	32,05	4.803.313,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.267.382,84	114.267.382,84	18.900.924,25	16,54	36.089.562,55	31,58	78.177.820,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.267.382,84	114.267.382,84	18.900.924,25	16,54	36.089.562,55	31,58	78.177.820,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.267.382,84	114.267.382,84	18.900.924,25	16,54	36.089.562,55	31,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.198.712,00			1.198.712,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.198.712,00			1.198.712,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.736.882,84	107.911.742,84	17.620.785,68	39.447.137,11	68.464.605,73	16.218.367,04	31.586.756,62	76.324.986,22	30.301.468,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.061.183,89	98.428.557,88	17.124.935,32	37.114.033,91	61.314.523,97	15.829.353,82	30.520.645,85	67.907.912,03	29.303.590,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.078.901,96	54.287.266,27	8.149.889,50	16.200.326,34	38.086.939,93	8.149.951,08	16.199.338,68	38.087.927,59	16.072.473,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	300.000,00	250.000,00	48.311,26	96.810,12	453.189,88	96.810,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.432.281,93	43.591.291,61	8.975.045,82	20.613.707,57	22.977.584,04	7.631.091,48	14.224.497,05	29.366.794,56	13.134.306,74	
DESPESAS DE CAPITAL	7.025.698,95	8.833.184,96	495.850,36	2.333.103,20	6.500.081,76	389.013,22	1.066.110,77	7.767.074,19	997.878,19	
INVESTIMENTOS	6.888.015,79	8.695.501,80	495.850,36	2.195.420,04	6.500.081,76	366.778,59	1.021.877,18	7.673.624,62	953.644,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.683,16	137.683,16	0,00	137.683,16	0,00	22.234,63	44.233,59	93.449,57	44.233,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	1.701.589,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.267.382,84	115.466.094,84	18.202.974,30	41.159.381,64	74.306.713,20	16.800.555,66	33.299.001,15	82.167.093,69	32.003.058,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.267.382,84	115.466.094,84	18.202.974,30	41.159.381,64	74.306.713,20	16.800.555,66	33.299.001,15	82.167.093,69	32.003.058,06	
SUPERÁVIT (XIII)							2.790.561,40		4.086.504,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.267.382,84	115.466.094,84	18.202.974,30	41.159.381,64		16.800.555,66	36.089.562,55		36.089.562,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.141.859,76	16,15	2.265.886,43	32,05	4.803.313,57
RECEITAS CORRENTES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.141.859,76	16,15	2.265.886,43	32,05	4.803.313,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.141.859,76	16,15	2.265.886,43	32,05	4.803.313,57
Contribuições Sociais	7.069.200,00	7.069.200,00	1.141.859,76	16,15	2.265.886,43	32,05	4.803.313,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 12:45:51

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	1.701.589,53	
DESPESAS CORRENTES	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	1.701.589,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5.842.107,47	1.701.589,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.036.882,84	108.211.742,84	17.620.785,68	39.447.137,11	95,84	68.764.605,73	16.218.367,04	31.586.756,62	94,86	76.624.986,22	
Legislativa	4.192.227,61	4.192.227,61	675.008,37	1.269.197,04	3,08	2.923.030,57	548.984,65	1.143.173,32	3,43	3.049.054,29	
Ação Legislativa	4.192.227,61	4.192.227,61	675.008,37	1.269.197,04	3,08	2.923.030,57	548.984,65	1.143.173,32	3,43	3.049.054,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.570.540,14	12.970.706,21	2.278.925,95	5.825.543,83	14,15	7.145.162,38	1.838.760,08	3.659.338,55	10,99	9.311.367,66	
Planejamento e Orçamento	649.100,00	836.180,00	288.826,03	559.678,37	1,36	276.501,63	268.801,10	426.586,19	1,28	409.593,81	
FU04 - Administração Geral	8.481.700,00	8.839.316,07	1.484.770,45	3.372.890,28	8,19	5.466.425,79	1.187.139,23	2.409.141,89	7,23	6.430.174,18	
Administração Financeira	3.258.540,14	3.164.010,14	491.804,02	1.853.633,29	4,50	1.310.376,85	367.269,52	784.268,58	2,36	2.379.741,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	131.200,00	131.200,00	13.525,45	39.341,89	0,10	91.858,11	15.550,23	39.341,89	0,12	91.858,11	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.665.967,01	5.283.394,14	582.315,03	1.456.372,53	3,54	3.827.021,61	604.056,24	1.161.053,28	3,49	4.122.340,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.300,00	396.562,07	32.084,60	91.295,34	0,22	305.266,73	42.692,60	85.991,34	0,26	310.570,73	
Assistência Comunitária	2.560.467,01	3.075.613,07	221.781,73	704.328,60	1,71	2.371.284,47	245.579,97	463.711,98	1,39	2.611.901,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.826.100,00	1.800.119,00	328.448,70	660.748,59	1,61	1.139.370,41	315.783,67	611.349,96	1,84	1.188.769,04	
FU08 - Demais Subfunções	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Previdência Social	11.470.000,00	11.470.000,00	1.706.073,02	3.472.518,96	8,44	7.997.481,04	1.715.029,65	3.359.750,37	10,09	8.110.249,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.925.000,00	9.925.000,00	1.572.321,56	3.101.925,69	7,54	6.823.074,31	1.572.321,56	3.101.925,69	9,32	6.823.074,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.245.000,00	1.245.000,00	133.751,46	370.593,27	0,90	874.406,73	142.708,09	257.824,68	0,77	987.175,32	
FU09 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saúde	26.600.120,92	25.950.926,86	5.390.180,60	12.315.251,26	29,92	13.635.675,60	5.214.182,32	9.825.266,88	29,51	16.125.659,98	
Atenção Básica	7.215.901,00	7.147.883,90	1.206.778,86	3.039.935,23	7,39	4.107.948,67	1.313.862,77	2.701.895,09	8,11	4.445.988,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.568.499,00	15.943.201,04	3.703.086,01	8.130.571,31	19,75	7.812.629,73	3.337.178,78	6.142.402,89	18,45	9.800.798,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	753.990,92	753.990,92	233.242,05	528.493,54	1,28	225.497,38	277.614,75	380.313,44	1,14	373.677,48	
Vigilância Sanitária	403.130,00	403.130,00	68.848,81	145.472,92	0,35	257.657,08	70.515,25	143.560,77	0,43	259.569,23	
Vigilância Epidemiológica	397.200,00	426.271,00	58.566,78	143.009,54	0,35	283.261,46	60.928,38	137.597,64	0,41	288.673,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.261.400,00	1.276.450,00	119.658,09	327.768,72	0,80	948.681,28	154.082,39	319.497,05	0,96	956.952,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.700.344,00	29.229.093,86	5.024.573,44	10.006.159,14	24,31	19.222.934,72	4.477.924,88	8.891.418,63	26,70	20.337.675,23	
Ensino Fundamental	19.906.300,00	19.022.377,86	3.102.373,13	6.424.850,97	15,61	12.597.526,89	2.869.375,94	5.765.036,65	17,31	13.257.341,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.608.200,00	6.293.609,00	746.772,96	1.540.588,15	3,74	4.753.020,85	742.286,26	1.515.327,67	4,55	4.778.281,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.760.300,00	1.810.600,00	187.744,71	426.941,04	1,04	1.383.658,96	203.556,24	393.658,04	1,18	1.416.941,96	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.470.300,00	1.127.263,00	385.706,93	797.435,00	1,94	329.828,00	380.177,41	751.088,60	2,26	376.174,40	
FU12 - Demais Subfunções	955.244,00	975.244,00	601.975,71	816.343,98	1,98	158.900,02	282.529,03	466.307,67	1,40	508.936,33	
Cultura	248.000,00	323.000,00	70.741,55	106.542,16	0,26	216.457,84	21.581,55	57.382,16	0,17	265.617,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU13 - Administração Geral	223.000,00	298.000,00	70.741,55	106.542,16	0,26	191.457,84	21.581,55	57.382,16	0,17	240.617,84	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.780.300,00	8.852.728,00	698.569,09	1.761.804,43	4,28	7.090.923,57	547.517,70	1.116.710,20	3,35	7.736.017,80	
Infra-Estrutura Urbana	1.860.000,00	4.996.998,00	60.337,78	574.790,85	1,40	4.422.207,15	195.218,13	364.169,90	1,09	4.632.828,10	
Serviços Urbanos	3.920.300,00	3.855.730,00	638.231,31	1.187.013,58	2,88	2.668.716,42	352.299,57	752.540,30	2,26	3.103.189,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.531.400,00	2.449.900,00	299.453,38	791.875,16	1,92	1.658.024,84	280.665,07	584.116,53	1,75	1.865.783,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.531.400,00	2.449.900,00	299.453,38	791.875,16	1,92	1.658.024,84	280.665,07	584.116,53	1,75	1.865.783,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.400,00	188.400,00	21.055,29	64.462,67	0,16	123.937,33	22.869,59	42.231,48	0,13	146.168,52	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	153.400,00	178.400,00	21.055,29	64.462,67	0,16	113.937,33	22.869,59	42.231,48	0,13	136.168,52	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.683.100,00	1.240.610,00	251.994,43	543.236,75	1,32	697.373,25	209.466,36	369.982,97	1,11	870.627,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	485.000,00	345.000,00	20.661,48	129.403,65	0,31	215.596,35	41.758,57	58.712,50	0,18	286.287,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.198.100,00	895.610,00	231.332,95	413.833,10	1,01	481.776,90	167.707,79	311.270,47	0,93	584.339,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 12:45:51 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.300,00	3.092.300,00	396.510,27	1.007.221,40	2,45	2.085.078,60	443.147,80	847.769,92	2,55	2.244.530,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.437.300,00	3.092.300,00	396.510,27	1.007.221,40	2,45	2.085.078,60	443.147,80	847.769,92	2,55	2.244.530,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	592.800,00	81.182,15	143.467,03	0,35	449.332,97	79.432,15	141.717,03	0,43	451.082,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	635.000,00	592.800,00	81.182,15	143.467,03	0,35	449.332,97	79.432,15	141.717,03	0,43	451.082,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.694.183,16	1.695.183,16	144.203,11	683.484,75	1,66	1.011.698,41	214.749,00	386.845,30	1,16	1.308.337,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	687.683,16	687.683,16	0,00	437.683,16	1,06	250.000,00	70.545,89	141.043,71	0,42	546.639,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.500,00	1.007.500,00	144.203,11	245.801,59	0,60	761.698,41	144.203,11	245.801,59	0,74	761.698,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	4,16	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5,14	5.842.107,47	
TOTAL (III) = (I + II)	114.567.382,84	115.766.094,84	18.202.974,30	41.159.381,64	100,00	74.606.713,20	16.800.555,66	33.299.001,15	100,00	82.467.093,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.554.352,00	582.188,62	1.712.244,53	4,16	5.842.107,47	582.188,62	1.712.244,53	5,14	5.842.107,47	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	20.335,57	39.832,32	0,10	105.167,68	20.335,57	39.832,32	0,12	105.167,68	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	20.335,57	39.832,32	0,10	105.167,68	20.335,57	39.832,32	0,12	105.167,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	631.100,00	654.952,00	51.094,13	162.379,88	0,39	492.572,12	51.094,13	162.379,88	0,49	492.572,12	
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	4.084,16	13.766,99	0,03	31.233,01	4.084,16	13.766,99	0,04	31.233,01	
FU04 - Administração Geral	482.100,00	505.952,00	40.491,25	127.108,21	0,31	378.843,79	40.491,25	127.108,21	0,38	378.843,79	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	5.419,11	17.179,55	0,04	72.820,45	5.419,11	17.179,55	0,05	72.820,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	14.000,00	14.000,00	1.099,61	4.325,13	0,01	9.674,87	1.099,61	4.325,13	0,01	9.674,87	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.100,00	100.100,00	8.617,12	23.782,40	0,06	76.317,60	8.617,12	23.782,40	0,07	76.317,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	8.617,12	23.782,40	0,06	76.217,60	8.617,12	23.782,40	0,07	76.217,60	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.482,20	4.622,26	0,01	25.377,74	2.482,20	4.622,26	0,01	25.377,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.482,20	4.622,26	0,01	25.377,74	2.482,20	4.622,26	0,01	25.377,74	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.327.300,00	2.327.300,00	154.025,50	469.867,92	1,14	1.857.432,08	154.025,50	469.867,92	1,41	1.857.432,08	
Atenção Básica	602.000,00	602.000,00	48.983,34	160.877,59	0,39	441.122,41	48.983,34	160.877,59	0,48	441.122,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.100,00	1.160.100,00	91.377,42	266.440,01	0,65	893.659,99	91.377,42	266.440,01	0,80	893.659,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	3.876,48	11.629,44	0,03	38.370,56	3.876,48	11.629,44	0,03	38.370,56	
Vigilância Sanitária	40.100,00	40.100,00	5.107,71	16.899,88	0,04	23.200,12	5.107,71	16.899,88	0,05	23.200,12	
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	15.100,00	1.128,91	3.386,73	0,01	11.713,27	1.128,91	3.386,73	0,01	11.713,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.000,00	460.000,00	3.551,64	10.634,27	0,03	449.365,73	3.551,64	10.634,27	0,03	449.365,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.972.000,00	3.972.000,00	316.509,57	927.036,00	2,25	3.044.964,00	316.509,57	927.036,00	2,78	3.044.964,00	
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	201.900,01	630.801,96	1,53	2.220.198,04	201.900,01	630.801,96	1,89	2.220.198,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	63.324,52	178.402,00	0,43	622.598,00	63.324,52	178.402,00	0,54	622.598,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	18.420,19	52.094,21	0,13	217.905,79	18.420,19	52.094,21	0,16	217.905,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	32.864,85	65.737,83	0,16	-15.737,83	32.864,85	65.737,83	0,20	-15.737,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	892,00	2.616,53	0,01	7.383,47	892,00	2.616,53	0,01	7.383,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	892,00	2.616,53	0,01	7.383,47	892,00	2.616,53	0,01	7.383,47	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	3.534,45	10.603,35	0,03	34.396,65	3.534,45	10.603,35	0,03	34.396,65	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	3.534,45	10.603,35	0,03	34.396,65	3.534,45	10.603,35	0,03	34.396,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00	6.388,55	18.944,83	0,05	61.055,17	6.388,55	18.944,83	0,06	61.055,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	6.388,55	18.944,83	0,05	61.055,17	6.388,55	18.944,83	0,06	61.055,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.689,92	5.091,51	0,01	14.908,49	1.689,92	5.091,51	0,02	14.908,49	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.689,92	5.091,51	0,01	14.908,49	1.689,92	5.091,51	0,02	14.908,49	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.089,49	3.268,47	0,01	11.731,53	1.089,49	3.268,47	0,01	11.731,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.089,49	3.268,47	0,01	11.731,53	1.089,49	3.268,47	0,01	11.731,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	120.000,00	13.845,97	39.199,42	0,10	80.800,58	13.845,97	39.199,42	0,12	80.800,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	13.845,97	39.199,42	0,10	80.800,58	13.845,97	39.199,42	0,12	80.800,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	1.684,15	4.999,64	0,01	30.000,36	1.684,15	4.999,64	0,02	30.000,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	1.684,15	4.999,64	0,01	30.000,36	1.684,15	4.999,64	0,02	30.000,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,529,960,22	8,800,633,84	8,484,264,75	9,073,440,18	8,531,530,27	9,183,192,40	8,772,792,11	11,554,171,22	8,453,499,86	9,596,193,30	10,062,082,58	9,015,687,31	110,057,448,04	119,038,182,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,053,201,47	1,199,742,98	929,292,44	1,147,145,81	1,356,569,80	1,212,575,78	680,804,30	1,587,295,76	626,474,37	927,787,61	1,075,418,72	721,406,71	12,517,815,67	15,332,500,00
IPTU	118,943,79	113,150,22	144,679,23	275,512,54	540,779,72	93,484,52	75,502,90	68,340,93	58,121,58	47,487,97	67,567,03	53,248,57	1,656,819,00	1,560,000,00
ISS	562,769,96	709,066,18	419,305,03	471,584,40	414,860,73	406,297,16	403,980,68	403,150,49	418,598,43	443,050,12	572,065,15	236,749,81	5,461,478,14	6,366,000,00
ITBI	13,448,44	4,710,00	25,288,00	17,440,00	16,328,66	89,126,08	68,131,48	360,271,35		47,160,90	14,758,04	14,521,11	671,184,06	2,500,000,00
IRRF	341,109,32	350,861,03	325,635,21	362,597,24	359,850,28	608,139,52	117,714,08	745,643,18	110,874,32	339,861,25	344,163,97	386,073,47	4,392,522,87	4,430,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,929,96	21,955,55	14,384,97	20,011,63	24,750,41	15,528,42	15,575,16	9,889,81	38,880,04	50,227,37	76,864,53	30,813,75	335,811,60	476,500,00
Contribuições	424,295,71	389,284,39	367,278,66	360,795,57	348,090,35	377,497,66	406,703,53	418,481,63	442,272,53	423,690,36	416,658,34	415,254,83	4,792,303,56	4,655,800,00
Receita Patrimonial	161,681,53	1,052,585,92	458,886,19	484,203,14	540,453,20	427,978,27	429,643,77	392,370,41	226,216,53	460,861,41	668,136,47	524,550,56	5,827,567,40	2,515,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	160,881,53	1,051,985,92	457,515,44	483,303,14	539,753,20	427,178,27	428,126,27	390,814,41	224,232,67	459,055,01	665,766,55	522,288,56	5,810,900,97	2,500,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	800,00	600,00	1,370,75	900,00	700,00	800,00	1,517,50	1,556,00	1,983,86	1,806,40	2,369,92	2,262,00	16,666,43	15,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	187,378,40	193,517,35	167,908,04	194,508,08	196,555,51	267,975,37	293,213,76	329,694,00	289,848,83	258,619,16	255,415,73	255,665,55	2,890,299,78	2,800,000,00
Transferências Correntes	6,867,667,75	5,946,667,15	6,552,079,23	6,813,752,72	6,019,397,43	6,817,464,73	6,948,498,64	8,809,813,45	6,861,666,56	7,507,563,79	6,600,035,71	7,059,637,76	82,204,044,92	93,550,614,11
Cota-Parte do FPM	2,100,917,26	1,962,240,98	2,604,917,94	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,066,43	2,153,668,09	2,928,452,23	1,825,729,38	1,914,923,14	25,499,193,28	30,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,967,037,33	1,707,830,24	1,816,557,11	2,030,117,55	2,036,886,27	2,058,123,15	2,012,456,84	1,948,693,34	2,347,711,21	2,211,180,39	2,171,380,94	2,171,209,93	24,479,184,10	26,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	441,276,34	287,762,97	184,974,37	160,567,24	113,675,21	99,506,33	71,984,22	86,568,00	110,413,52	116,367,58	122,148,13	168,227,27	1,963,471,18	2,000,000,00
Cota-Parte do ITR	485,76		820,81	49,46	89,699,99	498,483,74	130,239,39	118,935,01	55,371,29	2,244,75	2,886,44	15,185,96	914,412,60	3,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,224,36	9,538,54	7,853,74	7,952,85	9,932,67	10,068,89	10,660,70	16,339,01	16,226,03	13,230,75	12,862,89	18,528,57	141,419,00	100,000,00
Transferências do FUNDEB	1,470,519,67	1,270,458,25	1,179,947,35	1,304,925,13	1,271,933,53	1,414,432,56	1,340,306,59	1,665,662,84	1,434,261,58	1,479,512,91	1,303,660,14	1,348,538,09	16,484,158,64	17,000,000,00
Outras Transferências Correntes	679,197,03	708,836,17	757,007,91	1,481,548,19	837,084,91	994,932,54	1,382,267,94	1,796,348,82	744,014,84	756,575,18	1,161,367,79	1,423,024,80	12,722,206,12	14,850,614,11
Outras Receitas Correntes	35,735,36	18,836,05	8,820,19	273,034,86	70,463,98	279,700,67	11,828,11	16,715,97	7,021,04	17,670,97	1,046,417,61	39,171,90	1,825,416,71	184,268,73
DEDUÇÕES (II)	1,211,946,32	2,035,713,87	1,370,610,28	1,435,076,45	1,477,306,04	1,491,223,80	1,489,847,12	1,459,226,77	1,394,382,59	1,744,937,76	2,605,082,30	1,820,934,95	19,336,288,25	16,270,800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	299,510,45	318,172,04	303,446,80	303,419,57	296,037,85	311,111,22	294,712,43	307,213,41	314,634,90	301,408,81	311,539,59	300,475,48	3,661,682,55	3,855,800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5,254,43	4,748,81	4,748,81	4,748,81	4,748,81	4,748,81	9,582,53	11,108,86	6,389,93	5,584,31	876,217,19	15,423,62	953,604,92	75,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,936,25	921,226,31	936,715,15	363,042,93	444,882,74	335,757,79	342,499,62	269,831,95	139,925,10	386,295,77	592,896,68	451,126,74	4,589,135,03	500,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	901,945,19	791,566,71	725,701,52	763,865,14	731,636,64	839,605,98	843,052,54	871,072,55	933,432,66	1,051,648,87	824,428,84	853,909,11	10,131,865,75	11,840,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	7,282,944,99	10,094,944,45	7,059,117,27	7,851,255,54	7,457,000,28	7,394,752,36	90,721,159,79	102,767,382,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	7,282,944,99	10,094,944,45	7,059,117,27	7,851,255,54	7,457,000,28	7,394,752,36	90,721,159,79	102,767,382,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7,318,013,90	6,764,919,97	7,113,654,47	7,638,363,73	7,054,224,23	7,691,968,60	7,282,944,99	10,094,944,45	7,059,117,27	7,851,255,54	7,457,000,28	7,394,752,36	90,721,159,79	102,767,382,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	10.203.200,00	5.652.898,08
Receita de Contribuições dos Segurados	3.848.000,00	1.225.799,04
Ativo	3.760.000,00	1.199.534,40
Inativo	80.000,00	26.264,64
Pensionista	8.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.780.200,00	1.953.239,70
Ativo	5.780.200,00	1.953.239,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	1.570.244,29
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	1.570.244,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	903.615,05
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	903.615,05
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	10.203.200,00	5.652.898,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		663.841,25	663.841,25	663.841,25	
Aposentadorias		369.436,29	369.436,29	369.436,29	
Pensões por Morte		294.404,96	294.404,96	294.404,96	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	4.147,62	4.147,62	4.147,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	4.147,62	4.147,62	4.147,62	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	667.988,87	667.988,87	667.988,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.178.200,00	4.984.909,21	4.984.909,21	4.984.909,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.081.817,09
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-367.795,13
Investimentos e Aplicações	92.621.496,73
Outros Bens e Direitos	1.054.288,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.296.800,00	314.906,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.296.800,00	314.906,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.240.000,00	363.556,75	250.937,86	237.509,02	
Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00	63.805,58	62.966,19	62.966,16	
Demais Despesas Correntes	955.000,00	299.751,17	187.971,67	174.542,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	11.658,78	11.509,08	10.829,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.275.000,00	375.215,53	262.446,94	248.338,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	21.800,00	-60.309,06	52.459,53	66.568,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-218.104,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.767.382,84	29.762.125,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	3.351.087,41
IPTU	1.560.000,00	226.425,15
ISS	6.366.000,00	1.670.463,51
ITBI	2.500.000,00	76.440,05
IRRF	4.430.000,00	1.180.973,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.500,00	196.785,69
Contribuições	800.000,00	469.817,28
Receita Patrimonial	2.015.000,00	309.520,68
Aplicações Financeiras (II)	2.000.000,00	301.098,50
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	8.422,18
Transferências Correntes	81.710.614,11	24.365.484,34
Cota-Parte do FPM	24.900.000,00	7.058.218,38
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	7.121.186,05
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	413.725,53
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	60.550,81
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	60.848,24
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	5.565.972,72
Outras Transferências Correntes	14.850.614,11	4.084.982,61
Demais Receitas Correntes	2.909.268,73	1.266.215,74
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	30.453,56
Receitas Correntes Restantes	2.903.268,73	1.235.762,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.761.382,84	29.430.573,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.000.000,00	4.397.560,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	1.570.244,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		359.632,55
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		359.632,55
Convênios		242.370,05
Outras Transferências de Capital		117.262,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		359.632,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.761.382,84	34.187.766,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.761.382,84	29.790.205,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.817.909,88	35.360.796,00	28.880.026,83	27.665.745,16	883.275,37	47.610,91	47.610,91
Pessoal e Encargos Sociais	51.656.618,27	14.750.987,22	14.750.838,95	14.613.318,78	664.383,28		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	300.000,00	96.810,12	96.810,12			
Outras Despesas Correntes	42.611.291,61	20.309.808,78	14.032.377,76	12.955.616,26	218.892,09	47.610,91	47.610,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.267.909,88	35.060.796,00	28.783.216,71	27.568.935,04	883.275,37	47.610,91	47.610,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.165.000,00	3.465.482,44	3.352.863,55	3.339.434,71	11.478,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.798.184,96	2.321.444,42	1.054.601,69	987.049,11	46.915,31	434.847,39	411.571,72
Investimentos	8.660.501,80	2.183.761,26	1.010.368,10	942.815,52	46.915,31	434.847,39	411.571,72
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	137.683,16	137.683,16	44.233,59	44.233,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.660.501,80	2.183.761,26	1.010.368,10	942.815,52	46.915,31	434.847,39	411.571,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	11.658,78	11.509,08	10.829,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.778.411,68	40.721.698,48	33.157.957,44	31.862.014,35	941.669,04	482.458,30	459.182,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.578.411,68	37.244.557,26	29.793.584,81	28.511.750,56	930.190,68	482.458,30	459.182,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	924.900,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-110.917,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	301.098,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	96.810,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	93.370,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	9.840.262,20	10.843.284,81
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.843.284,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.695.108,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	965.140,33	58.225,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	793.598,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.840.262,20	-10.843.284,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.003.022,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-906.915,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	96.107,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-108.180,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.198.712,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.198.712,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 12:45:51 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34,291,20	381,447,24	380,504,54		35,233,90	693,224,49	944,234,54	482,458,30	459,182,63		1,178,276,40	1,213,510,30
PODER EXECUTIVO	34,291,20	381,447,24	380,504,54		35,233,90	693,224,49		337,298,79	314,023,12		379,201,37	414,435,27
PODER LEGISLATIVO							944,234,54	145,159,51	145,159,51		799,075,03	799,075,03
Câmara Municipal							944,234,54	145,159,51	145,159,51		799,075,03	799,075,03
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561,164,50	561,164,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34,291,20	942,611,74	941,669,04		35,233,90	693,224,49	944,234,54	482,458,30	459,182,63		1,178,276,40	1,213,510,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561,164,50	561,164,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		561,164,50	561,164,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.267.382,84
Previsão Atualizada	114.267.382,84
Receitas Realizadas	36.089.562,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.198.712,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.267.382,84
Dotação Atualizada	115.466.094,84
Despesas Empenhadas	41.159.381,64
Despesas Liquidadas	33.299.001,15
Despesas Pagas	32.003.058,06
Superávit Orçamentário	2.790.561,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.159.381,64
Despesas Liquidadas	33.299.001,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.721.159,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.721.159,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.721.159,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.652.898,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	667.988,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	667.988,87
Despesas Previdenciárias Pagas	667.988,87
Resultado Previdenciário	4.984.909,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-110.917,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.003.022,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Executivo	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.637.459,03	0,00	459.182,63	1.178.276,40
Poder Executivo	693.224,49	0,00	314.023,12	379.201,37
Poder Legislativo	944.234,54	0,00	145.159,51	799.075,03
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.614.361,97	0,00	1.400.851,67	1.213.510,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024/PMNO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:**empresa, BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73. O valor global do contrato é de **R$ 1.119.892,39 (Um Milhão Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Tinta e Nove Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 27/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 27 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -14/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 024/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 007/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: *SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 27.850.664/0001-04 VALOR**: R$ 117.189,50 *MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 50.247.672/0001-74 VALOR: R$ 222.500,00 *MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA - 45.369. 129/0001-00** VALOR: R$ **54.850,00*** SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 34.502.580/0001-37 **VALOR: R$** 88.539,50 * **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 52.585.078/0001-19** VALOR: R$ 9.772,90 * **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - 40.080.144/0001-10 VALOR: R$ 57.500,00*** FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - 31.070.939/0001-56 VALOR: R$ 17.880,00* EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA - 50.232.051/0001-17 VALOR: R$ 5.796,50* **METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA - 14.221.952/0001-40 VALOR: R$ 480,00*** PROMAX INFORMATICA LTDA - 43.709.379/0001-16 VALOR: R$ 13.633,30* L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 54.043.075/0001-89 VALOR: R$ 21.000,00* TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274. 178/0001-87 VALOR: R$ 97.310,00* **NADJA MARINA PIRES EPP - 12. 130.958/0001-86 VALOR: R$ 1.399,00* EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - 47.034.949/0001-76 VALOR: R$ 231,96*** ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA - 36.656.877/0001-82 VALOR: R$ 8.373,00* ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA - 54.424.278/0001-15 VALOR: R$ 27.764,20* **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.201.732/0001-91 VALOR: R$** 11.217,20* BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - 45.740.175/0001-73 VALOR: R$ 36.950,00* FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA - 09.607.101/0001-08 VALOR: R$ 10.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 28 de maio de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 030/2024

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do vereador deste município, o Senhor Cleyton José Zanatta;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade santahelenense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Considerando o consternamento geral da comunidade santahelenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público santahelenense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial os dias 28, 29 e 30 de maio, em todo território do Município de Nova Santa Helena, em homenagem póstuma ao senhor Cleyton José Zanatta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 28/05/2024 a 28/06/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO

Nova Santa Helena/MT. 28 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 SILVANA CARDOSO DE MELLO

Nova Santa Helena/MT. 28 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENFERMEIRA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SILVANA CARDOSO DE MELLO

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 01/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO VEREADOR CLEYTON JOSÉ ZANATTA.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial de três dias na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em razão do falecimento do Vereador e Ex-presidente CLEYTON JOSÉ ZANATTA.

Artigo 2º Não haverá expediente no dia 29 de maio de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2024 À 28/06/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 031/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do vereador deste município, o Senhor Cleyton José Zanatta;

Considerando o Decreto nº 30/2024 que decretado Luto Oficial os dias 28, 29 e 30 de maio, em todo território do Município de Nova Santa Helena, em homenagem póstuma ao senhor Cleyton José Zanatta;

Considerando a necessidade de os servidores municipais prestarem suas homenagens póstuma ao senhor Cleyton José Zanatta;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal:

I - as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal; e

II - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 28/05/2024 a 28/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, CONFORME DEMANDA “IN LOCO” E POR TELEFONE/INTERNET; COM ORIENTAÇÕES DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 28 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 192/2024

PORTARIA Nº. 192/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA COM ALAMBRADO (CAMPO SOCIETY) A SER IMPLANTADO NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT ****, portadora da cédula de identidade RG n°.***** e CPF nº. *****, Endereço: Rua ***** – nº **** – *** – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a construção de campo de grama sintética com alambrado (Campo Society) a ser implantado no Bairro Jardim Vitória, Município de Nova Ubiratã - MT, conforme o contrato 026/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

OFICIO GAPRE N° 196/2024 - ASSUNTO: LISTA DE INSCRIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Oficio GAPRE n° 196/2024 Nova Ubiratã-MT, 28 maio de 2024

Assunto: Lista de Inscrições para Regularização Fundiária Urbana.

Prezados,

O Município de Nova Ubiratã, através da gestão municipal representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edegar José Bernardi, vem, por meio deste comunicado, informar aos residentes do Núcleo Novo Horizonte sobre a disponibilidade da lista de cadastros realizados junto ao Departamento de Engenharia para a titulação da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S ou E) dos ocupantes. Esta lista encontra-se disponível para consulta pública, conforme estipulado por Ato Público e Administrativo, visando garantir transparência e publicidade no processo. Destacamos que esta divulgação inclui os nomes das pessoas inscritas no cadastro para a Regularização Fundiária Urbana, responsáveis pela formação do núcleo urbano irregular na área demarcada, denominada Novo Horizonte. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei 13.465/2017. Assim, **OS MORADORES TÊM O PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA NOTIFICAÇÃO**, para apresentar qualquer impugnação por escrito, acompanhada de justificativas documentadas. O não cumprimento deste prazo implica na anuência integral aos termos do processo de regularização da REURB (S) ou (E) mencionados. Agradecemos a atenção e colaboração de todos. Atenciosamente,

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 521/2024

PORTARIA Nº 521/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de maio de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 14/5/2024 a 13/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 27.05.2024 - RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS - PCD

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS - PcD

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste tornar público a relação final de inscritos - PcD para o Processo Seletivo Simplificado 001/2024, sendo que as informações estão disponíveis no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br/Nada nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão assina a presente.

Nova Xavantina, 27 de maio de 2024.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria de nomeação 185/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000017	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000190	MARLUCI BALDO FACHI	###.###.491-31	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA

		FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000003	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.775-43	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**.** Empresa habilitada e vencedora/detentora: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09, com o valor global de R$ 27.876,50 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 522/2024

PORTARIA Nº 522/2024

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **NOVA XAVANTINA** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOVA XAVANTINA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 139.552,22m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

Rhudyeris Avelino Gonçalves - Engenheiro Civil - CREA: MT04907.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

*"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados nos **Concurso Público Municipal nº 01/2022** e **Concurso Público Municipal nº 02/2022** e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais dos **Concurso Público Municipal nº 01/2022** e **Concurso Público Municipal nº 02/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 37/2024*** e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação nos **Concurso Público Municipal nº 01/2022** e **Concurso Público Municipal nº 02/2022**:

I - **Concurso Público Municipal nº 01/2022:**

a) **Yasmin Alves Moreira**, 3º lugar – Enfermeiro;

b) **Crystian de Lima Mafra**, 8º lugar – Técnico de Enfermagem; e,

II - **Concurso Público Municipal nº 02/2022:**

a) **Gleyce Pìnheiro de Sousa**, 1º lugar – Técnico em Saúde Bucal;

b) **Rhaymora Karielly Santos França**, 2º lugar – Técnico de Saúde Bucal.

c) **Natan Oliveira Cardoso**, 3º lugar – Médico Generalista 40h;

d) **João Pereira Marques**, 4º lugar – Médico Generalista 40h.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2.024 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO SOCIAL COM LAJE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 29/05/2024** para envio de suas propostas e a **fase de lances no dia 06/06/2024, das 12:00 às 18:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 27.05.2024 - RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, vem por meio deste tornar público a relação final de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2024, sendo que as informações estão disponíveis no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br/Nada nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão assina a presente.

Nova Xavantina, 27 de maio de 2024.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria de nomeação 185/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000121	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000146	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	###.###.321-25	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000255	BRUNNA FERREIRA LOPES	###.###.031-92	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000188	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000181	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	###.###.911-90	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000140	CLARICE CARDOSO SILVA	###.###.335-99	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000091	FABIANA PEREIRA SILVA	###.###.832-09	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000113	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	###.###.701-64	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000257	GABRIELA ELIZA SCHOSSLER GUIMARÃES	###.###.311-76	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000044	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	###.###.321-85	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000014	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000025	GUSTAVO MAGALHÃES DE MORAES	###.###.181-94	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000142	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000199	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	###.###.091-74	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000037	JOSENEIA NAVES DE SOUZA	###.###.771-20	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000073	KALYTA ALMEIDA SALES	###.###.971-23	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000125	KAMILY VITORIA LIMA DA SILVA	###.###.481-70	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000095	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000035	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000112	LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA	###.###.201-31	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000198	LETICIA QUIRINO SOUSA DE JESUS MENEZES	###.###.441-90	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000204	LIGIANE GONZAGA MATOS	###.###.741-05	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000271	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	###.###.671-03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000123	LUCIANA DA SILVA CARDOSO	###.###.231-01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000243	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	###.###.631-03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000258	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	###.###.831-38	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000077	MIRIAM RITA DOS SANTOS DUARTE	###.###.561-99	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000078	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	###.###.072-52	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000132	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	###.###.291-36	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000045	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000100	SARA LUIZ RIBEIRO	###.###.481-10	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000227	SCHIRLE LOURAYNE VIEIRA DE LIMA	###.###.841-52	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000211	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.461-21	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000236	TATIANY PEREIRA MELO	###.###.201-73	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000124	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000024	ULISSES GOMES CARVALHO	###.###.151-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000192	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	###.###.661-46	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA
0000214	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	###.###.471-51	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA

		ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000120	CAMILA APARECIDA DE LUCIO BERNARDES	###.###.668-17	ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA
0000189	CARLOS HENRIQUE BELTRAME	###.###.578-03	ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA
0000001	CLECI PAULA DE SOUSA	###.###.121-03	ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA

		EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000002	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000046	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA	###.###.011-47	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000247	DENILDE MARTINS DA COSTA	###.###.781-47	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000277	ELIVANIA FERREIRA JAIME DA SILVA	###.###.351-00	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000187	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000060	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000047	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.623-55	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA
0000074	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	###.###.701-83	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA

		ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000029	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	###.###.351-38	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

0000090	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	###.###.528-06	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000086	ANTONIA PEREIRA LIMA	###.###.101-91	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000177	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	###.###.571-57	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000005	CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.011-70	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000081	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	###.###.041-53	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000048	DEYSE FRANCO SALVADOR	###.###.281-40	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000016	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.421-42	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000202	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.021-42	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000222	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	###.###.841-53	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000049	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	###.###.641-96	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	###.###.511-02	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000093	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.041-39	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000099	JÉSSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	###.###.501-03	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000038	KARINE CARDOSO SANTOS	###.###.438-06	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000092	LAURA ALVES DE AMORIM	###.###.761-01	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000276	LEANDRA LIMA COELHO	###.###.391-00	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000061	LETÍCIA MANUELY PEDROSO	###.###.941-06	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000196	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	###.###.821-87	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000018	LUDIMILLA BUENO SILVA	###.###.811-70	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000169	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	###.###.371-52	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000069	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	###.###.471-08	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000085	NATHAN DA SILVA BARROS	###.###.461-88	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000221	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.451-51	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000114	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	###.###.763-01	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000193	SOLANGE BORGES PIMENTEL	###.###.921-68	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000203	VANILDA FERREIRA ESTEVES	###.###.932-87	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA
0000260	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	###.###.791-20	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

		FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**VAGA**
0000135	AMANDA PARREIRS CONCEIÇÃO	###.###.691-09	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000062	BIANCA BORDIN DA SILVA	###.###.661-20	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000108	CARLA SILVA MATOS BUENO	###.###.621-45	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000213	DENISE ARAUJO MARTINS	###.###.451-79	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000117	GABRIEL VILELLA NEVES	###.###.301-00	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000070	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	###.###.361-74	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000219	LARISSA CAMPOS FONSECA	###.###.961-86	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000272	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	###.###.311-40	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000129	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	###.###.191-48	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000034	LUCAS PEREIRA TAVARES	###.###.871-21	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000027	ULISSES MARIANO TORRES	###.###.861-63	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA
0000040	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.861-29	FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

		FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**VAGA**
0000168	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	###.###.271-45	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000023	BRENDA LEITE MACHADO	###.###.061-75	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000166	GEORGE SOUZA MARCA	###.###.711-05	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000019	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	###.###.521-15	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000233	JASTUENY MOURA LEAL	###.###.691-46	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000173	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	###.###.041-48	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000057	JORDANA DOS REIS RIBEIRO	###.###.971-13	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000030	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	###.###.911-51	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000151	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.701-34	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000159	PABLO RICARDO NEVES VARJÃO	###.###.091-01	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000212	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	###.###.238-98	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000063	RAFAELLA MENDES MOTA	###.###.991-03	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA
0000064	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	###.###.881-26	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000111	ANGELA FELDKIRCHER	###.###.091-20	FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000039	TESTE SELETIVO	###.###.041-24	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000262	DERCIO ALVARES JUNIOR	###.###.651-53	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA
0000234	GUSTAVO TRINDADE MURY	###.###.270-15	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

		TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**VAGA**
0000205	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	###.###.751-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000170	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	###.###.411-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

0000082	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	###.###.871-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000071	BIANCA RIBEIRO FERREIRA	###.###.583-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000210	BRUNA FERREIRA QUEIROZ	###.###.521-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000231	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	###.###.641-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000115	DELIANE SOUZA DA SILVA	###.###.391-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000094	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	###.###.231-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000118	EDELSILEI DA COSTA CARNEIRO	###.###.071-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000103	ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES RODRIGUES	###.###.341-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000206	ELIENE BRITO DA SILVA	###.###.565-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000088	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	###.###.731-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000273	FRANCISCA CRUZ ALMEIDA	###.###.593-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000104	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	###.###.081-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000153	GUSTAVO GARCIA SANTOS	###.###.411-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000200	INGRIDY VIANA DORNELLES	###.###.731-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000194	JANETE NUNES LEAL	###.###.701-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000130	JOICE ALVES DE SOUZA	###.###.881-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000182	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	###.###.511-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000174	JULIANA MACEDO SOBRINHO	###.###.021-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000237	KARINE LOPES BARBOSA	###.###.481-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000171	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	###.###.511-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000033	KRISTIANE MENDES DE ABREU	###.###.021-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000043	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	###.###.981-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000051	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	###.###.501-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000015	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.341-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000160	MAIARA TENORIO LOPES	###.###.031-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000223	MAISA LICHAR VICHENOVSKI	###.###.621-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000136	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.601-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000056	MARIA CLARA SILVA BRAS	###.###.881-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000186	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000028	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	###.###.351-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000119	MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	###.###.181-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000158	MARINALVA ALVES BARBOSA	###.###.911-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000013	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	###.###.131-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000059	MAURICEIA ALVES DE SOUSA COSTA	###.###.061-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000241	MAYARA MONIKE DE SOUSA	###.###.291-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000163	MIKAELLY FERNANDES ABREU	###.###.171-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000162	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000055	MYLLA CHARLEI FERREIRA DE MORAES CORADO	###.###.751-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000183	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	###.###.611-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000054	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.811-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000087	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	###.###.011-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000150	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	###.###.551-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000245	NIKOLLY DA SILVA ALVES	###.###.311-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000147	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	###.###.521-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000137	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	###.###.901-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000072	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	###.###.781-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000052	RHAYSSA MARTINS COELHO	###.###.671-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000143	RONICY BUENO DE SOUZA	###.###.711-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000036	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	###.###.861-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000218	SANDRA CRISTINA MARTINS DA CRUZ MATOS	###.###.261-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000185	SORAIA MARTINS DE MELO	###.###.921-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000101	TAINNE KATIANE LOURENÇO	###.###.021-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000240	TEREZINHA PEREIRA NEVES	###.###.041-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000175	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	###.###.701-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000225	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	###.###.701-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA
0000217	WUALITA DE NOVAES TRINDADE	###.###.121-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.858, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5858, de 28 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.574,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$72.574,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 72.574,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$72.574,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 72.574,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 28/05/2024, às 17:39:03. Protocolo: 73db9bde-0012-405a-aa24-51925ad579b9

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	1º lugar
02	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	2° lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 28 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.857, DE 28 DE MAIO DE 2.024.

DECRETO Nº 5.857, DE 28 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre procedimentos administrativos internos à serem realizados pela Gerência de Tributação e Arrecadação para fins de ***evitar duplicidade de pagamentos de Imposto Territorial Urbano e Taxa de coleta de Lixo ao loteamento*** *SANTANA E SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE TLDA."*

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Ofício de nº 067/GTA/2024 que pontua que no ano de 2023 houve um volume considerável de pagamento em duplicidade em relação ao loteamento SANTANA E SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE TLDA;

Considerando o art.235 c/c 267 do Código Tributário Municipal;

Considerando o art.4º da Lei de nº 2.632 de 12 de Dezembro de 2023;

Considerando o art.9 da Lei de nº 2.293 de 17 de Agosto de 2021; e,

Considerando o art. 20 do Decreto Lei de nº 4.657/1942.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para fins de lançamento e pagamento do IPTU - *imposto territorial urbano* e da *Taxa da coleta de lixo* do Loteamento Santana e Santana Empreendimentos imobiliários SPE LTDA oseguinte procedimento administrativo sumário para fins de evitar pagamento em duplicidade na vigência das Leis Municipais de nº 2.632 e 2.632 de ambas 2023;

§1º A solicitação de emissão de boleto para pagamento dos impostos acima citados pela empresa especificada deve ocorrer dentro do prazo estabelecido nas citadas Leis qual seja 31/05/2024.

§2º A gerência de Tributação e Arrecadação em conjunto a gerência de Tesouraria deverá terá o prazo de até 01/06/2024 para finalizar o processo de auditoria baixa e lançamento do valor devido somente pela empresa citada que deverá realizar o pagamento até o dia 04/06/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de Maio de 2024.

João Machado Neto – "João Bang"

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº190/2024

PORTARIA Nº190/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor público **Wallingson Felipe Alencar,** matrícula nº1189, no cargo **Assessor Adjunto de Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **Wallingson Felipe Alencar,** matrícula nº1189, no cargo **Assessor Adjunto de Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 2º- Esta Portaria reproduzirá seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Modalidade:** Tomada de Preços n° 004/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução para continuidade e conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano em cumprimento ao Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT; **Data assinatura:** 27/05/2024; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias, inicio28/05/2024 e termino 28/08/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Novo Horizonte do Norte MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências. Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comercio, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "in natura", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço. Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comercio do Município de Novo Horizonte do Norte MT, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso MT, e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Industria e Comercio, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III – Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais e Urbanas do Município de Novo Horizonte do Norte MT, com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV - Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI - Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II - Os pescados e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - Os ovos e seus derivados;

V - O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.338/2021 e as demais disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, 28 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE ABRIL DE 2024, 1º QUADRIMESTRE DE 2024 E RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCICIO DE 2024,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 24 de Maio de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADM: Nº 14/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 72.570,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta reais): **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (32578926000155) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP** (33687278000138) com o lote: 2 no valor total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 27 de maio de 2024

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 28/05/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 14/06/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 14/06/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/06/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 27 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024

De 27 de maio de 2024.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
4398	Josiane da Costa Pires	Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades de Saúde
4400	Bruna Cristina dos Santos da Silva	Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades de Saúde
4402	Edina Marcia Morais Brombilla	Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades de Saúde
4404	Keila de Jesus Pereira Silva	Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 28/05/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 13/06/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília – DF

Data de Abertura das Propostas: Dia 13/06/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 13/06/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 28 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2024

De 27 de maio de 2024.

"***Dispõe sobre Demissão a Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o pedido de demissão do cargo de concurso pelo servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos no dia 27 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMISSÃO a pedido do servidor, do Senhor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA**, portador do RG nº 15****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.016.***-**, do cargo de **MOTORISTA CNH "D"**, com reenquadramento no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (MOTORISTA)** de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **03 de junho a 17 de Junho de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **17 de Junho de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **17 de Junho de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 79 HP CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 922728/2021-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 29 de Maio de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 11/06/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 28 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 24/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRSENCIAL 24/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VALOR TOTAL R$ 786.690,00 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 28 de maio de 2.024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 29/05/2024 à 12/06/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 12/06/2024 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 12/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ESPAÇOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bll-compras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim, 28 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.900.000,00	125.900.000,00	18.408.267,31	14,62	34.524.557,40	27,42	91.375.442,60
RECEITAS CORRENTES	121.630.000,00	121.630.000,00	18.325.540,43	15,07	32.242.471,50	26,51	89.387.528,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.000,00	12.851.000,00	3.372.950,57	26,25	4.987.298,45	38,81	7.863.701,55
Impostos	11.731.000,00	11.731.000,00	3.184.845,82	27,15	4.690.796,80	39,99	7.040.203,20
Taxas	1.120.000,00	1.120.000,00	188.104,75	16,80	296.501,65	26,47	823.498,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	512.101,33	18,97	810.448,46	30,02	1.889.551,54
Contribuições Sociais	2.328.000,00	2.328.000,00	456.155,81	19,59	687.100,26	29,51	1.640.899,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	372.000,00	372.000,00	55.945,52	15,04	123.348,20	33,16	248.651,80
RECEITA PATRIMONIAL	964.000,00	964.000,00	263.541,77	27,34	663.938,97	68,87	300.061,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	964.000,00	964.000,00	263.541,76	27,34	663.938,96	68,87	300.061,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			0,01		0,01		-0,01
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.668.000,00	1.668.000,00	225.445,08	13,52	479.672,51	28,76	1.188.327,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	225.445,08	13,66	479.672,51	29,07	1.170.327,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.337.000,00	103.337.000,00	13.736.130,02	13,29	25.079.578,23	24,27	78.257.421,77
Transferências da União e de suas Entidades	61.777.000,00	61.777.000,00	7.241.044,31	11,72	12.302.689,32	19,91	49.474.310,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.142.000,00	26.142.000,00	4.167.115,23	15,94	7.672.342,53	29,35	18.469.657,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.408.000,00	1.408.000,00	100.000,00	7,10	425.000,00	30,18	983.000,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.227.970,48	15,91	4.679.546,38	33,43	9.320.453,62
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	215.371,66	195,79	221.534,88	201,40	-111.534,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	215.371,66	195,79	221.534,88	201,40	-111.534,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	82.726,88	1,94	2.282.085,90	53,44	1.987.914,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.100.000,00	3.100.000,00	82.726,88	2,67	645.118,75	20,81	2.454.881,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.100.000,00	3.100.000,00	82.726,88	2,67	645.118,75	20,81	2.454.881,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.636.967,15	139,91	-466.967,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.118.000,00	1.118.000,00		0,00		0,00	1.118.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	1.636.967,15	3.148,01	-1.584.967,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	953.883,48	20,89	1.438.522,19	31,50	3.128.477,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.467.000,00	130.467.000,00	19.362.150,79	14,84	35.963.079,59	27,56	94.503.920,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.467.000,00	130.467.000,00	19.362.150,79	14,84	35.963.079,59	27,56	94.503.920,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.467.000,00	130.467.000,00	19.362.150,79	14,84	35.963.079,59	27,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.518.794,14			5.518.794,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.518.794,14			5.518.794,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.747.000,00	128.190.399,16	18.310.206,71	42.554.842,99	85.635.556,17	18.679.466,63	33.585.359,77	94.605.039,39	30.985.332,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	111.538.240,00	114.657.843,05	17.185.575,06	39.108.244,85	75.549.598,20	17.753.802,26	30.752.246,38	83.905.596,67	28.152.808,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.586.000,00	51.456.250,44	7.699.445,49	14.513.206,91	36.943.043,53	7.705.745,49	14.488.006,91	36.968.243,53	14.261.960,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	172.704,11	339.023,39	1.560.976,61	172.704,11	339.023,39	1.560.976,61	339.023,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.052.240,00	61.301.592,61	9.313.425,46	24.256.014,55	37.045.578,06	9.875.352,66	15.925.216,08	45.376.376,53	13.551.824,83	
DESPESAS DE CAPITAL	11.153.800,00	13.477.596,11	1.124.631,65	3.446.598,14	10.030.997,97	925.664,37	2.833.113,39	10.644.482,72	2.832.523,39	
INVESTIMENTOS	10.383.800,00	12.707.596,11	1.077.631,26	3.352.629,39	9.354.966,72	878.663,98	2.739.144,64	9.968.451,47	2.738.554,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	47.000,39	93.968,75	676.031,25	47.000,39	93.968,75	676.031,25	93.968,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.960,00	54.960,00			54.960,00			54.960,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	3.979.999,45	1.432.897,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.566.000,00	134.084.794,14	19.289.800,69	44.475.127,66	89.609.666,48	19.653.171,47	35.499.755,30	98.585.038,84	32.418.229,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.566.000,00	134.084.794,14	19.289.800,69	44.475.127,66	89.609.666,48	19.653.171,47	35.499.755,30	98.585.038,84	32.418.229,89	
SUPERÁVIT (XIII)							463.324,29		3.544.849,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.566.000,00	134.084.794,14	19.289.800,69	44.475.127,66		19.653.171,47	35.963.079,59		35.963.079,59	
RESERVA DO RPPS	1.901.000,00	1.901.000,00			1.901.000,00			1.901.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	953.883,48	20,89	1.438.522,19	31,50	3.128.477,81
RECEITAS CORRENTES	4.567.000,00	4.567.000,00	953.883,48	20,89	1.438.522,19	31,50	3.128.477,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.567.000,00	4.567.000,00	953.883,48	20,89	1.438.522,19	31,50	3.128.477,81
Contribuições Sociais	4.567.000,00	4.567.000,00	953.883,48	20,89	1.438.522,19	31,50	3.128.477,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	3.979.999,45	1.432.897,52	
DESPESAS CORRENTES	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	3.979.999,45	1.432.897,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	3.979.999,45	1.432.897,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.747.000,00	128.190.399,16	18.310.206,71	42.554.842,99	95,68	85.635.556,17	18.679.466,63	33.585.359,77	94,61	94.605.039,39	
Legislativa	2.615.000,00	2.765.000,00	422.973,13	1.045.042,15	2,35	1.719.957,85	448.007,31	953.783,25	2,69	1.811.216,75	
Ação Legislativa	2.615.000,00	2.765.000,00	422.973,13	1.045.042,15	2,35	1.719.957,85	448.007,31	953.783,25	2,69	1.811.216,75	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	11.806.000,00	11.824.508,66	1.485.844,14	3.690.769,46	8,30	8.133.739,20	1.521.499,27	2.822.843,62	7,95	9.001.665,04	
Planejamento e Orçamento	181.000,00	190.199,47	19.411,72	37.810,66	0,09	152.388,81	19.411,72	37.810,66	0,11	152.388,81	
FU04 - Administração Geral	9.405.000,00	9.332.827,74	1.184.025,18	3.109.817,03	6,99	6.223.010,71	1.216.080,31	2.278.286,02	6,42	7.054.541,72	
Administração Financeira	1.205.000,00	1.280.474,24	165.480,98	319.794,38	0,72	960.679,86	165.480,98	319.794,38	0,90	960.679,86	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	375.000,00	375.000,00	80.384,49	148.374,15	0,33	226.625,85	83.984,49	111.979,32	0,32	263.020,68	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	16.007,21	0,00	6.007,21	0,01	10.000,00	0,00	6.007,21	0,02	10.000,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	605.000,00	605.000,00	36.541,77	68.966,03	0,16	536.033,97	36.541,77	68.966,03	0,19	536.033,97	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	415.000,00	436.130,00	52.148,72	220.985,09	0,50	215.144,91	52.574,63	98.364,07	0,28	337.765,93	
Policiamento	390.000,00	411.130,00	52.148,72	220.985,09	0,50	190.144,91	52.574,63	98.364,07	0,28	312.765,93	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.298.000,00	5.411.827,80	762.006,00	1.550.162,46	3,49	3.861.665,34	724.001,96	1.279.472,30	3,60	4.132.355,50	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.000,00	479.852,80	18.885,05	36.351,42	0,08	443.501,38	17.115,56	33.532,79	0,09	446.320,01	
Assistência Comunitária	4.810.000,00	4.931.975,00	743.120,95	1.513.811,04	3,40	3.418.163,96	706.886,40	1.245.939,51	3,51	3.686.035,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	4.984.000,00	5.334.805,56	838.181,94	1.630.291,02	3,67	3.704.514,54	812.522,30	1.548.988,79	4,36	3.785.816,77	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.984.000,00	5.334.805,56	838.181,94	1.630.291,02	3,67	3.704.514,54	812.522,30	1.548.988,79	4,36	3.785.816,77	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	32.578.000,00	34.854.942,83	6.062.780,98	12.667.616,20	28,48	22.187.326,63	5.821.963,66	9.869.353,42	27,80	24.985.589,41	
Atenção Básica	7.832.000,00	8.580.693,71	1.540.967,43	2.788.135,86	6,27	5.792.557,85	1.505.377,00	2.445.107,39	6,89	6.135.586,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.613.000,00	22.027.234,75	3.996.470,20	8.852.110,57	19,90	13.175.124,18	3.876.863,06	6.677.544,12	18,81	15.349.690,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.752.000,00	1.804.447,06	279.336,75	387.214,90	0,87	1.417.232,16	177.086,74	240.838,47	0,68	1.563.608,59	
Vigilância Sanitária	385.000,00	399.771,81	50.221,00	192.181,52	0,43	207.590,29	55.943,27	105.785,86	0,30	293.985,95	
Vigilância Epidemiológica	575.000,00	646.747,55	46.353,75	92.522,07	0,21	554.225,48	45.566,15	91.622,07	0,26	555.125,48	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.406.000,00	1.381.047,95	149.431,85	355.451,28	0,80	1.025.596,67	161.127,44	308.455,51	0,87	1.072.592,44	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Trabalho	1.223.970,00	1.224.470,00	3.500,00	1.034.300,00	2,33	190.170,00	165.309,50	254.080,86	0,72	970.389,14	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.223.970,00	1.224.470,00	3.500,00	1.034.300,00	2,33	190.170,00	165.309,50	254.080,86	0,72	970.389,14	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	26.187.000,00	26.747.171,83	4.190.330,22	8.380.652,43	18,84	18.366.519,40	4.310.154,44	7.280.599,04	20,51	19.466.572,79	
Ensino Fundamental	19.246.000,00	19.790.409,19	3.102.626,68	6.657.857,02	14,97	13.132.552,17	3.272.151,30	5.644.355,35	15,90	14.146.053,84	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional	97.000,00	97.000,00				97.000,00				97.000,00	
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	87.000,00	114.530,00	0,26	195.470,00	87.000,00	114.530,00	0,32	195.470,00	
Educação Infantil	5.268.000,00	5.286.088,69	744.042,27	1.244.863,15	2,80	4.041.225,54	744.042,27	1.244.863,15	3,51	4.041.225,54	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.266.000,00	1.263.673,95	256.661,27	363.402,26	0,82	900.271,69	206.960,87	276.850,54	0,78	986.823,41	
Cultura	287.000,00	304.378,63	43.804,35	95.934,63	0,22	208.444,00	73.241,09	90.568,12	0,26	213.810,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	287.000,00	304.378,63	43.804,35	95.934,63	0,22	208.444,00	73.241,09	90.568,12	0,26	213.810,51	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	13.268.800,00	13.591.472,14	1.065.114,90	3.891.799,24	8,75	9.699.672,90	1.225.073,43	2.677.887,39	7,54	10.913.584,75	
Infra-Estrutura Urbana	4.658.800,00	4.981.862,14	185.613,48	928.345,02	2,09	4.053.517,12	168.941,25	911.172,79	2,57	4.070.689,35	
Serviços Urbanos	8.610.000,00	8.609.610,00	879.501,42	2.963.454,22	6,66	5.646.155,78	1.056.132,18	1.766.714,60	4,98	6.842.895,40	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	165.000,00	1.337.216,35	503.135,13	1.321.879,37	2,97	15.336,98	311.498,96	942.112,48	2,65	395.103,87	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	165.000,00	1.337.216,35	503.135,13	1.321.879,37	2,97	15.336,98	311.498,96	942.112,48	2,65	395.103,87	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.385.000,00	1.365.000,00	420.415,31	703.229,90	1,58	661.770,10	361.473,87	564.746,63	1,59	800.253,37	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.385.000,00	1.365.000,00	420.415,31	703.229,90	1,58	661.770,10	361.473,87	564.746,63	1,59	800.253,37	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	350.000,00	484.365,80	80.120,91	185.029,22	0,42	299.336,58	72.599,36	126.874,51	0,36	357.491,29	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	469.365,80	80.120,91	185.029,22	0,42	284.336,58	72.599,36	126.874,51	0,36	342.491,29	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	235.000,00	235.000,00	40.428,74	66.620,15	0,15	168.379,85	40.428,74	66.620,15	0,19	168.379,85	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	235.000,00	40.428,74	66.620,15	0,15	168.379,85	40.428,74	66.620,15	0,19	168.379,85	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	3.976.000,00	4.055.806,12	348.591,14	1.476.767,18	3,32	2.579.038,94	458.819,93	1.083.263,39	3,05	2.972.542,73	
Abastecimento	355.000,00	212.500,00				212.500,00				212.500,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.621.000,00	3.843.306,12	348.591,14	1.476.767,18	3,32	2.366.538,94	458.819,93	1.083.263,39	3,05	2.760.042,73	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	265.000,00	265.000,00	34.498,99	61.614,63	0,14	203.385,37	34.498,99	61.614,63	0,17	203.385,37	
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	34.498,99	61.614,63	0,14	203.385,37	34.498,99	61.614,63	0,17	203.385,37	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.485.000,00	1.530.223,83	37.845,12	145.016,64	0,33	1.385.207,19	57.395,87	145.016,64	0,41	1.385.207,19	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.485.000,00	1.530.223,83	37.845,12	145.016,64	0,33	1.385.207,19	57.395,87	145.016,64	0,41	1.385.207,19	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	569.270,00	602.369,29	56.828,65	106.307,65	0,24	496.061,64	56.960,65	105.571,65	0,30	496.797,64	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	569.270,00	602.369,29	56.828,65	106.307,65	0,24	496.061,64	56.960,65	105.571,65	0,30	496.797,64	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	11.605.000,00	11.921.750,32	1.540.081,43	3.575.093,83	8,04	8.346.656,49	1.793.458,27	2.947.051,61	8,30	8.974.698,71	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	11.595.000,00	11.911.750,32	1.540.081,43	3.575.093,83	8,04	8.336.656,49	1.793.458,27	2.947.051,61	8,30	8.964.698,71	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto e Lazer	1.049.000,00	1.049.000,00	101.872,41	272.739,60	0,61	776.260,40	118.279,90	233.555,08	0,66	815.444,92	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	979.000,00	979.000,00	101.872,41	272.739,60	0,61	706.260,40	118.279,90	233.555,08	0,66	745.444,92	
Lazer	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	2.945.000,00	2.795.000,00	219.704,50	432.992,14	0,97	2.362.007,86	219.704,50	432.992,14	1,22	2.362.007,86	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.945.000,00	2.795.000,00	219.704,50	432.992,14	0,97	2.362.007,86	219.704,50	432.992,14	1,22	2.362.007,86	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	54.960,00	54.960,00				54.960,00				54.960,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	4,32	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	5,39	3.979.999,45	
TOTAL (III) = (I + II)	128.566.000,00	134.084.794,14	19.289.800,69	44.475.127,66	100,00	89.609.666,48	19.653.171,47	35.499.755,30	100,00	98.585.038,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.894.394,98	979.593,98	1.920.284,67	4,32	3.974.110,31	973.704,84	1.914.395,53	5,39	3.979.999,45	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.684,38	43.101,96	0,10	126.898,04	21.684,38	43.101,96	0,12	126.898,04	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.684,38	43.101,96	0,10	126.898,04	21.684,38	43.101,96	0,12	126.898,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	710.000,00	723.247,33	114.791,63	219.019,37	0,49	504.227,96	108.902,49	213.130,23	0,60	510.117,10	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	540.000,00	540.000,00	90.897,65	169.751,67	0,38	370.248,33	90.897,65	169.751,67	0,48	370.248,33	
Administração Financeira	160.000,00	173.247,33	23.893,98	49.267,70	0,11	123.979,63	18.004,84	43.378,56	0,12	129.868,77	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.000,00	280.000,00	42.670,85	87.979,43	0,20	192.020,57	42.670,85	87.979,43	0,25	192.020,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência Comunitária	240.000,00	240.000,00	42.670,85	87.979,43	0,20	152.020,57	42.670,85	87.979,43	0,25	152.020,57	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.862,62	1.725,24	4.313,11	0,01	11.549,51	1.725,24	4.313,11	0,01	11.549,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.862,62	1.725,24	4.313,11	0,01	11.549,51	1.725,24	4.313,11	0,01	11.549,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.544.000,00	1.571.538,78	259.324,85	513.311,34	1,15	1.058.227,44	259.324,85	513.311,34	1,45	1.058.227,44	
Atenção Básica	597.000,00	597.000,00	93.387,41	188.774,10	0,42	408.225,90	93.387,41	188.774,10	0,53	408.225,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	656.000,00	663.020,00	129.920,61	253.415,58	0,57	409.604,42	129.920,61	253.415,58	0,71	409.604,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	73.296,48	8.296,48	16.592,96	0,04	56.703,52	8.296,48	16.592,96	0,05	56.703,52	
Vigilância Sanitária	28.000,00	31.093,67	4.789,30	10.277,62	0,02	20.816,05	4.789,30	10.277,62	0,03	20.816,05	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	82.128,63	4.564,31	9.128,63	0,02	73.000,00	4.564,31	9.128,63	0,03	73.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	18.366,74	35.122,45	0,08	89.877,55	18.366,74	35.122,45	0,10	89.877,55	

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.205.000,00	2.236.934,62	396.521,66	766.954,32	1,72	1.469.980,30	396.521,66	766.954,32	2,16	1.469.980,30	
Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.583.484,54	280.541,58	553.633,67	1,24	1.029.850,87	280.541,58	553.633,67	1,56	1.029.850,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	650.000,00	653.450,08	115.980,08	213.320,65	0,48	440.129,43	115.980,08	213.320,65	0,60	440.129,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	115.000,00	115.000,00	19.072,75	39.415,83	0,09	75.584,17	19.072,75	39.415,83	0,11	75.584,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	19.072,75	39.415,83	0,09	75.584,17	19.072,75	39.415,83	0,11	75.584,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.419,46	1.419,46	0,00	3.580,54	1.419,46	1.419,46	0,00	3.580,54	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.419,46	1.419,46	0,00	3.580,54	1.419,46	1.419,46	0,00	3.580,54	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2024 19:42:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Σb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Σd)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	101.811,63	16.995,91	34.665,41	0,08	67.146,22	16.995,91	34.665,41	0,10	67.146,22	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	101.811,63	16.995,91	34.665,41	0,08	67.146,22	16.995,91	34.665,41	0,10	67.146,22	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	600.000,00	600.000,00	95.638,96	192.621,73	0,43	407.378,27	95.638,96	192.621,73	0,54	407.378,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	95.638,96	192.621,73	0,43	407.378,27	95.638,96	192.621,73	0,54	407.378,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	9.748,29	17.482,71	0,04	42.517,29	9.748,29	17.482,71	0,05	42.517,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	9.748,29	17.482,71	0,04	42.517,29	9.748,29	17.482,71	0,05	42.517,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 192 DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 192 DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **GISLAINE COSTA GONÇALVES**, brasileira, inscrita na matricula n. 8166, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL,** a partir do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 181/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **LEONTINA MESSIAS DOS SANTOS –** AAE I - AG SERV GERAIS,**da**Classe B8 para B9;

2 – Promover o(a) servidor (a) **EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,daClasse C5 para C6;

3 – Promover o(a) servidor (a) **ROBERTO GIASSON –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,**da**Classe C5 para C6;

4 – Promover o(a) servidor (a) **DILAIR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,daClasse C4 para C5;

5 – Promover o(a) servidor (a) **VICENTE FRANCISCO DA SILVA –** AGENTE ADMINISTRATIVO I,**da**Classe C4 para C5;

5 – Promover o(a) servidor (a) **VILMAR JOAO VIDORI –** APOIO ADM EDUCACIONAL II,**da**Classe B8 para B9;

6 – Promover o(a) servidor (a) **PAULO KAVOPI –** PROFESSOR,daClasse B12 para C12;

7 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA -** AAE I - AG SERV GERAIS (CONTRATADA) **-** a partir de 02/05/2024.

8 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **GARDEANE DA SILVA GUIMARAES -** AAE I - TEC DESENV INFANTIL (CONTRATADA) **-** a partir de 09/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2024.

RESCISÕES – 2024.

ABRIL DE 2024

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVA MARTA AFONSO COELHO	**227 – AAEI - TEC DESENV INFANTIL**	11/04/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 191 DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 191 DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito na matricula n. 7904, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** a partir do dia 31 de maio de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2024

CONTRATOS - 2024

MARÇO DE 2024

NOME	NUMERO DO CONTRATO	DATA DE INICIO E FIM	CARGO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
SERGIO MENDES DE SOUZA	236/2024	01/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III AG.	R$ 1.855,10
EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	237/2024	01/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III AG.	R$ 1.855,10
MARIA FERREIRA DA SILVA	238/2024	01/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III AG.	R$ 1.855,10
BEATRIZ GOMES DO AMARAL	239/2024	07/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de ENFERMEIRO PADRAO.	R$ 5.748,27
ALEXIA BRENDA AMORIM	240/2024	07/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.	R$ 2.170,94
OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE	241/2024	22/03/2024 á 31/12/2024	Contratação para exercer ao cargo de MEDICO VETERINARIO AG..	R$ 5.748,27

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2414 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 2414 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2024 EM RAZÃO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do dia **30 de maio de 2024** comemorar **CORPUS CHRISTI**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo aos dias o dia **30 e 31 de maio de 2024.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 62/2021.

Processo dispensa de licitação nº 34/2021.

Contrato nº 62/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME CNPJ 41.314.760/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento através de Câmeras (Segurança Eletrônica)**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

Do prazo: 17/05/2024 até o dia 17/12/2024.

Do valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	994519	PLANO DE PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA ELETRONICA	Unidade	1,00	R$ 4.800,00	R$: 4.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 17 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 190 DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 190 DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita na matricula n. 7739, do Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** a partir do dia 31 de maio de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2024

CONTRATOS - 2024

ABRIL DE 2024

NOME	NUMERO DO CONTRATO	DATA DE INICIO E FIM	CARGO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
JAYANE CAMILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	242/2024	02/04/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R$ 2.866,36
MANOEL DE SOUZA VIEIRA	243/2024	02/04/2024	AAE I - VIGIA	R$ 1.769,17
TAYNARA MACHADO DE ASSIS	244/2024	02/04/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R$ 2.866,36
LUCIANA VICUNA COUTO	245/2024	08/04/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	R$ 2.866,36

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2024.

RESCISÕES – 2024.

MARÇO DE 2024

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	**218 – ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS**	18/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	**227 – AAE I - TEC DESENV INFANTIL**	01/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	**165 - PROFESSOR**	22/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	**165 - PROFESSOR**	01/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA SILVA AMORIM	**165 - PROFESSOR**	04/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
KATIA SCHMIDT	**78 - MÉDICO VETERINÁRIO AG**	19/03/2024	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo de adesão à ARP nº 03/2023.

Contrato nº 07/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 20/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de saldo dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0001.2.004. - Manutenção Encargos do Gab. Do Prefeito.

Reduzido (18) - 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 70.613,76 (setenta mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos).

4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	3.108	R$ 22,72	R$ 70.613,76

3.1.2. Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

04.001.04.122.0001.2.010. - Manutenção Atividades da Secretaria de Administração.

Reduzido (93) - 15000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 81.200,00 (oitenta e um mil, duzentos reais).

9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	4.000	R$ 20,30	R$ 81.200,00

3.1.3. Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

07.001.27.122.0001.2.024. - Manutenção Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Reduzido (571) - 15000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 190.890,00 (cento e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	3.000	R$ 22,72	R$ 68.160,00
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	3.000	R$ 40,91	R$ 122.730,00

3.1.4. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2.019. - Manutenção Atividades das Atividades do dep. De Serviços Urbanos.

Reduzido (803) - 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 196.314,40 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	3.000	R$ 20,30	R$ 60.900,00
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	3.795	R$ 22,72	R$ 86.222,40
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2.600	R$ 18,92	R$ 49.192,00

3.1.5. Da Secretaria Municipal de Transportes:

13.001.26.782.0004.2.140. - Manutenção Atividades do Departamento de Transportes.

Reduzido (924) - 150000000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 39.516,38 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	929	R$ 22,72	R$ 21.106,88
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	450	R$ 40,91	R$ 18.409,50

3.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens;

3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

06.001.12.122.0001.2.017. - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação.

Reduzido (353) - 15001001 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do período R$ 578.534,54 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	3.450	R$ 40,91	R$ 141.139,50
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2.600	R$ 18,92	R$ 49.192,00
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	7.000	R$ 20,30	R$ 142.100,00
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	10.832	R$ 22,72	R$ 246.103,04

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Segundo Termo de Apostilamento, cujo objetivoe a Transferência de Saldo, para atendimento fins de interesse da administração pública,consequentemente na transferência de saldo de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obrase Serviços, Transportes, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Administração e Planejamento (ÓrgãoRequisitante) para a Secretaria Municipal Educação e Cultura, desta forma a partir da publicação destetermo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumentocontratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuiçãodos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme disponibilidade orçamentária - Alteração Contratual - Clausula Sexta, (CONTRATO N° 07/2023), passam a ter uma nova distribuição referente ao saldo orçamentário, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura a ser empenhado o saldo atualizado dentro da vigência contratual, desta forma a rubrica orçamentária vinculada ao Contrato de acordo com a requisição inicial das Secretaria Municipal de Assistência Social, Transportes, Administração e Planejamento e Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito, no ato publicação deste presente termo de apostilamento serão alterado conforme descriminado neste processo de redistribuição dos saldos orçamentário com a secretarias requisitante vinculada ao processo inicial do contrato.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhado conforme saldo redistribuído - Exercício 2024, Código Reduzido (**353**) - Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 585.534,77 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com a vigência a partir da data da

publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - HORAS) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **22/11/2024.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Processo nº: 39/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 29/05/2024 às 09h00min até 05/06/2024 às 08h30min. (horário de Brasília DF).

De 29/05/2024 às 08h00min até 05/06/2024 às 07h30min. (horário de Mato Grosso)

PERÍODO DE LANCES:

De 05/06/2024 às 09h00min até 05/06/2024 às 15h00min. (horário de Brasília DF).

De 05/06/2024 às 08h00min até 05/06/2024 às 14h00min. (horário de Mato Grosso)

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 28 de maio de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:ALCIDES CARVALHO DA SILVA, CPF: 028.161.721-XX	
MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2024	**DATA: 01/06/2024**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a a locação de imóvel para instalação da clínica de Neurodesenvolvimento infantil, conforme Termo de Referência e tabela abaixo:	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 07 (sete) meses, sendo do dia 01/06/2024 a 31/12/2024.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 239, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 505/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	4º

Justificativa: um odontólogo para o PSF da São Sebastião, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, considerando o pedido de exoneração da odontóloga Sofia Cardoso Goergen.

Pedra Preta, 28 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBEJTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: BH LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.283.196/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 44.791,25 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico n° 001/2024, realizado pelo município de Barra do Bugres - MT, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS", conforme proposta e contrato firmado com a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 28.258.221/0001-83 no valor total de R$ 117.394,23 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Peixoto de Azevedo, 28 de maio de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 017/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 017/2024

(Processo Administrativo n.º 035/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET COM 500MB DEDICADO PARA OS **03 (TRÊS)** DIAS DA 3ª EXPOAGRO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (LOCAL DO EVENTO), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMODATO DE ESTRUTURAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 04/06/2024, às 15:30 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 05/06/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 28 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISODEDISPENSAFÍSICANº 017/2024

ProcessoAdministrativon. 035/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 04/06/2024, às 15:30 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 05/06/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET COM 500MB DEDICADO PARA OS **03 (TRÊS)** DIAS DA 3ª EXPOAGRO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (LOCAL DO EVENTO), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMODATO DE ESTRUTURAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO** - BANCO DE DADOS,VIA LINK DEDICADO DE INTERNET, 500MB/S, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMODATO DE TODA ESTRUTURA.	Unidade	1	**12.833,33**	**12.833,33**
Valor total R$						**12.833,33**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE - Micro e pequenas empresas, Empresa de pequenas porte e MEI´S, **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006), alterada pela LC 147/2015,** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materi-

ais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.5- HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.1.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.16 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.17 As peculiaridades do caso concreto;

7.1.18 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.19 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.1.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8-DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 28 de maiode2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/04/2024, A empresa **54.910.766 VINICIO BENVINDO ALVES GAMA**, CNPJ nº 54.910.766/0001-32, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024. PROCESSO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da **BANDA NOVO SOM**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** E. P Eventos LTDA. CNPJ **n.** 46.558.892/0001-41.**Valor:** R$ 25.000,00 (cinquenta dois mil reais)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.005/2024,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 28 de maio de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 012/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU-**

TENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT."

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 29/05/2024 às 07h00m do dia 13/06/2024

Início da sessão pública: Dia 13/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 13/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 28 DE MAIO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATO N.º 27/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM CESINHA MELLO NO DIA 01 DE JUNHO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATO N.º 28/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MALACARNE & SILVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL BRENNO REIS E MARCO VIOLA NO DIA 01 DE JUNHO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 547/2023, de 21/09/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS EM TSD E DRENAGEM NAS RUAS, BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALLET, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA SÃO JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDOINO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA O MATADOURO, E RUA PIUVAL NO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 27.767,09M², CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**17.982.134/0001-58**
POCONÉ, 27 de Maio de 2024	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO N.º 29/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM THIAGUINHO DO ESQUENTA NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA CONFORME PROJETO E PLANILHA COM A COORDENADAS LATITUDE 16° 15'35.49'' S LONGETUDE 56º37'47.92''W TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 20.286.77M² NO MUNICIPIO DE POCONÉ EM ATENDIMENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTTUTURA., CONFORME O TERMO CONVÊNIO Nº 0044/2024/SINFRA/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	**07.522.407/0002-09**

POCONÉ, 27 de Maio de 2024	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATO N.º 26/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LIBERDADE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "MAIK E CIEL" NO DIA 31 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 005/2024**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 16 de maio de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.717.170/0001-45, estabelecida à AV Júlio Domingos de Campos, Nº 6969 Galpão 1, Bairro Santa Izabel, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

1 – FELIPE DANTAS ROMACHELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.545.533/0001-45, estabelecida à Rua Tete, Nº 815, Bairro Rudge Ramos, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 28 de maio de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/GP/2024

PORTARIA Nº 126/GP/2024 Em 28 de Maio de 2024.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua irmã**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Simone Gomes dos Santos**, contados de **27/05 a 02/06/2024**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua irmã, ocorrido em 27 de Maio de 2024.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Maio de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/GP/2024

PORTARIA Nº 125/GP/2024 Em 28 de Maio de 2024.

"Exoneração de cargo público de servidor que menciona, por motivo falecimento".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com inciso V do Art. 65 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o falecimento da servidora em 27 de maio de 2024, conforme Certidão de Óbito com Matrícula n° 132720.01.55.2024.4.00002.011.0000211.36, expedida pelo Cartório de Serviços Notarial e Registro Civil de Pontal do Araguaia/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, a servidora **Luana Gomes Tavares,** cargo de Inspetora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente de seu falecimento.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Maio de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT – CNPJ nº 33.000.670/0001-67

CESSIONÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ nº 00.396.895/0033-02

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Sra. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, matrícula nº 94, para desenvolver suas atividades junto a Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso, com lotação no Gabinete do Superintendente, com ônus para o CEDENTE.

VIGÊNCIA: 28/05/2024 até 31/12/2024.

ASSINATURA: 28 de Maio de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO -Prefeito Municipal

LENY ROSA FILHO -Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 007/2024**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 28 de maiode 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.909.380/0001-29, estabelecida à Rua Berna, Nº 115 sala A, Bairro despraiado, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 28 de maio de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. III, DA LEI Nº 14.133/21, considerando Parecer Jurídico, em favor de BRITO & FRANCO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n° 39.308.727/0001-76, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Consultoria em Assuntos jurídicos e Administrativos de Acompanhamento de rotinas inerentes aos processos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por oito meses, totalizando o valor de R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: órgão: 07 – Sec. Mun. De Adm, Finanças e Planejamento – unidade 01 Adm, Finanças e Planejamento – função: 04 – Administração – Sub-função: 123 – Administração Financeira. Programa: 5020 – Gestão Eficiente. Projeto/Atividade: 2007 – Manut. Ativ. Sec. Adm. Fianças e Planejamento Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica 52.79. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande Circulação e AMM, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021. Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2024.

Thiago Assis da Silva

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RGF 1° QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	832.099,08	820.626,30	795.276,00	799.361,19	771.910,90	791.402,03	866.326,74	959.242,91	773.466,50	1.198.110,36	894.048,92	867.319,56	10.369.190,49	1,07
Pessoal Ativo	753.652,62	741.071,22	714.947,30	715.503,42	686.462,76	704.150,41	672.077,61	869.352,67	681.592,40	1.105.699,16	801.418,64	768.904,71	9.214.832,92	1,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	624.239,02	609.992,06	582.741,56	582.214,19	559.810,74	582.713,50	548.632,12	744.386,17	569.849,30	988.451,76	674.522,89	645.554,39	7.713.107,70	1,07
Obrigações Patronais	129.413,60	131.079,16	132.205,74	133.289,23	126.652,02	121.436,91	123.445,49	124.966,50	111.743,10	117.247,40	126.895,75	123.350,32	1.501.725,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.446,46	79.555,08	80.328,70	83.857,77	85.448,14	87.251,62	194.249,13	89.890,24	91.874,10	92.411,20	92.630,28	98.414,85	1.154.357,57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.560,62	52.792,76	54.296,78	57.825,85	59.416,22	61.065,71	144.825,29	65.178,32	66.446,04	66.446,04	66.446,04	72.588,85	819.888,52	
Pensões	25.885,84	26.762,32	26.031,92	26.031,92	26.031,92	26.185,91	49.423,84	24.711,92	25.428,06	25.965,16	26.184,24	25.826,00	334.469,05	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	133.949,36	111.468,50	89.040,70	86.761,77	89.181,56	119.311,25	194.249,13	237.010,20	91.874,10	479.504,76	92.630,28	98.414,85	1.823.396,46	1,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.826,20	10.909,02	8.712,00	2.904,00		2.904,00							39.255,22	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	41.676,70	21.004,40			3.733,42	29.155,63		147.119,96		387.093,56			629.783,67	1,07
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.446,46	79.555,08	80.328,70	83.857,77	85.448,14	87.251,62	194.249,13	89.890,24	91.874,10	92.411,20	92.630,28	98.414,85	1.154.357,57	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	698.149,72	709.157,80	706.235,30	712.599,42	682.729,34	672.090,78	672.077,61	722.232,71	681.592,40	718.605,60	801.418,64	768.904,71	8.545.794,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.934.275,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	87.120,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	25.847.155,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	8.545.794,03	33,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.957.463,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.259.590,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.561.717,46	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	296.968,24	78.705,29		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	274.439,34	56.176,39		
Empréstimos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	274.439,34	56.176,39		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	274.439,34	57.176,39		
De Demais Contribuições Sociais		-1.000,00		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	22.528,90	22.528,90		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.425.614,18	8.640.354,02		
Disponibilidade de Caixa	7.363.965,47	8.578.705,31		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.391,14	8.793.614,68		
(-) Restos a Pagar Processados	1.082.548,63	29.998,79		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.877,04	184.910,58		
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.128.645,94	-8.561.648,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.445.255,97	25.934.275,26		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.445.255,97	25.934.275,26		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,21	0,30		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,16	-33,01		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.334.307,16	31.121.130,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.400.876,45	28.009.017,28		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	687.583,47	9.110,59		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	185.573,71	572.667,27		
Passivo Atuarial	3.488.927,52	3.488.927,52		
RP Não-Processados	621.839,08	105.086,45		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.445.255,97	25.934.275,26		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.445.255,97	25.934.275,26		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.934.275,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.934.275,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.149.484,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.734.535,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.815.399,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.934.275,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.934.275,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.847.155,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.545.794,03	33,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.957.463,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.259.590,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.561.717,46	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.561.648,73	-33,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.868.550,52	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.705.540,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 10:37:03 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº40, DE 27 DE MAIO DE 2024 -CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº40, DE27 DEMAIO DE 2024

"DECRETA FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2024:

I - 30 de Maio – quinta-feira – Feriado de Corpus Christi;

II - 31 de Maio - sexta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar, todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: HICCARO NOGUEIRA MARTINS 05712845156

CNPJ: 22.951.141/0001-22

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL E SERVIDOR DE DADOS, ARMAZENAMENTO ICLOUD E LICENÇA KASPERSKY TOTAL SECURITY, EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

VIGENCIA:28/05/2024 ATÉ 28/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 2° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.391.927,39	28.391.927,39	4.381.135,55	15,43	9.046.256,87	31,86	19.345.670,52
RECEITAS CORRENTES	28.087.927,39	28.087.927,39	4.381.135,55	15,60	9.046.256,87	32,21	19.041.670,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.177.830,00	1.177.830,00	117.323,08	9,96	196.546,00	16,69	981.284,00
Impostos	1.115.130,00	1.115.130,00	115.218,04	10,33	192.866,20	17,30	922.263,80
Taxas	56.700,00	56.700,00	2.105,04	3,71	3.679,80	6,49	53.020,20
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	619.589,00	619.589,00	125.464,63	20,25	235.908,05	38,07	383.680,95
Contribuições Sociais	527.200,00	527.200,00	100.042,33	18,98	191.489,71	36,32	335.710,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.389,00	92.389,00	25.422,30	27,52	44.418,34	48,08	47.970,66
RECEITA PATRIMONIAL	139.900,00	139.900,00	116.582,98	83,33	243.344,68	173,94	-103.444,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	139.900,00	139.900,00	116.582,98	83,33	243.344,68	173,94	-103.444,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	439.500,00	57.157,29	13,01	103.560,30	23,56	335.939,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	57.157,29	14,67	103.560,30	26,59	285.939,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.225.808,39	25.225.808,39	3.946.068,02	15,64	8.236.276,03	32,65	16.989.532,36
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.143,40	13.616.143,40	1.904.963,36	13,99	4.279.938,08	31,43	9.336.205,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.673.991,60	9.673.991,60	1.729.271,91	17,88	3.366.240,96	34,80	6.307.750,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	392.173,39	392.173,39	60.242,68	15,36	60.242,68	15,36	331.930,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.543.500,00	1.543.500,00	251.590,07	16,30	529.854,31	34,33	1.013.645,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	485.300,00	18.539,55	3,82	30.621,81	6,31	454.678,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.300,00	324.300,00	14.800,23	4,56	23.276,91	7,18	301.023,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	3.739,32	2,32	7.344,90	4,56	153.655,10

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00		0,00		0,00	304.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00		0,00		0,00	304.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	236.000,00	236.000,00		0,00		0,00	236.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.000,00	68.000,00		0,00		0,00	68.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	201.808,79	20,51	385.511,80	39,19	598.288,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.582.944,34	15,60	9.431.768,67	32,11	19.943.958,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.582.944,34	15,60	9.431.768,67	32,11	19.943.958,72
DÉFICIT (VI)					86.442,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.375.727,39	29.375.727,39	4.582.944,34	15,60	9.518.210,77	32,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.822.297,02			4.822.297,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.822.297,02			4.822.297,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.489.027,39	36.690.813,75	4.565.132,61	11.342.989,96	25.347.823,79	4.678.703,45	9.107.436,40	27.583.377,35	8.077.645,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.499.843,39	25.231.595,91	3.727.837,77	10.327.493,51	14.904.102,40	4.080.110,53	8.378.298,87	16.853.297,04	7.464.150,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.407.800,00	10.399.324,82	1.680.463,76	3.575.975,33	6.823.349,49	1.680.506,70	3.575.588,86	6.823.735,96	3.154.023,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	5.000,00	75.000,00	766,28	1.450,12	78.549,88	1.450,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.012.043,39	14.752.271,09	2.047.374,01	6.746.518,18	8.005.752,91	2.398.837,55	4.801.259,89	9.951.011,20	4.308.676,98	
DESPESAS DE CAPITAL	3.556.184,00	11.378.113,32	837.294,84	1.015.496,45	10.362.616,87	598.592,92	729.137,53	10.648.975,79	613.494,91	
INVESTIMENTOS	3.434.184,00	11.256.113,32	837.294,84	960.496,45	10.295.616,87	591.099,12	714.224,14	10.541.889,18	598.581,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.000,00	122.000,00	0,00	55.000,00	67.000,00	7.493,80	14.913,39	107.086,61	14.913,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	81.104,52			81.104,52			81.104,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	500.325,29	212.722,92	410.774,37	500.325,29	302.131,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.375.727,39	37.601.913,41	4.777.855,53	11.753.764,33	25.848.149,08	4.891.426,37	9.518.210,77	28.083.702,64	8.379.777,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.375.727,39	37.601.913,41	4.777.855,53	11.753.764,33	25.848.149,08	4.891.426,37	9.518.210,77	28.083.702,64	8.379.777,39	
SUPERÁVIT (XIII)									1.051.991,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.375.727,39	37.601.913,41	4.777.855,53	11.753.764,33		4.891.426,37	9.518.210,77		9.431.768,67	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	201.808,79	20,51	385.511,80	39,19	598.288,20
RECEITAS CORRENTES	983.800,00	983.800,00	201.808,79	20,51	385.511,80	39,19	598.288,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	983.800,00	983.800,00	201.808,79	20,51	385.511,80	39,19	598.288,20
Contribuições Sociais	983.800,00	983.800,00	201.808,79	20,51	385.511,80	39,19	598.288,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	500.325,29	212.722,92	410.774,37	500.325,29	302.131,73	
DESPESAS CORRENTES	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	500.325,29	212.722,92	410.774,37	500.325,29	302.131,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	500.325,29	212.722,92	410.774,37	500.325,29	302.131,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.489.027,39	36.690.813,75	4.565.132,61	11.342.989,96	96,51	25.347.823,79	4.676.703,45	9.107.436,40	95,68	27.583.377,35	
Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	193.105,02	479.438,64	4,08	744.330,75	205.219,01	395.839,45	4,16	827.929,94	
Ação Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	193.105,02	479.438,64	4,08	744.330,75	205.219,01	395.839,45	4,16	827.929,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.767,00	6.298.032,53	803.822,85	3.376.340,81	28,73	2.921.691,72	897.182,81	2.437.601,75	25,61	3.860.430,78	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.505.964,00	5.162.766,88	713.252,22	2.842.930,61	24,19	2.319.836,27	775.404,80	2.086.366,11	21,92	3.076.400,77	
Administração Financeira	88.400,00	165.362,65	0,00	165.361,64	1,41	1,01	7.000,00	140.861,64	1,48	24.501,01	
Controle Interno	282.800,00	282.800,00	12.799,62	125.148,50	1,06	157.651,50	26.927,00	56.093,94	0,59	226.706,06	
Normatização e Fiscalização	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	556.803,00	503.303,00	59.381,18	201.940,99	1,72	301.362,01	69.461,18	113.320,99	1,19	389.982,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	179.000,00	18.389,83	40.959,07	0,35	138.040,93	18.389,83	40.959,07	0,43	138.040,93	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.282.696,00	1.333.576,00	214.095,94	444.011,12	3,78	889.564,88	233.983,76	395.515,09	4,16	938.060,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.600,00	322.800,00	31.841,74	79.621,53	0,68	243.178,47	32.879,95	76.676,88	0,81	246.123,12	
Assistência Comunitária	971.096,00	1.010.776,00	182.254,20	364.389,59	3,10	646.386,41	201.103,81	318.838,21	3,35	691.937,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.544.000,00	1.544.000,00	195.524,57	383.946,91	3,27	1.160.053,09	195.524,57	383.946,91	4,03	1.160.053,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.544.000,00	1.544.000,00	195.524,57	383.946,91	3,27	1.160.053,09	195.524,57	383.946,91	4,03	1.160.053,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.779.256,00	6.811.956,34	1.129.493,82	2.473.039,24	21,04	4.338.917,10	1.206.310,90	2.190.057,21	23,01	4.621.899,13	
Atenção Básica	1.940.456,00	1.830.449,98	204.333,66	430.082,57	3,66	1.400.367,41	236.646,06	400.054,14	4,20	1.430.395,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.820.100,00	3.967.897,00	691.657,97	1.552.819,72	13,21	2.415.077,28	749.298,56	1.398.280,06	14,69	2.569.616,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	85.100,00	79.101,00	6.416,71	10.873,81	0,09	68.227,19	6.439,87	10.873,81	0,11	68.227,19	
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	234.801,00	54.392,56	92.031,70	0,78	142.769,30	54.392,56	92.031,70	0,97	142.769,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	676.000,00	683.107,36	170.192,92	384.731,44	3,27	298.375,92	157.033,85	286.317,50	3,01	396.789,86	
FU10 - Demais Subfunções	15.600,00	16.600,00	2.500,00	2.500,00	0,02	14.100,00	2.500,00	2.500,00	0,03	14.100,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,13	0,00	46.808,37	87.389,67	0,92	162.610,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,13	0,00	46.808,37	87.389,67	0,92	162.610,33	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.264.350,00	5.712.478,61	753.581,13	1.483.206,00	12,62	4.229.272,61	792.924,90	1.344.281,07	14,12	4.368.197,54	
Ensino Fundamental	4.311.575,00	4.102.873,36	578.577,75	1.080.488,88	9,19	3.022.384,48	608.574,67	998.984,53	10,50	3.103.888,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	4,00	5,00	0,00	9.995,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.578.975,00	1.190.218,25	122.003,92	240.290,03	2,04	949.928,22	126.040,03	226.449,28	2,38	963.768,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	340.400,00	385.987,00	45.717,34	155.143,97	1,32	230.843,03	51.032,08	111.569,14	1,17	274.417,86	
FU12 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	7.278,12	7.278,12	0,06	16.121,88	7.278,12	7.278,12	0,08	16.121,88	
Cultura	109.200,00	367.052,00	4.875,70	266.743,70	2,27	100.308,30	5.432,60	264.250,31	2,78	102.801,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	109.200,00	367.052,00	4.875,70	266.743,70	2,27	100.308,30	5.432,60	264.250,31	2,78	102.801,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.347.400,00	6.591.592,50	885.077,23	1.046.490,10	8,90	5.545.102,40	639.561,43	797.995,80	8,38	5.793.596,70	
Infra-Estrutura Urbana	330.600,00	5.574.792,50	739.617,68	761.917,68	6,48	4.812.874,82	493.414,30	515.714,30	5,42	5.059.078,20	
Serviços Urbanos	1.016.800,00	1.016.800,00	145.459,55	284.572,42	2,42	732.227,58	146.147,13	282.281,50	2,97	734.518,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	491.800,00	491.800,00	42.556,35	326.271,02	2,78	165.528,98	75.633,11	146.295,61	1,54	345.504,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	491.800,00	491.800,00	42.556,35	326.271,02	2,78	165.528,98	75.633,11	146.295,61	1,54	345.504,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	110.800,00	8.279,64	18.045,32	0,15	92.754,68	8.279,64	18.045,32	0,19	92.754,68	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	98.800,00	8.279,64	18.045,32	0,15	80.754,68	8.279,64	18.045,32	0,19	80.754,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Abastecimento	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	116.400,00	6.171,69	66.631,57	0,57	49.768,43	12.639,13	23.919,01	0,25	92.480,99	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	116.400,00	6.171,69	66.631,57	0,57	49.768,43	12.639,13	23.919,01	0,25	92.480,99	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	234.789,00	285.910,26	122.175,43	149.595,43	1,27	136.314,83	122.175,43	149.595,43	1,57	136.314,83	
Conservação de Energia	202.189,00	217.189,00	80.954,17	96.274,17	0,82	120.914,83	80.954,17	96.274,17	1,01	120.914,83	
Energia Elétrica	32.600,00	68.721,26	41.221,26	53.321,26	0,45	15.400,00	41.221,26	53.321,26	0,56	15.400,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.088.000,00	4.783.164,49	156.380,50	368.564,75	3,14	4.414.599,74	177.520,29	318.952,54	3,35	4.464.211,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.088.000,00	4.783.164,49	156.380,50	368.564,75	3,14	4.414.599,74	177.520,29	318.952,54	3,35	4.464.211,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	457.400,00	483.777,11	49.992,74	162.665,35	1,38	321.111,76	53.247,42	141.387,72	1,49	342.389,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	457.400,00	483.777,11	49.992,74	162.665,35	1,38	321.111,76	53.247,42	141.387,72	1,49	342.389,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	0,00	48.000,00	0,41	142.000,00	6.260,08	12.363,51	0,13	177.636,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	190.000,00	0,00	48.000,00	0,41	142.000,00	6.260,08	12.363,51	0,13	177.636,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	433.000,00	81.104,52				81.104,52				81.104,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	3,49	500.325,29	212.722,92	410.774,37	4,32	500.325,29	
TOTAL (III) = (I + II)	29.375.727,39	37.601.913,41	4.777.855,53	11.753.764,33	100,00	25.848.149,08	4.891.426,37	9.518.210,77	100,00	28.083.702,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	911.099,66	212.722,92	410.774,37	3,49	500.325,29	212.722,92	410.774,37	4,32	500.325,29	
Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.118,68	15.324,14	0,13	28.675,86	8.118,68	15.324,14	0,16	28.675,86	
Ação Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.118,68	15.324,14	0,13	28.675,86	8.118,68	15.324,14	0,16	28.675,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.400,00	140.400,00	28.433,21	51.460,01	0,44	88.939,99	28.433,21	51.460,01	0,54	88.939,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	106.800,00	24.261,56	43.150,46	0,37	63.649,54	24.261,56	43.150,46	0,45	63.649,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.962,26	5.801,56	0,05	12.198,44	2.962,26	5.801,56	0,06	12.198,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.209,39	2.507,99	0,02	9.492,01	1.209,39	2.507,99	0,03	9.492,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	22.000,00	6.717,63	13.078,94	0,11	8.921,06	6.717,63	13.078,94	0,14	8.921,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	6.717,63	13.078,94	0,11	8.921,06	6.717,63	13.078,94	0,14	8.921,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	231.700,00	256.900,66	50.815,36	98.079,03	0,83	158.821,63	50.815,36	98.079,03	1,03	158.821,63	
Atenção Básica	58.900,00	64.100,66	12.140,20	23.799,33	0,20	40.301,33	12.140,20	23.799,33	0,25	40.301,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.200,00	119.200,00	25.815,32	51.337,40	0,44	67.862,60	25.815,32	51.337,40	0,54	67.862,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.600,00	25.600,00	1.519,59	2.476,71	0,02	23.123,29	1.519,59	2.476,71	0,03	23.123,29	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	30.000,00	7.917,26	14.393,75	0,12	15.606,25	7.917,26	14.393,75	0,15	15.606,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	3.422,99	6.071,84	0,05	11.928,16	3.422,99	6.071,84	0,06	11.928,16	

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	384.200,00	383.399,00	97.966,21	191.417,04	1,63	191.981,96	97.966,21	191.417,04	2,01	191.981,96	
Ensino Fundamental	281.000,00	281.000,00	76.090,96	145.992,12	1,24	135.007,88	76.090,96	145.992,12	1,53	135.007,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	101.200,00	100.399,00	21.875,25	45.424,92	0,39	54.974,08	21.875,25	45.424,92	0,48	54.974,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	42.000,00	16.463,57	33.323,73	0,28	8.676,27	16.463,57	33.323,73	0,35	8.676,27	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	42.000,00	16.463,57	33.323,73	0,28	8.676,27	16.463,57	33.323,73	0,35	8.676,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	4.208,26	8.091,48	0,07	11.908,52	4.208,26	8.091,48	0,09	11.908,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	4.208,26	8.091,48	0,07	11.908,52	4.208,26	8.091,48	0,09	11.908,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	600,00	600,00				600,00				600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	

Documento gerado em 28/05/2024 10:32:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,481,987,96	2,431,901,21	2,242,164,11	1,902,942,00	2,597,792,18	2,106,044,11	2,483,003,78	3,811,414,30	2,611,811,73	2,946,161,95	2,515,941,83	2,604,916,05	30,735,981,21	32,514,033,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277,143,64	51,271,89	45,965,19	64,360,77	46,326,55	39,183,59	33,612,44	116,875,74	36,188,98	43,033,94	62,591,71	54,731,37	871,285,81	1,177,830,00
IPTU	34,322,76	4,961,93	1,795,65	1,440,03	698,54	2,100,15	2,993,52	16,836,55	571,28	288,50	2,379,89	920,38	69,309,18	140,500,00
ISS	13,546,87	16,804,39	9,161,92	13,368,47	21,737,56	8,012,04	4,534,43	44,148,31	7,912,34	12,613,30	16,328,64	20,656,17	188,824,44	311,790,00
ITBI	194,574,41	691,07		21,841,67	1,136,34	1,327,29	483,34			1,189,32			221,243,44	250,240,00
IRRF	22,619,46	27,282,65	26,238,86	25,112,84	22,567,03	24,029,49	25,003,22	51,782,94	27,540,84	27,044,86	34,762,05	32,238,17	346,222,41	374,700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,080,14	1,531,85	8,768,76	2,597,76	187,08	3,714,62	597,93	4,107,94	164,52	1,897,96	9,121,13	916,65	45,686,34	100,600,00
Contribuições	64,156,76	49,349,20	47,399,35	55,180,59	52,111,66	51,485,55	44,099,29	59,119,67	53,947,37	56,496,05	62,237,78	63,226,85	658,810,12	619,589,00
Receita Patrimonial	78,100,99	98,213,38	77,484,03	76,188,99	217,481,93	51,777,86	61,137,50	74,089,07	68,755,25	58,006,45	56,895,59	59,687,39	977,818,43	139,900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78,100,99	98,213,38	77,484,03	76,188,99	217,481,93	51,777,86	61,137,50	74,089,07	68,755,25	58,006,45	56,895,59	59,687,39	977,818,43	139,900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28,931,08	29,122,89	30,255,71	30,410,37	28,986,08	23,430,21	35,868,00	35,256,62	24,159,92	22,243,09	26,772,94	30,384,35	345,821,26	439,500,00
Transferências Correntes	2,030,750,49	2,201,038,85	2,038,106,71	1,673,795,28	2,124,328,57	1,864,811,65	2,304,035,21	3,511,963,02	2,422,719,08	2,760,341,29	2,299,215,26	2,386,575,09	27,617,680,50	29,651,914,39
Cota-Parte do FPM	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	1,000,291,58	1,588,533,21	1,098,712,70	1,493,975,66	931,411,88	976,914,86	12,738,392,23	13,914,988,00
Cota-Parte do ICMS	453,199,72	393,479,14	418,529,51	467,733,22	469,292,70	474,185,62	463,664,20	448,973,31	929,795,11	894,700,52	878,596,64	878,527,45	7,170,677,14	9,262,886,00
Cota-Parte do IPVA	24,381,71	19,649,76	10,808,45	5,849,17	10,191,37	7,542,05	2,413,84	4,508,53	6,042,84	4,031,57	10,708,60	9,443,55	115,571,44	153,656,00
Cota-Parte do ITR	2,229,24	6,610,85	1,100,68	8,410,35	56,597,07	138,304,91	19,524,47	47,426,60	31,190,21	5,814,47	7,336,08	5,674,02	330,218,95	239,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	132,291,28	114,650,86	106,614,48	117,829,86	114,906,00	127,558,33	120,976,81	149,864,93	138,814,21	139,450,03	123,416,06	128,174,01	1,514,546,86	1,543,500,00
Outras Transferências Correntes	368,189,91	685,527,75	299,427,71	259,676,53	643,249,01	346,261,97	697,164,31	1,272,656,44	218,164,01	222,369,04	347,746,00	387,841,20	5,748,273,88	4,537,884,39
Outras Receitas Correntes	2,905,00	2,905,00	2,953,12	2,906,00	128,557,39	75,355,25	4,251,34	14,110,18	6,041,13	6,041,13	8,228,55	10,311,00	264,565,09	485,300,00
DEDUÇÕES (II)	361,595,55	340,111,16	289,799,21	321,813,80	584,189,28	324,695,58	342,331,91	389,866,92	462,733,72	531,759,25	418,963,50	433,846,07	4,801,705,95	5,170,306,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43,257,35	45,912,73	47,399,35	47,601,43	45,988,88	45,421,81	41,377,39	47,170,96	44,880,16	46,567,22	47,247,47	52,794,86	555,619,61	527,200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					125,308,95			7,211,16	1,802,79	1,802,79	1,869,66	1,869,66	139,865,01	161,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12,284,48	14,026,49	13,863,29	14,954,70	163,883,11	1,075,60	3,775,77	15,186,49	2,902,73	3,684,92	4,235,86	5,069,73	254,943,17	56,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306,053,72	280,171,94	228,536,57	259,257,67	249,008,34	278,198,17	297,178,75	320,298,31	413,148,04	479,704,32	365,610,51	374,111,82	3,851,278,16	4,426,106,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,120,392,41	2,091,790,05	1,952,364,90	1,581,028,20	2,013,602,90	1,781,348,53	2,140,671,87	3,421,547,38	2,149,078,01	2,414,402,70	2,096,978,33	2,171,069,98	25,934,275,26	27,343,727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,120,392,41	2,091,790,05	1,952,364,90	1,581,028,20	2,013,602,90	1,781,348,53	2,140,671,87	3,421,547,38	2,149,078,01	2,414,402,70	2,096,978,33	2,171,069,98	25,934,275,26	27,343,727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7,920,00	7,920,00	7,920,00	7,920,00	7,920,00	7,920,00	7,920,00	31,680,00					87,120,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)									8,472,00	8,472,00	8,472,00	8,472,00	33,888,00	118,036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,112,472,41	2,083,870,05	1,944,444,90	1,573,108,20	2,005,682,90	1,773,428,53	2,132,751,87	3,389,867,38	2,140,606,01	2,405,930,70	2,088,506,33	2,162,597,98	25,813,267,26	27,225,691,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.636.400,00	563.554,94
Receita de Contribuições dos Segurados	522.900,00	188.825,39
Ativo	522.900,00	188.825,39
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	895.500,00	350.113,16
Ativo	895.500,00	350.113,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	15.150,94
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	15.150,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.000,00	9.465,45
Compensação Financeira entre os Regimes	161.000,00	7.344,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.120,55
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.636.400,00	563.554,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		103.403,46	103.403,46	103.403,46	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		103.403,46	103.403,46	103.403,46	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	103.403,46	103.403,46	103.403,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.606.400,00	460.151,48	460.151,48	460.151,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	220.437,43
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-37.283,40
Investimentos e Aplicações	5.731.842,51
Outros Bens e Direitos	160.217,08

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	93.600,00	38.805,26
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	93.600,00	38.805,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.000,00	51.051,09	27.738,02	21.163,19	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	515,29	128,82		
Demais Despesas Correntes	151.000,00	50.535,80	27.609,20	21.163,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	91,91	22,98		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	158.000,00	51.143,00	27.761,00	21.163,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-64.400,00	-12.337,74	11.044,26	17.642,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.341.727,39	8.829.408,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.830,00	196.546,00
IPTU	140.500,00	4.160,05
ISS	311.790,00	57.510,45
ITBI	250.240,00	1.189,32
IRRF	374.700,00	121.585,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	12.100,26
Contribuições	92.389,00	44.418,34
Receita Patrimonial	83.900,00	227.451,44
Aplicações Financeiras (II)	83.900,00	227.451,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.225.808,39	8.236.276,03
Cota-Parte do FPM	11.419.990,40	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	7.410.308,80	2.865.295,84
Cota-Parte do IPVA	122.924,80	24.181,51
Cota-Parte do ITR	191.200,00	40.011,86
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.543.500,00	529.854,31
Outras Transferências Correntes	4.537.884,39	1.176.120,25
Demais Receitas Correntes	761.800,00	124.716,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	761.800,00	124.716,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.257.827,39	8.601.957,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.674.000,00	586.466,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	15.893,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	304.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	304.000,00	
Convênios	157.000,00	
Outras Transferências de Capital	147.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	304.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.235.827,39	9.188.423,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.561.827,39	8.601.957,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.451.695,57	10.303.269,88	8.377.388,31	7.361.172,38	298.636,61	63.231,31	63.231,31
Pessoal e Encargos Sociais	9.800.424,48	3.602.287,50	3.602.287,50	3.072.208,47	157.722,75		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	5.000,00	1.450,12	1.450,12			
Outras Despesas Correntes	14.571.271,09	6.695.982,38	4.773.650,69	4.287.513,79	140.913,86	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.371.695,57	10.298.269,88	8.375.938,19	7.359.722,26	298.636,61	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.691.000,00	434.998,00	411.684,93	405.110,10	162,09		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.372.113,32	1.015.404,54	729.114,55	613.494,91	312.799,00	466.370,46	466.370,46
Investimentos	11.250.113,32	960.404,54	714.201,16	598.581,52	312.799,00	466.370,46	466.370,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	122.000,00	55.000,00	14.913,39	14.913,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.250.113,32	960.404,54	714.201,16	598.581,52	312.799,00	466.370,46	466.370,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.104,52						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	91,91	22,98				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.399.913,41	11.693.764,33	9.501.847,26	8.363.413,88	611.597,70	529.601,77	529.601,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.702.913,41	11.258.674,42	9.090.139,35	7.958.303,78	611.435,61	529.601,77	529.601,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-316.189,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-497.384,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	227.451,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-269.932,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.425.614,18	8.640.354,02
Disponibilidade de Caixa	7.363.965,47	8.578.705,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.391,14	8.793.614,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.082.548,63	29.998,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.877,04	184.910,58
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.425.614,18	-8.640.354,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.214.739,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.052.549,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	162.190,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-65.261,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.822.297,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.822.297,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18,544,28	539,424,19	527,223,87		30,744,60	12,849,16	621,839,08	529,601,77	529,601,77		105,086,47	135,831,07
PODER EXECUTIVO	18,544,28	539,424,19	527,223,87		30,744,60	12,849,16	621,839,08	529,601,77	529,601,77		105,086,47	135,831,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84,373,83	84,373,83		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18,544,28	623,798,02	611,597,70		30,744,60	12,849,16	621,839,08	529,601,77	529,601,77		105,086,47	135,831,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84,373,83	84,373,83		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		84,373,83	84,373,83		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.375.727,39
Previsão Atualizada	29.375.727,39
Receitas Realizadas	9.431.768,67
Déficit Orçamentário	86.442,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.822.297,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.375.727,39
Dotação Atualizada	37.601.913,41
Despesas Empenhadas	11.753.764,33
Despesas Liquidadas	9.518.210,77
Despesas Pagas	8.379.777,39
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.753.764,33
Despesas Liquidadas	9.518.210,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.934.275,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.934.275,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.813.267,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	563.554,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	103.403,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	103.403,46
Despesas Previdenciárias Pagas	103.403,46
Resultado Previdenciário	460.151,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-497.384,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.214.739,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.342,30	0,00	611.597,70	30.744,60
Poder Executivo	642.342,30	0,00	611.597,70	30.744,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	634.688,24	0,00	529.601,77	105.086,47
Poder Executivo	634.688,24	0,00	529.601,77	105.086,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.277.030,54	0,00	1.141.199,47	135.831,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 IL Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 IL Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FÍSICA: Leticia Silva Rodrigues

CPF sob o nº, 024.827.301-98, RG nº 4960039

Valor Total R$ 57.851,23 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO JAZIDA DE CASCALHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 28/05/2024 até 28/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 66/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: Cleinair Galvao De Sousa

CNPJ sob o n.º 44.060.430/0001-74

Valor Total R$ 116.856,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT (NOVA FLORESTA - ZONA RURAL).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 28/05/2024 até 28/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FÍSICA: Itamar Caldeira Rios Ishikawa

CPF sob o nº, 545.714.991-91, RG nº 01972553

Valor Total R$ 16.944,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE COLETA DE PNEUS INSENSÍVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 28/05/2024 até 28/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1738/2024 "REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)."

DECRETO Nº 1738/2024

"REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os novos membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** amparado pela Lei Municipal nº 497/2007 aos 05 de março de 2007 e terão mandato até o dia 09/02/2025, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários:

Igreja Evangélica:

Titular: MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA, RG: 30080746 SSP/MT, CPF: 626.680.721-15

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 325, São Geraldo

Fone: (66) 98430-8432

Suplente: JOANE SOUSA SANTOS, RG: 63311702X SSP/SP, CPF: 063.793.301-00

Endereço: Avenida B, S/N, Setor Aeroporto

Fone: (66) 98135-4500

Núcleo de Direitos Humanos - PAN:

Titular: DIVINO VIRGULINO DE SOUZA, RG: 20288182 SSP/MT, CPF: 024.636.231-60

Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente, Cohab 1

Fone: (66) 99222-0894

E-mail: virgulinodesouzadivino@gmail.com

Suplente: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS, RG: 3440982 SSP/GO, CPF: 555.144.991-20

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 240, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98412-3084

E-mail: luzi.vett@hotmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: MARINALVA TAVARES VIEIRA, CPF: 005.244.521-64

Endereço: Fazenda Maria, PA Fartura

Fone: (66) 98400-6134

E-mail: quilombolasdoaraguaia@outlook.com

Suplente: PEDRO TAVARES MACIEL, CPF: 809.642.061-53

Endereço: Chácara Quatro, PA Fartura

Fone: (66) 98444-7350

E-mail: tavaresmaciel21@gmail.com

SISMA/PAN:

Titular: CONCEIÇÃO SILVA LIMA, RG: 270477 SSP/MT, CPF: 347.711.481-49

Endereço: Rua Campinas, nº 479, Centro

Fone: (66) 98411-9071

E-mail: avodofelipe@hotmail.com

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHUKTZ DE BARROS, RG: 1173986 SJ MT, CPF: 559.296.561-34

Endereço: Avenida Piraguassu, nº 482, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98421-6246

E-mail: elainebarros@ses.mt.gov.br

Indígenas:

Titular: CLAUDIO DO NASCIMENTO BRITO KANELA, RG: 14152622 SSP/MT , CPF: 873.502.381-34

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubstscek, nº 1156, Centro

Fone: (66) 98401-7617

E-mail: kaneladoaraguaia@gmail.com

Suplente: CLAUDECY BONFACIO AGAPITO, RG: 29689279 SESP/MT, CPF: 958.689.411-87

Endereço: Avenida B, Qd. B3, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98462-0296

E-mail: claudecybonifacio@gmail.com

Pastoral da Criança:

Titular : ANGELA WILLEMANN, RG: 521689156 , CPF: 227.158.199-00

Endereço: Rua Amazonas, nº 1243, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98436-5157

E-mail: angela.willemann@cifsj.org.br

Suplente: ANA PAULA LUZ SALES, RG: 4648639 DGPC/GO, CPF: 708.601.651-91

Endereço: Avenida Brasília, S/N, Setor Buritis

Fone: (66) 98471-0629

E-mail: anapaulalzsales@gmail.com

Representantes Governamentais:

Assistência Social:

Titular: ALINE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 054.721.673-45

Endereço: Rua Dois, S/N, Setor Aeroporto

Fone: (66) 98408-9667

E-mail: alinemm270@gmail.com

Suplente: SAYONARA PEREIRA DE JESUS BARROS, RG: 3646319-1, CPF: 701.437.976-38

Endereço: Rua dos Lírios, nº 483, São Geraldo

Fone: (34) 99887-7857

E-mail: sayonarapereira286@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA, RG: 14154544 SSP/MT, CPF: 964.633.501-25

Endereço: Rua Alameda 02, Qd. B, Lt. 7, Jardim Porto Alegre

Fone: (66) 98443-6220

E-mail: edvanessapan2016@gmail.com

Suplente: ELENIR AFONSODA SILVA, RG: 698673 SSP/MT, CPF: 468.615.561-49

Endereço: Rua São Pedro, nº832, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98429-0137

E-mail: elenirafonso@outlook.com

Trabalhador do SUS:

Trabalhador do SUS:

Titular: KYLVIA ALVES RIBEIRO, CPF: 025.732.241-80

Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto

Fone: (66) 98451-4185

E-mail: kylvia89@hotmail.com

Suplente: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA, RG: 11465867 SJ/MT, CPF: 775.277.201-15

Endereço: Estrada Rural, S/N, Sítio Nova Floresta

Fone: (66) 98432-7961

E-mail: adimilsonpan1@hotmail.com

Prestadores de Serviços:

Titular: HELDER C. FORTES, RG: 12499727 SSP/MT, CPF: 054.032.696-81

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro

Fone: (66) 98421-6491

E-mail: helder-fernandobg@hotmail.com

Suplente: TAYANE SOUSA, RG: 19573847 SSP/MT, CPF: 024.872.651-08

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro

Fone: (66) 98452-6992

E-mail: tayanesousa@hotmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 09/2024.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 09/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n.º09/2024, e oriunda do Pregão Presencial nº 63/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material de Limpeza para atender as Necessidades das Secretarias desta Municipalidade, empresa Vencedora: **JONATHAN SILVA LUZ inscrito no** CNPJ nº 30.709.546/0001-87, valor montante R$ 40.446,54 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 66/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: Neivani De Santana Oliveira 02604037173

CNPJ sob o n.º 46.187.339/0001-40

Valor Total R$ 116.856,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT (NOVA FLORESTA - ZONA RURAL).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 28/05/2024 até 28/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PUBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE DENTRO DA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO. INÍCIO DA VIGENCIA: 17/05/2024VALIDADE: 17/05/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.021.785/0001-90**

Porto Esperidião – MT, 18 de maio de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 234/2024

De: 27 de maio de 2024

*"Nomeia **Bruna Rodrigues Casali** Gestora da USC e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Bruna Rodrigues Casali**inscrita no CPF nº 028.555.751-33 e RG nº 1987774-9 SSP/MT empossada sob Termo de Posse nº 333/2014 como Gestora da USC de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **27 de maio de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 125/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 125/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ART CAR VEÍCULOS LTDA - DEMAIS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.207.454/0001-33

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELO (SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024.

PUBLICAÇÃO: maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 15 de abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R$ 22.999,99;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA (UTI MÓVEL TIPO D ADULTO E NEONATAL TERRESTRE)**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 27 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.194.188/0001-45, no valor global de R$ 900.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Antônio Soares da Silva Filho**,** pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 611.555.431-49, com sede à Rua 10, s/n. Bairro Setor Bela Vista, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00	
TOTAL			R$ 22.400,00			

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

ATA SESSÃO CRED 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 13 de maio de 2024, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com equipe de apoio, para verificação das documentações apresentada das pessoas, MARCELA MARTINS BAILONA inscrita no CPF sob o número 045.***.861-**, ILANA WINTER ASSUNÇÃO inscrita no CPF sob o número 702.***.291-**, FRANCISCA MOTA DE MACEDO NASCIMENTO inscrita no CPF sob o número 034.***.293-01, GABRIELA FERNANDES MALTA inscrita no CPF sob o número 057.***.081-**, OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA inscrita no CPF sob o número 017.***.323-**, SUELENATANE FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o número 088.***.569-**, DANIELLI FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o número 056.***.921-**, ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO inscrita no CPF sob o número 611.***.431-**, CLEOMAR DOS SANTOS SILVA inscrita no CPF sob o número 035.***.833-**, MARCOS RONALDO CARDOSO CONCEICAO inscrita no CPF sob o número 034.***.643-**, WELLINGTON FE BARBOSA inscrita no CPF sob o número 633.***.933-**, LOUANY MIRELLY DA CRUZ SOUZA inscrita no CPF sob o número 035.***.721-**, ROMUALDO MARTINS FILHO inscrita no CPF sob o número 905.***.051-**, CLEIBSON JUNIOR FELIX RODRIGUES inscrita no CPF sob o número 007.***.052-**, GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o número 111.***.646-**, ANTONIO NATALINO FELIX RODRIGUES inscrita no CPF sob o número 893.***.982-**, EDIELE VIANA DA SILVA inscrita no CPF sob o número 075.***.931-** se tratando Credenciamento 09/2024 tendo como objeto credenciamento de profissionais habilitados para desenvolver função de brigadista de incêndio, para atendimento aos eventos Festrilha e Expoquer realizados no município de Querência – MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pelas pessoas acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 13 de maio de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

12º ADT CONTRATO 23-2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 23/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR BELA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 07 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com termo inicial em **29 de maio de 2024 e encerramento em 28 de junho de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **28 de julho de 2024.**

Querência-MT, 28 de maio de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/WELLINGTON FÉ BARBOSA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, Wellington Fé Barbosa, pessoa física, portador do RG nº 069156292019-6 e inscrito no CPF sob o nº 633279933-19, residente na Rua vereador Elzo Jão Rippel, Bairro Nova Querência, cidade Querência – MT CEP: 78643-000 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00	
TOTAL			R$ 22.400,00			

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/CLEIBSON JUNIR FELIX RODRIGUES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Cleibson Júnir Felix Rodrigues, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 007.141.052-01, com sede à Rua maranhão, Nº 1505. Bairro Setor Nova Querência, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00	
TOTAL			R$ 22.400,00			

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/ANTONIO NATALINO FELIX RODRIGUES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Antonio Natalino Felix Rodrigues, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 983.968.982-87, com sede à Rua 08 qd 14 lt 2, s/n. Bairro Setor Bela Vista, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**SERVIÇOS DE BRIGADISTA** - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00
TOTAL				R$ 22.400,00		

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

3º ADT CONTRATO 3-2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **03 de maio de 2024** e encerramento em **01 de agosto de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **01 de setembro de 2024.**

Querência-MT, 02 de maio de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO 43-2024

TERMO DE CONTRATO Nº 43-2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES.

O Município de Querência**- MT**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, na cidade de QUERÊNCIA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Fernando Gorgen**, portador do CPF nº 605.*****-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, e por outro lado a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES** inscrita no CNPJ Nº43.734.527/0001-52, localizada na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº 86, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. Vanessa Arruda de Carli Esteves, CPF: 001.*******-79, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II – DO OBJETO

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - OS DESAFIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. COMO SUPERÁ-LOS COM EFICIÊNCIA E ÉTICA.**

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - OS DESAFIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. COMO SUPERÁ-LOS COM EFICIÊNCIA E ÉTICA.	02	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
32	Secretaria Municipal de Administração	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	1500	3.3.90.39.00.00

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses

Querência - MT, 28 de maio de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º215 , DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Laura Stefany Souza Ribeiro

CPF: 061.823.821.20

Suplente: Zélia Alves da Silva

CPF: 050.167.731.30

Representantes dos pais de alunos:

Titular: Rosimeire Negris

CPF: 197.312.518-54

Titular: Renan Zeuli de Souza

CPF: 370.420.518-40

Suplente: Ana Daniela da Paz -Presidente

CPF: 024.896.841-67

Suplente: Maraiza Borges de Oliveira da Cruz

CPF: 046.092.161-40

Representantes dos professores das escolas públicas:

Titular: Arlete Luiza dos Santos

CPF: 570.580.751-15

Titular: Marcia Marques de Oliveira

CPF: 773364881-53

Suplente: Helena Pedro de Souza

CPF: 785.521.501-82

Suplente: Luzia Ilza de Almeida

CPF:924.669.311-68

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Maria do Carmo da Penha - Vice Presidente

CPF: 761.435.971-20

Suplente: Edson Buaski

CPF: 817.891.229-53

Titular: Maria Imaculada Rocha

CPF: 383.431.181-20

Suplente: Andreia Claudia dos Santos

CPF: 029.738.511-90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2024

OBJETO: Pregão Presencial de Registro De Preços para a contratação eventual e futura contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).

EMPRESARECURSANTE: *N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 31.812.823/0001-45*

MOTIVAÇÃO: Inabilitação da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº: 17.342.273/0001-17.

I – DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela recorrente contra a decisão que inabilitou a empresa:N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Segundo consta nos autos a empresa MENDES & BORGES ENGANHARIA EIRELI, aduz a recorrente que a representante da empresa vencedora, Sra Amanda Mendes Melo Diniz, é cônjuge do servidor RODRIGO DO CARMO DINIZ, o qual é servidor efetivo no cargo de engenheiro civil e também membro titular da Comissão de Regularização Fundiária do município, a qual está totalmente ligada ao objeto do Pregão Presencial 02/2024.

Alega a recorrente, que a inabilitação se deu de forma indevida, pelo seguinte motivo:

(...)Sustenta que o impedimento ao direito de licitar é o afastamento preventivo daquelas pessoas, físicas ou jurídicas que, por razões de vínculos pessoais e personalíssimos, poderiam obter indevida vantagem no proce-

dimento licitatório e, no caso em tela, nota-se que é o esposo da representante da empresa que irá realizar análise técnica de projetos e documentos dos lotes passíveis da Regularização Fundiária, pois o mesmo é membro titular da comissão instituída para esse fim, ou seja, a esposa ganha a licitação e o marido ratifica os serviços prestados pela mesma, cuja situação está vedada pela nova lei de licitações, para impedir fraude ou má prestação do serviço.(...)

Alegou ainda, diversos pontos sobre a documentação da represente e juntou os seguintes documentos comprobatórios:

- Procuração particular da empresa Mendes & Borges para a senhora Amanda Mendes Melo Diniz;

- Documento de identificação da procuradora;

- Termo de posse do servidor Rodrigo do Carmo Diniz;

- Ata da sessão do Pregão Presencial 02/2024;

- Decreto nº 2036/2021constituindo a Comissão de Regularização Fundiária sendo o senhor Rodrigo do Carmo Diniz membro titular do Departamento de Engenharia;

- Ata de reunião da Comissão Temática de Regularização Fundiária do município informando a participação do senhor Rodrigo do Carmo Diniz;

- Análise Técnica de projetos e documentos do loteamento denominado Núcleo Habitacional Araguaia realizado pelo servidor Rodrigo do Carmo Diniz.

Ao final, a empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI,** na forma da lei, apresenta CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela licitante **N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** nos seguintes termos.

Sustentou que os argumentos da empresa recorrente não merece prosperar, diante da inexistência de impedimento, vez que há necessidade de interpretação restrita do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, o qual menciona proibições relacionadas a vínculos específicos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou parentes até o terceiro grau, não havendo menção direta a membros de comissões específicas, como a Comissão de Regularização Fundiária, não estando, portanto, incluída na proibição. A relação de parentesco por si só não implica em ilegalidade, pois não existe expressa vedação legal e tampouco interpretação análoga expansiva possível. A participação do cônjuge do servidor na empresa licitante em comissão de regularização fundiária que não possui competência fiscalizatória do contrato administrativo não implica em influência direta no processo de licitação. Não há evidências apresentadas de que o servidor exerça influência sobre a decisão da empresa na participação da licitação ou nas propostas apresentadas e nem tampouco nas decisões da comissão de licitação, não existindo presunção de ilegalidade.

Aduziu ainda ausência de competência licitatória e/ou fiscalizatória no Decreto n. 2036/2021, de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual criou a comissão de regularização fundiária, nomeou seus membros e fixou a duração dos mandatos, resta a comprovação que não houve violação ao princípio da legalidade e afasta, de imediato, a argumentação de impedimento de participar em licitação.

Por fim, requereu o não conhecimento e desprovimento total do Recurso.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 44 do Decreto nº 10.024/19, o recurso foi recebido e encaminhado, para consulta pelos interessados, conforme o disposto no § 2º, do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, para tomarem ciência e caso houvesse interesse, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias.

As razões foram apresentadas tempestivamente.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões a empresa N W B CONSTRUTORA INCORPORADA E PARTICIPAÇÕES LTDA, atacou cada um dos pontos levantados pela recorrente, apresentando suas razões de defesa. Ao final, requereu que seja julgado os pedidos apresentados e que seja inabilitada a empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI** no presente certame.

IV – DA ANÁLISE

IV. 1 DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Antes de darmos prosseguimentos à analise do pleito, cabe Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos. Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los”.

A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

IV. 2 DO CASO DOS AUTOS

Pois bem, As questões apontadas pela recorrente e contrarrazoada pela recorrida dizem respeito ao impedimento da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI em participar da presente licitação, aduzindo ter infringido o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que **a Sra Amanda Mendes Melo Diniz, procuradora e representante da referida empresa, é esposa do Engenheiro Rodrigo do Carmo Diniz, servidor público municipal, membro titular da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, responsável em emitir parecer técnico de aprovação dos projetos executivos do objeto do presente processo licitatório**. Prescreve o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, *“ipsis litteris”*:

“Art. 14. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:

(...)

IV - **aquele que mantenha vínculo de natureza** técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou **civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que** desempenhe função na licitação ou **atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, **ou que deles seja cônjuge**, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação**;

(...)” (grifamos).

Conforme exigido no artigo, referida proibição consta expressamente no item 5.13 do edital da licitação (págs. 50/51).

O inciso IV abarca situações em que podem ocorrer conflito de interesses, neste sentido o referido busca inibir situação de possível favorecimento provocado por agente público do órgão ou entidade licitante, bem como todo e qualquer favorecimento que possa resultar das relações e vínculos em que se inserem os agentes públicos envolvidos na contratação.

Vigora, na seara das licitações públicas, os princípios da isonomia e da moralidade administrativa, visando garantir que as contratações engendradas pelo Poder Público não sejam afetadas e tampouco influenciadas por critérios outros que não aqueles estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ***devendo ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4. 657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*.**

Observa-se que a finalidade dos dispositivos aqui citados é justamente impedir que determinadas pessoas, em função da posição em que ocupam ou do status que apresentam, a exemplo de servidores públicos, dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável da licitação, utilizem-se desta prerrogativa para interferirem de forma negativa, tendenciosa ou parcial do certame licitatório, seja para obter informações privilegiadas ou dando margem a quaisquer atos possíveis de configurar desvios de conduta.

O princípio da legalidade não pode servir de empecilho a outro princípio, de tal sorte que qualquer situação (ainda que não prevista em lei) que implique em violação do dever de probidade imposto aos servidores públicos, deverá ser coibida pela Administração.

Referido entendimento encontra arrimo na doutrina de um dos principais nomes do Direito Administrativo, professor Marçal Justen Filho, para quem *"**sempre que houver possibilidade de influência sobre a conduta futura da licitante, estará presente uma espécie de "suspeição", provocando a incidência da vedação contida no dispositivo**. A questão será enfrentada segundo o princípio da moralidade. **É desnecessário um elenco exaustivo por parte da Lei**. O risco de comprometimento da moralidade será suficiente para aplicação da regra"*. (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 1ª ed. Belho Horizonte, p. 40).

Conforme restou consubstanciado na Resolução de Consulta Nº 05/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entende-se como servidor público que detenha influência sobre o resultado do certame ***"todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais do contrato".***

"In casu", a Sra Amanda Mendes Melo Diniz, procuradora e representante da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, é esposa do Engenheiro Rodrigo do Carmo Diniz, servidor público municipal, membro titular da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, **responsável em emitir parecer técnico de aprovação dos projetos executivos do objeto do presente processo licitatório**, fatos que impedem disputar a licitação, conforme disposições contidas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como consta expressamente no item 5.13 do edital da licitação (págs. 50/51).

Com isso, a Equipe de Apoio com a diligência afim de verificar e analisar os fatos, e após a consultar o decreto 2036/2021 e a Lei 14.133/2021 no art. 14, inciso IV, existe o impedimento da disputa da licitação.

Dessa forma, visto que a empresa agiu de forma ilegal, perante a Lei Federal e o Decreto municipal, a decisão de inabilitação será aplicada, haja visto o poder da autotutela administrativa de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios e priorizando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, assim declarando a empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ Nº 17. 342.273/0001-17** como inabilitada no procedimento licitatório.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conheço do recurso por ser tempestivos e considerando a proposta mais vantajosa para Administração Pública, considerando uma ilegalidade, DOU provimento do recurso e no mérito julgo procedente para que seja inabilitada a empresa **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ Nº 17.342.273/0001-17** no processo licitatório, seguindo o parecer jurídico emitido pelo procurador geral do município.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Maio de 2024.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 19/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Servir Administração Póstumos Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.167.245/0001-50.

OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Servir Administração Póstumos Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.167.245/0001-50.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 24 de maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO N°2515/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2515/2024

DATA: 28 DE MAIO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Corpus Christi no dia 30 de maio (quinta - feira) é feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) ***O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da* 31ª Zona Eleitoral;**

c) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo órgão regulador;

d) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

e) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 029/2024

DECRETO Nº 029/2024 Em, 28 de maio de 2024.

"Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia 29/05/2024, em decorrência do falecimento de **GEYCE LORRANA PARREIRA NEVES TEIXEIRA**, ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 230/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Motocicleta Crosser 150 ABS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de maio de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 188/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, voltada ao Setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*29.460.899 Jose Cesar Araújo Leite - ME, CNPJ: 29.460.899/0001-07, Endereço: Rua Pedro Ulisses, Nº379, Bairro: Roger, CEP: 58.020-280 João Pessoa/PB.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215896-5	MÊS	12	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL – AREA CONTABIL	R$ 1. 300,00	R$ 15. 600,00

Valor Total	R$ 15.600,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 188/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Rondolândia – MT, 28 de maio de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/SEMEC/2024

Nomeia Comissão Especial do Transporte Escolar com objetivo de identificar e verificar as reais condições dos ônibus destinados ao transporte escolar do Município de Rondolândia/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia, no uso das suas atribuições definidas no art. 14 e incisos da Lei n° 87/2005 e,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia, os seguintes servidores para compor a Comissão Especial do Transporte Escolar Municipal:

a) Reinaldo Ribeiro de Brito Junior;

b) Denise Petroski Ferreira; e

c) João Paulo Sliviniski da Silva.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 28 de maio de 2024.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

DRECRETO Nº 212/GAB/PMR/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 050 - 2024

PORTARIA N° 050/2024,

de 28 de Maio de 2.024.

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerado, do respectivo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **PAULO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA** – Chefe de Setor de Empenho e Liquidação, DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.02.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1756 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.756/2024

de 28 de Maio de 2024

"Institui o Programa IPTU Premiado com desconto de 30% (trinta por cento) e Parcelamento do IPTU exercício de 2024, e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em cota única até o dia 12 de Junho de 2024, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2024.

Art. 2º. O Contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano de Exercício 2024 poderá obter pelo pagamento parcelado nas seguintes condições:

I – Valores até 20 UPFM que poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes.

II - Valores até 30 UPFM que poderão ser parcelados em até 04 (quatro) vezes.

III- Valores acima 30 UPFM que poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes.

Art. 3º. Para efeito desta lei considera-se prêmios os descritos em regulamento do Decreto.

Art. 4º. A Comissão organizadora do sorteio "IPTU PREMIADO", será instituída e regulamentada pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 5º. A Participação dos sorteios dos prêmios a que se refere está lei, aplicar-se-á apenas os contribuintes que realizarem o pagamento o pagamento avista, os seja, em cota única até a sua respectiva data do vencimento, do referido imposto do município de Rosário Oeste – MT no Exercício de 2024.

Parágrafo único: Somente fará *jus* ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do caput deste artigo, ou seja, efetuar o pagamento em cota única e tempestivamente, e que até o dia 14 de Junho de 2024 esteja adimplente com o Fisco Municipal, seja de Tributos inscritos ou não em divida ativa, referente ao imóvel a ser contemplado bem como a relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 6º. Considerar-se-á para fins de aplicação desta lei, como proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º. O locatário do imóvel somente fará *jus* ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º. No caso do locador do imóvel que estiver em débito para com a fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º. Também não fará jus ao benefício do IPTU PREMIADO os contribuintes que estejam com a exigibilidade suspensa em decorrência de ação judicial ou administrativa e que não sejam contemplados com benefícios da imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 7º. O valor dos bens a serem premiados durante a campanha limitar-se-á a um montante de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Art. 8º. Para efeito do sorteio, tem-se que a seleção dos ganhadores ocorrerá através do sorteio de cupons físicos ou eletrônicos entregues a municipalidade na forma regulamentada posteriormente, na proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, de 01 (um) cupom a cada imóvel que venha a ter seu IPTU pago na modalidade de cota única (à vista).

Art. 9º. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da impressa local.

Art. 10. O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado sorteio.

Parágrafo único: Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo, serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 11. Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do imposto.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 04 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS

Funcional-Programática: 04123000322060

Funcão: 04 ADMINISTRACAO

Subfunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Ação: 22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390000000 APLICACOES DIRETAS

Fonte de Recurso: 15000000000 RECURSO PRÓPRIO

Art. 13. O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste, 28 de Maio de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
RREO 1° BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.655.066,00	100.655.066,00	13.542.984,23	13,45	13.542.984,23	13,45	87.112.081,77
RECEITAS CORRENTES	100.655.066,00	100.655.066,00	13.542.984,23	13,45	13.542.984,23	13,45	87.112.081,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	1.956.913,09	10,69	1.956.913,09	10,69	16.343.086,91
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	1.770.740,81	10,18	1.770.740,81	10,18	15.629.259,19
Taxas	900.000,00	900.000,00	186.172,28	20,69	186.172,28	20,69	713.827,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	99.014,00	16,50	99.014,00	16,50	500.986,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	99.014,00	16,50	99.014,00	16,50	500.986,00
RECEITA PATRIMONIAL	527.000,00	527.000,00	88.974,88	16,88	88.974,88	16,88	438.025,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	527.000,00	527.000,00	88.974,88	16,88	88.974,88	16,88	438.025,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	416,50	0,35	416,50	0,35	119.583,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	416,50	0,35	416,50	0,35	119.583,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	81.084.836,31	11.386.165,30	14,04	11.386.165,30	14,04	69.698.671,01
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	41.724.488,37	5.778.822,97	13,85	5.778.822,97	13,85	35.945.665,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	27.360.347,94	3.556.638,24	13,00	3.556.638,24	13,00	23.803.709,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.050.704,09	17,09	2.050.704,09	17,09	9.949.295,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.229,69	23.229,69	11.500,46	49,51	11.500,46	49,51	11.729,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.000,00	18.000,00	11.500,46	63,89	11.500,46	63,89	6.499,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.229,69	5.229,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.229,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.655.066,00	100.655.066,00	13.542.984,23	13,45	13.542.984,23	13,45	87.112.081,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.655.066,00	100.655.066,00	13.542.984,23	13,45	13.542.984,23	13,45	87.112.081,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.940.265,88	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.655.066,00	100.655.066,00	13.542.984,23	13,45	15.483.250,11	15,38	85.171.815,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	792.229,48	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	792.229,48	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.678.503,68	90.423.446,52	33.687.376,59	33.687.376,59	56.736.069,93	14.876.651,50	14.876.651,50	75.546.795,02	13.393.744,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.791.025,80	88.828.225,30	33.482.389,42	33.482.389,42	55.345.835,88	14.806.715,14	14.806.715,14	74.021.510,16	13.323.807,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.767.340,00	34.323.322,17	5.016.332,02	5.016.332,02	29.306.990,15	5.016.332,02	5.016.332,02	29.306.990,15	4.981.594,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	20.993,69	20.993,69	129.006,31	20.993,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.873.685,80	54.354.903,13	28.316.057,40	28.316.057,40	26.038.845,73	9.769.389,43	9.769.389,43	44.585.513,70	8.321.219,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.567.877,88	820.229,86	204.987,17	204.987,17	615.242,69	69.936,36	69.936,36	750.293,50	69.936,36	0,00
INVESTIMENTOS	1.394.340,00	700.611,70	85.369,01	85.369,01	615.242,69	50.000,00	50.000,00	650.611,70	50.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	119.618,16	119.618,16	0,00	19.936,36	19.936,36	99.681,80	19.936,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.319.600,00	774.991,36	0,00	0,00	774.991,36	0,00	0,00	774.991,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.496.562,32	7.543.848,96	2.001.113,96	2.001.113,96	5.542.735,00	606.598,61	606.598,61	6.937.250,35	190.673,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.175.066,00	97.967.295,48	35.688.490,55	35.688.490,55	62.278.804,93	15.483.250,11	15.483.250,11	82.484.045,37	13.584.417,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.175.066,00	97.967.295,48	35.688.490,55	35.688.490,55	62.278.804,93	15.483.250,11	15.483.250,11	82.484.045,37	13.584.417,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.175.066,00	97.967.295,48	35.688.490,55	35.688.490,55	62.278.804,93	15.483.250,11	15.483.250,11	82.484.045,37	13.584.417,19	0,00
RESERVA DO RPPS	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	43.401,00	12.193.078,13	28094,00	5.173.119,56	11919,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.825.141,14	0,00	1.825.141,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.401,00	10.367.936,99	23888,71	3.347.978,42	7714,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	43.401,00	12.193.078,13	28094,00	5.173.119,56	11919,36	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	12.193.078,13	100,00	5.173.119,56	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	88.772.246,83	13.542.984,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.655.066,00
Previsão Atualizada	101.418.030,89
Receitas Realizadas	13.542.984,23
Déficit Orçamentário	3.480.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	792.229,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.175.066,00
Créditos Adicionais	792.229,48
Dotação Atualizada	97.967.295,48
Despesas Empenhadas	35.688.490,55
Despesas Liquidadas	15.483.250,11
Despesas Pagas	13.584.417,19
Superávit Orçamentário	-1.940.265,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.688.490,55
Despesas Liquidadas	15.483.250,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.000.404,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	74.147.354,71	-159.985,36	-0,22
Resultado Primário	74.040.935,83	-227.966,55	-0,31

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.183.362,29	377,00	400.694,49	6.782.290,80
Poder Executivo	7.183.362,29	377,00	400.694,49	6.782.290,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	221.000,56	0,00	24.803,88	196.196,68
Poder Executivo	221.000,56	0,00	24.803,88	196.196,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.404.362,85	377,00	425.498,37	6.978.487,48

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.698.256,25	25,00	28,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.440.369,10	70,00	95,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.194.178,49	615.242,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.821.263,53	15,00	35,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.496.562,32	7.543.848,96	2.001.113,96	2.001.113,96	5.542.735,00	606.598,61	606.598,61	6.937.250,35	190.673,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.507.371,00	6.554.657,64	1.011.922,64	1.011.922,64	5.542.735,00	441.733,39	441.733,39	6.112.924,25	28.565,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.461.061,00	3.488.347,64	413.167,87	413.167,87	3.075.179,77	413.167,87	413.167,87	3.075.179,77	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	146.000,00	135.000,00	135.000,00	11.000,00	28.565,52	28.565,52	117.434,48	28.565,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	2.920.310,00	463.754,77	463.754,77	2.456.555,23	0,00	0,00	2.920.310,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	989.191,32	989.191,32	0,00	164.865,22	164.865,22	824.326,10	162.107,52	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	989.191,32	989.191,32	0,00	164.865,22	164.865,22	824.326,10	162.107,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.678.503,68	90.423.446,52	33.687.376,59	33.687.376,59	94,39	56.736.069,93	14.876.651,50	14.876.651,50	96,08	75.546.795,02	0,00
JUDICIARIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	14.995.580,00	16.107.494,86	8.794.361,78	8.794.361,78	24,64	7.313.133,08	3.203.275,62	3.203.275,62	20,69	12.904.219,24	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.365.540,00	10.930.840,14	5.321.079,07	5.321.079,07	14,91	5.609.761,07	2.407.248,28	2.407.248,28	15,55	8.523.591,86	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.530.040,00	4.177.489,72	2.501.532,71	2.501.532,71	7,01	1.675.957,01	674.925,37	674.925,37	4,36	3.502.564,35	0,00
CONTROLE INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	20.415,00	0,00	0,00	0,00	20.415,00	0,00	0,00	0,00	20.415,00	0,00
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.058.000,00	971.750,00	971.750,00	971.750,00	2,72	0,00	121.101,97	121.101,97	0,78	850.648,03	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.852.383,73	4.421.706,77	1.942.367,20	1.942.367,20	5,44	2.479.339,57	462.857,43	462.857,43	2,99	3.958.849,34	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	39.085,39	39.085,39	1.190,79	1.190,79	0,00	37.894,60	1.190,79	1.190,79	0,01	37.894,60	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	282.020,00	282.020,00	87.254,80	87.254,80	0,24	194.765,20	45.906,57	45.906,57	0,30	236.113,43	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.526.278,34	4.095.601,38	1.853.921,61	1.853.921,61	5,19	2.241.679,77	415.760,07	415.760,07	2,69	3.679.841,31	0,00
SAUDE	33.328.119,88	33.571.464,70	11.964.538,14	11.964.538,14	33,52	21.606.926,56	5.065.423,47	5.065.423,47	32,72	28.506.041,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.020.010,00	5.020.010,00	1.104.403,43	1.104.403,43	3,09	3.915.606,57	717.636,27	717.636,27	4,63	4.302.373,73	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ATENCAO BASICA	12.926,626,00	12.835.778,56	3.020.646,05	3.020.646,05	8,46	9.815.132,51	1.763.513,01	1.763.513,01	11,39	11.072.265,55	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.078.140,00	13.408.900,05	7.399.867,32	7.399.867,32	20,73	6.009.032,73	2.314.467,65	2.314.467,65	14,95	11.094.432,40	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	193.683,88	193.683,88	122.057,16	122.057,16	0,34	71,626,72	0,00	0,00	0,00	193.683,88	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	415.010,00	418.442,21	88.787,05	88.787,05	0,25	329.655,16	62.197,41	62.197,41	0,40	356.244,80	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.679.650,00	1.679.650,00	228.777,13	228.777,13	0,64	1.450.872,87	207.609,13	207.609,13	1,34	1.472.040,87	0,00
EDUCACAO	23.931.072,19	24.266.332,36	5.652.967,22	5.652.967,22	15,84	18.613.365,14	4.145.549,58	4.145.549,58	26,77	20.120.782,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.735.000,00	2.711.272,44	641.574,30	641.574,30	1,80	2.069.698,14	414.536,06	414.536,06	2,68	2.296.736,38	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	702.700,70	702.700,70	86.282,46	86.282,46	0,24	616.418,24	60.491,27	60.491,27	0,39	642.209,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.738.291,49	12.058.203,62	3.389.210,20	3.389.210,20	9,50	8.668.993,42	2.308.218,09	2.308.218,09	14,91	9.749.985,53	0,00
ENSINO SUPERIOR	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	8.060.060,00	8.099.135,60	1.404.715,66	1.404.715,66	3,94	6.694.419,94	1.340.440,06	1.340.440,06	8,66	6.758.695,54	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	150.020,00	150.020,00	131.184,60	131.184,60	0,37	18.835,40	21.864,10	21.864,10	0,14	128.155,90	0,00
CULTURA	656.030,00	784.048,05	242.056,13	242.056,13	0,68	541.991,92	101.457,99	101.457,99	0,66	682.590,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	301.010,00	427.322,01	222.750,09	222.750,09	0,62	204.571,92	82.151,95	82.151,95	0,53	345.170,06	0,00
DIFUSAO CULTURAL	355.020,00	356.726,04	19.306,04	19.306,04	0,05	337.420,00	19.306,04	19.306,04	0,12	337.420,00	0,00
URBANISMO	3.680.060,00	3.132.191,81	2.182.755,50	2.182.755,50	6,12	949.436,31	664.198,70	664.198,70	4,29	2.467.993,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.030,00	270.030,00	150.600,00	150.600,00	0,42	119.430,00	150.060,00	150.060,00	0,97	119.970,00	0,00
SERVICOS URBANOS	2.680.030,00	2.862.161,81	2.032.155,50	2.032.155,50	5,69	830.006,31	514.138,70	514.138,70	3,32	2.348.023,11	0,00
HABITACAO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	80.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	80.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	520.020,00	771.020,00	595.959,58	595.959,58	1,67	175.060,42	118.389,38	118.389,38	0,76	652.630,62	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	520.020,00	771.020,00	595.959,58	595.959,58	1,67	175.060,42	118.389,38	118.389,38	0,76	652.630,62	0,00
AGRICULTURA	735.020,00	1.347.498,45	1.043.374,05	1.043.374,05	2,92	304.124,40	321.128,01	321.128,01	2,07	1.026.370,44	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	680.000,00	1.292.478,45	1.043.374,05	1.043.374,05	2,92	249.104,40	321.128,01	321.128,01	2,07	971.350,44	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	25.020,00	25.020,00	0,00	0,00	0,00	25.020,00	0,00	0,00	0,00	25.020,00	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INDUSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRANSPORTE	6.320.040,00	5.020.040,00	992.980,37	992.980,37	2,78	4.027.059,63	747.042,81	747.042,81	4,82	4.272.997,19	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.320.040,00	5.020.040,00	992.980,37	992.980,37	2,78	4.027.059,63	747.042,81	747.042,81	4,82	4.272.997,19	0,00
DESPORTO E LAZER	325.030,00	325.030,00	6.398,46	6.398,46	0,02	318.631,54	6.398,46	6.398,46	0,04	318.631,54	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	255.000,00	255.000,00	6.398,46	6.398,46	0,02	248.601,54	6.398,46	6.398,46	0,04	248.601,54	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	60.020,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00	0,00
LAZER	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	323.537,88	269.618,16	269.618,16	269.618,16	0,76	0,00	40.930,05	40.930,05	0,26	228.688,11	0,00
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	323.537,88	269.618,16	269.618,16	269.618,16	0,76	0,00	40.930,05	40.930,05	0,26	228.688,11	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	879.600,00	334.991,36	0,00	0,00	0,00	334.991,36	0,00	0,00	0,00	334.991,36	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	879.600,00	334.991,36	0,00	0,00	0,00	334.991,36	0,00	0,00	0,00	334.991,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.496.562,32	7.543.848,96	2.001.113,96	2.001.113,96	5,61	5.542.735,00	606.598,61	606.598,61	3,92	6.937.250,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.175.066,00	97.967.295,48	35.688.490,55	35.688.490,55	100,00	62.278.804,93	15.483.250,11	15.483.250,11	100,00	82.484.045,37	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.496.562,32	7.543.848,96	2.001.113,96	2.001.113,96	5,61	5.542.735,00	606.598,61	606.598,61	3,92	6.937.250,35	0,00
ADMINISTRACAO	769.000,00	770.000,00	152.552,72	152.552,72	0,43	617.447,28	71.860,44	71.860,44	0,46	698.139,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	430.000,00	431.000,00	100.793,01	100.793,01	0,28	330.206,99	47.463,94	47.463,94	0,31	383.536,06	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	339.000,00	339.000,00	51.759,71	51.759,71	0,15	287.240,29	24.396,50	24.396,50	0,16	314.603,50	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	157.010,00	157.010,00	23.870,30	23.870,30	0,07	133.139,70	11.249,94	11.249,94	0,07	145.760,06	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	157.000,00	157.000,00	23.870,30	23.870,30	0,07	133.129,70	11.249,94	11.249,94	0,07	145.750,06	0,00
SAUDE	2.155.351,00	2.205.637,64	228.539,99	228.539,99	0,64	1.977.097,65	107.696,09	107.696,09	0,70	2.097.941,55	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	484.000,00	484.000,00	34.135,37	34.135,37	0,10	449.864,63	16.090,99	16.090,99	0,10	467.909,01	0,00
ATENCAO BASICA	1.241.025,00	1.241.025,00	82.714,30	82.714,30	0,23	1.158.310,70	38.990,60	38.990,60	0,25	1.202.034,40	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.296,00	226.582,64	69.904,50	69.904,50	0,20	156.678,14	32.932,55	32.932,55	0,21	193.650,09	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	38.000,00	42.000,00	11.444,84	11.444,84	0,03	30.555,16	5.388,08	5.388,08	0,03	36.611,92	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	212.010,00	212.010,00	30.340,98	30.340,98	0,09	181.669,02	14.293,87	14.293,87	0,09	197.716,13	0,00
EDUCACAO	3.011.960,00	3.011.960,00	463.689,79	463.689,79	1,30	2.548.270,21	218.465,81	218.465,81	1,41	2.793.494,19	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	457.000,00	457.000,00	64.277,42	64.277,42	0,18	392.722,58	30.291,97	30.291,97	0,20	426.708,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.220.020,00	1.220.020,00	174.460,79	174.460,79	0,49	1.045.559,21	82.195,36	82.195,36	0,53	1.137.824,64	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.334.940,00	1.334.940,00	224.951,58	224.951,58	0,63	1.109.988,42	105.978,48	105.978,48	0,68	1.228.961,52	0,00
CULTURA	23.000,00	23.000,00	3.753,09	3.753,09	0,01	19.246,91	1.767,71	1.767,71	0,01	21.232,29	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	23.000,00	23.000,00	3.753,09	3.753,09	0,01	19.246,91	1.767,71	1.767,71	0,01	21.232,29	0,00
URBANISMO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
SERVICOS URBANOS	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
SANEAMENTO	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	3.309,19	3.309,19	0,01	18.690,81	1.558,99	1.558,99	0,01	20.441,01	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.309,19	3.309,19	0,01	18.690,81	1.558,99	1.558,99	0,01	20.441,01	0,00
TRANSPORTE	180.010,00	180.010,00	0,00	0,00	0,00	180.010,00	0,00	0,00	0,00	180.010,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	180.010,00	180.010,00	0,00	0,00	0,00	180.010,00	0,00	0,00	0,00	180.010,00	0,00
DESPORTO E LAZER	29.000,00	29.000,00	1.207,56	1.207,56	0,00	27.792,44	568,89	568,89	0,00	28.431,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	29.000,00	29.000,00	1.207,56	1.207,56	0,00	27.792,44	568,89	568,89	0,00	28.431,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.139.191,32	1.135.191,32	1.124.191,32	1.124.191,32	3,15	11.000,00	193.430,74	193.430,74	1,25	941.760,58	0,00
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.139.191,32	1.135.191,32	1.124.191,32	1.124.191,32	3,15	11.000,00	193.430,74	193.430,74	1,25	941.760,58	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 28/05/2024, às 09:16:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.612.481,22**	**6.196.944,88**	**9.436.513,90**	**10.860.443,45**	**7.997.484,20**	**8.363.521,70**	**7.415.756,22**	**9.440.227,10**	**8.248.417,54**	**10.377.165,95**	**7.165.561,19**	**8.190.676,96**	**100.305.194,31**	**111.555.066,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.038,52	984.778,60	1.486.829,80	1.487.143,46	1.543.213,30	1.483.013,56	1.336.452,79	1.793.615,83	1.269.097,24	1.520.601,12	740.206,16	1.216.706,93	16.272.697,31	18.300.000,00
IPTU	36.598,03	33.929,38	121.305,82	317.304,75	82.283,99	73.463,78	55.617,68	68.571,61	39.918,68	58.441,53	33.472,47	26.274,13	947.181,85	1.170.000,00
ISS	430.232,92	458.869,82	472.612,95	450.361,72	754.316,24	980.853,96	844.294,92	740.326,56	668.643,29	609.944,54	503.231,58	603.753,20	7.517.441,70	7.560.000,00
ITBI	535.733,43	128.512,92	325.337,58	546.480,73	441.769,47	119.382,07	118.668,41	570.275,31	199.596,65	109.081,78	25.172,58	56.925,03	3.176.935,96	5.020.000,00
IRRF	285.298,40	332.006,58	525.395,73	73.997,19	231.577,93	272.301,73	283.414,43	387.784,93	335.144,84	715.876,99	90.760,65	431.151,17	3.964.710,57	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.175,74	31.459,90	42.177,72	98.999,07	33.265,67	37.012,02	34.457,35	26.657,42	25.793,78	27.256,28	87.568,88	98.603,40	666.427,23	900.000,00
Contribuições	23.199,24	27.415,12	135.702,36	42.267,86	26.948,04	33.294,31	15.851,90	25.567,29	56.374,74	40.533,46	50.901,81	48.112,19	526.168,32	600.000,00
Receita Patrimonial	41.311,77	32.079,46	45.012,09	65.542,67	63.664,45	69.958,69	61.285,02	52.656,48	47.760,68	46.745,84	50.025,79	38.949,09	614.992,03	527.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.311,77	32.079,46	45.012,09	65.542,67	63.664,45	69.958,69	61.285,02	52.656,48	47.760,68	46.745,84	50.025,79	38.949,09	614.992,03	527.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.448,79	1.541,15	1.789,36	1.485,98	1.087,06	761,97	759,62	696,22	388,75	1.030,32	0,00	416,50	16.405,72	120.000,00
Transferências Correntes	5.130.482,90	5.147.130,55	7.767.180,29	9.260.003,48	6.362.323,35	6.775.343,08	6.001.406,89	7.567.581,66	6.874.652,98	8.768.255,21	6.323.118,97	6.876.300,25	82.853.779,61	91.984.836,31
Cota-Parte do FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.153.668,09	2.928.452,23	25.301.428,41	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.382.666,86	1.241.875,34	1.620.401,94	1.406.872,84	1.496.439,65	1.672.366,00	1.677.941,94	1.695.436,41	1.657.817,36	1.605.290,56	1.824.056,09	1.712.613,50	18.993.778,49	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	103.378,78	105.578,28	374.916,13	363.838,19	171.858,67	125.940,33	93.498,33	85.358,61	50.810,93	59.471,83	106.884,64	88.784,94	1.730.319,66	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	38.537,73	35.169,32	12.652,82	22.987,78	20.873,04	23.513,03	158.588,64	1.450.570,02	328.805,87	351.843,52	214.967,13	36.844,33	2.695.353,23	2.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.068,68	5.996,52	5.534,03	6.272,38	6.469,73	5.397,03	5.745,27	8.294,52	6.313,15	6.697,60	10.654,11	8.795,47	81.238,49	80.000,00
Transferências do FUNDEB	782.483,48	750.727,56	1.028.103,19	888.231,68	824.951,70	912.328,93	889.263,10	988.890,28	937.065,60	1.164.536,13	1.009.250,26	1.041.453,83	11.217.285,74	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.165.350,73	1.117.892,52	2.624.654,92	4.609.559,63	1.236.812,62	2.407.205,46	1.516.184,76	1.797.114,30	1.893.256,91	2.403.349,14	1.003.638,65	1.059.355,95	22.834.375,59	22.126.836,31
Outras Receitas Correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	248,00	1.150,09	0,00	109,62	143,15	0,00	1.308,46	10.192,00	21.151,32	23.229,69
DEDUÇÕES (II)	**635.515,83**	**654.502,69**	**821.777,48**	**751.187,83**	**663.065,33**	**690.082,18**	**669.590,12**	**954.168,98**	**808.090,70**	**843.554,46**	**859.915,05**	**953.338,87**	**9.304.789,52**	**10.900.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	635.515,83	654.502,69	821.777,48	751.187,83	663.065,33	690.082,18	669.590,12	954.168,98	808.090,70	843.554,46	859.915,05	953.338,87	9.304.789,52	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**5.976.965,39**	**5.542.442,19**	**8.614.736,42**	**10.109.255,62**	**7.334.418,87**	**7.673.439,52**	**6.746.166,10**	**8.486.058,12**	**7.440.326,84**	**9.533.611,49**	**6.305.646,14**	**7.237.338,09**	**91.000.404,79**	**100.655.066,00**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.976.965,39**	**5.542.442,19**	**8.614.736,42**	**10.109.255,62**	**7.334.418,87**	**7.673.439,52**	**6.746.166,10**	**8.486.058,12**	**7.440.326,84**	**9.533.611,49**	**6.305.646,14**	**7.237.338,09**	**91.000.404,79**	**100.655.066,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.976.965,39**	**5.542.442,19**	**8.614.736,42**	**10.109.255,62**	**7.334.418,87**	**7.673.439,52**	**6.746.166,10**	**8.486.058,12**	**7.440.326,84**	**9.533.611,49**	**6.305.646,14**	**7.237.338,09**	**91.000.404,79**	**100.655.066,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 28/05/2024, às 09:18:08

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 28/05/2024, às 09:18:33

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.655.066,00	13.542.984,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	1.956.913,09
IPTU	1.170.000,00	59.746,60
ISS	7.560.000,00	1.039.603,84
ITBI	5.020.000,00	82.097,61
IRRF	3.650.000,00	521.911,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	253.553,22
Contribuições	600.000,00	99.014,00
Receita Patrimonial	527.000,00	88.974,88
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	88.974,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.084.836,31	11.386.165,30
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	4.065.696,31
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	2.829.335,71
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	156.535,82
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	201.449,19
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	19.449,58
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	2.050.704,09
Outras Transferências Correntes	22.126.836,31	2.062.994,60
Demais Receitas Correntes	143.229,69	11.916,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	11.916,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	100.128.066,00	13.454.009,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**100.128.066,00**	**13.454.009,35**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.828.225,30	33.482.389,42	14.806.715,14	13.323.807,79	391.353,80	30.176,13	24.803,88
Pessoal e Encargos Sociais	34.323.322,17	5.016.332,02	5.016.332,02	4.981.594,82	199.838,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	150.000,00	20.993,69	20.993,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.354.903,13	28.316.057,40	9.769.389,43	8.321.219,28	191.515,78	30.176,13	24.803,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.354.903,13	28.316.057,40	9.769.389,43	8.321.219,28	191.515,78	30.176,13	24.803,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	88.678.225,30	33.332.389,42	14.785.721,45	13.302.814,10	391.353,80	30.176,13	24.803,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	820.229,86	204.987,17	69.936,36	69.936,36	1.979,00	9.505,43	0,00
Investimentos	700.611,70	85.369,01	50.000,00	50.000,00	1.979,00	9.505,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	119.618,16	119.618,16	19.936,36	19.936,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	700.611,70	85.369,01	50.000,00	50.000,00	1.979,00	9.505,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-575.008,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**88.803.828,36**	**33.417.758,43**	**14.835.721,45**	**13.352.814,10**	**393.332,80**	**39.681,56**	**24.803,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-316.941,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.040.935,83

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	88.974,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-227.966,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.532.887,57	33.082.341,58
DEDUÇÕES (XL)	5.608.107,76	5.172.588,78
Disponibilidade de Caixa	5.608.107,76	5.172.588,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.274.206,03	7.438.819,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.984.465,04	1.605.632,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	660.597,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.924.779,81	27.909.752,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-984.972,99**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	74.147.354,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	378.832,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	377,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.363.428,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-1.452.402,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.229,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	792.229,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.350.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 28/05/2024, às 09:19:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.222.340,65	771.558,42	400.694,49	377,00	1.592.827,58	0,00	221.000,56	39.681,56	24.803,88	0,00	196.196,68	1.789.024,26
PODER EXECUTIVO	1.222.340,65	771.558,42	400.694,49	377,00	1.592.827,58	0,00	221.000,56	39.681,56	24.803,88	0,00	196.196,68	1.789.024,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
TOTAL (III) = (I + II)	1.376.488,30	5.806.873,99	400.694,49	377,00	6.782.290,80	0,00	221.000,56	39.681,56	24.803,88	0,00	196.196,68	6.978.487,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
PODER EXECUTIVO	154.147,65	5.035.315,57	0,00	0,00	5.189.463,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189.463,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT Emissão: 28/05/2024, às 09:23:12

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.400.000,00	1.703.359,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.170.000,00	59.746,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.020.000,00	82.097,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.560.000,00	1.039.603,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	521.911,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.858.000,00	9.089.665,12
2.1- Cota-Parte FPM	31.278.000,00	5.082.120,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.178.000,00	5.082.120,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	3.536.669,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	19.449,58
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	251.811,46
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	195.669,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	3.944,59
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.258.000,00**	**10.793.024,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.900.000,00**	**1.813.253,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.862.900,00**	**881.112,14**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.030.000,00	2.057.670,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.030.000,00	2.057.670,14
6.1.1- Principal	12.000.000,00	2.050.704,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	6.966,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.100.000,00**	**237.450,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.057.670,14**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.846.940,00	1.960.899,62	1.960.899,62	1.772.992,63	0,00
10.1- Educação Infantil	4.956.920,00	1.033.038,20	1.033.038,20	929.757,86	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.956.920,00	1.033.038,20	1.033.038,20	929.757,86	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.890.020,00	927.861,42	927.861,42	843.234,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.183.060,00	208.215,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	663.040,00	115.950,19	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	663.040,00	115.950,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.520.020,00	92.265,43	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.030.000,00**	**2.169.115,24**	**1.960.899,62**	**1.772.992,63**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.960.899,62	1.960.899,62	1.772.992,63	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.169.115,24	1.960.899,62	1.772.992,63	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.440.369,10	1.960.899,62	1.960.899,62	95,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	205.767,01	96.770,52	96.770,52	4,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.087.104,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.087.104,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.294.214,28	35.638,80	32.615,89	29.819,95	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	3.294.214,28	35.638,80	32.615,89	29.819,95	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.968.024,40	2.240.560,36	1.302.028,26	1.151.667,74	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11,262,238,68**	**2,276,199,16**	**1,334,644,15**	**1,181,487,69**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.295.543,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	237.450,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	377,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,057.716,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.698.256,25	3.057.716,60	28,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.249.486,84	0,00	64.415,89	377,00	3.184.693,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.049.625,71	0,00	46.200,27	377,00	1.003.048,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.199.861,13	0,00	18.215,62	0,00	2.181.645,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.665,39	130.295,42
35.1- Salário-Educação	451.991,16	129.855,62
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	200.770,00	439,80
35.4 - PNATE	158.904,23	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	897.296,10	421,12
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.708.961,49**	**130.716,54**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.452.221,68	1.188.217,34	675.413,14	627.215,92	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.452.221,68**	**1.188.217,34**	**675.413,14**	**627.215,92**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**27.278.292,36**	**6.116.657,01**	**4.364.015,39**	**3.962.460,69**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	27.132.242,36	6.116.657,01	4.364.015,39	3.962.460,69	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	15.716.035,30	2.370.012,43	2.370.012,43	2.148.235,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.300.000,00	535.539,68	401.019,18	401.019,18	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.116.207,06	3.211.104,90	1.592.983,78	1.413.205,54	0,00
47.2- Despesas de Capital	146.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	146.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	320.445,73	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.057.670,14	132.489,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.791.208,25	404.223,51
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	586.907,62	-271.734,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	87.385,15	3.693,82
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	674.292,77	-268.040,18

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.809.421,18	1.194.178,49	615.242,69
Investimentos	700.611,70	85.369,01	615.242,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.108.809,48	1.108.809,48	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.809.421,18	1.194.178,49	615.242,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.809.421,18	1.194.178,49	615.242,69

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	43.401,00	12.193.078,13	28094,00	5.173.119,56	11919,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.825.141,14	0,00	1.825.141,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.401,00	10.367.936,99	23888,71	3.347.978,42	7714,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	43.401,00	12.193.078,13	28094,00	5.173.119,56	11919,36	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	12.193.078,13	100,00	5.173.119,56	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 035 - 2024

DECRETO Nº 035/2024

de 28 de Maio de 2.024

"Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 30 de Maio de 2.024 (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi que é uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da eucaristia;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 30 (quinta feira) e 31 (sexta feira) de Maio de 2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, defasa civil, etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 036/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.003.181-68; h) Autorização: em 27/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 034/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos); g) Contratada: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214.956-10; h) Autorização: em 27/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 037/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52; h) Autorização: em 27/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 035/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 23.090,04 (vinte e três mil e noventa reais e quatro centavos); g) Contratada: JUIDES FERREIRA RODRIGUES CPF: 799.753.301-00; h) Autorização: em 27/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº0984/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Institui no Município de Santa Carmem o Programa Cidade com Grama, e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade com Grama no Município de Santa Carmem-MT, com o objetivo de promover o plantio de grama nos lotes urbanos não edificados e nos destinados a programas habitacionais e demais lotes pertencentes ao Poder Público, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º O plantio e manutenção de grama são obrigatórios nos lotes urbanos não edificados e naqueles destinados a programas habitacionais de mais lotes pertencente ao Poder Público, exigindo-se a seguinte proporção em cada um dos lotes:

I - 20% no primeiro ano após a aprovação desta lei;

II - 60% no segundo ano após a aprovação desta lei;

III - 100% no terceiro ano após a aprovação desta lei

§ 1º O plantio de grama poderá ser feito por meio de mudas ou semeadura.

§ 2º Excetuam-se da obrigação disposta neste artigo os imóveis que tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala, árvores nativas ou frutíferas em toda a sua extensão ou que possuírem alvará de construção aprovado pelo órgão competente.

§ 3º a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá as mudas ou sementes de grama, nos prazos e percentuais definidos neste artigo, aos programas habitacionais implantados pelo Poder Público e destinados à população de baixa renda.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, loteamentos existentes ou parcelamentos de solo deverão apresentar ao órgão municipal competente projetos de plantio de grama nos lotes não edificados, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei, como uma das condições para sua aprovação.

Art. 4º O não cumprimento no disposto na presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 30% sobre o valor do IPTU.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, no ano subsequente a primeira multa, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

▪Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

▪Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

▪Agricultores e Pecuaristas;

▪Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 29/02/2024 (quarta-feira), com início às 14h00-

min de forma online, através do link: https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldesant... ,com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 23 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Vivian de Aquino da Silva

AGENTE DE VIGILÂNCIA DE MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Felipe Nere Barbosa Neto
2º	Valeria de Araujo Moura Santos
3°	Pedro Lucas Andrade
4°	Maria Sirlei de Oliveira Santos

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Maria Shisley da Silva Delgado
2°	Andreia Pereira de Oliveira
3°	Sara de Freitas Ferreira
4°	Angelica de Castro Botelho
5°	Luana Souza Flores

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Elani do Socorro Lima Silva

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Irene da Silva

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 28 DE MAIO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Concorrência Eletrônica n° 002/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, CNPJ: 26.688.006/0001-97; Valor: 592.500,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.189,88	667.924,21		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	10.189,88	667.924,21		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		1.190,00		
Internos		1.190,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.189,88	666.734,21		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	10.189,88	666.734,21		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		21.272.191,22		
Disponibilidade de Caixa		21.272.191,22		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.401.936,11	21.495.419,03		
(-) Restos a Pagar Processados	251.671,47	78.028,29		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.376,07	145.199,52		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-10.189,88	-20.604.267,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.799.073,76	41.623.500,48		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.799.073,76	41.623.500,48		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,03	1,60		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,03	-49,50		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	46.558.888,51	49.948.200,58		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.902.999,66	44.953.380,52		

Data: 28/05/2024 14:24:23 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:24:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	462.270,01	6.481.724,84		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.799.073,76**	**41.623.500,48**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.799.073,76**	**41.623.500,48**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.535.796,23**	**9.157.170,11**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.682.216,61**	**8.241.453,10**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:24:37 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2024 14:24:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.623.500,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.623.500,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.659.760,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.993.784,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.913.645,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:24:54 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:24:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.064.340,08**	**31.069,95**		**3.467.030,04**	**242.133,32**		**5.324.106,77**			**5.324.106,77**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.064.340,08	31.069,95		3.467.030,04	242.133,32		5.324.106,77			5.324.106,77
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.688.659,88**	**46.958,34**		**3.014.694,80**	**159.664,58**		**6.467.342,16**			**6.467.342,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	527.484,60				33.166,51		494.318,09			494.318,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.164.416,97			87.372,41	3.811,87		1.073.232,69			1.073.232,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.222.940,12	15.349,24		85.113,96	4.241,55		1.118.235,37			1.118.235,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	495.927,73	3.200,00		112.724,71	418,80		379.584,22			379.584,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.277.890,46	28.409,10		2.729.483,72	118.025,85		3.401.971,79			3.401.971,79
TOTAL (III) = (I + II)	**18.752.999,96**	**78.028,29**		**6.481.724,84**	**401.797,90**		**11.791.448,93**			**11.791.448,93**

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:25:10 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:25:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.521.836,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.559.055,12	35,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.421.791,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.300.702,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.179.612,53	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-20.604.267,01	-49,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.948.200,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.157.170,11	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.659.760,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.913.645,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.193.246,83

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:26:09 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2024 14:26:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.136.544,63	1.566.217,11	943.670,37	1.216.876,95	1.156.077,71	1.177.594,97	1.239.903,28	1.467.995,55	1.053.788,30	1.154.609,86	1.096.213,85	1.358.175,74	14.567.668,32	
Pessoal ativo	1.136.544,63	1.566.217,11	943.670,37	1.216.876,95	1.156.077,71	1.177.594,97	1.239.903,28	1.467.995,55	1.053.788,30	1.154.609,86	1.096.213,85	1.358.175,74	14.567.668,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	951.798,28	1.361.545,46	711.714,46	987.258,42	952.173,30	961.260,40	1.023.123,88	1.095.193,80	962.432,06	1.051.870,38	992.143,77	1.132.495,27	12.183.009,48	
Obrigações Patronais	184.746,35	204.671,65	231.955,91	229.618,53	203.904,41	216.334,57	216.779,40	372.801,75	91.356,24	102.739,48	104.070,08	225.680,47	2.384.658,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)												8.613,20	8.613,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais												8.613,20	8.613,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.136.544,63	1.566.217,11	943.670,37	1.216.876,95	1.156.077,71	1.177.594,97	1.239.903,28	1.467.995,55	1.053.788,30	1.154.609,86	1.096.213,85	1.349.562,54	14.559.055,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.623.500,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	101.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.521.836,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.559.055,12	35,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.421.791,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.300.702,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.179.612,53	48,60

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:23:56 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:23:56 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/05/2024 14:23:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2024

Processo Licitatório nº 021/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E PARQUINHOS NAS ESCOLAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 36.063.652/0001-12

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.	00068183	42598	**GRAMA SINTÉTICA,- PLAY GRASS 12MM DE ALTURA USO DE ÁREAS RECREATIVAS NA COR VERDE , RESISTENTE A RAIO UV PARA LOCAIS EXTERNOS E INTERNO DE AMBIENTE PESADO E INTENSO PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS PLAYGRAUDES PARQUES NAS ESCOLAS, PARA OS PARQUES NAS UNIDADES ESCOLARES ,PARA QUE POSSAMOS OFERECER QUALIDADE NO PROCESSO PEDAGÓGICO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	MTS²	400	EGS	34,90	13.960,00
TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS								13.960,00

FORNECEDOR: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS

RAZÃO SOCIAL: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 36.063.652/0001-12,

ENDEREÇO: RUA 36 QD 93 Nº 03 – BAIRRO SANTA CRUZ II – CUIABA – MT CEP 78.077-030.

FONE 65 984331488

REPRESENTANTE: CLEVES FARIAS

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 004/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E PARQUINHOS NAS ESCOLAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ: 36.063.652/0001-12; Valor: 13. 960,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 0126/SAD/2024, de 06 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PERMANECE INALTERADO EM RELAÇÃO À LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01, PUBLICADO EM 23 DE MAIO DE 2024, CONFORME SEU ANEXO I, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de maio de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Processo Licitatório nº 015/2024,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 050715/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONVÊNIO Nº 920506/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ: : 24.758.964/0001-61

ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1.	00013552	39699	TRATOR AGRÍCOLA COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÃO MÍNIMAS: MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 90 CV E 04 CILINDROS, ACIONAMENTO MECÂNICO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DIREÇÃO COM SISTEMA HIDROSTÁTICA, SEM CABINE E COM CAPOTA, RODADO DIANTEIRO 12.4-24 6PR R1 E RODADO TRASEIRO 18.4-30 8PR R1.	01	UND	Marca Budny Trator 9040SL	R$156. 580,00	R$156. 580,00

Nome/Razão Social: TLM COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua 30 de Dezembro, 265 – Jardim Elizabeth - Içara - SC

CNPJ: 24.758.964/0001-61 IE: 257.958.614 EM:10667

Telefone: (48) 3432-6811 E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br

Responsável Legal: Rafael Corneo Zaccaron Proprietário Administrator

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

Processo Licitatório nº 014/2024,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** Empresa detentora: PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: : 22.649.498/0001-50

ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1.	426104-6	36964	. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG .	01	UND	Massey Ferguson 44085PBSA0B	R$ 217. 000,00	R$ 217. 000,00

NOME DE FANTASIA: PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.

RAZÃO SOCIAL: PAMPA

CNPJ: 22.649.498/0001-50 OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.589.066-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20936

ENDEREÇO: AV. LIONS INTERNACIONAL, 1820

BAIRRO: PARQUE DA SERRA CIDADE: TANGARÁ DA SERRA/MT

CEP: 78305-500 TELEFONE: (65) 333974-61 CELULAR: (65) 99667-5565

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DEFANT

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0147/SAD/2024

PORTARIA N°0147/SAD/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 022/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 022/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comoFiscais do Contrato 022/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE CONSELHOS, SUPORTE TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT JUNTO AO FNDE**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa da licitação n°07/2024 e Processo Administrativo n° 017/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 022/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 022/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 006/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA SALINÓPOLIS – PA, A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT". NO PERIODO DE 10/06/2024 A 13/06/2024. Vencedor: MOOV TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 49.502.599/0001-50; Valor: 120.700,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.766.722,68	56.634.835,15	7.531.637,76	16.676.375,71	100,00	39.958.459,44	6.615.176,06	11.234.821,78	100,00	45.400.013,37	
LEGISLATIVA	2.152.920,23	2.227.920,23	292.243,08	593.598,87	3,56	1.634.321,36	288.233,28	553.702,01	4,93	1.674.218,22	
Ação Legislativa	2.152.920,23	2.227.920,23	292.243,08	593.598,87	3,56	1.634.321,36	288.233,28	553.702,01	4,93	1.674.218,22	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.518.977,78	8.536.910,78	1.115.494,98	3.405.036,90	20,42	5.131.873,88	1.095.574,59	2.019.228,08	17,97	6.517.682,70	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.882,15	6.629.815,15	954.751,30	2.613.980,38	15,67	4.015.834,77	833.280,13	1.569.793,05	13,97	5.060.022,10	
Administração Financeira	1.634.177,70	1.640.177,70	129.168,80	730.011,64	4,38	910.166,06	230.719,58	388.390,15	3,46	1.251.787,55	
Controle Interno	266.917,93	266.917,93	31.574,88	61.044,88	0,37	205.873,05	31.574,88	61.044,88	0,54	205.873,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/05/2024 13:15:21 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/05/2024 13:15:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.199,39	1.886.904,77	173.197,95	597.400,60	3,58	1.289.504,17	217.726,70	378.651,99	3,37	1.508.252,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.490,00	232.490,00	25.942,10	96.904,09	0,58	135.585,91	46.248,42	81.895,63	0,73	150.594,37	
Assistência Comunitária	1.352.709,39	1.654.414,77	147.255,85	500.496,51	3,00	1.153.918,26	171.478,28	296.756,36	2,64	1.357.658,41	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.328.469,40	10.394.469,40	1.727.023,40	4.181.097,95	25,07	6.213.371,45	1.590.855,95	2.869.688,62	25,54	7.524.780,78	
Atenção Básica	4.121.500,00	4.148.655,18	622.993,62	1.678.643,13	10,07	2.470.012,05	618.024,27	1.160.672,15	10,33	2.987.983,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.797.769,40	5.815.614,22	1.068.782,14	2.448.297,72	14,68	3.367.316,50	937.773,03	1.657.344,46	14,75	4.158.269,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária	62.900,00	93.900,00	20.602,18	39.244,77	0,24	54.655,23	22.478,19	38.824,68	0,35	55.075,32	
Vigilância Epidemiológica	306.300,00	306.300,00	14.645,46	14.912,33	0,09	291.387,67	12.580,46	12.847,33	0,11	293.452,67	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.883.847,90	16.492.419,92	1.950.279,00	3.825.303,12	22,94	12.667.116,80	1.765.795,64	2.955.190,04	26,30	13.537.229,88	
Ensino Fundamental	10.996.167,61	13.577.167,60	1.609.931,00	3.252.364,37	19,50	10.324.803,23	1.511.832,11	2.483.056,18	22,10	11.094.111,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.201.341,64	2.201.341,64	287.475,91	454.113,92	2,72	1.747.227,72	212.546,25	378.748,46	3,37	1.822.593,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	686.338,65	713.910,68	52.872,09	118.824,83	0,71	595.085,85	41.417,28	93.385,40	0,83	620.525,28	
CULTURA	997.326,22	997.326,22	136.641,20	151.851,46	0,91	845.474,76	18.741,20	32.451,46	0,29	964.874,76	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	997.326,22	997.326,22	136.641,20	151.851,46	0,91	845.474,76	18.741,20	32.451,46	0,29	964.874,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.205.801,51	5.997.481,98	953.822,03	1.021.609,23	6,13	4.975.872,75	394.589,63	454.401,83	4,04	5.543.080,15	
Infra-Estrutura Urbana	4.205.801,51	5.997.481,98	953.822,03	1.021.609,23	6,13	4.975.872,75	394.589,63	454.401,83	4,04	5.543.080,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	15.868,71	15.868,71				15.868,71				15.868,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	900.324,20	2.665.847,98	83.717,43	145.066,06	0,87	2.520.781,92	46.217,43	85.066,06	0,76	2.580.781,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	900.324,20	2.665.847,98	83.717,43	145.066,06	0,87	2.520.781,92	46.217,43	85.066,06	0,76	2.580.781,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	344.702,70	344.702,70	10.932,63	143.509,63	0,86	201.193,07	70.932,63	94.841,63	0,84	249.861,07	
Preservação e Conservação Ambiental	344.702,70	344.702,70	10.932,63	143.509,63	0,86	201.193,07	70.932,63	94.841,63	0,84	249.861,07	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	867.795,19	867.795,19	73.416,17	263.114,73	1,58	604.680,46	113.054,71	202.447,53	1,80	665.347,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	253.245,19	253.245,19	19.570,00	39.520,00	0,24	213.725,19	18.670,00	30.620,00	0,27	222.625,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4.500,00	4.500,00		2.992,31	0,02	1.507,69	2.992,31	2.992,31	0,03	1.507,69	
Defesa Agropecuária	68.250,00	68.250,00	8.415,00	17.035,00	0,10	51.215,00	8.415,00	14.035,00	0,12	54.215,00	
Administração Geral	541.800,00	541.800,00	45.431,17	203.567,42	1,22	338.232,58	82.977,40	154.800,22	1,38	386.999,78	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.969,70	356.969,70	39.089,84	73.772,94	0,44	283.196,76	39.089,84	73.772,94	0,66	283.196,76	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.969,70	356.969,70	39.089,84	73.772,94	0,44	283.196,76	39.089,84	73.772,94	0,66	283.196,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.719.162,25	4.966.860,07	854.542,13	2.083.724,02	12,50	2.883.136,05	852.915,02	1.324.089,39	11,79	3.642.770,68	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.719.162,25	4.966.860,07	854.542,13	2.083.724,02	12,50	2.883.136,05	852.915,02	1.324.089,39	11,79	3.642.770,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	509.080,50	509.080,50	110.354,36	169.617,95	1,02	339.462,55	110.565,88	169.617,95	1,51	339.462,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	509.080,50	509.080,50	110.354,36	169.617,95	1,02	339.462,55	110.565,88	169.617,95	1,51	339.462,55	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	110.403,00	110.403,00	10.883,56	21.672,25	0,13	88.730,75	10.883,56	21.672,25	0,19	88.730,75	
Refinanciamento da Dívida Interna	110.403,00	110.403,00	10.883,56	21.672,25	0,13	88.730,75	10.883,56	21.672,25	0,19	88.730,75	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	263.874,00				263.874,00				263.874,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**49.766.722,68**	**56.634.835,15**	**7.531.637,76**	**16.676.375,71**	**100,00**	**39.958.459,44**	**6.615.176,06**	**11.234.821,78**	**100,00**	**45.400.013,37**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 28/05/2024 13:15:22 Página: 9 de 12

Data da emissão: 28/05/2024 13:15:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 28/05/2024 13:15:22 Página: 11 de 12

Data da emissão: 28/05/2024 13:15:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.697.054,66**	**3.612.926,68**	**3.433.313,04**	**3.808.342,23**	**3.495.345,16**	**4.132.193,86**	**4.076.892,80**	**4.924.158,98**	**3.750.112,21**	**4.248.599,90**	**3.720.701,88**	**4.511.864,75**	**47.411.506,15**	**52.542.451,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.167,56	404.619,10	116.153,52	580.446,37	141.877,32	464.192,59	278.070,75	378.678,39	93.612,57	254.269,60	249.821,39	953.175,35	4.250.084,51	3.832.384,37
IPTU	10.456,91	7.508,03	1.162,30	1.286,17	5.510,91	6.671,84	8.921,72	11.007,35	2.827,54	311,37	3.694,97	4.967,92	64.327,03	144.750,60
ISS	93.819,33	162.139,26	69.235,67	114.785,74	96.172,68	179.551,95	150.582,21	165.593,30	81.777,44	138.871,33	103.224,33	208.691,96	1.564.445,20	577.775,70
ITBI	190.409,82	123.536,73	800,00	242.000,00	13.349,08	33.198,22	23.247,44	10.065,74		102.166,80	4.415,38	656.956,87	1.400.146,08	2.208.060,00
IRRF	7.675,65	79.692,60	4.422,89	193.451,56	4.212,12	218.482,35	65.642,91	149.020,99			127.795,63	74.879,17	925.275,87	785.874,92
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	32.805,85	31.742,48	40.532,66	28.922,90	22.632,53	26.288,23	29.676,47	42.991,01	9.007,59	12.920,10	10.691,08	7.679,43	295.890,33	115.923,15
Contribuições	17.500,18	20.942,79	28.333,85	25.181,64	22.783,21	19.903,80	28.263,19	21.269,38	27.336,98	23.043,93	21.332,82	26.009,87	281.901,64	168.977,93
Receita patrimonial	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	188.131,95	203.623,98	147.883,78	136.747,35	157.739,90	130.136,28	139.349,33	142.511,33	2.183.166,30	203.632,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	234.331,73	252.211,29	222.884,65	227.614,73	188.131,95	203.623,98	147.883,78	136.747,35	157.739,90	130.136,28	139.349,33	142.511,33	2.183.166,30	203.632,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												8.290,00	8.290,00	12.880,35
Transferências Correntes	3.079.976,28	2.922.735,49	3.040.116,09	2.949.408,24	2.953.410,84	3.414.430,37	3.455.762,51	4.307.314,03	3.456.050,54	3.817.247,15	3.296.300,30	3.366.877,92	40.059.629,76	48.226.317,58
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,57	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	993.998,96	12.755.476,32	15.842.301,53
Cota-Parte do ICMS	1.248.363,53	1.085.375,46	1.166.636,82	1.301.818,77	1.307.422,43	1.321.036,67	1.292.665,06	1.317.741,74	1.634.543,84	1.545.000,00	1.516.881,63	1.520.697,48	16.258.183,43	15.763.095,00
Cota-Parte do IPVA	62.910,65	37.089,29	33.669,08	55.101,46	17.171,60	16.196,16	11.091,90	11.569,26	16.322,89	12.572,21	21.257,58	31.573,75	326.525,83	331.209,00
Cota-Parte do ITR	4.003,62	10.390,96	5.128,62	2.377,92	73.662,28	571.569,27	98.033,56	102.359,86	51.639,59	2.528,90	18.420,63	13.825,18	953.940,39	552.015,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	409.203,46	353.532,08	328.345,48	363.123,19	355.768,74	393.595,99	372.968,86	463.506,13	385.347,20	396.739,00	349.583,22	361.617,47	4.533.330,82	5.144.000,00
Outras Transferências Correntes	305.036,39	455.227,21	304.710,21	412.690,75	369.293,37	341.073,51	680.711,56	823.603,83	269.484,32	366.431,38	458.745,36	445.165,08	5.232.172,97	10.593.697,05
Outras Receitas Correntes	30.078,91	12.418,01	25.824,93	25.691,25	189.141,84	30.043,12	166.912,57	80.149,83	15.372,22	23.902,94	13.898,04	15.000,28	628.433,94	98.258,67
DEDUÇÕES (II)	**472.107,57**	**421.589,45**	**379.820,86**	**430.961,42**	**417.420,95**	**531.891,10**	**476.257,44**	**489.216,89**	**557.970,87**	**608.932,87**	**495.807,65**	**506.028,60**	**5.788.005,67**	**6.310.144,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	472.107,57	421.589,45	379.820,86	430.961,42	417.420,95	531.891,10	476.257,44	489.216,89	557.970,87	608.932,87	495.807,65	506.028,60	5.788.005,67	6.310.144,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.224.947,09**	**3.191.337,23**	**3.053.492,18**	**3.377.380,81**	**3.077.924,21**	**3.600.302,76**	**3.600.635,36**	**4.434.942,09**	**3.192.141,34**	**3.639.667,03**	**3.224.894,23**	**4.005.836,15**	**41.623.500,48**	**46.232.306,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 28/05/2024 13:15:55 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 13:15:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	**3.224.947,09**	**3.191.337,23**	**3.053.492,18**	**3.377.380,81**	**3.077.924,21**	**3.600.302,76**	**3.600.635,36**	**4.434.942,09**	**3.192.141,34**	**3.639.667,03**	**3.224.894,23**	**4.005.836,15**	**41.623.500,48**	**46.232.306,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	101.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**3.224.947,09**	**3.191.337,23**	**3.053.492,18**	**3.377.380,81**	**3.077.924,21**	**3.600.302,76**	**3.600.635,36**	**4.434.942,09**	**3.166.725,34**	**3.614.251,03**	**3.199.478,23**	**3.980.420,15**	**41.521.836,48**	**46.232.306,30**

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.232.306,30	14.062.538,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.832.384,37	1.550.878,91
IPTU	144.750,60	11.801,80
ISS	577.775,70	532.565,06
ITBI	2.208.060,00	763.539,05
IRRF	785.874,92	202.674,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	115.923,15	40.298,20
Contribuições	168.977,93	97.723,60
Receita patrimonial	203.632,20	569.736,84
Aplicações Financeiras (II)	203.632,20	569.736,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.916.172,78	11.767.735,92
Cota-Parte do FPM	12.861.420,53	3.617.896,36
Cota-Parte do ICMS	12.610.476,00	4.982.213,65
Cota-Parte do IPVA	264.967,20	65.381,41
Cota-Parte do ITR	441.612,00	69.131,47
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.144.000,00	1.493.286,89
Outras Transferências Correntes	10.593.697,05	1.539.826,14
Demais Receitas Correntes	111.139,02	76.463,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	111.139,02	76.463,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.028.674,10	13.492.801,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.023.768,20	4.547.875,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.095,46	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.095,46	
Transferências de Capital	9.018.672,74	4.547.875,42
Convênios	3.161.777,08	2.273.937,71

Data: 28/05/2024 13:16:49 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 13:16:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	5.856.895,66	2.273.937,71
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.023.768,20	4.547.875,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**55.052.442,30**	**18.040.677,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**55.052.442,30**	**18.040.677,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.578.765,46	15.278.847,27	10.694.978,82	8.866.261,13	355.984,25	529.837,29	529.837,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.107.935,47	5.162.542,92	4.965.982,92	3.692.094,25	209.117,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.267,00						
Outras Despesas Correntes	24.458.562,99	10.116.304,35	5.728.995,90	5.174.166,88	146.866,86	529.837,29	529.837,29
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	24.458.562,99	10.116.304,35	5.728.995,90	5.174.166,88	146.866,86	529.837,29	529.837,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.566.498,46	15.278.847,27	10.694.978,82	8.866.261,13	355.984,25	529.837,29	529.837,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.792.195,69	1.397.528,44	539.842,96	487.749,19	446.504,19	3.209.888,81	3.194.864,10
Investimentos	14.681.792,69	1.375.856,19	518.170,71	466.076,94	446.504,19	3.209.888,81	3.194.864,10
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.403,00	21.672,25	21.672,25	21.672,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.681.792,69	1.375.856,19	518.170,71	466.076,94	446.504,19	3.209.888,81	3.194.864,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	263.874,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**56.512.165,15**	**16.654.703,46**	**11.213.149,53**	**9.332.338,07**	**802.488,44**	**3.739.726,10**	**3.724.701,39**

Data: 28/05/2024 13:16:49 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 13:16:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**56.512.165,15**	**16.654.703,46**	**11.213.149,53**	**9.332.338,07**	**802.488,44**	**3.739.726,10**	**3.724.701,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.181.149,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.181.149,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	568.535,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.749.685,16**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.545,86	667.924,21
DEDUÇÕES (XL)	5.588.498,71	21.908.123,65
Disponibilidade de Caixa	5.588.498,71	21.908.123,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.755.809,50	22.184.881,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	251.671,47	78.028,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.360,68	198.729,35
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.572.952,85	-21.240.199,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**15.667.246,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-173.643,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**15.493.603,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.925.067,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.766.722,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	49.766.722,68
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.376.037,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 13:16:49 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 13:16:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	262.686,11	602.805,91	802.488,44		63.003,58	4.939.883,24	5.715.332,47	3.739.726,10	3.724.701,39		6.930.514,32	6.993.517,90
PODER EXECUTIVO	262.686,11	602.805,91	802.488,44		63.003,58	4.939.883,24	5.263.250,70	3.721.409,10	3.706.384,39		6.496.749,55	6.559.753,13
PODER LEGISLATIVO							452.081,77	18.317,00	18.317,00		433.764,77	433.764,77
Câmara Municipal							452.081,77	18.317,00	18.317,00		433.764,77	433.764,77
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**262.686,11**	**602.805,91**	**802.488,44**		**63.003,58**	**4.939.883,24**	**5.715.332,47**	**3.739.726,10**	**3.724.701,39**		**6.930.514,32**	**6.993.517,90**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2024 13:17:09 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 13:17:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.716.461,22	1.510.580,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.750,60	11.801,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.208.060,00	763.539,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	577.775,70	532.565,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	785.874,92	202.674,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.488.620,53	10.903.362,88
2.1- Cota-Parte FPM	15.842.301,53	4.518.099,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.904.405,00	4.518.099,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	937.896,53	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	6.217.122,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	552.015,00	86.414,30
2.5- Cota-Parte IPVA	331.209,00	81.726,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.205.081,75**	**12.413.943,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.310.144,80**	**2.180.672,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.741.125,64**	**922.813,32**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.144.000,00	1.501.543,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.144.000,00	1.501.543,67
6.1.1- Principal	5.144.000,00	1.493.286,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.256,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 13:17:46 Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 13:17:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.166.144,80**	**-679.128,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.501.543,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.144.000,00	1.472.253,80	1.472.253,80	1.056.743,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.800,00	989.246,76	989.246,76	710.320,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	843.776,40	264.485,99	264.485,99	187.798,56	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.757.023,60	724.760,77	724.760,77	522.521,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.543.200,00	483.007,04	483.007,04	346.423,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	389.360,56	108.157,97	108.157,97	76.758,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.153.839,44	374.849,07	374.849,07	269.664,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 13:17:46 Página: 2 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 13:17:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.472.253,80	1.472.253,80	1.056.743,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.472.253,80	1.472.253,80	1.056.743,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	989.246,76	989.246,76	710.320,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.051.080,57	989.246,76	989.246,76	65,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	150.154,37	29.289,87	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.682.734,25	1.782.245,84	1.144.725,01	877.260,89	0,00
20.1- Educação Infantil	516.329,68	81.469,96	6.104,50	1.332,01	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.166.404,57	1.700.775,88	1.138.620,51	875.928,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.826.734,25	3.254.499,64	2.616.978,81	1.934.004,31	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.749.466,64	454.113,92	378.748,46	265.889,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.749.466,64	454.113,92	378.748,46	265.889,53	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.077.267,61	2.800.385,72	2.238.230,35	1.668.114,78	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.144.725,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.180.672,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.325.397,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.132.775,77	3.325.397,59	26,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154.473,29	13.945,53	97.251,14	0,00	57.222,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.291,60	13.945,53	45.069,45	0,00	57.222,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.181,69	0,00	52.181,69	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.240.500,00	197.103,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.500,00	152.849,34
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	104.747,25
31.1.2- PDDE	12.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	95.000,00	15.579,95
31.1.4- PNATE	13.500,00	13.477,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	19.044,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	840.000,00	44.253,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.571.671,20	500.007,62	272.173,15	235.593,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.049.099,17	451.978,65	244.825,83	218.616,54	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	122.572,03	48.028,97	27.347,32	16.977,35	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.492.419,92	3.825.303,12	2.955.190,04	2.235.636,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.996.441,21	3.551.908,50	2.926.188,61	2.229.735,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.860.750,00	1.646.617,39	1.646.617,39	1.147.929,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.135.691,21	1.905.291,11	1.279.571,22	1.081.806,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.495.978,71	273.394,62	29.001,43	5.900,34	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.495.978,71	273.394,62	29.001,43	5.900,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	156.822,91	235.381,37

Data: 28/05/2024 13:17:46 Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 13:17:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.501.543,67	104.747,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.108.925,11	101.370,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.441,47	238.758,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.441,47	238.758,55

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 13:17:46 Página: 7 de 7

Data da emissão: 28/05/2024 13:17:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.792.195,69	1.397.528,44	13.394.667,25
Investimentos	14.681.792,69	1.375.856,19	13.305.936,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.403,00	21.672,25	88.730,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.792.195,69	1.397.528,44	13.394.667,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**14.792.195,69**	**1.397.528,44**	**13.394.667,25**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 13:18:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2024 13:18:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.095,46		5.095,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.547,73		2.547,73
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.547,73		2.547,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 28/05/2024 13:18:44 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 13:18:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.716.461,22**	**3.716.461,22**	**1.510.580,71**	**40,65**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.750,60	144.750,60	11.801,80	8,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.208.060,00	2.208.060,00	763.539,05	34,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	577.775,70	577.775,70	532.565,06	92,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	785.874,92	785.874,92	202.674,80	25,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.550.724,00**	**31.550.724,00**	**10.903.362,88**	**34,56**
Cota-Parte FPM	14.904.405,00	14.904.405,00	4.518.099,20	30,31
Cota-Parte ITR	552.015,00	552.015,00	86.414,30	15,65
Cota-Parte IPVA	331.209,00	331.209,00	81.726,43	24,68
Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	15.763.095,00	6.217.122,95	39,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.267.185,22**	**35.267.185,22**	**12.413.943,59**	**35,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.525.185,00	2.600.185,00	1.339.560,11	51,52	1.016.480,04	39,09	868.841,68	33,41	0,00
Despesas Correntes	2.418.185,00	2.493.185,00	1.244.084,05	49,90	974.784,20	39,10	844.169,29	33,86	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	95.476,06	89,23	41.695,84	38,97	24.672,39	23,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.391.623,35	4.371.623,35	1.975.452,20	45,19	1.474.658,94	33,73	1.218.888,65	27,88	0,00
Despesas Correntes	4.377.623,35	4.357.623,35	1.975.452,20	45,33	1.474.658,94	33,84	1.218.888,65	27,97	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2024 13:18:58 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 13:18:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.934.808,35**	**6.989.808,35**	**3.315.012,31**	**47,43**	**2.491.138,98**	**35,64**	**2.087.730,33**	**29,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.315.012,31	2.491.138,98	2.087.730,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.315.012,31**	**2.491.138,98**	**2.087.730,33**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.862.091,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	629.047,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	2.491.138,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.542.995,48	6.658.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.459.011,23	2.459.011,23	504.509,52	20,52
Proveniente da União	1.799.513,85	1.799.513,85	413.978,93	23,01
Proveniente dos Estados	659.497,38	659.497,38	90.530,59	13,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.459.011,23**	**2.459.011,23**	**504.509,52**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.596.315,00	1.548.470,18	339.083,02	21,90	144.192,11	9,31	115.569,99	7,46	0,00
Despesas Correntes	1.493.315,00	1.445.470,18	330.511,88	22,87	135.620,98	9,38	106.998,86	7,40	0,00

Data: 28/05/2024 13:18:58 Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 13:18:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	103.000,00	103.000,00	8.571,14	8,32	8.571,13	8,32	8.571,13	8,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	994.710,87	994.710,87	23.565,52	2,37	23.565,52	2,37	17.674,14	1,78	0,00
Despesas Correntes	976.710,87	976.710,87	23.565,52	2,41	23.565,52	2,41	17.674,14	1,81	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.900,00	90.900,00	39.244,77	43,17	38.824,68	42,71	18.222,50	20,05	0,00
Despesas Correntes	54.900,00	85.900,00	39.244,77	45,69	38.824,68	45,20	18.222,50	21,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.300,00	306.300,00	14.912,33	4,87	12.847,33	4,19	4.234,13	1,38	0,00
Despesas Correntes	298.300,00	298.300,00	14.912,33	5,00	12.847,33	4,31	4.234,13	1,42	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	95.000,00	122.572,03	48.028,97	39,18	27.347,32	22,31	16.977,35	13,85	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	122.572,03	48.028,97	39,18	27.347,32	22,31	16.977,35	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.077.225,87**	**3.077.953,08**	**464.834,61**	**15,10**	**246.776,96**	**8,02**	**172.678,11**	**5,61**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.121.500,00	4.148.655,18	1.678.643,13	40,46	1.160.672,15	27,98	984.411,67	23,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.334,22	5.366.334,22	1.999.017,72	37,25	1.498.224,46	27,92	1.236.562,79	23,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.900,00	93.900,00	39.244,77	41,79	38.824,68	41,35	18.222,50	19,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.300,00	306.300,00	14.912,33	4,87	12.847,33	4,19	4.234,13	1,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	95.000,00	122.572,03	48.028,97	39,18	27.347,32	22,31	16.977,35	13,85	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.012.034,22**	**10.067.761,43**	**3.779.846,92**	**37,54**	**2.737.915,94**	**27,19**	**2.260.408,44**	**22,45**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.766.722,68
Previsão Atualizada	52.094.297,42
Receitas Realizadas	16.336.476,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.376.037,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.766.722,68
Dotação Atualizada	56.634.835,15
Despesas Empenhadas	16.676.375,71
Despesas Liquidadas	11.234.821,78
Despesas Pagas	9.354.010,32
Superávit Orçamentário	5.101.654,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.676.375,71
Despesas Liquidadas	11.234.821,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	41.521.836,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		4.181.149,43	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	865.492,02		802.488,44	63.003,58
Poder Executivo	865.492,02		802.488,44	63.003,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.655.215,71		3.724.701,39	6.930.514,32
Poder Executivo	10.203.133,94		3.706.384,39	6.496.749,55
Poder Legislativo	452.081,77		18.317,00	433.764,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/05/2024 13:20:01 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 13:20:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**11.520.707,73**		**4.527.189,83**	**6.993.517,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.132.775,77	25,00	3.325.397,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.051.080,57	70,00	989.246,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.397.528,44	13.394.667,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		5.095,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.491.138,98	15,00	20,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 13:20:01 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 13:20:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.766.722,68	52.094.297,42	7.230.730,38	13,88	16.336.476,46	31,36	35.757.820,96
RECEITAS CORRENTES	46.232.306,30	46.232.306,30	7.230.730,38	15,64	14.062.538,75	30,42	32.169.767,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.832.384,37	3.832.384,37	1.202.996,74	31,39	1.550.878,91	40,47	2.281.505,46
Impostos	3.728.728,22	3.728.728,22	1.185.460,36	31,79	1.523.405,54	40,86	2.205.322,68
Taxas	103.656,15	103.656,15	17.536,38	16,92	27.473,37	26,50	76.182,78
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	168.977,93	168.977,93	47.342,69	28,02	97.723,60	57,83	71.254,33
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.977,93	168.977,93	47.342,69	28,02	97.723,60	57,83	71.254,33
RECEITA PATRIMONIAL	203.632,20	203.632,20	281.860,66	138,42	569.736,84	279,79	-366.104,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.632,20	203.632,20	281.860,66	138,42	569.736,84	279,79	-366.104,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	12.880,35	12.880,35	8.290,00	64,36	8.290,00	64,36	4.590,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			8.290,00		8.290,00		-8.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.880,35	12.880,35					12.880,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.916.172,78	41.916.172,78	5.661.341,97	13,51	11.767.735,92	28,07	30.148.436,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.302.052,06	21.302.052,06	2.107.193,25	9,89	4.685.394,30	22,00	16.616.657,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.470.120,72	15.470.120,72	2.842.948,03	18,38	5.589.054,73	36,13	9.881.065,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/05/2024 13:14:39 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 13:14:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.144.000,00	5.144.000,00	711.200,69	13,83	1.493.286,89	29,03	3.650.713,11
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.258,67	98.258,67	28.898,32	29,41	68.173,48	69,38	30.085,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.813,60	9.813,60					9.813,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.311,57	82.311,57	23.403,89	28,43	60.200,88	73,14	22.110,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	6.133,50	6.133,50	5.494,43	89,58	7.972,60	129,98	-1.839,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.534.416,38	5.861.991,12			2.273.937,71	38,79	3.588.053,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.095,46	5.095,46					5.095,46
Alienação de Bens Móveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Imóveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.529.320,92	5.856.895,66			2.273.937,71	38,82	3.582.957,95
Transferências da União e de suas Entidades	3.409.536,06	3.409.536,06					3.409.536,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.784,86	2.447.359,60			2.273.937,71	92,91	173.421,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.766.722,68	52.094.297,42	7.230.730,38	13,88	16.336.476,46	31,36	35.757.820,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 28/05/2024 13:14:39 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 13:14:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**49.766.722,68**	**52.094.297,42**	**7.230.730,38**	**13,88**	**16.336.476,46**	**31,36**	**35.757.820,96**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.766.722,68**	**52.094.297,42**	**7.230.730,38**	**13,88**	**16.336.476,46**	**31,36**	**35.757.820,96**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.376.037,73			4.376.037,73	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.376.037,73			4.376.037,73	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.766.722,68	56.634.835,15	7.531.637,76	16.676.375,71	39.958.459,44	6.615.176,06	11.234.821,78	45.400.013,37	9.354.010,32	
DESPESAS CORRENTES	40.387.053,35	41.578.765,46	6.292.305,76	15.278.847,27	26.299.918,19	6.103.187,25	10.694.978,82	30.883.786,64	8.866.261,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.058.824,27	17.107.935,47	2.524.187,93	5.162.542,92	11.945.392,55	2.608.427,93	4.965.982,92	12.141.952,55	3.692.094,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.267,00	12.267,00			12.267,00			12.267,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.315.962,08	24.458.562,99	3.768.117,83	10.116.304,35	14.342.258,64	3.494.759,32	5.728.995,90	18.729.567,09	5.174.166,88	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.109.795,33	14.792.195,69	1.239.332,00	1.397.528,44	13.394.667,25	511.988,81	539.842,96	14.252.352,73	487.749,19	
INVESTIMENTOS	8.999.392,33	14.681.792,69	1.228.448,44	1.375.856,19	13.305.936,50	501.105,25	518.170,71	14.163.621,98	466.076,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**110.403,00**	**110.403,00**	**10.883,56**	**21.672,25**	**88.730,75**	**10.883,56**	**21.672,25**	**88.730,75**	**21.672,25**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	263.874,00			263.874,00			263.874,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.766.722,68	56.634.835,15	7.531.637,76	16.676.375,71	39.958.459,44	6.615.176,06	11.234.821,78	45.400.013,37	9.354.010,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 28/05/2024 13:14:39 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 13:14:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.766.722,68**	**56.634.835,15**	**7.531.637,76**	**16.676.375,71**	**39.958.459,44**	**6.615.176,06**	**11.234.821,78**	**45.400.013,37**	**9.354.010,32**	
SUPERÁVIT (XIII)							5.101.654,68			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.766.722,68	56.634.835,15	7.531.637,76	16.676.375,71	39.958.459,44	6.615.176,06	16.336.476,46	40.298.358,69	9.354.010,32	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/05/2024 13:14:39 Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/05/2024 13:14:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 13:14:39 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 28/05/2024 13:14:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Processo Licitatório nº 014/2024,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, CNPJ: 21.344.856/0001-54

ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	R$ UNT	R$ TOTAL
1.	00056376	484071	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM BASCULANTE ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO COM 1 A 3 ESTÁGIOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 5 A 6 TONELADAS, ESTRUTURA DA CARROCERIA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, RODADOS TANDEM OU DUPLO, COM RODAS E 4 PNEUS NOVOS.	01	UND	Metal Freitas	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2.	00013954	483835	ROÇADEIRA AGRICOLA, LARGURA CORTE: 1,70 M, ALTURA CORTE: 5 A 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CENTRAL E LATERAL, REGULAGEM CORTE: SAPATAS LATERAIS E RODA TRASEIRA, ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO, TIPO TRANSMISSÃO: CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA, QUANTIDADE FACAS: 2 UN, TIPO CORTE: REVERSÍVEL E DUPLO, TIPO DE ENGATE: 3 PONTOS DO TRATOR	01	UND	Metal Freitas	R$: 10.500,00	R$: 10.500,00

AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54

Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou 9376.5353

Pessoa Para Contato Sidinei Moisés de Freitas

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0141/SAD/2024

PORTARIA N°0141/SAD/2024 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 016/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 016/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **– LEANDRO DA SILVA SILVA**, Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato 016/2024, que tem como contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da Banda Forró Boys para apresentação musical na 20ª EXPOCRUZ em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **INEXIGIBILIDADE 001/2024 e Processo Administrativo n° 008/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 016/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 016/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0142/SAD/2024

PORTARIA N°0142/SAD/2024 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 017/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 017/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comoFiscais do Contrato 017/2024, que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA O FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS, INCLUINDO AMBIENTAÇÃO E DESIGN DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **ADESÃO a ATA 004/2024 e Processo Licitatório n° 022/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 017/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 017/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 001/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CARRETA AGRICOLA METALICA COM BASCULANTE E 01 ROÇADEIRA AGRICOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 046519/2021 E CONVÊNIO Nº 921350/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, CNPJ: 21.344.856/0001-54; Valor: 30.500,00. Vencedor: Pampa Soluções Agrícolas Ltda, CNPJ:22.649.498/0001-50; Valor: 217.000,00 . Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0144/SAD/2024

PORTARIA N°0144/SAD/2024 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 019/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 019/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KAMILA KARLA DE SOUSA,** Fiscal Substituto – **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** comoFiscais do Contrato 019/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa da Licitação 008/2024 e Processo Administrativo n° 023/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 019/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 019/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0143/SAD/2024

PORTARIA N°0143/SAD/2024 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 018/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 018/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **THALYTA BATISTA FREIRE,** Fiscal Substituto – **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO,** comoFiscais do Contrato 018/2024, que tem como contratação de serviços de consultoria de e-Social e EFD-Reinf para o exercício 2024 para o município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **DISPENSA DA LICITAÇÃO 006/2024 e Processo Administrativo n° 016/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 018/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 018/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0146/SAD/2024

PORTARIA N°0146/SAD/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 021/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 021/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** comoFiscais do Contrato 021/2024, que tem como Contratação de empresa para prestação de serviços periódicos de transporte de entulhos na zona urbana de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Dispensa da Licitação 010/2024 e Processo Administrativo n° 025/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 021/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 021/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0145/SAD/2024

PORTARIA N°0145/SAD/2024 27 DE MAIO DE 2024

"A PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, A SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS."

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 020/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 020/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 020/2024, que tem como contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Teodoro e Sampaio para apresentação musical na 20ª EXPOCRUZ em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade **002/2024 e Processo Administrativo n° 004/2024. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 020/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 020/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Concorrência Eletrônica n° 001/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0505/2023.** Vencedor: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17; Valor: 1.598.500,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.545,86	667.924,21		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	15.545,86	667.924,21		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		1.190,00		
Internos		1.190,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.545,86	666.734,21		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	15.545,86	666.734,21		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		21.908.123,65		
Disponibilidade de Caixa		21.908.123,65		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.762.254,85	22.184.881,29		
(-) Restos a Pagar Processados	251.671,47	78.028,29		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.915,25	198.729,35		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-15.545,86	-21.240.199,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.087.585,77	41.623.500,48		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.087.585,77	41.623.500,48		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	1,60		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,04	-51,03		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	46.905.102,92	49.948.200,58		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.214.592,63	44.953.380,52		

Data: 28/05/2024 14:21:13 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:21:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	910.342,12	6.915.489,61		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:21:13 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:21:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.799.073,76**	**41.623.500,48**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.799.073,76**	**41.623.500,48**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.535.796,23**	**9.157.170,11**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.682.216,61**	**8.241.453,10**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:21:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2024 14:21:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.623.500,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.623.500,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.659.760,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.993.784,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.913.645,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:22:11 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:22:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.753.802,34**	**31.069,95**		**3.900.794,81**	**295.663,15**		**5.526.274,43**			**5.526.274,43**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.753.802,34	31.069,95		3.900.794,81	295.663,15		5.526.274,43			5.526.274,43
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.688.659,88**	**46.958,34**		**3.014.694,80**	**159.664,58**		**6.467.342,16**			**6.467.342,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	527.484,60				33.166,51		494.318,09			494.318,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.164.416,97			87.372,41	3.811,87		1.073.232,69			1.073.232,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.222.940,12	15.349,24		85.113,96	4.241,55		1.118.235,37			1.118.235,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	495.927,73	3.200,00		112.724,71	418,80		379.584,22			379.584,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.277.890,46	28.409,10		2.729.483,72	118.025,85		3.401.971,79			3.401.971,79
TOTAL (III) = (I + II)	**19.442.462,22**	**78.028,29**		**6.915.489,61**	**455.327,73**		**11.993.616,59**			**11.993.616,59**

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:22:29 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:22:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.623.500,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.521.836,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.337.877,59	36,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.913.101,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.667.446,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.421.791,70	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-21.240.199,44	-51,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.948.200,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.157.170,11	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.659.760,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.913.645,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.448.944,32

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:22:48 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2024 14:22:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.210.413,84	1.639.835,49	1.005.055,86	1.302.935,03	1.156.077,71	1.177.594,97	1.341.868,55	1.546.726,42	1.129.652,07	1.227.902,92	1.161.148,13	1.447.279,80	15.346.490,79	
Pessoal ativo	1.210.413,84	1.639.835,49	1.005.055,86	1.302.935,03	1.156.077,71	1.177.594,97	1.341.868,55	1.546.726,42	1.129.652,07	1.227.902,92	1.161.148,13	1.447.279,80	15.346.490,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.014.649,34	1.423.860,69	773.099,95	1.048.017,37	952.173,30	961.260,40	1.111.887,50	1.152.999,82	1.025.893,94	1.112.902,42	1.057.078,05	1.193.639,30	12.827.462,08	
Obrigações Patronais	195.764,50	215.974,80	231.955,91	254.917,66	203.904,41	216.334,57	229.981,05	393.726,60	103.758,13	115.000,50	104.070,08	253.640,50	2.519.028,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)												8.613,20	8.613,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais												8.613,20	8.613,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.210.413,84	1.639.835,49	1.005.055,86	1.302.935,03	1.156.077,71	1.177.594,97	1.341.868,55	1.546.726,42	1.129.652,07	1.227.902,92	1.161.148,13	1.438.666,60	15.337.877,59	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.623.500,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	101.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.521.836,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.337.877,59	36,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.913.101,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.667.446,80	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.421.791,70	54,00

NOTA:

Data: 28/05/2024 14:15:27 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 14:15:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 14:15:27 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/05/2024 14:15:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 PROCESSO ADM: Nº 034-2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 Processo Adm: Nº 034-2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÕES À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais): **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (29349258000180) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Plano de Ação TRANSFEREGOV: 30882120230005-016988

FOMENTO CULTURAL				
ART 5ª DA LEI 14. 399/2022	**METAS MUNICÍPIO**	**VALOR POR META**	**VALOR TOTAL**	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais/Premiações Decreto Nº 11.453/2023
INCISO I - Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural.	-Realização de Festival VIRADA CULTURAL.	R$ 38. 973,85	R$ 38. 973,85	
	1-FESTIVAL DE MUSICA (LIVRE)	4 PROPOSTA R$ 2.436,00	R$ 9. 744,00	
	2-FESTIVAL DE MUSICA (GOSPEL)	4 PROPOSTA R$ 2.436,00	R$ 9. 744,00	
	3-FESTIVAL GASTRONOMICO	4 PROPOSTA R$ 2.436,00	R$ 9. 744,00	
	4-FESTIVAL DE TEATRO	2 PROPOSTA R$ 4. 870,925	9. 741,85	
VALOR TOTAL			R$ 38.973,85	

VALOR TOTAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO: 38.973,85

FOMENTO CULTURAL: 38.973,85

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 PROCESSO ADM: Nº 056/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 PROCESSO ADM: Nº 056/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 Processo Adm: Nº 056/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NATALINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais): **CERTA PRODUCOES LTDA** (14855199000144)

com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 Processo Adm: Nº 056/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NATALINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais): **CERTA PRODUCOES LTDA** (14855199000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 PROCESSO ADM: Nº 034-2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 PROCESSO ADM: Nº 034-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 Processo Adm: Nº 034-2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÕES À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais): **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (29349258000180) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 Processo Adm: Nº 034-2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÕES À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais): **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (29349258000180) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 238.290,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORA:** BH BUBINAS LTDA, **CNPJ sob o nº** 24.899.419/0001-95**,** VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 28/05/2025 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORA: RICARDO CORTES GUIMARÃES**, CNPJ sob o nº33.494.772**/0001-86,** VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 28/05/2025, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR.**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°022/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONIC0 N°022/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo está Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 12 de junho de 2024**, objetivandoa**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de maio de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 PROCESSO ADM: Nº 056/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 Processo Adm: Nº 056/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NATALINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais): **CERTA PRODUCOES LTDA** (14855199000144) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA | CONDUTOR DE PROCESSOS

FINANÇAS
RREO - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.165.000,00	63.165.000,00	10.451.410,52	16,55	24.804.678,08	39,27	38.360.321,92
RECEITAS CORRENTES	62.872.100,00	62.872.100,00	10.442.773,55	16,61	24.789.235,92	39,43	38.082.864,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	1.422.368,06	20,91	6.015.789,09	88,45	785.410,91
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	1.335.439,14	22,30	5.734.265,88	95,74	254.934,12
Taxas	440.600,00	440.600,00	61.125,88	13,87	248.350,58	56,37	192.249,42
Contribuição de Melhoria	371.400,00	371.400,00	25.803,04	6,95	33.172,63	8,93	338.227,37
CONTRIBUIÇÕES	1.188.000,00	1.188.000,00	261.968,65	22,05	456.656,93	38,44	731.343,07
Contribuições Sociais	1.165.000,00	1.165.000,00	244.601,05	21,00	418.273,48	35,90	746.726,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	17.367,60	75,51	38.383,45	166,88	-15.383,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.537.500,00	1.537.500,00	365.947,49	23,80	693.197,76	45,09	844.302,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	11.612,70	92,90	887,30
Valores Mobiliários	1.525.000,00	1.525.000,00	365.947,49	24,00	681.585,06	44,69	843.414,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	170.175,79	19,90	302.630,24	35,40	552.369,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.545,00	30,90	2.615,00	52,30	2.385,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	168.630,79	19,84	300.015,24	35,30	549.984,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.439.400,00	8.208.970,73	15,65	17.297.678,19	32,99	35.141.721,81
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.740.930,00	2.300.682,63	12,97	5.397.133,15	30,42	12.343.796,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	4.730.891,11	16,90	9.430.328,88	33,70	18.556.641,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.177.396,99	17,54	2.470.216,16	36,81	4.241.283,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	13.342,83	26,16	23.283,71	45,65	27.716,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	3.894,00	389,40	3.894,00	389,40	-2.894,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	9.832,32	39,33	15.167,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	9.448,83	37,80	9.557,39	38,23	15.442,61

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	292.900,00	8.636,97	2,95	15.442,16	5,27	277.457,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	8.636,97	2,95	15.442,16	5,27	277.457,84
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	8.636,97	2,95	15.442,16	5,27	277.457,84
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.000,00	1.453.000,00	335.779,91	23,11	569.315,86	39,18	883.684,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.618.000,00	64.618.000,00	10.787.190,43	16,69	25.373.993,94	39,27	39.244.006,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.618.000,00	64.618.000,00	10.787.190,43	16,69	25.373.993,94	39,27	39.244.006,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.618.000,00	64.618.000,00	10.787.190,43	16,69	25.373.993,94	39,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	38.353.700,01			4.405.211,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		38.353.700,01			4.405.211,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.784.100,00	67.165.711,83	11.774.534,92	24.074.896,06	43.090.815,77	9.887.317,42	15.857.238,05	51.308.473,78	14.989.524,67	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	51.451.900,00	53.120.069,15	9.174.969,99	20.396.169,77	32.723.899,38	9.062.826,52	14.944.059,15	38.176.010,00	14.081.984,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.960.778,00	24.828.278,00	4.244.115,80	7.716.797,24	17.111.480,76	4.244.591,02	7.716.797,24	17.111.480,76	7.572.851,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	89.706,44	194.017,89	355.982,11	89.706,44	194.017,89	355.982,11	194.017,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.941.122,00	27.741.791,15	4.841.147,75	12.485.354,64	15.256.436,51	4.728.529,06	7.033.244,02	20.708.547,13	6.315.115,43	
DESPESAS DE CAPITAL	10.363.200,00	13.076.642,68	2.599.564,93	3.678.726,29	9.397.916,39	824.490,90	913.178,90	12.163.463,78	907.539,90	0,00
INVESTIMENTOS	10.363.200,00	13.076.642,68	2.599.564,93	3.678.726,29	9.397.916,39	824.490,90	913.178,90	12.163.463,78	907.539,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	969.000,00	969.000,00			969.000,00			969.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	1.259.987,74	211.947,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.411.000,00	68.816.211,83	12.036.648,65	24.469.318,72	44.346.893,11	10.150.741,55	16.247.750,31	52.568.461,52	15.201.471,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	380.000,00	380.000,00	62.093,80	124.187,60	255.812,40	62.093,80	124.187,60	255.812,40	124.187,60	0,00
Amortização da Dívida Interna	380.000,00	380.000,00	62.093,80	124.187,60	255.812,40	62.093,80	124.187,60	255.812,40	124.187,60	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	380.000,00	380.000,00	62.093,80	124.187,60	255.812,40	62.093,80	124.187,60	255.812,40	124.187,60	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.791.000,00	69.196.211,83	12.098.742,45	24.593.506,32	44.602.705,51	10.212.835,35	16.371.937,91	52.824.273,92	15.325.659,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				780.487,62			9.002.056,03		10.048.334,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.791.000,00	69.196.211,83	12.098.742,45	25.373.993,94		10.212.835,35	25.373.993,94		25.373.993,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.000,00	1.453.000,00	335.779,91	23,11	569.315,86	39,18	883.684,14
RECEITAS CORRENTES	1.453.000,00	1.453.000,00	335.779,91	23,11	569.315,86	39,18	883.684,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.453.000,00	1.453.000,00	335.779,91	23,11	569.315,86	39,18	883.684,14
Contribuições Sociais	1.453.000,00	1.453.000,00	335.779,91	23,11	569.315,86	39,18	883.684,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	1.259.987,74	211.947,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	1.259.987,74	211.947,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	1.259.987,74	211.947,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.164.100,00	67.545.711,83	11.836.628,72	24.199.083,66	98,40	43.346.628,17	9.949.411,22	15.981.425,65	97,61	51.564.286,18	0,00
Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	377.879,64	1.195.710,20	4,86	2.284.289,80	512.068,63	882.605,12	5,39	2.597.394,88	0,00
Ação Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	377.879,64	1.195.710,20	4,86	2.284.289,80	512.068,63	882.605,12	5,39	2.597.394,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.447.800,00	17.475.272,52	2.786.237,48	6.567.634,96	26,70	10.907.637,56	3.233.163,12	4.952.204,52	30,25	12.523.068,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.368.700,00	15.238.757,66	2.406.597,59	5.967.972,30	24,27	9.270.785,36	3.061.448,17	4.643.568,12	28,36	10.595.189,54	
Administração Financeira	2.016.100,00	2.195.073,52	377.902,92	596.340,64	2,42	1.598.732,88	169.977,98	306.899,43	1,87	1.888.174,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	32.500,00	32.500,00	1.736,97	3.322,02	0,01	29.177,98	1.736,97	1.736,97	0,01	30.763,03	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.500,00	8.941,34				8.941,34				8.941,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	26.816,00	46.244,00	0,19	23.756,00	26.816,00	46.244,00	0,28	23.756,00	0,00
Policiamento	70.000,00	70.000,00	26.816,00	46.244,00	0,19	23.756,00	26.816,00	46.244,00	0,28	23.756,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.700.088,00	2.794.088,00	443.737,90	892.047,11	3,63	1.902.040,89	359.122,45	636.918,09	3,89	2.157.169,91	0,00
Assistência ao Idoso	23.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.000,00	549.400,00	83.583,55	166.123,20	0,68	383.276,80	64.852,13	140.146,90	0,86	409.253,10	
Assistência Comunitária	982.388,00	982.388,00	51.786,54	147.097,45	0,60	835.290,55	45.263,15	71.365,23	0,44	911.022,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.161.200,00	1.235.800,00	308.367,81	578.826,46	2,35	656.973,54	249.007,17	425.405,96	2,60	810.394,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.768.000,00	2.768.000,00	152.579,88	335.154,25	1,36	2.432.845,75	153.974,37	298.144,94	1,82	2.469.855,06	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.768.000,00	2.768.000,00	152.579,88	335.154,25	1,36	2.432.845,75	153.974,37	298.144,94	1,82	2.469.855,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.259.330,00	12.920.307,34	1.963.470,60	5.191.106,96	21,11	7.729.200,38	1.595.126,62	2.758.729,30	16,85	10.161.578,04	0,00
Atenção Básica	3.761.400,00	4.144.576,34	645.380,19	1.113.054,13	4,53	3.031.522,21	580.362,05	859.849,98	5,25	3.284.726,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.843.000,00	5.120.801,00	1.061.015,51	2.588.160,36	10,52	2.532.640,64	626.853,70	1.190.589,91	7,27	3.930.211,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	797.730,00	797.730,00	20.486,03	603.597,96	2,45	194.132,04	83.824,93	111.909,05	0,68	685.820,95	
Vigilância Sanitária	129.000,00	129.000,00	10.565,47	19.523,96	0,08	109.476,04	10.565,47	19.523,96	0,12	109.476,04	
Vigilância Epidemiológica	95.600,00	95.600,00	652,08	652,08	0,00	94.947,92	652,08	652,08	0,00	94.947,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.632.600,00	2.632.600,00	225.371,32	866.118,47	3,52	1.766.481,53	292.868,39	576.204,32	3,52	2.056.395,68	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.209.400,00	14.666.358,47	2.868.084,33	4.940.120,20	20,09	9.726.238,27	2.193.521,55	3.603.876,55	22,01	11.062.481,92	0,00
Ensino Fundamental	9.461.800,00	9.896.342,00	1.719.105,40	2.906.912,73	11,82	6.989.429,27	1.068.321,84	1.941.655,72	11,86	7.954.686,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Infantil	2.173.100,00	1.843.100,00	576.708,51	976.715,84	3,97	866.384,16	653.699,89	937.652,89	5,73	905.447,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	24.025,89	37.945,74	0,15	22.054,26	24.025,89	37.945,74	0,23	22.054,26	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.644.100,00	1.974.100,00	343.222,84	682.381,23	2,77	1.291.718,77	260.058,06	390.675,08	2,39	1.583.424,92	
FU12 - Demais Subfunções	867.400,00	889.816,47	205.021,69	336.164,66	1,37	553.651,81	187.415,87	295.947,12	1,81	593.869,35	
Cultura	890.000,00	1.635.582,03	815.593,64	837.394,98	3,40	798.187,05	782.534,98	795.033,98	4,86	840.548,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Difusão Cultural	870.000,00	1.630.582,03	815.593,64	837.394,98	3,40	793.187,05	782.534,98	795.033,98	4,86	835.548,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.553.500,00	3.553.500,00	16.647,58	25.652,72	0,10	3.527.847,28	9.197,20	18.202,34	0,11	3.535.297,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.508.000,00	2.508.000,00	870,38	870,38	0,00	2.507.129,62				2.508.000,00	
Serviços Urbanos	1.045.500,00	1.045.500,00	15.777,20	24.782,34	0,10	1.020.717,66	9.197,20	18.202,34	0,11	1.027.297,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	96.350,00	0,00	0,00	0,00	96.350,00	0,00	0,00	0,00	96.350,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	96.350,00				96.350,00				96.350,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	329.500,00	329.500,00	51.421,57	173.774,32	0,71	155.725,68	39.968,74	82.919,94	0,51	246.580,06	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	329.500,00	329.500,00	51.421,57	173.774,32	0,71	155.725,68	39.968,74	82.919,94	0,51	246.580,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	68.500,00	68.500,00	262,55	262,55	0,00	68.237,45	262,55	262,55	0,00	68.237,45	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	61.000,00	61.000,00	262,55	262,55	0,00	60.737,45	262,55	262,55	0,00	60.737,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.103.000,00	1.056.650,00	0,00	0,00	0,00	1.056.650,00	0,00	0,00	0,00	1.056.650,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.103.000,00	1.056.650,00				1.056.650,00				1.056.650,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.122.200,00	2.179.008,24	513.062,64	1.130.913,71	4,60	1.048.094,53	587.485,16	981.609,77	6,00	1.197.398,47	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.122.200,00	2.179.008,24	513.062,64	1.130.913,71	4,60	1.048.094,53	587.485,16	981.609,77	6,00	1.197.398,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.291.800,00	2.641.613,23	1.669.034,67	1.946.580,21	7,92	695.033,02	190.905,62	409.684,69	2,50	2.231.928,54	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	671.800,00	817.175,23	244.763,79	522.309,33	2,12	294.865,90	180.073,00	398.852,07	2,44	418.323,16	
Lazer	620.000,00	1.824.438,00	1.424.270,88	1.424.270,88	5,79	400.167,12	10.832,62	10.832,62	0,07	1.813.605,38	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.530.982,00	1.530.982,00	151.800,24	916.487,49	3,73	614.494,51	265.264,23	514.989,86	3,15	1.015.992,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	151.800,24	318.205,49	1,29	611.794,51	151.800,24	318.205,49	1,94	611.794,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	600.982,00	600.982,00		598.282,00	2,43	2.700,00	113.463,99	196.784,37	1,20	404.197,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1,60	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	2,39	1.259.987,74	
TOTAL (III) = (I + II)	64.791.000,00	69.196.211,83	12.098.742,45	24.593.506,32	100,00	44.602.705,51	10.212.835,35	16.371.937,91	100,00	52.824.273,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.626.900,00	1.650.500,00	262.113,73	394.422,66	1,60	1.256.077,34	263.424,13	390.512,26	2,39	1.259.987,74	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	28.986,70	41.007,63	0,17	128.992,37	28.986,70	41.007,63	0,25	128.992,37	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	28.986,70	41.007,63	0,17	128.992,37	28.986,70	41.007,63	0,25	128.992,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	375.300,00	375.300,00	75.915,67	126.460,41	0,51	248.839,59	75.915,67	126.460,41	0,77	248.839,59	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	310.300,00	310.300,00	71.591,73	119.119,31	0,48	191.180,69	71.591,73	119.119,31	0,73	191.180,69	
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	4.323,94	7.341,10	0,03	57.658,90	4.323,94	7.341,10	0,04	57.658,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	44.500,00	44.500,00	19.639,50	31.190,02	0,13	13.309,98	19.639,50	31.190,02	0,19	13.309,98	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	377,33	377,33	0,00	622,67	377,33	377,33	0,00	622,67	
Assistência Comunitária	10.500,00	10.500,00	5.170,87	8.744,03	0,04	1.755,97	5.170,87	8.744,03	0,05	1.755,97	
FU08 - Administração Geral	33.000,00	33.000,00	14.091,30	22.068,66	0,09	10.931,34	14.091,30	22.068,66	0,13	10.931,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	6.500,00	0,03	11.500,00	1.310,40	2.589,60	0,02	15.410,40	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00		6.500,00	0,03	11.500,00	1.310,40	2.589,60	0,02	15.410,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	378.000,00	378.000,00	34.356,17	56.817,53	0,23	321.182,47	34.356,17	56.817,53	0,35	321.182,47	0,00
Atenção Básica	137.500,00	137.500,00	15.149,94	17.606,34	0,07	119.893,66	15.149,94	17.606,34	0,11	119.893,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	205.000,00	16.821,74	27.773,90	0,11	177.226,10	16.821,74	27.773,90	0,17	177.226,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00		1.520,38	0,01	23.479,62		1.520,38	0,01	23.479,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00	2.384,49	9.916,91	0,04	583,09	2.384,49	9.916,91	0,06	583,09	

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	632.100,00	632.100,00	95.502,43	118.050,87	0,48	514.049,13	95.502,43	118.050,87	0,72	514.049,13	0,00
Ensino Fundamental	521.500,00	521.500,00	77.607,23	91.216,50	0,37	430.283,50	77.607,23	91.216,50	0,56	430.283,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	96.900,00	96.900,00	14.110,52	22.484,11	0,09	74.415,89	14.110,52	22.484,11	0,14	74.415,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.700,00	3.700,00	2.737,28	2.737,28	0,01	962,72	2.737,28	2.737,28	0,02	962,72	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.047,40	1.612,98	0,01	8.387,02	1.047,40	1.612,98	0,01	8.387,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	420,43	1.711,93	0,01	1.288,07	420,43	1.711,93	0,01	1.288,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	420,43	1.711,93	0,01	1.288,07	420,43	1.711,93	0,01	1.288,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	28.600,00	7.292,83	12.684,27	0,05	15.915,73	7.292,83	12.684,27	0,08	15.915,73	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	28.600,00	7.292,83	12.684,27	0,05	15.915,73	7.292,83	12.684,27	0,08	15.915,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 09:00:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EGON HOEPERS:10060570997 Date: 2024.05.28 09:01:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6,046,955,72**	**5,447,313,19**	**5,815,550,40**	**6,494,446,48**	**6,346,864,64**	**9,186,863,67**	**6,568,342,71**	**8,335,141,76**	**6,281,105,53**	**9,753,505,18**	**6,041,155,57**	**5,865,958,92**	**82,183,203,77**	**72,731,600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440,448,39	470,986,87	476,818,75	1,054,111,85	715,318,98	469,056,49	539,802,98	760,146,55	724,200,07	3,869,220,96	849,109,42	573,258,64	10,942,479,95	6,817,700,00
IPTU	90.931,65	20.182,06	16.524,10	39.840,04	12.387,07	10.330,92	10.205,56	11.637,30	16.366,43	12.250,11	10.501,39	40.936,41	292.093,04	729.823,00
ISS	211.182,35	289.042,06	401.328,46	464.621,79	363.297,53	271.591,72	329.369,32	396.781,92	340.690,26	318.140,18	520.660,87	286.899,34	4.193.605,80	2.492.300,00
ITBI	649,40	2.260,00	4.080,85	408.738,47	49.594,00	11.914,00	1.600,00	176.804,38		3.417.601,05	19.474,43		4.092.716,58	1.250.000,00
IRRF	97.258,53	136.119,45	36.738,83	117.251,18	274.693,09	161.779,11	177.045,94	162.802,50	251.705,00	42.073,71	276.264,50	180.702,20	1.914.434,04	1.533.577,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	40.426,46	23.383,30	18.146,51	23.660,37	15.347,29	13.440,74	21.582,16	12.120,45	115.438,38	79.155,91	22.208,23	64.720,69	449.630,49	812.000,00
Contribuições	100.889,95	85.362,93	114.197,66	114.555,15	100.932,55	90.545,13	107.451,88	185.483,19	100.784,89	93.903,39	126.113,75	135.854,90	1.356.075,37	1.235.000,00
Receita patrimonial	267.358,76	293.191,21	247.032,67	263.777,44	217.318,83	250.955,79	202.947,02	291.392,70	153.385,36	173.864,91	187.402,16	178.545,33	2.727.172,18	1.633.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	267.358,76	293.191,21	247.032,67	263.777,44	217.318,83	250.955,79	202.947,02	291.392,70	141.772,66	173.864,91	187.402,16	178.545,33	2.715.559,48	1.620.550,00
Outras Receitas Patrimoniais									11.612,70				11.612,70	12.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	74.765,66	87.139,94	78.585,88	75.404,46	85.927,02	78.502,51	165.399,15	73.552,86	66.540,65	65.913,80	92.585,19	77.590,60	1.021.907,72	855.000,00
Transferências Correntes	5.163.492,96	4.510.598,28	4.898.915,44	4.986.537,58	4.833.395,96	8.247.672,93	5.542.971,48	7.024.566,46	5.226.362,24	5.550.493,56	4.785.526,81	4.887.784,86	65.858.318,56	62.124.900,00
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.725.629,38	2.366.458,53	2.517.116,15	2.813.036,63	2.822.415,71	2.851.842,64	2.788.564,76	2.700.211,01	2.807.597,28	2.622.580,89	2.575.376,57	2.575.173,75	32.166.003,30	30.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	265.212,04	134.496,04	72.514,10	61.000,07	31.504,13	29.126,87	20.249,93	17.724,28	36.170,55	39.568,42	81.234,52	106.724,28	895.525,23	900.000,00
Cota-Parte do ITR	43.162,39	54.823,03	41.427,68	35.962,65	72.535,44	2.528.677,56	250.611,19	441.823,89	218.815,19	123.322,53	34.844,73	40.025,54	3.886.031,82	3.600.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	9.308,62	10.550,59	10.882,55	9.078,18	9.663,96	13.951,98	10.619,18	11.265,84	16.543,81	13.468,78	14.481,31	19.811,10	149.625,90	125.500,00
Transferências do FUNDEB	638.788,40	556.541,19	512.564,87	571.812,71	538.887,27	614.424,38	582.224,36	723.557,93	636.015,30	656.803,87	578.737,10	598.659,89	7.209.017,27	6.711.500,00
Outras Transferências Correntes	430.933,50	406.608,41	542.784,21	681.351,19	528.297,03	1.438.690,73	890.410,48	1.541.450,30	412.507,41	600.773,41	569.440,70	570.475,44	8.813.722,81	6.237.900,00
Outras Receitas Correntes		33,96		60,00	393.971,30	50.130,82	9.770,20		9.832,32	108,56	418,24	12.924,59	477.249,99	65.950,00
DEDUÇÕES (II)	**896,773,26**	**792,742,42**	**760,898,74**	**832,405,38**	**816,385,99**	**1,317,833,92**	**908,395,64**	**1,157,911,92**	**921,778,92**	**940,041,85**	**842,232,57**	**866,709,42**	**11,054,110,03**	**10,898,050,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	79.880,91	85.362,93	92.238,34	87.546,43	89.302,83	81.712,88	96.452,27	178.552,92	89.519,93	84.152,50	117.659,17	126.941,88	1.209.322,99	1.212.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								3.925,38					3.925,38	95.550,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	816.892,35	707.379,49	668.660,40	744.858,95	727.083,16	1.236.121,04	811.943,37	975.433,62	832.258,99	855.889,35	724.573,40	739.767,54	9.840.861,66	9.576.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5,150,182,46**	**4,654,570,77**	**5,054,651,66**	**5,662,041,10**	**5,530,478,65**	**7,869,029,75**	**5,659,947,07**	**7,177,229,84**	**5,359,326,61**	**8,813,463,33**	**5,198,923,00**	**4,999,249,50**	**71,129,093,74**	**61,833,550,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 28/05/2024 09:58:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 09:58:55

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.150.182,46**	**4.654.570,77**	**5.054.651,66**	**5.662.041,10**	**5.530.478,65**	**7.869.029,75**	**5.659.947,07**	**7.177.229,84**	**5.359.326,61**	**8.813.463,33**	**5.198.923,00**	**4.999.249,50**	**71.129.093,74**	**61.833.550,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	31.944,00	21.960,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	234.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**5.131.702,46**	**4.636.090,77**	**5.036.171,66**	**5.643.561,10**	**5.511.998,65**	**7.850.549,75**	**5.641.467,07**	**7.145.285,84**	**5.337.366,61**	**8.796.519,33**	**5.181.979,00**	**4.982.305,50**	**70.894.997,74**	**61.833.550,00**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 28/05/2024 09:58:55 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 09:58:55 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.500,00	898.104,90
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.224.000,00	416.385,23
Ativo	1.197.000,00	416.385,23
Inativo	15.000,00	
Pensionista	12.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.113.200,00	481.719,67
Ativo	1.113.200,00	481.719,67
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	45.550,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	45.550,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.750,00	
Compensação Financeira entre os regimes	14.000,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**2.397.500,00**	**898.104,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.560.000,00	226.755,41	226.755,41	226.755,41	
Aposentadorias	1.060.000,00	143.612,73	143.612,73	143.612,73	
Pensões por Morte	500.000,00	83.142,68	83.142,68	83.142,68	

Data: 28/05/2024 10:01:08 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 10:01:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.620.000,00**	**226.755,41**	**226.755,41**	**226.755,41**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	777.500,00		671.349,49		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	24.831.792,06
Outros Bens e Direitos	300.887,14

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 28/05/2024 10:01:08 Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/05/2024 10:01:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	403.000,00	89.484,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**403.000,00**	**89.484,44**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	382.000,00	114.898,84	73.979,13	64.662,48	
Pessoal e Encargos Sociais	153.990,00	42.593,23	38.682,83	38.682,83	
Demais Despesas Correntes	228.010,00	72.305,61	35.296,30	25.979,65	
Despesas de CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**402.000,00**	**114.898,84**	**73.979,13**	**64.662,48**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	1.000,00		15.505,31		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**)	61.707.100,00	24.370.962,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	6.015.789,09
IPTU	713.323,00	80.054,34
ISS	2.492.300,00	1.466.390,65
ITBI	1.250.000,00	3.437.075,48
IRRF	1.533.577,00	750.745,41
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	812.000,00	281.523,21
Contribuições	23.000,00	38.383,45
Receita patrimonial	1.537.500,00	693.197,76
Aplicações Financeiras (**II**)	1.525.000,00	681.585,06
Outras Receitas Patrimoniais	12.500,00	11.612,70
Transferências Correntes	52.439.400,00	17.297.678,19
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	24.240.000,00	8.464.582,87
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	210.958,51
Cota-Parte do ITR	2.880.000,00	333.606,43
Transferências da LC 61/1989	125.500,00	64.305,00
Transferências do FUNDEB	6.751.500,00	2.508.949,58
Outras Transferências Correntes	6.072.400,00	2.114.463,54
Demais Receitas Correntes	906.000,00	325.913,95
Outras Receitas Financeiras (**III**)		
Receitas Correntes Restantes	906.000,00	325.913,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I - (II + III)**]	60.182.100,00	23.689.377,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.800.500,00	987.589,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (**VI**)	95.550,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (**VII**)	292.900,00	15.442,16
Operações de Crédito (**VIII**)		
Amortização de Empréstimos (**IX**)		
Alienação de Bens	292.900,00	15.442,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**XI**)		
Outras Alienações de Bens	292.900,00	15.442,16
Transferências de Capital		
Convênios		

Data: 28/05/2024 10:05:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 10:05:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	292.900,00	15.442,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.275.500,00**	**24.692.408,88**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**60.475.000,00**	**23.704.819,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.963.369,15	20.448.938,18	15.033.836,87	14.002.514,15	827.333,08	1.632.978,35	1.553.070,41
Pessoal e Encargos Sociais	47.763.476,00	7.841.871,26	7.841.871,26	7.519.360,48	294.874,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	194.017,89	194.017,89	194.017,89			
Outras Despesas Correntes	52.099.893,15	12.413.049,03	6.997.947,72	6.289.135,78	532.458,85	1.632.978,35	1.553.070,41
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	52.099.893,15	12.413.049,03	6.997.947,72	6.289.135,78	532.458,85	1.632.978,35	1.553.070,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.863.369,15	20.254.920,29	14.839.818,98	13.808.496,26	827.333,08	1.632.978,35	1.553.070,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.002.000,00	341.654,25	300.734,54	291.417,89	4,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.391.842,68	3.802.913,89	1.037.366,50	1.031.727,50	109.955,83	3.822.335,80	3.822.335,80
Investimentos	22.631.842,68	3.678.726,29	913.178,90	907.539,90	109.955,83	3.822.335,80	3.822.335,80
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	760.000,00	124.187,60	124.187,60	124.187,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.631.842,68	3.678.726,29	913.178,90	907.539,90	109.955,83	3.822.335,80	3.822.335,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**124.897.211,83**	**24.275.300,83**	**16.053.732,42**	**15.007.454,05**	**937.293,71**	**5.455.314,15**	**5.375.406,21**

Data: 28/05/2024 10:05:53 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 10:05:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**122.895.211,83**	**23.933.646,58**	**15.752.997,88**	**14.716.036,16**	**937.288,91**	**5.455.314,15**	**5.375.406,21**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.372.254,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.676.088,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	681.585,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.811,04

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.347.862,28**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.902.356,72
DEDUÇÕES (XL)		26.800.434,86
Disponibilidade de Caixa		26.800.434,86
Disponibilidade de Caixa Bruta		27.133.006,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		90.694,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		241.876,45
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-22.898.078,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**22.898.078,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	90.694,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/05/2024 10:05:53 Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 10:05:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**22.988.773,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**22.316.999,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.800.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	64.800.500,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.405.211,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

Data: 28/05/2024 10:05:53 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2024 10:05:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	856,80	837.466,79	831.813,56		6.510,03	2.191.639,30	6.353.749,63	5.455.314,15	5.375.406,21		3.169.982,72	3.176.492,75
PODER EXECUTIVO	856,80	837.466,79	831.813,56		6.510,03	2.191.639,30	6.328.367,11	5.435.764,15	5.355.856,21		3.164.150,20	3.170.660,23
PODER LEGISLATIVO							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Câmara Municipal							25.382,52	19.550,00	19.550,00		5.832,52	5.832,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		105.480,15	105.480,15									
TOTAL(III)=(I+II)	**856,80**	**942.946,94**	**937.293,71**		**6.510,03**	**2.191.639,30**	**6.353.749,63**	**5.455.314,15**	**5.375.406,21**		**3.169.982,72**	**3.176.492,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		105.480,15	105.480,15									
PODER EXECUTIVO		105.480,15	105.480,15									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2024 10:14:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2024 10:14:23

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS Prefeito	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.989.200,00	5.734.265,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	713.323,00	80.054,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	3.437.075,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.492.300,00	1.466.390,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	750.745,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.962.470,00	15.826.754,35
2.1- Cota-Parte FPM	14.250.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	10.580.728,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	64.305,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	417.007,99
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	263.697,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.951.670,00**	**21.561.020,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.560.000,00**	**3.152.489,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.245.423,50**	**2.224.904,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.789.600,00	2.526.585,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.749.600,00	2.487.852,36
6.1.1- Principal	6.711.500,00	2.470.216,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.100,00	17.636,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	38.733,42
6.4.1- Principal	40.000,00	38.733,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.848.500,00**	**-682.273,12**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	68.187,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	68.187,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.594.773,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.677.100,00	1.907.892,10	1.907.892,10	1.840.662,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.608.700,00	1.907.892,10	1.907.892,10	1.840.662,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.652.000,00	802.238,96	802.238,96	767.453,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.897.500,00	1.064.970,12	1.064.970,12	1.034.294,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	59.200,00	40.683,02	40.683,02	38.914,46	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	68.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.907.892,10	1.907.892,10	1.840.662,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.907.892,10	1.907.892,10	1.840.662,16	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.907.892,10	1.907.892,10	1.840.662,16	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.741.496,65	1.907.892,10	1.907.892,10	76,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	252.658,58	618.693,68	618.693,68	366.035,10	24,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.027,77	0,00	0,00	0,00	15.454,08	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.273,32	52.733,24	0,00	0,00	52.733,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.929.800,00	2.705.798,43	1.424.081,32	1.326.856,33	869.566,30
20.1- Educação Infantil	267.200,00	196.960,99	157.898,04	155.383,00	72.017,20
20.2- Ensino Fundamental	4.766.500,00	1.824.843,23	873.895,22	832.436,01	403.560,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	50,70
20.5- Administração Geral	1.892.600,00	683.994,21	392.288,06	339.037,32	393.937,46
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.606.900,00	4.613.690,53	3.331.973,42	3.167.518,49	869.566,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.940.000,00	999.199,95	960.137,00	922.836,65	72.017,20
21.1.1- Creche	588.400,00	157.208,70	157.208,70	147.146,20	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.351.600,00	841.991,25	802.928,30	775.690,45	72.017,20
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.666.900,00	3.614.490,58	2.371.836,42	2.244.681,84	797.549,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.424.081,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.152.489,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-366.035,10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.210.535,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.390.255,06**	**4.210.535,50**	**19,53**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.207.591,50	240.658,72	577.470,21	0,00	630.121,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.112.802,17	240.658,72	482.680,88	0,00	630.121,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.789,33	0,00	94.789,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.100,00	268.704,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	562.400,00	240.848,73
31.1.1- Salário-Educação	311.000,00	160.574,81
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	146.900,00	37.503,32
31.1.4- PNATE	26.000,00	40.831,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.500,00	1.939,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.000,00	16.027,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.700,00	11.828,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.691.558,47	444.480,54	389.954,00	344.010,90	17.794,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	707.242,00	108.315,88	94.006,88	94.006,88	17.794,25
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	981.316,47	336.164,66	295.947,12	250.004,02	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.298.458,47	5.058.171,07	3.721.927,42	3.511.529,39	887.360,55
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	8.039.600,00	2.263.390,18	2.263.390,18	2.153.290,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.661.438,47	1.737.919,89	1.241.684,24	1.141.385,65	796.010,55
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.580.420,00	1.056.861,00	216.853,00	216.853,00	91.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	398.812,49	178.326,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	2.526.585,78	160.574,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.935.451,49	-53.484,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	989.946,78	285.416,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	439.421,36	273,66
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-557.534,93	-273,66
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	871.833,21	285.416,76

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.005.700,00	6.005.700,00	5.734.265,88	95,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	729.823,00	729.823,00	80.054,34	10,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	3.437.075,48	274,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.492.300,00	2.492.300,00	1.466.390,65	58,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	1.533.577,00	750.745,41	48,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.712.470,00	48.712.470,00	15.826.754,35	32,49
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.501.015,10	34,62
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	417.007,99	11,58
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	263.697,77	29,30
Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	30.300.000,00	10.580.728,49	34,92
Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	125.500,00	64.305,00	51,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	786.970,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.718.170,00**	**54.718.170,00**	**21.561.020,23**	**39,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.747.500,00	2.747.500,00	748.982,79	27,26	620.052,50	16,44	597.399,28	15,93	93.121,40
Despesas Correntes	2.607.500,00	2.223.600,00	714.780,79	32,15	585.850,50	26,35	563.197,28	25,33	83.377,40
Despesas de Capital	140.000,00	523.900,00	34.202,00	6,53	34.202,00	6,53	34.202,00	6,53	9.744,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.718.500,00	4.718.500,00	2.075.133,26	43,98	1.147.363,81	13,43	1.106.687,39	12,96	201.481,25
Despesas Correntes	4.283.000,00	4.271.000,00	1.693.133,26	39,64	1.147.363,81	26,86	1.106.687,39	25,91	201.481,25
Despesas de Capital	435.500,00	447.500,00	382.000,00	85,36		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	798.000,00	798.000,00	600.118,34	75,20	113.429,43	7,13	113.429,43		7,13
Despesas Correntes	795.500,00	795.500,00	600.118,34	75,44	113.429,43	14,26	113.429,43	14,26	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	117.000,00	19.523,96	16,69	19.523,96	8,72	19.523,96		8,72
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00	19.523,96	17,43	19.523,96	17,43	19.523,96	17,43	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00								14.000,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.641.100,00	2.641.100,00	875.535,38	33,15	586.121,23	19,03	567.342,55	18,42	473.287,50
Despesas Correntes	1.540.100,00	1.540.100,00	875.535,38	56,85	586.121,23	38,06	567.342,55	36,84	112.868,68
Despesas de Capital	1.101.000,00	1.101.000,00		0,00		0,00		0,00	360.418,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.036.100,00**	**11.036.100,00**	**4.319.293,73**	**39,14**	**2.486.490,93**	**32,38**	**2.404.382,61**	**31,58**	**767.890,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.319.293,73	2.486.490,93	2.404.382,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.319.293,73**	**2.486.490,93**	**2.404.382,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.234.153,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.085.140,70	-747.662,10	-829.770,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-829.770,42
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**20,03**	**11,53**	**11,15**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	1.601.230,00	619.469,84		619.469,84
Proveniente da União	1.250.230,00	509.645,84		509.645,84
Proveniente dos Estados	351.000,00	109.824,00		109.824,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.601.230,00**	**619.469,84**		**619.469,84**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.151.400,00	1.534.576,34	381.677,68	12,60	257.403,82	8,50	257.403,82		8,50
Despesas Correntes	1.131.400,00	1.514.576,34	381.677,68	25,20	257.403,82	17,00	257.403,82	17,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	329.500,00	607.301,00	540.801,00	86,51	71.000,00	6,49	53.250,00	4,87	48.329,00
Despesas Correntes	269.500,00	547.301,00	490.801,00	89,68	71.000,00	12,97	53.250,00	9,73	48.329,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	50.000,00	83,33		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.730,00	24.730,00	5.000,00						10,11
Despesas Correntes	24.730,00	24.730,00	5.000,00	20,22		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00								12.000,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.600,00	81.600,00	652,08	0,40	652,08				0,40
Despesas Correntes	81.600,00	81.600,00	652,08	0,80	652,08	0,80		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.000,00	2.000,00	500,00						12,50
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	500,00	25,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**1.601.230,00**	**2.262.207,34**	**928.630,76**	**17,45**	**329.055,90**	**2,20**	**310.653,82**	**1,91**	**48.329,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.898.900,00	4.282.076,34	1.130.660,47	19,93	877.456,32	12,47	854.803,10	12,22	93.121,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.048.000,00	5.325.801,00	2.615.934,26	65,25	1.218.363,81	9,96	1.159.937,39	8,92	249.810,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	822.730,00	822.730,00	605.118,34	42,66	113.429,43	3,57	113.429,43		3,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	129.000,00	19.523,96	8,35	19.523,96	4,36	19.523,96		4,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	95.600,00	652,08	0,20	652,08				0,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.643.100,00	2.643.100,00	876.035,38	22,83	586.121,23	9,52	567.342,55	9,21	473.287,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**12.637.330,00**	**13.298.307,34**	**5.247.924,49**	**28,30**	**2.815.546,83**	**17,29**	**2.715.036,43**	**16,75**	**816.219,15**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.800.500,00
Previsão Atualizada	64.800.500,00
Receitas Realizadas	25.373.993,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.405.211,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	122.372.000,00
Dotação Atualizada	126.777.211,83
Despesas Empenhadas	24.593.506,32
Despesas Liquidadas	16.371.937,91
Despesas Pagas	15.325.659,54
Superávit Orçamentário	9.002.056,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.593.506,32
Despesas Liquidadas	16.371.937,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.129.093,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.129.093,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	70.894.997,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	898.104,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	226.755,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	226.755,41
Resultado Previdenciário	671.349,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.372.254,91	
Resultado Nominal - Acima da linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	943.803,74		937.293,71	6.510,03
Poder Executivo	943.803,74		937.293,71	6.510,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.545.388,93		5.375.406,21	3.169.982,72
Poder Executivo	8.520.006,41		5.355.856,21	3.164.150,20
Poder Legislativo	25.382,52		19.550,00	5.832,52
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**9.489.192,67**		**6.312.699,92**	**3.176.492,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.008.948,74	25,00	4.589.432,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.741.496,65	70,00	1.907.892,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.802.913,89	19.608.928,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	15.458,24	284.541,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		600.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.170.479,81	15,00	10,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data: 28/05/2024 10:17:57 Página: 2 de 3

Data da emissão: 28/05/2024 10:17:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONSULTA PÚBLICA DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

Ata de consulta pública da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

No dia 16 de maio de 2024, as 18 horas e 15 minutos, reuniram se no centro municipal de eventos localizado na praça dos pioneiros deste município, na avenida 28 de dezembro, para debater as divisões do recurso da lei de políticas públicas culturais (PNAB), iniciou com a fala do secretario de cultura municipal senhor Volmir Bassani, Boa noite pessoal primeiro quero agradecer a presença de todos nesta conferência, que ela tem como objetivo de discutirmos e buscar opiniões a respeito do recurso a ser utilizado na cultura, o valor de aproximadamente R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais), a famosa lei Aldir Blanc, então juntos queremos buscar indicações, sugestões, de vocês para utilização deste recurso, e para isso temos aqui algumas pessoas que vieram para nos auxiliar, da secretaria de cultura do estado, Watila e o Lauro, para não se alongar damos o início, bom evento a todos nós, em seguida o senhor Vilmar de Pinho da assessoria de cultura iniciou, lembrando da presença de representantes do conselho de cultura presente, o senhor Cleiton Martinelli Taborda, Wilmar Erasmo, Nickolas Raphaell, Também presente os representante da sociedade e os produtores culturais, também presente o presidente da ordem dos ministério das igrejas evangélicas de nosso município, passando a palavra ao senhor Watila Fernando, boa noite a todos eu me chamo Watila Fernando sou superintendente de economia criativa lá da secretaria de cultura esporte e lazer de mato grosso, e vim falar um pouco com vocês a respeito dessa importância dessa escula e dessa participação popular dentro dessa construção do programa da Aldir Blanc da implementação, deste programa, é importante levar em consideração tudo isso que estamos fazendo neste momento, o programa Aldir Blanc ele vem pra solidificar o sistema nacional de cultura, e tentar entende como se faz essa dinâmica, lá do poder federal, estadual e municipal, então essa esculta essa deliberação, que agente está fazendo aqui, debatendo sobre o recurso debatendo pra onde o recurso deve ser direcionado, isso é muito extremamente importante, para fazer com que as políticas públicas, da área da cultura elas tenha efeito, hoje agente não pensa em nenhuma política pública sem dialogo com a sociedade, se a gente faz isso a gente não ta exercendo papel da democracia, então isso que agente tá fazendo aqui hoje, e que vai acontecer em outros municípios também, e no pais todo, é um processo de exercer a democracia, a gente sempre fala né, que exercer a democracia não simplesmente votar no dia da eleição, é participar ativamente, da construção das políticas, é isso que agente esta fazendo aqui hoje, que agente tenha bom evento é tenhamos discussões que sejam proveitosa que nessa noite seja uma noite de celebração desta garantia de direitos, obrigado, e logo em Seguida ao senhor Lauro Victor, boa noite a todos, sou Lauro Victor estou como coordenador do sistema estadual de cultura, dentro da legislação da PNAB, um dos artigos diz que deve haver antes de se fazer o processo do plano anual destinação do recurso, deve se fazer a escuta publica, chamar a sociedade civil chamar a classe artística, discutir como se aplicar este recurso, nos temos que aproveitar este momento, para se tornar habitual, né toda ação que a prefeitura for fazer que a secretaria de cultura for fazer, vocês estarem presente para saber como será investido o recurso e opinar, então assim além deste momento de discussão que nos favamos fazer hoje aqui falar da PNAB (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC) futuramente par se transformar este a habito para outras discussões, para outros seguimentos artísticos, outras formas de se trabalhar o próprio orçamento da prefeitura, a presença de vocês é muito importante espero que este seja um ponta pé inicial, para muitas outras reuniões que cada vez mais, mais agente culturais e mais agente da sociedade civil sejam mobilizados, então parabéns a vocês e obrigado pela presença, muito obrigado. O senhor Vilmar de Pinho explicou que o valor que tenho do recurso é de R$ 38.973,85 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), nosso valor foi para ser investido em fomento cultural conforme o plano de ação cadastrado na plataforma transferegov, nosso valor pode ser investido em diversos projetos populares, exposições, festivais, feiras, festas populares, espetáculos, curso de formação para profissionais, tudo isso está engajado na área da cultura estamos liberados a fazer, e para isso convidamos vocês aqui hoje para, escultar ideias e dialogarmos a melhor forma de investimento na cultura de nosso município, o senhor Lauro disse que esse valor foi distribuído conforme IDHA do município, logo em seguida o secretario de cultura municipal enfatizou que o município também pode entrar com uma contra partida na forma estrutural, assim sobra o valor livre para se dividir em premiações, logo em seguida o conselheiro Cleiton Martinelli Taborda opinou para se pensar em uma data para fazer uma programação só de festividade da lei tendo nome, aproveitando a estrutura que a prefeitura poderia fornecer de contrapartida, por exemplo show de talentos, gastronomia, teatro como apresentação, tudo no mesmo dia, então o senhor Vilmar de Pinho perguntou dentro deste festival quais seria as atividades vocês propõe, ampla maioria colocou teatro, festival gastronômico, festival de musica gospel e livre, o senhor Watila perguntou se na cidade teria grupos de manifestações, então a senhora Raquel Neves disse que não, em seguida a senhora Alessandra Cardoso opinou para se colocar o nome no festival, como virada cultural, na qual todos concordaram, em seguida se passou a palavra para encerramento ao conselheiro Cleiton Martineli Taborda, primeiramente gostaria de agradecer ao secretário Volmir e também ao Vilmar ao apoio da cultura em nosso município, que tem feito nesse último ano, em especial hoje foi bem democrático, abrangeu a todos, para que todos os seguimentos possam ser representado, de uma forma ou de outra, e que faz com que aquelas pessoas que queiram colocar propostas, possam participar, hoje só teve duas pessoas do conselho, apenas participando da capacitação isso me deixa bem triste pois a presença é muito importante, pois veio o pessoal de fora sabemos que não é fácil, depois ficamos arrumando desculpas que nunca tem uma capacitação, mais parabéns obrigado, estamos ai para contribuir e colaborar junto. Wilmar Erasmo, é um momento interessante o debate para nós do conselho, a nossa cultura é diversa, a Aldir Blanc, veio pela primeira vez em 2021, ainda era na época da pandemia, eu vejo essa nova realidade mais proveitoso para nosso município, nossa região aqui é um pouco mais dificio se comparado com a baixada cuiabana, são cidade já centenária, nossa população aqui é uma população nova tem que explorar mais, tem que se implementar mais, aos poucos a gente vai indo, despertando os interesse, é assim novos projetos que estão vindos, e assim vai melhorando cada dia mais. Em seguida a palavra foi passada ao presidente do ministério dos evangélicos Pr Rirlei Mariano, quero em primeiro lugar parabenizar ao secretário pelo desempenho, e toda comunidade que está aqui representada, isso é muito importante para nosso município, eu acredito que as culturas vão se somando com a e o município vai crescendo, nos tivemos recente pela primeira vez em vinte quatro anos um evento voltado para área gospel foi muito bacana, crianças brincando tivemos o dia d, corte de cabelo ação social, então fui algo assim muito fundamental, para o município, o debate é de suma importância, porque todos junto vai se fortalecendo eo município vai avançando cada vez mais, e uma sociedade unida junta, ela tem muito a crescer, não que o seguimento ou a forma de pensar cada um tem a sua, mais somando tudo é muito valido, então quero só enaltecer isso ai, e o ano que vem estamos ai pra fazer novamente, agente pode agregar cultura esporte, gente isso é andar junto, o pessoal da música. Walita Fernando só uma coisa que lembrei aqui nessas cidades pequenas ainda as pessoas se conhece, Cuiabá por exemplo

já está se tornando uma cidade muito grande temos uma dificuldade maior, isso é um fator muito grande dentro dos município menores, é que vocês consegue ter esse contato direto, vocês consegue saber cada pessoa que tá dentro, e ter um secretario que vai lá no debate com a população, tem um prefeito que vocês sabe onde é casa do prefeito então é fácil ter esse tete a tete, então né, vamos conversar isso é uma coisa que é muito validade, em cidades grandes não se tem essa oportunidade. Vilmar de Pinho, ficou da seguinte forma, vamos dividir em quatro setores vai ser gastronomia, teatro, música livre e música gospel, com nome de Virada Cultural, colocou em votação na qual foi aprovado por todos os presentes. Não tendo nem uma objeção esta ata será assinada por todos os presentes nesta consulta pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.705.411,48	2.276.574,69	1.963.041,53	1.780.020,91	1.011.662,59	289.951,68	2.321.313,40	6.024.171,10	1.704.921,11	2.066.346,68	1.927.351,10	1.969.344,97	25.040.111,24	
Pessoal Ativo	1.591.194,75	2.166.405,08	1.853.090,43	1.670.069,81	896.102,15	160.754,69	2.194.930,83	3.130.753,58	1.577.626,38	1.932.462,92	1.785.931,38	1.817.532,87	20.776.854,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.449.063,60	1.959.331,55	1.495.005,30	1.524.147,01	896.102,15	43.263,98	2.106.005,11	3.603.365,59	1.436.034,43	1.772.815,90	1.606.743,50	1.635.349,58	19.527.227,70	
Obrigações Patronais	142.131,15	207.073,53	358.085,13	145.922,80		117.490,71	88.925,72	-472.612,01	141.591,95	159.647,02	179.187,88	182.183,29	1.249.627,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	114.216,73	110.169,61	109.951,10	109.951,10	115.560,44	129.196,99	126.382,57	2.893.417,52	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	4.263.256,37	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	102.058,73	98.011,61	97.793,10	97.793,10	103.402,44	117.038,99	114.224,57	2.571.171,04	114.384,47	120.973,50	128.509,46	138.901,84	3.804.262,85	
Pensões	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	12.158,00	322.246,48	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	458.993,52	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	139.284,73	136.596,45	148.379,50	121.013,00	183.202,41	159.843,95	177.703,21	2.891.162,29	175.879,83	356.922,51	174.827,52	185.122,70	4.851.938,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.068,00	26.426,84	38.428,40	11.061,90	67.641,97	30.646,96	51.320,64	-2.255,23	48.585,10	225.038,75	33.407,80	33.310,60	588.681,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	114.216,73	110.169,61	109.951,10	109.951,10	115.560,44	129.196,99	126.382,57	2.893.417,52	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	4.263.256,37	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.566.126,75	2.139.978,24	1.814.662,03	1.659.007,91	828.460,18	130.107,73	2.143.610,19	3.133.008,81	1.529.041,28	1.707.424,17	1.752.523,58	1.784.222,27	20.188.173,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.140.926,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.740.926,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.188.173,14	45,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.160.100,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.952.095,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.744.090,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.683.883,19	5.240.950,75		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.683.883,19	5.240.950,75		
Empréstimos	2.580.850,00	3.596.150,00		
Internos	2.580.850,00	3.596.150,00		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		551,50		
Internos		551,50		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.103.033,19	1.644.249,25		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	2.103.033,19	1.644.249,25		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	13.685.587,79	7.320.841,88		
Disponibilidade de Caixa	13.685.587,79	7.320.841,88		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.141.236,12	8.516.195,96		
(-) Restos a Pagar Processados	1.917.344,04	524.685,18		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	538.304,29	670.668,90		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.001.704,60	-2.079.891,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.443.660,03	45.140.926,14		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.043.660,03	44.740.926,14		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,88	11,71		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,91	-4,65		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	51.652.392,04	53.689.111,37		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.487.152,83	48.320.200,23		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	61.273.684,72	30.636.842,36		
RP Não-Processados	-3.330.100,39	-2.430.049,54		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.443.660,03	45.140.926,14		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.043.660,03	44.740.926,14		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.015.300,00	1.015.300,00
Interna	1.015.300,00	1.015.300,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.015.300,00	1.015.300,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.015.300,00	1.015.300,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.140.926,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.740.926,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.158.548,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.442.693,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.131.864,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.140.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.740.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.740.926,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.188.173,14	45,12
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.160.100,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.952.095,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.744.090,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.079.891,13	-4,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.481.852,28	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.843.003,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2024-GP

PORTARIA N° 113/2024-GP

DE 28 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°- Exonerar o ***Dr. ISRAEL MARTINS DOS SANTOS,*** advogado, OAB/MT 30219/O, inscrito no CPF nº 861.950.001-59 e portador da cédula de identidade RG n.º 1404278-9, Expedido pela secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Augusta Apinajés, esquina com Rua 29, S/Nº, neste município do cargo em comissão de **Assessor Jurídico**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2024-GP

PORTARIA N.º 114/2024-GP

DE 28 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão de subprefeito e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor ***RONIE ALVES DE ARAUJO***, portador do CPF n.º 373.406.462-72 e RG n.º 2225130, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Pará, residente e domiciliado na Av 3, 1,

BR 413 km 90, Fazenda Peixe Bravo, Zona Rural deste município do cargo em comissão de **Subprefeito do Distrito de Antônio Rosa**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 2.º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.584.473,39	55.745.473,39	6.941.775,00	12,45	17.866.183,84	32,05	37.879.289,55
RECEITAS CORRENTES	45.201.439,47	45.362.439,47	6.941.775,00	15,30	14.397.010,81	31,74	30.965.428,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	503.185,29	11,00	1.184.032,99	25,87	3.392.369,71
Impostos	4.372.352,74	4.372.352,74	481.408,14	11,01	1.106.965,48	25,32	3.265.387,26
Taxas	204.049,96	204.049,96	21.777,15	10,67	77.067,51	37,77	126.982,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	195.472,78	9,46	388.568,35	18,80	1.678.381,65
Contribuições Sociais	1.672.400,00	1.672.400,00	122.782,40	7,34	241.113,95	14,42	1.431.286,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.550,00	394.550,00	72.690,38	18,42	147.454,40	37,37	247.095,60
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	238.608,68	23,97	361.648,95	36,33	633.732,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	995.381,27	995.381,27	238.608,68	23,97	361.648,95	36,33	633.732,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	39.458,63	14,23	77.875,57	28,09	199.386,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	277.262,50	277.262,50	39.458,63	14,23	77.875,57	28,09	199.386,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	37.381.812,76	5.777.392,80	15,46	12.082.021,35	32,32	25.299.791,41
Transferências da União e de suas Entidades	16.417.500,99	16.578.500,99	2.108.526,30	12,72	5.071.081,14	30,59	11.507.419,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.853.311,77	15.853.311,77	2.765.614,14	17,45	5.114.871,95	32,26	10.738.439,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.950.000,00	4.950.000,00	903.252,36	18,25	1.896.068,26	38,30	3.053.931,74
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24	187.656,82	290,35	302.863,60	468,61	-238.233,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.012,50	21.012,50		0,00		0,00	21.012,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.117,74	43.117,74	187.656,82	435,22	302.863,60	702,41	-259.745,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.383.033,92	10.383.033,92		0,00	3.469.173,03	33,41	6.913.860,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					1.015.300,00		-1.015.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					1.015.300,00		-1.015.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	10.383.033,92		0,00	2.453.873,03	23,63	7.929.160,89
Transferências da União e de suas Entidades	3.442.647,79	3.442.647,79		0,00	45.000,00	1,31	3.397.647,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.940.386,13	6.940.386,13		0,00	2.408.873,03	34,71	4.531.513,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	182.479,07	7,32	360.533,60	14,47	2.131.566,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	58.237.573,39	7.124.254,07	12,23	18.226.717,44	31,30	40.010.855,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.076.573,39	58.237.573,39	7.124.254,07	12,23	18.226.717,44	31,30	40.010.855,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.076.573,39	58.237.573,39	7.124.254,07	12,23	18.226.717,44	31,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		275.933,22			275.933,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		275.933,22			275.933,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.747.682,13	54.184.615,35	8.743.563,18	20.403.254,52	33.781.360,83	8.789.364,41	17.302.935,09	36.881.680,26	15.308.718,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.132.039,50	41.336.056,13	8.412.274,87	17.916.253,31	23.419.802,82	8.376.634,92	15.044.769,89	26.291.286,24	13.344.372,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.760.929,78	18.008.758,56	3.630.361,90	7.131.563,90	10.877.194,66	3.629.732,35	7.130.934,35	10.877.824,21	6.961.511,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.371.109,72	23.327.297,57	4.781.912,97	10.784.689,41	12.542.608,16	4.746.902,57	7.913.835,54	15.413.462,03	6.382.861,59	
DESPESAS DE CAPITAL	12.475.642,63	12.708.559,22	331.288,31	2.487.001,21	10.221.558,01	412.729,49	2.258.165,20	10.450.394,02	1.964.345,55	
INVESTIMENTOS	11.814.431,11	12.047.347,70	226.886,19	2.309.703,22	9.737.644,48	329.543,43	2.102.083,27	9.945.264,43	1.882.665,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.211,52	661.211,52	104.402,12	177.297,99	483.913,53	83.186,06	156.081,93	505.129,59	81.679,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00			140.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	995.784,27	282.305,68	566.301,43	995.784,27	283.995,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.309.767,83	55.746.701,05	9.025.868,86	20.969.555,95	34.777.145,10	9.071.670,09	17.869.236,52	37.877.464,53	15.592.714,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.309.767,83	55.746.701,05	9.025.868,86	20.969.555,95	34.777.145,10	9.071.670,09	17.869.236,52	37.877.464,53	15.592.714,14	
SUPERÁVIT (XIII)							357.480,92		2.634.003,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.309.767,83	55.746.701,05	9.025.868,86	20.969.555,95		9.071.670,09	18.226.717,44		18.226.717,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	182.479,07	7,32	360.533,60	14,47	2.131.566,40
RECEITAS CORRENTES	2.492.100,00	2.492.100,00	182.479,07	7,32	360.533,60	14,47	2.131.566,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.492.100,00	2.492.100,00	182.479,07	7,32	360.533,60	14,47	2.131.566,40
Contribuições Sociais	2.492.100,00	2.492.100,00	182.479,07	7,32	360.533,60	14,47	2.131.566,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	995.784,27	282.305,68	566.301,43	995.784,27	283.995,75	
DESPESAS CORRENTES	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	995.784,27	282.305,68	566.301,43	995.784,27	283.995,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	995.784,27	282.305,68	566.301,43	995.784,27	283.995,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.264.487,69	56.701.420,91	8.743.563,18	20.403.254,52	97,30	36.298.166,39	8.789.364,41	17.302.935,09	96,83	39.398.485,82	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.844.835,57	12.153.598,98	2.951.854,46	7.048.200,00	33,61	5.105.398,98	2.831.096,37	5.346.421,17	29,92	6.807.177,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.616.758,84	10.925.522,25	2.840.458,44	6.463.908,11	30,83	4.461.614,14	2.678.715,82	4.988.210,36	27,92	5.937.311,89	
Administração Financeira	1.228.076,73	1.228.076,73	111.396,02	584.291,89	2,79	643.784,84	152.380,55	358.210,81	2,00	869.865,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Policiamento	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.394.908,75	2.394.908,75	200.354,26	611.150,20	2,91	1.783.758,55	223.183,00	432.163,35	2,42	1.962.745,40	
Assistência ao Idoso	36.412,00	36.412,00				36.412,00				36.412,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.428,00	228.428,00	17.832,59	77.488,39	0,37	150.939,61	25.714,56	77.473,96	0,43	150.954,04	
Assistência Comunitária	1.175.765,75	1.175.765,75	37.826,28	285.858,12	1,36	889.907,63	52.773,05	110.299,10	0,62	1.065.466,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	954.303,00	954.303,00	144.695,39	247.803,69	1,18	706.499,31	144.695,39	244.390,29	1,37	709.912,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.180.000,00	4.180.000,00	314.165,08	694.485,77	3,31	3.485.514,23	344.870,06	655.792,79	3,67	3.524.207,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.180.000,00	4.180.000,00	314.165,08	694.485,77	3,31	3.485.514,23	344.870,06	655.792,79	3,67	3.524.207,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.511.058,51	12.672.058,51	2.248.603,32	4.502.428,70	21,47	8.169.629,81	2.166.760,03	3.619.271,28	20,25	9.052.787,23	
Atenção Básica	3.730.656,51	3.670.656,51	370.674,61	1.151.986,48	5,49	2.518.670,03	542.890,15	1.086.315,55	6,08	2.584.340,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.387.680,00	7.447.680,00	1.635.951,96	2.884.834,10	13,76	4.562.845,90	1.321.094,33	2.076.891,49	11,62	5.370.788,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	289.106,00	289.106,00	0,00	63.652,68	0,30	225.453,32	55.087,28	55.087,28	0,31	234.018,72	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	481.211,00	481.211,00	68.400,89	108.201,44	0,52	373.009,56	68.400,89	108.201,44	0,61	373.009,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	622.405,00	783.405,00	173.575,86	293.754,00	1,40	489.651,00	179.287,38	292.775,52	1,64	490.629,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.984.491,62	11.260.424,84	1.947.918,52	3.795.459,47	18,10	7.464.965,37	2.101.614,86	3.694.724,39	20,68	7.565.700,45	
Ensino Fundamental	7.146.795,18	7.435.848,40	1.445.755,92	2.865.889,29	13,67	4.569.959,11	1.643.276,36	2.819.852,12	15,78	4.615.996,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.549.590,24	2.556.470,24	165.650,56	413.297,68	1,97	2.143.172,56	140.164,95	379.490,04	2,12	2.176.980,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.261,20	130.261,20				130.261,20				130.261,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	861.855,00	861.855,00	255.163,67	401.386,00	1,91	460.469,00	236.825,18	382.197,51	2,14	479.657,49	
FU12 - Demais Subfunções	275.990,00	275.990,00	81.348,37	114.886,50	0,55	161.103,50	81.348,37	113.184,72	0,63	162.805,28	
Cultura	108.250,00	108.250,00	47.974,72	47.974,72	0,23	60.275,28				108.250,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	108.250,00	108.250,00	47.974,72	47.974,72	0,23	60.275,28				108.250,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.831.979,62	5.152.435,15	262.800,88	506.314,73	2,41	4.646.120,42	211.760,88	455.274,73	2,55	4.697.160,42	
Infra-Estrutura Urbana	5.224.698,88	3.987.954,41	148.243,11	327.330,21	1,56	3.660.624,20	147.203,11	326.290,21	1,83	3.661.664,20	
Serviços Urbanos	1.177.280,74	764.480,74	114.557,77	178.984,52	0,85	585.496,22	64.557,77	128.984,52	0,72	635.496,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	430.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Habitação	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.181.617,31	1.181.617,31	82.606,02	294.193,28	1,40	887.424,03	113.871,02	294.193,28	1,65	887.424,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.181.617,31	1.181.617,31	82.606,02	294.193,28	1,40	887.424,03	113.871,02	294.193,28	1,65	887.424,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	999.235,00	999.235,00	28.700,00	78.816,00	0,38	920.419,00	38.126,72	78.697,39	0,44	920.537,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	999.235,00	999.235,00	28.700,00	78.816,00	0,38	920.419,00	38.126,72	78.697,39	0,44	920.537,61	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.107.000,00	1.113.000,00	99.452,24	648.932,79	3,09	464.067,21	283.550,09	648.410,79	3,63	464.589,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.107.000,00	1.113.000,00	99.452,24	648.932,79	3,09	464.067,21	283.550,09	648.410,79	3,63	464.589,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.395.111,31	4.795.892,37	540.805,72	1.979.703,88	9,44	2.816.188,49	456.203,42	1.895.101,58	10,61	2.900.790,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.395.111,31	4.795.892,37	540.805,72	1.979.703,88	9,44	2.816.188,49	456.203,42	1.895.101,58	10,61	2.900.790,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	410.000,00	404.000,00	18.327,96	195.594,98	0,93	208.405,02	18.327,96	182.884,34	1,02	221.115,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	404.000,00	18.327,96	195.594,98	0,93	208.405,02	18.327,96	182.884,34	1,02	221.115,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	2,70	995.784,27	282.305,68	566.301,43	3,17	995.784,27	
TOTAL (III) = (I + II)	55.826.573,39	58.263.506,61	9.025.868,86	20.969.555,95	100,00	37.293.950,66	9.071.670,09	17.869.236,52	100,00	40.394.270,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.562.085,70	282.305,68	566.301,43	2,70	995.784,27	282.305,68	566.301,43	3,17	995.784,27	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	322.030,00	322.030,00	66.576,40	135.445,51	0,65	186.584,49	66.576,40	135.445,51	0,76	186.584,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	322.030,00	322.030,00	66.576,40	135.445,51	0,65	186.584,49	66.576,40	135.445,51	0,76	186.584,49	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.627,00	37.627,00	7.487,01	15.013,13	0,07	22.613,87	7.487,01	15.013,13	0,08	22.613,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	36.627,00	36.627,00	7.487,01	15.013,13	0,07	21.613,87	7.487,01	15.013,13	0,08	21.613,87	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	784.640,00	784.640,00	89.965,10	179.272,18	0,85	605.367,82	89.965,10	179.272,18	1,00	605.367,82	
Atenção Básica	387.832,00	387.832,00	34.902,68	73.816,29	0,35	314.015,71	34.902,68	73.816,29	0,41	314.015,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.350,00	331.350,00	42.062,02	82.119,92	0,39	249.230,08	42.062,02	82.119,92	0,46	249.230,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	37.926,00	37.926,00	9.759,90	16.911,57	0,08	21.014,43	9.759,90	16.911,57	0,09	21.014,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.532,00	27.532,00	3.240,50	6.424,40	0,03	21.107,60	3.240,50	6.424,40	0,04	21.107,60	

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	402.788,70	402.788,70	118.277,17	236.570,61	1,13	166.218,09	118.277,17	236.570,61	1,32	166.218,09	
Ensino Fundamental	157.843,70	157.843,70	38.881,06	130.423,99	0,62	27.419,71	38.881,06	130.423,99	0,73	27.419,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.130,00	218.130,00	76.689,68	100.773,11	0,48	117.356,89	76.689,68	100.773,11	0,56	117.356,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	39,35	39,35	0,00	14.960,65	39,35	39,35	0,00	14.960,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.815,00	11.815,00	2.667,08	5.334,16	0,03	6.480,84	2.667,08	5.334,16	0,03	6.480,84	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/05/2024 15:33:19

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,949,552,87	3,396,403,07	4,425,294,18	8,141,600,83	3,796,644,81	5,338,248,85	5,156,767,55	17,046,898,69	4,206,747,31	4,354,881,31	3,894,704,59	3,928,302,62	67,636,146,68	50,163,436,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253,685,54	338,591,32	305,503,26	210,855,46	365,948,90	306,401,88	366,796,03	506,698,15	269,094,50	411,753,20	199,215,80	303,969,48	3,840,513,53	4,576,402,70
IPTU	46,372,67	19,931,82	23,644,84	36,074,49	21,418,11	13,535,82	16,864,43	10,894,26	24,386,64	22,039,43	33,371,03	67,191,85	335,725,39	530,871,38
ISS	86,162,22	168,266,45	154,546,85	53,105,62	66,307,56	60,167,23	194,540,38	166,249,97	59,425,34	265,995,95	46,166,35	104,626,97	1,425,560,89	1,034,087,62
ITBI		48,143,15	16,899,09		206,282,65	182,802,89			515,31				454,643,09	1,835,875,00
IRRF	96,059,99	93,702,31	102,485,39	108,888,26	60,163,58	13,386,95	136,869,57	322,089,66	156,562,22	94,151,87	114,133,77	113,964,73	1,412,458,30	940,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,090,66	8,547,59	7,927,09	12,787,09	11,777,00	36,508,99	18,521,65	9,464,26	28,204,99	29,565,95	5,544,65	18,185,94	212,125,86	235,568,70
Contribuições	79,266,50	15,208,98	39,723,94	39,359,04	38,647,83	997,191,57	261,104,00	3,035,848,76	152,907,55	40,188,02	154,157,53	41,315,25	4,914,918,97	2,066,950,00
Receita Patrimonial	64,143,80	106,415,57	65,136,91	3,951,234,05	110,627,49	57,537,22	49,548,14	8,129,976,15	70,365,10	52,675,17	62,335,21	176,273,47	12,896,268,28	995,381,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	64,143,80	106,415,57	65,136,91	3,951,234,05	110,627,49	57,537,22	49,548,14	8,129,976,15	70,365,10	52,675,17	62,335,21	176,273,47	12,896,268,28	995,381,27
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	25,56	1,149,64	51,12	76,68		51,12	39,265,83	20,734,50	18,465,35	19,951,59	20,617,07	18,841,56	139,230,02	277,262,50
Transferências Correntes	3,551,724,28	2,934,330,37	4,001,328,17	3,939,368,41	3,280,713,40	3,922,857,09	4,418,872,82	5,268,708,89	3,694,399,47	3,716,621,89	3,457,200,40	3,201,424,61	45,387,549,80	42,182,810,26
Cota-Parte do FPM	1,050,458,63	430,827,63	1,751,918,74	814,296,15	830,092,42	336,094,19	1,435,156,16	1,588,533,21	1,098,712,70	1,493,975,66	931,411,88	976,914,86	12,738,392,23	10,477,500,00
Cota-Parte do ICMS	1,199,212,25	1,041,185,60	1,107,471,38	1,237,669,36	1,241,795,93	1,254,743,10	1,226,902,32	1,505,349,59	1,296,630,81	1,210,170,50	1,188,388,41	1,188,294,82	14,697,814,07	13,006,737,50
Cota-Parte do IPVA	57,801,25	57,255,91	35,090,52	28,258,78	11,520,51	13,782,97	7,929,99	18,961,12	31,198,29	22,107,80	27,705,46	25,160,79	336,773,39	210,125,00
Cota-Parte do ITR	4,663,32	500,46	4,455,80	73,44	58,033,12	1,285,232,63	255,355,85	299,457,63	357,336,70	26,279,30	37,425,13	30,861,24	2,359,664,42	1,050,825,00
Transferências da LC nº 61/1989	4,095,57	3,326,55	3,190,58	4,424,26	17,888,85	18,288,77	16,340,29	36,833,02	1,929,75	5,963,23	4,048,33	998,93	117,328,13	75,645,00
Transferências do FUNDEB	510,410,23	440,969,88	409,554,01	452,933,15	441,481,94	490,942,64	465,213,91	578,143,47	488,941,98	503,873,92	443,984,21	459,268,15	5,685,717,49	4,950,000,00
Outras Transferências Correntes	725,083,03	960,264,34	689,647,14	1,401,713,27	679,900,63	523,782,79	1,011,974,50	1,241,430,85	419,649,24	454,251,48	824,236,98	519,925,82	9,451,860,07	12,412,177,76
Outras Receitas Correntes	707,19	707,19	13,650,78	707,19	707,19	54,209,97	1,180,73	82,932,24	1,515,34	113,691,44	1,178,58	186,478,24	457,666,08	64,630,24
DEDUÇÕES (II)	465,154,69	328,879,16	496,167,11	4,310,854,01	474,932,87	1,554,796,18	842,154,03	11,591,884,26	690,482,18	571,732,98	577,869,66	590,313,41	22,495,220,54	6,503,897,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,714,74	15,208,98	4,735,83	2,871,97	2,917,10	962,716,01	242,446,11	2,996,417,36	116,287,48	2,044,07	117,358,79	5,423,61	4,471,142,05	1,672,400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12,99	7,716,37	9,520,36	3,891,922,63	67,953,72	14,111,68	14,639,23	8,074,060,82	18,308,36	19,182,44	23,524,85	140,643,61	12,281,597,06	30,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	462,426,96	305,953,81	481,910,92	416,059,41	404,062,05	577,968,49	585,068,69	521,406,08	555,886,34	550,506,47	436,986,02	444,246,19	5,742,481,43	4,800,997,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,484,398,18	3,067,523,91	3,929,227,07	3,830,746,82	3,321,711,94	3,783,452,67	4,314,613,52	5,455,014,43	3,516,265,13	3,783,148,33	3,316,834,93	3,337,989,21	45,140,926,14	43,659,539,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,484,398,18	3,067,523,91	3,529,227,07	3,830,746,82	3,321,711,94	3,783,452,67	4,314,613,52	5,455,014,43	3,516,265,13	3,783,148,33	3,316,834,93	3,337,989,21	44,740,926,14	43,659,539,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.484.398,18	3.067.523,91	3.529.227,07	3.830.746,82	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.265,13	3.783.148,33	3.316.834,93	3.337.989,21	44.740.926,14	43.659.539,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	3.745.000,00	745.040,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.672.400,00	240.459,61
Ativo	1.672.400,00	240.459,61
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.042.100,00	300.438,50
Ativo	2.042.100,00	300.438,50
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	201.659,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	201.659,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500,00	2.482,77
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		2.482,77
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	3.745.000,00	745.040,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		51.641,04	51.641,04	51.641,04	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		51.641,04	51.641,04	51.641,04	
Outras Despesas Previdenciárias	2.500,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500,00	51.641,04	51.641,04	51.641,04	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.742.500,00	693.399,10	693.399,10	693.399,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	173.287,48
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	272.236,30
Investimentos e Aplicações	25.989.051,17
Outros Bens e Direitos	2.940.762,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	60.749,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	450.000,00	60.749,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	435.000,00	110.691,25	72.110,56	71.396,56	
Pessoal e Encargos Sociais	81.500,00	7.940,15	7.310,60	7.310,60	
Demais Despesas Correntes	353.500,00	102.751,10	64.799,96	64.085,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	112,29			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	450.000,00	110.803,54	72.110,56	71.396,56	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-50.054,10	-11.361,12	-10.647,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.659.539,47	13.951.754,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.576.402,70	1.184.032,99
IPTU	530.871,38	146.988,95
ISS	1.034.087,62	476.214,61
ITBI	1.835.875,00	515,31
IRRF	940.000,00	478.812,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.568,70	81.501,53
Contribuições	394.550,00	147.454,40
Receita Patrimonial	965.381,27	159.989,69
Aplicações Financeiras (II)	965.381,27	159.989,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.381.812,76	12.082.021,35
Cota-Parte do FPM	8.530.000,00	3.600.796,28
Cota-Parte do ICMS	10.405.390,00	3.907.692,92
Cota-Parte do IPVA	168.100,00	84.938,19
Cota-Parte do ITR	840.500,00	361.521,94
Transferências da LC nº 61/1989	75.645,00	12.940,24
Transferências do FUNDEB	4.950.000,00	1.896.068,26
Outras Transferências Correntes	12.412.177,76	2.218.063,52
Demais Receitas Correntes	341.392,74	378.256,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	341.392,74	378.256,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.694.158,20	13.791.765,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.165.000,00	604.130,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	201.659,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.383.033,92	3.469.173,03
Operações de Crédito (VIII)		1.015.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.383.033,92	2.453.873,03
Convênios	10.383.033,92	2.453.873,03
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.383.033,92	2.453.873,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.242.192,12	16.849.768,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.077.192,12	16.245.638,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.810.641,83	17.788.181,26	14.955.278,53	12.973.289,80	1.148.223,88	635.535,54	564.040,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.839.344,26	7.106.242,95	7.106.242,95	6.654.514,17	66.427,04		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	22.971.297,57	10.681.938,31	7.849.035,58	6.318.775,63	1.081.796,84	635.535,54	564.040,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.810.641,83	17.788.181,26	14.955.278,53	12.973.289,80	1.148.223,88	635.535,54	564.040,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.087.500,00	694.373,48	655.792,79	655.078,79			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.693.559,22	2.486.888,92	2.258.165,20	1.964.345,55	485.260,90	640.140,79	605.735,18
Investimentos	12.032.347,70	2.309.590,93	2.102.083,27	1.882.665,74	485.260,90	640.140,79	605.735,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	661.211,52	177.297,99	156.081,93	81.679,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.032.347,70	2.309.590,93	2.102.083,27	1.882.665,74	485.260,90	640.140,79	605.735,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	112,29					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.085.489,53	20.792.257,96	17.713.154,59	15.511.034,33	1.633.484,78	1.275.676,33	1.169.775,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.982.989,53	20.097.772,19	17.057.361,80	14.855.955,54	1.633.484,78	1.275.676,33	1.169.775,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.464.526,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.413.577,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	158.711,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.254.866,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.141.857,65	
DEDUÇÕES (XL)	6.670.465,05	7.320.841,88
Disponibilidade de Caixa	6.670.465,05	7.320.841,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.275.201,59	8.516.195,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.432,25	524.685,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	538.304,29	670.668,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.528.607,40	-7.320.841,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.792.234,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.541.747,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.250.487,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.091.775,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275.933,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	275.933,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.788,70	2.016.963,85	1.633.484,78		433.267,77	116.324,98	2.076.617,89	1.248.087,72	1.169.775,71		1.023.167,16	1.456.434,93
PODER EXECUTIVO	49.788,70	2.016.963,85	1.633.484,78		433.267,77	116.324,98	2.076.617,89	1.248.087,72	1.169.775,71		1.023.167,16	1.456.434,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	49.788,70	2.016.963,85	1.633.484,78		433.267,77	116.324,98	2.076.617,89	1.248.087,72	1.169.775,71		1.023.167,16	1.456.434,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.076.573,39
Previsão Atualizada	58.237.573,39
Receitas Realizadas	18.226.717,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	275.933,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.309.767,83
Dotação Atualizada	55.746.701,05
Despesas Empenhadas	20.969.555,95
Despesas Liquidadas	17.869.236,52
Despesas Pagas	15.592.714,14
Superávit Orçamentário	357.480,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.969.555,95
Despesas Liquidadas	17.869.236,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.140.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.740.926,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.740.926,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	745.040,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	51.641,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	51.641,04
Despesas Previdenciárias Pagas	51.641,04
Resultado Previdenciário	693.399,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.413.577,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.792.234,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.066.752,55	0,00	1.633.484,78	433.267,77
Poder Executivo	2.066.752,55	0,00	1.633.484,78	433.267,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.192.942,87	0,00	1.169.775,71	1.023.167,16
Poder Executivo	2.192.942,87	0,00	1.169.775,71	1.023.167,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.259.695,42	0,00	2.803.260,49	1.456.434,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2024-GP

PORTARIA 112/2024-GP

DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o servidor ***MARCOS DE MELO CERQUEIRA***, Portadora do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, matricula funcional do Cargo em Comissão – CC4 – de **Chefe do Departamento Gestão Ambiental,** Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 042/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO-ME CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2023 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUARTA, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 7 MESES A CONTAR DE **31/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 28 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 100/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA - CNPJ: 47.864.787/0001-01

DATA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2023

PRORROGAÇÃO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO– MT, 28 DE MAIO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, Epi's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas para o Município de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 29 de maio de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de junho de 2024, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de maio de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.900.811,97	68.900.811,97	7.529.001,33	10,93	15.233.452,66	22,11	53.667.359,31
RECEITAS CORRENTES	64.858.379,97	64.858.379,97	7.529.001,33	11,61	15.232.885,30	23,49	49.625.494,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.180.526,43	11.180.526,43	787.208,44	7,04	1.380.560,73	12,35	9.799.965,70
Impostos	11.000.303,75	11.000.303,75	768.467,11	6,99	1.309.209,06	11,90	9.691.094,69
Taxas	159.522,68	159.522,68	18.741,33	11,75	71.351,67	44,73	88.171,01
Contribuição de Melhoria	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.951.137,75	1.951.137,75	56.672,55	2,90	121.442,21	6,22	1.829.695,54
Contribuições Sociais	1.460.160,00	1.460.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.977,75	490.977,75	56.672,55	11,54	121.442,21	24,73	369.535,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.436,13	1.152.436,13	114.843,25	9,97	273.576,92	23,74	878.859,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.886,13	10.886,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,13
Valores Mobiliários	1.141.550,00	1.141.550,00	114.843,25	10,06	273.576,92	23,97	867.973,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	329.728,00	329.728,00	26.764,37	8,12	45.482,91	13,79	284.245,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.700,00	20.700,00	4.150,00	20,05	4.150,00	20,05	16.550,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	309.028,00	309.028,00	22.614,37	7,32	41.332,91	13,38	267.695,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.643.482,66	46.643.482,66	6.427.639,89	13,78	13.191.843,96	28,28	33.451.638,70
Transferências da União e de suas Entidades	20.319.257,04	20.319.257,04	2.146.747,97	10,57	4.805.822,75	23,65	15.513.434,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.237.839,62	21.237.839,62	3.324.629,21	15,65	6.381.913,65	30,05	14.855.925,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.086.386,00	5.086.386,00	956.262,71	18,80	2.004.107,56	39,40	3.082.278,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.601.069,00	3.601.069,00	115.872,83	3,22	219.978,57	6,11	3.381.090,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	91.886,45	0,00	168.081,95	0,00	-168.081,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.551.090,00	3.551.090,00	23.942,00	0,67	51.852,24	1,46	3.499.237,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.979,00	49.979,00	44,38	0,09	44,38	0,09	49.934,62
RECEITAS DE CAPITAL	4.042.432,00	4.042.432,00	0,00	0,00	567,36	0,01	4.041.864,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.932,00	37.932,00	0,00	0,00	567,36	1,50	37.364,64
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	37.932,00	0,00	0,00	567,36	1,50	37.364,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.004.500,00	4.004.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.529.001,33	10,58	15.233.452,66	21,40	55.946.299,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.529.001,33	10,58	15.233.452,66	21,40	55.946.299,31
DÉFICIT (VI)					1.476.976,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.529.001,33	10,58	16.710.428,80	23,48	54.469.323,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.047.567,99			1.047.567,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.047.567,99			1.047.567,99		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.018.204,75	69.402.551,17	8.927.576,51	18.608.857,76	50.793.693,41	9.048.676,49	15.865.019,06	53.537.532,11	15.066.045,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.940.386,46	61.947.504,01	8.150.291,08	17.592.187,81	44.355.316,20	8.506.356,35	15.187.280,35	46.760.223,66	14.523.060,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.822.148,84	27.970.190,76	3.948.958,11	7.553.854,97	20.416.335,79	3.948.958,11	7.553.854,97	20.416.335,79	7.361.729,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	0,00	135.000,00	91.000,00	27.650,86	54.500,63	171.499,37	54.500,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.892.237,62	33.751.313,25	4.201.332,97	9.903.332,84	23.847.980,41	4.529.747,38	7.578.924,75	26.172.388,50	7.106.830,56	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.892.237,62	33.751.313,25	4.201.332,97	9.903.332,84	23.847.980,41	4.529.747,38	7.578.924,75	26.172.388,50	7.106.830,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.517.859,11	5.895.087,98	777.285,43	1.016.669,95	4.878.418,03	542.320,14	677.738,71	5.217.349,27	542.985,38	0,00
INVESTIMENTOS	5.297.859,11	5.675.087,98	770.731,97	926.851,38	4.748.236,60	525.138,62	630.442,38	5.044.645,60	495.689,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	6.553,46	89.818,57	130.181,43	17.181,52	47.296,33	172.703,67	47.296,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.161.547,22	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	614.688,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.179.751,97	72.564.098,39	9.348.132,14	19.454.267,50	53.109.830,89	9.469.232,12	16.710.428,80	55.853.669,59	15.680.734,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.179.751,97	72.564.098,39	9.348.132,14	19.454.267,50	53.109.830,89	9.469.232,12	16.710.428,80	55.853.669,59	15.680.734,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.179.751,97	72.564.098,39	9.348.132,14	19.454.267,50		9.469.232,12	16.710.428,80		15.680.734,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
RECEITAS CORRENTES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Sociais	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.161.547,22	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	614.688,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.161.547,22	3.161.547,22	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	614.688,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.161.547,22	3.161.547,22	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	420.555,63	845.409,74	2.316.137,48	614.688,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.018.204,75	69.402.551,17	8.927.576,51	18.608.857,76	95,65	50.793.693,41	9.048.676,49	15.865.019,06	94,94	53.537.532,11	0,00
Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	182.238,44	1.200.826,71	6,17	1.736.580,61	226.803,17	790.851,22	4,73	2.146.556,10	0,00
Ação Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	182.238,44	1.200.826,71	6,17	1.736.580,61	226.803,17	790.851,22	4,73	2.146.556,10	0,00
Administração	8.345.839,82	8.361.339,82	1.119.835,54	2.927.422,64	15,05	5.433.917,18	1.287.507,25	2.297.889,38	13,75	6.063.450,44	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.224.000,00	277.540,98	980.993,59	5,04	1.243.006,41	364.445,80	651.981,00	3,90	1.572.019,00	0,00
Controle Interno	300.500,00	300.500,00	62.082,90	109.703,36	0,56	190.796,64	62.082,90	109.703,36	0,66	190.796,64	0,00
Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	2.545,00	6.785,00	0,03	2.715,00	2.545,00	6.785,00	0,04	2.715,00	0,00
Administração Geral	5.786.939,82	5.802.439,82	775.578,57	1.817.561,33	9,34	3.984.878,49	848.840,09	1.519.826,56	9,10	4.282.613,26	0,00
Demais Subfunções	24.900,00	24.900,00	2.088,09	12.379,36	0,06	12.520,64	9.593,46	9.593,46	0,06	15.306,54	0,00
Assistência Social	2.662.820,00	3.103.406,09	346.552,78	647.146,66	3,33	2.456.259,43	331.988,35	579.795,84	3,47	2.523.610,25	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	161.843,50	0,00	0,00	0,00	161.843,50	0,00	0,00	0,00	161.843,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	88.500,00	2.613,51	11.377,64	0,06	77.122,36	4.372,53	9.334,94	0,06	79.165,06	0,00
Assistência Comunitária	2.572.320,00	2.853.062,59	343.939,27	635.769,02	3,27	2.217.293,57	327.615,82	570.460,90	3,41	2.282.601,69	0,00
Previdência Social	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Saúde	16.575.420,33	16.974.598,76	2.410.255,93	4.519.168,28	23,23	12.455.430,48	2.457.403,99	4.163.790,96	24,92	12.810.807,80	0,00
Atenção Básica	3.282.616,00	3.283.216,00	394.860,30	723.765,44	3,72	2.559.450,56	353.599,45	674.083,60	4,03	2.609.132,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.637.446,33	10.984.224,76	1.502.573,34	2.786.008,30	14,32	8.198.216,46	1.540.592,64	2.588.922,36	15,49	8.395.302,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.600,00	422.600,00	77.090,18	199.858,74	1,03	222.741,26	92.266,11	171.983,27	1,03	250.616,73	0,00
Vigilância Sanitária	165.320,00	165.320,00	20.762,84	27.384,78	0,14	137.935,22	12.516,84	19.138,78	0,11	146.181,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	235.938,00	235.938,00	33.607,04	55.282,88	0,28	180.655,12	28.857,04	50.532,88	0,30	185.405,12	0,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	33.720,67	64.071,44	0,33	135.928,56	20.715,22	42.491,22	0,25	157.508,78	0,00
Administração Geral	1.631.500,00	1.683.300,00	347.641,56	662.796,70	3,41	1.020.503,30	408.856,69	616.638,85	3,69	1.066.661,15	0,00
Educação	17.947.366,15	18.415.098,00	2.717.383,55	4.970.609,57	25,55	13.444.488,43	2.608.681,96	4.371.996,73	26,16	14.043.101,27	0,00
Ensino Fundamental	11.759.200,00	12.226.931,85	2.193.647,44	3.859.907,99	19,84	8.367.023,86	2.108.412,79	3.414.643,10	20,43	8.812.288,75	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação Infantil	3.200.700,00	3.200.700,00	134.902,79	413.312,70	2,12	2.787.387,30	144.421,36	360.397,91	2,16	2.840.302,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Educação Especial	14.278,75	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00
Administração Geral	1.975.187,40	1.975.187,40	265.779,11	478.456,82	2,46	1.496.730,58	268.963,32	465.441,02	2,79	1.509.746,38	0,00
Demais Subfunções	956.000,00	956.000,00	123.054,21	218.932,06	1,13	737.067,94	86.884,49	131.514,70	0,79	824.485,30	0,00
Cultura	661.345,00	766.583,00	316.366,00	658.814,60	3,39	107.768,40	299.190,00	641.638,60	3,84	124.944,40	0,00
Difusão Cultural	661.345,00	766.583,00	316.366,00	658.814,60	3,39	107.768,40	299.190,00	641.638,60	3,84	124.944,40	0,00
Direitos da Cidadania	155.000,00	442.803,10	0,00	0,00	0,00	442.803,10	0,00	0,00	0,00	442.803,10	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	442.803,10	0,00	0,00	0,00	442.803,10	0,00	0,00	0,00	442.803,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	9.093.370,06	8.734.378,01	1.374.207,89	2.331.929,26	11,99	6.402.448,75	1.229.451,60	1.966.471,68	11,77	6.767.906,33	0,00
Serviços Urbanos	9.092.370,06	8.733.378,01	1.374.207,89	2.331.929,26	11,99	6.401.448,75	1.229.451,60	1.966.471,68	11,77	6.766.906,33	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	857.838,76	857.838,76	93.014,26	227.852,38	1,17	629.986,38	116.011,14	202.603,86	1,21	655.234,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	593.500,00	593.500,00	44.264,26	179.102,38	0,92	414.397,62	78.841,14	165.433,86	0,99	428.066,14	0,00
Demais Subfunções	264.338,76	264.338,76	48.750,00	48.750,00	0,25	215.588,76	37.170,00	37.170,00	0,22	227.168,76	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	2.136.861,00	2.139.862,00	202.927,70	536.241,66	2,76	1.603.620,34	280.723,82	408.173,66	2,44	1.731.688,34	0,00
Demais Subfunções	2.136.861,00	2.139.862,00	202.927,70	536.241,66	2,76	1.603.620,34	280.723,82	408.173,66	2,44	1.731.688,34	0,00
Indústria	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção Industrial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	34.361,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00
Energia Elétrica	34.361,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00
Transporte	123.962,38	123.962,38	5.724,98	18.268,65	0,09	105.693,73	10.206,91	18.268,65	0,11	105.693,73	0,00
Transporte Rodoviário	123.962,38	123.962,38	5.724,98	18.268,65	0,09	105.693,73	10.206,91	18.268,65	0,11	105.693,73	0,00
Desporto e Lazer	2.132.453,75	2.132.453,75	120.216,88	274.289,12	1,41	1.858.164,63	123.576,82	250.271,86	1,50	1.882.181,89	0,00
Desporto Comunitário	1.896.460,50	1.896.460,50	113.516,88	216.589,12	1,11	1.679.871,38	116.876,82	192.571,86	1,15	1.703.888,64	0,00
Lazer	235.993,25	235.993,25	6.700,00	57.700,00	0,30	178.293,25	6.700,00	57.700,00	0,35	178.293,25	0,00
Encargos Especiais	496.000,00	520.300,00	38.852,56	296.288,23	1,52	224.011,77	77.131,48	173.266,62	1,04	347.033,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	446.000,00	446.000,00	6.553,46	224.818,57	1,16	221.181,43	44.832,38	101.796,96	0,61	344.203,04	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	74.300,00	32.299,10	71.469,66	0,37	2.830,34	32.299,10	71.469,66	0,43	2.830,34	0,00
Reserva de Contingência	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00
Demais Subfunções	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.161.547,22	3.161.547,22	420.555,63	845.409,74	4,35	2.316.137,48	420.555,63	845.409,74	5,06	2.316.137,48	0,00
Legislativa	66.061,22	66.061,22	9.535,73	48.709,85	0,25	17.351,37	9.535,73	48.709,85	0,29	17.351,37	0,00
Ação Legislativa	66.061,22	66.061,22	9.535,73	48.709,85	0,25	17.351,37	9.535,73	48.709,85	0,29	17.351,37	0,00
Administração	440.600,00	440.600,00	72.281,84	136.655,21	0,70	303.944,79	72.281,84	136.655,21	0,82	303.944,79	0,00
Administração Financeira	140.600,00	140.600,00	24.870,95	47.145,15	0,24	93.454,85	24.870,95	47.145,15	0,28	93.454,85	0,00
Controle Interno	66.000,00	66.000,00	10.450,93	17.285,09	0,09	48.714,91	10.450,93	17.285,09	0,10	48.714,91	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	36.959,96	72.224,97	0,37	161.775,03	36.959,96	72.224,97	0,43	161.775,03	0,00
Assistência Social	129.000,00	129.000,00	14.799,14	32.886,60	0,17	96.113,40	14.799,14	32.886,60	0,20	96.113,40	0,00
Assistência Comunitária	129.000,00	129.000,00	14.799,14	32.886,60	0,17	96.113,40	14.799,14	32.886,60	0,20	96.113,40	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saúde	739.600,00	739.600,00	118.983,76	235.999,20	1,21	503.600,80	118.983,76	235.999,20	1,41	503.600,80	0,00
Atenção Básica	238.700,00	238.700,00	38.805,58	75.639,56	0,39	163.060,44	38.805,58	75.639,56	0,45	163.060,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	397.500,00	66.585,35	135.228,43	0,70	262.271,57	66.585,35	135.228,43	0,81	262.271,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	1.407,22	2.777,46	0,01	11.722,54	1.407,22	2.777,46	0,02	11.722,54	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	491,39	491,39	0,00	6.508,61	491,39	491,39	0,00	6.508,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	2.417,64	4.565,64	0,02	21.434,36	2.417,64	4.565,64	0,03	21.434,36	0,00
Administração Geral	55.900,00	55.900,00	9.276,58	17.296,72	0,09	38.603,28	9.276,58	17.296,72	0,10	38.603,28	0,00
Educação	1.514.186,00	1.514.186,00	169.880,57	324.361,15	1,67	1.189.824,85	169.880,57	324.361,15	1,94	1.189.824,85	0,00
Ensino Fundamental	892.986,00	892.986,00	117.874,06	225.611,79	1,16	667.374,21	117.874,06	225.611,79	1,35	667.374,21	0,00
Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	22.455,03	44.655,17	0,23	505.344,83	22.455,03	44.655,17	0,27	505.344,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	70.200,00	70.200,00	29.551,48	54.094,19	0,28	16.105,81	29.551,48	54.094,19	0,32	16.105,81	0,00
Urbanismo	210.000,00	210.000,00	32.291,67	62.081,51	0,32	147.918,49	32.291,67	62.081,51	0,37	147.918,49	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	32.291,67	62.081,51	0,32	147.918,49	32.291,67	62.081,51	0,37	147.918,49	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	2.782,92	4.716,22	0,02	7.283,78	2.782,92	4.716,22	0,03	7.283,78	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.782,92	4.716,22	0,02	7.283,78	2.782,92	4.716,22	0,03	7.283,78	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.179.751,97	72.564.098,39	9.348.132,14	19.454.267,50	100,00	53.109.830,89	9.469.232,12	16.710.428,80	100,00	55.853.669,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.918.942,61	5.009.426,41	4.512.943,23	4.925.363,16	4.779.723,05	6.619.263,50	5.645.486,85	8.473.061,99	4.494.314,78	4.483.036,74	4.082.903,59	4.526.580,06	62.471.045,97	72.893.778,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.992,86	542.637,47	431.928,67	862.117,70	400.993,33	300.158,36	402.131,56	1.147.711,74	342.888,81	250.463,48	354.679,30	432.529,14	6.019.232,42	11.180.526,43
IPTU	10.805,52	10.363,05	44.897,72	34.956,54	4.413,28	6.593,84	6.148,91	7.934,30	5.653,13	1.049,61	1.451,90	4.097,43	138.365,23	255.787,55
ISS	325.881,62	137.752,90	148.188,88	88.899,79	168.607,97	78.086,55	179.229,63	791.445,45	103.754,39	72.743,20	142.384,90	175.430,90	2.412.406,18	3.886.655,90
ITBI	1.950,00	178.395,43	4.875,00	485.979,87	1.170,00	16.365,00	26.792,68	0,00	1.423,50	682,50	4.021,88	1.462,50	723.118,36	3.035.100,00
IRRF	203.777,13	206.658,54	221.471,63	187.180,99	215.754,49	193.442,45	183.894,12	306.886,86	180.796,20	169.000,18	200.598,79	229.403,87	2.498.865,25	3.760.698,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.578,59	9.467,55	12.495,44	65.100,51	11.047,59	5.670,52	6.066,22	41.445,13	51.261,59	6.987,99	6.221,83	22.134,44	246.477,40	242.284,98
Contribuições	24.110,09	35.693,43	29.984,07	27.175,65	29.089,78	26.711,69	32.338,16	1.489.141,52	30.833,38	33.936,28	29.475,43	27.197,12	1.815.686,60	1.951.137,75
Receita Patrimonial	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	138.291,66	95.572,92	63.160,75	59.427,60	55.415,65	1.233.455,58	1.152.436,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	138.291,66	95.572,92	63.160,75	59.427,60	55.415,65	1.233.455,58	1.141.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.607,17	9.241,81	9.640,80	9.387,69	13.413,84	12.015,11	133.310,28	9.288,40	9.178,93	9.539,61	13.445,03	13.319,34	251.388,01	329.728,00
Transferências Correntes	4.176.387,71	4.219.992,74	3.836.780,86	3.835.707,46	4.192.685,67	6.086.155,52	4.873.901,22	4.983.157,73	3.962.916,18	4.074.755,44	3.583.905,08	3.924.217,13	51.750.562,74	54.678.881,46
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	14.112.818,00
Cota-Parte do ICMS	2.002.240,05	1.738.394,11	1.849.066,78	2.066.449,17	2.073.339,03	2.094.955,96	2.048.472,21	1.842.454,39	1.787.735,13	1.654.755,88	1.624.614,86	1.624.486,92	22.406.964,49	21.977.689,00
Cota-Parte do IPVA	252.193,08	92.568,92	42.384,32	36.094,47	29.223,73	27.826,68	13.500,30	14.402,73	79.889,51	36.254,58	59.023,71	97.811,23	781.173,26	1.167.305,00
Cota-Parte do ITR	23.597,26	22.946,34	28.793,76	31.818,74	151.307,73	2.352.257,32	300.953,09	284.673,97	181.318,12	35.060,88	29.663,84	58.486,16	3.500.877,21	3.932.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	473.016,93	408.663,84	379.549,51	419.750,72	409.138,43	454.975,52	431.131,79	535.787,99	514.508,84	533.336,01	469.809,49	486.453,22	5.516.122,29	5.086.386,00
Outras Transferências Correntes	374.881,76	976.299,04	335.360,61	467.298,21	699.584,33	385.181,27	1.079.552,25	717.305,44	300.751,88	321.372,43	469.381,30	680.064,74	6.807.033,26	8.402.483,46
Outras Receitas Correntes	63.738,79	62.069,09	80.242,01	73.756,01	56.995,30	70.830,81	67.639,10	705.470,94	52.924,56	51.181,18	41.971,15	73.901,68	1.400.720,62	3.601.069,00
DEDUÇÕES (II)	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	2.204.081,58	629.530,94	643.936,61	528.942,68	551.539,64	9.221.373,51	9.496.558,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.336,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.336,28	1.460.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.099,82	0,00	0,00	0,00	0,00	66.099,82	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	676.645,48	629.530,94	643.936,61	528.942,68	551.539,64	7.693.937,41	8.035.398,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.268.980,41	3.864.783,84	3.839.100,13	3.553.960,91	3.975.040,42	53.249.672,46	63.397.219,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.268.980,41	3.864.783,84	3.839.100,13	3.553.960,91	3.975.040,42	53.249.672,46	63.397.219,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	266.040,00	262.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.229.484,91	4.418.660,54	3.962.685,46	4.311.871,59	4.163.396,85	5.548.943,89	4.951.723,51	6.231.756,41	3.847.839,84	3.822.156,13	3.537.016,91	3.958.096,42	52.983.632,46	63.134.619,97

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.397.119,97	15.232.885,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.180.526,43	1.380.560,73
IPTU	255.787,55	12.252,07
ISS	3.886.655,90	494.313,39
ITBI	3.035.100,00	7.590,38
IRRF	3.760.698,00	779.799,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.284,98	86.605,85
Contribuições	490.977,75	121.442,21
Receita Patrimonial	1.152.036,13	273.576,92
Aplicações Financeiras (II)	1.141.150,00	273.576,92
Outras Receitas Patrimoniais	10.886,13	0,00
Transferências Correntes	46.643.482,66	13.191.843,96
Cota Parte do FPM	11.492.858,00	3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	17.582.151,20	5.353.346,98
Cota Parte do IPVA	933.844,00	218.383,57
Cota Parte do ITR	3.145.760,00	243.623,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.086.386,00	2.004.107,56
Outras Transferências Correntes	8.402.483,46	1.771.570,35
Demais Receitas Correntes	3.930.097,00	265.461,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.930.097,00	265.461,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.255.969,97	14.959.308,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.739.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.042.432,00	567,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.932,00	567,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.932,00	567,36
Transferências de Capital	4.004.500,00	0,00
Convênios	3.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.001.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.042.432,00	567,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.038.201,97	14.959.875,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.298.401,97	14.959.875,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.813.951,23	18.437.597,55	16.032.690,09	15.137.749,06	604.821,25	440.454,14	439.151,19
Pessoal e Encargos Sociais	28.836.637,98	8.399.264,71	8.399.264,71	7.976.417,87	357.383,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	135.000,00	54.500,63	54.500,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.751.313,25	9.903.332,84	7.578.924,75	7.106.830,56	247.437,28	440.454,14	439.151,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.751.313,25	9.903.332,84	7.578.924,75	7.106.830,56	247.437,28	440.454,14	439.151,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.587.951,23	18.302.597,55	15.978.189,46	15.083.248,43	604.821,25	440.454,14	439.151,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.895.087,98	1.016.669,95	677.738,71	542.985,38	279.200,00	2.204.507,15	1.904.906,02
Investimentos	5.675.087,98	926.851,38	630.442,38	495.689,05	279.200,00	2.204.507,15	1.904.906,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	89.818,57	47.296,33	47.296,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.675.087,98	926.851,38	630.442,38	495.689,05	279.200,00	2.204.507,15	1.904.906,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.118.098,39	19.229.448,93	16.608.631,84	15.578.937,48	884.021,25	2.644.961,29	2.344.057,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.822.998,39	19.229.448,93	16.608.631,84	15.578.937,48	884.021,25	2.644.961,29	2.344.057,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.847.140,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.847.140,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.982.585,40

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.847.140,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	954.247,41	73.385,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.088,91	302.196,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-880.861,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-880.861,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-880.861,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.567,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.047.567,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	751.434,24	684.815,06	0,00	72.682,11	1.771.339,62	2.664.304,34	2.644.961,29	2.344.057,21	0,00	2.091.586,75	2.164.268,86
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	283.500,70	279.200,00	0,00	4.300,70	0,00	351,94	104,02	0,00	0,00	351,94	4.652,64
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	283.500,70	279.200,00	0,00	4.300,70	0,00	351,94	104,02	0,00	0,00	351,94	4.652,64
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	467.933,54	405.615,06	0,00	68.381,41	1.771.339,62	2.663.952,40	2.644.857,27	2.344.057,21	0,00	2.091.234,81	2.159.616,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.183,86	27.183,86	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	44.831,50	42.818,17	0,00	8.075,66	0,00	112.038,20	84.468,50	83.274,06	0,00	28.764,14	36.839,80
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	71.260,91	71.260,91	0,00	0,00	0,00	7.538,49	7.538,49	7.538,49	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	83.280,95	74.150,62	0,00	9.130,33	0,00	815.617,95	468.310,23	468.305,74	0,00	347.312,21	356.442,54
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	131.905,85	94.484,98	0,00	37.420,87	720.386,11	259.167,44	939.508,22	642.253,09	0,00	337.300,46	374.721,33
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.582,93	13.203,94	0,00	378,99	0,00	85.529,39	73.466,60	71.120,60	0,00	14.408,79	14.787,78
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	76.301,06	62.926,10	0,00	13.375,56	1.050.953,51	1.358.903,39	1.049.469,64	1.049.469,64	0,00	1.360.387,26	1.373.762,82
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	17.836,13	17.836,13	0,00	0,00	0,00	6.541,81	4.812,43	4.812,43	0,00	1.729,38	1.729,38
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.750,35	1.750,35	0,00	0,00	0,00	18.545,73	17.283,16	17.283,16	0,00	1.262,57	1.262,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	202.812,57	199.206,19	0,00	3.606,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,38
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	10.625,81	7.019,43	0,00	3.606,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.606,38
02	PODER EXECUTIVO	0,00	192.186,76	192.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	954.246,81	884.021,25	0,00	76.288,49	1.771.339,62	2.664.304,34	2.644.961,29	2.344.057,21	0,00	2.091.586,75	2.167.875,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.938.241,45	1.293.954,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.787,55	12.252,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.035.100,00	7.590,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.886.655,90	494.313,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.760.698,00	779.799,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.190.012,00	11.770.115,92
2.1- Cota-Parte FPM	14.112.818,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.099.800,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.018,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	6.691.592,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.932.200,00	304.529,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	272.979,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.128.253,45	13.064.070,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.035.398,80	2.353.949,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.996.664,56	911.994,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.086.386,00	2.025.183,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.086.386,00	2.025.183,01
6.1.1- Principal	5.086.386,00	2.004.107,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.075,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.949.012,80	-349.842,31

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	336.755,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	336.657,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	98,09
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.361.938,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.413.059,96	1.967.924,93	1.967.924,93	1.863.130,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.413.059,96	1.967.924,93	1.967.924,93	1.863.130,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.557.500,00	234.239,60	234.239,60	216.059,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.855.559,96	1.733.685,33	1.733.685,33	1.647.071,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.636.476,81	1.636.476,78	1.531.682,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.636.476,81	1.636.476,78	1.531.682,33	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.636.025,29	1.636.025,29	1.531.230,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.417.628,11	1.636.025,29	1.636.025,29	80,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	202.518,30	388.706,23	388.706,23	186.187,93	19,19

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.265.889,55	2.948.882,31	2.441.007,02	2.309.890,30	0,00
20.1- Educação Infantil	2.192.700,00	223.552,67	170.637,91	158.222,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.006.302,15	2.192.778,63	1.750.833,90	1.665.201,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.045.387,40	532.551,01	519.535,21	486.465,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.964.336,16	4.475.141,99	3.976.522,47	3.767.680,72	0,00
21.1- Educação Infantil	3.750.700,00	457.967,87	405.053,08	374.457,82	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.750.700,00	457.967,87	405.053,08	374.457,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.213.636,16	4.017.174,12	3.571.469,39	3.393.222,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.441.007,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.353.949,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	186.187,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.608.768,96

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.266.017,70	4.608.768,96	35,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.225,37	408.247,83	406.702,17	0,00	22.523,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.832,23	404.854,69	403.309,03	0,00	22.523,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.393,14	3.393,14	3.393,14	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.500,00	280.248,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	479.000,00	183.432,51
31.1.1- Salário-Educação	250.000,00	134.999,74
31.1.2- PDDE	30.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.500,00	34.314,85
31.1.4- PNATE	31.000,00	12.686,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	17.500,00	1.431,82
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	17.987,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	78.828,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.243.834,49	377.711,96	286.974,44	174.271,29	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.252.055,74	158.779,90	155.459,74	57.876,41	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	956.000,00	218.932,06	131.514,70	116.394,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.922.784,00	5.294.519,20	4.695.906,39	4.347.292,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.134.125,71	5.133.843,24	4.562.800,40	4.311.769,41	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.202.759,96	3.044.033,79	3.044.033,79	2.892.926,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.931.365,75	2.089.809,45	1.518.766,61	1.418.843,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	795.158,29	161.127,48	133.557,48	35.974,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	795.158,29	161.127,48	133.557,48	35.974,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	340.148,61	217.386,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.025.183,01	134.999,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.866.975,11	4.424,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	498.356,51	347.961,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498.356,51	347.961,04

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.087,98	1.016.669,95	4.878.418,03
Investimentos	5.675.087,98	926.851,38	4.748.236,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00	89.818,57	130.181,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.895.087,98	1.016.669,95	4.878.418,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.895.087,98 <(d - a)>	1.016.669,95 <(e - b)>	4.878.418,03 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.932,00	567,36	37.364,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	567,36	37.364,64
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Despesas de Capital	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Investimentos	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	20.827,36	567,36	21.394,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.938.241,45	10.938.241,45	1.293.954,88	11,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.787,55	255.787,55	12.252,07	4,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.035.100,00	3.035.100,00	7.590,38	0,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.886.655,90	3.886.655,90	494.313,39	12,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.760.698,00	3.760.698,00	779.799,04	20,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.176.994,00	40.176.994,00	11.770.115,92	29,30
Cota-Parte FPM	13.099.800,00	13.099.800,00	4.501.015,10	34,36
Cota-Parte ITR	3.932.200,00	3.932.200,00	304.529,00	7,74
Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	1.167.305,00	272.979,03	23,39
Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	21.977.689,00	6.691.592,79	30,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.115.235,45	51.115.235,45	13.064.070,80	25,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.823.316,00	1.823.916,00	421.806,99	23,13	372.729,69	20,44	356.524,53	19,55	0,00
Despesas Correntes	1.327.003,00	1.327.603,00	374.807,99	28,23	372.729,69	28,08	356.524,53	26,85	0,00
Despesas de Capital	496.313,00	496.313,00	46.999,00	9,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.997.046,33	10.007.046,33	2.746.377,57	27,44	2.580.675,34	25,79	2.470.958,41	24,69	0,00
Despesas Correntes	7.844.073,84	7.854.073,84	2.562.394,23	32,63	2.401.292,00	30,57	2.291.575,07	29,18	0,00
Despesas de Capital	2.152.972,49	2.152.972,49	183.983,34	8,55	179.383,34	8,33	179.383,34	8,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	357.100,00	357.100,00	202.636,20	56,74	174.760,73	48,94	172.050,15	48,18	0,00
Despesas Correntes	342.100,00	342.100,00	202.636,20	59,23	174.760,73	51,08	172.050,15	50,29	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.820,00	109.820,00	22.601,53	20,58	14.355,53	13,07	13.678,81	12,46	0,00
Despesas Correntes	94.820,00	94.820,00	14.355,53	15,14	14.355,53	15,14	13.678,81	14,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	8.246,00	54,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.438,00	121.438,00	21.495,75	17,70	16.745,75	13,79	16.260,34	13,39	0,00
Despesas Correntes	78.700,00	78.700,00	21.495,75	27,31	16.745,75	21,28	16.260,34	20,66	0,00
Despesas de Capital	42.738,00	42.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.685.600,00	1.737.400,00	680.093,42	39,14	633.935,57	36,49	623.367,25	35,88	0,00
Despesas Correntes	1.623.600,00	1.675.400,00	625.276,98	37,32	583.867,77	34,85	573.299,45	34,22	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	54.816,44	88,41	50.067,80	80,75	50.067,80	80,75	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.094.320,33	14.156.720,33	4.095.011,46	28,93	3.793.202,61	26,79	3.652.839,49	25,80	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.095.011,46	3.793.202,61	3.652.839,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.095.011,46	3.793.202,61	3.652.839,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.959.610,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.833.591,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,35	29,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.700,00	2.715.700,00	486.801,45	17,93
Proveniente da União	2.406.200,00	2.406.200,00	422.736,31	17,57
Proveniente dos Estados	309.500,00	309.500,00	64.065,14	20,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.715.700,00	2.715.700,00	486.801,45	17,93

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	1.698.000,00	377.598,01	22,24	376.993,47	22,20	362.979,08	21,38	0,00
Despesas Correntes	1.698.000,00	1.698.000,00	377.598,01	22,24	376.993,47	22,20	362.979,08	21,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.900,00	918.678,43	45.507,85	4,95	14.124,14	1,54	9.553,00	1,04	0,00
Despesas Correntes	581.900,00	581.900,00	45.507,85	7,82	14.124,14	2,43	9.553,00	1,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	336.778,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	5.274,64	8,44	5.274,64	8,44	4.783,25	7,65	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	5.274,64	8,44	5.274,64	8,44	4.783,25	7,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.500,00	140.500,00	38.352,77	27,30	38.352,77	27,30	36.953,95	26,30	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	38.352,77	27,30	38.352,77	27,30	36.953,95	26,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	200.000,00	200.000,00	64.071,44	32,04	42.491,22	21,25	41.716,22	20,86	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	64.071,44	32,04	42.491,22	21,25	41.716,22	20,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.700,00	3.101.478,43	530.804,71	17,11	477.236,24	15,39	455.985,50	14,70	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.521.316,00	3.521.916,00	799.405,00	22,70	749.723,16	21,29	719.503,61	20,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.578.946,33	10.925.724,76	2.791.885,42	25,55	2.594.799,48	23,75	2.480.511,41	22,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	437.100,00	437.100,00	202.636,20	46,36	174.760,73	39,98	172.050,15	39,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.320,00	172.320,00	27.876,17	16,18	19.630,17	11,39	18.462,06	10,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.938,00	261.938,00	59.848,52	22,85	55.098,52	21,03	53.214,29	20,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	200.000,00	64.071,44	32,04	42.491,22	21,25	41.716,22	20,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.400,00	1.739.200,00	680.093,42	39,10	633.935,57	36,45	623.367,25	35,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.859.020,33	17.258.198,76	4.625.816,17	26,80	4.270.438,85	24,74	4.108.824,99	23,81	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.179.751,97
Previsão Atualizada	71.179.751,97
Receitas Realizadas	15.233.452,66
Déficit Orçamentário	1.476.976,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.047.567,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.179.751,97
Créditos Adicionais	1.384.346,42
Dotação Atualizada	72.564.098,39
Despesas Empenhadas	19.454.267,50
Despesas Liquidadas	16.710.428,80
Despesas Pagas	15.680.734,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.454.267,50
Despesas Liquidadas	16.710.428,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.249.672,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.249.672,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.983.632,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.982.585,40	-3.847.140,20	77,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	960.309,74	0,00	884.021,25	76.288,49
Poder Executivo	666.183,23	0,00	597.801,82	68.381,41
Poder Legislativo	294.126,51	0,00	286.219,43	7.907,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.435.643,96	0,00	2.344.057,21	2.091.586,75
Poder Executivo	4.435.292,02	0,00	2.344.057,21	2.091.234,81
Poder Legislativo	351,94	0,00	0,00	351,94
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.395.953,70	0,00	3.228.078,46	2.167.875,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.608.768,96	25,00	35,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.636.025,29	70,00	80,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.016.669,95	4.878.418,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	567,36	37.364,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37.932,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.793.202,61	15,00	29,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 012 de 28 de maio de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação

da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de maio de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0022000	ÉVELIN ALINE LINHARES	14º

TEC. ADM EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018080	DANIELLE CRISTINA SEVERO SILVA	11º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0004710	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	4º

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0007850	EURICO ALVES DE MOURA	7º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, por **MENOR POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 29 de maio de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de junho de 2024, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de maio de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
RGF PRIMEIRO QUADRISTRE 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.778.477,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.778.477,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.529.381,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.707.504,05	45,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.365.866,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.947.572,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.529.279,50	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.188.031,72	2,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.334.173,23	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.611.265,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.444.556,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.694.493,44	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.863.358,00	422.599,13	725.205,08	1.758.654,21	2.145,80	0,00	4.954.753,78	2.166.476,57	0,00	2.788.277,21
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.863.261,75	422.599,13	725.205,08	1.758.654,21	2.145,80	0,00	4.954.657,53	2.166.476,57	0,00	2.788.180,96
Outros Recursos não Vinculados	96,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,25	0,00	0,00	96,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.957.919,33	330.820,08	248.125,01	31.780,54	374.273,53	0,00	4.972.920,17	167.386,64	0,00	4.805.533,53
Recursos Vinculados à Educação	1.396.754,54	282.242,79	202.377,78	0,00	0,00	0,00	912.133,97	5.125,94	0,00	907.008,03
Transferências do FUNDEB	529.056,51	0,00	104.794,45	0,00	0,00	0,00	424.262,06	0,03	0,00	424.262,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	867.698,03	282.242,79	97.583,33	0,00	0,00	0,00	487.871,91	5.125,91	0,00	482.746,00
Recursos Vinculados à Saúde	857.525,75	7.837,33	31.810,74	13.942,16	0,00	0,00	803.935,52	31.988,25	0,00	771.947,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	540.919,79	1.335,86	31.810,74	1.690,00	0,00	0,00	506.083,19	31.988,25	0,00	474.094,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	316.605,96	6.501,47	0,00	12.252,16	0,00	0,00	297.852,33	0,00	0,00	297.852,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	393.443,90	4.878,25	13.936,49	11.895,78	0,00	0,00	362.733,38	34.062,54	0,00	328.670,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.275.051,67	35.861,71	0,00	5.942,60	0,00	0,00	2.233.247,36	0,00	0,00	2.233.247,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.193.950,38	35.861,71	0,00	5.942,60	0,00	0,00	1.152.146,07	0,00	0,00	1.152.146,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.081.101,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.101,29	0,00	0,00	1.081.101,29
Demais Vinculações Legais	497.739,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.739,76	96.209,91	0,00	401.529,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.454,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,94	0,00	0,00	1.454,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	339.765,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.765,80	95.846,29	0,00	243.919,51
Outras Vinculações Legais	156.519,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.519,02	363,62	0,00	156.155,40
Recursos Extraorçamentários	537.403,71	0,00	0,00	0,00	374.273,53	0,00	163.130,18	0,00	0,00	163.130,18
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.356.262,48	759.481,54	973.330,09	1.790.434,75	376.419,33	0,00	21.456.596,77	2.333.863,21	0,00	19.122.733,56

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.778.477,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.778.477,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.444.556,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.600.100,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.694.493,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.287.832,91	52.778.477,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.287.832,91	52.778.477,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.503.323,24	11.611.265,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.352.990,92	10.450.138,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1160], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.114.199,29	1.188.031,72	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.111.602,93	1.185.451,56	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	94.387,84	0,00	0,00
Internos	0,00	94.387,84	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.111.602,93	1.091.063,72	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.111.602,93	1.091.063,72	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.596,36	2.580,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	954.247,41	73.385,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	222.088,91	302.196,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.114.199,29	1.188.031,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.287.832,91	52.778.477,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.287.832,91	52.778.477,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,13	2,25	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,13	2,25	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.745.399,49	63.334.173,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.470.859,54	57.000.755,91	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.435.643,96	2.434.355,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	1.953.862,45	1.883.549,35	1.894.728,96	3.810.261,57	1.789.515,47	1.861.082,59	2.116.365,22	2.091.083,46	25.372.084,21	0,00
Pessoal Ativo	1.962.895,67	2.008.119,45	2.074.761,85	1.925.858,17	1.953.862,45	1.883.549,35	1.894.728,96	2.465.900,33	1.789.515,47	1.861.082,59	2.116.365,22	2.091.083,46	24.027.722,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.638.049,05	1.682.917,09	1.739.476,07	1.614.700,75	1.631.571,03	1.574.549,10	1.569.896,77	2.078.486,64	1.507.084,73	1.606.466,99	1.846.008,85	1.755.052,93	20.244.260,00	0,00
Obrigações Patronais	324.846,62	325.202,36	335.285,78	311.157,42	322.291,42	309.000,25	324.832,19	387.413,69	282.430,74	254.615,60	270.356,37	336.030,53	3.783.462,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.361,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.361,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.219,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.219,46	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.141,78	0,00	0,00	0,00	0,00	207.141,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	30.332,83	41.720,76	27.341,86	1.376.791,29	21.847,67	25.156,25	34.298,41	32.483,63	1.664.580,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	25.232,85	28.573,58	20.801,02	30.332,83	41.720,76	27.341,86	32.430,05	0,00	0,00	0,00	0,00	206.432,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.361,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.361,24	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.579,20	20.698,32	30.056,62	27.404,28	94.738,42	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.268,47	4.457,93	4.241,79	5.079,35	19.047,55	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.962.895,67	1.982.886,60	2.046.188,27	1.905.057,15	1.923.529,62	1.841.828,59	1.867.387,10	2.433.470,28	1.767.667,80	1.835.926,34	2.082.066,81	2.058.599,83	23.707.504,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.778.477,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	249.096,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.529.381,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.707.504,05	45,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.365.866,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.947.572,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.529.279,50	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) RELATÓRIO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) – PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Relatório do Processo de Participação Social para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

O município de São Félix do Araguaia – MT teve seu Plano de Ação aprovado para receber os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, instituída pela Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. Para planejarmos construção do PAAR (Plano de Aplicação Anual dos recursos), iniciamos o processo de chamada de participação social, ao qual foi publicado o Edital de Chamamento Público para escuta pública da população e dos agentes culturais no site da prefeitura e no jornal Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Além dessas publicações, também foi divulgado na rádio local e anúncio de rua. No decorrer dos dias quatorze a vinte quatro de maio, também foi publicado e divulgado um questionário de levantamento de agentes culturais, fazedores de cultura, online através do forms para identificarmos as necessidades e prioridades dos mesmo e qual categoria cada um se identificava e os valores que deveria ser investido nos projetos. A escuta pública foi realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte quatro, as nove horas (horário oficial de Brasília) nas dependências da Câmara de vereadores. Nesse dia, os questionários que hora estava on-line, foi levado impresso para o dia da escuta pública também, assim realizar a escuta a pública e também através do mesmo, fazer um levantamento dos agentes culturais e fazedores de cultura existentes no município. O evento foi conduzido pela equipe de elaboração do PAAR e secretária de Educação, pois nesse momento o Conselho de Cultura encontra-se em reestruturação e apesar da ampla divulgação, apenas quinze pessoas estiveram presentes. Evento foi registrado em ata e não houve transmissão ao vivo. O processo de diálogo com a sociedade se iniciou com uma contextualização sobre o que é a PNAB, destacando que é uma política pública de fomento à cultura, seus principais objetivos, os valores destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios; foi apresentada a instituição da Lei 14. 399 e sua regulamentação; apresentamos quais ações e atividades os recursos da PNAB podem ser aplicados, bem como também os casos que são impedidos de serem aplicados, foi ressaltado também sobre a prestação de contas dos valores que receberem pelos projetos, bem como a contrapartida que cada um fica comprometido a apresentar para a sociedade; apresentamos ainda, os valores recebidos pelo município que foram R$ 113.051,07. Após apresentamos as metas do Plano de Ação do Município aprovado na plataforma transferegov pelo Ministério da Cultura, bem como os respectivos valores destinados a cada meta e o valor do total recebido pelo

As metas do Plano de Ação são as seguintes:

Meta 1 – Ação 1.1 Fomento à cultura Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022; valor: R$ 53.694,26

Ação 1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Valor: R$ 32.226,56.

Ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022. Valor: R$ 21.477,70

Meta 2 – Custo Operacional: 5% Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Valor: R$ 5.652,55. Após a apresentarmos as metas do Plano de Ação, apresentamos as seguintes proposições:

Meta 1 – Ação 1.1 Fomento à cultura - Realização de Festival de cultura Popular; - Apoio a produções - execução de ações culturais: Projetos (Artesanato; Artes da cena (teatro e circo); Artes plásticas; Audiovisual; Dança; Literatura; Música) - Premiação de Mestres da Cultura Popular; Em relação às sugestões que abordamos acima, a população sugeriu para especificar nos editais de projetos, a cultura indígena e para retirar a premiação de mestres da cultura popular, disponibilizando premiação para os participantes do festival de cultura e acrescentar mais duas categorias de projetos: - Festas Tradicionais; - Oficinas de saberes. Em relação aos valores a serem distribuídos por projetos ou ação, disseram que naquele momento era impossível determina valor exato por cada ação, mas sugeriu que fosse analisado os recursos aplicados a cada categoria, pois um projeto dependendo da categoria demanda menos ou mais recurso que outro, dai passamos para segunda meta. Valor: R$ 53.694,26

Ação 1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais Para a execução dos recursos dessa meta, foi sugerido pelo público presente a modernização do acervo da Cinemateca Pública da Prelazia de São Félix do Araguaia-MT, pois muitos materiais estão defasados em risco de extinção. Valor: R$ 32.226,56.

Ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais Quando foi apresentada essa meta para proporem sugestão de onde seria executado o valor da mesma, os presentes mencionaram que no município não há nenhum espaço público cultura que não seja administrado pelo gestor público, citaram que há a banda municipal de música, museu e biblioteca pública, mas todas são da administração pública direta, o que impede a execução dos recursos nessa meta, temos também um grupo de quadrilha, mas estes não tem um espaço específico deles e sugeriram que o valor da meta seja redistribuído na meta 1.1. Valor: R$ 21.477,70

Meta 2 – Custo Operacional: 5% Sobre a meta dois, sugeriram manter esse percentual para consultoria na elaboração dos editais. Valor: R$ 5. 652,55. Com a redistribuição dos valores sugerida pelos presentes, da ação 1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais no valor de R$ 21.477,70 para a ação 1.1 - Fomento à cultura que era no Valor: de R$ 53.694,26, passa a ser 75.171.96. Logo após foi abordado sobre a importância do preenchimento do formulário online ou impresso e logo distribuímos a todos os presentes e solicitamos a todos que fossem multiplicadores dessa ação na divulgação para a população considerando o número pequeno de participantes apesar da ampla divulgação da escu-

ta pública. Os presentes levaram o questionário para entrega posterior na Secretaria de Educação e Cultura, após isso o evento foi encerrado e todos assinaram a ata da Primeira Escuta Pública dos artistas sobre a Lei Aldir Blanc.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Félix do Araguaia – MT, 27/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº953/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

(SUAS) do Município de São José do Povo/MT e dá outras providências."

Sr. Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 31,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO ÚNICA DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS.

Art.**1° -** Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, cuja realização é efetivada por intermédio de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade, com a finalidade, de prover os mínimos sociais e garantir o atendimento as necessidades básicas.

Art. **2°** - A Política de Assistência Social do Município de São José do Povo, tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, não redução de danos e à prevenção da incidêcia de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, a maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender as demandas sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÂO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. **3° -** A política pública de Assistência Social do Município de São José do Povo será desenvolvida em consonância com os seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito a proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar com respeito a dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas, órgãos setoriais de defesa de direitos e o sistema de justiça;

V - Equidade: respeito as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, sendo vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade.

IX – Igualdade: de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação: ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social do Município de São José do Povo observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, por meio de organizações representativas**.**

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sis-

tema Único de Assistência Social — SUAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 e legislação correlata.

Art. 6º - O Município de São José do Povo/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com tipificação dos serviços socioassistenciais, implantará a equipe de proteção social especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º- A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de média complexidade.

§ 2º - A oferta da proteção e atendimento especializado a família e individuo (PAEFI), deve ocorrer exclusivamente na unidade do centro de referência de assistência social - CRAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de alta complexidade tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. **7°** - A gestão da política pública de assistência social na esfera do Município de São José do Povo é competência da Secretaria de Desenvolvimento Social ou órgão que lhe vier a substituir.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São José do Povo organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. **9º -** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 1° - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada a articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a proteção de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2° - O CRAS é uma unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 11 - A Proteção Social Básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias.

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, sendo ofertado nos seguintes programas.

Art.12 - As proteções sociais básica, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de Centro de Referência de Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS) deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art.14 - A unidade pública estatais instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São José do Povo-MT:

I – CRAS destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8.742. de 07 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio funeral;

III - Auxílio transporte;

IV - Auxílio alimentação - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência do Município;

V – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, vez que são funções essenciais ao SUAS independentes de porte municipal ou tamanho de estrutura instalada;

VI - Auxilio documentação;

VII - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistencial implantar a vigilância socioassistencial no âm-

bito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais uma vez que são funções essenciais ao SUAS independentes de porte municipal ou tamanho de estrutura instalada.

VIII - Implantar:

a) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme pacto de aprimoramento do SUAS e plano municipal de assistência social.

IX- Regulamentar:

a) Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

X – Co financiar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando e executando em seu âmbito.

XI - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de Assistência Social.

XII – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, e realizado pela Proteção Básica.

XIII- Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorial, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) Monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e participações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XIV- Elaborar:

a) A proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

c) E cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

d) Executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades, no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de negociação do SUAS;

g) E expedir os atos normativos necessários a gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

XV - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XVI - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e GSUAS - Prontuário Municipal do SUAS.

XVII- Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e Conselheiros Municipais de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;

e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

XVIII – Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XIX - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XX - Promover:

a) A integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social.

XXI - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXIII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXIV- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange, a prestação de contas;

XXV - Assessorar as entidades de Assistência Social visando a adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência;

XXVI - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme Parágrafo Terceiro do Art. 6 - B da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXX - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXXI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

XXXII - Instituir o planejamento continuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

XXXIII - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados a Assistência Social.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.15 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de São José do Povo.

§ 1° - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplara:

I - Diagnóstico socio territorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.16 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São José do Povo/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.17- O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo;

I – Governamental:

a) - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existe descontinuidade em sua representação.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - O Conselho de Assistência Social está vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 18 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 19 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 20 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 21 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – Registrar em ata as reuniões;

XXXII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 22 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1° - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2° - O CMAS utilizara de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 26 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 27- O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 28 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, sendo que os benefícios eventuais, poderá ser liberado para o usuário ate 02 (dois) modalidades de benefício eventuais.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 31 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 32 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

II - A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

III - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 35 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 36 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 37 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 38 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§1º - As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais:

a) Alimentação até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses;

b) Foto para documentação civil básica;

c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II – Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) Acesso à documentação civil básica;

d) Visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III – A oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel social, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, por meio de deposito bancário e Pix, feito diretamente na conta do proprietário do imóvel, cujo valor máximo será de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, repassado em parcelas por um período de até três meses com avaliação técnica da equipe de referência mensal e deve ser concedido:

a) Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública e;

d) Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV - A oferta do benefício eventual para pagamento de taxas na modalidade de tarifa de energia elétrica, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, com o pagamento direto a cessionária de Energia no Mato Grosso (ENERGISA), no valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) podendo ser solicitado pelo usuário o pagamento de até três tarifas de energia anualmente;

V - A oferta do benefício eventual para pagamento de taxas na modalidade de gás de cozinha, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário, com a cessão do gás liquefeito (sem o vasilhame), podendo ser solicitado pelo usuário a concessão de até três vezes anualmente;

VI - A oferta do benefício eventual para passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência através de solicitação do usuário.

Art. 39 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 42 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 44 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46. - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise;

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, presta-

ção, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Art. 50 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 53 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 54 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 55 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 56 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 58 - Revoga-se as Leis de nº 859/22, de dezoito de abril de 2022.e a Lei de nº 762/2018, de 26 de novembro de 2018.

São José do Povo-MT, 27 de maio de 2024.

VANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO

O Município de São Jose do Povo, através da Secretaria de Administração e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação DA RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO N°42/2024.

Data da circulação: Diário oficial eletrônico dos municípios do Mato Grosso-Anexo XIX Nº4.483, pagina n°392, de 14 de maio de 2024.

São José do Povo – MT; 15 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°62/2024

ADESÃO N°01/2024 PROCESSO N°13/2024

CONTRATO (A)- GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E NO PERÍMETRO URBANO, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA; CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALR. TOTAL

CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA,COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	1.500 Horas	R$ 303,00	R$ 454.500,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, o valor total desse contrato é de R**$: 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (seis) meses, tendo início no dia 27 de maio de 2024 e termino no dia 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024/SECAD, DE 27 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MYRTILLA DOICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 005/2024.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 23001260.1.00004/24-7.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 005/2024, em favor da servidora **MYRTILLA DOICO**, matrícula nº 2551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 4.818 (quatro mil, oitocentos e dezoito) dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 2 (dois) meses e 13 (treze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024/SECAD, DE 27 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR VALTENOR ALEXANDRE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 002/2024.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 28001040.1.00138/24-2.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 002/2024, em favor do servidor **VALTENOR ALEXANDRE**, matrícula nº 106, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2° O período averbado totaliza 923 (novecentos e vinte e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2ºBIMESTRE 2024

Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)referente o 2ºBimestre do exercício Financeiro de 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.507.699,00	221.107.364,76	16.807.265,51	7,60	35.102.623,48	15,88	186.004.741,28
RECEITAS CORRENTES	213.507.699,00	214.107.364,76	16.807.265,51	7,85	33.994.409,37	15,88	180.112.955,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.744.198,00	33.744.198,00	2.813.679,05	8,34	4.358.113,62	12,92	29.386.084,38
Impostos	30.895.118,00	30.895.118,00	2.548.808,56	8,25	3.885.796,35	12,58	27.009.321,65
Taxas	2.849.080,00	2.849.080,00	264.870,49	9,30	472.317,27	16,58	2.376.762,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.730.000,00	8.730.000,00	967.560,39	11,08	1.623.961,58	18,60	7.106.038,42
Contribuições Sociais	3.830.000,00	3.830.000,00	568.966,92	14,86	795.227,53	20,76	3.034.772,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	398.593,47	8,13	828.734,05	16,91	4.071.265,95
RECEITA PATRIMONIAL	5.987.280,00	5.987.280,00	348.866,95	5,83	1.138.031,13	19,01	4.849.248,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.987.280,00	5.987.280,00	348.866,95	5,83	1.138.031,13	19,01	4.849.248,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.810.922,00	165.410.587,76	12.591.632,04	7,61	26.721.986,61	16,15	138.688.601,15
Transferências da União e de suas Entidades	64.416.990,00	64.416.990,00	4.913.515,05	7,63	10.722.434,39	16,65	53.694.555,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.173.932,00	68.773.597,76	4.914.671,54	7,15	10.200.153,46	14,83	58.573.444,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.220.000,00	32.220.000,00	2.763.445,45	8,58	5.799.398,76	18,00	26.420.601,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.299,00	225.299,00	85.527,08	37,96	152.316,43	67,61	72.982,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	48.903,56	34,93	96.230,22	68,74	43.769,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.299,00	25.299,00	22.520,99	89,02	28.777,20	113,75	-3.478,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	14.102,53	23,50	27.309,01	45,52	32.690,99

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00		0,00	1.108.214,11	15,83	5.891.785,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00		0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.600.000,00	6.600.000,00		0,00	1.108.214,11	16,79	5.491.785,89
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	6.600.000,00		0,00	1.108.214,11	16,79	5.491.785,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.397.301,00	7.397.301,00	1.130.107,92	15,28	1.614.160,44	21,82	5.783.140,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	227.905.000,00	228.504.665,76	17.937.373,43	7,85	36.716.783,92	16,07	191.787.881,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	227.905.000,00	228.504.665,76	17.937.373,43	7,85	36.716.783,92	16,07	191.787.881,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	227.905.000,00	228.504.665,76	17.937.373,43	7,85	36.716.783,92	16,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.540.524,30			13.540.524,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.540.524,30			13.540.524,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.231.245,00	224.363.716,14	18.728.103,74	39.232.780,92	185.130.935,22	18.972.401,17	30.958.918,73	193.404.797,41	28.656.546,53	

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.343.795,94	188.267.474,09	17.128.680,96	36.842.347,17	151.425.126,92	17.548.578,74	28.966.132,56	159.301.341,53	26.759.330,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.282.620,98	82.641.152,32	7.130.276,82	13.324.578,67	69.316.573,65	7.127.801,61	13.255.633,02	69.385.519,30	13.215.847,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.901.000,00	2.901.000,00	136.847,43	305.267,00	2.595.733,00	136.847,43	305.267,00	2.595.733,00	305.267,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.160.174,96	102.725.321,77	9.861.556,71	23.212.501,50	79.512.820,27	10.283.929,70	15.405.232,54	87.320.089,23	13.238.216,53	
DESPESAS DE CAPITAL	21.778.924,06	31.987.717,05	1.599.422,78	2.390.433,75	29.597.283,30	1.423.822,43	1.992.786,17	29.994.930,88	1.897.215,88	
INVESTIMENTOS	19.097.924,06	29.306.717,05	1.376.529,46	1.944.647,11	27.362.069,94	1.200.929,11	1.546.999,53	27.759.717,52	1.451.429,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.681.000,00	2.681.000,00	222.893,32	445.786,64	2.235.213,36	222.893,32	445.786,64	2.235.213,36	445.786,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.108.525,00	4.108.525,00			4.108.525,00			4.108.525,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.018.175,00	13.025.893,92	1.145.554,73	2.191.309,66	10.834.584,26	1.146.567,19	2.187.259,58	10.838.634,34	1.614.160,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	223.249.420,00	237.389.610,06	19.873.658,47	41.424.090,58	195.965.519,48	20.118.968,36	33.146.178,31	204.243.431,75	30.270.706,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	223.249.420,00	237.389.610,06	19.873.658,47	41.424.090,58	195.965.519,48	20.118.968,36	33.146.178,31	204.243.431,75	30.270.706,97	
SUPERÁVIT (XIII)							3.570.605,61		6.446.076,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.249.420,00	237.389.610,06	19.873.658,47	41.424.090,58		20.118.968,36	36.716.783,92		36.716.783,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.397.301,00	7.397.301,00	1.130.107,92	15,28	1.614.160,44	21,82	5.783.140,56
RECEITAS CORRENTES	7.397.301,00	7.397.301,00	1.130.107,92	15,28	1.614.160,44	21,82	5.783.140,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.797.300,00	4.797.300,00	696.774,60	14,52	963.654,23	20,09	3.833.645,77
Contribuições Sociais	4.797.300,00	4.797.300,00	696.774,60	14,52	963.654,23	20,09	3.833.645,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.001,00	2.600.001,00	433.333,32	16,67	650.506,21	25,02	1.949.494,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.600.001,00	2.600.001,00	433.333,32	16,67	650.506,21	25,02	1.949.494,79
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.018.175,00	13.025.893,92	1.145.554,73	2.191.309,66	10.834.584,26	1.146.567,19	2.187.259,58	10.838.634,34	1.614.160,44	
DESPESAS CORRENTES	13.018.175,00	13.025.893,92	1.145.554,73	2.191.309,66	10.834.584,26	1.146.567,19	2.187.259,58	10.838.634,34	1.614.160,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.692.100,00	8.699.818,92	713.233,87	1.320.592,94	7.379.225,98	713.233,87	1.320.592,94	7.379.225,98	963.654,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.326.075,00	4.326.075,00	432.320,86	870.716,72	3.455.358,28	433.333,32	866.666,64	3.459.408,36	650.506,21	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 6 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.231.245,00	224.363.716,14	18.728.103,74	39.232.780,92	94,71	185.130.935,22	18.972.401,17	30.958.918,73	93,40	193.404.797,41	
Legislativa	4.475.580,00	4.475.580,00	661.658,86	1.202.566,53	2,90	3.273.013,47	570.117,71	1.039.099,64	3,13	3.436.480,36	
Ação Legislativa	4.475.580,00	4.475.580,00	661.658,86	1.202.566,53	2,90	3.273.013,47	570.117,71	1.039.099,64	3,13	3.436.480,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	36.483.681,24	36.524.152,74	2.649.250,14	6.471.783,41	15,62	30.052.369,33	3.048.202,07	4.882.293,56	14,73	31.641.859,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.890.421,24	30.972.652,74	2.376.864,42	5.502.486,52	13,28	25.470.166,22	2.674.212,28	4.156.198,46	12,54	26.816.454,28	
Administração Financeira	5.593.260,00	5.551.500,00	272.385,72	969.296,89	2,34	4.582.203,11	373.989,79	726.095,10	2,19	4.825.404,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Policiamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.119.752,00	8.815.428,96	585.989,14	1.295.952,77	3,13	7.519.476,19	552.041,26	997.098,69	3,01	7.818.330,27	
Assistência ao Idoso	659.400,00	662.057,50	83.554,72	171.057,69	0,41	490.999,81	66.392,78	132.712,28	0,40	529.345,22	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.199.000,00	1.186.000,00	53.257,05	195.829,19	0,47	990.170,81	101.398,89	173.954,94	0,52	1.012.045,06	
Assistência Comunitária	2.251.352,00	2.898.371,46	161.467,57	289.272,44	0,70	2.609.099,02	119.429,38	200.366,77	0,60	2.698.004,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.010.000,00	4.069.000,00	287.709,80	639.793,45	1,54	3.429.206,55	264.820,21	490.064,70	1,48	3.578.935,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.425.400,00	8.425.400,00	1.024.339,99	2.284.624,66	5,52	6.140.775,34	1.047.814,87	2.056.180,58	6,20	6.369.219,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.507.450,00	7.507.450,00	940.114,84	1.881.534,93	4,54	5.625.915,07	941.134,35	1.869.520,54	5,64	5.637.929,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	917.950,00	917.950,00	84.225,15	403.089,73	0,97	514.860,27	106.680,52	186.660,04	0,56	731.289,96	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.986.502,00	56.916.458,15	5.581.104,95	11.211.154,45	27,06	45.705.303,70	6.298.158,46	9.769.962,97	29,48	47.146.495,18	
Atenção Básica	9.232.687,74	9.706.926,49	1.157.166,98	2.172.792,39	5,25	7.534.134,10	1.133.626,96	2.011.578,75	6,07	7.695.347,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.373.456,64	38.705.561,37	3.688.532,96	7.142.845,32	17,24	31.562.716,05	4.398.596,11	6.277.197,47	18,94	32.428.363,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	745.418,40	790.023,45	102.026,78	135.430,37	0,33	654.593,08	73.839,66	101.696,42	0,31	688.327,03	
Vigilância Sanitária	365.666,66	373.531,65	45.170,79	101.760,76	0,25	271.770,89	47.781,03	75.484,19	0,23	298.047,46	
Vigilância Epidemiológica	177.400,00	180.407,14	12.434,24	35.880,46	0,09	144.526,68	12.434,24	35.880,46	0,11	144.526,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.091.872,56	7.160.008,05	575.773,20	1.622.445,15	3,92	5.537.562,90	631.880,46	1.268.125,68	3,83	5.891.882,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	10.000,00	10.000,00		5.000,00	0,01	5.000,00		5.000,00	0,02	5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00		5.000,00	0,01	5.000,00		5.000,00	0,02	5.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.585.136,00	62.053.174,88	5.566.760,07	9.953.974,84	24,03	52.099.200,04	5.189.219,03	8.050.257,14	24,29	54.002.917,74	
Ensino Fundamental	34.660.600,00	35.507.420,41	3.135.652,76	5.416.634,21	13,08	30.090.786,20	3.233.073,07	4.919.879,20	14,84	30.587.541,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	510.000,00	510.000,00	242.000,00	242.000,00	0,58	268.000,00	66.000,00	66.000,00	0,20	444.000,00	
Educação Infantil	19.082.456,00	19.272.020,69	1.042.797,00	2.152.047,31	5,20	17.119.973,38	1.096.677,25	1.958.938,43	5,91	17.313.082,26	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	920.000,00	1.066.600,00	576.000,00	576.000,00	1,39	490.600,00	115.200,00	115.200,00	0,35	951.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.080.980,00	3.349.980,00	269.101,82	968.816,87	2,34	2.381.163,13	366.402,63	585.004,23	1,76	2.764.975,77	
FU12 - Demais Subfunções	2.325.100,00	2.341.153,78	301.208,49	596.476,45	1,44	1.742.677,33	311.866,08	405.235,28	1,22	1.935.918,50	
Cultura	485.692,80	683.499,73	169.583,31	171.908,89	0,41	511.590,84	169.583,31	171.908,89	0,52	511.590,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	181.359,52	379.666,45	169.583,31	171.908,89	0,41	207.757,56	169.583,31	171.908,89	0,52	207.757,56	
FU13 - Administração Geral	304.333,28	303.833,28				303.833,28				303.833,28	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.471.879,98	12.234.871,82	1.073.724,56	1.796.976,22	4,34	10.437.895,60	831.591,25	1.296.495,72	3,91	10.938.376,10	
Infra-Estrutura Urbana	3.809.999,98	4.668.995,47	310.245,91	396.242,67	0,96	4.272.752,80	186.081,13	247.331,67	0,75	4.421.663,80	
Serviços Urbanos	7.661.880,00	7.565.876,35	763.478,65	1.400.733,55	3,38	6.165.142,80	645.510,12	1.049.164,05	3,17	6.516.712,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	4.895.333,50				4.895.333,50				4.895.333,50	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	4.895.333,50				4.895.333,50				4.895.333,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	485.000,00	475.000,00		47.715,91	0,12	427.284,09				475.000,00	
Abastecimento	485.000,00	475.000,00		47.715,91	0,12	427.284,09				475.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	896.000,00	693.900,00	32.050,60	40.385,09	0,10	653.514,91	32.050,60	40.385,09	0,12	653.514,91	
Promoção Comercial	678.000,00	505.400,00	32.050,60	40.385,09	0,10	465.014,91	32.050,60	40.385,09	0,12	465.014,91	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	218.000,00	188.500,00				188.500,00				188.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.137.280,00	7.073.687,26	103.850,66	948.850,66	2,29	6.124.836,60	202.037,63	350.952,84	1,06	6.722.734,42	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.137.280,00	7.073.687,26	103.850,66	948.850,66	2,29	6.124.836,60	202.037,63	350.952,84	1,06	6.722.734,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.138.020,00	5.814.613,86	-48.482,76	942.269,16	2,27	4.872.344,70	274.450,25	891.630,84	2,69	4.922.983,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.138.020,00	5.814.613,86	-48.482,76	942.269,16	2,27	4.872.344,70	274.450,25	891.630,84	2,69	4.922.983,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.821.459,98	3.597.754,24	968.533,47	1.129.896,69	2,73	2.467.857,55	241.870,06	338.676,36	1,02	3.259.077,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	988.333,32	1.786.999,08	811.960,76	816.910,69	1,97	970.088,39	85.699,76	88.049,73	0,27	1.698.949,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.833.126,66	1.810.755,16	156.572,71	312.986,00	0,76	1.497.769,16	156.170,30	250.626,63	0,76	1.560.128,53	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.539.336,00	7.539.336,00	359.740,75	1.729.721,64	4,18	5.809.614,36	515.264,67	1.068.976,41	3,23	6.470.359,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.582.000,00	5.582.000,00	359.740,75	751.053,64	1,81	4.830.946,36	359.740,75	751.053,64	2,27	4.830.946,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.957.336,00	1.957.336,00	0,00	978.668,00	2,36	978.668,00	155.523,92	317.922,77	0,96	1.639.413,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.108.525,00	4.108.525,00				4.108.525,00				4.108.525,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.018.175,00	13.025.893,92	1.145.554,73	2.191.309,66	5,29	10.834.584,26	1.146.567,19	2.167.259,58	6,60	10.838.634,34	
TOTAL (III) = (I + II)	223.249.420,00	237.389.610,06	19.873.658,47	41.424.090,58	100,00	195.965.519,48	20.118.968,36	33.146.178,31	100,00	204.243.431,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.018.175,00	13.025.893,92	1.145.554,73	2.191.309,66	5,29	10.834.584,26	1.146.567,19	2.167.259,58	6,60	10.838.634,34	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	21.576,31	44.677,31	0,11	135.322,69	21.576,31	44.677,31	0,13	135.322,69	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	21.576,31	44.677,31	0,11	135.322,69	21.576,31	44.677,31	0,13	135.322,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.230.400,00	2.230.400,00	208.010,65	405.728,96	0,98	1.824.671,04	208.010,85	405.728,96	1,22	1.824.671,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.850.400,00	1.850.400,00	180.324,89	350.934,62	0,85	1.499.465,38	180.324,89	350.934,62	1,06	1.499.465,38	
Administração Financeira	380.000,00	380.000,00	27.685,76	54.794,34	0,13	325.205,66	27.685,76	54.794,34	0,17	325.205,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	369.400,00	369.400,00	26.967,53	53.126,75	0,13	316.273,25	26.967,53	53.126,75	0,16	316.273,25	
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	1.208,65	2.458,07	0,01	17.541,93	1.208,65	2.458,07	0,01	17.541,93	
Assistência Comunitária	103.400,00	103.400,00	6.043,12	11.567,36	0,03	91.832,64	6.043,12	11.567,36	0,03	91.832,64	
FU08 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	19.715,76	39.101,32	0,09	200.898,68	19.715,76	39.101,32	0,12	200.898,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	61.075,00	61.075,00	1.210,94	8.474,61	0,02	52.600,39	2.223,40	4.424,53	0,01	56.650,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	61.075,00	61.075,00	1.210,94	8.474,61	0,02	52.600,39	2.223,40	4.424,53	0,01	56.650,47	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.400.100,00	3.407.816,92	300.100,73	579.717,62	1,40	2.828.101,30	300.100,73	579.717,62	1,75	2.828.101,30	
Atenção Básica	1.416.700,00	1.416.700,00	104.573,58	198.149,07	0,48	1.218.550,93	104.573,58	198.149,07	0,60	1.218.550,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.400,00	462.400,00	35.537,13	68.076,07	0,16	394.323,93	35.537,13	68.076,07	0,21	394.323,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.929,43	7.504,72	0,02	12.495,28	3.929,43	7.504,72	0,02	12.495,28	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	27.718,92	9.787,75	17.662,99	0,04	10.055,93	9.787,75	17.662,99	0,05	10.055,93	
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	1.480.000,00	1.480.000,00	146.272,84	288.324,77	0,70	1.191.675,23	146.272,84	288.324,77	0,87	1.191.675,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.403.200,00	6.403.200,00	557.751,60	1.037.999,02	2,51	5.365.200,98	557.751,60	1.037.999,02	3,13	5.365.200,98	
Ensino Fundamental	2.605.400,00	2.605.400,00	217.147,08	386.653,44	0,93	2.218.746,56	217.147,08	386.653,44	1,17	2.218.746,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.744.800,00	1.744.800,00	136.190,15	243.603,17	0,59	1.501.196,83	136.190,15	243.603,17	0,73	1.501.196,83	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.051.000,00	2.051.000,00	204.414,37	407.742,41	0,98	1.643.257,59	204.414,37	407.742,41	1,23	1.643.257,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	317.000,00	317.000,00	25.546,98	48.880,77	0,12	268.119,23	25.546,98	48.880,77	0,15	268.119,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	317.000,00	317.000,00	25.546,98	48.880,77	0,12	268.119,23	25.546,98	48.880,77	0,15	268.119,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	56.000,00	56.000,00	4.389,99	12.704,62	0,03	43.295,38	4.389,99	12.704,62	0,04	43.295,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	4.389,99	12.704,62	0,03	43.295,38	4.389,99	12.704,62	0,04	43.295,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 12:32:49

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by LEVI RIBEIRO:23842644949
Date: 2024.05.28 13:49:56 GMT-04:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.825.074,13**	**10.650.739,61**	**9.722.591,40**	**10.333.576,84**	**10.499.590,24**	**10.490.950,45**	**9.723.860,97**	**14.716.285,44**	**8.943.639,20**	**10.385.645,27**	**9.366.162,29**	**9.251.520,56**	**127.909.636,40**	**118.738.364,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.414.035,85	2.124.496,02	1.164.553,09	2.124.439,16	1.081.710,04	1.101.665,64	1.065.946,35	1.828.604,45	790.123,99	754.310,58	1.546.997,18	1.266.681,87	16.263.564,22	16.872.099,00
IPTU	292.875,26	841.865,90	81.530,37	176.811,19	73.705,17	66.889,16	67.908,72	82.463,09	38.181,92	42.864,68	120.621,56	280.686,79	2.166.403,81	2.164.459,00
ISS	401.548,80	601.205,41	616.316,56	631.057,46	522.372,76	442.714,09	464.775,08	534.347,59	413.233,26	305.643,20	304.794,49	341.437,55	5.579.446,25	6.065.200,00
ITBI	195.853,37	66.100,95	85.236,69	910.443,10	55.431,78	89.490,18	22.766,74	85.940,00	53.110,09	114.288,85	640.224,91	105.872,12	2.424.758,78	3.019.900,00
IRRF	342.410,81	368.164,53	317.395,75	306.897,06	373.739,38	453.923,76	459.272,26	1.069.587,24	178.744,99	190.920,80	366.933,56	388.237,58	4.816.227,72	4.198.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.347,61	247.159,23	64.073,72	99.230,35	56.460,95	48.648,45	51.223,55	56.266,53	106.853,73	100.593,05	114.422,66	150.447,83	1.276.727,66	1.424.540,00
Contribuições	438.765,18	441.834,17	452.077,78	443.861,11	465.906,96	457.471,29	479.751,18	1.050.536,30	218.816,10	437.585,09	485.649,53	481.910,86	5.854.165,55	6.280.000,00
Receita Patrimonial	3.752.403,58	209.456,96	214.704,35	552.666,84	1.605.305,30	190.063,73	294.486,64	171.611,87	271.076,02	518.088,16	174.374,89	174.492,06	8.128.730,40	3.546.140,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.752.403,58	209.456,96	214.704,35	552.666,84	1.605.305,30	190.063,73	294.486,64	171.611,87	271.076,02	518.088,16	174.374,89	174.492,06	8.128.730,40	3.546.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5.550,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00	5.000,00
Transferências Correntes	8.170.583,91	7.838.199,67	7.853.556,24	7.193.612,05	7.331.026,84	8.707.429,54	7.831.416,12	11.162.394,96	7.632.399,58	8.640.095,60	7.113.247,45	7.288.801,93	96.762.763,89	91.891.126,76
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.190.170,90	2.978.086,99	1.856.673,92	1.947.379,43	25.648.731,68	25.930.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.336.719,94	2.028.797,80	2.157.958,66	2.411.655,40	2.419.696,21	2.444.924,33	2.390.675,33	2.314.928,43	2.561.724,67	2.401.659,96	2.358.432,04	2.358.246,30	28.185.419,07	29.102.000,00
Cota-Parte do IPVA	930.882,39	425.889,11	265.866,48	217.259,75	142.247,20	118.126,58	119.766,37	84.930,03	146.280,74	210.158,53	150.808,91	419.034,58	3.231.250,67	3.300.000,00
Cota-Parte do ITR	13.428,35	37.056,57	16.346,34	17.215,11	773.337,04	1.789.814,86	393.382,58	328.752,77	288.648,29	20.112,01	24.913,63	0,00	3.703.007,55	4.700.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.770,02	11.331,21	9.329,77	9.447,49	11.799,42	11.961,23	12.664,25	12.785,76	17.062,70	13.575,71	13.970,94	20.124,70	153.823,20	114.100,00
Transferências do FUNDEB	1.531.393,99	1.323.050,73	1.228.793,07	1.358.944,43	1.324.587,10	1.472.985,02	1.395.790,51	1.734.615,41	1.494.381,79	1.541.571,52	1.358.342,50	1.405.102,95	17.169.559,02	16.110.000,00
Outras Transferências Correntes	1.247.471,96	2.049.833,27	1.570.343,98	1.550.497,57	999.175,02	1.327.700,00	1.518.553,92	3.509.316,13	934.130,49	1.474.930,88	1.350.105,51	1.138.913,97	18.670.972,70	12.635.026,76
Outras Receitas Correntes	49.285,61	31.202,79	34.899,94	18.997,68	15.641,10	34.320,25	52.260,68	503.137,86	31.223,51	35.565,84	45.893,24	39.633,84	892.062,34	143.999,00
DEDUÇÕES (II)	**4.895.588,92**	**1.138.449,69**	**1.070.219,15**	**1.440.464,36**	**2.644.456,28**	**1.446.594,07**	**1.363.037,95**	**2.038.294,20**	**1.138.253,32**	**1.694.757,28**	**1.160.982,19**	**1.226.196,04**	**21.257.293,45**	**13.881.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	266.807,38	242.602,49	256.953,82	247.055,29	273.957,18	265.725,78	260.950,76	841.472,16	7.096,10	219.164,51	285.618,28	283.348,64	3.450.752,39	3.830.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.033,48	5.050,43	0,00	4.731,77	4.249,15	983,05	4.249,15	8.498,30	4.249,15	4.249,15	3.387,23	4.406,74	50.087,60	60.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.546.358,63	0,00	0,00	333.732,96	1.415.609,53	928,74	116.956,69	0,00	96.843,87	359.267,21	0,00	0,00	5.869.697,63	1.105.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.076.389,43	890.796,77	813.265,33	854.944,34	950.640,42	1.178.956,50	980.881,35	1.188.323,74	1.030.064,20	1.112.076,41	871.976,68	938.440,66	11.886.755,83	8.886.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.929.485,21**	**9.512.289,92**	**8.652.372,25**	**8.893.112,48**	**7.855.133,96**	**9.044.356,38**	**8.360.823,02**	**12.677.991,24**	**7.805.385,88**	**8.690.887,99**	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**106.652.342,95**	**104.857.364,76**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.929.485,21**	**9.512.289,92**	**8.652.372,25**	**8.893.112,48**	**7.855.133,96**	**9.044.356,38**	**8.360.823,02**	**12.677.991,24**	**7.805.385,88**	**8.690.887,99**	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**106.652.342,95**	**104.857.364,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.929.485,21**	**9.512.289,92**	**8.652.372,25**	**8.893.112,48**	**7.855.133,96**	**9.044.356,38**	**8.360.823,02**	**12.677.991,24**	**7.805.385,88**	**8.690.887,99**	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**106.652.342,95**	**104.857.364,76**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 28/05/2024, às 14:22:25

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.138.525,00	2.665.570,95
Receita de Contribuições dos Segurados	3.820.000,00	793.318,73
Ativo	3.793.000,00	766.725,66
Inativo	20.000,00	26.588,72
Pensionista	7.000,00	4,35
Receita de Contribuições Patronais	3.607.200,00	764.773,67
Ativo	3.607.200,00	764.773,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.055.000,00	442.704,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.055.000,00	442.704,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.656.325,00	664.773,56
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	16.292,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.593.926,00	648.481,29
Demais Receitas Correntes	2.399,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.544.599,00**	**2.017.089,66**

ALRFRREOAnexo4 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.080.000,00	1.863.180,73	1.863.180,73	1.859.811,37	0,00
Aposentadorias	6.030.000,00	1.611.173,83	1.611.173,83	1.607.804,47	0,00
Pensões por Morte	1.050.000,00	252.006,90	252.006,90	252.006,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	15.000,00	2.985,61	2.985,61	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	15.000,00	2.985,61	2.985,61	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.170.000,00**	**1.878.180,73**	**1.866.166,34**	**1.862.796,98**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**1.374.599,00**	**138.908,93**	**150.923,32**	**154.292,68**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.908.525,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	866.666,64
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.375,02
Investimentos e Aplicações	75.150.764,57
Outros Bens e Direitos	859.298,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.256.475,00	216.235,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.256.475,00**	**216.235,03**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	979.025,00	411.564,34	191.084,57	182.596,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	356.000,00	107.867,28	70.263,00	70.263,00	0,00
Demais Despesas Correntes	623.025,00	303.697,06	120.821,57	112.333,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	272.450,00	3.354,20	3.354,20	3.354,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.251.475,00**	**414.918,54**	**194.438,77**	**185.950,20**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**5.000,00**	**-198.683,51**	**21.796,26**	**30.284,83**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.779,43
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 28/05/2024, às 14:19:23

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.852.364,76	33.992.577,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.872.099,00	4.358.113,62
IPTU	2.164.459,00	482.354,95
ISS	6.065.200,00	1.365.108,50
ITBI	3.019.900,00	913.495,97
IRRF	4.198.000,00	1.124.836,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.540,00	472.317,27
Contribuições	6.280.000,00	1.623.961,58
Receita Patrimonial	3.546.140,00	1.138.031,13
Aplicações Financeiras (II)	3.546.140,00	1.138.031,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	83.005.126,76	26.721.986,61
Cota-Parte do FPM	21.130.000,00	7.058.218,38
Cota-Parte do ICMS	26.616.000,00	7.744.050,45
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	741.026,54
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	266.939,18
Transferências da LC 61/1989	114.100,00	64.734,05
Transferências do FUNDEB	16.350.000,00	6.134.908,82
Outras Transferências Correntes	12.395.026,76	4.712.109,19
Demais Receitas Correntes	148.999,00	150.484,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.999,00	150.484,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.306.224,76	32.854.546,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.500.000,00	1.108.214,11
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	1.108.214,11
Convênios	3.300.000,00	1.108.214,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.500.000,00	1.108.214,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**109.806.224,76**	**33.962.760,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo6 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.284.841,12	36.847.707,18	28.966.132,56	26.759.330,65	736.863,54	1.004.754,74	853.123,54
Pessoal e Encargos Sociais	46.513.631,83	13.324.578,67	13.255.633,02	13.215.847,12	110.142,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.450.500,00	305.267,00	305.267,00	305.267,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.320.709,29	23.217.861,51	15.405.232,54	13.238.216,53	626.720,69	1.004.754,74	853.123,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.320.709,29	23.217.861,51	15.405.232,54	13.238.216,53	626.720,69	1.004.754,74	853.123,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	100.834.341,12	36.542.440,18	28.660.865,56	26.454.063,65	736.863,54	1.004.754,74	853.123,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.359.480,02	2.390.433,75	1.992.786,17	1.897.215,88	13.712,63	1.245.317,03	1.157.852,59
Investimentos	20.018.980,02	1.944.647,11	1.546.999,53	1.451.429,24	13.712,63	1.245.317,03	1.157.852,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.340.500,00	445.786,64	445.786,64	445.786,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.018.980,02	1.944.647,11	1.546.999,53	1.451.429,24	13.712,63	1.245.317,03	1.157.852,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.008.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**124.861.846,14**	**38.487.087,29**	**30.207.865,09**	**27.905.492,89**	**750.576,17**	**2.250.071,77**	**2.010.976,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	3.295.715,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	90.787.054,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.022.419,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.072.571,64

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.245.562,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.019.718,20	3.341.236,20
DEDUÇÕES (XL)	20.783.498,91	24.400.546,76
Disponibilidade de Caixa	20.783.498,91	24.400.546,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.999.870,92	25.217.387,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	807.419,88	318.370,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	408.952,13	498.470,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.763.780,71	-21.059.310,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.295.529,85**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.333.194,00

ALRFRREOAnexo6 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	489.049,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.806.480,23

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.856.632,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.540.524,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.540.524,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 28/05/2024, às 14:21:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.624,91	785.142,96	750.576,17	0,00	91.191,70	1.044.016,20	3.587.973,89	2.250.071,77	2.010.976,13	478.624,61	2.142.389,35	2.233.581,05
PODER EXECUTIVO	56.624,91	785.142,96	750.576,17	0,00	91.191,70	1.044.016,20	3.587.973,89	2.250.071,77	2.010.976,13	478.624,61	2.142.389,35	2.233.581,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.624,91	785.142,96	750.576,17	0,00	91.191,70	1.044.016,20	3.587.973,89	2.250.071,77	2.010.976,13	478.624,61	2.142.389,35	2.233.581,05

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 28/05/2024, às 14:23:19

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.447.559,00	3.885.796,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.164.459,00	482.354,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.019.900,00	913.495,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.065.200,00	1.365.108,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.198.000,00	1.124.836,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.823.500,00	19.827.526,55
2.1- Cota-Parte FPM	25.930.000,00	8.822.772,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	8.822.772,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.930.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.102.000,00	9.680.062,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	114.100,00	64.734,05
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	333.673,93
2.5- Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	926.282,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.400,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	675.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.271.059,00**	**23.713.322,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.886.000,00**	**3.952.557,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.439.544,75**	**1.962.825,42**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.471.900,00	6.176.643,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.231.900,00	5.841.133,64
6.1.1- Principal	16.110.000,00	5.799.398,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	121.900,00	41.734,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	161.745,41
6.3.1- Principal	0,00	161.745,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	240.000,00	173.764,65
6.4.1- Principal	240.000,00	173.764,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.224.000,00**	**1.846.840,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	327.527,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	327.527,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.504.171,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.799.427,75	5.334.916,54	5.334.916,54	5.149.218,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.200.353,35	5.183.351,22	5.183.351,22	4.997.653,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.090.000,00	1.780.927,79	1.780.927,79	1.712.233,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.110.353,35	3.402.423,43	3.402.423,43	3.285.419,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	599.074,40	151.565,32	151.565,32	151.565,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	196.769,08	6.217,02	6.217,02	6.217,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	188.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras		213.605,32	145.348,30	145.348,30	145.348,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.016.914,82	5.016.914,82	4.831.216,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.016.914,82	5.016.914,82	4.831.216,83	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.871.566,52	4.871.566,52	4.685.868,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.202.015,34	4.871.566,52	4.871.566,52	81,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.872,71			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	24.261,81			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	617.664,37	1.114.334,20	1.114.334,20	496.669,83	18,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.624.783,37	303.812,90	311.784,70	0,00	1.173,97	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.858,65	14.569,08	6.217,02	0,00	8.352,06	8.352,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.284.628,00	3.298.209,02	2.056.747,59	1.829.649,58	39.168,48
20.1- Educação Infantil	3.708.128,00	485.979,64	371.981,44	343.018,58	4.069,51
20.2- Ensino Fundamental	5.407.900,00	859.670,10	576.819,51	513.322,19	813,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	607.100,00	576.000,00	115.200,00	115.200,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.559.000,00	1.376.559,28	992.746,64	858.108,81	34.285,96
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.084.055,75	8.633.125,56	7.391.664,13	6.978.868,13	39.168,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.023.897,08	2.286.103,28	2.172.105,08	2.074.448,32	4.069,51
21.1.1- Creche	3.790.628,00	617.365,52	602.367,91	572.895,28	2.721,01
21.1.2- Pré-escola	6.233.269,08	1.668.737,76	1.569.737,17	1.501.553,04	1.348,50
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.060.158,67	6.347.022,28	5.219.559,05	4.904.419,81	35.098,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.056.747,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.952.557,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-496.669,83

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-0,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.512.635,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.928.330,73**	**5.512.635,67**	**23,25**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.021,61	32.537,76	119.390,89	0,04	6.630,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.514,28	32.537,76	93.883,56	0,04	6.630,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.632,16	0,00	9.632,16	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.875,17	0,00	15.875,17	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.112.640,00	1.775.649,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.241.050,00	519.263,01
31.1.1- Salário-Educação	777.000,00	368.283,21
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	373.550,00	108.703,65
31.1.4- PNATE	90.000,00	42.272,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	3,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.825.990,00	1.118.923,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.045.600,00	137.463,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.878.151,13	2.358.848,30	1.696.592,03	1.601.166,05	134.596,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	579.295,61	109.547,20	30.436,52	19.829,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.588.261,74	1.408.824,65	1.194.920,23	1.152.614,54	130.710,82
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	255.000,00	242.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.454.593,78	598.476,45	405.235,28	362.722,51	3.885,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.962.206,88	10.991.973,86	9.088.256,16	8.580.034,18	173.764,48
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	20.011.150,43	5.305.792,16	5.305.792,16	5.115.265,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		45.394,68	45.394,68	45.394,68	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	854.600,00	818.000,00	181.200,00	181.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.279.694,28	3.846.951,63	2.605.643,00	2.287.948,13	173.764,48
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.816.762,17	975.835,39	950.226,32	950.226,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	459.706,96	586.085,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.176.643,70	368.283,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.220.120,56	-326.388,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.416.230,10	627.980,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.600.371,04	5.063,30
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.420.524,07	-3.964,64
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.596.077,07	629.079,10

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.447.559,00	15.447.559,00	3.885.796,35	25,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.164.459,00	2.164.459,00	482.354,95	22,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.019.900,00	3.019.900,00	913.495,97	30,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.065.200,00	6.065.200,00	1.365.108,50	22,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.198.000,00	4.198.000,00	1.124.836,93	26,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.891.100,00	61.891.100,00	19.827.526,55	32,04
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	8.822.772,84	36,76
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	333.673,93	7,10
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	926.282,76	28,07
Cota-Parte ICMS	29.102.000,00	29.102.000,00	9.680.062,97	33,26
Cota-Parte IPI-Exportação	114.100,00	114.100,00	64.734,05	56,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**77.338.659,00**	**77.338.659,00**	**23.713.322,90**	**30,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.748.033,07	1.770.010,54	944.114,11	53,34	895.190,83	56,05	839.760,35	54,23	258.809,44
Despesas Correntes	1.529.136,00	1.520.113,47	785.000,31	51,64	736.077,03	48,42	680.646,55	44,78	2.845,69
Despesas de Capital	218.897,07	249.897,07	159.113,80	63,67	159.113,80	63,67	159.113,80	63,67	255.963,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.393.613,32	15.257.127,04	6.257.895,37	41,02	5.643.196,05	28,46	4.633.922,85	19,76	79.910,49
Despesas Correntes	14.905.280,00	14.798.793,72	6.162.434,70	41,64	5.554.317,15	37,53	4.595.112,95	31,05	79.910,49
Despesas de Capital	488.333,32	458.333,32	95.460,67	20,83	88.878,90	19,39	38.809,90	8,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.500,00	162.000,00	28.599,58	17,65	26.959,58	8,59	26.204,70		8,35
Despesas Correntes	150.500,00	157.000,00	27.159,58	17,30	26.959,58	17,17	26.204,70	16,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.440,00	28,80		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	151.833,33	169.333,33	81.604,74	48,19	55.328,17	27,67	52.773,02		26,39
Despesas Correntes	82.500,00	100.000,00	81.604,74	81,60	55.328,17	55,33	52.773,02	52,77	0,00
Despesas de Capital	69.333,33	69.333,33		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.500,00	53.068,92	17.662,99	33,28	17.662,99	16,64	10.146,07		9,56
Despesas Correntes	45.500,00	53.068,92	17.662,99	33,28	17.662,99	33,28	10.146,07	19,12	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.940.936,28	4.023.876,17	1.866.786,70	46,39	1.527.417,23	19,75	1.418.511,29	18,34	20.857,76
Despesas Correntes	3.783.269,62	3.867.209,51	1.866.786,70	48,27	1.527.417,23	39,50	1.418.511,29	36,68	20.857,76
Despesas de Capital	157.666,66	156.666,66		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.435.416,00**	**21.435.416,00**	**9.196.663,49**	**42,90**	**8.165.754,85**	**78,58**	**6.981.318,28**	**68,32**	**359.577,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.196.663,49	8.165.754,85	6.981.318,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**9.196.663,49**	**8.165.754,85**	**6.981.318,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.556.998,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.639.665,05	4.608.756,41	3.424.319,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**38,78**	**34,44**	**29,44**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.264.385,00	2.858.958,69		2.858.958,69
Proveniente da União	4.772.595,00	1.936.836,26		1.936.836,26
Proveniente dos Estados	2.491.790,00	922.122,43		922.122,43
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.264.385,00**	**2.858.958,69**		**2.858.958,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.576.660,80	4.028.922,08	1.426.827,35	18,04	1.314.536,99	16,62	1.277.686,77	16,15	122.139,67
Despesas Correntes	3.513.580,80	3.955.723,96	1.426.827,35	36,07	1.314.536,99	33,23	1.277.686,77	32,30	52.183,21
Despesas de Capital	63.080,00	73.198,12		0,00		0,00		0,00	69.956,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.024.315,00	5.492.906,01	953.026,02	22,25	702.077,49	17,50	579.967,41	14,45	95.600,79
Despesas Correntes	1.516.315,00	2.006.646,29	810.912,31	40,41	702.077,49	34,99	579.967,41	28,90	3.621,00
Despesas de Capital	1.508.000,00	3.486.259,72	142.113,71	4,08		0,00		0,00	91.979,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	217.709,20	255.814,25	106.830,79	20,88	74.736,84	14,61	20.390,74	3,99	1.212,30
Despesas Correntes	217.709,20	255.814,25	106.830,79	41,76	74.736,84	29,22	20.390,74	7,97	1.212,30
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.000,00	31.364,99	27.660,74	44,62	27.660,74	44,62	27.660,74	44,62	2.250,00
Despesas Correntes	41.000,00	31.000,00	27.660,74	89,23	27.660,74	89,23	27.660,74	89,23	2.250,00
Despesas de Capital	0,00	364,99		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.200,00	56.357,14	35.880,46	31,84	35.880,46	31,84	35.880,46	31,84	923,00
Despesas Correntes	53.200,00	56.357,14	35.880,46	63,67	35.880,46	63,67	35.880,46	63,67	923,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	345.000,00	330.195,60	43.983,22	6,66	29.033,22	4,40	29.033,22	4,40	30.000,00
Despesas Correntes	345.000,00	330.195,60	43.983,22	13,32	29.033,22	8,79	29.033,22	8,79	30.000,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.257.885,00**	**10.195.560,07**	**2.594.208,58**	**20,61**	**2.183.925,74**	**18,51**	**1.970.619,34**	**16,49**	**252.125,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.324.693,87	5.798.932,62	2.370.941,46	35,69	2.209.727,82	36,34	2.117.447,12	35,19	380.949,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.417.928,32	20.750.033,05	7.210.921,39	31,64	6.345.273,54	22,98	5.213.890,26	17,11	175.511,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	373.209,20	417.814,25	135.430,37	19,27	101.696,42	11,60	46.595,44	6,17	1.212,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	192.833,33	200.698,32	109.265,48	46,41	82.988,91	36,15	80.433,76	35,51	2.250,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	98.700,00	109.426,06	53.543,45	32,56	53.543,45	24,24	46.026,53	20,70	923,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	4.285.936,28	4.354.071,77	1.910.769,92	26,53	1.556.450,45	12,08	1.447.544,51	11,37	50.857,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**28.693.301,00**	**31.630.976,07**	**11.790.872,07**	**31,76**	**10.349.680,59**	**48,55**	**8.951.937,62**	**42,41**	**611.703,45**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/05/2024 11:38 — Pág. 2 de 2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2024/SECAD, DE 27 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR VALTENOR ALEXANDRE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 002/2024.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 28001040.1.00138/24-2.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 002/2024, em favor do servidor **VALTENOR ALEXANDRE**,

matrícula nº 106, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2° O período averbado totaliza 923 (novecentos e vinte e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2024/SECAD, DE 27 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SALETE MINHO RIBEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 001/2024.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 06021010.1.00077/24-8.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 001/2024, em favor da servidora **SALETE MINHO RIBEIRO**, matrícula nº 1214, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 3.155 (três mil, cento e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 254, de 10 de maio de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, ao servidor **OSEIAS DE PAIVA LEAL**;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2024, de 20/05/2024, convocando para retornar ao trabalho a partir de 22/05/2024;

CONSIDERANDO o Oficio nº 106/2024/PMSJRC/SEINFRA, de 27/05/2024, comunicando que o servidor se apresentou no dia 22/05/2024 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular do servidor **OSEIAS DE PAIVA LEAL**, matrícula nº 2518, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 22 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0146-2024/SESAS/RH do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o Gabinete da Secretaria de Administração, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**, matrícula nº 2790, ao cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0146-2024/SESAS/RH do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o Gabinete da Secretaria de Administração, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**, matrícula nº 2674, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0147-2024/SESAS/RH do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o Gabinete da Secretaria de Administração, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **KELJA SILVA DE ASSIS**, matrícula nº 1204, ao cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024/SECAD, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0147-2024/SESAS/RH do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o Gabinete da Secretaria de Administração, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KELJA SILVA DE ASSIS**, matrícula nº 1204, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2024/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	026/2024	
Contrato	031/2024 CLARO S.A.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCIELE APARECIDA MORALES	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	AUX. DE SERV. GERAIS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Matricula	1540	778

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 070/2023

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Tipo do Aditivo: SUPRESSÃO DE VALOR

Valor: 3.599,686,79

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 070/2023

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 29/05/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 012/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor de **MARLI FATIMA FELINI**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida no processo nº 1000375-04.2020.8.11.0033 que determinou a aplicação no caso concreto do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.465, de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º *- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição, em favor de* **MARLI FATIMA FELINI**, portador(a) do RG. nº. 1255660-2 SESP/MT e CPF nº 717.812.429-68, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 752 e matricula previdenciária nº 426 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.212, (onze mil, duzentos e doze) dias trabalhados, ou seja, **30 anos, 8 meses e 15** *dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.10.00000001.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 29 de maio de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2024/SECAD, DE 27 MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARLI VOLPE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 003/2024.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 12001040.1.00295/22-7.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 003/2024, em favor da servidora **MARLI VOLPE**, matrícula nº 1655, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O período averbado totaliza 3.116 (três mil, cento e dezesseis) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve: HOMOLOGAR E AD-

JUDICAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO NAS VIAS: AVENIDA 5 DE ABRIL, AVENIDA 04 E RUA 01 NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JÓSÉ DO XINGU – MT. – CONVÊNIO 0024-2024 SINFRA.

Empresa Vencedora: RD ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.581.633/0001-27; Valor Global de R$ R$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais).

São José de Xingu - MT, 28 de maio de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na segunda - Feira dia 08 de janeiro de 2024, na página nº 409, extrato de contrato:

onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 142/2023**. Pregão Presencial nº 10/2023. Contrato nº** 01/2024. **Adesão a Ata de Registro de Preço nº** 16/2022 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ: 26.909.595/0001-96

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 05/01/2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Processo Licitatório nº 142/2023**. Pregão Presencial nº 10/2023. Contrato nº** 01/2024. **Adesão a Ata de Registro de Preço nº** 16/2022 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ: 26.909.595/0001-96

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

VALOR GLOBAL: R$ 8.893.276,00 (OITO MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 05/01/2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 048.2024, PREGÃO ELETRONICO 011.2024, onde o mesmo como OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA VLAN.."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 036/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 07/2024,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 66.750,00
ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R$ 119.620,00
MACIEL DA SILVA & CIA LTDA	00.822.126/0001-41	R$ 565.384,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	R$ 4.560,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	R$ 5.117,00
4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA	13.278.238/0001-25	R$ 9.750,00
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	R$ 29.055,50

Homologado em 28/05/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 28/05/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 251 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL, portador do CPF nº 029.949.991-02, SECRETÁRIODE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO como responsável pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA de acordo com a Lei nº 1.986/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 028.2024, PREGÃO ELETRONICO 03.2024, onde o mesmo como OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2024às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00062-1.

Financiador: BANCO DO BRASIL S.A. **CNPJ/MF:** 00.000.000/0001-91.

Financiado: Município de São José dos Quatro Marcos. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Objeto: O Financiador abre ao Financiado um crédito fixo no valor de R$ 8.893.320,00 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de São José dos Quatro Marcos, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Valor Global: R$ 8.893.320,00 (oito milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais)

Vigência: Até 30/12/2024

Data de Assinatura: 22/05/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na TERÇA - Feira dia 28 de MAIO de 2024, na página nº 731, EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024 – RESULTADO FINAL:

onde se lê:

5964	JANAINA LORRAINE GOMES BORGES	1	2º	CLASSIFICADO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LEIA-SE:

6109	JAQUELINE DE JESUS DE MOURA	2	1º	APROVADO
5964	JANAINA LORRAINE GOMES BORGES	1	2º	CLASSIFICADO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

São José dos Quatro Marcos, 28 de maio de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 250 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificado em 46º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 02/2024.

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Conveniada: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM.

Objeto: Apoio financeiro para fomentar a defesa de direitos sociais, para realização da reforma do ginásio CLAUDIO CATANOSSI, conforme Lei Municipal nº 2.023 de 23 Maio de 2024.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Até 31/12/2024

Data de Assinatura: 28/05/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 003/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 29 de maio de 2024, à partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1º JAQUELINE DE JESUS DE MOURA

2º JANAINA LORRAINE GOMES BORGES

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

1º GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA

2º KAUNE VITÓRIA DE OLIVEIRA SANCHES

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º PATRÍCIA AZAMBUJA SALES

2º NATALIA BOTELHO DA SILVA

3º ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

1º NAYANE FERRARI MARIANO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

1º POÊNA JÚLIA LOMPIAS DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 28 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 669/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 043/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**228/2023**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL,** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	V.T. PINTO LTDA
CNPJ Nº:	47.105.102/0001-35
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5405**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 614/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.233/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**045/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	WW2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	45.725.095/0001-49
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 390/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DEMONSTRATIVO

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.614.593,39	9.058.772,65	8.412.942,45	8.896.319,70	8.838.386,39	9.784.441,21	8.957.526,40	19.860.347,74	6.961.028,97	9.186.715,25	9.283.347,88	10.996.752,02	118.851.174,05	15.322,44
Pessoal Ativo	8.614.593,39	9.058.772,65	8.412.942,45	8.896.319,70	8.838.386,39	9.784.441,21	8.957.526,40	19.860.347,74	6.961.028,97	9.186.715,25	9.283.347,88	10.996.752,02	118.851.174,05	15.322,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.138.460,30	7.586.429,27	6.974.634,36	7.355.268,22	7.336.139,28	8.282.082,19	7.451.574,79	16.938.203,56	6.357.219,20	8.456.797,42	8.545.935,97	10.253.059,99	102.675.804,55	15.322,44
Obrigações Patronais	1.476.133,09	1.472.343,38	1.438.308,09	1.541.051,48	1.502.247,11	1.502.359,02	1.505.951,61	2.922.144,18	603.809,77	729.917,83	737.411,91	743.692,03	16.175.369,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	186.981,33	223.280,54	239.224,56	250.883,77	248.064,11	221.248,87	120.703,16	472.486,86	174.223,78	152.408,43	49.938,07	363.695,49	2.703.138,97	15.322,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	186.981,33	223.280,54	239.224,56	250.883,77	248.064,11	221.248,87	120.703,16	472.486,86	167.425,84	125.354,17	47.938,07	111.087,02	2.414.678,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.054,26	2.000,00	0,00	29.054,26	15.322,44
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.797,94	0,00	0,00	252.608,47	259.406,41	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.427.612,06	8.835.492,11	8.173.717,89	8.645.435,93	8.590.322,28	9.563.192,34	8.836.823,24	19.387.860,88	6.786.805,19	9.034.306,82	9.233.409,81	10.633.056,53	116.148.035,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**263.928.900,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**904.068,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**485.708,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**262.539.124,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**116.148.035,08**	**44.24%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**157.523.474,55**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**149.647.300,82**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**141.771.127,10**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 17:11:20.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2/ 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Nota:

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	740.206,35	449.491,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	740.206,35	449.491,98	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	740.206,35	740.206,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	740.206,35	740.206,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-290.714,37	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	92.703.822,25	99.174.050,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	91.716.889,04	98.236.187,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.503.911,78	99.461.933,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.582.490,54	206.845,18	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	204.532,20	1.018.901,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	986.933,21	937.863,14	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-91.963.615,90	-98.724.558,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	255.261.338,09	263.928.900,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.261.338,09	263.928.900,25	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.29%	0.17%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36.03%	-37.41%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	306.313.605,71	316.714.680,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	275.682.245,14	285.043.212,27	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.469.358,97	34.392.182,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/05/2024, às 20:08:21.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	255.261.338,09	262.539.124,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	255.261.338,09	262.539.124,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	56.157.494,38	57.758.607,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	50.541.744,94	51.982.746,61	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/05/2024, às 20:07:25.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	263.928.900,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	263.928.900,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.228.624,04	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	38.005.761,64	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.475.023,02	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/05/2024, às 20:07:41.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**70.132.571,92**	**157.526,69**	**2.196.834,58**	**27.285.944,00**	**504.055,13**	**0,00**	**39.988.211,52**	**35.938.371,16**	**0,00**	**4.049.840,36**
Recursos Não Vinculados de Impostos	63.668.870,71	155.972,06	2.149.893,18	27.160.335,56	498.927,56	0,00	33.703.742,35	32.890.241,18	0,00	813.501,17
Outros Recursos não Vinculados	6.463.701,21	1.554,63	46.941,40	125.608,44	5.127,57	0,00	6.284.469,17	3.048.129,98	0,00	3.236.339,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**29.953.303,10**	**49.318,49**	**940.920,06**	**6.572.973,56**	**532.126,37**	**0,00**	**21.857.964,62**	**5.310.545,71**	**0,00**	**16.547.418,91**
Recursos Vinculados á Educação	3.338.666,97	14.985,70	397.266,45	5.576,13	5.334,59	0,00	2.915.504,10	808.584,05	0,00	2.106.920,05
Transferências do FUNDEB	1.384.349,05	0,00	303.995,50	0,00	0,00	0,00	1.080.353,55	0,00	0,00	1.080.353,55
Outros Recursos Vinculados á Educação	1.954.317,92	14.985,70	93.270,95	5.576,13	5.334,59	0,00	1.835.150,55	808.584,05	0,00	1.026.566,50
Recursos Vinculados á Saúde	6.110.681,73	266,76	27.585,23	1.399.465,53	21.227,39	0,00	4.662.136,82	1.006.706,17	0,00	3.655.430,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.110.323,10	266,76	27.585,23	1.399.465,53	21.227,39	0,00	4.661.778,19	1.006.706,17	0,00	3.655.072,02
Outros Recursos Vinculados á Saúde	358,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,63	0,00	0,00	358,63
Recursos Vinculados á Assistência Social	1.682.721,66	0,00	10.216,03	6.058,42	280,41	0,00	1.666.166,80	1.000,00	0,00	1.665.166,80
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.402.082,08	0,00	267.906,48	4.982.308,99	90.442,16	0,00	9.061.424,45	1.419.167,58	0,00	7.642.256,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7.010.366,90	0,00	0,00	0,00	16.978,81	0,00	6.993.388,09	0,00	0,00	6.993.388,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.391.715,18	0,00	267.906,48	4.982.308,99	73.463,35	0,00	2.068.036,36	1.419.167,58	0,00	648.868,78
Demais Vinculações Legais	3.321.986,08	34.066,03	237.945,87	179.564,49	0,00	0,00	2.870.409,69	2.075.087,91	0,00	795.321,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados á Educação e á Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	715.091,53	0,00	6.876,48	1.400,00	0,00	0,00	706.815,05	28.711,00	0,00	678.104,05
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.039.424,88	297,50	8.713,39	47.316,49	0,00	0,00	983.097,50	288.947,06	0,00	694.150,44
Outras Vinculações Legais	1.567.469,67	33.768,53	222.356,00	130.848,00	0,00	0,00	1.180.497,14	1.757.429,85	0,00	-576.932,71
Recursos Extraorçamentários	1.097.164,58	0,00	0,00	0,00	414.841,82	0,00	682.322,76	0,00	0,00	682.322,76
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**100.085.875,02**	**206.845,18**	**3.137.754,64**	**33.858.917,56**	**1.036.181,50**	**0,00**	**61.846.176,14**	**41.248.916,87**	**0,00**	**20.597.259,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/05/2024, às 20:09:52.

1. Essa coluna poderà apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	262.539.124,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	262.539.124,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.149.348,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.148.035,08	44,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	156.689.608,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	148.855.128,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	141.020.648,06	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-98.724.558,22	-37,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	315.046.949,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.758.607,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.006.259,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.377.738,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	41.248.916,87	20.536.276,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/05/2024, às 20:10:56.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RREO - 2º BIMESTRE e RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Município de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art.77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, *caput*, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 2º Bimestre de 2024, RGF, Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2024, encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, e publicados no site www.sapezal.mt.gov.br\contas públicas e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 28 de Maio de 2024.

Adriana de Oliveira de Assis Carvalho
CRC - MT 015387/O-8
Contadora

Daniani Vitorino da Silva
Secretária de Finanças e Orçamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima
Controlador Interno

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000.000,00	230.668.769,30	45.421.001,47	19,69	90.596.201,60	39,28	140.072.567,70
RECEITAS CORRENTES	229.304.920,00	229.973.689,30	44.379.621,14	19,30	85.668.761,47	37,25	144.304.927,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.221.600,00	49.221.600,00	12.189.662,46	24,76	19.853.780,57	40,34	29.367.819,43
Impostos	44.114.300,00	44.114.300,00	10.123.068,66	22,95	16.670.323,75	37,79	27.443.976,25
Taxas	5.107.300,00	5.107.300,00	2.066.593,80	40,46	3.183.456,82	62,33	1.923.843,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.416.200,00	2.416.200,00	466.198,22	19,29	960.513,93	39,75	1.455.686,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.416.200,00	2.416.200,00	466.198,22	19,29	960.513,93	39,75	1.455.686,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.868.800,00	1.868.800,00	1.515.518,69	81,10	3.063.171,25	163,91	-1.194.371,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.200,00	7.200,00	1.443,38	20,05	2.782,73	38,65	4.417,27
Valores Mobiliários	1.861.600,00	1.861.600,00	1.514.075,31	81,33	3.060.388,52	164,40	-1.198.788,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.782.420,00	176.424.189,30	29.997.481,52	17,00	61.506.128,64	34,86	114.918.060,66
Transferências da União e de suas Entidades	40.340.300,00	40.782.069,30	6.160.235,86	15,11	13.331.560,78	32,69	27.450.508,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.901.820,00	101.101.820,00	17.539.778,55	17,35	34.901.225,09	34,52	66.200.594,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.430.500,00	34.430.500,00	6.297.467,11	18,29	13.273.342,77	38,55	21.157.157,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	109.800,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900,00	42.900,00	210.760,25	491,28	285.167,08	664,73	-242.267,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.900,00	8.900,00	16.237,66	182,45	24.938,38	280,21	-16.038,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	151.742,32	2.167,75	203.400,11	2.905,72	-196.400,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.100,55	0,00	2.768,27	0,00	-2.768,27
Demais Receitas Correntes	0,00	27.000,00	41.679,72	154,37	54.060,32	200,22	-27.060,32
RECEITAS DE CAPITAL	695.080,00	695.080,00	1.041.380,33	149,82	4.927.440,13	708,90	-4.232.360,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	695.080,00	695.080,00	112.846,46	16,24	198.906,26	28,62	496.173,74
Alienação de Bens Móveis	95.080,00	95.080,00	44.764,08	47,08	44.764,08	47,08	50.315,92
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	68.082,38	11,35	154.142,18	25,69	445.857,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	928.533,87	0,00	4.728.533,87	0,00	-4.728.533,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	928.533,87	0,00	4.728.533,87	0,00	-4.728.533,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	230.668.769,30	45.421.001,47	19,69	90.596.201,60	39,28	140.072.567,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	230.668.769,30	45.421.001,47	19,69	90.596.201,60	39,28	140.072.567,70
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	230.668.769,30	45.421.001,47	19,69	90.596.201,60	39,28	140.072.567,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.754.218,35	—	—	17.754.218,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.754.218,35	—	—	17.754.218,35	—	—

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.000.000,00	239.422.987,65	41.691.860,24	110.628.831,18	128.794.156,47	42.631.721,79	70.025.272,23	169.397.715,42	66.887.517,59
DESPESAS CORRENTES	196.560.205,00	205.772.615,96	34.746.655,61	93.478.791,68	112.293.824,28	39.018.912,63	65.116.184,43	140.656.431,53	62.552.029,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.425.255,00	117.376.389,12	19.574.228,66	35.092.159,32	82.284.229,80	19.574.228,66	35.092.159,32	82.284.229,80	34.331.559,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	459.500,00	459.500,00	0,00	449.777,15	9.722,85	92.363,04	182.826,83	276.673,17	182.826,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.675.450,00	87.936.726,84	15.172.426,95	57.936.855,21	29.999.871,63	19.352.320,93	29.841.198,28	58.095.528,56	28.037.643,49
DESPESAS DE CAPITAL	23.293.795,00	32.504.371,69	6.945.204,63	17.150.039,50	15.354.332,19	3.612.809,16	4.909.087,80	27.595.283,89	4.335.488,27
INVESTIMENTOS	22.794.295,00	32.004.871,69	6.945.204,63	16.859.610,30	15.145.261,39	3.554.723,32	4.792.916,12	27.211.955,57	4.219.316,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.500,00	290.500,00	0,00	290.429,20	70,80	58.085,84	116.171,68	174.328,32	116.171,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00	1.146.000,00	—	—	1.146.000,00	—	—	1.146.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	221.000.000,00	239.422.987,65	41.691.860,24	110.628.831,18	128.794.156,47	42.631.721,79	70.025.272,23	169.397.715,42	66.887.517,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.000.000,00	239.422.987,65	41.691.860,24	110.628.831,18	128.794.156,47	42.631.721,79	70.025.272,23	169.397.715,42	66.887.517,59
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	20.570.929,37	—	23.708.684,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.000.000,00	239.422.987,65	41.691.860,24	110.628.831,18	—	42.631.721,79	90.596.201,60	—	90.596.201,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:14:06.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	221.000.000,00	239.422.987,65	41.691.860,24	110.628.831,18	100,00	128.794.156,47	42.631.721,79	70.025.272,23	100,00	169.397.715,42
ADMINISTRAÇÃO	21.506.255,00	22.100.761,69	3.623.751,39	9.193.751,26	8,31	12.907.010,43	3.854.731,84	6.561.751,69	9,37	15.539.010,00
Administração Financeira	5.439.000,00	5.457.000,00	873.765,82	2.072.631,34	1,87	3.384.368,66	766.912,52	1.359.983,00	1,94	4.097.017,00
Administração Geral	15.145.255,00	15.716.051,69	2.546.860,98	6.790.261,72	6,14	8.925.789,97	2.886.045,78	4.872.410,49	6,96	10.843.641,20
Controle Interno	922.000,00	927.710,00	203.124,59	330.858,20	0,30	596.851,80	201.773,54	329.358,20	0,47	598.351,80
SEGURANÇA PÚBLICA	1.808.000,00	1.839.000,00	239.247,29	532.829,67	0,48	1.306.170,33	191.928,94	324.412,60	0,46	1.514.587,40
Policiamento	1.808.000,00	1.839.000,00	239.247,29	532.829,67	0,48	1.306.170,33	191.928,94	324.412,60	0,46	1.514.587,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.393.800,00	10.232.218,84	1.713.686,68	4.298.414,28	3,89	5.933.804,56	1.791.029,14	2.861.319,72	4,09	7.370.899,12
Administração Geral	2.470.000,00	2.470.000,00	842.874,67	1.567.256,74	1,42	902.743,26	681.553,05	1.164.589,07	1,66	1.305.410,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	818.200,00	1.318.200,00	93.280,83	281.006,07	0,25	1.037.193,93	100.452,13	203.310,99	0,29	1.114.889,01
Assistência ao Idoso	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	660.000,00	660.000,00	152.713,82	660.000,00	0,60	0,00	173.083,22	214.048,24	0,31	445.951,76
Assistência Comunitária	5.328.000,00	5.666.418,84	619.067,36	1.783.759,87	1,61	3.882.658,97	835.940,74	1.279.237,02	1,83	4.387.181,82
Demais Subfunções	71.000,00	71.000,00	5.750,00	6.391,60	0,01	64.608,40	0,00	134,40	0,00	70.865,60
SAÚDE	53.604.050,00	57.404.612,02	8.581.574,13	30.449.425,59	27,52	26.955.186,43	10.969.204,25	19.027.507,23	27,17	38.377.104,79
Administração Geral	4.971.000,00	5.198.509,00	932.776,72	1.961.559,20	1,77	3.236.949,80	901.768,29	1.626.141,41	2,32	3.572.367,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.108.850,00	27.359.189,07	2.808.553,93	16.937.203,90	15,31	10.421.985,17	5.708.498,31	9.625.372,79	13,75	17.733.816,28
Atenção Básica	18.132.200,00	21.442.913,95	4.323.631,57	10.012.500,80	9,05	11.430.413,15	3.524.819,23	6.465.120,43	9,23	14.977.793,52
Suporte Profilático e Terapêutico	1.624.000,00	1.624.000,00	219.833,72	893.385,87	0,81	730.614,13	532.714,60	754.024,03	1,08	869.975,97
Vigilância Epidemiológica	767.000,00	767.000,00	159.828,77	349.611,38	0,32	417.388,62	158.222,93	299.027,39	0,43	467.972,61
Vigilância Sanitária	1.001.000,00	1.013.000,00	136.949,42	295.164,44	0,27	717.835,56	143.180,89	257.821,18	0,37	755.178,82
TRABALHO	210.000,00	245.000,00	38.635,27	81.901,70	0,07	163.098,30	42.857,63	75.240,42	0,11	169.759,58
Administração Geral	210.000,00	245.000,00	38.635,27	81.901,70	0,07	163.098,30	42.857,63	75.240,42	0,11	169.759,58

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	88.507.450,00	94.373.156,69	15.323.472,11	37.600.144,63	33,99	56.773.012,06	15.468.127,44	25.998.189,01	37,13	68.374.967,68
Administração Geral	4.586.300,00	4.586.300,00	881.042,79	1.963.999,26	1,78	2.622.300,74	705.064,54	1.265.128,13	1,81	3.321.171,87
Demais Subfunções	4.409.000,00	4.434.166,00	748.208,08	1.291.684,01	1,17	3.142.481,99	736.423,39	1.164.707,75	1,66	3.269.458,25
Educação Especial	874.000,00	874.000,00	0,00	873.782,51	0,79	217,49	145.630,42	291.260,84	0,42	582.739,16
Educação Infantil	22.785.650,00	24.722.587,53	4.702.634,92	9.980.233,82	9,02	14.742.353,71	5.518.241,16	8.412.142,45	12,01	16.310.445,08
Ensino Fundamental	53.821.500,00	57.670.603,16	8.836.724,27	22.977.508,95	20,77	34.693.094,21	8.168.655,14	14.521.185,21	20,74	43.149.417,95
Ensino Médio	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Ensino Profissional	183.000,00	183.000,00	5.542,74	31.595,65	0,03	151.404,35	6.858,65	29.618,65	0,04	153.381,35
Ensino Superior	1.708.000,00	1.762.500,00	149.319,31	481.340,43	0,44	1.281.159,57	187.254,14	314.145,98	0,45	1.448.354,02
CULTURA	1.596.000,00	2.198.733,04	458.587,76	1.249.878,60	1,13	948.854,44	545.457,65	765.753,20	1,09	1.432.979,84
Administração Geral	509.000,00	509.000,00	133.924,28	387.504,10	0,35	121.495,90	155.551,89	288.071,69	0,41	220.928,31
Difusão Cultural	1.087.000,00	1.689.733,04	324.663,48	862.374,50	0,78	827.358,54	389.905,76	477.681,51	0,68	1.212.051,53
URBANISMO	23.234.000,00	25.273.350,90	5.513.743,76	12.696.845,85	11,48	12.576.505,05	4.751.769,52	7.230.806,83	10,33	18.042.544,07
Administração Geral	2.316.000,00	2.374.255,20	650.180,35	1.878.207,65	1,70	496.047,55	881.990,18	1.323.198,94	1,89	1.051.056,26
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	19.102.000,00	20.770.000,00	4.276.294,43	9.196.259,53	8,31	11.573.740,47	2.944.686,43	4.871.543,04	6,96	15.898.456,96
Serviços Urbanos	1.806.000,00	2.119.095,70	587.268,98	1.622.378,67	1,47	496.717,03	925.092,91	1.036.064,85	1,48	1.083.030,85
HABITAÇÃO	170.000,00	1.628.698,24	74.515,72	1.144.507,95	1,03	484.190,29	228.365,20	228.365,20	0,33	1.400.333,04
Habitação Urbana	170.000,00	1.628.698,24	74.515,72	1.144.507,95	1,03	484.190,29	228.365,20	228.365,20	0,33	1.400.333,04
SANEAMENTO	3.203.165,00	3.228.566,52	978.605,00	1.712.739,42	1,55	1.515.827,10	455.140,55	709.974,21	1,01	2.518.592,31
Saneamento Básico Urbano	3.203.165,00	3.228.566,52	978.605,00	1.712.739,42	1,55	1.515.827,10	455.140,55	709.974,21	1,01	2.518.592,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.467.400,00	2.645.400,00	421.400,27	991.123,72	0,90	1.654.276,28	425.581,27	681.917,29	0,97	1.963.482,71
Controle Ambiental	654.400,00	832.400,00	177.826,93	352.717,45	0,32	479.682,55	145.473,55	189.899,03	0,27	642.500,97
Preservação e Conservação Ambiental	1.813.000,00	1.813.000,00	243.573,34	638.406,27	0,58	1.174.593,73	280.107,72	492.018,26	0,70	1.320.981,74
AGRICULTURA	1.112.480,00	1.117.480,00	233.285,44	441.950,63	0,40	675.529,37	228.189,79	317.682,28	0,45	799.797,72
Demais Subfunções	886.480,00	891.480,00	232.967,94	414.583,13	0,37	476.896,87	225.261,27	310.009,79	0,44	581.470,21
Promoção da Produção Agropecuária	226.000,00	226.000,00	317,50	27.367,50	0,02	198.632,50	2.928,52	7.672,49	0,01	218.327,51

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/05/2024
Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.262.000,00	1.679.000,00	211.649,93	744.022,58	0,67	934.977,42	141.503,70	189.534,27	0,27	1.489.465,73
Promoção Comercial	480.000,00	480.000,00	63.398,42	273.398,42	0,25	206.601,58	63.398,42	63.398,42	0,09	416.601,58
Turismo	782.000,00	1.199.000,00	148.251,51	470.624,16	0,43	728.375,84	78.105,28	126.135,85	0,18	1.072.864,15
TRANSPORTE	3.627.400,00	4.899.400,00	2.466.504,83	2.832.727,70	2,56	2.066.672,30	1.873.963,98	2.214.850,25	3,16	2.684.549,75
Demais Subfunções	600.000,00	1.757.000,00	1.375.000,00	1.589.000,00	1,44	168.000,00	1.300.000,00	1.514.000,00	2,16	243.000,00
Transporte Rodoviário	3.027.400,00	3.142.400,00	1.091.504,83	1.243.727,70	1,12	1.898.672,30	573.963,98	700.850,25	1,00	2.441.549,75
DESPORTO E LAZER	5.449.000,00	6.707.309,71	1.813.200,66	3.989.251,77	3,61	2.718.057,94	1.161.794,24	1.785.731,65	2,55	4.921.578,06
Administração Geral	1.432.000,00	1.595.100,00	475.147,90	739.312,02	0,67	855.787,98	231.861,31	414.720,61	0,59	1.180.379,39
Desporto Comunitário	3.957.000,00	5.052.209,71	1.338.052,76	3.249.939,75	2,94	1.802.269,96	929.932,93	1.371.011,04	1,96	3.681.198,67
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.693.000,00	2.694.300,00	0,00	2.669.315,83	2,41	24.984,17	502.076,65	1.052.236,38	1,50	1.642.063,62
Outros Encargos Especiais	1.943.000,00	1.944.300,00	0,00	1.929.109,48	1,74	15.190,52	351.627,77	753.237,87	1,08	1.191.062,13
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	0,00	740.206,35	0,67	9.793,65	150.448,88	298.998,51	0,43	451.001,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
Reserva de Contingência	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (III) = (I + II)	**221.000.000,00**	**239.422.987,65**	**41.691.860,24**	**110.628.831,18**	**100,00**	**128.794.156,47**	**42.631.721,79**	**70.025.272,23**	**100,00**	**169.397.715,42**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:14:25.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.154.495,28**	**21.380.966,10**	**21.917.116,54**	**24.393.474,71**	**23.276.406,27**	**28.677.125,27**	**24.867.050,54**	**30.675.400,98**	**23.086.906,81**	**23.701.772,79**	**24.076.168,44**	**25.392.107,74**	**297.598.991,47**	**305.048.051,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.600.387,32	3.553.473,40	3.354.117,47	4.630.144,25	4.285.994,27	4.501.440,64	4.205.300,46	5.607.822,49	3.494.420,55	4.169.697,56	5.353.347,82	6.836.314,64	55.592.460,87	58.291.113,02
I.P.T.U.	388.241,14	219.744,72	145.061,98	211.520,22	150.509,21	144.658,75	131.444,98	106.189,04	61.637,77	56.161,92	335.703,95	1.715.868,80	3.666.742,48	3.402.751,26
I.S.S.	1.803.266,73	1.791.650,50	1.817.742,31	2.056.407,34	2.624.984,53	2.229.842,97	2.462.110,05	2.746.562,41	2.259.413,65	2.138.027,12	3.081.556,81	2.114.588,29	27.126.152,71	30.386.697,25
I.T.B.I.	1.298.744,86	234.149,36	319.835,64	1.142.467,13	358.686,26	903.578,67	429.375,77	540.604,58	162.658,81	239.711,71	416.851,16	315.806,74	6.362.470,69	5.881.200,00
I.R.R.F.	1.521.881,46	912.327,80	705.547,33	862.392,83	856.343,47	885.384,46	944.284,81	2.029.020,64	624.360,73	1.005.283,38	1.052.248,20	1.090.444,71	12.489.519,82	13.127.104,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.253,13	395.601,02	365.930,21	357.356,73	295.470,80	337.975,79	238.084,85	185.445,82	386.349,59	730.513,43	466.987,70	1.599.606,10	5.947.575,17	5.493.360,00
Contribuições	205.186,77	399.378,44	232.012,15	234.446,14	227.221,91	223.452,31	245.330,69	238.224,22	236.108,55	258.207,16	230.707,65	235.490,57	2.965.766,56	2.816.200,00
Receita Patrimonial	1.032.067,26	956.510,07	933.601,42	1.012.419,33	853.271,03	877.693,93	849.901,49	962.545,28	833.881,20	713.771,36	738.665,27	776.853,42	10.541.181,06	8.449.821,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.031.472,99	956.311,37	932.275,53	1.011.788,30	852.653,37	877.076,27	849.169,46	961.927,62	833.263,54	713.049,67	737.943,58	776.131,73	10.533.063,43	8.442.621,19
Outras Receitas Patrimoniais	594,27	198,70	1.325,89	631,03	617,66	617,66	732,03	617,66	617,66	721,69	721,69	721,69	8.117,63	7.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.301.641,40	16.469.772,85	17.383.865,00	18.448.926,85	17.889.499,27	23.052.336,42	19.524.100,96	23.840.201,04	18.496.411,78	18.511.774,61	17.591.942,48	17.494.194,08	228.004.666,74	235.257.485,78
Cota-Parte do F.P.M.	2.451.070,14	2.289.281,13	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	29.722.915,18	31.927.227,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	10.401.913,87	9.031.197,73	9.606.157,61	10.735.489,15	10.771.282,89	10.883.585,90	10.642.096,33	10.304.908,86	9.783.872,87	9.086.496,91	8.922.947,39	8.922.244,67	119.092.194,18	126.979.406,48
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.727.058,48	977.149,34	550.564,19	519.452,77	380.240,11	329.798,66	267.996,48	237.093,72	889.454,55	1.184.928,22	1.589.496,14	1.405.809,04	10.059.041,70	10.824.098,69
Cota-Parte do I.T.R.	12.907,70	18.794,99	79.573,34	41.638,74	245.146,17	5.292.467,93	365.261,79	414.904,51	339.912,38	30.998,89	0,00	0,00	6.841.606,44	5.534.560,00
Transferências da LC 61/1989	44.854,55	50.839,16	52.438,70	43.744,17	46.566,77	67.229,10	51.169,58	54.285,58	73.506,92	58.921,10	63.350,53	86.666,46	693.572,62	434.500,00
Transferências do FUNDEB	3.406.821,08	2.953.264,19	2.746.523,18	3.035.289,89	2.960.082,44	3.285.572,49	3.116.257,20	3.859.421,93	3.487.890,72	3.487.984,94	3.088.490,05	3.208.977,06	38.636.575,17	42.553.194,73
Outras Transferências Correntes	1.257.015,58	1.149.246,31	1.544.814,27	2.173.287,79	1.549.298,57	1.394.778,58	2.747.305,90	5.263.008,93	1.358.111,38	1.176.501,35	1.754.363,97	1.591.028,82	22.958.761,45	17.004.498,88
Outras Receitas Correntes	15.212,53	1.831,34	13.520,50	67.538,14	20.419,79	22.201,97	42.416,94	26.607,95	26.084,73	48.322,10	161.505,22	49.255,03	494.916,24	233.431,34
DEDUÇÕES (II)	**2.927.560,81**	**2.473.452,37**	**2.418.599,01**	**2.676.811,66**	**2.648.435,37**	**3.703.559,44**	**2.761.511,72**	**3.471.966,53**	**2.730.081,77**	**2.769.457,50**	**2.549.817,56**	**2.538.837,48**	**33.670.091,22**	**30.831.780,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.927.560,81	2.473.452,37	2.418.599,01	2.676.811,66	2.648.435,37	3.703.559,44	2.761.511,72	3.471.966,53	2.730.081,77	2.769.457,50	2.549.817,56	2.538.837,48	33.670.091,22	30.831.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**23.226.934,47**	**18.907.513,73**	**19.498.517,53**	**21.716.663,05**	**20.627.970,90**	**24.973.565,83**	**22.105.538,82**	**27.203.434,45**	**20.356.825,04**	**20.932.315,29**	**21.526.350,88**	**22.853.270,26**	**263.928.900,25**	**274.216.271,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.226.934,47	18.907.513,73	19.498.517,53	21.716.663,05	20.627.970,90	24.973.565,83	22.105.538,82	27.203.434,45	20.356.825,04	20.932.315,29	21.526.350,88	22.853.270,26	263.928.900,25	274.216.271,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	102.960,00	102.960,00	102.960,00	100.320,00	102.960,00	102.960,00	100.320,00	188.628,00	138.356,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	1.389.776,00	1.561.792,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.123.974,47	18.804.553,73	19.395.557,53	21.616.343,05	20.525.010,90	24.870.605,83	22.005.218,82	27.014.806,45	20.218.469,04	20.816.531,29	21.410.566,88	22.737.486,26	262.539.124,25	272.654.479,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 08:44:21.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:15:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 28/05/2024

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	229.973.689,30	85.668.761,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.221.600,00	19.853.780,57
IPTU	3.278.300,00	2.169.372,44
ISS	26.142.500,00	9.593.585,87
ITBI	5.365.200,00	1.135.028,42
IRRF	9.328.300,00	3.772.337,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.107.300,00	3.183.456,82
Contribuições	2.416.200,00	960.513,93
Receita Patrimonial	1.868.800,00	3.063.171,25
Aplicações Financeiras (II)	1.861.600,00	3.060.388,52
Outras Receitas Patrimoniais	7.200,00	2.782,73
Transferências Correntes	176.424.189,30	61.506.128,64
Cota-Parte FPM	25.035.580,00	8.401.895,05
Cota-Parte ICMS	90.808.000,00	29.372.449,56
Cota-Parte IPVA	6.777.120,00	4.055.750,69
Cota-Parte ITR	3.623.920,00	296.729,03
Transferências da LC 61/1989	434.500,00	225.956,02
Transferências do FUNDEB	34.430.500,00	13.273.342,77
Outras Transferências Correntes	15.314.569,30	5.880.005,52
Demais Receitas Correntes	42.900,00	285.167,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.900,00	285.167,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	228.112.089,30	82.608.372,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	695.080,00	4.927.440,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	695.080,00	198.906,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	95.080,00	44.764,08
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	154.142,18
Transferências de Capital	0,00	4.728.533,87
Convênios	0,00	4.728.533,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	600.000,00	4.882.676,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	228.712.089,30	87.491.049,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.712.089,30	87.491.049,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	205.772.615,96	93.478.791,68	65.116.184,43	62.552.029,32	1.438.516,19	7.908.092,05	7.861.465,44
Pessoal e Encargos Sociais	117.376.389,12	35.092.159,32	35.092.159,32	34.331.559,00	0,00	15.322,44	15.322,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	459.500,00	449.777,15	182.826,83	182.826,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.936.726,84	57.936.855,21	29.841.198,28	28.037.643,49	1.438.516,19	7.892.769,61	7.846.143,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.936.726,84	57.936.855,21	29.841.198,28	28.037.643,49	1.438.516,19	7.892.769,61	7.846.143,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	205.313.115,96	93.029.014,53	64.933.357,60	62.369.202,49	1.438.516,19	7.908.092,05	7.861.465,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.504.371,69	17.150.039,50	4.909.087,80	4.335.488,27	101.086,55	7.167.762,61	7.050.431,84
Investimentos	32.004.871,69	16.859.610,30	4.792.916,12	4.219.316,59	101.086,55	7.167.762,61	7.050.431,84
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	290.500,00	290.429,20	116.171,68	116.171,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.213.871,69	16.859.610,30	4.792.916,12	4.219.316,59	101.086,55	7.167.762,61	7.050.431,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	238.672.987,65	109.888.624,83	69.726.273,72	66.588.519,08	1.539.602,74	15.075.854,66	14.911.897,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	238.672.987,65	109.888.624,83	69.726.273,72	66.588.519,08	1.539.602,74	15.075.854,66	14.911.897,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.451.029,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.451.029,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.111.600,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.060.388,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.284,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.503.134,28

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	740.206,35	449.491,98
DEDUÇÕES (XL)	92.559.926,48	98.179.629,22
Disponibilidade de Caixa	91.582.807,36	97.241.766,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.488.804,00	98.384.135,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.582.490,54	206.845,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.506,10	935.524,43
Demais Haveres Financeiros	977.119,12	937.863,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-91.819.720,13	-97.730.137,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.910.417,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.375.645,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.968.362,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.503.134,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.451.029,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.754.218,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.754.218,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:18:05.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	42.887,80	1.539.602,74	1.539.602,74	0,00	42.887,80	1.036.916,60	48.432.442,37	15.075.854,66	14.911.897,28	67.452,56	34.490.009,13	34.532.896,93
PODER EXECUTIVO	42.887,80	1.539.602,74	1.539.602,74	0,00	42.887,80	1.036.916,60	48.432.442,37	15.075.854,66	14.911.897,28	67.452,56	34.490.009,13	34.532.896,93
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.888,57	6.888,57	0,00	0,00	0,00	50.654,82	27.592,54	18.952,54	0,00	31.702,28	31.702,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.000,00	148.864,94	148.864,94	0,00	9.000,00	53.262,98	568.877,87	325.579,39	306.139,39	1.475,00	314.526,46	323.526,46
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	50.410,44	50.410,44	0,00	0,00	0,00	5.413.114,22	2.359.278,18	2.357.881,10	1.937,35	3.053.295,77	3.053.295,77
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.887,80	21.510,74	21.510,74	0,00	33.887,80	35.533,00	2.215.059,00	1.479.739,78	1.479.284,73	0,77	771.306,50	805.194,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	689.602,95	689.602,95	0,00	0,00	891.713,87	32.184.433,22	6.636.376,21	6.620.224,78	10.313,47	26.445.608,84	26.445.608,84
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	262.666,24	262.666,24	0,00	0,00	0,00	54.176,26	34.884,87	34.653,13	0,00	19.523,13	19.523,13
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	56.406,75
SECRETARIA DE SÁUDE	0,00	310.419,83	310.419,83	0,00	0,00	0,00	3.775.627,35	2.276.896,61	2.276.585,30	38.514,69	1.460.527,36	1.460.527,36
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	49.239,03	49.239,03	0,00	0,00	0,00	4.170.499,63	1.935.507,08	1.818.176,31	15.211,28	2.337.112,04	2.337.112,04
Total (II) = (I + II):	**42.887,80**	**1.539.602,74**	**1.539.602,74**	**0,00**	**42.887,80**	**1.036.916,60**	**48.432.442,37**	**15.075.854,66**	**14.911.897,28**	**67.452,56**	**34.490.009,13**	**34.532.896,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:14:52.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.114.300,00	16.670.323,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.278.300,00	2.169.372,44
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.365.200,00	1.135.028,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.142.500,00	9.593.585,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.328.300,00	3.772.337,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.510.900,00	52.940.974,66
2.1 - Cota-Parte FPM	30.565.100,00	10.502.368,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.647.600,00	10.502.368,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.917.500,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	36.715.561,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	282.445,01
2.4 - Cota-Parte ITR	4.529.900,00	370.911,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.471.400,00	5.069.687,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**201.625.200,00**	**69.611.298,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**30.918.680,00**	**10.588.194,93**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.487.620,00**	**6.814.629,67**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.897.700,00	12.924.463,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.886.000,00	12.910.782,25
6.1.1 - Principal	33.857.700,00	12.849.602,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.300,00	61.179,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.700,00	13.681,06
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.700,00	13.681,06
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.939.020,00	2.261.407,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	369.876,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	369.876,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.294.339,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.421.634,12	13.218.984,14	13.218.984,14	12.914.988,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.862.616,45	10.631.566,44	10.631.566,44	10.362.084,96
10.1.1 - Educação Infantil	12.245.000,00	4.921.106,04	4.921.106,04	4.795.363,44
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.617.616,45	5.710.460,40	5.710.460,40	5.566.721,52
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.559.017,67	2.587.417,70	2.587.417,70	2.552.903,68
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.559.017,67	2.587.417,70	2.587.417,70	2.552.903,68
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.268.185,01	12.268.185,01	11.964.189,51	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.268.185,01	12.268.185,01	11.964.189,51	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.876.816,99	9.876.816,99	9.607.335,51	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.037.547,58	9.876.816,99	9.876.816,99	76,50
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.292.446,33	656.278,30	656.278,30	0,00	5,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.561.634,23	950.992,67	950.799,13	0,00	193,54	193,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.561.634,23	950.992,67	950.799,13	0,00	193,54	193,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	46.347.611,20	19.096.938,77	10.248.108,13	9.552.356,10
20.1 - Educação Infantil	11.101.750,00	4.724.450,50	3.385.767,25	2.918.045,98
20.2 - Ensino Fundamental	30.260.561,20	11.737.413,18	5.376.414,33	5.188.880,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	874.000,00	873.782,51	291.260,84	291.260,84
20.5 - Administração Geral	4.041.300,00	1.691.378,56	1.125.907,69	1.085.410,27
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	70.000,00	69.914,02	68.758,02	68.758,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	76.783.945,32	29.680.847,82	21.981.165,72	21.021.915,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.346.750,00	9.645.556,54	8.306.873,29	7.713.409,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.437.195,32	20.035.291,28	13.674.292,43	13.308.506,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	10.248.108,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.588.194,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	193,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.836.109,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.402.824,60	20.836.109,52	29,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.367.580,51	4.461.625,59	4.461.625,59	0,00	905.954,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.364.710,94	4.458.756,02	4.458.756,02	0,00	905.954,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.869,57	2.869,57	2.869,57	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.665.866,00	1.128.522,95
31.1.1 - Salário-Educação	1.801.000,00	835.088,95
31.1.2 - PDDE	4.500,00	10,26
31.1.3 - PNAE	745.066,00	226.970,23
31.1.4 - PNATE	111.400,00	43.783,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.900,00	22.670,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	296.100,00	42.985,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.603.911,37	5.284.221,72	2.531.096,74	2.299.375,51
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.375.837,53	334.677,28	105.269,16	92.581,58
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.233.407,84	2.942.217,67	846.892,78	762.386,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	140.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.762.500,00	481.340,43	314.145,98	304.422,12
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	183.000,00	31.595,65	29.618,65	29.618,65
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.909.166,00	1.494.390,69	1.235.170,17	1.110.366,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**94.373.156,69**	**37.600.144,63**	**25.998.189,01**	**24.766.720,25**
33.1 - Despesas Correntes	82.147.106,69	30.161.625,84	24.679.495,92	23.868.428,15
33.1.1 - Pessoal Ativo	59.442.134,12	16.562.032,53	16.562.032,53	16.158.818,91
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.561.300,00	1.023.617,51	441.095,84	441.095,84
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.143.672,57	12.575.975,80	7.676.367,55	7.268.513,40
33.2 - Despesas de Capital	12.226.050,00	7.438.518,79	1.318.693,09	898.292,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.226.050,00	7.438.518,79	1.318.693,09	898.292,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	954.003,69	86.357,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.348.203,57	835.088,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.917.858,21	426.280,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.384.349,05	495.165,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.384.349,05	495.165,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:24:28.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 28/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.504.371,69	17.150.039,50	15.354.332,19
Investimentos	32.004.871,69	16.859.610,30	15.145.261,39
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	290.500,00	290.429,20	70,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.504.371,69	17.150.039,50	15.354.332,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.504.371,69	17.150.039,50	15.354.332,19

Sapezal, 28/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:21:30.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 28/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	726.480,00	214.467,97	512.012,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.080,00	44.764,08	50.315,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	156.910,45	443.089,55
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.400,00	12.793,44	18.606,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.106.980,00	38.569,00	9.858,00	2.981,52	190.320,10	197.352,72	1.068.411,00
Despesas de Capital	1.106.980,00	38.569,00	9.858,00	2.981,52	190.320,10	197.352,72	1.068.411,00
Investimentos	897.980,00	38.569,00	9.858,00	2.981,52	190.320,10	197.352,72	859.411,00
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00					14.133,73	14.133,73

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:23:16.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.114.300,00**	**44.114.300,00**	**16.670.323,75**	**37,79**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.278.300,00	3.278.300,00	2.169.372,44	66,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.365.200,00	5.365.200,00	1.135.028,42	21,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.142.500,00	26.142.500,00	9.593.585,87	36,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.328.300,00	9.328.300,00	3.772.337,02	40,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**154.593.400,00**	**154.593.400,00**	**52.940.974,66**	**34,25**
Cota-Parte FPM	27.647.600,00	27.647.600,00	10.502.368,59	37,99
Cota-Parte ITR	4.529.900,00	4.529.900,00	370.911,27	8,19
Cota-Parte IPVA	8.471.400,00	8.471.400,00	5.069.687,95	59,84
Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	113.510.000,00	36.715.561,84	32,35
Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	434.500,00	282.445,01	65,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.707.700,00**	**198.707.700,00**	**69.611.298,41**	**35,03**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.845.000,00	15.911.913,97	7.315.510,16	45,98	5.399.617,64	33,93	5.249.139,09	32,99
Despesas Correntes	13.093.600,00	14.545.333,00	6.480.278,56	44,55	5.302.568,24	36,46	5.155.527,93	35,44
Despesas de Capital	751.400,00	1.366.580,97	835.231,60	61,12	97.049,40	7,10	93.611,16	6,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.921.750,00	26.060.089,07	16.338.000,69	62,69	9.327.814,53	35,79	9.187.855,64	35,26
Despesas Correntes	25.481.750,00	25.509.371,80	16.223.991,57	63,60	9.234.140,93	36,20	9.095.257,04	35,65
Despesas de Capital	440.000,00	550.717,27	114.009,12	20,70	93.673,60	17,01	92.598,60	16,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.383.300,00	1.383.300,00	835.011,47	60,36	697.264,19	50,41	653.836,14	47,27
Despesas Correntes	1.373.300,00	1.373.300,00	835.011,47	60,80	697.264,19	50,77	653.836,14	47,61
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	961.500,00	973.500,00	260.350,85	26,74	231.980,21	23,83	226.516,27	23,27
Despesas Correntes	941.500,00	953.500,00	258.554,85	27,12	230.184,21	24,14	224.720,27	23,57
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.796,00	8,98	1.796,00	8,98	1.796,00	8,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	288.100,00	288.100,00	253.397,92	87,95	210.513,93	73,07	210.513,93	73,07
Despesas Correntes	268.100,00	268.100,00	245.141,92	91,44	207.713,93	77,48	207.713,93	77,48
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.256,00	41,28	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.861.000,00	5.088.509,00	1.851.610,68	36,39	1.530.200,86	30,07	1.497.165,12	29,42
Despesas Correntes	4.793.000,00	5.020.509,00	1.789.530,70	35,64	1.468.120,88	29,24	1.435.085,14	28,58
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	62.079,98	91,29	62.079,98	91,29	62.079,98	91,29
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.260.650,00**	**49.705.412,04**	**26.853.881,77**	**54,03**	**17.397.391,36**	**35,00**	**17.025.026,19**	**34,25**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.853.881,77	17.397.391,36	17.025.026,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.853.881,77**	**17.397.391,36**	**17.025.026,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.441.694,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			6.955.696,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,58**	**24,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	10.441.694,76	26.853.881,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	31.104.650,01	50.385.245,70	19.280.595,69	1.837.163,12	0,00	0,00	0,00	1.837.163,12	0,00	19.280.595,69
Empenhos de 2022	29.280.051,25	37.251.436,56	7.971.385,31	2.257.962,18	0,00	0,00	1.805.390,02	0,00	452.572,16	7.518.813,15
Empenhos de 2021	24.572.039,53	30.165.046,87	5.593.007,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.593.007,34
Empenhos de 2020 e anteriores	17.325.326,12	24.472.922,55	7.147.596,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.147.596,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.702.400,00	5.702.400,00	2.579.853,07	45,24
Proveniente da União	5.059.700,00	5.059.700,00	1.980.639,80	39,15
Proveniente dos Estados	642.700,00	642.700,00	599.213,27	93,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.702.400,00**	**5.702.400,00**	**2.579.853,07**	**45,24**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.287.200,00	5.530.999,98	1.387.757,64	25,09	629.091,79	11,37	610.572,54	11,04
Despesas Correntes	4.283.400,00	4.283.400,00	791.757,66	18,48	629.091,79	14,69	610.572,54	14,25
Despesas de Capital	3.800,00	1.247.599,98	595.999,98	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.187.100,00	1.299.100,00	599.203,21	46,12	297.558,26	22,90	294.160,26	22,64
Despesas Correntes	1.187.100,00	1.299.100,00	599.203,21	46,12	297.558,26	22,90	294.160,26	22,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.700,00	240.700,00	58.374,40	24,25	56.759,84	23,58	56.759,84	23,58
Despesas Correntes	240.700,00	240.700,00	58.374,40	24,25	56.759,84	23,58	56.759,84	23,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.500,00	39.500,00	34.813,59	88,14	25.840,97	65,42	25.840,97	65,42
Despesas Correntes	39.500,00	39.500,00	34.813,59	88,14	25.840,97	65,42	25.840,97	65,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.900,00	478.900,00	96.213,46	20,09	88.513,46	18,48	82.845,48	17,30
Despesas Correntes	478.900,00	478.900,00	96.213,46	20,09	88.513,46	18,48	82.845,48	17,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	109.948,52	99,95	95.940,55	87,22	92.877,30	84,43
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	109.948,52	99,95	95.940,55	87,22	92.877,30	84,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.343.400,00**	**7.699.199,98**	**2.286.310,82**	**29,70**	**1.193.704,87**	**15,50**	**1.163.056,39**	**15,11**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.132.200,00	21.442.913,95	8.703.267,80	40,59	6.028.709,43	28,12	5.859.711,63	27,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.108.850,00	27.359.189,07	16.937.203,90	61,91	9.625.372,79	35,18	9.482.015,90	34,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.624.000,00	1.624.000,00	893.385,87	55,01	754.024,03	46,43	710.595,98	43,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.001.000,00	1.013.000,00	295.164,44	29,14	257.821,18	25,45	252.357,24	24,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	767.000,00	767.000,00	349.611,38	45,58	299.027,39	38,99	293.359,41	38,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.971.000,00	5.198.509,00	1.961.559,20	37,73	1.626.141,41	31,28	1.590.042,42	30,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.604.050,00**	**57.404.612,02**	**29.140.192,59**	**50,76**	**18.591.096,23**	**32,39**	**18.188.082,58**	**31,68**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	436.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	436.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	436.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:22:48.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

SAPEZAL, 28/05/2024

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 16:22:31.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	230.668.769,30
Receitas Realizadas	90.596.201,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.754.218,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	221.000.000,00
Dotação Atualizada	239.422.987,65
Despesas Empenhadas	110.628.831,18
Despesas Liquidadas	70.025.272,23
Despesas Pagas	66.887.517,59
Superávit Orçamentário	20.570.929,37

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.628.831,18
Despesas Liquidadas	70.025.272,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	263.928.900,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	263.928.900,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	262.539.124,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.111.600,00	4.451.029,90	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.910.417,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.490,54	0,00	1.539.602,74	42.887,80
Poder Executivo	1.582.490,54	0,00	1.539.602,74	42.887,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.469.358,97	67.452,56	14.911.897,28	34.490.009,13
Poder Executivo	49.469.358,97	67.452,56	14.911.897,28	34.490.009,13

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.051.849,51	67.452,56	16.451.500,02	34.532.896,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.836.109,52	25%	29,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.876.816,99	70%	76,50
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.150.039,50	15.354.332,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	214.467,97	512.012,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	38.569,00	1.068.411,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.397.391,36	15%	24,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 28/05/2024, às 17:01:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 28/05/2024

PORTARIA Nº 667/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023, 148/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÕNICO C/ SRP Nº 016/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**144/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS.
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82.
ATA Nº:	**145/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº:	07.787.944/0001-08
ATA Nº:	**146/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME
CNPJ Nº:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**147/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	K T TYSKI ME
CNPJ Nº:	48.466.120/0001-05
ATA Nº:	**148/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº:	45.796.543/0001-03
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 635/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 678/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, 223/2023, 224/2023, 225/2023, 226/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**222/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	41.393.376/0001-90
ATA Nº:	**223/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	**224/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	**225/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MARCIO ANDRE FABRIN EPP
CNPJ Nº:	00.752.255/0001-00
ATA Nº:	**226/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº:	07.019.831/0001-54
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5405**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 634/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.231/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**003/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº:	08.436.811/0001-41
ATA Nº:	**004/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**

EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	**005/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	N.N.L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	02.369.861/0001-77
ATA Nº:	**006/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	ROTTA E ROTTA LTDA
CNPJ Nº:	04.002.642/0001-80
ATA Nº:	**007/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP
CNPJ Nº:	16.679.206/0001-20
ATA Nº:	**008/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP
CNPJ Nº:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	**009/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	**010/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.667.811/0001-20
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 629/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 126/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**015/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT
EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.952.092/0001-11
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 636/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 128/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**042/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS (MARMITEX),** para atender o Município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA.
CNPJ:	46.673.652/0001-98
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO.
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	4342.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 349/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 673/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 008/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**044/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS**

	LEVES E VEICULOS UTILITÁRIOS a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DISNER & PIRES LTDA
CNPJ:	15.084.707/0001-09
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 387/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 675/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, 062/2024, 063/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**061/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	09.377.468/0001-74.
ATA Nº:	**062/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA.
CNPJ:	44.764.360/0001-35.
ATA Nº:	**063/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA.
CNPJ:	33.905.874/0001-47.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO.
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	4342.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 507/2024 que fica alterada parcialmente.

.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA 676/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, 070/2024, 071/2024, referente** ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**069/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA.
CNPJ:	10.226.940/0001-57.
ATA Nº:	**070/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01.
ATA Nº:	**071/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ:	17.063.632/0001-05.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 565/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 011/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

CREDENCIADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.133.768/0001-22.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 28 de maio de 2024 e findando em 09 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 677/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, 093/2024, referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 015/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**092/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA
CNPJ:	41.550.483/0001-85
ATA Nº:	**093/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	C.A. LEAL E CIA LTDA
CNPJ:	07.168.467/0001-94
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 623/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 678/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**053/2024**
OBJETO:	**FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL)** para atender as secretarias do município de Sapezal-M
EMPRESA:	ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA
CNPJ Nº:	40.043.162/0001-21
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV.
MATRÍCULA:	5312.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 466/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 679/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, 068/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**067/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR,*** para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	DLN SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	29.315.449/0002-01
ATA Nº:	**068/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR,*** para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	D. J. BIEGER
CNPJ:	31.863.828/0001-05
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 558/2024 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 680/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023, 159/2023, 160/2023, 161/2023, 162/2023, 163/2023, 164/2023, 165/2023 e 166/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 023/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**158/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II,** para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ODONTOSUL LTDA
CNPJ Nº:	04.971.211/0001-22
ATA Nº:	**159/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº:	30.082.076/0001-74
ATA Nº:	**160/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	AMP HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	16.698.619/0001-51
ATA Nº:	**161/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL DIAGNOSIS LTDA
CNPJ Nº:	04.728.728/0001-95
ATA Nº:	**162/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº:	44.223.526/0001-06
ATA Nº:	**163/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	21.504.525/0001-34
ATA Nº:	**164/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	VRM IMPORT LTDA- ME
CNPJ Nº:	45.157.605/0001-29
ATA Nº:	**165/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ Nº:	11.088.993/0001-11
ATA Nº:	**166/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL MARIA LTDA
CNPJ Nº:	09.222.369/0001-13
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO.
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
MATRÍCULA:	2095.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.187/2023 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titularda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 056/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**246/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO III**, para Atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº:	21.504.525/0001-34.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO.
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
MATRÍCULA:	2095.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.241/2023 que fica alterada parcialmente.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2024.

PORTARIA Nº 624/2024.

NOMEAR A SRA.VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGODE BIOQUIMICO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO, portador**a do **CPF. nº006.XXX.XXX-48,** pa**ra ocupar o cargo deBIOQUIMI-**

CO - 40 HORAS, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 20 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO,** portadora do **CPF nº 006.XXX.XXX-48** nomeado através da portaria nº 624/2024 de 20/05/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **BIOQUIMICO - 40 HORAS** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 20 de maio de 2024.

_____ _____ **VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO,** portadora do **CPF006.XXX.XXX-48** nomeado através da portaria nº 624/2024 de 20/05/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **BIOQUIMICO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph Neves Lima, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 20 de maio de 2024.

_____ _____

VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO RALPH NEVES LIMA

Servidor (a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 605/2024.

PORTARIA Nº 605/2024.

NOMEAR A SRA IVANILDA LOPES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III -ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IVANILDA LOPES DA SILVA,**portador(a) do **CPF nº078.XXX.XXX-90,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2024.

PORTARIA Nº 604/2024.

EXONERA A ALIANE GOMES TAVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ALIANE GOMES TAVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 047.XXX.XXX-32**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS SOBRE A PROPOSTA DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Sirvo-me do presente para realizar a convocação, por meio do site oficial da Prefeitura de Sapezal, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, as demais secretarias ou demais interessados apresentem questionamento e demais informações que entender necessário sobre a proposta de padronização no Parecer Técnico.

Podendo ser entregue até o dia 04/06/2024 na Prefeitura Municipal de Sapezal ou na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou enviado nos e-mails: licitacao@sapezal.mt.gov.br e/ou informatica@sapezal.mt.gov.br.

Informações acerca do Parecer Técnico podem ser obtidas por meio da comissão designada.

Sapezal – MT, 28 de maio de 2024

Laércio Araújo de Souza Neto

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 024/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**,** para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/05/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/06/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2024 cujo objeto é aMENOR PREÇO POR ITEM paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**,** para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 682/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a **COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO** do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 002/2024 de **Material Odontológico:**

I. Amanda Galves Vieira, Cirurgião Dentista, matrícula 2451;

II. Jaqueline Rodrigues Marcelino, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 2095;

III. Adinamar Pereira da Silva, Cirurgião Dentista, matrícula 4602;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre Material Odontológico, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, comunica o interesse na locação de imóvel para abrigar a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

1) ÁREA: Imóvel com no mínimo 950m2 de área contínua não sendo possíveis imóveis separados/sem comunicação.

2) ACABAMENTO: piso liso, lavável, resistente à tração de carga (tipo *granilite*). Com forro liso, em material não inflamável e que auxilie no conforto térmico. Paredes com pintura clara, lisa e lavável. Considerar esquadrias em alumínio e vidro temperado nas portas de acesso externo.

3) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compatíveis com a demanda permanente de climatização nas áreas de depósito. Elaborar projeto para verificar equipamentos e dimensionamento elétrico necessário. Considerar sistema de geração de energia alternativa (opcional), na eventualidade de instalação de câmara fria. É necessário sistema de gerador para manutenção em caso de queda de energia.

4) ACESSO E LOCALIZAÇÃO: o prédio deve possuir amplo espaço frontal com calçamento adequado e recuo que permita a manobra de veículos de carga, facilitando a logística de entregas, em bairro pavimentado e com bom fluxo de trânsito. **5) ESTACIONAMENTO COBERTO:** lateral a área de manobras para uso de funcionários e veículos da CAF (moto e van) (*tipo toldos sombreadores*).

6) RECEPÇÃO / SETOR ADMINISTRATIVO: Deverá conter:

a) SALA DE COORDENAÇÃO: 12m2 (Fonte: RDC 50/2002)

b) SALA ADMINISTRATIVOS / SALA ARQUIVO: segundo RDC 50/2002 recomenda-se mínimo de 5,5m2 por funcionário. Estimamos que até 06 pessoas possam trabalhar neste setor, logo área mínima de 33m2.

7) COPA: instalar filtro de água, pia, tubulação para gás em ambiente externo.

8) DML (depósito de materiais de limpeza) com tanque, máquina de lavar, estantes para produtos de limpeza e varal. Mínimo 4,0m2 (RDC 50/2002).

9) SANITÁRIO MASCULINO PNE E FEMININO PNE: com espaço para guarda-volumes, para abrigar armário para guarda de pertences pessoais.

10) ACESSO DE VEÍCULOS DE DESCARGA / SETOR RECEBIMENTO: a parte frontal do imóvel deve possuir ampla porta de correr com boa vedação e sistema de cobertura (platibanda/projeção de marquise/toldo) para proteção de sol e chuva. A mesma dará acesso ao depósito principal para a estocagem dos produtos devidamente conferidos. *Inserir lavatório com pia, porta papel toalha, saboneteira e lixeira com tampa. Segundo a RDC 50/2002 que versa sobre a elaboração de projetos para unidades de saúde a área de recepção de materiais deve corresponder a um mínimo de 10% da área de armazenagem. SALA DE QUARENTENA (sugestão 15m2) destinada aos produtos não liberados para estoque. Também nesta área teremos espaço para conferência das mercadorias recebidas, para tal a mesma irá contar com bancada tipo ilha e estante para itens utilizados no processo. **11) ACESSO DE VEÍCULOS DE CARGA / SETOR DE EXPEDIÇÃO**: a parte frontal do imóvel deve possuir amplas porta de correr com boa vedação e sistema de cobertura (platibanda/projeção de marquise/toldo) para proteção de sol e chuva. Anexa à esta área teremos o Setor de Expedição que contará com estação de trabalho tipo ilha para organização dos pedidos prontos e planilhas de dispensação, pallets e estantes para pedidos liberados para entrega. Esta área contará com acesso via depósito principal onde serão separados os pedidos e então encaminhados para a expedição. Segundo RDC 50/2002 que versa sobre a elaboração de projetos para unidades de saúde a área de expedição de materiais deve corresponder a um mínimo de 10% da área de armazenagem.

12) ESTOQUE PRINCIPAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ARMAZENAMENTO): Representa o espaço efetivo do depósito. Nesta área são armazenados medicamentos e correlatos de maior peso em *pallets* e o restante em estruturas fixas tipo estantes mini porta-pallets. Lateral ao depósito principal teremos (sugestão em torno de 500m2):

a) SALA ESTOQUE ODONTOLÓGICO: sugestão 60m2 **b) SALA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS =** sugestão 40M2 **c) SALA PROGRAMA REMÉDIO EM CADA =** sugestão 15m2 **d) SALA DE QUARENTENA 2:** para itens deteriorados / vencidos = sugestão 15m2 **13) SISTEMAS ANEXOS** a) SISTEMA DE ALARME E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS b) SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS c) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: considerar instalações elétricas adequadas que comportem o sistema bem como a metragem do imóvel garantindo temperatura ideal de armazenamento em torno de 25°C. d) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA: local destinado à geração de energia alternativa. Na eventualidade de instalação de câmara fria será necessário sistema de gerador para manutenção em caso de queda energia. e) ABRIGO DE LIXO E GÁS COBERTOS: abrigo de gás é necessário para obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Convém considerar que a escolha do imóvel não contempla apenas a questão de maior espaço de armazenamento, mas, sobretudo que permita as adequações sanitárias necessárias para a regularização da presente Unidade de Saúde e isto demanda **planejamento** uma vez que este local será o abrigo da CAF a longo prazo e é necessário que este seja capaz de atender à crescente demanda de medicamentos e materiais em nossa rede de atendimentos em saúde pública municipal.

Caso o imóvel não atenda as especificações acima estabelecidas, o prazo para as adequações a cargo do proprietário será de 60 (sessenta) dias após a formalização do contrato de locação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

LUIS FABIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.760,761,43	36.591,630,91	30.650,421,87	30.552,024,75	30.421,551,88	30.130,277,68	30.579,994,90	57.323,746,75	15.368,643,73	24.731,355,41	26.684,383,01	27.226,099,31	369.020,891,63	6.658,037,43
Pessoal Ativo	19.752,568,16	25.922,606,89	20.706,190,13	19.708,210,68	19.618,611,15	19.682,340,64	19.637,680,92	41.044,808,67	13.854,374,25	19.603,352,43	21.638,023,70	21.740,632,19	262.909,399,81	1.066,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.107,688,57	23.233,997,49	17.988,718,12	17.006,104,18	16.870,247,32	16.963,975,03	16.919,076,66	33.169,856,21	13.827,209,88	17.758,873,40	19.376,302,10	19.401,591,18	229.623,640,14	1.066,50
Obrigações Patronais	2.644,879,59	2.688,609,40	2.717,472,01	2.702,106,50	2.748,363,83	2.718,365,61	2.718,604,26	7.874,952,46	27,164,37	1.844,479,03	2.261,721,60	2.339,041,01	33.285,759,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.917,176,99	1.348,808,63	1.351,475,41	1.368,608,37	1.391,727,86	1.414,173,73	1.431,437,77	2.205,209,09	1.514,269,48	1.524,098,08	1.558,325,31	1.591,414,19	18.616,724,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.671,281,17	1.184,649,85	1.188,474,38	1.206,492,67	1.229,612,16	1.252,058,03	1.267,907,19	1.962,962,70	1.335,688,65	1.348,131,23	1.375,820,28	1.409,317,79	16.432,396,10	
Pensões	245,895,82	164,158,78	163,001,03	162,115,70	162,115,70	162,115,70	163,530,58	242,246,39	178,580,83	175,966,85	182,505,03	182,096,40	2.184,328,81	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.091,016,28	9.320,215,39	8.592,756,33	9.475,205,70	9.411,212,87	9.033,763,31	9.510,876,21	14.073,728,99		3.603,904,90	3.488,034,00	3.894,052,93	87.494,766,91	6.656,970,93
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.635,975,87	1.954,804,49	2.219,491,95	1.939,069,69	1.833,853,59	1.829,523,18	2.005,202,63	6.002,549,03	2.842,594,68	2.421,800,88	3.053,445,64	2.830,632,69	31.368,944,32	1.066,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	718,798,88	605,995,86	868,016,54	570,461,32	442,125,73	415,349,45	573,764,86	3.797,339,94	1.328,325,20	897,702,80	1.495,120,33	1.037,461,75	12.750,462,66	1.066,50
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												1.756,75	1.756,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.917,176,99	1.348,808,63	1.351,475,41	1.368,608,37	1.391,727,86	1.414,173,73	1.431,437,77	2.205,209,09	1.514,269,48	1.524,098,08	1.558,325,31	1.591,414,19	18.616,724,91	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.124,785,56	34.636,826,42	28.430,929,92	28.612,955,06	28.587,698,29	28.300,754,50	28.574,792,27	51.321,197,72	12.526,049,05	22.309,554,53	23.630,937,37	24.595,466,62	337.651,947,31	6.656,970,93

Documento gerado em 27/05/2024 12:46:52

Página 1 de 16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	753.553.982,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	753.553.982,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	344.308.918,24	45,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	406.919.150,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	386.573.193,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	366.227.235,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	667.215,88	180.198,14		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	667.215,88	180.198,14		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		180.198,14		
Internos		180.198,14		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		0,00		
Demais Dívidas Contratuais	667.215,88	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	55.343.944,34	50.019.385,26		
Disponibilidade de Caixa	55.343.944,34	50.019.385,26		
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.343.944,34	54.814.338,11		
(-) Restos a Pagar Processados		177.313,79		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.617.639,06		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-54.676.728,46	-49.839.187,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	723.060.899,67	753.553.982,85		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	723.060.899,67	753.553.982,85		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,09	0,02		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,56	-6,61		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		904.264.779,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		813.838.301,48		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	536.915.878,18	536.915.878,18		
RP Não-Processados		2.322.481,29		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	723.060.899,67	753.553.982,85		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	723.060.899,67	753.553.982,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	753.553.982,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	753.553.982,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	120.568.637,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.511.773,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	52.748.778,80	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	753.553.982,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	753.553.982,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	753.553.982,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	344.308.918,24	45,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	406.919.150,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	386.573.193,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	366.227.235,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.839.187,12	-6,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	904.264.779,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.781.876,23	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.586, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.586, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
8757	JOYCE ANNE DO AMARAL MOURA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1586/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.584, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.584, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Adrielle Pereira Machado, matrícula nº 12584, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1584/2024)

PORTARIA Nº 1.580, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 283, de 09 de fevereiro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 283, de 09 de fevereiro de 2022, e substituir os servidores André da Silva Luz (titular) e Camila Diel Bobrzyk (substituta), pelas servidoras Gabriela Canheski de Moura Fernandes (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais do Contrato nº 327/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 017/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Arlete Maria Cappellari no Município de Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.588, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.588, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4208	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1588/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 017/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº **017/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **C. DOS SANTOS SILVA,** que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **377/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 1.577, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria n° 830, de 28 de fevereiro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 830, de 28 de fevereiro de 2024, e substituir os servidores André da Silva Luz (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), pelas servidoras Francielle Zerbinato da Silva (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras, para o Contrato n° 062/2024, originada do processo licitatório Tomada de Preço nº 011/2023 com a finalidade de "contratação de empresa especializada para execução da construção da cobertura do posto da polícia rodoviária federal, conforme memorial, projetos, planilha e documentos anexo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

CULTURA
CONSULTA PÚBLICA E ESCUTAS PRESENCIAIS PARA A CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PAAR DA PNAB EM SORRISO/MT

Consulta Pública e Escutas Presenciais para a construção coletiva do PAAR da PNAB em Sorriso/MT

Durante o mês de maio de 2024, o município de Sorriso realizou escutas públicas presenciais para ouvir a sociedade civil por meio de reuniões das câmaras setoriais que representam a classe artística no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, estado de Mato Grosso.

No dia 14 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais da Música e de Bandas & Fanfarras;

No dia 15 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmara Temática Setorial do Artesanato;

No dia 16 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais do Audiovisual, Dança, Teatro e Artes Visuais;

No dia 17 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais da Cultura Popular, Literatura e Patrimônio Cultural.

Todos os encontros foram amplamente divulgados por meio das redes sociais da Cultura, matéria jornalística no site da Prefeitura, entrevistas gravadas para programas locais e também ao vivo nas rádios da cidade, bem como em todos os grupos das câmaras temáticas setoriais existentes no aplicativo WhatsApp e Telegram. E assim, convocamos a sociedade civil para dialogar sobre a melhor forma de execução dos recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Todas as escutas presenciais foram realizadas na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato localizada no Centro da cidade, coordenadas pelo presidente do conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, mediado pelo Secretário Adjunto de Cultura, com a presença dos conselheiros que representam as 10 (dez) câmaras temáticas setoriais que possuem cadeira no conselho, onde todos os presentes tiveram direito a voz e participação ativa.

Ainda foi disponibilizado um link on-line para a realização de Consulta Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc que tem a finalidade de receber sugestões e demandas de artistas, produtores, gestores, entre outros profissionais da cultura. Se você tem interesse em participar, o questionário ficará disponível até dia 28 de maio.

https://www.instagram.com/p/C6wdoFXAVil/?utm_sourc...

Consulta Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc.

https://www.instagram.com/p/C6tjFgNA23a/?utm_sourc...

Calendário de Escutas presenciais.

https://www.instagram.com/p/C68yFdvg4yQ/?utm_sourc...

Música e Bandas & Fanfarras

https://www.instagram.com/p/C6_LopmAXJX/?utm_sourc...

Artesanato

https://www.instagram.com/p/C7B3X0NAn5D/?utm_sourc...

Dança, Teatro, Audiovisual e Artes Visuais

https://www.instagram.com/p/C7EWq5XgNcI/?utm_sourc...

Cultura Popular, Literatura e Patrimônio Histórico

https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/secretaria-...

Dez câmaras temáticas, sociedade civil e gestores culturais irão definir a aplicação de recursos federal, estadual e municipal do fomento à cultura.

Sorriso-MT, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Portaria nº 1194/2024

Matrícula nº 14755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.587, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.587, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao Servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1190	ADELSO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A - 07	C - 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1587/2024)

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2021

ARI GENÉZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu art. 145, III, Código Tributário Nacional em seu art. 81 e 82, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 190, de 18 de dezembro de 2013, em seus arts. 227 à 243, faz saber aos beneficiários, conforme as Inscrições imobiliárias que fazem divisa (lindeiros) do lado direito e esquerdo da Rua Alfredo Gomes (Rua 5) do Bairro Verdes Campos que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente às obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e meio fio, conforme descrito abaixo:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

1.1 – A Secretaria de Municipal da Cidade, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 543, Centro, Sorriso – MT, responsável pela elaboração do projeto e fiscalização da obra e que possui competência para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 – A contratação desta obra se deu através da realização da Rua e Processo Licitatório, com base no Edital de Concorrência pública Nº 006/2023, disponível no site da prefeitura https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=356, empresa contratada ALPHA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.718.006/0001-00, email comercial@alphaconstrutora.net.br com sede sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n°, Distrito Industrial km 397,4, Sala 5, Cuiabá – MT, CEP: 78098-970, telefone (66) 3421-0954, (66) 99653-7800.

2.2 – As condições técnicas a serem executadas de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme memoriais descritivos constantes no processo licitatório no link disponibilizado neste edital**.**

3. CUSTO DAS OBRAS

OBRA – Concorrência Pública Nº 006/2023;

3.1 – O custo total estimado das obras é de R$ 6.178.280,99 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). conforme planilha orçamentária disponibilizada no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....**.**

4. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

4.1 **Imóveis que fazem divisa do lado direito e esquerdo da Rua Alfredo Gomes (Rua 5) bairro Verdes Campos, delimitado pela Lei nº 3.478 de 14 de dezembro de 2023, no seu art. 2º.**

5. CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – O valor da contribuição de melhoria a ser atribuída a cada contribuinte obedecerá ao disposto nos arts. 227 a 243 do Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal n° 3.478 de 14 de dezembros de 2023.

5.2 – O Valor da Contribuição de Melhoria Individual será estabelecido conforme a seguinte fórmula:

CTO = Custo total da obra

VIA = Valor do Imóvel antes da Obra

VIO = Valor do Imóvel depois da Obra

VCMI = Valor da contribuição de melhoria individual (limite individual)

TSAA = Total da somatória das áreas atingidas

TAA = Metragem da área individual

Cálculo CTO:TSAAxTAA= Contribuição de melhoria (limitado a valorização do imóvel)

5.3 – O valor total da contribuição de melhoria não poderá ultrapassar o valor total da obra, nos termos do artigo 236 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 190/2013), respeitando os respectivos valores individuais.

5.4 – A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra será auferida pelas avaliações dos imóveis antes e depois da obra realizada, ratificada e atualizada através da Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 887/2023, de 24 de maio de 2023.

6. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação individual nominal dos imóveis com as inscrições imobiliárias são:

Nome Inscrição Imobiliária Matrícula

CRI - Sorriso

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00001.001 2.484

Benedito Abadio da Silva 1.18.0002.00016.001 56.014

Rafael Dalla Valle Dalmolin 1.18.0002.00060.001 5.360

Anamara Mattos Coelho 1.18.0002.00058.001 23.569

Nilto Pedrotti 1.18.0002.00059.001 21.896

Engedelta Eng e Construção Ltda 1.20.0001.00020.001 9.330

Município de Sorriso 1.18.0002.00061.001 23.550

Ratapiat Administração e Participação Ltda 63.642 (75.935)

SPE G6 Empreendimentos Imobiliários Ltda 44.472

6.2 – Nos termos dos mesmos artigos do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal ou por imprensa (Diário Oficial ou outro meio de comunicação local), se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

8. DA NOTIFICAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

8.1 – Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras relacionadas, conforme as Inscrições imobiliárias, deste Edital, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, para impugna-

ção de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

8.2 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, Secretaria Municipal de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo à cobrança da contribuição de melhoria.

Gabinete do Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	864.480.000,00	864.480.000,00	122.353.249,98	14,15	243.531.675,69	28,17	620.948.324,31
RECEITAS CORRENTES	816.266.600,00	816.266.600,00	122.353.249,98	14,99	239.917.294,25	29,39	576.349.305,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	250.653.000,00	250.653.000,00	39.436.496,76	15,73	72.013.104,57	28,73	178.639.895,43
Impostos	232.643.000,00	232.643.000,00	35.330.816,49	15,19	64.275.041,86	27,63	168.367.958,14
Taxas	18.010.000,00	18.010.000,00	4.105.680,27	22,80	7.738.062,71	42,97	10.271.937,29
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	4.369.004,06	16,58	6.253.035,83	23,73	20.096.964,17
Contribuições Sociais	18.850.000,00	18.850.000,00	3.335.978,28	17,70	4.514.248,98	23,95	14.335.751,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.500.000,00	1.033.025,78	13,77	1.738.786,85	23,18	5.761.213,15
RECEITA PATRIMONIAL	15.106.600,00	15.106.600,00	946.042,61	6,26	1.913.957,27	12,67	13.192.642,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	205.600,00	205.600,00	4.063,71	1,98	18.734,27	9,11	186.865,73
Valores Mobiliários	14.901.000,00	14.901.000,00	941.978,90	6,32	1.895.223,00	12,72	13.005.777,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.611.000,00	2.611.000,00	292.434,14	11,20	488.836,95	18,72	2.122.163,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00		0,00		0,00	950.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	920.000,00	920.000,00	150.588,50	16,37	312.036,55	33,92	607.963,45
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	741.000,00	741.000,00	141.845,64	19,14	176.800,40	23,86	564.199,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	513.470.000,00	513.470.000,00	75.642.316,61	14,73	153.599.021,07	29,91	359.870.978,93
Transferências da União e de suas Entidades	116.215.000,00	116.215.000,00	17.123.001,11	14,73	36.802.519,75	31,67	79.412.480,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.255.000,00	253.255.000,00	36.282.966,61	14,33	70.205.648,83	27,72	183.049.351,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.000.000,00	144.000.000,00	22.236.348,89	15,44	46.590.852,49	32,35	97.409.147,51
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.076.000,00	8.076.000,00	1.666.955,80	20,64	5.649.338,56	69,95	2.426.661,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.926.000,00	2.926.000,00	539.491,61	18,44	954.789,95	32,63	1.971.210,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	900.749,27	30,02	1.275.488,14	42,52	1.724.511,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	226.714,92	10,54	3.419.060,47	159,03	-1.269.060,47

Documento gerado em 28/05/2024 18:31:29

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	48.213.400,00	48.213.400,00	0,00	0,00	3.614.381,44	7,50	44.599.018,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00		0,00		0,00	3.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.013.400,00	44.013.400,00	0,00	0,00	3.614.381,44	8,21	40.399.018,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00		0,00		0,00	18.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.013.400,00	26.013.400,00	0,00	0,00	3.614.381,44	13,89	22.399.018,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.238.134,48	17,46	7.237.930,31	24,13	22.762.069,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	894.480.000,00	894.480.000,00	127.591.384,46	14,26	250.769.606,00	28,04	643.710.394,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	894.480.000,00	894.480.000,00	127.591.384,46	14,26	250.769.606,00	28,04	643.710.394,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	894.480.000,00	894.480.000,00	127.591.384,46	14,26	250.769.606,00	28,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.547.893,47			9.547.893,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.547.893,47			9.547.893,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	839.455.800,00	848.769.336,80	100.151.743,21	483.614.623,50	365.154.713,30	139.618.176,25	220.551.899,39	628.217.437,41	216.474.107,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	725.566.014,05	700.250.753,57	89.047.527,66	371.451.992,16	328.798.761,41	116.470.169,73	188.063.826,24	512.186.927,33	184.691.632,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.075.100,00	274.815.783,26	43.745.526,09	90.554.662,38	184.261.120,88	44.547.762,41	81.649.879,30	193.165.903,96	81.429.233,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	300.000,00	0,00	60.000,00	240.000,00	19.262,01	42.207,82	257.792,18	42.207,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429.890.914,05	425.134.970,31	45.302.001,57	280.837.329,78	144.297.640,53	71.903.145,31	106.371.739,12	318.763.231,19	103.220.191,26	
DESPESAS DE CAPITAL	112.661.785,95	148.303.583,23	11.104.215,55	112.162.631,34	36.140.951,89	23.148.006,52	32.488.073,15	115.815.510,08	31.782.474,94	
INVESTIMENTOS	111.311.785,95	139.953.583,23	11.104.215,55	111.495.416,46	28.458.166,77	22.925.601,56	32.043.263,23	107.910.320,00	31.337.665,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	8.350.000,00	0,00	667.214,88	7.682.785,12	222.404,96	444.809,92	7.905.190,08	444.809,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.000,00	215.000,00			215.000,00			215.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.774.200,00	30.008.556,67	115.372,50	24.964.228,59	5.044.328,08	5.181.986,12	7.237.930,31	22.770.626,36	7.237.930,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	869.230.000,00	878.777.893,47	100.267.115,71	508.578.852,09	370.199.041,38	144.800.162,37	227.789.829,70	650.988.063,77	223.712.037,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	869.230.000,00	878.777.893,47	100.267.115,71	508.578.852,09	370.199.041,38	144.800.162,37	227.789.829,70	650.988.063,77	223.712.037,53	
SUPERÁVIT (XIII)							22.979.776,30		27.057.568,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	869.230.000,00	878.777.893,47	100.267.115,71	508.578.852,09		144.800.162,37	250.769.606,00		250.769.606,00	
RESERVA DO RPPS	25.250.000,00	25.250.000,00			25.250.000,00			25.250.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.238.134,48	17,46	7.237.930,31	24,13	22.762.069,69
RECEITAS CORRENTES	30.000.000,00	30.000.000,00	5.238.134,48	17,46	7.237.930,31	24,13	22.762.069,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	4.062.951,98	17,67	5.477.091,97	23,81	17.522.908,03
Contribuições Sociais	23.000.000,00	23.000.000,00	4.062.951,98	17,67	5.477.091,97	23,81	17.522.908,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.175.182,50	16,79	1.760.838,34	25,15	5.239.161,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.000.000,00	7.000.000,00	1.175.182,50	16,79	1.760.838,34	25,15	5.239.161,66
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 18:31:29

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.774.200,00	30.008.556,67	115.372,50	24.964.228,59	5.044.328,08	5.181.986,12	7.237.930,31	22.770.626,36	7.237.930,31	
DESPESAS CORRENTES	29.774.200,00	30.008.556,67	115.372,50	24.964.228,59	5.044.328,08	5.181.986,12	7.237.930,31	22.770.626,36	7.237.930,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.776.200,00	22.986.293,17	98.340,86	18.032.355,03	4.953.938,14	4.015.319,44	5.477.091,97	17.509.201,20	5.477.091,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.998.000,00	7.022.263,50	17.031,64	6.931.873,56	90.389,94	1.166.666,68	1.760.838,34	5.261.425,16	1.760.838,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	839.455.800,00	848.769.336,80	100.151.743,21	483.614.623,50	95,09	365.154.713,30	139.618.176,25	220.551.899,39	96,82	628.217.437,41	
Legislativa	23.160.000,00	23.170.000,00	2.320.225,73	6.962.173,75	1,37	16.207.826,25	2.946.702,61	5.397.057,15	2,37	17.772.942,85	
Ação Legislativa	5.790.000,00	5.820.000,00	789.897,10	1.642.196,52	0,32	4.177.803,48	795.822,10	1.562.056,32	0,69	4.257.943,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.240.000,00	15.210.000,00	1.335.306,58	4.503.089,22	0,89	10.706.910,78	1.828.044,34	3.245.555,50	1,42	11.964.444,50	
FU01 - Demais Subfunções	2.130.000,00	2.140.000,00	195.022,05	816.888,01	0,16	1.323.111,99	322.836,17	589.445,33	0,26	1.550.554,67	
Judiciária	2.207.000,00	2.207.000,00	345.390,36	647.578,82	0,13	1.559.421,18	356.207,38	626.893,04	0,28	1.580.106,96	
Ação Judiciária	2.207.000,00	2.207.000,00	345.390,36	647.578,82	0,13	1.559.421,18	356.207,38	626.893,04	0,28	1.580.106,96	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	109.627.764,98	105.799.346,42	10.188.054,57	64.027.480,50	12,59	41.771.865,92	20.222.689,46	31.120.229,57	13,66	74.679.116,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	92.393.500,00	88.784.592,34	9.558.367,04	56.359.162,14	11,08	32.425.430,20	17.879.412,98	26.954.054,06	11,83	61.830.538,28	
Administração Financeira	14.395.000,00	13.643.509,10	981.539,86	6.735.255,49	1,32	6.908.253,61	1.897.168,22	3.316.064,48	1,46	10.327.444,62	
Controle Interno	1.639.264,98	1.654.264,98	154.491,41	556.009,97	0,11	1.098.255,01	277.388,03	526.608,55	0,23	1.127.656,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	751.980,00	-667.520,00	1.980,00	0,00	750.000,00				751.980,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	965.000,00	965.000,00	161.176,26	375.072,90	0,07	589.927,10	168.720,23	323.502,48	0,14	641.497,52	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.898.290,97	33.004.352,97	2.186.687,84	18.317.888,21	3,60	14.686.464,76	4.003.229,73	6.804.157,96	2,99	26.200.195,01	
Policiamento	21.983.000,00	28.389.421,40	2.105.581,84	14.897.845,39	2,93	13.491.576,01	3.580.265,03	6.088.636,15	2,67	22.300.785,25	
Defesa Civil	4.915.290,97	4.614.931,57	81.106,00	3.420.042,82	0,67	1.194.888,75	422.964,70	715.521,81	0,31	3.899.409,76	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	34.698.950,00	36.808.794,64	3.852.161,70	22.688.098,52	4,46	14.120.696,12	4.717.738,53	7.532.199,08	3,31	29.276.595,56	
Assistência ao Idoso	1.878.500,00	1.660.889,57	386.488,85	997.845,83	0,20	663.043,74	254.872,08	408.980,72	0,18	1.251.908,85	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.870.400,00	5.570.600,00	439.979,88	762.884,42	0,15	4.807.715,58	237.317,28	424.956,36	0,19	5.145.643,64	
Assistência Comunitária	26.947.550,00	29.574.805,07	3.025.692,97	20.927.368,27	4,11	8.647.436,80	4.225.549,17	6.698.262,00	2,94	22.876.543,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.070.000,00	26.847.864,62	3.510.658,59	7.911.977,45	1,56	18.935.887,17	3.695.654,97	7.214.134,63	3,17	19.633.729,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.070.000,00	26.847.864,62	3.510.658,59	7.911.977,45	1,56	18.935.887,17	3.695.654,97	7.214.134,63	3,17	19.633.729,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	206.497.500,00	198.040.650,58	19.479.715,32	117.154.132,92	23,04	80.886.517,66	29.571.604,64	47.425.107,99	20,82	150.615.542,59	
Atenção Básica	70.349.653,22	73.172.123,08	10.107.245,42	46.049.511,97	9,05	27.122.611,11	12.345.547,84	19.730.350,29	8,66	53.441.772,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.401.846,78	88.557.727,50	5.083.774,49	50.509.358,71	9,93	38.048.368,79	10.347.929,54	17.315.452,53	7,60	71.242.274,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.174.000,00	10.024.000,00	1.317.964,17	5.564.903,83	1,09	4.459.096,17	2.278.889,11	2.983.104,96	1,31	7.040.895,04	
Vigilância Sanitária	4.938.000,00	4.881.000,00	873.205,79	2.217.203,40	0,44	2.663.796,60	973.618,47	1.762.024,18	0,77	3.118.975,82	
Vigilância Epidemiológica	889.000,00	1.066.950,00	129.647,78	444.648,35	0,09	622.301,65	176.845,31	299.534,01	0,13	767.415,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	19.745.000,00	20.338.850,00	1.967.877,67	12.368.506,66	2,43	7.970.343,34	3.448.774,37	5.334.642,02	2,34	15.004.207,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	268.592.750,00	272.303.818,44	33.465.300,50	146.905.313,31	28,89	125.398.505,13	46.241.879,61	73.731.701,15	32,37	198.572.117,29	
Ensino Fundamental	144.761.500,00	162.249.022,09	18.740.021,67	89.448.037,03	17,59	72.800.985,06	27.510.771,38	45.889.714,33	20,15	116.359.307,76	
Ensino Médio	100.000,00	915.234,17	0,00	533.285,95	0,10	381.948,22	110.659,38	350.911,83	0,15	564.322,34	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.052.000,00	920.000,00	750.000,00	920.000,00	0,18	0,00	375.000,00	470.000,00	0,21	450.000,00	
Educação Infantil	74.195.250,00	61.321.207,53	5.714.695,52	35.927.835,73	7,06	25.393.371,80	9.987.816,53	15.435.751,52	6,78	45.885.456,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4.276.000,00	3.340.046,65	0,00	3.166.136,65	0,62	173.910,00	271.674,15	708.544,15	0,31	2.631.502,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.925.000,00	28.485.308,00	5.671.221,72	13.560.303,20	2,67	14.925.004,80	5.689.170,07	8.217.041,39	3,61	20.268.266,61	
FU12 - Demais Subfunções	15.283.000,00	15.073.000,00	2.589.361,59	3.349.714,75	0,66	11.723.285,25	2.296.788,10	2.659.737,93	1,17	12.413.262,07	
Cultura	10.059.000,00	10.158.140,00	1.873.236,89	3.631.604,95	0,71	6.526.535,05	1.456.498,28	1.901.014,81	0,83	8.257.125,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.059.000,00	10.158.140,00	1.873.236,89	3.631.604,95	0,71	6.526.535,05	1.456.498,28	1.901.014,81	0,83	8.257.125,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.292.000,00	1.188.800,00	141.819,33	335.793,47	0,07	853.006,53	138.564,49	332.538,63	0,15	856.261,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.292.000,00	1.188.800,00	141.819,33	335.793,47	0,07	853.006,53	138.564,49	332.538,63	0,15	856.261,37	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.793.044,05	39.062.725,05	6.977.734,42	28.270.361,12	5,56	10.792.363,93	7.982.791,40	14.130.485,98	6,20	24.932.239,07	
Infra-Estrutura Urbana	6.961.044,05	15.592.725,05	751.487,33	13.259.879,03	2,61	2.332.846,02	3.314.849,92	6.617.561,12	2,91	8.975.163,93	
Serviços Urbanos	20.630.000,00	15.900.000,00	5.131.649,45	12.081.174,23	2,38	3.818.825,77	3.522.725,53	5.304.235,61	2,33	10.595.764,39	
Transportes Coletivos Urbanos	2.202.000,00	682.000,00	204.969,60	390.960,53	0,08	291.039,47	204.969,60	382.609,92	0,17	299.390,08	
FU15 - Administração Geral	7.000.000,00	6.888.000,00	889.628,04	2.538.347,33	0,50	4.349.652,67	940.246,35	1.826.079,33	0,80	5.061.920,67	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.059.000,00	6.989.000,00	141.309,77	2.078.607,14	0,41	4.910.392,86	652.541,34	1.097.406,47	0,48	5.891.593,53	
Preservação e Conservação Ambiental	7.059.000,00	5.989.000,00	141.309,77	2.078.607,14	0,41	3.910.392,86	652.541,34	1.097.406,47	0,48	4.891.593,53	
Controle Ambiental	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.211.500,00	6.088.782,08	298.463,97	3.733.565,47	0,73	2.355.216,61	769.300,20	1.031.926,19	0,45	5.056.855,89	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.692.500,00	1.182.782,08	68.080,60	842.355,11	0,17	340.426,97	405.240,86	464.118,54	0,20	718.663,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.519.000,00	4.906.000,00	230.383,37	2.891.210,36	0,57	2.014.789,64	364.059,34	567.807,65	0,25	4.338.192,35	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.027.000,00	13.428.600,00	3.188.900,32	8.023.400,98	1,58	5.405.199,02	1.069.680,72	1.513.926,40	0,66	11.914.673,60	
Promoção Comercial	8.489.000,00	8.889.400,00	882.130,85	4.966.631,51	0,98	3.922.768,49	628.516,72	1.072.762,40	0,47	7.816.637,60	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.538.000,00	4.539.200,00	2.306.769,47	3.056.769,47	0,60	1.482.430,53	441.164,00	441.164,00	0,19	4.098.036,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 18:31:29

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	951.000,00	526.000,00	143.909,71	143.909,71	0,03	382.090,29				526.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	951.000,00	526.000,00	143.909,71	143.909,71	0,03	382.090,29				526.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.210.000,00	25.001.672,00	6.220.556,35	19.673.840,66	3,87	5.327.831,34	6.333.638,66	8.933.948,43	3,92	16.067.723,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.210.000,00	25.001.672,00	6.220.556,35	19.673.840,66	3,87	5.327.831,34	6.333.638,66	8.933.948,43	3,92	16.067.723,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.671.000,00	29.075.790,00	4.701.066,26	22.280.190,59	4,38	6.795.599,41	6.986.229,27	8.096.725,58	3,55	20.979.064,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	29.671.000,00	29.075.790,00	4.701.066,26	22.280.190,59	4,38	6.795.599,41	6.986.229,27	8.096.725,58	3,55	20.979.064,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.002.000,00	18.753.000,00	1.116.551,58	10.828.705,93	2,13	7.924.294,07	2.473.224,96	3.662.446,33	1,61	15.090.553,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	8.650.000,00	0,00	727.214,88	0,14	7.922.785,12	241.666,97	487.017,74	0,21	8.162.982,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.052.000,00	10.103.000,00	1.116.551,58	10.101.491,05	1,99	1.508,95	2.231.557,99	3.175.428,59	1,39	6.927.571,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.228.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.774.200,00	30.008.556,67	115.372,50	24.964.228,59	4,91	5.044.328,08	5.181.986,12	7.237.930,31	3,18	22.770.626,36	
TOTAL (III) = (I + II)	869.230.000,00	878.777.893,47	100.267.115,71	508.578.852,09	100,00	370.199.041,38	144.800.162,37	227.789.829,70	100,00	650.988.063,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.774.200,00	30.008.556,67	115.372,50	24.964.228,59	4,91	5.044.328,08	5.181.986,12	7.237.930,31	3,18	22.770.626,36	
Legislativa	770.000,00	770.000,00	115.372,50	231.325,14	0,05	538.674,86	115.372,50	231.325,14	0,10	538.674,86	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	770.000,00	770.000,00	115.372,50	231.325,14	0,05	538.674,86	115.372,50	231.325,14	0,10	538.674,86	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.915.000,00	3.615.000,00	0,00	3.500.000,00	0,69	115.000,00	463.349,41	686.995,17	0,30	2.928.004,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração Financeira	2.800.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,69	0,00	463.349,41	686.995,17	0,30	2.813.004,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	601.200,00	601.200,00	0,00	500.000,00	0,10	101.200,00	80.348,47	115.749,50	0,05	485.450,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Comunitária	601.000,00	601.000,00	0,00	500.000,00	0,10	101.000,00	80.348,47	115.749,50	0,05	485.250,50	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	180.000,00	192.415,67	0,00	162.963,17	0,03	29.452,50	25.583,07	50.414,41	0,02	142.001,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	180.000,00	192.415,67	0,00	162.963,17	0,03	29.452,50	25.583,07	50.414,41	0,02	142.001,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.847.000,00	5.847.000,00	0,00	5.170.000,00	1,02	677.000,00	1.030.308,99	1.522.647,05	0,67	4.324.352,95	
Atenção Básica	5.601.000,00	5.601.000,00	0,00	5.000.000,00	0,98	601.000,00	918.503,34	1.352.647,05	0,59	4.248.352,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.000,00	240.000,00	0,00	170.000,00	0,03	70.000,00	111.805,65	170.000,00	0,07	70.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.732.000,00	11.282.000,00	0,00	7.900.000,00	1,55	3.382.000,00	2.220.292,09	2.759.048,54	1,21	8.522.951,46	
Ensino Fundamental	7.701.000,00	6.951.000,00	0,00	3.900.000,00	0,77	3.051.000,00	1.564.062,01	1.941.180,27	0,85	5.009.819,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.331.000,00	3.631.000,00	0,00	3.600.000,00	0,71	31.000,00	583.730,65	721.057,13	0,32	2.909.942,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	400.000,00	0,08	300.000,00	72.499,43	96.811,14	0,04	603.188,86	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	250.000,00	250.000,00	0,00	120.000,00	0,02	130.000,00	29.203,39	40.129,06	0,02	209.870,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	0,00	120.000,00	0,02	130.000,00	29.203,39	40.129,06	0,02	209.870,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	280.000,00	280.000,00	0,00	210.000,00	0,04	70.000,00	29.517,57	44.300,90	0,02	235.699,10	
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	0,00	210.000,00	0,04	70.000,00	29.517,57	44.300,90	0,02	235.699,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,06	0,00	43.020,59	69.835,48	0,03	230.164,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,06	0,00	43.020,59	69.835,48	0,03	230.164,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	0,00	6.869.940,28	1,35	0,72	1.144.990,04	1.717.485,06	0,75	5.152.455,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	0,00	6.869.940,28	1,35	0,72	1.144.990,04	1.717.485,06	0,75	5.152.455,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	110,848,981,34	64,304,944,63	63,366,128,90	69,802,159,46	64,797,013,16	71,997,499,05	70,618,397,78	85,702,743,03	63,015,593,22	65,590,044,06	64,144,789,21	68,718,775,04	862,907,068,88	891,366,600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,995,573,67	15,722,054,04	15,760,051,32	18,329,946,22	17,398,765,91	18,971,641,73	16,876,464,90	21,437,965,48	17,494,228,31	15,082,379,50	18,286,280,71	21,150,216,05	226,505,567,82	250,653,000,00
IPTU	13,776,771,04	1,853,021,17	1,574,091,65	1,828,942,91	1,322,106,10	1,540,668,61	1,271,845,43	1,090,079,66	765,399,34	1,182,676,63	1,790,376,44	4,140,467,02	32,136,446,00	35,088,000,00
ISS	9,270,926,79	9,263,993,70	10,172,514,19	9,799,411,94	10,370,371,44	10,837,858,42	10,815,917,37	10,827,559,00	11,928,860,34	8,728,718,10	9,683,194,82	9,388,022,24	121,086,358,35	143,250,000,00
ITBI	1,201,350,33	1,286,183,57	1,494,577,28	3,026,912,44	2,082,769,14	2,230,536,86	1,873,585,02	1,686,504,39	1,215,291,48	1,553,658,50	2,401,973,03	2,221,320,21	22,274,662,25	19,505,000,00
IRRF	2,239,594,53	2,331,202,53	1,537,327,32	2,512,014,58	2,672,498,57	3,390,362,38	2,069,947,66	7,095,035,97	1,580,185,23	1,989,435,75	2,752,990,99	2,952,471,74	33,123,067,25	34,800,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,507,830,98	987,743,07	981,540,88	1,162,664,35	951,020,66	972,215,46	845,169,42	738,786,44	2,004,491,92	1,627,890,52	1,657,745,43	2,447,934,84	17,885,033,97	18,010,000,00
Contribuições	3,056,810,14	1,685,082,23	1,669,274,92	1,692,548,94	1,677,255,52	1,669,093,11	1,835,359,06	5,079,265,32	289,734,15	1,594,297,62	2,079,913,94	2,289,090,12	24,617,725,07	26,350,000,00
Receita Patrimonial	21,049,985,88	1,467,660,11	1,317,313,49	1,279,638,72	931,365,17	860,167,29	2,452,897,89	908,506,87	468,548,97	492,131,55	483,077,92	462,964,69	32,174,258,55	15,106,600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21,036,218,75	1,451,603,10	1,314,104,10	1,255,339,98	917,589,70	845,285,93	2,437,747,05	899,228,88	455,478,41	490,531,55	481,159,92	460,818,98	32,045,106,35	14,991,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	13,767,13	16,057,01	3,209,39	24,298,74	13,775,47	14,881,36	15,150,84	9,277,99	13,070,56	1,600,00	1,918,00	2,145,71	129,152,20	205,600,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	360,612,05	110,210,81	78,641,06	140,035,96	111,988,86	88,437,57	111,428,88	89,394,55	93,176,25	103,226,56	107,418,66	185,015,48	1,579,586,69	2,611,000,00
Transferências Correntes	55,489,483,27	44,775,082,51	44,051,147,80	44,355,924,71	44,328,111,51	50,037,818,20	48,979,281,93	57,303,776,88	44,296,940,29	44,711,329,36	42,288,371,17	43,864,259,71	564,481,327,34	588,570,000,00
Cota-Parte do FPM	5,252,293,17	4,905,602,44	6,390,918,10	4,342,912,77	4,427,159,54	4,111,780,03	5,334,888,41	8,472,177,18	5,859,801,06	7,967,870,18	4,967,530,05	5,210,212,63	67,243,145,56	72,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	20,738,573,02	18,005,739,70	19,152,052,53	21,403,630,92	21,474,993,88	21,698,895,37	21,217,431,17	20,545,171,53	19,295,241,53	17,906,839,82	17,584,531,34	17,583,146,48	236,606,247,29	256,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	11,842,163,05	5,023,199,58	2,557,252,27	2,125,014,19	1,468,107,59	1,358,611,48	983,270,69	938,305,11	1,775,530,30	2,174,551,33	2,835,700,70	4,200,821,70	37,282,527,99	43,000,000,00
Cota-Parte do ITR	267,726,20	125,907,74	83,965,21	150,063,51	752,332,66	5,295,169,25	283,142,75	463,582,04	159,479,69	118,513,62	63,802,76	105,827,24	7,809,512,67	9,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989											98,877,58	135,269,14	234,146,72	1,400,000,00
Transferências do FUNDEB	12,612,707,61	10,896,772,34	10,120,456,90	11,192,396,32	10,909,425,98	12,131,645,80	11,495,864,40	14,286,458,85	11,995,550,09	12,358,953,51	10,925,591,73	11,310,757,16	140,236,580,69	144,000,000,00
Outras Transferências Correntes	4,836,020,22	5,817,860,71	5,746,502,79	5,141,907,00	5,296,091,86	5,441,516,27	9,664,684,51	12,598,082,17	5,211,337,62	4,184,600,90	5,812,337,01	5,318,225,36	75,069,166,42	61,870,000,00
Outras Receitas Correntes	896,516,33	544,854,93	489,700,31	4,004,064,91	349,526,19	370,541,15	362,965,12	883,833,95	372,965,25	3,606,679,47	899,726,81	767,228,99	13,548,603,41	8,076,000,00
DEDUÇÕES (II)	28,463,616,78	7,023,418,07	6,872,828,55	7,001,313,08	6,955,036,17	7,896,886,47	8,743,894,58	10,132,426,32	5,516,639,08	6,806,052,55	6,770,316,18	7,170,658,20	109,353,086,03	95,600,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,364,551,64	1,363,556,12	1,412,426,13	1,386,364,88	1,396,276,05	1,361,772,30	1,437,576,53	4,481,169,46	63,274,62	1,114,996,08	1,628,098,60	1,707,879,68	18,717,942,09	18,850,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	56,309,64	47,772,20	36,220,43	10,624,06	63,448,20	42,223,09	42,036,78	87,889,52	35,354,11	57,501,63	51,904,77	42,777,06	574,061,49	650,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19,434,604,56						1,700,534,81						21,135,139,37	1,000,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7,608,150,94	5,612,089,75	5,424,181,99	5,604,324,14	5,495,311,92	6,492,891,08	5,563,746,46	5,563,367,34	5,418,010,35	5,633,554,84	5,090,312,81	5,420,001,46	68,925,943,08	75,100,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	82,385,364,56	57,281,526,56	56,493,300,35	62,800,846,38	57,841,976,99	64,100,612,58	61,874,503,20	75,570,316,71	57,498,954,14	58,783,991,51	57,374,473,03	61,548,116,84	753,553,982,85	795,766,600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	82,385,364,56	57,281,526,56	56,493,300,35	62,800,846,38	57,841,976,99	64,100,612,58	61,874,503,20	75,570,316,71	57,498,954,14	58,783,991,51	57,374,473,03	61,548,116,84	753,553,982,85	795,766,600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	82.385.364,56	57.281.526,56	56.493.300,35	62.800.846,38	57.841.976,99	64.100.612,58	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	57.374.473,03	61.548.116,84	753.553.982,85	795.766.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	46.200.000,00	11.037.716,86
Receita de Contribuições dos Segurados	18.847.000,00	4.514.248,98
Ativo	18.682.000,00	4.460.662,48
Inativo	150.000,00	49.552,10
Pensionista	15.000,00	4.034,40
Receita de Contribuições Patronais	19.203.000,00	4.575.091,97
Ativo	19.203.000,00	4.575.091,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7.650.000,00	1.948.375,91
Compensação Financeira entre os Regimes	650.000,00	187.537,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	7.000.000,00	1.760.838,34
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	39.200.000,00	9.276.878,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	22.034.409,48	6.276.703,98	6.276.703,98	6.276.703,98	
Aposentadorias	19.355.828,65	5.557.554,87	5.557.554,87	5.557.554,87	
Pensões por Morte	2.678.580,83	719.149,11	719.149,11	719.149,11	
Outras Despesas Previdenciárias	497.423,98	30.729,52	30.729,52	30.729,52	
Compensação Financeira entre os Regimes	107.423,98	30.729,52	30.729,52	30.729,52	
Demais Despesas Previdenciárias	390.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.531.833,46	6.307.433,50	6.307.433,50	6.307.433,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	16.668.166,54	2.969.445,02	2.969.445,02	2.969.445,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	25.250.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.147,41
Investimentos e Aplicações	356.025.150,22
Outros Bens e Direitos	191.808.458,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	902.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.300.000,00	902.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.998.446,83	1.767.507,12	957.115,54	890.456,86	
Pessoal e Encargos Sociais	2.336.820,62	766.810,99	613.559,57	591.127,74	
Demais Despesas Correntes	1.661.626,21	1.000.696,13	343.555,97	299.329,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.498.446,83	1.767.507,12	957.115,54	890.456,86	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-198.446,83	-865.507,12	-55.115,54	11.543,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	795.766.600,00	235.215.507,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.653.000,00	72.013.104,57
IPTU	35.088.000,00	7.878.919,43
ISS	143.250.000,00	39.728.795,50
ITBI	19.505.000,00	7.392.243,22
IRRF	34.800.000,00	9.275.083,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.010.000,00	7.738.062,71
Contribuições	7.500.000,00	1.738.786,85
Receita Patrimonial	14.106.600,00	1.913.957,27
Aplicações Financeiras (II)	13.901.000,00	1.895.223,00
Outras Receitas Patrimoniais	205.600,00	18.734,27
Transferências Correntes	513.470.000,00	153.599.021,07
Cota-Parte do FPM	59.400.000,00	19.204.331,29
Cota-Parte do ICMS	204.800.000,00	57.895.807,41
Cota-Parte do IPVA	34.400.000,00	8.789.283,57
Cota-Parte do ITR	7.600.000,00	358.098,70
Transferências da LC nº 61/1989	1.400.000,00	441.064,86
Transferências do FUNDEB	144.000.000,00	46.590.852,49
Outras Transferências Correntes	61.870.000,00	20.319.582,75
Demais Receitas Correntes	10.037.000,00	5.950.637,94
Outras Receitas Financeiras (III)	1.500.000,00	3.231.522,90
Receitas Correntes Restantes	8.537.000,00	2.719.115,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	780.365.600,00	230.088.761,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	49.500.000,00	11.939.716,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.213.400,00	3.614.381,44
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	
Transferências de Capital	44.013.400,00	3.614.381,44
Convênios	39.013.400,00	3.614.381,44
Outras Transferências de Capital	5.000.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	47.213.400,00	3.614.381,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	877.079.000,00	245.642.860,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	827.579.000,00	233.703.143,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	703.719.029,95	388.341.280,13	188.037.207,51	184.731.672,23	3.138.862,89	9.340.444,55	9.249.767,04
Pessoal e Encargos Sociais	273.240.846,33	101.543.502,44	80.236.707,72	80.038.493,45	64.384,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	60.000,00	42.207,82	42.207,82			
Outras Despesas Correntes	430.178.183,62	286.737.777,69	107.758.291,97	104.650.970,96	3.074.478,02	9.340.444,55	9.249.767,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	703.419.029,95	388.281.280,13	187.994.999,69	184.689.464,41	3.138.862,89	9.340.444,55	9.249.767,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.540.280,29	8.074.940,62	7.264.549,04	7.197.890,36	115.559,73	174,90	174,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	147.803.583,23	112.162.631,34	32.488.073,15	31.782.474,94	1.281.471,33	9.156.334,10	9.070.661,05
Investimentos	139.453.583,23	111.495.416,46	32.043.263,23	31.337.665,02	1.281.471,33	9.156.334,10	9.070.661,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.350.000,00	667.214,88	444.809,92	444.809,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	139.453.583,23	111.495.416,46	32.043.263,23	31.337.665,02	1.281.471,33	9.156.334,10	9.070.661,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	870.127.893,47	507.851.637,21	227.302.811,96	223.225.019,79	4.535.893,95	18.496.953,55	18.320.602,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	843.087.613,18	499.776.696,59	220.038.262,92	216.027.129,43	4.420.334,22	18.496.778,65	18.320.428,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-438.656,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.064.748,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.868.587,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.196.161,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	667.215,88	
DEDUÇÕES (XL)	55.343.944,34	50.019.385,26
Disponibilidade de Caixa	55.343.944,34	50.019.385,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.343.944,34	54.814.338,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	177.313,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.617.639,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-54.676.728,46	-50.019.385,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.657.343,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	177.313,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.480.029,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.348.616,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.547.893,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.547.893,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.250.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		3,569,436,69	3,567,793,46	680,00	963,23		21,665,382,43	14,339,617,37	14,163,266,81	5,003,283,77	2,498,831,85	2,499,795,08
PODER EXECUTIVO		3,559,096,69	3,557,453,46	680,00	963,23		21,579,983,18	14,254,841,62	14,078,491,06	5,003,283,77	2,498,208,35	2,499,171,58
PODER LEGISLATIVO		10,340,00	10,340,00		0,00		85,399,25	84,775,75	84,775,75		623,50	623,50
Câmara Municipal		10,340,00	10,340,00		0,00		85,399,25	84,775,75	84,775,75		623,50	623,50
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		3,569,436,69	3,567,793,46	680,00	963,23		21,665,382,43	14,339,617,37	14,163,266,81	5,003,283,77	2,498,831,85	2,499,795,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	723.060.899,67	797.166.600,00	805.122.510,56	813.157.822,98	821.273.329,71	829.469.831,11	837.748.135,53	846.109.059,38	854.553.427,22	863.082.071,84	871.695.834,35
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	894.480.000,00
Previsão Atualizada	894.480.000,00
Receitas Realizadas	250.769.606,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.547.893,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	869.230.000,00
Dotação Atualizada	878.777.893,47
Despesas Empenhadas	508.578.852,09
Despesas Liquidadas	227.789.829,70
Despesas Pagas	223.712.037,53
Superávit Orçamentário	22.979.776,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	508.578.852,09
Despesas Liquidadas	227.789.829,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	753.553.982,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	753.553.982,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	753.553.982,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.276.878,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.307.433,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.307.433,50
Despesas Previdenciárias Pagas	6.307.433,50
Resultado Previdenciário	2.969.445,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.064.748,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.657.343,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.569.436,69	680,00	3.567.793,46	963,23
Poder Executivo	3.559.096,69	680,00	3.557.453,46	963,23
Poder Legislativo	10.340,00	0,00	10.340,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.665.382,43	5.003.283,77	14.163.266,81	2.498.831,85
Poder Executivo	21.579.983,18	5.003.283,77	14.078.491,06	2.498.208,35
Poder Legislativo	85.399,25	0,00	84.775,75	623,50
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	25.234.819,12	5.003.963,77	17.731.060,27	2.499.795,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.086.533,67	25,00	46.059.394,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	31.989.219,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	112.162.631,34	36.140.951,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	64.986.556,63	63.557.299,35	18.793.662,08	0,00
Despesas Previdenciárias	32.069.266,37	75.119.309,02	133.423.284,90	110.176.231,21
Resultado Previdenciário	32.917.290,26	-11.562.009,67	-114.629.622,82	-110.176.231,21
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		3.200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		53.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	35.208.492,19	15,00	20,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.585, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.585, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
13	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	02.02.2019 A 02.02.2024
4096	MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	11.07.2017 A 11.07.2022
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	08.10.2017 A 08.10.2022
98	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	02.10.2015 A 02.10.2020
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	02.02.2019 A 02.02.2024
2424	ISA CALIL	04.04.2018 A 04.04.2022
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	09.02.2015 A 09.02.2020
14	ROGERIO BATISTA MEIRE	02.02.2019 A 02.02.2024
672	NEUSA FOGACA LANZONI VIEIRA	02.02.2019 A 02.02.2024
5097	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	09.08.2018 A 09.08.2023
5105	AGNA FERNANDES	16.08.2018 A 16.08.2023
1679	CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO	04.06.2018 A 04.06.2023
5091	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	14.08.2018 A 14.08.2023
4971	TANIA CORREA PIMENTEL	08.05.2018 A 08.05.2023
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022
1623	ELIANE CAMARA LOPES	01.03.2016 A 01.03.2021
123	JULIANO MEZZALIRA	01.03.2018 A 01.03.2023
5142	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	02.09.2018 A 02.09.2023
294	RUDIMAR MENEGOTTO	18.02.2014 A 18.02.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.583 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.030, de 23 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L VE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.030, de 23 de agosto de 2023, e substituir a servidora Astrid Adriane Buttgen (titular), pelo servidor João Roberto Jahn (titular), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para as Atas de Registro de Preços nº 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348 de 2023 do processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 053/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e seus distritos, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024

.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.578, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 731, de 10 de março de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 731, de 10 de março de 2023, e substituir os servidores André da Silva Luz (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), pelos servidores Fábio Costa Mundim (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 058/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.581 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 183/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública n° 015/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e construção da Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini, localizada no bairro Mont Serrat no Municipio de Sorriso/MT conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Silvana Maia de Souza – Engenheira Civil – CREA 56318

- Jessica Tauane Nogueira de Araújo – Engenheira Civil – CREA 1219475009;

- Paula Renata Lima - Engenheira Eletricista – CREA MT 53665.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.717, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 1.582 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 066/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da escola municipal Santa Maria, localizada na Avenida Araguaia, Loteamento Gleba, no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

- Felipe Maldaner – Engenheiro Civil - CREA 12585

- Silvana Maia de Souza - Engenheira Civil - CREA 56318;

- Paula Renata Lima - Engenheira Eletricista – CREA 53665.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.398, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.579 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 1.898, de 01 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria nº 1.898, de 01 de agosto de 2023, e substituir o servidor André da Silva Luz (titular), pela servidora Carolina Cabral (titular), fiscais do contrato nº 213/2023 referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 005/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de edificação para implantação do laboratório municipal de análises clínicas no Município de Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela Secretaria de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº 041/2024

AVISO DE DESPACHO - PAIC Nº **041/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **J GUILHERME PAVAO LTDA,** que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da **ATA 458/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR 2024

O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma TransfereGov no momento da adesão à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022) e deverá ser publicado em Diário Oficial ou outro meio oficial de transparência pública do ente federativo.

Assim, a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que irão orientar a execução dos recursos da PNAB.

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-015096
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SORRISO
CNPJ Ente Recebedor:	03.239.076/0001-62
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	19.022.833/0001-81
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 757.497,44
Masked Input	757 497.44

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro
Cargo	Secretário Adjunto de Cultura
Telefone	(66) 99631-4655
E-mail	cultura.promic@sorriso.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Francisco de Sales Fernandes Filho
Cargo	Secretário de Cultura, Turismo e Juventude
Telefone	(66) 99656-3105
E-mail	cultura@sorriso.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Durante o mês de maio de 2024, o município de Sorriso realizou escutas públicas presenciais para ouvir a sociedade civil por meio de reuniões das câmaras setoriais que representam a classe artística no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, estado de Mato Grosso.

No dia 14 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais da Música e de Bandas & Fanfarras;

No dia 15 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmara Temática Setorial do Artesanato;

No dia 16 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais do Audiovisual, Dança, Teatro e Artes Visuais;

No dia 17 de maio de 2024 a escuta pública presencial foi direcionada para as Câmaras Temáticas Setoriais da Cultura Popular, Literatura e Patrimônio Cultural.

Todos os encontros foram amplamente divulgado por meio das redes sociais da Cultura, matéria jornalística no site da Prefeitura, entrevistas gravadas para programas locais e também ao vivo nas rádios da cidade. bem como em todos os grupos das câmaras temáticas setoriais existentes no aplicativo WhatsApp e Telegram. E assim, convocamos a sociedade civil para dialogar sobre a melhor forma de execução dos recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Todas as escutas presenciais foram realizadas na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato localizada no Centro da cidade, coordenadas pelo presidente do conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, mediado pelo Secretário Adjunto de Cultura, com a presença dos conselheiros que representam as 10 (dez) câmaras temáticas setoriais que possuem cadeira no conselho, onde todos os presentes tiveram direito a voz e participação ativa.

Ainda foi disponibilizado um link on-line para a realização de Consulta Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc que tem a finalidade de receber sugestões e demandas de artistas, produtores, gestores, entre outros profissionais da cultura. Se você tem interesse em participar, o questionário ficará disponível até dia 28 de maio.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C6wdoFXAVil/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D

2

Consulta Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc.
https://www.instagram.com/p/C6tjFgNA23a/?
utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D
Calendário de Escutas presenciais.
https://www.instagram.com/p/C68yFdvg4yQ/?
utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D
Música e Bandas & Fanfarras
https://www.instagram.com/p/C6_LopmAXJX/?
utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D
Artesanato
https://www.instagram.com/p/C7B3X0NAn5D/?
utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D
Dança, Teatro, Audiovisual e Artes Visuais
https://www.instagram.com/p/C7EWq5XgNcI/?
utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D
Cultura Popular, Literatura e Patrimônio Histórico
https://site.sorriso.mt.gov.br/noticia/secretaria-municipal-de-cultura-turismo-e-juventude-inicia-escutas-presenciais-da-politica-nacional-aldir-blanc-663e357b2b687
Dez câmaras temáticas, sociedade civil e gestores culturais irão definir a aplicação de recursos federal, estadual e municipal do fomento à cultura.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Seleção de Projetos Culturais Expressões Artísticas	568.123,08	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	100	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	100.000,00	10	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	89.374,36	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para cumprir o mínimo de 20% a serem aplicados em ações culturais realizadas em áreas periféricas urbanas, vilas e comunidades tradicionais, distritos e assentamos de zona rural, os editais irão reservar vagas específicas para proponentes residentes nessas áreas ou para projetos onde a sua execução seja nessas áreas citadas.
Nesse caso no Edital de Seleção de Projetos Culturais que tenha um total de 100 (cem) vagas nas diversas linguagens e expressões culturais no município de Sorriso, no mínimo, 20 (vinte) vagas serão selecionadas de projetos cujo proponente seja residente nas áreas periféricas urbanas, vilas e comunidades tradicionais, distritos e assentamos de zona rural e/ou para projetos onde a sua execução seja nessas áreas citadas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Conforme determina o Art. 6º ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

4

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	AWHZKXUG

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL,

ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

? GABINETE DO PREFEITO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 36.881.605/0001-86

VENCEU OS ITENS:

Item 01 com desconto de 1,50%,

Item 02 com desconto de 1,50%,

Item 03 com desconto de 1,50%

Item 04 com desconto de 2,00%.

VALMOR PIRES – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 12.506.471/0001-55

VENCEU OS ITENS:

Item 08 com desconto de 1,00%

Item 10 com desconto de 1,00%

Item 11 com desconto de 1,00%

Item 12 com desconto de 1,00%

J. A. ROSA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Sob n°. 47.236.829/0001-51

VENCEU OS ITENS:

Item 05 com desconto de 1,10%

Item 06 com desconto de 1,10%

AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 26.565.655/0001-09

VENCEU OS ITENS:

Item 07 com desconto de 1,10%

Item 09 com desconto de 1,10%

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2024

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio do seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº. 001/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Conformidade: Lei nº 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 26/06/2024

Horário: Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 26/06/2024

Horário: 08h00min HORAS (horário local)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 28 de Maio de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Agente de Contratação Nomeado

Portaria n° 001/2024

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

? GABINETE DO PREFEITO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado "Agente de Contratação" e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 36.881.605/0001-86

VENCEU OS ITENS:

Item 01 com desconto de 1,50%,

Item 02 com desconto de 1,50%,

Item 03 com desconto de 1,50%

Item 04 com desconto de 2,00%.

VALMOR PIRES – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 12.506.471/0001-55

VENCEU OS ITENS:

Item 08 com desconto de 1,00%

Item 10 com desconto de 1,00%

Item 11 com desconto de 1,00%

Item 12 com desconto de 1,00%

J. A. ROSA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Sob n°. 47.236.829/0001-51

VENCEU OS ITENS:

Item 05 com desconto de 1,10%

Item 06 com desconto de 1,10%

AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 26.565.655/0001-09

VENCEU OS ITENS:

Item 07 com desconto de 1,10%

Item 09 com desconto de 1,10%

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado "Agente de Contratação" e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 146/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83**,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de Maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, **inscrita no CNPJ sob o nº** 03.716.848/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
17	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM3 PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 1,0 G/CM3, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA. TAMANHO DE 35 A 43. COR: MARROM.	68	PA	PATY	R$ 149,99
92	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL _x000D_	239,00	UN	WESTEN	R$ 75,15
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	30	UN	WESTEN	R$ 67,14

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 16/2024/SAMAE

CONTRATO N. 16/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 16/2024/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, Vilhena/RO, CEP 76.980-074, representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM APROXIMADAMENTE 4.426,90M² COM IMPERMIABILIZAÇÃO EM GEOMEMBRANA, CONTENDO DRENAGENS PLUVIAIS, PERCOLADOS E GASES PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$ 1.245.0000,00 (Um milhão. Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2024, com prazo até 27 de novembro de 2024.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 041/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº041/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE RALO GRELHA FERRO E REFORMA DE OUTRAS PEÇAS DO RALHO GRELHA FERRO (SOLDA DE 12 PEÇAS DE 28 CM X 3/8 – DESEMPENAR E SOLDAR GRELHA EM TELHA MOEDA), INCLUINDO INSTALAÇÃO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MAIO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MAIO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 140/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS**

Objeto: **Rescindir em 01/05/2024 oContrato de nº 055/2023 de 10/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 055/2023** firmado em10/02/2023**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS.

DISTRATO Nº 141/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 374/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **EDNA MARIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 01/05/2024 oContrato de nº 374/2024 de 14/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 374/2024** firmado em14/02/2024**,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; EDNA MARIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 142/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 569/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **FERNANDO FRERES ALONSO**

Objeto: **Rescindir em 01/05/2024 oContrato de nº 569/2024 de 11/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 569/2024** firmado em11/04/2024**,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FERNANDO FRERES ALONSO.

DISTRATO Nº 143/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 749/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARCELO LOPES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 03/05/2024 oContrato de nº 749/2022 de 19/09/2022 e Aditivado através do Termo Aditivo nº 829/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 749/2022** firmado em19/09/2022**,** no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 144/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 590/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 03/05/2024 oContrato de nº 590/2024 de 24/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 590/2024** firmado em24/04/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 145/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 447/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA**

Objeto: **Rescindir em 01/05/2024 oContrato de nº 447/2024 de 23/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 447/2024** firmado em23/02/2024**,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA.

DISTRATO Nº 146/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 588/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA**

Objeto: **Rescindir em 13/05/2024 oContrato de nº 588/2024 de 23/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 588/2024** firmado em23/04/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

DISTRATO Nº 147/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 748/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO**

Objeto: **Rescindir em 13/05/2024 oContrato de nº 748/2022 de 01/09/2022 e Aditivado através do Termo Aditivo nº 824/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 748/2022** firmado em01/09/2022**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 376645-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

DISTRATO Nº 148/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MERCIA GERALDO PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 09/05/2024 oContrato de nº 262/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 262/2024** firmado em05/02/2024**,** no cargo **115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MERCIA GERALDO PEREIRA.

DISTRATO Nº 149/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ERICA LOPES DE BARROS**

Objeto: **Rescindir em 02/05/2024 oContrato de nº 162/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 162/2024** firmado em05/02/2024**,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ERICA LOPES DE BARROS.

DISTRATO Nº 150/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 366/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIELE FERREIRA SANTANA**

Objeto: **Rescindir em 07/05/2024 oContrato de nº 366/2024 de 12/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 366/2024** firmado em12/02/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CRISTIELE FERREIRA SANTANA.

DISTRATO Nº 151/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 604/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCIA REGINA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 14/05/2024 oContrato de nº 604/2024 de 02/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 604/2024** firmado em02/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA REGINA DA SILVA.

DISTRATO Nº 152/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 591/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANE MAZALLI ARAUJO**

Objeto: **Rescindir em 16/05/2024 oContrato de nº 591/2024 de 24/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 591/2024** firmado em24/04/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANE MAZALLI ARAUJO.

DISTRATO Nº 153/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 706/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CINARIA BATISTA COIMBRA**

Objeto: **Rescindir em 14/05/2024 oContrato de nº 706/2022 de 07/07/2022 e Aditivado através dos Termos Aditivos nº 097/2023 e 755/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 706/2022** firmado em07/07/2022**,** no cargo **733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 777512-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

DISTRATO Nº 154/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 589/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **WELMA PARA PINTO**

Objeto: **Rescindir em 15/05/2024 oContrato de nº 589/2024 de 24/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 589/2024** firmado em24/04/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WELMA PARA PINTO.

DISTRATO Nº 155/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 14/05/2024 oContrato de nº 099/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 099/2024** firmado em01/02/2024**,** no cargo **1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA.

DISTRATO Nº 156/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 581/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir em 15/05/2024 oContrato de nº 581/2024 de 17/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 581/2024** firmado em17/04/2024**,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES.

DISTRATO Nº 157/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSÉ BATISTA**

Objeto: **Rescindir em 31/05/2024 oContrato de nº 746/2022 de 15/09/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 746/2022** firmado em15/09/2024**,** no cargo **1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSÉ BATISTA.

DISTRATO Nº 158/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 481/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA**

Objeto: **Rescindir em 15/05/2024 oContrato de nº 481/2024 de 04/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 481/2024** firmado em04/03/2024**,** no cargo **1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA.

DISTRATO Nº 159/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 627/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSÉ AUGUSTO BARBOZA**

Objeto: **Rescindir em 08/05/2024 oContrato de nº 627/2024 de 07/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 627/2024** firmado em07/05/2024**,** no cargo **AUXILIAR DE FARMÁCIA – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSÉ AUGUSTO BARBOZA.

DISTRATO Nº 160/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEBORA STEFFANI PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 30/05/2024 oContrato de nº 300/2022 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 300/2024** firmado em09/02/2024**,** no cargo **733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

DISTRATO Nº 161/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALÉRIA RICCI DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 17/05/2024 oContrato de nº 037/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 037/2024** firmado em01/02/2024**,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALÉRIA RICCI DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 162/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ADRIANA LIMA CAMACHO**

Objeto: **Rescindir em 31/05/2024 oContrato de nº 210/2023 de 05/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 210/2023** firmado em05/07/2023**,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ADRIANA LIMA CAMACHO.

DISTRATO Nº 163/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 438/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 31/05/2024 oContrato de nº 438/2024 de 21/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 438/2024** firmado em21/02/2024**,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/05/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 597/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ MENDES RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Mu-

nicipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.045/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BEATRIZ MENDES RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 598/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.045/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 599/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SARA CRISTINA WALTER FAUST

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor:o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.045/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SARA CRISTINA WALTER FAUST.

Contrato de Pessoal n°. 600/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNA PAULA MATIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos

termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANNA PAULA MATIAS.

Contrato de Pessoal n°. 601/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMIELI VIEIRA CANELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIMIELI VIEIRA CANELA.

Contrato de Pessoal n°. 602/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMYN SANTOS GUTERRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YASMYN SANTOS GUTERRES.

Contrato de Pessoal n°. 603/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos

termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.045/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO.

Contrato de Pessoal n°. 604/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.045/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA REGINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 605/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 141º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/ SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00238/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, Totalizando 45 horas aula semanais no valor de R$ 7.804,31 (Sete mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; CRISTIANE MILCHAREK.

Contrato de Pessoal n°. 606/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 143º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00231/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, Totalizando 57 horas aula semanais no valor de R$ 9.885,46 (Nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NATALIA FLOR DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 607/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA APARECIDA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 147º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00234/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria **Municipal de Educação.**

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JESSICA APARECIDA ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 608/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 146º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00233/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANA PAULA DE MORAES.

Contrato de Pessoal n°. 609/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARIANE SOUZA GUSMÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 148º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00235/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ARIANE SOUZA GUSMÃO.

Contrato de Pessoal n°. 610/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 150º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 01 hora aula excedente, conforme Ata de Atribuição nº 00236/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 173,42 (Cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, Totalizando 41 horas aula semanais no valor de R$ 7.110,59 (Sete mil cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 611/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310, de 23 de fevereiro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da

Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária:40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 11 horas aula excedentes, conforme Ata de Atribuição nº 00237/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedente, Totalizando 51 horas aula semanais no valor de R$ 8.844,89 (Oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA.

Contrato de Pessoal n°. 612/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310, de 23 de fevereiro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00239/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 613/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 122º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 049/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 14.189/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Dom Bosco, conforme Memorando nº 14.189/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.189/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 614/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 34º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 047/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor João Carlos Silvestre Velasco, e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 14. 047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 14.047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.047/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 01/05/2025, conforme Memorando nº 14.047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 615/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 13.311/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 13.311/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 13.311/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 13.311/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 29/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 616/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008, alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 32º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 043/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões de Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Camila de Freitas Assunção, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 13. 312/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 13.312/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 13.312/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2024 à 01/05/2025, conforme Memorando nº 13.312/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

Contrato de Pessoal n°. 617/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 145º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/ SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00232/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 14.992/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; EDNA MARIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 618/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALCILIANI DE LIMA BARRETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.464/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico de arboviroses e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.464/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.464/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2869 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000.000-000. 000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 1.1.500.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 14.464/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/05/2024 à 30/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALCILIANI DE LIMA BARRETO.

Contrato de Pessoal n°. 619/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE APARECIDA FRANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/ 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 048/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da senhora Tanicleia Gonçalves de Almeida, visando a estruturação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde para melhor atendimento dos servidores da saúde e considerando que a equipe encontra-se reduzida, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 14.285/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 14.285/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2301 – Gestão das Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão das Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: RH Saúde, conforme Memorando nº 14.285/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/05/2024 à 02/05/2025, conforme Memorando nº 14.285/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JACQUELINE APARECIDA FRANCO.

Contrato de Pessoal n°. 620/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 91º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 047/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Aparecida Porfiria dos Anjos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 14.283/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.283/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 14.283/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 03/05/2024 à 02/ 05/2025, conforme Memorando nº 14.283/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 621/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEVANILDO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 050/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Aldenir Coimbra da Crus, e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista –SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 14.281/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.281/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001935 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 14.281/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/05/2024 à 02/05/2025, conforme Memorando nº 14.281/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEVANILDO RODRIGUES.

Contrato de Pessoal n°. 622/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISE AQUINO LARREA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado

em 30º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 049/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Andreia Constancia de Luna, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 14.288/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.288/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030.010 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2871 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030.010 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado – Fonte: 3.2.600.000600-030.010, Local de Trabalho: USF Goiânia, conforme Memorando nº 14.288/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 03/05/2024 à 02/05/2025, conforme Memorando nº 14.288/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEISE AQUINO LARREA.

Contrato de Pessoal n°. 623/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS AURELIO BORGES SABINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.280/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.280/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 14.280/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.280/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/05/2024 à 30/10/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

Contrato de Pessoal n°. 624/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELVIN SILVA REZENDE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 053/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME Leonardo Cesar Vendrame – Termo de Lotação 0465/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; KELVIN SILVA REZENDE.

Contrato de Pessoal n°. 625/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 126º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 053/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Cecília Maria de Barcellos e CME Profª Tânia Arantes, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ELIANE DE BRITO.

Contrato de Pessoal n°. 626/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 03/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 627/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ AUGUSTO BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate ao surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:o vencimento mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 14.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603-030017

- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000.603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 14.735/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 03/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSÉ AUGUSTO BARBOZA.

Contrato de Pessoal n°. 628/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYA EDUARDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, convocada através do Edital Complementar 052/2024, prestará serviços no cargo 379 – ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Amanda Alves Fanali, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 14.736/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 379 – ODONTÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 14.736/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600-030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600-030. 010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – 3.2.600.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Presidente, conforme Memorando nº 14.736/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 06/05/2025, conforme Memorando nº 14.736/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARYA EDUARDA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 629/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 88º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Luciene Dalva Aparecida Pameira, e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 13.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 13.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 13.183/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 07/05/2024 à 06/ 05/2025, conforme Memorando nº 13.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS.

Contrato de Pessoal n°. 630/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023 publicado em 05/ 06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 044/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 0770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Sra. KATIA FERNANDES DE LIMA, e em virtude de desenvolver suas atividades junto ao PAEFI (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia. Esses profissionais atuam em diversos contextos, como comunidades carentes, abrigos, centros de acolhimento, escolas e projetos sociais,

no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), apoiando e orientando as pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem estar e autonomia, conforme Despacho 48 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.02.08. 244.0007.2809 0000 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00 1.1.500. 000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS, Contratado: 1.1. 500, Local de Trabalho: CREAS – Luzia Biazim Barbosa, conforme Despacho 48 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/05/2024 à 06/05/2025, conforme Despacho 48 do Memorando nº 3.823/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO.

Contrato de Pessoal n°. 631/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA CRISTINA JACINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 151º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 053/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00242/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula semanais no valor de R$ 8.498,03 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 15.636/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; HELENA CRISTINA JACINTO.

Contrato de Pessoal n°. 632/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 155º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 054/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00256/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 633/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria

Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 156º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 054/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00257/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 328) – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 16.609/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MERCIA GERALDO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 634/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do senhor Tiago Teixeira Lima Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista –SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 15.435/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 15.435/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.600-000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.435/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/05/2024 à 09/05/2025, conforme Memorando nº 15.435/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 635/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 à 11/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser pror-

rogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA;PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 636/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 94º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 050/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a término de contrato, previsto no Impacto Orçamentário 007/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/05/2025, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 637/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 93º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 050/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a término de contrato, previsto no Impacto Orçamentário 007/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/05/2025, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 638/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 92º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 050/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 007/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.845/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/ 05/2025, conforme Memorando nº 15.845/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA REGINA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 639/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4.061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 007/ 2024, considerando os términos de contratos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15. 810/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.810/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.810/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/ 05/2025, conforme Memorando nº 15.810/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 640/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE ALBINO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024 e Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 15.433/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 à 11/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELE ALBINO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 641/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4.061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 377 – ENFERMEIRO - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à relotação da servidora Denise Gomes Santamaria para a UPA, sendo previsto no Impacto Orçamentário 001/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.120/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 377 – ENFERMEIRO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.120/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Despacho 2 do Memorando nº 16.120/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/05/2025, conforme Memorando nº 16.120/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS.

Contrato de Pessoal n°. 642/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUSLEY SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4.061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 054/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 007/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.119/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.119/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 16.119/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/05/2024 à 14/05/2025, conforme Memorando nº 15.810/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; HUSLEY SOARES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 643/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 à 11/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIANO CARVALHO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 644/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 15.803/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 à 11/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

Contrato de Pessoal n°. 645/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALBER GINELI DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2024 à 11/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WALBER GINELI DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 646/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/ 2024 e Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 15.803/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2024 à 13/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 647/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANE MAZALLI ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 95º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 051/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Cinaria Batista Coimbra, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.495/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.495/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 16.495/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/05/2024 à 16/ 05/2025, conforme Memorando nº 16.495/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANE MAZALLI ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 648/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELMA PARA PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 96º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Edilane Cardoso de Araujo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 16.182/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/05/2024 à 16/ 05/2025, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WELMA PARA PINTO.

Contrato de Pessoal n°. 649/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 97º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 052/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Luciene Dalva Aparecida Pameira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 16.182/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/05/2024 à 16/ 05/2025, conforme Memorando nº 16.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO.

Contrato de Pessoal n°. 650/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2024 à 13/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 651/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2024 à 13/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 652/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2024 à 13/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 653/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELI PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.183/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.183/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/05/2024 à 13/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CELI PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 654/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA KAROLINA ESTEVAM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 98º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 055/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Debora Steffani Pereira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 15.433/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/05/2024 à 16/ 05/2025, conforme Memorando nº 15.433/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

Contrato de Pessoal n°. 655/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE SANTOS COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6. 387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.494/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/05/2024 à 16/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser pror-

rogado por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 656/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do inciso I e §1º, ambos do art. 2º e art. 5º, todos da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, que autoriza a contratação de caráter excepcional e emergencial temporária de interesse público, cuja vaga regulamentada na Lei nº 3340/2010, conforme Memorando nº 12.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Lei nº 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 103, de 09 de março de 2006, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, e manutenção dos atendimentos á população haja vista que não há candidatos classificados em Concurso Público e Processo Seletivo. O distrato da mesma ficará condicionado a homologação e convocação de classificados em processo seletivo, conforme Memorando nº 12.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL, Lei nº 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 12.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000 - Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Memorando nº 12.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/05/2024 à 16/11/2024, conforme Memorando nº 12.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO.

Contrato de Pessoal n°. 657/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO, classificado em 158º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 056/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00259/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 328) – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA .

Contrato de Pessoal n°. 658/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA FERREIRA MANOEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 056/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00260/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 1.214,00 (Um mil du-

zentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, Totalizando 47 horas aula semanais no valor de R$ 8.151,17 (Oito mil cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.367.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 1002036 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540. 107000020070 – Ficha: 1002038) – Unidade Orçamentária: 022730, conforme Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 17.317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA FERREIRA MANOEL.

Contrato de Pessoal n°. 659/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00259/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 Ficha: 293) - Fundeb 70%. Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 660/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, Lei 6.387, de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024 e Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/05/2024 à 18/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 661/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.971/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/05/2024 à 18/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 662/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, Lei 6.387, de 28 de março de 2024, Alterada pela Lei nº 6.453, de 06 de maio de 2024 e Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 16.971/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/05/2024 à 18/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 663/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY DEODATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/ 2006, Lei Municipal nº 186/2013, conforme Memorando nº 16.970/2024. O CONTRATADO, classificado em 50º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 014/ 2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/ 2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 055/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Tanislayne Lozano, e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Centro de Saúde, não havendo concurso público vigente para a convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.970/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.970/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2320 – Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal - Contratado Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 16.970/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/05/2024 à 21/05/2025, conforme Memorando nº 16.970/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAUANY DEODATO.

Contrato de Pessoal n°. 664/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações

combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 159º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 058/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00264/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 17.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 17.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 23/05/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 17.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 665/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei nº 6.222/2023. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 002/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023 publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 057/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA, com carga horária de 20 horas semanais, a contratação justifica-se, considerando a oferta da vaga prevista no Processo Seletivo 00/2023 e considerando o fim do contrato anterior, visando a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da especialidade de hansenologia no Centro de Saúde, tendo em vista que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 16.973/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.973/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0015.2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado Fonte: 3.1.500.100.200.030.000, Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 16.973/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/05/2024 à 22/05/2025, conforme Memorando nº 16.973/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATO GONÇALVES VACCARI.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de maio de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR N°1012/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1012/2024/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMICAS DE SENHA 57MMX40MT E BOBINAS TERMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300MT PARA A GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA BEM COMO A GERÊNCIA COMERCIAL DO SAMAE . A data para envio de proposta, será do dia 29/05/2024 ao dia 03/06/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 28 de maio de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 254/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI IZEPILOWSKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 547/2024, no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a Vigência do Contrato, de 01/04/2024 à 31/03/2025 para 01/04/2024 à 19/12/2024, conforme o Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 547/2024.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9. 850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Alterar a Vigência do Contrato, de 01/04/2024 à 31/03/2025 para 01/04/2024 à 19/12/2024.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; CLAUDINEI IZEPILOWSKI.

TERMOADITIVONº 255/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEANE GOMES DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 660/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 660/2023 e 997/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2024 a 15/06/2024, até a data fim da Licença Maternidade, conforme Portaria nº 2227 de 27 de dezembro de 2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2024 a 15/06/2024, até a data fim da Licença Maternidade, conforme Portaria nº 2227 de 27 de dezembro de 2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JEANE GOMES DA CRUZ.

TERMOADITIVONº 256/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALANIS LUCAS PAUFERRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 647/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 620/2023, 648/2023 e 007/2024, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/05/2024 a 22/01/2025, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 26/07/2024 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 22/01/2025, conforme Memorando nº 11. 018/2024 e Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/05/2024 a 22/01/2025, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 26/07/2024 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 22/01/2025, conforme Memorando nº 11.018/2024 e Despacho 1 do Memorando nº 14. 706/2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALANIS LUCAS PAUFERRO.

TERMOADITIVONº 257/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISABEL CATARINA PEZARICO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2023, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/06/2023 referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 31/05/2024 a 30/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 145/2023.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,

conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Despacho 1 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 31/05/2024 a 30/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 145/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ISABEL CATARINA PEZARICO.

TERMOADITIVONº 258/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 315/2023, no cargo de MÉDICO HANSENOLOGISTA, Lei nº 6.220, de 06 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 13/11/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 12/05/2024 a 22/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 315/2023.

Cargo: MÉDICO HANSENOLOGISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o valor de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 01.500.102.000.030, Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Despacho 4 do Memorando nº 14.706/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 12/05/2024 a 22/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 315/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATO GONÇALVES VACCARI.

TERMOADITIVONº 259/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL CRISTINA GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 578/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Maria Arlene Neves para o CME Tania Arantes Junqueira, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 578/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABEL CRISTINA GOMES.

TERMOADITIVONº 260/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 164/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Maria Arlene Neves para o CME Cecília Capucho e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 141/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 -Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

TERMOADITIVONº 261/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA LUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 527/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Relotar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Local de Trabalho: CME Leonardo Cesar Vendrame, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 527/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIMAR DA LUZ.

TERMOADITIVONº 262/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 486/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho, do CME José Nodari para o CME João Maria do Nascimento e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 486/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ.

TERMOADITIVONº 263/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 480/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho, do CME José Nodari para o CME João Maria do Nascimento e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 480/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 264/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Atacílio de Souza para o CME Irmã Maris Stella e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 094/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGIANE SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 265/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 497/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Joana D'arc para o CME Irmã Maris Stella e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 497/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA SILVA.

TERMOADITIVONº 266/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 415/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 134/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ulisses Guimarães, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 267/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 149/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB

- Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho e CME Tia Lina.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/05/2024, e Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 268/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MARIN DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 439/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLAVIA MARIN DA SILVA.

TERMOADITIVONº 269/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 450/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA.

TERMOADITIVONº 270/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINETE MELONI DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 435/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCINETE MELONI DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 271/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 502/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedenets e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5. 539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME José Nodari e CME Silvio Paternez.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, e Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LETICIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 272/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 339/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA.

TERMOADITIVONº 273/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 274/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 487/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em

sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZENIDE DA SILVA MOREIRA.

TERMOADITIVONº 275/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 570/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ulisses Guimarães, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

TERMOADITIVONº 276/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 347/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ulisses Guimarães, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODOLFO ESCODELER SANDRIM.

TERMOADITIVONº 277/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2024, no cargo 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e

oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ulisses Guimarães, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSEMEIRE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 278/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 185/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 173,42 (Cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 279/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias e CME Ayrton Senna, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA.

TERMOADITIVONº 280/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 432/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME Cecilia Maria de Barcellos e CME Dona Mariquinha Tavares.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, e Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 281/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, conforme Memorando nº 16.092/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/05/2024, conforme Memorando nº 16.092/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

TERMOADITIVONº 282/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1078/2023, 054/2024 e 075/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 243/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2. 000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 283/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE CRISTINA BISSOLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 823/2023, 1079/2023, 055/2024 e 074/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar as Fichas Orçamentárias e o Local de Trabalho para o CRAS setor 2 – Pastor Jonas Moreira, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 244/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2. 000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSANE CRISTINA BISSOLI.

TERMOADITIVONº 284/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANE DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 040/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2. 000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 –

3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYANE DA SILVA MACIEL.

TERMOADITIVONº 285/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 546/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 2, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

TERMOADITIVONº 286/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 565/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 565/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA.

TERMOADITIVONº 287/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE DA SILVA LEMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 335/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 032/2024 e 100/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar as Fichas Orçamentárias e o Local de Trabalho para a Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 3, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 335/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2926 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000800.660.080079 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2927 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000800.660.080079 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIZABETE DA SILVA LEMES.

TERMOADITIVONº 288/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 978/2023, 1102/2023 e 046/2024, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 249/2023, confor-

me Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080003 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080003-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA.

TERMOADITIVONº 289/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SABRINA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 530/2024, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 530/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080003 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080003-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LUANA SABRINA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 290/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KASMYM SILVA SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 748/2023, 980/2023, 1106/2023, 050/2024 e 098/2024, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar as Fichas Orçamentárias e o Local de Trabalho para a Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 3, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 094/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080003 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080003-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KASMYM SILVA SANTANA.

TERMOADITIVONº 291/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 749/2023, 030/2024 e 174/2024, no cargo 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 135/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.158,04 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0007.2812 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2935 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080002 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2936 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080002 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 292/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 531/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar as Fichas Orçamentárias e o Local de Trabalho para a Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 18/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 531/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0008.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 293/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1086/2023 e 062/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 238/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0008.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

TERMOADITIVONº 294/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1082/2023 e 058/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 264/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.244.0008.2814 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES.

TERMOADITIVONº 295/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO PINHEIRO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 011/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 992/2023, 040/2024 e 095/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 011/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4. 2.000000.660.080017-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento – Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARCELO PINHEIRO MARTINS.

TERMOADITIVONº 296/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 988/2023, 1090/2023, 041/2024 e 096/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 02/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 009/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4. 2.000000.660.080017-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento – Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 297/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA COSMO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 011/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 101/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 011/2024, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4. 2.000000.660.080017-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FABIANA COSMO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 298/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 994/2023, 1092/2023, 042/2024 e 099/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 13/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 11/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 077/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4. 2.000000.660.080017-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica da Casa da Criança – unidade Casa da Criança, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN.

TERMOADITIVONº 299/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 981/2023,1091/2023, 043/2024, 102/2024 e 159/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 125/2023, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.08.02.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080017-Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica casa da criança – unidade Casa da Criança, conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/05/2024, **conforme Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMOADITIVONº 300/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 255/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Alterar o Local de Trabalho do Hospital Municipal para o Centro de Saúde, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 255/2023.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 15.259/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 01.500.102.000.030, Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 15.259/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/05/2024, conforme Memorando nº 15.259/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 301/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 523/2024, no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar o Local de Trabalho, da USF Triângulo para a USF Vila Araputanga, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 523/2024.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USF – Contratados – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Vila Araputanga, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO.

TERMOADITIVONº 302/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 524/2024, no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar o Local de Trabalho, da USF Progresso para a USF Centro II, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 524/2024.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USF – Contratados – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Centro II, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Memorando nº 16.026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de maio de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 146/2023.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83**,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de Maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
07	BERMUDA 1/2 ELÁSTICO, TECIDO EM BRIM, COM 01 BOLSO TRASEIRO, COMPRIMENTO VAI ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXGG, A DEFINIR	400	UN	PRÓPRIA	R$ 50,00
81	CONJUNTO UNIFORME MASCULINO SUTRAV CONTENDO: CAMISA SOCIAL (GANDOLA)EM TECIDO GABARDINE 31 COR A 94, TRANSPASSE E VELCRO NO OMBRO, COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA DE 3 CM NO PUNHO E 5 CM NA FRENTE ACIMA DA CINTURA , E 5CM ATRÁS NAS COSTAS SENTIDO HORIZONTAL, DOIS BOLSOS SOCIAL FRONTAL EMBUTIDO COM LAPELA, PALA COM REFORÇO COSTA E FRENTE, NA MANGA ESQUERDA BORDADO BRASÃO SUTRAV, E NO BRAÇO DIREITO BRASÃO DA BANDEIRA MUNICIPAL, E NA FRENTE ACIMA DO BOLSO BORDADO COM NOME DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TIPAGEM SANGUINEA TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG, NO MODELO MASCULINO + CALÇA EM TERBRIM CINZA COM 06 BOLSOS, TIPO LARGO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	40	UN	PRÓPRIA	R$ 350,00
82	CONJUNTO UNIFORME SINFRA OPERACIONAL CONTENDO CALÇA COM 1/2(MEIO) ELÁSTICO COM PASSANTE PARA CINTO EM BRIM PESADO NA COR A DEFINIR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO + CAMISETA, EM MALHA PV, MANGA LONGA, GOLA POLO, COM 03 BOTÕES, COM BOLSO E BORDADO NO BOLSO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS, CORES E GÊNERO A DEFINIR.	24	UN	PRÓPRIA	R$ 115,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 146/2023.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83**,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de Maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
60	CARRINHO PARA LIMPEZA COM KIT FUNCIONAL,COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS + 01 (UM) CONJUNTO MOP LIQUIDO (01) CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LIQUIDO G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMINIO + 01 ARMAÇÃO+ 01 REFIL MOP PÓ).	82	UN	GOEDERT NOBRE	R$ 1.399,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Gabinete do Prefeito,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4627/2024. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para inscrição na Jornada de estudos da atame-MT "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", através da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.839.039/0001-05, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023,cujo valor total é de R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 28.05.2024**. Gustavo Leonne de Souza –**Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, cujo o Objeto é: **" "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JORGE E MIGUEL E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 13º FESTA DO PEÃO DE TESOURO-MT",**

Empresa: M. V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob n° 00.964.074/0001-48, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida, SN, Bairro Zona Rural, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP 78.675-000.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 28 de maio de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, cujo o Objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉZAR E PAULINHO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 13 FESTA DO PEÃO DE TESOURO-MT"**

Empresa: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°33.552.05 1/0001- 85, com sede na Rua Guapira n° 809 — Tuouruvi — São Paulo - SP, CEP 02.265-001.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 28 de maio de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, cujo o Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 13º FESTA DO PEÃO DE TESOURO-MT**

Empresa: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.574.431/0001-09, com sede na Rua dourados, QD.132 LT.09, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia — GO, CEP: 74915-290.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 28 de maio de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RELATÓRIOS DO RREO DO 2° BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.362.718,15	55.096.061,37	10.363.837,87	18,81	16.415.521,26	29,79	38.680.540,11
RECEITAS CORRENTES	41.881.633,18	52.099.546,88	9.700.423,75	18,62	15.752.107,14	30,23	36.347.439,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.430.589,55	3.430.589,55	512.947,80	14,95	871.342,26	25,40	2.559.247,29
Impostos	3.337.437,05	3.337.437,05	498.016,21	14,92	830.873,66	24,90	2.506.563,39
Taxas	93.152,50	93.152,50	14.931,59	16,03	40.468,60	43,44	52.683,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	878.045,00	878.045,00	57.055,66	6,50	145.676,78	16,59	732.368,22
Contribuições Sociais	538.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.045,00	340.045,00	57.055,66	16,78	145.676,78	42,84	194.368,22
RECEITA PATRIMONIAL	56.170,00	102.825,59	73.578,94	71,56	117.477,97	114,25	-14.652,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.170,00	102.825,59	73.578,94	71,56	117.477,97	114,25	-14.652,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	592.475,00	70.935,36	11,97	145.112,77	24,49	447.362,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	70.935,36	12,13	145.112,77	24,81	439.887,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.130.807,13	45.302.065,24	8.982.773,03	19,83	14.467.292,37	31,94	30.834.772,87
Transferências da União e de suas Entidades	17.854.133,85	17.854.133,85	2.156.210,72	12,08	5.035.441,77	28,20	12.818.692,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.523.273,28	23.694.531,39	6.336.147,53	26,74	8.402.478,88	35,46	15.292.052,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.900,00	3.505.900,00	490.414,78	13,99	1.029.371,72	29,36	2.476.528,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.793.546,50	1.793.546,50	3.132,96	0,17	5.204,99	0,29	1.788.341,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.974,00	155.974,00	3.132,96	2,01	5.204,99	3,34	150.769,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.630.097,50	1.630.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.097,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.481.084,97	2.996.514,49	663.414,12	22,14	663.414,12	22,14	2.333.100,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	709.779,52	0,00	0,00	0,00	0,00	709.779,52
Alienação de Bens Móveis	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00
Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	590.179,52	0,00	0,00	0,00	0,00	590.179,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	2.286.734,97	663.414,12	29,01	663.414,12	29,01	1.623.320,85
Transferências da União e de suas Entidades	2.175.387,34	2.175.387,34	663.414,12	30,50	663.414,12	30,50	1.511.973,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.347,63	111.347,63	0,00	0,00	0,00	0,00	111.347,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.259.118,15	56.992.461,37	10.363.837,87	18,18	16.415.521,26	28,80	40.576.940,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.259.118,15	56.992.461,37	10.363.837,87	18,18	16.415.521,26	28,80	40.576.940,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.259.118,15	56.992.461,37	10.363.837,87	18,18	16.415.521,26	28,80	40.576.940,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	302.148,49			302.148,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		302.148,49			302.148,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.767.493,90	57.405.215,61	6.680.398,94	16.120.197,33	41.285.018,28	6.354.065,88	12.066.208,59	45.339.007,02	11.545.579,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.188.335,78	42.190.234,76	5.503.105,18	14.588.482,91	27.601.751,85	5.819.762,74	11.273.679,01	30.916.555,75	10.792.766,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.881.648,92	15.975.098,01	1.833.774,02	3.287.208,07	12.687.889,94	1.836.574,02	3.276.008,07	12.699.089,94	3.174.526,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	402.500,00	402.500,00	2.985,83	4.690,42	397.809,58	2.985,83	4.690,42	397.809,58	4.690,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.904.186,86	25.812.636,75	3.666.345,33	11.296.584,42	14.516.052,33	3.980.202,89	7.992.980,52	17.819.656,23	7.613.548,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.904.186,86	25.812.636,75	3.666.345,33	11.296.584,42	14.516.052,33	3.980.202,89	7.992.980,52	17.819.656,23	7.613.548,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.926.258,12	14.562.080,85	1.177.293,76	1.531.714,42	13.030.366,43	534.303,14	792.529,58	13.769.551,27	752.813,34	0,00
INVESTIMENTOS	3.178.758,12	13.814.580,85	1.074.290,35	1.332.998,84	12.481.582,01	431.299,73	593.814,00	13.220.766,85	554.097,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	747.500,00	747.500,00	103.003,41	198.715,58	548.784,42	103.003,41	198.715,58	548.784,42	198.715,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.532.124,25	389.799,21	742.183,07	789.941,18	389.799,21	742.183,07	789.941,18	531.015,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.259.118,15	58.937.339,86	7.070.198,15	16.862.380,40	42.074.959,46	6.743.865,09	12.808.391,66	46.128.948,20	12.076.594,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.259.118,15	58.937.339,86	7.070.198,15	16.862.380,40	42.074.959,46	6.743.865,09	12.808.391,66	46.128.948,20	12.076.594,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.607.129,60		4.338.926,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.259.118,15	58.937.339,86	7.070.198,15	16.862.380,40		6.743.865,09	16.415.521,26		16.415.521,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Sociais	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.532.124,25	389.799,21	742.183,07	789.941,18	389.799,21	742.183,07	789.941,18	531.015,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.624,25	1.532.124,25	389.799,21	742.183,07	789.941,18	389.799,21	742.183,07	789.941,18	531.015,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.491.624,25	1.532.124,25	389.799,21	742.183,07	789.941,18	389.799,21	742.183,07	789.941,18	531.015,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.767.493,90	57.405.215,61	6.680.398,94	16.120.197,33	95,60	41.285.018,28	6.354.065,88	12.066.208,59	94,21	45.339.007,02	0,00
Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Ação Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Administração	7.781.519,35	8.200.655,88	1.110.077,43	3.692.194,33	21,90	4.508.461,55	1.142.654,34	2.666.255,59	20,82	5.534.400,29	0,00
Administração Financeira	396.775,35	392.175,40	85.720,82	136.091,93	0,81	256.083,47	85.720,82	136.091,93	1,06	256.083,47	0,00
Controle Interno	113.575,00	113.575,00	9.800,00	18.200,00	0,11	95.375,00	9.800,00	18.200,00	0,14	95.375,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	7.270.169,00	7.694.905,47	1.014.556,61	3.537.902,40	20,98	4.157.003,07	1.047.133,52	2.511.963,66	19,61	5.182.941,81	0,00
Segurança Pública	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Policiamento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Assistência Social	1.406.930,00	1.545.541,97	257.079,21	664.022,93	3,94	881.519,04	258.467,79	520.216,27	4,06	1.025.325,70	0,00
Assistência ao Idoso	4.990,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.400,00	300.820,00	39.772,02	89.372,55	0,53	211.447,45	38.373,06	87.745,39	0,69	213.074,61	0,00
Assistência Comunitária	326.995,00	443.365,90	49.056,58	206.664,76	1,23	236.701,14	54.214,72	151.491,86	1,18	291.874,04	0,00
Administração Geral	771.545,00	801.356,03	168.250,61	367.985,62	2,18	433.370,41	165.880,01	280.979,02	2,19	520.377,01	0,00
Previdência Social	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Saúde	10.887.479,05	12.164.003,46	1.800.515,74	4.982.163,79	29,55	7.181.839,67	1.921.657,13	3.476.871,98	27,15	8.687.131,48	0,00
Atenção Básica	6.068.899,53	5.419.272,80	673.991,48	1.800.345,43	10,68	3.618.927,37	701.277,84	1.332.576,22	10,40	4.086.696,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.720.684,52	6.646.835,66	1.122.925,26	3.134.677,70	18,59	3.512.157,96	1.210.904,29	2.122.101,10	16,57	4.524.734,56	0,00
Vigilância Sanitária	72.635,00	72.635,00	3.599,00	37.140,66	0,22	35.494,34	7.919,00	19.860,66	0,16	52.774,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.260,00	25.260,00	0,00	10.000,00	0,06	15.260,00	1.556,00	2.334,00	0,02	22.926,00	0,00
Educação	8.227.678,00	8.895.735,95	2.138.449,70	3.748.688,43	22,23	5.147.047,52	1.469.110,32	2.699.599,26	21,08	6.196.136,69	0,00
Ensino Fundamental	4.408.930,00	5.011.349,91	1.416.493,85	2.306.895,08	13,68	2.704.454,83	778.795,59	1.571.027,82	12,27	3.440.322,09	0,00
Educação Infantil	2.143.243,00	2.226.840,98	361.956,77	637.483,62	3,78	1.589.357,36	288.462,41	543.061,29	4,24	1.683.779,69	0,00
Administração Geral	1.675.505,00	1.657.545,06	359.999,08	804.309,73	4,77	853.235,33	401.852,32	585.510,15	4,57	1.072.034,91	0,00
Cultura	846.915,00	993.570,59	166.192,81	558.737,65	3,31	434.832,94	320.609,11	363.414,53	2,84	630.156,06	0,00
Difusão Cultural	846.915,00	993.570,59	166.192,81	558.737,65	3,31	434.832,94	320.609,11	363.414,53	2,84	630.156,06	0,00
Urbanismo	2.508.892,50	7.432.270,12	226.510,73	451.494,58	2,68	6.980.775,54	218.586,73	443.570,58	3,46	6.988.699,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.775.157,50	6.704.285,11	177.647,98	347.172,51	2,06	6.357.112,60	169.723,98	339.248,51	2,65	6.365.036,60	0,00
Serviços Urbanos	733.735,00	727.985,01	48.862,75	104.322,07	0,62	623.662,94	48.862,75	104.322,07	0,81	623.662,94	0,00
Habitação	1.000,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00
Saneamento	626.990,00	618.191,05	87.547,71	245.703,40	1,46	372.487,65	108.306,61	174.214,06	1,36	443.976,99	0,00
Saneamento Básico Rural	3.450,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	623.540,00	618.191,04	87.547,71	245.703,40	1,46	372.487,64	108.306,61	174.214,06	1,36	443.976,98	0,00
Gestão Ambiental	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	335.200,00	312.500,11	31.599,06	68.517,62	0,41	243.982,49	31.315,46	66.634,02	0,52	245.866,09	0,00
Abastecimento	7.475,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	327.725,00	312.500,07	31.599,06	68.517,62	0,41	243.982,45	31.315,46	66.634,02	0,52	245.866,05	0,00
Energia	341.540,00	340.045,01	0,00	61.724,94	0,37	278.320,07	0,00	61.574,94	0,48	278.470,07	0,00
Energia Elétrica	341.540,00	340.045,01	0,00	61.724,94	0,37	278.320,07	0,00	61.574,94	0,48	278.470,07	0,00
Transporte	3.730.295,00	3.714.404,06	689.116,47	1.336.073,02	7,92	2.378.331,04	730.394,02	1.304.779,33	10,19	2.409.624,73	0,00
Transporte Rodoviário	3.730.295,00	3.714.404,06	689.116,47	1.336.073,02	7,92	2.378.331,04	730.394,02	1.304.779,33	10,19	2.409.624,73	0,00
Desporto e Lazer	351.585,00	366.860,87	67.320,84	107.470,64	0,64	259.390,23	46.975,13	85.672,03	0,67	281.188,84	0,00
Desporto Comunitário	351.585,00	366.860,87	67.320,84	107.470,64	0,64	259.390,23	46.975,13	85.672,03	0,67	281.188,84	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	105.989,24	203.406,00	1,21	946.594,00	105.989,24	203.406,00	1,59	946.594,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	105.989,24	203.406,00	1,21	946.594,00	105.989,24	203.406,00	1,59	946.594,00	0,00
Reserva de Contingência	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
Demais Subfunções	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.624,25	1.532.124,25	389.799,21	742.183,07	4,40	789.941,18	389.799,21	742.183,07	5,79	789.941,18	0,00
Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Ação Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Administração	180.280,00	210.280,00	25.330,82	50.654,66	0,30	159.625,34	25.330,82	50.654,66	0,40	159.625,34	0,00
Administração Financeira	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	4.966,92	9.933,84	0,06	5.066,16	4.966,92	9.933,84	0,08	5.066,16	0,00
Administração Geral	164.130,00	194.130,00	20.363,90	40.720,82	0,24	153.409,18	20.363,90	40.720,82	0,32	153.409,18	0,00
Assistência Social	7.475,00	7.475,00	2.097,02	4.119,04	0,02	3.355,96	2.097,02	4.119,04	0,03	3.355,96	0,00
Administração Geral	7.475,00	7.475,00	2.097,02	4.119,04	0,02	3.355,96	2.097,02	4.119,04	0,03	3.355,96	0,00
Saúde	258.414,25	268.914,25	65.849,01	127.599,44	0,76	141.314,81	65.849,01	127.599,44	1,00	141.314,81	0,00
Atenção Básica	220.712,00	231.212,00	65.849,01	126.665,17	0,75	104.546,83	65.849,01	126.665,17	0,99	104.546,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.712,25	34.712,25	0,00	934,27	0,01	33.777,98	0,00	934,27	0,01	33.777,98	0,00
Vigilância Sanitária	2.990,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00
Educação	801.350,00	801.350,00	242.308,35	456.448,22	2,71	344.901,78	242.308,35	456.448,22	3,56	344.901,78	0,00
Ensino Fundamental	419.150,00	419.150,00	131.781,87	252.310,35	1,50	166.839,65	131.781,87	252.310,35	1,97	166.839,65	0,00
Educação Infantil	367.250,00	367.250,00	107.811,22	201.422,61	1,19	165.827,39	107.811,22	201.422,61	1,57	165.827,39	0,00
Administração Geral	14.950,00	14.950,00	2.715,26	2.715,26	0,02	12.234,74	2.715,26	2.715,26	0,02	12.234,74	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	168.700,00	168.700,00	35.509,11	70.092,61	0,42	98.607,39	35.509,11	70.092,61	0,55	98.607,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	89.700,00	89.700,00	22.618,81	43.590,14	0,26	46.109,86	22.618,81	43.590,14	0,34	46.109,86	0,00
Serviços Urbanos	79.000,00	79.000,00	12.890,30	26.502,47	0,16	52.497,53	12.890,30	26.502,47	0,21	52.497,53	0,00
Agricultura	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00
Demais Subfunções	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	44.850,00	44.850,00	18.704,90	33.269,10	0,20	11.580,90	18.704,90	33.269,10	0,26	11.580,90	0,00
Transporte Rodoviário	44.850,00	44.850,00	18.704,90	33.269,10	0,20	11.580,90	18.704,90	33.269,10	0,26	11.580,90	0,00
Desporto e Lazer	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Desporto Comunitário	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.259.118,15	58.937.339,86	7.070.198,15	16.862.380,40	100,00	42.074.959,46	6.743.865,09	12.808.391,66	100,00	46.128.948,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.661.327,91	2.609.038,84	3.622.608,83	3.115.939,08	2.712.780,19	3.713.868,02	3.449.884,25	5.783.020,48	3.521.446,42	3.586.807,28	7.133.024,75	3.402.931,92	46.312.677,97	57.465.344,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786.019,48	220.430,32	82.973,98	199.200,40	236.810,68	170.906,15	119.989,45	397.711,20	154.960,82	203.433,64	118.408,55	394.539,25	3.085.383,92	3.430.589,55
IPTU	8.537,77	17.062,01	5.414,43	39.014,06	114.391,00	27.994,74	9.539,39	12.259,42	6.078,72	11.153,15	9.121,48	10.353,10	270.919,27	247.015,00
ISS	140.178,43	150.889,71	42.395,51	71.693,85	73.390,67	55.276,06	61.432,93	61.854,34	74.057,19	63.749,00	43.693,67	101.387,14	939.998,50	810.945,00
ITBI	604.962,45	23.697,60	6.890,46	49.017,81	14.515,62	33.900,73	10.358,03	19.414,98	42.642,12	59.306,28	21.612,27	234.677,95	1.120.996,30	1.251.461,55
IRRF	23.991,82	25.925,53	26.518,90	24.596,19	25.234,42	33.822,49	32.047,99	33.449,17	26.979,89	47.534,08	39.835,65	37.311,11	377.247,24	1.019.793,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.349,01	2.855,47	1.754,68	14.878,49	9.278,97	19.912,13	6.611,11	270.733,29	5.202,90	21.691,13	4.145,48	10.809,95	376.222,61	101.375,00
Contribuições	58.192,67	2.464,32	26.619,53	26.444,66	26.712,95	26.456,96	25.239,97	694.678,75	55.462,16	33.158,96	34.457,14	22.598,52	1.032.486,59	878.045,00
Receita Patrimonial	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	124.135,05	23.877,04	20.021,99	28.744,35	44.834,59	584.603,20	102.825,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	124.135,05	23.877,04	20.021,99	28.744,35	44.834,59	584.603,20	102.825,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.352,49	34.333,81	39.702,28	42.125,87	31.989,06	33.858,96	70.245,61	73.547,88	39.464,80	34.712,61	34.752,58	36.182,78	504.268,73	592.475,00
Transferências Correntes	2.737.529,80	2.314.723,76	3.433.938,58	2.808.087,76	2.386.590,32	3.454.248,47	3.112.247,95	4.490.295,89	3.245.609,57	3.295.480,08	6.913.547,53	2.904.758,42	41.097.058,13	50.667.862,64
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	13.914.987,00
Cota-Parte do ICMS	703.015,15	610.375,07	649.233,83	725.559,90	727.979,03	735.569,04	719.247,92	696.459,06	1.111.552,51	1.060.207,54	1.041.124,67	1.041.042,68	9.821.366,40	11.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.152,84	93.635,39	65.324,50	54.231,14	29.828,76	29.254,96	21.427,77	20.536,87	28.297,16	49.448,49	42.519,82	56.068,75	689.726,45	835.000,00
Cota-Parte do ITR	6.440,35	5.270,77	7.677,97	11.935,40	102.679,16	752.664,67	288.638,72	207.963,93	380.122,69	60.536,22	35.269,29	53.314,31	1.912.513,48	1.739.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	275.403,98	237.935,85	220.984,61	244.390,87	238.212,14	264.899,84	251.017,26	311.951,13	265.381,93	273.575,01	241.058,22	249.356,56	3.074.167,40	3.505.900,00
Outras Transferências Correntes	503.058,85	386.386,19	1.289.091,79	957.674,30	457.798,81	900.901,19	831.624,70	1.664.851,69	361.542,58	357.737,16	4.622.163,65	528.061,26	12.860.892,17	18.892.975,64
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	712,12	6,08	241,50	61,00	0,00	2.651,71	2.072,03	0,00	3.114,60	18,36	8.877,40	1.793.546,50
DEDUÇÕES (II)	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	1.130.411,78	523.736,86	532.833,45	410.064,96	425.467,96	5.538.008,78	7.468.397,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	538.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,71	1.554.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	405.108,55	523.736,86	532.833,45	410.064,96	425.467,96	4.812.705,55	5.365.797,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	6.722.959,79	2.977.463,96	40.774.669,19	49.996.946,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	6.722.959,79	2.977.463,96	40.774.669,19	48.919.946,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	63.360,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	420.672,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.237.834,68	2.239.278,63	3.304.032,78	2.763.054,71	2.367.210,68	3.224.498,67	3.012.283,20	4.589.248,70	2.963.821,56	3.020.085,83	6.689.071,79	2.943.575,96	40.353.997,19	48.469.946,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.995.946,88	15.752.107,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.430.589,55	871.342,26
IPTU	247.015,00	36.706,45
ISS	810.945,00	282.887,00
ITBI	1.251.461,55	358.238,62
IRRF	1.019.793,00	151.660,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.375,00	41.849,46
Contribuições	340.045,00	145.676,78
Receita Patrimonial	92.825,59	117.477,97
Aplicações Financeiras (II)	92.825,59	117.477,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.302.065,24	14.467.292,37
Cota Parte do FPM	11.419.989,60	3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	9.424.000,00	3.403.142,02
Cota Parte do IPVA	668.000,00	141.067,67
Cota Parte do ITR	1.391.200,00	423.394,05
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.505.900,00	1.029.371,72
Outras Transferências Correntes	18.892.975,64	5.869.504,65
Demais Receitas Correntes	830.421,50	150.317,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	830.421,50	150.317,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.903.121,29	15.634.629,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.990.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.996.514,49	663.414,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	709.779,52	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	709.779,52	0,00
Transferências de Capital	2.286.734,97	663.414,12
Convênios	100.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.186.684,97	663.414,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.996.514,49	663.414,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.889.635,78	16.298.043,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.899.635,78	16.298.043,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.806.259,01	15.330.665,98	12.015.862,08	11.323.781,63	188.151,41	61.795,24	61.795,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.835.222,26	4.029.391,14	4.018.191,14	3.705.542,49	49.908,71	1.909,60	1.909,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	402.500,00	4.690,42	4.690,42	4.690,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.568.536,75	11.296.584,42	7.992.980,52	7.613.548,72	138.242,70	59.885,64	59.885,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.568.536,75	11.296.584,42	7.992.980,52	7.613.548,72	138.242,70	59.885,64	59.885,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.403.759,01	15.325.975,56	12.011.171,66	11.319.091,21	188.151,41	61.795,24	61.795,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.916.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.556.080,85	1.531.714,42	792.529,58	752.813,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.808.580,85	1.332.998,84	593.814,00	554.097,76	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	747.500,00	198.715,58	198.715,58	198.715,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	13.808.580,85	1.332.998,84	593.814,00	554.097,76	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	652.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.787.339,86	16.658.974,40	12.604.985,66	11.873.188,97	188.151,41	61.795,24	61.795,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.865.239,86	16.658.974,40	12.604.985,66	11.873.188,97	188.151,41	61.795,24	61.795,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.174.907,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.174.907,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	895.282,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.174.907,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	201.245,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	262.765,53	70.659,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.462,25	319.016,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-192.106,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-192.106,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-192.106,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.148,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	302.148,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.519,14	198.368,06	186.996,41	3.955,00	70.935,79	0,00	84.358,11	61.795,24	61.795,24	1.562,87	21.000,00	91.935,79
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	20.967,89	20.967,89	0,00	13.820,97	0,00	58.158,69	37.156,48	37.156,48	2,21	21.000,00	34.820,97
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.820,97	20.967,89	20.967,89	0,00	13.820,97	0,00	58.158,69	37.156,48	37.156,48	2,21	21.000,00	34.820,97
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	3.500,00	192,00	0,00	15.850,34
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	3.500,00	192,00	0,00	15.850,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	1.368,66	0,00	7.966,59
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	1.368,66	0,00	7.966,59
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	9.021,15	1.365,00	4.048,63	0,00	693,08	693,08	693,08	0,00	0,00	4.048,63
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	9.021,15	1.365,00	4.048,63	0,00	693,08	693,08	693,08	0,00	0,00	4.048,63
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	78.238,68	77.608,68	630,00	590,00	0,00	7.964,08	7.964,08	7.964,08	0,00	0,00	590,00
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	78.238,68	77.608,68	630,00	590,00	0,00	7.964,08	7.964,08	7.964,08	0,00	0,00	590,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	623,28	0,00	0,00	0,00	26,04	26,04	26,04	0,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	623,28	0,00	0,00	0,00	26,04	26,04	26,04	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	63.519,14	199.523,06	188.151,41	3.955,00	70.935,79	0,00	84.358,11	61.795,24	61.795,24	1.562,87	21.000,00	91.935,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.329.214,55	829.492,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	247.015,00	36.706,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.251.461,55	358.238,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	810.945,00	282.887,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	151.660,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.268.987,00	9.460.519,23
2.1- Cota-Parte FPM	13.914.987,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.474.987,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.440.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	4.253.927,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	529.242,51
2.5- Cota-Parte IPVA	835.000,00	176.334,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.598.201,55	10.290.012,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.365.797,40	1.892.103,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.752,99	680.399,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.528.900,00	1.033.939,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.528.900,00	1.033.939,87
6.1.1- Principal	3.505.900,00	1.029.371,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.000,00	4.568,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.859.897,40	-862.731,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.545,03
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.545,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.079.484,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.524.300,00	1.300.480,47	1.300.480,47	1.191.460,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.783.900,00	609.816,92	609.816,92	554.520,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.783.900,00	609.816,92	609.816,92	554.520,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.740.400,00	690.663,55	690.663,55	636.940,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.740.400,00	690.663,55	690.663,55	636.940,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.300.480,47	1.300.480,47	1.191.460,90	0,00	0,00	266.540,60
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.480,47	1.300.480,47	1.191.460,90	0,00	0,00	266.540,60
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	609.816,92	609.816,92	554.520,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	723.757,91	609.816,92	609.816,92	58,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.393,99	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.674.990,06	807.024,99	588.225,41	519.254,92	0,00
20.1- Educação Infantil	1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.672.495,05	807.024,99	588.225,41	519.254,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.203.890,06	2.107.505,46	1.888.705,88	1.710.715,82	0,00
21.1- Educação Infantil	3.462.490,05	1.416.841,91	1.198.042,33	1.073.775,05	0,00
21.1.1- Creche	500.000,00	466.929,01	266.911,09	232.003,76	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.962.490,05	949.912,90	931.131,24	841.771,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.741.400,01	690.663,55	690.663,55	636.940,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	588.225,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.892.103,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	192,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.480.136,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.572.503,01	2.480.136,64	24,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.420,83	56.228,83	41.574,00	192,00	14.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.153,15	48.961,15	34.306,32	192,00	14.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.267,68	7.267,68	7.267,68	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	744.740,00	135.930,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	225.150,00	96.036,80
31.1.1- Salário-Educação	140.200,00	65.940,94
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,06
31.1.3- PNAE	55.200,00	16.350,50
31.1.4- PNATE	23.000,00	12.689,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.750,00	1.056,03
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.590,00	39.893,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.493.195,89	2.097.631,19	1.267.341,60	1.148.713,49	0,00
32.1- Educação Infantil	804.095,98	229.089,31	134.666,98	106.063,01	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.689.099,90	1.868.541,88	1.132.674,62	1.042.650,48	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.692.485,95	4.205.136,65	3.156.047,48	2.859.429,31	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.870.891,04	3.430.825,29	3.118.070,96	2.833.731,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.059.735,00	1.655.051,07	1.655.051,07	1.503.066,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.811.156,04	1.775.774,22	1.463.019,89	1.330.665,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	826.194,91	774.311,36	37.976,52	25.698,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	826.194,91	774.311,36	37.976,52	25.698,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.812,71	816,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.033.939,87	65.940,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.198.728,58	59.037,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-111.976,00	7.719,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-111.976,00	7.719,35

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.562.080,85	1.531.714,42	13.030.366,43
Investimentos	13.814.580,85	1.332.998,84	12.481.582,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	747.500,00	198.715,58	548.784,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.562.080,85	1.531.714,42	13.030.366,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.562.080,85 <(d - a)>	1.531.714,42 <(e - b)>	13.030.366,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.329.214,55	3.329.214,55	829.492,80	24,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	247.015,00	247.015,00	36.706,45	14,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.251.461,55	1.251.461,55	358.238,62	28,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.945,00	810.945,00	282.887,00	34,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	1.019.793,00	151.660,73	14,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.828.987,00	26.828.987,00	9.460.519,23	35,26
Cota-Parte FPM	12.474.987,00	12.474.987,00	4.501.015,10	36,08
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	529.242,51	30,43
Cota-Parte IPVA	835.000,00	835.000,00	176.334,22	21,12
Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	11.780.000,00	4.253.927,40	36,11
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.158.201,55	30.158.201,55	10.290.012,03	34,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.217.523,65	3.190.499,77	1.345.410,54	42,17	1.061.926,98	33,28	993.768,31	31,15	0,00
Despesas Correntes	3.189.027,65	3.189.349,73	1.345.410,54	42,18	1.061.926,98	33,30	993.768,31	31,16	0,00
Despesas de Capital	28.496,00	1.150,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.049.375,00	2.096.883,00	794.473,44	37,89	537.474,33	25,63	483.382,05	23,05	0,00
Despesas Correntes	1.864.825,00	1.864.825,00	630.847,98	33,83	373.848,87	20,05	340.526,39	18,26	0,00
Despesas de Capital	184.550,00	232.058,00	163.625,46	70,51	163.625,46	70,51	142.855,66	61,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.266.898,65	5.287.382,77	2.139.883,98	40,47	1.599.401,31	30,25	1.477.150,36	27,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.139.883,98	1.599.401,31	1.477.150,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.139.883,98	1.599.401,31	1.477.150,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.572.503,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,80	15,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.365.624,65	5.365.624,65	1.895.345,72	35,32
Proveniente da União	4.554.731,37	4.554.731,37	1.285.558,64	28,22
Proveniente dos Estados	810.893,28	810.893,28	609.787,08	75,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.365.624,65	5.365.624,65	1.895.345,72	35,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.722.469,96	2.110.367,11	335.234,21	15,89	300.243,84	14,23	274.059,30	12,99	0,00
Despesas Correntes	2.673.999,96	2.110.366,99	335.234,21	15,89	300.243,84	14,23	274.059,30	12,99	0,00
Despesas de Capital	48.470,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.706.021,77	4.584.664,91	2.341.138,53	51,06	1.585.561,04	34,58	1.547.582,87	33,76	0,00
Despesas Correntes	948.247,65	2.762.981,46	1.973.774,43	71,44	1.218.196,94	44,09	1.180.218,77	42,72	0,00
Despesas de Capital	1.757.774,12	1.821.683,45	367.364,10	20,17	367.364,10	20,17	367.364,10	20,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.625,00	75.625,00	37.140,66	49,11	19.860,66	26,26	19.860,66	26,26	0,00
Despesas Correntes	68.875,00	68.875,00	37.140,66	53,92	19.860,66	28,84	19.860,66	28,84	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	2.334,00	9,24	2.334,00	9,24	0,00
Despesas Correntes	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	2.334,00	9,24	2.334,00	9,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.529.376,73	6.795.917,02	2.723.513,40	40,08	1.907.999,54	28,08	1.843.836,83	27,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.939.993,61	5.300.866,88	1.680.644,75	31,71	1.362.170,82	25,70	1.267.827,61	23,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.755.396,77	6.681.547,91	3.135.611,97	46,93	2.123.035,37	31,77	2.030.964,92	30,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.625,00	75.625,00	37.140,66	49,11	19.860,66	26,26	19.860,66	26,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	2.334,00	9,24	2.334,00	9,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.796.275,38	12.083.299,79	4.863.397,38	40,25	3.507.400,85	29,03	3.320.987,19	27,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	709.779,52	0,00	709.779,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	119.600,00	0,00	119.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	590.179,52	0,00	590.179,52
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Despesas de Capital	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Investimentos	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.259.118,15
Previsão Atualizada	56.992.461,37
Receitas Realizadas	16.415.521,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	302.148,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.259.118,15
Créditos Adicionais	12.678.221,71
Dotação Atualizada	58.937.339,86
Despesas Empenhadas	16.862.380,40
Despesas Liquidadas	12.808.391,66
Despesas Pagas	12.076.594,97
Superávit Orçamentário	3.607.129,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.862.380,40
Despesas Liquidadas	12.808.391,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.774.669,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.774.669,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.353.997,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	895.282,37	4.174.907,67	466,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	201.245,20	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.042,20	3.955,00	188.151,41	70.935,79
Poder Executivo	263.042,20	3.955,00	188.151,41	70.935,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.358,11	1.562,87	61.795,24	21.000,00
Poder Executivo	84.358,11	1.562,87	61.795,24	21.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	347.400,31	5.517,87	249.946,65	91.935,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.480.136,64	25,00	24,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	609.816,92	70,00	58,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.531.714,42	13.030.366,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	709.779,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	653.583,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.599.401,31	25,00	15,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	890.435,51	950.032,28	959.956,64	956.225,29	966.922,24	1.105.224,14	1.003.826,84	3.830.530,12	831.225,38	960.592,53	1.039.719,52	1.186.653,71	14.681.344,20	1.909,60
Pessoal Ativo	890.435,51	950.032,28	959.956,64	956.225,29	966.922,24	1.105.224,14	1.003.826,84	976.041,10	831.225,38	960.592,53	1.039.719,52	1.186.653,71	11.826.855,18	1.909,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	695.292,38	704.642,92	707.347,60	700.581,33	713.667,70	858.541,41	747.060,78	784.728,29	631.095,75	742.402,10	776.952,23	881.248,07	8.943.560,56	1.909,60
Obrigações Patronais	195.143,13	245.389,36	252.609,04	255.643,96	253.254,54	246.682,73	256.766,06	191.312,81	200.129,63	218.190,43	262.767,29	305.405,64	2.883.294,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.854.489,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.854.489,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.455,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.455,77	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.033,25	0,00	0,00	0,00	0,00	460.033,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	43.024,16	191.843,27	105.453,96	96.518,28	100.647,53	49.701,60	104.943,97	5.833,11	787.695,00	1.909,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.170,58	0,00	0,00	42.558,54	36.148,15	34.352,93	42.856,14	42.830,51	0,00	0,00	0,00	0,00	245.916,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,01	157.490,34	62.597,82	53.687,77	47.438,76	47.438,76	47.438,76	0,00	422.968,22	1.909,60
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.208,77	0,00	55.242,37	0,00	108.451,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262,84	2.262,84	5.833,11	10.358,79	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	843.264,93	950.032,28	959.956,64	913.666,75	923.898,08	913.380,87	898.372,88	3.734.011,84	730.577,85	910.890,93	934.775,55	1.180.820,60	13.893.649,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.774.669,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	420.672,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.353.997,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	13.893.649,20	34,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.212.398,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.001.778,39	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.791.158,48	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.034.392,50	7.973.277,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	81.953,40	81.953,40	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.952.439,10	7.891.324,40	0,00	0,00
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Internos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	160.169,36	162.567,46	0,00	0,00
Internos	160.169,36	162.567,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.785.877,97	7.722.365,17	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.785.877,97	7.722.365,17	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	262.765,53	70.659,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	224.462,25	319.016,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	8.034.392,50	7.973.277,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.189.539,83	40.774.669,19	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.189.539,83	40.774.669,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	22,20	19,55	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	22,20	19,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.427.447,80	48.929.603,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.084.703,02	44.036.642,73	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	84.358,11	21.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.189.539,83	40.774.669,19	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.189.539,83	40.774.669,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.961.698,76	8.970.427,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.165.528,89	8.073.384,50	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.774.669,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.774.669,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.523.947,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.871.552,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.854.226,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.667.640,44	66.610,49	560.480,29	21.000,00	0,00	0,00	3.019.549,66	2.481.987,83	0,00	537.561,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.635.633,01	66.610,49	560.480,29	21.000,00	0,00	0,00	2.987.542,23	2.481.987,83	0,00	505.554,40
Outros Recursos não Vinculados	32.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.007,43	0,00	0,00	32.007,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.061.753,87	4.048,63	171.316,40	0,00	319.016,20	0,00	4.567.372,64	1.572.000,91	0,00	2.995.371,73
Recursos Vinculados à Educação	79.197,20	0,00	109.019,57	0,00	0,00	0,00	-29.822,37	651.604,85	0,00	-681.427,22
Transferências do FUNDEB	13.288,48	0,00	109.019,57	0,00	0,00	0,00	-95.731,09	0,00	0,00	-95.731,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	65.908,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.908,72	651.604,85	0,00	-585.696,13
Recursos Vinculados à Saúde	1.344.754,74	0,00	53.714,70	0,00	0,00	0,00	1.291.040,04	815.513,86	0,00	475.526,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.284.902,16	0,00	53.714,70	0,00	0,00	0,00	1.231.187,46	815.513,86	0,00	415.673,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	59.852,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.852,58	0,00	0,00	59.852,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.357,40	4.048,63	4.003,22	0,00	0,00	0,00	22.305,55	95.547,90	0,00	-73.242,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.709.955,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709.955,36	0,00	0,00	3.709.955,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.667.939,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667.939,25	0,00	0,00	3.667.939,25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	42.016,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.016,11	0,00	0,00	42.016,11
Demais Vinculações Legais	243.450,45	0,00	4.578,91	0,00	0,00	0,00	238.871,54	9.334,30	0,00	229.537,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	109.883,55	0,00	4.578,81	0,00	0,00	0,00	105.304,74	8.184,47	0,00	97.120,27
Outras Vinculações Legais	133.566,90	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	133.566,80	1.149,83	0,00	132.416,97
Recursos Extraorçamentários	-345.961,28	0,00	0,00	0,00	319.016,20	0,00	-664.977,48	0,00	0,00	-664.977,48
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	132.732,45	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	132.455,78	0,00	0,00	132.455,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	132.732,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.732,45	0,00	0,00	132.732,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,67	0,00	0,00	-276,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.862.126,76	70.935,79	731.796,69	21.000,00	319.016,20	0,00	7.719.378,08	4.053.988,74	0,00	3.665.389,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	40.774.669,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.774.669,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.353.997,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.893.649,20	34,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.212.398,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.001.778,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.791.158,48	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.973.277,80	19,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.929.603,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.970.427,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.523.947,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.854.226,84	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor **EFETIVO** Sr **ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula **Nº**: 200-1, da Secretaria Municipal de SERVIÇOS PUBLICOS do **CARGO** de **SERVIDOR BRACAL** paraa Secretaria de SERVIÇOS PUBLICOS para desempenhar o **CARGO** de **VIGIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de maio de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2024 -

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 06/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, conforme o Termo de Convenio nº 0029-2024/SINFRA e o Município de Vale de São Domingos -MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 23 de Maio de 2024, a qual teve como vencedor a SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.335.350/0001-62, vencedor do Lote no valor Global de R$ 1.548. 272,91. Vale de São Domingos-MT 28 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 30/2024

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa n° 30/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n° 14. 133/21, para a contratação da empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ: 90.180.605/0001-02, conforme mapa de preços foi de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), cujo objeto Contratação de Companhia Seguradora de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vale De São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 28 de Maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2024

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação das empresas LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:26.419.311/0001-83, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 1 - 3 - 5 - 7 - 12 - 16 - 23 - 24 - 29 - 31 - 32 - 33 - 35 – 36 no valor global de R$ 6. 947,50 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.472.743/0001-49, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 2- 9 - 19 - 20 - 21 no valor global de R$ 5.140,00 (Cinco mil e cento e quarenta reais), a empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ:32.138.304/0001-06, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 4 – 11 - 26 no valor global de R$ 1. 250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ:08.774.906/0001-75, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 6 – 13 - 17- 28 no valor global de R$ 1.934,40 (um mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 51.685.649/0001-24, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 8 – 18 - 25 no valor global de R$ 2.809,00 (dois mil e oitocentos e nove reais) e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.364.822/0001-48, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item 10 - 37 no valor global de R$ 301,00 (trezentos e um reais). cujo objeto consiste na Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender as demandas da Farmácia Municipal de Saúde de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 28 de maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 29/2024 PROCESSO: 47/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 29/2024, que tem por objeto a SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA., a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de R$ 4.487,30 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 28 de maio de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA. pelo valor global de R$ 4.487,30 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 28 de Maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 30/2024 PROCESSO: 48/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 30/2024, que tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vale De São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ: 90.180.605/0001-02, conforme mapa de preços foi de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).**

Vale de São Domingos-MT, 28 de Maio de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 05/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL no município de Vale de São Domingos-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA com Termo de Convenio nº 0668-2024/SINFRA e o Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 22 de Maio de 2024, a qual teve como vencedor a AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 06.936.513/0001-95, vencedor do Lote no valor Global de R$ 1.911.775,10. Vale de São Domingos-MT 28 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 130/2024

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar **somente o NÍVEL** da Servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Patrícia Aparecida Martins de Souza Teixeira	608	Agente de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B-04

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/05/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 616/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 958848/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria de **Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, por mais **01** (um) ano a partir de **01/06/2024 a 01/06/2025** o servidor **ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES**, matrícula n° 132922, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 05/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 3,68**%** equivalente ao valor global de **R$ 49.896,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos),** e após reajuste passa a ser **R$ 51.732,17 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, e dezessete centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

A vigência do presente termo a partir de **24/05/2024 à 24/05/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/05/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 672/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELIANE BATISTA TELLES BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86673, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.04.2024 a 26.10.2024;**

REGILAINE SILVA CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100323, exercendo o cargo de TEC. SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.04.2024 a 28.05.2024;**

ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82014, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 07.05.2024 a 02.11.2024;**

SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 43968, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2024 a 23.07.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 127/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 3,68**%** equivalente ao valor global de **R$ 49.896,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos),** e após reajuste passa a ser **R$ 51.732,17 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, e dezessete centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **24/05/2024 à 24/05/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matrícula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 679/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 968763/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – PERFIL Técnico de Desenvolvimento Especializado,** ocupado pelo servidor **ALTIERES DIAS ANDRADE,** Matrícula 84186, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **14/05/2024 a 14/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

ITENS 114, 118, 128, 146, 74 e 75 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2023, é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO – ITENS 114, 118, 128, 146, 74 e 75 devido a empresa ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 33.744.332/0001-30**, alegando o fato da demora de entrega dos produtos por parte dos fabricantes, que a impedem de cumprir com as condições acordadas e manter o prazo de entrega dos produtos. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 11/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ACCECEL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682-0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 22/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 966089/2024 OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a realização do evento "3ª COPA VÁRZEA-GRANDENSE DE FUTEVÔLEI" visando o incentivo no esporte, lazer e turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 400.620,00 (quatrocentos mil, seiscentos e vinte reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 3 (três) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa para este ato, na função de fiscal, O servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal De Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – ACCECEL

Organização Da Sociedade Civil

DECRETO N° 27 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018:

I – Vinicius Bottega Alves - Matrícula: 151.753; e

II – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula: 135.522.

Art. 2º Fica reconduzido, com mandato de 01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal n°. 33/2023.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º /2024

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar **o** NÍVEL e CLASSE do Servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível

Raphael Fortes	**734**	**Auxiliar de Saneamento**	**23/02/2021**	**Sim**	**40 horas**	**B-03**

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/05/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 134/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e repactuaçãode preços, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, por meio de negociação/redução de preços, onde perfazia o valor total global de **R$ 62.864,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)** após repactuação de 64,75% passa a ser de **R$ 22.162,80 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais, e oitenta centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e proposta de preços readequada apresentada pela empresa. A vigência do presente termo a partir de **10/05/2024** à **10/05/2025,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matrícula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 674/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 968875/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor **ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES,** Matrícula 86724, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **09/05/2024 a 09/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande – Concidade, representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO
SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim
	Movimento Social	Suplente	Tereza Gomes da Cunha
ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular	Valquíria Pereira de Barros
	Movimento Social	Suplente	Daniel Pereira Barros Freire
SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso+	Movimento Social	Titular	Paulo Cesar Coelho Backes
	Movimento Social	Suplente	Oscar José Soares do Prado Filho
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha Anghinoni
ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	Vando Faustino de Araujo
	Classe Empresarial	Suplente	Sebastião dos Reis Gonçalves
OAB – Subseção de Várzea Grande/ MT	Conselho Profissional	Titular	Raquel Oliveira Correa
	Conselho Profissional	Suplente	Rosanna Kally Spreafico Medeiros
CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular	Vanor Oliveira Arantes
	Conselho Profissional	Suplente	João Francisco Albuquerque
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular	João Antônio Silva Neto
	Conselho Profissional	Suplente	André Nör
SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular	João Nobres Neto
	Conselho Profissional	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto
SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra Venda Locação e Administração de Imóveis de MT	Conselho Profissional	Titular	Manoel Gomes Coelho
	Conselho Profissional	Suplente	Ederson de Oliveira

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande – Concidade é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 968876/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor **IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA,** Matrícula 100602, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **09/05/2024 a 09/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 208/2024, da Procuradoria Geral do Município, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.488 do dia 21/05/2024 página 729.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 208/2024 do servidor João Lucas Souza Américo, da Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê: João Lucas Souza Américo

Leia-se: João Lucas Souza Americano

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 129/2024

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o NÍVEL e a CLASSE do Servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
João Marcos Querubin de Paula	**735**	**Agente de Saneamento**	**23/02/2021**	**Não**	**40 horas**	**B-02**

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/05/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

INSTITUTO SOCIAL DOS SERV. DE VARZEA GRANDE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSOLICITATÓRIO 2024.26.300443PA

No dia 27 de Maio de 2024, no(a) **INSTITUTO SOCIAL DOS SERV. DE VARZEA GRANDE - MT** , inscrito(a) no CNPJ 00.584.491/0001-65, com sede à n° CEP - –

Várzea Grande-MT neste ato legalmente representado por **Juarez Toledo Pizza**, portador do CPF n° **10709282168**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.891.027/0001-52 Representante: JOÃO MARCELO MARTINELLI FERRARO

Telefone: (44) 9915-3237

Email: allprintsuprimentos@gmail.com

Endereço: AVENIDA PEDRO TAQUES, 5023 - LOTEAMENTO SUMARE, Maringá - PR - 87035-591

Item: 4 Quantidade: 2,00 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** ALLTONER **Modelo:** TN580 **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$70,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL- TN 580 - MFC 8890DW

Item: 5 Quantidade: 5,00 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** ALLTONER **Modelo:** TN1060 **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL- TN 1060 - DCP 1602

Total: R$ 170,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2025** , a contar do dia **27/05/2024** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juarez Toledo Pizza PRESIDENTE

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA 51.891.027/0001-52

INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2024.26.300443PA

No dia 27 de Maio de 2024, no(a) **INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT** , inscrito(a) no CNPJ 00.584.491/0001-65, com sede à n° CEP - – Várzea Grande-MT neste ato legalmente representado por **Juarez Toledo Pizza**, portador do CPF n° **10709282168**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.847.096/0001-35

Representante: TIAGO DIAS DA SILVA

Telefone: (65) 3686-1642

Email: mottivacomercio01@gmail.com

Endereço: RUA CARMEM MIRANDA LOTE 04 QUADRA 49, 04 - COSTA VERDE, Várzea Grande - MT - 78128-140

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: hp	Modelo: HP	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	UNIDADE			162,68	R$1.952,16

Descrição: CARTUCHO HP 60 - ORIGINAL - COLORIDO- PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480

Item: 2

Quantidade:

12,00

Unidade:

UNIDADE

Marca: HP **Modelo:** HP **Preço Unitário:** R$ 125,00

Valor Total:

R$1.500,00

Descrição: CARTUCHO HP 60 - ORIGINAL - PRETO- PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480

Item: 3

Quantidade: 6,00 **Unidade:**

UNIDADE

Marca: HP **Modelo:** HP **Preço Unitário:** R$ 329,00

Valor Total:

R$1.974,00

Descrição: TONER HP - ORIGINAL - COM CHIP - CF 258 - MODELO: LASER JET PRO MFP M428FDW

Item: 6 Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

BROTHER

Modelo:

BROTHER

Preço Unitário: R$

420,00

Valor Total:

R$8.400,00

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - ORIGINAL - TN 3442 - DCP - L5652DN

Total: R$ 13.826,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2025** , a contar do dia **27/05/2024** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Juarez Toledo Pizza PRESIDENTE

MOTTIVACOMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e repactuaçãode preços, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, por meio de negociação/redução de preços, onde perfazia o valor total global de **R$ 62.864,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)** após repactuação de 64,75% passa a ser de **R$ 22.162,80 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais, e oitenta centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e proposta de preços readequada apresentada pela empresa. A vigência do presente termo a partir de **10/05/2024 à 10/05/2025,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/05/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 671/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135591, exercendo o cargo de ENG. SANITARISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL **no período de 24.04.2024 a 20.10.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 670/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 458/2024 publicada em 09 de ABRIL de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, ao seguinte servidor:

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.06.2024 a 19.08.2024;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.03.2024 a 19.05.2024;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 28 de Maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

AVISO DE CANCELAMENTO

ITEM 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2023, é a futura e eventual aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO – ITEM 28 devido a empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93, alegando erro de cotação por parte da referida empresa na elaboração da proposta. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária Interina de Saúde – SMS/VG.

PORTARIA Nº 673/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADELIA MARQUES DE MORAIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95757, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.05.2024 a 13.06.2024;**

ALENIR MARIA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 1637, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.04.2024 a 21.05.2024;**

ALICE RENATA NEVES TAVARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130356, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.05.2024 a 11.05.2024;**

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3401, exercendo o cargo de AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.04.2024 a 24.07.2024;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 10.04.2024 a 15.04.2024;**

ANTONIA MARIA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3919, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.05.2024 a 24.07.2024;**

BERNADINA AS SILVA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82343, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.03.2024 a 08.05.2024;**

BRUNA OLIVEIRA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130600, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2024 a 02.05.2024;**

CELIA CRISTINA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7353, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.04.2024 a 28.05.2024;**

CLEUZA VIEIRA NERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130598, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.05.2024 a 31.07.2024;**

DAYANE MENDONCA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130433, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 09.04.2024 a 15.04.2024;**

ELENA ROSIMARA PIRES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12947, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.04.2024 a 31.07.2024;**

ELISANGELA FERREIRA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130253, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.04.2024 a 20.10.2024;**

ELIZABETE SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13927, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.04.2024 a 12.05.2024;**

ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84136, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.03.2024 a 25.06.2024;**

ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82250, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOL INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.04.2024 a 12.05.2024;**

FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132350, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.05.2024 a 05.05.2024;**

FRANCIELLE GOMES MARCULINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147228, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2024 a 15.07.2024;**

GABRIEL BURIN ARNAUT, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132935, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.05.2024 a 09.05.2024;**

GEIZILAINE SABINO CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151857, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.04.2024 a 06.05.2024;**

GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17981, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.04.2024 a 28.06.2024;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2024 a 01.06.2024;**

HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19291, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.04.2024 a 17.10.2024;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.04.2024 a 28.06.2024;**

JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°146379, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOL EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.05.2024 a 31.05.2024;**

JANAINA VIEIRA HADDAD, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141060, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.04.2024 a 02.05.2024;**

KEILA MAGALHAES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82193, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.04.2024 a 21.05.2024;**

LAURENCA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26748, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.04.2024 a 13.07.2024;**

LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132361, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.04.2024 a 16.04.2024;**

LUZINETE APARECIDA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29971, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.04.2024 a 27.06.2024;**

MAGDA DE SOUZA HINTZE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30082, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.05.2024 a 31.07.2024;**

MANOEL DA GUIA POMPEU, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30276, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.04.2024 a 08.10.2024;**

MARCELO DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30746, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2024 a 30.04.2024;**

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137403, exercendo o cargo de PSICOLOGA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.04.2024 a 09.07.2024;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 90851, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.04.2024 a 24.06.2024;**

MARGARETH INES SILVA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31440, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.04.2024 a 22.07.2024;**

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31672, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.05.2024 a 30.06.2024;**

MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31898, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.04.2024 a 06.10.2024;**

MARINALVA PAZ SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101190, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.04.2024 a 02.05.2024;**

MARINALVA PAZ SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101190, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.05.2024 a 29.05.2024;**

MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIACAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34372, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 12.04.2024 a 11.05.2024;**

MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34632, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.04.2024 a 14.05.2024;**

MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100951, exercendo o cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.04.2024 a 28.04.2024;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132769 e 34918, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.03.2024 a 24.04.2024;**

MAXIMA PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82184, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.04.2024 a 30.05.2024;**

MICHELLE CONCEICAO CAMPOS BRANDAO OLIvEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101085, exercendo o cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.05.2024 a 31.05.2024;**

MICHELLE CONCEICAO CAMPOS BRANDAO OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101085, exercendo o cargo de

AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.04.2024 a 01.05.2024;**

PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130257, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.04.2024 a 10.05.2024;**

PIERINA MODANEZI ZANIOLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130583, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.03.2024 a 04.05.2024;**

RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132772, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.04.2024 a 21.06.2024;**

RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87213, exercendo o cargo de TEC. ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.03.2024 a 22.04.2024;**

ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40343, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.04.2024 a 25.07.2024;**

ROSANY BONFIM DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132358, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.04.2024 a 12.04.2024;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41884 e 41885, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.03.2024 a 22.06.2024;**

SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44080, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.04.2024 a 30.07.2024;**

TANIA MARA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44619, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.04.2024 a 05.04.2024;**

THIAGO RODRIGO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141471, exercendo o cargo de ANALISTA TEC. EM POLÍTICAS SOCIAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 25.04.2024 a 21.07.2024;**

ZAINE MARIA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151968, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.04.2024 a 26.04.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de Maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 676/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 969657/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor **JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES,** Matrícula 100558, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **09/05/2024 a 09/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE, inscrição n° 299004038 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF NOSSA SENHORA DA GUIA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o endereço é divergente.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº 213/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cleidilaine Magda da Silva, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 212/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Wilson Aires Soares da Silva, matricula 160.216 do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **AMANDA DE MENDONCA BRANDAO, inscrição n° 299001514 aprovado** (a) no Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 06° Lugar – USF MANAÍRA, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**AMANDA DE MENDONCA BRANDAO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém, após visita no local do comprovante de endereço apresentado pelo candidato, foi constatado que o mesmo não mora na residência.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 5.1, item (c) do Edital, o (a) candidato (a) AMANDA DE MENDONCA BRANDAO foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 675/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 969863/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor **BRUNO ALEXSANDER GARCIA,** Matrícula 100561, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **17/05/2024 a 17/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 968877/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal,** ocupado pelo servidor **GETULIO DA SILVA PEREIRA,** Matrícula 100573, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **14/05/2024 a 14/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.239.900,00	161.239.900,00	21.054.513,04	13,06	39.683.912,00	24,61	121.555.988,00
RECEITAS CORRENTES	124.678.928,64	124.678.928,64	15.739.362,32	12,62	32.306.627,29	25,91	92.372.301,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.434.313,20	13.434.313,20	1.344.199,97	10,01	2.707.383,67	20,15	10.726.929,53
Impostos	13.201.725,80	13.201.725,80	1.269.202,79	9,61	2.542.884,55	19,26	10.658.841,25
Taxas	232.587,40	232.587,40	74.997,18	32,24	164.499,12	70,73	68.088,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.164.044,00	5.164.044,00	19.304,82	0,37	46.068,81	0,89	5.117.975,19
Contribuições Sociais	3.995.100,00	3.995.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.168.944,00	1.168.944,00	19.304,82	1,65	46.068,81	3,94	1.122.875,19
RECEITA PATRIMONIAL	401.240,00	401.240,00	151.250,98	37,70	260.057,66	64,81	141.182,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	401.240,00	401.240,00	151.250,98	37,70	260.057,66	64,81	141.182,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.336,00	148.336,00	506.387,65	341,38	646.677,66	435,95	-498.341,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.880,00	120.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.456,00	27.456,00	506.387,65	1.844,36	646.677,66	2.355,32	-619.221,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.172.653,70	105.172.653,70	13.705.534,62	13,03	28.423.348,38	27,03	76.749.305,32
Transferências da União e de suas Entidades	42.134.763,70	42.134.763,70	4.851.341,71	11,51	10.677.857,57	25,34	31.456.906,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.624.226,00	38.624.226,00	5.203.264,60	13,47	10.082.679,53	26,10	28.541.546,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.413.664,00	24.413.664,00	3.650.928,31	14,95	7.662.811,28	31,39	16.750.852,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.341,74	358.341,74	12.684,28	3,54	223.091,11	62,26	135.250,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.160,00	249.160,00	12.684,28	5,09	223.091,11	89,54	26.068,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.621,74	98.621,74	0,00	0,00	0,00	0,00	98.621,74

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.560.971,36	36.560.971,36	5.315.150,72	14,54	7.377.284,71	20,18	29.183.686,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.304.871,36	36.304.871,36	5.315.150,72	14,64	7.377.284,71	20,32	28.927.586,65
Transferências da União e de suas Entidades	29.168.700,96	29.168.700,96	0,00	0,00	0,00	0,00	29.168.700,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.136.170,40	7.136.170,40	5.315.150,72	74,48	7.377.284,71	103,38	-241.114,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.054.513,04	12,68	39.683.912,00	23,91	126.316.088,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.054.513,04	12,68	39.683.912,00	23,91	126.316.088,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.000.000,00	166.000.000,00	21.054.513,04	12,68	39.683.912,00	23,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	217.000,00			217.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		217.000,00			217.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.472.640,00	160.746.580,00	19.021.087,63	42.971.522,91	117.775.057,09	18.548.495,39	31.771.144,78	128.975.435,22	26.945.826,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.568.837,00	114.376.970,48	17.806.098,15	40.231.223,51	74.145.746,97	18.343.661,48	30.735.197,72	83.641.772,76	26.242.233,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.462.073,00	55.444.073,00	7.655.473,22	15.162.384,27	40.281.688,73	7.655.473,22	15.162.384,27	40.281.688,73	15.061.779,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.106.764,00	58.932.897,48	10.150.624,93	25.068.839,24	33.864.058,24	10.688.188,26	15.572.813,45	43.360.084,03	11.180.454,22	
DESPESAS DE CAPITAL	44.006.103,00	44.471.909,52	1.214.989,48	2.740.299,40	41.731.610,12	204.833,91	1.035.947,06	43.435.962,46	703.592,62	
INVESTIMENTOS	42.865.623,00	43.331.429,52	1.214.989,48	2.347.338,70	40.984.090,82	163.510,01	942.513,17	42.388.916,35	610.158,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.480,00	1.140.480,00	0,00	392.960,70	747.519,30	41.323,90	93.433,89	1.047.046,11	93.433,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.700,00	1.897.700,00			1.897.700,00			1.897.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	1.285.788,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.000.000,00	166.239.940,00	19.880.229,44	44.689.792,47	121.550.147,53	19.407.637,20	33.489.414,34	132.750.525,66	28.231.615,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.000.000,00	166.239.940,00	19.880.229,44	44.689.792,47	121.550.147,53	19.407.637,20	33.489.414,34	132.750.525,66	28.231.615,18	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.194.497,66		11.452.296,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.000.000,00	166.239.940,00	19.880.229,44	44.689.792,47		19.407.637,20	39.683.912,00		39.683.912,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
RECEITAS CORRENTES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Sociais	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	1.285.788,60	
DESPESAS CORRENTES	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	1.285.788,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	3.775.090,44	1.285.788,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.472.640,00	160.746.580,00	19.021.087,63	42.971.522,91	96,16	117.775.057,09	18.548.495,39	31.771.144,78	94,67	128.975.435,22	
Legislativa	4.510.000,00	4.510.000,00				4.510.000,00				4.510.000,00	
Ação Legislativa	4.510.000,00	4.510.000,00				4.510.000,00				4.510.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.842.387,31	17.657.828,45	3.770.522,56	7.736.397,07	17,31	9.921.431,38	3.608.912,81	6.196.641,07	18,50	11.461.187,38	
Planejamento e Orçamento	474.323,00	474.323,00	121.776,84	195.696,45	0,44	278.626,55	121.176,84	195.096,45	0,58	279.226,55	
FU04 - Administração Geral	17.650.532,95	16.651.074,09	3.643.765,72	7.526.720,62	16,84	9.124.353,47	3.473.755,97	5.987.564,62	17,88	10.663.509,47	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	14.900,00	4.980,00	13.980,00	0,03	920,00	13.980,00	13.980,00	0,04	920,00	
Administração de Receitas	579.616,16	479.616,16				479.616,16				479.616,16	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	37.915,20	37.915,20				37.915,20				37.915,20	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.319.000,00	5.051.785,00	775.415,76	1.778.963,28	3,98	3.272.821,72	609.115,10	1.143.672,56	3,42	3.908.112,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.000,00	716.000,00	42.153,17	138.507,93	0,31	577.492,07	47.028,51	128.383,27	0,38	587.616,73	
Assistência Comunitária	3.603.000,00	4.335.785,00	733.262,59	1.640.455,35	3,67	2.695.329,65	562.086,59	1.015.289,29	3,03	3.320.495,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.092.236,00	36.092.236,00	4.024.834,30	11.163.267,52	24,98	24.928.968,48	4.660.693,87	7.884.015,40	23,54	28.208.220,60	
Atenção Básica	24.013.236,00	24.766.771,25	3.427.190,15	7.342.766,02	16,43	17.424.005,23	3.135.537,18	5.679.415,82	16,96	19.087.355,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.000,00	9.837.964,75	385.300,74	3.327.861,81	7,45	6.510.102,94	1.274.830,34	1.860.344,85	5,56	7.977.619,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	490.000,00	668.000,00	122.830,17	309.198,07	0,69	358.801,93	160.813,11	160.813,11	0,48	507.186,89	
Vigilância Sanitária	410.000,00	277.500,00				277.500,00				277.500,00	
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	512.000,00	89.513,24	183.441,62	0,41	328.558,38	89.513,24	183.441,62	0,55	328.558,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00										
Trabalho	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	2,58		153.879,26	388.337,34	1,16	764.966,95	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	2,58		153.879,26	388.337,34	1,16	764.966,95	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.078.728,80	45.307.348,80	6.330.768,52	11.920.225,92	26,67	33.387.122,88	6.125.367,50	10.336.137,85	30,86	34.971.210,95	
Ensino Fundamental	33.754.964,00	32.934.963,00	4.944.517,67	9.199.421,75	20,59	23.735.541,25	4.878.284,01	7.849.454,61	23,44	25.085.508,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Infantil	11.852.764,80	11.852.764,80	1.359.522,50	2.694.075,82	6,03	9.158.688,98	1.220.355,14	2.459.954,89	7,35	9.392.809,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	421.000,00	479.621,00	26.728,35	26.728,35	0,06	452.892,65	26.728,35	26.728,35	0,08	452.892,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.060.700,00	3.451.400,00	834.088,45	1.012.036,15	2,26	2.439.363,85	858.845,00	928.147,13	2,77	2.523.252,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.060.700,00	3.451.400,00	834.088,45	1.012.036,15	2,26	2.439.363,85	858.845,00	928.147,13	2,77	2.523.252,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	642.000,00	642.000,00	67.082,92	178.236,85	0,40	463.763,15	51.489,05	114.378,89	0,34	527.621,11	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	642.000,00	642.000,00	67.082,92	178.236,85	0,40	463.763,15	51.489,05	114.378,89	0,34	527.621,11	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.317.304,80	9.796.570,93	1.135.032,18	1.436.519,74	3,21	8.360.051,19	275.359,27	276.109,27	0,82	9.520.461,66	
Infra-Estrutura Urbana	10.274.304,80	9.753.570,93	1.134.232,18	1.421.982,20	3,18	8.331.588,73	261.571,93	261.571,93	0,78	9.491.999,00	
Serviços Urbanos	43.000,00	43.000,00	800,00	14.537,54	0,03	28.462,46	13.787,34	14.537,34	0,04	28.462,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	722.698,87	505.000,00	610.127,50	1,37	112.571,37	403,72	403,72	0,00	722.295,15	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	722.698,87	505.000,00	610.127,50	1,37	112.571,37	403,72	403,72	0,00	722.295,15	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.693.500,00	11.404.188,66	350.397,89	1.922.027,73	4,30	9.482.160,93	455.362,28	1.274.598,90	3,81	10.129.589,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.693.500,00	11.404.188,66	350.397,89	1.922.027,73	4,30	9.482.160,93	455.362,28	1.274.598,90	3,81	10.129.589,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.035.000,00	1.035.000,00	116.272,33	219.858,41	0,49	815.141,59	70.685,88	124.438,50	0,37	910.561,50	
Preservação e Conservação Ambiental	1.035.000,00	1.035.000,00	116.272,33	219.858,41	0,49	815.141,59	70.685,88	124.438,50	0,37	910.561,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	4.000.000,00	159.836,00	752.647,35	1,68	3.247.352,65	306.640,75	460.973,98	1,38	3.539.026,02	
Abastecimento	2.450.000,00	3.260.000,00	159.836,00	692.647,35	1,55	2.567.352,65	306.640,75	460.973,98	1,38	2.799.026,02	
Extensão Rural											
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	378.269,01		60.000,00	0,13	318.269,01				378.269,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	300.000,00	311.730,99				311.730,99				311.730,99	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.070.000,00	1.070.000,00	71.826,15	223.506,42	0,50	846.493,58	54.382,52	165.048,11	0,49	904.951,89	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.070.000,00	1.070.000,00	71.826,15	223.506,42	0,50	846.493,58	54.382,52	165.048,11	0,49	904.951,89	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.282.478,80	5.756.219,00	701.015,50	2.348.839,17	5,26	3.407.379,83	1.179.489,17	2.129.944,44	6,36	3.626.274,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.167.828,80	5.666.569,00	701.015,50	2.348.839,17	5,26	3.317.729,83	1.179.489,17	2.129.944,44	6,36	3.536.624,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.650,00	89.650,00				89.650,00				89.650,00	
Desporto e Lazer	3.338.500,00	3.108.500,00	178.995,07	418.284,81	0,94	2.690.215,19	133.070,61	329.405,24	0,98	2.779.094,76	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.338.500,00	3.108.500,00	178.995,07	418.284,81	0,94	2.690.215,19	133.070,61	329.405,24	0,98	2.779.094,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	844.800,00	844.800,00		97.280,70	0,22	747.519,30	4.798,60	18.892,38	0,06	825.907,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	844.800,00	844.800,00		97.280,70	0,22	747.519,30	4.798,60	18.892,38	0,06	825.907,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.897.700,00	1.897.700,00				1.897.700,00				1.897.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3,84	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	5,13	3.775.090,44	
TOTAL (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.239.940,00	19.880.229,44	44.689.792,47	100,00	121.550.147,53	19.407.637,20	33.489.414,34	100,00	132.750.525,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.493.360,00	859.141,81	1.718.269,56	3,84	3.775.090,44	859.141,81	1.718.269,56	5,13	3.775.090,44	
Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	938.860,00	938.860,00	176.707,18	353.399,12	0,79	585.460,88	176.707,18	353.399,12	1,06	585.460,88	
Planejamento e Orçamento	38.860,00	38.860,00	8.063,66	16.020,45	0,04	22.839,55	8.063,66	16.020,45	0,05	22.839,55	
FU04 - Administração Geral	900.000,00	900.000,00	168.643,52	337.378,67	0,75	562.621,33	168.643,52	337.378,67	1,01	562.621,33	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	150.000,00	130.000,00	24.564,39	49.032,66	0,11	80.967,34	24.564,39	49.032,66	0,15	80.967,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	130.000,00	24.564,39	49.032,66	0,11	80.967,34	24.564,39	49.032,66	0,15	80.967,34	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.645.000,00	1.645.000,00	244.978,70	488.556,74	1,09	1.156.443,26	244.978,70	488.556,74	1,46	1.156.443,26	
Atenção Básica	1.585.000,00	1.585.000,00	233.970,53	466.592,64	1,04	1.118.407,36	233.970,53	466.592,64	1,39	1.118.407,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	11.008,17	21.964,10	0,05	38.035,90	11.008,17	21.964,10	0,07	38.035,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.472.000,00	2.472.000,00	386.162,38	774.064,31	1,73	1.697.935,69	386.162,38	774.064,31	2,31	1.697.935,69	
Ensino Fundamental	1.625.000,00	1.625.000,00	241.156,22	485.804,58	1,09	1.139.195,42	241.156,22	485.804,58	1,45	1.139.195,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	145.006,16	288.259,73	0,65	556.740,27	145.006,16	288.259,73	0,86	556.740,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	4.544,86	9.045,09	0,02	5.954,91	4.544,86	9.045,09	0,03	5.954,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	4.544,86	9.045,09	0,02	5.954,91	4.544,86	9.045,09	0,03	5.954,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	46.000,00	12.559,86	24.996,53	0,06	21.003,47	12.559,86	24.996,53	0,07	21.003,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	46.000,00	12.559,86	24.996,53	0,06	21.003,47	12.559,86	24.996,53	0,07	21.003,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	1.878,88	0,00	3.121,12	939,44	1.878,88	0,01	3.121,12	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	1.878,88	0,00	3.121,12	939,44	1.878,88	0,01	3.121,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.330,92	4.661,84	0,01	15.338,16	2.330,92	4.661,84	0,01	15.338,16	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	2.330,92	4.661,84	0,01	15.338,16	2.330,92	4.661,84	0,01	15.338,16	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	1.637,80	3.251,40	0,01	5.748,60	1.637,80	3.251,40	0,01	5.748,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	9.000,00	9.000,00	1.637,80	3.251,40	0,01	5.748,60	1.637,80	3.251,40	0,01	5.748,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.500,00	21.500,00	4.716,28	9.382,99	0,02	12.117,01	4.716,28	9.382,99	0,03	12.117,01	

Documento gerado em 28/05/2024 08:46:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	4.716,28	9.382,99	0,02	12.117,01	4.716,28	9.382,99	0,03	12.117,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

- Retificação do Item 5.5. removendo os sub-itens I e J passando a ter a seguinte redação:

5.5 Na Proposta de Preços deve constar:

a) Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

c) O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

d) Uma única cotação, com preços unitários de cada item e a soma total do lote único, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

e) Resumo da Planilha Orçamentária;

f) Planilha Orçamentária Sintética;

g) Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento Analítico), de todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária Sintética;

h) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos;

ONDE SE LÊ:

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

g) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, **Engenheiro Civil ou Arquiteto,** devidamente reconhecido pela entidade competente **(CREA/CAU),** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

LEIA – SE:

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

g) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, **Engenheiro Civil; Engenheiro de Fortificação e Construção; Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo; Engenheiro Geógrafo; Agrimensor; Engenheiro Industrial; Engenheiro Mecânico Eletricista; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; Engenheiro Agrícola; Geólogo ou Engenheiro Geólogo; Engenheiro de Minas; Enge-**

nheiro Agrimensor; Engenheiro Cartógrafo; Engenheiro de Geodésia e Topografia; Urbanista; Tecnólogo em Topografia; Técnico em Agrimensura; Técnico em Estradas ou Técnico em Saneamento, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

Alteração da data de abertura abaixo:

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **12 de junho de 2024 às 08:00 horas de MT**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2024

DISPUTA: DIA 06/06/2024, das 12:00 às 18 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 033/2023**, objetivando a **aquisição de tablets**.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 006/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MAIO/2024 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT	Nome	CONTRATOS Nº		Cargo
4805	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	009/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4810	ANA KELLE MENDES CIRINO	014/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4815	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	019/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4816	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	020/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4812	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	016/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4814	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	018/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4790	CRISTIANE MOREIRA LIMA	002/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4806	EDIANE PEREIRA SIMSEN	010/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4811	FELINA FERNANDES DA SILVA	015/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4802	HELENA PEREIRA DA SILVA	006/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4809	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	013/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4793	LAURA APARECIDA SILVA	003/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4803	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	007/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4807	LUCIENE CARDOSO INACIO	011/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4808	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	012/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4818	MILCA SOARES SILVA	022/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4817	POLIANA APDA SOARES MACHADO	021/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4813	RACHEL SILVA SANTOS	017/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4800	SIMONE GOMES DE CAMPOS	004/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4804	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	008/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4801	TATIANE RODRIGUES MELO	005/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4820	ZULEICA PESSOA	023/2024	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 007/2024

DE 28 DE MAIO 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MAIO/2024

GECIVALDO COUTO ARAÚJO	contrato nº 159/2023 para prestação ESCRITURARIO;
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	contrato nº 165/2023 para prestação CONTADOR;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 048/2024

Pregão Eletrônico 018/2024

• JUSTIFICATIVA

• • A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando a impugnação encaminhado via e-mail (licitacao@bpmaq.com.br) pela empresa PBMAQ EQUIPAMENTOS LTDA e para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe (conforme edital de retificação I);

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de uma carreta agrícola basculante hidráulica, que será utilizado para atender a demanda da agricultura familiar de nosso município, como: carregamento de milho, calcário, silagem é fertilizantes, além da confecção de silagem dos projetos de assentamentos do município.

*Fica alterado o prazo de entrega.

• DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

• 10/06/2024 às 08h00min

• • Abertura da sessão:

• 12/06/2024 às 13h30min

• • Início da Disputa de Preços:

• 12/06/2024 às 14h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de maio de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 28 23:04:29 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)